Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2270 | Quarta-feira - 07 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 4
Alfredo Wagner 10
Anchieta 12
Anitápolis 13
Antônio Carlos 14
Apiuna 15
Arabutã 25
Ascurra 29
Atalanta 30
Balneário Rincão 34
Bandeirante 35
Barra Velha 36
Bela Vista do Toldo 41
Biguaçu 43
Blumenau 48
Bom Jardim da Serra 87
Bom Jesus do Oeste 88
Bom Retiro 90
Botuvera 97
Braço do Trombudo 99
Brunópolis 100
Brusque 101
Caçador 105
Camboriú 120
Campo Alegre 132
Campo Erê 148
Campos Novos 154
Canelinha 200
Canoinhas 201
Capinzal 203
Catanduvas 208
Caxambu do Sul 210
Chapadão do Lageado 211
Chapecó 214
Cocal do Sul 215
Concórdia 219
Cordilheira Alta 283
Coronel Freitas 285
Coronel Martins 298
Correia Pinto 302
Corupá 330
Cunha Porã 331
Curitibanos 332
Descanso 334
Dionisio Cerqueira 335
Faxinal dos Guedes 338
Flor do Sertão 339
Formosa do Sul 341
Forquilhinha 342
Fraiburgo 345
Frei Rogério 350
Garopaba 352
Governador Celso Ramos 358
Guaraciaba 360
Guaramirim 362
Guarujá do Sul 366
Herval d'Oeste 370
Ibiam 376
Ibirama 379
Imarui 393
Imbituba 394
Indaial 397
Iporã do Oeste 399
Ipuaçú 401
Ipumirim 431
Iraceminha 432
Iratí 492
Irineópolis 493
Itá 514
Itaiópolis 515
Itapema 516
Itapiranga 517
Itapoá 518
Ituporanga 527
Jaborá 529
Jaraguá do Sul 535
Joaçaba 545
Lacerdópolis 551
Lages 553
Laguna 555
Lauro Muller 572
Lebon Regis 575
Leoberto Leal 576
Luzerna 580
Mafra 585
Maracajá 586
Maravilha 587
Massaranduba 601
Meleiro 602
Modelo 603
Mondaí 618
Monte Carlo 619
Morro da Fumaça 620
Morro Grande 621
Navegantes 622
Nova Trento 631
Novo Horizonte 636
Orleans 637
Ouro 639
Palhoça 641
Palma Sola 643
Palmitos 646
Papanduva 647
Paraíso 648
Passo de Torres 649
Passos Maia 653
Paulo Lopes 654
Penha 655
Peritiba 659
Petrolândia 668
Pinheiro Preto 680
Piratuba 750
Planalto Alegre 751
Pomerode 754
Ponte Alta do Norte 755
Ponte Serrada 757
Porto Belo 758
Porto União 761
Pouso Redondo 765
Praia Grande 774
Presidente Nereu 775
Princesa 884
Rio das Antas 887
Romelândia 888
Salto Veloso 890
Santiago do Sul 891
São Bento do Sul 895
São Carlos 902
São João Batista 906
São João do Oeste 908
São João do Sul 910
São Joaquim 912
São José 916
São José do Cedro 1025
São Lourenço do Oeste 1026
São Miguel do Oeste 1029
São Pedro de Alcântara 1030
Schroeder 1034
Seara 1048
Serra Alta 1049
Siderópolis 1092
Sombrio 1093
Sul Brasil 1094
Tangará 1096
Tijucas 1097
Timbé do Sul 1106

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2270 | Quarta-feira - 07 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Timbó 1116
Timbó Grande 1120
Treze Tílias 1121
Tunápolis 1122
União do Oeste 1123
Urupema 1124
Vargem Bonita 1125
Vidal Ramos 1128
Videira 1129
Vitor Meireles 1137
Xanxerê 1138
Xavantina 1141
Xaxim 1144

Consórcios

AGIR 1146
CIGA 1147
CIS/AMMVI 1147
CIS/AMOSC 1167
CIS/AMURC 1168
Consórcio CISAMA 1168

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 06/2017
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 06/2017
Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PARTE II DE GARAGEM, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 23 de junho de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 06 de junho de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CLÁUCIA KÄFER MAIOLI
CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Cláucia Käfer Maioli, aprovada no Teste Seletivo 001/2017, no cargo de Professora de Educação Física 20hs, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 06 de junho de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

Cláucia Käfer Maioli
Recebido em: ____/____/ _____

CONVOCAÇÃO LUANA COLOMBO THALER
CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Luana Colombo Thaler, aprovada no Teste Seletivo 001/2017, no cargo de Professora de Educação Física 20hs, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 06 de junho de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

Luana Colombo Thaler
Recebido em: ____/____/ _____

CONVOCAÇÃO VILSO JOSÉ VENTURIN
CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Vilso José Venturin, aprovado no Teste Seletivo 001/2017, no cargo de Operador de Máquinas, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 06 de junho de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

Vilso José Venturin
Recebido em: ____/____/ _____

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015
4 º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTPLO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE AGUA DOCE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:	
Denominação/Nome por Extenso: MUNICIPIO DE AGUA DOCE	
CNPJ/MF: 82.939.398/0001-90	Inscrição Estadual: Isento
Sigla/Nome Resumido: AGUA DOCE PREF GABINETE DO PREFEITO	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 – Administração Pública em Geral

Endereço: PCA JOAO MACAGNAN, 322		
Cidade: AGUA DOCE	UF: SC	CEP: 89654-000
Telefone: (49) 3524-0000	FAX:	
Endereço Eletrônico: gabinete@aguadoce.sc.gov.br		
Nome do Responsável: ANTÔNIO JOSÉ BISSANI		
Cargo: Prefeito Municipal	RG: 135.892	CPF: 032.667.619-87

CONTRATADA:		
ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Marciano da Silva Vieira		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Gerente Comercial/de Vendas Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912379726, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912379726 o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, incluir os Serviços de Encomendas Nacionais e excluir os serviços de PAC e SEDEX no Contrato Múltiplo nº 9912379726 por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1 - Inclusão do subitem 2.3 na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:
"2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br."
2.2 - Incluir o Serviços de Encomendas Nacionais, conforme Anexo de Serviço de Encomendas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO
3.1 - Excluir o serviço de SEDEX e PAC.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912379726.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

abaixo:

Água Doce (SC), 06 de junho de 2017

Pela CONTRATANTE:		Pela ECT:
Antônio José Bissani		Marciano da Silva Vieira
Prefeito Municipal		Diretor Regional Assinado por: Estevan Afonso Fenner da Silva Gerente de Suporte à Vendas/SC Portaria de SubDelegação 31/2017
		Moacir Aguiar
		Gerente de Vendas
TESTEMUNHAS:		
Nome: CRISTIANO SAVARIS DA SILVA		Nome: GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95		CPF: 006.597.239-21

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA
	____/____/____	

CONTRATANTE	NÚMERO DO CONTRATO
MUNICIPIO DE AGUA DOCE	9912379726
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
15227855	26/06/2015 a 26/06/2018
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)	VENCIMENTO DA FATURA
Serviços prestados do dia 1 ao dia 31 do mês corrente ou seguinte.	Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)
ENTREGA DA FATURA	DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.	DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/sistemas/sfe/default.cfm As faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.
DR DE ORIGEM DO CONTRATO	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO
SC	GESUV
FATURAMENTO	
( ) DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO (X) CENTRALIZADO	
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS	

SERVIÇOS CONTRATADOS (Código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS		26/06/2018			Todas as AC'S
RC10073 CARTA COMERCIAL	26/06/2015	26/06/2018			Conforme última Ficha Resumo assinada
RC14745 MALA DIRETA BÁSICA	26/06/2015	26/06/2018			Conforme última Ficha Resumo assinada
RC34100 CAIXA POSTAL	26/06/2015	26/06/2018			Conforme última Ficha Resumo assinada
RC40096 SEDEX CONTRATO	26/06/2015				Conforme última Ficha Resumo assinada
RC41068 PAC	26/06/2015				Conforme última Ficha Resumo assinada
CORREIO INTERNACIONAL	26/06/2015	26/06/2018			Conforme última Ficha Resumo assinada
RC60070 SEGMENTO TELEMATICOS	26/06/2015	26/06/2018			Conforme última Ficha Resumo assinada
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	26/06/2015	26/06/2018			Conforme última Ficha Resumo assinada
RC89150 CERTIFICAÇÃO DIGITAL	26/06/2015	26/06/2018			Conforme última Ficha Resumo assinada
14036 MALA DIRETA POSTAL DOMICILIARIA	26/06/2015	26/06/2018			Conforme última Ficha Resumo assinada
REMESSA LOCAL	26/06/2017	26/06/2018			Conforme última Ficha Resumo assinada
PRODUÇÃO DE OBJETOS 76295	26/06/2017	26/06/218			Conforme última Ficha Resumo assinada

Pela CONTRATANTE:		Pela ECT:
Antônio José Bissani		Marciano da Silva Vieira
Prefeito Municipal		Diretor Regional Assinado por: Estevan Afonso Fenner da Silva Gerente de Suporte à Vendas/SC Portaria de SubDelegação 31/2017
		Moacir Aguiar
		Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome: CRISTIANO SAVARIS DA SILVA		Nome: GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95		CPF: 006.597.239-21

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE AGUA DOCE	
CNPJ: 82.939.398/0001-90	CONTRATO Nº: 9912379726
NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1 - ENC 2.1	
SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE	

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: / / Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:
http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912379726 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIÍPIO DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE		
CNPJ: 82939398000190	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: ÁGUA DOCE PREF GABINETE DO PREFEITO	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Adminsitração Pública em Geral	
Endereço: Praça João Macagna, 322 - Centro		
Cidade: Água Doce	UF: SC	CEP: 89654-000
Telefone: 49-3524-0000	FAX	
Endereço Eletrônico: gabinete@aguadoce.sc.gov.br		
Nome do Responsável: Antonio José Bissani		
Cargo: Prefeito Municipal	RG: 135.892	CPF: 032.667.619-87

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Marciano da Silva Vieira		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Gerente Comercial/de Vendas Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 26/06/2017 até 26/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/12 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
Água Doce/SC, 06 de junho de 2017

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

Antonio José Bissani		Marciano da Silva Vieira
Prefito Municipal		Diretor Regional
		Moacir Aguiar
		Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome: CRISTIANO SAVARIS DA SILVA		Nome: GLÁUCIA REGINA VARASCHIN		
CPF: 005.614.419-95		CPF: 006.597.239-21		

Alfredo Wagner

Prefeitura

144/2017

PORTARIA Nº 144/2017
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECUNIA AO SERVIDOR JOSE NILTON HAMES.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, férias com 1/3 em pecúnia ao servidor JOSE NILTON HAMES, referente ao período de 02/04/2015 a 01/04/2016, a partir de 1º de junho de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 1º de junho de 2017
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

145/2017

PORTARIA Nº 145/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DA CUNHA.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 dias de férias ao servidor JOSE DA CUNHA, referente ao período 01/02/2015 a 31/01/2016, a partir de 1º de junho de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 1º de junho de 2017
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

146/2017

PORTARIA Nº 146/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETE DE GODOI

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 dias de férias a servidora ELIZABETE DE GODOI, referente ao período 01/06/2016 a 31/05/2017, a partir de 1º de junho de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 1º de junho de 2017
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

147/2017

PORTARIA Nº 147/2017.
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR AUGUSTO RABELO.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) mês de licença prêmio ao servidor AUGUSTO RABELO, referente ao quinquênio do período de 01/10/2010 a 01/10/2015, a partir de 1º de junho de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 1º de junho de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

148/2017

PORTARIA Nº 148/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SANDRA REGINA MARIOTTI.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora SANDRA REGINA MARIOTTI, no dia 02 de junho de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, em 02 de junho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

149/2017

PORTARIA Nº 149/2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANDREI DA CRUZ.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 dias de férias ao servidor ANDREI DA CRUZ, referente ao ano de 10/07/2015 a 09/07/2016, a partir de 05 de junho de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC), 05 de junho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017
MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 21 de Junho de 2017.
Horário de Abertura:10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner - SC.
Objeto: Aquisição estimada de Combustíveis para a frota da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, abaixo divididos por itens, conforme tabela e especificações do anexo I deste Edital. Informa ainda que o edital encontra-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br e as dúvidas serão esclarecidas através do telefone 48- 3276 1211 ou no setor de licitações.
Alfredo Wagner, em 06 de Junho de 2017.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N 019/2017 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 019/2017
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Aquisição de móveis e equipamentos para serem utilizados pelas escolas municipais de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Salário Educação. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 21/06/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 05 de junho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2017 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 21/06/2017, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Aquisição de 01 motor usado MWM, para ser instalado no micro ônibus Iveco City Class 70C17, placa: MLE5958, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anitápolis conforme especificação anexa ao edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 07/06/2017, a partir das 7:30 horas, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site: www.anitapolis.sc.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0131. Anitápolis, 07/06/2017. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2017 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 27/06/2017, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Serviços de recadastramento das unidades imobiliárias e mobiliarias, atualização da legislação tributária e da Planta Genérica de Valores (PGV) da área urbana, em conformidade com as normas técnicas pertinentes ao Cadastro Técnico Municipal. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 07/06/2017, a partir das 7:30 horas, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site: www.anitapolis.sc.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0131. Anitápolis, 07/06/2017. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

ERRATA EDITAL 026/2017

ERRATA PREGAO PRESENCIAL RPR Nº 026/2017 – Na página 11 (onze) do presente Edital publicado por esta entidade ocorreu um erro de digitação no item 06 ONDE SE LÊ: cartucho HP 22 preto original, LEIA-SE: cartucho HP color original. Anitápolis, 06/06/2017. LAUDIR PEDRO COELHO – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017, 012/2017 E 013/2017

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando a todos os interessados que na Edição nº. 2267, publicado no DOM do dia 02 de junho de 2017(sexta-feira), que:

Onde se lê: Dispensa de Licitação nº 011/2017
Leia-se: Dispensa de Licitação nº 013/2017
(...)
Onde se lê: Dispensa de Licitação nº 012/2017
Leia-se: Dispensa de Licitação nº 014/2017
(...)
Onde se lê: Dispensa de Licitação nº 013/2017
Leia-se: Dispensa de Licitação nº 015/2017

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 06 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 284/2017

PORTARIA Nº 284/2017
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, RAFAEL ROSSINI CASAGRANDE, ocupante do cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir do dia 07 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de junho de 2017.

PORTARIA N 285/2017

PORTARIA Nº 285/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ROSANGELA BORGES DOS SANTOS, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir do dia 07 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de junho de 2017.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, AGENTE DE LIMPEZA, BRIGADISTA E CARREGADORES PARA USO NA 22ª TANGEFEST NO MUNÍCIPIO DE APIÚNA/SC.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Centro, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 54/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, AGENTE DE LIMPEZA, BRIGADISTA E CARREGADORES PARA USO NA 22ª TANGEFEST NO MUNÍCIPIO DE APIÚNA/SC, conforme quantitativos e condições a seguir:

93262 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS. SEGURANÇAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, BEM COMO TODO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOS DIAS 15 À 18/06/2017, HORÁRIOS E QUANTIDADE DE AGENTE, SERÁ COMBINADO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA)		850	R$22,5000	R$ 19.125,00
Total Fornecedor:			R$ 19.125,00		
161390 - OBSERVES SERVIÇOS EIRELI ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE AGENTES DE LIMPEZA UNIFORMIZADOS E TREINADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, BEM COMO TODO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ALÉM DE REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA DE BOA QUALIDADE, EM TODOS OS BANHEIROS CONVENCIONAIS, DESINFETANTES E LIMPADORES DE USO GERAL DE BOA QUALIDADE, VASSOURAS, RODOS, PANOS, ESPONJAS, ESCOVAS DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, DESENTUPIDORES, BALDES, SACOS DE LIXO, SABONETE LÍQUIDO, A FIM DE MANTER A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TODA A ÁREA DA FESTA E DE TODOS OS BANHEIROS CONVENCIONAIS. A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA EM TODOS OS BANHEIROS CONVENCIONAIS E TAMBÉM EM TODOS OS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E PÁTIOS, SENDO RESPONSÁVEL TAMBÉM PELO UNIFORMES E TREINAMENTOS. (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOS DIAS 16 À 18/06/2017, HORÁRIOS E QUANTIDADE DE AGENTE, SERÁ COMBINADO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA)		600	R$16,9500	R$ 10.170,00
3	SERVIÇO DE BRIGADISTAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA IN024/DAT/CBMSC E IN028, CREDENCIAMENTO JUNTO AOS BOMBEIROS ATIVO NO PERÍODO. BRIGADISTAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, BEM COMO TODO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOS DIAS 16 À 18/06/2017, HORÁRIOS E QUANTIDADE DE BRIGADISTA, SERÁ COMBINADO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA)		200	R$37,0000	R$ 7.400,00

4	SERVIÇO DE CARREGADORES (CARREGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DOS PALCOS, ANTES E DEPOIS DAS APRESENTAÇÕES, DENTRE OUTROS CARREGAMENTOS QUE POSSAM SER SOLICITADOS). A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, BEM COMO TODO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. PESSOA DO SEXO MASCULINO, COM BOM PORTE FÍSICO, MÍNIMO DE 18 ANOS. CARREGADORES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOS DIAS 16 À 18/06/2017, HORÁRIOS E QUANTIDADE DE AGENTE, SERÁ COMBINADO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA)		150	R$23,4000	R$ 3.510,00
Total Fornecedor:			R$ 21.080,00		
Total Geral:			R$ 40.205,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Apiúna a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 54/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 31/12/2017

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 É vedada à subcontratação.
4.2 Os serviços deverão ser prestados durante toda a realização da 22ª TANGEFEST, no Centro de Eventos, Rua São Paulo, 135, centro, Apiúna/SC, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
4.3 O quantitativo de horas descrito no edital é mera estimativa, sendo que a escala de trabalho será feita conjuntamente entre a empresa vencedora e a Comissão Organizadora do Evento, resguardando-se a Organização da Festa em recusar pessoas que não estiverem qualificadas para ocupar a função, conforme a descrição de serviços constantes neste edital.
4.4 Os uniformes serão de fornecidos pela empresa vencedora para todos os seus colaboradores.
4.5 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.
4.6 No valor cotado já estarão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
4.7 Para o item 01 - A empresa vencedora deverá entregar, em até 10 (dez) dias após a homologação da licitação, para a Comissão Organizadora da Festa cópia com foto de todos os agentes de segurança com as carteirinhas dentro da validade, bem como comprovação de cursos para atribuição da função.
4.8 Para o item 03 – a) Os uniformes deverão ser de acordo com a IN 028/CBM/SC.
b) - A empresa vencedora deverá entregar, em até 10 (dez) dias após a homologação da licitação, para a Comissão Organizadora da Festa, as carteirinhas dos agentes, bem como comprovação de cursos vigentes, para a mesma apresentar para o corpo de bombeiros.
4.9 Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.10 No ato da realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias de horas dos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.11 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
4.12 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a realização do serviço e fornecimento de documento fiscal (NF), mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018.

Dotação
148.8.1.2087.333903999000000.1000000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 06 de junho de 2017.

JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE		
EMPRESAS:		
MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA FABIO DE OLIVEIRA Contratada		
OBSERVES SERVIÇOS EIRELI ME ELISSANDRA PATRICIA FIRMO MAHNKE Contratada		

ATA N° 65/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 67/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto

Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA, conforme quantitativos e condições a seguir:

100056 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	SMART TV LED 43 POLEGADAS, FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, 3 HDMI E USB. WIFI. BIVOLT OU 220 VOLTS COM CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS, IDIOMAS MINIMOS NO MENU PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL. GARANTIA 12 MESES. COR PRETA.	PHIL-CO	15	R$1.894,0000	R$ 28.410,00
10	FORNO DE MICRO-ONDAS COM DISPLAY DIGITAL, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS E OPÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TECLA LIGAR + 30S , 1 PRATO GIRATÓRIO , RELOGIO, LUZ INTER-NA,TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR BRANCA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CM ALTURA, 50CM LARGURA E 40CM PROFUNDIDADE	MIDEA	20	R$553,0000	R$ 11.060,00
24	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) COM TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2.500 LUMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	EPSON	10	R$2.880,0000	R$ 28.800,00
Total Fornecedor:			R$ 68.270,00		

115410 - FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI-ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, COM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRO-DUTO L73CMXA82CMXP83CM, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	CEMAF	15	R$999,0000	R$ 14.985,00
9	FOGÃO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, SEM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRE-LHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, GRADE PANELEIRA, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXI-MADAS DO PRODUTO LARGURA 1500CM X PROFUNDIDADE 90CM X ALTURA 80CM	CENAF	15	R$999,0000	R$ 14.985,00
12	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE DE 11,5 KG, NA COR BRANCA COM QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA E ENXAGUE DUPLO, CONTENDO CESTO DE INOX.	CON-SUL	10	R$1.450,0000	R$ 14.500,00
20	CAFETEIRA ELÉTRICA PRETA 220V 1,3 LITRO	PHIL-CO	10	R$130,0000	R$ 1.300,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, SEM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPO-XI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRO-DUTO L73CMXA82CMXP83CM, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	CEMAF	10	R$636,0000	R$ 6.360,00
Total Fornecedor:			R$ 52.130,00		

143855 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, COR INOX, BIVOLT OU 220V, POTÊNCIA MINÍMA 150W, GABINETE E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA EM AÇO INOX, PIA EM AÇO INOX POLIDO, COM DUAS TORNEIRAS SENDO 01 PARA COPO E 01 PARA JATO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L27CMXA-96CMXP28CM, COM GARANTIA MINÍMA DE 90 DIAS	LIBELL	10	R$755,5000	R$ 7.555,00
4	CAIXA AMPLIFICADORA DE ALTA QUALIDADE, 12 POLEGADAS, NA COR PRETA, COM 350 RMS DE POTÊNCIA, BATERIA INTERNA, LEITOR DE PENDRIVE E CARTÃO SD, RÁDIO FM, ENTRADAS AUXILIARES PARA NOTEBOOK, MICROFONES E GUITARRA, RODINHAS E ALÇA DE MALA PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO, AUTONOMIA DE 8HORAS DE BATERIA, ENERGIA BIVOLTE, RECARREGÁVEL, COM DOIS MICROFONES SEM FIO VHF E 12 MESES DE GARANTIA	EcoPower	12	R$1.138,0000	R$ 13.656,00
18	FOGÃO ELÉTRICO 2 BOCAS	COTHERM	5	R$376,0000	R$ 1.880,00
Total Fornecedor:			R$ 23.091,00		

157805 - JHONATAN BAGATOLI ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	BEBEDOURO ELETRÔNICO COM CAPACIDADE PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM OPÇÃO DE TEMPERATURA GELADA E NATURAL, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, 220V, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38CM ALTURA, 28CM LARGURA E 28CM PROFUNDIDADE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA BEBEDOURO ELETRÔNICO COM CAPACIDADE PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM OPÇÃO DE TEMPERATURA GELADA E NATURAL, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL,220V NAS DIMENSÕES DE 38CM ALTURA, 28CM LARGURA E 28 CM, PROFUNDIDADE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA.	ETERNY	15	R$286,8400	R$ 4.302,60

11	APARELHO DE DVD, COM ENTRADA USB FRONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, NA COR PRETA, BIVOLTOU 220V, IDIOMAS MINIMOS DO MENU; PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL, MIDIAS MINIMAS COMPATIVEIS: CD, CDR, CDR -W, DVD, DVDR, DVDR-W, WMA, VCD, MP3, GARANTIA MINIMA 12 MESES	MONDIAL	20	R$169,9000	R$ 3.398,00
14	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 420 LITROS, NA COR BRANCA, BI-VOLT OU 220V, COM DIMENSÕES APROXIMADAS A94CMXL1.190XP78CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CONSUL	10	R$2.145,0000	R$ 21.450,00
15	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 246 LITROS, FROSTFREE, BIVOLT OU 220V, COM DIMENSÕES APROXIMADAS L62CMXA170CMXP70CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CONSUL	10	R$2.152,8200	R$ 21.528,20
16	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 220v, POTÊNCIA MÍNIMA 800W, CONTENDO BASE DA UNIDADE, EIXO DE ACIONAMENTO, RECIPIENTE, TAMPA, TUBO DE ALIMEN-TAÇÃO, EMPURRADOR, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTROLE DE VELOCIDADE, UTENSÍLIO PARA MASSA, LÂMINAS, DISCO PARA FATIAS OU PEDAÇOS GROSSOS, DISCO PARA FATIAS OU PEDAÇOS FINOS, ESPREMEDOR DE CÍTRICOS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 25CM X PROFUNDIDADE 45CM X ALTURA 30CM	PHILCO	10	R$265,0000	R$ 2.650,00
17	LIQUIDIFICADOR,CAPACIDADE MINIMA 1,5 LITROS, COPO EM PLÁSTICO TRANSPA-RENTE COM TAMPA, COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES GRADUAL, FUNÇÃO PUL-SAR, FACAS EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 400W, BIVOLT OU 220V, COR DA BASE BRANCA OU PRETA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES (AxLxP) 15x20x40cm	MALLORY	20	R$109,6400	R$ 2.192,80
19	BEBEDOURO ELETRICO NEO BR/GR BIVOLT	MASTER-FRIO	5	R$317,5000	R$ 1.587,50
Total Fornecedor:			R$ 57.109,10		

160377 - TECNOLAR LTDA ME

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COOKTOP A GÁS DE 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUEIMADOR RÁPIDO, 220V, COM MESA DE VIDRO TEMPERADO 6 MM, GRADES EM FERRO INDIVIDUAIS, DISCOS DE APOIO DAS GRADES ESMALTADO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, TAMPA DOS QUEIMADORES ESMALTADO, 8,6CM ALTURA, 56CM LARGURA E 46CM PROFUN-DIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR PRETA COOKTOP A GÁS DE 4 BOCAS, ACENDI MENTO AUTOMÁTICO, QUEIMADOR RÁPIDO, 220V, COM MESA DE VIDRO TEMPERADO 6MM, GRADES EM FERRO INDIVIDUAIS, DISCOS DE APOIO DAS GRADES ESMALTADO , QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, TAMPA DOS QUEIMADORES ESMALTADO , 8,6CM ALTURA, 56CM LARGURA E 46CM PROFUNDIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES NA COR PRETA.	Fogatti	10	R$362,0000	R$ 3.620,00
13	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, NOVO, COR BRANCO OU PRATA, BIVOLT OU 220V, CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, COM PÉS ANTIDERRAPANTES, COM TERMOSTATO AUTOMÁTICO DE NO MINIMO 50º A 320º, TIMER DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS, COM LUZ INTERNA, GRADE CROMADA REMOVÍVEL (COM DOIS NÍVEIS DE ALTURA), CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, PORTA DE VIDRO, POTÊNCIA MÍNIMA 1700W, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 370MMAX575MMLX520MMP, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Fogatti	15	R$533,0000	R$ 7.995,00

22	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, ATENDE 300 A 400 PESSOAS/HORA, COM 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHA-PA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PP OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁ-CIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOS 304, GÁS ECOLÓGICO R 134 A, MOTOR HERMÉTICO, TENSÃO 127V OU 220V, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA	CANO-VAS	8	R$2.545,0000	R$ 20.360,00
Total Fornecedor:			R$ 31.975,00		

162060 - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE MÍNIMO 350 LITROS	ELECTRO-LUX	10	R$1.760,5000	R$ 17.605,00
Total Fornecedor:			R$ 17.605,00		
Total Geral:			R$ 250.180,10		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Presencial nº 67/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 05/06/2018.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Todos os produtos licitados deverão ser entregues pelos participantes vencedores nos locais a serem definidos pela Secretaria Responsável.

Local	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	1 Km
Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte	11 Km
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna	1 Km
Secretaria de Articulação Política	Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro (no prédio da Prefeitura)
Secretaria de Administração e Finanças	Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro (no prédio da Prefeitura)
Secretaria de Transportes e Obras	Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro (no prédio da Prefeitura)
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Rua Cuiabá, 201, Centro
Secretaria de Esporte	Rua Quintino Bocaiúva, Centro (ao lado do prédio da Prefeitura)
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Avenida Florianópolis, 173, Centro
Secretaria de Saúde e Promoção Social	Avenida Florianópolis, 107, Centro
Unidade Básica de Saúde Subida	17 Km
Unidade Básica de Saúde Vargem Grande	6 Km
Unidade Básica de Saúde Santa Rosa	36 Km
Unidade Básica de Saúde São Pedro	10 Km
Centro Multiplo Uso	Avenida Florianópolis, Centro (Ao lado da Secretaria de Saúde e Promoção Social
CRAS	Avenida Florianópolis, 408, Centro
Gestão Assistência Social	Rua Itajubá, 250, ap. 02, Centro

4.1.1 Os locais de entrega podem sofrer alteração caso necessário, as distâncias foram indicadas no item anterior para fins auxilio em futuras entregas.
4.2 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após emissão e entrega da Ordem de Compra emitida pela Secretaria responsável.
4.2.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.2.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.3 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da licitação.
4.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA DA MERCADORIA, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna.
5.1.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e as respectivas para o exercício de 2018.

Dotação
107.4.1.2047.344905212000000.1010000
107.4.1.2047.344905233000000.1010000
110.9.1.2091.344905212000000.1000000
110.9.1.2091.344905233000000.1000000
125.4.1.2047.344905212000000.1360000
125.4.1.2047.344905233000000.1360000
131.7.1.2070.344905212000000.1000000
131.7.1.2070.344905233000000.1000000
170.13.1.2131.344905212000000.1000000
170.13.1.2131.344905233000000.1000000
194.4.1.2048.344905212000000.1360000
194.4.1.2048.344905233000000.1360000
221.8.1.2085.344905212000000.1000000
221.8.1.2085.344905233000000.1000000
229.3.1.2030.344905212000000.1000000
229.3.1.2030.344905233000000.1000000
243.4.1.2048.344905212000000.1010000
243.4.1.2048.344905233000000.1010000
263.10.1.2111.344905212000000.1000000
263.10.1.2111.344905233000000.1000000
279.3.1.2058.344905212000000.1000001
279.3.1.2058.344905233000000.1000001
35.5.1.2050.344905212000000.1380100
35.5.1.2050.344905233000000.1380100
437.9.1.2091.344905212000000.3350300
437.9.1.2091.344905233000000.3350300
438.9.1.2091.344905212000000.3650300
438.9.1.2091.344905233000000.3650300
462.4.1.2047.344905212000000.1190000
462.4.1.2047.344905233000000.1190000
463.4.1.2048.344905212000000.1190000
463.4.1.2048.344905233000000.1190000
46.5.1.2050.344905212000000.1380600
46.5.1.2050.344905233000000.1380600
81.4.1.2141.344905212000000.1010000
81.4.1.2141.344905233000000.1010000
8.5.1.2050.344905212000000.1020000
8.5.1.2050.344905233000000.1020000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato,

cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 05 de junho de 2017.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI
Contratada

FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI-ME
MOACIR ANTONIO FISTAROL
Contratada

RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
EDEVALDO FORTE SIMOES JUNIOR
Contratada

JHONATAN BAGATOLI ME
JHONATAN BAGATOLI
Contratada

TECNOLAR LTDA ME
HELIO ALMIR BAGATOLI
Contratada

COMERCIAL VITORIA LTDA - ME
ALTAIR SCHEER
Contratada

Arabutã

Prefeitura

ANULADO O PROCESSO LICITATÓRIO AUTUADO SOB O Nº 054/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017

Processo: 054/2017
Licitação: Pregão Presencial nº. 049/2017
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de lixeiras a serem instaladas na área urbana e rural do Município.

Considerando a constatação de que a licitante JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP, protocolou seus envelopes na data de 25/05/2017, sob o nº 1312, sendo que os mesmos, por lapso administrativo, não foram levados a sessão pública do pregão e consequentemente não foram abertos na fase de julgamento, acarretando em vício insanável ao processo.

Isto posto, o Diretor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE

Declarar ANULADO o processo licitatório autuado sob o nº 054/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 049/2017, em razão do interesse público, pelo motivo supracitado.

Sendo assim, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato deste termo, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3º, do Art. 49, da Lei 8.666/93.

Arabutã, 06 de junho de 2017.
HARRY VANDERLEI PETRY
Diretor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente

DECRETO 2066

DECRETO Nº 2066, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 081, de 27 de maio de 1996, Lei de criação do CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 2º A V Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 05 julho de 2017, a partir das 13:30 h, no auditório da Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Müller, nº 210, no centro.
Art. 3º A V Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da V Conferência Municipal, será de responsabilidade da Gerência de Assistência Social e Habitação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã - SC, 06 de Junho de 2017

Leani Kapp Schmitt Prefeita	Edenir José Fiametti Presidente do CMAS

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de Junho de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2067

DECRETO N° 2067, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Publicação das relações das execuções dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal e dá outras providências,

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no § 8º do art. 10 da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural e a realização de serviços em área rurais e urbanas, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica publicado a execução dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal nos termos do § 1º e seguintes do art. 10 da Lei nº 853/2016 de 28 de abril de 2016, no conforme anexos e a descrição abaixo:

I – Serviços EXECUTADOS:
a) área urbana:
a.1) 01 (um) proprietário urbanos, situado na sede do Município;
b) Outros:
b.1) 09 (nove) proprietários rurais, constantes na Microárea nº01(um);
b.2) 11 (onze) proprietários rurais, constantes na Microárea 02 (dois);

II – Serviços SOLICITADOS:
a) área urbana:
a.1) 03 (três) proprietários urbanos, situado na sede do Município;
b) Outros:
b.1) 30 (trinta) proprietários rurais, constantes na Microárea nº01(um);
b.2) 22 (vinte e dois) proprietários rurais, constantes na Microarea 02(dois);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 06 de Junho de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

Glaucia Pottratz Responsável Pelas Publicações	Registra-se e Publica-se. Em 06 de Junho de 2017.

DECRETO 2067, ANEXO I

Total de : 21

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

DECRETO 2067, ANEXO II

PEDIDO SOLICITANTE SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
67763 RENATO SCHNACK Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	03/05/2017
67762 CLAUDETE FASSBINDER Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	1	03/05/2017
67792 EDEMAR KLEMENT Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	04/05/2017
67819 IVO TOFFOLI Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	04/05/2017
67818 ANTONIO VARELA Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	04/05/2017
67764 NESTOR ADIR SCHEER Estrada de Roça - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	04/05/2017
67793 EDEMAR KLEMENT Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	04/05/2017
67821 IVO WULFF Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA SÃO JOÃO	2	04/05/2017
67820 DOMINGOS ERNESTO GALUPPO Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	04/05/2017
67824 ROGÉRIO POTTRATZ Melhoria Acesso da Propriedade	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	05/05/2017

67822 LAÉRCIO RUCKS Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	05/05/2017
67823 LAÉRCIO RUCKS Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	05/05/2017
67828 ILMAR ARI AREND Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	08/05/2017
67827 VANDERLEI FINGER Vala e Bueiro - Retro-esc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	1	08/05/2017
67826 IVETE MARTINAZOZO Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	08/05/2017
67829 JAQUELINE SCHIMMELPFENNIG ACKEVala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA DA PAZ	Sem Área	09/05/2017
67834 RENATO LUTZ Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	10/05/2017
67830 NODAREO KASTER Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	10/05/2017
67832 ARSILDO KUNO SCHUCK Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	10/05/2017
67833 CLAUDIR AFONSO FRANK Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PROGRES-SO	1	10/05/2017
67836 LIDIA LINO DIESEL Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA AURORA	1	10/05/2017
67831 ADEMIR CESAR SCHOULTEN Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	10/05/2017
67835 INÁCIO DOS SANTOS Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	10/05/2017
67889 ERVINO BAUER Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	12/05/2017
67895 VALDEMAR AUGUSTO HOFFMANN Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA COSTA E SILVA	2	15/05/2017
67899 ALTACIR JOSÉ MIORANDO Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	15/05/2017
67890 VALDEMAR AUGUSTO HOFFMANN Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA COSTA E SILVA	2	15/05/2017
67891 VALDECIR WAZLAWICK Hora Excedente - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	15/05/2017

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
67896	RENATO LUTZ	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	15/05/2017
67954	CELI PETRY	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRA-ÇADA	RUA RUDI ERNANI GROSS	Sem Área	16/05/2017
67955	VALDECIR BERNO	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRA-ÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	16/05/2017
67952	EDEMAR ELIRIO BORGMANN	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	DISTRITO NOVA ES-TRELA	2	16/05/2017
67951	CRISTIAN LUIZ HANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRA-ÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	16/05/2017
67953	LURDES KOPSEL	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	2	16/05/2017
68020	LADIR VONEI ZAS-TROW	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	2	16/05/2017
68022	EDMUNDO SCHNEE-BERGER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRA-ÇADA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	17/05/2017
68023	ILGO WULFF	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	DISTRITO NOVA ES-TRELA	2	17/05/2017
68024	IVONE IVANEIDE AREND	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	17/05/2017
68025	IVO BUHL	Construção tanques ou açudes	RETROESCAVADEIRA TRA-ÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	18/05/2017
68028	JULIARA CARINE DOS SANTOS WAZL	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRA-ÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	18/05/2017
68027	NEORI TIEMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRA-ÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	18/05/2017
68029	JANETE DOS SANTOS	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	18/05/2017
68031	DORNY MÜLLER BRAUN	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRA-ÇADA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	1	19/05/2017
68030	REMIDIO DEUNER	Recolhimento Cama de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	1	19/05/2017

68059	MARCIO SCHRAMMEL	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	22/05/2017
68032	ADEMAR DEUNER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA AURORA	1	22/05/2017
68085	ADEMIR SÉRGIO DANNENHAUER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	23/05/2017
68088	IVO BUHL	Outros serviços	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	24/05/2017
68089	DIEGO LUCAS FRANCIO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	24/05/2017
68090	WELLINGTON PEREIRA	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RUA HAUPT STRASSE	Sem Área	24/05/2017
68087	HEDIO LOSCH	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	24/05/2017
68091	HUMBERTO CARLOS LAUX	Vala e Bueiro	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	1	25/05/2017
68148	SELIRIA ELIRIA GOSSENHEIMER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	29/05/2017
68143	LAÉRCIO RUCKS	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	29/05/2017
68199	ALÍCIO BAUER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	31/05/2017

Total de : 55

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2017
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de dispensa de licitação 42/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: Imobiliária e Administradora Mercury Eireli - ME
CNPJ: 14.073.322/0001-75
Objeto: Aquisição de lajota sextavada, nas medidas 25x25x8cm, para a execução de serviços de conserto de calçamento.
Valor: R$ 7.560,00
Vigência: até 31/12/2017

Ascurra, 7 de junho de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 024/2017

DECRETO Nº 024/2017

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá Outras Providências"

Juarez Miguel Rodermel, O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº1374/2014 de 14 de maio de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 1374/2014 de 14 de maio de 2014, conforme segue:
I – Representantes de Entidades Governamentais:
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere:
-Titular: Lilian Sebold Maciel
-Suplente: Regiane Cristina B. Kuhnen

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
-Titular: Marize Boeng
-Suplente: Elisandra Stenheuser Jochem

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
-Titular: Daiana Esser
-Suplente: Silvia Maria Maciel
I – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representante dos Usuários e ou Organizações de Usuários da Assistência Social:
-Titular: Marilsa Alves de Campos Klaumann
-Suplente: Solange Velho

-Titular: Maria de Lourdes Meurer
-Suplente: Edecléia Marian
b) Representante de Entidades de Trabalhadores do Setor:

-Titular: Ariane Gabriela Felix Leite
-Suplente: Gigliola Vanessa Mohr
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 019/2015 de 30 de abril de 2015 e demais disposições em contrário.

Atalanta, 01 de junho de 2017.
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2017

DECRETO N.º 025/2017.

"Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de Consumo, nas Contratações Públicas de Bens, Serviços e Obras, no Âmbito da Administração Pública Municipal de Atalanta."

Juarez Miguel Rodermel, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III – o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos que fazem confrontação com o Município de Atalanta, compondo-se, portanto, dos seguintes municípios: Atalanta - Agrolândia, Agronômica, Ituporanga e Petrolândia.

II – âmbito regional – municípios que formam o Alto Vale do Itajaí, associados à Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí, quais sejam: Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

III – microempresa e empresa de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos dos incisos I e II, caput do art. 3º.

§ 3º - Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previsto no art. 1º.

§ 4º - Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades

contratantes deverão, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e

IV – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser exigida no processo licitatório e/ou na contratação.

§ 1º - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo poderá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

§ 3º - A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º - Nas licitações do tipo menor preço será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º - A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º - Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º deste artigo quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 6º - Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem as situações previstas no art. 9º, devidamente justificadas.

Art. 7º - Nas licitações para fornecimento de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação, determinando:

I – o percentual de exigência de subcontratação, de até trinta por cento do valor total licitado, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido no edital;

II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição das obras e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da contratação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º deste Decreto;

IV – que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das

sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º - Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º - O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º - Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 8º - Nas licitações para a aquisição de bens, de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 4º - Nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º - Não se aplica o disposto nos artigos 6º ao 8º quando:

I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, exceto nas situações previstas nos incisos I e II, do art. 24, da mesma Lei;

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º deste Decreto, justificadamente.

Parágrafo Único - Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Art. 10. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 11. Aplica-se o disposto neste Decreto as contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previsto no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos da art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas certidão que ateste o seu enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, acompanhada de declaração, sob as penas da lei,

de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta (SC), 02 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/PMBR/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº. 032/PMBR/2017

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Tomada de Preços Nº. 032/PMBR/2017 que tem como objeto: a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de execução de 147,26m de capeamento asfáltico na Rua Laguna (Trecho entre as Ruas Paraná e Santa Catarina) - (Lote 01) e execução de 03 (três) lombadas físicas na Rodovia ICR-353 (Lote 02) no Município de Balneário Rincão/SC, fica retificado as Planilhas do referido Edital devido à inclusão do BDI:
Onde se lê:
R$ 63.079.67 para o Lote 01
Leia-se:
R$ 81.649,37
Onde se lê:
R$ 1.809,09 para o Lote 02
Leia-se:
R$ 2.202,14
Permanecem as mesmas quantidades solicitadas no Edital, está a disposição no Departamento de Compras as planilhas completas anexo ao Edital, fica prorrogado para o dia: 23/06/2017 às 14h00min, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Rafael Motta Custódio
Presidente da Comissão de Licitação

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 52_2017
Decreto nº 052, de 02 de junho de 2017.

Institui e nomeia os Membros da Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Bandeirante, SC, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica com a finalidade de planejar, organizar e elaborar Plano Municipal de Assistência Social, sendo este um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os Membros da Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Bandeirante, SC, a seguir nominados:

I - Jiana Mosena – Assistente Social de Gestão
II - Juliane Janice de Abreu – Gestora do Programa Bolsa Família
III – Kelin Patricia Lunardi – Assistente Social do CRAS
IV – Vilza Aparecida dos Reis – Psicóloga do CRAS

Art. 2º O desempenho da função de membros da Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Bandeirante, SC não será remunerado, sendo considerados relevantes os serviços prestados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

30° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público Edital 003/2015 – Secretaria Municipal da Saúde, e pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme 11ª Convocação através do Edital nº 16/2016, e itens 15.6, 15.7, do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 15.6 DO EDITAL 003/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga e solicitar até 30 (trinta) dias para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 11ª Convocação do Concurso Público Edital 003/2015, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Alfabetizado
Agente da Dengue
10º Karoline Almeida Tavares (conforme protocolo nº 5651/2017)

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 15.6 do Edital do Concurso Público 003/2015.

2.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Barra Velha/SC.

2.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de junho de 2.017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

35º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015 14ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015

35º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015
14ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 002/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1088/2016, de 07 de março de 2016, e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, a 14ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 02/2015, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Ensino Superior
Auditor Fiscal

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 002/2016 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);

o) Para os cargos de professor, deverão apresentar curso superior com licenciatura específica para o cargo;

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (com vencimento no prazo máximo de 60 dias)
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, (com laudo)
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (Cópia)
- vacina anti-rubéola.(Cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos aos cargos de professores de educação física e cargos com função de Cozinheira, Zelador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Mecânico, Soldador, Vigia, Segurança Escolar, Coveiro, Calceteiro, Roçador, Padeiro serão acrescidos exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia, com laudo (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração e Finanças, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Ensino Superior
Auditor Fiscal
1º Moises Camilo Dias Goncalves

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 02/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 02/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.
8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 02 de Junho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Mun. Administração

ATA 001/2017 PP 008/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Centro, Pedras Brancas, São Cristóvão, Sertãozinho e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000114003, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 20.428,58
Data de Assinatura: 25/05/2017
Data de Vencimento: 25/05//2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017
CLEITON ANDRÉ WAGNER
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

ATA 002/2017 PP 008/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
Contratada: W&Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP
Objeto: Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Centro, Pedras Brancas, São Cristóvão, Sertãozinho e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000114003, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 4.000,00
Data de Assinatura: 25/05/2017
Data de Vencimento: 25/05//2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017
JANAINA TORELLY PEDROSO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

ATA 003/2017 PP 008/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
Contratada: INFOPLAN LTDA ME
Objeto: Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Centro, Pedras Brancas, São Cristóvão, Sertãozinho e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000114003, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 35.156,00
Data de Assinatura: 25/05/2017
Data de Vencimento: 25/05//2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017
MARCIO JÖRGENSEN
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

ATA 004/2017 PP 008/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
Contratada: REI DOS REIS COM. ATAC. E VAR DE EQUIP DE INF LTDA EPP
Objeto: Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Centro, Pedras Brancas, São Cristóvão, Sertãozinho e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000114003, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 2.945,00
Data de Assinatura: 25/05/2017
Data de Vencimento: 25/05//2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017
GEISON ALEXANDRE LOPES
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

ATA 005/2017 PP 008/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
Contratada: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Centro, Pedras Brancas, São Cristóvão, Sertãozinho e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000114003, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 10.369,00
Data de Assinatura: 25/05/2017
Data de Vencimento: 25/05//2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017
EVANDRO DA SILVA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

ATA 006/2017 PP 008/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
Contratada: MARCELO WEINRICH ME Objeto: Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Centro, Pedras Brancas, São Cristóvão, Sertãozinho e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000114003, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 1.377,00
Data de Assinatura: 25/05/2017
Data de Vencimento: 25/05//2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017
MARCELO WEINRICH
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

ATA 007/2017 PP 008/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
Contratada: IMPERIOMED COM DE IMP E EXP LTDA ME
Objeto: Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Centro, Pedras Brancas, São Cristóvão, Sertãozinho e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000114003, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 4.367,34
Data de Assinatura: 25/05/2017
Data de Vencimento: 25/05//2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017
EVERSON JOSÉ DA SILVA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

PROCON - Barra Velha

DECISÃO CADASTRAL
DECISÃO CADASTRAL

FA n.º: 42.004.001.16-0001325
Reclamante: LUCIANA FORTE
Reclamado(a): LOJA HAVAN

Vistos.

I - Relatório:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado (de ofício pelo Procon Municipal de Barra Velha, com fulcro no art. 33, inciso I, do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997) ou (por Reclamação do Consumidor LUCIANA FORTE, nos termos do art. 33, inciso III, do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997) em face do(s) Fornecedore(s) HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - LOJA HAVAN , para apurar violação ou ameaça ao direito previsto no artigo * (da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) ou a prática abusiva prevista no art. * (da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Relatou a consumidora em síntese, que na data do dia 01/09/2015 que adquiriu nas lojas nas Lojas Havan desta Cidade, um aspirador de pó, da marca Eletrolux, modelo Berry 1600w, o qual veio apresentar defeito na data de 01.06.2016, motivo pelo qual a consumidora retornou à loja informando o vicio do produto e requisitando o envio à assistência técnica autorizada, ocasião em que a loja negou-se realizar o procedimento, mencionando que tal obrigação seria da consumidora, mesmo não havendo assistência técnica autorizada da marca nesta Cidade."
Ao tomar conhecimento dos fatos, esta Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor gerou atendimento preliminar e contatou a fornecedora com finalidade de dar garantia a aplicação do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.
Nada obstante a resistência da reclamada no atendimento da demanda da reclamante, em se tratando o objeto do feito, de produto considerado como bem durável, cujo prazo decadencial para reclamar seus vícios aparentes ou de fácil constatação decai em 90 dias.
Foi instaurado Processo Administrativo para apuração da indigitada pratica infrativa, na qual foi designada audiência de conciliação para a data do dia 30/06/2016 as 15;00 horas. Após ouvidas as partes a conciliadora consignou expressamente que o objetivo do presente processo administrativo foi a negativa pela reclamada de encaminhar o produto com vicio a assistência técnica. A reclamante fora advertida sobre a necessidade de entregar o produto na loja reclamada. A parte reclamante ficou ciente da proposta de acordo, aceitando sés termos. No dia 15/08/2016, a consumidora se dirigiu a loja reclamada onde recebeu a quantia atualizada de R$ 360,00 reais, referente ao produto.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Inicialmente, cumpre mencionar que a presente decisão tem por escopo analisar a necessidade de registro de informações aos consumidores por meio do Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dito isto, passo a análise da Reclamação.

Analisando o feito, verifica-se que o presente Processo Administrativo tramitou em observância às normas do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997 (art. 33 e seguintes) e não foi configurada qualquer circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal n.º 2.181/97).

De fato, denota-se claramente dos autos a relação de consumo havido entre as partes, por meio da nota fiscal colacionado à fl. 06, do consignado nos termos de atendimento.

Nesse contexto, a Reclamação apresentada pelo consumidor é FUNDAMENTADA, por se tratar de notícia de lesão ou ameaça a direito previsto no(s) artigo(s) 6º, inciso IV, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Com efeito, é direito básico do consumidor a afetiva reparação de danos patrimoniais em razão da colocação no mercado de consumo de bens impróprios ou inadequados ao fim a que se destinam, assim como a negativa em efetuar sua troca por outro produto em perfeitas condições de uso ou recusa quanto a restituição imediata da quantia paga, devidamente corrigida, por parte da reclamada, gera incursão ao disposto no art. 13, inciso XXIV, do Decreto Federal 2.181/97

Conduto, colhe-se que por ocasião da audiência de conciliação designada para composição das partes, foi pactuada a restituição da quantia paga a reclamante, fato que devidamente comprovado pela consumidora na data do dia 15/08/2017conforme a fl. 35. Destarte, a reclamada, por fim, ATENDEU à solicitação do consumidor.

Logo, tem-se no processo administrativo em tela RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA, que goza de elementos de verossimilhança suficientes para configurar a necessidade de registro e informação aos consumidores.

III - Conclusão:

Com fulcro nos artigos 4º, incisos IV e V, e 58, inciso II, do Decreto Federal n.º 2.181/97, julgo a presente Reclamação como FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Considerando o teor da conclusão da Nota Técnica n. 160 CGAJ/DPDC/2006, inscreva-se o nome do(a) Fornecedora) HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - LOJA HAVAN imediatamente no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas de forma positiva, que deverá ser publicado na forma do art. 59, §1º, do Decreto Federal n.º 2.181/97.

Nos termos do artigo 62, do Decreto Federal n.º 2.181/97, disponibilize-se as informações deste procedimento administrativo ao PROCON/SC e ao DPDC.

Notifiquem-se as partes da inclusão.

Tendo em vista que as partes chegaram a um termo, deixo de aplicar sanção administrativa, pois com a solução da controvérsia o consumidor teve sua pretensão satisfeita e, consequentemente, a Reclamação perdeu sua razão de ser, como também sumiu a motivação para a aplicação de sanção administrativa, até porque "pensar de modo contrário seria desestimular a solução não contenciosa dos conflitos, objetivo que deve presidir, prioritariamente, as ações não só do judiciário, mas dos particulares" (TJSC, AC n. 2010.009906-0, rel. Des. Newton Janke, j. 14 2.12).

Publique-se e, após transcorrido o prazo sem manifestação de interesse recursal pelas partes, arquive-se no local de costume.

Barra Velha, 06 de Junho de 2017.

Amanda Elizângela Provesi de Aguiar
Coordenadora Executiva

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CONTRATOS E ADITIVOS Nº 005/2017

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 032/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP. CNPJ 12.674.048/0001-64, Rua Roberto Ennes Filho, 123, Alto das Palmeiras, Canoinhas – SC.
Objeto: Contrato De Aquisição de Material Escolar, para uso na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017.
Valor do Contrato: R$ 26.208,43(Vinte seis mil duzentos e oito reais e quarenta e três centavos).
Data da assinatura: 04.05.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 033/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME. CNPJ 26.716.048/0001-94, Adolfo Konder, 279, sala 03, bairro São Rafael, no município de Rio Negrinho/SC.
Objeto: Contrato De Aquisição de Material Escolar, para uso na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017.
Valor do Contrato: R$ 19.512,00(Dezenove mil quinhentos e doze reais).
Data da assinatura: 04.05.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 034/2017-PREF.

Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME. CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 368, bairro Jardim Esperança, no município de Canoinhas - SC.
Objeto: contrato de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens/ferramentas, pintura e de limpeza, para manutenção de atividades junto aos departamentos da prefeitura municipal, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, com entrega parcelada.
Valor do Contrato: R$ 5.045,29(Cinco mil quarenta e cinco reais e vinte nove centavos).
Data da assinatura: 05.05.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 035/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME. CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 368, bairro Jardim Esperança, no município de Canoinhas - SC.
Objeto: contrato de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens/ferramentas, pintura e de limpeza, para manutenção de atividades junto aos departamentos da prefeitura municipal, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, com entrega parcelada.
Valor do Contrato: R$ 2.995,00(Dois mil novecentos e noventa e cinco reais).
Data da assinatura: 05.05.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 036/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ARISTEU OLSEN EIRELI - ME. CNPJ 04.197.598/0001-01, Calçadão João Paulo II, 60, Centro, no município de Itaiópolis/SC.
Objeto: Termo de contrato para contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar local de difícil aceso, da rede municipal de ensino, num período de 30 dias no ano de 2017 que entre si, celebram o município de Bela Vista do Toldo e a empresa Aristeu Olsen Eireli – ME para os fins que se especifica.
Valor do Contrato: R$ 29.284.50 (Vinte nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Data da assinatura: 22.05.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 037/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: HAROLDO MARTINS DA ROCHA. CNPJ 27.013.789/0001-71, Localidade de Entre Rios, Interior, no município de Bela Vista do Toldo/SC.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino, até o final do ano letivo de 2017, de forma emergencial, conforme art.24 da lei 8.666/93, período no qual será efetuada a abertura da licitação necessária.
Valor do Contrato: R$ 1.360,00 (Um mil trezentos e sessenta reais)
Data da assinatura: 26.05.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 038/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: LUIZ CESAR GOMES DOS SANTOS. CNPJ 22.017.890/0001-87, Rua Augusto Kuchler, nº 150, Centro, Bela Vista do Toldo, SC
Objeto: Registro De Preço De Microempresa (ME) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP), Assim Definidas Pelo Art. 3° Da Lei Complementar 123/06, Para Registro De Preço De Óleos, Lubrificantes E Filtros Automotivos Para Manutenção Da Frota Do Município De Bela Vista Do Toldo/SC.
Valor do Contrato: 10.074,00 (Dez mil setenta e quatro reais)
Data da assinatura: 22.05.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 004/2017-TA.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: NCM CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 08.997.863/0001-97, Rua Felix de Lucca, 44, Bairro Milanese, no município de Criciúma /SC.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da construção de um sistema de esgotamento sanitário para a cidade Bela Vista do Toldo, na Rua Francisco Karvat Sobrinho, município de Bela Vista do Toldo/SC.
Contrato: Aditivo de Prorrogação Contratual
Data da assinatura: 12.04.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 005/2017-TA.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ROCHA MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 14.365.450/0001-92, Rodovia BR 280, nº 4517, Boa Vista, no município de Canoinhas/SC.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução das obras relativas a construção de pórtico turístico ao acesso de município, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo.
Valor do Contrato: R$ 21.207,53 (Vinte um mil duzentos e sete reais e cinqüenta e três centavos).
Data da assinatura: 15.05.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 006/2017-TA.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: VOLPESA - LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA. - EPP. CNPJ 03.393.652/0001-21, Rua Mercedes Corte, 500, Distrito do Campo da Água Verde, no município de Canoinhas/SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AUGUSTO KUCHLER, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
Contrato: Aditivo de Prorrogação Contratual
Data da assinatura: 31.05.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Nº 022/2017-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: METROMED COM. MATS MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ 83.157.032/0001-22, Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, no município de Rio do Sul - SC.
Objeto: Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Material Médico, Hospitalar e Equipamentos.
Valor do Contrato: R$ 22.190,75 (Vinte dois mil cento e noventa reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 12.05.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Contrato Nº 002/2017-FMDC.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME. CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 368, bairro Jardim Esperança, no município de Canoinhas - SC
Objeto: contrato de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens/ferramentas, pintura e de limpeza, para manutenção de atividades junto aos departamentos da prefeitura municipal, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, com entrega parcelada.
Valor do Contrato: R$ 7.956,05 (Sete mil novecentos e cinqüenta e seis reais e cinco centavos).
Data da assinatura: 05.05.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

ATA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS TP118/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À TP 118/2017-PMB

ÀS 14:00 HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 524/2017, PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI-EPP.

DANDO INÍCIO À SESSÃO FOI FEITO O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE SENHOR HENRIQUE MATTOS DO AMARAL.

EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA.
OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS POR TODOS OS PRESENTES, ESTANDO A MESMA APTA A PARTICIPAR.

O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE ABRE MÃO DE RECURSO.

EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA. OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E REPRESENTANTE PRESENTE ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. O VALOR APRESENTADO FOI O SEGUINTE:
HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI-EPP: R$ 172.400,00.

O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE ABRE MÃO DE RECURSO

NADA MAIS A CONSTAR, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS E PELO REPRESENTANTE PRESENTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NABEL ANA M. DE CAMPOS THIAGO ALEXANDRE PEREIRA
Presidente MEMBRO

EDUARDO LOPES JONKER ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
MEMBRO MEMBRO

PARTICIPANTE:
HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI-EPP _____
_____

DECRETO Nº 087/2017

DECRETO N° 087/2017 DE: 05 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DA Comissão de Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, CONSIDERANDO a exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a existência de uma Unidade Executora Municipal para gerir o Programa;

DECRETA:
Art, 1º. A Unidade Executora Municipal será constituída de 01 (um) Coordenador Geral, 01(um) Coordenador Técnico, 01 (um) Coordenador Administrativo Financeiro, 01 (um) Assistente de Monitoramento e 03(três) Assessores Técnicos.

Art. 2º A Comissão a que alude o Artigo 1º deste Decreto terá a seguinte composição:

Coordenador Geral: Eduardo Lopes Jonker
Escriturário – Secretaria de Administração

Coordenador Técnico: Leandro Torquato
Fiscal de Tributos - Secretaria da Receita

Coordenador Administrativo Financeiro: Priscila Raimundo Pinheiro
Contadora - Secretaria de Administração

Assistente de Monitoramento: Bruno Diogo Marques
Diretor – Secretaria da Receita

Assessor Técnico: Marivalde Inêz Kons Hoffmann
Escriturária – Secretaria de Governo

Assessor Técnico: Daniel Cesar da Luz
Secretário – Secretaria de Administração

Assessor Técnico: Vanessa Reinehr
Escriturária – Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 047/2017, de 20/03/2017 e demais disposições em contrário.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 098/2017

DECRETO N° 098/2017 DE: 31 DE MAIO DE 2017.
INSTITUI A COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 98, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar n. 107, de 2016 e:
Considerando o montante da dívida tributária municipal ajuizada no Município de Biguaçu;
Considerando a tendência nacional pela racionalização dos custos da Administração Pública, a fim de torná-la mais eficiente;
Considerando a baixa arrecadação observada no Município de

Biguaçu; e
Considerando a necessidade de incremento de receita no Município de Biguaçu,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Conciliação de Créditos Municipais Tributários Inscritos em Dívida Ativa – COCRED, com a finalidade de realizar conciliações em relação a processos já ajuizados referentes a créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Municipal.
Art. 2º A COCRED estará vinculada ao Programa Municipal de Parcelamento dos Créditos Tributários – REFIS Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 107/2016.
§1º Fica autorizada à COCRED emitir AR's às pessoas físicas e jurídicas que possuam débitos tributários já ajuizados pelo o Município de Biguaçu, a fim de que, caso haja interesse, apresentem-se na sede da Prefeitura Municipal para rediscutirem seus débitos e atualizarem seus cadastros.
Art. 3º A Comissão possuirá a seguinte composição:
I – Karina Giselly Fonseca: Procuradora-Geral do Município de Biguaçu/SC - Presidente;
II - Helena Schuelter Borguesan: Advogada do Município de Biguaçu/SC – Membro;
III - Katia Zambon: Advogada do Município de Biguaçu/SC - Membro;
IV - Marisete da Silva Rocha: Advogada do Município de Biguaçu/SC – Membro;
IV - Bernardo Heringer Rodrigues Filho: Advogado do Município de Biguaçu/SC - Membro;
V - Rodrigo Trajano dos Santos: Procurador Adjunto do Município de Biguaçu/SC - Membro;
VI - Adriano Hoffmann Westphal: Procurador Adjunto do Município de Biguaçu/SC - Membro;
VII - Shaiany Christine Maeda: Procurador Adjunto do Município de Biguaçu/SC - Membro;
VIII - Eron de Farias Gipp: Procurador Adjunto do Município de Biguaçu/SC - Membro.

Art. 4º O contribuinte que firmar acordo com o Município de Biguaçu através da COCRED será privilegiado, à sua escolha e dependendo do método de pagamento escolhido, com um dos descontos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 107 de 20 de dezembro de 2016.

§1º O acordo firmado nos termos deste Decreto e da Lei Complementar nº 107/2016:
I - Será apresentado em juízo, a fim de obter a homologação judicial.
II - Não exime o contribuinte do pagamento de honorários advocatícios e demais custas processuais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 106/2017

DECRETO N° 106/2017 DE: 05 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA SERVIDORES EFETIVOS NO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, BIOQUÍMICO, TÉCNICO EM SANEAMENTO, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, ARQUITETO, ENGENHEIRO FLORESTAL, BIÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL A PRESTAR AUXÍLIO TÉCNICO E OPERACIONAL À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU - FAMABI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu;

Considerando que no quadro da equipe técnica e de assessoramento da FAMABI, art. 12 da Lei nº 14/2009, não há os cargos ou funções técnicas de Engenheiro Agrônomo, bioquímico, técnico em saneamento, técnico em edificações, arquiteto, Engenheiro Florestal, Biólogo e Assistente Social;

Considerando o Decreto nº 161/2009 que declara que o Município de Biguaçu fará o licenciamento ambiental no nível de competência III;

Considerando a Lei Complementar 140/2011, bem como a Resolução CONSEMA nº 08/2009 que atribui à competência de licenciamento ambiental de atividades de impacto local ao município e habilita o Município de Biguaçu, respectivamente, para o licenciamento ambiental de atividades de impacto local;

Considerando ainda o interesse público e a necessidade do bom andamento dos processos de licenciamento ambiental neste município, bem como a economicidade que será gerada pela desnecessária contratação de mais servidores;

DECRETA:
Art. 1º Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Engenheiro Agrônomo, bioquímico, técnico em saneamento, técnico em edificações, arquiteto, Engenheiro Florestal, Biólogo e Assistente Social na Prefeitura Municipal de Biguaçu poderão prestar auxílio técnico e operacional junto a FAMABI nas análises dos processos de licenciamento ou autorização ambiental, bem como poderão elaborar pareceres, vistorias, relatórios e laudos técnicos para auxiliar nos processos de licenciamento ambiental no Município de Biguaçu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 028/2016, de 25/02/2016, e demais disposições em contrário.

Biguaçu, 05 de junho de 2017
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS N19 - PMB

Contrato Nº : 117/2017
Contratante : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU
Contratada : RECICLE AQUI GESTAO DE RESIDUOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2017
Objeto : Coleta e transporte de material reciclável.
Vigência : Início: 18/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 18/05/2017

Contrato Nº : 126/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME
Licitação : Pregão Presencial 19/2017
Objeto : AQUISIÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM ENTREGA DOMICILIAR À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência : Início: 30/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/05/2017

Valor R$: 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação : 720 - 18.001.2045.333903299000000.6060627000

Contrato Nº : 13/2017
Aditivo Nº : 13-1/2017
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : CORINGA COM E REPRE DE EQUIP ELETRONICOS DE SEG LT
Licitação : Pregão Presencial 15/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento dos equipamentos para o sistema de monitoramento.
Vigência : Início: 16/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 16/05/2017
Valor R$: 59.955,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Dotação : 143 - 08.001.2083.333903977000000.1000100000
Dotação : 664 - 26.001.2106.333903025000000.1000100000
Dotação : 664 - 26.001.2106.333903977000000.1000100000

Contrato Nº : 15/2016/2016
Aditivo Nº : 15-7/2016/2017
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 235/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL PARA AS RUAS FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, FRANCISCO GOULART, ANGELO VICENTE MELILO E A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FRANCISCO ROBERTO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência : Início: 22/05/2017 Término: 28/06/2017
Assinatura : 22/05/2017
Valor R$: 245.809,15 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quinze Centavos)
Dotação : 132 - 08.001.1045.344905198000000.1830182096

Contrato Nº : 58/2017
Aditivo Nº : 58-1/2017
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 49/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR , SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência : Início: 30/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/05/2017
Dotação : 34 - 03.001.2011.333903016000000.1000100000
Dotação : 504 - 18.001.2045.333903963000000.1020102000
Dotação : 601 - 20.003.2095.333903963000000.1060133000

Contrato Nº : 90/2017
Aditivo Nº : 90-1/2017
Tipo Aditivo : Rerratificação
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : ASSOCIACAO NEWART DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS
Licitação : Inexigibilidade 110/2017
Objeto : Contratação de apresentação artística, que irá compor a programação do evento Festa Biguaçu 184 anos.
Vigência : Início: 15/05/2017 Término: 30/06/2017
Assinatura : 15/05/2017
Dotação : 259 - 13.001.2075.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 113/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : CORINGA COM E REPRE DE EQUIP ELETRONICOS DE SEG LT
Licitação : Pregão Presencial 65/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada em fornecimento de prestação de serviços de locação de câmeras, equipamentos, instalação e manutenção corretiva e preventiva do sistema de vídeo monitoramento englobando um total de 96 (noventa e seis) câmeras, NVR para armazenamento com capacidade minima de 07 dia de armazenagem, software para visualização monitoramento e extração de imagens, link de dados via fibra óptica para instalação na região urbana e rural da cidade de Biguaçu conforme especificação dos locais (anexo II), abrangendo movimentações de câmeras para áreas de maior interesse, incluindo o treinamento de todo material necessário para o perfeito funcionamento do sistema do parque de câmeras de monitoramento desta prefeitura.
Vigência : Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 15/05/2017
Valor R$: 142.200,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 34 - 03.001.2011.333903999000000.1000100000
Dotação : 79 - 07.001.2018.333903999000000.1010101000
Dotação : 120 - 07.001.2089.333903999000000.1010101000
Dotação : 193 - 11.001.2059.333903999000000.1000100000
Dotação : 615 - 25.001.2096.333903999000000.1000100000
Dotação : 664 - 26.001.2106.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 114/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : ANTINSECT DESINSETIZADORA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 73/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e desratização para uso das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, Secretaria de Saúde, Policlínica Municipal, Unidade de Pronto Atendimento, Vigilâncias em Saúde, Centro de Castração e o Centro de especialidades odontológicas.
Vigência : Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 15/05/2017
Valor R$: 2.345,00 (Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)
Dotação : 234 - 12.001.2072.333903999000000.1000100000
Dotação : 476 - 18.001.2042.333903999000000.1020102000
Dotação : 490 - 18.001.2046.333903999000000.1020102000
Dotação : 510 - 18.001.2044.333903999000000.2380228015
Dotação : 544 - 18.001.2033.333903999000000.1020102000
Dotação : 550 - 18.001.2045.333903999000000.2380228043
Dotação : 560 - 18.001.2040.333903999000000.1020102000

Contrato Nº : 115/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : VANESSA DE SOUZA GONÇALVES CUSTÓDIO
Licitação : Dispensa de Licitação 127/2017
Objeto : Contratação de serviço de bombeiro civil/brigadista durante o evento Festa Biguaçu 184 anos. conforme lei 15124/2010.
Vigência : Início: 16/05/2017 Término: 30/05/2017
Assinatura : 16/05/2017
Valor R$: 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Dotação : 259 - 13.001.2075.333903699000000.1000100000

Contrato Nº : 116/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : PAULO LUIS CORDEIRO
Licitação : Dispensa de Licitação 128/2017
Objeto : Contratação de serviço de locução para o evento Festa Biguaçu 184 anos.
Vigência : Início: 16/05/2017 Término: 30/05/2017
Assinatura : 16/05/2017

Valor R$: 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)
Dotação : 259 - 13.001.2075.333903699000000.1000100000
Dotação : 769 - 13.001.2075.333903699000000.1340170134

Contrato Nº : 118/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 70/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública do Município de Biguaçu.
Vigência : Início: 19/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 19/05/2017
Valor R$: 2.183.030,30 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Três Mil, Trinta Reais e Trinta Centavos)
Dotação : 650 - 26.001.2103.333903928000000.1000100000

Contrato Nº : 119/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : QGX SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LT
Licitação : Dispensa de Licitação 135/2017
Objeto : Contratação de serviços esportivos, que comporão a programação do evento Festa Biguaçu 184 anos
Vigência : Início: 19/05/2017 Término: 31/07/2017
Assinatura : 19/05/2017
Valor R$: 5.350,00 (Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 769 - 13.001.2075.333903999000000.1340170134

Contrato Nº : 120/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : RAFABELA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 103/2017
Objeto : AQUISIÇÃO DE PORTÃO DE FERRO COM A DEVIDA INSTALAÇÃO PARA USO NA ENTRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Vigência : Início: 22/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 22/05/2017
Valor R$: 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)
Dotação : 664 - 26.001.2106.333903024000000.1000100000

Contrato Nº : 121/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : BRASFERMA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 52/2017
Objeto : Aquisição de 01 (um) compressor de ar e 01 (uma) lavadora de alta vazão para a Secretaria de Agricultura, Pesca e Apicultura, conforme Termo de Referência.
Vigência : Início: 22/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 22/05/2017
Valor R$: 5.540,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)
Dotação : 105 - 07.001.2026.344905240000000.1010101000
Dotação : 669 - 27.001.2107.344905234000000.1000100000

Contrato Nº : 122/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : TECNOLAR LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 52/2017
Objeto : Aquisição de 01 (um) compressor de ar e 01 (uma) lavadora de alta vazão para a Secretaria de Agricultura, Pesca e Apicultura, conforme Termo de Referência.
Vigência : Início: 22/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 22/05/2017
Valor R$: 3.030,45 (Três Mil, Trinta Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Dotação : 105 - 07.001.2026.344905240000000.1010101000
Dotação : 669 - 27.001.2107.344905234000000.1000100000

Contrato Nº : 123/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 52/2017
Objeto : Aquisição de 01 (um) compressor de ar e 01 (uma) lavadora de alta vazão para a Secretaria de Agricultura, Pesca e Apicultura, conforme Termo de Referência.
Vigência : Início: 22/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 22/05/2017
Valor R$: 1.978,00 (Um Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais)
Dotação : 105 - 07.001.2026.344905240000000.1010101000
Dotação : 669 - 27.001.2107.344905234000000.1000100000

Contrato Nº : 124/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 119/2017
Objeto : Assinatura de licença para utilização do sistema de registro e análise de banco de preços para uso nos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Vigência : Início: 22/05/2017 Término: 22/05/2018
Assinatura : 22/05/2017
Valor R$: 7.990,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)
Dotação : 34 - 03.001.2011.333903957000000.1000100000

Contrato Nº : 125/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : LKA- COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ELETRONICOS
Licitação : Pregão Presencial 108/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAL.
Vigência : Início: 29/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 29/05/2017
Valor R$: 53.988,00 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais)
Dotação : 34 - 03.001.2011.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 127/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : GEB- COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 44/2017
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONTROLE DOS MOSQUITOS BORRACHUDOS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE BIGUAÇU.
Vigência : Início: 31/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 31/05/2017
Valor R$: 17.800,00 (Dezessete Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 490 - 18.001.2046.333903018000000.1020102000
Dotação : 668 - 27.001.2107.333903018000000.1000100000

Contrato Nº : 168/2015/2015
Aditivo Nº : 168-4/2015/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : RSI EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 26/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS COM LAJOTAS E CONCRETO ARMADO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E MODELOS EM ANEXO.
Vigência : Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 29/05/2017
Dotação : 143 - 08.001.2083.333903921000000.1000100000
Dotação : 664 - 26.001.2106.333903921000000.1000100000

Contrato Nº : 330/2015/2015

Aditivo Nº : 330-3/2015/2017
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : SILVIO LAURENTINO
Licitação : Dispensa de Licitação 183/2015
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA ALOCAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.
Vigência : Início: 24/06/2017 Término: 24/06/2018
Assinatura : 26/05/2017
Valor R$: 20.343,01 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Um Centavo)
Dotação : 758 - 11.001.2056.333903615000000.3350337211

Contrato Nº : 342-1/2012/2013
Aditivo Nº : 342-5/2012/2017
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : AÇÃO SOCIAL SÃO JOÃO EVANGELISTA PAR. BIGUAÇU
Licitação : Dispensa de Licitação 263/2012
Objeto : LOCAÇÃO DE UMA SALA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE BIGUAÇU LOCALIZADA NA RUA LUCIO BORN N° 12, EDIFÍCIO SÃO JOÃO EVANGELISTA NO SEGUNDO ANDAR (SALA 209), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência : Início: 28/05/2017 Término: 28/05/2018
Assinatura : 26/05/2017

Contrato Nº : 384/2010/2010
Aditivo Nº : 384-8/2010/2017
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : AMA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 126/2010
Objeto : LOCAÇÃO DE GALPÕES PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA RODOVIA BR-101, KM195, BIGUAÇU - COM ÁREA TOTAL DE 1.096,2 M².
Vigência : Início: 21/05/2017 Término: 21/05/2018
Assinatura : 19/05/2017
Valor R$: 97.798,35 (Noventa e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)
Dotação : 34 - 03.001.2011.333903910000000.1000100000
Dotação : 544 - 18.001.2033.333903910000000.1020102000
Dotação : 747 - 07.001.2018.333903910000000.3360306000

Contrato Nº : 388/2015/2015
Aditivo Nº : 388-8/2015/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : RSI EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 178/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS ESMERALDINO PRAZERES (PC-3) E HUGO AMORIM.
Vigência : Início: 05/06/2017 Término: 14/08/2017
Assinatura : 25/05/2017
Dotação : 622 - 26.001.1056.344905198000000.1000100000
Dotação : 678 - 26.001.1056.344905198000000.1830182170

PORTARIA Nº 2036/2017

PORTARIA nº 2036/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, SUZANA NAYLA IDIDUM DA SILVA HASSAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 18/01/2017 a 17/07/2017.

Biguaçu, 22 de maio de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PP 141/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 141/2017 PMB
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Divisórias e Prateleiras para o uso das Secretarias municipais
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 8:45 horas, do dia 21 junho de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 9:00 horas, do dia 21 junho de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 6 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PP 95/2017 - PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despacho de revogação

Em 30 de maio de 2017 foi aberta a sessão de licitação do Pregão Presencial n° 95/2017 - PMB, que tem por objeto a Aquisição de blocos para solicitação de serviços rurais de horas máquinas para uso da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura.

Considerando que o edital foi publicado duas vezes e nas sessões de licitações não compareceram empresas interessadas em participar do certame, REVOGA-SE o processo licitatório n° 95/2017.

Biguaçu, 30 de maio de 2017.

Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.326/2017

DECRETO Nº 11.326, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, no valor de R$ 675.500,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.91 (187) Aplicações Diretas R$ 303.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 – Man. das Ativ. de Educação Infantil/Outros
Modalidade 3.1.91 (211) Aplicações Diretas R$ 372.500,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (186) Aplicações Diretas R$ 303.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 – Man. das Ativ. de Educação Infantil/Outros
Modalidade 3.1.90 (210) Aplicações Diretas R$ 372.500,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.328/2017

DECRETO Nº 11.328, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.433, de 01 de junho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município, no valor de R$ 34.390.100,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e noventa mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Projetos 02.01.04.122.0002.1172 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações Governamentais
Modalidade 4.4.90 (785) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (2) Aplicações Diretas R$ 320.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 228.000,00
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0002.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2322 – Man. Concessão de Benefícios ao Serv. Pub.
Modalidade 3.3.90 (68) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Cons. do Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (73) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços Ouvidoria Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0002.2269 – Man. Ativ. Serv. de Ouv. e Atend. ao Pub.
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.844.0000.0005 – Serv. e Encargos da Dívida Externa – BID
Modalidade 4.2.90 (101) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Modalidade 4.6.90 (102) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0709 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.09.04.126.0002.2315 – Man. Ativ. Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 3.3.90 (134) Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2030 – Manut. Ativ. Publicidade
Modalidade 3.3.90 (141) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0803 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.03.04.131.0002.2270 – Manut. Ativ. de Jornalismo
Modalidade 3.3.90 (145) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2042 – Man. Ativ. Ens. Fund. – Salário Educação
Modalidade 3.3.90 (194) Aplicações Diretas R$ 875.050,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2046 – Man. Des. Ensino Educação Básica – Creche
Modalidade 3.3.90 (227) Aplicações Diretas R$ 875.050,00
Fonte de Recursos 0136.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1010 – Exec. de Terraplenagem, Dren. e Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (332) Aplicações Diretas R$ 3.924.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1018 – Construção/Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (351) Aplicações Diretas R$ 15.400.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1149 – Elab/Pr/Exec. Obras Pav. Sup. Qual. R. Vale
do Selke – Pac Pav
Modalidade 4.4.90 (413) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.03.08.244.0010.1144 – Proj. Especiais de Ações de assist. Social
Modalidade 4.4.90 (783) Aplicações Diretas R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

1206 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 12.06.04.1222.0002.2300 – Man. Ativ. Adm. do órgão Mun. Assist. Soc.
Modalidade 3.3.90 (501) Aplicações Diretas R$ 135.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.1027 – Imp/Ref/Urb. de Ruas/Praças/Jardins/Cemit.
Modalidade 4.4.90 (576) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (577) Aplicações Diretas R$ 2.475.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Man. Ativ. Manut. de Bairros
Modalidade 3.3.90 (784) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Projeto 15.03.20.606.0003.1037 – Proj. Esp. p/ Ações de Des. Rural
Modalidade 4.4.90 (636) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (637) Aplicações Diretas R$ 357.000,00
Fonte de Recursos 0134.000000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 – Administrativo do Gabinete
Projeto 16.01.23.695.0008.1176 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações de Turismo
Modalidade 4.4.90 (684) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (685) Aplicações Diretas R$ 5.428.000,00
Fonte de Recursos 0134.000000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.008.2280 – Manut. Ativ. Plan. e Promoção
Modalidade 3.3.90 (695) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (696) Aplicações Diretas R$ 73.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0402 – Diretoria de Cons. Adm. e Legislativa
Projeto 04.02.04.122.0002.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (39)Aplicações Diretas R$ 2.288.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (40) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. Ativ. da SEDEAD
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.1.90 (64) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2031 – Man. Ativ. Divulgação das ações do Governo
Modalidade 3.3.90 (143) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 09.01.12.361.0004.2036 – Transporte Escolar – Ensino Fund.
Modalidade 3.3.90 (158) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.365.0004.1006 – Const/Amp/Reforma CEIs
Modalidade 4.4.90 (207) Aplicações Diretas R$ 750.100,00
Fonte de Recursos 0136.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1143 – Programa Mobilidade Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (404) Aplicações Diretas R$ 27.996.000,00

Fonte de Recursos 0134.00000

1104 – Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0006.1022 – Exec. Obras Pav. Dren-Sist. Mutirão
Modalidade 4.4.90 (452) Aplicações Diretas R$ 1.750.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.03.08.241.0010.2289 – Apoio Financeiro a Associação Casa Simeão
Modalidade 3.3.90 (467) Aplicações Diretas R$ 22.000,00
Modalidade 4.4.90 (468) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 12.03.08.244.0010.2291 – Manut. Ativ. Prot.Especial
Modalidade 3.3.90 (471) Aplicações Diretas R$ 38.000,00
Modalidade 4.4.90 (472) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1204 – Diretoria Proteção Básica
Atividade 12.04.08.244.0010.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 3.3.90 (481) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Modalidade 4.4.90 (482) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1205 – Diretoria da Criança e do Adolescente
Atividade 12.05.08.243.0004.2297 – Man. Ativ. Atenção à Criança e ao Adol.
Modalidade 3.3.90 (492) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 4.4.90 (493) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0003.2085 – Man. Ativ. de Des. Rural
Modalidade 3.3.90 (640) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1602 – diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Modalidade 3.3.90 (695) Aplicações Diretas R$ 57.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de R$ 1.605.000,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.244.0002.2142 – Man. Ativ. Fundação Pró-Família
Modalidade 3.1.90 (9) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU
3202 - Diretoria Administrativo – Financeira
Projeto 32.02.26.122.0005.1059 – Revitalização de Terminais Urb. e Rodov.
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0206.000000
Modalidade 4.4.90 (14) Aplicações Diretas R$ 1.480.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1505 – Fundo Municipal de Desenv. Econômico
Projeto 15.05.11.334.0003.1033 - Proj. Esp. p/ Ações Des. Econômico
Modalidade 4.4.90 (651) Aplicações Diretas R$ 280.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Projeto 15.05.22.661.0003.1032 – Imp. do Dist. Ind. e Parque Tecnológico
Modalidade 4.4.90 (664) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.241.00010.2143 – Promoção do Idoso
Modalidade 4.4.90 (2) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.243.0004.2145 – Man. Ações Prev. e Prom. de Crianç/Adol.
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.243.0004.2251 – Programa Menor Aprendiz
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (8) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0002.2142 – Manut. Ativ. Fundação Pró-Família
Modalidade 3.3.90 (11) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (14) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0010.2144 – Promoção dos Grupos Organizados
Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (17) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0010.2146 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações da Pró-Família
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (22) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU
3302 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 33.02.28.846.0002.2215 – Exec. de Sent. Jud/Precatórios do Seterb
Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.330/2017

DECRETO Nº 11.330, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU-SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU-SETERB
3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Man. das Atividades de Transportes
Modalidade 3.3.90 (39) Aplicações Diretas R$ 129.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU-SETERB
3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Man. das Atividades de Transportes
Modalidade 3.1.90 (36) Aplicações Diretas R$ 129.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO TÉCNICO PARA O PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJAÍ (ACESSO NOVA RÚSSIA - PONTE RUA MINAS DA PRATA).

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 006/15.

PRAZO: Prorroga o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2017 até 30 de junho de 2018.

DATA: 17 de maio de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2015

EXTRATO –3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO TURÍSTICO PARA O PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJAÍ (ACESSO NOVA RÚSSIA) INFRA -ESTRUTURA URBANÍSTICA E SINALIZAÇÃO (DECK, MOBILIÁRIO, ABRIGO DE ÔNIBUS, TOTENS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA).

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 007/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2017 até 30 de junho de 2018.

DATA: 17 de maio de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 210/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO COMPARTILHADO NA RUA GUILHERME SCHARF, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 016/2015.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 1º de abril de 2017 até 30 de setembro de 2017; Prorroga-se por mais 07 (sete) meses, ou seja, de 13 de maio de 2017 até 12 de dezembro de 2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 8.559,35 (oito mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e trinta e cinco centavos), referente ao reajuste do valor contratual do período de junho/2015 a junho/2016.

DATA: 17 de maio de 2017.

ATA REGISTRO DE PREÇOS NºS 008/17; 009/17; 010/17; 011/17; 012/17; 013/17; 014/17; 015/17; 016/17; 017/17; 018/17; 019/17; 020/17; 021/17; 022/17; 023/17; 024/17; 026/17; 027/17; 028/17; 029/17; 030/17; 031/17; 032/17; 033/17; 034/17; 035/17; 036/17; 037/17 E 038/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2016
Registro de preços de serviços de assistência técnica e manutenção para equipamentos de telefonia, com fornecimento de peças sem exclusividade, pelo período de 01 (um) ano. Para atendimento de diversas secretarias. SETERB - ISSBLU - FMD - PRO-FAMILIA - FCB – FMAS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
DATAVOX TELEINFORMÁTICA LTDA.
Item 01, valor unitário R$ 173,70 VALOR TOTAL DO ITEM R$ 31.266,00
Item 02, valor unitário R$ 1150,80 VALOR TOTAL DO ITEM R$ 210.640,20
Item 03, valor unitário R$ 1,00 VALOR TOTAL DO ITEM R$ 40.700,00
Valor total dos itens do Pregão Presencial 147/2016 – R$ 282.606,20

Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
Registro de preços de óleos, filtros e afins para uso na frota municipal, pelo período de 01 (um) ano. - SESUR - SEDEC - SEDEAD - SETERB – SEDIVI.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda
Item 36 – R$ 12,75
Item 37 – R$ 2.150,00
Item 50 – R$ 11,25
Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda
Item 01 – R$ 39,52
Item 38 – R$ 1.985,00
Item 39 – R$ 1.390,00
Item 41 – R$ 1.949,00
Item 42 – R$ 2.600,00
Item 43 – R$ 140,00
Item 44 – R$ 1.940,00
Item 46 – R$ 184,00
Item 47 – R$ 1.580,00
Item 48 – R$ 1.790,00
Item 49 – R$ 1.580,00
Item 51 – R$ 11,20
Item 52 – R$ 11,90
Item 53 – R$ 18,40
Item 54 – R$ 1.834,00
Item 56 – R$ 4,60
Dyspef Comércio e Representações Ltda
Item 02 – R$ 5,30
Item 04 – R$ 6,10
Item 05 – R$ 5,20
Item 06 – R$ 22,70
Item 07 – R$ 10,90
Item 08 – R$ 14,55
Item 09 – R$ 48,00
Item 10 – R$ 36,00
Item 11 – R$ 20,50
Item 12 – R$ 26,25
Item 13 – R$ 9,60
Item 14 – R$ 9,60
Item 15 – R$ 8,80
Item 16 – R$ 16,75
Item 17 – R$ 8,85
Item 18 – R$ 27,45
Item 19 – R$ 44,80
Item 20 – R$ 32,17
Item 21 – R$ 33,30
Item 22 – R$ 3,20
Item 23 – R$ 9,90
Item 24 – R$ 10,70
Item 25 – R$ 10,70
Item 26 – R$ 7,90
Item 27 – R$ 7,90
Item 28 – R$ 7,90
Item 29 – R$ 9,60
Item 30 – R$ 44,50
Item 31 – R$ 10,60
Item 32 – R$ 10,60
Item 33 – R$ 18,00
Item 34 – R$ 19,00
Item 35 – R$ 10,60
Item 40 – R$ 1.735,00
Item 45 – R$ 1.670,00
Item 55 – R$ 1.787,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2016
Registro de preço para fornecimento, manutenção recarga e reteste de extintores de incêndio, com fornecimento de peças, pelo período de 01 (um) ano. Diversas Secretarias - FMAS - FCB - PROEB - PRÓ-FAMÍLIA - FMD - FAEMA - SETERB. MENOR PREÇO GLOBAL.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP
Item 01 – R$ 40,00
Item 02 – R$ 8,50
Item 03 – R$ 100,00
Item 04 – R$ 35,00
Item 05 – R$ 45,00
Item 06 – R$ 45,00
Item 07 – R$ 50,00
Item 08 – R$ 75,00
Item 09 – R$ 50,00
Item 10 – R$ 60,00
Item 11 – R$ 2,50
Item 12 – R$ 2,50
Item 13 – R$ 2,50
Item 14 – R$ 2,50
Item 15 – R$ 25,00
Item 16 – R$ 12,50
Item 17 – R$ 150,00
Item 18 – R$ 180,00
Item 19 – R$ 165,00
Item 20 – R$ 28,50
Item 21 – R$ 11,00
Item 22 – R$ 28,50
Item 23 – R$ 6,50
Item 24 – R$ 1,00
Item 25 – R$ 45,00
Item 26 – R$ 2,50
Item 27 – R$ 200,00
Item 28 – R$ 75,00
Item 29 – R$ 145,00
Item 30 – R$ 250,00
Item 31 – R$ 1.000,00
Item 32 – R$ 90,00
Item 33 – R$ 95,00
Item 34 – R$ 95,00
Item 35 – R$ 90,00
Item 26 – R$ 95,00
Item 37 – R$ 30,00
Item 38 – R$ 150,00
Item 39 – R$ 250,00
Item 40 – R$ 250,00
Item 41 – R$ 40,00
Item 42 – R$ 40,00
Item 43 – R$ 40,00
Item 44 – R$ 20,00
Item 45 – R$ 20,00
Item 46 – R$ 100,50
Item 47 – R$ 30,00
Item 48 – R$ 30,00
Item 49 – R$ 35,00
Item 50 – R$ 35,00
Item 51 – R$ 35,00
Item 52 – R$ 35,00
Item 53 – R$ 40,00
Item 54 – R$ 40,00
Item 55 – R$ 90,00
Item 56 – R$ 40,40
Item 57 – R$ 40,00
Item 58 – R$ 30,00
Item 59 – R$ 60,00
Item 60 – R$ 30,00
Item 61 – R$ 246,40

Item 62 – R$ 93,70
Valor total global R$ 256.999,50.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017
Registro de Preços para serviço de publicidade dos atos oficiais/legais do Município de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme especificações constantes neste edital pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FMAS - PRÓ FAMILIA- FAEMA - FMD - PROEB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
LOJA CENTRO ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES LTDA – EPP.
Item 01 – R$ 1,00
Item 02 – R$ 132,00
Item 03 – R$ 83,00
Item 04 – R$ 111,10
Item 07 – R$ 164,30
Valor total dos itens R$ 1.419.852,00
W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP
Item 05 – R4 79,85
Item 06 – R$ 50,50
Valor total dos itens R$ 384.060,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2016
Registro de Preços para placas, banners e afins, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FAEMA, FMD, SETERB, PROEB, PROFAMILIA, FCB, FMDCA, FMAS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME
Item 11, valor unitário R$ 1.400,00
Item 17, valor unitário R$ 55,00
Item 18, valor unitário R$ 57,00
Item 26, valor unitário R$ 48,00
Item 27, valor unitário R$ 138,00
Item 35, valor unitário R$ 68,00
Item 37, valor unitário R$ 58,00
Item 39, valor unitário R$ 344,00
Item 40, valor unitário R$ 328,00
Item 41, valor unitário R$ 298,00
Item 42, valor unitário R$ 798,00
Item 43, valor unitário R$ 498,00
Item 44, valor unitário R$ 570,00
Item 45, valor unitário R$ 148,00
Item 47, valor unitário R$ 448,00
Item 48, valor unitário R$ 594,00
Item 51, valor unitário R$ 289,00
Item 65, valor unitário R$ 158,00
Item 66, valor unitário R$ 149,00
Item 67, valor unitário R$ 198,00
WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS EIRELI ME
Item 01, valor unitário R$ 1,77
Item 02, valor unitário R$ 2,99
Item 03, valor unitário R$ 6,00
Item 04, valor unitário R$ 19,00
Item 05, valor unitário R$ 10,00
Item 06, valor unitário R$ 9,59
Item 07, valor unitário R$ 22,00
Item 08, valor unitário R$ 22,00
Item 09, valor unitário R$ 7,85
Item 10, valor unitário R$ 9,85
Item 12, valor unitário R$ 27,00
Item 13, valor unitário R$ 49,00
Item 14, valor unitário R$ 75,00
Item 15, valor unitário R$ 100,00
Item 16, valor unitário R$ 60,00
Item 19, valor unitário R$ 130,00
Item 20, valor unitário R$ 600,00
Item 21, valor unitário R$ 90,00
Item 22, valor unitário R$ 65,00
Item 23, valor unitário R$ 120,00
Item 24, valor unitário R$ 170,00
Item 25, valor unitário R$ 90,00
Item 28, valor unitário R$ 180,00
Item 29, valor unitário R$ 31,00
Item 30, valor unitário R$ 220,00
Item 31, valor unitário R$ 240,00
Item 32, valor unitário R$ 290,00
Item 33, valor unitário R$ 0,61
Item 34, valor unitário R$ 120,00
Item 36, valor unitário R$ 138,00
Item 38, valor unitário R$ 150,00
Item 46, valor unitário R$ 200,00
Item 49, valor unitário R$ 440,00
Item 50, valor unitário R$ 220,00
Item 52, valor unitário R$ 400,00
Item 53, valor unitário R$ 198,00
Item 54, valor unitário R$ 150,00
Item 55, valor unitário R$ 230,00
Item 56, valor unitário R$ 113,00
Item 57, valor unitário R$ 410,00
Item 58, valor unitário R$ 545,00
Item 59, valor unitário R$ 15,00
Item 60, valor unitário R$ 316,00
Item 61, valor unitário R$ 47,00
Item 62, valor unitário R$ 38,00
Item 63, valor unitário R$ 117,00
Item 64, valor unitário R$ 187,00
Item 68, valor unitário R$ 60,00
Item 69, valor unitário R$ 170,00
Item 70, valor unitário R$ 735,00
Item 71, valor unitário R$ 965,00
Item 72, valor unitário R$ 85,00
Valor total dos itens do Pregão Presencial 185/2016 – R$ 928.174,60
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2016
Registro de Preços para materiais médico - hospitalares pelo período de 01 ano - SEMUS-SEDECI 3º BBM..
EMPRESAS VENCEDORAS:
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Item 19, valor unitário R$ 1,55
JUSIMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
Item 06, valor unitário R$ 135,00
Item 07, valor unitário R$ 139,00
Item 10, valor unitário R$ 275,00
Item 11, valor unitário R$ 194,00
Item 13, valor unitário R$ 144,00
IMPLATECH LTDA ME
Item 01, valor unitário R$ 40,40
Item 02, valor unitário R$ 55,90
Item 05, valor unitário R$ 169,00
Item 08, valor unitário R$ 749,00
Item 12, valor unitário R$74,82
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2016
Registro de preços - manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, em geradores utilizados nas salas de vacina dos ambulatórios gerais da rede municipal de saúde, policlínica, centro de saúde, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica, pelo período de 01 ano – SEMUS/FMS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP.

Valor global: R$144.000,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 186/2016
Registro de preços – produtos para laboratório, pelo período de 01(um) ano, SETERB - SEMUS/FMS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Empresa: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA – restou vencedora:
Lote: 01 - no valor total lote de R$743.010,00.
Empresa: SUPRITECNICA LTDA ME – restou vencedora:
Lote 02: no valor total lote de R$1.245,00.
Lote 03: no valor total lote de R$13.400,00.
Empresa: SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – restou vencedora:
Lote 06: no valor total lote de R$2.000,00.
Lote 12: no valor total lote de R$259.200,00.
Lote 13: no valor total lote de R$460.600,00.
Empresa: BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA EPP – restou vencedora:
Lote 10: no valor total lote de R$172.900,00.
Lote 11: no valor total lote de R$174.000,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017
Tintas e materiais de pintura de demarcação viária para sinalização da pista do aeroporto de blumenau, em atendimento a determinações da ANAC – SETERB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
MADEVIA EIRELI EPP:
Item 01: valor unitário: R$165,00.
Item 02: valor unitário: R$165,00.
Item 03: valor unitário: R$114,00.
Item 04: valor unitário: R$120,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/2016
Registro de Preços de alimentos perecíveis, pelo período de 01 ano - SEMED, SEMUDES, FMAS, PRÓ-FAMÍLIA, SEDECI.
EMPRESAS VENCEDORAS:
J & J COMÉRCIO DE MARMITAS LTDA EPP
Item 06, valor unitário R$ 5,21
Item 11, valor unitário R$ 2,78
Item 13, valor unitário R$ 22,25
Item 17, valor unitário R$ 9,78
Item 18, valor unitário R$ 5,63
Item 21, valor unitário R$ 4,37
JOSUE FERNANDO REINKE ME
Item 02, valor unitário R$ 12,44
Item 12, valor unitário R$ 6,99
OESA COMÉRCIO E REPRESENTACOES S/A
Item 08, valor unitário R$ 23,75
Item 03, valor unitário R$ 16,51
SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Item 01, valor unitário R$ 10,75
Item 04, valor unitário R$ 8,78
Item 07, valor unitário R$ 25,8
Item 09, valor unitário R$ 5,39
Item 10, valor unitário R$ 5,39
Item 11, valor unitário R$ 2,80
Item 14, valor unitário R$ 5,29
Item 15, valor unitário R$ 5,64
Item 16, valor unitário R$ 14,24
Item 19, valor unitário R$ 25,52
Item 20, valor unitário R$ 20,32
Item 21, valor unitário R$ 8,1
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2016
Registro de preços de gêneros alimentícios (não perecíveis), pelo período de 01 (um) ano - Diversas Secretarias - FMAS - FMDCA - ISSBLU - FAEMA - FCB - PRÓ-FAMÍLIA.
EMPRESAS VENCEDORAS:

Nº Item	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total R$
1	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	125.276,25
2	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	5.948,70
8	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	1.590,00
9	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	398,00
10	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	400,00
12	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	2.400,00
13	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	2.360,00
14	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	1.198,00
15	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	12.506,40
16	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	15.690,90
17	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	1.904,60
18	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	37.259,50
19	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	86.971,80
25	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	5.402,00
32	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	477,40
33	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	1.527,24
34	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	1.306,80
36	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	2.074,60
37	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	4.846,92
38	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME	9.780,00
39	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	3.960,00
40	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	1.255,50
41	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	11.909,38
43	P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME	20.272,00
44	P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME	10.826,20
47	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	50.368,96
48	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	15.662,50
49	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	1.812,60
51	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA EPP	21.780,00
53	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	121.989,00
54	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	12.427,80
55	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	87.214,40
56	P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME	3.428,20
61	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	19.880,00
62	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	25.480,00
63	P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME	5.362,50
64	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	11.999,60
65	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	1.733,04
66	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	4.689,24
67	L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	21.166,20

68	P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME	27.238,12

Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2016
Registro de preços – protetor e bloqueador solar e materiais médico hospitalares, pelo período de 01(um) ano, SETERB - SEMUS/FMS – FMAS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Empresa vencedora: Cremer S A – restou vencedora/itens:
Item 28 - no valor unitário de R$2,07.
Item 29 - no valor unitário de R$38,99.
Empresa vencedora: Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda EPP – restou vencedora/itens:
Item 01 - no valor unitário de R$2,99.
Item 02 - no valor unitário de R$25,00.
Item 03 - no valor unitário de R$0,95.
Item 10 - no valor unitário de R$32,80.
Item 13 - no valor unitário de R$0,83.
Item 15 - no valor unitário de R$14,00.
Item 19 - no valor unitário de R$10,89.
Item 32 - no valor unitário de R$2,00.
Item 39 - no valor unitário de R$29,78.
Item 40 - no valor unitário de R$29,78.
Item 41 - no valor unitário de R$29,78.
Item 42 - no valor unitário de R$29,78.
Item 44 - no valor unitário de R$1,00.
Item 45 - no valor unitário de R$63,90.
Item 46 - no valor unitário de R$6,90.
Item 48 - no valor unitário de R$2,22.
Item 49 - no valor unitário de R$1,95.
Item 50 - no valor unitário de R$1,80.
Item 51 - no valor unitário de R$0,21.
Item 52 - no valor unitário de R$0,21.
Item 53 - no valor unitário de R$0,21.
Item 54 - no valor unitário de R$0,21.
Item 57 - no valor unitário de R$5,88.
Item 58 - no valor unitário de R$5,88.
Item 61 - no valor unitário de R$0,24.
Item 80 - no valor unitário de R$0,10.
Item 81 - no valor unitário de R$0,12.
Item 82 - no valor unitário de R$0,21.
Item 92 - no valor unitário de R$0,53.
Item 93 - no valor unitário de R$0,53.
Item 94 - no valor unitário de R$0,57.
Item 95 - no valor unitário de R$0,51.
Item 96 - no valor unitário de R$0,68.
Item 98 - no valor unitário de R$10,00.
Empresa vencedora: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda – restou vencedora/itens:
Item 43 - no valor unitário de R$490,00.
Item 83 - no valor unitário de R$1.400,00.
Empresa vencedora: Dimaci SC Material Cirurgico Ltda – restou vencedora/item:
Item 97 - no valor unitário de R$1,74.
Empresa vencedora: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – restou vencedora/item:
Item 85 - no valor unitário de R$2,49.
Empresa vencedora: PKB Produtos Químicos Ltda EPP – restou vencedora/item:
Item 11 - no valor unitário de R$3,69.
Empresa vencedora: Daniele Dagios EPP – restou vencedora/itens:
Item 20 - no valor unitário de R$350,00.
Item 35 - no valor unitário de R$1,82.
Item 36 - no valor unitário de R$2,10.
Item 37 - no valor unitário de R$2,60.
Empresa vencedora: Althis Comércio de Medicamentos Médico Hospitalares Ltda EPP– restou vencedora/itens:
Item 04 - no valor unitário de R$8,00.
Item 05 - no valor unitário de R$9,00.
Item 14 - no valor unitário de R$29,16.
Item 31 - no valor unitário de R$9,28.
Item 33 - no valor unitário de R$1,56.
Item 38 - no valor unitário de R$5,27.
Item 47 - no valor unitário de R$2,17.
Item 55 - no valor unitário de R$8,84.
Item 56 - no valor unitário de R$5,89.
Item 84 - no valor unitário de R$6,33.
Item 86 - no valor unitário de R$3,76.
Item 88 - no valor unitário de R$3,83.
Item 89 - no valor unitário de R$3,76.
Item 91 - no valor unitário de R$3,95.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017
Registro de Preços de combustível (diesel S - 10 e gasolina comum) pelo período de 01 ano - FAEMA.
EMPRESA VENCEDORA:
Auto Expresso LTDA
Item 01: valor unitário: R$ 3,09
Item 02: valor unitário: R$ 3,53
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2016
Registro de preços - medicamentos e produtos para atendimento da rede básica municipal de saúde, pelo período de 01(um) - SEMUS/FMS.
EMPRESAS VENCEDORAS:

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	39.396,00
2	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	45.600,00
3	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	14.364,00
4	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO	1.300,00
5	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	22.080,00
6	GEOLAB INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA LTDA	16.758,00
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	84.000,00
8	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	24.600,00
9	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	16.920,00
10	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	76.470,00
11	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	226,80
12	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	34.000,00
13	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	27.570,00
14	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	168.000,00
15	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	149.000,00
16	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	140.000,00
17	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	128.000,00
18	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO	320,00

19	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	22.000,00
20	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.600,00
22	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	9.600,00
23	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	14.000,00
24	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	97.500,00
25	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	97.020,00
26	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	20.100,00
27	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	94.750,00
28	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO	1.490,00
29	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22.820,00
30	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	1.854,00
31	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.560,00
32	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO	1.060,00
33	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS LTDA	470,00
34	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LDA	165,00
35	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO	26.280,00
36	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	39.000,00
37	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	24.800,00
38	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	10.900,00
39	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	12.750,00
40	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	11.997,00
41	CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	7.400,00
42	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	104.000,00
43	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	5.100,00
44	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	25.950,00
45	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	115.625,00
46	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	1.240,00
47	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	76.200,00
48	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	8.340,00
49	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	310.000,00
50	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	216.000,00
51	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	29.102,40
52	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	6.520,00
53	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	76.560,00
54	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	56.700,00
55	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	21.300,00
56	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO	1.310,70
57	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	22.900,00
58	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.350,00
59	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	18.000,00
60	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO	642,00
61	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.800,00
62	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	3.176,00
63	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.600,00
64	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	33.000,00
65	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	14.850,00
66	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	126.000,00
67	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO	5.400,00
68	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	153.300,00
69	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	47.250,00
70	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	964,80
71	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	9.600,00
72	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	91.000,00
73	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	91.000,00
74	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	91.000,00
75	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LDA	960,00
76	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	8.800,00
77	GEOLAB INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA LTDA	14.875,00
78	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	3.060,00
79	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	1.263,00
80	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	112.000,00
81	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	144.000,00
82	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5.100,00
83	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	11.850,00
84	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	4.200,00
85	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	18.900,00
86	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	19.800,00
87	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	125.700,00
88	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	790,00
89	CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	188.100,00
90	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	37.050,00
91	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	140.000,00
92	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	12.600,00
93	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17.950,00
94	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	44.100,00
96	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	294.400,00
97	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	29.940,00

98	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	113.700,00
99	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO	10.850,00
100	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	328,00
101	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	226,80
102	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	49.200,00
103	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS LTDA	15.000,00
105	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	36.600,00
106	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LDA	13.500,00
107	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	4.550,00
108	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	269.500,00
109	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	5.500,00
110	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.238,60
111	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	10.040,00
112	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	15.300,00
114	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	1.540,00
116	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	6.800,00
117	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	30.000,00
118	ASLI COMERCIAL EIRELI	30.600,00
119	ASLI COMERCIAL EIRELI	61.600,00
120	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	13.650,00
121	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	196.787,00
122	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.	1.635,00
123	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.540,00
124	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO	4.600,00
125	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	26.080,00
126	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	365,00
128	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.500,00
129	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	31.920,00
130	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	10.399,20

Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2016
Registro de Preços para medicamentos diversos para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde com base na listagem de A à Z, da tabela vigente para o exercício de 2017, de revistas eletrônicas oficiais: ABCFARMA, GUIA DA FARMÁCIA, K@ IROS OU BRASÍNDICE, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS - FMAS – SEMUDES.
EMPRESAS VENCEDORAS:
LC FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP
- Percentual de desconto: 25% sobre os preços dos medicamentos constantes - revistas eletrônicas oficiais.
- Valor global: R$565.600,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017 – CONCORRÊNCIA Nº. 034/2016
Registro Preços para serviços de roçada, com roçadeira costal ou manual, com fornecimento de equipamentos, sem recolhimento de resíduos, no Terminal Rodoviário de passageiros Prof. Hercílio Deeke, pátio de carros retidos do Departamento de Trânsito e Aeroporto, pelo período de 01 ano - SETERB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ITEM 01 - 1ª Classificada: BETONSERV SERVIÇOS LTDA EPP
Valor unitário: R$0,27 (vinte e sete centavos) e valor total de R$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais);
ITEM 02 - 1ª Classificada: BETONSERV SERVIÇOS LTDA EPP
Valor unitário: R$0,27 (vinte e sete centavos) e valor total de R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais);
ITEM 03 - 1ª Classificada: BETONSERV SERVIÇOS LTDA EPP
Valor unitário: R$0,27 (vinte e sete centavos) e valor total de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
Totalizando um valor de R$ 294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
Registro de Preços de exames e consultas para atendimento á usuários do SUS, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
PULMOCLINICA CLINICA DO PULMAO GABRIELA MENEZES LOPES S/S EPP
Item 03, valor unitário R$ 280,00.
CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA
Item 04, valor unitário R$ 850,00.
CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA
Item 05, valor unitário R$ 180,00.
COMPLEXO DE PREVENCAO DIAGNOSTICO TERAPIA E REABILITACAO RESPIRATORIA LTDA
Item 01, valor unitário R$ 158,00.
Item 02, valor unitário R$ 143,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
Registro de Preços para lavação de carros, caminhonetas, ambulâncias e microônibus, sendo lavação completa e ducha simples, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias – FMAS – FCB – ISSBLU – SETERB – PRO/FAMILIA - FMD.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Stalo Serviços Automotivos Ltda - EPP.
Item 01 – R$ 20,00
Item 02 – R$ 34,00
Item 03 – R$ 25,00
Item 04 – R$ 47,00
Item 05 – R$ 75,00
Item 06 – R$ 35,00
Item 07 – R$ 20,00
Item 08 – R$ 60,00
Item 09 – R$ 26,00
Item 10 – R$ 54,00
Valor Total dos itens: R$ 156.942,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2016
Registro de preços - protetor solar, equipamentos e produtos médico hospitalares, pelo período de 01(um) ano - SEMUS/FMS – SEDEC – SEDEAD.
EMPRESAS VENCEDORAS:

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total Item R$
3	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	505,00

5	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	325,00
6	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	325,00
7	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	435,00
8	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	1.679,00
9	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	1.679,00
10	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	3.358,00
11	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	3.358,00
15	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	10.220,00
16	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	2.925,00
17	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	159.000,00
18	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	11.750,00
19	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	2.778,00
20	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	946,00
21	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	540,00
22	CREMER SA	143.280,00
23	CREMER SA	199.200,00
24	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	33.480,00
25	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	598,00
26	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	1.000,00
27	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	1.250,00
28	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	4.467,00
29	DANIELE DAGIOS EPP	2.340,00
30	DANIELE DAGIOS EPP	3.900,00
31	DANIELE DAGIOS EPP	3.264,00
32	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	37.520,00
33	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	2.120,40
48	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	189,00
49	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	157,50
50	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	157,50
51	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	158,50
52	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	158,50
53	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	158,50
54	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	1.296,00
55	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	1.280,00
56	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	2.860,00
57	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	59.175,00
58	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	2.650,00
65	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	3.000,00
66	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	855,00
71	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	97.500,00
73	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	5.196,00
74	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	330,00
75	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	330,00
78	ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	590,00

Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017
Registro de preços – alimentos especiais para setor de alimentação e nutrição, pelo período de 01(um) - SEMUS/FMS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CM hospitalar S.A. – restou vencedora/item:
Item 01 - no valor unitário de R$0,6510.
Rossane Serafim Matos EPP – restou vencedora/item:
Item 02 - no valor unitário de R$3,40.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
Registro de Preços para serviços de desratização, imunização, limpeza de caixa d´agua e outros, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FAEMA - SETERB - FCB - PRO FAMILIA - FMD – PROEB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – EIRELI – EPP
Item 04 – R$ 190,00
Item 08 – R$ 102,00
Item 09 – R$ 210,00
Valor Total dos itens: R$ 584.716,00
GASPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – EPP
Item 07 – R$ 107,80
Valor Total do item: R$ 26.950,00
KEVIN BUGS VAZ - ME
Item 01 – R$ 100,00
Item 02 – R$ 89,00
Item 03 – R$ 2,50
Item 05 – R$ 0,31
Item 06 – R$ 0,32
Item 10 – R$ 130,00
Item 11 – R$ 350,00
Item 12 – R$ 184,00
Item 13 – R$ 197,00
Item 14 – R$ 200,00
Item 15 – R$ 221,00
Item 16 – R$ 60,00
Item 17 – R$ 87,00
Item 18 – R$ 93,00
Item 19 – R$ 55,00
Item 20 – R$ 133,00
Valor Total dos itens: R$ 386.892,72
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 006/2017
Registro de preços - coffee break e coquetel, pelo período de 01 (um) ano. Para atendimento de diversas secretarias – SETERB - FMAS – FMD – FAEMA - FCB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
MB CONFEITARIA LTDA ME
Item 01: Valor unitário: R$12,85.
Item 02: Valor unitário: R$14,20.
Item 03: Valor unitário: R$15,31.
Item 04: Valor unitário: R$20,87.
Item 05: Valor unitário: R$28,18.
Item 06: Valor unitário: R$30,76.
Item 07: Valor unitário: R$21,82.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2017
Registro de preços para materiais gráficos para uso do Departamento de Trânsito de Blumenau, pelo período de 01 (um) ano – SETERB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Gráfica Alta Definição Ltda EPP
Item 01 – R$ 4,58
Item 04 – R$ 5,80
Item 05 – R$ 2,70
Item 06 – R$ 3,10
Item 13 – R$ 0,35
Item 14 – R$ 350,00
Item 15 – R$ 250,00
Item 17 – R$ 900,00
Item 23 – R$ 0,37
Item 24 – R$ 0,49
Item 25 – R$ 5,15
Item 35 – R$ 1,90
Gráfica Guaramirim Ltda EPP
Item 02 – R$ 2,90
Item 07 – R$ 1,59
Item 08 – R$ 2,98
Item 09 – R$ 2,98
Item 10 – R$ 2,98
Item 11 – R$ 2,98
Item 12 – R$ 2,98
Item 16 – R$ 599,00
Item 18 – R$ 290,00
Item 22 – R$ 90,00
Item 27 – R$ 10,40
Item 29 – R$ 0,39
Item 36 – R$ 1,87
Item 37 – R$ 3,14
Norte Indústria Gráfica Ltda EPP
Item 03 – R$ 11,40
Item 26 – R$ 3,35
Item 30 – R$ 5,29
Item 31 – R$ 14,99
Item 32 – R$ 14,99
Item 33 – R$ 14,99
Item 34 – R$ 14,99
Kasburgraf Gráfica e Editora Ltda EPP
Item 19 – R$ 595,00
Item 21 – R$ 475,00
Gráfica e Editora Moraes Ltda EPP
Item 20 – R$ 8,95
Item 28 – R$ 13,40
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017
Registro de preços para artefatos de cimento (gelo baiano, lajota, meio fio e outros conforme constante no edital), pelo período de 01(um) ano, para atendimento de diversas Secretarias - IDIVI - SEURB - FMD - FCB -- SETERB – PVG(PROEB).
EMPRESAS VENCEDORAS:
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
Item 01 – R$ 22,39
Item 09 – R$ 21,19
Item 10 – R$ 29,69
Item 11 – R$ 235,69
Item 14 – R$ 119,62
ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA
Item 02 – R$ 1,19
Item 03 – R$ 1,69
Item 04 – R$ 14,55
RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME
Item 12 – R$ 599,30
Item 13 – R$ 1.449,00
FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS BEIRA RIO LTDA EPP
Item 05 – R$ 0,57
Item 06 – R$ 0,64
VS ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTES LTDA ME
Item 07 – R$ 1,19
Item 16 – R$ 84,96
DOLETE JOSE ALVES EIRELI ME
Item 08 – R$ 17,00
Item 15 – R$ 186,00
Item 17 – R$ 15,25
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017
Registro de preços para artefatos de cimento (gelo baiano, lajota, meio fio e outros conforme constante no edital), pelo período de 01(um) ano, para atendimento de diversas Secretarias - IDIVI - SEURB - FMD - FCB -- SETERB – PVG(PROEB).
EMPRESAS VENCEDORAS:
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
Item 01 – R$ 22,39
Item 09 – R$ 21,19
Item 10 – R$ 29,69
Item 11 – R$ 235,69
Item 14 – R$ 119,62
ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA
Item 02 – R$ 1,19
Item 03 – R$ 1,69
Item 04 – R$ 14,55
RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME
Item 12 – R$ 599,30
Item 13 – R$ 1.449,00
FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS BEIRA RIO LTDA EPP
Item 05 – R$ 0,57
Item 06 – R$ 0,64
VS ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTES LTDA ME
Item 07 – R$ 1,19
Item 16 – R$ 84,96
DOLETE JOSE ALVES EIRELI ME
Item 08 – R$ 17,00
Item 15 – R$ 186,00
Item 17 – R$ 15,25
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017
Registro de Preços de areia, brita, pedrisco e afins com frete, pelo período de 01 ano - SESUR, SEMED, FCB, FMAS, SEMUDES, SETERB, FMAS, SEDIVI, FMD, FCB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
AGREMIX COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA – EPP
Item 03 – R$ 50,00

Item 06 – R$ 51,95
Item 07 – R$ 50,95
Item 08 – R$ 52,99
Item 09 – R$ 51,99
Item 11 – R$ 51,95
Item 12 – R$ 52,95
Item 13 – R$ 52,90
CELEIRO DA CONTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA – EPP
Item 01 – R$ 59,89
Item 02 – R$ 49,90
Item 04 – R$ 49,90
BRITAGEM GASPAR LTDA
Item 05 – R$ 53,90
Item 10 – R$ 49,90
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017
Registro de preços – CBUQ-concreto betuminoso usinado a quente (com e sem frete), concreto asfáltico usinado a quente, aplicado à frio. – SESUR – SEDIVI.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BRITAGEM GASPAR LTDA
Item 01: Valor unitário: R$305,00.
Item 02: Valor unitário: R$279,00.
CALDART & ZANARDI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Item 03: Valor unitário: R$10,40.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção em motores de popa, quadriciclo e jet sky, de acordo com as exigências constantes no Edital, com fornecimento de peças, pelo período de 01 ano - Corpo de Bombeiros – SEDECI.
EMPRESAS VENCEDORAS:
JET RIVER LTDA – ME
Lote 01 – R$ 65.200,00
Lote 02 – R$ 32.600,00
Lote 03 – R$ 14.200,00
Valor Total dos itens: R$ 112.000,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017
Registro de preços para sêmen e equipamentos/materiais para inseminação artificial em bovinos, em atenção às solicitações dos agricultores do município, pelo período de 01 (um) ano. - SEDEC.
EMPRESAS VENCEDORAS:
NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP
Item 01 – R$ 20,00;
Item 02 – R$ 21,00;
Item 03 – R$ 21,00;
Item 04 – R$ 36,00;
Item 05 – R$ 1.120,00;
Item 07 - R$ 24,00;
Item 08 - R$ 5.300,00;
Item 09 – R$ 48,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2017 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017
Registro de Preços para Agregado Artificial (Rocha Britada), com frete e pelo sistema de venda a peso, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 (um) ano - SESUR - SEDIVI.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Item 01: Rocha Britada na Rua Josephina Rausch Reiter (final da Rua):
1ª Classificada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
Valor unitário de R$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) e valor total de R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Item 02: Rocha Britada na Marginal Rod. BR 470 esquina com a Rua Alwin Rutzen:
1ª Classificada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
Valor unitário de R$ 25,95 (vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R$389.250,00 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).
Item 03: Rocha Britada na Rua São Paulo:
1ª Classificada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
Valor unitário de R$ 28,88 (vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R$231.040,00 (duzentos e trinta e um mil e quarenta reais).
Item 04: Rocha Britada na Rua Professor Hermann Lang, nº800:
1ª Classificada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
Valor unitário de R$ 28,76 (vinte e oito reais e setenta e seis centavos) e valor total de R$230.080,00 (duzentos e trinta mil e oitenta reais).
Item 05: Rocha Britada na Rua Otto Hubber:
1ª Classificada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
Valor unitário de R$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) e valor total de R$343.700,00 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos reais).
Item 06: Rocha Britada na Rua Erwin Manske n° 5607:
1ª Classificada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
Valor unitário de R$ 34,22 (trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) e valor total de R$205.320,00 (duzentos e cinco mil trezentos e vinte reais).
Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93

INTIMAÇÃO POR EDITAL Nº 002/2017

INTIMAÇÃO POR EDITAL N° 002/2017

RECURSO ORDINÁRIO
Recorrente: Engemix Ltda.
Assunto: Notificação Fiscal n°. 156/2008
Processo no: 41.105/2008

Nos termos da Lei Complementar nº. 632, de 30 de março de 2007, artigo 215, inciso IV, cabe intimar a Recorrente ENGEMIX LTDA., sobre a deliberação do Conselho Municipal de Contribuintes, que retirou a suspensão do processo acima indicado. O mesmo será julgado no dia 27 de junho de 2017, às 14:00 horas, no Salão Nobre, 3º andar, do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.
Por intermédio desta intimação, a recorrente que atualmente encontra-se em local incerto ou não sabido, fica igualmente informada de que na hipótese do julgamento do processo não se encerrar na sessão supra citada, o mesmo será retomado e prosseguirá na(s) sessão(ões) subsequente(s) do Conselho, que acontecem quinzenalmente, às terças-feiras, no mesmo horário e local, independentemente de novas intimações.

Blumenau, 06 de junho de 2017.

INTIMAÇÃO POR EDITAL Nº 003/2017

INTIMAÇÃO POR EDITAL N° 003/2017

RECURSO ORDINÁRIO
Recorrente: Obra Service Engenharia e Consultoria Ltda.
Assunto: Notificação Fiscal n°. 350/2009
Processo no: 3.000/2010

Nos termos da Lei Complementar nº. 632, de 30 de março de 2007, artigo 215, inciso IV, cabe intimar a Recorrente OBRA SERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., sobre a deliberação do Conselho Municipal de Contribuintes, que retirou a suspensão do processo acima indicado. O mesmo será julgado no dia 27 de junho de 2017, às 14:00 horas, no Salão Nobre, 3º andar, do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.
Por intermédio desta intimação, a recorrente que atualmente encontra-se em local incerto ou não sabido, fica igualmente informada de que na hipótese do julgamento do processo não se encerrar na sessão supra citada, o mesmo será retomado e prosseguirá na(s) sessão(ões) subsequente(s) do Conselho, que acontecem quinzenalmente, às terças-feiras, no mesmo horário e local, independentemente de novas intimações.

Blumenau, 06 de junho de 2017.

RESOLUÇÃO CMI Nº 08/2017

RESOLUÇÃO CMI Nº. 08/2017

APROVA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº. 906, de 12 de setembro de 2013 e com base no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal Complementar nº. 906, de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, sobre o Conselho Municipal do Idoso, cria o Fundo Municipal Idoso e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº. 8358, de 22 de fevereiro de 2007, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal Idoso;

- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, em Plenária ordinária, realizada em 21 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 2º O Regimento entrará em vigor após ato administrativo do Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de junho de 2017.

André Renê Nader Rodrigues
Coordenador do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2015 – 2017

EXTRATO Nº 153/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 153/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 220/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Pagamento de Pró-Labore ao Professor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa que Irá Ministrar Palestra aos Professores do Curso PROESDE - LICENCIATURAS. Contratados: ANTÓNIO MANUEL SEIXAS SAMPAIO DA NÓVOA. Forma de Pagamento: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais/ 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica)/3.3.90.36.99.02 (Palestrantes e Oficineiros).

Blumenau, 05 de junho de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 149/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 149/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BOMMOTOR COMÉRCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA
OBJETO: Aquisição de bomba para recalque de esgoto do Campus III e demais equipamentos para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 016/2017 e Contrato nº. 077/2017 firmado em 03 de maio de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	1	Bomba recalque esgoto submersível, vazão (Q) 10m3/h a 40 m3/h, pressão (vH) = 4 a 18 mca c/ motor elétrico trifásico 380V. C/ as características mínimas: Motor trifásico, 5CV, 1750 rpm, 60 Hz, 380 V; O conjunto moto-bomba deverá possuir no mínimo sensor térmico e sensor de umidade e IP 68; Cabo Isolado p/ ligação elétrica e dos sensores c/ conexão cabo-bomba selada e comprimento mínimo de 6m; Deverá ser fornecida central eletrônica de monitoramento compatível c/ a moto-bomba p/ a leitura do sinal dos sensores; A moto-bomba deverá possuir em sua parte superior uma alça ou outro elemento que possibilite a fixação da corrente que servirá p/ descer a moto-bomba até o suporte no fundo do tanque ou içá-la quando for necessário. A corrente em aço inoxidável deverá ser fornecida c/ 6m de comprimento e resistência compatível c/ as dimensões e peso da moto-bomba; O rotor da bomba deverá ser de pá única; Passagem de sólidos de 76mm. Deverá ser fornecido c/ a moto-bomba, um databook em meio físico e digital, contendo todas as informações pertinentes ao funcionamento, operação manutenção deste equipamento. Não serão aceitos como databook manuais genéricos que acompanham a moto-bomba. Deverão estar presentes no databook a lista de todos os componentes substituíveis e suas especificações, como rolamentos, rotor, etc., além de todas as informações presentes na plaqueta de identificação da moto-bomba. Marca: Schneider	8.400,00
Garantia (em meses)		12 (doze)	
Preço Total do Item (em R$)		8.400,00	
Preço Total do Item (por extenso)		Oito mil e quatrocentos reais.	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s), desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência contada a partir da data de assinatura, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 03/05/2017.

EXTRATO Nº 150/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 150/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CCK COMERCIAL EIRELI – EPP
OBJETO: Aquisição de bomba para recalque de esgoto do Campus III e demais equipamentos para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 016/2017 e Contrato nº. 078/2017 firmado em 03 de maio de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
2	4	Enceradeira industrial/conservadora de piso, p/ conservação, limpeza, remoção de impermeabilizantes e polimento c/ ceras, c/ as seguintes características: Diâmetro de 350mm; Cabo em aço pintado ou galvanizado, com sistema de regulagem de altura; Caixa de ligação em plástico resistente; Alavancas de acionamento em plástico ABS; Motor monofásico enrolado a cobre; Altura 100cm (mínima); Rendimento aproximado: 470 m²/h; Rotação do disco: 175 rpm; Motor: 0,75 hp; Tensão: 220V ou bivolt; Peso: de 25 a 30 kg; Acessórios: 1 (uma) escova para lavar (nylon) e 1 (um) suporte com velcro para disco de fibra. Marca e Modelo: Cleaner / CL-350	1.110,00
Garantia (em meses)		12 (doze)	
Preço Total do Item (em R$)		4.440,00	
Preço Total do Item (por extenso)		Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais.	

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	
3	1	Lixadeira orbital de uso profissional, com as seguintes características: Potência: mínimo de 180W; Velocidade: mínima de 13.000opm; Alimentação: 220V-60Hz; Sistema coletor de pó; Empunhadura emborrachada; Sistema de encaixe da lixa que permita lixamento nos cantos. Marca e Modelo: DWT / ESS-200	200,00	
Garantia (em meses)		12 (doze)		
Preço Total do Item (em R$)		200,00		
Preço Total do Item (por extenso)		Duzentos reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s), desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência contada a partir da data de assinatura, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 03/05/2017.

EXTRATO Nº 151/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 151/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
OI S/A
OBJETO: Contratação de serviços de operadora de telefonia fixa para os diversos Campi da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 181/2016 e Contrato nº. 079/2017 firmado em 02 de maio de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Planilha de somatório dos subtotais				
Tipo de Chamada	Qtde.	Unidade	Valor Unitário (em R$)	Valor Total do Tipo de Chamada por mês (em R$)
Local Fixo-Fixo (FF)	30.000	Minutos/mês	0,0350	1.050,00
Local Fixo-Móvel (FM)	850	Minutos/mês	0,4000	340,00
LDN Fixo-Fixo (LDN-FF)	7.000	Minutos/mês	0,1000	700,00
LDN Fixo-Móvel (LDN-FM)	1.500	Minutos/mês	0,4000	600,00
Valor Mensal Total (em R$)				2.690,00

Item	Código FURB	Qtde.	Unidade	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Global (em R$)
1	37782	24	Mês	Serviço de telefonia fixa para os diversos Campi da Universidade.	2.690,00	64.560,00
Preço Global (em reais, por extenso)				Sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde

que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE, através de faturas com código de barras (caso no qual tais documentos se equiparam a Nota Fiscal/NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de extensão da referida duração até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o expresso no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 02/05/2017.

EXTRATO Nº 152/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 152/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
POWER IMPORTS VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo rodoviário de carga leve para uso pela Divisão de Administração do Campus da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 028/2017 e Contrato nº. 083/2017 firmado em 09 de maio de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	1	Veículo de Carga Leve (carteira nacional de habilitação "B"): Kia Bongo 2.5 diesel, ano 2017 modelo 2018, motor 4 cilindros de 130 cv. Com transmissão manual de 6 velocidades. Pesos e Capacidades: Em ordem de marcha – 1.862 kg; Capacidade de carga (com carroceria) – 1.530 kg; Capacidade de carga no chassi (sem carroceria) – 1.812 kg; Peso bruto total – 3.392 kg; Número de ocupantes – 03 com motorista; Capacidade tanque de combustível – 60 litros Dimensões (mm):Comprimento – 4.825; Largura – 1.740; Altura – 1.995; Distância entre eixos – 2.415; Bitola (diant. / tras.) – 1.490 / 1.460; Balanço traseiro – 1.205 Direção: Tipo hidráulica, pinhão e cremalheira; Raio de giro – 4,93 m Segurança: Acelerador eletrônico tipo Drive-by-Wire; Air bag frontal duplo; Barras de proteção contra impactos laterias; Cintos de segurança de 3 pontos para motorista e passageiros; Direção hidráulica progressiva; Embreagem com acionamento hidráulico; Freios a disco ventilados na dianteira e a tambor na traseira com ABS e EBD; Freios traseiros com válvula proporcionadora sensível a carga – LSPV; Proteção estrutural da cabine em "T" contra impacto frontal; Sistema de proteção contra descarga de bateria; Sistema imobilizador de ignição	72.000,00

Prazo de Garantia do Veículo (em anos, mínimo 3 anos)	Veículo com garantia de 3 anos ou 100.000 km
Preço Total (em reais, por extenso)	Setenta e dois mil reais

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira até o 10º dia útil após a entrega do veículo e a segunda 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência até o término deste exercício financeiro (2017), em conformidade com o disposto no caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 09/05/2017.

EXTRATO Nº 156/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 156/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
TAYU QUÍMICA EIRELI – EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de produtos saneantes e utensílios de limpeza para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 081/2017 e Ata de Registro de Preços nº 085/2017 firmado em 11 de maio de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 10				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	1200	Pano de chão; pano felpudo atoalhado (não aveludado) p/ limpeza (recortes/retalhos); dimensões mínimas de 60 x 40cm; composição mínima: 85% algodão. Marca e Nome Comercial do Produto: Olinda.	17,50	21.000,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)			21.000,00	

Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Vinte e um mil reais.

Lote 16				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	120	Estopa/Pano de malha costurado para limpeza. Marca e Nome Comercial do Produto: Reistin.	3,64	436,80
Preço Total do Lote (em reais, R$)		436,80		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)		Quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pela Gestão Contratual designada pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DATA: 11/05/2017

EXTRATO Nº 160/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 160/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de produtos saneantes e utensílios de limpeza para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 081/2017 e Ata de Registro de Preços nº 086/2017 firmado em 11 de maio de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 02				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	50	Disco de fibra sintética para limpeza / cor preta / resistente à água, detergentes e limpadores / normalmente usados para manutenção de pisos / diâmetro 350mm. Marca e Nome Comercial do Produto: British.	11,20	560,00
2	180	Disco de fibra sintética para lustrar cera / cor branca / com boa resistência / diâmetro 350mm. Marca e Nome Comercial do Produto: British.	11,20	2.016,00
3	240	Disco de fibra sintética para limpeza / cor verde / resistente à água, detergentes e limpadores / normalmente usados para manutenção de pisos / diâmetro 350 mm. Marca e Nome Comercial do Produto: British.	11,20	2.688,00
4	10	Disco de fibra sintética para limpeza / cor verde / resistente à água, detergentes e limpadores / normalmente usados para manutenção de pisos / diâmetro 410mm. Marca e Nome Comercial do Produto: British.	14,50	145,00
5	10	Disco de fibra sintética para limpeza / cor verde / resistente à água, detergentes e limpadores / normalmente usados para manutenção de pisos / diâmetro 510mm. Marca e Nome Comercial do Produto: British.	23,70	237,00

6	6000	Esponja dupla face verde/amarela / tamanho 75mm x 110mm x 20mm / composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com mineral abrasivo na cor verde. Marca e Nome Comercial do Produto: British.	0,48	2.880,00
7	50	Fibra de limpeza leve / cor branca / medidas 102mm x 260mm x 10,5mm / composição: manta não-tecido de fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água. Marca e Nome Comercial do Produto: British.	1,00	50,00
8	4000	Fibra sintética com mineral abrasivo para limpeza geral / cor verde / medidas 260mm x 102mm x 8mm / composição: manta não-tecido de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d´água. Marca e Nome Comercial do Produto: British.	1,00	4.000,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)			12.576,00	
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)			Doze mil, quinhentos e setenta e seis reais.	

Lote 03

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	30	Conjunto mop pó acrílico de 60cm x 15cm composto por: 1) armação dobrável euro c/ canopla p/ fixação do cabo; 2) cabo liso em alumínio anodizado de 1,4m de comprimento e no mínimo 22 mm de diâmetro c/ manopla ergonômica e 3) refil mop pó profi (luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural), c/ a parte superior confeccionada em tecido sintético lavável e de fácil secagem; abertura c/ sistema de fechamento por laços. Marca e Nome Comercial do Produto: Bralimpia.	69,00	2.070,00
2	50	Cabo liso em alumínio anodizado natural / diâmetro de 22mm / comprimento de 1,4m / com manopla de borracha em uma das extremidades. Marca e Nome Comercial do Produto: Nobre.	12,25	612,50
3	100	Refil mop pó profi acrílico de 60cm x 15cm - Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural / parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem / abertura com sistema de fechamento por laços. Marca e Nome Comercial do Produto: Bralimpia.	31,00	3.100,00
4	15	Refil mop pó profi acrílico de 80cm x 15cm - Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural / parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem / abertura com sistema de fechamento por laços. Marca e Nome Comercial do Produto: Bralimpia.	40,00	600,00
5	10	Refil mop pó profi acrílico de 100cm x 15cm - Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural / parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem / abertura com sistema de fechamento por laços. Marca e Nome Comercial do Produto: Bralimpia.	64,00	640,00

6	120	Rodo industrial em nylon reforçado / largura de 45 cm / com lâmina de borracha dupla preta / sem cabo / sistema de acoplamento do cabo ao rodo por canopla. Marca e Nome Comercial do Produto: Nycol.	26,00	3.120,00
7	60	Suporte para fibras de limpeza / dimensões 102mm x 260mm / com movimento giratório / com canopla para a fixação do cabo / produzido em plástico inflexível / moldado com ganchos para fixação da fibra / com cabo liso em alumínio anodizado de 1,4m de comprimento e no mínimo 22mm de diâmetro com manopla ergonômica. Marca e Nome Comercial do Produto: Bralimpia.	23,75	1.425,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)		11.567,50		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)		Onze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos.		

Lote 04

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	100	Lixeira plástica fechada tipo tambor com tampa, material pilipropileno (PP), capacidade de 60 a 64 litros / na cor branca ou cinza. Marca e Nome Comercial do Produto: Jaguar.	38,50	3.850,00
2	400	Lixeira plástica fechada, sem tampa, material piletileno (PE), capacidade de 11 ou 12 litros / na cor branca ou cinza. Marca e Nome Comercial do Produto: Plasvale.	17,00	6.800,00
3	150	Pá de lixo em aço galvanizado ou zincado com dimensões de 20x20cm ± 1cm / com cabo de madeira longo medindo no mínimo 75cm de comprimento. Marca e Nome Comercial do Produto: Canadá.	3,85	577,50
4	120	Porta papel toalha para papel interfolhado de 2 ou 3 dobras / cor branca / com chave /em plástico ABS. Marca e Nome Comercial do Produto: BrioJaraguá.	17,50	2.100,00
5	100	Balde plástico REFORÇADO com alça metálica, material polipropileno (PP), capacidade de 11 ou 12 litros / na cor verde ou azul. Marca e Nome Comercial do Produto: Plasvale.	13,00	1.300,00

6	120	Saboneteira branca com reservatório de 800ml. Dimensões aproximadas: altura de 210mm; largura 110mm e profundidade 100mm. Confeccionada em plástico ABS a parte frontal e a base, em policarbonato o reservatório. Abertura superior com fechamento por chave. Sistema de dosagem por pressão com mola (dispositivo empurre). Na parte frontal deve ter uma janela transparente para visualização do nível no reservatório. Marca e Nome Comercial do Produto: BrioJaraguá.	17,50	2.100,00
7	20	Saboneteira branca para uso de refil 800ml / base confeccionada em poliestireno e tampa de polipropileno / parte frontal com janela transparente para visualização do nível do produto / Abertura superior com fechamento por chave / Dimensões aproximadas: 125mm de largura, 280mm de altura e 120mm de profundidade. Marca e Nome Comercial do Produto: BrioJaraguá.	17,00	340,00
8	120	Suporte para papel higiênico rolão com 500 metros / com chave / confeccionado em material plástico ABS / cor branca. Marca e Nome Comercial do Produto: BrioJaraguá.	17,65	2.118,00
9	180	Pulverizador com capacidade de 500ml / confeccionado plástico transparente / com gatilho. Marca e Nome Comercial do Produto: Nobre.	3,00	540,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)		19.725,50		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)		Dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos.		

Lote 08				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	120	Escova p/ vaso sanitário, em plástico, c/ cabo plástico, c/ cerdas em forma circular e base/ suporte p/ acomodar a escova. Marca e Nome Comercial do Produto: L.Mania	3,65	438,00
2	120	Espanador de pêlos sintéticos c/ cabo (espanadeira) / c/ 60 tufos de cerdas no mínimo / altura das cerdas entre 50 a 60mm. Marca e Nome Comercial do Produto: Canadá	5,50	660,00

3	300	Vassoura de nylon com pontas desfiadas / largura 30 cm / altura dos fios de 11 a 12 cm / com quatro (04) fileiras de tufos de fios totalizando 68 tufos / cabo em tubo de aço plastificado com 120 cm de comprimento / com ponta rosqueável. Marca e Nome Comercial do Produto: Condor V35	8,20	2.460,00
4	10	Vassoura de pêlo sintético macio, medindo 30 cm ±1cm de comprimento e 6cm ±1cm de altura de pêlo, confeccionada com 6 fileiras de tufos de pêlos, perfazendo–se um total mínimo de 108 tufos, utilizando-se pêlos com, no máximo 0,25mm de espessura. A vassoura deverá ter cabo rosqueável de madeira de 1,2m de comprimento. Marca e Nome Comercial do Produto: Canadá	7,50	75,00
5	180	Espanador de pena c/ cabo de 30cm mínimo. Marca e Nome Comercial do Produto: Shangrilá	12,00	2.160,00
6	100	Escova de mão para limpeza e lavagem de roupa / com cerdas em polipropileno com o mínimo de 55 tufos de cerdas / altura das cerdas entre 25 a 30mm. Marca e Nome Comercial do Produto: L. Mania	1,90	190,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)		5.983,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)		Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais.		

Lote 11

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	150	Filtro de papel para café / tamanho 103 / para uso com porta filtro / para 20 cafezinhos / caixa com no mínimo 30 filtros. Nome Comercial do Produto: Brigita	2,38	357,00
2	200	Fósforo longo para cozinha / palitos com 5cm de comprimento / caixa com 200 palitos. Nome Comercial do Produto: Gaboardi	2,03	406,00
3	180	Pano de copa branco com bordas costuradas, dimensões mínimas: 50x70cm, em no mínimo 90% de algodão (não fralda). Nome Comercial do Produto: AGP	1,69	304,20
4	60	Saco descartável para aspirador de pó / tipo A20 / confeccionado em papel cru filtrante / com encaixe frontal / dimensões: comprimento 70cm e altura 29cm, pacote com 3 unidades. Nome Comercial do Produto: Eletrolux	12,57	754,20
5	180	Grampo/prendedor de roupa em madeira/grande. Nome Comercial do Produto: Gaboardi	1,82	327,60
6	490	Esponja de lã de aço / embalagem com 08 unidades / peso líquido total de 60 gramas. Nome Comercial do Produto: Assolan	1,24	607,60

7	30	Saco descartável para aspirador de pó da marca Eletrolux, Modelo FLEX 1400W / confeccionado em papel cru filtrante / com encaixe frontal, diâmetro de 45mm / embalagem com 03 unidades. Nome Comercial do Produto: Eletrolux	15,88	476,40
Preço Total do Lote (em reais, R$)		3.233,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)		Três mil, duzentos e trinta e três reais.		

Lote 13

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	80	Luva de látex natural forrada para proteção contra agentes químicos e mecânicos, confeccionada em borracha natural; com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedo e com cano longo - tamanho P. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido. Deverá ser informado nº CA e Fabricante. Nome Comercial do Produto: Talge.	1,75	140,00
2	120	Luva de látex natural forrada para proteção contra agentes químicos e mecânicos, confeccionada em borracha natural; com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedo e com cano longo - tamanho M. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido. Deverá ser informado nº CA e Fabricante. Nome Comercial do Produto: Talge.	1,75	210,00
3	150	Luva de látex natural forrada para proteção contra agentes químicos e mecânicos; confeccionada em borracha natural, com revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedo e com cano longo; tamanho G. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido. Deverá ser informado nº CA e Fabricante. Nome Comercial do Produto: Talge.	1,75	262,50
4	50	Luva em borracha 100% nitrílica / fina, descartável, sem talco, ambidestra e cor azul/ caixa com 100 unidades. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido. Deverá ser informado nº CA e Fabricante. Nome Comercial do Produto: Talge.	19,00	950,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)		1.562,50		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)		Hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pela Gestão Contratual designada pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DATA: 11/05/2017

EXTRATO Nº 161/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 161/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de produtos saneantes e utensílios de limpeza para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 081/2017 e Ata de Registro de Preços nº 087/2017 firmado em 11 de maio de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:,

Lote 14				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	300	Álcool etílico hidratado de 92,8° INPM (96gl), pH neutro (álcool de uso doméstico). As características do produto e embalagem devem estar de acordo com as normas da ABNT. Embalagem de 1 litro. Marca e Nome Comercial do Produto: Itaja.	4,59	1.377,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)		1.377,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)		Hum mil, trezentos e setenta e sete reais.		

Lote 15				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	50	Saco plástico para acondicionamento de lixo classe I Tipo E – conforme Normas ABNT NBR 9190 e NBR 9191 – com capacidade de 50 litros na cor preta. Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, número de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 63cm de largura e 80cm de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Oeste.	11,38	569,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)		569,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)		Quinhentos e sessenta e nove reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pela Gestão Contratual designada pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DATA: 11/05/2017

EXTRATO Nº 162/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 162/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de produtos saneantes e utensílios de limpeza para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 081/2017 e Ata de Registro de Preços nº 088/2017 firmado em 11 de maio de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 01				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	2400	Álcool etílico hidratado c/ 46° INPM, pH neutro (álcool saneante de uso doméstico). As características do produto e embalagem devem estar de acordo c/ as normas da ABNT. Embalagem de 1 litro. Marca e Nome Comercial do Produto: Flops	3,38	8.112,00
2	2000	Detergente líquido neutro lava-louça glicerinado / frasco com 500ml / com fragrâncias suaves / pH 6,5 - 7,5 / composição: glicerina, tensoativos aniônicos, não iônicos, catiônicos e anfóteros, espessantes, seqüestrantes, conservantes e hidrótopos. Referência Limpol, Ypê, Minuano ou de qualidade superior. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Ype	1,76	3.520,00
3	700	Desodorizador de ar e/ou ambientes em aerosol / frasco com 360ml / fragrâncias suaves a serem escolhidas pela FURB / pH 6,5 – 8,5 /composição: álcool etílico, cloreto diaquil, essência, água e propelente (propano/butano). A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Glade	8,13	5.691,00
4	300	Inseticida aerosol para eliminar baratas / frasco com 300ml / componentes ativos: piretrinas (Imiprothrin) e piretróides (Cipermetrina) / o produto não deve conter "CFC". Com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300ml. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Set Inset	7,88	2.364,00

5	600	Lustra móveis com silicone / embalagem plástica de 200 ml / composição: ceras naturais, silicone, emulsificante, espessante, perfume (lavanda ou flores do campo), conservante e água. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Worker	2,56	1.536,00
6	100	Óleo de peroba em embalagem plástica de 200 ml / com função de proteger móveis, portas, janelas e artefatos de madeira contra a ação do tempo / composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Worker	5,20	520,00
7	600	Sabão em barra azul / biodegradável / com ação branqueadora / peso 200g / composição: sabão à base de ácidos graxos, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Zavaski	1,12	672,00
8	1800	Sabão em pó / biodegradável / embalagem de 1 kg / composição: tensoativo, coadjuvantes, branqueador óptico, enzima, corante, perfume, água, alvejante e carga. Referência Brilhante ou de qualidade superior. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Tixan	5,94	10.692,00
9	1800	Saponáceo cremoso / frasco de 300ml / diversas fragrâncias / pH 7,5 - 8,5 / componentes ativos: alquilbenzeno e sulfonato de sódio. Produto com fragrância, exceto lavanda. Outros: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, espumante, essência, conservantes e água. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Sany	2,55	4.590,00
10	240	Antimofo/evita mofo p/ ambiente e armários, pote de 180g. Sem perfume. Composição Cloreto de Cálcio e Adjuvantes. Marca e Nome Comercial do Produto: Sany	3,88	931,20
11	12	Refil odorizador de ambientes (bom ar) / spray automático (freshmatic), frasco com 250ml/175g. Marca e Nome Comercial do Produto: Nobre	14,50	174,00
12	36	Brilha (limpa) inox aerosol de 420g/500ml, especificações: concentrado à base de água, óleo mineral, monoetanolamina e butano/propano como propelente (75% de concentrado e 25% de propelente). Marca e Nome Comercial do Produto: 3M	59,90	2.156,40

13	36	Espuma limpadora instantânea LEM em spray / uso profissional / tubo de 382g/ 400cm³. Para limpeza de couro sintético, vidros, espelhos, fórmicas, aparelhos sanitários, azulejos, paredes, papel de parede lavável, plásticos, metais e mármores. Marca e Nome Comercial do Produto: LEM	29,93	1.077,48
14	24	Cera líquida auto brilho incolor p/ piso de madeira. Componentes:cera de carnaúba e parafina. Frasco de 750/800ml. Marca e Nome Comercial do Produto: Polwax	7,20	172,80
Preço Total do Lote (em reais, R$)		42.208,88		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)		Quarenta e dois mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos.		

Lote 12				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	30	Inseticida/veneno mata baratas tipo isca. Principio ativo: Clorpirifos 0,5% / Volume: 2,6g por isca / caixa com 06 iscas. Marca e Nome Comercial do Produto: Baygon	14,14	424,20
2	80	Naftalina em bolas - Naftaleno grupo hidrocarboneto aromático pacote com 1kg. Marca e Nome Comercial do Produto: Sany	22,50	1.800,00
3	60	Pasta limpadora multiuso cristal rosa. Composição do Produto: Sabão, Tensoativo Aniônico, Neutralizante, Coadjuvantes, Abrasivo, Corante, Essência e Veículo. Pote com 500g. Marca e Nome Comercial do Produto: Cristal Rosa	2,93	175,80
Preço Total do Lote (em reais, R$)		2.400,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)		Dois mil e quatrocentos reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pela Gestão Contratual designada pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DATA: 11/05/2017

EXTRATO Nº 163/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 163/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
R S RICARDO LTDA – ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de produtos saneantes e utensílios de limpeza para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 081/2017 e Ata de Registro de Preços nº 089/2017 firmado em 11 de maio de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 06				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	800	Saco plástico p/ acondicionamento de lixo classe I Tipo E – conforme Normas ABNT NBR 9190 e NBR 9191 – capacidade de 100l. cor preta. Embalado em pacotes c/ 100 unidades. A embalagem deve informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, nº de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos devem ser confeccionados c/ resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis c/ a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 75cm de largura e 105cm de altura, sendo que podem variar ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,07mm. Obs.: Material sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Qualiplax	26,49	21.192,00
2	20	Saco plástico p/ acondicionamento de lixo – capacidade de 200l. cor preta. Embalado em pacotes c/ 100 unidades. A embalagem deve informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, nº de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos devem ser confeccionados c/ resinas termoplásticas, virgens ou reciclados. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis c/ a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 90cm de largura e 110cm de altura, sendo que podem variar ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,08mm. Obs.: Material sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Qualiplax	36,40	728,00
3	400	Saco plástico p/ acondicionamento de lixo classe I Tipo E – conforme Normas ABNT NBR 9190 e NBR 9191 – capacidade de 30l. cor preta. Embalado em pacotes c/ 100 unidades. A embalagem deve informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, nº de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos devem ser confeccionados c/ resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis c/ a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 59cm de largura e 62cm de altura, sendo que podem variar ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Obs.: Material sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Qualiplax	12,70	5.080,00

Preço Total do Lote (em reais, R$)	27.000,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Vinte e sete mil reais.

Lote 07

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	150	Saco plástico p/ acondicionamento de lixo, cor amarela. Embalado em pacotes c/ 100 unidades. A embalagem deve informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, nº de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos devem ser confeccionados c/ resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis c/ a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 75cm de largura e 90cm de altura, sendo que podem variar ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Obs.: Material sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Qualiplax	27,60	4.140,00
2	200	Saco plástico p/ acondicionamento de lixo, cor azul. Embalado em pacotes c/ 100 unidades. A embalagem deve informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, nº de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 75cm de largura e 90cm de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Qualiplax	27,62	5.524,00
3	120	Saco plástico para acondicionamento de lixo na cor verde. Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, número de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 75cm de largura e 90cm de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Qualiplax	27,60	3.312,00
4	200	Saco plástico para acondicionamento de lixo na cor vermelha. Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, número de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 75cm de largura e 90cm de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Qualiplax	27,62	5.524,00

Preço Total do Lote (em reais, R$)	18.500,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Dezoito mil e quinhentos reais.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pela Gestão Contratual designada pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DATA: 11/05/2017

EXTRATO Nº 164/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 164/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de produtos saneantes e utensílios de limpeza para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 081/2017 e Ata de Registro de Preços nº 090/2017 firmado em 11 de maio de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 05				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	1000	Copo plástico branco ou translúcido c/ capacidade mínima de 50 ml - Composto de poliestireno (PS) ou polipropileno (PP), não tóxico e tendo temperatura máxima p/ uso de 100ºC, peso mínimo de 0,75g por unidade. Os copos devem ser embalados em saco plástico, c/ 100 unidades, onde deverá constar na embalagem: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Os copos devem trazer gravado em relevo, c/ caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a)marca ou identificação do fabricante; b)capacidade do copo; c)símbolo de identificação do material p/ reciclagem, conforme NBR 13230. Os copos não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas ou rebarbas. Os copos deverão estar de acordo com a NBR 14.865. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e c/ validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Minaplast	1,06	1.060,00

2	4000	Copo plástico branco ou translúcido c/ capacidade mínima de 150 ml - Composto de polipropileno (PP), não tóxico e tendo temperatura máxima para uso de 100ºC, peso mínimo de 1,35 g por unidade. Os copos devem ser embalados em saco plástico, c/ 100 unidades, onde deverá constar na embalagem: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Os copos devem trazer gravado em relevo, c/ caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a)marca ou identificação do fabricante; b)capacidade do copo; c)símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Os copos não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas ou rebarbas. Os copos deverão estar de acordo com a NBR 14.865. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca e Nome Comercial do Produto: Minaplast	2,16	8.640,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)		9.700,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)		Nove mil e setecentos reais.		

Lote 09				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	600	Vassoura de palha de milho, mínimo 4 amarrações / cabo de madeira de 1m de comprimento mínimo, fixado com prego na vassoura / c/ largura mínima de 30cm e comprimento mínimo da palha de 45cm. Marca e Nome Comercial do Produto: Colonial	8,20	4.920,00
2	180	Vassoura de cipó grande e reforçada, confeccionada artesanalmente c/ 03 feixes de amarração; dimensões mínimas: comprimento 45cm, largura 22cm e altura nos feixes 6cm. Marca e Nome Comercial do Produto: Bruxinha	15,32	2.757,60
Preço Total do Lote (em reais, R$)		7.677,60		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)		Sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pela Gestão Contratual designada pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DATA: 11/05/2017

EXTRATO Nº 166/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 166/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
EMPRESA DISMACENTER IND. E COM. MÓVEIS EIRELI - EPP – ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de cadeiras de escritório para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 090/2017 e Ata de Registro de Preços nº 094/2017 firmado em 12 de maio de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
6	20	Peça	Cadeira tipo Diretor com rodízios com braços - Estrutura giratória com 5 hastes em metal, revestidas por capa de polipropileno na parte superior, sobre rodízios duplos de nylon - Braços reguláveis tipo "T" - Encosto com regulagens vertical e horizontal tipo back-system - Assento com regulagem vertical com alavanca e pistão à gás - Capa telescópica de proteção no tubo central para evitar acúmulo de pó - Dimensões mínimas do assento: 480 x 450 mm (LxP) - Dimensões mínimas do encosto: 470 x 440 mm (LxA) - Assento e encosto independentes, estofados com espuma de poliuretano densidade entre 40 e 55kg/m3, com moldura anatômica, e espessura mínima de 50mm no assento e no encosto. - Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, cor a definir no ato da compra (opções mínimas: preto e azul). - Altura mínima do assento em relação ao piso: 37 cm, regulável até 50 cm. - Bordas arredondadas protegidas por perfil de PVC. - Suporte até 120Kg. Todas as cadeiras deverão estar de acordo com a regulamentação NR 17 e ABNT – NBR 13962-2006, nos itens em que se aplicam. As cadeiras deverão ser entregues montadas (ou montadas no local). GARANTIA MÍNIMO DE 1 (UM) ANO. DISMACENTER/CGD47CB	262,00	5.240,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega das cadeiras, desde que as mesmas sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 06/06/2017

EXTRATO Nº 167/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 167/2017

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
DUCA MÓVEIS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de cadeiras de escritório para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 090/2017 e Ata de Registro de Preços nº 094/2017 firmado em 12 de maio de 2017.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	50	Peça	**Cadeira tipo Secretária fixa sem braços** - Estrutura fixa com 4 hastes em metal, com pintura epóxi na cor preta, e proteção nos pés em nylon - Revestimento em tecido 100% poliéster, cor a definir no ato da compra (opções mínimas: preto e azul) - Encosto flexível - Dimensões mínimas do assento: 410 x 380 mm (LxP) - Dimensões mínimas do encosto: 370 x 290 mm (LxA) - Assento e encosto independentes, estofados com espuma de poliuretano densidade entre 40 e 55kg/m^3, com moldura anatômica, e espessura mínima de 50mm no assento e no encosto. - Cor a definir no ato da compra (opções mínimas: preto e azul). - Altura mínima do assento em relação ao piso: 37 cm. - Bordas arredondadas protegidas por perfil de PVC. - Suporte até 120Kg. Todas as cadeiras deverão estar de acordo com a regulamentação NR17 e ABNT – NBR 13962-2006 nos itens em que se aplicam. As cadeiras deverão ser entregues montadas (ou montadas no local). **MARCA/MODELO: DUCA GIROS** **Garantia mínima de 1 (um) ano**.	74,00	3.700,00
2	5	Peça	**Cadeira tipo Secretária com rodízios sem braços** - Estrutura giratória com 5 hastes em metal, revestidas por capa de polipropileno na parte superior, sobre rodízios duplos de nylon. - Encosto com regulagens vertical e horizontal tipo back-system. - Assento com regulagem vertical com alavanca e pistão à gás. - Capa telescópica de proteção no tubo central para evitar acúmulo de pó - Dimensões mínimas do assento: 470 x 440 mm (LxP) - Dimensões mínimas do encosto: 410 x 290 mm (LxA) - Assento e encosto independentes, estofados com espuma de poliuretano densidade entre 40 e 55kg/m^3, com moldura anatômica, e espessura mínima de 50mm no assento e no encosto. - Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, cor a definir no ato da compra (opções mínimas: preto e azul). - Altura mínima do assento em relação ao piso: 37 cm, regulável até 50 cm.	175,90	879,50

			- Bordas arredondadas protegidas por perfil de PVC. - Suporte até 120Kg. Todas as cadeiras deverão estar de acordo com a regulamentação NR 17 e ABNT – NBR 13962-2006, nos itens em que se aplicam. As cadeiras deverão ser entregues montadas (ou montadas no local). **GARANTIA MÍNIMO DE 1 (UM) ANO**. **MARCA/MODELO: DUCA GIROS**		
4	50	Peça	**Cadeira tipo Executiva com rodízios com braços** - Estrutura giratória com 5 hastes em metal, revestidas por capa de polipropileno na parte superior, sobre rodízios duplos de nylon - Braços reguláveis tipo "T" - Encosto com regulagens vertical e horizontal tipo back-system - Assento com regulagem vertical com alavanca e pistão à gás - Capa telescópica de proteção no tubo central para evitar acúmulo de pó - Dimensões mínimas do assento: 470 x 440 mm (LxP) - Dimensões mínimas do encosto: 400 x 370 mm (LxA) - Assento e encosto independentes, estofados com espuma de poliuretano densidade entre 40 e 55kg/m^3, com moldura anatômica, e espessura mínima de 50mm no assento e no encosto. - Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, cor a definir no ato da compra (opções mínimas: preto e azul). - Altura mínima do assento em relação ao piso: 37 cm, regulável até 50 cm. - Bordas arredondadas protegidas por perfil de PVC. - Suporte até 120Kg. Todas as cadeiras deverão estar de acordo com a regulamentação NR 17 e ABNT – NBR 13962-2006, nos itens em que se aplicam. As cadeiras deverão ser entregues montadas (ou montadas no local). **GARANTIA MÍNIMO DE 1 (UM) ANO**. **MARCA/MODELO: DUCA GIROS**	210,00	10.500,00
8	10	Peça	**Cadeira tipo caixa sem braços** - Estrutura fixa com 5 hastes em metal - Aro em aço para apoio dos pés - Encosto com regulagens vertical e horizontal tipo back-system - Assento com regulagem vertical com alavanca e pistão à gás - Capa telescópica de proteção no tubo central para evitar acúmulo de pó - Dimensões mínimas do assento: 470 x 440 mm (LxP) - Dimensões mínimas do encosto: 410 x 290 mm (LxA) - Altura mínima do assento: 600 mm com elevação mínima de +120 mm - Assento e encosto independentes, estofados com espuma de poliuretano densidade entre 40 e 55kg/m^3, com moldura anatômica, e espessura mínima de 50mm no assento e no encosto. - Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, cor a definir no ato da compra (opções mínimas: preto e azul). - Bordas arredondadas protegidas por perfil de PVC. - Suporte até 120Kg. Todas as cadeiras deverão estar de acordo com a	170,99	1.709,90

			regulamentação NR 17 e ABNT – NBR 13962-2006, nos itens em que se aplicam. As cadeiras deverão ser entregues montadas (ou montadas no local). **GARANTIA MÍNIMO DE 1 (UM) ANO**. **MARCA/MODELO: DUCA GIROS**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega das cadeiras, desde que as mesmas sejam aprovadas pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

DATA: 06/06/2017

EXTRATO Nº 168/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 168/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SUPRIMÓVEIS EIRELI-EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de cadeiras de escritório para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 090/2017 e Ata de Registro de Preços nº 094/2017 firmado em 12 de maio de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	10	Peça	Cadeira tipo Executiva com rodízios sem braços - Estrutura giratória com 5 hastes em metal, revestidas por capa de polipropileno na parte superior, sobre rodízios duplos de nylon - Encosto com regulagens vertical e horizontal tipo back-system - Assento com regulagem vertical com alavanca e pistão à gás - Capa telescópica de proteção no tubo central para evitar acúmulo de pó - Dimensões mínimas do assento: 470 x 440 mm (LxP) - Dimensões mínimas do encosto: 400 x 370 mm (LxA) - Assento e encosto independentes, estofados com espuma de poliuretano densidade entre 40 e 55kg/m3, com moldura anatômica, e espessura mínima de 50mm no assento e no encosto. - Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, cor a definir no ato da compra (opções mínimas: preto e azul). - Altura mínima do assento em relação ao piso: 37 cm, regulável até 50 cm. - Bordas arredondadas protegidas por perfil de PVC. - Suporte até 120Kg. Todas as cadeiras deverão estar de acordo com a regulamentação NR 17 e ABNT – NBR 13962-2006, nos itens em que se aplicam. As cadeiras deverão ser entregues montadas (ou montadas no local). GARANTIA MÍNIMO DE 1 (UM) ANO. MARCA/MODELO: AKON BACK02	198,90	1.989,00

5	10	Peça	Cadeira tipo Diretor com rodízios sem braços - Estrutura giratória com 5 hastes em metal, revestidas por capa de polipropileno na parte superior, sobre rodízios duplos de nylon - Encosto com regulagens vertical e horizontal tipo back-system - Assento com regulagem vertical com alavanca e pistão à gás - Capa telescópica de proteção no tubo central para evitar acúmulo de pó - Dimensões mínimas do assento: 480 x 450 mm (LxP) - Dimensões mínimas do encosto: 470 x 440 mm (LxA) - Assento e encosto independentes, estofados com espuma de poliuretano densidade entre 40 e 55kg/m3, com moldura anatômica, e espessura mínima de 50mm no assento e no encosto. - Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, cor a definir no ato da compra (opções mínimas: preto e azul). - Altura mínima do assento em relação ao piso: 37 cm, regulável até 50 cm. - Bordas arredondadas protegidas por perfil de PVC. - Suporte até 120Kg. Todas as cadeiras deverão estar de acordo com a regulamentação NR 17 e ABNT – NBR 13962-2006, nos itens em que se aplicam. As cadeiras deverão ser entregues montadas (ou montadas no local). GARANTIA MÍNIMO DE 1 (UM) ANO. MARCA/MODELO: AKON/DIRO1	220,00	2.200,00
7	10	Peça	Cadeira tipo Presidente com rodízios com braços - Estrutura giratória com 5 hastes em metal, revestidas por capa de polipropileno na parte superior, sobre rodízios duplos de nylon - Braços fixos - Encosto com relax - Assento com regulagem vertical com alavanca e pistão à gás - Capa telescópica de proteção no tubo central para evitar acúmulo de pó - Dimensões mínimas do assento: 480 x 450 mm (LxP) - Dimensões mínimas do encosto: 430 x 500 mm (LxA) - Assento e encosto independentes, estofados com espuma de poliuretano densidade entre 40 e 55kg/m3, com moldura anatômica, e espessura mínima de 50mm no assento e no encosto. - Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, cor a definir no ato da compra (opções mínimas: preto e azul). - Altura mínima do assento em relação ao piso: 37 cm, regulável até 50 cm. - Bordas arredondadas protegidas por perfil de PVC. - Suporte até 120Kg. Todas as cadeiras deverão estar de acordo com a regulamentação NR 17 e ABNT – NBR 13962-2006, nos itens em que se aplicam. As cadeiras deverão ser entregues montadas (ou montadas no local). GARANTIA MÍNIMO DE 1 (UM) ANO. MARCA/MODELO: AKON/DRE01	240,00	2.400,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega das cadeiras, desde que as mesmas sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 06/06/2017

DECRETO Nº 11.329/2017

DECRETO Nº 11.329, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.432, de 01 de junho de 2017,

Art. 1º - Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2178 – Implantação de Ações e Serviços de Saúde
Modalidade 3.3.90 (132) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Fonte de Recursos 0280.00000
Atividade 31.01.10.302.0009.2183 – Caps – Centro de Atenção Psicossocial
Modalidade 3.3.90 (77) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Modalidade 4.4.90 (78) Aplicações Diretas R$ 87.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0009.2184 – Cerest – Centro de Refer. Em Saúde do Trabalhador
Modalidade 3.3.90 (81) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (83) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2180 – Teto Financeiro Mac
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 887.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.301.0013.2247 – Execução de Ações em Decorrência Emergenciais/Calam. Pública
Modalidade 3.3.90 (63) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2017.

Reunião Ordinária do dia 01 de junho de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Câmara Mirim. Destino: comunique-se.

Rejeitada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.682. Destino: ao arquivo.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.688. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projeto de Lei Complementar nºs 1.682, 1.687 e 1.688. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 7.381.

Rejeitada a Moção nº 70/2017. Destino: ao arquivo.

Despachados à próxima Sessão os Requerimentos nºs 646, 656 e 664/2017; e o Projeto de Lei nº 7.381

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 669, 672, 673 e 674/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2838, 2839, 2840 e 2841. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Lei nº 1.687 (Mensagem nº 50/2017), que "ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.114, DE 19 DE MAIO DE 2017, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - RENOVAR BLUMENAU 2017

Entrada do Projeto de Lei nº 1.688 (Mensagem nº 53/2017), que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E ATUALIZA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO".

Entrada do Projeto de Lei nº 1.689 (Mensagem nº 51/2017), que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.370, DE 11 DE AGOSTO DE 1966, E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 472, DE 03 DE SETEMBRO DE 2004".

Entrada do Projeto de Lei nº 1.690 (Mensagem nº 52/2017), que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 174, DE 15 DE JUNHO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL A ELE VINCULADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Entrada da Mensagem nº 55/2017, encaminhando Projeto de Lei que "ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DA EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE PELA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS".

Entrada do Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Adriano Pereira, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 41 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 751, DE 23 DE MARÇO DE 2010".

Entrada do Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Adriano Pereira, que "GARANTE O DIREITO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS AOS SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO NO MUNICÍPIO, MEDIANTE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA SUA UTILIZAÇÃO".

Entrada de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Ailton de Souza, que "ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 402 DA LEI Nº 37, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1948".

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL - 1° QUADRIMESTRE 2017

Câmara Municipal de Blumenau

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2016 a Abril/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.372.854,09	0,00
Pessoal ativo	16.674.202,09	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	1.698.652,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**18.372.854,09**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.188.166.598,67**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**1.188.166.598,67**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**18.372.854,09**	**1,55**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	**71.289.995,92**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	**67.725.496,12**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	**64.160.996,33**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1241-8806-217). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Blumenau. Data da emissão: 06/06/2017 e hora de emissão: 10:31.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 14/2017 SUSPENSÃO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo Ano nº 30/2017
Modalidade: Pregão presencial 14/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAMINHÃO PRANCHA, CAÇAMBAS E MOTONIVELADORA PARA PROMOVER REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABERTURA DE VALETAS E BUEIROS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Forma de julgamento: menor preço item.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais , PARTICIPA à todos os interessados que o certame em epígrafe com previsão de abertura para o dia 07/06/2017 às 14horas, resta SUSPENSO ante a interposição de impugnação ao edital e ao provimento do recurso. Maiores esclarecimentos na página www.bomjardimdasera.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.
Bom Jardim da Serra, 06 de junho de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTATO Nº 056/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas Ltda
Objeto: Licença de uso de software para Controle Interno.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 05 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Bom Jesus do Oeste (SC), 05 de junho de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 055/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: IntelliBR Sistemas Ltda
Objeto: Licença de uso de software para Gestão Escolar Integrado.
Valor: R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).
Vigência: 05 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Bom Jesus do Oeste (SC), 05 de junho de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142-17 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº142/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º. CONCEDE férias por merecimento a Servidora Municipal Sr. ADRIANA ESTEFANI, matricula nº 22/1, portador do CIC sob. nº 992878649-34, lotado na secretária da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante do Cargo de Contadora, período aquisitivo de 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017, período de concessão de 07 de junho de 2017 á 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 06 de junho de 2017.

ANTONIO NASCIMENTO Presidente da Câmara Municipal

Nelson Wisnieski
2º Secretário da Mesa Diretora

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1240/2017 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1240/2017
EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 20 de Junho de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a contratação de empresa para eventual Execução de serviços de manutenção com pinturas e consertos em prédios públicos diversos e no perímetro urbano.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 05 de Junho de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 095/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. NEUSA ISABEL WERLANG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do serviço público municipal, a partir da data de 01/06/2017, a servidora Sra. NEUSA ISABEL WERLANG, inscrita na matricula sob nº 39-6 e CPF sob nº 767.617.119-91,

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada na data de 01/02/1997.

Art. 2º. A Aposentadoria será concedida a servidora, ora exonerada, pela Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro social – INSS, através do benefício n° 176.758.471-4.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de Junho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

2346.17 - L. REVISÃO CÂMARA

Lei Nº 2346/17 de 06.06.2017
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, Á TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1o Fica concedida reposição salarial de 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento), nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, a título de recomposição das perdas salariais, acumuladas no período de 01 de abril de 2016 a 01 março de 2017, com base no INPC acumulado no período.
Art. 2o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus eleitos a partir de 1º de maio de 2017.
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 06 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2347.17 - LEI CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Lei Nº 2347/17 de 06.06.2017
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o novo CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, que será nomeado por decreto, se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter consultivo e deliberativo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Bom Retiro.

§ 1º. O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, será composto por 14 (quatorze) representantes com seus respectivos suplentes, e será presidido por 01 (um) membro, eleito entre os representantes dos segmentos representativos da sociedade civil, conforme artigo 2º desta Lei.

§ 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo, dentre os membros do referido conselho.

§ 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a metade do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas entidades, no entanto com as mesmas datas para o vencimento de seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

Art. 2º. O COMTUR fica assim constituído por:
I - Sete (7) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
f) 01 (um) Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
g) 01 (um) Representante da Epagri.

II - Sete (7) membros titulares e respectivos suplentes, com atuação no Município, representando a sociedade civil através dos seguintes setores:

a) 01 (um) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
b) 01 (um) Representante de Associações com ênfase no setor turístico.
c) 01 (um) Representante do setor hoteleiro;
d) 01 (um) Representante do setor de restaurantes e bares;
e) 01 (um) Representante do setor de ecoturismo e aventura;
f) 01 (um) Representante do setor de enocultura, bebidas e produtos alimentícios artesanais;
g) 01 (um) Representante da ABRA – Associação Bonretirense e Acadêmica.

§ 1º - Os membros do Conselho não receberão remuneração, sendo considerado de relevante serviço ao Município.

§ 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de dois anos, e ocorrendo vacância, o novo membro designado, em substituição, completará o mandato do substituído.

§ 3º- Sempre que um membro tiver que se afastar de suas funções no Conselho, por motivo justificado ou por negligencia nas suas atribuições, caberá ao conselho solicitar a classe representada um novo titular; não sendo indicado representante no prazo de 10 (dez) dias, o Presidente do Conselho nomeará representante a seu critério.

§ 4º- O Conselho Municipal de Turismo elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria dos membros, em Reunião especificamente designada para esta finalidade, lavrado em ata.

§ 5º- O Prefeito municipal baixará Decreto dando publicidade aos membros eleitos do COMTUR.

Art. 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I. Elaborar e/ou modificar seu Regimento Interno e aprovar, por maioria absoluta de votos dos seus conselheiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e homologar através de decreto pelo Prefeito Municipal;

II. Participar da formulação, fiscalização e Execução da Política e Diretrizes das Ações de Turismo no município;

III. Contribuir com o Poder Executivo na elaboração, aprovação e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

IV. Analisar e propor medidas normativas, para desenvolver o turismo no município;

V. Propor e contribuir com a promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico local e conscientização da população local para a importância das atividades turísticas;

VI. Estudar e propor ações, visando buscar a consolidação do desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município;

VII. Promover entre os empresários do setor a participação financeira dos mesmos na promoção e consolidação do Município como destino turístico;

VIII. Emitir parecer sobre matéria de interesse turístico, proposto pela Secretaria Municipal de Turismo quando solicitado;

IX. Propor e desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas;

X. Propor convênios com órgãos, entidades e instituições públicas e privadas de turismo, objetivando o intercâmbio de interesse turístico;

XI. Coordenar, incentivar e promover o turismo no Município, através de ações devidamente planejadas, discutidas e aprovadas;

XII. Auxiliar o Poder Executivo na elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Planos Plurianuais, Orçamentos Anuais e na criação de um Fundo Municipal de Turismo, para a destinação de recursos para a atividade turística;

XIII. Definir e aprovar em conjunto com os órgãos da Administração Municipal, normas de funcionamento de todas as atividades ligadas ao turismo;

XIV. Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como promover e fomentar no Município, na realização de congressos, conferências, simpósios, cursos de treinamento, seminários, feiras e outros eventos do gênero, em quaisquer áreas, que promovam o desenvolvimento da atividade turística no Município;

XV. Manter intercâmbio com conselhos e órgãos congêneres municipais, estaduais, federais e internacionais, visando melhorar o desenvolvimento do Turismo;

XVI. Definir a identidade turística do município, assessorando a Administração Municipal na coordenação e designação dos pontos turísticos e assegurando a participação popular;

XVII. Regulamentar o exercício regular das atividades e empreendimentos turísticos, em consonância com as normas do Ministério do Turismo e/ou órgão federal competente, de forma a garantir a proteção e conservação do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico, o desenvolvimento socioeconômico do município e o bem-estar da população local;

XVIII. Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

XIX. Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
Art. 4º. Compete ao Presidente do COMTUR:

a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
b) Dar posse aos seus membros;
c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;
e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
g) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
h) Proferir o voto de desempate.

Art. 5°. Compete ao Secretário Executivo:
a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
e) Prover todas as necessidades burocráticas;
f) Substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 6º. Compete aos membros do COMTUR:
a) Comparecer às reuniões quando convocados;
b) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
c) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
d) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
e) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
f) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.
g) Convocar, mediante assinatura de maioria dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando esta Lei ou o Regimento Interno

forem afetados.
h) Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária a cada dois (02) meses perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data.

§ 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º.

§ 2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Art. 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 344 de 28 de março de 1973, Lei nº 1716 de novembro de 2003 e Lei nº 2.194/2013 de 16.03.2013.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 06 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

50.17 - DEC. CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Decreto n°. 50/17 de 05.06.17.
Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos, conforme previsto na Lei Municipal do CMAS, Lei Nº 2182/2013 de 23.07.13;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a fim de avaliar a situação atual da Assistência Social do município e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 05 de julho de 2017, no Auditório da Igreja Matriz de Bom Retiro, das 13:15h às 17:00h, tendo como tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

CLEISE ALMEIDA DE SOUZA LICHESKI
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

51.17 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO.PMBR

Decreto N.º 51/17 de 06 de junho de 2017.

Suplementa recursos orçamentários no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2334 de 15 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado os recursos orçamentários na Prefeitura Municipal de Bom Retiro nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0010.2007 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.2.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.00 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
SubTotal R$ 10.000,00

04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0018.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 - Recursos 25% Educação R$ 40.000,00
SubTotal R$ 40.000,00

07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0050.2038 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 - Recursos Ordinários R$ 300.000,00
SubTotal R$ 300.000,00
Total da Suplementação R$ 350.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0010.2007 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.6.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
SubTotal R$ 10.000,00

04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0018.2013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 - Recursos 25% Educação R$ 40.000,00
SubTotal R$ 40.000,00

07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0050.2038 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 - Recursos Ordinários R$ 300.000,00
SubTotal R$ 300.000,00
Total Geral das Anulações R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 06 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

577.06.17 - P. LIC. PREMIO TEREZINHA C. ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 577/17 de 05.06.17
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 052/17 de 02.06.17, e despacho em 02.06.17, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, para serem usufruídas no período de 05 de junho de 2017 à 02 de setembro de 2017, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Terezinha Claudio Alves, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

MARIA MADALENA SILVEIRA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

578.05.17 - P. DES. SERV. GRASIELA AP. URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 578/17 de 05.06.17

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Grasiela Aparecida Urbano, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Henrique Hemkmaier, no período de 05 de junho com término no dia 02 de setembro de 2017, em virtude de sua classificação em 7º lugar na Processo Seletivo 04/2016 para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: substituição de Terezinha Claudio Alves que encontra-se em Licença Prêmio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

579.06.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARIA A. FORMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 579/17 de 06.06.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 10 (dez) dias de licença para acompanhar seu esposo Alexandre da Silva em tratamento de saúde, a contar do dia 22 de maio com término no dia 31 de maio de 2017, a funcionária Maria Alvina Formento, Ocupante do cargo Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

580.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VALERIA SCOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 580/17 de 06.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2017, a funcionária Valéria Scotti, ocupante do cargo de Servente – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

581.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GABRIELE BRANGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 581/17 de 06.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 05 de junho de 2017, a funcionária Gabriele Branger, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Patrícia Deucher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

582.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA P. SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 582/17 de 06.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2017, a funcionária Ana Paula da Silva, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

583.06.17 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE VERA L. URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 583/17 de 06.06.17

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a perícia médica apresentada até o dia 30 de setembro de 2017, a funcionária Vera Lucia Urbano, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATOS 147, 148 E 149/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 147/2017 Pregão Presencial 18/2017
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda.
Objeto: Aquisição de pneus novos para veículos da Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, para os Fundos de Saúde, Fundo de Assistência Social e para o Funrebom do Município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 73.680,00 (setenta e três mil seiscentos e oitenta reais)

Extrato Contrato 148/2017 Pregão Presencial 18/2017
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Modelo Pneus Ltda.
Objeto: Aquisição de pneus novos para veículos da Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, para os Fundos de Saúde, Fundo de Assistência Social e para o Funrebom do Município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 18.740,00 (dezoito mil setecentos e quarenta reais)

Extrato Contrato 149/2017 Pregão Presencial 18/2017
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Roda Brasil Comércio de Peças Para Veículos Ltda.
Objeto: Aquisição de pneus novos para veículos da Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, para os Fundos de Saúde, Fundo de Assistência Social e para o Funrebom do Município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 44.484,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Bom Retiro, 07de junho de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL MONITORES 07.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2017

O Prefeito Municipal de BOM RETIRO, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação do Resultado Final da Chamada Pública n.07/2017, de Monitor de Creche do Município de Bom Retiro, mediante condições e normas estabelecidas no Edital nº 07/2017 de 25 de maio de 2017.

CARGO - MONITOR DE CRECHE:

Classificação	Inscrição	Nome	Nasc.	Formação	Tempo de Serviço	Curso	Nota Final
1.	13	Juliana Souza Cruz	24.01.83	1,30	0,00	0,00	1,30*
2.	12	Suzi Mara Broering Neckel	07.06.80	0,70	0,30	0,30	1,30*
3.	08	Fabiana Duarte da Silva	25.10.83	0,09	0,00	0,00	0,09**
4.	04	Vanessa Rech	30.06.84	0,09	0,00	0,00	0,09**
5.	03	Franciane Palhano	22.10.87	0,09	0,00	0,00	0,09**
6.	21	Ághata Schiestl Grudtner	03.07.97	0,09	0,00	0,00	0,09**
7.	06	Aline França Mendes	30.05.89	0,08	0,00	0,00	0,08**
8.	16	Genice Branger dos Santos	21.11.93	0,08	0,00	0,00	0,08**
9.	17	Amanda de Oliveira Werlich	01.03.95	0,08	0,00	0,00	0,08**
10.	15	Daniela de Souza	11.05.95	0,08	0,00	0,00	0,08**
11.	18	Rosana Macedo Padilha	14.11.95	0,08	0,00	0,00	0,08**
12.	09	Wivian Mary Neckel	26.01.98	0,08	0,00	0,00	0,08**
13.	07	Alice da Silva	12.09.98	0,08	0,00	0,00	0,08**
14.	11	Leonora Luiza Pfeifer	02.06.78	0,07	0,00	0,00	0,07**
15.	14	Sabrina Aparecida Oliveira	19.09.80	0,07	0,00	0,00	0,07**
16.	02	Juliana Aparecida Paim	15.10.88	0,07	0,00	0,00	0,07**
17.	05	Luana Cristina Michevilsz de Oliveira	25.12.94	0,07	0,00	0,00	0,07**
18.	01	Jaine Ferreira	02.07.97	0,07	0,00	0,00	0,07**
19.	19	Valeria Domingues Pires	06.10.98	0,07	0,00	0,00	0,07**
20.	20	Marieli Taila Ferreira	16.04.99	0,07	0,00	0,00	0,07**
21.	10	Aline Ferreira	25.06.90	0,06	0,00	0,00	0,06

* Candidatas com a mesma pontuação e critério de desempate maior graduação.
** Candidatas com a mesma pontuação final e critério de desempate maior idade.

Bom Retiro, 06 de junho de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Membros da Comissão:

Ericleia Faustino da Mota Verlani Possenti

Marilu de Almeida Joelma Menegaz

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA Nº 118/2017

PORTARIA Nº 118/2017

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.804/2015, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, na qualidade de titulares e seus respectivos membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Cleber José Costa CPF: 024.587.699-50
Suplente: Inizete Colzani Maestri CPF: 508.352.469-49
Titular: Rosane Aguiar Tachini CPF: 619.532.539-20
Suplente: Fábio Maestri Bágio CPF: 909.656.989-04

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Alírio Merizio CPF: 022.368.659-02
Suplente: Marister Paloschi Colzani CPF: 721.902.489-49

III - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Ester Silva CPF: 030.327.769-61
Suplente: Rogério ComandoL li CPF: 712.329.239-15

IV - Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Sandra Regina Pavesi CPF: 019.573.159-03
Suplente: Angelita Molinari Colombi CPF: 785.150.769-34

V - Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Débora Cristina de Oliveira Rescarolli CPF: 062.637.869-90
Suplente: Elaine Ribeiro Buschirolli CPF: 017.899.259-32
Titular: Jorcia Rafaela Mariano Javosky CPF: 053.415.559-61
Suplente: Vanusa Fatima da Silva CPF: 052.710.519-86

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Marciano Leoni CPF: 909.661.399-68
Suplente: Sheila Rescarolli CPF: 103.187.219-10
Titular: Denise Bernadete Minks Pavesi CPF: 684.239.859-20
Suplente: Sandra Pasqualini Pavesi CPF: 915.896.819-91

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Arlete Paloschi Vicentini CPF: 475.525.579-15
Suplente: Ana Paula Maestri CPF: 008.651.129-75

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida Deschamps Fernandes CPF: 528.159.439-72
Suplente: Fernando José Pimentel Teixeira CPF: 042.429.018-95

IX – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Carlos Venzon CPF: 376.126.549-20
Suplente: Samuel Alexandre Nunes Branco CPF: 652.278.169-72

Art. 2º - Conforme deliberação dos conselheiros e presidente e vice-presidente ficam nomeados da seguinte forma:

Presidente: Marciano Leoni
Vice-Presidente: Maria Ester Silva

Parágrafo Único - O exercício da função da Comissão de que trata o presente Decreto será sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 24 de maio de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2017

PORTARIA Nº 119/2017

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular - Marilene Maurizio Assini
Suplente - Rogério Comandolli

II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular - Cléber José Costa
Suplente - Fábio Maestri Bagio

III - Representantes dos Pais da área da Educação Básica Infantil
Titular - Leila Francine D. F. Werner
Suplente - Vanessa Teresinha Brogni Pozzi

IV - Representantes dos Pais da área da Educação Básica Fundamental
Titular - Fernando José Pimentel Teixeira
Suplente - Alírio Merizio

V - Representantes dos Professores da área da Educação Básica Infantil
Titular - Richard Rodrigues Pivetta
Suplente - Bernadete Bosio Vicentini

VI - Representantes dos Professores da área da Educação Básica Fundamental
Titular - Angelita Molinari Colombi

Suplente - Márcia Franzen

VII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular - Arlete Maria Vicentini
Suplente - Ana Paula Maestri

VIII - Representantes dos Especialistas em Educação
Titular - Maria Aparecida Deschamps Fernandes
Suplente - Sandra Regina Pavesi

IX-Representantes das ONGs.
Titular- Carlos Venzon
Suplente- Samuel Alexandre Nunes Branco

Art. 2º - Conforme deliberação dos Conselheiros, o presidente, vice -presidente e secretário ficam nomeados na seguinte ordem:

Presidente: Maria Aparecida Deschamps Fernandes
Vice: Fernando José Pimentel Teixeira
Secretária: Ana Paula Maestri

Parágrafo Único - O exercício da função da Comissão de que trata o presente Decreto será sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde o dia 14 de fevereiro de 2017.

Botuverá (SC), 24 de maio de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 051 2017

DECRETO Nº 051/2017

PONTO FACULTATIVO
NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais etc...

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16 de junho de 2017, ressalvadas as necessidades de serviços de cada órgão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 05 de junho de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074 2017

PORTARIA 074/2017

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, da servidora IONARA SANTIN, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO (A), do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 067/2015, a partir de 06.06.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 06 de junho de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

LEI MUN. Nº 893

LEI Nº 893, DE 06º DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto: 1.008 – Construção do Paço Municipal e Câmara de Vereadores
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0064 ..... R$ 43.633,02

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial, correrão à conta do excesso de arrecadação na fonte de recursos 0064 – Transferências de Convênios do Estado – Outros Programas, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 06º de junho de 2017.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal.

Maria Gorete do Nascimento
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada no DOM.

LEI MUN. Nº 894

LEI Nº 894 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA LEI MUNICIPAL 888/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição e na forma da Lei, submete a apreciação dos Nobres Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei 888/2017 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A quantidade de estagiários e a carga horária ficam vinculadas às definições em convênio, limitado ao número de 08 (oito) estagiários, por vigência.

Art. 2º. Demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brunópolis, 06 de maio de 2017.
Ademil Antônio da Rosa
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento
Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada no DOM

Brusque

Prefeitura

CONVÊNIO - SEC DE TRÂNS. MOBILIDADE, POL. CIVIL E MILITAR - BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE N° 005-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE				
CONVÊNIO - SECRETARIA DE TRÂNSITO MOBILIDADE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR				
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE 005/2017				
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/2017				
SALDOS - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE ..... R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR .....R$	2.387.398,72 25.594,36 25.594,36			
RECEITA ARREC.BRUTA .....R$ DÉBITO CONTRATUAL .....R$ TARIFA DE COBRANÇA .....R$ DESPESA – PAGTO JARI. .....R$ DESP.- PAGTO CORREIO ..... R$ RESTITUIÇÃO DE MULTAS ..... R$ RECEITA ARREC.LIQUID .....R$		279.276,18 6.346,82 14.625,60 21.493,19 236.810,57		
DISPONIBILIDADE SSP - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE .....R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR . .....R$		236.810,57 165.767,39 35.521,59 35.521,59		
REPASSE EFETUADO - POLICIA CIVIL (B.B C/C 307.851-5) R$ - POLICIA MILITAR (B.B.C/C 841.073-9 R$			25.594,36 25.594,36	
SEC. TRÂNS. MOBILIDADE			37.283,32	
SALDOS - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE ..... R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR .....R$				2.515,882,79 35.521,59 35.521,59
TOTAIS	2.438.597,44	236.810,57	88.472,04	2.586.925,97

Brusque 05 de Junho 2017

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT JOEL FUCKNER
Contador Auxiliar Contábil

EDITAL N° 004/2017 RETIFICAÇÃO Nº 01-2017

RETIFICAÇÃO Nº 01/2017 DO EDITAL Nº 004/2017

A diretora, no uso de suas atribuições legais, considerando no rol dos documentos para a contratação do edital 004/2017

Resolve:

Retificar o Edital nº 004/2017, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

15- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Obras na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA dos seguintes documentos:

LEIA-SE:

15- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Saúde na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA dos seguintes documentos:

Brusque, 06 de maio de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA N° 12016-2017

PORTARIA N. 12.016, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Exonera Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Cintia Maria Fugazza do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/Centro de Educação Infantil Hilda Anna Eccel II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

JOSÉ ZANCANARO
Secretário de Educação

PORTARIA N° 12017-2017

PORTARIA N. 12.017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Exonera Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Lucia Martins de Souza do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/Centro Municipal de Educação Infantil Vó Rosa Dalago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

JOSÉ ZANCANARO
Secretário de Educação

PORTARIA N° 12018-2017
PORTARIA N. 12.018, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Simone Alice Regis para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Hilda Anna Eccel II, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

JOSÉ ZANCANARO
Secretário de Educação

PORTARIA N° 12019-2017
PORTARIA N. 12.019, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto n. 5.990/09 e a Portaria n. 11.279/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora Flávia Zen Bonamente por Magnos Antonio Ritter na Comissão Processante instituída por meio da Portaria n. 11.279/2016, que visa apurar responsabilidade da Administração Pública Municipal nos acidentes ocorridos por irregularidades e/ou imperfeições nas vias públicas do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de junho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12020-2017
PORTARIA N. 12.020, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fernando Hansel para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de junho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005-2016-CPRD- SAMAE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2016/CPRD

Tendo em vista a regularidade do processo administrativo 005/2016/CPRD e as considerações do Parecer Jurídico 024/2017 que passam a fundamentar a presente decisão, deixo de acolher o parecer conclusivo emitido pela comissão processante e INDEFIRO o pedido de ressarcimento de danos realizado por ANA CAROLINE DE SOUZA, vez que não comprovada a responsabilidade do SAMAE no evento danoso, devendo-se dar ciência à requerente.
Após, não havendo manifestação quanto ao teor da referida decisão, arquive-se os autos.

Brusque/SC, 02 de junho de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque/SC

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.124

DECRETO Nº 7.124, de 25 de maio de 2017.

Aprova o Termo de Cessão de Uso entre o Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Municipal de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Termo de Cessão de Uso do veículo Ford Transit Van de Placa MKB-9784, adquirido com recursos do Fundo Municipal de Saúde, para uso da Fundação Municipal de Esportes, conforme termo em anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de maio de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.126

DECRETO Nº 7.126, de 26 de maio de 2017.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com superfície de 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 30.136, de propriedade de Nilso Barros, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Gleba A, com 294,00m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Sebastiana de Paula Carneiro Driessen; deste, segue, confrontando com a Rua Sebastiana de Paula Carneiro Driessen com a distância de 10.50m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.137 com a distância de 28.00m até o marco 4; deste, segue, confrontando com o Loteamento Jonathan Fernando com a distância de 10.50m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.135 com a distância de 28.00m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Gleba B, com 70,00m² (setenta metros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com a Rua Sebastiana de Paula Driessen; deste, segue, confrontando com a Rua Sebastiana de Paula Driessen com a distância de 2.50m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.137 com a distância de 28.00 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o Loteamento Jonathan Fernando com a distância de 2.50m até o marco 4; deste, segue, confrontando com a Gleba A deste projeto de desmembramento, com a distância de 28.00m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento das áreas de terrenos urbanos abaixo descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

I – a área descrita no art. 1º, inciso II, será remembrada ao terreno urbano com área de 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), de propriedade de Nilso Barros, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 30137, resultando em uma área total com superfície de 434,00m2 (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), denominada Gleba C, partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com a Rua Sebastiana de Paula Carneiro Driessen; deste, segue, confrontando com a Rua Sebastiana de Paula Carneiro Driessen com a distância de 15.50 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.138 com a distância de 28.00m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o Loteamento Jonathan Fernando com a distância de 15.50m até o marco 4; deste, segue, confrontando com a Gleba A deste projeto de desmembramento com a distância de 28.00m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento e remembramento.

Art. 4º O Registro no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 6.831, de 28 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de maio de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.127

DECRETO Nº 7.127, de 26 de maio de 2017.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, GEOVANI ERLEI FÁVERO e LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação do terreno abaixo especificado, e, apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto:

I – terreno urbano com área de 713,13m² (setecentos e treze metros e treze decímetros quadrados), pertencente a uma área maior medindo 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 4109, do Registro de Imóveis desta Comarca, pertencente a Eli Daniel Roaris, localizado na Rua Etelvino Pedrassani, Loteamento Tarumã - Vila Kurtz.

Parágrafo único. A avaliação é necessária para possível dação em pagamento e interesse do Município no mesmo, para construção da futura ponte ligando a Vila Kurtz ao Bairro Nossa Senhora Salete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.128

DECRETO Nº 7.128, de 29 de maio de 2017.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, ANTONIO CARLOS CASTILHO, CARLOS ANTONIO SOTEL e JULIO CEZAR ROSSETTI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos veículos, máquinas e bens abaixo relacionados, no estado em que se encontram, para posteriormente serem levados a leilão:

I - um veículo Fiat Doblo ELX Flex. Ano 2006. Placas MGC-3052. Renavan: 879692960. 07 passageiros. Estado de conservação regular. Código patrimônio nº 18.748;

II - um veículo Ford Escort GL Importado. Ano 1998. Placas CYE-1430. Renavan 717544419. Patrimônio nº 18.681. Km 36.711. Estado de conservação ruim;

III - um veículo Gol 1.0. Ano 2010/2011. Placas MHD-4146. Renavan: 212314793. Km 148.000. Patrimônio nº 18.793. Estado de conservação ruim (motor fundido);

IV - um veículo Gol CLI 1.8. Ano 1995. Placas LWW-4435. Renavan 634376098. Patrimônio nº 18.773. Km 81.280. Estado de conservação regular;

V - um veículo Ford Focus Ghia 2.0 LFC. 130 CV. Ano 2002/2003. Placas MDB-1509. Renavan 803542046. Km 208965. Patrimônio nº 18.742. Estado de conservação regular;

VI - um veículo GM Corsa Hatch Maxx 105 CV. Placas MJO-3708. Ano 2011/2012. Renavan 397078005. Patrimônio nº 18.766. Estado de conservação regular;

VII - um veículo GM Corsa Hatch Maxx 105 CV. Placas MHA-8066. Ano 2011/2012. Renavan 210456469. Patrimônio nº 18.789. Estado de conservação regular;

VIII - um veículo Fiat Doblo Atractive 1.4. Placas MLC-7409. Ano 2011/2012 7P. Renavan 416676359. Patrimônio nº 18.695. Estado de conservação regular;

IX - um veículo Ford Fiesta 1.6 Flex. Ano 2010/2011. Placas MHD-3816. Renavan 212307860. Km 111.527. Patrimônio 18.795. Estado de conservação regular. Pegou fogo na parte do motor;

X - um veículo Fiat Palio HLX Flex 1.8. Ano 2006. Placas MFV-8962. Renavan 878240497. Patrimônio nº 18.747. Estado de conservação regular;

XI - um veículo Parati 1.8. Ano 2000. Placas MBQ-1662. Renavan 754993434. Patrimônio nº 19.691. Estado de conservação regular;

XII - um veículo Parati CL Placas CPW-3728. Ano 1990. Renavan 430687435. Patrimônio nº 20.480. Estado de conservação regular;

XIII - um veículo Fiat Strada Working. Placas MKI-9336. Ano 2012/2013. Renavan 486961753. Patrimônio nº 18.679. Sinistrada;

XIV - um veículo Renault Clio RN 1.0 16V. Ano 2001. Placas KNS-3207. Renavan 760106860. Patrimônio nº 19.446. Estado de conservação regular;

XV - um caminhão basculante VW 16170 Ano 1999. Placas MAN-1623. Renavan 718677897. Patrimônio nº 18.739. Estado de conservação ruim;

XVI - um caminhão espargidor de Asfalto. Mercedes Benz L 1313. Ano 1978. Placas MDV-6940. Renavan 551864800. Estado de conservação ruim. Patrimônio nº 18.726;

XVII - um caminhão basculante VW/15.180. Ano 2001. Placas MBW-5867. Renavan 767234804. Estado de conservação ruim. Patrimônio nº 18.730;

XVIII - um caminhão tanque VW/ 11.130. Ano 1986. Placas LZV-6453. Renavan 551872829. Estado de conservação regular. Patrimônio nº 18.727;

XIX - um caminhão Ford basculante. Modelo 14.000/1989/1989 132CV. Placas MAD-7967. Renavan 551943041. Com eixo dianteiro torto. Patrimônio nº 18.729. Estado de conservação ruim;

XX - um trator agrícola Valmet Traçado 118.4 Standart. Motor MWM. Nº 64. Ano 1985. Patrimônio nº 20.472. Estado de conservação regular;

XXI - um rolo compactador Muller V48 Rebocável ano 2004.

Máquina nº 13. Patrimônio nº 20.328;

XXII - uma retroescavadeira 4x4 JCB Modelo 214S. Ano 2005. Patrimônio nº 18.798. Estado de conservação ruim;

XXIII - uma moto YAMAHA, modelo XTZ 125, placas MDZ-5312. Renavan 823.737.462. Ano 2004. Estado de conservação ruim. Motor Fundido. Patrimônio nº 18.779;

XXIV - uma moto HONDA, modelo CG125, placas MBU-0735. Renavan 788.819.003. Ano 2002. Estado de conservação ruim. Motor Fundido. Patrimônio nº 18.777;

XXV - uma moto HONDA, modelo CG 125 CARGO, placas MBE-8642. Renavan 734320116. Ano 2000. Estado de conservação ruim. Motor Fundido. Patrimônio nº 18.791;

XXVI - um microônibus Mercedes Benz/608 24P. Ano 1978. Placas LZG-3093. Renavan 002099845. 24 Passageiros. Patrimônio nº 19.338. Com bancos em estado de conservação ruim;

XXVII - um ônibus VW. Comil PIA 0. Ano 2003. 38 P. Placas MDH-7541 Renavan 801966817. 38 Passageiros. Patrimônio nº 18.744. Estado de conservação ruim;

XXVIII - um veículo Toyota Bandeirante placas LZJ-3622. Renavan 540083208. Ano 1985. 5p 94 CV. Patrimônio nº 19.703. Estado de conservação regular;

XXIX – um trator de cortar grama a gasolina. Patrimônio nº 128327. Estado de conservação ruim;

XXX – um tanque de combustível com capacidade para 20.000 Litros;

XXXI - uma caçamba (equipamento) usada. Sucata. Estado de conservação ruim;

XXXII - sucata de carteiras, cadeiras, placas, canos, ferros em geral.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.129

DECRETO Nº 7.129, de 31 de maio de 2017.

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de julgamento para o Processo Licitatório nº 42/2017 – Tomada de Preço nº 04/2017, referente à contratação de empresa habilitada para execução de cerca metálica em creche pró-infância tipo B, sito Rua Eloe Henrique Formigueri, Bairro Nossa Senhora Salete:
I – Carine Marcon;
II – Walmir Rigo;
III - Lucas Filipini Chaves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.130

DECRETO Nº 7.130, de 31 de maio de 2017.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 35.354, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Itália, esquina com Rua Justina Basseggio Sorgatto, nesta cidade, de propriedade de Gentil Domingos Miosso e Rosangela Lucila Geremia Miosso, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área 1 com superfície de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Itália; deste, segue confrontando com a Rua Itália com o azimute de 42°48'56" e a distância de 16,57m até o marco 1; deste, segue confrontando com a área 2 do desmembramento com o azimute de 320°34'08" e a distância de 25,56m até o marco 2; deste, segue confrontando com Egidio Paçodetto, matrícula nº 0099 com o azimute de 225°21'36" e a distância de 22,16m até o marco 3; deste, segue confrontando com área de posse de Gentil Domingos Miosso com o azimute de 128°12'34" e a distância de 26,39m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - área 2 com superfície de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com Egidio Palodetto, matrícula nº 0099; deste, segue confrontando com Egidio Palodetto, matrícula nº 0099, com o azimute de 45°21'36" e a distância de 22,97m até o marco 1; deste, segue confrontando com a Rua Justina Bassegio Sorgatto, com o azimute de 150°33'19" e a distância de 5,49m até o marco 2; deste, segue confrontando com a Rua Justina Bassegio Sorgatto, com o azimute de 155°22'41" e a distância de 13,02m até o marco 3; deste, segue confrontando com a Rua Justina Bassegio Sorgatto com o azimute de 157°22'11" e a distância de 7,75m até o marco 4; deste, segue confrontando com a Rua Itália com azimute de 222°48'56" e a distância de 16,50m até o marco 5; deste, segue confrontando com a área 1 do desmembramento com azimute de 320°34'08" e a distância de 25,56m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição

deste perímetro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da

aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.132

DECRETO Nº 7.132, de 02 de junho de 2017.
Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 16 de junho de 2017, sexta-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se do ponto facultativo, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde, por desempenharem serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de junho de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.134

DECRETO Nº 7.134, de 06 de junho de 2017.
Dispõe sobre as atribuições do Cargo Comissionado de Diretor de Turismo, da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município e Parágrafo único, do art. 11, da Lei Complementar nº 324, de 31/05/2017, que Institui a Fundação Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA :

Art. 1º As atribuições básicas e específicas do cargo de provimento em comissão de Diretor de Turismo, criado pela Lei Complementar nº 324, de 31 de maio de 2017, estão definidas no anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
06 de junho de 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

Cargo: Diretor de Turismo

Atribuições: A Diretoria de Turismo tem por finalidade principal planejar e coordenar o desenvolvimento do turismo, traçando diretrizes e coordenando projetos de interesse da municipalidade, sendo responsável pelas seguintes atividades administrativas:

I. planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de desenvolvimento do turismo;
II. formular diretrizes e promover, coordenar, executar e supervisionar a elaboração de planos, programas, projetos e ações relativas ao turismo no âmbito municipal;
III. promover a cooperação e articulação com os órgãos da Administração Pública Municipal em projetos de suas iniciativas que possam contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento do turismo local;
IV. realizar e desenvolver estudos e pesquisas destinadas a identificar as necessidades e avaliar os efeitos dos programas, projetos e atividades vinculados ao setor do turismo;
V. promover, isoladamente ou em articulação com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento e geração de riqueza, trabalho e renda;
VI. atrair recursos técnicos, humanos e financeiros, visando ao desenvolvimento do turismo no Município;
VII. coordenar as ações voltadas à capacitação profissional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turista;
VIII. organizar o calendário turístico no Município;
IX. desempenhar outras atividades afins, que lhe serão atribuídas pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo ou emanadas do Chefe do Poder Executivo.

PORTARIA Nº 28.034

PORTARIA Nº 28.034, de 25 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a cidadã a seguir relacionada em virtude da falta de servidores efetivos, especificando nome, cargo, carga horária, referência, órgão de lotação e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H.	Referência	Órgão de lotação	A contar de
Lenise Heinzmann	Médica	20h	39	Secretaria da Saúde - Endocrinologia	05/06/2017

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à publicação do resultado final do Processo Seletivo em andamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.038

PORTARIA Nº 28.038, de 25 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, em razão de faltas justificadas e injustificadas no período de 12 de abril de 2017 a 12 de maio de 2017, especificando, código, nome do servidor, local de lotação e quantidade de faltas:
I – FALTAS JUSTIFICADAS:

Código	Servidor (a)	Escola	Faltas/Dias
14849	Adriana Lúcia Klaus	EMEB Henrique Julio Berger	½ dia
14986	Adriana Oliveira de Sousa	EMEB Alto Bonito	02 dias
9878	Agnese Aparecida Filipini Chaves	EMEB Morada do Sol	01 dias
14427	Aline Aparecida Fraga	CMEI Sonho Encantado	03h30 min
17443	Aline Balbinotto	EMEB Hilda Granemann de Sousa	01 dia
10534 - 17494	Alzira Salete Padilha	EMEB Hilda Granemann de Sousa	01 dia e ½
15005	Ana Cristina Berto	EMEB Rodolfo Nickel	07 dias
3296	Ana Mara Soletti Rotta	EMEB Tabajara	02 dias
790	Andiara Zeni Pacheco	EMEB Hilda Granemann de Sousa	05 dias
17531	Andrieli das Graças Bueno de Freitas	EMEB Rodolfo Nickel	01 dia
10026	Angeli Salete Marques	CMEI Santa Clara	½ dia
7779	Atílio de Oliveira da Silveira	EMEB Pierina Santin Perret	01 dia
828	Bernadete Maria Ribeiro dos Santos	EMEB Hilda Granemann de Sousa	02 dias
14949	Carla Monteiro da Silva	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia e ½
14779	Carla Tatiane Martins	EMEB Rodolfo Nickel	03 dias
4412	Carmem Lucia Souza Maia	CMEI Marinei Lopes	01 dia
88	Catarina Shikorski Bartezal	EMEB Hilda Granemann de Sousa	½ dia
783	Celso Viero	EMEB Morada do Sol	04 dias
14150	Cidinei Alves Morais	EMEB Henrique Julio Berger	½ dia
3316	Claudete Aparecida Konflanz	CMEI Pierina Adami	01 dia
1230	Cleide Fátima Dariz	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
10529	Cleide Mara Nurilles	CMEI Pierina Adami	01 dia
17534	Cristiane Aparecida Trindade da Silva	EMEB Alto Bonito	01 dia

4281	Cristiane Iracema de Lima	EMEB Hilda Granemann de Sousa	01 dia 01h30min
10530	Cristina de Castilho	CMEI Sonho Encantado	07 dias
17448	Daniel Portella Nunes	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia
14165	Daniele Jociane Fortunato	EMEB Morada do Sol	01 dia
8636	Daniele Jociane Fortunato	CMEI Sonho Encantado	01 dia
1268	Dirceu Ribeiro de Mello	EMEB Morada do Sol	01 dia
4258	Edilene Kutcher da Silva	EMEB Hilda Granemann de Sousa	01 dia
10448	Edite da Silva Bigas	EMEB Pe. José Chamot	03 dias
10989	Eliane Alves Pereira	CMEI Sonho Encantado	02 dias
800	Eliane Bortolini	SME	01 dia
14963	Eliane Scotti Alvarenga	EMEB Pe. José Chamot	01 dia
14944	Elisabete Ferreira Ribeiro Moraes	CMEI Sonho Encantado	½ dia
14857	Eliz Regina de Lima	EMEB Henrique Julio Berger - ½ dia - EMEB Alto Bonito - 01 dia	01 dia e ½
9874	Emanuelle Martins de Souza	CMEI Pierina Adami	01 dia
1452	Evaldo Maurilio	SME	02 dias
14521	Evelyn Priscila Schulze Procópio	EMEB Morada do Sol	03 dias
14988	Franciele Elisabete Cardozo Correa	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
10532	Franciele Escher	CMEI Pierina Adami	01 dia
14785	Fransoize Freitas Pereira	CMEI Donas Gladis Vargas Roesch	½ dia
10125	Gisele Aparecida Estanislowski	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	01 dia
14859	Gislaine Aparecida Vendramini	EMEB Tabajara	02 dias
14763	Graciele Moraes Lopes	CMEI Pierina Adami	01 dia
14951	Hilda Vilanova	EMEB Pe. José Chamot	04 dias e ½
3378	Iliane Pagoto	EMEB Ulysses Guimarães	02 dias
14526	Iodete Antunes Nunes Querino	EMEB Esperança	03 dias
14147	Ione Maria Chiarello	EMEB Alto Bonito	07 dias
8949	Janaina Carneiro	EMEB Alto Bonito	03 dias
6954	Janaina Demin	EMEB Alto Bonito	01 dia
815	Jane Maristela dos Santos	EMEB Morada do Sol e EMEB Alto Bonito	02 dias
3394	Janete Morais Nhaia	EMEB Henrique Julio Berger	03 dias
3306	Joelma Ana Antunes	EMEB Hilda Granemann de Sousa	02 dias
14744	Joice da Silva Cordova	EMEB Hilda Granemann de Sousa	01 dia
1302	José Osni Garipuna	EMEB Morada do Sol	02 dias e ½
14194	Josiane Carneiro	EMEB Esperança	01 dia
4259	Jucelaine Terezinha Pereira Catani da Silva	CMEI Santa Clara	01 dia
10291	Jucelaine Tosatti	EMEB Alto Bonito	01 dia
14193	Jucélia Aparecida Siqueira de Oliveira	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	07 dias
14209	Juceliane Melek	EMEB Hilda Granemann de Sousa	01 dia e 01h
14837	Juliana Vogues Ribeiro	EMEB Ulysses Guimarães	½ dia
14838	Juliane Aparecida Schulze	EMEB Esperança	01 dia
14891	Jussara Aparecida de Moraes Petrovich	EMEB Alcides Tombini	03 dias
488	Leni Da Silva Machado	EMEB Vereda dos Trevos	05 dias
14189	Ligia Maria Wengarthner	EMEB Pierina Santin Perret	12 dias
14212	Liliane de Andrade	EMEB Vereda dos Trevos	02 dias
1449	Lourdes de Fátima de Matos	EMEB Alcides Tombini	01 dia
7771	Lucia de Fátima Padilha	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
14175	Luciana das Graças Teles de Souza	CMEI Pierina Adami	01 dia
9871	Luciane de Almeida	CMEI Pierina Adami	01 dia
8948	Luciane Maria Fernandes Strauss	CMEI Santa Clara	03 dias
3303	Luciane Maria Vieira de Medeiros	EMEB Hilda Granemann de Sousa	02 dias
14985	Maelli Pires Goes Catellan	EMEB Hilda Granemann de Sousa	½ dia
14971	Maiara Aparecida Machado	EMEB Irmão Venâncio José ½ dia EMEB Hilda Granemann de Sousa 01 dia	01 dia e ½
14866	Maicon de Melo Koepp	EMEB Hilda Granemann de Sousa	½ dia
14742	Manoel de Padua Paiva Morais	EMEB Esperança	02 dias
14920	Marcia Francieli Ferreira	EMEB Hilda Granemann de Sousa	01 dia
1066	Marcos Adelmo dos Reis	EMEB Morada do Sol	01 dia
2137	Maria Antonia Padilha	EMEB Vereda dos Trevos	01 dia
10527 - 14164	Maria Celia Badlhuk	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	02 dias
10185	Maria Elena Pereira Alves	CMEI Sonho Encantado	04 dias
1318	Maria Geni Huçulak	EMEB Nossa Sra Salete	½ dia
4800	Maria Izolina Ribeiro da Silva	CMEI Santa Clara	01 dia

9868	Marilda Aparecida de Oliveira	EMEB Morada do Sol	01 dia
3611	Marines de Almeida Musskopf	CMEI Pierina Adami	½ dia
2014	Marines Pereira	EMEB Pierina Santin Perret	01 dia
1577	Marinez Stefan de Mello	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	03 dias
14202	Mayara Maria Ariotti	CMEI Sonho Encantado	03 dias
14134	Maysa Goronski	EMEB Hilda Granemann de Sousa	01 dia
17520	Mellina Pereira Scalabrin	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia
14921	Naiara Fernanda C Martins	EMEB Morada do Sol	½ dia
10828	Neivair Xavier de Oliveira Teles de Lima	CMEI Donas Gladis Vargas Roesch	½ dia
1447	Neusa Castilho Leal	EMEB Nossa Sra Salete	01 dia
14831	Nilton João Preveda	EMEB Pierina Santin Perret - EMEB Nossa Sra Salete - EMEB Henrique Julio Berger	04 dias
17523	Nilva Cendron Czerniak	EMEB Alcides Tombini	01 dia
724	Orli Ribeiro Tibes	EMEB Nossa Sra Salete	04 dias
14913	Patricia Regina Barbosa Leão	CMEI Donas Gladis Vargas Roesch	07 dias
14790	Pedro Paulo Baruffi	EMEB Hilda Granemann de Sousa	01 dia
14822	Raquel Tavares da Silva	EMEB Hilda Granemann de Sousa - EMEB Pierina S. Perret	04 dias
17525	Reginaldo Klabunde	EMEB Hilda Granemann de Sousa	02 dias
2580	Rosângela Aparecida Ribas Mello	EMEB Henrique Julio Berger	04 dias
8428	Roseli Bora	EMEB Hilda Granemann de Sousa	01 dia
14902	Rosicleia Alves	EMEB Irmão Venâncio José- ½ dia EMEB Henrique Julio Berger- ½ dia	01 dia
8637	Rovena Szymks Ramos	EMEB Pierina Santin Perret	01 dia
14824	Rubia Marluza Gomes	EMEB Morada do Sol	01 dia
989	Sandra Matoso Fonseca	EMEB Irmão Venâncio José	01 dia
8638	Sandra Regina dos Santos	EMEB Walsin Nunes Garcia	02 dias
14794	Sandra Regina dos Santos	EMEB Nossa Sra Salete	01 dia e ½
3557	Sidneia Dominiak	CMEI Pierina Adami	01 dia
6946	Silmara Adamczski	CMEI Marinei Lopes	01 dia
14904	Silvia Daiane Calixto	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	03 dias
917	Simone Figueiredo dos Reis	EMEB Morada do Sol	04 dias
14770	Sonia Mara Farias	EMEB Morada do Sol EMEB Hilda Granemann de Sousa	02 dias
14802	Suely Miozzo Escher	EMEB Hilda Granemann de Sousa	02 dias e ½
14803	Sulamita Reis dos Santos	EMEB Henrique Julio Berger	½ dia
9875	Terezinha Andrighetti Nava	CMEI Sonho Encantado	03 dias
17442	Vanessa Castro Gouveia	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia
14982	Vanessa Ribeiro de Freitas	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
14192	Vanusa de Oliveira Correa	EMEB Ulysses Guimarães	02 dias
14154	Vera Kreling	EMEB Tabajara	04 dias
5912	Vera Luzia Thomazzi	EMEB Tabajara	02 dias

II – FALTAS INJUSTIFICADAS:

Código	Servidor(a)	Escola	Faltas
1207	Adair F. da Luz	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
2680	Adriana Marlise Campos de Almeida	EMEB Irmão Venâncio José	08 horas
10076	Adriana Regina Faoro	EMEB Pe. José Chamot	1 hora e 30 min
17443	Aline Balbinoto	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
10534	Alzira Salete Padilha	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
14853	Ana Cristina Correa	EMEB Pe. José Chamot	01h30min
10519	Andréia Anciutti	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
7774	Andressa de Fátima De Bastiani	CMEI Marinei Lopes	06 horas
3313	Anely de Paula Ribeiro dos Santos	CMEI Pierina Adami	06 horas
17461	Beatriz Alves de Oliveira	CMEI Pierina Adami	06 horas
14987	Beatriz Macedo Olsen	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
129	Claudia Maria Bischoff	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
3380	Cleonice Mokfa	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
17502	Cristian Pedro Rubini Dutra	CMEI Dona Gladis	04 horas
17500	Cristiane Batista da Silva	EMEB Pe. José Chamot	01h30min
14851	Cristiane Moreira Camargo Dobner	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
17503	Dayane Aparecida Geremias	EMEB Walsin Nunes Garcia	04 horas
10538	Débora Jane Zarur	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
17465	Eda Nair Baseggio	CMEI Pierina Adami	06 horas

858	Edilene Kutcher da Silva	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
10989	Eliane Alves Pereira	CMEI Sonho Encantado	16 horas
14962	Eliane Aparecida Alves	EMEB Pe. José Chamot	01h30min
17538	Elinéia Dias	CMEI Pierina Adami	06 horas
10081	Elisandra Scapinelli	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
14855	Elitéia Dias	CMEI Pierina Adami	06 horas
14936	Ema dos Santos Littes Borges	CMEI Dona Gladis Vargas Roesch	08 horas
10531	Ester Wolff Ferreira	CMEI Pierina Adami	06 horas
122	Eunice Aparecida Godoy dos Santos	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
14922	Eunira Maria Fogaça	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
17540	Fernanda Aparecida Ribeiro dos Santos	EMEB Pierina Santin Perret	04 horas
14190	Fernanda Pollo	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
17509	Geslaine Guedes dos Santos do Vale	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	04 horas
3969	Gilvana Rodrigues Ribeiro	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
1088	Gisele Beher	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
14845	Helio Pires	EMEB Ulysses Guimarães	04 horas
14951	Hilda Vilanova	EMEB Pe. José Chamot	12 horas
14723	Iolanda Magueroski Ribeiro	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
9024	Ione Maria Chiarelo	EMEB Alto Bonito	04 horas
14917	Isabel Cristina Gomes	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
1314	Ivone Niewinski	EMEB Alto Bonito	04 horas
626	Ivonete Aparecida Torrezan	EMEB Alto Bonito	04 horas
4276	Izabel Cristina Salamoni	EMEB Pierina Santin Perret	04 horas
14843	Jaqueline Zanelatto	EMEB Pierina Santin Perret	04 horas
14137	Jeana Zago	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
14211	Jorge Luiz Gonçalves	EMEB Pierina Santin Perret	04 horas
14756	Jorge Roberto Alves dos Santos	EMEB Ulysses Guimarães	04 horas
3400	José Aldevanes Cordeiro de Avila	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
1302	José Osni Garipuna	EMEB Morada do Sol	04 horas
4268	Juliana Velasques Ferreira	EMEB Pierina Santin Perret	04 horas
14743	Karina Padilha	CMEI Pierina Adami	06 horas
10523	Layde Sebastiana Souza	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
8514	Leoni de Lima da Silva	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
14893	Ligiane Scolaro Ribeiro dos Santos	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
14175	Luciana das Graças Teles de Souza	CMEI Pierina Adami	06 horas
7775	Luciane Catarina Carneiro	CMEI Marinei Lopes	06 horas
9871	Luciane de Almeida	CMEI Pierina Adami	06 horas
14971	Maiara Machado	EMEB Pe. José Chamot	01h30min
14742	Manoel de Padua Paiva Moraes	EMEB Ulysses Guimarães	04 horas
3310	Marcia Alves Ribeiro	CMEI Pierina Adami	06 horas
17514	Marcos Tenconi	EMEB Morada do Sol	04 horas
3612	Mardiori Boscari	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
3311	Maria de Fátima Jatobá Crestani	CMEI Pierina Adami	06 horas
10185	Maria Elena Pereira Alves	CMEI Sonho Encantado	08 horas
14187	Mariceli Adriane Krokoz	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
583	Marici Menegat Franco	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
10824	Mariluci Ferreira Alves de Oliveira	CMEI Pierina Adami	06 horas
14830	Marinei Aparecida Cardoso Saldanha	EMEB Pe. José Chamot	01h30min
3611	Marinês de Almeida Musskopf	CMEI Pierina Adami	04 horas
2014	Marines Pereira	EMEB Pierina Santin Perret	04 horas
14989	Marizete Zago	EMEB Morada do Sol	04 horas
14835	Marlei Tomazi	CMEI Dona Gladis	06 horas
833	Marli Teresinha Bortoli Wojeicchowsk	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
14186	Marta Aparecida Goes	EMEB Morada do Sol	04 horas
14214	Mauro Rogério dos Reis	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
9873	Miriane Sinara Pries	CMEI Pierina Adami	06 horas
8512	Neiva Teresinha Boscari Maffessoni	CMEI Pierina Adami	06 horas
8555	Nilda Cordeiro	CMEI João Maria Fernandes	04 horas
17522	Nilva Maria Fernandes	EMEB Ulysses Guimarães	04 horas
17483	Patricia Laiane Boruch	CMEI Pierina Adami	06 horas
6953	Paulo Sérgio de Moraes	EMEB Morada do Sol	04 horas
14900	Rejane Cristiane Cordeiro	EMEB Alto Bonito	04 horas
14900	Rejane Cristina Cordeiro	EMEB Pierina Santin Perret	04 horas
4279	Revanir Anciutti	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas

14903	Rodineia Clara Carlin do Prado	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
17526	Rodrigo Cavalett	EMEB Pierina Santin Perret	04 horas
17526	Rodrigo Cavalett	EMEB Pe. José Chamot	01h30min
10161	Rosali Aparecida Cordeiro	CMEI João Maria Fernandes	04 horas
14524	Rosangela Cunha	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
14793	Rosecléia Spader	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
14766	Rosete Vebber da Silva Ferlin	EMEB Henrique Julio Berger	01h30min
595	Silésia de Menezes Veiga	EMEB Henrique Julio Berger	01h30min
6946	Silmara Adamczski	CMEI Marinei Lopes	06 horas
10431	Silvana Dalla Vechia Marques dos Santos	CMEI Pierina Adami	06 horas
14827	Silvia Cristina Eichele	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
917	Simone Figueiredo dos Reis	EMEB Morada do Sol	04 horas
14801	Suely Mariane Forosteski	EMEB Pierina Santin Perret	04 horas
14145	Suzana Pereira do Prado	EMEB Ulysses Guimarães	04 horas
14226	Taísa Basso Bonin	EMEB Irmão Venâncio José	04 horas
8309	Vanessa Souza da Silva Gilioli	CMEI Marinei Lopes	06 horas
14227	Veni Aparecida de Moura	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas
17454	Vinicius Assis de Andrade	EMEB Hilda Granemann de Sousa	04 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.039

PORTARIA Nº 28.039, de 25 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio às Servidoras Públicas Municipais a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Período de Aquisição	Período de gozo
3388	Catarina Zanotti	Merendeira	EMEB Alcides Tombini	20/08/2002 a 20/08/2007	29/05/2017 a 29/06/2017
3388	Catarina Zanotti	Merendeira	EMEB Alcides Tombini	20/08/2007 a 20/08/2012	30/06/2017 a 30/09/2017
488	Leni da Silva Machado	Servente da Educação	EMEB Vereda dos Trevos	01/01/2012 a 01/01/2017	15/05/2017 a 15/08/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.040

PORTARIA Nº 28.040, de 25 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 63, da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 27.763, de 24 de fevereiro de 2017, que designa diversos Servidores para exercerem Cargos de Confiança, somente no que se refere à Servidora Pública Municipal ILZA APARECIDA ROSSETTO RIBAS, matrícula 275, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental I, 40 (quarenta) horas semanais, na EMEB Irmão Venâncio José, designada para exercer o Cargo de Confiança de Assessor de Setor na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.044

PORTARIA Nº 28.044, de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio às Servidoras Públicas Municipais a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Período de Aquisição	Período de gozo
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira	CMEI Sonho Encantado	02/05/2011 a 02/05/2016	02/05/2017 a 02/08/2017
3611	Marines de Almeida Musskopf	Secretária Escolar	CMEI Pierina Adami	10/02/2008 a 10/02/2013	29/05/2017 a 29/07/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.045

PORTARIA Nº 28.045, de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o art. 1º da Portaria de nomeação nº 27.984, de 12 de maio de 2017, no que se refere ao nome do cidadão nomeado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

NOMEAR JONATHAN MAURÍCIO FURTADO para ocupar o cargo de Diretor Esportivo de Participação, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Fundação Municipal de Esportes.

Leia-se :

NOMEAR JHONATHAN MAURÍCIO FURTADO para ocupar o cargo de Diretor Esportivo de Participação, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.046

PORTARIA Nº 28.046, de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a análise da vida funcional e das fichas financeiras no que se refere à licença prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2002 a 01/01/2007 do Servidor Altair Jorge Machado,

CONSIDERANDO ter sido constatada a conversão de 1/3 da referida licença em fevereiro de 2007,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Municipal a conversão em dinheiro da licença prêmio a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão, período de aquisição e mês de pagamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conversão	Período Aquisitivo	Mês/Ano de pagamento
476	Altair Jorge Machado	Mecânico	Infraestrutura	1/3	01/01/2002 a 01/01/2007	Fevereiro/2007

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.047

PORTARIA Nº 28.047, de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a cidadã a seguir relacionada em virtude da necessidade de substituição de servidor efetivo, especificando nome, cargo, carga horária, local de atuação, motivo e data de início da contratação conforme segue:

Nome	Cargo	C.H.	Local de atuação	Motivo da contratação	A partir de
Rafaela Ziegelmaier Ribeiro	Psicóloga	35	Secretaria Municipal da Saúde	Vaga Vinculada – Valdicleia Aparecida Ferreira em licença para tratamento de saúde	30/05/2017

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à publicação do resultado final do Processo Seletivo em andamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,

em 29 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.048

PORTARIA Nº 28.048, de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ADRIANA CARNEIRO SCHMITZ, matrícula 863, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Programação de Computador, para exercer o cargo de Coordenadora de Serviços Administrativos, do Grupo Ocupacional Função de Confiança, referência FCC-3 e carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.050

PORTARIA Nº 28.050, de 31 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa contida nos autos do Inquérito Civil nº 06.2014.00007270-5, emanado da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador, para readequar todos os servidores que estiverem em desvio de função na Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o retorno dos Servidores abaixo listados para o desempenho das atribuições dos cargos para os quais foram nomeados, especificando código, nome, cargo e portaria de nomeação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Portaria de nomeação
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Portaria nº 9.634. de 09 de julho de 2001
324	Aldair José de Lima	Operador de Máquinas Leves	Portaria nº 6.818, de 02 de fevereiro de 1998
476	Altair Jorge Machado	Mecânico	Portaria nº 793, de 02 de março de 1992
10947	Altamiro Figueroa	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Portaria nº 20.444, de 03 de maio de 2011
2647	Altenir Ferreira	Lubrificador	Portaria nº 9.639, de 18 de julho de 2001
2512	Altino Inácio Carneiro	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Portaria nº 9.406, de 12 de março de 2001
14701	Arlindo de Abreu Júnior	Operador de Usina de Asfalto	Portaria nº 26.357, de 04 de janeiro de 2016
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	Marroeiro	Portaria nº 9.406, de 12 de março de 2001
1794	Camilo Baseggio	Motorista de Caminhão	Portaria nº 7.852, de 10 de maio de 1999
122	Carlos Alberto Machado	Operador de Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento	Portaria nº 27.110, de 15 de julho de 2016
3391	Carlos Carlim de Lara	Operador de Máquinas Pesadas	Portaria nº 11.198, de 22 de agosto de 2002
775	Daniel Rodrigo de Freitas	Marceneiro	Portaria nº 793, de 02 de março de 1992
764	Darci Pires de Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais	Portaria nº 6.698, de 30 de outubro de 1997
106	Eliete Braz da Silva Gerhardt	Auxiliar de Serviços Gerais	Portaria nº 26.395, de 18 de janeiro de 2016
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Portaria nº 18.216, de 30 de junho de 2008
8318	Giovani Lipka	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Portaria nº 17.995, de 31 de março de 2008

3411	Gustavo Alves Weber	Mecânico	Portaria nº 11.247, de 03 de setembro de 2002
1210	Ivanir Baseggio	Operador de Máquinas Leves	Portaria nº 6.985, de 17 de março de 1998
478	Joacir Antunes de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Públicas	Portaria nº 794, de 02 de março de 1992
115	João Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Portaria nº 19.393, de 22 de fevereiro de 2010
8551	Jorge Luiz TrindadeAux	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Portaria nº 18.216, de 30 de junho de 2008
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Operador de Máquinas	Portaria nº 794, de 02 de março de 1992
2522	Marcos Cordeiro	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Portaria nº 9.406, de 12 de março de 2001
10777	Márcio Gonçalves Cordeiro	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Portaria nº 20.280, de 18 de março de 2011
3517	Mário da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Portaria nº 11.621, de 03 de fevereiro de 2003
9487	Nilso José Godinho	Auxiliar de Serviços Gerais	Portaria nº 19.226, de 30 de novembro de 2009
402	Nilson Donizete Medeiros	Motorista de Caminhão	Portaria nº 2.064, de 26 de outubro de 1994
14056	Ronaldo Bohrer	Agente de Serviços e Obras Especiais	Portaria nº 26.169, de 10 de novembro de 2015
14106	Rubens Jofre Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	Portaria nº 26.366, de 06 de janeiro de 2016
1164	Sebastião Ribeiro dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	Portaria nº 6.896, de 26 de fevereiro de 1998
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Operador de Máquinas	Portaria nº 2.064, de 26 de outubro de 1994
1328	Valmir do Prado Geraldo	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Portaria nº 7.156, de 1º de junho de 1998
2497	Vilmar Goes	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Portaria nº 9.406, de 12 de março de 2001
10097	Vinícius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Portaria nº 19.520, de 31 de março de 2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.051

PORTARIA Nº 28.051, de 31 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 27.919, de 27 de abril de 2017, que efetua o desconto em folha de pagamento das faltas justificadas e injustificadas dos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora, face manifestação da direção da EMEB Morada do Sol, pela Comunicação Interna 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da Portaria nº 27.919, de 27 de abril de 2017, que efetua os descontos em folha de pagamento das faltas justificadas e injustificadas, dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Educação, a Servidora abaixo arrolada especificando código, nome, cargo, com vistas a regularizar a situação funcional, na forma que segue:

Código	Nome	Cargo
14262	Marizete Zago	Professor do Ensino Fundamental I

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.079

PORTARIA Nº 28.079, de 06 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 324, de 31/05/2017, que institui a Fundação Municipal de Cultura e Turismo – FMCT, e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR KARLA VANESSA VELASQUEZ para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Turismo, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de junho de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10 - 2017 – PR – 05 – 2017 – FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10 - 2017 – PR – 05 – 2017 – FMAS

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/06/2017 as 14h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/06/2017 as 14h10min
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 06 de junho de 2017.

SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 281-17 - APROVA AS CONTAS PREFEITO 2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 281, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Aprova as Contas do Prefeito Municipal de Caçador, referentes ao Exercício de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Lei Orgânica do Município e 123 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 5 de junho de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Caçador, Processo nº PCP 14/00098332, referentes ao Exercício de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz,
Presidente.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 16-2017

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Altera e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 7, inciso V do Regimento Interno, promulga a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O art. 24 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município de Caçador, no período de 1º de fevereiro a 30 de dezembro (NR)."

Art. 2º Fica revogado o inciso XII do art. 31 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 31. .....
.....

.....
.....

XII - revogado;

Art. 3º Altera a redação do inciso XXIII art. 79 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. .....
.....

.....
.....

"XXIII - convocar extraordinariamente a Câmara nos termos do disposto no art. 24A, inciso I, desta Lei (NR);"

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz, Sirley Ceccatto,
Presidente. 1ª Secretária.

Itacir João Fiorese, Alcedir Ferlin,
Vice-Presidente. 2º Secretário.

PORTARIA Nº 042 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA nº 042 de 02 de junho de 2017.
Concede férias aos servidores Daniel Heberle, Ilvaita Maria Faoro Baron e Rosane Aparecida Cassol Piroli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores Daniel Heberle, Ilvaita Maria Faoro Baron e Rosane Aparecida Cassol Piroli, conforme períodos indicados abaixo:
DANIEL HEBERLE, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, pelo período de 12 dias, sendo 4 (quatro) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015 e 8 (oito) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016, a serem gozados de 19/06/2017 a 30/06/2017.
ILVAITA MARIA FAORO BARON, ocupante do cargo de Contadora, pelo período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2014 a 21/08/2015, a serem gozados de 08/06/2017 a 17/06/2017.
ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, a serem gozados de 19/06/2017 a 08/07/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.
Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 02-17 ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 02, de 6 de junho de 2017.

Altera dispositivos da Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de junho de 2017, aprovou, e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O art. 71 da Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município de Caçador, no período de 1º de fevereiro a 30 de dezembro (NR)."

Art. 2º O § 1º do art. 72 da Resolução nº 04, de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 72. .....
.....

"§ 1º A convocação extraordinária durante o período ordinário se fará por simples comunicação do Presidente, inserida na ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores, ou com uma antecedência mínima de dois dias (NR)."

Art. 3º Altera a redação do art. 147 da Resolução nº 04, de 2016:

"Art. 147. Salvo disposição em contrário prevista neste Regimento, as deliberações da Câmara serão tomadas mediante dois turnos de discussão e votação, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles, podendo haver a redução deste interstício, com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara (NR)."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz,
Presidente.

Camboriú

Prefeitura

1141/2017
PORTARIA n°.1.141/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;
CONSIDERANDO ser contratação em substituição a servidora Rosangela Silvério Prado que está em Licença para tratamento de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 27/04/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
DANIELA PATRICIA PHILIPPI	MONITORA	464/2017	501/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1142/2017
PORTARIA n°.1.142/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 29/04/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
CRISTINE MELLO	PROFESSORA	251/2017	502/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1143/2017
PORTARIA n°.1.143/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 30/04/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
EDIMARI FARIAS DE JESUS	PROFESSORA 40HORAS	546/2017	503/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1144/2017
PORTARIA n°.1.144/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para dar andamento em seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e,

CONSIDERANDO ser contrato temporário em substituição a servidora Roselene da Silva que está em Licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 30/04/2017 á 01/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
VERA LUCIA GARCIA XAVIER	MERENDEIRA	543/2017	498/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1145/2017
PORTARIA Nº.1.145/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90(noventa) dias, a servidora DANIELA DA SILVA SALAZAR NUNES, portador do CPF Nº. 045.198.949-05, matrícula nº. 4.923, a partir de 05/06/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1146/2017
PORTARIA Nº.1.146/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90(noventa) dias, a servidora VALDILENIA MERENCIANO, portador do CPF Nº. 020.912.109-27, matrícula nº. 4.812, a partir de 02/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1147/2017
PORTARIA Nº.1.147/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90(noventa) dias, a servidora MILENA PALMA DE ZUTTER, portador do CPF Nº. 919.196.909-30, matrícula nº. 14.882.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1148/2017
portaria n°1.148/2017
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO-SE o parecer exarado pela Secretaria de Educação em 12/05/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a CLAUDIA TEIXEIRA – matrícula 11.560, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1149/2017
PORTARIA n°.1.149/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.436/2017 de 21/02/2017, firmado entre LUCINETE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº.21.850, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA, a partir de 15/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração
RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1150/2017
PORTARIA Nº.1.150/2017

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 039/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) EDER ADRIANO MOSCOFMANN DIAS, portador do CPF Nº.002.786.050-79, matrícula 19.296, do cargo efetivo de MOTORISTA, do Concurso Público Edital nº.025/2013, a partir de 17/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1151/2017
PORTARIA Nº.1.151/2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JOSE ADAIR FERNANDES DE ALMEIDA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1152/2017
PORTARIA n°.1.152/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.220/2017 de 13/02/2017, firmado entre RUBIA VITORIA SILVA DO NASCIMENTO MICHELON, matrícula nº.21.618, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA, a partir de 16/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1153/2017
PORTARIA n°.1.153/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.060/2017 de 01/02/2017, firmado entre JULIANA LUISA FONSECA DA SILVA, matrícula nº.21.395, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1154/2017
PORTARIA n°.1.154/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 313/2017 de 20/02/2017, firmado entre PATRICIA SILVEIRA CASTANHARO, matrícula nº.21.723, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA, a partir de 17/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1155/2017
PORTARIA n°.1.155/2017

Exonera Servidor (a)Nomeado em Cargo Comissionado
O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), LUCINEIDE POLICARPO GARDINI, matrícula nº.2044, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE ESCOLA, a partir de 16/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1156/2017
PORTARIA n°.1.156/2017

Exonera Servidor (a)Nomeado em Cargo Comissionado
O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº026/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), PAULA MARILEIA KARSTEN JUSTEN, matrícula nº.3181, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE ESCOLA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1157/2017
PORTARIA n°.1.157/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 002/2016 de 04/01/2016, firmado entre FABIO DE ARAUJO SENSEVER, matrícula nº.20.227, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRO-ESF, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1158/2017
PORTARIA n°.1.158/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 389/2017 de 21/02/2017, firmado entre LIVIA ROBERTA MAGALHAES AMORIM, matrícula nº.21.827, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA, a partir de 18/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1159/2017
PORTARIA n°.1.159/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 372/2017 de 21/02/2017, firmado entre KEILA MONTEIRO DA SILVA DE SENA, matrícula nº.21.790, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA, a partir de 16/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1160/2017
PORTARIA n°.1.160/2017

Rescinde contrato por abandono de emprego

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, por abandono de emprego, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 501/2017 de 01/03/2017, firmado entre KARINE CANDIDA ZANOELLO, matrícula nº.21.938, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA, a partir de 17/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1162/2017
PORTARIA n°.1.162/2017

Exonera Servidor (a)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o (a) Servidor (a), MARLENE ROSA BERNARDO, matrícula nº. 12.704, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, do Gabinete do Prefeito, a partir de 31/05/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1163/2017
PORTARIA n°.1.163/2017

Exonera Servidor (a)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o (a) Servidor (a), IVANETE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº. 18.600, do Cargo em Comissão de ASSESSORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, da Secretaria da Administração, a partir de 31/05/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1164/2017
PORTARIA n°.1.164/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 549/2016 de 25/04/2016, firmado entre CLAUDIA MAZON, matrícula nº.20.935, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de RECEPCIONISTA ESF, a partir de 17/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1165/2017
PORTARIA n°.1.165/2017

Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 365/2015 de 15/04/2015, firmado entre CELICE APARECIDA QUEIROZ, matrícula nº.19.856, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de GARI, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1166/2017
PORTARIA Nº.1.166/2017

Exonera Servidor(a) por aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 019/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.008/2017 de 05.05.2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) DILMA HERMENEGILDA DA SILVA, portador do CPF Nº.344.003.709-68, matrícula 6.321-3, do cargo efetivo de PROFESSORA, do Concurso Público Edital nº.001/2003, a partir de 05/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos em 05 de Maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1167/2017
PORTARIA Nº.1.167/2017

Exonera Servidor(a) por aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 019/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº. 007/2017 de 02.05.2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) CATEA APARECIDA GARCIA PEREIRA, portador do CPF Nº.536.778.209-44, matrícula 3.195-0, do cargo efetivo de PROFESSORA, do Concurso Público Edital nº.001/1999, a partir de 02/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos em 02 de Maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1168/2017
PORTARIA Nº.1.168/2017

Exonera Servidor(a) por aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 019/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº. 007/2017 de 11.05.2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) IRACI CARVALHO ROGERI, portador do CPF Nº.483.684.151-87, matrícula 11.643, do cargo efetivo de MERENDEIRA, do Concurso Público Edital nº.001/2007, a partir de 11/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos em 11 de Maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1169/2017
PORTARIA Nº.1.169/2017

Exonera Servidor(a) por aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 019/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº. 007/2017 de 11.05.2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) ROSELI DE SOUZA, portador do CPF Nº.005.521.899-79, matrícula 2930-0, do cargo efetivo de COZINHEIRA, do Concurso Público Edital nº.001/1997, a partir de 11/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos em 11 de Maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Maio de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1170/2017
PORTARIA n°.1.170/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº.003/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/05/2017 á 31/08/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALESSANDRA LOUISIANA DE SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	770/2017	021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017 - PMC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 048/2017 - PMC - Atas do Sistema de Registro de Preços 067 a 69/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA PINTURA, COMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA SOBRE VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, BEM COMO, PINTURA DE MEIO-FIO, POSTES, CABECEIRAS DE PONTES, MURETAS DE RÓTULAS E DE CANTEIROS EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 02/06/2017
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.239/2017

DECRETO N.º 3.239/2017
Dispõe sobre a homologação do processo de regularização e desafetação de área de terras do Município de Camboriú que específica nos termos da Lei Municipal n.º 2.378/2011 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o levantamento topográfico das áreas de terras de propriedade do Município de Camboriú, ocupadas por famílias com ânimo definitivo para fins de moradia, realizado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 2.378/2011 que criou o Programa Social de Regularização de Áreas de Terras do Município de Camboriú;
CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto foi ocupada por particular há mais de 05 (cinco) anos, anteriormente a vigência da Lei Municipal n.º 2.378, de 09 de novembro de 2011, de forma mansa e pacífica;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo de regularização de área de terras do Município, bem como fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.378/2011, a área de terras de 219,76 m², localizada no Loteamento Jardim Vida Nova, representada pelo Lote n.º 06, situado na Rua Lauro Francisco dos Santos, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, registrado sob a Matrícula n.º 63003, Livro n.º 2-H0, fls. 33, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, de propriedade do Município de Camboriú.
Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo possui a seguinte descrição:
I - inicia-se no vértice de n.º V1 = Ponto de Partida, de coordenada UTM, fuso 22 (X=731639.8101m - Y=7011220.2994m), onde faz frente ao SUL com a Rua Lauro Francisco dos Santos, com um ângulo (interno) de 80º02'38" sentido (Sul/Norte) e com uma distância de 21,00 metros até encontrar o vértice de n.º V2. Confrontando ao OESTE com Lote n.º 07, do Loteamento Vida Nova, de inscrição cadastral n.º 01.02.209.0325.001, de propriedade de Valci Maria Campos, inscrita no CPF sob o n.º 906.882.109-10, deste segue com ângulo (interno) de 90º00'00" de coordenada UTM, fuso 22 (X=731633.8772m - Y=7011240.4438m) sentido (Oeste/Leste) e com uma distância de 11.10 metros até encontrar o vértice de n.º V3. Confrontando ao NORTE com o Lote n.º 11 do Loteamento Vida Nova, de inscrição cadastral n.º 01.02.209.0294.001, de propriedade de Odilnéia Salete da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 310.017.189-68, deste segue com um ângulo (interno) de 89º12'11" de coordenada UTM, fuso 22 (X=731644.5250m - Y=7011243.5798m) sentido (Norte/Sul) e com uma distância de 19.10 metros até encontrar o vértice de n.º V4. Confrontando ao LESTE com a Rua Boca de Leão, deste segue com um ângulo (interno) de 100º45'11" de coordenada UTM, fuso 22 (X=731649.6658m – Y=7011225.1847m) sentido (Lestes/Oeste) e com uma distância de 11.00 metros até encontrar o vértice de n.º V1 = Ponto Final. Confrontando ao SUL com a Rua Lauro Francisco dos Santos, sendo que o Ponto V1 se encontra a uma distância de mais ou menos 30,00 metros da Rua Copo de Leite e o imóvel se encontra do lado par (direito) da Rua Lauro Francisco dos Santos.
Art. 2º Fica reconhecida, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.378/2011, a legitimação da posse da área descrita no artigo 1º deste Decreto em favor de JURACI ROSA DE JESUS, portador do RG n.º 1.079.334 e inscrito no CPF sob o n.º 295.614.699-87, residente e domiciliado na referida área.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Flávio Geraldo
Secretário M. de Proteção e Defesa Civil

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

LEI N.º 2.990/2017

LEI N.º 2.990/2017
Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de RUA JAIR GERVASIO (GICA) a rua situada aos fundos do Centro Esportivo Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Camboriú/SC, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "RUA PROJETADA" e sob o código n.º 8855.
Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para colocação da placa de identificação na rua denominada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 02 de maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

PR 013/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017-FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 14,22,60,74,78,87,101,103,112,130,132,136 E 138.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E CONTROLADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Junho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 06 de Junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 10.527 DE 06 DE JUNHO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.617 DE 06 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção Salário Educação	
12.365.0013.1.045 -	Construção, Ampliação e reforma dos Centro de Educação Infantil	
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449051.00.140 -	Obras e Instalações	R$ 45.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção Salário Educação	
12.365.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental	
300000.00.968 -	Despesas Correntes	
330000.00.968 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.968 -	Aplicações Diretas	
339030.00.968 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00
339039.00.968 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
12.365.0013.1.045 -	Construção, Ampliação e reforma dos Centro de Educação Infantil	
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449052.00.140 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
	Total	R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.528 DE 06 DE JUNHO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.528 DE 06 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.619 de 06 de junho de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.041 -	Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 800,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.039 -	Distribuição de Calcário	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.529 DE 06 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.529 DE 06 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.621 de 06 de junho de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 65.000,00
319011.00.141 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 160.000,00
319016.00.139 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
319016.00.141 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	

310000.00.139 -	Pessoal e encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319004.00.139 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 137.000,00
319004.00.141 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 156.000,00
319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 155.000,00
319011.00.141 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 154.000,00
319016.00.139 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 38.000,00
319016.00.141 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
	TOTAL	R$ 915.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, do Recursos 139 FUNDEB 40% e 141 FUNDEB 60%.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.530 DE 06 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 10.530 DE 06 DE JUNHO DE 2010

"REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL PROFª. SIRLEY MARIA NEUMANN JOHANSON."

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o Inciso VII, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo definir as atividades permitidas no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, também denominado simplesmente "Espaço Cultural", localizado à Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº 620, Centro, neste Município.

Art. 2º Poderão ser realizadas no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, atividades preferencialmente culturais ou que promovam o conhecimento e desenvolvimento social, com prioridade para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A administração e o funcionamento do Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Com vistas a realização dos diversos tipos de eventos que poderão ser realizados no Espaço Cultural, compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, as seguintes ações:
I - gerir o funcionamento, zelar pela manutenção do Espaço Cultural, bem como propor ao Executivo obras de reforma e manutenção;
II - elaborar o calendário de uso;
III - aprovar os pedidos de uso requeridos por terceiros, mediante instrumento próprio;
IV - fomentar eventos que visem à divulgação de atividades culturais do Município;
V - autorizar para terceiros, gratuitamente ou mediante remuneração, o uso do Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson.

Parágrafo único. A autorização para terceiros referente ao uso do Espaço Cultural somente poderá ser viabilizada, desde que não exista nenhum prejuízo ao desenvolvimento de atividades patrocinadas pelo Município, prioritariamente as de caráter cultural.
CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO
DE USO DO ESPAÇO CULTURAL

Art. 5º Os interessados no uso do Espaço Cultural deverão formalizar solicitação mediante requerimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, preenchendo o formulário de Termo de Autorização de Uso, parte integrante deste Decreto.

§ 1º A solicitação deverá ser instruída com as informações do tipo de evento a ser realizado, data de realização, período de duração do mesmo e descrição dos equipamentos que serão utilizados.

§ 2º Quando a solicitação de ocupação do Espaço Cultural for para solenidades de Formatura, além das informações mencionadas no parágrafo anterior, o requerimento deverá ser instruído com documento da Instituição de Ensino, informando o nome dos integrantes da Comissão de Formatura, mesmo nos casos em que os serviços relativos ao evento forem contratados por terceiros.

Art. 6º As solicitações serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que deverá fundamentar a decisão sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação e, quando for o caso, informar ao requerente sobre o valor a ser recolhido ao Fundo Municipal de Cultura, conforme prescreve o inciso V do Artigo 2º da Lei Municipal 3.609 de 16 de junho de 2010, e as condições para a efetivação de tais usos, expressas no Termo de Autorização de Uso.

Parágrafo único. Casos que gerem controvérsias, especialmente quanto ao caráter cultural ou social do evento, serão levados à apreciação do Conselho Municipal de Cultura, podendo a solicitação de uso ser indeferida, caso não demonstre ser adequada em relação ao disposto no presente Decreto.

CAPÍTULO V
DO PREÇO PÚBLICO E DA FORMA DE
RECOLHIMENTO
SEÇÃO I

Art. 7º Para efeito de definição do valor do preço público relativo à autorização de uso do Espaço Cultural, será levada em consideração a categoria do evento, conforme especificação a seguir:

a) Categoria 1 – Salas anexas: 4 horas de uso (meio dia) = 10 UPM's;
b) Categoria 2 – Salas anexas: 8 horas de uso (um dia) = 20 UPM's;
c) Categoria 3 – Auditório: Eventos com entrada franca = gratuito;
d) Categoria 4 – Auditório: Eventos com cobrança de ingresso = 35 UPM's;
e) Categoria 5 – Formaturas de Ensino Médio = 55 UPM's;
f) Categoria 6 – Formaturas de Ensino Superior = 105 UPM's;
g) Categoria 7 – Formaturas de outras categorias = 55 UPM's.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados por meio da autorização de uso do Espaço Cultural, destinar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura, sendo parte da arrecadação destinada à manutenção do próprio Espaço Cultural.

SEÇÃO II
DA FORMA DE RECOLHIMENTO DOS VALORES
FIXADOS PARA TIPOS DE USOS

Art. 8º Os valores acordados para os usos de que trata este Decreto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura, mediante documento de arrecadação observando o seguinte:
I – Para as categorias 1, 2 e 4 o pagamento deverá efetuado até 12 horas de antecedência do início do evento;
II – Para as categorias 5, 6 e 7 o pagamento deverá ser efetuado com 10 (dez) dias de antecedência ao evento programado.

Parágrafo Único. Uma vez tendo sido efetivado o recolhimento aos cofres públicos relativo ao valor acordado e havendo cancelamento ou mudança de data da realização do evento, os valores não serão reembolsados, salvo motivo de força maior.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 9º É de responsabilidade do requerente usuário:
I - reparar ou reembolsar, pecuniariamente, qualquer dano causado à edificação e suas instalações, ocorridos durante o evento;
II - desocupar impreterivelmente o local em até 4 (quatro) horas após o evento, entregando-o em ordem, devidamente limpo, sem qualquer resquício de decoração que eventualmente tenha sido utilizada no local, sob pena de aplicação de multa diária de 50 UPM's.
III - não utilizar pregos e outros objetos que danifiquem as paredes ou alterem as características do imóvel;
IV - zelar pela conservação do imóvel e de suas instalações e equipamentos, restituindo-os, nas mesmas condições em que os recebeu, não permitindo atos de vandalismo durante o evento;
V - não permitir acesso de pessoas no auditório portando qualquer tipo de recipiente contendo gêneros alimentícios e bebidas em geral, a fim de assegurar a conservação da forração do piso e das poltronas.
VI - efetuar os recolhimentos financeiros nos prazos acordados.
VII - assinar termo, responsabilizando-se pela devolução incólume dos bens cedidos, sob pena de indenização equivalente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Excetua-se do pagamento de que trata o presente Decreto, as solicitações originárias de órgãos ligados direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal e Entidades não Governamentais em que o Poder Executivo Municipal seja parceiro ou apoiador do evento. Parágrafo único. As solicitações de que trata o Caput deste Artigo, deverão estar acompanhadas da documentação comprobatória, serão obrigatoriamente analisadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante parecer fundamentado e consulta ao Conselho Municipal de Cultura deferirá ou não a solicitação.

Art. 11. Em nenhuma hipótese o Espaço Cultural poderá ser cedido para fins de culto religioso, a partidos políticos, grupos e organizações que façam proselitismo político-partidário, pregação sectária a favor da violência ou contra os princípios que norteiam o Regime Democrático e do Estado de Direito.

Parágrafo único. Poderá ser cedido o Espaço Cultural a iniciativa privada: Indústria, Comércio, Prestadores de Serviços, Profissionais Liberais, Pessoas Físicas autônomos, somente para eventos que promovam o conhecimento, o desenvolvimento social e cultural, aplicando-se a regulamentação do Artigo 7º deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogadas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6.243 de 22 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

(MINUTA)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO NO ESPAÇO CULTURAL Profª. SIRLEY MARIA NEUMANN JOHANSON.

Termo de Autorização de Uso de Espaço no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre/SC, com sede na Avenida Dr. Getúlio Vargas nº 606, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Marília Scheffer, e de outro lado: _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº, com sede/residência na Rua: _____, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr(a). _____, (cargo do representante), adiante denominado simplesmente de Autorizado, tem entre si justa e contratada a ocupação do bem adiante mencionado, que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, legislação pertinente no que couber e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização de uso dos espaços dependências e instalações do ESPAÇO CULTURAL Prof.ª. SIRLEY MARIA NEUMANN JOHANSON.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem ora autorizado, servirá, exclusivamente, para _____(nome evento), não podendo, de forma alguma ser alterada tal destinação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O autorizado não poderá ceder, transferir, sublocar ou dar em comodato, o bem ou serviço ora autorizado, sem expressa e prévia anuência por escrito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e caso esta seja dada, o tempo da sub ocupação, cessão ou empréstimo, não ultrapassará a vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização é válida para a data de _____ de _____de 20___, e, imediatamente após o evento o Autorizado se obriga a restituir o referido bem à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nas mesmas condições que o recebeu, obedecendo aos horários operacionais e funcionais estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor da presente autorização é de R$ _____(_____), que deverá ser pago pelo Autorizado, em moeda corrente Oficial do País, onde a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer indicar, conforme prazos estipulados pelo Decreto Municipal nº 10.530/2017, que Regulamenta o funcionamento do Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

O autorizado se obriga a realizar, nas datas aprazadas, o evento proposto neste instrumento. Se o evento, por qualquer motivo não se realizar, perderá o Autorizado em favor do Fundo Municipal de Cultura os valores pagos, sem direito a qualquer ressarcimento e indenização, seja a que título for.

§ 1º O Autorizado, findo o prazo da autorização, deverá proceder a devolução da área à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, totalmente desocupada e limpa, conforme recebeu, mediante vistoria.

§ 2º O Autorizado se obriga ainda a:

I - Providenciar Alvará junto ao JUÍZADO DE MENORES, pagamento ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, e aos demais Órgãos competentes das esferas: Federal, Estadual e Municipal de todas as taxas, encargos, licenças e tributos exigidos, bem como, protocolar o evento junto ao Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sito no prédio anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., endereçado à Secretaria Municipal de Administração, para posterior encaminhamento e liberação da Comissão de Segurança, Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e apresentar as respectivas liberações, obrigatoriamente, até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da realização do evento;

II - providenciar seguro de responsabilidade civil para o evento;

III - coordenar, controlar e responder pela montagem, conservação e desmontagem das instalações necessárias ao evento;

IV- responder pela vigilância e segurança interna das áreas cedidas, devendo adotar medidas preventivas contra incêndio, furto, roubo, depredações e tumultos;

V - manter em permanente funcionamento os serviços de manutenção, conservação e limpeza interna das áreas autorizadas. Deverá ainda, durante a realização do evento, proceder a colocação de cestos de coleta de lixo, em número suficiente para atender as necessidades do local, com a efetivação da coleta periódica, depositando-o devidamente ensacado, em local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que dará destino final ao mesmo. A coleta do lixo produzido durante as fases de montagem e desmontagem do evento, depositado nas lixeiras e containers, será de responsabilidade do Autorizado;

VI - responder por todos os dispêndios que envolvam os eventos e suas atividades, propaganda e outros meios de divulgação, administração, relacionamento e obrigações com terceiros;

VII - não permitir uso de cigarros e congêneres nos locais internos, caso em que a responsabilidade por passíveis acidentes será, única e exclusivamente, do Autorizado;

VIII - não será permitido o acesso de pessoas no interior dos Auditórios portando qualquer tipo de recipiente contendo gêneros alimentícios e bebidas em geral, anexas com piso em cerâmica; exceto nas salas;

IX - não permitir acesso de pessoas aos auditórios e arquibancadas, acima da capacidade estabelecida;

X - cumprir as disposições do Artigo 1º e Parágrafo único da Lei Estadual nº 9.008 de 20 de abril de 1993.

§ 3º Caso a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer seja condenada a pagar em juízo ou administrativamente qualquer pecúnia relativa a obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais ou referentes a direitos autorais ou quaisquer outros direitos em razão do presente instrumento, ficará o Autorizado obrigado a indenizar àquela ação regressiva, o prejuízo oriundo da demanda judicial ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Caso o espaço autorizado não seja desocupado no prazo ajustado, será aplicado ao autorizado a multa compensatória diária a título de Cláusula Penal no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 1º Caso a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer necessite de áreas autorizadas e não desocupadas na data aprazada, poderá esta proceder a desocupação, impondo ao Autorizado o ressarcimento de todas as despesas que, para este fim, se fizerem necessárias.

§ 2º Na hipótese da não realização do evento ou de atraso para o início da realização do mesmo, objeto desta autorização por motivos alheios à vontade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer o Autorizado obriga-se a divulgar nota explicativa, na qual será expressamente mencionada a isenção de responsabilidade pelo ocorrido por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 3º O descumprimento pelas partes de qualquer cláusula do presente Instrumento, importará na aplicação automática de multa

correspondente a 10% (dez por cento) do valor total desta autorização, sem prejuízo das partes e danos a serem apurados judicialmente.

§ 4º O Autorizado somente poderá fazer uso das áreas especificadas no Termo de Responsabilidade, cujos limites se obriga fielmente a respeitar.
§ 5º Todas as empresas que prestarem serviços nas dependências do Espaço Cultural: zeladoria, segurança, som, montagem, decoração, prestação de serviços em geral, inclusive o Promotor do Evento, deverão obrigatoriamente estar habilitadas.

§ 6º O Autorizado, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em locais por ela estabelecidos, poderá proceder a fixação de materiais promocionais de seu evento no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, nas áreas cedidas, devendo, no término do evento, proceder a retirada do material, sob pena do serviço ser executado por terceiros a serviço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, impondo ao Autorizado o ressarcimento das despesas que para este fim se façam necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes desta Autorização, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., com renúncia expressa a qualquer outro.

QUADRO RESUMO:

Evento	Data	Espaço	Equipamentos	Horário de utilização	Valor R$	Responsável

Campo Alegre/SC., de de 20___.

AUTORIZADORA AUTORIZATÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/MF:

DECRETO Nº 10.531 DE 06 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.531 DE 06 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.623 de 06 de junho de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistencia Social.	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.102 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 3.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Recurso nº 102 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.532 DE 06 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 10.532 DE 06 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA-OS POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESAS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.624 de 06 de junho de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 35.116,66 (trinta e cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	
300000.00.996 -	Despesas Correntes	
330000.00.996 -	Outras Despesas Correntes	
333000.00.996 -	Transferências a Estados e Distritos Federal	
339030.00.996 -	Material de Consumo	R$ 3.401,40
400000.00.996 -	Despesas de Capital	
440000.00.996 -	Investimentos	
443000.00.996 -	Transferências a Estados e Distritos Federal	
449052.00.996 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.010,26
449052.00.989 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 23.705,00
	Total	R$ 35.116,66

Art. 2º Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dois Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	
300000.00.989 -	Despesas Correntes	
330000.00.989 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.989 -	Aplicações Diretas	
339030.00.989 -	Material de Consumo	R$ 12.000,00
339039.00.989 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.705,00
339039.00.996 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.411,66
	Total	R$ 35.116,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.617 DE 06 DE JUNHO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.617 DE 06 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção Salário Educação	
12.365.0013.1.045 -	Construção, Ampliação e reforma dos Centro de Educação Infantil	
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449051.00.140 -	Obras e Instalações	R$ 45.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção Salário Educação	
12.365.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental	
300000.00.968 -	Despesas Correntes	
330000.00.968 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.968 -	Aplicações Diretas	
339030.00.968 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00
339039.00.968 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
12.365.0013.1.045 -	Construção, Ampliação e reforma dos Centro de Educação Infantil	
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449052.00.140 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
	Total	R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.618 DE 06 DE JUNHO DE 2017
LEI Nº 4.618 DE 06 DE JUNHO DE 2017

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA,

mediante autorização da Lei Municipal nº 3.355 26 de fevereiro de 2008.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.619 DE 06 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.619 DE 06 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.041 -	Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 800,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.039 -	Distribuição de Calcário	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.620 DE 06 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 4.620 DE 06 DE JUNHO DE 2017

ALTERA INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.055 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, A RECEBER SOB A FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE TRIBUTOS OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, DECLARANDO-OS DE UTILIDADE PÚBLICA."

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º .....
I – Uma área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situada no Município de Campo Alegre, com 30,00m (trinta metros) de frente e fundos, em linhas paralelas, fazendo frente para a Rodovia SC-301 (respeitado a faixa de domínio do DEINFRA) e 71,17m (setenta e um metros e dezessete centímetros) de profundidade, em linhas paralelas, conforme medição em anexo, localizada no Lote 05, com área de 51.023,00m2 (cinquenta e um mil e vinte e três metros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul/SC;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.621 DE 06 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.621 DE 06 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 65.000,00
319011.00.141 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 160.000,00
319016.00.139 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
319016.00.141 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319004.00.139 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 137.000,00
319004.00.141 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 156.000,00

319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 155.000,00
319011.00.141 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 154.000,00
319016.00.139 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 38.000,00
319016.00.141 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
	TOTAL	R$ 915.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, do Recursos 139 FUNDEB 40% e 141 FUNDEB 60%.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.622 DE 06 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 4.622 DE 06 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) à ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.685.788/0001-69, com sede a Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

§ 1º O valor descrito no Caput deste Artigo será repassado em 7 (sete) parcelas, iguais no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a partir do mês de junho de 2017 ao mês de Dezembro de 2017.

§ 2º Os recursos constantes no caput deste Artigo deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com o Projeto Social "Formando Cidadãos e Atletas para o Futuro", de acordo com o Plano de Trabalho, anexo ao Processo Administrativo nº 436/2017.

Art. 2º A Entidade beneficiada deverá Prestar Contas do valor recebido, junto ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 10.330, de 08 de fevereiro de 2017, que "Regulamenta as parcerias enTRE o Município de CAMPO ALEGRE/SC. e as Organizações da Sociedade Civil, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, nos termos da Lei FederaL nº. 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014".

Art. 3º É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por transferências financeiras eletrônicas ou cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo único. Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 4º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 5º O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a Prestação de Contas.

Art. 6º São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art. 7º A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., no prazo de 60 (sessenta) dias, contados

da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos (conforme artigo 56 do Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017):

I - capa;
II - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
III - plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
IV - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados; e
V - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
VI - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:
a) lista de presença; e b) fotografias, vídeos ou outros suportes.

Art. 8º Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas á partir do recebimento de cada parcela do exercício de 2017.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 02.01.04.122.0003.2.009-335043.00 – Subvenções Sociais – do Gabinete do Prefeito.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.623 DE 06 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI Nº 051 DE 05 DE JUNHO DE 2017

EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistencia Social.	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.102 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 3.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Recurso nº 102 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Referente Projeto Lei nº 051 de 05 de junho de 2017).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto Lei nº 051 – ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O crédito solicitado servirá para suplementar a Dotação Orçamentária descrita no Projeto de Lei anexo, para contabilização de Fornecimento de Benefícios Sociais, tais como cestas básicas, passagens de ônibus e auxilio natalidade.

Na certeza de que os nobres Edis aprovarão este Projeto de Lei, EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA, desde já antecipamos nossos agradecimentos, na oportunidade renovamos nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr. JOSNEI ROGÉRIO CCHALOUPECK
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

LEI Nº 4.624 DE 06 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 4.624 DE 06 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA-OS POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESAS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 35.116,66 (trinta e cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	
300000.00.996 -	Despesas Correntes	
330000.00.996 -	Outras Despesas Correntes	
333000.00.996 -	Transferências a Estados e Distritos Federal	
339030.00.996 -	Material de Consumo	R$ 3.401,40
400000.00.996 -	Despesas de Capital	
440000.00.996 -	Investimentos	
443000.00.996 -	Transferências a Estados e Distritos Federal	
449052.00.996 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.010,26
449052.00.989 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 23.705,00
	Total	R$ 35.116,66

Art. 2º Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulações parciais dois Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	
300000.00.989 -	Despesas Correntes	
330000.00.989 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.989 -	Aplicações Diretas	
339030.00.989 -	Material de Consumo	R$ 12.000,00
339039.00.989 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.705,00
339039.00.996 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.411,66
	Total	R$ 35.116,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Referente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

Objeto: Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução do Projeto Social "Formando Cidadãos e Atletas para o Futuro", em regime de mútua cooperação com a administração pública municipal, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Município de Campo Alegre/SC, publicou no dia 28.04.2017 o Edital do Chamamento Público epigrafado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM (Edição 2242, p. 177 a 184). No dia 31.05.2017 foi nomeada a Comissão de Seleção (Decreto Municipal nº 10.516), sendo atribuição desta, emissão de Parecer Técnico com base na análise das propostas constantes dos Planos de Trabalho e na documentação apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e do Decreto Municipal nº 10.330 de 08.02.2017.

2. DA METODOLOGIA
A Comissão analisará todos os documentos elencados no item 4.2.1, e ainda, os quesitos, de acordo com a Tabela constante no item 6.7.1, ambos do edital de chamamento epigrafado, para a habilitação e classificação das proponentes.

3. DO PRAZO PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
O prazo para a entrega das propostas encerrou as 17 horas do dia 01.06.2017.

4. DO JULGAMENTO
4.1 – Dos documentos de Habilitação (elencados no item 4.2.1 do edital)
Até o prazo estipulado recebeu-se apenas proposta da Proponente ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL, CNPJ/MF nº 13.685.788/0001-69, que entregou sua proposta no dia 01.06.2017, às 13:56, sob protocolo nº 10399.
4.2 - Considerando que os documentos apresentados pela Proponente estão de acordo com o exigido no edital (elencados no item 4.2.1), esta Comissão julga a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL, CNPJ/MF nº 13.685.788/0001-69 devidamente HABILITADA.

4.2 – Do Julgamento das Propostas
4.2.1 - DA ANALISE DOS QUESITOS
4.2.1.1 A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL obteve a pontuação abaixo (conforme 6.7.1.1 do edital):

Peso Quesitos	PLENAMENTE SATISFATÓRIO (peso 2)	SATISFATÓRIO (peso 1)	INSATISFATÓRIO (peso 0)
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2	----	---
2. Consonância com objetivos propostos	2	----	---
3. Metodologia e Estratégia de Ação conforme a Tipificação Nacional dos Serviços	2	----	---
4. Viabilidade de Execução	2	----	---
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2	----	---
6. Experiência da Entidade na execução do Serviço e no Município	2	----	---
7. Sustentabilidade da Entidade	2	----	---
8. Localização e Infraestrutura Física	---	1	---
9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2	----	---
10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do serviço	2	----	---
11. Participação da OSC em Conselhos Municipais	---	1	---
SUB TOTAL DA PONTUAÇÃO	18	02	0
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			20

4.2.1.1.1 Considerando que a proposta da única proponente, ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL, obteve um total geral de 20 pontos, esta Comissão a julga classificada em primeiro lugar.

5 - DO VALOR
5.1 O valor global e mensal, apresentado no Plano de Trabalho (Cronograma de Desembolso), está de acordo com o estipulado no edital de chamamento público nº 01/2017, ou seja, de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

6 – DA DECISÃO E ENCAMINHAMENTO
Considerando que a proponente ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL, CNPJ/MF nº 13.685.788/0001-69, foi classificada em primeiro lugar e habilitada, estando apta para firmar o termo de fomento, encaminha-se o processo, juntamente com este Parecer Técnico, para análise da responsável da Unidade Gestora para homologar e divulgar o resultado.

É o parecer.

Campo Alegre/SC., 02 de junho de 2017.
PATRICK ONGHERO
Presidente

ANA FLÁVIA MARCINIAK
Secretária

IRINEU WOITSKOVSKI JUNIOR
Membro

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
Referente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, Secretária Municipal de Administração, do Município de Campo Alegre/SC., na qualidade de responsável pela Unidade Gestora, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2017, no uso de minhas atribuições, HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão de Seleção, tendo julgado como segue:
Organizações da Sociedade Civil Vencedora: ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL - CNPJ 13.685.788/0001-69 Valor: Mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Publique-se o ato de Homologação juntamente com o Parecer Técnico da Comissão de Seleção.

Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2017.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

PORTARIA 374/2017

PORTARIA N. 374, DE 30 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, KEITI MIRIAN DRESCHER, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 01/06/2017 à 20/12/2017.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 30 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 375/2017

PORTARIA N. 375, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de gratificação
por atividade especial de transporte escolar
à servidor público municipal, e da providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n°. 012/2002, alterada pela Subseção IV, na Seção III, do capítulo I, do Título II e do art. 19-A, § 1°, § 2°, § 3°, § 4° e § 5° da Lei Complementar n° 066/2013;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANPORTE ESCOLAR – GAETE 1, ao servidor público ADÃO CELONI DE CASTRO matricula nº. 18422, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por cumprir tripla jornada de trabalho, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 376/2017

PORTARIA N. 376, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002.
RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), à servidora pública municipal ANDREIA ENDERLE TREVISAN, matrícula nº 10536-8, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2012/2017 no serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 377/2017

PORTARIA N. 377, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares à
servidor, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII e o artigo 74, Inciso II "a" da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor público municipal MILTO RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula n.º 389-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, com início em 01/06/2017, pelo período de 4 (quatro) anos, conforme solicitação do servidor.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 378/2017

PORTARIA N. 378, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR À PEDIDO, JULIANO BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Defesa Civil e Cidadania, CC-2, código 99.2.07, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 30 de maio de 2017.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/05/2017.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 379/2017

PORTARIA N. 379, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, LEOZIR AURELIO, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Defesa Civil e Cidadania, CC-2, código 99.2.07, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/05/2017.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 380/2017

PORTARIA N. 380, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 71, § 2º. da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, à servidora pública municipal, NOELI ROMAN ROSS SASSI, matrícula n° 9474, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de maio de 2017, pelo período de 15 (quinze) dias, para acompanhar a filha em pós-operatório, conforme Atestado médico.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/05/2017.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 381/2017

PORTARIA N. 381, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002.
RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), à servidora pública municipal VERA LUCIA DOTTO, matrícula nº 1553-9, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2012/2017 no serviço público.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 382/2017

PORTARIA N. 382, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30 da Lei Complementar n.° 011/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 029/2005; Considerando o Parecer Jurídico, AJU/CJU Nº 136/2017;

RESOLVE

Art. 1°. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado anterior ao concurso, pela Servidora Pública Municipal EDINA GIRELLI ALBERTON, matrícula nº 106755, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, relativos ao período laborado na Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 383/2017

PORTARIA N. 383, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30 da Lei Complementar n.° 011/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 029/2005; Considerando o Parecer Jurídico, AJU/CJU Nº 137/2017;

RESOLVE

Art. 1°. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado anterior ao concurso, pela Servidora Pública Municipal ROSANI PIMENTEL GRANVILLE, matrícula nº 298-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, relativos ao período laborado na Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 384/2017

PORTARIA N. 384, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30 da Lei Complementar n.° 011/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 029/2005; Considerando o Parecer Jurídico, AJU/CJU Nº 140/2017;

RESOLVE

Art. 1°. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado anterior ao concurso, pela Servidora Pública Municipal ELAINE RIBEIRO PEDROSO MELO, matrícula nº 10932-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, relativos ao período laborado na Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 385/2017

PORTARIA N. 385, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30 da Lei Complementar n.° 011/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 029/2005; Considerando o Parecer Jurídico, AJU/CJU Nº 138/2017;

RESOLVE

Art. 1°. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado anterior ao concurso, pela Servidora Pública Municipal CHRISTINA ROMAN, matrícula nº 1532-6, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia, relativos ao período laborado na Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 386/2017

PORTARIA N. 386, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30 da Lei Complementar n.° 011/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 029/2005; Considerando o Parecer Jurídico, AJU/CJU Nº 139/2017;

RESOLVE

Art. 1°. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado anterior ao concurso, pela Servidora Pública Municipal ELISETE GASPARIN, matrícula nº 10894-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, relativos ao período laborado na Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 387/2017

PORTARIA N. 387, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002.
RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), à servidora pública municipal CLEIDE LURDES PEROTI, matrícula nº 104671, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2012/2017 no serviço público.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 388/2017
PORTARIA N. 388, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002.
RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), à servidora pública municipal SERLI MARIA FREITAS, matrícula nº 10566-0, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2012/2017 no serviço público.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 389/2017
PORTARIA N. 389, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002.
RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), à servidora pública municipal JULIANA MASOTTI DOS SANTOS, matrícula nº 10478-7, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2012/2017 no serviço público.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 390/2017
PORTARIA N. 390, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002.
RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), ao servidor público municipal CHARLES ANDREI DOS SANTOS, matrícula nº 10554-6, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2012/2017 no serviço público.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 391/2017
PORTARIA N. 391, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a anulação da Portaria 342/2017, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 34, inciso VI, da Lei Complementar n.° 011/2002, e legislação complementar;

Considerando o Comunicado Interno da Diretoria de Gestão de Pessoas, datado de 31 de maio de 2017;

RESOLVE

Art. 1°. ANULAR a Portaria n. 342/2017, de 11 de maio de 2017, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, em face de Gilmar Fior De Medeiros.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 320/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 392/2017

PORTARIA N. 392, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a anulação da Portaria 343/2017, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 34, inciso VI, da Lei Complementar n.° 011/2002, e legislação complementar;
Considerando o Comunicado Interno da Diretoria de Gestão de Pessoas, datado de 31 de maio de 2017;

RESOLVE

Art. 1°. ANULAR a Portaria n. 343/2017, de 11 de maio de 2017, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, em face de Fabiana Ebertz.

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 321/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PREGÃO PRESENCIAL 45/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1228/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO que até as 08 horas do dia 21 de junho de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1228/2017 na modalidade de Pregão Presencial Nº 45/2017 - Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Eventual e ou Emergencial, para atender possíveis necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado neste Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações deste Edital serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Ere - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 11:30hs e 13:15hs às 17:15hs, pelo fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Ere - SC, 06 de junho de 2017. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA N° 1411/17

PORTARIA Nº 1411/17 de 29/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLOS EDUARDO FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CARLOS EDUARDO FAGUNDES para exercer o cargo de PROFESSOR NÍVEL II com carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1412/17

PORTARIA Nº 1412/17 DE 29/05/17
EXONERA O SERVIDOR JOAO PEDRO MACHADO POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 169.772.174-2 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera o servidor JOAO PEDRO MACHADO, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de SOLDADOR, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Maio de 2017.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1413/17

PORTARIA Nº 1413/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUIZ CARLOS ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LUIZ CARLOS ANTUNES referente ao período aquisitivo de 02/01/14 a 01/01/15 a serem gozadas no período de 02/05/17 a 01/06/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1414/17

PORTARIA Nº 1414/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JESSICA MORGANA FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JESSICA MORGANA FAGUNDES referente ao período aquisitivo de 11/01/16 a 10/01/17 a serem gozadas no período de 22/05/17 a 05/06/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1415/17

PORTARIA Nº 1415/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA ELIZA MARA MARCON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ANA ELIZA MARA MARCON referente ao período aquisitivo de 01/04/14 a 31/03/15 a serem gozadas no período de 08/05/17 a 07/06/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1416/17
PORTARIA Nº 1416/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LIZIANE DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LIZIANE DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 16/03/15 a 15/03/16 a serem gozadas no período de 02/05/17 a 31/05/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1417/17
PORTARIA Nº 1417/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) BERNADETE JARDIM RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) BERNADETE JARDIM RIBEIRO referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 17/04/17 a 16/05/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1418/17
PORTARIA Nº 1418/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JORGE ALEX MORAES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JORGE ALEX MORAES referente ao período aquisitivo de 01/03/15 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 02/05/17 a 31/05/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1419/17
PORTARIA Nº 1419/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EVANDERSON CAMPAGNONI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) EVANDERSON CAMPAGNONI referente ao período aquisitivo de 01/02/15 a 31/01/16 a serem gozadas no período de 23/05/17 a 21/06/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1420/17
PORTARIA Nº 1420/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DARLAN MIGUEL GONÇALVES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DARLAN MIGUEL GONÇALVES DA SILVA referente ao período aquisitivo de 01/03/15 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 02/05/17 a 31/05/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1421/17

PORTARIA Nº 1421/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VANESSA APARECIDA TORRES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VANESSA APARECIDA TORRES referente ao período aquisitivo de 01/03/15 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 16/05/17 a 14/06/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1422/17

PORTARIA Nº 1422/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SIMONE FAVARO ONEDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SIMONE FAVARO ONEDA referente ao período aquisitivo de 08/05/16 a 07/05/17 a serem gozadas no período de 19/05/17 a 18/06/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1423/17

PORTARIA Nº 1423/17 de 29/05/17
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOAO MARIA MORAIS RIBEIRO JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO, gratificação por titulação, referente à conclusão do CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1424/17

PORTARIA Nº 1424/17 de 29/05/17
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ANTONIO JESUS VIATER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, gratificação por titulação, referente à conclusão do CURSO DE TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1425/17

PORTARIA Nº 1425/17 de 29/05/17
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor DEISE SALMORIA PIRES, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR/CONSULTOR, gratificação por titulação, referente à conclusão do CURSO DE ESPECIALISTA EM CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1426/17
PORTARIA Nº 1426/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GENECI BORGES PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GENECI BORGES PEREIRA referente ao período aquisitivo de 04/08/14 a 03/08/15 a serem gozadas no período de 20/12/16 a 19/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1427/17
PORTARIA Nº 1427/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MIRIA LOSS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora MIRIA LOSS pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1428/17
PORTARIA Nº 1428/17 DE 29/05/17

REDUZ CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Reduz a carga horária semanal da servidora ELIZABETE DE OLIVEIRA MACHADO, no cargo de PROFESSORA, durante o ano de 2017, de 40 horas para 20 horas, à serem exercidas junto a Escola E.E.B.M. SANTA JÚLIA BILLIART, atendendo o Art. 13 § 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1429/17
PORTARIA Nº 1429/17 DE 29/05/17
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR HILÁRIO CARLOS STEFANES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor HILÁRIO CARLOS STEFANES, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 28/04/17 a 26/07/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1430/17
PORTARIA Nº 1430/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA LILIANE CRISTINA SUTIL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora LILIANE CRISTINA SUTIL pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1431/17
PORTARIA Nº 1431/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA VONECY DAROLD FRANZEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora VONECY DAROLD FRANZEN pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1432/17
PORTARIA Nº 1432/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA GRAZIELA DAIANE RUPP ONEDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora GRAZIELA DAIANE RUPP no período de 02/05/17 a 29/08/17

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1433/17
PORTARIA Nº 1433/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANI ALESSANDRA SAMPAIO MAFFIOLETTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora CRISTIANA ALESSANDRA SAMPAIO MAFFIOLETTI pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1434/17
PORTARIA Nº 1434/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA VANDERLEIA FIORIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora VANDERLEIA FIORIN pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1435/17
PORTARIA Nº 1435/17 DE 29/05/17
CONCEDE REASSUNÇÃO AO SERVIDOR ELIAS MANOEL DE ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Reassunção ao servidor ELIAS MANOEL DE ANDRADE, na função de OPERADOR DE MÁQUINAS, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1436/17
PORTARIA Nº 1436/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MERCEDES APARECIDA TESKE DUARTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora MERCEDES APARECIDA TESKE DUARTE pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1437/17
PORTARIA Nº 1437/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA GISELE APARECIDA MACABO MOCELIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora GISELE APARECIDA MACABO MOCELIN pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1438/17
PORTARIA Nº 1438/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA DANIELA CRISTINA GONÇALVES ZANOTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora DANIELA CRISTINA GONÇALVES ZANOTTO pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1439/17
PORTARIA Nº 1439/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA ESMENDIA PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora MARIA ESMENDIA PADILHA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1440/17
PORTARIA Nº 1440/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA VALÉRIA BELLOZUPKO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora VALÉRIA BELLOZUPKO no período de 10/05/17 a 06/09/17

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1441/17
PORTARIA Nº 1441/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA DANIELA SALVADOR FRIZON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora DANIELA SALVADOR FRIZON pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1442/17
PORTARIA Nº 1442/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SALETE TRAMONTIN DE CASTRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora SALETE TRAMONTIN DE CASTRO pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1443/17
PORTARIA Nº 1443/17 de 29/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINA APARECIDA FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CAROLINA APARECIDA FERREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR NÍVEL I com carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1444/17
PORTARIA Nº 1444/17 de 29/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELICA MELLO AMALCABURIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANGELICA MELLO AMALCABURIO para exercer o cargo de PROFESSOR NÍVEL II com carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1445/17
PORTARIA Nº 1445/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FRANCIELLI MARIA KEMER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FRANCIELLI MARIA KEMER referente ao período aquisitivo de 31/12/14 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 22/05/17 a 20/06/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1446/17
PORTARIA Nº 1446/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DINAH PAULA AGUIAR GASPERIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DINAH PAULA AGUIAR GASPERIN referente ao período aquisitivo de 06/04/16 a 05/04/17 a serem gozadas no período de 06/04/17 a 05/05/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1447/17
PORTARIA Nº 1447/17 de 29/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FLÁVIO BITTENCOURT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FLÁVIO BITTENCOURT referente ao período aquisitivo de 19/01/16 a 18/01/17 a serem gozadas no período de 05/06/17 a 04/07/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1448/17
PORTARIA Nº 1448/17 DE 29/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MURILO SBRUSSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidor MURILO SBRUSSI pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1449/17
PORTARIA Nº 1449/17 de 31/05/17
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) LUZIA LOPES DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) LUZIA LOPES DE SOUZA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
31 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1450/17
PORTARIA Nº 1450/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 859/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 859/17 que contratou BRUNA PINHEIRO LOPES para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação de 20 horas do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Joceli de Fátima Prato que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1451/17
PORTARIA Nº 1451/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 974/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 974/17 que contratou ADRIANA DE FATIMA GALIO MOREIRA para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Rosane Aparecida Bitarello que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1453/17
PORTARIA Nº 1453/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 900/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 900/17 que contratou ILIANE APARECIDA WOLKERT SPADER para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para

a vaga de Angela Maria Dalberto que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1454/17
PORTARIA Nº 1454/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 819/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 819/17 que contratou MARIA GRAZIELE DO NASCIMENTO para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Sueli Terezinha Corona que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1455/17
PORTARIA Nº 1455/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 870/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 870/17 que contratou SUZAMARA BRANCO MAXIMILIANO PERIN para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Mariley Lopes Thibes que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1456/17
PORTARIA Nº 1456/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 951/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 951/17 que contratou DAIANE CRISTINA CESTONARO TESSER para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Edineia Ribeiro Silva Dalpiva que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1457/17
PORTARIA Nº 1457/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 919/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 919/17 que contratou DENIZ BORNAGUI MORO para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Arlete Terezinha de Souza Camassola que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1458/17
PORTARIA Nº 1458/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 1011/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 1011/17 que contratou ELIZANDRA RIETTA MAIA para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação de 20 horas do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Marilice Pegorini Gauger que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1459/17
PORTARIA Nº 1459/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 826/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 826/17 que contratou NILCEIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Jacinta de Fatima Serena que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1460/17
PORTARIA Nº 1460/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 990/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 990/17 que contratou FATIMA MARIA LESSE GARCIA para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Ediba Lucir Catarina Baldissera que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1461/17
PORTARIA Nº 1461/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 937/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 937/17 que contratou MARILENE MACHADO DE SOUZA para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Paula Andreia Di Domenico Lima que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1462/17
PORTARIA Nº 1462/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 983/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 983/17 que contratou CARLANJA APARECIDA DE AZEREDO para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Herta Maria Telles Durli que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1463/17
PORTARIA Nº 1463/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 815/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 815/17 que contratou ELIZANDRA DE OLIVEIRA FRANÇA para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Zelia Ivanir da Silva que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1464/17
PORTARIA Nº 1464/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 895/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 895/17 que contratou CLEONIR CORREIA CORDEIRO para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Elenice Aparecida Camargo Bernadelli que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1465/17
PORTARIA Nº 1465/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 915/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 915/17 que contratou JOSEANE TEREZINHA DE MATOS REINALDO para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Clevy Gonçalves Kemer que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1466/17
PORTARIA Nº 1466/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 838/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 838/17 que contratou FERNANDA GARCIA AROMI para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Ana Paula de Matia Gali que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1467/17
PORTARIA Nº 1467/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 817/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 817/17 que contratou ILDA EVA CARDOSO DE OLIVEIRA CORDEIRO para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Clarice de Fatima Letrari Krug que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1468/17
PORTARIA Nº 1468/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 912/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 912/17 que contratou IZABEL CRISTINA PEREIRA MARTINS para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Terezinha Parenti que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1469/17
PORTARIA Nº 1469/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 926/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 926/17 que contratou ROSMARI DOS SANTOS LORINI para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Ilanir Catarina Neres que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1470/17
PORTARIA Nº 1470/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 950/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 950/17 que contratou VIVIANE DE SOUZA GRAEFF para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Celia Fernanda Petry Biolo que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1471/17

PORTARIA Nº 1471/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 1007/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 1007/17 que contratou ANDREIA DE AZEREDO para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Rita de Cassia da Silva Pinto que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1472/17

PORTARIA Nº 1472/17 DE 01/06/17

RETIFICA PORTARIA Nº 854/17 DE 23/03/17 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 854/17 que contratou ELIZANGELA CAROLINE DE OLIVEIRA ZACARON para o cargo de PROFESSOR, corrigindo a vinculação do contrato, alterando de vaga excedente para a vaga de Elizabete Aparecida de Lima que esta em cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

BALANCETE MÊS 05/2017

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Maio
Página: 1/11

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2017

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	789.642,56D	350.732,24	286.721,08	853.653,72D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	408.863,11D	346.400,24	284.519,36	470.743,99D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	332,14	332,14	0,00
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	270,00	270,00	0,00
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	270,00	270,00	0,00
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	270,00	270,00	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	24.429,10D	0,00	0,00	24.429,10D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.790,30D	0,00	0,00	3.790,30D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	3.790,30D	0,00	0,00	3.790,30D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	20.638,80D	0,00	0,00	20.638,80D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	20.638,80D	0,00	0,00	20.638,80D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	380.779,45D	4.332,00	2.201,72	382.909,73D
1.2.3			IMOBILIZADO	380.779,45D	4.332,00	2.201,72	382.909,73D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	204.045,60D	4.332,00	0,00	208.377,60D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	204.045,60D	4.332,00	0,00	208.377,60D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	33.487,90D	4.332,00	0,00	37.819,90D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.437,90D	4.332,00	0,00	35.769,90D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.437,90D	4.332,00	0,00	35.769,90D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	78.768,60D	0,00	0,00	78.768,60D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.066,70D	0,00	0,00	2.066,70D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	4.839,90D	0,00	0,00	4.839,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	71.862,00D	0,00	0,00	71.862,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	15.712,00D	0,00	0,00	15.712,00D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.712,00D	0,00	0,00	15.712,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 2/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	32.438,75C	0,00	2.201,72	34.640,47C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	32.438,75C	0,00	2.201,72	34.640,47C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	32.438,75C	0,00	2.201,72	34.640,47C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	32.438,75C	0,00	2.201,72	34.640,47C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	440.541,77C	339.008,67	338.945,17	440.478,27C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	104.040,95C	339.008,67	338.945,17	103.977,45C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	103.839,61C	195.253,94	195.139,94	103.725,61C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	103.839,61C	138.620,03	138.506,03	103.725,61C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	103.839,61C	138.620,03	138.506,03	103.725,61C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	103.839,61C	138.620,03	138.506,03	103.725,61C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	120.102,19	120.102,19	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	39.540,74C	0,04	10.477,92	50.018,62C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	39.540,74C	0,04	10.477,92	50.018,62C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	64.298,87C	18.517,80	7.925,92	53.706,99C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	64.298,87C	18.517,80	7.925,92	53.706,99C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	24.978,26	24.978,26	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	24.978,26	24.978,26	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	24.978,26	24.978,26	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	24.978,26	24.978,26	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	201,34C	82.099,47	82.149,97	251,84C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	201,34C	82.099,47	82.149,97	251,84C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	201,34C	82.099,47	82.149,97	251,84C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	201,34C	36.253,11	36.303,61	251,84C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	9.653,22	9.653,22	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	16.401,21	16.401,21	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	16.401,21	16.401,21	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	201,34C	0,00	50,50	251,84C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	10.198,68	10.198,68	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	8.249,12	8.249,12	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02 (47984)	P	F	TIM - CELULARES	0,00	10,91	10,91	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	1.470,65	1.470,65	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	468,00	468,00	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	45.846,36	45.846,36	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	45.846,36	45.846,36	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	336.500,82C	0,00	0,00	336.500,82C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	39.878,68D	0,00	0,00	39.878,68D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	39.878,68D	0,00	0,00	39.878,68D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.386.455,06D	0,00	0,00	4.386.455,06D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.386.455,06D	0,00	0,00	4.386.455,06D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.961.623,88C	0,00	0,00	4.961.623,88C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.961.623,88C	0,00	0,00	4.961.623,88C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	615.047,50D	0,00	0,00	615.047,50D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	615.047,50D	0,00	0,00	615.047,50D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	854.507,55D	248.186,03	0,00	1.102.693,58D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	580.313,28D	157.005,40	0,00	737.318,68D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	490.254,80D	132.027,14	0,00	622.281,94D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	422.970,85D	113.623,30	0,00	536.594,15D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	422.970,85D	113.623,30	0,00	536.594,15D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	418.973,80D	113.021,07	0,00	531.994,87D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	418.973,80D	113.021,07	0,00	531.994,87D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	3.997,05D	602,23	0,00	4.599,28D
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	3.997,05D	602,23	0,00	4.599,28D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	67.283,95D	18.403,84	0,00	85.687,79D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	67.283,95D	18.403,84	0,00	85.687,79D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	67.283,95D	18.403,84	0,00	85.687,79D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	25.792,18D	7.925,92	0,00	33.718,10D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	41.491,77D	10.477,92	0,00	51.969,69D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	90.058,48D	24.978,26	0,00	115.036,74D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	90.058,48D	24.978,26	0,00	115.036,74D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	90.058,48D	24.978,26	0,00	115.036,74D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	90.058,48D	24.978,26	0,00	115.036,74D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	153.784,43D	59.524,98	0,00	213.309,41D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	21.692,53D	5.543,12	0,00	27.235,65D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	21.692,53D	5.543,12	0,00	27.235,65D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	21.692,53D	5.543,12	0,00	27.235,65D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.265,60D	337,59	0,00	2.603,19D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.285,90D	249,60	0,00	2.535,50D
3.3.1.1.1.17 (44514)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	450,00D	0,00	0,00	450,00D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.959,13D	908,12	0,00	2.867,25D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	512,95D	421,10	0,00	934,05D
3.3.1.1.1.24 (44521)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	5.377,62D	111,03	0,00	5.488,65D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.729,85D	154,00	0,00	2.883,85D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	459,00D	0,00	0,00	459,00D
3.3.1.1.1.50 (44544)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.652,48D	1.961,68	0,00	7.614,16D
3.3.2			SERVIÇOS	124.119,35D	51.780,14	0,00	175.899,49D
3.3.2.1			DIÁRIAS	46.375,00D	28.785,00	0,00	75.160,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	46.375,00D	28.785,00	0,00	75.160,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	46.375,00D	28.785,00	0,00	75.160,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	46.375,00D	28.785,00	0,00	75.160,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	76.614,31D	22.725,14	0,00	99.339,45D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	76.614,31D	22.725,14	0,00	99.339,45D
3.3.2.3.1.04 (44638)	P		COMUNICAÇÃO	0,00	900,00	0,00	900,00D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	1.347,50D	770,00	0,00	2.117,50D
3.3.2.3.1.06 (44640)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	810,00D	140,00	0,00	950,00D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	5.186,66D	1.330,33	0,00	6.516,99D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	6.353,96D	1.477,16	0,00	7.831,12D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.117,50D	789,40	0,00	3.906,90D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.540,00D	3.000,73	0,00	13.540,73D
3.3.2.3.1.56 (44686)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	4.484,28	0,00	4.484,28D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	49.258,69D	9.833,24	0,00	59.091,93D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.203.608,34C	0,00	312.260,69	1.515.869,03C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.200.886,96C	0,00	300.221,74	1.501.108,70C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.200.886,96C	0,00	300.221,74	1.501.108,70C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.200.886,96C	0,00	300.221,74	1.501.108,70C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.200.886,96C	0,00	300.221,74	1.501.108,70C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.602.660,94D	300.000,00	300.000,00	3.602.660,94D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.602.660,94D	300.000,00	300.000,00	3.602.660,94D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.602.660,94D	300.000,00	300.000,00	3.602.660,94D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.602.660,94D	300.000,00	300.000,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
5.2.2.1.2.01 (46207)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
5.2.2.1.9 (46225)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 9/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.602.660,94C	1.146.468,97	1.146.468,97	3.602.660,94C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.602.660,94C	1.146.468,97	1.146.468,97	3.602.660,94C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.602.660,94C	1.146.468,97	1.146.468,97	3.602.660,94C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.602.660,94C	1.146.468,97	1.146.468,97	3.602.660,94C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.713.637,97C	663.207,36	300.000,00	2.350.430,61C
6.2.2.1.2			CRÉDITO INDISPONÍVEL	65.991,60C	0,00	83.240,00	149.231,60C
6.2.2.1.2.01 (46263)	O		BLOQUEIO DE CRÉDITO	65.991,60C	0,00	83.240,00	149.231,60C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	823.031,37C	483.261,61	763.228,97	1.102.998,73C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.332,00C	238.391,36	279.967,36	45.908,00C
6.2.2.1.3.02 (46268)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	6.478,89	6.478,89	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	238.391,36	238.391,36	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	818.699,37C	0,00	238.391,36	1.057.090,73C

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 10/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.224.808,16D	392.246,11	0,00	1.617.054,27D
7.1			ATOS POTENCIAIS	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000001 (50700)	C		CORREA E ROVEA LTDA - ME	3.419,00D	0,00	0,00	3.419,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000002 (50703)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	4.380,00D	0,00	0,00	4.380,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000003 (50706)	C		JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	4.332,00D	0,00	0,00	4.332,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000004 (50709)	C		ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.500,00D	0,00	0,00	4.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	0,00	45.908,01	0,00	45.908,01D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.207.047,12D	346.068,10	0,00	1.553.115,22D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.207.047,12D	346.068,10	0,00	1.553.115,22D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.207.047,12D	346.068,10	0,00	1.553.115,22D
7.9			OUTROS CONTROLES	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Maio

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.224.808,16C	935.538,55	1.327.784,66	1.617.054,27C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	4.332,00C	4.332,00	45.908,01	45.908,01C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000003 (50707)	C		JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	4.332,00C	4.332,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	0,00	0,00	45.908,01	45.908,01C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	12.299,00C	0,00	4.332,00	16.631,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000001 (50702)	C		CORREA E ROVEA LTDA - ME	3.419,00C	0,00	0,00	3.419,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000002 (50705)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	4.380,00C	0,00	0,00	4.380,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000003 (50708)	C		JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	0,00	0,00	4.332,00	4.332,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000004 (50711)	C		ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.500,00C	0,00	0,00	4.500,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.207.047,12C	930.666,55	1.276.734,65	1.553.115,22C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.207.047,12C	930.666,55	1.276.734,65	1.553.115,22C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.207.047,12C	930.666,55	1.276.734,65	1.553.115,22C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	377.855,59C	371.784,36	392.038,74	398.109,97C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	377.855,59C	371.722,22	391.976,60	398.109,97C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	62,14	62,14	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	4.332,00C	238.391,36	279.967,36	45.908,00C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	201,34C	320.490,83	320.541,33	251,84C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	238.391,36	238.391,36	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	201,34C	82.099,47	82.149,97	251,84C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	824.658,19C	0,00	284.187,22	1.108.845,41C
8.9			OUTROS CONTROLES	1.130,04C	540,00	810,00	1.400,04C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.130,04C	540,00	810,00	1.400,04C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	1.130,04C	540,00	810,00	1.400,04C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.130,04C	540,00	810,00	1.400,04C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	270,00	270,00	0,00
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	270,00	270,00	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	1.130,04C	0,00	270,00	1.400,04C
			TOTAL:	0,00	3.712.180,57	3.712.180,57	0,00D

CAMPOS NOVOS, 05/06/2017

JOSÉ ADELAR CARPES
PRESIDENTE

CRISTIANO R. PEIXOTO
CONTADOR CRC/SC 40776/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	789.642,56D	350.732,24	286.721,08	853.653,72D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	408.863,11D	346.400,24	284.519,36	470.743,99D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	332,14	332,14	0,00
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	270,00	270,00	0,00
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	270,00	270,00	0,00
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	270,00	270,00	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	24.429,10D	0,00	0,00	24.429,10D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.790,30D	0,00	0,00	3.790,30D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	3.790,30D	0,00	0,00	3.790,30D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	20.638,80D	0,00	0,00	20.638,80D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	20.638,80D	0,00	0,00	20.638,80D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	380.779,45D	4.332,00	2.201,72	382.909,73D
1.2.3			IMOBILIZADO	380.779,45D	4.332,00	2.201,72	382.909,73D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	204.045,60D	4.332,00	0,00	208.377,60D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	204.045,60D	4.332,00	0,00	208.377,60D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	33.487,90D	4.332,00	0,00	37.819,90D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.437,90D	4.332,00	0,00	35.769,90D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.437,90D	4.332,00	0,00	35.769,90D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	78.768,60D	0,00	0,00	78.768,60D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.066,70D	0,00	0,00	2.066,70D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	4.839,90D	0,00	0,00	4.839,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	71.862,00D	0,00	0,00	71.862,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	15.712,00D	0,00	0,00	15.712,00D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.712,00D	0,00	0,00	15.712,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 2/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	32.438,75C	0,00	2.201,72	34.640,47C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	32.438,75C	0,00	2.201,72	34.640,47C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	32.438,75C	0,00	2.201,72	34.640,47C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	32.438,75C	0,00	2.201,72	34.640,47C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	440.541,77C	339.008,67	338.945,17	440.478,27C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	104.040,95C	339.008,67	338.945,17	103.977,45C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	103.839,61C	195.253,94	195.139,94	103.725,61C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	103.839,61C	138.620,03	138.506,03	103.725,61C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	103.839,61C	138.620,03	138.506,03	103.725,61C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	103.839,61C	138.620,03	138.506,03	103.725,61C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	120.102,19	120.102,19	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	39.540,74C	0,04	10.477,92	50.018,62C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	39.540,74C	0,04	10.477,92	50.018,62C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	64.298,87C	18.517,80	7.925,92	53.706,99C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	64.298,87C	18.517,80	7.925,92	53.706,99C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	24.978,26	24.978,26	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	24.978,26	24.978,26	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	24.978,26	24.978,26	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	24.978,26	24.978,26	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	201,34C	82.099,47	82.149,97	251,84C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	201,34C	82.099,47	82.149,97	251,84C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	201,34C	82.099,47	82.149,97	251,84C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	201,34C	36.253,11	36.303,61	251,84C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	9.653,22	9.653,22	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	16.401,21	16.401,21	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	16.401,21	16.401,21	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	201,34C	0,00	50,50	251,84C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	10.198,68	10.198,68	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	8.249,12	8.249,12	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02 (47984)	P	F	TIM - CELULARES	0,00	10,91	10,91	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	1.470,65	1.470,65	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	468,00	468,00	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	45.846,36	45.846,36	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	45.846,36	45.846,36	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	336.500,82C	0,00	0,00	336.500,82C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	39.878,68D	0,00	0,00	39.878,68D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	39.878,68D	0,00	0,00	39.878,68D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.386.455,06D	0,00	0,00	4.386.455,06D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.386.455,06D	0,00	0,00	4.386.455,06D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.961.623,88C	0,00	0,00	4.961.623,88C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.961.623,88C	0,00	0,00	4.961.623,88C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	615.047,50D	0,00	0,00	615.047,50D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	615.047,50D	0,00	0,00	615.047,50D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	854.507,55D	248.186,03	0,00	1.102.693,58D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	580.313,28D	157.005,40	0,00	737.318,68D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	490.254,80D	132.027,14	0,00	622.281,94D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	422.970,85D	113.623,30	0,00	536.594,15D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	422.970,85D	113.623,30	0,00	536.594,15D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	418.973,80D	113.021,07	0,00	531.994,87D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	418.973,80D	113.021,07	0,00	531.994,87D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	3.997,05D	602,23	0,00	4.599,28D
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	3.997,05D	602,23	0,00	4.599,28D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	67.283,95D	18.403,84	0,00	85.687,79D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	67.283,95D	18.403,84	0,00	85.687,79D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	67.283,95D	18.403,84	0,00	85.687,79D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	25.792,18D	7.925,92	0,00	33.718,10D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	41.491,77D	10.477,92	0,00	51.969,69D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	90.058,48D	24.978,26	0,00	115.036,74D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	90.058,48D	24.978,26	0,00	115.036,74D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	90.058,48D	24.978,26	0,00	115.036,74D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	90.058,48D	24.978,26	0,00	115.036,74D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	153.784,43D	59.524,98	0,00	213.309,41D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	21.692,53D	5.543,12	0,00	27.235,65D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	21.692,53D	5.543,12	0,00	27.235,65D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	21.692,53D	5.543,12	0,00	27.235,65D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.265,60D	337,59	0,00	2.603,19D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.285,90D	249,60	0,00	2.535,50D
3.3.1.1.1.17 (44514)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	450,00D	0,00	0,00	450,00D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.959,13D	908,12	0,00	2.867,25D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	512,95D	421,10	0,00	934,05D
3.3.1.1.1.24 (44521)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	5.377,62D	111,03	0,00	5.488,65D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.729,85D	154,00	0,00	2.883,85D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	459,00D	0,00	0,00	459,00D
3.3.1.1.1.50 (44544)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.652,48D	1.961,68	0,00	7.614,16D
3.3.2			SERVIÇOS	124.119,35D	51.780,14	0,00	175.899,49D
3.3.2.1			DIÁRIAS	46.375,00D	28.785,00	0,00	75.160,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	46.375,00D	28.785,00	0,00	75.160,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	46.375,00D	28.785,00	0,00	75.160,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	46.375,00D	28.785,00	0,00	75.160,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	76.614,31D	22.725,14	0,00	99.339,45D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	76.614,31D	22.725,14	0,00	99.339,45D
3.3.2.3.1.04 (44638)	P		COMUNICAÇÃO	0,00	900,00	0,00	900,00D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	1.347,50D	770,00	0,00	2.117,50D
3.3.2.3.1.06 (44640)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	810,00D	140,00	0,00	950,00D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	5.186,66D	1.330,33	0,00	6.516,99D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	6.353,96D	1.477,16	0,00	7.831,12D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.117,50D	789,40	0,00	3.906,90D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.540,00D	3.000,73	0,00	13.540,73D
3.3.2.3.1.56 (44686)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	4.484,28	0,00	4.484,28D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	49.258,69D	9.833,24	0,00	59.091,93D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.203.608,34C	0,00	312.260,69	1.515.869,03C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.200.886,96C	0,00	300.221,74	1.501.108,70C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.200.886,96C	0,00	300.221,74	1.501.108,70C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.200.886,96C	0,00	300.221,74	1.501.108,70C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.200.886,96C	0,00	300.221,74	1.501.108,70C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.602.660,94D	300.000,00	300.000,00	3.602.660,94D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.602.660,94D	300.000,00	300.000,00	3.602.660,94D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.602.660,94D	300.000,00	300.000,00	3.602.660,94D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.602.660,94D	300.000,00	300.000,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
5.2.2.1.2.01 (46207)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
5.2.2.1.9 (46225)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 9/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.602.660,94C	1.146.468,97	1.146.468,97	3.602.660,94C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.602.660,94C	1.146.468,97	1.146.468,97	3.602.660,94C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.602.660,94C	1.146.468,97	1.146.468,97	3.602.660,94C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.602.660,94C	1.146.468,97	1.146.468,97	3.602.660,94C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.713.637,97C	663.207,36	300.000,00	2.350.430,61C
6.2.2.1.2			CRÉDITO INDISPONÍVEL	65.991,60C	0,00	83.240,00	149.231,60C
6.2.2.1.2.01 (46263)	O		BLOQUEIO DE CRÉDITO	65.991,60C	0,00	83.240,00	149.231,60C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	823.031,37C	483.261,61	763.228,97	1.102.998,73C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.332,00C	238.391,36	279.967,36	45.908,00C
6.2.2.1.3.02 (46268)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	6.478,89	6.478,89	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	238.391,36	238.391,36	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	818.699,37C	0,00	238.391,36	1.057.090,73C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 10/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.224.808,16D	392.246,11	0,00	1.617.054,27D
7.1			ATOS POTENCIAIS	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000001 (50700)	C		CORREA E ROVEA LTDA - ME	3.419,00D	0,00	0,00	3.419,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000002 (50703)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	4.380,00D	0,00	0,00	4.380,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000003 (50706)	C		JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	4.332,00D	0,00	0,00	4.332,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000004 (50709)	C		ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.500,00D	0,00	0,00	4.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	0,00	45.908,01	0,00	45.908,01D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.207.047,12D	346.068,10	0,00	1.553.115,22D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.207.047,12D	346.068,10	0,00	1.553.115,22D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.207.047,12D	346.068,10	0,00	1.553.115,22D
7.9			OUTROS CONTROLES	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Maio

Página: 11/11

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.224.808,16C	935.538,55	1.327.784,66	1.617.054,27C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	4.332,00C	4.332,00	45.908,01	45.908,01C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000003 (50707)	C		JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	4.332,00C	4.332,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	0,00	0,00	45.908,01	45.908,01C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	12.299,00C	0,00	4.332,00	16.631,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000001 (50702)	C		CORREA E ROVEA LTDA - ME	3.419,00C	0,00	0,00	3.419,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000002 (50705)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	4.380,00C	0,00	0,00	4.380,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000003 (50708)	C		JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	0,00	0,00	4.332,00	4.332,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000004 (50711)	C		ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.500,00C	0,00	0,00	4.500,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.207.047,12C	930.666,55	1.276.734,65	1.553.115,22C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.207.047,12C	930.666,55	1.276.734,65	1.553.115,22C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.207.047,12C	930.666,55	1.276.734,65	1.553.115,22C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	377.855,59C	371.784,36	392.038,74	398.109,97C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	377.855,59C	371.722,22	391.976,60	398.109,97C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	62,14	62,14	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	4.332,00C	238.391,36	279.967,36	45.908,00C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	201,34C	320.490,83	320.541,33	251,84C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	238.391,36	238.391,36	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	201,34C	82.099,47	82.149,97	251,84C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	824.658,19C	0,00	284.187,22	1.108.845,41C
8.9			OUTROS CONTROLES	1.130,04C	540,00	810,00	1.400,04C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.130,04C	540,00	810,00	1.400,04C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	1.130,04C	540,00	810,00	1.400,04C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.130,04C	540,00	810,00	1.400,04C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	270,00	270,00	0,00
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	270,00	270,00	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	1.130,04C	0,00	270,00	1.400,04C
			TOTAL:	0,00	3.712.180,57	3.712.180,57	0,00D

CAMPOS NOVOS, 05/06/2017

JOSÉ ADELAR CARPES
PRESIDENTE

CRISTIANO R. PEIXOTO
CONTADOR CRC/SC 40776/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	789.642,56D	350.732,24	286.721,08	853.653,72D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	408.863,11D	346.400,24	284.519,36	470.743,99D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	382.388,93D	346.068,10	284.187,22	444.269,81D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	332,14	332,14	0,00
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	270,00	270,00	0,00
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	270,00	270,00	0,00
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	270,00	270,00	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	24.429,10D	0,00	0,00	24.429,10D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.790,30D	0,00	0,00	3.790,30D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	3.790,30D	0,00	0,00	3.790,30D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	20.638,80D	0,00	0,00	20.638,80D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	20.638,80D	0,00	0,00	20.638,80D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	380.779,45D	4.332,00	2.201,72	382.909,73D
1.2.3			IMOBILIZADO	380.779,45D	4.332,00	2.201,72	382.909,73D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	204.045,60D	4.332,00	0,00	208.377,60D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	204.045,60D	4.332,00	0,00	208.377,60D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	33.487,90D	4.332,00	0,00	37.819,90D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.437,90D	4.332,00	0,00	35.769,90D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.437,90D	4.332,00	0,00	35.769,90D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	78.768,60D	0,00	0,00	78.768,60D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.066,70D	0,00	0,00	2.066,70D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	4.839,90D	0,00	0,00	4.839,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	71.862,00D	0,00	0,00	71.862,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	15.712,00D	0,00	0,00	15.712,00D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.712,00D	0,00	0,00	15.712,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 2/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	32.438,75C	0,00	2.201,72	34.640,47C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	32.438,75C	0,00	2.201,72	34.640,47C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	32.438,75C	0,00	2.201,72	34.640,47C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	32.438,75C	0,00	2.201,72	34.640,47C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	440.541,77C	339.008,67	338.945,17	440.478,27C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	104.040,95C	339.008,67	338.945,17	103.977,45C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	103.839,61C	195.253,94	195.139,94	103.725,61C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	103.839,61C	138.620,03	138.506,03	103.725,61C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	103.839,61C	138.620,03	138.506,03	103.725,61C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	103.839,61C	138.620,03	138.506,03	103.725,61C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	120.102,19	120.102,19	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	39.540,74C	0,04	10.477,92	50.018,62C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	39.540,74C	0,04	10.477,92	50.018,62C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	64.298,87C	18.517,80	7.925,92	53.706,99C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	64.298,87C	18.517,80	7.925,92	53.706,99C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	24.978,26	24.978,26	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	24.978,26	24.978,26	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	24.978,26	24.978,26	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	24.978,26	24.978,26	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	61.655,26	61.655,26	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	201,34C	82.099,47	82.149,97	251,84C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	201,34C	82.099,47	82.149,97	251,84C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	201,34C	82.099,47	82.149,97	251,84C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	201,34C	36.253,11	36.303,61	251,84C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	9.653,22	9.653,22	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	16.401,21	16.401,21	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	16.401,21	16.401,21	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	201,34C	0,00	50,50	251,84C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	10.198,68	10.198,68	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	8.249,12	8.249,12	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02 (47984)	P	F	TIM - CELULARES	0,00	10,91	10,91	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	1.470,65	1.470,65	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	468,00	468,00	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	45.846,36	45.846,36	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	45.846,36	45.846,36	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	336.500,82C	0,00	0,00	336.500,82C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	39.878,68D	0,00	0,00	39.878,68D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	39.878,68D	0,00	0,00	39.878,68D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.386.455,06D	0,00	0,00	4.386.455,06D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.386.455,06D	0,00	0,00	4.386.455,06D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.961.623,88C	0,00	0,00	4.961.623,88C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.961.623,88C	0,00	0,00	4.961.623,88C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	615.047,50D	0,00	0,00	615.047,50D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	615.047,50D	0,00	0,00	615.047,50D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	854.507,55D	248.186,03	0,00	1.102.693,58D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	580.313,28D	157.005,40	0,00	737.318,68D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	490.254,80D	132.027,14	0,00	622.281,94D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	422.970,85D	113.623,30	0,00	536.594,15D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	422.970,85D	113.623,30	0,00	536.594,15D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	418.973,80D	113.021,07	0,00	531.994,87D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	418.973,80D	113.021,07	0,00	531.994,87D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	3.997,05D	602,23	0,00	4.599,28D
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	3.997,05D	602,23	0,00	4.599,28D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	67.283,95D	18.403,84	0,00	85.687,79D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	67.283,95D	18.403,84	0,00	85.687,79D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	67.283,95D	18.403,84	0,00	85.687,79D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	25.792,18D	7.925,92	0,00	33.718,10D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	41.491,77D	10.477,92	0,00	51.969,69D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	90.058,48D	24.978,26	0,00	115.036,74D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	90.058,48D	24.978,26	0,00	115.036,74D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	90.058,48D	24.978,26	0,00	115.036,74D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	90.058,48D	24.978,26	0,00	115.036,74D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	120.409,84D	31.655,65	0,00	152.065,49D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	153.784,43D	59.524,98	0,00	213.309,41D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	21.692,53D	5.543,12	0,00	27.235,65D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	21.692,53D	5.543,12	0,00	27.235,65D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	21.692,53D	5.543,12	0,00	27.235,65D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.265,60D	337,59	0,00	2.603,19D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.285,90D	249,60	0,00	2.535,50D
3.3.1.1.1.17 (44514)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	450,00D	0,00	0,00	450,00D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.959,13D	908,12	0,00	2.867,25D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	512,95D	421,10	0,00	934,05D
3.3.1.1.1.24 (44521)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	5.377,62D	111,03	0,00	5.488,65D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.729,85D	154,00	0,00	2.883,85D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	459,00D	0,00	0,00	459,00D
3.3.1.1.1.50 (44544)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.652,48D	1.961,68	0,00	7.614,16D
3.3.2			SERVIÇOS	124.119,35D	51.780,14	0,00	175.899,49D
3.3.2.1			DIÁRIAS	46.375,00D	28.785,00	0,00	75.160,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	46.375,00D	28.785,00	0,00	75.160,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	46.375,00D	28.785,00	0,00	75.160,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	46.375,00D	28.785,00	0,00	75.160,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	76.614,31D	22.725,14	0,00	99.339,45D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	76.614,31D	22.725,14	0,00	99.339,45D
3.3.2.3.1.04 (44638)	P		COMUNICAÇÃO	0,00	900,00	0,00	900,00D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	1.347,50D	770,00	0,00	2.117,50D
3.3.2.3.1.06 (44640)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	810,00D	140,00	0,00	950,00D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	5.186,66D	1.330,33	0,00	6.516,99D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	6.353,96D	1.477,16	0,00	7.831,12D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.117,50D	789,40	0,00	3.906,90D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.540,00D	3.000,73	0,00	13.540,73D
3.3.2.3.1.56 (44686)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	4.484,28	0,00	4.484,28D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	49.258,69D	9.833,24	0,00	59.091,93D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.972,55D	2.201,72	0,00	10.174,27D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.203.608,34C	0,00	312.260,69	1.515.869,03C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.200.886,96C	0,00	300.221,74	1.501.108,70C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.200.886,96C	0,00	300.221,74	1.501.108,70C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.200.886,96C	0,00	300.221,74	1.501.108,70C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.200.886,96C	0,00	300.221,74	1.501.108,70C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	2.721,38C	0,00	12.038,95	14.760,33C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.602.660,94D	300.000,00	300.000,00	3.602.660,94D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.602.660,94D	300.000,00	300.000,00	3.602.660,94D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.602.660,94D	300.000,00	300.000,00	3.602.660,94D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.602.660,94D	300.000,00	300.000,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
5.2.2.1.2.01 (46207)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
5.2.2.1.9 (46225)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 9/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.602.660,94C	1.146.468,97	1.146.468,97	3.602.660,94C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.602.660,94C	1.146.468,97	1.146.468,97	3.602.660,94C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.602.660,94C	1.146.468,97	1.146.468,97	3.602.660,94C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.602.660,94C	1.146.468,97	1.146.468,97	3.602.660,94C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.713.637,97C	663.207,36	300.000,00	2.350.430,61C
6.2.2.1.2			CRÉDITO INDISPONÍVEL	65.991,60C	0,00	83.240,00	149.231,60C
6.2.2.1.2.01 (46263)	O		BLOQUEIO DE CRÉDITO	65.991,60C	0,00	83.240,00	149.231,60C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	823.031,37C	483.261,61	763.228,97	1.102.998,73C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.332,00C	238.391,36	279.967,36	45.908,00C
6.2.2.1.3.02 (46268)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	6.478,89	6.478,89	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	238.391,36	238.391,36	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	818.699,37C	0,00	238.391,36	1.057.090,73C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Página: 10/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.224.808,16D	392.246,11	0,00	1.617.054,27D
7.1			ATOS POTENCIAIS	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	16.631,00D	45.908,01	0,00	62.539,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000001 (50700)	C		CORREA E ROVEA LTDA - ME	3.419,00D	0,00	0,00	3.419,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000002 (50703)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	4.380,00D	0,00	0,00	4.380,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000003 (50706)	C		JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	4.332,00D	0,00	0,00	4.332,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000004 (50709)	C		ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.500,00D	0,00	0,00	4.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	0,00	45.908,01	0,00	45.908,01D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.207.047,12D	346.068,10	0,00	1.553.115,22D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.207.047,12D	346.068,10	0,00	1.553.115,22D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.207.047,12D	346.068,10	0,00	1.553.115,22D
7.9			OUTROS CONTROLES	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.130,04D	270,00	0,00	1.400,04D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Maio

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.224.808,16C	935.538,55	1.327.784,66	1.617.054,27C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	16.631,00C	4.332,00	50.240,01	62.539,01C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	4.332,00C	4.332,00	45.908,01	45.908,01C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000003 (50707)	C		JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	4.332,00C	4.332,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	0,00	0,00	45.908,01	45.908,01C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	12.299,00C	0,00	4.332,00	16.631,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000001 (50702)	C		CORREA E ROVEA LTDA - ME	3.419,00C	0,00	0,00	3.419,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000002 (50705)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	4.380,00C	0,00	0,00	4.380,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000003 (50708)	C		JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	0,00	0,00	4.332,00	4.332,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000004 (50711)	C		ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.500,00C	0,00	0,00	4.500,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.207.047,12C	930.666,55	1.276.734,65	1.553.115,22C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.207.047,12C	930.666,55	1.276.734,65	1.553.115,22C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.207.047,12C	930.666,55	1.276.734,65	1.553.115,22C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	377.855,59C	371.784,36	392.038,74	398.109,97C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	377.855,59C	371.722,22	391.976,60	398.109,97C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	62,14	62,14	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	4.332,00C	238.391,36	279.967,36	45.908,00C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	201,34C	320.490,83	320.541,33	251,84C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	238.391,36	238.391,36	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	201,34C	82.099,47	82.149,97	251,84C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	824.658,19C	0,00	284.187,22	1.108.845,41C
8.9			OUTROS CONTROLES	1.130,04C	540,00	810,00	1.400,04C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.130,04C	540,00	810,00	1.400,04C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	1.130,04C	540,00	810,00	1.400,04C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.130,04C	540,00	810,00	1.400,04C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	270,00	270,00	0,00
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	270,00	270,00	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	1.130,04C	0,00	270,00	1.400,04C
			TOTAL:	0,00	3.712.180,57	3.712.180,57	0,00D

CAMPOS NOVOS, 05/06/2017

JOSÉ ADELAR CARPES
PRESIDENTE

CRISTIANO R. PEIXOTO
CONTADOR CRC/SC 40776/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Canelinha

Prefeitura

RESULTADO JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO TP 012/SEMAIS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/SEMAIS/2017
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Canelinha, através do SEMAIS - Serviço Municipal de Água Infraestrutura e Saneamento de Canelinha e da CPL, nomeada pela portaria nº 039/2017, TORNA PÚBLICO que aos 06 dias do mês de junho de 2017, às 15:00 horas, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Canelinha, para JULGAR a Habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 012/SEMAIS/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, mão-de-obra, com fornecimento de material, para a implantação da primeira etapa da Estação de Tratamento de Água - ETA, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de composições, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital. Habilitada: CONSTRUTORA WDD LTDA. Fica aberto o prazo de recurso, conforme art. 109, I a, da lei 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada para o dia 19 de junho de 2017, às 09:00 horas a abertura da proposta. A ATA e seu inteiro teor pode ser solicitada através do e-mail licitacoes@canelinha.sc.gov.br e estará disponível através do site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 06 de junho de 2017. EDUARDO FURTADO - Diretor Administrativo do SEMAIS

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 135/2017

DECRETO Nº. 135/2017

"RETIFICA DECRETO Nº. 053/2017 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 053/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), procedido por ILÁRIO BATISTA DA CRUZ, situado na Rua 12 de Setembro, Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº. 36.427, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 21, com área de 299 m², lote nº 22, com área de 421,00 m², todos pertencentes à quadra nº 073, conforme requerimento protocolado sob nº. 894/2017."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As demais disposições do decreto municipal nº 053/2017 permanecem inalteradas.

Canoinhas/SC, 29 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO 1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 62/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 86/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 62/2017 (PRESENCIAL)
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou a data do edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 27/06/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO Nº PMC 40/2017 (PRESENCIAL)

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 55/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 40/2017
O Pregoeiro do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, comunica que a empresa C.R.P. COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA. - ME, CNPJ 80.443.856/0001-70, interpôs recurso administrativo contra a decisão de declarar habilitada a empresa BLASCZYK – Limpeza e Conservação LTDA. A íntegra do recurso está disponível no endereço eletrônico: www.pmc.sc.gov.br, no link licitações, na pasta do respectivo processo.
O recurso poderá ser impugnado pelas participantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste.
Marciano Fernandes Corrêa
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 69/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 98/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 69/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/06/2017, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVISÓRIAS, TIPO EUCATÉX, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 26/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 70/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 99/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 70/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/06/2017, às 15h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO, NOVO, TIPO CAMIONETA, 4X4, 0 KM, CABINE DUPLA, COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 155 CV, A GASOLINA/FLEX, DESTINADA A ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 15h00min do dia 26/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 71/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 100/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 71/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/06/2017, às 14h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR COMPOSTO POR 10 (DEZ) CÂMERAS NA CIDADE DE CANOINHAS -SC E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE CONCORREM PARA O SEU FUNCIONAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO PRÉVIA DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS. Recebimento de propostas até às 14h25min do dia 27/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº01/FMEL/2017

Resultado do Processo Seletivo nº01/FMEL/2017

Técnico Desportivo de Ginástica, 30 horas.

Nº de Inscrição	Classificação Final	Candidato	Nota Prova	Prova Títulos	Nota Final
02	01	Gislaine de Fátima Kriginski	3.36	1	4.36

Técnico Desportivo de Dança, 20 horas.

Nº de Inscrição	Classificação Final	Candidato	Nota Prova	Prova Títulos	Nota Final
03	01	Rafael Gustavo Artner	3.60	1	4.60

Técnico Desportivo de Handebol.

Nº de Inscrição	Classificação Final	Candidato	Nota Prova	Prova Títulos	Nota Final
01	01	Anselmo Marcolin Filho	2.88		2.88

Daniel Laurentino Pinto
Presidente Honorífico

Capinzal

Prefeitura

FMAS CONTRATO 0005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0005/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: LUCIANE APARECIDA HELLER - ME
Valor ..... : 51.828,00 (cinqüenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 06/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0004/2017 Processo_Licitatório....: 0004 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para usuários atendidos pela Política de Assistência Social. Com Recursos Próprios, Estadual e Federal

Capinzal, 6 de Junho de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FMAS CONTRATO 0006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0006/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: TRANSPORTES MAURICIO LTDA - ME
Valor ..... : 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 06/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0004/2017 Processo_Licitatório....: 0004 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para usuários atendidos pela Política de Assistência Social. Com Recursos Próprios, Estadual e Federal

Capinzal, 6 de Junho de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FMS CONTRATO 0174/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 174/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: AUTO ELITE LTDA
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 06/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0065/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0087 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos 0 (zero) Quilômetro, para manutenção das atividades das Secretarias de Infraestrutura, da Saúde e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros. Com Recursos

Capinzal, 6 de Junho de 2017

PMC CONTRATO 0174/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0174/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AUTO ELITE LTDA
Valor ..... : 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 06/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0065/2017 Processo_Licitatório....: 0087 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos 0 (zero) Quilômetro, para manutenção das atividades das Secretarias de Infraestrutura, da Saúde e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros. Com Recursos

Capinzal, 6 de Junho de 2017

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0093/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0071/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0093/2017
Pregão Presencial Nº 0071/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material impresso para manutenção das atividades dos Fundos e Secretarias do Município de Capinzal/SC.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09:05 horas do dia 21/06/2017, para abertura da Seção às 09:05 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 7 de Junho de 2017.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretario de Administração e Finanças Interino

PMC TERMO ADITIVO 0001/2017 C40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C40 - Contrato Nº: 0040/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: GRATT ADMINISTRADORA DE BENS S A Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 06/09/2017 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2017 Processo_Licitatório....: 00031 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 06/09/2017, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.
Capinzal, 6 de Junho de 2017

PORTARIA 0070/2017
PORTARIA Nº 0070, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:
Art. 1º Nomear Sandra Eloiza Jung, matrícula nº 318604/03 no cargo de provimento em comissão de Diretor de Assistência Social, nível CC – 3, conforme o anexo IV - H da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0150/2017
PORTARIA Nº 0150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Sayonara Pellizzaro Cremonini, matrícula nº 318701/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Coordenação Pedagógica de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) à servidora, conforme o artigo 85 § 3º, inciso III da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0156/2017
PORTARIA Nº 0156, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro, matrícula nº 314862/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Direção da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Conceder gratificação de 70% à servidora, conforme o art. 24, inciso III da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0158/2017

PORTARIA Nº 0158, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Adriana Antunes da Costa Perin, matrícula nº 304891/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência E, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Direção da Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) à servidora, conforme o artigo 85 § 3º, inciso III da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0225/2017

PORTARIA Nº 0225, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, através do Edital 007, de 25 de janeiro de 2017, do servidor Otavio Ricardo Lamin, matrícula nº 332518/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

Câmara Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NO 004/2017.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 004/2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL,

Submeto para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar no 004/2017, que aumenta o número de vagas no Quadro de Pessoal do SIMAE (Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto).

O presente projeto solicita autorização para aumento de duas (02) vagas para o cargo de "Agente Administrativo I" e uma (01) vaga para o cargo de "Técnico em Tratamento de Água e Esgoto".

O aumento do número de vagas para os referidos cargos visa suprir demandas de eminentes e/ou repentinas saídas e/ou afastamentos de servidores, uma vez que para os referidos cargos inexistem atualmente vagas abertas.

Embora não exista, neste momento, previsão do SIMAE para aumento do quadro de servidores, observamos uma crescente demanda na viabilização e execução de obras de esgotamento sanitário nos municípios de Capinzal e Ouro. Além disso, o SIMAE também possui a responsabilidade de manter e ampliar o sistema de abastecimento de água.

O compromisso da Autarquia é de manter os serviços de forma contínua e com qualidade, atendendo aos padrões de eficiência estabelecidos pelas normas relacionadas ao setor de saneamento.

Neste sentido, solicitamos o aumento do número de vagas como forma de, ao ser constatada futuramente a necessidade imediata e urgente de novos servidores, o SIMAE possa nomeá-los, desde que respeitadas as normas legais, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Convém informar que o preenchimento dos cargos se subordina ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para tanto, segue o Estudo de Impacto Orçamentário do aumento do número de vagas.

Capinzal, SC, em 30 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 004, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Aumenta o número de vagas no Quadro Único de Pessoal do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE), na forma que especifica.

Art. 1o Fica autorizado a aumentar o número de vagas do Quadro Único de Pessoal do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, parte integrante do Anexo V, da Lei Complementar no 147,

de 4 de abril de 2012, e suas alterações, a seguir especificadas:
I – 02 (duas) vagas no cargo de Agente Administrativo I;
II – 01 (uma) vaga no cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2o As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento do SIMAE.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal/SC, em 30 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 013, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Designa os Membros da Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal - SC, no uso de suas atribuições legais, decide e edita a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º A Comissão de Licitação deverá ser composta por 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.
Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, até 31 de dezembro de 2017, na forma das Leis nº 8.666, de 1993 e Lei Complementar nº 103, de 2007:

I – Presidente efetivo:
a) Eduardo Augusto Coeli
II – Membros efetivos:
a) Vlademir Antonio Molin
b) Ronaldo Crippa
III – Membro suplente:
a) Diogo Pecinato

Art. 3º O Presidente da Comissão de Licitação atuará também como Pregoeiro e os demais componentes como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão.
Art. 4º Ficam atribuídos, inclusive, poderes ao Presidente da Comissão para expedir e assinar Editais e demais documentos necessários à realização dos Processos Licitatórios.
Art. 5º A Comissão Permanente de Licitações, reunir-se-á sempre que houver procedimentos licitatórios, salvo quando designada Comissão Especial.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos à partir do dia 1º de junho de 2017.
Art. 7º Revoga a Portaria nº 010, de 15 de maio de 2017.

Câmara de Vereadores de Capinzal, 05 de junho de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008, DE 5 DE JUNHO DE 2017

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008, DE 5 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre o Programa de Agendamento de Consultas e Entrega Domiciliar de Medicamentos de Uso Continuo à Pessoas Portadoras de Necessidades especiais e Idoso, e da outras providências.

Art. 1º Fica instituído o programa de Agendamento Telefônico de consultas e entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo às pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos em todo o território do Município de Capinzal.

Art. 2º Gozarão dos benefícios desta lei toda a pessoa física portadora de necessidades especiais e idosos.
§ 1º Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais todo aquele que, por motivo de lesão, deformidade ou enfermidade, congênita ou adquirida, seja portadora de deficiência motora, ao nível dos membros inferiores ou superiores de caráter permanente, desde que tal deficiência seja comprovada.
§ 2º Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais qualquer pessoa com deficiência motora que, para além de se encontrar nas condições referidas no artigo anterior, enferma cumulativamente de deficiência sensorial, intelectual ou visual de caráter permanente.
§ 3º Para efeitos dessa lei, considera-se idoso, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e que, provar sua incapacidade de locomoção e não tiver seu procurador legalmente constituído.
§ 4º É vedada a instituição de tributos ou taxas de qualquer natureza para o agendamento de consultas e a entrega de medicamentos de uso contínuo para o atendimento do dispositivo nesta lei.

Art. 3º O cadastramento do usuário para o agendamento de consultas e ou recebimento do medicamento de uso contínuo, gratuitamente será realizado nas Unidades Básicas de Saúde, sendo as informações constantes do formulário transcrito para o cadastro eletrônico interligado entre as unidades.
§ 1º Em caso de impossibilidade de comparecer presencialmente a Unidade Básica de Saúde, o cadastramento poderá ser realizado por procurador, legalmente constituído, e no caso dos incapazes por seu representante legal.
§ 2º São documentos necessários para o cadastramento:
I- Formulário "Solicitação de Auxílio de Entrega Domiciliar de Medicamento de Uso Contínuo", devidamente preenchido;
II- Declaração médica preenchida, assinada e carimbada pelo médico que vem acompanhando a doença;
III- Cópia do RG e do CPF, quando o benefício não for o titular;
IV- Receita médica original, em papel timbrado do médico ou do estabelecimento onde a consulta foi realizada, deve constar os seguintes itens:
V- Nome do paciente;
VI- Nome, apresentação e dose diária da medicação;
VII- Assinatura e carimbo com o número do CRM do médico;
VIII- Endereço completo com CPF;
IX- Cópia do comprovante de residência.

Art. 4º A partir do efetivo cadastramento o cadastrado será automaticamente incluso no Programa de Agendamento de Consultas e a Entrega Gratuita de Medicamentos de uso contínuo.

Art. 5º O agendamento de consultas de que esta lei dispõe somente será possível nas Unidades Básicas de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 6º O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 30% (trinta por cento) das consultas diárias disponíveis na Unidade Básica de Saúde ou Programa da Família.

Art. 7º Para receber o atendimento agendado por telefone, o

paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 8º A entrega de medicamento de uso contínuo é todo aquele que Governo Municipal, Estadual e Federal disponibiliza nas Unidades Básicas de Saúde para a População, tanto adquirido de terceiros como os pelo Estado.

Art. 9º São medicamentos de uso contínuo aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas e ou degenerativas, utilizados continuamente.

Art. 10. O medicamento que será entregue, deverá ser descrito na receita médica, não podendo haver substituição, sem determinação do médico.

Art. 11. O medicamento a ser entregue, obrigatoriamente, deverá ser suficiente para, no mínimo 01 (um) mês de uso contínuo.

Art. 12. A entrega do medicamento deverá ser efetivada:
Parágrafo Único. Pela Secretaria Municipal, Estadual do Estado e pelo Ministério da Saúde, através das Unidades de Saúde e entregue pelos agentes de saúde.
Art. 13. A entrega será realizada, após cada prescrição médica apresentada nas Unidade Básicas de Saúde, determinada dentro do prazo estipulado para término do medicamento, ou seja, o paciente não poderá ficar sem o medicamento. A validade máxima é de 06 (seis) meses, para a concessão do benefício, a qual poderá ser renovada por igual período sucessivamente, com a expedição de uma nova prescrição médica, a cada novo período, se necessário.

Art. 14. A entrega do medicamento não poderá ser interrompida sem a autorização do médico, em hipótese alguma.

Art. 15. Cessará a entrega do medicamento de uso contínuo quando:
§ 1º Terminar o prazo de 06 (seis) meses da data da prescrição médica, sem que haja sido renovada a entrega com nova prescrição.
§ 2º Quando o médico solicitar através de prescrição médica que o paciente não necessita mais fazer uso do medicamento.
§ 3º quando for detectada fraude na concessão do benefício, restando seus autores sujeitos a responder por seus atos, na forma da legislação vigente.

Art. 16. Ficarão sujeitos as sanções administrativas em consonância com o processo legal, aquele que, por negligência, imprudência, imperícia, ou agir dolosamente, contribuir para que o medicamento não seja entregue, até a data estipulada.

Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde coordenar este programa no território do Município de Capinzal.

Art. 18. O não cumprimento dos dispostos desta lei sujeitará aos infratores a multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) diários.

Art. 19. A regulamentação será efetivada em 90 (noventa) dias através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Câmara de Vereadores, em 5 de junho de 2017.

Vereador Bruno Michel Fávero
Autor

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008, DE 5 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre o Programa de Agendamento de Consultas e Entrega Domiciliar de Medicamentos de Uso Continuo à Pessoas Portadoras de Necessidades especiais e Idoso, e da outras providências.

JUSTIFICATIVA

Pelo presente Projeto de Lei pretende-se instituir um programa de Agendamento Telefônico de consultas e entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo às pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos em todo o território do Município de Capinzal.

Com essas ações as pessoas contempladas pelo Projeto de Lei terão acesso facilitado nos agendamentos de consultas e nas entregas dos medicamentos de uso continuo, pois essas pessoas normalmente são as que mais tem dificuldades em se deslocar até as Unidades de Saúde e ou na busca dos medicamentos de uso continuo.

Nestes termos pede-se o apoio dos demais nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, para proporcionar os benefícios à população.

Atenciosamente.

Vereador Bruno Michel Fávero
Autor

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2017 - PREGÃO Nº 0054/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2017
REGISTRO DE PREÇO 0005/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para dispensação à população e manutenção das atividades das ESF's e da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das Propostas: 13h30min, do dia 27 de junho de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 06 de junho de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 06 de junho de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.268, DE 30 DE MAIO DE 2017

DECRETO nº 2.268/2017, de 30 de maio de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.555/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2016 na fonte que especifica e excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Órgão: 03 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 03.01.04.122.0009.2.005 – APLICAÇÃO DIRETAS Elemento de Despesa: 4.5.90.00.00.00 0.0.00300 Aplicações Diretas R$ 630.000,00
Elemento de Despesa: 4.5.90.00.00.00 0.0.00400 Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 300 – Superavit Financeiro Fonte de Recursos: 400 – ExcessoArrecadação Fonte Financiadora: Superavit Financeiro e Excesso Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Proprios Valor do Superavit : R$ 700.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 30 de maio de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

DECRETO Nº 2.270, DE 05 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº. 2.270/2017 de 05 de junho de 2017.

"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DORIVAL RIBEIRO DA SILVA, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 8º e seguintes da Lei Municipal n. 1.331/97 de 03 de setembro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), conforme segue:

I – Presidente: IRONI ANTUNES DE OLIVEIRA

II – Secretário: CAROLINA BITTENCOURT

III – Conselho Técnico:
a) Secretaria Mun. de Infraestrutura: ANTONIO RIBEIRO CORREA
b) Secretaria Mun. de Saúde: EVERALDO GABRIEL DA COSTA
c) Secretaria Mun. de Adm. Gestão e Finanças: LUCIMARI SPADER
IV – Conselho Comunitário:
a) Secretária Mun. de Ed. Cultura e Desporto: ELENIR CHINATO
b) Câmara Municipal de Vereadores: ODAIR JOSÉ GABRIELLI
c) Rotary Club: CLAUDIONOR PETUCO
d) Entidades Religiosas: Ps. JOELSON NUNES
Pe. VALMOR RESMINI
e) CDL: SOFIA COMASSETTO

Art. 2º. Os Conselheiros ora nomeados terão mandato de dois (2) anos.

Art. 3º. Pela participação no Conselho, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº

2.240/2017, de 1º de março de 2017.

Catanduvas(SC), 06 de junho de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 06 de junho de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Devido o quórum insuficiente na primeira convocação para a Assembleia Geral Extraordinária, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Catanduvas/SC – RECICLAVI, por meio de seu presidente, Adão Guedes de Moraes e demais integrantes da diretoria convocam os membros associados para nova Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na data de 08 de junho de 2017, às 17 horas na Sede Administrativa, para tratar da admissão de novos associados e eleição de nova diretoria.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º 068/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 068/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE REAJUSTE DAS DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO CONFORME LEI Nº 2.534/2013 COM BASE NO PERCENTUAL ESTABELECIDO NA LEI Nº 2.577/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Monalisa Ruaro no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 2.414/2013 de 04 de setembro de 2013 no artigo 1º § 3º que alterou a Lei nº 2.204 de 26 de maio de 2009;
CONSIDERANDO a revisão geral anual estabelecida na Lei nº 2.577/2017 de 30 de maio de 2017, que concedeu a revisão de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) que corresponde ao acumulado de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido a revisão geral anual de 3,98% sobre o valor da ajuda de custo concedida aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Catanduvas, sendo que as diárias mencionadas no Artigo 2º inciso I passarão para o valor de R$ 557,30 (quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) e as constantes no inciso II para o valor de R$ 673,79 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 05 de junho de 2017.
Monalisa Ruaro
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO LEGISLATIVO N.º 069/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 069/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 020/2013 COM BASE NO PERCENTUAL ESTABELECIDO NA LEI Nº 2.577/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Monalisa Ruaro no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 020/2013 de 30 de abril de 2013 conforme artigo 2º;

CONSIDERANDO a revisão geral anual estabelecida na Lei nº 2.577/2017 de 30 de maio de 2017, que concedeu a revisão de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) que corresponde ao acumulado de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido a revisão geral anual de 3,98% sobre o valor do vale alimentação concedida aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Catanduvas, sendo que o vale alimentação passará para R$ 261,85 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 05 de junho de 2017.
Monalisa Ruaro
Presidente da Câmara de Vereadores

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 041/2017 PCS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CONTAPLAN CONTABILIDADE LTDA.
Contrato nº: 041/2017 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA PÚBLICA, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
Data da Assinatura: 01/06/2017.
Vigência: 31/08/2017.
Valor do Contrato: R$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 146/2016

PORTARIA N° 146/2017

"Altera Lotação de servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 71, inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º. Alterar a Lotação da servidora CLEIDE TERESINHA GARCIA CAMERA da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir do dia 07/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 06 de junho de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

265.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 265/2017

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 60 (sessenta) dias,

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública CLAUDIA ADRIANA AMORIM DE SOUZA, matriculada sob o nº 2360/01, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme atestado médico, de 02.06.17 a 31.07.17, sendo os primeiros 15 (quinze) dias remunerados pelo município e os remanescentes pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 02.06.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

266.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 226/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível IV para o Nível V, por Tempo de Serviço prestado ao município, a Servidora Pública, ALINE DA SILVEIRA, matriculada sob n° 1883/03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível V, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

267.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 227/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível IV para o Nível V, por Tempo de Serviço prestado ao município, ao Servidor Público, MAURICIO DE ANDRADE, matriculado sob n° 2144/02, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível V, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

268.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 268/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível V para o Nível VI, por Avaliação de Desempenho, ao Servidor Público, ADILSON HEINZ, matriculado sob n° 2479/02, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio.

Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível VI, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

269.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 269/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível VI para o Nível VII, por Avaliação de Desempenho, a Servidora Pública, JAQUELINE FRANCISCO, matriculado sob n° 2492/01, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Art. 2º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível VII, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

270.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 270/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear JOAO MARCOS BATISTA, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Nível DAS-1, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir de 07.06.2017.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado, 06 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

271.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 271/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, c/c com as Leis Complementares nº. 007 de 23.12.99 e 008 de 23.12.99, e tendo em vista a homologação do Resultado do Concurso Público nº. 02/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata aprovada no Concurso Público nº. 02/2014, para preenchimento do cargo de provimento efetivo, conforme Anexo Único, adjunto a esta Portaria, e disposições do art. 8º, Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 007 de 23.12.99 e art. 13 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de até trinta dias contados da publicação deste ato nos meios oficiais de publicação, com apresentação dos documentos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 3º O presente ato tornar-se-á sem efeito, se no decorrer do prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o candidato não tomar posse, conforme determina o art. 14, §2º da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
Larissa Raymundo	Agente de Serviços Gerais - 40 horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 06 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

272.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 272/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear MAURICIO JASPER, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, no Gabinete do Prefeita - Nível DAS-6, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir de 07.06.2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 032 DE 05.06.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 032 DE 05.06.2017

Homologa a Resolução nº.002/2017, do Conselho Municipal da Educação do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 002/2017, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, que aprova a inscrição do "Serviço de atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual," da APAE de Ituporanga/SC, junto ao Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado/SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 05 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº002/2017
Dispõe sobre a inscrição do "Serviço de atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual," da APAE de Ituporanga/SC.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei n° 0056, de 08.04.1998, nomeado pela Portaria n° 169/2017, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº088/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição do "Serviço de atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual," da APAE de Ituporanga/SC, junto ao Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado/SC, visando promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviço e apoio à família, dos portadores de deficiência intelectual atendidos pela entidade, oriundos deste Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2017.
GERUSA ANACLETO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Edital Audiencia Pública - PPA 2018/2021

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Plano Plurianual – PPA 2018/2021

O Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de sua representante legal, Senhora Marli Goretti kammers, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0121 de 15.05.2001, torna público a realização de Audiência Pública para elaboração do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 à 2021.

Data: 14.06.2017
Local: Centro Multiuso Sebastião Rode
Hora: 08:30

DA PARTICIPAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Poderão participar da audiência pública e apresentar propostas, todos os cidadãos residentes no território do município, maiores de 16 (dezesseis) anos.
As propostas apresentadas nas audiências comunitárias serão votadas e definidas por ordem de prioridade por representantes da sociedade civil organizada, denominados delegados, assim representados:

I – 01 (um) representante do comércio;
II – 01 (um) representante da indústria;
III – 01 (um) representante do CPC, de cada comunidade;
IV – 01 (um) representante de cada APP;
V – 01(um) representante de cada Conselho Municipal;
VI – 01(um) representante de cada Associação de Moradores;
VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 05 de junho de 2017.
Marli Goretti kammers
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04.2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este Edital a candidata aprovada no Concurso Público 02/2014, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a fim de tomar posse no respectivo cargo.

Conforme art. 14 parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o prazo para posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Ato de Nomeação.

Qualquer Dúvida entrar em contato através do telefone (47) 3537 00 72 ou por meio do e-mail: administracao@chapadaodolageado.sc.gov.br

NOME	CARGO
Larissa Raymundo	Agente de Serviços Gerais- 40 horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 06 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO dos(as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Expoente, projeto do Programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC, seguindo os critérios estabelecidos pela Portaria 140, de 05 de Março de 2010 do Ministério das Cidades e Resolução 001/09 de 02 de Junho de 2009 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para a efetivação no referido programa e abertura de vagas para os suplentes sorteados.
Citamos ainda, que as informações referentes às desclassificações serão repassadas junto a Diretoria de Habitação.

EXPOENTE – Cadastro de Reserva – Sorteio realizado em 23 de junho de 2016.

Class	Nome	Cód. Domiciliar
24	Ivanete Rezende	13146
25	Silvana da Aparecida de Siqueira	16717
29	Terezinha Gosch	10971

Chapecó - SC, 02 de Junho de 2017.
Tatiane Cristine Bodigheimer
Diretoria de Habitação
Secretário de Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 11 DE MAIO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ
RESOLUÇÃO Nº 002 de 11 de maio de 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do Município de Chapecó.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6296 de 19 de Julho de 2012, em Sessão Plenária Ordinária do dia 11 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Chapecó para o ano de 2017, com as ações a serem realizadas e os recursos aplicados, conforme apresentação na reunião ordinária do dia 11 de maio de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Karina de Witt
Presidente do CMDCA

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMCS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMCS/2017

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado pela 2ª vez. A data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo.
Objeto: Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório, novo, no atendimento a Secretaria de Obras do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 22/06/2017.
Abertura: Dia 22/06/2017, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 06 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 281/17
DECRETO SAF/Nº. 281/17, de 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

ELISABETE SAZANA portadora do CPF nº. 776.769.049-00, Servente de Limpeza ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 247/15, de 07 de abril de 2015, a partir de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 282/17
DECRETO SAF/Nº. 282/17, de 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

EXONERAR

ROSEMARI APARECIDA DA SILVA CITTADIN portadora do CPF nº. 786.100.959-91, Enfermeiro, nomeada pelo Decreto SAF/N. 58/11, de 01 de fevereiro de 2011, a partir de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 283/17
DECRETO SAF/Nº. 284/17, de 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MARILEI DE BITENCOURT FIORI, portadora do CPF nº. 053.472.609-71, Merendeira ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 182/15, de 26 de fevereiro de 2015, a partir de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 285/17
DECRETO SA/Nº. 285/17, de 01 de junho de 2017.
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL,
no uso de suas atribuições resolve

CONCEDER a

MÔNICA GALATTO MARTINS, professor estatutário, lotada na Escola de Educação Básica Demétrio Bettiol, Licença Prêmio no período de 01 de junho de 2017 a 31 de agosto de 2017, relativo ao período aquisitivo de 29 de fevereiro de 1996 a 27 de fevereiro de 2001.

Paço Municipa Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 286/17

DECRETO SAF/Nº. 286/17, de 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

TEREZINHA MELO FERNANDES, portadora do CPF nº. 629.866.439-49, Servente de Limpeza, nomeada pelo Decreto SAF/N. 07/15, de 20 de janeiro de 2015, a parir de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 287/17

DECRETO SAF/Nº. 287/17, de 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

NEURA SILVEIRA BEZ FONTANA, Merendeira, nomeada pelo Decreto SAF/N. 127/03, de 06 de março de 2003, a parir de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 289/17

DECRETO SAF/Nº. 289/17, de 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

DILVANIA CATEA FRETTA MACALOSSI, portadora do CPF nº. 006.949.619-65, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria Nunes Trichês, em substituição a titular em auxílio doença, a partir de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 290/17

DECRETO SAF/Nº. 290/17, de 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

FAZER CESSAR

Os efeitos do Decreto SAF/N. 71/16, de 17 de fevereiro de 2016, que designou NILTON GONÇALVES, portador do CPF nº. 461.547.019-34, RG n°. 1.357.644, ao cargo em comissão de Diretor Superintendente Interino da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul - FUNDAC, a partir de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 291/17

DECRETO SAF/Nº. 291/17, de 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEIA

JOSIAS SORATO, portador do CPF nº. 006.964.579-54, ao cargo em comissão de Diretor Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul - FUNDAC, a partir de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 292/17

DECRETO SAF/Nº. 292/17, de 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

EXONERAR

MARIA ELEIA MAZUCO VIEIRA, portadora do CPF nº. 658.784.429-49, Servente de Limpeza ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 346/12, de 06 de junho de 2012, a partir de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 293/17

DECRETO SAF/Nº. 293/17, de 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

ARTENILDA IDA PÉRICO, portadora do CPF nº. 455.325.169-87, Merendeira ACT 40 horas nomeada pelo Decreto SAF/N. 121/10, de 26 de fevereiro de 2010, a partir de 06 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 294/17

DECRETO SAF/Nº. 294/17, de 01 de junho de 2017..

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

SANDRA REGINA DOS SANTOS DA SILVA, portadora do CPF nº. 764.133.309-53, Servente de Limpeza ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 474/07, de 07 de novembro de 2007, a partir de 06 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 295/17

DECRETO SAF/Nº. 295/17, de 02 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ANDRÉIA DA SILVA BORSATO, portadora do CPF nº. 058.319.609-86, Técnica em Enfermagem, nomeada pelo Decreto SAF/N. 385/10, de 18 de novembro de 2010, a partir de 05 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 296/17

DECRETO SAF/Nº. 296/17, de 02 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

GIZELE LEONEL DE JESUS, portadora do CPF nº. 054.930.299-95, Atendente de Consultório Dentário, nomeada pelo Decerto SAF/N. 376/08, de 14 de maio de 2008, a partir de 05 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 303/17

DECRETO SAF/N. 303/17, de 06 de junho de 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURAÇAO DESCUMPRIMENTO DA CLAUSULA CONTRATUAL PROCESSO LICITAÇAO N° 03/PMCS/2017, SAIBRO A GRANEL.
O Prefeito de Cocal do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cocal do Sul , art. 45, inciso VI, considerando,
EXECESSIVAS RECLAMAÇOES DA POPULAÇAO DE COCAL DO SUL QUANTO A QUALIDADE DO SAIBRO A GRANEL (AREÃO) OFERECIDO PELA VENCEDORA DA LICITAÇAO PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 03/PMCS/2017, PREJUDICANDO TODO SISTEMA NÃO PAVIMENTADO DA CIDADE, DEVIDO A BAIXA QUALIDADE DO MATERIAL FORNECIDO COMPROVADO POR PROVA PERICIAL,PROVOCANDO MUITA LAMA DIFICULTANDO O TRAFEGO E COMPROMETENDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS COM AS ESTRADAS LISAS, BEM ANTERIOR AS CHUVAS RESCENTES, A FORNECEDORA NÃO POSSUI A QUALIDADE NECESSARIA CONFORME DITAMES DO EDITAL DE LICITAÇAO.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de descumprimento clausula contratual Processo Licitação 03/2017, Anexo I, cláusula sexta, item 2:2.1, 2.5, folha 0020, condição técnica de folha 0023, ficando este procedimento anexo ao processo administrativo principal aproveitando as provas produzidas.
Art. 2º Diante das advertências já operada Processo Licitação 03/2017, folhas (notificações) 0107/0111;0113/0118,0123, sem resolução, concedo prazo de 05 (dias), conforme previsão no edital, para apresentação de manifestação/Defesa, para vencedora da licitação Minérios Pagnan LTDA, contado prazo a partir da notificação.
Registre-se, Divulgue-se, Notifique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DIORGINIS CASTAGNEL
Procurador Geral do Município
OAB/SC 22.802

DECRETO SAF/N.288/17

DECRETO SAF/Nº. 288/17, de 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

CAROLINA DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 087.574.429-08, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria Nunes Trichês, em substituição a titular em auxílio doença, a partir de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

EXTRATO DO CONTRATO 14/FMS/2017

CONTRATO Nº: 14/2017..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/FMS/2017.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Saúde, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da Proposta n° 10423.151000/1150-01 firmado entre o município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.
Assinatura: 15/05/2017.
Vigência: Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 10.529,00 (dez mil e quinhentos e vinte e nove reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	62	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos

EXTRATO DO CONTRATO 17/FMS/2017

CONTRATO Nº: 17/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: W&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/FMS/2017.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Saúde, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da Proposta n° 10423.151000/1150-01 firmado entre o município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.
Assinatura: 15/05/2017.
Vigência: Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017
Valor: R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	62	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 428/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 428/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.
Concede gratificação, a título de locomoção, a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Médico, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção:

I – GILBERTO DE OLIVEIRA NETTO, matrícula 1122029-06, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2017;

II – JUNIA RUARO, matrícula 1233726-00, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2017;

III – MARIELI GRASSI, matrícula 1233688-00, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2017;

IV – SAMOEL LUIZ BITTENCOURT, matrícula 994758-05, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

Decreto nº 428/2017, com cópias para:
- servidores, pela SEMUS;
- DRH e SEMUS, por e-mail.
Publique-se:
- no mural interno do Centro Administrativo;
- no mural da Câmara de Vereadores;
- no Diário Oficial Eletrônico do Município.
À DRH para arquivo.
17.4.2017.

ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA
Técnico Legislativo

DECRETO Nº 429/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 429/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.
Concede promoção vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 129/2017, de 2 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II:

I – com efeitos retroativos a 1º de março de 2017:

a) DENIZE MIOLA DE BARBARA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

b) HILDA GENI ALVES PAIXÃO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

II – com efeitos retroativos a 1º de abril de 2017:

a) ANGELA GOSENHEIMER KROMBAUER, ocupante do cargo de Psicólogo;

b) ARETUZA HACK FORNARI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

c) DILCE HERCI KRAUSE HAUPT, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

d) JOSIANE LUISE VIEIRA BLOK, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

e) NARCISO MOREIRA, ocupante do cargo de Motorista;

f) NEIVA MARIA MAIER, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de abril de 2017.

DECRETO Nº 430/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 430/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia GEOVANI BEDIN no cargo de Diretor Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor GEOVANI BEDIN, para exercer o cargo de Diretor Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 19 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 431/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 431/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora TANIA MARIA TURCATEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, à servidora TANIA MARIA TURCATEL, ocupante do cargo de Escriturário, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2002 a 28 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 432/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 432/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SIRLEI STOLL ZAMBON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, à servidora SIRLEI STOLL ZAMBON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de janeiro de 2007 a 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 433/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 433/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Fixa tarifa das passagens do transporte coletivo, relativas ao Termo de Concessão de Exploração nº 7/2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Termo de Concessão de Exploração nº 7/2014, de 25 de março de 2014 e no Parecer nº 01/2017, da Comissão de Análise de Tarifas Públicas.

DECRETA:
Art. 1º Ficam fixadas as tarifas das passagens do transporte coletivo, relativas ao Termo de Concessão de Exploração nº 7/2014, a partir de 1º de maio de 2017, na forma abaixo:

Linha	Nome	Itinerário	Valor da tarifa – R$
05-A	Concórdia – Ouro	Terminal Rodoviário a Vitória	3,79
05-B	Concórdia – Ouro	Vitória a Suruvi	3,79
05-C	Concórdia – Ouro	Suruvi a Ouro	3,79
05-D	Concórdia – Ouro	Ouro a Alto Suruvi	7,96
05-E	Concórdia – Ouro	Alto Suruvi ao Terminal Rodoviário	9,75
06-A	Concórdia – Três de Outubro	Terminal Rodoviário a dos Pintos	3,79
06-B	Concórdia – Três de Outubro	Dos Pintos a Três Barras	3,79
06-C	Concórdia – Três de Outubro	Três Barras a Três de Outubro	6,26
07-A	Concórdia – Barra do Tigre	Terminal Rodoviário a Canhada Funda	3,79
07-B	Concórdia – Barra do Tigre	Canhada Funda a Barra Bonita	4,37
07-C	Concórdia – Barra do Tigre	Barra Bonita a Barra do Tigre	8,38
08-A	Concórdia – São Luiz	Terminal Rodoviário a Guarani	3,79
08-B	Concórdia – São Luiz	Guarani a Sede Brum	4,16
08-C	Concórdia – São Luiz	Sede Brum a Porto Brum	6,37
08-D	Concórdia – São Luiz	Porto Brum a Baixo São Luiz	7,10
08-E	Concórdia – São Luiz	Baixo São Luiz a São Luiz	7,96
08-F	Concórdia – São Luiz	São Luiz a Alto Boa Esperança	7,96
08-G	Concórdia – São Luiz	Alto Boa Esperança a Suruvi	7,96
08-H	Concórdia – São Luiz	Suruvi ao Terminal Rodoviário	3,79

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 434/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 434/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora FERNANDA FORNARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora FERNANDA FORNARI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 77585-04, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de dois anos, a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 435/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 435/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia Comissão Coordenadora e Equipe Multidisciplinar do Processo Seletivo para Contratação de Motorista (Veículos Pesados) e Operador de Equipamentos (Motoniveladora).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Contratação de Motorista (Veículos Pesados) e Operador de Equipamentos (Motoniveladora), com a incumbência de coordenar e desenvolver todos os procedimentos necessários, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – presidente: TABARA PASQUALOTTO;

II – membros:

a) IVONEI CAZAROTTO;

b) LUANA LIS REDECKER KUNRATH;

c) VALDECIR FILIPPI FRANZEN;

d) VANDERLEI KAIPER;

e) VANEI LUIZ MELCHIOR.

Art. 2º Ficam designados para compor Equipe Multidisciplinar, com a finalidade de promover a avaliação das pessoas portadoras de deficiência, bem como verificar a compatibilidade ou não da deficiência de que são portadoras com o exercício do cargo, os servidores abaixo relacionados:

I – VANDERLEI JOSE DE LIMA, ocupante do cargo de Médico;

II – VANDERLEI KAIPER, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

III – IVONEI CAZAROTTO, ocupante do cargo de Motorista (Veículos Pesados).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 436/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 436/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LAURILEI SALETE GHIDORSI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, nos meses de maio e junho de 2017, à servidora LAURILEI SALETE GHIDORSI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 5436-00, o gozo de dois meses licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 31 de julho de 2002 a 30 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017. VALDECIR FILIPPI FRANZEN Diretor Administrativo	

DECRETO Nº 437/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 437/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor GILMAR ANTONIO PIVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, ao servidor GILMAR ANTONIO PIVA, ocupante do cargo de Agente de Obras, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2012 a 3 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 438/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 438/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LUCILENE LOURDES DAL PRA LAZZAROTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, à servidora LUCILENE LOURDES DAL PRA LAZZAROTTI, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração dos cargos efetivos, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2005, matrícula 92932-00, código 10.12;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 1990 a 31 de janeiro de 1995, matrícula 92932-01, código 10.10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 439/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 439/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora LUCILENE LOURDES DAL PRA LAZZAROTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora LUCILENE LOURDES DAL PRA LAZZAROTTI, ocupante dos cargos de Professor, código 10.10, matrícula 92932-01 e código 10.12, matrícula 92932-00, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de dois anos, a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 440/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 440/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Concede gratificação pelo exercício de direção à servidora TEREZINHA CONTE SOLIGO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora TEREZINHA CONTE SOLIGO, ocupante do cargo de Coordenadora, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Abrigo Provisório Anjo Gabriel, a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 2 de maio de 2017, o Decreto nº 528/2013, de 3 de junho de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 441/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 441/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ELISABETE REGINA SANTORI GASPARIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, à servidora ELISABETE REGINA SANTORI GASPARIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 57541-03, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de abril de 2011 a 2 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 442/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 442/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Dá nova redação ao item 4 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 865/2015, de 18 de setembro de 2015 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alterações e no Decreto nº 6.107, de 5 de maio de 2016.
DECRETA:
Art. 1º O item 4 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 865/2015, de 18 de setembro de 2015 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

4. GEOVANI BEDIN, ocupante do cargo de Diretor Administrativo;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 443/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 443/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Dispõe sobre o desligamento do servidor SALIN URBANO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor SALIN URBANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente Braçal, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 444/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 444/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Dispõe sobre o desligamento da servidora INES SALETE KLEIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora INES SALETE KLEIN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 445/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 445/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GENI DE VARGAS ZOTTIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, à servidora GENI DE VARGAS ZOTTIS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 95230-01, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 446/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 446/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora IRTES MARISA BUTH AGNOLIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, à servidora IRTES MARISA BUTH AGNOLIN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de março de 2012 a 18 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 447/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 447/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ADRIANA RUPPENTHAL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, à servidora ADRIANA RUPPENTHAL, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104868-02, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de maio de 2011 a 1º de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 448/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 448/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARINES ZAGO DE VARGAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, à servidora MARINES ZAGO DE VARGAS, ocupante do cargo de Secretário Escolar, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 21 de janeiro de 2012 a 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 449/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 449/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSIMERI TERESINHA VAROTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, à servidora ROSIMERI TERESINHA VAROTTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2012 a 5 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 450/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 450/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GABRIELE SIEGA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, à servidora GABRIELE SIEGA, ocupante do cargo de Engenheiro, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 451/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 451/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSA MARIA MASSOCCO TEODORO ALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, à servidora ROSA MARIA MASSOCCO TEODORO ALVES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2012 a 5 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 452/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 452/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CLAUDIA APARECIDA CMIEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, à servidora CLAUDIA APARECIDA CMIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de abril de 2012 a 9 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 453/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 453/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LORENI FREITAG DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2017, à servidora LORENI FREITAG DA SILVA, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 46817-08, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de novembro de 2011 a 6 de novembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 454/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 454/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 902/2015, de 8 de outubro de 2015 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 621, de 16 de fevereiro de 2012 e alterações, e no Decreto nº 4.514, de 8 de outubro de 2002 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 902/2015, de 8 de outubro de 2015 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – membro nato: Chefe do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON: CLADEMIR CAMILO BEE;" (NR)

II – o inciso XII passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII – representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) efetivo: FRANCIELE CRISTINA DA SILVA;

b) suplente: BERNARDO CARLOS KNAACK FARAH RIBEIRO." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 455/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 455/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Revoga o Decreto nº 348/2006, de 1º de junho de 2006, que dispõe sobre a constituição da Equipe Coordenadora do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a CI SEMED 1847, protocolizada sob nº 22043/2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 348/2006, de 1º de junho de 2006, que dispõe sobre a constituição da Equipe Coordenadora do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 456/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 456/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia DIANA MARIA BOVI no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, DIANA MARIA BOVI, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 457/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 457/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia LETICIA FABIULA BELTRAME HAAS DE BORTOLI no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LETICIA FABIULA BELTRAME HAAS DE BORTOLI, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 458/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 458/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia NOELI MARIA TURELLA PEREIRA no cargo de Agente de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, NOELI MARIA TURELLA PEREIRA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 459/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 459/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia ROSEMILDA PERUZZO no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ROSEMILDA PERUZZO, no cargo de Professor – Ciências, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 460/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 460/2017, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Dá nova redação ao item 17 da alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 60/2016, de 27 de janeiro de 2016 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo

de Concórdia – COMTUR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.014, de 5 de novembro de 1997 e alterações e no Decreto nº 3.960, de 28 de abril de 1998 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O item 17 da alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 60/2016, de 27 de janeiro de 2016 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Concórdia – COMTUR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

17. SAYONARA BITTENCOURT PINTO, UnC Concórdia;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de maio de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.184
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.184, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.950, de 20 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	16	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária	16.01	Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.0392.0073.2403	Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.340000	Transferências de Convênios – União ..... R$ 18.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 18.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	16	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária	16.01	Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.0392.0073.2403	Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.340000	Transferências de Convênios – União ..... R$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 18.000,00		

Art. 3º Fica suplementada, com recursos do provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2017, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	16	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária	16.01	Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.0392.0073.2403	Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.340000	Transferências de Convênios – União ..... R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 10.000,00		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.185
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.185, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Institui o Programa Permanente de Auditorias do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica Instituído o Programa Permanente de Auditorias no Munícipio de Concórdia.

Art. 2º O Programa Permanente de Auditorias será realizado nas áreas de controle definidas no Anexo I deste Decreto, por servidores formalmente designados para a função.

§ 1º Constatada a necessidade, a Unidade Administrativa poderá designar um servidor para cada setor constante no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Nas Unidades Administrativas que possuem servidores ocupantes do cargo de Agente de Controle Interno, o Programa Permanente de Auditorias deverá ser realizado por estes.

Art. 3º São atribuições do servidor designado para realizar o Programa Permanente de Auditorias:

I – apresentar até o décimo dia de cada mês, Relatório de Controle Interno, nos moldes do Anexo II deste Decreto, contendo:

a) relatos de ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos que resultem ou não, em dano ao erário;

b) possíveis causas das ocorrências descritas na alínea "a" deste inciso;

c) soluções sugeridas para sanar as irregularidades apontadas;

d) providências tomadas visando a regularização das ocorrências;

e) resultados concretos das medidas adotadas para regularização das ocorrências;

II – apresentar até 31 de janeiro, Relatório de Prestação de Contas Anual, de acordo com o que determina o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

III – realizar previamente a análise de processos de:

a) licitações;

b) que envolvam a transferência de recursos financeiros ou bens públicos;

c) prestações de contas;

d) admissão de pessoal;

e) concessão de aposentadorias ou pensões;

f) outros processos solicitados pela Auditoria Geral;

IV – realizar análise prévia de Editais de Concurso Público;

V – auxiliar os Gestores de Contratos do Município, realizando a abertura de processos, notificações necessárias e aplicando advertências;

VI – providenciar e encaminhar os processos e documentos solicitados pela Auditoria Geral;

VII – encaminhar à Auditoria Geral as informações necessárias do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge, para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Não havendo a correção das ocorrências apresentadas no relatório de que trata o inciso I deste artigo, a Auditoria Geral do Município realizará auditorias para levantamento das informações objetivando as devidas correções, bem como responsabilização.

Art. 4º Os Secretários Municipais e demais Gestores, respondem solidariamente pelas informações constantes no Relatório de Controle Interno da Unidade Administrativa de seu comando.

Parágrafo único. A abstenção ou omissão de informações nos relatórios, não exime a responsabilidade dos servidores designados e do gestor responsável à execução do Programa, caso futuramente venham a ser detectadas irregularidades.

Art. 5º É vedado aos servidores designados para atuar no Programa Permanente de Auditorias, divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 6º Sob pena de responsabilização, nenhum processo ou informação poderá ser sonegada ao servidor designado para o Programa Permanente de Auditorias, no exercício de suas atribuições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo
ANEXO I

ÁREAS DE CONTROLE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SETOR	ÁREA DE CONTROLE
Secretaria Municipal de Administração	Diretoria Administrativa	Seção Legislativa, Processos Administrativos, Seção de Patrimônio e Terminal Rodoviário
	Diretoria de Recursos Humanos	Recursos Humanos e Medicina do Trabalho
	Diretoria de Compras	Contratos, Licitações e Compras
Secretaria Municipal de Finanças	Diretoria Financeira	Contabilidade, Dívida Ativa, Fiscalização, Tesouraria e Tributação
Secretaria Municipal de Educação	Diretoria Administrativa	Convênios, Transporte Escolar, Manutenção e Almoxarifado
	Diretoria Pedagógica	Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Atividades Integradoras e Projetos Pedagógicos
Secretaria Municipal de Saúde	Diretoria Administrativa	Seção Financeira, SAMU, Almoxarifado e Seção Administrativa
	Diretoria de Medicina e Segurança do Trabalho	Policlínica, Postos de Saúde, Vigilância Sanitária e SEMAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SETOR	ÁREA DE CONTROLE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Administrativo	Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Diretoria de Desenvolvimento Rural	Seção Administrativa, Seção Agropecuária, Encarregado da Seção de Inspeção, Infraestrutura do Meio Rural, Bloco de Produtor Rural e Infraestrutura do Meio Rural
Secretaria Municipal de Transportes	Mecânica e Manutenção	Oficina e Tornearia, Almoxarifado, Auto Elétrica, Transportes, Pontes e Bueiros, Mecânica e Manutenção
	Administrativo	Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras	Administrativo	Administrativo, Financeiro, Administração do Aeroporto, Cadastro Imobiliário Urbano, Registro de Projetos, Topografia, Lixo Urbano, Setor de Cemitérios e Praças Públicas
	Diretoria de Obras	Obras Públicas, Engenharia e Arquitetura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Administrativo	Administrativo e Financeiro
	Social	Ação Social, Ação Comunitária, Apoio Administrativo, Educação Social, Programas para Adolescentes, Programas para Idosos, Programas Habitacionais e Benefícios Sociais
	Fundos	Fundo para a Infância e Adolescência e Fundo Municipal de Assistência Social
Fundação Municipal de Esportes	Administrativo	Administrativo, Financeiro e Escolinhas Esportivas
Fundação Municipal de Cultura	Administrativo	Administrativo e Financeiro
Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Administrativo	Administrativo, Financeiro e Aterro Sanitário
IPRECON	Administrativo	Administrativo, Financeiro, Perícias, Benefícios e Cálculo, Consultoria Jurídica, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos
Gabinete Prefeito	ASPLAN	Administrativo, Financeiro e Projetos
	ASJUR	Acompanhamento de Processos, Legislativo, Tributário, Execução Fiscal, Administrativo
	ASCOM	Administrativo, Financeiro e Boletim Oficial

ANEXO II

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Unidade Administrativa	
Setor	

Este relatório é resultado do Programa Permanente de Auditorias do Município de Concórdia, referente ao mês de _____ de 201_.

Analisando o Setor _____, o servidor designado pela Portaria nº_, de___ de 201___, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto nº _ de _ de _____ de 201_, tem a relatar:

Concórdia, SC, ____ de _____ de 201__.

Responsável pela Execução do Programa
Permanente de Auditorias na Unidade

Secretário/Gestor

DECRETO Nº 6.187

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece Tabelas de Vencimentos e Salários do Pessoal do Poder Executivo, Fundações e Autarquia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 63, IX e 70, X, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 198, de 26 de junho de 2001 e alterações; 199, de 13 de agosto de 2001 e alterações; 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; 464, de 22 de setembro de 2006 e alterações; 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações; 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e na Lei Complementar nº 732, de 20 de abril de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º Em decorrência da Lei Complementar nº 732, de 20 de abril de 2017, ficam estabelecidas as Tabelas de Vencimentos e Salários do Pessoal, na forma abaixo:

I – Anexo I – Cargos em Comissão do Poder Executivo;

II – Anexo II – Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo;

III – Anexo III – Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo;

IV – Anexo IV – Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal;

V – Anexo V – Cargos Comissionados de Direção de Unidade Escolar;

VI – Anexo VI – Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal;

VII – Anexo VII – Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal;

VIII – Anexo VIII – Cargos do programa Estratégia Saúde da Família – ESF;

IX – Anexo IX – Cargos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

X – Anexo X – Cargos em Comissão da Fundação Municipal de Cultura – FMC;

XI – Anexo XI – Quadro Permanente de Cargos da FMC;

XII – Anexo XII – Quadro Suplementar de Cargos da FMC;

XIII – Anexo XIII – Cargos em Comissão da Fundação Municipal de Esportes – FMEC;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 2

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

XIV – Anexo XIV – Quadro Permanente de Cargos da FMEC;

XV – Anexo XV – Cargos em Comissão da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA;

XVI – Anexo XVI – Quadro Permanente de Cargos da FUMDEMA;

XVII – Anexo XVII – Cargo em Comissão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON;

XVIII – Anexo XVIII – Quadro Permanente de Cargos do IPRECON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017.

VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 3

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
1	4.858,64
2	3.550,45
3	2.876,47
4	2.440,31
5	2.004,22
6	1.766,41
7	1.528,51

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 4

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH		PADRÃO DE VENCIMENTO											
					INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	200	40	I	1.191,35	1.239,00	1.286,66	1.334,31	1.381,97	1.429,62	1.477,27	1.524,93	1.572,58	1.620,24	1.667,89	1.715,54
					II	1.274,74	1.322,40	1.370,05	1.417,71	1.465,36	1.513,01	1.560,67	1.608,32	1.655,98	1.703,63	1.751,28	1.798,94
2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	GB	19	40	I	1.254,68	1.304,87	1.355,05	1.405,24	1.455,43	1.505,62	1.555,80	1.605,99	1.656,18	1.706,36	1.756,55	1.806,74
	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	GO	90		II	1.342,51	1.392,69	1.442,88	1.493,07	1.543,26	1.593,44	1.643,63	1.693,82	1.744,01	1.794,19	1.844,38	1.894,57
	SERVENTE BRAÇAL	GB	85														
3	AGENTE DE OBRAS	GO	40	40	I	1.355,62	1.409,84	1.464,07	1.518,29	1.572,52	1.626,74	1.680,97	1.735,19	1.789,42	1.843,64	1.897,87	1.952,09
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GF	30		II	1.450,51	1.504,74	1.558,96	1.613,19	1.667,41	1.721,64	1.775,86	1.830,09	1.884,31	1.938,54	1.992,76	2.046,99
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GO	30	35	I	1.186,17	1.233,62	1.281,06	1.328,51	1.375,96	1.423,40	1.470,85	1.518,30	1.565,74	1.613,19	1.660,64	1.708,08
					II	1.269,20	1.316,65	1.364,10	1.411,54	1.458,99	1.506,44	1.553,88	1.601,33	1.648,78	1.696,22	1.743,67	1.791,12
	TELEFONISTA	GF	5	30	I	1.078,64	1.121,79	1.164,93	1.208,08	1.251,22	1.294,37	1.337,51	1.380,66	1.423,80	1.466,95	1.510,10	1.553,24
					II	1.154,14	1.197,29	1.240,44	1.283,58	1.326,73	1.369,87	1.413,02	1.456,16	1.499,31	1.542,46	1.585,60	1.628,75
4	AUXILIAR DE CRECHE	GF	155	40	I	1.506,60	1.566,86	1.627,13	1.687,39	1.747,66	1.807,92	1.868,18	1.928,45	1.988,71	2.048,98	2.109,24	2.169,50
	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	GF	3		II	1.612,06	1.672,33	1.732,59	1.792,85	1.853,12	1.913,38	1.973,65	2.033,91	2.094,17	2.154,44	2.214,70	2.274,97
	MOTORISTA	GO	75														
	INSEMINADOR	GO	5	35	I	1.318,28	1.371,01	1.423,74	1.476,47	1.529,20	1.581,94	1.634,67	1.687,40	1.740,13	1.792,86	1.845,59	1.898,32
					II	1.410,56	1.463,29	1.516,02	1.568,75	1.621,48	1.674,22	1.726,95	1.779,68	1.832,41	1.885,14	1.937,87	1.990,60

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 5

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
5	AGENTE SOCIAL	GO	5	40													
	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	GO	2														
	MECÂNICO	GO	20		I	1.720,65	1.789,48	1.858,30	1.927,13	1.995,95	2.064,78	2.133,61	2.202,43	2.271,26	2.340,08	2.408,91	2.477,74
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	GO	70		II	1.841,10	1.909,92	1.978,75	2.047,57	2.116,40	2.185,23	2.254,05	2.322,88	2.391,70	2.460,53	2.529,36	2.598,18
	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO		10														
	SECRETÁRIO ESCOLAR	GF	30														
	TORNEIRO MECÂNICO	GF	2														
	AGENTE DE OPERAÇÃO AEROPORTUÁRIA	GF	2	35	I	1.505,58	1.565,80	1.626,03	1.686,25	1.746,47	1.806,70	1.866,92	1.927,14	1.987,37	2.047,59	2.107,81	2.168,04
					II	1.610,97	1.671,19	1.731,42	1.791,64	1.851,86	1.912,09	1.972,31	2.032,53	2.092,76	2.152,98	2.213,20	2.273,43
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	75	35													
	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	GF	4														
	ALMOXARIFE	GF	5														
	ASSISTENTE DE SUPORTE	GF	3														
	DESENHISTA	GF	3														
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GT	7														
	FISCAL SANITARISTA	GF	8		I	2.032,59	2.113,89	2.195,20	2.276,50	2.357,80	2.439,11	2.520,41	2.601,72	2.683,02	2.764,32	2.845,63	2.926,93
	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	GT	6		II	2.174,87	2.256,17	2.337,48	2.418,78	2.500,09	2.581,39	2.662,69	2.744,00	2.825,30	2.906,60	2.987,91	3.069,21
	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	GT	3														
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GT	70														
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GT	4														
	TOPÓGRAFO	GT	3														
7	FISCAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	GT	5	35													

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 6

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
	FISCAL DE TRIBUTOS	GF	15		I	2.241,65	2.331,32	2.420,98	2.510,65	2.600,31	2.689,98	2.779,65	2.869,31	2.958,98	3.048,64	3.138,31	3.227,98
	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	GT	1		II	2.398,57	2.488,23	2.577,90	2.667,56	2.757,23	2.846,90	2.936,56	3.026,23	3.115,89	3.205,56	3.295,23	3.384,89
	TESOUREIRO	GF	5														
8	ARQUIVISTA	GE	2	40	I	2.889,94	3.005,54	3.121,14	3.236,73	3.352,33	3.467,93	3.583,53	3.699,12	3.814,72	3.930,32	4.045,92	4.161,51
	ORIENTADOR DE INFORMÁTICA	GE	20		II	3.092,24	3.207,83	3.323,43	3.439,03	3.554,63	3.670,22	3.785,82	3.901,42	4.017,02	4.132,61	4.248,21	4.363,81
	PEDAGOGO	GE	10														
	ADMINISTRADOR DE REDES	GE	2	35													
	BIBLIOTECONOMISTA	GE	2		I	2.528,71	2.629,86	2.731,01	2.832,16	2.933,30	3.034,45	3.135,60	3.236,75	3.337,90	3.439,05	3.540,19	3.641,34
	PUBLICITÁRIO	GE	1		II	2.705,72	2.806,87	2.908,02	3.009,16	3.110,31	3.211,46	3.312,61	3.413,76	3.514,91	3.616,06	3.717,20	3.818,35
	RELAÇÕES PÚBLICAS	GE	2														
9	FONOAUDIÓLOGO	GE	3	40	I	3.464,52	3.603,10	3.741,68	3.880,26	4.018,84	4.157,42	4.296,00	4.434,59	4.573,17	4.711,75	4.850,33	4.988,91
					II	3.707,04	3.845,62	3.984,20	4.122,78	4.261,36	4.399,94	4.538,52	4.677,10	4.815,68	4.954,26	5.092,84	5.231,43
	ANALISTA DE GESTÃO HUMANA	GE	1	35													
	ASSISTENTE SOCIAL	GE	14														
	ENFERMEIRO	GE	30														
	JORNALISTA	GE	2		I	3.031,46	3.152,72	3.273,98	3.395,24	3.516,49	3.637,75	3.759,01	3.880,27	4.001,53	4.122,79	4.244,04	4.365,30
					II	3.243,66	3.364,92	3.486,18	3.607,44	3.728,70	3.849,95	3.971,21	4.092,47	4.213,73	4.334,99	4.456,25	4.577,50
	NUTRICONISTA	GE	2														
	PSICÓLOGO	GE	10														
	TÉCNICO LEGISLATIVO	GE	10														
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GE	2	30	I	2.598,38	2.702,32	2.806,25	2.910,19	3.014,12	3.118,06	3.221,99	3.325,93	3.429,86	3.533,80	3.637,73	3.741,67
					II	2.780,27	2.884,20	2.988,14	3.092,07	3.196,01	3.299,94	3.403,88	3.507,81	3.611,75	3.715,68	3.819,62	3.923,55
	FISIOTERAPEUTA				I	2.811,26	2.923,71	3.036,16	3.148,61	3.261,06	3.373,51	3.485,96	3.598,41	3.710,86	3.823,31	3.935,76	4.048,21

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 7

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS / FAIXAS DE VENCIMENTO	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
						A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
		GE	1	30	II	3.008,05	3.120,50	3.232,95	3.345,40	3.457,85	3.570,30	3.682,75	3.795,20	3.907,65	4.020,10	4.132,55	4.245,00
10	AUDITOR FISCAL	GE	2	35													
					I	4.987,26	5.186,75	5.386,24	5.585,73	5.785,22	5.984,71	6.184,20	6.383,69	6.583,18	6.782,67	6.982,16	7.181,65
	CONTADOR	GE	5		II	5.336,37	5.535,86	5.735,35	5.934,84	6.134,33	6.333,82	6.533,31	6.732,80	6.932,29	7.131,78	7.331,27	7.530,76
	PROCURADOR	GE	3														
	ARQUITETO	GE	6		I	6.695,99	6.963,83	7.231,67	7.499,51	7.767,35	8.035,19	8.303,03	8.570,87	8.838,71	9.106,55	9.374,39	9.642,23
	ENGENHEIRO	GE	13		II	7.164,71	7.432,55	7.700,39	7.968,23	8.236,07	8.503,91	8.771,75	9.039,59	9.307,43	9.575,27	9.843,11	10.110,94
	MÉDICO VETERINÁRIO	GE	3														
	ODONTÓLOGO	GE	35	20	I	2.849,87	2.963,86	3.077,86	3.191,85	3.305,85	3.419,84	3.533,84	3.647,83	3.761,83	3.875,82	3.989,82	4.103,81
	FARMACÊUTICO	GE	8		II	3.049,36	3.163,36	3.277,35	3.391,35	3.505,34	3.619,33	3.733,33	3.847,32	3.961,32	4.075,31	4.189,31	4.303,30
11	MÉDICO	GE	52	20	I	4.307,42	4.479,72	4.652,01	4.824,31	4.996,61	5.168,90	5.341,20	5.513,50	5.685,79	5.858,09	6.030,39	6.202,68
					II	4.608,94	4.781,24	4.953,53	5.125,83	5.298,13	5.470,42	5.642,72	5.815,02	5.987,31	6.159,61	6.331,91	6.504,20

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO

							PADRÃO DE VENCIMENTO											
CLASSE	Cargo da LC 100	Função da LC 100	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
						FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	Auxiliar Operacional	Auxiliar de Limpeza	GB	2	40	I	1.191,35	1.239,00	1.286,66	1.334,31	1.381,97	1.429,62	1.477,27	1.524,93	1.572,58	1.620,24	1.667,89	1.715,54
						II	1.274,74	1.322,40	1.370,05	1.417,71	1.465,36	1.513,01	1.560,67	1.608,32	1.655,98	1.703,63	1.751,28	1.798,94
2	Agente de Manutenção de Serviços Gerais	Agente de Manutenção de Serviços Gerais	GO	1	40	I	1.292,32	1.344,01	1.395,71	1.447,40	1.499,09	1.550,78	1.602,48	1.654,17	1.705,86	1.757,56	1.809,25	1.860,94
						II	1.382,78	1.434,48	1.486,17	1.537,86	1.589,55	1.641,25	1.692,94	1.744,63	1.796,32	1.848,02	1.899,71	1.951,40
	Agente Operacional	Blaster Operador	GB	1		I	1.254,68	1.304,87	1.355,05	1.405,24	1.455,43	1.505,62	1.555,80	1.605,99	1.656,18	1.706,36	1.756,55	1.806,74
	Auxiliar Operacional	Calceteiro	GB	1		II	1.342,51	1.392,69	1.442,88	1.493,07	1.543,26	1.593,44	1.643,63	1.693,82	1.744,01	1.794,19	1.844,38	1.894,57
	Auxiliar Operacional	Marteleteiro	GB	1														
	Agente Operacional	Vigia	GB	3														
3	Agente Operacional	Bombeiro	GB	2	40	I	1.355,62	1.409,84	1.464,07	1.518,29	1.572,52	1.626,74	1.680,97	1.735,19	1.789,42	1.843,64	1.897,87	1.952,09
						II	1.450,51	1.504,74	1.558,96	1.613,19	1.667,41	1.721,64	1.775,86	1.830,09	1.884,31	1.938,54	1.992,76	2.046,99
	Agente Operacional	Auxiliar de Trabalhos Manuais	GB	1	35													
	Agente Operacional	Auxiliar Comunitário	GO	0		I	1.186,17	1.233,62	1.281,06	1.328,51	1.375,96	1.423,40	1.470,85	1.518,30	1.565,74	1.613,19	1.660,64	1.708,08
	Auxiliar de Administração	Operador de Xerox	GO	1		II	1.269,20	1.316,65	1.364,10	1.411,54	1.458,99	1.506,44	1.553,88	1.601,33	1.648,78	1.696,22	1.743,67	1.791,12
	Agente Operacional	Topógrafo Auxiliar	GO	1														
	Auxiliar de Administração	Recepcionista	GO	3														
4	Escrevente	Escrevente	GO	5	35	I	1.318,28	1.371,01	1.423,74	1.476,47	1.529,20	1.581,94	1.634,67	1.687,40	1.740,13	1.792,86	1.845,59	1.898,32
						II	1.410,56	1.463,29	1.516,02	1.568,75	1.621,48	1.674,22	1.726,95	1.779,68	1.832,41	1.885,14	1.937,87	1.990,60

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 9

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

CLASSE	Cargo da LC 100	Função da LC 100	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
							3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
						FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
5	Capataz	Capataz	GB	1	40	I	1.720,65	1.789,48	1.858,30	1.927,13	1.995,95	2.064,78	2.133,61	2.202,43	2.271,26	2.340,08	2.408,91	2.477,74
	Mestre de Obras	Mestre de Obras	GB	3		II	1.841,10	1.909,92	1.978,75	2.047,57	2.116,40	2.185,23	2.254,05	2.322,88	2.391,70	2.460,53	2.529,36	2.598,18
	Motorista Capataz	Motorista Capataz	GB	0														
	Escriturário	Escriturário	GF	13	35	I	1.505,58	1.565,80	1.626,03	1.686,25	1.746,47	1.806,70	1.866,92	1.927,14	1.987,37	2.047,59	2.107,81	2.168,04
						II	1.610,97	1.671,19	1.731,42	1.791,64	1.851,86	1.912,09	1.972,31	2.032,53	2.092,76	2.152,98	2.213,20	2.273,43
6	Coordenadora	CEBES	GF	4	40	I	2.322,95	2.415,87	2.508,79	2.601,70	2.694,62	2.787,54	2.880,46	2.973,38	3.066,29	3.159,21	3.252,13	3.345,05
	Coordenadora	Creche	GF	2		II	2.485,56	2.578,47	2.671,39	2.764,31	2.857,23	2.950,15	3.043,06	3.135,98	3.228,90	3.321,82	3.414,74	3.507,65
	Agente Administrativo	Técnico em Contabilidade	GF	0	35													
	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	GO	5		I	2.032,59	2.113,89	2.195,20	2.276,50	2.357,80	2.439,11	2.520,41	2.601,72	2.683,02	2.764,32	2.845,63	2.926,93
	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	GF	1		II	2.174,87	2.256,17	2.337,48	2.418,78	2.500,09	2.581,39	2.662,69	2.744,00	2.825,30	2.906,60	2.987,91	3.069,21
8	Contador Adjunto	Contador Adjunto	GT	1	35	I	2.528,71	2.629,86	2.731,01	2.832,16	2.933,30	3.034,45	3.135,60	3.236,75	3.337,90	3.439,05	3.540,19	3.641,34
	Oficial Administrativo	Oficial de Processos Administrativos	GE	1		II	2.705,72	2.806,87	2.908,02	3.009,16	3.110,31	3.211,46	3.312,61	3.413,76	3.514,91	3.616,06	3.717,20	3.818,35

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 10

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
2	3.550,45
3	2.876,47
4	2.440,31
5	2.004,22
6	1.766,41

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 11

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS
DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

CARGO	VENCIMENTOS – R$
Diretor Escolar I	4.741,61
Diretor Escolar II	4.297,08
Diretor Escolar III	3.852,57
Diretor Adjunto	3.852,57

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 12

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE
DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS – R$
Professor	10	10.12	740,91
	20		1.481,81
	30		2.222,70
	40		2.963,62
Especialista em Educação	20	11.12	1.481,81
	40		2.963,62

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 13

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR
DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS – R$
Professor	20	10.10	1.258,67
		10.11	1.347,92
		10.13	1.659,64
Professor	40	10.10	2.517,36
		10.13	3.319,28
Especialista em Educação	40	10.15	3.319,28

Obs.: os vencimentos para os cargos de Professor com cargas horárias de 10 e 30 horas semanais serão pagos proporcionalmente.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 14

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

CARGOS	VENCIMENTOS – R$
Agente Comunitário de Saúde	1.293,53
Auxiliar de Enfermagem Comunitário	1.880,39
Enfermeiro Comunitário	1.880,39
Médico Comunitário – Clínico Geral	4.286,03
Odontólogo Comunitário	16.797,85
Técnico de Enfermagem Comunitário	6.903,40
Técnico em Higiene Bucal	1.194,68

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 15

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

NÍVEL	VENCIMENTOS – R$
$GOMS_1$	1.880,39
$GSTS_1$	1.880,39

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 16

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
2	3.550,45
3	2.876,47
4	2.440,31
5	2.004,22

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 17

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DA FMC

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH		PADRÃO DE VENCIMENTO											
					INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	5	40	I	1.191,35	1.239,00	1.286,66	1.334,31	1.381,97	1.429,62	1.477,27	1.524,93	1.572,58	1.620,24	1.667,89	1.715,54
					II	1.274,74	1.322,40	1.370,05	1.417,71	1.465,36	1.513,01	1.560,67	1.608,32	1.655,98	1.703,63	1.751,28	1.798,94
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GF	1	40	I	1.355,62	1.409,84	1.464,07	1.518,29	1.572,52	1.626,74	1.680,97	1.735,19	1.789,42	1.843,64	1.897,87	1.952,09
					II	1.450,51	1.504,74	1.558,96	1.613,19	1.667,41	1.721,64	1.775,86	1.830,09	1.884,31	1.938,54	1.992,76	2.046,99
4	MOTORISTA	GO	1	40	I	1.506,60	1.566,86	1.627,13	1.687,39	1.747,66	1.807,92	1.868,18	1.928,45	1.988,71	2.048,98	2.109,24	2.169,50
					II	1.612,06	1.672,33	1.732,59	1.792,85	1.853,12	1.913,38	1.973,65	2.033,91	2.094,17	2.154,44	2.214,70	2.274,97
5	TÉCNICO ARTÍSTICO I	GF	8	40	I	1.720,65	1.789,48	1.858,30	1.927,13	1.995,95	2.064,78	2.133,61	2.202,43	2.271,26	2.340,08	2.408,91	2.477,74
					II	1.841,10	1.909,92	1.978,75	2.047,57	2.116,40	2.185,23	2.254,05	2.322,88	2.391,70	2.460,53	2.529,36	2.598,18
6	TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO CÊNICA	GT	2	40	I	2.322,95	2.415,87	2.508,79	2.601,70	2.694,62	2.787,54	2.880,46	2.973,38	3.066,29	3.159,21	3.252,13	3.345,05
					II	2.485,56	2.578,47	2.671,39	2.764,31	2.857,23	2.950,15	3.043,06	3.135,98	3.228,90	3.321,82	3.414,74	3.507,65
	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	1	35	I	2.032,59	2.113,89	2.195,20	2.276,50	2.357,80	2.439,11	2.520,41	2.601,72	2.683,02	2.764,32	2.845,63	2.926,93
					II	2.174,87	2.256,17	2.337,48	2.418,78	2.500,09	2.581,39	2.662,69	2.744,00	2.825,30	2.906,60	2.987,91	3.069,21
8	TÉCNICO ARTÍSTICO II	GE	5	40	I	2.889,94	3.005,54	3.121,14	3.236,73	3.352,33	3.467,93	3.583,53	3.699,12	3.814,72	3.930,32	4.045,92	4.161,51
					II	3.092,24	3.207,83	3.323,43	3.439,03	3.554,63	3.670,22	3.785,82	3.901,42	4.017,02	4.132,61	4.248,21	4.363,81
	MUSEÓLOGO	GE	1														
	BIBLIOTECONOMISTA	GE	1	35	I	2.528,71	2.629,86	2.731,01	2.832,16	2.933,30	3.034,45	3.135,60	3.236,75	3.337,90	3.439,05	3.540,19	3.641,34
					II	2.705,72	2.806,87	2.908,02	3.009,16	3.110,31	3.211,46	3.312,61	3.413,76	3.514,91	3.616,06	3.717,20	3.818,35
10	CONTADOR	GE	1	35	I	4.987,26	5.186,75	5.386,24	5.585,73	5.785,22	5.984,71	6.184,20	6.383,69	6.583,18	6.782,67	6.982,16	7.181,65
					II	5.336,37	5.535,86	5.735,35	5.934,84	6.134,33	6.333,82	6.533,31	6.732,80	6.932,29	7.131,78	7.331,27	7.530,76

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 18

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DA FMC

CLASSE	CARGO DA LC 216	GOC	QTDE	CH		PADRÃO DE VENCIMENTO											
					INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
3	AUXILIAR ARTÍSTICO	GO	2	40	I	1.506,60	1.566,86	1.627,13	1.687,39	1.747,66	1.807,92	1.868,18	1.928,45	1.988,71	2.048,98	2.109,24	2.169,50
					II	1.612,06	1.672,33	1.732,59	1.792,85	1.853,12	1.913,38	1.973,65	2.033,91	2.094,17	2.154,44	2.214,70	2.274,97

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 19

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO XIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEC

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
2	3.550,45
3	2.876,47
4	2.440,31
5	2.004,22

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 20

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO XIV

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DA FMEC

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	5	40	I	1.191,35	1.239,00	1.286,66	1.334,31	1.381,97	1.429,62	1.477,27	1.524,93	1.572,58	1.620,24	1.667,89	1.715,54
					II	1.274,74	1.322,40	1.370,05	1.417,71	1.465,36	1.513,01	1.560,67	1.608,32	1.655,98	1.703,63	1.751,28	1.798,94
4	MOTORISTA	GO	1	40	I	1.506,60	1.566,86	1.627,13	1.687,39	1.747,66	1.807,92	1.868,18	1.928,45	1.988,71	2.048,98	2.109,24	2.169,50
					II	1.612,06	1.672,33	1.732,59	1.792,85	1.853,12	1.913,38	1.973,65	2.033,91	2.094,17	2.154,44	2.214,70	2.274,97
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	1	35	I	2.032,59	2.113,89	2.195,20	2.276,50	2.357,80	2.439,11	2.520,41	2.601,72	2.683,02	2.764,32	2.845,63	2.926,93
					II	2.174,87	2.256,17	2.337,48	2.418,78	2.500,09	2.581,39	2.662,69	2.744,00	2.825,30	2.906,60	2.987,91	3.069,21
8	TÉCNICO DESPORTIVO	GE	17	40	I	2.963,63	3.082,18	3.200,72	3.319,27	3.437,81	3.556,36	3.674,90	3.793,45	3.911,99	4.030,54	4.149,08	4.267,63
					II	3.171,08	3.289,63	3.408,17	3.526,72	3.645,26	3.763,81	3.882,36	4.000,90	4.119,45	4.237,99	4.356,54	4.475,08
10	CONTADOR	GE	1	35	I	4.987,26	5.186,75	5.386,24	5.585,73	5.785,22	5.984,71	6.184,20	6.383,69	6.583,18	6.782,67	6.982,16	7.181,65
					II	5.336,37	5.535,86	5.735,35	5.934,84	6.134,33	6.333,82	6.533,31	6.732,80	6.932,29	7.131,78	7.331,27	7.530,76

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 21

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO XV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
2	3.550,45
3	2.876,47

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 22

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO XVI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DA FUMDEMA

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	2	40	I	1.191,35	1.239,00	1.286,66	1.334,31	1.381,97	1.429,62	1.477,27	1.524,93	1.572,58	1.620,24	1.667,89	1.715,54
					II	1.274,74	1.322,40	1.370,05	1.417,71	1.465,36	1.513,01	1.560,67	1.608,32	1.655,98	1.703,63	1.751,28	1.798,94
4	MOTORISTA	GO	1	40	I	1.506,60	1.566,86	1.627,13	1.687,39	1.747,66	1.807,92	1.868,18	1.928,45	1.988,71	2.048,98	2.109,24	2.169,50
					II	1.612,06	1.672,33	1.732,59	1.792,85	1.853,12	1.913,38	1.973,65	2.033,91	2.094,17	2.154,44	2.214,70	2.274,97
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	1	35	I	2.032,59	2.113,89	2.195,20	2.276,50	2.357,80	2.439,11	2.520,41	2.601,72	2.683,02	2.764,32	2.845,63	2.926,93
					II	2.174,87	2.256,17	2.337,48	2.418,78	2.500,09	2.581,39	2.662,69	2.744,00	2.825,30	2.906,60	2.987,91	3.069,21
9	BIÓLOGO	GE	1	35	I	3.031,46	3.152,72	3.273,98	3.395,24	3.516,49	3.637,75	3.759,01	3.880,27	4.001,53	4.122,79	4.244,04	4.365,30
					II	3.243,66	3.364,92	3.486,18	3.607,44	3.728,70	3.849,95	3.971,21	4.092,47	4.213,73	4.334,99	4.456,25	4.577,50
10	CONTADOR	GE	1	35	I	4.987,26	5.186,75	5.386,24	5.585,73	5.785,22	5.984,71	6.184,20	6.383,69	6.583,18	6.782,67	6.982,16	7.181,65
					II	5.336,37	5.535,86	5.735,35	5.934,84	6.134,33	6.333,82	6.533,31	6.732,80	6.932,29	7.131,78	7.331,27	7.530,76
	ENGENHEIRO		2		I	6.695,99	6.963,83	7.231,67	7.499,51	7.767,35	8.035,19	8.303,03	8.570,87	8.838,71	9.106,55	9.374,39	9.642,23
					II	7.164,71	7.432,55	7.700,39	7.968,23	8.236,07	8.503,91	8.771,75	9.039,59	9.307,43	9.575,27	9.843,11	10.110,94

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 23

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO XVII

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

NÍVEL	VENCIMENTO – R$
2	3.550,45

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 24

DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO XVIII

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO IPRECON

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	1	40	I	1.191,35	1.239,00	1.286,66	1.334,31	1.381,97	1.429,62	1.477,27	1.524,93	1.572,58	1.620,24	1.667,89	1.715,54
					II	1.274,74	1.322,40	1.370,05	1.417,71	1.465,36	1.513,01	1.560,67	1.608,32	1.655,98	1.703,63	1.751,28	1.798,94
4	MOTORISTA	GO	1	40	I	1.506,60	1.566,86	1.627,13	1.687,39	1.747,66	1.807,92	1.868,18	1.928,45	1.988,71	2.048,98	2.109,24	2.169,50
					II	1.612,06	1.672,33	1.732,59	1.792,85	1.853,12	1.913,38	1.973,65	2.033,91	2.094,17	2.154,44	2.214,70	2.274,97
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	1	35	I	2.032,59	2.113,89	2.195,20	2.276,50	2.357,80	2.439,11	2.520,41	2.601,72	2.683,02	2.764,32	2.845,63	2.926,93
					II	2.174,87	2.256,17	2.337,48	2.418,78	2.500,09	2.581,39	2.662,69	2.744,00	2.825,30	2.906,60	2.987,91	3.069,21
9	ADMINISTRADOR	GE	1	35	I	3.031,46	3.152,72	3.273,98	3.395,24	3.516,49	3.637,75	3.759,01	3.880,27	4.001,53	4.122,79	4.244,04	4.365,30
					II	3.243,66	3.364,92	3.486,18	3.607,44	3.728,70	3.849,95	3.971,21	4.092,47	4.213,73	4.334,99	4.456,25	4.577,50
10	CONTADOR	GE	1	35	I	4.987,26	5.186,75	5.386,24	5.585,73	5.785,22	5.984,71	6.184,20	6.383,69	6.583,18	6.782,67	6.982,16	7.181,65
	PROCURADOR	GE	1	35	II	5.336,37	5.535,86	5.735,35	5.934,84	6.134,33	6.333,82	6.533,31	6.732,80	6.932,29	7.131,78	7.331,27	7.530,76

Legenda:

I – Grupo Ocupacional Especialista – GE;
II – Grupo Ocupacional Técnico – GT;
III – Grupo Ocupacional Funcional – GF;
IV – Grupo Ocupacional Operacional – GO;
V – Grupo Ocupacional Base – GB.

DECRETO Nº 6.188
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.188, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Concede cesta alimentação e peru a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 732, de 20 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cesta alimentação, nos seguintes termos:

I – aos servidores ativos, nos meses de maio, julho, setembro, novembro de 2017 e março de 2018;

II – aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, nos meses de maio, julho, setembro, novembro de 2017 e janeiro e março de 2018.

Art. 2º A cesta alimentação será composta pelos seguintes itens:

I – 5 kg de arroz parboilizado;

II – 5 kg de açúcar cristal;

III – 5 kg de farinha de trigo especial;

IV – 2 kg de feijão preto;

V – 2 kg de fubá;

VI – 2 kg de macarrão com ovos;

VII – 2 latas de óleo de soja, com 900 ml cada;

VIII – 4 litros de leite longa vida.

Art. 3º Fica concedido, no mês de dezembro de 2017, aos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas do IPRECON, 1 (um) peru temperado, com peso mínimo de 3,8 kg (três quilos e oitocentos gramas).

Art. 4º A concessão da cesta alimentação e do peru, objeto deste Decreto, ocorrerá mediante "Vale", fornecido pela Diretoria de Recursos Humanos, devendo ser retirados junto à empresa vencedora do processo licitatório.

Art. 5º Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.189
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.189, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.934, de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2016, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades-Meio da SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 7.777,31		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JACIR HERMINIO MAZOCCO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.190
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.190, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Dá nova redação aos incisos III e IV do art. 5º do Decreto nº 3.547, de 22 de setembro de 1994 e alterações, que estabelecem critérios à concessão de diárias e fixam percentual.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 70 a 72 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Os incisos III e IV do art. 5º do Decreto nº 3.547, de 22 de setembro de 1994 e alterações, que estabelecem critérios à concessão de diárias e fixam percentual, passam a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de maio de 2017:

"Art. 5º (...)

III – demais servidores, exceto os citados no inciso IV deste artigo:

a) dentro do Estado, exceto a Capital: R$ 253,34 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos);

b) Capital do Estado e fora do Estado, exceto a Capital Federal: R$ 337,10 (trezentos e trinta e sete reais e dez centavos);

c) Capital Federal: R$ 420,85 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos);

IV – servidores ocupantes dos cargos de Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, atuando no transporte de pacientes: R$ 337,10 (trezentos e trinta e sete reais e dez centavos)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE – Mais Educação Ensino Fundamental, no valor de R$ 5.949,80 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Concórdia SC, 06 de junho de 2017.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 4.145,73 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Concórdia SC, 06 de junho de 2017.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 12.449,79 (doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Concórdia SC, 06 de junho de 2017.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R$ 1.234,90 (mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Concórdia SC, 06 de junho de 2017.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R$ 17.374,20 (dezessete mil e trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 06 de junho de 2017.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAC - Creche, no valor de R$ 46.095,60 (quarenta e seis mil noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Concórdia SC, 06 de junho de 2017.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 42.031,20 (quarenta e dois mil trinta e um reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 06 de junho de 2017.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - EJA, no valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais).

Concórdia SC, 06 de junho de 2017.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.314,40 (um mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Concórdia SC, 06 de junho de 2017.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 - IPRECON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

A Diretora-Presidente do IPRECON, torna público que ratificou o ato da senhora VANESSA DAIANE RIFFEL, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Administradora do IPRECON, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações, homologada em 2 de junho de 2017, para contratação de profissional para ministrar treinamento na área de investimentos e governança de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS para os servidores, membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRECON, para que possam desempenhar suas funções de forma assertiva, contribuindo para o alcance dos objetivos do Instituto, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, nos dias 22 e 23 de junho de 2017, a favor da empresa ADL TREINAMENTOS LTDA. (ALVOEDUCA), inscrita no CPNJ sob nº 23.182.821/0001-91, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Concórdia, SC, 2 de junho de 2017.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017
Aquisição de Bens
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, torna público que ratificou o ato do Senhor, Geovani Bedin, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 31 de maio de 2017, para a aquisição de medicamento Ranibizumabe 10mg/mL para atendimento a mandado de citação expedido pela 2ª Vara Cível, sob autos 0301502-05.2017.8.24.00199 para o paciente Deonildo de Lima, a favor da empresa COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2017 – IPRECON
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2017 – IPRECON

Contrato nº: 5/2017, de 2 de junho de 2017

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON

Contratada: ADL Treinamentos Ltda.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017 – IPRECON

Objeto: contratação de profissional para ministrar treinamento na área de investimentos e governança de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS para os servidores, membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRECON, para que possam desempenhar suas funções de forma assertiva

Vigência: Início: 2.6.2017 Término: 31.12.2017

Data da assinatura: 2 de junho de 2017

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação orçamentária nº: 333903606000000, código reduzido 332/2017
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

LEI COMPLEMENTAR Nº 733/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 733, DE 2 DE MAIO DE 2017.
Autoriza concessão de incentivo fiscal à empresa Viero Móveis Indústria e Comércio Ltda.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder incentivo fiscal à empresa VIERO MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 83.571.471/0001-87, na forma de isenção integral do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo período de três anos, a contar do exercício de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CARLOS ERNANI BOMM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de maio de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

LEI Nº 4.943
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.943, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre o regime de adiantamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, na Administração Municipal de Concórdia, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que reger-se-á pelas normas dispostas nesta Lei.

Parágrafo único. O regime de adiantamento previsto no caput deste artigo abrange, também, os Fundos, Fundações e Autarquia.

Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º Os pagamentos efetuados por meio do regime de adiantamento, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei.

CAPITULO I

DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 4º O repasse de recursos a título de adiantamento, deve ser precedido de requisição, conforme Anexo I desta Lei, emitido pelo servidor designado por ato próprio, como responsável pelo adiantamento, autorizado pelo Gestor da Unidade Administrativa, e encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome, matrícula e cargo/função do responsável pelo adiantamento;

II – indicação do valor a ser concedido e da finalidade;

III – fundamentação legal;

IV – indicação da dotação orçamentária;

V – assinatura do responsável.

§ 1º O valor unitário de cada adiantamento não poderá ser superior a 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência – UFIRs Municipal.

§ 2º Os recursos recebidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica vinculada, que deverá ser identificada com o nome da unidade concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e, sempre que possível, do nome do responsável pela gestão dos recursos.
§ 3º A conta bancária que deixar de ser movimentada deve ser imediatamente encerrada, sendo vedada a sua utilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor.

Art. 5º Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

I – ao responsável por dois adiantamentos;

II – ao servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;

III – para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;

IV – ao responsável cujas contas não tenham sido aprovadas;

V – ao responsável que:

a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;

b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;

c) tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;

e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

CAPITULO II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Poderão ser realizadas, por conta do regime de adiantamento estabelecido nesta Lei, despesas de pequeno vulto e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, tais como:

I – material de consumo;

II – serviços de terceiros;

III – transportes em geral;

IV – passagens a pessoas carentes;

V – publicações diversas de pequeno vulto.

Parágrafo único. Entende-se por despesas de pequeno vulto aquela cujo valor não ultrapasse 0,7% (sete décimos por cento) do constante no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 7º A aplicação dos recursos ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento.

Art. 8º Os recursos não poderão ser utilizados para cobrir despesas maiores do que as quantias adiantadas, realizadas fora do prazo de aplicação, bem como, atender a despesas distintas de suas finalidades.

Art. 9º Os pagamentos deverão ser efetuados por cartão de pagamento ou transferência eletrônica de numerário, e em casos excepcionais, poderão ser utilizados cheques nominais, cruzados e individualizados por credor ou realizados saques para pagamentos em espécie, devendo estas circunstâncias estarem justificadas na prestação de contas.

Art. 10. Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem, juntamente com eventuais rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 11. O detentor do adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido, fica sujeito ao pagamento de atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.

Art. 12. Antes de adquirir a mercadoria ou autorizar a execução dos serviços, deverá ser solicitado à empresa fornecedora, as Certidões

Negativas de Débito junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ao Município de Concórdia e à Receita Federal, que abrange inclusive as contribuições sociais.

Parágrafo único. Caso a empresa não possua as certidões citadas no caput deste artigo, ou estas não estejam vigentes, a aquisição não poderá ser realizada.

Art. 13. Os pagamentos deverão ser realizados somente após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços, mediante apresentação dos comprovantes de despesa.

Art. 14. Havendo cheques emitidos e não compensados até a data da emissão do extrato bancário, ou ainda saldo remanescente de outro adiantamento, deverá ser redigida a competente conciliação bancária.

CAPITULO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA DESPESA REALIZADA
PELO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 15. A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente pagamento de despesa pública, que se constitui em:
I – nota fiscal;

II – cupom fiscal;

III – roteiro de viagem;

IV – bilhete de passagem;

V – guia de recolhimento ou, quando for o caso, recibo devidamente qualificado.

Art. 16. O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa pública, deverá indicar:

I – a data de emissão, o nome, o endereço completo e o número do CPF ou CNPJ do destinatário;

II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 1º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§ 2º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes, lavação e consertos de veículos, deverão conter ainda, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a consertos de bens deverão identificar o número patrimonial do bem consertado.

Art. 17. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. O recibo deverá conter a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço completo, número do documento de identidade, CPF ou CNPJ do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 18. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua integridade e credibilidade, não se admitindo, em hipótese alguma, segundas vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 19. Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade responsável pelos recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 20. Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e serviços devem conter carimbo atestando o recebimento, firmado pelo responsável, conforme modelo constante no Anexo II desta Lei, além do carimbo de "Pago" ou "Recebido", com assinatura autorizada da empresa.

Art. 21. É responsabilidade do órgão, determinar que a empresa contratada emita a nota fiscal exigida por Lei, em decorrência de sua atividade econômica, inclusive no que diz respeito à obrigatoriedade de emissão de nota fiscal eletrônica para o modelo 1 e 1-A.

Art. 22. Para a contratação de prestação de serviços, deverá ser emitida a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, no âmbito do Município

de Concórdia, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4.341 e nos Decretos Municipais nºs. 5.623, de 23 de setembro de 2011 alterado pelo Decreto nº 5.649, de 24 de novembro de 2011.

CAPITULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido.

Art. 24. A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento.

Art. 25. Os documentos que devem compor a prestação de contas serão autuados na secretaria ou órgão concedente, constituindo processo administrativo com folhas sequencialmente numeradas, em ordem cronológica.

Art. 26. A prestação de contas deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – documento de requisição;

II – balancete de prestação de contas, na forma do Anexo IV desta Lei;

III – nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;

IV – extrato do cartão de pagamento e/ou da conta bancária com a movimentação completa do período;

V – conciliação bancária, caso o extrato não contenha toda a movimentação relativa ao adiantamento, conforme Anexo V desta Lei;

VI – documentos comprobatórios das despesas, conforme previsto no art. 16 desta Lei;

VII – comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;

VIII – guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;

IX – relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento em espécie.

X – declaração do responsável, mediante carimbo, conforme modelo contante no Anexo II desta Lei, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado e aceito.

Parágrafo único. Os documentos de que tratam os incisos I a X deste artigo deverão ser apresentados sem emendas, rasuras e em boa ordem.

Art. 27. As prestações de contas serão inicialmente analisadas por servidor da Unidade Administrativa, o qual emitirá parecer técnico fundamentado, conforme modelo constante no Anexo III desta Lei, devendo o parecer concluir pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, e considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos na finalidade objeto da liberação;

II – a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares vigentes;

III – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

IV – devolução de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse.

Parágrafo único. No caso de irregularidades na prestação de contas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pelo parecer de que trata o art. 27 desta Lei, deverá efetivar a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

Art. 28. Após análise da Unidade Administrativa, as prestações de contas deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, que encaminhará à Auditoria Geral do Município, para análise.

§ 1º A Auditoria Geral emitirá parecer fundamentado da prestação de contas, podendo se manifestar pela aprovação, devolvendo a prestação de contas ao secretário da pasta para pronunciamento e envio à SEMUF, para baixa contábil, e no caso de haver restrições, indicar as medidas necessárias, para que as mesmas sejam sanadas.

§ 2º No caso de não serem sanadas as restrições e, dessarte a prestação de contas rejeitada, depois de esgotadas as providências administrativas com vistas à recomposição do erário, a Auditoria Geral do Município recomendará à autoridade competente a Tomada de Contas Especial, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, Resolução TC 06/2001 e Instrução Normativa TCE nº 001/2001.

Art. 29. Após a competente baixa contábil, a SEMUF retornará o processo de prestação de contas ao órgão concedente, para arquivo.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas as Leis nºs. 3.564, de 7 de junho de 2004 e 4.703, de 24 de outubro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de março de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº _____/2017
Nome do Servidor: _____ Matrícula: _____
Cargo/Função: _____ Conta Bancária: _____
Valor Solicitado: Materiais R$ _____ Serviços R$ _____
Dotações Orçamentárias: _____ e _____
Finalidade/Fundamentação Legal: Realizar despesas de pronto atendimento e pagamento, que por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, definidas na Lei nº 4.943, de 23 de março de 2017, cuja aplicação e prestação de contas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Concórdia, SC, ____ de _____ de 201_.

Assinatura
Autorizado: ( ) Sim ( ) Não
Em: _____/ _____ /201_
À Secretaria Municipal de Finanças para liberação dos recursos

Nome e Assinatura do Gestor da Pasta
ANEXO II

CARIMBO A SER APOSTO EM TODAS AS NOTAS FISCAIS
E DOCUMENTOS DE DESPESA.

ANEXO III

PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO Unidade Concedente: _____
____
Servidor Responsável: _____
Nota de Empenho: _____ Data: ___/___/ _____ Valor: R$ _____
Ordem de Pagamento: _____ Data: ___/___/ _____ Valor: R$ _____
Data da Prestação de Contas: _____/ _____ /_____

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados pelo de regime de adiantamento, para realizar despesas de pronto atendimento e pagamento, que por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, definidas na Lei nº 4.943, de 23 de março de 2017.
A necessidade de emissão do presente parecer, está configurada no artigo 47 da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que define os pontos a serem analisados, bem como a forma de conclusão.
Da Análise
1. Os recursos foram regularmente aplicados na finalidade objeto da liberação?
( ) SIM ( ) NÃO
Se NÃO, quais as restrições? _____

2. Foram observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, e demais normas?
( ) SIM ( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições? _____

3. Os documentos comprobatórios da despesa e da Prestação de Contas estão regulares?
( ) SIM ( ) NÃO
Se NÃO, quais as restrições? _____

4. Houve devolução regular de eventual saldo de recursos não utilizados no objeto?
( ) SIM ( ) NÃO
Da Conclusão
Decorrente da Análise conclui-se pela ( ) REGULARIDADE ou ( ) IRREGULARIDADE da Prestação de Contas.
Se o parecer for pela irregularidade, efetuar a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

Concórdia, SC, _____ de _____ de 201_.

Servidor Responsável pela Análise
ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Unidade Cedente: _____
Servidor Responsável: _____
Nota de Empenho: _____ Data: ___/___/ _____ Valor: R$ _____
Ordem de Pagamento: _____ Data: ___/___/ _____ Valor: R$ _____
Data da Prestação de Contas: _____/ _____ /_____

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:

DOCUMENTOS		HISTÓRICO	VALOR DÉBITO (R$)	VALOR CRÉDITO (R$)
NOTA FISCAL N°	DATA NOTA FISCAL			
TOTAL				

Concórdia, SC, _____ de _____ de 201_.

Servidor ResponsávelANEXO V

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Servidor:

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM: R$		

DATA	NÚMERO	VALOR R$
(+) DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO		
*	*	TOTAL
(+) AVISOS DE DÉBITO NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE		
*	*	TOTAL
(-) DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE		
*	*	TOTAL
(-) AVISOS DE CRÉDITO NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE		
*	*	TOTAL
(-) CHEQUES E BORDERAUX NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO		

*	*	TOTAL
(-) RENDIMENTOS		
*	*	TOTAL
SALDO CONFORME NOSSO REGISTRO EM R$		

Servidor Responsável

LEI Nº 4.944
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.944, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Denomina via pública localizada entre as Ruas Imaculada Conceição e Marechal Deodoro, no Bairro Centro.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A via pública que parte da Rua Imaculada Conceição e dá acesso à residência nº 143, fazendo ligação com a Rua Marechal Deodoro, passa a denominar-se de Travessa Mazocco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

LEI Nº 4.945
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.945, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Denomina via pública localizada entre o Loteamento Pastore e o Lageado 7 de Setembro, no Bairro Flamengo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A via pública localizada à direita do Loteamento Pastore até o Lageado 7 de Setembro, no Bairro Flamengo, passa a denominar-se de Rua Renostro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

LEI Nº 4.946
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.946, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Altera a denominação da Rua Primavera do Leste do Loteamento Mores I, do Bairro São Cristóvão.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Primavera do Leste localizada no Loteamento Mores I, no Bairro São Cristóvão, passando a denominar-se de Rua Paulina Mores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2017.

VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

LEI Nº 4.947
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI N° 4.947, DE 6 DE ABRIL DE 2017.
Autoriza o Município custear despesas com aquisição de doses da vacina para prevenção da influenza A H1N1, para os servidores municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a custear despesas com aquisição de doses da vacina para prevenção da influenza A H1N1, no ano de 2017, para os servidores municipais, não integrantes das faixas definidas pelo Ministério da Saúde, mediante contrapartida de 50% (cinquenta por cento) do valor da vacina, a ser descontada em folha de pagamento, dos optantes.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JACIR HERMINIO MAZOCCO Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

LEI Nº 4.948
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.948, DE 7 DE ABRIL DE 2017.
Dispõe sobre o uso de Faixa Compartilhada no Município de Concórdia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei disciplina o uso de Faixa Compartilhada, no trecho compreendido da Rua Tancredo de Almeida Neves, do cruzamento da Rua João Suzin Marini até o acesso à Rua Victor Sopelsa.

Art. 2º São objetivos da Faixa Compartilhada:

I – oferecer à população a opção de trânsito de bicicleta e outros meios não motorizados em condições de segurança e o atendimento da demanda de deslocamento no espaço urbano, oportunizando, também, o estacionamento de veículos que utilizam o comércio e residências naquele local;

II – integrar a modalidade de transporte individual não motorizado às modalidades de transporte público;

III – reduzir a poluição atmosférica e sonora, o congestionamento das vias públicas por veículos automotores e promover a melhoria da qualidade de vida;

IV – promover a mobilidade urbana através da bicicleta como meio de locomoção, bem como a conscientização ecológica.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se Faixa Compartilhada a via aberta ao uso público no trecho acima mencionado, conforme sinalização regulamentadora de trânsito, caracterizada como pista compartilhada com o trânsito e estacionamento de veículos motorizados, circulação de bicicletas e demais meios de transporte não motorizados, assim como com pontos de ônibus para embarque e desembarque de passageiros sobre a faixa.

Art. 4º A Faixa Compartilhada destinar-se-á ao estacionamento de veículos de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 18h30min e aos sábados, das 7h30min às 12h30min, ficando expressamente proibido o seu uso para estacionamento nos domingos, feriados e nos horários não compreendidos acima, cuja finalidade do espaço destinar-se-á de forma exclusiva para o trânsito de bicicletas e outros meios de locomoção não motorizados.

Art. 5º Fica expressamente vedada na Faixa Compartilhada a condução de animais e a condução de veículos de tração animal.

Art. 6º A inobservância das vedações estabelecidas nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações.

Art. 7º O tráfego de bicicleta e dos demais meios de locomoção não motorizados sobre a Faixa Compartilhada fica limitado a 40Km/h, nos termos da sinalização local, cabendo aos usuários respeitarem as normas de boa condução no trânsito e respeito ao pedestre.

Art. 8º A Diretoria de Trânsito desenvolverá programas educativos, dirigidos a orientar e conscientizar motoristas, pedestres e ciclistas e demais usuários quanto ao uso da Faixa Compartilhada a das regras de segurança a serem compartilhadas entre eles.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Republicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de maio de 2017.

Considerando a Errata nº 1/2017, a presente publicação substitui a publicação de 6 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

LEI Nº 4.949
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.949, DE 13 DE ABRIL DE 2017.
Autoriza o Município de Concórdia instituir o Programa Municipal de Saúde da Criança e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Concórdia instituir o Programa Municipal de Saúde da Criança, que tem como objetivo desenvolver ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da criança de modo integral e contínuo, mediante:

I – ações e campanhas educativas e informativas;

II – medidas eficazes no que se refere à detecção precoce e prevenção de doenças;

III – assistência integral às crianças, no sentido de garantir o acesso por meio do Sistema Único de Saúde – SUS a consultas com profissionais da área da saúde, exames, tratamentos, medicamentos e demais medidas necessárias;

IV – atenção especializada e multidisciplinar, mediante interconsultas e capacitação específica de profissionais voltada para a prevenção, orientação, correção e tratamento de problemas do sistema estomatognático;

V – acompanhamento e tratamento das doenças derivadas da síndrome da respiração bucal, tais como o transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, as alterações orofaciais, a prevalência de más oclusões, a má postura corporal, a obesidade e a síndrome da apnéia/hipopnéia obstrutiva do sono;

VI – estimulação da razoável duração do aleitamento materno a fim de prevenir o desenvolvimento de hábitos orais deletérios;

VII – parcerias com municípios e órgãos públicos e privados para consecução dos objetivos do programa.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde da Criança será desenvolvido de forma multidisciplinar, de acordo com as seguintes bases:

I – avaliação do estado geral da saúde da criança:

a) avaliação clínica;

b) avaliação psicossocial;

c) avaliação nutricional;

d) avaliação odontológica;
e) avaliação do crescimento e do desenvolvimento;

II – educação e promoção da saúde da criança:

a) promoção da alimentação saudável;

b) promoção de atividades físicas;

c) realização de pesquisas e estudos relacionados à saúde da criança;

d) realização de campanhas escolares permanentes;

e) divulgação de informações aos pais e responsáveis;

f) treinamento e capacitação dos profissionais das diversas áreas de saúde que participam do programa;

III – monitoramento e avaliação da saúde da criança:

a) realização de exames preventivos periodicamente;

b) adoção de sistema frequente de monitoramento médico e odontológico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamento do Município.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

LEI Nº 4.950
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.950, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	16	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária	16.01	Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.0392.0073.2403	Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.340000	Transferências de Convênios – União .... R$ 18.000,00
TOTAL ANULADO .... R$ 18.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	16	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária	16.01	Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.0392.0073.2403	Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.340000	Transferências de Convênios – União ..... R$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 18.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2017, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	16	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária	16.01	Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.0392.0073.2403	Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.340000	Transferências de Convênios – União ..... R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 10.000,00		

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.865, de 20 de maio de 2016 e 4.934, de 19 de dezembro de 2016, as ações mencionadas nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

LEI Nº 4.952

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.952, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alterações, que dispõem sobre a contratação temporária de professor substituto, para atender necessidade de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alterações, que dispõem sobre a contratação temporária de professor substituto, para atender necessidade de excepcional interesse público, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As contratações previstas nesta Lei, por solicitação da SEMED, somente podem ser efetuadas mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, limitadas a 346 (trezentas e quarenta e seis) vagas." (NR)

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI Secretária Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

LEI Nº 4.953

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.953, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Revoga a Lei nº 3.072, de 8 de junho de 1998, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.072, de 8 de junho de 1998.

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º desta Lei, torna novamente aplicável a Lei nº 2.828, de 19 de dezembro de 1994, que autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel para implantação da nova sede da Empresa Metroplast – Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

CARLOS ERNANI BOMM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

PORTARIA FUMDEMA Nº 13/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

PORTARIA Nº 13/2017, DE 26 DE MAIO 2017.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000 c/c o disposto no art. da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Convocar o servidor ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de Contador, no período de 09 a 30 de junho de 2017, correspondente à portaria 12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

GILBERTO ANTÔNIO ROMANI
Superintendente da FUMDEMA

PORTARIA IPRECON Nº 39/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 39/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ANTONIO LUIZ ZAMPEZE.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2017, ao servidor ANTONIO LUIZ ZAMPEZE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 6-35-GFA1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 49832-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição do servidor no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de junho de 2017.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

PORTARIA IPRECON Nº 40/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 40/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARIA FÁTIMA KOZERSKI SANTANA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2017, à servidora MARIA FÁTIMA KOZERSKI SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, nível 1-40-GOC1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, matrícula nº 94536-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora, no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de junho de 2017.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativa

PORTARIA IPRECON Nº 41/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 41/2017, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Constitui e designa Junta Médica para avaliar a capacidade laborativa de segurados do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no artigo 46 e seguintes da Lei Complementar nº 164/1999 e na Ata nº 7/2010 do Conselho Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Junta Médica com objetivo de realizar perícias médicas para avaliar a capacidade laborativa dos segurados nominados no Anexo I desta Portaria, aposentados por invalidez ou em gozo de auxílio-doença por longo período, bem como de outros que tenham a necessidade dessa providência.

Parágrafo único. A Junta Médica obedecerá ao cronograma constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Designar, para compor referida Junta Médica, os profissionais abaixo relacionados:

I – ALEX SANDRO VERGARA BORGES – CRM/SC 8328;

II – CELSO JOSE MUNARETTO – CRM/SC 2878;

III – MARCOS DIAS DE PAULA – CRM/SC 5108.

Art. 3º Caberá à Junta Médica:

I – reunir-se, visando à instauração dos trabalhos e eleição, entre os membros, do presidente;

II – comunicar ao IPRECON os exames que se fizerem necessários à elucidação dos casos, a fim de que possam ser providenciados, bem como a data, o horário e o local em que a Junta Médica se reunirá para realizar os exames físicos dos segurados;

III – analisar os exames, bem como proceder ao exame físico dos segurados;

IV – emitir Laudo Médico Oficial Circunstanciado, conforme formulário constante no Anexo III desta Portaria, bem como responder aos quesitos porventura formulados pelo IPRECON e pelo médico assistente do segurado;

V – quando se tratar da concessão de aposentadoria por invalidez, emitir Atestado de Incapacidade Definitiva, conforme formulário constante no Anexo IV desta Portaria;

VI – analisar os recursos interpostos em face da conclusão do Laudo Médico Oficial Circunstanciado.
Art. 4º Caberá ao IPRECON:

I – convocar os segurados que serão submetidos à Junta Médica e dar ciência sobre a data, horário e local em que serão realizados os exames físicos;

II – informar os segurados acerca da necessidade de realização dos exames médicos complementares, bem como adquirir e custear os exames solicitados pela Junta Médica;

III – cientificar, por escrito, o segurado acerca da conclusão do Laudo Médico, concedendo ao mesmo o prazo de 15 (quinze) dias para retorno às atividades laborais, em caso de revogação do benefício, ou para, querendo, recorrer da decisão, observado o disposto no art. 6o desta Portaria;

IV – receber e encaminhar os recursos à Junta Médica;

V – cientificar, por escrito, o segurado acerca do resultado do recurso interposto, concedendo ao mesmo o prazo para retorno às atividades laborais, caso a decisão seja nesse sentido.

Art. 5º Caberá ao segurado submeter-se aos exames solicitados pela Junta Médica, bem como comparecer à realização do exame físico, podendo, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

Art. 6º O segurado somente poderá recorrer da decisão da Junta Médica se o Laudo apresentar omissão, obscuridade ou contradição ou nos casos em que houver da data da realização do exame físico, alteração no quadro clínico do segurado, devidamente comprovada.

Art. 7º A interposição de recurso suspende a produção dos efeitos decorrentes da conclusão do Laudo Médico.

Art. 8º Caso haja decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da ciência do segurado acerca da conclusão do Laudo Médico e o mesmo não tenha interposto recurso, nem retornado à atividade, o pagamento do benefício será suspenso, sem prejuízo da instauração de procedimento disciplinar adequado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 6 de junho de 2017.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora
ANEXO I

NOMINATA DOS SEGURADOS

TÍTULO I

APOSENTADOS POR INVALIDEZ

Nº de ordem	Nome do(a) segurado(a)
1	CARMEN MAGRO
2	CATIA GILVANA BONETTI DALLA COSTA
3	DARCI MARIA RODRIGUES DE CAMPOS
4	DENISE ZANELLA ZABLOCKI
5	DIOMEDES FRANCISCO DA SILVA
6	ENEDIR BERNARDI SGANZERLA
7	GLORIA FILOMENA DE SOUZA BORGES DANELUZ
8	JACIR LUIZ PILONI
9	MILTON PERUZZIN
10	NEDIANA FATIMA MATIELLO PILONI
11	RICIERI ANTONIO PEREIRA

12	ROSELI APARECIDA LIMA
13	VANILSE TERESINHA MASSOCO
14	VALDEMAR DEZZANETTI

TÍTULO II

EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA

Nº de ordem	Nome do(a) segurado(a)
1	ANTONIO CARPI
2	EDILA MARIA DOS SANTOS
3	TERESINHA APARECIDA DA SILVA

ANEXO II

CRONOGRAMA

Nº de ordem	Responsável	Etapa	Prazo
1	Junta Médica	Instauração da Junta Médica e designação do presidente	Até 7.6.2017
2	Junta Médica	Comunicação ao IPRECON acerca dos exames complementares necessários para emissão dos laudos conclusivos, se for o caso	Até 9.6.2017
3	IPRECON	Aquisição, agendamento e notificação dos segurados acerca dos exames complementares	Até 13.6.2017
4	IPRECON	Realização dos exames complementares	Até 23.6.2017
5	IPRECON	Notificação dos segurados acerca da realização dos exames físicos	Até 30.6.2017
6	IPRECON	Recebimento dos quesitos médicos dos segurados	Até 7.7.2017
7	Junta Médica	Realização dos exames físicos e emissão dos laudos conclusivos	11 e 12.7.2017
8	IPRECON	Ciência aos segurados acerca do resultado dos laudos conclusivos	Até 21.7.2017
9	IPRECON	Recebimento dos recursos porventura interpostos pelos segurados	Até 11.8.2017

ANEXO III

LAUDO MÉDICO OFICIAL CIRCUNSTANCIADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome:		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:
Cargo/Função:		Matrícula:
Lotação:		Carga horária semanal:

2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 572/2010 OU 602/2011
3. HISTÓRICO DO(A) PACIENTE
4. PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS
5. EXAMES MÉDICOS APRESENTADOS
6. EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS
7. DIAGNÓSTICO
8. IDENTIFICAÇÃO DA PATOLOGIA APRESENTADA

Nome:
Código Internacional da Doença – CID:
Data de início da manifestação:

9. CONCLUSÃO

Em face da avaliação médico-pericial ora realizada conclui-se pelo(a):
( ) retorno do(a) servidor(a) as suas atividades laborais;
( ) concessão de auxílio-doença pelo período de _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____;
( ) readaptação funcional, podendo o(a) servidor(a) realizar as atividades descritas no item 10;
( ) concessão/manutenção da aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, uma vez que a patologia apresentada provoca incapacidade laboral, porém não se encontra elencada na legislação municipal como grave, contagiosa ou incurável*, não é caso de moléstia profissional, nem decorre de acidente de trabalho;
( ) concessão/manutenção da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, uma vez que a patologia apresentada provoca incapacidade laboral e é considerada pela legislação municipal como grave, contagiosa ou incurável* ou compatível com essas;
( ) concessão/manutenção da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, uma vez que a patologia apresentada provoca incapacidade laboral e é caso de moléstia profissional;
( ) concessão/manutenção da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, uma vez que a patologia apresentada provoca incapacidade laboral e decorre de acidente em serviço.

* Doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis pela legislação municipal (art. 47, II, da LC nº 164/1999): tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS ou contaminação por radiação.

10. RECOMENDAÇÕES PARA OS CASOS DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Atividades que podem ser desenvolvidas: _____

Atividades que devem ser evitadas: _____

11. JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO (indicar as alterações no quadro clínico do(a) servidor(a) que demonstram recuperação da capacidade laboral)
12. OBSERVAÇÕES
13. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA

Ato de nomeação: Portaria nº 41/2017, de 6 de junho de 2017	
Nome: ALEX SANDRO VERGARA BORGES	CRM/SC: 8328
Nome: CELSO JOSE MUNARETTO	CRM/SC: 2878
Nome: MARCOS DIAS DE PAULA	CRM/SC: 5108

14. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Concórdia, SC, _____ de _____ de 2017.

CRM/SC ____ Presidente da Junta Médica	CRM/SC ____ Membro da Junta Médica	CRM/SC ____ Membro da Junta Médica

ANEXO IV

ATESTADO DE INCAPACIDADE DEFINITIVA

De acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 41/2017, de 6 de junho de 2017, e com base no Laudo Médico Oficial Circunstanciado emitido em ____ de _____ de 2017, ATESTAMOS, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) é portador(a) de patologia que o(a) torna definitivamente incapaz para o trabalho:

Nome:		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:
Cargo/Função:		Matrícula:
Lotação:		Carga horária semanal:

Concórdia, SC, _____ de _____ de 2017.

CRM/SC ____ Presidente da Junta Médica	CRM/SC ____ Membro da Junta Médica	CRM/SC ____ Membro da Junta Médica

PORTARIA IPRECON Nº 42/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 42/2017, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Extingue a aposentadoria concedida ao segurado inativo MARCELINO LEITE DE GODOY.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Extinguir a aposentadoria concedida ao segurado inativo MARCELINO LEITE DE GODOY, pelo Decreto nº 4.899/96, de 18 de setembro de 1996, em face do falecimento do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 6 de junho de 2017.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 71/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 71/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARILU MATIELLO, ocupante do cargo de Engenheiro, para atuar como fiscal na correção do telhado de vidro do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Orozimbo Michelon, objeto do Contrato nº 27/2017 – PMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 72/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 72/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 128, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Ceder o servidor MARIO ALBERTO SOARES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 93866-00, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, com ônus da remuneração dessa Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 73/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 73/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por

Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o respectivo vencimento-base, correspondente à nova habilitação, pós-graduação, na área específica de atuação:

I – CLAUDETE DEBIAZI KALSING, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 327115-03, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2017;

II – JUSSARA DETONI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 73709-02, com efeitos retroativos a 6 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 74/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 74/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, e considerando a CI DRH 181/2017, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos, protocolizada sob nº 7808/2017, em 18 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor FABIANO ZAGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 75/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 75/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 128, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando a CI SEMURB 175/2017, protocolizada em 10 de abril de 2017.
RESOLVE :

Art. 1º Ceder o servidor ALBERTO ANTONIO CASTOLDI, ocupante do cargo de Servente Braçal, para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Esportes – FMEC, pelo período de três meses, com ônus da remuneração ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 77/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 77/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 128, II e § 2º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, nas Leis nºs. 3.255, de 18 de abril de 2001 e alterações e 4.590, de 29 de outubro de 2013, e no Convênio de Cooperação Técnica nº 1517, de 2 de fevereiro de 2017, celebrado entre a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e o Município de Concórdia.

RESOLVE :

Art. 1º Ceder o servidor ANDRE RIVADAVIA ALVES, ocupante do cargo de Médico Veterinário, 8 (oito) horas semanais, para desempenhar suas funções na Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, com ônus da remuneração ao Município, até 4 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 78/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 78/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 128, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 21/2017, de 15 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ceder o servidor ANDRE RIVADAVIA ALVES, ocupante do cargo de Médico Veterinário, 27 (vinte e sete) horas semanais, para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, até 4 de abril de 2018, com ônus da remuneração ao Município." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 79/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 79/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- os Adendos nºs. 20 a 25/2017 e 27/2017, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DRH 182/2017, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos, em 17 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I – com efeitos retroativos a 3 de abril de 2017:

a) FERNANDA TREVISOL, ocupante do cargo de Médico, matrícula 104795-01;

b) GILBERTO DE OLIVEIRA NETTO, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1122029-06;

c) JUNIA RUARO, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1233726-00;

d) MARIELI GRASSI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1233688-00;

e) VANIA TEREZINHA COMANDULLI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 173576-05;

II – ROSELI BUSSOLARO MAGRO, ocupante do cargo de Enfermeiro, com efeitos retroativos a 7 de abril de 2017;

III – SAMOEL LUIZ BITTENCOURT, ocupante do cargo de Médico, matrícula 994758-05, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 80/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 80/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, e considerando a CI DRH nº 185/2017, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos, em 20 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a expressão: "3 de março de 2017" para: "3 de abril de 2017", constante no art. 2º da Portaria nº 69/2017, de 13 de abril de 2017, que concede Adicional de Insalubridade a servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 81/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 81/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria nº 90/2003, de 29 de maio de 2003 e alterações, que dispõem sobre a constituição da comissão especial com a incumbência de emitir Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

I – presidente: VANDERLEI JOSE DE LIMA – Médico do Trabalho;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 82/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 82/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI DRH 186/2017, na CI SEMUT 36/2017 e na CI SEMUS 291/2017, protocolizadas sob nºs. 8217/2017, 8148/2017 e 8274/2017, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – CINTIA MARA RAMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 2 a 15 de maio de 2017;

II – ELAINE ROMAN, ocupante do cargo de Analista de Gestão Humana, a partir de 3 de maio de 2017;

III – GIOVANA MAIRA PRIAMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 2 de maio de 2017;

IV – JOÃO MARCIO HENGEN, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, no período de 2 a 16 de maio de 2017;

V – SIMONE CRISTINA DALBELLO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 18 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 463/2017

DECRETO Nº 463/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.219/2017.
DECRETA:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), o qual será utilizado para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.004 – Manutenção Convênios Polícia Civil/Militar Rádio Patrulha e Bombeiros.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 04
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 14
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 15
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 28
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 200.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.017 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 34
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Cultura e Esportes.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 69
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.021 – Manutenção das Ações do Esporte: Escolinhas Ginásios e Esportes.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 71
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 77
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 120.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.032 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 111
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 250.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 02
Fonte de Recursos: 10.00– Ordinários - R$ 250.000,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.065 – Feira, Eventos e Atrações Culturais, Recreativos, Calendário Anual.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 66
Fonte de Recursos: 10.00– Ordinários - R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.032 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 104
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 250.000,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 – 139
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 469000 – 140
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de junho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 464/2017

DECRETO Nº464/2017, DE 06 JUNHO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 1 (Um) dia de licença para tratamento de saúde do Servidora Municipal, Sra. MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/06/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Junho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 465/2017

DECRETO Nº 465/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA PELA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, com fulcro no disposto do artigo 70-IV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n°139/2017.
DECRETA,

Art. 1.º - A carga horária a ser cumprida pelo servidor Sr. VALDEMAR MARTINS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, será de 30 horas semanal, de acordo com a lei Complementar n° 139/2017, de segunda-feira á sexta-feira, das 07:30h às 13:30h a partir do dia 06/06/2017 até dia 31/12/2020.

Art.2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se a disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Junho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Câmara Municipal

AVISO EDITAL 01/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS. Informações: http://camaracoronelfreitas.sc.gov.br/contato@camaracoronelfreitas.sc.gov.br, fone: 3347 0424.
DATA DA ABERTURA: Dia 19/06/2017 às 14: 00 horas.

EDITAL 01/2017 CORRIGIDO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DA LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, com sede na Rua Amazonas, 39, Centro, CEP 89840-000, inscrita no CNPJ nº 10561874/0001-71, neste ato representado pelo Seu Presidente, Sr. Diovani Pagnocelli, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dia 19/06/2017, às 14 horas, conforme objeto descrito neste Edital e será esta processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, bem como, às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.
O recebimento dos Envelopes – nº 01 PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 13: 45 horas do dia 19/06/2017 na Sala de Reuniões da Câmara de Coronel Freitas, situada na Rua Amazonas, nº 39 - Centro, Coronel Freitas, SC.
A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14 horas do dia 19/06/2017, em sessão pública, realizada na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores do Município de Coronel Freitas/SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS. Os referidos atos serão produzidos pela Assessoria de Imprensa do Legislativo, conforme especificações contidas na lista de itens, Anexo (1) um, do presente edital.
Será disponibilizado um tempo 10 (dez) minutos, no horário entre as 11h20min e as 12h00min, de segunda a sexta-feira, em um total de seis edições mensais de informativo municipal, relativas ao número de sessões ordinárias. Também será disponibilizado um total de 12 inserções mensais com até 01 minuto cada, durante a programação da rádio, mais 6 programas mensais de até 5 minutos cada para divulgação de matérias aprovadas. Também ficará a cargo da Contratada a divulgação com fotos em sítio eletrônico e redes sociais da Câmara, quando solicitado. Caso ocorram sessões extraordinárias, deverá haver edições extras para abrangê-las. Ainda, deverão ser cedidos aos sábados, conforme necessidade do legislativo e com agendamento prévio, espaço para manifestação dos vereadores.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:
3.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
3.2 - Será vedada a participação de empresas quando:
3.2.1 - Estejam com o direito suspenso de licitar e/ou contratar junto à Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
3.2.2 - Reunidas em consórcio e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.
3.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o

ajuste correspondente.

3 – EDITAL COMPLETO LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES:

O presente Edital e seus Anexos, bem como as informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao Pregão podem ser obtidos, os primeiros na forma de cópia, na Câmara Municipal de Coronel Freitas, SC, sediada Rua Amazonas, nº 39 - Centro, Coronel Freitas, SC. CEP: 89840-000 Telefone: (49) 3347-0424, mediante pagamento da cópia; pelo site http://camaracoronelfreitas.sc.gov.br/, ou ainda pelo e-mail: contato@camaracoronelfreitas.sc.gov.br, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.
As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

4 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – A impugnação ao edital obedecerá ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93, onde qualquer pessoa interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Câmara Municipal de Coronel Freitas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma.
4.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.
4.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.
4.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES "A" - PROPOSTA DE PREÇOS, "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Documentos de Habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.1. DO CREDENCIAMENTO:

5.1.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 5.1.2 devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.

5.1.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
5.1.2.1. Instrumento particular de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.2.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
5.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, pena de ser excluída sumariamente do certame.
5.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retida pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (Anexo V).

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 01
DA: (EMPRESA)
À: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA: 19/06/2017 HORA: 14h00min
ENVELOPE 02

DA: (EMPRESA)
À: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ABERTURA: 19/06/2017 HORA: 14h00min

5.2.1. Juntamente com os Envelopes "A" e "B", deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do Anexo II.

OBS.:
TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME. 5.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ (ENVELOPE A)

a) ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO I deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;
b) indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;
c) ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no Anexo I (Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional (R$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos.
c.1. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.
d) conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
d.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
d.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido a Câmara Municipal de Coronel Freitas sem ônus adicionais.
e) O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
5.2.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
5.2.4 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.2.5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

5.2.5.1. A documentação a ser apresentada para fins de HABILITAÇÃO deverá ser a seguinte:
I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; ou ato constitutivo, no caso de sociedade civil, registrado no Cartório de Títulos e Documentos acompanhada de provas da diretoria em exercício e/ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
Obs.1. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
Obs. 2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo)
Obs. 3. Caso o documento citado neste item, tenha sido apresentado na sessão de CREDENCIAMENTO, fica dispensada a repetição de sua apresentação.
II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943). (NR) conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Obs.4 A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

IV - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa;
V - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme modelo do Anexo IV, assinada por representante legal da empresa;
Obs.5. Caso as Declarações citadas nos subitens II e III deste item, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 5.2.6.4. Deste edital;

IX - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
X – Declaração informando a localização da torre de transmissão, potência do transmissor e alcance estimado do sinal.

NOTA IMPORTANTE:
1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.
1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

5.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.6.1 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente, vistos o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, à vista dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
5.2.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, vistos o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigida a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame. (Art. 42 e 43,§§ 1° e 2° da LC 123/2006).
5.2.6.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.2.6.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.2.6.3 - A aceitação dos documentos, obtidos via internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.
5.2.6.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
5.2.6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
5.2.6.6 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentada.
5.2.6.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.
5.2.6.8 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
5.2.6.9 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 5.1 deste edital.
6.3 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II). Envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro. (Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial).
6.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
6.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.
6.4.2 - Os valores estimados para cada item da presente contratação constam na planilha estimativa que faz parte do presente edital, junto

ao Anexo VI.
6.4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.
6.4.3.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas, que apresentarem valor por item final – após a sessão de lances - superior ao valor previsto na planilha estimativa constante do presente edital (Anexo VI).
6.4.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.4.3.3 – Também serão desclassificadas as propostas que afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.2.2 (A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:);
6.4.3.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.4.4 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
6.4.4.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.
6.4.5 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
6.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).
6.4.6.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.
6.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes. O tempo dedicado para cada item será decidido pelo pregoeiro, e equipe de apoio, durante a sessão de lances.

6.4.7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente sem intervalos mínimos.
6.4.7.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.4.7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do ultimo preço ofertado para efeito de classificação das propostas.
6.4.7.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.
6.4.8 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.
6.4.8.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.
6.4.8.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item, para que seja obtido preço melhor.
6.5. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.7, deste edital.
6.5.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, caso seja esta a situação, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
6.6.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, na forma do item 6.6.4, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. (deverá obrigatoriamente estar presente na sessão de lances para o exercício deste direito).
6.6.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes (presentes), que se enquadrarem na hipótese do item 6.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 6.6.1 deste edital.
6.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da mesma apresentar por escrito. Não estando presente representante da microempresa ou empresa de pequeno porte, decairá do direito de apresentar nova proposta.
6.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.5./6.5.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.8. O disposto nos itens 6.5 a 6.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.
6.10. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
6.11. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar por item.
6.11.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
6.11.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na

abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
6.11.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.
6.12. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula sete (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

6.12.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.
6.13. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Presidente da Câmara de Vereadores para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.
6.14. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.
6.15. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão em custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitado.
6.16. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na quais serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

7 - DA FASE RECURSAL:

7.1. - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o subitem 6.16 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.
7.1.1 - As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra à Câmara Municipal de Coronel Freitas, SC, sediada junto a Rua Amazonas, nº 39 - Centro, Coronel Freitas, SC, em dias úteis, no horário das 08h15min h às 11h45min h e das 13h15min h às 16h45min h, encaminhadas à Presidência da Câmara. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horário ora definidos.
7.2 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.
7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.
7.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 – O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Presidente da Casa, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.
8.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.
8.2 – As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

DOTAÇÃO DE NÚMERO: 3.3.90.39.88.00.00 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, COMPLEMENTO DO ELEMENTO: Despesa 5.

8.3 – Não haverá reajuste de preços.
8.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente à publicação, mediante conferência do material e apresentação de nota fiscal do serviço prestado.
9.2 - O preço é considerado completo e abrangem todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
9.3 - O CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Lei 8212/91, reter importâncias devidas à CONTRATADA até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais.
9.4 - O pagamento será creditado em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5 – Não haverá reajustamento de preço.
9.6 – O preço aqui ajustado apresenta o constante da proposta.
9.7 - Poderá os licitantes prever descontos, nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n.º 8.666/93.
9.8 - O pagamento será creditado em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
9.9 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Coronel Freitas em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Constitui direito de o CONTRATANTE receber o objeto desta licitação nas condições avençadas.
10.2 - Constitui obrigação do CONTRATANTE:
A - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
B - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais licitados em desacordo com as especificações deste Edital e pela proposta de preços da empresa;
C - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
D – Designar servidor (ES) para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Constitui direito de a CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
A – Cumprir fielmente as obrigações definidas no edital, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas;
B - Todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e leis sociais correrão por conta da Empresa;
C – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais;
D - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Coronel Freitas, durante a realização do objeto;
E - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
F - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
G - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
H- Cumprir a legislação pertinente às relações que se estabeleçam com terceiros, eximindo-se a Câmara Municipal de Coronel Freitas de quaisquer responsabilidades decorrentes desses contratos.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
- Apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (anexo II), sem ter reais condições de habilitação, prazo de 06 meses;
- Ensejar o retardamento da execução do certame, prazo de 06 meses;
- Não mantiver a proposta, prazo de 06 meses;
- Comportar-se de modo inidôneo, prazo de 06 meses;
- Falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais ou dos serviços, prazo de 01 ano;
- Cometer fraude fiscal, prazo de 02 anos.

12.1.1 - No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração da Câmara Municipal de Coronel Freitas poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
12.2.1 – advertência;
12.2.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
12.2.3 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;

12.3 - As sanções previstas nos subitens "12.1" e "12.2.1" poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens "12.2.2" e "12.2.3", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Será assinado entre a Câmara de Vereadores e empresa vencedora, contrato conforme minuta constante do ANEXO VII.
13.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, apta para a assinatura do respectivo contrato.
13.3 - O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
13.4 - O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com o licitante vencedor da licitação, em seus itens respectivos.
13.5 – O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, visando à manutenção de responsabilidades por parte do contratado.
13.6 - O objeto licitado será supervisionado pela Presidência da Câmara, desde logo designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

14– DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Fica assegurado à Câmara Municipal de Coronel Freitas, o direito de, no interesse da Câmara, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente observada o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.
14.2 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.
14.3 - Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Coronel Freitas tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.
14.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
14.6 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
14.7 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Câmara Municipal de Coronel Freitas, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
a) julgamento deste Pregão;
b) recurso porventura interposto.

14.8 - Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública;
14.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Coronel Freitas, SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
14.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
14.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
14.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, em mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que, não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

14.13 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;
14.14 - Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal;
14.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Coronel Freitas;
14.16 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-las por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
14.17 – As empresas que tenham apresentado propostas e documentos, mas não estejam presentes, terão suas propostas e documentos avaliados, porém, não poderão participar das rodadas de lances verbais.
14.18 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8666/1993;
14.19 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Freitas, SC, com exclusão de qualquer outro.

15 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:
15.1 Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
15.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
15.3 Anexo III - Declaração do art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;

15.4 Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
15.6 Anexo V - Especificações / Orçamento;
15.7 Anexo VI ____- Minuta de contrato.

Coronel Freitas, SC, 05 de junho de 2017.

TATIANE MILKIEVICZ DIOVANI PAGNOCELLI
Pregoeiro Presidente da Câmara

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 01/2017
Menor Preço Global
Proponente

Nome / Razão Social da Proponente		
Endereço		
CNPJ/MF	DDD/Telefone/Fax	
e-mail (se houver):		
Representante legal	RG	CIC/MF
Cargo / Função:		

BANCO (Nome e nº): _____AGÊNCIA Nº: _____
CONTA Nº: _____
Memória de Cálculo de Custos

Item	QTD	Descrição	Total - R$
01	01	A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS. Os referidos atos serão produzidos pela Assessoria de Imprensa do Legislativo, conforme especificações contidas na lista de itens, Anexo (1) um, do presente edital. Será disponibilizado um tempo 10 (dez) minutos, no horário entre as 11h20min e as 12h00min, de segunda a sexta-feira, em um total de seis edições mensais de informativo municipal, relativas ao número de sessões ordinárias. Também será disponibilizado um total de 12 inserções mensais com até 01 minuto cada, durante a programação da rádio, mais 6 programas mensais de até 5 minutos cada para divulgação de matérias aprovadas. Também ficará a cargo da Contratada a divulgação com fotos em sitio eletrônico e redes sociais da câmara, quando solicitado. Caso ocorram sessões extraordinárias, deverá haver edições extras para abrangê-las. Ainda, deverão ser cedidos aos sábados, conforme necessidade do legislativo e com agendamento prévio, espaço para manifestação dos vereadores.	R$ (mensal);

Valor Total: R$ ()
Ø Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.
Ø Validade da Proposta (não inferior a 60 dias): _____ dias.
Ø Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
Ø Declaramos que a emissora tem alcance regional e o sinal alcança no mínimo 80% da área do município de Coronel Freitas-SC.
Atenciosamente,
Local _____ Data _____ / _____ / _____

Assinatura - Identificação da empresa – Nome e CNPJ/MF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2017
Menor Preço Global

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:
OBS.:
ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB A PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME. ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Pregão Presencial nº 01/2017
Menor Preço Global

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ , titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ , _____ de _____ de 2017.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o n° ....., estabelecida ....., no Município de ....., por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, DECLARA, para efeito de participação no Processo de Licitação N° 1/2017, na modalidade de Pregão Presencial, que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Coronel Freitas, SC, 00 de xxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

Assinatura do declarante

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 01/2017
Menor Preço Global

1 – OBJETO
1 Contratação pelo Poder Legislativo Municipal de emissora de rádio AM de abrangência regional.

1.1 –As especificações necessárias encontram-se neste Anexo.
1.2 – Termo de Referência:

1.3.1. ESPECIFICAÇÃO
Observação: DEVERÁ SER OBEDECIDO O LIMITE ABAIXO DESCRITO PARA A COTAÇÃO;

Item	QTD	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	18 meses	A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS. Os referidos atos serão produzidos pela Assessoria de Imprensa do Legislativo, conforme especificações contidas na lista de itens, Anexo (1) um, do presente edital. Será disponibilizado um tempo 10 (dez) minutos, no horário entre as 11h20min e as 12h00min, de segunda a sexta-feira, em um total de seis edições mensais de informativo municipal, relativas ao número de sessões ordinárias. Também será disponibilizado um total de 12 inserções mensais com até 01 minuto cada, durante a programação da rádio, mais 6 programas mensais de 5 até 5 minutos cada para divulgação de matérias aprovadas. Também ficará a cargo da Contratada a divulgação com fotos em sitio eletrônico e redes sociais da câmara, quando solicitado. Caso ocorram sessões extraordinárias, deverá haver edições extras para abrangê-las. Ainda, deverão ser cedidos aos sábados, conforme necessidade do legislativo e com agendamento prévio, espaço para manifestação dos vereadores	R$2.150,00	R$ 38.700,00

2 – JUSTIFICATIVA
2.1. A referida licitação se justifica no sentido de atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal quanto às divulgações necessárias ao andamento dos trabalhos administrativos.
3 – FUNDAMENTOS LEGAIS
3.1 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

Coronel Freitas, SC, 05 de junho de 2017.

ANEXO VI

Minuta de contrato
Pregão Presencial nº 01/2017
Menor Preço por item

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, SC, com sede na Rua Amazonas, nº. 39, inscrita no CNPJ sob nº 10561874/0001-71, representada pelo Presidente, DIOVANI PAGNOCELLI, como contratante, e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na rua xxxxxx, nº. xxx, cidade de xxxxx, (UF), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxx, brasileiro(a), empresário(a), como contratada, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regendo-se pela Lei 8.666/93 e alterações, pelo Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES contratará observando os seguintes requisitos: a execução do presente contrato abrange a tarefa de execução de divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores, cumprindo os horários fixados pela Câmara, fornecendo pessoal para executar os serviços, os quais deverão ocorrer de modo a satisfazer plenamente as regras e conveniências estabelecidas e fixadas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3. O CONTRATANTE realizará pagamentos de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), por cada mês divulgado, são no total de 18 (dezoito) meses, totalizando para a integralidade o valor de R$ XXXXX (XXXXXXXXXX). Sempre até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços realizados será pago as publicações efetuadas.

3.1 - O preço é considerado completo e abrangem todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais,

fornecimento de mão de obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.2 - O CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Lei 8212/91, reter importâncias devidas à CONTRATADA até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais.
3.3 – Fica permitida a utilização dos preceitos do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

3.4 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato tem sua vigência de 01/07/2017 até 31/12/2018, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE poderá manter de forma vinculado a execução do objeto, prepostos seus, devidamente credenciados, daqui por diante designados como FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
5.1 - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas em (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.
5.2 – A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos serviços contratados, facultando o acesso a todas as partes contratadas.
5.3 - É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.
5.4 - A CONTRATADA obriga-se a retirar do local da execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Constitui direito de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
6.2 - Constitui obrigação de o CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constitui direito de a CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços na forma ajustada;
b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas dos serviços contratados;
f) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observação das especificações técnicas do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

a) A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;
- multas sobre o valor total do contrato, no valor de:
- 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
- 7% (sete por cento) nos casos de execução parcial ou em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% (cinco por cento) por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;
- 1% (um por cento) ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão do objeto do contrato ou por não solução de irregularidades de que tenha sido advertida.

b) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Orçamento vigente 2017, manutenção Câmara de Vereadores. DOTAÇÃO DE NÚMERO: 3.3.90.39.88.00.00- MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, COMPLEMENTO DO ELEMENTO: Despesa 5.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freias, SC, eleito para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.
E por estarem plenamente ajustados e de acordo com as cláusulas supratranscritas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Freitas, SC, XX de XXXXXXXXX de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DIOVANI PAGNOCELLI	NOME (representante Legal)
Presidente da Câmara Municipal	Empresa
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO Nº 032/2017
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 032/2017.

MÊS/ANO: JUNHO2017 NÚMERO CONTRATO: 032/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa com sede na microrregião da AMAI – Associação dos Municípios do Alto Irani, para prestação de serviços na Imprensa escrita, dos atos administrativos, atividades oficiais e demais atos de interesse público municipal com no mínimo uma capa mensal referente a atividades do município, em jornal de circulação regional, com a periodicidade mínima semanal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de um ano tendo início na data da assinatura do mesmo, quando se iniciará a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, mediante livre acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC nº 35.118

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 80.076.326/0001-31
CONTRATADO: JORNAL DO POVO LTDA-ME

CONTRATO Nº 033/2017
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 033/2017.

MÊS/ANO: JUNHO2017 NÚMERO CONTRATO: 033/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa com sede na microrregião da AMNOROESTE – Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense, para prestação de serviços na Imprensa escrita, dos atos administrativos, atividades oficiais e demais atos de interesse público municipal com no mínimo uma capa mensal referente a atividades do Município, em jornal de circulação regional, com a periodicidade mínima semanal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de um ano tendo início na data da assinatura do mesmo, quando se iniciará a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, mediante livre acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC nº 35.118

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 10.559.064/0001-27
CONTRATADO: FELIPE ALÍPIO E CIA LTDA - ME

CONTRATO Nº 034/2017
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 034/2017.

MÊS/ANO: JUNHO2017 NÚMERO CONTRATO: 034/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/06/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Contratação de prestador de serviço de Instrutor de Dança, conforme o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS - SC, para o exercício de 2017, de acordo com as especificações e descrição no relatório de itens vencidos por fornecedores do processo Modalidade Pregão Presencial nº 015/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência, a contar da data do dia 07 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC nº 35.118

TIPO DE PESSOA (2/1): 1 CPF: 103.144.469-66
CONTRATADO: JOSIÉLLI TRENTO

CONTRATO Nº 035/2017
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 035/2017.

MÊS/ANO: JUNHO2017 NÚMERO CONTRATO: 035/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/06/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Contratação de prestador de serviço de Instrutor de Jogos, conforme o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS - SC, para o exercício de 2017, de acordo com as especificações e descrição no relatório de itens vencidos por fornecedores do processo Modalidade Pregão Presencial nº 015/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência, a contar da data do dia 07 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC nº 35.118

TIPO DE PESSOA (2/1): 1 CPF: 018.020.219-73
CONTRATADO: GILBERTO DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 036/2017

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 036/2017.

MÊS/ANO: JUNHO2017 NÚMERO CONTRATO: 036/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/06/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Contratação de prestador de serviço de Instrutor de Artesanato, conforme o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS - SC, para o exercício de 2017, de acordo com as especificações e descrição no relatório de itens vencidos por fornecedores do processo Modalidade Pregão Presencial nº 015/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência, a contar da data do dia 05 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC nº 35.118

TIPO DE PESSOA (2/1): 1 CPF: 098.051.459-21
CONTRATADO: VERIDIANA BOLZAN

CONTRATO Nº 037/2017

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 037/2017.

MÊS/ANO: JUNHO2017 NÚMERO CONTRATO: 037/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/06/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Contratação de prestador de serviço de Instrutor de Informática, conforme o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS - SC, para o exercício de 2017, de acordo com as especificações e descrição no relatório de itens vencidos por fornecedores do processo Modalidade Pregão Presencial nº 015/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência, a contar da data do dia 07 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC nº 35.118

TIPO DE PESSOA (2/1): 1 CPF: 828.302.231-87
CONTRATADO: JOSÉ PAULO DE MORAIS

DECRETO Nº 142/2017

DECRETO Nº 142, 01 DE JUNHO DE 2017.

CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOSE SALARIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 457 de 02 de janeiro de 2008;

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Laguna, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de CORONEL MARTINS SC, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de CORONEL MARTINS.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I - Dirigente Municipal de Educação:
CLAUDETE CONTE - RG nº 1.785973 / CPF nº 59378514987

II - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares:
NEIVA TERESINHA GHIDINI – RG nº 2.871.114 / CPF nº 799.803.339-87

III - Professora Representante das Escolas Municipais ou do Conselho Municipal de Educação:
FATIMA APARECIDA TOMAZELI BASSO – RG nº 2073873-0 / CPF nº 656.447.199-87

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
NOME – CLEDINEIA PICCHI DE SOUZA RG nº 4036586 / CPF nº

006.513.749-36

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
CAROLINA DE JESUS MADELLA RG nº 16R3895398/ CPF nº 00959366962

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
NOME- SANDRO LUIZ DE FREITAS – RG nº 4524716 / CPF nº 074.047.849-48

VII - Representante do Departamento Jurídico:
NOME – LAIS CRISTINA BANDEIRA RG nº 5679921 / CPF nº 086983.279-40

IX - Representante do Sindicato:
NOME – CARMELINDA BIAZIN GAIO RG nº 28214443 / CPF nº 019.267.529-02

Art. 3º A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de plano de carreira será até novembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único: O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC,
em 01 de junho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 143/2017

DECRETO Nº 143, 01 DE JUNHO DE 2017.

CRIA EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADO PARA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 457 de 02 de janeiro de 2008;

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de CORONEL MARTINS, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de CORONEL MARTINS, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de CORONEL MARTINS.

Art. 2º A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
CLAUDETE CONTE – RG nº1. 785973 / CPF nº 593.785.149-87

II - Professora Representante das Escolas Municipais da Sede Municipal:
MARIA LUCIA MARCHETTI PICETTI – RG nº2. 16718 / CPF nº 637.407.459-91

III - Professora Representante dos Diretores Escolares:
NEIVA TERESINHA GHIDINI – RG nº 2.871.114 / CPF nº 799.803.339-87

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
GETÚLIO KIELB – RG nº 5281370/ CPF nº 09247604940

Art. 3º A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora;
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC,
em 01 de junho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 144/2017

DECRETO Nº. 144, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO ESTAGIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

Considerando o pedido de exoneração formulado pela Servidora em 02 de Junho de 2017, sob o protocolo nº 1339;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Josielli Trento, ocupante de cargo de provimento Professor Estagiário, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão de troca de Trabalho.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 06 de junho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 046/2017

PORTARIA Nº 046, DE 30 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso a, do Artigo nº 120 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Afastamento ao Servidor Público Municipal, Sr. Paulo Roberto da Silva, ocupante do Cargo de Motorista, por um período de 04 (quatro) dias, a partir do dia 23/05/2017 a 26/05/2017, por motivo de falecimento de sua Avó, Sra. Antônia Cardoso de Barba, ocorrido no dia 23/05/2017, conforme cópia da Certidão de Óbito em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23 de maio de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 30 de Maio de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic.de Administração, Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2017 – PROCESSO 23/2017 PMCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2017 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017 – PMCP

No dia 19 do mês de maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2017 PMCP, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2017, Processo Licitatório nº. 23/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e sagraram-se vencedores dos lotes, cujas itens estão listados no documento anexo da presente Ata de Registro:
Nome da Empresa CNPJ
LENZI FILHOS MAT. DE CONST. LTDA 80.126.840/0001-34
MAT. DE CONST. ESTRELA LTDA EPP 03.714.718/0001-38
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2017, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos em documento anexo desta Ata e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por lote.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 05 dias úteis.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a

fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto, 19 de maio de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresas Participantes:

LENZI FILHOS MAT. DE CONST. LTDA _____
_____

MAT. DE CONST. ESTRELA LTDA EPP _____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 FHMCP - PROCESSO 05/2017 – FHMCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017 – FHMCP
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017 –FHMCP

No dia 16 do mês de maio do ano de 2017, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, por meio da Fundação Hospitalar Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.6555/0003-07, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2017 FHMCP de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2017 FHMCP, Processo Licitatório nº. 05/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e sagraram-se vencedores, os itens de cada lote seguem listados em documento anexo:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2017 FHMCP, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação

acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIOS X, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação, descritos em documento anexo a presente Ata de Registro, e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço nº03/2017 FHMCP.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental

contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 10 dias.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 16 de maio de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresas Participantes:

ALTERMED MAT. MEDICO HOSP. LTDA
_____

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA
_____

JOHNNY FELIPE C. DE OLIVEIRA EPP
_____

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 31/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 31/2017

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇAO PARA LOCAÇAO DE IMOVEL PARA ABRIGAR INCRA E EXATORIA. O valor será de 1.410,90 (um mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos) mensais. O contratado é Anderson Atanásio dos Santos, CPF 047.266.139/60. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.
Correia Pinto, 07 de junho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 05/2017 FHMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2017 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIOS X, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02
Instrumento: Contrato nº 0568/2017 FHMCP
Valor total: R$ 1.087,83

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA, CNPJ 33.255.787/0001-91
Instrumento: Contrato nº 0569/2017 FHMCP
Valor total: R$ 120.057,50

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP, CNPJ 85.081.446/0001-40
Instrumento: Contrato nº 0570/2017 FHMCP
Valor total: R$ 33.167,00

Vigência: 16/05/2016 à 31/12/2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 23/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2017 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos lotes especificados no documento anexo ao presente contrato e na Ata de Registro de Preços nº 09/2017 PMCP, com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 23/2017 – PMCP e seus anexos.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ 80.126.840/0001-34
Instrumentos:
Contrato nº 0572/2017 PMCP

Contrato nº 0573/2017 FMS
Contrato nº 0574/2017 FMAS
Contrato nº 0575/2017 FHMCP
Contrato nº 0576/2017 FUNREBOM
Contrato nº 0577/2017 FMEC

Valor total: R$ 482.139,68

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
MATERIAL DE CONST. ESTRELA LTDA EPP, CNPJ 03.714.718/0001-38
Instrumentos:
Contrato nº 0578/2017 PMCP
Contrato nº 0579/2017 FMS
Contrato nº 0580/2017 FMAS
Contrato nº 0581/2017 FHMCP
Contrato nº 0582/2017 FUNREBOM
Contrato nº 0583/2017 FMEC

Valor total: R$ 89.245,00

Vigência: 19/05/2016 à 31/12/2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 32/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2017 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, AREIA, TINTAS, PALANQUES, PRANCHAS DE MADEIRA, ETC. Tipo: Menor Preço por Lote. Abertura dos envelopes: 20/06/2017 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br
Correia Pinto/SC, 07 de junho de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 23/2017 – PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 1									
1	19964	ABRACADEIRA CX PARA MEDIDOR GALV. FOGO	INTELLI	UN	30,000	0,0000	5,1917	155,75	Venceu
2	24046	ABRACADEIRA NYLON 100x2,5mm (100peças)	TRAMONTINA	UN	50,000	0,0000	0,8144	40,72	Venceu
3	19916	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 13-19MM	INCA	UN	50,000	0,0000	0,6447	32,24	Venceu
4	19917	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 51-64 MM	INCA	UN	50,000	0,0000	1,9342	96,71	Venceu
5	19934	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	INCA	UN	50,000	0,0000	0,2715	13,58	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——>			230,000			339,00	
Lote - 2									
6	19203	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	5,7296	114,59	Venceu
7	10767	ADAPTADOR INT. 1/2	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	0,6002	12,00	Venceu
8	19056	ADAPTADOR INTERNO 1 ROSCA EXTERNA	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	0,9203	18,41	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——>			60,000			145,00	
Lote - 3									
138	13202	CARRETEL P/ ROÇADEIRA - GASOLINA	ITECE	UN	15,000	0,0000	39,9064	598,60	Venceu
177	19246	CORDA DE SEDA TRANC 10mm branca	MULTILIT	M	100,000	0,0000	1,0868	108,68	Venceu
181	19245	CORRENTE 4,0mm 5/32 curta	TRAMONTINA	UN.	15,000	0,0000	17,2145	258,22	Venceu
223	24184	FIO DE NYLON P/ CORTADOR DE GRAMA 3.mm - 10 METROS	ITECE	ROL	200,000	0,0000	8,1725	1.634,50	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——>			330,000			2.600,00	
Lote - 4									
179	24191	CORREIA P/ BETONEIRA EM V A- 40	DISMA	UN	3,000	0,0000	7,7614	23,28	Venceu
180	24192	CORREIA P/ BETONEIRA EM V A- A68	DISMA	UN	3,000	0,0000	11,2386	33,72	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——>			6,000			57,00	
Lote - 5									
20	24177	ARAME FARPADO ROLO DE 250 METROS	MULTILIT	UN	15,000	0,0000	112,1887	1.682,83	Venceu
21	19064	ARAME FARPADO ROLO de 500metros	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	192,2168	3.844,34	Venceu
22	19901	ARAME GALVANIZADO LISO 16 ROLO 1KG	BENORTE	KG	100,000	0,0000	10,7829	1.078,29	Venceu
23	19223	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 14 - ROLO 1 KG	BENORTE	UN	100,000	0,0000	10,4547	1.045,47	Venceu
24	19900	ARAME GALVENIZADO LISO 12 - ROLO 1KG	BENORTE	UN	100,000	0,0000	10,1734	1.017,34	Venceu
25	22292	ARAME P/ SOLDA OXIGÊNIO VARETA SOLDA 2,38	RHAI	KG	200,000	0,0000	12,3300	2.466,00	Venceu
26	1609	ARAME RECOZIDO	MULTILIT	KG	100,000	0,0000	6,6573	665,73	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——>			635,000			11.800,00	
Lote - 6									
547	22380	GRADE P/ TAMPA BOCA DE LOBO (PLÁSTICO) 1x1	MULTILIT	UN	500,000	0,0000	9,4000	4.700,00	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——>			500,000			4.700,00	
Lote - 7									
395	19222	PIA AÇO INOX 1,20x55 1CC	TRAMONTINA	UN	5,000	0,0000	110,0486	550,24	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 7									
479	24292	TANQUE PLASTICO -24LT 58x52x32cm CINZA	METASUL	UN	10,000	0,0000	51,9757	519,76	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			15,000			1.070,00	
Lote - 8									
33	19966	ARRUELA ALUMÍNIO 3/4	MISTER	UN	30,000	0,0000	0,3640	10,92	Venceu
34	19230	ARRUELA LISA 1/4	MISTER	UN	30,000	0,0000	0,0725	2,18	Venceu
35	15307	ARRUELA LISA 3/8	MISTER	UN	30,000	0,0000	0,1304	3,91	Venceu
36	16988	ARRUELA LISA 5/16	MISTER	PC	30,000	0,0000	0,1087	3,26	Venceu
37	19327	ARRUELA QUADRADA 1/2 - GALV A FOGO	CISER	UN	100,000	0,0000	0,5435	54,35	Venceu
374	18378	PARAFUSO 3,8 X 40 C/ BUCHA 6	MISTER	UN	400,000	0,0000	0,1377	55,08	Venceu
375	19237	PARAFUSO 4,2 x 22 CHAPA ZINCADA	MISTER	UN	400,000	0,0000	0,0797	31,88	Venceu
376	20429	PARAFUSO 4,2 x 38 COM BUCHA 7	MISTER	UN	200,000	0,0000	0,1014	20,28	Venceu
377	20427	PARAFUSO 4,8X30 C/ BUCHA 8	MISTER	UN	400,000	0,0000	0,1304	52,16	Venceu
378	19235	PARAFUSO 5,55 x 38 CABEÇA CHATA	MISTER	UN	100,000	0,0000	0,1304	13,04	Venceu
379	19236	PARAFUSO 6,1 x 75 CHAPA ZINCADA	MISTER	UN	400,000	0,0000	0,3985	159,40	Venceu
380	19238	PARAFUSO 6,3 x 50 ZINCADO	MISTER	UN	400,000	0,0000	0,3478	139,12	Venceu
381	22461	PARAFUSO C/ ROELA E PORCA 1/4 3" POL	MISTER	UN	500,000	0,0000	0,4927	246,35	Venceu
382	22460	PARAFUSO DE DISCO DE ARADO	MISTER	UN	30,000	0,0000	2,4926	74,78	Venceu
383	19126	PARAFUSO DE VASO BUCHA 10 - LATÃO	ALAMO	UN	30,000	0,0000	2,0651	61,95	Venceu
384	19286	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5 mm	UNIFIX	UN	200,000	0,0000	0,3985	79,70	Venceu
385	20396	PARAFUSO P/ POSTE 1/2 x 8 GALVANIZADO A FOGO	INTELLI	UN	50,000	0,0000	4,3114	215,57	Venceu
447	22482	REGULADOR PEQUENO VÁLVULA	VINIGAS	UN	10,000	0,0000	12,7892	127,89	Venceu
453	20454	ROLDANA C/ ESF. AF 10MM	TENACE	UN	10,000	0,0000	14,8181	148,18	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			3.350,000			1.500,00	
Lote - 9									
18	20444	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITÁRIOS	DURIN	UN	20,000	0,0000	8,3360	166,72	Venceu
38	16289	ASSENTO ALMOFADADO	METASUL	UN	30,000	0,0000	39,8829	1.196,49	Venceu
39	19114	ASSENTO INFANTIL TPIC - Branco.	METASUL	UN	15,000	0,0000	22,6930	340,40	Venceu
40	22293	ASSENTO VASO SANITÁRIO	METASUL	UN	50,000	0,0000	12,4854	624,27	Venceu
541	24067	VASO CAIXA ACOPLADA	FIORI	UN	30,000	0,0000	215,2660	6.457,98	Venceu
542	20437	VASO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO	FIORI	UN	20,000	0,0000	117,4178	2.348,36	Venceu
543	1056	VASO SANITARIO	FIORI	UN	30,000	0,0000	82,1925	2.465,78	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			195,000			13.600,00	
Lote - 10									
43	19903	BARRA ROSCADA 1/4	MISTER	UN	15,000	0,0000	2,8315	42,47	Venceu
44	13986	BARRA ROSCADA 3/4	MISTER	UN	15,000	0,0000	15,4265	231,40	Venceu
45	20012	BARRA ROSCADA 3/8	MISTER	UN	15,000	0,0000	4,6452	69,68	Venceu
46	19904	BARRA ROSCADA 5/16	MISTER	UN	15,000	0,0000	3,7634	56,45	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			60,000			400,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 11									
48	22294	BETONEIRA 120L LT	HORBACH	UN	1,000	0,0000	930,8289	930,83	Venceu
49	22295	BETONEIRA 400L LT	HORBACH	UN	1,000	0,0000	2517,1711	2.517,17	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			2,000			3.448,00	
Lote - 12									
52	22297	BOCAL DE LUZ PLÁSTICO	FOXLUX	UN	100,000	0,0000	1,9238	192,38	Venceu
53	22298	BOCAL DE LUZ PORCELANA	FOXLUX	UN	100,000	0,0000	1,6214	162,14	Venceu
54	24178	BOCAL PLASTICO PENDENTE	FOXLUX	UN	80,000	0,0000	1,9237	153,90	Venceu
55	19935	BOCAL PORCELANA REFORÇADA	FOXLUX	UN	120,000	0,0000	2,1711	260,53	Venceu
122	19092	CALHA COMERCIAL P/ FLUORESCENTE 2X40	TASCHIBRA	UN	30,000	0,0000	7,6950	230,85	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			430,000			999,80	
Lote - 13									
57	24180	BOTA BORRACHA PAR, CANO CURTO	BRACOL	UN	100,000	0,0000	26,2463	2.624,63	Venceu
58	24179	BOTA BORRACHA PAR, CANO LONGO	BRACOL	UN	100,000	0,0000	30,2088	3.020,88	Venceu
326	22429	LUVAS DE VAQUETA PAR	DNNY	UN	170,000	0,0000	15,2535	2.593,10	Venceu
350	19258	MASCARA DESCARTÁVEL VALVULADO	PROFACE	UN	200,000	0,0000	2,8547	570,94	Venceu
351	24288	MÁSCARA P/ GASES ÁCIDOS E VAPOR ORG - SIMILAR OU SUPERIOR A	PLSTCOR	UN	60,000	0,0000	50,2769	3.016,61	Venceu
352	8359	MASCARA P/ SOLDA	PLSTCOR	UN	6,000	0,0000	28,9732	173,84	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			636,000			12.000,00	
Lote - 14									
60	22301	BROCA DE VÍDEA 10mm	DISMA	UN	15,000	0,0000	6,1408	92,11	Venceu
61	22300	BROCA DE VÍDEA 12mm	DISMA	UN	15,000	0,0000	7,0421	105,63	Venceu
62	22305	BROCA DE VÍDEA 4mm	DISMA	UN	15,000	0,0000	2,4507	36,76	Venceu
64	18365	BROCA DE VIDEA 6X100MM P/ CONCRETO	DISMA	UN	15,000	0,0000	3,2676	49,01	Venceu
65	22303	BROCA DE VÍDEA 7mm	DISMA	UN	15,000	0,0000	3,8873	58,31	Venceu
67	18366	BROCA DE VIDEA 8MM X 120MM P/ CONCRETO	DISMA	UN	20,000	0,0000	4,1126	82,25	Venceu
68	19202	BROCA P/ MADEIRA 10,0MM	DISMA	UN	15,000	0,0000	6,7605	101,41	Venceu
69	22306	BROCA P/ MADEIRA 12,0	DISMA	UN	15,000	0,0000	10,1407	152,11	Venceu
70	19199	BROCA P/ MADEIRA 4,0MM	DISMA	UN	15,000	0,0000	3,2957	49,44	Venceu
71	19198	BROCA P/ MADEIRA 5,00MM	DISMA	UN	15,000	0,0000	3,6337	54,51	Venceu
72	18367	BROCA P/ MADEIRA 6,0MM	DISMA	UN	15,000	0,0000	4,2535	63,80	Venceu
73	22307	BROCA P/ MADEIRA 7,0	DISMA	UN	15,000	0,0000	5,5774	83,66	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			185,000			929,00	
Lote - 15									
74	22308	BROXA PINTURA	ROMA	UN	20,000	0,0000	1,8569	37,14	Venceu
75	18390	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM 260/02	ROMA	UN	20,000	0,0000	3,5524	71,05	Venceu
76	19088	BROXA RETANGULAR 19x7,6cm	ROMA	UN	20,000	0,0000	3,7407	74,81	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			60,000			183,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 18									
97	9939	CADEADO 25	TRI-ANGLU	UN	10,000	0,0000	8,6670	86,67	Venceu
98	1369	CADEADO 30 mm	TRI-ANGLU	UN	20,000	0,0000	10,5533	211,07	Venceu
99	19898	CADEADO 35MM	TRI-ANGLU	UN	20,000	0,0000	12,9596	259,19	Venceu
100	12467	CADEADO 40mm	TRI-ANGLU	UN	20,000	0,0000	13,9534	279,07	Venceu
101	13374	CADEADO 45mm	TRI-ANGLU	UN	900,000	0,0000	15,3495	13.814,55	Venceu
102	19899	CADEADO 50MM	TRI-ANGLU	UN	100,000	0,0000	22,8313	2.283,13	Venceu
103	1737	CADEADO GRANDE 60mm	TRI-ANGLU	UN	60,000	0,0000	31,9885	1.919,31	Venceu
104	22315	CADEADO PEQUENO 20mm	TRI-ANGLU	UN	20,000	0,0000	7,3504	147,01	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			1.150,000			19.000,00	
Lote - 19									
128	22328	CANO 0,40 - - BARRA DE 6M ESGOTO	MULTILIT	UN	30,000	0,0000	8,6027	258,08	Venceu
129	22329	CANO 0,50 - BARRA DE 6M ESGOTO	MULTILIT	UN	30,000	0,0000	14,5260	435,78	Venceu
130	22330	CANO 0,75 - BARRA DE 6M ESGOTO	MULTILIT	UN	30,000	0,0000	20,9792	629,38	Venceu
131	22323	CANO 100 - BARRA DE 6M ESGOTO	MULTILIT	UN	80,000	0,0000	21,8750	1.750,00	Venceu
132	22324	CANO 150 - BARRA DE 6M ESGOTO	MULTILIT	UN	15,000	0,0000	55,0571	825,86	Venceu
133	22326	CANO 20 - BARRA DE 6M ÁGUA	MULTILIT	UN	30,000	0,0000	5,4865	164,60	Venceu
134	22325	CANO 200- BARRA DE 6M ESGOTO	MULTILIT	UN	30,000	0,0000	101,8591	3.055,77	Venceu
135	22327	CANO 25 – BARRA DE 6M ÁGUA	MULTILIT	UN	30,000	0,0000	6,1242	183,73	Venceu
136	24076	CANO 50 BARRA DE 6metros AGUA	MULTILIT	UN	30,000	0,0000	22,8721	686,16	Venceu
175	9531	CONECTOR P/ HASTE REFORÇADO	INTELLI	UN	30,000	0,0000	2,6319	78,96	Venceu
251	8587	HASTE P/ CHUVEIRO 35cm BR 1/2	DURIN	UN	15,000	0,0000	2,9609	44,41	Venceu
335	19311	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AZUL	WETZEL	M	100,000	0,0000	0,3543	35,43	Venceu
336	20034	MANGUEIRA DE NÍVEL	UNIFORT	M	50,000	0,0000	0,5416	27,08	Venceu
337	22434	MANGUEIRA PARA GÁS	MANTAC	M	50,000	0,0000	1,7462	87,31	Venceu
338	19905	MANGUEIRA PRETA 1" 2,0	SIDERPLAST	M	200,000	0,0000	0,6074	121,48	Venceu
339	22435	MANGUEIRA PRETA 1/2 2,0	SIDERPPLAST	M	200,000	0,0000	0,3796	75,92	Venceu
340	22436	MANGUEIRA PRETA 3/4 2,0	SIDERPLAST	M	200,000	0,0000	0,5011	100,22	Venceu
341	22433	MANGUERIA PARA JARDIM SILICONADA	DURIN	MT	200,000	0,0000	1,3413	268,26	Venceu
445	22479	REGISTRO ESFERA 25mm	MULTILIT	UN	30,000	0,0000	3,8922	116,77	Venceu
473	19116	SPUD 1.1/2 40 mmX2	DURIN	UN	20,000	0,0000	0,9870	19,74	Venceu
537	22550	UNIÃO EXTERNA 1/2	MULTILIT	UN	10,000	0,0000	0,3796	3,80	Venceu
538	22549	UNIÃO INTERNA 1	MULTILIT	UN	30,000	0,0000	0,7086	21,26	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			1.440,000			8.990,00	
Lote - 20									
139	1149	CARRINH0 DE MAO	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	60,3598	603,60	Venceu
140	22321	CARRINHO DE MÃO P/ JUNTAR LIXO NAS RUAS - ALTO JERICA	HORBACH	UN	5,000	0,0000	141,0582	705,29	Venceu
141	22320	CARRINHO DE MÃO QUADRADO REFORÇADO	TRAMONTINA	UN	14,000	0,0000	127,9365	1.791,11	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			29,000			3.100,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 21									
12	22289	ALICATE BICO 6" 1/2 CANA	FERTAK TOOLS	UN	10,000	0,0000	14,7060	147,06	Venceu
13	22288	ALICATE BICO DE ABRIR ANÉIS	FERTAK TOOLS	UN	5,000	0,0000	18,2696	91,35	Venceu
14	22290	ALICATE DE BICO DE FECHAR ANÉIS	FERTAK TOOLS	UN	5,000	0,0000	18,2696	91,35	Venceu
15	11597	ALICATE DE PRESSÃO 10"	FERTAK TOOLS	UN	7,000	0,0000	26,0581	182,41	Venceu
16	22291	ALICATE DE SOLDA P/ MÁQUINA 500 A	MISTER	UN	3,000	0,0000	21,3503	64,05	Venceu
17	10080	ALICATE UNIVERSAL 8"	FERTAK TOOLS	UN	20,000	0,0000	14,8821	297,64	Venceu
111	22318	CAIXA DE FERRAMENTA METÁLICA 56 50x22x21	FERCAR	UN	2,000	0,0000	42,0288	84,06	Venceu
146	20308	CAXIMBO DE 3/4 33mm - 1ª LINHA	FERTAK TOOLS	UN	5,000	0,0000	20,4122	102,06	Venceu
152	1248	CHAVE ALLE 12mm RASTREADO.	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	4,9510	14,85	Venceu
153	22334	CHAVE COMBINADA 6mm À 41mm JOGO	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	170,8253	512,48	Venceu
154	19979	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4X5	FERTAK TOOLS	UN	4,000	0,0000	4,1114	16,45	Venceu
155	22337	CHAVE DE GRIFO 12"	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	26,5735	79,72	Venceu
156	22336	CHAVE DE GRIFO 24"	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	57,8490	173,55	Venceu
157	22338	CHAVE DE GRIFO 36"	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	89,7556	269,27	Venceu
158	22339	CHAVE DE RODA 22	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	41,9825	125,95	Venceu
159	22340	CHAVE DE RODA 27	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	46,2097	138,63	Venceu
160	22341	CHAVE DE RODA 28	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	49,7999	149,40	Venceu
161	22342	CHAVE DE RODA 32	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	51,4792	154,44	Venceu
162	22343	CHAVE DE RODA 33	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	52,1162	156,35	Venceu
163	22344	CHAVE DE RODA 38	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	53,2743	159,82	Venceu
164	24284	CHAVE ESTRIADA JOGO ENTRE 6 E 23MM, ENTRE 8 E 9 PEÇAS	FERTAK TOOLS	UN	1,000	0,0000	50,0894	50,09	Venceu
165	22346	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12"	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	40,2569	120,77	Venceu
166	22335	CHAVE L 8 À 19 JOGO	FERTAK TOOLS	UN	2,000	0,0000	133,0700	266,14	Venceu
167	22333	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	FERTAK TOOLS	UN	6,000	0,0000	3,4455	20,67	Venceu
285	24059	JOELHO P/ JOGO CACHIMBO 1/2	FERTAK TOOLS	UN	50,000	0,0000	28,3165	1.415,83	Venceu
286	22406	JOELHO PARA JOGO CACHIMBO 3/4	FERTAK TOOLS	UN	50,000	0,0000	37,4368	1.871,84	Venceu
287	22388	JOGO CHAVE TORX	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	18,2870	54,86	Venceu
416	22473	PONSÃO	FERTAK TOOLS	UN	3,000	0,0000	7,5279	22,58	Venceu
531	22534	TORQUE 200 KG	FERTAK TOOLS	UN	2,000	0,0000	283,1646	566,33	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			214,000			7.400,00	
Lote - 22									
59	22299	BRAQUELITE 2 ELEMENTOS ARMAÇÃO 2X2	INTELLE	UN	70,000	0,0000	8,8076	616,53	Venceu
187	22355	DISJUNTOR 25AMP MONOFÁSICO	TRAMONTINA	UN	44,000	0,0000	7,3171	321,95	Venceu
188	10174	DISJUNTOR 30amp MONOFÁSICO	TRAMONTINA	UN	45,000	0,0000	7,3171	329,27	Venceu
189	22357	DISJUNTOR 35 AMP MONOFÁSICO	TRAMONTINA	UN	45,000	0,0000	9,6544	434,45	Venceu
190	22358	DISJUNTOR 40 AMP MONOFÁSICO	TRAMONTINA	UN	45,000	0,0000	9,6578	434,60	Venceu
191	22356	DISJUNTOR 40 AMP TRIFÁSICO	TRAMONTINA	UN	20,000	0,0000	39,1598	783,20	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			269,000			2.920,00	
Lote - 23									
145	19185	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	18,9180	189,18	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 23									
174	781	COLHER DE PEDREIRO 10"	FERTAK TOOLS	UN	15,000	0,0000	9,5257	142,89	Venceu
199	2011	ENXADA	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	7,2066	72,07	Venceu
200	6395	ENXADA C/ CABO	TRAMONTINA	UN	40,000	0,0000	13,0812	523,25	Venceu
201	11281	ENXADÃO	TRAMONTINA	UN	3,000	0,0000	7,3711	22,11	Venceu
202	22363	ENXADÃO COM CABO	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	14,0895	140,90	Venceu
234	2109	FOICE C/ CABO	TRAMONTINA	UN	28,000	0,0000	13,6119	381,13	Venceu
244	22379	GARFO 4 DENTES C/ CABO	TRAMONTINA	UN	15,000	0,0000	14,2116	213,17	Venceu
331	18385	MACHADO Nº 1 COM CABO	TRAMONTINA	UN	11,000	0,0000	25,8175	283,99	Venceu
345	22440	MARRETA 2KG	TRAMONTINA	UN	20,000	0,0000	15,9204	318,41	Venceu
346	3313	MARRETA 3 KG	TRAMONTINA	UN	20,000	0,0000	31,2570	625,14	Venceu
347	22441	MARRETA DE BOLA	TRAMONTINA	UN	4,000	0,0000	10,0776	40,31	Venceu
348	22442	MARRETA PROFISSIONAL OITAVADA ENVERNIZADA 200 Gr	TRAMONTINA	UN	1,000	0,0000	15,0978	15,10	Venceu
349	19184	MARTELO 27MM POLIDO	TRAMONTINA	UN	5,000	0,0000	17,4063	87,03	Venceu
360	22451	PÁ COM BICO COM CABO DE CORTE	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	15,3632	153,63	Venceu
362	22453	PÁ JUNTAR LIXO NAS RUAS C/ BICO E C/ CABO	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	15,2040	152,04	Venceu
363	22449	PÁ RETO	TRAMONTINA	UN	13,000	0,0000	15,1562	197,03	Venceu
364	22450	PÁ TORTO	TRAMONTINA	UN	14,000	0,0000	15,1562	212,19	Venceu
366	22455	PÁ TORTO DE JUNTAR LIXO C/ BICO QUADRADO E C/ CABO	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	15,8567	158,57	Venceu
396	527	PICARETA	TRAMONTINA	UN	8,000	0,0000	16,7588	134,07	Venceu
397	18386	PICARETA C/ CABO	TRAMONTINA	UN	12,000	0,0000	26,4756	317,71	Venceu
441	2287	RASTEL	TRAMONTINA	UN	5,000	0,0000	11,4361	57,18	Venceu
467	6502	SERROTE DE PODA	TRAMONTINA	UN	5,000	0,0000	31,7877	158,94	Venceu
468	4100	SERROTE PROFISSIONAL	FERTAK TOOLS	UN	5,000	0,0000	17,9900	89,95	Venceu
508	19182	TESOURA P/ PODA	FERTAK TOOLS	UN	5,000	0,0000	10,5605	52,80	Venceu
544	22553	VASSOURÃO	MAXX	UN	20,000	0,0000	10,5605	211,21	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			309,000			4.950,00	
Lote - 24									
169	24181	CILINDRO PARA FECHADURA CRO	MGM	UN	100,000	0,0000	10,1580	1.015,80	Venceu
212	22371	FECHADURA ESTREITA - PORTA DE FERRO	MGM	UN	50,000	0,0000	19,8038	990,19	Venceu
213	98	FECHADURA EXTERNA	MGM	UN	155,000	0,0000	17,4527	2.705,17	Venceu
214	8813	FECHADURA INTERNA	MGM	UN	100,000	0,0000	14,9809	1.498,09	Venceu
215	22370	FECHADURA P/ BANHEIRO	MGM	UN	100,000	0,0000	14,1370	1.413,70	Venceu
221	18852	FERROLHO REDONDO zinc. 4"	FERCAR	UN	30,000	0,0000	3,0143	90,43	Venceu
438	18847	PUXADOR DE PORTA - U	FERCAR	UN	50,000	0,0000	4,7324	236,62	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			585,000			7.950,00	
Lote - 26									
236	24185	FORRO DE SEGUNDA 0,85X2,50 comp 2,5 QUADRADO PINUS	SO PINUS	M2	500,000	0,0000	7,5063	3.753,16	Venceu
237	3259	FORRO PINUS 1º	SO PINUS	M2	600,000	0,0000	9,2954	5.577,24	Venceu
238	24068	FORRO PVC 20cm BRANCO	PLASFLEX	UN	1000,000	0,0000	10,0344	10.034,40	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**23/2017**	**Licitação:**	**23/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**19/05/2017**				
Fornecedor:	**8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E**								
Lote - 26									
461	22490	SEMALHA DE PINUS	SO PINUS	M	500,000	0,0000	0,8556	427,80	Venceu
462	24069	SEMALHA PVC NOBRE BRANCO	PLASFEX	MT	500,000	0,0000	2,9948	1.497,40	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			3.100,000			21.290,00	
Lote - 27									
231	10451	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	ARACEBA	UN	2,000	0,0000	382,2681	764,54	Venceu
232	7669	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS S/FORNO	ARACEBA	UN	2,000	0,0000	595,1122	1.190,22	Venceu
233	19194	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE 40X40 ALTA PRESSÃO	ARACEBA	UN	2,000	0,0000	847,1197	1.694,24	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			6,000			3.649,00	
Lote - 29									
265	22398	JOELHO 25x1/2 SOLDÁVEL	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	0,7802	39,01	Venceu
266	19874	JOELHO 45 100MM ESGOTO	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	3,0970	154,85	Venceu
267	22389	JOELHO 45 150 mm ESGOTO	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	16,1982	809,91	Venceu
268	22390	JOELHO 45 200mm ESGOTO	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	35,8941	1.794,71	Venceu
269	22387	JOELHO 45 40mm ESGOTO	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	0,6656	33,28	Venceu
270	22391	JOELHO 50 45mm ESGOTO	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	1,1885	59,43	Venceu
271	22392	JOELHO 75 45mm ESGOTO	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	2,3431	117,16	Venceu
272	22393	JOELHO 90 100mm ESGOTO	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	2,9544	147,72	Venceu
273	22394	JOELHO 90 150mm ESGOTO	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	18,6771	933,86	Venceu
274	22395	JOELHO 90 200mm ESGOTO	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	44,3158	2.215,79	Venceu
275	22396	JOELHO 90 20mm SOLDÁVEL	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	0,2377	11,89	Venceu
276	22397	JOELHO 90 25mm SOLDÁVEL	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	0,3056	15,28	Venceu
277	19873	JOELHO 90 25X3/4 SOLDAVEL	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	1,1138	55,69	Venceu
278	22400	JOELHO 90 40mm ESGOTO	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	0,5909	29,55	Venceu
279	22401	JOELHO 90 50mm ESGOTO	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	0,9848	49,24	Venceu
280	22402	JOELHO 90 75mm ESGOTO	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	2,3431	117,16	Venceu
281	22561	JOELHO COM ROSCA INTERNA	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	0,5094	25,47	Venceu
282	24313	JOELHO LISO 20 90°	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	0,2377	11,89	Venceu
283	22404	JOELHO LISO 20 COM ROSCA INTERNA	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	1,2565	62,83	Venceu
284	24314	JOELHO LISO 25 90°	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	0,3056	15,28	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			1.000,000			6.700,00	
Lote - 31									
305	22418	LONA 4x6 M	DISMA	UN	150,000	0,0000	49,5534	7.433,01	Venceu
306	22419	LONA 8x6 POLIETILENO.	DISMA	UN	150,000	0,0000	87,3267	13.099,01	Venceu
307	20298	LONA PLASTICA 4x4	DISMA	UN	150,000	0,0000	38,4355	5.765,33	Venceu
308	24196	LONA PRETA 4 30kg 100 micras	HDECKER	M2	150,000	0,0000	0,4044	60,66	Venceu
309	24197	LONA PRETA 8 62 kg 100 micras	HDECKER	M2	150,000	0,0000	0,4630	69,45	Venceu
310	24198	LONA TRANSPARENTE 8m METRO CORRIDO	HDECKER	MT	150,000	0,0000	1,8169	272,54	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			900,000			26.700,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 32									
312	19054	LUVA 20x1/2 SOLDAVEL	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	0,3415	6,83	Venceu
313	22422	LUVA 25 CM	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	0,2564	5,13	Venceu
314	19875	LUVA 25X3/4 SOLDAVEL	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	0,4844	9,69	Venceu
315	19866	LUVA 40 ESGOTO	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	0,5072	10,14	Venceu
316	22423	LUVA 50mm ESGOTO	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	0,8263	16,53	Venceu
317	22424	LUVA 75mm ESGOTO	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	2,0800	41,60	Venceu
318	19302	LUVA DE ELETRODUTO 3/4	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	0,1995	3,99	Venceu
320	8806	LUVA ESGOTO 100mm	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	2,0800	41,60	Venceu
321	22425	LUVA PVC FORRADA 46 CM	DANNY	UN	20,000	0,0000	7,6249	152,50	Venceu
322	22426	LUVA REDUÇÃO COM ROSCA 3/4 x 1/2	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	0,8833	17,67	Venceu
323	22427	LUVA SOLDÁVEL 20mm	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	0,1425	2,85	Venceu
324	17153	LUVA SOLDAVEL 25mm	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	0,2279	4,56	Venceu
325	19053	LUVA SOLDAVEL 60mm	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	4,2456	84,91	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			260,000			398,00	
Lote - 34									
208	19188	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA 20CM	ROMA	UN	10,000	0,0000	3,7700	37,70	Venceu
245	24064	GARFO P/ ROLO DE PINTURA 23cm	ROMA	UN	15,000	0,0000	3,7694	56,54	Venceu
290	19090	KIT PINTURA E ACABAMENTO 5 PEÇAS	ROMA	UN	10,000	0,0000	15,8376	158,38	Venceu
398	22465	PINCEL 1 1/2 396	ROMA	UN	10,000	0,0000	2,5023	25,02	Venceu
399	22464	PINCEL 1 396	ROMA	UN	10,000	0,0000	1,8688	18,69	Venceu
400	22468	PINCEL 2 396	ROMA	UN	10,000	0,0000	3,0978	30,98	Venceu
401	22469	PINCEL 3 396	ROMA	UN	10,000	0,0000	5,0364	50,36	Venceu
402	10883	PINCEL 3/4 396	ROMA	UN	10,000	0,0000	4,3078	43,08	Venceu
403	22470	PINCEL 4 396	ROMA	UN	10,000	0,0000	6,2717	62,72	Venceu
404	22466	PINCEL 1/2 396	ROMA	UN	10,000	0,0000	1,2733	12,73	Venceu
454	19087	ROLO DE ESPUMA 23cm 406/23	ROMA	UN	10,000	0,0000	5,9233	59,23	Venceu
455	22488	ROLO DE ESPUMA 5cm 406/5	ROMA	UN	10,000	0,0000	1,7041	17,04	Venceu
456	19085	ROLO DE PELE 15 cm 306/15	ROMA	UN	30,000	0,0000	6,2717	188,15	Venceu
457	19086	ROLO DE PELE 9 cm	ROMA	UN	20,000	0,0000	5,0617	101,23	Venceu
458	22489	ROLO DE PINTURA 5cm LÃ	ROMA	UN	5,000	0,0000	3,8961	19,48	Venceu
459	24065	ROLO ESPUMA 15cm	ROMA	UN	1,000	0,0000	5,0617	5,06	Venceu
460	24063	ROLO LA 23cm PELE CARNEIRO	ROMA	UN	1,000	0,0000	12,6067	12,61	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			182,000			899,00	
Lote - 35									
56	8126	BOMBA SUBMERSA 875	RAIMAR	UN	2,000	0,0000	173,8950	347,79	Venceu
178	22349	CORREIA MOTOSSERRA 28 DENTES	ITECE	UN	5,000	0,0000	55,6435	278,22	Venceu
207	20304	ESMERIL 1/2 ROSCA FINA	LYNUS	UN	3,000	0,0000	119,7882	359,36	Venceu
241	20300	FURADEIRA C/ PARAFUSADEIRA G455 550W	TRAMONTINA	UN	2,000	0,0000	161,5208	323,04	Venceu
242	22378	FURADEIRA DE IMPACTO INDUSTRIAL GBH 2-26 DRE 600W	TRAMONTINA	UN	1,000	0,0000	382,5493	382,55	Venceu
243	16724	FURADEIRA GSB 13 RE 600W	TRAMONTINA	UN	3,000	0,0000	227,9839	683,95	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 35									
293	22409	LAVA JATO 1740 LIBRAS	ELETROPLAS	UN	2,000	0,0000	421,1907	842,38	Venceu
303	22415	LIXADEIRA 6WS 12V 1200W	FORT	UN	1,000	0,0000	227,9839	227,98	Venceu
342	22438	MÁQUINA COSTAL 20L	WIPECK	UN	3,000	0,0000	99,6947	299,08	Venceu
343	22439	MAQUITA GDC 14-40 1450W	FORT	UN	1,000	0,0000	227,9839	227,98	Venceu
357	22446	MOTOSSERRA DCS 520 SABRE 45 CM	LINUS	UN	1,000	0,0000	617,4887	617,49	Venceu
373	22459	PARAFUSADEIRA GSR 1080	FORT	UN	2,000	0,0000	227,9839	455,97	Venceu
530	22533	TORNO BANCADA FIXO 5	MOTOMIL	UN	2,000	0,0000	122,1066	244,21	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			28,000			5.290,00	
Lote - 36									
113	19321	CAIXA DE LUZ 2X4 PVC PRETA	METASUL	UN	60,000	0,0000	0,2378	14,27	Venceu
114	19322	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 15x15 FERRO	INTELLE	UN	20,000	0,0000	6,5463	130,93	Venceu
116	19955	CAIXA PVC EMBUTIR P 6 DISJUNTOR	ILUMI	UN	15,000	0,0000	16,3301	244,95	Venceu
117	24073	CAIXA PVC EMBUTIR P/ 3 DISJUNTOR	ILUMI	UN	55,000	0,0000	10,3432	568,88	Venceu
355	19103	MODULO TOMADA 20 AMP	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	2,6780	80,34	Venceu
356	19136	MODULO TOMADA COAXIAL P/ TV E VÍDEO	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	1,7854	53,56	Venceu
411	19102	PLACA 4X2 P/ MOD HORIZONTAL	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	1,9639	58,92	Venceu
412	19135	PLACA 4X2 P/ MOD VERTICAL	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	2,1127	63,38	Venceu
413	19301	PLACA CEGA 4x2	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	1,7497	52,49	Venceu
512	22523	TOMADA BIPOLAR 20A EXTERNA	LUMIBRAS	UN	30,000	0,0000	3,9575	118,73	Venceu
513	22524	TOMADA DUPLA RET. EMBUTIR BRANCA TRD - E6M	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	7,1117	213,35	Venceu
514	24066	TOMADA EMBUTIR BRANCA 10A	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	3,6600	109,80	Venceu
515	22516	TOMADA EXTERNA TRIFÁSICA 3 x 30A	LUMIBRAS	UN	30,000	0,0000	7,1117	213,35	Venceu
516	22525	TOMADA FONE EXTERNO AMERICANO SIST X	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	4,8205	144,62	Venceu
517	22517	TOMADA FONE FÊMEA - AMER SIST X BEGE	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	4,2551	127,65	Venceu
518	22526	TOMADA NYLON 2 x 30AMP	LUMIBRAS	UN	30,000	0,0000	3,6600	109,80	Venceu
519	22519	TOMADA P/ INSTALAÇÃO DE LUZ - INTERRUPTOR SIMPLES SIST X	TRAMONTINA	UN	150,000	0,0000	2,9458	441,87	Venceu
520	22521	TOMADA PADRÃO 2P + 10ª SIST X	TRAMONTINA	UN	130,000	0,0000	5,3263	692,42	Venceu
521	22520	TOMADA PADRÃO NOVO 10AMP EXTERNA	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	3,2017	96,05	Venceu
522	22518	TOMADA PARA COMPUTADOR 2P + T 10ª SIST X	TRAMONTINA	UN	50,000	0,0000	5,0288	251,44	Venceu
523	22522	TOMADA SOBREPOR 10AMP	TRAMONTINA	UN	200,000	0,0000	3,5410	708,20	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			1.070,000			4.495,00	
Lote - 37									
246	24186	GRAMPO 106/6	ROCAMA	KG	15,000	0,0000	3,8091	57,14	Venceu
247	19306	GRAMPO FIXA FIO 2 PREGO	RIBEIRO	KG	5,000	0,0000	0,6783	3,39	Venceu
248	19288	GRAMPO GALV PARA CERCA 1x9	TREFIX	KG	30,000	0,0000	2,8698	86,09	Venceu
424	1055	PREGO 12X12	TREFIX	KG	20,000	0,0000	2,9742	59,48	Venceu
425	3904	PREGO 13X15	TREFIX	KG	20,000	0,0000	2,9046	58,09	Venceu
426	22474	PREGO 16 x 28	TREFIX	KG	20,000	0,0000	2,4872	49,74	Venceu
427	17910	PREGO 16X24	TREFIX	KG	20,000	0,0000	2,4872	49,74	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 37									
428	717	PREGO 17X27	TREFIX	KG	100,000	0,0000	2,4872	248,72	Venceu
429	2888	PREGO 18X30	TREFIX	KG	30,000	0,0000	2,4872	74,62	Venceu
430	2590	PREGO 19 X 39	TREFIX	KG	60,000	0,0000	2,4872	149,23	Venceu
431	22475	PREGO 25 x 27	TREFIX	KG	30,000	0,0000	3,0786	92,36	Venceu
432	3806	PREGO 25X72	TREFIX	KG	30,000	0,0000	2,8872	86,62	Venceu
433	18840	PREGO AÇO NIQUELADO 10x10	TREFIX	KG	20,000	0,0000	1,3045	26,09	Venceu
434	18841	PREGO AÇO TEMP 12x12	TREFIX	KG	20,000	0,0000	2,1254	42,51	Venceu
435	19287	PREGO ETERNIT	BENORTE	KG	30,000	0,0000	3,8230	114,69	Venceu
442	19239	REBITE T 410 4,0x10	MISTER	UN	20,000	0,0000	0,0244	0,49	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			470,000			1.199,00	
Lote - 39									
150	19276	CHAPA TRANSPARENTE 2,44 x 4mm	BAKOF TEK	UN	20,000	0,0000	18,7280	374,56	Venceu
151	22332	CHAPA TRANSPARENTE 2,44 x 5mm	BOKOF TEK	UN	20,000	0,0000	43,7421	874,84	Venceu
182	9794	CUMEIRA 5mm	MULTILIT	UN	60,000	0,0000	20,0393	1.202,36	Venceu
372	19290	PAR CUMEIRA 4mm	MULTILIT	UN	30,000	0,0000	7,0059	210,18	Venceu
498	19285	TELHA FIBROCIMENTO 1,22 4mm	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	3,9061	195,31	Venceu
499	19281	TELHA FIBROCIMENTO 1,22 5mm	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	11,7340	586,70	Venceu
500	19284	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 4mm	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	5,8396	291,98	Venceu
501	19280	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 5mm	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	17,6049	880,25	Venceu
502	19283	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 4mm	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	6,7946	339,73	Venceu
503	19279	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 5mm	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	20,5012	1.025,06	Venceu
504	19282	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 4mm	MULTILIT	UN	100,000	0,0000	7,7887	778,87	Venceu
505	19278	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 5mm.	MULTILIT	UN	600,000	0,0000	23,4836	14.090,16	Venceu
506	14791	TELHA PORTUGUESA	CANELINHA	UN	5000,000	0,0000	0,7280	3.640,00	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			6.130,000			24.490,00	
Lote - 40									
480	24327	TAPETE 1,50 X 2,00 Composição superfície 55 % polipropileno	BELLA CASA	UN	40,000	0,0000	213,6023	8.544,09	Venceu
481	24328	TAPETE CAPACHO 60 X 40 Antiderrapante - Anti-chama - Resist	BELLA CASA	UN	60,000	0,0000	37,0475	2.222,85	Venceu
482	19297	TAPETE P BANHEIRO C 3 PEÇAS	BELLA CASA	UN	20,000	0,0000	34,1532	683,06	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			120,000			11.450,00	
Lote - 42									
193	19266	DOBRADIÇA LEVE FE ZIN 2.1/2	FCA	UN	5,000	0,0000	0,6401	3,20	Venceu
194	18374	DOBRADIÇA LEVE FE ZIN 3	FCA	UN	5,000	0,0000	1,0486	5,24	Venceu
195	24182	DOBRADIÇA PARA PORTA 4", GRANDE	FCA	UN	20,000	0,0000	1,8228	36,46	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			30,000			44,90	
Lote - 43									
142	19204	CASCOREZ COLA TACO 1KG	CASCOREZ	KG	10,000	0,0000	13,1000	131,00	Venceu
143	19205	CASCOREZ EXTRA 1kg	CASCOREZ	UN	100,000	0,0000	13,0982	1.309,82	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 43									
171	11188	COLA ADESIVA PVC (Pote) 175 ml	MULTILIT	UN	5,000	0,0000	7,2160	36,08	Venceu
172	10728	COLA ADESIVA PVC (Tubo) 756	MULTILIT	UN	5,000	0,0000	2,8043	14,02	Venceu
173	6503	COLA P/ FORRAÇÃO - GALÃO DE 3,6 L	OBRAFIX	UN	5,000	0,0000	65,4226	327,11	Venceu
470	19208	SILICONE INCOLOR 280 gr	TEK BOND	UN	20,000	0,0000	9,2337	184,67	Venceu
474	24286	SUPER COLA - SIMILAR OU SUPERIOR A SUPER BONDER	TEK BOND	UN	30,000	0,0000	5,4718	164,15	Venceu
535	22545	TUBO DE COLA 0,17 Gr	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	1,1559	23,12	Venceu
536	22546	TUBO DE COLA 0,75 Gr	MULTILIT	UN	20,000	0,0000	2,7017	54,03	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			215,000			2.244,00	
Lote - 44									
86	22311	CABO DE AÇO 1 POLEGADA ALMA	SIVA	M	50,000	0,0000	28,4182	1.420,91	Venceu
87	24070	CABO DE ACO 3/16 ALMA	SIVA	M	50,000	0,0000	2,6144	130,72	Venceu
88	22313	CABO DE AÇO 3/8 ALMA 6x25	SIVA	M	50,000	0,0000	6,7566	337,83	Venceu
249	24078	HASTE CANO GALVANIZADO 2 POL 3,0mm 3mt	ENERBLU	UN	120,000	0,0000	133,0947	15.971,36	Venceu
250	22383	HASTE CANO GALVANIZADO 3m 3Pol 3mil PAREDE	ENERBLU	UN	50,000	0,0000	101,7835	5.089,18	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			320,000			22.950,00	
Lote - 45									
10	24294	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS 3,6 LITROS	QUEVEKS	UN	100,000	0,0000	17,0446	1.704,46	Venceu
11	24295	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS 5 LITROS	QUEVEKS	UN	100,000	0,0000	15,8308	1.583,08	Venceu
31	20450	ARGAMASSA 20 KG ACI	INKOR	UN	200,000	0,0000	5,4288	1.085,76	Venceu
32	24050	ARGAMASSA 20 KG ACII	INKOR	UN	200,000	0,0000	13,5454	2.709,08	Venceu
118	11570	CAL HIDRATADO	INKOR	UN	300,000	0,0000	5,7401	1.722,03	Venceu
119	1566	CAL P/ PINTURA	SÃO SEBASTIÃO	UN	600,000	0,0000	4,8290	2.897,40	Venceu
170	79	CIMENTO	SUPREMO	UN	4000,000	0,0000	18,9059	75.623,60	Venceu
229	19879	FIXADOR PARA CAL 150ML	JUNTALIDER	UN	170,000	0,0000	0,8732	148,44	Venceu
448	24188	REJUNTE	INKOR	KG	100,000	0,0000	1,7615	176,15	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			5.770,000			87.650,00	
Lote - 46									
107	22317	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA 5.000 L	BAKOF-TEC	UN	10,000	0,0000	924,8690	9.248,69	Venceu
108	22316	CAIXA D'AGUA 310 PLÁSTICO	BAKOF-TEC	UN	10,000	0,0000	102,6811	1.026,81	Venceu
109	24072	CAIXA D'AGUA 500 litro plastico	BAKOF-TEC	UN	20,000	0,0000	132,8945	2.657,89	Venceu
110	17958	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO	METASUL	UN	100,000	0,0000	16,1409	1.614,09	Venceu
112	15621	CAIXA DE GORDURA 50 x 50cm	METASUL	UN	20,000	0,0000	93,7427	1.874,85	Venceu
115	14972	CAIXA PADRÃO CASAN	PEREIRA ART.	UN	20,000	0,0000	52,6333	1.052,67	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			180,000			17.475,00	
Lote - 47									
192	19122	DISPENSER P SABONETE REFIL BRANCO	NACIONAL	UN	15,000	0,0000	22,5366	338,05	Venceu
417	18851	PORTA CADEADO 4.1/2	FERCAR	UN	5,000	0,0000	2,2564	11,28	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 47									
421	20441	PORTA SHAMPOO	METASUL	UN	10,000	0,0000	14,9419	149,42	Venceu
422	19127	PORTA TOALHA RET ALUM/ABS - CLIUS	ALUPOX	UN	10,000	0,0000	12,0250	120,25	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			40,000			619,00	
Lote - 49									
51	24189	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	PLANALTO ART.	UN	5000,000	0,0000	1,9795	9.897,60	Venceu
354	22445	MEIO TIJOLO 6 FUROS	LORENZETTI	UN	3000,000	0,0000	0,2520	756,00	Venceu
509	20045	TIJOLÃO MEIO	LORENZETTI	UN	500,000	0,0000	0,3240	162,00	Venceu
510	9827	TIJOLO 6 FUROS	LORENZETTI	UN	80000,000	0,0000	0,2520	20.160,00	Venceu
511	4331	TIJOLO MACIÇO	CANELINHA	UN	8000,000	0,0000	0,4968	3.974,40	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			96.500,000			34.950,00	
Lote - 50									
203	19191	ESCADA DE FERRO 6 DEGRAUS	MAESTRO	UN	2,000	0,0000	74,4322	148,86	Venceu
204	19190	ESCADA DE MADEIRA 8 DEGRAUS	BRASIL	UN	5,000	0,0000	96,0271	480,14	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			7,000			629,00	
Lote - 51									
42	1060	AZULEJO	ANGELGRES	MT	300,000	0,0000	6,7203	2.016,10	Venceu
235	19897	FORRAÇÃO EMBORRACHADA	BELLA CASA	M	100,000	0,0000	17,1370	1.713,70	Venceu
410	1059	PISO	ANGELGRES	M2	500,000	0,0000	6,7204	3.360,20	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			900,000			7.090,00	
Lote - 52									
168	897	CHUVEIRO	ZAGONEL	UN	60,000	0,0000	19,2266	1.153,60	Venceu
230	8653	FLEXIVEL 40cm	DURIN	UN	20,000	0,0000	1,8411	36,82	Venceu
443	22480	REGISTRO DE CHUVEIRO 20 PLÁSTICO	HERC	UN	20,000	0,0000	5,2145	104,29	Venceu
444	22481	REGISTRO DE CHUVEIRO 25 PLÁSTICO	HERC	UN	20,000	0,0000	5,2145	104,29	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			120,000			1.399,00	
Lote - 53									
41	2996	ASSOALHO PINUS	SO PINUS	MT	300,000	0,0000	11,0587	3.317,62	Venceu
106	19292	CAIBRO 2X4 PINUS 3m	SO PINUS	UN	100,000	0,0000	5,6263	562,63	Venceu
148	8637	CHAPA DE MADERITE 1,1/2 mm x 2,25 x 1,22	PORTAL MADEIR/	UN	100,000	0,0000	35,7647	3.576,47	Venceu
334	22432	MADERITE 15mm 2.44 x 1.20 LARG	PORTAL MADEIR/	UN	500,000	0,0000	33,6955	16.847,75	Venceu
353	19884	MATAJUNTA DE PINUS DESQUINADA 3,00 MTS A PC	SO PINUS	UN	200,000	0,0000	1,4533	290,66	Venceu
367	19063	PALANQUE CURVADO 2,5 metros	ADRIJU	UN	200,000	0,0000	26,7474	5.349,48	Venceu
368	19881	PALANQUE CURVADO 3 MTS	ADRIJU	UN	120,000	0,0000	29,2388	3.508,66	Venceu
369	24199	PALANQUE RETO 2,10	ADRIJU	UN	100,000	0,0000	19,9308	1.993,08	Venceu
386	19332	PAREDE DE PINUS 3,00 metros	SO PINUS	UN	1400,000	0,0000	11,2803	15.792,42	Venceu
451	22486	RIPA DE PINUS 1 x 2M	SO PINUS	UN	500,000	0,0000	1,5087	754,35	Venceu
452	22487	RODAPÉ PINUS 2,5 M	SO PINUS	M	200,000	0,0000	2,1384	427,68	Venceu
475	22492	TÁBUA 1 x 10 PINUS 3mm - PEÇA	SO PINUS	UN	100,000	0,0000	6,7197	671,97	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 53									
476	22493	TÁBUA 1 x 12 3M PINUS	SO PINUS	UN	100,000	0,0000	8,2491	824,91	Venceu
477	22494	TÁBUA 1 x 8 PINUS 3mm - PEÇA	SO PINUS	UN	100,000	0,0000	5,7232	572,32	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			4.020,000			54.490,00	
Lote - 55									
19	24287	APARELHO DE TELEFONE PARA MESA/PAREDE	INTELBRAS	UN	15,000	0,0000	36,3080	544,62	Venceu
47	13888	BEBEDOURO ELETRICO	ENERBLU	UN	10,000	0,0000	268,6747	2.686,75	Venceu
123	19308	CAMPAINHA CIGARRA 220v	BIKI	UN	10,000	0,0000	9,2655	92,66	Venceu
311	22421	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	GLITH	UN	30,000	0,0000	23,6032	708,10	Venceu
414	19937	PLAFON SOLARI	TASCHIBRA	UN	40,000	0,0000	10,6968	427,87	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			105,000			4.460,00	
Lote - 56									
120	24075	CALHA ALUMINIO DE 100cm	ADAMS	M	15,000	0,0000	19,6209	294,31	Venceu
121	24074	CALHA ALUMINIO DE 50cm	ADAMS	M	15,000	0,0000	13,4497	201,75	Venceu
149	18312	CHAPA GALVANIZADA 1x2m N° 18	ADAMS	UN	70,000	0,0000	64,1992	4.493,94	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			100,000			4.990,00	
Lote - 57									
27	24049	ARCO SERRA REGULAVEL	FERTAK	UN	5,000	0,0000	12,5192	62,60	Venceu
183	24190	DISCO DE CORTE DE FERRO 7"	MULTILIT	UN	3,000	0,0000	3,7417	11,23	Venceu
184	22352	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 7"	MULTILIT	UN	3,000	0,0000	5,3804	16,14	Venceu
185	13487	DISCO DIAMANTADO	MULTILIT	UN	10,000	0,0000	13,6234	136,23	Venceu
186	18369	DISCO DIAMANTADO TURBO PROFISSIONAL TP-0	MULTILIT	UN	5,000	0,0000	14,0665	70,33	Venceu
210	19189	ESTILETE 1 LAMINA 18MM	FERTAK TOOLS	UN	5,000	0,0000	2,4265	12,13	Venceu
291	19178	LAMINA P/ ROCADEIRA 1,7 35CM FURO 20MM	AÇO TERRA	UN	3,000	0,0000	17,2314	51,69	Venceu
393	22463	PEDRA P/ ESMERIL 6x3/4 x 11/4	MISTER	UN	5,000	0,0000	17,7800	88,90	Venceu
463	19981	SERRA COM DENTES 24 7"	FERTAK TOOLS	UN	2,000	0,0000	22,5064	45,01	Venceu
464	4956	SERRA P/ CIRCULAR 36 DENTES DE VÍDEA 12"	FERTAK TOOLS	UN	2,000	0,0000	84,1597	168,32	Venceu
465	22491	SERRA PARA MAQUITA	FERTAK TOOLS	UN	10,000	0,0000	11,9565	119,57	Venceu
466	15767	SERRA STARRET	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	4,1848	41,85	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			63,000			824,00	
Lote - 59									
405	19111	PINO FÊMEA 3 FUROS 20ª PADRÃO NOVO	TRAMONTINA	UN	90,000	0,0000	3,3493	301,44	Venceu
406	19112	PINO MACHO FORTE PAD. BRASIL 3P 20A	TRAMONTINA	UN	80,000	0,0000	3,0130	241,04	Venceu
407	22471	PINO MACHO NYLOM 3 x 30A	LUMIBRAS	UN	30,000	0,0000	5,0110	150,33	Venceu
408	22472	PINO MACHO NYLON 2 x 30A	LUMIBRAS	UN	30,000	0,0000	4,0411	121,23	Venceu
409	19307	PINO PADRAO NOVO 3 SAIDAS	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	2,8320	84,96	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			260,000			899,00	
Lote - 60									
9	19436	ADESIVO P PVC - 75gr	PISAFIX	UN	20,000	0,0000	1,7345	34,69	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 60									
209	19226	ESPUMA EXPANSIVA 485 ml	MULTILIT	UN	10,000	0,0000	7,9848	79,85	Venceu
227	16734	FITA ISOLANTE 19mmX20 - Rolo	THOMPSON	UN	255,000	0,0000	2,2814	581,76	Venceu
228	19242	FITA ZEBRADA 7 cm x 300 m	CARBOGRAFITE	UN	62,000	0,0000	5,1806	321,20	Venceu
545	22554	VEDA ROSCA 12mm X 10 M	PISAFIX	UN	100,000	0,0000	1,0076	100,76	Venceu
546	22555	VEDA ROSCA CX 18mm x 10M	PISAFIX	UN	10,000	0,0000	1,0742	10,74	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			457,000			1.129,00	
Lote - 61									
205	22364	ESCOVA DE AÇO MANUAL C/ CABO	MISTER	UN	10,000	0,0000	3,7932	37,93	Venceu
206	24183	ESCOVA P/ ESMERIL 6x1/2x1/2	MISTER	UN	3,000	0,0000	17,5397	52,62	Venceu
294	22410	LIMA 3 QUINAS 6"	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	11,9075	119,08	Venceu
295	19196	LIMA CHATA P/ ENXADA 8"	TRAMONTINA	UN	20,000	0,0000	8,5878	171,76	Venceu
296	2618	LIMA P/ MOTOSERRA 8x7/32	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	4,8249	48,25	Venceu
297	18363	LIMA TRIANGULAR DELGADO FINA 4	TRAMONTINA	UN	3,000	0,0000	10,9244	32,77	Venceu
299	24193	LIXA 60 G 125	NORTON	MT	30,000	0,0000	1,9118	57,35	Venceu
300	24194	LIXA 80 G 125	NORTON	MT	30,000	0,0000	1,8207	54,62	Venceu
301	8600	LIXA D' AGUA 80	NORTON	UN	30,000	0,0000	1,0014	30,04	Venceu
302	24195	LIXA DÁGUA Nº 220	NORTON	UN	30,000	0,0000	0,8193	24,58	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			176,000			629,00	
Lote - 62									
127	22322	CANETA P/ CORTE OXIGÊNIO	CARBOGRAFITE	UN	10,000	0,0000	195,5478	1.955,48	Venceu
298	22411	LINHA PEDREIRO LISA 100m - ROLO	CAICARA	UN	10,000	0,0000	5,0577	50,58	Venceu
371	22458	PAQUIMETRO METÁLICO 150mm/6	MISTER	UN	2,000	0,0000	41,2109	82,42	Venceu
436	8496	PRUMO METAL 400 Gr	FERTAK	UN	5,000	0,0000	10,7783	53,89	Venceu
446	4094	REGUA ALUMINIO 2 MTS	WETZEL	UN	5,000	0,0000	16,1078	80,54	Venceu
478	19176	TALHADEIRA CHATA 1X1/4"12"	SAO ROMAO	UN	5,000	0,0000	10,7054	53,53	Venceu
532	22536	TRENA 10M	FERTAK	UN	10,000	0,0000	18,5273	185,27	Venceu
533	22537	TRENA DE AÇO EMBORRACHADA 5m X 19mm	FERTAK	UN	5,000	0,0000	7,2585	36,29	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			52,000			2.498,00	
Lote - 63									
144	22331	CATALIZADOR VERNIZ 150 ml	RHAI	UN	30,000	0,0000	7,0030	210,09	Venceu
240	22377	FUNDO P/ CHAPA GALVANIZADA GALÃO 3,6 L	TINSUL	UN	5,000	0,0000	41,8765	209,38	Venceu
472	13775	SPRAY ANTI-FERRUGEM	LUB	UN	15,000	0,0000	4,5019	67,53	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			50,000			487,00	
Lote - 64									
50	22296	BICOS P/ MÁQUINA COSTAL	WIPEK	UN	10,000	0,0000	8,8680	88,68	Venceu
437	19187	PULVERIZADOR PREVIA 5 L	WIPEK	UN	3,000	0,0000	38,9888	116,97	Venceu
471	19309	SOQUETE PRESSÃO PARA RÁPIDA	TRAMONTINA	UN	3,000	0,0000	1,1156	3,35	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			16,000			209,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**23/2017**	**Licitação:**	**23/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**19/05/2017**				
Fornecedor:	**8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E**								
Lote - 65									
196	24077	ELETRODO 46 3,25mm	GERDAU	KG	50,000	0,0000	8,9682	448,41	Venceu
534	22538	TRINCAL PARA SOLDA LATA	CARBOGRAFITE	UN	1,000	0,0000	6,5887	6,59	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——-—>			51,000			455,00	
Lote - 66									
239	10047	FOSSA CEPTICA	ADRIJU	UN	30,000	0,0000	86,6333	2.599,00	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——-—>			30,000			2.599,00	
Lote - 67									
495	19070	TELA P/ ALAMBRADO MALHA 7 x 16 1,50 ALTURA	TIDAO	M	1000,000	0,0000	5,7913	5.791,30	Venceu
496	19985	TELA SOLDADA (PRATICA) 1,20M	BENORTE	M	300,000	0,0000	11,5464	3.463,92	Venceu
497	19252	TELA SOMBREAMENTO 50% 1,5X50M PRETA	HDECKER	M	50,000	0,0000	2,8956	144,78	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——-—>			1.350,000			9.400,00	
Lote - 69									
89	15724	CABO FLEXIVEL 1,5 mm	CORFIO	M	1000,000	0,0000	0,4600	460,00	Venceu
91	15725	CABO FLEXIVEL 2,5 mm	CORFIO	M	1000,000	0,0000	0,6723	672,30	Venceu
92	16080	CABO FLEXIVEL 4mm	CORFIO	MT	1000,000	0,0000	1,0969	1.096,90	Venceu
93	15726	CABO FLEXIVEL 6,0 mm	CORFIO	M	1000,000	0,0000	1,5498	1.549,80	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——-—>			4.000,000			3.779,00	
Lote - 70									
423	19481	POSTE 7 METROS - CONCRETO	VENTURA	UN	30,000	0,0000	186,6660	5.599,98	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——-—>			30,000			5.599,98	
		Total do Fornecedor ——-->			138.798,000			482.139,68	
Nr. do Processo:	**23/2017**	**Licitação:**	**23/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**19/05/2017**				
Fornecedor:	**8613 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ESTRELA LTDA EPP**								
Lote - 16									
77	19902	BUCHA 10	NYLOON	UN	100,000	0,0000	0,0989	9,89	Venceu
78	22309	BUCHA 5,0	NYLOON	UN	50,000	0,0000	0,0309	1,55	Venceu
79	1274	BUCHA 6	NYLOON	UN	100,000	0,0000	0,0309	3,09	Venceu
80	22310	BUCHA 8,0	NYLOON	UN	100,000	0,0000	0,0494	4,94	Venceu
81	15456	BUCHA ALUMÍNIO 3/4	PETROPOLIS	UN	20,000	0,0000	0,4326	8,65	Venceu
82	19878	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	KRONA	UN	30,000	0,0000	0,6180	18,54	Venceu
83	12462	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	KRONA	UN	30,000	0,0000	0,2781	8,34	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——-—>			430,000			55,00	
Lote - 28									
253	22384	INTERRUPTOR 2T PARALELO E TOMADA SIST X	MEC TRONIC	UN	200,000	0,0000	7,2255	1.445,09	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8613 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ESTRELA LTDA EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 28									
254	24053	INTERRUPTOR EMBUTIR BR 1 TC SIMPLES	MEC TRONIC	UN	80,000	0,0000	3,0708	245,66	Venceu
255	24054	INTERRUPTOR EMBUTIR BR 1 TC SIMPLES + TOMADA	MEC TRONIC	UN	80,000	0,0000	4,8772	390,18	Venceu
256	24056	INTERRUPTOR EMBUTIR BR 1 TC SIMPLES MADEIRA	MEC TRONIC	UN	80,000	0,0000	2,3121	184,97	Venceu
257	24055	INTERRUPTOR EMBUTIR BR 2 TC SIMPLES	MEC TRONIC	UN	50,000	0,0000	5,7803	289,02	Venceu
258	22385	INTERRUPTOR EXTERNO PARALELO SIST X	MEC TRONIC	UN	60,000	0,0000	3,6127	216,76	Venceu
259	24057	INTERRUPTOR MODULO 1 TC SIMPLES	MEC TRONIC	UN	200,000	0,0000	2,1676	433,52	Venceu
260	22386	INTERRUPTOR SIMPLES PADRÃO SIST X	MEC TRONIC	UN	200,000	0,0000	3,9740	794,80	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			950,000			4.000,00	
Lote - 30									
261	19228	JANELA 0,60x0,40 BASCULANTE RETA CX 12 MADEIRA	OLIBONI	UN	20,000	0,0000	29,2910	585,82	Venceu
262	24058	JANELA 1,20x1,00 RETA DE MADEIRA	OLIBONI	UN	20,000	0,0000	118,3388	2.366,78	Venceu
263	20027	JANELA 1,20X1,20 RETA DE MADEIRA CX 12	OLIBONI	UN	20,000	0,0000	125,3689	2.507,38	Venceu
264	3376	JANELA DE FERRO 1,20x1,00	MECAL	UN	20,000	0,0000	62,0400	1.240,80	Venceu
344	19882	MARCO PORTA COM VISTA CAMBARÁ 14 CM	GRANDO	UN	50,000	0,0000	53,3111	2.665,56	Venceu
418	24060	PORTA EXTERNA COMPLETA MISTA	GRANDO	UN	60,000	0,0000	143,5298	8.611,79	Venceu
419	20036	PORTA INTERNA COMPLETA 0,70X2,10	GRANDO	UN	30,000	0,0000	82,0170	2.460,51	Venceu
420	20037	PORTA INTERNA COMPLETA 0,80X2,10	GRANDO	UN	80,000	0,0000	82,0170	6.561,36	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			300,000			27.000,00	
Lote - 38									
483	19051	TE 100 ESGOTO	KRONA	UN	100,000	0,0000	3,0007	300,07	Venceu
484	22495	TE 150 ESGOTO	KRONA	UN	30,000	0,0000	17,4044	522,13	Venceu
485	22496	TE 20 ESGOTO	KRONA	UN	30,000	0,0000	0,3301	9,90	Venceu
486	22503	TE 20 SOLDÁVEL	KRONA	UN	30,000	0,0000	0,3301	9,90	Venceu
487	22497	TE 200 ESGOTO	KRONA	UN	30,000	0,0000	28,8072	864,22	Venceu
489	22504	TE 25 SOLDÁVEL	KRONA	UN	40,000	0,0000	0,3901	15,60	Venceu
490	22499	TE 25 x 1/2	KRONA	UN	30,000	0,0000	1,2303	36,91	Venceu
491	22500	TE 25 x 3/4	KRONA	UN	30,000	0,0000	1,3803	41,41	Venceu
492	22501	TE 40 ESGOTO	KRONA	UN	30,000	0,0000	0,7502	22,51	Venceu
493	4276	TE 50 ESGOTO	KRONA	UN	30,000	0,0000	1,9505	58,52	Venceu
494	22502	TE 75 ESGOTO	KRONA	UN	30,000	0,0000	3,9610	118,83	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor —-—>			410,000			2.000,00	
Lote - 41									
358	22447	NÍPEL 1/2	KRONA	UN	20,000	0,0000	0,3275	6,55	Venceu
359	8816	NIPEL 3/4	KRONA	UN	20,000	0,0000	0,5253	10,51	Venceu
524	22527	TORNEIRA DE BÓIA - 1/2 3/4	ZAGONEL	UN	30,000	0,0000	4,9245	147,74	Venceu
525	22528	TORNEIRA ELÉTRICA PARA PIA DE COZINHA	PEVILON	UN	50,000	0,0000	40,3152	2.015,76	Venceu
526	22529	TORNEIRA LAVATÓRIA C23 METAL	PEVILON	UN	30,000	0,0000	23,6376	709,13	Venceu
527	22530	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 JARDIM	HERC	UN	20,000	0,0000	1,6415	32,83	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 23/2017 **Licitação:** 23/2017 - PR **Data da Homologação:** 19/05/2017

Fornecedor: 8613 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ESTRELA LTDA EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 41									
528	22531	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 JARDIM	HERC	UN	20,000	0,0000	1,6415	32,83	Venceu
529	22532	TORNEIRA TANQUE 10cm BRANCA COM ROS/ BICO 1/2	HERC	UN	20,000	0,0000	2,2324	44,65	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——-—>			210,000			3.000,00	
Lote - 48									
137	125	CANTONEIRA 10X12	THOMPSON	UN	30,000	0,0000	2,0373	61,12	Venceu
216	11392	FERRO 1/2 - BARRA	HLS	UN	250,000	0,0000	29,5425	7.385,63	Venceu
217	1843	FERRO 1/4 - BARRA	HLS	UN	200,000	0,0000	7,7373	1.547,46	Venceu
218	17990	FERRO 3/8 BARRA	HLS	UN	450,000	0,0000	18,9916	8.546,22	Venceu
219	8762	FERRO 4.2 - BARRA	HLS	UN	1200,000	0,0000	3,8335	4.600,20	Venceu
220	1607	FERRO 5/16 - BARRA	HLS	UN	950,000	0,0000	11,7467	11.159,37	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——-—>			3.080,000			33.300,00	
Lote - 54									
288	20431	KIT ACESSORIO P BANHEIRO ALUMINIO 5 PEÇAS	ALAMO	UN	60,000	0,0000	44,9975	2.699,85	Venceu
289	19154	KIT BOX FRONTAL 1,90x1,85	IBRAP	UN	30,000	0,0000	399,9796	11.999,39	Venceu
304	19151	LIXEIRA FECHADA 60 L	ARTPLAS	UN	30,000	0,0000	21,9989	659,97	Venceu
370	24293	PAPELEIRA PARA PEPEL HIGIÊNICO - ALUMÍNIO OU ACRILICO	ASTRA	UN	32,000	0,0000	7,4996	239,99	Venceu
507	19267	TENDA/GAZEBO EM LONA 3x3 BRANCA	KALA	UN	5,000	0,0000	424,9783	2.124,89	Venceu
539	22551	VARÃO PARA CORTINA COM 2,5M	BELLA ART	UN	20,000	0,0000	13,2993	265,99	Venceu
540	22552	VARÃO PARA CORTINA COM 3,0M	BELLA ART	UN	100,000	0,0000	15,9992	1.599,92	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——-—>			277,000			19.590,00	
Lote - 58									
439	24061	RALO SANFONADO 100x100x50	KRONA	UN	10,000	0,0000	3,1542	31,54	Venceu
440	20039	RALO SANFONADO 150X50	KRONA	UN	20,000	0,0000	10,5140	210,28	Venceu
469	11743	SIFÃO CORRUGADO	CENSI	UN	20,000	0,0000	2,9089	58,18	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——-—>			50,000			300,00	
		Total do Fornecedor ——-->			5.707,000			89.245,00	

Correia Pinto, 6 de Junho de 2017.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017 – FHMCP - PROCESSO 05/2017 FHMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**5/2017**	**Licitação:**	**5/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**16/05/2017**				
Fornecedor:	**6066 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.**								
Lote - 5									
2	3113	Avental RX chumbo	NMARTINS	UN	3,000	0,0000	300,0000	900,00	Venceu
23	3114	Protetor de tireóide plumbifero adulto	NMARTINS	UN	3,000	0,0000	62,6100	187,83	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ——>		6,000			1.087,83	
			Total do Fornecedor ---——>		6,000			1.087,83	
Nr. do Processo:	**5/2017**	**Licitação:**	**5/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**16/05/2017**				
Fornecedor:	**6394 - IBF- IND BRASILEIRA DE FILMES S/A**								
Lote - 3									
14	2581	Filme p/ RX 13x18 c/ 100fls	IBF	CX	55,000	0,0000	44,1000	2.425,50	Venceu
15	3115	Filme p/ Rx 15x30 c/100fls	IBF	CX	60,000	0,0000	85,0000	5.100,00	Venceu
16	2582	Filme p/ Rx 15x40cm c/ 100fls	IBF	CX	70,000	0,0000	113,0000	7.910,00	Venceu
17	2583	Filme p/ Rx 18x24 c/ 100fls	IBF	CX	120,000	0,0000	81,4000	9.768,00	Venceu
18	2584	Filme p/ Rx 24x30cm c/ 100fls	IBF	CX	120,000	0,0000	135,6000	16.272,00	Venceu
19	2585	Filme p/ Rx 30x40cm c/ 100fls	IBF	CX	70,000	0,0000	226,2000	15.834,00	Venceu
20	2586	Filme p/ Rx 35x35cm c/ 100fls	IBF	CX	120,000	0,0000	236,1000	28.332,00	Venceu
21	2587	Filme p/ Rx 35x43cm c/ 100fls	IBF	CX	120,000	0,0000	286,8000	34.416,00	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ——>		735,000			120.057,50	
			Total do Fornecedor ---——>		735,000			120.057,50	
Nr. do Processo:	**5/2017**	**Licitação:**	**5/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**16/05/2017**				
Fornecedor:	**7003 - JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA**								
Lote - 1									
3	2592	Chassi 15x30	LUMAX	UN	2,000	0,0000	239,9150	479,83	Venceu
4	2572	Chassi Radiográfico 15x40cm	LUMAX	UN	2,000	0,0000	275,9057	551,81	Venceu
5	2573	Chassi Radiográfico 18x24cm	LUMAX	UN	2,000	0,0000	251,9139	503,83	Venceu
6	2574	Chassi Radiográfico 24x30cm	LUMAX	UN	2,000	0,0000	297,8982	595,80	Venceu
7	2575	Chassi Radiográfico 30x40cm	LUMAX	UN	2,000	0,0000	397,8641	795,73	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ——>		10,000			2.927,00	
Lote - 2									
8	2593	Ecran 15x30	LUMAX	UN	2,000	0,0000	354,8355	709,67	Venceu
9	2576	Ecran Radiográfico 15x40cm	LUMAX	PAR	2,000	0,0000	652,6974	1.305,39	Venceu
10	2577	Ecran Radiográfico 18x24cm	LUMAX	PAR	2,000	0,0000	562,7391	1.125,48	Venceu
11	2578	Ecran Radiográfico 24x30cm	LUMAX	PAR	2,000	0,0000	842,6094	1.685,22	Venceu
12	2580	Ecran Radiográfico 30x40cm	LUMAX	PAR	2,000	0,0000	1305,3948	2.610,79	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**5/2017**	**Licitação:**	**5/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**16/05/2017**				
Fornecedor:	**7003 - JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA**								
Lote - 2									
13	2579	Ecran Radiográfico 35x43cm	LUMAX	PAR	2,000	0,0000	1674,2238	3.348,45	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ——-—>		12,000			10.785,00	
Lote - 4									
1	3116	Alfabeto de chumbo de 8mm - Kit	KONEX	UN	2,000	0,0000	192,5000	385,00	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ——-—>		2,000			385,00	
Lote - 6									
22	3111	Fixador p/ RX 38L (Galão)	DPC	UN	60,000	0,0000	118,1688	7.090,13	Venceu
24	3112	Revelador p/ RX 38L (Galão)	DPC	UN	60,000	0,0000	199,6645	11.979,87	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ——-—>		120,000			19.070,00	
			Total do Fornecedor ——-->		144,000			33.167,00	

Correia Pinto, 6 de Junho de 2017.

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 027/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de ar condicionado nos veículos leves e pesados e máquinas da frota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 07/06/2017 às 14h00min do dia 21/06/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 21/06/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 07 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 029/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, DETERGENTE, DESENGRAXANTE INDUSTRIAL e DETERGENTE AUTOMOTIVO PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 07/06/2017 às 08h30min do dia 21/06/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/06/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 07 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017: O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório sob nº 01001/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 56/2017, com julgamento por lote, cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de informática para locação de sistemas web para gestão pública da Secretaria Municipal de Agricultura. Os envelopes serão recebidos até dia 21/06/2017, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto de Compras e Licitações. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 085/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa CERAÇA COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. VALE DO ARAÇA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LÂMPADAS DE LED NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Processo Licitatório: nº 0999/2017.
Modalidade: Dispensa por Limite nº. 0931/2017.
Valor Total: R$ 6.453,80.
Vigência: 02/06/2017 a 30/06/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO QUARTEL DO 2º BBM/ CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 22/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 16:00 horas do dia 22/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 06 de Junho de 2017.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE BATERIA ESTACIONÁRIA INSTALADA PARA USO NA GELADEIRA DA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 21/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 16:00 horas do dia 21/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 05 de Junho de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTO EM USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 21/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 14:00 horas do dia 21/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 02 de Junho de 2017.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE DE FIREWALL UTM SONICWALL, PARA USO DO SETOR DE T.I. DA PREFEITURA DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 21/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 09:00 horas do dia 21/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 06 de Junho de 2017.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 103/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 103/2017

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme convênio firmado entre o Município e o Ministério do Turismo sob n. 825561/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO PARA BARRACÃO DE INSERVÍVEIS COM ÁREA DE 444,44M², LOCALIZADO NA RUA FIORAVANTE ORTIGARI, BAIRRO ÁGUA SANTA, ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM AENXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 22/06/2017, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 22/06/2017, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 06 de Junho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 5/2017

REPUBLICAÇÃO DA
MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados pela Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 22/06/2017, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.
Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link licitação.
Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 21/06/2017, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.
A partir das 14:30 horas do dia 22/06/2017, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.
Curitibanos, 06 de junho de 2017.
Ivan França Moreira Ronaldo Spricigo
Presidente Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações contidas no edital. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 22/06/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 07 de Junho de 2017.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE TRABALHOS MANUAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

Objeto: Aquisição de Materiais para as Oficinas de Trabalhos Manuais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme especificações contidas no edital. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 22/06/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 07 de Junho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5687/2017

DECRETO Nº 5687/2017
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 14 DA QUADRA Nº 07-A, COM ÁREA DE 752,27 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 14 da Quadra nº. 07-A, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 10.600, de propriedade de Marcela Siqueira.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 14 da Quadra nº. 07-A, nesta cidade, com área de 752,27m2 (setecentos e cinquenta e dois metros com vinte e sete centímetros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 14-A (quatorze - A) da Quadra nº. 07-A, com área de 389,42m2 (trezentos e oitenta e nove metros com quarenta e dois centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Augusto Guedes Martins, medindo 11,50 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 17, medindo 10,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 14, medindo 35,55 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 15-A, medindo 38,06 metros.

b) Lote Urbano nº. 14 (quatorze) da Quadra nº. 07-A, com área de 362,85m2 (trezentos e sessenta e dois metros com oitenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Augusto Guedes Martins, medindo 11,50 metros;
SUL: Com os Lotes Urbanos nº 11 e nº 17, medindo 10,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 13, medindo 33,08 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 14-A, medindo 35,55 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5688/2017

DECRETO Nº 5688/2017

PROÍBE O FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE PRONTUÁRIOS DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CUJOS PEDIDOS ESTIVEREM EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO PRESENTE DECRETO

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido o fornecimento de cópias de prontuários de pacientes do HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, cujos pedidos estiverem em desacordo com as seguintes exigências:

- requerimento assinado de próprio punho por parte do paciente, ou a rogo deste, se analfabeto for, mas em ambos os casos na presença do responsável;

- mediante autorização, expressa, do paciente com a firma reconhecida em cartório, por verdadeira;

Parágrafo primeiro – não se incluem nas vedações acima, as requisições judiciais ou oriundas dos Ministérios Públicos (Federal/Estadual) ou, ainda, da Polícia Civil quando se destinarem a instruir processos ou investigações.

Art. 2º. O descumprimento do contido no presente Decreto, poderá ensejar apurações mediante sindicância ou processo administrativo a fim de identificar o responsável, as consequências do seu ato, e eventuais penalidades.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JUNHO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5689/2017

DECRETO Nº. 5.689/2017.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES E BASES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, Lei Municipal nº. 4.560/2016, Lei Federal nº. 4.320/64 e Norma

Constitucional vigente,

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
ART. 1º. Fica alterada a Lei nº 4.528, de 21 de dezembro de 2016 – Lei do PPA – PLANO PLURIANUAL para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a fim de suprir dotação orçamentária suficiente ao atendimento da revisão das despesas com a elaboração da revisão do plano municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ART. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº 4.529, de 21 de dezembro de 2016 – LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017, através de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suprir dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificamente ao atendimento das despesas com a elaboração da revisão do plano municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ART. 3º. Fica alterada a Lei nº 4530, de 21 de dezembro de 2016 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a suprir dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificamente para cumprir com o atendimento das despesas com a elaboração da revisão do plano municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
ART. 4º. Fica Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na conformidade do que abaixo está disposto e especificado:
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
14.02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
17.512.447.2.171 – REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS (SERV. TERCEIROS) R$ 150.000,00

ART. 5º. Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na conformidade do que abaixo está disposto e especificado:
04. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.1.007 – AQUISIÇÃO DEE EQUIP. E MAT. PERMANENTE AO DESPORTO AMADOR
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS (EQUIP. PERMANENTE) R$ 60.000,00
27.812.0224.1.115 – CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS (OBRAS E ISNTALAÇÕES) R$ 50.000,00
27.812.0224.2.025 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS (DESPESAS CORRENTES R$ 40.000,00

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, EM 05 DE JUNHO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.OM .www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

DECRETO Nº 5690/2017

DECRETO Nº. 5.690/2017.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES E BASES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, Lei Municipal nº. 4.561/2016, Lei Federal nº. 4.320/64 e Norma Constitucional vigente,

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

ART. 1º. Fica alterada a Lei nº 4.528, de 21 de dezembro de 2016 – Lei do PPA – PLANO PLURIANUAL para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) a fim de suprir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com pagamento de precatórios e despesas com divulgação.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ART. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº 4.529, de 21 de dezembro de 2016 – LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017, através de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) para suprir dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificamente ao atendimento das despesas com precatórios e divulgação.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ART. 3º. Fica alterada a Lei nº 4530, de 21 de dezembro de 2016 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) destinado a suprir dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificamente para cumprir com o atendimento das despesas com precatórios e divulgação.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

ART. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de

R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), na conformidade do que abaixo está disposto e especificado:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0021.2.008 – ADM.GERAL DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS (SERV. TERCEIROS) R$ 50.000,00.
28.843.0300.3.002 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS 3.3.90.91.00.00.00.00.00.0080 – SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 345.000,00.

ART. 5º. Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), na conformidade do que abaixo está disposto e especificado:

04. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.,0188.1.003 – CONSTR. AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. MAT. PERM. P/SERV. ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000.00
12.365.0185.1.004 – CONSTR. AMPL. E EQUIP. P/ OS CENTROS MUNICIPÁIS DA EDUC. INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00
12.366.0218.1.024 – ADM. DOS BENS E SER. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.018 – aplicações diretas – R$ 30.000,00
04.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0247.2.026 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO
3.190.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 90.000,00

04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.2.025 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS (DESPESAS CORRENTES) R$ 40.000,00

ART. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento em Execução revogando-se as disposições em contrário.

ART. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, EM 05 DE JUNHO DE 2017.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.OM .www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO CREDENCIAMENTO 23/2017 HMDC

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que esta aberta a LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sendo que a análise da documentação para cadastramento dos interessados esta aberta a partir das 08h00 horas, do dia 08 de Junho de 2017, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS E SOBREAVISOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC, Thyago W. G. Gonçalves (Prefeito Municipal).

EXTRATO PREGÃO 26/2017 - PMDC

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 26/2017, Edital de Pregão Nº 26/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PEÇAS PARA CARTUCHOS DE TONER A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA SAUDE, POSTOS DE ESF, CAPS, CEO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS E NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 22/06/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

LEI ORDINARIA Nº 2406/2017

LEI Nº 2406/2017
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a Associação Hospitalar Beneficente São Cristóvão de Faxinal dos Guedes, em parcela única, para aquisição de um Aparelho de Anestesia SAT 500.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com a Legislação vigente, normas do Tribunal de Contas do Estado, Contabilidade e Auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes – SC, 02 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

TERMO DE ADITIVO Nº. 03/2017

TERMO DE ADITIVO Nº. 03/2017
AO CONTRATO Nº 09/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa FABIANO KUNH - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.356.165/0001-05, com sede na CH Linha Pedra Branca na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. FABIANO KUNH, inscrito no CPF sob o n° 029.876.719-89, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 1716/2016 Modalidade de Pregão Presencial nº. 32/2016, resolvem realizar o Termo de Aditivo do contrato supracitado de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de Aditivo tem por objeto aditivar 11Km diários do item 01 do contrato supra citado que tem como origem o Edital do Processo Licitatório nº. 1716/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 32/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017, conforme as especificações abaixo descritos:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	Fica aditivado 11 km diários referente ao seguinte trajeto: do Trevo de acesso a cidade de Iraceminha até a sede da APAE no centro da cidade de Iraceminha – SC, pelo fato de troca de instituição referente ao Processo de Chamada publica nº. 11/2017, adequando assim, com a lei Federal nº. 13019 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 05/06/2017.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		FABIANO KUNH
CPF: 503.319.819-04		CPF: 029.876.719-89
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 02/2017

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 02/2017
AO CONTRATO Nº 09/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa FABIANO KUNH - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.356.165/0001-05, com sede na CH Linha Pedra Branca na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. FABIANO KUNH, inscrito no CPF sob o n° 029.876.719-89, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 1716/2016 Modalidade de Pregão Presencial nº. 32/2016, resolvem realizar o Termo de Supressão do contrato supracitado de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de supressão tem por objeto suprimir 37Km diários do item 01 do contrato supra citado que tem como origem o Edital do Processo Licitatório nº. 1716/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 32/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017, conforme as especificações abaixo descritos:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	Fica suprimido 37 km diários referente ao seguinte trajeto: do Trevo de acesso a cidade de Iraceminha até a APAE de maravilha e o roteiro do centro da cidade de Flor do Sertão suprimindo a passagem pela residência do Sr. João Marciano da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Supressão passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 05/06/2017.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		FABIANO KUNH
CPF: 503.319.819-04		CPF: 029.876.719-89

CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2017
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 22/06/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 22/06/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 5 de Junho de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 001/2017-- ATA REG. PREÇOS N.º 7 E 8/2017

TERMO ADITIVO N.º 01
ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7 E 8/2017

Processo n.º 16/2017
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 05/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS
O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS KARINE LTDA - EPP, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 2 das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 E 8/2017.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valore registrado para o item 2, vencido pela empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS KARINE LTDA - EPP, registrado nas Atas de Registro de Preços em referência.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR REGISTRADO NA LICITAÇÃO	NOVO VALOR REGISTRADO
2	Óleo Diesel Comum S500	3,11	3,038

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.
Formosa do Sul, 06 de junho de 2017.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/FMS/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/FMS/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 22/2016 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 05/2016 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de mobiliário e equipamentos de saúde para o Centro de Especialidades Fridolino Steiner, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 01/12/2017
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMF/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 12/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 16/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para a aquisição de kit de tecnologia móvel e embarcada para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 23/06/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PMF/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 20/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 17/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para a aquisição de forma parcelada de "brita graduada" e "pedra macadame", para uso em diversas obras de pavimentação e manutenção das ruas do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 24/02/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/PMF/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 26/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 18/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 01/03/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/PMF/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 161/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 67/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 30/11/2017
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/PMF/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 166/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 68/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS

VISANDO REGISTRAR para execução dos serviços de desinsetização, descupinização e limpeza de caixa d'água para atendimento de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/12/2017
3ª Publicação

DECRETO Nº. 104, DE 29 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº. 104, DE 29 DE MAIO DE 2017.
AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARTA PARABONI SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos I, XVI e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.325/2007,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Marta Paraboni Sombrio requereu a averbação em seu assento funcional do período de contribuição de 3461 dias (três mil quatrocentos e sessenta dias), correspondendo a 9 anos e 5 meses e 26 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023030.1.000118/14-1, emitida em 23/02/2015, em conformidade com os artigos 50, 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.325/2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica averbado no processo de aposentadoria concedido pelo Decreto 48/2017 a MARTA PARABONI SOMBRIO, Servidora Pública Municipal, brasileira, casada, nascida em 25/08/1964, portadora do CPF nº 434.775.119-00, Carteira de Identidade nº 7.895.431/SSP/SC, CTPS nº 96857/00006-SC, PASEP 170.24611.05-5, ocupante do cargo de Professor de Ensino de Educação Física, matrícula nº 310, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de contribuição de 3461 dias (três mil quatrocentos e sessenta dias), correspondendo a 9 anos e 5 meses e 26 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023030.1.000118/14-1, emitida em 23/02/2015
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 02 de março de 2015, data da concessão de aposentadoria à servidora.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 29 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de maio de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO FMS 33/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 33/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – MURILO ROMANCINI DALEFFE

OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades.

VALOR – Valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.696; 1701.2063 fonte de recurso 3390.741

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 08/2017

DATA DA ASSINATURA – 25 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 34/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 34/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADA – PAULA MENEGHEL GUGLIELMI

OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades.

VALOR – Valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.696; 1701.2063 fonte de recurso 3390.741
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 08/2017

DATA DA ASSINATURA – 25 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 37/2017

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 37/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP
OBJETO – Aquisição de servidor e todos os seus periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA – 3 (três) anos para substituição de peças, serviço e atendimento no local sendo 1.205_(hum mil duzentos e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura – 05/09/2020.

DOTAÇÃO – 0401.2010.4490 (29).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 63/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 19 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 06/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 06/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 38/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSTRUTORA NELGUI LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção de unidade de atenção especializada em saúde, com área total de 444,73m², na Rua 350, bairro Centro, no Município de Forquilhinha/SC, conforme contrato 1022315-01/2014 firmado entre Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Forquilhinha, através do Fundo Municipal de Saúde e repasse de recursos por meio da Secretária de Saúde do Estado de Santa Catarina, através do BADESC.

DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato nº. 38/FMS/2016 o valor de R$ 34.445,68 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 31 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 07/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 07/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 113/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – STECKERT ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos complementares de edificações públicas do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de vigência do Contrato nº. 137/PMF/2015 passando de 04/02/2017 para 06/03/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 13 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 32/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 32/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 100/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSTRUTORA NELGUI LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de adaptação e reforma geral do Centro Comunitário José Brolesi, Bairro Ouro Negro, no Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de execução passando de 20/05/2017 para 19/06/2017 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 17/09/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 19 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AP17SF04
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT15SF13

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI
Contratada.: IRIS AUTOMOVEIS LTDA - EPP
Contrato, Aditivo e Apostimaneto: CT15SF13, TA15SF17, TA16SF03 e TA16SF15
Vigencia: 01.05.2017 a 30.04.2018
Licitação: PAL nº 023/2015 – SF – Inexigibilidade de Licitação nº 0006
Objeto: REAJUSTE DO ALUGUEL REFERENTE AO MES DE MAIO, CONFORME INDICE DO INPC ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 MESES (MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017), NO PERCENTUAL DE 3,9870%.

Fraiburgo, 6 de junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012_2017 RP Nº 0009_2017 - FMS
Aviso do Pregão Presencial nº 0012/2017– FMS
Registro de Preços nº 0009/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde para atendimento médico e realização de exames diversos no centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretária Municipal de Saúde para eventos e/ou reuniões. O veículo tipo VAN, será destinado também ao transporte de pacientes que realizam hemodiálise na cidade de Videira/SC. Validade da Ata de Registro de Preços: 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 21.06.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 06 de junho de 2017.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DA REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0022-2017-PMF
Aviso de Revogação Inexigibilidade Nº 0022/2017 – PMF
Processo Administrativo Licitatório Nº 0070/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público a REVOGAÇÃO do processo de inexigibilidade em epígrafe, cujo objeto era a aquisição de exemplares de jornais exclusivos da editora amigos da natureza para utilização por alunos e professores do 1º ao 9º anos do ensino fundamental da rede pública municipal durante o primeiro semestre letivo, por razões de interesse público, estando tais motivos devidamente fundamentadas na Decisão constante do referido Processo, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmulas do Supremo Tribunal Federal. Fraiburgo(SC), 06 de junho de 2017
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028-2017-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0134/2017 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2017– PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0028/2017, para contratação de empresa Revolucion Serviços de Informática, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, para disponibilização de licenças de uso de softwares não exclusivos para uso de forma temporária e prestação de serviços de manutenção e atualização mensal dos websites do Município de Fraiburgo (http://www.fraiburgo.sc.gov.br/), para um período de 60 (sessenta) dias. Contratada: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.484.316/0001-70. Prazo de Vigência: 05 de junho de 2017 e término no dia 03 de agosto de 2017.Valor Total do Contrato: R$ 7.890,56 (sete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) e será pago em 2 (duas) parcelas mensais de R$ 3.945,28. Fundamento Legal: Art. 24,II, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 06 de junho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059_2017 - PMFAVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059_2017 - PMF
Aviso do Pregão Presencial nº 0059/2017– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação e instalação de standes, suportes para banner, fechamento de tendas em lona e Stand do Município, a serem instalados no parque da maçã, onde será realizado o "XV ENFRUTE", que acontecerá entre os dias 25, 26 e 27 de julho de 2017. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 21.06.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 06 de junho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 150-2017

DECRETO Nº 150, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA DE ESTUDOS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Sra. Claudete Gheller Mathias, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando, a meta 13 da Lei 2.294 de 17 de junho de 2015, que institui: "valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando a existência de plano de carreira, assim como sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de revisão do plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de FRAIBURGO, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Fraiburgo, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação à Prefeita Municipal, de proposta de revisão do plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de Fraiburgo.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I - Dirigente Municipal de Educação
Tania da Silva Ferreira

II - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares
Rosemeri Morsoletto Conte

III - Representante do Conselho Municipal de Educação
Roberto Rivelino Lemos

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a) Denisia Posanske Mittanck
b) Jean Carlos de Andrade
c) Juliana Padilha Ribeiro
d) Lucia Bernadete Oliveira Panisson
e) Monica Campanharo Zanella
f) Neusa Michelon Trombetta
g) Roalves Polese
h) Rose Mari Gaio Bianchi
j) Tatiana Carla Scalabrin

V - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Patricia Ceron Machado
Gabriela Goetten

VI - Representante do Departamento Jurídico
João Rudinei Belotto

Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de plano de carreira será até novembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 05 DE JUNHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ENPA01954-2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 1954/2017

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Farrapo, nº 1311, Bairro Centro, em Campos Novos/SC, (CEP 89620-000), inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Vilmar Dieter Krutzmann, a tomar ciência acerca da Decisão do Processo Administrativo nº 1954/2017 (anexa).

O prazo para apresentação da defesa prévia e comprovação formal das razões que motivaram é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento.
Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 06 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1954/2017
INTERESSADO: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.276.119/0001-54
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0043/2017 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011A/2017 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2017 - PMF

DECISÃO
Trata-se de processo Administrativo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 0011A/2017 – PMF, sob o sistema de registro de preços, cujo objeto é aquisições em contratações futuras de materiais elétricos e outros, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e dos Órgãos Participantes (FME, FMS e SANEFRAI), durante os meses de MARÇO de 2017 a DEZEMBRO de 2017.
Conforme se infere da Ata de reabertura do certame, no dia 03 de

março de 2017, a empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA foi vencedora dos Lotes 1, 2, 5, 8, 9 e 12.
Os lotes 1, 8 e 12 exigiam a apresentação de amostras. Porém, a empresa vencedora não apresentou as amostras, sendo desclassificada destes lotes.
A minuta da Ata de Registro de Preços com os lotes 2, 5 e 9 foi enviada para assinatura da empresa em 30/03/2017. A empresa foi convocada para assinatura no prazo de 3 (três) dias, estipulado no edital, para assinatura.
Ocorre que, o proprietário da empresa encaminhou correspondência com o seguinte teor:
Solicito cancelamento dos Lotes 1, 2, 5, 8, 9 e 12 do pregão presencial nº 0011 A / 2017 – registro de preços nº 0010/2017 processo licitatório nº 0043/2017 por motivos que os preços licitados estão incorretos por erro, gerando prejuízo empresa.
Com relação às amostras, o edital previa:
2.1.1 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo esta aprovada, a licitante vencedora será desclassificada do lote, sendo então solicitada e examinada a amostra das licitantes subsequentes atendida a ordem de classificação e observado o procedimento previsto no item anterior.
2.1.2 – A não apresentação da amostra no prazo previsto no Edital, importará na aplicação das penalidades previstas no item 14.5 deste instrumento.
…
14.5 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Já com relação ao prazo para assinatura da Ata, o instrumento convocatório assim determinou:
11.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
Ainda, o art. 64 da Lei 8.666/93 assim prevê:
Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
…
Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Como visto, o licitante não apresentou amostras dos itens dos lotes 1, 8 e 12, bem como não assinou a Ata de Registro de Preços, mesmo após ser convocado. Tais situações caracterizam a inexecução total, possibilitando à Administração a aplicação das seguintes sanções:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções administrativas previstas correspondem a prerrogativas do Poder Público para garantir o interesse público nos contratos realizados pela Administração com o particular, bem como a moralidade administrativa.
Diante de todo o exposto, intime-se a empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA para apresentar defesa prévia sobre os fatos acima apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, sob pena de aplicação de sanções.

Fraiburgo(SC), 05 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17002017

PORTARIA Nº. 1700, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 09 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 214/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo Gisele Ribeiro de Almeida a qual pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MÁRCIA TEREZINHA HUNING, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 056.071.629-07, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de junho de 2017 até de 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17012017

PORTARIA Nº. 1701, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 633.118.529-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, com carga horária de 31 horas semanais, a partir de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17022017
PORTARIA Nº. 1702, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de MARLI SCHÄBERLE BILIK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 732.780.419-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17032017
PORTARIA Nº. 1703, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 09 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 217/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARLI SCHÄBERLE BILIK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.780.419-68, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de junho de 2017 até de 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17042017
PORTARIA Nº. 1704, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0026 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 01090/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo JOSÉ AROLDO ANTUNES DOS SANTOS o qual solicitou rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLAUDIO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 906.813.129-04, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de junho de 2017 até de 07 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT17PMF45
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: TA.AT17PMF45 - Contrato Nº: AT16PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NC COMUNICAÇÕES S.A.
Valor ..... : R$4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2017 Término: 30/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 135/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NO ITEM 01, CONFORME TABELA ABAIXO:

COD.	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE REGISTRADA	QTDE ACRESCIDA	VLR. UNIT.–R$	VLR TOTAL-R$
19338	1	Cm/Coluna	Publicação de avisos de licitações em suas diversas modalidades, dispensas, inexigibilidades, extratos de contratos, extratos de aditivos, extratos de convênios, entre outros, em jornal de circulação estadual, diário, e com abrangência (circulação) no município de Fraiburgo.	500	125	39,00	4.875

FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA ATA ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 2 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO Nº 49-2017 - ANTONIO MARCOS CHAGAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Extrato de Contrato nº 049/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: ANTONIO MARCOS CHAGAS.
CPF: 961.058.879-49

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, adquiridos com recursos do FNDE/PNAE. O presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Chamada Pública nº 01/2017.

Valor Total: R$ 10.525,00 (dez mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 05/06/2017 à 31/12/2017.
.
Frei Rogério SC, 05 de junho de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 892/2017 NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 892/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, IV da Lei Orgânica do município:

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Nelson Félix Carvalho
VICE-PRESIDENTE: Luiz Michel Richter
SECRETÁRIO: Luiz Felipe Fonseca
MEMBROS: Gervásio Faquin Neto
Pedro Junior Silva Pereira

Representante Do Executivo:
Titular: Paulo Roberto Shinoda
Suplente: Osni Abreu

Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Anderson Luiz de Lorenzi
Suplente: Solange Leandro de Souza

Representante do CDL de Frei Rogério:
Titular: Reni Marcio Vaz
Suplente: Flávio Vaz

Representante da Terceira Idade:
Titular: Pedro Natalino da Silva
Suplente: Ingo Zager

Representante dos Professores E.F:
Titular: Solange Vaz Pit
Suplente: Thiago José Becker

Representante da Associação Brasil Japão:
Titular Naoki Ogawa
Suplente: Elzami Miwa Onaka

Representante CTGS e Piquetes de Laço:
Titular: Vanderlei Richter
Suplente: Henrique Fachin

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS E GRUPO DE JOVENS:
Titular: Renan Andrade
Suplente: Rodrigo Alves

Titular: Pedro Junior Silva Pereira
Suplente: Luiz Michel Richter

Titular Everton Luiz Zager
Suplente: Vilson Prates

Titular: Nelson Félix Carvalho
Suplente: Gervásio Faquin Neto

Titular: Luiz Felipe Fonseca
Suplente: Vanderlei Richter

DIRETOR DE DEPARTAMENTO:
Antônio José Alves

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Frei Rogério, 06 de junho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 893/2017 "INTERDITA A ESTRADA QUE LIGA A RODOVIA SC 451, NO SENTIDO SINO DA PAZ, ATÉ A COMUNIDADE DENOMINADA PASSO DA RAIZ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
DECRETO Nº 893/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017.
"INTERDITA A ESTRADA QUE LIGA A RODOVIA SC 451, NO SENTIDO SINO DA PAZ, ATÉ A COMUNIDADE DENOMINADA PASSO DA RAIZ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o parecer apresentado pelo setor técnico da Defesa Civil Municipal, dando conta de um desmoronamento da galeria de águas pluviais, devido aos elevados níveis de chuva, colocando em risco os veículos que ali trafegam ;

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela integridade

das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local e;

CONSIDERANDO, que a trafegabilidade de veículos no local pode colocar em risco a incolumidade pública, conforme parecer emitido por órgão técnico da Defesa Civil ;

DECRETA:
Art.1º- Fica interditada a estrada que liga a rodovia SC 451, no sentido Sino da Paz, até a comunidade denominada Passo da Raiz, interior do município de Frei Rogério/SC

Art. 2º - Por medida de segurança e como consequência da interdição determinada, fica proibido o tráfego de veículos sobre a pista em questão, especialmente sobre a galeria danificada, até que o local seja considerado tecnicamente seguro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 06 de junho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050-2017 - COOPERATIVA CONTESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Extrato de Contrato nº 050/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO.
CNPJ: 02.484.235/0001-21

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, adquiridos com recursos do FNDE/PNAE. O presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Chamada Pública nº 01/2017.

Valor Total: R$ 21.390,00 (vinte e um mil trezentos e noventa reais).
Vigência: 05/06/2017 à 31/12/2017.
.
Frei Rogério SC, 05 de junho de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2017 - IVONETE CAMPREGHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Extrato de Contrato nº 051/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: IVONETE CAMPREGHER.
CPF: 907.756.359-87

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, adquiridos com recursos do FNDE/PNAE. O presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Chamada Pública nº 01/2017.

Valor Total: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 05/06/2017 à 31/12/2017.
.
Frei Rogério SC, 05 de junho de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através do da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, em conformidade com o disposto no inciso V do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 074/2017; DL n°. 017/2017; Contratada: SUPERMERCADO SILVEIRA LTDA; CNPJ: 83.259.945/0001-50; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentícios para serem usados nas festividades das escolas da rede municipal de ensino de Garopaba; Valor: R$ 18.488,90(Dezoito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Data da Assinatura: 06/06/2017.

CONVOCAÇÃO 060/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 060/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
FERNANDA TIEMI SETANI
Candidato(a): 265140
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 29º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 29º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 061/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 061/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
LUCIA ECKERT MADALOSSO
Candidato(a): 241434
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 30º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 30º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 062/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 062/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
JANAINA ELENIR MARCELINO
Candidato(a): 246050
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 31º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 31º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 063/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 063/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
SABRINA BARTH
Candidato(a): 243112
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 32º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 32º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 064/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 064/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MARINA CAETANO
Candidato(a): 253983
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 33º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM

LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 33º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 065/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 065/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
JULIANA GUIMARÃES DE SOUZA
Candidato(a): 265932
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 34º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 34º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 066/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 066/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
NARA RUBIA DA SILVA RESENDE
Candidato(a): 263537
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 35º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 35º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 067/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 067/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
GABRIELA DE AMORIM CRISPIM
Candidato(a): 266320
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 36º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 36º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 068/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 068/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ANA PAULA RAUPP
Candidato(a): 256919
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 37º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 37º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 069/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 069/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
SUELEN MARIA DE SOUZA
Candidato(a): 266565
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 11º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 11º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 070/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 070/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
VANESSA OJEDA ROCHA
Candidato(a): 239846
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 12º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A)

para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 12º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 071/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 071/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
FRANCINE ABREU TEDESCHI
Candidato(a): 262308
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 13º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 13º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 072/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 072/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
GLAUCE DE CASSIA TACQUES FOGAÇA
Candidato(a): 256049
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 14º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 14º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 073/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 073/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ANGELA MARIA ZANELATO
Candidato(a): 254144
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 15º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 15º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 074/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 074/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MARIA CRISTINA DE ABREU
Candidato(a): 243152
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 16º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 16º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 075/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 075/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
LAYS ALVES DOS ANJOS
Candidato(a): 243116
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 17º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 17º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 076/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 076/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
GABRIELA MANDELLI GARBELOTTO
Candidato(a): 236862
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 18º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 18º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 077/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 077/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
LILIAN BORTOLATTO NUNES
Candidato(a): 254590
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 19º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 19º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 078/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 078/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ANGELICA DE AMORIM CONSTANTE
Candidato(a): 258018
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 20º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 20º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 079/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 079/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
GRAZIELLI FERNANDA NUNES DE CARVALHO
Candidato(a): 257161
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 21º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 21º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 080/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 080/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
CHARLENE PACHECO DE LIMA
Candidato(a): 262135
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 22º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 22º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 081/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 081/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MARA SILVA
Candidato(a): 251299
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Classificação: 6º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 6º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 082/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 082/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ANA CAROLINA TASSINARI LOPES DOS SANTOS
Candidato(a): 240351
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Classificação: 7º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 7º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 083/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 083/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ELIZABETE PEREIRA
Candidato(a): 266816
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Classificação: 9º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 9º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 084/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 084/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
BRUNA DOS SANTOS LEITE
Candidato(a): 240390
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 7º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 7º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 085/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 085/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
EDSON RICARDO SCOLARI FILHO
Candidato(a): 260517
Cargo: ADVOGADO
Classificação: 3º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de ADVOGADO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 3º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 086/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 086/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
JOICI ESTACIO JORDAO
Candidato(a): 266500
Cargo: PSICÓLOGO
Classificação: 7º LUGAR

Garopaba, 31 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PSICÓLOGO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 7º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 625/2017
PORTARIA N.º 625, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, IARA DOS SANTOS MARTINS WESTRUP, CPF n.º 947.000.109-59, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07/06/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 626/2017

PORTARIA N.º 626, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, CHARLENE PACHECO DE LIMA, CPF n.º 036.310.629-40, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07/06/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 627/2017

PORTARIA N.º 627, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ANA PAULA RAUPP, CPF n.º 061.381.159-37, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06/06/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO TP 48 2017
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ SUSPENSA A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 48/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DO CAPITÃO, BAIRRO AREIAS DO MEIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ PUBLICADA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E SITE DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

Governador Celso Ramos, 06 de junho de 2017.
Valmor Antonio Kair Filho
Presidente da Comissão

DECRETO 064/2017 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N. 064 / 2017
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 349/96 de criação do CMAS do Município de Governado Celso Ramos.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 2ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na APAE, localizada no bairro de Calheiros, sito Rodovia Francisco Wollinger km 13, no dia 23 de junho de 2017, das 13h às 18h.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da 2ª Conferência Municipal, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Governador Celso Ramos/SC.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 31 de maio de 2017.
Juliano Duarte Campos — Prefeito Municipal
Carolina Silva Schaefer — Presidente do CMAS

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TP 043/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DA BAIXADINHA – GOVERNADOR CELSO RAMOS.
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇO 43/2017
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DA BAIXADINHA – GOVERNADOR CELSO RAMOS.

ONDE SE LÊ "DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/06/2017 até ás 10h:00min"

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 15/06/2017 ás 10h:-30min.

LEIA-SE "DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/06/2017 até ás 09h:00min"

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 16/06/2017 ás 09h:-30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no seguinte endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 29 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2017
Extrato do Contrato N° 18/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
PROCESSO Nº 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADA: OUTSOURCING CENTER COM. DE COPIADORAS E IMPRESSÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTENCIA TECNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR

CELSO RAMOS/SC.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência até 16/05/2018
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: R$ 87.479,50 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais com cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº1 DE ABERTURA E JULGAMENTO CHAMADA 02.2017.DOC

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme Lei n° 11.947 de 16/07/2009.

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017, às 08h30min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 089/2017, para proceder o julgamento da habilitação após a juntada de documentos, referente à Chamada Pública n° 02/2017.
Estiveram presentes no ato de abertura dos envelopes os membros da comissão permanente de licitação e os representantes dos proponentes, Sérgio Rodrigues da Silva.
Entregaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas as seguintes proponentes:
FORNECEDOR INDIVIDUAL:
· Sérgio Rodrigues da Silva – CPF 710.528.959-72
· Argentino Lusa – 385.282.669-15

Inicialmente, abriram-se os envelopes contendo a documentação para habilitação, os quais foram rubricados pela comissão e representante presente. Em seguida passou-se para a fase de análise da documentação entregue, constatando-se que todos os proponentes Sérgio Rodrigues da Silva e Argentino Lusa apresentaram a documentação conforme solicitado no edital estando, portanto, habilitados a participaram da fase de julgamento das propostas.
Publique-se.

Guaraciaba, 06 de junho de 2017.
COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI– Presidente da Comissão: .....
TATIANE CRISTINA SCHNEIDER – Membro da Comissão/Suplente .....
ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG – Membro da Comissão/Suplente: .....
PROPONENTES:

· Sérgio Rodrigues da Silva .....

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme Lei n° 11.947 de 16/07/2009.

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017, às 08h30min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 089/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para o fornecimento do objeto constante da Chamada Pública n° 02/2017.
Inicialmente, abriram-se os envelopes contendo os documentos referentes à proposta de preço (Projeto de Venda), os quais foram rubricados pela comissão e pelo proponente Sérgio Rodrigues da Silva, sendo que os proponentes apresentaram as seguintes propostas:
Fornecedor INDIVIDUAL:
Sérgio Rodrigues da Silva

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	650,00	2,31	1501,50
			Total		1.501,50

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 1.501,50 (um mil quinhentos e um real e cinquenta centavos).

Argentino Lusa

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	LARANJA, fresca, de primeira, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	KG	300,00	4,00	1200,00
			Total		1.200,00

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Da Análise das propostas:
Em seguida passou-se para a fase de análise e comparação dos mesmos, aplicando-se o disposto no item 5 do edital. Desta, verificou-se

que os proponentes, estão aptos e classificados a fornecerem os produtos conforme abaixo especificado e que os preços cotados estão de acordo com o estabelecido no mercado local, ficando os itens distribuídos da seguinte forma:
Fornecedor INDIVIDUAL:
Sérgio Rodrigues da Silva

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	650,00	2,31	1501,50
			Total		1.501,50

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 1.501,50 (um mil quinhentos e um real e cinquenta centavos).

Argentino Lusa

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	LARANJA, fresca, de primeira, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	KG	300,00	4,00	1200,00
			Total		1.200,00

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Total Geral da compra de agricultores individuais: R$ 2.701,50 (dois mil setecentos e um real e cinquenta centavos).
Obs: Os itens 01, 02, 03, 06 e 07 não receberam cotação.
Obs: As amostras dos produtos dos agricultores selecionados e classificados em primeiro lugar, deverão ser entregues até as 17h30min do dia 08 de junho de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.
Guaraciaba, 06 de junho de 2017.

COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI– Presidente da Comissão: .....
TATIANE CRISTINA SCHNEIDER – Membro da Comissão/Suplente .....
ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG – Membro da Comissão/Suplente: .....
PROPONENTES:

· Sérgio Rodrigues da Silva .....

DECRETO 571

DECRETO N° 571/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso V, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 7 de novembro de 2001 e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de Junho de 2017, com horário estabelecido para início as 13h30min e, término as 17h30min, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EM 05 DE JUNHO DE 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC

SUÉLI FERNANDA LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraciaba – SC

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 – FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 – FMAS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TORNEIRA DE METAL E VENTILADOR DE TETO.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68.
Contratado: COMERCIAL VARANDÃO LTDA - ME, sob o CNPJ: 85.252.948/0001-97, estabelecida na Rua Geronimo Correa, n° 151, Bairro Centro, Guaramirim-SC.
Valor: R$ 670,42 (seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

Guaramirim (SC), 06 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 – FMAS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SWITCH (HUB) 16 PORTAS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68.
Contratado: ICRO INFORMATICA LTDA- EPP, sob o CNPJ: 01.005.030/0001-53, estabelecida na Rua Olívio Domingos Brugnago, n° 276, Bairro Vila Nova, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais

Guaramirim (SC), 06 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EXTERNAS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: GUARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, sob o CNPJ n° 09.253.331/0001-08, estabelecida na Rua Geronimo Correa, n° 344, Bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 215,80 (duzentos e quinze reais e oitenta centavos).

Guaramirim (SC), 06 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017 - FMS
Dispensa de Licitação: 28/2017 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, II e IV da Lei 8.666/93.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE ANDADOR E IMOBILIZADOR PARA JOELHO PARA O ADOLESCENTE A.P.R. COM DIAGNÓTICO DE PARALISIA CEREBRAL DIPLÉGICA, ACOLHIDO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: NEOVITA COM DE PROD ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.506.043/0001-02, situada a Rua Barão do Rio Branco, n.º 353, Loja 02, Bairro Centro, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

GUARAMIRIM (SC), 06/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2017 -PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2017 -PMG
Dispensa de Licitação: 77/2017- PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA PARA OS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: CIMARDI ENCADERNADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.675.545/0001-96, situada a Rua José Pavanello, n.º 225, bairro Ilha da Figueira, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

GUARAMIRIM (SC), 06/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2017 – PMG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUSCA DE PUBLICAÇÕES REALIZADAS PELOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, CONTAS, TRABALHISTAS E TRIBUNAIS SUPERIORES.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: NOTA CERTA BOLETINS JURIDICOS LTDA - EPP, sob o CNPJ: 06.143.076/0001-52, estabelecida na Rua dos Andradas, n° 943, Sala 1010, Bairro Centro, Município de Porto Alegre, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais).

Guaramirim (SC), 06 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2017 – PMG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: TECNOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, sob o CNPJ: 13.748.749/0001-63, estabelecida na Rodovia BR 280, n° 10716, KM 54, Bairro Centro, Guaramirim-SC.
Valor: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Guaramirim (SC), 06 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2017 – PMG.

Objeto: REVISÃO PERIÓDICA PREVENTIVA EM RAZÃO DE QUILOMETRAGEM DOS AUTOMÓVEIS RENAULT DUSTER PLACAS QHX 5063 E QIH 1552.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: LIBERTE VEICULOS LTDA, sob o CNPJ: 01.796.973/0001-41, estabelecida na Rua São Paulo, n° 470, Bairro Victor Konder, Blumenau-SC.
Valor: R$ 1.064,00 (mil cento e sessenta e quatro reais).

Guaramirim (SC), 06 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 334/2017

PORTARIA N°. 334/2017
Concede licença saúde para José Irineu Blaka.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para José Irineu Blaka, na função de Professor III, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 335/2017

PORTARIA N°. 335/2017
Altera Portaria nº. 417/2014, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3848/2011;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 417/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°. .....
.....
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
a) Titular: Cristiano de Oliveira;
b) Suplente: Ezequiel Ramalho Bezerra de Souza;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 336/2017

PORTARIA N°. 336/2017
Altera Portaria nº. 469/2016, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitors da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3638/2009;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 469/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
.....

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
a) Titular: Cristiano de Oliveira;
b) Suplente: Ezequiel Ramalho Bezerra de Souza;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 337/2017

PORTARIA N°. 337/2017
Altera Portaria nº. 413/2013, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3912/2011;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 413/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°. .....
.....

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
a) Titular: Cristiano de Oliveira;
b) Suplente: Ezequiel Ramalho Bezerra de Souza;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 338/2017

PORTARIA N°. 338/2017
Altera Portaria nº. 612/2016, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaramirim - COMDEG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3913/2011;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 612/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

Representantes Governamentais
.....
II – Secretaria de Administração e Finanças
a) Titular: Cristiano de Oliveira;
b) Suplente: Ezequiel Ramalho Bezerra de Souza;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 339/2017

PORTARIA N°. 339/2017
Substitui membro da Comissão Permanente de Estágio Probatório, nomeado pela Portaria nº. 454/2013.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Substituir o servidor Neusi de Souza como membro da Comissão Permanente de Estágio Probatório, nomeado pela Portaria nº. 454/2013, pelo servidor Volnei Acácio Graf.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO 92/2017

DECRETO N. 92/2017

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63 da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com as disposições do Decreto Federal n. 7892, de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preço;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução Descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao setor de compras a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no site do Município;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste decreto.

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO SOLICITANTE

Art. 6º A Secretaria Solicitante será responsável pela manifestação de interesse em realizar o registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização

da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Município;
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal.
§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional.
§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.
§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.
Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA
Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de

realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou

estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
Art. 24. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 06 de junho de 2017.
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora,
Secretário de Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 791/2017
PORTARIA Nº 791/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de junho de 2017 até 01 de dezembro de 2017, conforme preceitua o Artigo 107 da Lei Complementar Nº. 281/2011, à Servidora FRANCIELI ALVES DE MOURA GEMELLI (Matr. 4052), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 792/2017
PORTARIA Nº 792/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, à servidora ODETE MARIA KRUGER ESPER (Matr. 038), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 5, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada com o artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 06 de junho de 2017 a 05 de julho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 793/2017
PORTARIA Nº 793/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 06 de junho de 2017, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora INEZITA ROSANA DEUERLING BRUNETTO (Matr. 486), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível/Referência – 9/A, Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 794/2017
PORTARIA Nº 794/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, em caráter Temporário e Emergencial, a Senhora ELIANI DE VARGAS (Matr. 4650), para exercer a função de Monitor Social - ABRIGO, Nível – 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em substituição à servidora Janaína Kemer, a partir de 06 de junho de 2017, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, conforme Ofício nº 011/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e, de conformidade com que preceitua a Lei Complementar Nº 292/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE HERVAL D' OESTE- SC
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE HERVAL D' OESTE- SC

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2017, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e em consonância com a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016 e com

a Resolução nº 539,de 09 de dezembro de 2016, ambas publicadas pelo Conselho Nacional de Saúde com o objetivo de estabelecer as regras para a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde –1ª CNVS, com a Resolução 004/CES/2017
RESOLVE:
Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Herval D'Oeste Santa Catarina – 1ª CMVS/HO/SC e estabelecer as diretrizes para a sua realização;

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE e OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª CMVS corresponde à Etapa Municipal da 1ª CEVS/SC e da 1ª CNVS, convocada pela Portaria GM/MS nº. 1.017 de 11 de maio de 2016, e que segue os oito objetivos nacionais acrescentando um objetivo para discussão no Estado:
I - Propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde
e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde;
II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de
Saúde (SUS) no âmbito da formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde,
centrada no direito à Proteção da Saúde, e alicerçada em um SUS público e de qualidade;
III - Definir o papel da Vigilância em Saúde na integralidade do cuidado individual
e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;
IV - Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da
política e das práticas da Vigilância em Saúde;
V - Fortalecer os programas e as ações de Vigilância em Saúde considerando:
a) o acesso e a integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;
b) o acesso e a integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária,em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;
c) a gestão de risco como estratégia para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações inter-setoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;
d) o monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;
VI - Fortalecer as políticas inter-setoriais para promoção da saúde e redução de Doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;
VII - Fortalecer a participação social na Vigilância em Saúde;
VIII - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em
Saúde;
IX – Discutir as políticas educativas e de comunicação em saúde, em apoio às ações
da Vigilância em Saúde (incorporado pela 1ª CEVS-SC).

CAPÍTULO II

Seção I

DA REALIZAÇÃO
Art. 2. A 1ª CMVS terá abrangência Municipal, que habilitará o Município a participar da Conferência Macrorregionais – Chapecó -SC, culminando com o envio de delegado (as)s para a 1ª CEVS-Florianópolis - SC, se eleitos (as) na etapa Macrorregional, na 2ª CNVS- Brasília-DF, se eleitos na Etapa Estadual conforme cronograma abaixo:
I - Etapa Municipal - 21 de junho de 2017;
II- Etapa Macrorregional –17 e 18 de julho de 2017 na Macrorregional nº01 – a ser Realizada em Chapecó - SC
III - 1ª CEVS/SC - 19 e 20 de setembro de 2017;
IV – Etapa Nacional CNVS em novembro de 2017
.§ 1º O Conselho Municipal de Saúde é responsável pela organização da Etapa
Municipal e deverá informar à Comissão Organizadora Estadual o cronograma de
realização da mesma.
.§ 2º O Conselho Municipal de Saúde é responsável por remeter as propostas elencadas e enviar seus delegados obrigatoriamente, cumprindo o que preconiza a Legislação vigente, para a etapa Macrorregional, a partir da qual haverá o encaminhamento de propostas e a eleição dos 48 (quarenta e oito) delegados (as) para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II
DA ETAPA MUNICIPAL E/OU MACRORREGIONAL

Art. 3º. A Conferência Municipal – CMVS-HO terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador da 1ª CNVS, acrescidos dois itens pelo CES/SC e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde.
§1º A Conferência Municipal deverá encaminhar relatório para a Etapa Macrorregional com as 3 principais propostas por sub eixo da 1ª CMVS, perfazendo um 10 EIXOS e um total de 30 propostas, as quais devem ter abrangência estadual ou nacional.
§2º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal será responsável pela emissão de Relatório desta Etapa, juntamente com a lista dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Macrorregional, até a data limite de 23 de junho de 2017. O Relatório final desta Etapa deve conter impreterivelmente o número de participantes.
§3º A eleição dos delegados deverá ocorrer de forma paritária, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.
§4º O encaminhamento dos delegados municipais para a etapa Macrorregional dar-se-a
através de Ofício devidamente assinado pela Coordenadora da 1ª CMVS-HO, o qual deverá ser acompanhado pela lista de presença, constando nome, segmento que representa, CPF e respectivo telefone pessoal e endereço completo

I – Os (as) delegados (as) deverão ser eleitos na Plenária da 1ª CMVS-HO em número de 04 (quatro) Titulares e respectivos Suplentes, respeitando a paridade, conforme a
Resolução do CNS nº 453/2012, (50% Usuários, 25% Trabalhadores da área, 25% entre Governo e Prestadores de Serviços) e observando a e respectiva estratificação:
I- Municípios com até 50 mil hab. – 04 delegados;

Parágrafo único. Deverá constar no relatório final da etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal e das Conferências Livres caso venham a acontecer no Município.
Art. 5º. Cada Delegado (a) vai concorrer na Conferência Macrorregional que elegerá 48 delegados que participarão da 1ª CEVS .

II – Representantes de entidades/instituições.

SEÇÃO III
DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 6º. As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários, trabalhadores e gestores/prestadores, como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, população negra, pescadores, catadores de materiais recicláveis, enfermeiros, médicos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), podendo ser constituídas no âmbito Municipal, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 13º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões, será "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em sub eixos.
§1º O eixo principal da 1ª CMVS- HO da 1ª CEVS e da 1ªCNVS será Política Nacional de Vigilância em Saúde é o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro: "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".
Os sub eixos da 1ª CNVS são oito, sendo que a 1ª CMVS-HO abordará dois novos
Sub eixos, descritos abaixo:
I - O papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e
coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde.
II - Acesso e Integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública.

III - Acesso e Integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica,
sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública.
IV - Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;
V - Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção,
regulação, ações inter-setoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;
VI - Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos,inclusive as negligenciadas;
VII - Implementação de políticas inter-setoriais para promoção da saúde e redução de
doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;
VIII - A participação social no fortalecimento da Vigilância em Saúde; e
IX – Financiamento das ações da Vigilância em Saúde (incorporado pela 1ª CEVS/SC).
X - Políticas educativas e de comunicação em saúde, em apoio às ações da
Vigilância em Saúde (incorporado pela 1ª CEVS-SC).

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. A 1ª CMVS-HO será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 15. O funcionamento da 1ª CMVS se dará através da realização de Painel integrado,constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final, além da eleição dos 04 delegados (as)
Art. 16. O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão
Organizadora Macrorregional da 1ª CEVS, dentro do prazo estabelecido. Caberá à comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da 1ª CMVS-HO, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Macrorregional da 1º CEVS/SC.

§1º. O Relatório da 1ª CMVS-HO deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas
prioritárias de abrangência Estadual e Nacional, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 17. A 1ª CMVS será conduzida pelas seguintes comissões:
a. Comissão Executiva;
b. Comissão Organizadora;
c. Comissão de Comunicação e Mobilização; e
d. Comissão de Formulação e Relatoria.
§1º. A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:
I - Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
II - Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde;
III - Coordenador Geral-Adjunto: Secretária Municipal de Saúde – HO;
IV - 1 (um) membro da Vigilância em Saúde, área de Epidemiologia;
V - 1 (um) membro da Vigilância em Saúde da área de Vigilância sanitária;
VI - Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO -VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 18. À Comissão Executiva compete:
I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
III - Garantir as condições da infra-estrutura necessárias para a realização da 1ª
CMVSHO;
IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações
orçamentárias;
V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da
Conferência, considerando-se os gastos na execução e participação da Etapa
Macrorregional e participação na Conferência Municipal;
VI - Propor as condições de acessibilidade e de infra-estrutura necessárias para a
realização da 1ª CMVS- HO, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros),hospedagem, transporte, alimentação e outras;
da 1ª CMVS-HO
VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários
à realização; e
VIII - Propor a lista dos convidados e Delegados .obedecendo a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da
Comissão Organizadora.
Art. 19. À Comissão Organizadora da 1ª CMVS-HO compete:
I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CEVS, atendendo aos
aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
II - Elaborar e propor:
a. O Regulamento e Regulamento da 1ª CMVSHO;
b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infra-estrutura e do orçamento
Da 1ª CMVS-HO;
IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias a 1ª.
Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.
Art. 20. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:
I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da 1ª CMVS-HO;
II - Consolidar os Relatórios das Etapas Macrorregionais e Estadual

da 1ª CEVS;
III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
IV - Elaborar o Relatório Final da 1ª CMVS-HO;
V - Propor metodologia para a etapa final da 1ª CMVS-HO;
VI - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios

das Conferências Municipais à Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CEVS.
Art. 21. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:
I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CMVS -HO, incluindo
imprensa, Internet e outras mídias;
II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª CMVS-HO;
III - Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CEVS;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação,
incluindo recursos na mídia;
V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª
CMVS-HO;
VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/ setores pertinentes
Na1ª CMVS-HO;

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art. 22. A 1ª CMVS-HO contará com os seguintes participantes:
I - Representantes de Estabelecimentos Comerciais e Industriais ;
II - Associações de Moradores
III - Clubes de Serviços
IV - Sindicatos
V - Movimentos de Mulheres
VI - Igrejas
VII - Comunidade em Geral
VIII - Trabalhadores da Área da Saúde,
IX- Representante de Prestadores de Serviço
X - Representantes do Governo
Parágrafo único. A lista de convidados será concluída até 20 (vinte) dias antes da
data de realização da 1ª CMVS-HO.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23. As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde serão custeadas com recursos da Vigilância em Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R$7.000.00 (sete mil reais)
.§ 1º Para a Conferência Macrorregional
I – O deslocamento e Hospedagem para a etapa Macrorregional a realizar-se dias 17 e 18/07/2017 em Chapecó – SC será por conta do Município de Herval D'Oeste – SC com recursos da Vigilância em Saúde/FMS
§2° Para a Conferência Estadual:
II - As Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de deslocamento e Alimentação dos (as) Delegados (as);
II - A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas para a organização da
estrutura do evento, hospedagem dos Delegados do segmento Usuário e alimentação de
todos os participantes da 1ª CEVS;
§3° Para a Conferência Nacional:
I – A Secretaria Municipal de Saúde através do FMS/Recursos da Vigilância em Saúde arcará com despesas de alimentação e deslocamento a é Florianópolis aos delegados (as) eleitos (as) para a etapa Nacional;
II - A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de Delegados Estaduais;
III – O Ministério da Saúde arcará com as todas as despesas de hospedagem e
alimentação dos 48 Delegados Estaduais.

CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 24. São instâncias de decisão na Etapa Macrorregional e Estadual da 1ª CNVS:
I - Os grupos de trabalho; e
II - Plenária Final.
§1º. O Regulamento já aprovado no Conselho Municipal de Saúde e será submetidos a consulta pública virtual, por um período de 20 dias.
§5º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas
provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de
âmbito estadual e nacional.
Art. 25. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos
Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo conter diretrizes estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações
de vigilância em saúde.
Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CMVS-HO-SC, será
encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, e ser amplamente divulgado.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29. Serão conferidos certificados de participação na 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde aos delegados (as), relatores (as) integrantes da comissão organizadora comitê executivo , expositores e convidados.
Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMVS-HO.
Art. 31. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Etapa Municipal e/ou
Macrorregionais serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CEVS.

Herval D'Oeste, em 17 de abril de 2017.
CLARINDA DA LUZ DURIGON
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARISA LANGER
Secretária Municipal de Saúde

Homologado em 17/04/2017

IPREVI/HO

PRESTAÇÃO CONTAS MAIO 2017

Betha Sistemas
Exercício de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE
Relatório Prestação de Contas - Maio/2017

RECEITAS - ARRECADAÇÃO	R$
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	284.338,31
RECUPERAÇÃO PASSIVO ATUARIAL	704,27
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	160.166,77
RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	129.820,81
COMPENSAÇÃO REGIMES DE PREVIDENCIA	18.678,93
OUTRAS RECEITAS	0,00
TOTAL DA RECEITA	**718.285,87**
RENTABILIDADE NEGATIVA NAS APLICAÇÕES	(124.576,7)

DESPESAS	R$
FOLHA DE PAGAMENTOS	371.272,16
AUXÍLIO DOENÇA	31.728,43
SALÁRIO MATERNIDADE	9.894,42
PASEP	5.288,32
TARIFAS BANCÁRIAS	627,00
PROGRAMA FOLHA, COMPRAS E CONTABILIDADE	1.190,30
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	37,00
MATERIAL PERMANENTE	0,00
SERVIÇOS	2.718,54
TOTAL DA DESPESA	**422.756,17**

BANCOS/FUNDOS DE INVESTIMENTOS				TOTAL APLICADO
Código	Banco	Agência	Descrição	Saldo
40015	1	2103-2	421988-0 - BB Movimento Taxa De Administração	30.443,51
46094	1	2103-2	221988-3 - Banco do Brasil SA - Conta Movimento	26.389,38
46130	1	2103-2	12196-7 - BB PREV RF 100% TN IDKA 2	581.364,67
46132	1	2103-2	421988-0 - APLICAÇÃO FIN. BB RF 100 TN IRF-M1 - TX ADMIN	547.741,45
46133	1	2103-2	14895-4 - BB PREVI RF IMA-B COMPREV	1.408.223,12
46134	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	219.322,59
46136	33	371-3	45000048 - SANTANDER FIC FI MA-B TIT. PUBL.RF LP	1.805.156,53
46141	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL IDKA 2A RF LP	3.392.158,50
46142	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL REF DI LP	1.804.904,31
46143	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL IMA-B5 RF LP	1.545.657,08
46144	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL 2018 I TP RF	1.294.588,00
46145	1	2103-2	14895-4 - BB PREV RF FUNDO INV. PERFIL CDI COMPREV	1.129.916,87
46146	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF PERFIL CDI	6.166.753,01
46147	1	2103-2	13204-3 - MACROINVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	14.186,94
46148	237	362-0	44889-3 - BRADESCO RENDA FIXA IMA-B TIT PUBL.	1.872.601,66
46149	1	2103-2	12196-7 - BB PREV RF FUND INV. IPCA IV	642.260,88
46150	1	2103-2	221988-3 - BB PREV TP RF IPCA I	693.707,11
46151	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IPCA II	497.829,77
46152	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF F INV. IPCA III	651.117,63
46153	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IRF-M1	1.443.385,21
46154	104	3833-4	3-1 - CEF RIO BRAVO F.IMOBILIÁRIO RV NEGOC. BOLSA	505.000,00
46155	104	3833-4	3-1 - CEF BRASIL 2024 I TP RF	687.474,50
46156	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL IRF-M1 TP RF	9.344.919,67
46157	104	3833-4	3-1 - CEF FIC NOVO BRASIL IMA-B RF LP	1.922.050,39
46324	1	2103-2	12196-7 - BB Previd. Multimercado-	1.076.647,72
46337	1	2103-2	221988-3 - BB Prev.VII Tit.Pub.221988-3 - Aplicação Financeira	998.446,03

Betha Sistemas

Exercício de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Relatório Prestação de Contas - Maio/2017

Código	Banco	Agência	Descrição	Saldo
46338	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI BRASIL 2020 V TP RF	2.044.736,43
46339	1	2103-2	221988-3 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TIT PÚBLICOS X FI	3.656.036,01
46340	1	2103-2	121967 - BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1	920.296,16
47460	1	2103-2	14895-4 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TP X - COMPREV	1.079.955,31
47494	1	2103-2	191604 - BB PREVID IRF-M1 - DEFICIT ATUARIAL	95.090,38
47495	1	2103-2	121967 - BB PREVID TIT PÚBLICOS IMA-B	1.111.642,85
Total de Recursos Aplicados				**49.210.003,67**

Herval d'Oeste, 6 de Junho de 2017

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 027 - PMI - AVIAMENTOS CRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Assistência Social, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 21 de junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 027/2017, Registro de Preços, visando a aquisição de aviamentos para Oficinas do CRAS. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 21/06/2017 até as 14:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 05 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2017

PORTARIA Nº 209, DE 23 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos a servidora pública abaixo relacionada, que se encontra devidamente habilitada:
a) Odete Gonçalves Walter Wille – Carteira Nacional de Habilitação nº 687197538, nº registro 02375148607 categoria "B", com validade até 04.11.2017.

Art. 2º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 210/2017

PORTARIA N° 210, DE 29 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentar ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ortenilo Trevisol	01.03.2016 a 28.02.2017	01.06.2017 a 30.06.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 211/2017

PORTARIA N° 211, DE 29 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentar a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Rose Mari Kowalzuk	01.06.2015 a 31.05.2016	31.05.2017 a 14.06.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 212/2017

PORTARIA N° 212, DE 29 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentar a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Assistência Social, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Angélica Barth da Costa Recalcatti	18.03.2016 a 17.03.2017	19.06.2017 a 18.07.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 213/2017

PORTARIA Nº 213, 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008; tudo combinado com a Lei Municipal nº 461, de 25 de Abril de 2011, bem como o Decreto nº 2.195, de 12 de maio de 2011 e o Requerimento da servidora protocolado em 14 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora IRES TERESINHA TRAGANSIN DE OLIVEIRA XAVIER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade – Nível 5 – Referência E, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio que faz jus, referente ao período aquisitivo de 26.01.1998 a 19.12.2002.

Parágrafo único. A remuneração da servidora, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008.

Art. 2º. A servidora usufruirá a Licença Prêmio proporcional no período de 01 a 30 de junho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 214/2017

PORTARIA Nº 214, DE 01 DE JUNHO DE 2017
"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando despacho do Prefeito Municipal no Processo Administrativo nº 09/2017;

Considerando a necessidade de afastar temporariamente o servidor de suas atribuições no transporte escolar;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o SR. AGUSTINHO CECATTO – Motorista – Nível 5 – Referência "E", para prestar exercício de sua função junto a Secretaria da Infraestrutura, Obras e Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 215/2017

PORTARIA Nº 215, DE 05 DE JUNHO DE 2017
"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de afastar temporariamente o servidor Agustinho Cecatto de suas atribuições no transporte escolar;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o SR. WALDEMAR CORDEIRO – Motorista – Nível 2 – Referência "A", para prestar exercício de sua função junto a Secretaria da educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 216/2017

PORTARIA Nº 216, DE 05 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a SALETE MARIA BALINOTE, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem – Nível 5 – Referência E.

Art. 2º. O afastamento será de Conformidade com o Atestado Médico do Dr. Marco Antonio Henning – CRM-SC 6672, no período de 05 a 19 de junho de 2017.

Parágrafo único. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento da servidora, a remuneração será a cargo do órgão público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

PORTARIA Nº 579

Portaria nº 579, de 02 de maio de 2017.
"Designa servidor para Serviço
de Inspeção Municipal - SIM".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

DESIGNAR
Art. 1º - Fica o (a) servidor (a) FERNANDO KRAMBECK, sob a matrícula nº 7137-4, ocupante do cargo Efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, para desenvolver as atribuições inerentes ao de Serviços Inspeção Municipal – SIM.

Art. 2º - O servidor exercerá as funções por tempo indeterminado.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 580

Portaria nº 580, de 02 de maio de 2017.
"Altera a Gratificação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 32, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006:

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a gratificação, constante na Portaria nº 538, de 04 de abril de 2017, do (a) servidor(a)GERSON FRANCISCO, sob a matrícula nº 7372-2, ocupante do cargo de provimento Efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, vinculada a Secretaria de Administração e Finanças, passando de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a), conforme dispõe o artigo 117, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 581

Portaria nº 581, de 02 de maio de 2017.
"Concede Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) AGNALDO LUIS BONA, matrícula nº 598097-01, servidor publico EFETIVO ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 14/03/2016 a 13/03/2017, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 21/05/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/05/2017.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 582

Portaria nº 582, de 02 de maio de 2017.
"Concede Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) GERSON FRANCISCO, matrícula nº 7374-02, servidor publico EFETIVO ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 02/05/2017 a 21/05/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/05/2017.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 583
Portaria nº 583, de 02 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações, no Quadro de Pessoal do Plano do Magistério há quantidade de 60 (sessenta) Professores na área de Educação Infantil e 100 (cem) Professores na área de Educação Fundamental de 1ª à 4ª série e de 5ª à 8ª série; b) destas vagas criadas, atualmente estão sendo ocupadas 60 (sessenta) vagas no ensino infantil, 79 (setenta e nove) no ensino fundamental; c) o ano letivo 2017 iniciou no dia 13 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de alunos, com novas matrículas, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes e também para substituir professores que estão em outros departamentos e na função de Diretores e Secretários das Escolas, Centro de Educação Infantil, na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Apoio Pedagógico das Escolas, em licença prêmio, sem vencimento, licença tratamento de saúde e licença maternidade; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário; f) que o (a) servidor (a) abaixo, estava na lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 Sr (a) GLAUCIA MICHELE WILHELM KRUG, sob a matrícula nº 62416839-01, para o cargo de PROFESSOR (A), lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício No Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a professora efetiva Almerina Maba que está afastada.

Art. 2º - O (a) contratado (a) exercerá suas funções até o retorno do professor efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 1.159,34 (mil, cento e cinquenta e nove reais, trinta e quatro centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 584
Portaria nº 584, de 02 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações, no Quadro de Pessoal do Plano do Magistério há quantidade de 60 (sessenta) Professores na área de Educação Infantil e 100 (cem) Professores na área de Educação Fundamental de 1ª à 4ª série e de 5ª à 8ª série; b) destas vagas criadas, atualmente estão sendo ocupadas 60 (sessenta) vagas no ensino infantil, 79 (setenta e nove) no ensino fundamental; c) o ano letivo 2017 iniciou no dia 13 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de alunos, com novas matrículas, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes e também para substituir professores que estão em outros departamentos e na função de Diretores e Secretários das Escolas, Centro de Educação Infantil, na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Apoio Pedagógico das Escolas, em licença prêmio, sem vencimento, licença tratamento de saúde e licença maternidade; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário; f) que o (a) servidor (a) abaixo, estava na lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 Sr (a) GABRIEL FELIPE ROEDEL, sob a matrícula nº 37885-05, para o cargo de PROFESSOR (A), lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício No Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz com carga horária de10 (dez) horas semanais, em substituição a professora ACT Mirila Aricia Trainotti que está afastada para tratamento de saúde e 20 (vinte) horas semanais na CME em projetos.
Art. 2º - O (a) contratado (a) exercerá suas funções até o retorno do professor afastado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais na CME em projetos que exercerá suas funções até o final de novembro de 2017, tendo assim 30 (trinta) horas semanais com vencimentos de R$ 1.724,10 (mil, setecentos e vinte e quatro reais, dez centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 585
Portaria nº 585, de 02 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações, no Quadro de Pessoal do Plano do Magistério há quantidade de 60 (sessenta) Professores na área de Educação Infantil e 100 (cem) Professores na área de Educação

Fundamental de 1ª à 4ª série e de 5ª à 8ª série; b) destas vagas criadas, atualmente estão sendo ocupadas 60 (sessenta) vagas no ensino infantil, 79 (setenta e nove) no ensino fundamental; c) o ano letivo 2017 iniciou no dia 13 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de alunos, com novas matrículas, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes e também para substituir professores que estão em outros departamentos e na função de Diretores e Secretários das Escolas, Centro de Educação Infantil, na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Apoio Pedagógico das Escolas, em licença prêmio, sem vencimento, licença tratamento de saúde e licença maternidade; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário; f) que o (a) servidor (a) abaixo, estava na lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 Sr (a) LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA VIANA, sob a matrícula nº 6236529-03, para o cargo de PROFESSOR (A), lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício No Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz com carga horária de20 (vinte) horas semanais, em substituição a professora ACT Mirila Aricia Trainotti que está afastada para tratamento de saúde e 10 (dez) horas semanais na CME em projetos.

Art. 2º - O (a) contratado (a) exercerá suas funções até o retorno do professor afastado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 10 (dez) horas semanais na CME em projetos que exercerá suas funções até o final de novembro de 2017, tendo assim 30 (trinta) horas semanais com vencimentos de R$ 1.724,10 (mil, setecentos e vinte e quatro reais, dez centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 586

Portaria nº 586, de 02 de maio de 2017.
"Altera enquadramento por nova habilitação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica, artigo 10 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 105, de 20 de dezembro de 2011 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o enquadramento por nova habilitação dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, devido a conclusão do curso de Pós-Graduação em Interdisciplinaridade na Educação Infantil e Séries do Ensino Fundamental e Médio, previsto no anexo III, da Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações da Lei Complementar nº 105, de 20 de dezembro de 2011.

Matrícula	N o m e	Nível Anterior	Nível Proposto	Salário
7293-8	Gabriela de Souza	1-501-A-40	1-502-A-40	2.900,36
28401-5	Fabiola Voss	1-501-A-40	1-502-A-40	2.900,36
5746-7	Daiane Schlichting	1-501-B-40	1-502-B-40	2.987,37
30708-2	Sonia de Oliveira Fernandes	1-501-A-40	1-502-A-40	2.900,36
5436-8	Claudete Zwang	1-501-A-40	1-502-A-40	2.900,36
12467-6	Silviane Adam	1-501-A-40	1-502-A-40	2.900,36
9512-10	Mara Marciane Rodrigues	1-501-A-40	1-502-A-40	2.900,36
30929-2	Graziele Regina Alves	1-501-A-40	1-502-A-40	2.900,36

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 587

Portaria nº 587, de 02 de maio de 2017.
"Concede gratificação por atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 32, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, enquanto perdurar a designação a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do(a) servidor(a) DIANARE CUCCO STUPP, sob a matrícula nº 5975-1, ocupante do Emprego Público de ENFERMEIRO, lotado(a) na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o artigo 32, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, na função de Responsável pelo Departamento de Atenção Básica do município e PAM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 588

Portaria nº 588, de 02 de maio de 2017.
"Concede gratificação por atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 32, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, enquanto perdurar a designação a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do(a) servidor(a) JANETE ESKELSEN, sob a matrícula nº 8249-2, ocupante do Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o artigo 32, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, na função de Coordenadora do Departamento de Atenção Básica do município e PAM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 589

Portaria nº 589, de 02 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE
Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de maio de 2017.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	REGINA LUNELLI SEOLA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Nivel IV	A-04	A-05

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 590

Portaria nº 590, de 02 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de maio de 2017.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	COSME DOS SANTOS	OPERADOR DE VEICULOS	Nivel V	A-05	A-06

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 591

Portaria nº 591, de 02 de maio de 2017.
"Altera Carga Horária"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003, e ainda considerando que o(a) Professor (a) ACT Marlene Siegle Schönrock, solicitou a exoneração do cargo.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) ANDERSON MIKAEL SARDAGNA, sob a matrícula nº 62408011-1, lotado(a) no cargo de provimento ACT - PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 1.724,10 (mil, setecentas e vinte e quatro, dez centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 592

Portaria nº 592, de 03 de maio de 2017.
"Nomeia servidor (a) para cargo de
provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - MARILENE COLLET KRAUSE, sob a matrícula nº 230537-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL, nível DAS-1, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 6.040,04 (seis mil e quarenta reais e quatro centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 593

Portaria nº 593, de 03 de maio de 2017.
"Nomeia servidor (a) para cargo de
provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve: 079.630.009-73
NOMEAR

Art. 1º - LILIAN ELIZABETH MARTINS, sob a matrícula nº 240346-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE – DAS-4, vinculado a Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.885,03 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, três centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 594

Portaria nº 594, de 08 de maio de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário(a) OSMAR DE ANDRADE, matrícula nº 36790-02, servidor EFETIVO ocupante do cargo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016, para serem gozadas no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 07/06/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 595

Portaria nº 595, de 09 de maio de 2017.
"Exonera por ter sido concedida
Aposentadoria pelo INSS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R
Art. 1º - Do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Ibirama, o(a) servidor(a) SANEI DOS SANTOS, sob a matrícula nº 12220-1, ocupante do cargo Efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeado através da Portaria nº 177, de 1º de junho de 1994, por ter sido concedido a Aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), conforme benefício nº 175.446.859-1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 596
Portaria nº 596, de 09 de maio de 2017.
"Conversão de Licença Prêmio em pecúnia".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 3.936, de 29 de outubro de 2015, resolve:

C O N V E R T E R
Art. 1º - O saldo de Licenças Prêmios não fruídas em pecúnia do (a) servidor(a) Aposentado(a) SANEI DOS SANTOS, sob a matrícula nº 12220-1, ocupante do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme previsto no art. 154, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007 e regulamentado através do Decreto nº 3.936, de 29 de outubro de 2015.

Art. 2º - Os pagamentos serão realizados mensalmente em rescisões complementares, conforme a quantidade de Licenças Prêmios vencidas e não fruídas, na proporção de uma licença/mês, com base na última remuneração.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 597
Portaria nº 597, de 11 de maio de 2017.
"Altera Carga Horária"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003, e ainda considerando que o(a) Professor (a) ACT Marlene Siegle Schönrock, solicitou a exoneração do cargo.

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária, do (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS MORLO, sob a matrícula nº 37745-5, lotado (a) no cargo de provimento ACT - PROFESSOR (A), vinculado (a) à Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O (a) servidor (a) passará da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais, oitenta centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 598
Portaria nº 598, de 11 de maio de 2017.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - MARLENE SIEGLE SCHONROCK, sob a matrícula nº 30937-2 do cargo de provimento temporário de PROFESSOR - ACT, vinculado (a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 317, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 599
Portaria nº 599, de 15 de maio de 2017.
"Concede licença sem vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Licença sem vencimentos a pedido do (a) servidor (a) FABIULA DALLABONA, sob a matrícula nº 35254-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para tratar de assuntos de interesse particular, com base no Artigo 153 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 02 (dois) ano(s) consecutivos a partir de 15 de maio de 2017 e término no dia 14 de maio de 2019, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 15 de maio de 2019, apresentando-se na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para verificar o local para desempenhar suas funções.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 600

Portaria nº 600, de 15 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações, no Quadro de Pessoal do Plano do Magistério há quantidade de 60 (sessenta) Professores na área de Educação Infantil e 100 (cem) Professores na área de Educação Fundamental de 1ª à 4ª série e de 5ª à 8ª série; b) destas vagas criadas, atualmente estão sendo ocupadas 60 (sessenta) vagas no ensino infantil, 79 (setenta e nove) no ensino fundamental; c) o ano letivo 2017 iniciou no dia 13 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de alunos, com novas matrículas, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes e também para substituir professores que estão em outros departamentos e na função de Diretores e Secretários das Escolas, Centro de Educação Infantil, na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Apoio Pedagógico das Escolas, em licença prêmio, sem vencimento, licença tratamento de saúde e licença maternidade; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário; f) que o (a) servidor (a) abaixo, estava na lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 Sr (a) CLEIDE JOAQUIM PEREIRA, sob a matrícula nº 62416472-01, para o cargo de PROFESSOR (A), lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício No Centro de Educação Infantil Ruth Schlei com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a professora efetiva Suely Sandra Silva Krüger que estará exercendo sua função na Secretaria de Educação.
Art. 2º - O (a) contratado (a) exercerá suas funções até o retorno do professor efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.310,69 (dois mil, trezentos e dez reais, sessenta e nove centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 601

Portaria nº 601, de 16 de maio de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) MAICON BELARMINO, matrícula nº 9407-02, servidor EFETIVO ocupante do cargo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015, para serem gozadas no período de 16/05/2017 a 14/06/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 15/06/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 602

Portaria nº 602, de 16 de maio de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) funcionário(a) OSNIR DOS SANTOS, matrícula nº 11150-06, servidor EFETIVO ocupante do cargo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2016, para serem gozadas no período de 16/05/2017 a 14/06/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 15/06/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 603

Portaria nº 603, de 17 de maio de 2017.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - RAQUEL PEREIRA, sob a matrícula nº 6235786-1 do cargo de provimento temporário de SERVENTE/MERENDEIRA - ACT, vinculado (a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o (a) qual foi nomeado (a) pela portaria Nº 404, de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 604

Portaria nº 604, de 22 de maio de 2017.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - MARCIA REGINA CARDOSO, sob a matrícula nº 28584-3, do cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado (a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o (a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 570/2014, de 05 de agosto de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 605

Portaria nº 605, de 22 de maio de 2017.
"Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para averiguação das infrações em tese cometidas por servidor público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base o que dispõe os artigos 203 e seguintes, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Designar, de acordo com art. 209 da citada Lei Complementar nº 67/2007, os servidores ELVIRA SCHULZE MANNCHEN, matricula nº 6629-1, KLAUS BRODWOLF, matricula nº 26891-2 e MOACIR HAJEK, matricula nº 30180-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta prática de reiteradas faltas ao trabalho, de forma injustificada, caracterizando inassiduidade habitual, praticada pela servidora NÍCIA MARIA CAMPOS GRILO, matricula nº 27898-1, ocupante do emprego público de MÉDICO, acarretando, em tese, a demissão, com fundamento no art.194, III, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.
Art. 2º - A comissão deverá instalar-se imediatamente, devendo apurar os fatos e apresentar o Relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável automaticamente por igual período, conforme prevê o art. 212 da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 606

Portaria nº 606, de 24 de maio de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) funcionário(a) TAIARA BIANCA SALVADOR, matrícula nº 30031-02, servidor EFETIVO ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 17/01/2015 a 16/01/2016, para serem gozadas no período de 24/05/2017 a 0706/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 08/06/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 607

Portaria nº 607, de 29 de maio de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) BENISIO PETERS, matrícula nº 27863-01, servidor EFETIVO ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2015 a 15/11/2016, para serem gozadas no período de 29/05/2017 a 12/06/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 13/06/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 608

Portaria nº 608, de 31 de maio de 2017.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - SONIA SPRUNG, sob a matrícula nº 30392-, ocupante do emprego público de provimento CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculado (a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o (a) qual foi nomeado (a) a partir de 05/01/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 609

Portaria nº 609, de 31 de maio de 2017.
"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

º	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
01	Adalberto Schattenberg	19/05/2017	Agente Administrativo	Sedema	½
02	Ademir Eskelsen	27/04/2017	Diretor de Departamento	Educação	½
03	Alisson V. Oliveira Lopes	09/05/17 a 10/05/17	Odontólogo	Saúde	02
04	Anderson L. G. da Silva	25/04/2017	Médico	Saúde	½
05	Andressa Marques	09/05/2017	Auxiliar Odontológico	Saúde	½
06	Angela Elena Zibell	19/04/2017	Servente/Merendeira	Educação	½
07	Angela Elena Zibell	02/05/2017	Servente/Merendeira	Educação	01
08	Antonio A. dos Santos	03/04/2017	Servente de Obras e Serviços	Obras	01
09	Asilda P. Von Zeschau	13/04/2017	Servente/Merendeira	Educação	½
10	Asilda P. Von Zeschau	27/04/2017	Servente/Merendeira	Educação	02
11	Carina Suelen Strey	16/05/2017	Servente/Merendeira	Saúde	½
12	Carmen de Souza Duarte	11/05/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	½
13	Cibelle B. M. Zandonai	26/04/2017	Fonoaudiólogo	Saúde	01
14	Cintia C. G. Haas Muller	25/04/17 a 27/04/17	Professor	Educação	03
15	Cintia C. G. Haas Muller	28/04/2017	Professor	Educação	01
16	Cristiani T. da Silva	08/05/2017	Técnico em enfermagem	Saúde	01
17	Daniel Meirelles Morand	15/05/2017	Professor	Educação	½
18	Daniela Azevedo	10/05/2017	Técnico em Enfermagem	Saúde	01
19	Davi Wiese	27/03/2017	Enfermeiro	Saúde	½
20	Dayane Guedes Augustinho	18/04/17 a 27/04/17	Enfermeiro	Saúde	10
21	Diógenes D. G. F. de Moura	25/04/2017	Odontólogo	Saúde	½

22	Diógenes D. G. F. de Moura	28/04/2017	Odontólogo	Saúde	½
23	Diógenes D. G. F. de Moura	02/05/2017	Odontólogo	Saúde	½
24	Diógenes D. G. F. de Moura	09/05/2017	Odontólogo	Saúde	½
25	Diógenes D. G. F. de Moura	12/05/2017	Odontólogo	Saúde	½
26	Diógenes D. G. F. de Moura	16/05/2017	Odontólogo	Saúde	½
27	Dorothea Leonhardt	08/05/17 a 12/05/17	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	05
28	Elaine Reckelberg	26/04/17 a 28/04/17	Servente/Merendeira	Educação	03
29	Elias Carlos	20/04/2017	Pedreiro	Obras	½
30	Elisana Pinto Gramkow	08/05/17 a 09/05/17	Técnico em Enfermagem	Saúde	02
31	Elisana Pinto Gramkow	10/05/17 a 12/05/17	Técnico em Enfermagem	Saúde	03
32	Enedina da Silva	05/05/2017	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	01
33	Eonice M. da Silva e Silva	05/05/2017	Gerente	Ass. Social	½
34	Eonice M. da Silva e Silva	17/05/2017	Gerente	Ass. Social	½
35	Erlany Laureth Borges	18/05/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	½
36	Fabiula Dallabona	05/05/2017	Professor	Educação	01
37	Franciele A. B. Pudewell	26/04/2017	Professor	Educação	01
38	Francine Testoni Uhlmann	10/05/2017	Auxiliar Odontológico	Saúde	½
39	Gislene Vanderlinde Back	26/04/17 a 27/04/17	Professor	Educação	02
40	Glaucia Aparecida Fossa	25/04/17 a 27/04/17	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	03
41	Graciela de Oliveira Alves	02/05/2017	Psicologo	Saúde	½
42	Graziele Regina Alves	20/04/2017	Professor	Educação	01
43	Isileia Estevo	17/04/17 a 18/04/17	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	02
44	Isileia Estevo	02/05/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	½
45	Janete Cipriani	02/05/2017	Agt. de Combate a Endemias	Saúde	01
46	Jaqueline M. Blum	13/04/2017	Professor	Educação	01
47	Jaqueline Josiane Coelho	15/05/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	01
48	Jesita Maria Eyng	09/05/17 a 10/05/17	Psicólogo	Saúde	02
49	Jessica M. dos Santos	25/04/17 a 26/04/17	Servente/Merendeira	Educação	02
50	Jessica M. dos Santos	04/05/2017	Servente/Merendeira	Educação	01
51	Jessica M. dos Santos	11/05/2017	Servente/Merendeira	Educação	01
52	Jessica Marx	18/05/17 a 19/05/17	Professor	Educação	02
53	Josie Camila Barbi	10/05/2017	Psicologo	Saúde	½
54	Josimara Fernanda Olsson	12/04/2017	Auxiliar Odontológico	Saúde	½
55	Josimara Fernanda Olsson	03/05/2017	Auxiliar Odontológico	Saúde	½
56	Josimara Fernanda Olsson	17/05/17 a 19/05/17	Servente/Merendeira	Educação	03
57	Juliana dos Santos	26/04/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	01
58	Luciana Gonçalves	12/04/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	01
59	Luciane Costa	27/04/2017	Servente/Merendeira	Educação	01
60	Luciane Costa	15/05/17 a 17/05/17	Servente/Merendeira	Educação	03
61	Luciane Estevo	05/05/2017	Técnico em Enfermagem	Saúde	01
62	Mara Rubia Kroger Garcia	18/04/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	½
63	Marcia Cunha	16/05/17 a 17/05/17	Servente/Merendeira	Educação	02
64	Marciel dos Santos	28/04/17 a 04/05/17	Motorista/Socorrista	Saúde	07
65	Maria Dos P. K. Moraes	10/05/17 a 12/05/17	Servente/Merendeira	Educação	03
66	Mariana Zumblick	16/05/2017	Odontólogo	Saúde	½
67	Marilda Lisboa	25/04/17 a 27/04/17	Servente/Merendeira	Educação	03
68	Marileia Frech	10/05/17 a 11/05/17	Professor	Educação	02
69	Maristela Diogo	02/05/2017	Servente/Merendeira	Educação	01
70	Marlene Antonia Pacheco	15/05/2017	Servente/Merendeira	Saúde	½
71	Marlene Rowe	20/04/17 a 21/04/17	Servente/Merendeira	Educação	02
72	Michelle R. K. H. Bittencourt	13/04/2017	Odontólogo	Saúde	01
73	Michelle R. K. H. Bittencourt	02/05/2017	Odontólogo	Saúde	½
74	Michelle R. K. H. Bittencourt	08/05/17 a 15/05/17	Odontólogo	Saúde	08
75	Michelle R. K. H. Bittencourt	16/05/2017	Odontólogo	Saúde	01
76	Mirian Amaral	16/05/17 a 17/05/17	Técnico em Enfermagem	Saúde	02
77	Natalício D. dos Reis	03/05/17 a 04/05/17	Operador de Veículos	Ass. Social	02
78	Neuzeli Ap. M. da Silva	07/04/2017	Auxiliar Administrativo	Saúde	01
79	Nicia Maria Campos Grilo	10/04/17 a 12/04/17	Médico	Saúde	03
80	Nicia Maria Campos Grilo	04/05/2017	Médico	Saúde	½
81	Nicia Maria Campos Grilo	16/05/2017	Médico	Saúde	½
82	Nislene Rosembrock Schulz	02/05/2017	Servente/Merendeira	Educação	½
83	Orlando Almeida Reginatto	12/05/2017	Odontólogo	Saúde	½
84	Paloma Jacinto	25/04/17 a 26/04/17	Professor	Educação	02
85	Pamela Giseli dos Santos	28/04/2017	Servente/Merendeira	Educação	01

86	Priscila dos S. Patrocinio	02/05/2017	Diretor de Departamento	Ass. Social	01
87	Regiane da Cunha	10/05/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	01
88	Regina Lunelli Seola	08/05/2017	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	½
89	Rosalina França	26/04/2017	Servente/Merendeira	Saúde	01
90	Rosangela Ap. P. Ferreira	17/04/2017	Servente/Merendeira	Educação	½
91	Roseli Maria Lucas	24/04/17 a 25/04/17	Auxiliar Odontologico	Saúde	02
92	Roseli Maria Lucas	26/04/2017	Auxiliar Odontologico	Saúde	01
93	Roseli Maria Lucas	03/05/17 a 09/05/17	Auxiliar Odontologico	Saúde	07
94	Rosimere Schroeder	26/04/2017	Servente/Merendeira	Educação	½
95	Rosimere Schroeder	17/05/17 a 19/05/17	Servente/Merendeira	Educação	03
96	Sabrina Durda	18/04/17 a 19/04/17	Servente/Merendeira	Educação	02
97	Sabrina Schroeder Ristow	16/05/2017	Professor	Educação	01
98	Sandra Bachmann	04/05/2017	Agente Administrativo	Ass. Social	½
99	Sandra Bachmann	19/05/2017	Agente Administrativo	Ass. Social	½
100	Sandra Maria Secchi	19/05/2017	Diretor de Departamento	Educação	½
101	Silvana G. da Silva	04/05/2017	Médico	Saúde	01
102	Silvana Galdino da Silva	12/04/2017	Médico	Saúde	01
103	Silvia Heidrich	19/04/2017	Servente/Merendeira	Educação	½
104	Silvia Heidrich	11/05/17 a 12/05/17	Servente/Merendeira	Educação	02
105	Silviane Adam	05/04/2017	Professor	Educação	½
106	Sirlene Ap. França Junglos	02/05/2017	Professor	Educação	½
107	Solange Pokrywiecki	12/05/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	01
108	Sulina Machado	19/04/2017	Servente/Merendeira	Saúde	01
109	Valdenice T. da Silva	24/04/17 a 25/04/17	Professor	Educação	02
110	Valter Kienen	24/04/17 a 08/05/17	Servente/Merendeira	Educação	15
111	Vilma Fritz	12/05/2017	Professor	Educação	01
112	T o t a l G e r a l				173,5

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama.

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 610

Portaria nº 610, de 31de maio de 2017.
"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Ademir Jose Lamin	Servente de Obras e Serviços	08h00min
Aline Gonçalves	Professor	04h00min
Andrieti Simas	Servente/Merendeira	32h00min
Angela Elena Zibel	Servente/Merendeira	32h00min
Doraci Werling Braatz	Servente/Merendeira	56h00min
Eliane Andrade	Servente/Merendeira	32h00min
Eliane Schroeder	Servente/Merendeira	08h00min
Elias Carlos	Pedreiro	20h00min
Elizete Prazer de Anhaia	Servente/Merendeira	107h00min
Everaldo da Silva	Servente de Obras e Serviços	220h00min
Jones Soares Vieira	Professor	32h00min
Manoel Nitsche	Auxiliar de Obras e Serviços	20h00min
Marlene Rowe	Servente/Merendeira	04h00min

Mirian Nikel	Professor	04h00min
Pamela Giseli dos Santos	Servente/Merendeira	28h00min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 611
Portaria nº 611, de 31de maio de 2017.

"Desconto de horas inativas referente ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de março/abril de 2017.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Albertina da Silva	Auxiliar Administrativo	12h06min
Alisson Verissimo Oliveira Lopes	Odontólogo	06h57min
Cibelle B. Morais Zandonai	Fonoaudiólogo	06h43min
DianareCuccoStupp	Enfermeiro	24h04min
Gabriela Romao dos Reis Silva	Enfermeiro	02h12min
Gisele de Freitas Vaz Cancian	Médico	01h13min
Graciela de Oliveira Alves	Psicólogo	09h47min
Josimara Fernanda Olsson	Auxiliar Odontológico	01h24min
Marco AurelioFollador	Médico	03h10min
Marcos Augusto Sawada	Odontólogo	60h00min
Maria Aurea Bragança dos Santos	Odontólogo	03h03min
Mariana Zumblick	Odontólogo	14h53min
Marlene Antônia Pacheco	Servente/Merendeira	01h35min
Michelle R. K. H. Bittencourt	Odontólogo	01h33min
Nicia Maria Campos Grilo	Médico	114h00min
Orlando Almeida Reginatto	Odontólogo	08h52min
Paloma Severino	Auxiliar Odontológico	01h58min
Pedro Henrique Schatz Beninca	Fiscal de Vigilância Sanitária	08h14min
Ronan Zimmer	Agente Administrativo	05h25min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 612

Portaria nº 612, de 31 de maio de 2017.

"Jornada de trabalho especial de
servidor portador de doença grave"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder horário especial de trabalho ao (a) servidor (a) ELENIR DE ABREU FULLE, sob a matrícula nº 34215-04, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em face de atestado médico apresentado, por apresentar um quadro de doença grave, limitando às suas atividades laborais, sem prejuízo do exercício do cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

MUNICIPIO DE IBIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 10/2017.
Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventuais compras parceladas de material médico hospitalar destinado à manutenção dos serviços de saúde deste município de Ibirama. Entrega dos envelopes até o dia 21 de junho de 2017 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 06 de junho de 2017. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Imarui

Prefeitura

NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMS

NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2017 – FMS

O Município de Imaruí, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que o Pregão Presencial Nº 001/2017-FMS, realizada no dia 05/06/2017, referente à aquisição de medicamentos básicos e não básicos através do maior desconto do Guia da Farmácia, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista a inabilitação de todas as licitantes, conforme ata de Sessão Pública anexa aos autos do processo Licitatório FMS 004/2017-FMS.

Imaruí, 06 de junho de 2017.
GEAZI ALDRIGHI GALARZ
Secretária de Saúde

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros integrantes deste para sessão ordinária, a ser realizada no dia 07 de junho de 2017, às 17h45min, na sala de reuniões, nas dependências do prédio da Câmara de Vereadores, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Distribuição de Processos

Processo nº: 8537/2017
Requerente: João de Goes Vieira
Assunto: Pedido de revisão e atualização de situação de débito de contribuinte de IPTU
Relator: a designar

2. Assuntos Gerais

· Alteração do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes para o ano de 2017.
· Análise do Processo 13736; Requerente: Câmara de Vereadores de Imbituba; Assunto: Solicitação de Informações sobre a atuação do Conselho Municipal de Contribuintes.
· Produção de Ementário dos Processos julgados pelo Conselho Municipal de Contribuintes nos anos 2016 e 2017.

Imbituba, 05 de junho de 2017.
Felipe Ribeiro Marins
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL SEAD Nº 049/2017

EDITAL SEAD Nº 049/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n°08/2016, divulgado através do Edital nº 008/2016, de 17 de outubro de 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2016, de 03 de Janeiro de 2017, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2016, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 07 de Junho a 06 de Julho de 2017, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do Processo Seletivo Simplificado, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 05 deJunho de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 049/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde Área 14
Larissa Pacheco Manoel

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL 11/2017 (SEASTH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através do Fundo Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda - SEASTH, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 23 de junho de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE 800 (OITOCENTOS) CONJUNTOS DE FOTOS 3X4 COM 08 FOTOS E 100 FOTOS 20X25 PARA OS USUÁRIOS DO ACOLHIMENTO SOCIAL E CASOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DA SEASTH". O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 07 de Junho de 2017
Edna dos Santos Souza Demétrio
Secretária da SEASTH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017 PROC 33/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDETUR 09/2017 – A/00
Contratada: LUIZ BOZZANO JUNIOR
CPF: 493.686.309-25

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SR. LUIZ BOZZANO JUNIOR, PARA A REALIZAÇÃO DA FINAL ESTADUAL DO CONCURSO DE BELEZA "MISS MUNDO SANTA CATARINA E MISTER SANTA CATARINA" ONDE ACONTECERÁ A ESCOLHA DO MAIS BELO E DA MAIS BELA CATARINENSE.

Prazo: 05/06/2017 à 05/08/2017 Valor Total: R$ 13.144,00
Fundamento: Processo nº 33/2017 Inexigibilidade: 03/2017
Imbituba, 05 de junho de 2017.

Dorlin Nunes Junior
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratante

LUIZ BOZZANO JUNIOR
Representante legal
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017 A/00 PROC 32/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDETUR 10/2017 – A/00
Contratada: THOP TURISMO HOTELARIA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 00.096.117/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NOS DIAS 07 A 10 DE JUNHO E ALIMENTAÇÃO NOS DIAS 08 A 10 DE JUNHO, PARA ATENDER OS CANDIDATOS E ORGANIZADORES DO CONCURSO MISS E MISTER SANTA CATARINA.

Prazo: 06/06/2017 à 06/07/2017 Valor Total: R$ 56.856,00
Fundamento: Processo nº 32/2017 Inexigibilidade: 02/2017
Imbituba, 06 de junho de 2017.

Dorlin Nunes Junior
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratante

THOP TURISMO HOTELARIA PARTICIPAÇÕES LTDA
Representante legal
Contratado

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 12/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 12/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS n.º 12/2017. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 06 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 13/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 13/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS n.º 13/2017. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 06 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 033/2017
PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 033, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 10988/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Otacílio de Carvalho, Centro, Imbituba-SC, em frente ao Imbituba Atlético Clube, a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO DOS LAGOS - ASSENGAREL, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 11.486.862/0001-92, situada na Rua 03 de Outubro, s/n, Centro, Imbituba-SC, para a realização do evento "1º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE IMBITUBA", no dia 10 e 11/06/2017, no horário das 08h às 18h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa

da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período da data de uso da área autorizada, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2017.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 101/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 101/2017
CONTRATADA: MOVIMENTO VITAL FISIOTERAPIA LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviços e procedimentos de fisioterapia, conforme Tabela SIA/SUS, com a finalidade de auxiliar a produção de exames para garantir o atendimento dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Indaial, de acordo com a legislação vigente, às Normas da ANVISA, Ministério da Saúde, constante no Anexo IV do edital.
Até VALOR: R$ 199.448,77
PRAZO: 22 de maio de 2017 até 22 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2017.

CONTRATO Nº 104/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 104/2017
CONTRATADA: SABRINA SIMAS NEVES POFFO ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviços e procedimentos de fisioterapia, conforme Tabela SIA/SUS, com a finalidade de auxiliar a produção de exames para garantir o atendimento dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Indaial, de acordo com a legislação vigente, às Normas da ANVISA, Ministério da Saúde, constante no Anexo IV do edital.
Até VALOR: R$ 199.448,77
PRAZO: 24 de maio de 2017 até 24 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017.

CONTRATO Nº 107/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 107/2017
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de imprensa jornalística, para publicações de anúncios de programas e atos do governo, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital.
Até VALOR: R$ 50.000,00
PRAZO: 26 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017.

P.L. Nº 090/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 090/2017
Edital de Pregão Presencial n° 034/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços de segurança desarmada para realização da 49ª Festa do Colono.
Entrega dos envelopes: 2206/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 22/06/2017 - 09h30min – Horário 6de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

P.L. Nº 091/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 091/2017
Edital de Pregão Presencial n° 035/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços de serventes, controle de estacionamento e brigadistas para realização da 49ª Festa do Colono.
Entrega dos envelopes: 22/06/2017 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 22/06/2017 - 14h30min – Horário 6de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

P.L. Nº 092/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 092/2017
Edital de Pregão Presencial n° 036/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas.
Entrega dos envelopes: 21/06/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 21/06/2017 - 09h00min – Horário 6de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64/17
. PORTARIA Nº 64/17
. De 05 de junho de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PELA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, Decreto 473/17 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a necessidade de equipe de apoio a Comissão designada para o Processo Seletivo nº001/2017, das Secretarias de Obras, SESAM e Agricultura, RESOLVE,

Fica concedida gratificação da ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais), a serem pagos em folha de pagamento, aos servidores abaixo listados, por prestaram apoio a Comissão do Processo Seletivo designada pelo Decreto 470/2017, no dia 03 de junho de 2017, na realização e aplicação das provas aos candidatos inscritos (aprox. 310 candidatos, inscrições homologadas pelo Decreto nº 524/17):

DANIELI SAMULEWSKI STRUCK
PAULO H. DE RODRIGUES
ROBERTO MATHIUSSI

JOSE D.DODERO JUNIOR
GRACIELY GUESSER RAMOS
JONATAS MIZAEL ROSEMBROCK
SONIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELLER
RITA DE CASSIA FERREIRA
EDUARDO H.DALLABONA KRUCZINSKI
FELIPE F.FORTES
RODRIGO GONZAGA
THIAGO CAMPI SPERB
ADEMIR DA SILVA
CARMELITA VICENZI
JUSSARA MARLI THUROW CONTI

HUMBERTO CESARIO PEREIRA
JUCINARA LEILA MACHADO KOBASHIKAWA
LARYSSA SOARES AGUILAR
ROSEMERI GIRARDI STAHNKE
ROBERTO JONI STAHNKE
DAIANE CRISTINA DOS SANTOS
SHEILA MILENE GEBIEN VARGAS
SIMONI PARASKI STOLF Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017. ANDRÉ LUIZ MOSER Prefeito Cumpre-se.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 2/2017

Resolução Nº 2/17
Autoriza pagamento de anuidade ao IBAM
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Indaial fica autorizada a efetuar o pagamento de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob nº 33.645.482/0001-96.

Art. 2º - O pagamento confere à Câmara Municipal de Indaial o direito de usufruir dos benefícios previstos no Estatuto do IBAM, tais como: consultas jurídicas, informações sobre legislações, modelos de legislação municipal, acesso a serviços, via internet, etc, para o período de 12 meses, a partir da data do pagamento da fatura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão a conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de Junho de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Antônio Carlos Fink	
1º Secretário	

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2017
Processo Licitatório 072/2017
Pregão Presencial 029/2017

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, através do fundo Municipal de Saude, neste Ato representado pela Gestora do Fundo Sra. Claudete Garcia dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 029/2017, homologadas aos 06 dias do mês de junho de 2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a seleção e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES TOTAIS (PT) E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) PARA PROTETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL, conforme especificações constantes no Anexo I do Processo Licitatório Nº 072/2017, Pregão Presencial 029/2017. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
Fornecedor : VANDERLEI JANTSCH ME – 17.135.451/0001-39

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	PROTESE TOTAL (PT) ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRILICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTENCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCENCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MOLDAGEM E ADAPTAÇÕES/AJUSTES DAS PROTESES.	Proteses JK	Unidade	220	R$305,00
2	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR), ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRILICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA , QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MOLDAGEM E ADAPTAÇÃO/AJUSTES DAS PROTESES.	Proteses JK	Unidade	100	R$365,00
3	REEMBASAMENTO DE PROTESE DENTARIA	Proteses JK	SERV	40	R$55,00
4	CONSERTO DE PROTESE DENTARIA	Proteses JK	SERV	40	R$50,00

Este instrumento não obriga o Municipio de Iporã do Oeste - FMS, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA – A presente Ata vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Município de Iporã do Oeste (SC), em 07 de junho de 2017.

Claudete Garcia dos Santos - FMS

Vanderlei Jantsch
Fornecedor

CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2017

Contrato Publico nº 063/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e Gaia Rodovias Ltda
Finalidade: Contratação de empresa para execução de obra de Drenagem Pluvial em Ruas do perímetro urbano do Município de Iporã do Oeste, Contrato de Repasse nº 829655/2016/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2623.1030298-21/2016.
Processo Administrativo: 066/2017
Tomada de Preço: 003/2017
Valor Total R$ 214.165,12
Vigência: 05.06.2017 a 31.12.2017
Data: 05.06.2017
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO TCU 001/2013

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2013. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Iporã do Oeste/SC. OBJETO: Rescisão do Termo de Cessão do veículo marca Peugeot, modelo Boxer HDI TCA AM, tipo Ambulância, combustível diesel, ano/modelo 2008/2008 chassi nº 936ZCPMNC820226881 placa MEV-1414. VIGÊNCIA: a partir da publicação. DATA: Iporã do Oeste/SC, 17 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Lúcio Mallmann, pelo Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2017

Município de Iporã do Oeste - SC
Processo Licitatório N° 083/2017
Pregão Presencial N° 035/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste – SC, através do Fundo Municipal de Saude, torna público a realização de Processo Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item no dia 23.06.2017, às 08:00 hr, para SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, COM LINHAS E HORÁRIOS DIVERSIFICADOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br ou ainda na Secretaria municipal de Saude. Iporã do Oeste - SC, 02 de junho de 2017. Claudete Garcia dos Santos – Gestora FMS

Câmara Municipal

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PL 010/2017

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 010/2017 que INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 06 de junho de 2017.
Laírton Hahn – Presidente

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PL 012/2017

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 012/2017 que ESTABELECE NORMAS REFERENTES À POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 06 de junho de 2017.
Laírton Hahn – Presidente

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PL 020/2017

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 020/2017 que ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.368 DE 14 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 06 de junho de 2017.
Laírton Hahn – Presidente

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PLC 002/2017

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017 que CRIA CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES NA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUJEITO A REGIME ESTATUTÁRIO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Iporã do Oeste SC, 06 de junho de 2017.
Laírton Hahn – Presidente

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PLC 005/2017

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017 que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS8.

Iporã do Oeste SC, 06 de junho de 2017.
Laírton Hahn – Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO N° 149/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017. HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2017.

DECRETO N° 149/2017
DE 06 DE JUNHO DE 2017.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Edital nº. 001/2017 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, n° 001/2017, nos exatos termos do Edital de Divulgação, em anexo, também homologado nesta data, com a respectiva classificação dos candidatos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 06 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 095/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 095/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
CONSIDERANDO que a servidora possuí 45 (quarenta e cinco) dias de férias a usufruir, conforme anotações de sua ficha funcional, referente aos períodos aquisitivos que seguem:
• 20 (vinte) dias referente ao período de 03/01/2012 à 02/01/2013, requisitada pela Portaria 131/2014;
• 5 (cinco) dias referente ao período de 03/01/2012 à 02/01/2013, requisitada pelo Ofício 0097/2014; e
• 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 03/01/2013 à 02/01/2014, requisitada pela Portaria 130/2016;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder férias a servidora CLEIDE POGERE CERON, ocupante do cargo de Contadora, a partir de 01 de junho de 2017.

Parágrafo Único. A Servidora fará jornada diária de 4 horas, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, tendo em vista as requisições acima especificadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 01 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLORI PEROZA, prefeita municipal de Ipuaçu, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do edital de Processo Seletivo nº 01/2017, conforme segue:

Agente Administrativo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	616831	28/12/1965	Nilson Radavelli	2,25	6,30	8,55	8,55
2	602921	01/07/1994	Eliza Cristina De Oliveira	1,05	5,60	6,65	6,65
3	616990	05/02/1996	Lucas Fernando Nunes De Lima	1,35	4,90	6,25	6,25
4	615596	14/04/1993	Ana Paula Rodrigues Lesnik	1,05	4,90	5,95	5,95
5	617024	13/05/1976	Geci De Fatima Ribeiro De Freitas Mick	0,90	4,90	5,80	5,80
6	616708	17/04/1992	Mauricio Gusatti	1,80	3,50	5,30	5,30
7	616611	22/04/1999	Andiara Agnoletto Casanova	1,65	3,50	5,15	5,15
8	613720	07/01/1982	Vagner Roberto Perin	1,50	3,50	5,00	5,00
9	609714	04/07/1983	Claudete Guimaraes Ferreira	1,50	3,50	5,00	5,00
10	616094	22/09/1996	Bruna Da Silva	1,50	3,50	5,00	5,00
11	604541	13/02/1997	Juliana Aparecida Molossi	1,35	3,50	4,85	4,85
12	616065	08/03/1991	Dienifer Pierra Da Rosa	1,20	3,50	4,70	4,70
13	602448	14/10/1997	Bruno Justino Barbosa	1,20	3,50	4,70	4,70
14	601614	23/03/1989	Julian Thiago Maria	1,05	3,50	4,55	4,55
15	608500	16/06/1999	Simone Neres	1,05	3,50	4,55	4,55
16	616209	21/07/1985	Haryon Francisco Boese Da Silva	1,65	2,80	4,45	4,45
17	612933	17/09/1979	Catilcia Mendes	1,50	2,80	4,30	4,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

18	613061	01/01/1987	Maira Juliana Biasi	1,50	2,80	4,30	4,30
19	612706	14/10/1998	Vitor Hugo Fuzinatto	1,35	2,80	4,15	4,15
20	616219	08/07/1986	Juliane Carlesso	1,20	2,80	4,00	4,00
21	603029	27/05/1990	Rafael Ribas	1,20	2,80	4,00	4,00
22	603753	17/03/1995	Edson Rocha Bernieri	1,05	2,80	3,85	3,85
23	613187	31/08/1985	Josiane Rottava	1,50	2,10	3,60	3,60
24	616577	29/09/1985	Alaercio Palhano	1,50	2,10	3,60	3,60
25	605746	21/03/1993	Elis Paulina De Quadros Elger	1,50	2,10	3,60	3,60
26	613593	17/08/1999	Emanuela Biasotto	1,50	2,10	3,60	3,60
27	614087	05/01/1980	Solange Maria Dal Pra Zanella	0,75	2,80	3,55	3,55
28	616593	07/05/1970	Vanilse Bordignon	1,35	2,10	3,45	3,45
29	601544	23/02/1999	Alissane Assumpcao Borges	1,35	2,10	3,45	3,45
30	608290	20/04/1989	Gabriely Guinzelli	0,60	2,80	3,40	3,40
31	616401	16/02/1985	Daniel Vera	1,65	1,40	3,05	3,05
32	614240	27/04/1993	Karine Carneiro Herzog	0,90	2,10	3,00	3,00
33	604920	06/05/1994	Volmir Palhano	0,90	2,10	3,00	3,00
34	616648	05/11/1996	Daniela Pereira Dos Santos	1,50	1,40	2,90	2,90
35	613819	30/08/1977	Vania Radavelli	0,75	2,10	2,85	2,85
36	603728	11/01/1998	Geonan Lorenzon	1,35	1,40	2,75	2,75
37	616446	29/09/1982	Erica Araujo	1,20	1,40	2,60	2,60
38	601794	03/09/1986	Saionara Vargas	1,20	1,40	2,60	2,60
39	616411	17/05/1993	Taline Lunedo Costa	1,05	1,40	2,45	2,45
40	607637	05/11/1976	Andreia Gomes De Lima	0,90	1,40	2,30	2,30
41	614514	01/12/1988	Lucineia Biazin	0,90	1,40	2,30	2,30
42	601957	03/03/2000	Marcia Regina Freitas Bacca	1,35	0,70	2,05	2,05
43	602784	07/01/1987	Adriana Rodrigues Dos Santos	0,60	0,00	0,60	0,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Agente Comunitário de Saúde - Olaria

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	605491	29/09/1981	Adriana Belini Prezotto	2,10	3,50	5,60	5,60
2	602561	08/08/1993	Jessica Goncalves Dos Santos	1,95	3,50	5,45	5,45
3	603749	27/05/1976	Janete Mendes Dos Santos	1,35	2,10	3,45	3,45
4	616985	29/08/1992	Valdemir Belino	1,35	2,10	3,45	3,45
5	616815	18/08/1980	Adriana Lopes	0,60	2,10	2,70	2,70

Agente Comunitário de Saúde - Sede

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	616533	18/08/1984	Carlos Telles Da Silva	1,50	3,50	5,00	5,00
2	602655	12/08/1991	Cristiani Belino	1,20	3,50	4,70	4,70
3	616811	04/08/1985	Marcelo Narciso	1,95	2,10	4,05	4,05
4	616354	23/10/1980	Eder Coito	1,95	0,70	2,65	2,65
5	603501	07/03/1985	Celi Tomais	1,20	1,40	2,60	2,60
6	605233	14/01/1996	Daniele Benites	1,20	1,40	2,60	2,60
7	616751	02/08/1996	Elenice Neres	1,05	1,40	2,45	2,45
8	612585	13/04/1998	Ana Caroline Golfe Santos	1,05	1,40	2,45	2,45
9	605777	12/03/1991	Elieder Leite Valendolf De Almeida	1,35	0,70	2,05	2,05
10	613276	04/04/1993	Vanderlei Mendes	0,15	1,40	1,55	1,55

Agente Comunitário de Saúde – Água Branca

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	616130	07/07/1993	Saimon Renhka Camargo	1,65	3,50	5,15	5,15
2	602674	15/09/1989	Marta Rodrigues Pereira	1,50	2,80	4,30	4,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

3	603791	12/04/1991	Cheila Goncalves Dos Santos	1,05	1,40	2,45	2,45
4	602928	22/10/1971	Geni Veloso	0,90	0,70	1,60	1,60

Agente Comunitário de Saúde – Baixo Samburá

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	612856	03/06/1994	Juliana Da Luz	1,35	2,80	4,15	4,15
2	616840	25/02/1989	Dirlei Barbieri	1,80	1,40	3,20	3,20
3	604023	08/02/1992	Luan Claudio Schlickmann	1,35	0,00	1,35	1,35

Agente Comunitário de Saúde – Cerrano/Cerro Doce

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	604495	18/10/1993	Simone De Oliveira De Jesus	1,80	4,20	6,00	6,00
2	603233	30/03/1999	Lavinia Guisso	2,40	2,80	5,20	5,20
3	616735	06/08/1996	Misael Barbosa De Paula	1,95	2,80	4,75	4,75
4	616824	30/10/1995	Rodrigo Belino	1,20	2,80	4,00	4,00
5	616671	05/05/1994	Jucineia Martins	0,60	2,10	2,70	2,70
6	616467	25/11/1990	Neusa Feliciano	0,45	2,10	2,55	2,55
7	613766	12/05/1996	Jandaira Belino Padilha	0,90	0,00	0,90	0,90

Agente Comunitário de Saúde – Fazenda São José e Barro Preto

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	602642	08/08/1981	Salair Dos Anjos	2,55	2,80	5,35	5,35
2	601593	18/01/1971	Noemi Pilantir	1,20	2,10	3,30	3,30
3	602633	21/01/1991	Kelli Mendes Dos Santos	1,35	0,00	1,35	1,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Agente Comunitário de Saúde – Pinhalzinho

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	602521	28/02/1998	Francieli De Oliveira	1,65	4,20	5,85	5,85
2	606900	23/11/1996	Andreia Balbinotti Silveira	1,50	4,20	5,70	5,70
3	616922	18/06/1991	Cleverton Mendes	2,10	3,50	5,60	5,60
4	603176	24/04/1995	Francieli Ferreira	1,95	3,50	5,45	5,45
5	604714	08/06/1997	Ana Claudia Oliveira Zembrzuski	2,10	2,80	4,90	4,90
6	616512	20/05/1991	Madelaine Silva	1,50	2,80	4,30	4,30
7	613767	09/01/1995	Tatiana Paula De Oliveira	1,35	2,10	3,45	3,45
8	605588	30/12/1982	Quezia Nico Inacio	1,05	2,10	3,15	3,15
9	616364	09/08/1997	Geliezer Dos Santos	1,20	1,40	2,60	2,60
10	611363	17/10/1998	Nair Ferreira	1,50	0,70	2,20	2,20
11	604331	20/08/1997	Taina Belino	0,90	0,70	1,60	1,60

Agente de Copa e Limpeza - 20h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	616578	04/01/1982	Salete Augusta Fontana	2,10	6,30	8,40	8,40
2	601335	23/12/1974	Rosana Cristina Zorzi Seminotti	1,65	3,50	5,15	5,15
3	616734	22/08/1994	Ana Claudia Zavaschi	0,75	3,50	4,25	4,25
4	616271	03/07/1994	Ezequieli De Oliveira	1,35	2,10	3,45	3,45
5	616873	18/04/1971	Marli Juliana Pretto Pagliarini	1,80	1,40	3,20	3,20
6	605224	26/08/1973	Lucivana Orlandi Carlessso	1,80	1,40	3,20	3,20
7	616068	22/02/1981	Ana Alice Leite Valendolf De Almeida	1,65	1,40	3,05	3,05
8	613282	03/08/1989	Janaina Dos Santos	0,90	2,10	3,00	3,00
9	608274	25/05/1998	Rute Palhano	1,20	1,40	2,60	2,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

10	602912	22/02/1974	Esmerilda Pinheiro	0,90	1,40	2,30	2,30
11	616761	06/10/1974	Maria Regina Tonhi	0,90	1,40	2,30	2,30
12	607548	02/11/1968	Josmari Binotto Ramos	1,50	0,70	2,20	2,20

Agente de Copa e Limpeza - 40h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	616702	17/07/1996	Alessandra Mateus Missel	1,80	4,90	6,70	6,70
2	602809	28/08/1984	Claudecir Da Silva Antunes	1,50	4,90	6,40	6,40
3	610343	12/08/1970	Bernardete Trevisan	1,95	4,20	6,15	6,15
4	601387	07/09/1987	Aline Assumpcao Borges	1,80	4,20	6,00	6,00
5	617029	13/04/1994	Janaina Dos Santos Vidal	1,80	4,20	6,00	6,00
6	604621	24/07/1998	Thalia Schaitel	1,80	4,20	6,00	6,00
7	602309	12/01/1984	Kelly Spada	1,65	4,20	5,85	5,85
8	601527	12/04/1994	Raquel Narciso	1,65	4,20	5,85	5,85
9	614258	23/02/1985	Elisangela Nascimento De Franca	1,50	4,20	5,70	5,70
10	603071	10/03/1989	Alice Daiane Daiane Fernandes Medina	1,50	4,20	5,70	5,70
11	604664	26/11/1989	Rosane De Oliveira De Lima	1,35	4,20	5,55	5,55
12	608309	29/11/1994	Elizandra da Silva Thomaz Altissimo	1,65	3,50	5,15	5,15
13	604823	16/05/1981	Solange Antunes Dos Santos	0,90	4,20	5,10	5,10
14	614725	18/07/1978	Andreia Aparecida Brinker	1,35	3,50	4,85	4,85
15	607581	20/06/1994	Jaqueline Ramos	1,80	2,80	4,60	4,60
16	613085	26/10/1991	Marilu Schaitel	1,05	3,50	4,55	4,55
17	604654	12/07/1985	Elisangela Neves De Souza	1,65	2,80	4,45	4,45
18	613867	25/06/1972	Isolete Vizolli	1,35	2,80	4,15	4,15
19	616505	29/03/1987	Simone Regina Bordignon	1,35	2,80	4,15	4,15
20	603731	02/05/1968	Ivanete Maria Strapasson Vuelma	1,95	2,10	4,05	4,05
21	613483	03/07/1969	Roseni Dos Santos	1,05	2,80	3,85	3,85
22	605788	22/12/1976	Solange Goncalves Leite De Almeida	1,05	2,80	3,85	3,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

23	616766	28/03/1978	Ana Jacinto	1,05	2,80	3,85	3,85
24	603916	27/04/1993	Marciane Rodrigues Fiorin	1,05	2,80	3,85	3,85
25	607918	13/01/1972	Ana Lucia Alves De Souza	0,90	2,80	3,70	3,70
26	603051	03/11/1964	Roseli Caitano Da Silva Missel	1,50	2,10	3,60	3,60
27	616847	02/02/1991	Rita Aparecida Dos Santos	1,50	2,10	3,60	3,60
28	612044	10/12/1990	Fabiana Dos Santos Alipio	1,35	2,10	3,45	3,45
29	616834	14/08/1996	Naiara Lopes Belino	1,35	2,10	3,45	3,45
30	613054	15/01/1968	Silvia Maria Rovani	1,20	2,10	3,30	3,30
31	613270	25/12/1981	Eliane Rosa Bertol	1,20	2,10	3,30	3,30
32	616803	07/12/1974	Jucilei Ines Gamba	1,80	1,40	3,20	3,20
33	616334	02/09/1983	Analice Goncalves	1,05	2,10	3,15	3,15
34	607997	05/09/1995	Camila Fernandes	1,05	2,10	3,15	3,15
35	616638	18/01/1992	Geovana Machado	0,90	2,10	3,00	3,00
36	613221	05/05/1991	Valquiria Fedex De Souza	1,50	1,40	2,90	2,90
37	608886	11/03/1987	Jucilaine Da Silva	1,35	1,40	2,75	2,75
38	616814	29/09/1972	Rosani Miguelina Dos Santos	0,60	2,10	2,70	2,70
39	603515	26/09/1998	Jaqueline Tomas	0,60	2,10	2,70	2,70
40	616287	03/08/1996	Leila Goncalves Ferreira	1,20	1,40	2,60	2,60
41	616319	18/06/1981	Marli Paliano	0,45	2,10	2,55	2,55
42	616474	04/09/1975	Isanete Dos Santos	1,05	1,40	2,45	2,45
43	616454	19/04/1994	Solange Alipio	1,05	1,40	2,45	2,45
44	607951	18/12/1978	Osana Corvalan	0,60	1,40	2,00	2,00
45	603797	09/01/1974	Margarete Pinheiro	1,50	0,00	1,50	1,50
46	605274	15/02/1996	Ceni Felisbino Cecchet	0,60	0,70	1,30	1,30
47	612865	12/10/1994	Lucineia Gãtãnh Goncalves	0,30	0,70	1,00	1,00
48	605122	21/06/1981	Sonia Mara Goncalves	0,60	0,00	0,60	0,60
49	616788	04/07/1980	Rosenilce Miquilini	0,15	0,00	0,15	0,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Assistente Social

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	604691	17/11/1979	Carina Tamanho	1,35	6,30	7,65	7,65
2	608143	04/11/1986	Ariane Velho Dos Santos Poter	1,35	6,30	7,65	7,65
3	613855	01/12/1984	Liliane Cavasin	1,20	6,30	7,50	7,50
4	606568	23/03/1980	Meridiana Ines Fiorentin Segalin	1,05	5,60	6,65	6,65
5	616276	11/11/1985	Juliana Becker Domanski	1,65	4,90	6,55	6,55
6	616429	15/04/1967	Emires Aparecida Sbardella	0,90	5,60	6,50	6,50
7	601921	25/09/1985	Franciele Aparecida Biasi	1,35	4,90	6,25	6,25
8	616997	12/01/1983	Marlene Terezinha Theisen	1,20	4,90	6,10	6,10
9	614880	10/03/1990	Joziane Schvartz	1,20	4,90	6,10	6,10
10	602082	23/09/1993	Silvia Maria Neckler	1,35	4,20	5,55	5,55
11	616126	23/12/1989	Francieli Selarin	1,05	4,20	5,25	5,25
12	613140	13/08/1967	Noeli Antunes Negretto	1,35	3,50	4,85	4,85
13	605894	28/05/1966	Maria Salete Stohr	1,20	3,50	4,70	4,70
14	603960	11/05/1983	Barbara Patricia De Mello	1,20	3,50	4,70	4,70
15	604761	02/06/1982	Sandra Jaroseski	1,05	3,50	4,55	4,55
16	603298	30/01/1985	Luciane Culimann	1,20	2,80	4,00	4,00
17	609541	28/03/1980	Daniela Julia Kuhn	0,60	2,80	3,40	3,40
18	602987	26/07/1982	Micheli Aparecida Schmitz	0,75	2,10	2,85	2,85
19	617047	04/03/1982	Elisamara Poggere	1,05	1,40	2,45	2,45

Auxiliar de Odontologia

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	616643	01/08/1988	Alexiane Maria Chagas Andreis	1,20	3,50	4,70	4,70
2	616875	22/06/1998	Bruna Dalves	1,50	2,80	4,30	4,30
3	601888	11/06/1974	Neiva Lima Dos Santos	0,60	3,50	4,10	4,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

4	615337	02/04/1986	Giseli Xavier Dos Santos	1,05	2,80	3,85	3,85
5	616836	08/09/1993	Jucelaine Dias	1,05	2,80	3,85	3,85
6	614030	16/06/1975	Iliane Silva	1,20	2,10	3,30	3,30
7	612739	06/02/1998	Flavia Ramos	0,90	2,10	3,00	3,00
8	613029	28/05/1990	Raquel Alves	0,90	1,40	2,30	2,30
9	616899	14/05/1994	Daniela De Lima	0,15	2,10	2,25	2,25

Auxiliar de Serviços Gerais

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	614057	15/09/1992	Nelci Aparecida Franchini	1,80	4,20	6,00	6,00
2	615275	11/05/1997	Patrick Farias Davila	1,50	4,20	5,70	5,70
3	616160	23/08/1968	Mauro Roberto Carlesso	1,65	3,50	5,15	5,15
4	616784	07/06/1993	Maike Rodrigo Neres Goncalves	1,65	3,50	5,15	5,15
5	603807	19/09/1983	Marcio Prudente	1,20	2,80	4,00	4,00
6	603770	16/11/1976	Neo Machado	1,05	2,80	3,85	3,85
7	604698	01/02/1982	Particia De Fatima Cardoso Fontoura	1,05	2,80	3,85	3,85
8	616545	09/08/1989	Tiago Augusto Da Luz	1,05	2,80	3,85	3,85
9	616275	25/03/1982	Marcos Ferreira	1,20	2,10	3,30	3,30
10	614045	13/11/1982	Ademar Rodrigues	0,45	2,10	2,55	2,55
11	606721	22/01/1976	Roberto Gomes	0,90	1,40	2,30	2,30
12	602706	19/03/1993	Fabio Junior Dos Santos Alipio	0,75	1,40	2,15	2,15
13	602863	22/07/1978	Valmir Norberto	0,60	1,40	2,00	2,00
14	616756	08/09/1977	Luiza Da Cruz Carvalho	1,20	0,70	1,90	1,90
15	616607	20/05/1992	Juliano Belino	0,90	0,70	1,60	1,60
16	616443	01/01/1966	Deroni Pedroso	0,75	0,70	1,45	1,45
17	614042	13/06/1981	Celia Correia Da Silva	0,60	0,70	1,30	1,30
18	616470	09/03/1959	Ivo Sergio Albereci	0,45	0,70	1,15	1,15
19	616909	16/11/1990	Giovani Dias	0,45	0,70	1,15	1,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Enfermeiro

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	611740	07/06/1994	Bruna Bautitz	1,50	3,50	5,00	5,00
2	602483	30/04/1990	Thays Carolina Alves Bukovski	0,75	4,20	4,95	4,95
3	603809	24/12/1983	Eliane Maria Klakonski	1,20	3,50	4,70	4,70
4	616935	27/12/1987	Nina Rosa Da Silva Vieira	1,80	2,80	4,60	4,60
5	616598	14/04/1993	Nauane Suelen Zanatta	1,80	2,80	4,60	4,60
6	616569	06/12/1985	Rodolfo Artur Picolotto Grevetti	1,05	3,50	4,55	4,55
7	601759	17/05/1995	Mariana Orzekovski	1,65	2,80	4,45	4,45
8	616602	17/08/1986	Kleide Maris Zardo	0,90	3,50	4,40	4,40
9	601790	24/04/1988	Andressa Caroline Caprini	1,50	2,80	4,30	4,30
10	608210	05/07/1989	Daiane Lorenzon Vizolli	1,50	2,80	4,30	4,30
11	616589	10/12/1989	Francieli Antoninha Somensi	1,50	2,80	4,30	4,30
12	614720	10/02/1983	Juliane Aparecida Ribeiro	1,20	2,80	4,00	4,00
13	612592	04/11/1986	Renata Pedott	1,05	2,10	3,15	3,15
14	616559	20/08/1993	Bruna Ticyane Müller Narzetti	0,90	2,10	3,00	3,00
15	602113	29/06/1979	Marcia Bigolin Rosalem	1,50	1,40	2,90	2,90
16	617004	04/12/1996	Mariana Kommer	0,75	2,10	2,85	2,85
17	614228	02/07/1992	Leila Schmatz	1,35	1,40	2,75	2,75
18	611172	25/09/1987	Tania Holek	1,20	1,40	2,60	2,60
19	616408	05/04/1996	Pamela Dos Santos Weippert	1,05	1,40	2,45	2,45
20	602320	16/02/1967	Odete Correa De Oliveira Paliano	0,90	1,40	2,30	2,30
21	616677	15/03/1983	Edizangela Comachio	0,75	1,40	2,15	2,15
22	602313	10/01/1992	Angelica Paula Paravisi	1,05	0,70	1,75	1,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Engenheiro Agrônomo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	616726	02/10/1990	Daniele De Brum	2,25	7,00	9,25	9,25
2	611875	20/09/1989	Adriano Bialozor	1,80	7,00	8,80	8,80
3	617003	22/12/1989	Juliano Vitoria Domingues	2,40	6,30	8,70	8,70
4	616039	05/12/1986	Maisa Dos Santos	2,10	6,30	8,40	8,40
5	616729	30/09/1994	Saulo Baggio Dall Asen	1,35	7,00	8,35	8,35
6	614550	17/05/1993	Juliano Berghetti	1,80	6,30	8,10	8,10
7	602118	14/02/1994	Jonathan Sanzovo Lang	1,80	6,30	8,10	8,10
8	614558	29/11/1995	Kishna Rodrigues	1,80	6,30	8,10	8,10
9	612247	11/05/1995	Eduardo Fabbris	1,35	6,30	7,65	7,65
10	616409	13/02/1990	Wilian Pelisson	1,95	5,60	7,55	7,55
11	605069	27/02/1992	Venicios Andre Scherer	1,05	6,30	7,35	7,35
12	602763	15/06/1993	Juliano De Paris	1,05	6,30	7,35	7,35
13	616076	05/08/1993	Karina Orso	1,05	6,30	7,35	7,35
14	603970	22/05/1992	Vanessa Laus Da Rosa	2,25	4,90	7,15	7,15
15	616584	15/06/1957	Nerci Ceriaco De Oliveira	1,35	5,60	6,95	6,95
16	616647	11/06/1992	Cristian Carlos Amauri Mingotti	1,80	4,90	6,70	6,70
17	602392	31/05/1976	Edivandro Ceron	1,05	5,60	6,65	6,65
18	616011	04/12/1994	Andreza Burin	1,05	5,60	6,65	6,65
19	616977	07/05/1996	Taiane Toledo	1,05	5,60	6,65	6,65
20	612590	19/08/1994	Alexandre Friedrich Ribas	1,65	4,90	6,55	6,55
21	616406	04/01/1995	Rafael Chiodelli	1,65	4,90	6,55	6,55
22	616947	29/03/1993	Tiago Scolari	2,25	4,20	6,45	6,45
23	614873	26/02/1982	Reges Chimello	1,50	4,90	6,40	6,40
24	607278	12/07/1985	Andre Gabriel	1,50	4,90	6,40	6,40
25	616183	09/03/1988	Rosangela Correa de Lima	1,50	4,90	6,40	6,40
26	613342	12/02/1993	Scheila Lucia Ecker	1,50	4,90	6,40	6,40
27	602684	04/10/1990	Matheus Luiz Cerioli Testa	1,35	4,90	6,25	6,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

28	610154	06/04/1992	Alexandre Henrique Ceron	1,20	4,90	6,10	6,10
29	603094	15/05/1991	Bruno Pirolli	1,05	4,90	5,95	5,95
30	607490	17/12/1992	Henrique Bin Lopes Cordeiro	1,05	4,90	5,95	5,95
31	612591	05/12/1988	Raul Fernando Prezotto	1,20	4,20	5,40	5,40
32	616695	11/04/1991	Dionata Ricardo Piske	1,20	4,20	5,40	5,40
33	614023	25/03/1992	Wlademir Roberto Woievoda	1,20	4,20	5,40	5,40
34	609239	15/04/1994	Joao Gustavo Panisson Jr	1,20	4,20	5,40	5,40
35	616229	28/10/1996	Matheus Augusto Turossi	1,80	3,50	5,30	5,30
36	613906	12/08/1984	Fabio Junior Wilcke	0,90	4,20	5,10	5,10
37	602328	26/08/1971	Rejane Werner Da Silva	1,20	3,50	4,70	4,70
38	616952	06/08/1991	Jessica Dos Santos De Morais	1,20	3,50	4,70	4,70
39	612485	19/09/1993	Dionatam Cortese	0,90	3,50	4,40	4,40
40	605639	26/06/1981	Everton Fabio Carlesso	0,75	3,50	4,25	4,25
41	616962	09/09/1986	Diego Piske	0,75	3,50	4,25	4,25
42	616064	22/02/1990	Ivan Augusto Kreutz	1,35	2,80	4,15	4,15

Farmacêutico/Bioquímico

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	616773	09/10/1991	Gessica Radavelli	1,65	4,20	5,85	5,85
2	610645	07/12/1989	Pamela Piceti Grosbelli	0,90	4,20	5,10	5,10
3	608532	19/03/1993	Gabriela Mick	0,90	2,80	3,70	3,70
4	609227	10/12/1994	Juliane Hanrique Polischtuk	0,75	2,80	3,55	3,55
5	603191	19/11/1995	Naiara Bisolo	1,80	1,40	3,20	3,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Monitor Educacional

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	614605	30/11/1995	Jussara Telles Da Silva	1,50	3,50	5,00	6,25	5,50
2	611442	13/07/1991	Gracieli Aparecida Da Silveira	0,30	4,20	4,50	6,25	5,20
3	606037	01/12/1994	Andreza Bernardi	0,90	4,90	5,80	3,75	4,98
4	614168	09/02/1985	Taise Bieleski	1,50	4,20	5,70	2,50	4,42
5	613740	14/06/1997	Natani Belino	0,75	4,20	4,95		2,97
6	611226	20/08/1997	Taina Narciso	0,90	1,40	2,30	3,75	2,88
7	607528	19/03/1998	Sabrina Macetti Mottin	0,75	3,50	4,25		2,55
8	616869	20/01/1978	Leonice Spies	1,35	2,10	3,45		2,07

Monitor Social - Artesanato

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	612708	19/05/1993	Chaiane Vieira Sarmento Meneghini	0,60	4,90	5,50		3,30
2	615266	11/02/1967	Joceli De Lourdes Anes De Oliveira Esteves	1,50	1,40	2,90	2,00	2,54
3	614062	07/12/1999	Sara Bortoncello	1,05	2,80	3,85		2,31
4	616205	09/06/1995	Mariana Rodrigues	0,90	2,80	3,70		2,22
5	605200	20/12/1992	Tatiane Carlesso	1,20	2,10	3,30		1,98
6	616592	19/07/1984	Andre Luiz Ganhgre Jacinto	0,75	1,40	2,15		1,29

Monitor Social - Música

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	605759	03/01/1996	Lucas Gadiel Goncalves De Almeida	1,05	4,20	5,25		3,15
2	606136	07/10/1986	Roni Tronco	0,75	4,20	4,95		2,97
3	602952	30/04/1991	Alex Boschetti	1,05	2,10	3,15		1,89

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

4	616312	13/12/1978	Reginaldo Kotu Mendes	0,75	2,10	2,85		1,71

Motorista - Educação

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	616385	16/04/1970	Rosvaldo Soccol	1,95	4,90	6,85	9,00	7,71
2	614246	02/03/1989	Marcio Mollmann	1,95	4,20	6,15	9,50	7,49
3	616978	27/10/1981	Alexandre Kosienski	1,50	4,20	5,70	9,25	7,12
4	613487	12/02/1992	Josue Armenio	1,65	4,20	5,85	8,75	7,01
5	608423	13/12/1968	Dimorvan Inacio	1,80	4,20	6,00	8,25	6,90
6	616103	06/10/1992	Rodrigo Mendes Reis	1,65	3,50	5,15	9,00	6,69
7	611988	26/06/1993	Levanildo De Campos Fernandes	1,80	3,50	5,30	8,25	6,48
8	616934	30/08/1972	Ivanir Jose Pagliarini	1,50	3,50	5,00	8,50	6,40
9	601551	13/05/1993	Kelvi Batista Oliveira	1,95	2,80	4,75	8,50	6,25
10	605940	23/12/1991	Elieze Paliano	1,50	2,80	4,30	9,00	6,18
11	601876	23/08/1994	Rafael Rodrigo Mendes	1,35	2,80	4,15	9,00	6,09
12	604943	20/09/1993	Denilson Goncalves	0,60	4,20	4,80	8,00	6,08
13	611252	07/11/1982	Araci Rodrigues	0,75	2,80	3,55	8,25	5,43
14	609542	23/07/1963	Jose De Oliveira	1,35	1,40	2,75	8,25	4,95
15	616857	02/06/1966	Ilvo Tedesco	1,05	1,40	2,45	8,50	4,87
16	616362	16/12/1979	Gilmar Antunes Dos Santos	1,20	2,10	3,30	7,00	4,78
17	615491	19/11/1963	Vicente Artuso	1,20	0,70	1,90	9,00	4,74
18	614738	26/01/1984	Deverson Correia Da Silva	1,35	0,70	2,05	8,75	4,73
19	613285	10/05/1987	Claudemir Dos Santos	1,35	1,40	2,75	6,50	4,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Motorista - Saúde

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	605315	08/01/1978	Ageu Gonscalves	2,40	4,90	7,30	9,25	8,08
2	612730	30/05/1997	Leonardo Tedesco	1,95	4,90	6,85	9,00	7,71
3	616430	23/01/1963	Joao Batista Sbardella	2,10	4,20	6,30	9,75	7,68
4	613937	17/02/1982	Francionei Martarello	1,95	4,20	6,15	9,75	7,59
5	616425	14/03/1965	Helio Xavier Do Rego	1,95	4,20	6,15	8,75	7,19
6	613080	07/04/1992	Itamar Rodrigues Siqueira	1,95	4,20	6,15	8,75	7,19
7	616843	08/10/1988	Rafael Zonatto Carvalho	1,80	3,50	5,30	9,75	7,08
8	611966	29/06/1973	Vanderlei Antunes	1,95	3,50	5,45	9,25	6,97
9	605334	26/02/1979	Elizandro Fernades De Lima	1,95	3,50	5,45	9,25	6,97
10	616870	29/05/1992	Joel Fernando Missel	1,50	3,50	5,00	9,75	6,90
11	613749	11/10/1994	Edsson Damaceno	0,75	4,20	4,95	9,75	6,87
12	614765	22/05/1993	Gilson Lopes	1,20	3,50	4,70	10,00	6,82
13	613048	25/08/1978	Juvenir Ercigo	2,10	3,50	5,60	8,50	6,76
14	610464	31/08/1995	Maycon Douglas Muniz De Lima De Souza	1,50	3,50	5,00	9,25	6,70
15	606135	23/03/1976	Adiles Machado	2,10	3,50	5,60	8,25	6,66
16	603831	11/08/1990	Diego Adilar De Paulaa	1,05	3,50	4,55	9,75	6,63
17	616659	03/05/1986	Volmir Bandeira	1,35	3,50	4,85	8,75	6,41
18	614760	03/08/1994	Ozeias Barbosa	1,35	2,80	4,15	9,75	6,39
19	613713	17/06/1966	Verildo Zanella	1,35	2,80	4,15	9,50	6,29
20	611732	09/09/1995	Elias Junior Goncalves	1,05	4,20	5,25	7,75	6,25
21	613903	10/10/1989	Edivaldo Alves De Almeida	1,35	2,80	4,15	9,00	6,09
22	604794	03/08/1993	Jefferson Soares Da Silva	2,10	2,10	4,20	8,75	6,02
23	616605	09/07/1985	Valdoir Belino	1,05	2,80	3,85	9,25	6,01
24	613071	31/10/1971	Geverson Basi	2,10	2,10	4,20	8,50	5,92
25	605610	13/05/1978	Claudemir Correia Da Silva	1,05	2,10	3,15	10,00	5,89
26	616626	27/09/1976	Israel Regensbuger	1,05	2,10	3,15	9,75	5,79
27	607453	29/12/1970	Adao Batista	1,80	1,40	3,20	9,50	5,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

28	607974	17/01/1979	Rondinele Goncalves	1,80	1,40	3,20	9,25	5,62
29	614917	26/10/1981	Anildo Gomes De Jesus	1,05	2,10	3,15	9,00	5,49
30	605169	05/12/1964	Sebastiao De Oliveira	1,20	1,40	2,60	9,25	5,26
31	617006	29/05/1983	Sidinei Missel	1,35	0,70	2,05	8,75	4,73
32	608240	11/12/1996	Diemerson Gonsalves Neres	0,90	0,70	1,60	9,25	4,66
33	614926	23/12/1970	Valdecir De Almeida	0,90	0,70	1,60	8,75	4,46
34	614200	20/09/1977	Antoninho De Oliveira	0,90	0,00	0,90	9,25	4,24

Motorista – Corpo de Bombeiros

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Títulos	Média final
1	607759	10/07/1986	Ezequiel Cunico	2,10	4,20	6,30	9,00	3,50	6,28
2	608999	08/08/1993	Maicon Bevilaqua	2,10	3,50	5,60	9,00	1,50	5,46
3	604446	28/02/1981	Vanderlei Lisboa	1,65	2,80	4,45	9,00	4,00	5,27
4	602390	24/01/1982	Paulo Perego	2,10	3,50	5,60	8,50		5,06
5	602819	19/12/1987	Alexandre Pereira Issler	1,80	3,50	5,30	8,00		4,78

Odontólogo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	616709	11/08/1989	Jean Carlos Dagort Canello	2,10	6,30	8,40	8,40
2	616641	05/10/1993	Camila Gonzatti	2,25	3,50	5,75	5,75
3	617038	05/01/1991	Jessica Foralosso	1,35	3,50	4,85	4,85
4	615744	13/09/1995	Naiandra Batisti Baldissera	1,35	3,50	4,85	4,85
5	616259	06/07/1986	Diego Burin	1,80	2,80	4,60	4,60
6	604697	10/01/1993	Patricia Fae	1,50	2,80	4,30	4,30
7	601272	30/12/1992	Kassya Kananda Dos Santos Mozzi	0,75	3,50	4,25	4,25
8	613847	16/09/1990	Maristela Ferreira Dos Santos	1,35	2,80	4,15	4,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

9	616172	25/06/1983	Mariangelica Griss Livi	1,20	2,80	4,00	4,00
10	608547	25/07/1994	Eloisa Paola Paolazzi	1,20	2,80	4,00	4,00
11	608177	29/12/1995	Angela Aiolfi	1,05	2,80	3,85	3,85
12	615906	19/06/1986	Monica Regeane Menegatti Breciani	1,65	2,10	3,75	3,75
13	601660	23/12/1993	Daniela Fontana Danielli	0,90	2,80	3,70	3,70
14	616345	14/05/1997	Julia Shaiane Ruas	1,50	2,10	3,60	3,60
15	616045	14/11/1994	Larissa Restelatto	2,10	1,40	3,50	3,50
16	605857	22/07/1995	Angelica Munzlinger	1,50	1,40	2,90	2,90
17	616583	31/12/1995	Renan Tumelero	1,35	1,40	2,75	2,75
18	601631	29/12/1993	Andreia Sutil Da Trindade	0,90	1,40	2,30	2,30

Operador de Máquinas Rodoviárias

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	601703	12/02/1971	Ronei Cassol	2,25	4,90	7,15	10,00	8,29
2	616736	07/12/1985	Ederson Luiz Quadra	2,10	4,20	6,30	10,00	7,78
3	616057	29/12/1977	Gilso Luiz Conte	2,10	3,50	5,60	9,00	6,96
4	616707	08/06/1988	Tiago Rodrigo Pedroso	1,80	4,20	6,00	8,00	6,80
5	613409	02/01/1966	Agenor Alberto Mocellin	1,65	4,20	5,85	6,00	5,91
6	613256	21/05/1974	Vanderlei Bertol	1,50	2,10	3,60	7,75	5,26

Operador de Trator Agrícola

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	613259	30/05/1985	Altair Onerio Maciel	1,80	4,20	6,00	9,50	7,40
2	607724	30/08/1982	Iriberto Peruzzo	1,65	4,20	5,85	9,50	7,31
3	603034	08/10/1961	Joao Maria Pilantir	1,05	4,20	5,25	10,00	7,15
4	602461	07/05/1990	Fernando Marcos Poggere	1,95	2,80	4,75	9,50	6,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5	616348	17/12/1962	Vital Peruzzo	1,65	2,10	3,75	10,00	6,25
6	616165	16/06/1988	Marcio Dos Santos	1,50	1,40	2,90	9,00	5,34

Professor II – Educação Especial (2.º professor) HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	607135	01/12/1963	Sandra Maria Taglian	1,50	4,90	6,40	4,00	5,44
2	609374	18/04/1985	Daiane Ribeiro Lemos	0,75	5,60	6,35	4,00	5,41
3	603278	10/04/1991	Terezinha Guerreiro Ercigo	1,65	5,60	7,25	2,10	5,19
4	616186	27/04/1961	Celi Terezinha Anghinoni	1,65	4,20	5,85	4,00	5,11
5	616263	07/10/1992	Camila Riboldi	1,35	4,20	5,55	4,00	4,93
6	616036	15/05/1975	Almeri Terezinha Barbosa Da Silva Possa	1,20	4,20	5,40	4,00	4,84
7	607366	21/09/1976	Andreia Feliciano Dos Santos	1,20	3,50	4,70	4,00	4,42
8	608653	23/12/1975	Elisangela Wolff	1,20	2,80	4,00	5,00	4,40
9	616620	05/01/1975	Marian Cristina Goncalves	0,90	3,50	4,40	4,00	4,24
10	616129	12/02/1987	Jozane Dos Santos Giachini	1,05	4,90	5,95	1,50	4,17
11	616691	03/11/1987	Elizangela Bernieri Trentin	1,05	2,10	3,15	5,00	3,89
12	616306	27/07/1977	Vania Maria Cenci Schenatto	0,75	2,80	3,55		2,13

Professor II – Educação Especial (2.º professor) NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	602054	21/05/1984	Leci Pinheiro	1,20	4,90	6,10		3,66

Professor II – Educação infantil (03 à 05 anos e 06 meses à 03 anos) HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	616514	04/09/1961	Fatima Terezinha De Oliveira Ferreira	1,20	4,90	6,10	6,00	6,06

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

2	616546	07/02/1970	Leci Talaska	1,20	4,90	6,10	6,00	6,06
3	604272	07/09/1968	Marisa Aparecida Machado	1,65	4,90	6,55	5,00	5,93
4	612745	07/01/1969	Roseli Da Silva Tedesco	0,90	4,90	5,80	5,00	5,48
5	613538	11/09/1967	Clorete Ribeiro	1,50	4,20	5,70	5,00	5,42
6	614493	24/08/1983	Juliane Aparecida Mendes	1,20	4,90	6,10	4,00	5,26
7	615487	14/03/1991	Juliana Dos Santos Rodrigues	1,65	4,20	5,85	4,00	5,11
8	615734	20/10/1967	Sara Jane Corso Griss	1,35	4,90	6,25	3,00	4,95
9	609395	07/11/1988	Caroline Fontana Fabbris	1,35	4,20	5,55	4,00	4,93
10	608114	17/03/1988	Debora Da Silva Thomaz	1,80	3,50	5,30	4,00	4,78
11	613620	24/02/1995	Aline Daniel Dos Santos	0,90	4,90	5,80	3,00	4,68
12	616523	10/07/1989	Edineia Dos Santos Walendorff	1,50	3,50	5,00	4,00	4,60
13	602894	18/01/1991	Denise Dias De Oliveira	1,50	3,50	5,00	4,00	4,60
14	616683	06/11/1988	Jucileia Da Aparecida De Oliveira Da Rosa	1,35	4,90	6,25	2,00	4,55
15	616264	07/10/1992	Camila Riboldi	1,35	3,50	4,85	4,00	4,51
16	614430	13/12/1978	Sueli Terezinha Brandalize Binotto	1,35	2,80	4,15	5,00	4,49
17	601711	13/04/1989	Aline Spricigo	1,65	4,20	5,85	2,00	4,31
18	616696	25/07/1979	Vanessa Possa Schuster	0,90	4,20	5,10	3,00	4,26
19	616448	20/02/1974	Silvane Helena Lunedo Costa	0,90	3,50	4,40	4,00	4,24
20	612931	05/01/1975	Marian Cristina Goncalves	0,90	3,50	4,40	4,00	4,24
21	616033	11/12/1976	Claudia Mara Soccol Basso Balastrelli	1,05	2,80	3,85	4,80	4,23
22	609415	02/12/1967	Eronita Esteves Da Silveira	1,35	2,80	4,15	4,00	4,09
23	614038	20/06/1980	Alexsandra Basso	1,50	2,10	3,60	4,70	4,04
24	613857	04/10/1988	Jucele Dos Santos Grosbelli	1,20	2,80	4,00	4,00	4,00
25	613881	17/06/1992	Jaqueline Bueno	1,20	2,80	4,00	4,00	4,00
26	607650	16/12/1989	Mirian Silva	1,35	3,50	4,85	2,50	3,91
27	613374	26/02/1976	Gizieli Valgoi Gustmann	1,65	2,10	3,75	4,00	3,85
28	604282	29/08/1985	Sidiane Gaio	1,65	2,10	3,75	4,00	3,85
29	616037	24/06/1981	Lucineia Rodrigues	0,90	3,50	4,40	3,00	3,84
30	608179	06/03/1980	Alex Sandra Bisolo Balastrelli	0,90	2,10	3,00	5,00	3,80
31	601331	17/07/1990	Tatiane De Fatima Boccalon	1,20	3,50	4,70	2,00	3,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

32	615191	24/11/1984	Sidione Forti Ogliari	1,05	3,50	4,55	2,00	3,53
33	616339	24/07/1976	Roseli Ceni	1,05	2,80	3,85	3,00	3,51
34	615523	04/03/1985	Sirlei Santos	1,05	3,50	4,55	1,90	3,49
35	615536	05/06/1979	Andreia Fernanda Zatta	1,05	2,10	3,15	4,00	3,49
36	616548	12/02/1994	Ingridi Garbin	0,75	4,20	4,95	0,90	3,33
37	608144	30/07/1960	Maria Saugo	0,75	2,10	2,85	4,00	3,31
38	602019	25/05/1969	Mari Tania Lodi Meister	1,20	2,10	3,30	3,00	3,18
39	607152	22/08/1983	Eliane Giachini	1,65	2,80	4,45	1,00	3,07
40	615051	21/10/1989	Jucimara Goncalves	1,05	2,10	3,15	2,30	2,81
41	615511	25/04/1990	Eliane Kepper	1,50	0,70	2,20	3,00	2,52
42	613107	12/02/1987	Jozane Dos Santos Giachini	1,05	2,10	3,15	1,50	2,49
43	616956	04/01/1988	Rafaela Openkoski	0,60	3,50	4,10		2,46
44	609881	12/01/1966	Lucivani Lemes Pain Dos Santos	0,90	1,40	2,30	2,00	2,18
45	608536	26/06/1973	Cristina Ines Rissi	0,75	2,80	3,55		2,13
46	616732	13/08/1989	Rejane Aparecida De Almeida	0,90	2,10	3,00		1,80
47	616054	17/10/1980	Juciane Pinheiro	0,60	2,10	2,70		1,62

Professor II – Educação infantil (03 à 05 anos e 06 meses à 03 anos) NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	616774	26/03/1985	Priscila Neris	0,45	4,20	4,65	2,50	3,79
2	602049	21/06/1996	Valeria Feliciano Da Silva	1,05	4,20	5,25		3,15
3	601357	10/04/1997	Edimara Marin Guerini	1,05	2,80	3,85		2,31
4	616220	21/10/1993	Marcela Palhano	0,45	2,80	3,25		1,95
5	613482	09/08/1983	Cleosmir Narciso	1,05	0,00	1,05	3,00	1,83
6	616664	27/04/1979	Jussara Lopes	0,90	2,10	3,00		1,80
7	614924	18/02/1980	Fernandes Pinheiro	0,75	1,40	2,15		1,29
8	613506	01/12/1974	Daniel Dos Santos Alipio	0,45	1,40	1,85		1,11
9	611091	07/07/1982	Adair Pacifico	0,60	0,00	0,60	1,20	0,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Professor II – Ensino fundamental – Séries iniciais HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	603574	03/06/1983	Daiana Mariano	0,90	6,30	7,20	5,70	6,60
2	612746	07/01/1969	Roseli Da Silva Tedesco	0,75	5,60	6,35	5,00	5,81
3	608116	17/03/1988	Debora Da Silva Thomaz	1,80	4,90	6,70	4,00	5,62
4	616547	07/02/1970	Leci Talaska	1,05	4,20	5,25	6,00	5,55
5	616042	27/11/1971	Eva Leocadia Zarembski Bertozzo	0,90	4,20	5,10	6,00	5,46
6	607136	01/12/1963	Sandra Maria Taglian	1,50	4,90	6,40	4,00	5,44
7	616187	27/04/1961	Celi Terezinha Anghinoni	1,95	4,20	6,15	4,00	5,29
8	614494	24/08/1983	Juliane Aparecida Mendes	1,20	4,90	6,10	4,00	5,26
9	608654	23/12/1975	Elisangela Wolff	1,20	4,20	5,40	5,00	5,24
10	615488	14/03/1991	Juliana Dos Santos Rodrigues	1,80	4,20	6,00	4,00	5,20
11	616180	16/08/1962	Carmem Saugo Rissi	1,05	3,50	4,55	6,00	5,13
12	615735	20/10/1967	Sara Jane Corso Griss	1,50	4,90	6,40	3,00	5,04
13	616568	25/03/1968	Alenize Maria Bertozzo Brunetto	0,90	3,50	4,40	6,00	5,04
14	605188	11/09/1967	Clorete Ribeiro	1,35	3,50	4,85	5,00	4,91
15	616041	06/02/1968	Salete De Lurdes Dos Santos Pinheiro	0,60	3,50	4,10	6,00	4,86
16	614184	24/02/1995	Aline Daniel Dos Santos	1,05	4,90	5,95	3,00	4,77
17	614431	13/12/1978	Sueli Terezinha Brandalize Binotto	1,05	3,50	4,55	5,00	4,73
18	616251	10/12/1990	Alcione Eloira Da Luz	1,50	3,50	5,00	4,00	4,60
19	602895	18/01/1991	Denise Dias De Oliveira	1,50	3,50	5,00	4,00	4,60
20	602085	27/04/1984	Francieli Correa De Mello	1,35	4,20	5,55	3,00	4,53
21	609425	02/12/1967	Eronita Esteves Da Silveira	1,20	3,50	4,70	4,00	4,42
22	616919	24/07/1983	Sidiane Chitto	1,20	3,50	4,70	4,00	4,42
23	609396	07/11/1988	Caroline Fontana Fabbris	1,20	3,50	4,70	4,00	4,42
24	614651	13/04/1989	Aline Spricigo	1,80	4,20	6,00	2,00	4,40
25	616035	06/12/1978	Alberilde Barbosa Da Silva	1,05	4,20	5,25	3,00	4,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

26	616697	25/07/1979	Vanessa Possa Schuster	1,05	4,20	5,25	3,00	4,35
27	613805	26/01/1966	Everildes Möllmann	1,50	4,20	5,70	2,30	4,34
28	616692	03/11/1987	Elizangela Bernieri Trentin	1,05	2,80	3,85	5,00	4,31
29	616340	24/07/1976	Roseli Ceni	0,90	4,20	5,10	3,00	4,26
30	616034	11/12/1976	Claudia Mara Soccol Basso Balastrelli	1,05	2,80	3,85	4,80	4,23
31	613858	04/10/1988	Jucele Dos Santos Grosbelli	1,35	2,80	4,15	4,00	4,09
32	614039	20/06/1980	Alexsandra Basso	1,35	2,10	3,45	4,70	3,95
33	602021	25/05/1969	Mari Tania Lodi Meister	1,05	3,50	4,55	3,00	3,93
34	613845	30/11/1963	Lurdes Bigolin Rotava	1,65	2,80	4,45	3,00	3,87
35	613375	26/02/1976	Gizieli Valgoi Gustmann	1,65	2,10	3,75	4,00	3,85
36	604283	29/08/1985	Sidiane Gaio	1,65	2,10	3,75	4,00	3,85
37	616038	24/06/1981	Lucineia Rodrigues	0,90	3,50	4,40	3,00	3,84
38	613886	17/06/1992	Jaqueline Bueno	0,90	2,80	3,70	4,00	3,82
39	612834	21/09/1991	Adriana Aparecida Belino Padilha De Biazi	0,60	3,50	4,10	3,20	3,74
40	601332	17/07/1990	Tatiane De Fatima Boccalon	1,20	3,50	4,70	2,00	3,62
41	609819	18/03/1969	Vilmariza Compagnoni Mocellin	1,20	2,10	3,30	4,00	3,58
42	611087	24/02/1991	Aline Pompermayer Balastrelli Pedroso	1,05	2,80	3,85	3,00	3,51
43	617005	20/05/1981	Juliana Ferreira Dos Santos	1,50	1,40	2,90	4,20	3,42
44	607651	16/12/1989	Mirian Silva	1,20	2,10	3,30	2,50	2,98
45	605703	03/11/1957	Zenilda Bigolin Gamba	0,90	1,40	2,30	4,00	2,98
46	616580	20/03/1980	Kaiana Regina Rodrigues de Carvalho	0,90	1,40	2,30	3,00	2,58
47	608619	22/08/1983	Eliane Giachini	1,50	2,10	3,60	1,00	2,56
48	616983	11/03/1984	Eliane Lauxen	1,20	1,40	2,60	2,00	2,36
49	616957	04/01/1988	Rafaela Openkoski	1,05	2,80	3,85		2,31
50	616307	27/07/1977	Vania Maria Cenci Schenatto	0,75	2,80	3,55		2,13
51	605719	06/04/1975	Sonia Rodrigues Dos Santos	0,60	2,80	3,40		2,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Professor II – Ensino fundamental – Séries iniciais NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	616288	21/06/1985	Sabrina Luiza Lorenzon Lazzarotto	1,35	2,80	4,15	1,00	2,89

Professor II – Ensino fundamental séries finais (CIÊNCIAS) HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	616524	12/09/1985	Mariana Pires	1,50	6,30	7,80	3,90	6,24
2	601930	11/11/1988	Andreia Mara Bazzi De Oliveira	1,20	2,10	3,30	5,00	3,98
3	601288	02/02/1995	Fernanda Teresinha Dario Borba	1,50	4,20	5,70	1,20	3,90
4	616226	06/12/1979	Vania Fatima Girotto	0,60	2,80	3,40	3,00	3,24

Professor II – Ensino fundamental séries finais (CIÊNCIAS) NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	616550	23/07/1992	Thays Bragagnolo	1,20	4,90	6,10	2,00	4,46

Professor II – Ensino fundamental séries finais (GEOGRAFIA) HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	616725	21/08/1985	Angelica Vuelma	1,95	2,80	4,75	4,00	4,45

Professor II – Ensino fundamental séries finais (HISTÓRIA) HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	613002	04/10/1983	Patricia Debiazi	1,35	4,90	6,25	5,70	6,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

2	604504	12/04/1983	Juciane Ferri Pavan	1,80	4,20	6,00	5,50	5,80
3	616449	17/02/1972	Lenoir Hammerich	1,35	4,20	5,55	5,00	5,33
4	613032	16/07/1980	Aldacir Valendolf De Almeida	1,35	3,50	4,85	5,00	4,91
5	616327	24/10/1988	Neide Silva Do Nascimento	1,50	4,90	6,40	2,40	4,80
6	604051	28/11/1985	Marinize Fiorin Da Rosa Poggere	1,35	4,20	5,55	3,00	4,53

Professor II – Ensino fundamental séries finais (HISTÓRIA) NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	614321	05/01/1995	Scheila Maria Bolzan	1,05	4,20	5,25	0,40	3,31

Professor II – Ensino fundamental séries finais (LINGUA PORTUGUESA) HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	612644	23/05/1973	Silvana Pertussatti Tiepo	1,20	2,80	4,00	4,50	4,20
2	616770	18/11/1991	Jezebel Batista Lopes	1,05	3,50	4,55		2,73
3	616903	21/07/1972	Gledes Dall Agnol	1,20	0,70	1,90		1,14

Professor II – Ensino fundamental séries finais (MATEMÁTICA) HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	613921	03/10/1985	Edilce Lunardi Martarello	1,05	2,80	3,85	2,00	3,11

Professor II – Ensino fundamental séries iniciais e finais (ARTES) HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	616040	06/03/1966	Ines Cenci Battistella	0,90	1,40	2,30	5,00	3,38

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

2	607338	01/12/1984	Elizandra Wolff Tonin	1,05	2,10	3,15	3,00	3,09
3	616986	08/12/1993	Ariani Turella Javornik	1,05	2,10	3,15	1,00	2,29

Professor II – Ensino fundamental séries iniciais e finais (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	604362	19/07/1989	Andre Fernando De Biazi	1,50	4,90	6,40	3,70	5,32
2	616124	12/04/1983	Carlos Gregorio Cardoso	1,20	4,90	6,10	4,00	5,26
3	611537	04/06/1989	Deocleia Aparecida Spanhol	1,65	4,20	5,85	4,00	5,11
4	604933	22/02/1982	Ivania Paula Rovani	0,90	3,50	4,40	6,00	5,04
5	613476	08/10/1988	Aline Cristina Cunico Perotto	1,35	4,20	5,55	4,00	4,93
6	616542	20/01/1989	Bruna Berno	0,90	4,20	5,10	4,00	4,66
7	614922	09/06/1987	Daniel Pelinson	0,75	4,20	4,95	4,00	4,57
8	611305	23/09/1987	Giovano Vizolli	1,20	3,50	4,70	3,40	4,18
9	607821	21/02/1993	Analice Mattiello	1,35	4,20	5,55	2,00	4,13
10	612520	15/06/1993	Leonardo Antonio Cunico	1,35	4,20	5,55	2,00	4,13
11	616315	06/08/1983	Nubia Janine Lammel Gelhen	1,35	3,50	4,85	3,00	4,11
12	604480	27/09/1985	Wenicios Artimino Pase	1,20	5,60	6,80		4,08
13	613866	07/12/1992	Edwin Ricardo Basi	1,35	4,20	5,55	1,40	3,89
14	616507	08/12/1994	Leonardo Peruzzo	1,20	4,20	5,40	0,90	3,60
15	603170	27/09/1989	Suziane Dutsy Guaresi	0,45	2,80	3,25	4,00	3,55
16	603668	17/02/1987	Fernanda Colli Bussaquera	1,05	4,20	5,25		3,15
17	605748	20/12/1993	Ana Paula Aparecida Pedroso	1,05	2,80	3,85	0,20	2,39
18	602466	10/05/1992	Bianca Barbosa	0,60	2,80	3,40		2,04
19	602877	10/10/1994	Juliana Ferreira	0,90	2,10	3,00	0,30	1,92
20	601327	27/09/1985	Marcia Bordignon	0,90	0,70	1,60	2,20	1,84
21	616390	12/10/1990	Vanusa Aparecida Basi	0,75	0,70	1,45	2,00	1,67

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Professor II – Ensino fundamental séries iniciais e finais (EDUCAÇÃO FÍSICA) NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	611253	17/12/1987	Patricia Argenta	0,75	4,20	4,95		2,97
2	616167	09/11/1988	Paula Caroline De Campos	0,90	1,40	2,30	1,60	2,02

Professor II – Ensino fundamental séries iniciais e finais (INGLÊS) HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	616897	03/05/1979	Sandra Dall Agnol	1,35	4,20	5,55		3,33
2	616807	01/08/1994	Magda Karolyna Da Rosa Valgoi	1,35	2,80	4,15	2,00	3,29

Professor II – Ensino fundamental séries iniciais e finais (INGLÊS) NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	616093	27/02/1996	Jessica Caroline Schenatto	1,20	2,80	4,00		2,40

Psicólogo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	616386	07/12/1981	Robison Tronco	2,40	4,90	7,30	7,30
2	616012	22/09/1980	Alessandra Sartori Hammerich	1,05	5,60	6,65	6,65
3	616562	28/01/1990	Maicon Charles Bassanese	1,95	4,20	6,15	6,15
4	602485	02/11/1990	Gianfrancesco Meneghini	1,20	4,20	5,40	5,40
5	616257	22/09/1993	Vinicius Fortes Gonzatti	1,05	4,20	5,25	5,25
6	612915	11/12/1985	Gracieli De Sa	0,90	4,20	5,10	5,10
7	616417	04/08/1990	Lediane Charla Tretto	1,50	3,50	5,00	5,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

8	604745	23/07/1990	Angelica Cassol	0,75	4,20	4,95	4,95
9	606070	06/09/1990	Mariana Silva	1,20	3,50	4,70	4,70
10	612938	18/12/1991	Rosiana Both	1,20	3,50	4,70	4,70
11	616883	01/02/1992	Bruna Del Sent	1,20	3,50	4,70	4,70
12	614597	26/07/1990	Olivia Tenutti De Oliveira Rossoni	0,90	3,50	4,40	4,40
13	614960	05/10/1992	Emilly Cristina Artmann	0,90	3,50	4,40	4,40
14	610787	24/03/1995	Andressa Iohana Goncalves Prezotto	0,90	3,50	4,40	4,40
15	613391	30/08/1986	Melina Bongiorno	1,35	2,80	4,15	4,15
16	601600	11/08/1993	Edinara Rocha Bernieri	1,35	2,80	4,15	4,15
17	602643	06/09/1993	Marlise Bisolo	1,35	2,80	4,15	4,15
18	614370	17/08/1977	Alvair Alves	1,20	2,80	4,00	4,00
19	613190	09/05/1983	Aline Gonzaga Melo	1,05	2,80	3,85	3,85
20	613424	08/01/1991	Fernanda Ravarena	1,05	2,80	3,85	3,85
21	616232	20/10/1992	Jesika Elisangela Wasen Barbieri	1,50	2,10	3,60	3,60
22	617023	07/08/1988	Dalila E. R. Jahn Würzius	1,35	2,10	3,45	3,45
23	616261	06/10/1992	Marina Atuatti	1,20	2,10	3,30	3,30
24	616891	25/11/1992	Cidiane Tomas Martins	1,20	2,10	3,30	3,30
25	608307	18/05/1992	Vanessa Colombo	1,05	2,10	3,15	3,15
26	616727	11/04/1994	Ana Paula Zanetti	0,60	2,10	2,70	2,70
27	602070	13/09/1990	Caroline Neris	1,05	1,40	2,45	2,45
28	602896	17/10/1992	Silvana Mello Dos Santos	0,75	1,40	2,15	2,15

Técnico em Enfermagem

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	613508	22/07/1986	Liziane Regina Zeni Kleinebing	1,35	5,60	6,95	6,95
2	606737	04/02/1971	Rosalvo Lourenco Paludo	1,20	4,20	5,40	5,40
3	613996	01/06/1982	Ivone Filisbino Costa	1,20	4,20	5,40	5,40
4	613975	12/06/1985	Francieli Zanella	1,20	4,20	5,40	5,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5	616905	01/02/1982	Marilene Franceschi Damo	0,90	4,20	5,10	5,10
6	614230	26/01/1987	Catlin Vargas Gotardo	0,90	4,20	5,10	5,10
7	601774	02/12/1985	Andreia Veloso De Linhares	0,75	4,20	4,95	4,95
8	601903	30/10/1985	Angelica Bieleski	1,35	3,50	4,85	4,85
9	613248	20/01/1962	Ilza Picoli De Marchi	0,90	3,50	4,40	4,40
10	616181	10/04/1974	Rosilda Aparecida De Campos	0,90	3,50	4,40	4,40
11	601791	25/09/1975	Cleuci Muniz	0,75	3,50	4,25	4,25
12	613257	29/06/1960	Judite Mocellin	0,60	3,50	4,10	4,10
13	605252	24/05/1991	Jessica Camila Basi	1,05	2,80	3,85	3,85
14	615519	03/05/2000	Laura Veloso De Linhares	1,05	2,80	3,85	3,85
15	608442	27/10/1972	Cleusa Carvalho	0,90	2,80	3,70	3,70
16	609927	08/03/1984	Lucimara Trevisan Borba De Castro	1,35	1,40	2,75	2,75
17	616939	02/08/1960	Ironilda Avila Borges	1,20	1,40	2,60	2,60
18	606871	16/02/1954	Ivani Angeli	0,45	2,10	2,55	2,55
19	612909	17/11/1982	Vanderleia Fiorini	0,75	1,40	2,15	2,15
20	606947	04/08/1981	Jusceline Mollmann	1,05	0,70	1,75	1,75

Vigia

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	606749	18/10/1989	Ivonei Altissimo	2,25	6,30	8,55	8,55
2	616492	25/11/1996	Lucas Palmeira Xavier	2,10	4,90	7,00	7,00
3	613571	26/12/1979	Ademir Antonio Narcizo	1,95	4,90	6,85	6,85
4	613059	15/03/1988	Leomar Fernandes	0,60	2,10	2,70	2,70
5	603798	12/06/1979	Adelar Missel	1,05	0,70	1,75	1,75
6	601763	05/09/1961	Ari Orzekovski	0,60	0,70	1,30	1,30
7	616845	13/09/1984	Joao Maria Nunes	0,30	0,00	0,30	0,30
8	601546	15/07/1978	Laudacir Batista	0,15	0,00	0,15	0,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Prefeitura Municipal de Ipuaçu, 06 de junho de 2017.

CLORI PEROZA
Prefeita

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 338/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A VALCIR CARLOS BONISSONI, matrícula 1715, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2010 a 2015, e gozo de 06/06/2017 a 05/07/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de Junho de 2017.

Ipumirim - SC, 06 de Junho de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2017,TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 17:00:00 horas do dia 26/06/2017 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 23/06/2017 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 09:00:00 do dia 27/06/2017. Objeto da licitação: contratação de empresa para prestação de serviços em regime de empreitada global, de material e mão - de- obra, para construção de cabeceiras em concreto armado, para futura construção de ponte, sobre o LAJEADO LAMBEDOR, trecho Ipumirim a Jacutinga (Linha Lambedor), localizado no Interior do Município de Ipumirim - SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexo ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 06/06/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL 001/2017

EXTRATO DE EDITAL

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº1.334/2017, Lei Municipal 073/2017, Lei Municipal 52/2010 TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para admissão em caráter temporário de servidor para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL (NASF) 20 HORAS, AGENTE COMBATE EMDEMIAS 40 HORAS que será regido pela legislação em vigor e normas estabelecidas por este edital. As inscrições estarão abertas no período das 08h00min às 11 horas e das 13h30min às 16:30 horas do dia 19 de junho de 2017 à 23 de junho de 2017.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO LICITAÇÃO PP 28/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

O Município de Iraceminha (SC) fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial destinado a contratação de empresa de transporte coletivo para o transporte de passageiros do Município destinados a atender ao programa instituído pela Lei Municipal nº 053/90 com vistas à distribuição de passes livres de transporte municipal aos idosos e deficientes. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (0xx49) 3665 3200. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 21 de Junho de 2017. Iraceminha (SC), 07 de Junho de 2017. Jean Carlos Nyland – Prefeito Municipal.

DECRETO 062/2017

DECRETO Nº. 062/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 90 de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei 1.345/2017 Abertura de crédito suplementar :

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 338.473,00 (Trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais), destinados a reforçar diversas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

08.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E OBRAS	
08.01	DPTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES	
1.029	Aquisição de Máquinas e Veículos para a Secretaria dos Transportes	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (170) ..... R$	300.000,00

10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.004	Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (195) ..... R$	38.473,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	
2.024	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (84).... R$	13.310,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (87) ..... R$	13.310,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

06.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.044	Manutenção do Departamento de Esportes	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (143) ..... R$	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (144) ..... R$	20.000,00
07.00	SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.01	DPTO DE AGRICULTURA	
1.019	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (146) ..... R$	6.620,00
1.020	Auxílio a Implantação e Manutenção de Açudes	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (147) ..... R$	6.655,00
1.021	Ampliação da Rede de Abastecimento de Àgua	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (148) ..... R$	13.310,00
1.022	Incentivo a Construção de Agroindústria	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (149) ..... R$	1.331,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (150) ..... R$	1.331,00
1.023	Apoio a Implantação de Telefonia Rural	
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (162)... R$	3.993,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (163) ..... R$	2.662,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (164) ..... R$	3.993,00
1.026	Apoio a Implantação de Internet Rural	
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (165)... R$	1.331,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (166) ..... R$	1.331,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (167) ..... R$	1.331,00
1.027	Programa de Incentivo a Avicultura	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (159) ..... R$	6.655,00
1.028	Programa de Incentivo a Suinocultura	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (160) ..... R$	1.331,00
2.045	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (153) ..... R$	40.000,00
2.047	Manutenção dos Serviços da Patrulha Mecanizada	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (156) ..... R$	50.000,00
07.02	DPTO DE MEIO AMBIENTE	
2.046	Manutenção do Programa de Combate a Formiga	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (169) ..... R$	3.993,00
2.050	Manutenção e Proteção de Fontes	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (168) ..... R$	1.331,00
09.00	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO	
09.01	DPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO	
1.036	Programa de Apoio ao Trabalhador Urbano	
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (179)... R$	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (180) ..... R$	6.655,00
1.039	Programa de Apoio Instalação de Novas Empresas	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (185) ..... R$	100.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Iraceminha (SC), 06 de Junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 063/2017

DECRETO N.° 063/2017, de 06 de Junho de 2017.
Nomeia os membros do Conselho Municipal De Assistência Social e Controle Social, do município de Iraceminha e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 1347/2017 de 06 de Junho de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Social do Município de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, com os seguintes representantes:

I - Cinco representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Lovani Linke
Suplente: Nelsi Strapazzon
Titular Yasmim Tumelero
Suplente: Alice Gotems

b) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Marisa Morais
Suplente: Marlize Prante

c) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
Titular: Joacir Carlos Bertoldo
Suplente: Margarida Bohn

d) Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Silvane Schubert Pasqualotto
Suplente: Elaine Lorenzini Rauber

II - Cinco representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
e) Representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;
Titular : Conceição Pereira Ramos
Suplente: Adriana Chaves Ferreira
Titular: Loadira da Rosa
Suplente: Valmiria Solidário

f) Representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
Titular: Maria Margarete Marschall
Suplente: Caroline Comin
Titular: Vanessa Daiane Rauber
Suplente: Ana Carolina Henchen de Marco

g) Representante de trabalhadores do setor.
Titular: Lucélia Costacurta
Suplente: Micheli Carla Bortolotti

Art. 2º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º - O presente conselho terá um mandato de dois anos válidos para o biênio 2017/2018.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Iraceminha (SC), 06 de Junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 076/2017

Lei Complementar N° 076/2017, de 06 de junho de 2017.
Autoriza o Executivo Municipal a proceder a regularização de construções irregulares, na forma que especifica e dá outras providencias.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal de Iraceminha/SC, autorizado a regularizar as edificações irregulares executadas a mais de vinte e quatro meses, ou seja, dois anos, anterior a data de publicação da presente Lei, edificadas em desconformidade com as normas pertinentes, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. Para os efeitos de regularização de que trata o artigo anterior serão considerados as seguintes situações:

I – Projetos de edificações já aprovados por responsável não habilitado;
II – Projetos de edificações não aprovados pelo Município;
III - Não execução de recuos e afastamentos na medida necessária;
IV - Ausência de vagas de garagem ou inexistência de número mínimo exigido;
V – Ambiente com área inferior ao exigido;
VI – Construção de edificação que tenha ultrapassado o limite da taxa de ocupação do solo.

Art. 3º. Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as edificações que:

I – Apresentarem irregularidades não previstas nesta Lei;
II – Estejam localizadas em logradouros ou em terrenos públicos;
III – Estejam localizadas em faixas não edificáveis, em conformidade com a Lei;

Art. 4.º. Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante, edículas, isoladas, sistemas construtivos de baixo custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.

Art. 5.º. As características construtivas de que trata o artigo anterior serão determinadas através de laudo técnico elaborado por profissional da área, do quadro efetivo de servidores do Município e na sua ausência por outro nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6.º. A regularização das construções de que trata esta Lei dependerá da apresentação, pelo proprietário, ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:

I – Requerimento do interessado;
a) Qualificação do requerente e localização da construção irregular;
b) Solicitação de vistoria prévia, para a regularização da obra edificada.
II – Cópia da Notificação emitida por fiscal de Obras e Postura do Município, quando houver;
III – Comprovante de que a construção foi iniciada, interrompida ou concluída anteriormente a vigência da presente Lei, observando-se o disposto nos artigos 1.º e 12.
IV – Declaração do interessado, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações prestadas;
V – Cópia de documento que indique a titularidade do imóvel;
VI – Certidão negativa de tributos municipais relativo ao imóvel;
VII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à regularização da obra, com laudo técnico, informando as condições da edificação;
VIII – Projeto Arquitetônico da edificação, apresentado em três vias, constando o seguinte:

a) Planta de situação;
b) Planta de localização constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;
c) Planta baixa de todos os pavimentos da edificação, quando for o caso;
d) Para edificações que não sejam unifamiliares, 02 (dois) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;
e) Uma via frontal para cada via pública;
f) No selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA";
g) Para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá apresentar o projeto de prevenção contra incêndio, aprovado, pelo Corpo de Bombeiros;

IX – Comprovante dos seguintes recolhimento:

a) Taxa de expediente, relativa a solicitação de analise e aprovação do projeto;
b) Comprovante de recolhimento de multa, em valores estabelecidos pela presente Lei.

Art. 7.º. Sempre que a regularização tratar de afastamento lateral e de fundos, o proprietário deverá apresentar acordo com os vizinhos lindeiros, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 8.º. O Pode Executivo nomeará comissão especial, com pelo menos 03 (três) membros e servidores municipais para proceder as vistorias e manifestações preliminares em análise do pedido.

Art. 9.º. A Comissão antes mencionada, após análise, recomendará ao senhor Prefeito Municipal o encaminhamento ou não do pedido formulado para regularização, em estando satisfeitas as exigências desta Lei.

Art. 10. A regularização, após análise preliminar, deverá para os efeitos de aprovação, ser submetido ao Departamento ou Setor de Engenharia da AMERIOS.

Art. 11. Quando houver viabilidade técnica para adequação, o interessado será imediatamente comunicado para que tome as providencias.

Art. 12. As regularizações de que trata a presente Lei, submeter-se-ão ao pagamento da multa, nos termos aqui estabelecidos:

a) Para regularização de obra com projetos não aprovados pelo Município, é devida uma multa correspondente a 2% (dois por cento) da URFM, por m² (metro quadrado);

b) Para regularização de recuo ou afastamento, obedecidas as normas desta Lei, a multa é devida em 12 (doze) URFM;
c) Na ausência de vagas de garagem ou inexistência de número mínimo exigido, a multa é correspondente a 5 (cinco) URFM, por vaga exigida.
d) Para regularização de obra com ambiente que apresente área inferior a exigida, será devida multa de 1 (uma) URFM, por m² (metro quadrado);
e) No Tocante a aprovação dee regularização da ocupação do solo, além do limite permitido na Lei de Zoneamento e legislações pertinentes que estabelecem limite máximo de ocupação do solo urbano, será devida multa de 05 (cinco) URFM para cada m² (metro quadrado) excedente.

Art. 13. As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do
parcelamento do solo, observada a legislação vigente.

Art. 14. No que tange a atividade exercida no imóvel não exime o interessado em regularizar a edificação e cumprir as demais disposições da legislação vigente.

Art. 15. A regularização de que cuida esta Lei, não implica no reconhecimento, pelo Município, do direito de propriedade.

Art. 16. Aplica-se, no que couber, o disposto nesta Lei, para aprovação em caráter de RATIFICAÇÃO de obras já averbadas na Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Maravilha/SC, sendo o caso, não se aplica o disposto no Art.12.

Art. 17. Para as obras executadas mais de quatro anos, da data desta Lei, devidamente comprovado, não haverá incidência de ISS.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha(SC), 06 de junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Publica-se e registra-se em data supra;

LEI MUNICIPAL 1344/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1344/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o Município de Iraceminha integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS – PIGIRS/CIGAMERIOS e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Iraceminha integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólido do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – PIGIRS/CIGAMERIOS, conforme anexo único desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo dispensa a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, conforme estabelece o art. 52 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado participar de ações consorciadas com os demais Municípios integrantes do PIGIRS/CIGAMERIOS, visando à implementação do Plano no território do Município.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei o Executivo Municipal deverá revisar a legislação municipal para adequação às propostas do PIGIRS/CIGAMERIOS, especialmente sobre:

I – posturas relativas às matérias de higiene, limpeza, segurança e outros procedimentos públicos relacionados aos resíduos sólidos;

II – segregação, acondicionamento, disposição para a coleta, transporte e destinação dos resíduos;

III – disciplinamento da responsabilidade compartilhada e dos sistemas de logística reversa;

IV – operação de transportadores e receptores de resíduos privados;

V – mecanismos de recuperação dos custos pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes.

Parágrafo único. A adequação da legislação de que trata este artigo deverá priorizar a redução, otimização da reutilização e reciclagem dos resíduos, bem como a adoção de tratamentos quando necessários e a disposição adequada dos rejeitos, em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha (SC), 06 de Junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

LEI MUNICIPAL 1345/2017

Lei Municipal N.° 1345/2017, de 06 de Junho de 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, envia a esta Câmara o presente Projeto de Lei para ser analisado e depois aprovado.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 338.473,00 (Trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais), conforme discriminado a seguir:

08.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E OBRAS	
08.01	DPTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES	
1.029	Aquisição de Máquinas e Veículos para a Secretaria dos Transportes	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (170) ..... R$	300.000,00

10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.004	Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (195) ..... R$	38.473,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	
2.024	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (84).... R$	13.310,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (87) ..... R$	13.310,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.044	Manutenção do Departamento de Esportes	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (143) ..... R$	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (144) ..... R$	20.000,00
07.00	SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.01	DPTO DE AGRICULTURA	
1.019	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (146) ..... R$	6.620,00
1.020	Auxílio a Implantação e Manutenção de Açudes	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (147) ..... R$	6.655,00
1.021	Ampliação da Rede de Abastecimento de Àgua	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (148) ..... R$	13.310,00

1.022	Incentivo a Construção de Agroindústria	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (149) ..... R$	1.331,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (150) ..... R$	1.331,00
1.023	Apoio a Implantação de Telefonia Rural	
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (162)... R$	3.993,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (163) ..... R$	2.662,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (164) ..... R$	3.993,00
1.026	Apoio a Implantação de Internet Rural	
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (165)... R$	1.331,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (166) ..... R$	1.331,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (167) ..... R$	1.331,00
1.027	Programa de Incentivo a Avicultura	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (159) ..... R$	6.655,00
1.028	Programa de Incentivo a Suinocultura	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (160) ..... R$	1.331,00
2.045	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (153) ..... R$	40.000,00
2.047	Manutenção dos Serviços da Patrulha Mecanizada	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (156) ..... R$	50.000,00
07.02	DPTO DE MEIO AMBIENTE	
2.046	Manutenção do Programa de Combate a Formiga	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (169) ..... R$	3.993,00
2.050	Manutenção e Proteção de Fontes	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (168) ..... R$	1.331,00
09.00	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO	
09.01	DPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO	
1.036	Programa de Apoio ao Trabalhador Urbano	
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (179)... R$	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (180) ..... R$	6.655,00
1.039	Programa de Apoio Instalação de Novas Empresas	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (185) ..... R$	100.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 06 de junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1346/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1346/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a organização da política e do Sistema Único de Assistência Social do município de Iraceminha / SC.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, DOS USUÁRIOS E DOS OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Definição
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas.
Seção II
Dos Usuários
Art. 2º Constitui o público usuário da Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:
I - famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
II - ciclos de vida;
III - identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
IV - desvantagem pessoal resultante de deficiências;

V - exclusão pela pobreza;
VI - falta de acesso às demais políticas públicas;
VII - uso de substâncias psicoativas;
VIII - diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
IX - inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
X - estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 3º A política da assistência social tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do Município na condução da Política de Assistência Social em âmbito local; e
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Dos Princípios

Art. 4º A política da assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto do Idoso;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito em acessar benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa e comando único das ações no Município;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;
III - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;
IV - centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários do SUAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 7. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, para obtenção de autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 8. Constituem critérios para a inscrição ou renovação das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 9. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição ou renovação deverão apresentar os documentos conforme resolução do Conselho Nacional de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 10. Os pedidos de inscrição encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social observarão as seguintes etapas:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – emissão do comprovante;

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11º A gestão das ações na assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído e disciplinado pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com os seguintes objetivos:
I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e
VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.

§ 2º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.
§ 3º A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12º A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteções:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e de rompimento de vínculo.

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 13º As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

§ 1º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela Secretaria Municipal que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 2º Para o reconhecimento referido no parágrafo anterior, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social; e
II - integrar o sistema de Cadastro Nacional de Entidades.

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o Poder Público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

§ 4º As demais questões relacionadas ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social serão definidas em resolução do CMAS.

Seção I
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
I - coordenar e organizar o SUAS em âmbito local;
II - planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III - organizar a rede socioassistencial por níveis de proteção social básica e especial;
IV - manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos benefícios eventuais;
V - realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;
VI - promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;
VII - elaborar programas e projetos, sempre vinculados aos serviços socioassistenciais;
VIII - efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços;
IX - gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos especiais relacionados aos Conselhos de direitos a ela vinculados;
X - organizar conferências, seminários e instituir capacitação e educação permanente, para técnicos e conselheiros da assistência social;
XI - gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;
XII - elaborar o Plano de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho de Assistência Social;
XIII - assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de direitos a ela vinculados;
XIV - desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme tipificação nacional de serviços;
XV - desenvolver o serviço de vigilância sócio territorial;
XVI - desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação;
XVII - elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/RH.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social é constituída pela seguinte estrutura:

§ 1º Diretamente vinculados a Secretaria Municipal – Gestão Direta:
I - Secretário Municipal de Assistência Social;
II – Coordenação de Proteção Social Básica;
III – Coordenação do Órgão Gestor e de Proteção Social Especial;

§ 2º As coordenações previstas nos incisos II e III do parágrafo anterior, deverão ser assumidas por servidores públicos com nível superior, que integram as equipes de referência e gestão do SUAS, com o devido registro nos conselhos profissionais, de acordo com a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011.

§ 3º Órgãos Colegiados vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - o Conselho Municipal de Assistência Social;
II - o Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
III - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o Conselho Tutelar.

Seção II
Dos Serviços Ofertados

Art. 16. A Proteção Social Básica será responsável por executar os seguintes serviços:
I - serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF);
II - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV);
III - serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Art. 17. A Proteção Social Especial de média complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:
I - serviço de proteção e atendimento especializado para famílias e indivíduos (PAEFI);
II - serviço especializado em abordagem social;
III - serviço de proteção social para adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade (PSC);
IV - serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
V - serviço especializado para pessoas em situação de rua.

Art. 18. A proteção social especial de alta complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:
I - serviço de acolhimento institucional, nas seguintes modalidades:
a) abrigo institucional;
b) residência inclusiva.
II - serviço de acolhimento em república;
III - serviço de acolhimento em família acolhedora;
IV - serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Art. 19. Os serviços de proteção social básica serão executados obrigatoriamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 20. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no Município de Iraceminha/SC, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e provendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes competências:
I – Executar serviços de proteção social básica;
II – Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS;
III – Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características de território de abrangência;
IV – Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
V – Realização de atendimento psicossocial e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
VI – Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
VII – Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ofertado pelo CRAS;
VIII – Acompanhamento de famílias e indivíduos encaminhados ao SCFV;
IX – Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
X – Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
XI – Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
XII – Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais;
XIII – Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
IXX- Atuar com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário;
XX – Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários da população atendida.
XXI – Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e do fortalecimento das potencialidades do território.
Parágrafo Único. O CRAS executará políticas públicas junto às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, seja pela condição econômica ou próprias dos diferentes ciclos de vida, sendo crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, mulheres e idosos, executando ações vinculadas a discriminação de gênero, etnia, deficiência, idade, entre outras.

Art. 21. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS contará com uma equipe de referência, conforme previsto na NOB/SUAS-RH e na Resolução nº 17/2011, obedecendo ao critério de atendimento de até 2.500 famílias referenciadas (Pequeno Porte I), e será composto pelos seguintes profissionais de referência:
I – 01 (um) coordenador de nível superior, que seja servidor público titular de cargo público, e que possua experiência em trabalhos comunitários e gestão de equipe;
II – 01 (um) assistente social;

III – 01 (um) psicólogo;
IV – 01 (um) pedagogo;
IV – 02 (dois) técnicos de nível médio;

Art. 22. Os serviços de proteção social de média complexidade serão executados no órgão gestor da política de assistência social que será responsável pela execução, coordenação e articulação dos serviços da proteção social especial de média complexidade, que se dará por meio das seguintes ações:
I – articular, coordenar e operar a rede de serviços públicos socioassistenciais, demais políticas públicas e de garantia de direitos, no âmbito do Município;
II – prestar atendimento especializado às crianças, aos adolescentes, aos homens e às mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, bem como aos seus familiares;
III – prestar atendimento às pessoas em situação de mendicância na rua e de rua;
IV – auxiliar e acompanhar as crianças e os adolescentes que estejam sob medida protetiva ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, bem como de suporte para reinserção social;
V – auxiliar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto e os adolescentes que se encontram em internamento, bem como suas famílias;
VI – monitorar e acompanhar os serviços de média complexidade oferecidos no município e ou consorciados às crianças, aos adolescentes, aos idosos, às pessoas com deficiência, dentre outros.

Art. 23. O órgão gestor da assistência social contará com uma equipe, conforme previsto na NOB/SUAS-RH e Resolução nº 17/2011, para atendimento as demandas do órgão gestor e da Proteção Social Especial:
I – 01 (um) coordenador, que seja servidor público titular de cargo público, e que possua experiência em trabalhos comunitários e gestão de equipe;
II – 01 (um) assistente social;
III – 01 (um) psicólogo;
IV – 02 (dois) técnicos de nível superior ou médio;
VI – 01 (um) auxiliar administrativo.

Art. 24. O serviço de proteção social especial de alta complexidade constitui-se no acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, conforme citado no Art. 14, destinados às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos, a fim de garantir proteção integral, sendo coordenado e articulado pela Coordenação de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social.

Art. 25. A equipe de referência da proteção social especial de alta complexidade, vinculada a Secretaria de Assistência Social, para atendimento psicossocial, será a mesma equipe prevista no artigo 20, que ficará responsável pela execução dos serviços do órgão gestor e proteção social especial de média e alta complexidade.

Art. 26. As equipes de referências para atendimento direto nos serviços de alta complexidade, em especial para atendimento de crianças e adolescentes, devem seguir as Orientações Técnicas para Crianças e Adolescentes, bem como para atendimento de idosos deve seguir as orientações da Política da Política para Pessoa Idosa, além daquelas orientações estabelecidas na NOB/RH.

Art. 27. Os serviços de alta complexidade ocorrem por meio de Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes e ampliados no município quando se justificar da demanda, sendo possível a instituição destes serviços em forma de convenio com outros municípios ou regionalizados, desde que garantam a convivência familiar e comunitária.

Seção III
Dos Benefícios Eventuais

Art. 28. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo Município e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

§ 2º O atendimento aos benefícios eventuais obedecerá ao dispositivo legal específico, conforme Lei Municipal 1187 de 16 de setembro de 2013.

Seção IV
Dos Programas e Projetos

Art. 29. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

Art. 30. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e a sua organização social.

Seção V
Do Financiamento da Política Municipal de Assistência Social

Art. 31. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social será realizado por meio dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos previstos serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, criado e disciplinado na Lei Municipal nº 531/97, para fins de operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 32. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção VI
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 33. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Iraceminha.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – o diagnóstico socioterritorial;
II – os objetivos gerais e específicos;
III – as diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – as ações estratégicas para sua implementação;
V – as metas estabelecidas;
VI – os resultados e impactos esperados;
VII – os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – os mecanismos e fontes de financiamento;
IX – os indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – o seu período de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – as metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – as ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 34. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído e disciplinado pela Lei Municipal nº XXXXXX e com alterações posteriores, como órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às suas funções.

§2º O CMAS utilizará ferramenta informatizada para o planejamento das suas atividades, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 35. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 36. As conferências municipais devem observar:
I - a divulgação ampla e prévia do instrumento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – a garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III – o estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – a publicidade de seus resultados;
V – a determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI – a articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social; e
VII – garantir a participação dos delegados eleitos nas Conferencias Estaduais e Nacionais.
Art. 37. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
Da Participação dos Usuários

Art. 38. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e na Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 39. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e com a organização de diversos espaços tais como:
I – fóruns de debates;
II – comissões de bairros;
III – coletivos de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas
Instâncias de Negociação e de Pactuação do SUAS

Art. 40. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DOS ENTES FEDERADOS

Art. 41. Compete à União:
I - responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal de 1988;
II - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito nacional;
III - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional;
IV - atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;
V - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar Estados, Distrito Federal e Municípios para seu desenvolvimento.

Art. 42. Compete aos Estados:

I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;
II - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local;
III - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;
IV - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
V - atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;
VI - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;
VII - prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado;
VIII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento.

Art. 43. São competências do Município, no âmbito do SUAS:
I – regulamentar e destinar recursos financeiros para custear os benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742/1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV – prestar os serviços socioassistenciais, na qualidade de atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes do SUAS, conforme forem instituídos por regulamentos nacionais;
V – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de

Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios das normas operacionais nacionais do SUAS, coordenando-as e executando-as em seu âmbito.
VII – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social no território local, incluindo a identificação, inclusão em cadastro e encaminhamento do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
b) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências municipais de assistência social;
VIII – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, ações, programas e benefícios socioassistenciais;
b) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família;
IX – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito, em consonância com as normas gerais da União.
X – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assegurando recursos do tesouro municipal, submetendo-a previamente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
XI – cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite;
XII – executar:
a) as pactuações interfederativas para o aprimoramento do SUAS;
b) a política de recursos humanos, observando as normativas nacionais;
c) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
XIII – expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XIV – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XV – alimentar e manter atualizados:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS;

c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XVI – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada com a União e o Estado;
c) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em

conformidade com a tipificação nacional;
d) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social;
XVII – definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVIII – implementar:
a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XIX – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XX – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XXI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite;
XXII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIV – assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXV – acompanhar a execução de parcerias firmadas com as entidades de assistência social e promover, a gestão, o monitoramento e a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme regulamentação em âmbito federal;
XXVII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX – estimular a mobilização e a organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. É condição para os repasses de recursos do governo Federal e Estadual, que o Município mantenha a efetiva instituição e funcionamento:
I - o Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II - o Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
III - o Plano de Assistência Social.

Parágrafo único. É, também, condição para transferência de recursos do FNAS ao Município, a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iraceminha 06 de junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1347/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1347/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jean Carlos Nyland, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Iraceminha, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, fundamentado na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterando a Lei Municipal nº1149 de 06 de agosto de 2012.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Iraceminha é vinculado ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§ 1°. As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.
§ 2°. As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§ 3°. O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I - elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Suas (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII - zelar pela implementação do Suas, buscando suas especificidades no âmbito do governo municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social;
X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;
XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;
XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVII - publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações.

Art. 4°. Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de

Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:
I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) o plano municipal de assistência social;
b) o plano de ação;
c) a proposta orçamentária da secretaria de assistência social para apreciação e aprovação;
d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
e) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;
f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.
II - das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;

c) o relatório anual de execução do plano de trabalho;
d) os documentos contábeis.
III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;
b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).
V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da composição
Art. 5°. O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil pelo mandato de dois anos com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.
§ 1°. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.
§ 2°. Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.
§ 3°. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo:
I – 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil; e,
II – 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público.
§1º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) entre seus membros titulares e respectivos suplentes respeitará os seguintes critérios:
I - cinco representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
a) dois da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
d) um da Secretaria Municipal de Educação.
II - cinco representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) dois representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;
b) dois representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
c) um representante de trabalhadores do setor.
§ 2º. Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes são eleitos em foro próprio, paritariamente entre os segmentos de entidades prestadoras de serviços, trabalhadores do setor e usuários da assistência social e no caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.
§ 3º. Os representantes do Poder Público são indicados pelo Prefeito Municipal, preferencialmente, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como: assistência social, saúde, educação, trabalho e emprego, agricultura e outras;
Art. 7°. Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo

caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Art. 8°. Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§ 1°. As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.
§ 2°. As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
§ 3°. Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 9°. Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art. 10. Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por

sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 11. Fica autorizado o poder público municipal a efetuar o pagamento de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem aos conselheiros municipais de assistência social, tanto governamentais como não governamentais quando de sua participação em seminários, eventos, capacitações e conferencias fora do município.

Art. 12. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II
Da Organização
Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva.

Art. 14. A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 15. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de dois anos, deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil permitida uma única recondução, será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário.

Art. 16. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros(as) titulares e suplentes.

Art. 17. A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo um Secretário Executivo de nível superior, sendo graduado em serviço social, designado para o assessoramento do conselho, sendo responsável pela documentação e orientação técnica, podendo ser o assistente social responsável pelo órgão gestor.

Art. 18. O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

Seção III
Do Funcionamento
Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os (as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 22. As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 23. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Assembleia Geral, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal 1149/2012.

Iraceminha, 06 de junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO COMPRAS 05/2017 PREFEITURA

Folha: 1/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Maio/2017.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO - CAMINHÃO	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA.	83.230.888/0001-86	8,00	UN	475,00	3.800,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	CREME DE LEITE PASTEURIZADO - 200 gramas	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	2,00	UN	2,89	5,78
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	ALHO - MERENDA ESCOLAR	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	5,00	UN	3,95	19,75
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	COXA - SOBRECOXA DE FRANGO - MERENDA ESCOLAR	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	10,00	KG	5,79	57,90
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	CARNE BOVINA MOÍDA - MERENDA ESCOLAR	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	10,00	PCT	18,50	185,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MILHO VERDE - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	UN	2,30	11,50
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MARGARINA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	UN	4,98	9,96
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MAÇÃ FUJI OU GALA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	KG	5,00	15,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	BATATA INGLESA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	KG	4,99	24,95
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	BISCOITO CASEIRO - DIVERSOS TIPOS - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	8,00	PCT	14,70	117,60
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	TOMATE - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	KG	5,00	15,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	QUEIJO MUSSARELA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,00	KG	20,50	82,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	AIPIM CONGELADO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	KG	6,99	34,95
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MORTADELA DE FRANGO 500G	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	UN	3,89	7,78
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	BETERRABA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	KG	3,80	19,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	REPOLHO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	UN	3,98	7,96
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	CENOURA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	KG	3,50	10,50
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	BEBIDA LÁCTEA - contendo polpa de frutas, diversos sabores,	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	10,00	LT	2,99	29,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	BANANA CATURRA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	KG	3,70	18,50
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	CEBOLA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	KG	3,49	17,45
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MACARRÃO CASEIRO (DIVERSOS) - A embalagem deve estar acondic	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,00	UN	12,40	49,60
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	OVOS - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,00	DZ	5,95	23,80
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 860 GRAMAS	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	UN	7,99	15,98
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	ERVILHA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	PCT	6,70	13,40
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	CUCA CASEIRA - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	6,00	UN	11,90	71,40
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PÃO DE CACHORRO QUENTE - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	3,00	KG	10,40	31,20
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PÃO FRANCÊS, CADA UNIDADE CONTENDO 50 GRAMAS	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	3,00	KG	10,40	31,20
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	I-BUTONS DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR	INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA - ME	14.567.714/0001-90	15,00	UN	30,00	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 2 TONELADAS	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	83.731.927/0002-00	1,00	UN	87,60	87,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SAL TEMPERADO PARA CHURRASCO	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	KG	2,90	5,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CARNE DE GADO CORTE ALCATRA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,48	KG	19,78	108,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	PÃO FRANCES - KG	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,78	KG	7,99	22,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	TOMATE	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	7,65	KG	5,60	42,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	REFRIGERANTE 2 LITROS UN	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	UN	7,00	35,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CUCA RECHEADA SABORES DIVERSOS	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,25	KG	9,90	22,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	LINGUIÇA TOSCANA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,85	KG	11,50	32,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CARNE SUÍNA PERNIL	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,85	KG	14,00	67,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	PONTA DE PEITO DE CARNE BOVINA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,25	KG	13,50	57,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CARNE BOVINA COSTELA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,546	UN	16,00	56,74
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	ADUBO ORGÂNICO	NELI PEREIRA DE MELLO	026.739.349-01	50,00	KG	5,00	250,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MAÇÃ FUJI OU GALA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	58,00	KG	3,79	219,82
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	TOMATE - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	11,00	KG	2,84	31,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 3/28

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CENOURA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	9,00	KG	1,79	16,11
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	OVOS - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	15,00	DZ	4,40	66,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	REPOLHO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,00	UN	3,55	14,20
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MANGA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	10,00	KG	3,80	38,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MORANGA CABUTIÁ - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	18,00	KG	3,78	68,04
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BATATA INGLESA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	8,00	KG	1,89	15,12
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CHUCHU - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	13,00	KG	3,12	40,56
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MELÃO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	37,00	KG	3,79	140,23
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	84,00	LT	2,77	232,68
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CARNE BOVINA EM ISCAS - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	20,00	PCT	14,99	299,80
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	55,00	KG	2,50	137,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MAMÃO FORMOSA DOCE - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	8,00	KG	3,50	28,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	32,00	KG	8,80	281,60
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CUCA CASEIRA - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	30,00	UN	11,90	357,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PÃO TIPO MINI MASSINHA INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	3,00	KG	10,40	31,20
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	BISCOITO CASEIRO - DIVERSOS TIPOS - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	6,50	PCT	14,70	95,55
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	BANANA CATURRA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	66,00	KG	3,70	244,20
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PASTEL ASSADO	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	400,00	UNI	0,40	160,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MANGA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	23,00	KG	5,90	135,70
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	BOLO DOCE COM COBERTURA - SABORES DIVERSOS	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	20,30	KG	18,00	365,40
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	SANDUICHE DE PÃO DE FORMA FATIADO COM PRESUNTO E QUEIJO	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	200,00	UN	2,00	400,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO	EVANDRO VALTER MEI	26.351.556/0001-16	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	PASTAS 4 X 0 COM FOTOLITO TAMANHO 52X32 CM	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	80,00	UN	1,40	112,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	TROCA DE BORRACHA E REFIL COMPATÍVEL COM CARIMBO 47X18MM	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	2,00	UN	12,00	24,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 4/28

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	TROCA DE BORRACHA E REFIL COMPATÍVEL COM CARIMBO 38X14MM	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	PASTAS 4 X 0 COM FOTOLITO TAMANHO 52 X 32 CM VINCO 1 CM	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	80,00	UN	1,40	112,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	TROCA DE BORRACHA E REFIL COMPATÍVEL COM CARIMBO 40X60MM	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40x60 mm	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	4,00	UN	53,00	212,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO 38x14 mm	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	5,00	UN	33,00	165,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO 47x18 mm	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	5,00	UN	38,00	190,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ENVELOPE SACO TAMANHO 18,5 X 25 CM. FECHADO COM FACA. PAPEL	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	200,00	UN	0,61	122,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BLOCOS ORDEM DE COMPRA , 50 X 2 IMPRESSAO PRETO, 10,5 X 14CM	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	50,00	UN	10,00	500,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BLOCO CONTROLE DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS 50 X 3 IMPRESSAO PRE	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	50,00	UN	12,50	625,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ENVELOPE SACO BRANCO 26x36 CM COM IMPRESSÃO COLORIDA	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	200,00	UN	0,98	196,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FOLHAS TIMBRADAS PAPEL 90 GRAMAS, 4 CORES, TAMANHO A-4	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	200,00	UN	0,17	34,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BLOCO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E EBASTECIMENTO IMPRESSO EM P	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	50,00	UN	10,00	500,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	ENVELOPE SACO BRANCO 26x36 CM COM IMPRESSÃO COLORIDA	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	200,00	UN	0,98	196,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40x60 mm	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	2,00	UN	53,00	106,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	FOLHAS TIMBRADAS PAPEL 90 GRAMAS, 4 CORES, TAMANHO A-4	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	500,00	UN	0,17	85,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO 38x14 mm	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	1,00	UN	33,00	33,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	ENVELOPE SACO TAMANHO 18,5 X 25 CM. FECHADO COM FACA. PAPEL	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	200,00	UN	0,61	122,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO 47x18 mm	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	1,00	UN	38,00	38,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA REALIZAR LICENCIAMENTO	VILCIR ROMUALDO MARKENDORF	00.082.498/0001-89	1,00	UN	50,00	50,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA REALIZAR LICENCIAMENTO	VILCIR ROMUALDO MARKENDORF	00.082.498/0001-89	1,00	UN	50,00	50,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA REALIZAR LICENCIAMENTO	VILCIR ROMUALDO MARKENDORF	00.082.498/0001-89	1,00	UN	50,00	50,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RETENTOR	MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M	01.704.079/0001-02	1,00	UN	40,00	40,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	2,00	UN	119,90	239,80
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	INSETICIDA DIAZINON AGENER 25 GRAMAS	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	83.731.927/0002-00	3,00	UN	3,90	11,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 5/28

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DOBRADIÇA Nº 04	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	83.731.927/0002-00	5,00	UN	3,50	17,50
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMENTE DE HORTALIÇAS DIVERSAS ENVELOPES	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	83.731.927/0002-00	2,00	UN	2,00	4,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MUDA DE HORTALIÇA	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	83.731.927/0002-00	1.000,00	UN	0,12	120,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	LONA NEO PRETA/BRANCA 8 METROS	ELEMAR STURMER ME	72.348.667/0001-90	25,00	UN	15,60	390,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	REGADOR	ELEMAR STURMER ME	72.348.667/0001-90	4,00	UN	12,50	50,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	LUVA DE NYLON TAMANHO M	ELEMAR STURMER ME	72.348.667/0001-90	6,00	UN	12,50	75,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	ADUBO QUÍMICO FÓRMULA 9-33-12 SACA DE 50 KG	ELEMAR STURMER ME	72.348.667/0001-90	4,00	UN	83,00	332,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	FIO DE CORTE QUAD. STHIL ROLO 312 METROS	ELEMAR STURMER ME	72.348.667/0001-90	312,00	UN	1,50	468,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	ENXADA COM CABO	ELEMAR STURMER ME	72.348.667/0001-90	5,00	UN	25,50	127,50
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	URÉIA	ELEMAR STURMER ME	72.348.667/0001-90	5,00	SAC	66,00	330,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	MUDA DE HORTALIÇA	ELEMAR STURMER ME	72.348.667/0001-90	1.000,00	UN	0,10	100,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS	ELEMAR STURMER ME	72.348.667/0001-90	1,00	UN	210,00	210,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE TORNO PARA REABRIR E REBAIXAR ARRUELAS	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	104,00	104,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FERRO CANTONEIRA 5/16X2	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	190,00	190,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 300 GR	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QUEBRA DEDO 5/16	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	16,00	UN	3,50	56,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PINO TERCEIRO PONTO	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	3,00	UN	16,00	48,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RETENTOR SABO 01509 SAV 5132	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	2,00	UN	10,00	20,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL FURO QUADRADO CC21	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	48,00	48,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL DE ENGATE RÁPIDO Z6 1.3/8 CC20	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	2,00	UN	56,00	112,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL FURO QUADRADO.	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	47,00	47,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CRUZETA CC-36 RA	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	2,00	UN	36,00	72,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TUBO QUADRADO AGRÍCOLA FÊMEA REF. CC-07	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	60,00	60,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TUBO QUADRADO 100MM	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	125,00	125,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 6/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CARNE SUÍNA EM CUBOS - MERENDA ESCOLAR	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	13,00	PCT	10,80	140,40
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MASSA PARA PASTEL DISCO GRANDE, PACOTE COM 500 GRAMAS	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	5,00	UN	5,20	26,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	CARNE BOVINA MOÍDA - MERENDA ESCOLAR	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	10,00	PCT	18,50	185,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	5,00	PCT	5,80	29,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	COXA - SOBRECOXA DE FRANGO - MERENDA ESCOLAR	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	10,00	KG	5,79	57,90
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	TROCA DE BORRACHA E REFIL COMPATÍVEL COM CARIMBO 38X14MM	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	5,00	UN	12,00	60,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	TROCA DE BORRACHA E REFIL COMPATÍVEL COM CARIMBO 40X60MM	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	5,00	UN	12,00	60,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO 47x18 mm	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	5,00	UN	38,00	190,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO 38x14 mm	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	5,00	UN	33,00	165,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40x60 mm	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	3,00	UN	53,00	159,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	TROCA DE BORRACHA E REFIL COMPATÍVEL COM CARIMBO 47X18MM	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	8,00	UN	12,00	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	FORNECIMENTO DE (REFEIÇÕES/ALMOÇO) DIEOT	CELIO JOSE BECKER 49220438968	21.384.105/0001-61	33,00	UN	22,00	726,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMENTE DE HORTALIÇAS DIVERSAS ENVELOPES	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	83.731.927/0002-00	41,00	UN	2,00	82,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SUPORTE ARTICULAÇÃO DA PORTA 7242/96281	INDUMAR IND. COM. EQUIP. INDUS. E AGRICOLAS LTDA	13.109.982/0001-04	1,00	UN	245,00	245,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CAFÉ SOLÚVEL - MERENDA ESCOLAR	A.E.M OESTE COMERCIO LTDA ME	12.144.365/0001-79	10,00	UNI	9,89	98,90
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	AÇÚCAR CRISTAL - MERENDA ESCOLAR	A.E.M OESTE COMERCIO LTDA ME	12.144.365/0001-79	5,00	PCT	12,15	60,75
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PANO PARA CHÃO TIPO TOALHA DE BANHO TAMANHO GRANDE	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	30,00	UN	5,30	159,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO DE USO DOMÉSTICO 92,8 GRAUS	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	50,00	LT	5,09	254,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTES COM 4 UNIDADES) DE BOA QUALIDADE	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	50,00	PCT	3,10	155,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA (SUPORTE PLÁSTICO + PEDRA)	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	50,00	UN	1,15	57,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	25,00	UN	3,65	91,25
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO 1 LITRO	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	100,00	LT	1,60	160,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	VINAGRE DE MAÇÃ - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	5,00	UN	3,00	15,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MELADO - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	4,00	UN	5,90	23,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 7/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	DOCE DE FRUTAS - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	5,00	UN	7,70	38,50
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	36,00	LT	2,79	100,44
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	CARNE BOVINA EM ISCAS - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	10,00	PCT	18,90	189,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO (TIPO SASSAMI)	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	KG	8,63	43,15
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PÃO DE MILHO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	KG	9,50	28,50
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MORTADELA DE FRANGO 500G	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	UN	3,89	11,67
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	SALSICHA DE BOA QUALIDADE A GRANEL	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	KG	6,12	12,24
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	AGNOLINE PACOTE COM 1 KG	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	UN	21,90	65,70
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	ALFACE LISA OU CRESPA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	UN	2,99	14,95
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	ABACAXI PÉROLA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	UN	5,50	16,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CONSERTO DE PNEU 900 X 20	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	UN	30,00	60,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MONTAGEM DE PNEUS 1000X20	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	serv.	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CONSERTO DE PNEU 1400 X 24	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	UN	50,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CONSERTO DE PNEUS 12,5X18	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	serv.	40,00	40,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	PNEU NOVO 185/65 - 15	MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	4,00	UN	312,00	1.248,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MONTAGEM DE PNEU 9X17,5 MICRO MGU5517	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	3,00	UN	38,00	114,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	Vulganização 1400 x 24	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	400,00	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	Vulganização 1400 x 24	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	400,00	400,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	DILUENTE 900 ML	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	15,00	UN	15,50	232,50
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	ROLO DE LÃ 18 CM PARA PINTURA	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	3,00	UN	20,00	60,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	2,00	UN	5,65	11,30
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	PINCEL ATLAS 1 1/2	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	2,00	UN	5,40	10,80
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	TINTA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO DE RUAS BALDE 18 LITROS	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	3,00	UN	415,00	1.245,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	4,00	4,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	ROLO DE LÂ 9 CM PARA PINTURA	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	10,75	10,75
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	TINTA A ÓLEO LATA DE 3,6 LITROS	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	3,00	UN	55,30	165,90
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	29,50	29,50
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	MANGUEIRA PARA JARDIM	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	50,00	UN	4,00	200,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	ABRACADEIRA BORBOLETA	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	3,50	3,50
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	ENGATE RÁPIDO FÊMEA 1/2	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	5,50	5,50
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	Cimento - saco de 50 kg	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	4,00	SAC	33,00	132,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	TIJOLO MACIÇO	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	70,00	UN	0,90	63,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	PREGOS REF. 25 X 72 MARCA GERDAU PACOTE DE 1 KG	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	4,00	KG	12,90	51,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	LIMA DE MOTOSSERRA	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	10,70	10,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	PREGO 26 X 84	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	13,00	UN	13,45	174,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	FERRO 3/8 BARRA	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	84,00	BR	2,77	232,68
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	AREIA MÉDIA.	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	3,90	M3	135,00	526,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Brita nº 1	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	9,00	TON	45,50	409,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CAIXA DE DESCARGA CIPLA	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	3,00	UN	38,40	115,20
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 19-27 MM	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	15,00	UN	1,70	25,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FLEXIVEL 50 CM.	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	3,00	UN	8,50	25,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CANO SOLDÁVEL 25 MM	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	12,00	UN	2,45	29,40
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ABRAÇADEIRA TIPO U	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	6,00	UN	3,00	18,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	4,00	UN	2,60	10,40
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	REGISTRO BOLA 25MM	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	8,00	8,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	JOELHO SOLDAVEL 25 mm	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	6,00	UN	1,05	6,30
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FITA VEDAROSCA	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	3,40	3,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 9/28

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	TÊ AZUL COM ROSCA 25 X 3/4	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	2,00	UN	4,50	9,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	JOELHO BUCHA LATÃO 25 MM X 1/2	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	4,00	UN	4,37	17,48
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ADESIVO PLÁSTICO KRONA 175 GR	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	2,00	UN	14,15	28,30
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CANO PARA VASO	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	3,00	UN	18,00	54,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	4,00	UN	1,05	4,20
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 PRETA 300 X 4,8 MM	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	30,50	30,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALVULA DE LAVATORIO	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	4,50	4,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BORRACHA PARA VASO	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	3,00	UN	3,45	10,35
GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA REALIZAR LICENCIAMENTO	VILCIR ROMUALDO MARKENDORF	00.082.498/0001-89	1,00	UN	50,00	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 08	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	82,00	82,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 07	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	79,00	79,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 06	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	UN	77,00	154,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 05	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	75,00	75,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 06	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	77,00	77,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 06	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	77,00	77,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	COPOS TÉRMICOS 250 ML	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	1,00	UN	4,30	4,30
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	LEITE INTEGRAL 1LT	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	UN	3,15	6,30
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	BULE Nº 14	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	1,00	UN	29,10	29,10
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	NESCAFÉ 200 gr	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	UN	13,00	65,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	CAFÉ EM PÓ 400 gr	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	1,00	UN	9,99	9,99
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	ACUCAR ALTO ALEGRE 1KG	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	1,00	UN	11,98	11,98
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	1,00	UN	102,00	102,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	PÃO FRANCES - KG	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,60	KG	7,99	28,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	PONTA DE PEITO DE CARNE BOVINA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	6,84	KG	13,50	92,34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 10/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	LINGUIÇA TOSCANA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,98	KG	11,50	34,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	TOMATE	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	7,90	KG	5,60	44,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	REPOLHO	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,00	UN	8,00	32,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CARNE BOVINA COSTELA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	8,97	UN	16,00	143,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SAL TEMPERADO PARA CHURRASCO	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	KG	2,90	8,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CEBOLA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,60	KG	3,10	11,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	REFRIGERANTE 2 LITROS UN	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	8,00	UN	7,00	56,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CARNE DE GADO CORTE ALCATRA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,98	KG	19,78	118,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	PREGO 22 x 54	MARCIONEI GHISLERI 07011572910	27.152.605/0001-54	5,00	KG	11,50	57,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MARTELO COM CABO	MARCIONEI GHISLERI 07011572910	27.152.605/0001-54	2,00	UN	33,75	67,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	PREGO 24 x 60	MARCIONEI GHISLERI 07011572910	27.152.605/0001-54	12,00	KG	12,90	154,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	PREGO 26 X 84	MARCIONEI GHISLERI 07011572910	27.152.605/0001-54	13,00	UN	13,45	174,85
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	GUARDANAPO PACT C/ 50 UND TAMANHO PEQ	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	30,00	UN	0,85	25,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	KIT MOTO 25 MM 2 M GANCHO TIPO S	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	83.731.927/0002-00	1,00	UN	18,30	18,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CASTANHA REGUL. LAMINA REF. 5D5206	MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M	01.704.079/0001-02	1,00	UN	35,20	35,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CASTANHA REF. 8D5467	MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M	01.704.079/0001-02	1,00	UN	20,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	PARAFUSO ESTEIRA 5/8X2.3/32 REF. 295318A1	MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M	01.704.079/0001-02	6,00	UN	3,50	21,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	PORCA ESTEIRA 5/8 REF. R25668	MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M	01.704.079/0001-02	6,00	UN	1,58	9,48
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULO	GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	181,50	181,50
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	SERVIÇO APLICADO EM PARTE ELETRICA	GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	55,00	55,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	1.891,12	1.891,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - CAMINHÕES	F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	4,00	UN	458,00	1.832,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) PARA OS MOTORISTAS DO TRA	TUMELERO E FORESTI LTDA - ME	10.283.639/0001-85	17,00	UN	22,00	374,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 11/28

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (JANTAS) PARA FUNCIONÁRIOS EDUCAÇÃ	TUMELERO E FORESTI LTDA - ME	10.283.639/0001-85	17,00	UN	22,00	374,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ABACAXI PÉROLA - MERENDA ESCOLAR	DOLIR BIANCHIN	027.661.399-66	160,00	UN	6,00	960,00
GABINETE DO PREFEITO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MULTI 5W30	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	8,40	LT	37,00	310,80
GABINETE DO PREFEITO	MÃO DE OBRA DO EIXO TRASEIRO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	140,00	140,00
GABINETE DO PREFEITO	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	36,00	72,00
GABINETE DO PREFEITO	BUCHA EIXO TRASEIRO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	143,00	286,00
GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	4,00	UNI	10,00	40,00
GABINETE DO PREFEITO	MONTAGEM DE PNEUS	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	4,00	UN	10,00	40,00
GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE RODAS.	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	HR	30,00	30,00
GABINETE DO PREFEITO	PROTEÇÃO DO MOTOR	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	140,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CALÇO TRASEIRO DO CAMBIO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MÃO - DE - OBRA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	GEOMETRIA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	BALANCEAMENTO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	4,00	UN	10,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MONTAGEM DE PNEU REF. PALIO PLACA QHD 2522	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	4,00	UN	10,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CORREIA DO ALTERNADOR	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	48,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	186,00	186,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	FILTRO COMBUSTIVEL	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	22,00	22,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	FILTRO AR	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	FILTRO OLEO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	23,00	23,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	OLEO 5W30	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,70	LT	37,00	99,90
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	45,00	90,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BALANCEAMENTO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	4,00	UN	10,00	40,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	KIT CORREIA COMANDO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	223,00	223,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FAROL DIANTEIRO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	118,00	118,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MAO DE OBRA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	250,00	250,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BUCHA DO TIRANTE DIANTEIRA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	4,00	UN	14,00	56,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	GEOMETRIA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BUCHA TRASEIRA DA BANDEJA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	4,00	UN	14,00	56,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MONTAGEM DE PNEUS	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	4,00	UN	10,00	40,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALVULA PNEU	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	5,00	5,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO AR	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	22,00	22,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AMORTECEDOR TRASEIRO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	247,00	494,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO COMBUSTIVEL	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	22,00	22,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CALÇO DO MOTOR	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	68,00	68,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	JOGO DE PALHETAS	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	78,00	78,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FILTRO DE OLEO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	23,00	23,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MAO DE OBRA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	260,00	260,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	GEOMETRIA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FILTRO DE AR	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	42,00	42,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	KIT CORREIA COMANDO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	198,00	198,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	JOGO CABO DE VELAS	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	188,00	188,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BALANCEAMENTO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	4,00	UN	10,00	40,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CALÇO TAMPA TRASEIRA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FILTRO DE AR CONDICIONADO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	28,00	28,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	LITROS DE OLEO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	4,00	UN	40,00	160,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FILTRO COMBUSTIVEL	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	26,00	26,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	36,00	72,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PROTETOR CARTER	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	174,00	174,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CORREIA AR CONDICIONADO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	92,00	92,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CORREIA DO ALTERNADOR	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	97,00	97,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	JOGO DE VELAS	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	100,00	100,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	UN	63,00	126,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	AGUA MINERAL 20 LITROS	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PÃO TIPO MINI MASSINHA INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	6,00	KG	10,40	62,40
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PÃO DE CACHORRO QUENTE - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	12,50	KG	10,40	130,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	14,00	KG	8,80	123,20
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PÃO TIPO MINI PARA HOT DOG - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	3,00	KG	10,40	31,20
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BISCOITO CASEIRO - DIVERSOS TIPOS - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	24,00	PCT	14,00	336,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BATATA INGLESA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,00	KG	1,89	7,56
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	TOMATE - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,07	KG	2,84	11,56
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MANGA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	10,00	KG	3,80	38,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CHUCHU - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,00	KG	3,12	12,48
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BETERRABA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	15,00	KG	1,79	26,85
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BANANA PRATA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	20,00	KG	3,12	62,40
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	REPOLHO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	10,00	UN	3,55	35,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	OVOS - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	11,00	DZ	4,40	48,40
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MAÇÃ FUJI OU GALA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	58,00	KG	3,79	219,82
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CENOURA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,00	KG	1,79	7,16
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	AIPIM CONGELADO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	27,00	KG	6,63	179,01
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	10,00	KG	2,50	25,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MAMÃO FORMOSA DOCE - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	8,00	KG	3,50	28,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BRÓCOLIS - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	4,00	UN	5,00	20,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CARNE SUÍNA EM CUBOS - MERENDA ESCOLAR	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	6,00	PCT	10,80	64,80

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Parafuso de roda	MECANICA INDUSTRIAL MBO LTDA - EPP	02.798.857/0001-24	24,00	UN	5,00	120,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PORCA DA RODA	MECANICA INDUSTRIAL MBO LTDA - EPP	02.798.857/0001-24	24,00	UN	3,00	72,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CAPA PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 08 DUAS TRAMAS	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	8,94	8,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA REF. 100 DL 15-08	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	18,98	18,98
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	ERVA MATE PACOTE COM 1KG - FARDO COM 20 PCT	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	1,00	UN	179,00	179,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	BRITA Nº 02 - BRITADOR	GAIA RODOVIAS LTDA	03.257.777/0001-24	6,00	TON	41,50	249,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MONTAGEM DE PNEUS 1000X20	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	serv.	30,00	60,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CONSERTO DE PNEU 900 X 20	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	UN	30,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CONSERTO DE PNEUS 12,5X18	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	3,00	serv.	40,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CONSERTO DE PNEU 20.5 X 25	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MONTAGEM DE PNEUS 1000X20	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	serv.	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MONTAGEM PNEUS 1400 X24	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	serv.	55,00	55,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MONTAGEM DE PNEUS 12,5X24	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	3,00	serv.	40,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO HLP 68	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	6,00	UN	135,00	810,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	10,00	UN	8,60	86,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	ÓLEO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 50	COMERCIAL INCERTI LTDA	93.437.770/0001-87	6,00	UN	234,00	1.404,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CO	MAQTER TERRAPLENAGEM LTDA	05.343.673/0001-68	32,00	HR	230,00	7.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SEGURO VEÍCULO TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND MODELO D140	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61.074.175/0001-38	1,00	UN	3.480,00	3.480,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE PLACA MJR8321	GENTE SEGURADORA S.S	90.180.605/0001-02	1,00	UN	560,00	560,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT GRAND SIENA 1.6 PLACA QIR 3002	GENTE SEGURADORA S.S	90.180.605/0001-02	1,00	UN	550,00	550,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	SEGURO TOTAL VEÍCULO GM CLASSIC 1.0 VHC FLEX PLACA MLV0476	GENTE SEGURADORA S.S	90.180.605/0001-02	1,00	UN	450,00	450,00
GABINETE DO PREFEITO	SEGURO TOTAL VEÍCULO TOYOTA/COROLA XEI 2.0 PLACA OKG6582	SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	1,00	UN	730,00	730,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SEGURO TOTAL VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 PLACA MIY 3281	GENTE SEGURADORA S.S	90.180.605/0001-02	1,00	UN	570,00	570,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 15/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT PALIO 1.0 FLEX PLACA QHD2522	GENTE SEGURADORA S.S	90.180.605/0001-02	1,00	UN	490,00	490,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	SEGURO TOTAL VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX PLACA MGG7924	GENTE SEGURADORA S.S	90.180.605/0001-02	1,00	UN	550,00	550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT STRADA CE 1.4 FLEX PLACA QIR3022	GENTE SEGURADORA S.S	90.180.605/0001-02	1,00	UN	600,00	600,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT MASTER 072.5 PLACA MKK 8343	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61.074.175/0001-38	1,00	UN	830,00	830,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT GRAND SIENA 1.6 PLACA QIR 2962	GENTE SEGURADORA S.S	90.180.605/0001-02	1,00	UN	540,00	540,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 PLACA MHN2579	GENTE SEGURADORA S.S	90.180.605/0001-02	1,00	UN	600,00	600,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT MOBI 1.0 EASY FLEX PLACA QID1176	GENTE SEGURADORA S.S	90.180.605/0001-02	1,00	UN	495,00	495,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 PLACA MMH2449	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61.074.175/0001-38	1,00	UN	750,00	750,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT SIENA 1.6 ESSENCE PLACA QHB2485	GENTE SEGURADORA S.S	90.180.605/0001-02	1,00	UN	530,00	530,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA QIU 0452	GENTE SEGURADORA S.S	90.180.605/0001-02	1,00	UN	800,00	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	ARRUELA DE AJUSTE	TRATOR PECAS ALMEIDA LTDA	78.529.526/0001-50	1,00	UN	62,70	62,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	TRATOR PECAS ALMEIDA LTDA	78.529.526/0001-50	1,00	UN	256,90	256,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	ROLAMENTO	TRATOR PECAS ALMEIDA LTDA	78.529.526/0001-50	1,00	UN	96,00	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA APLICADO EM CAIXA DE DIREÇÃO	TRATOR PECAS ALMEIDA LTDA	78.529.526/0001-50	1,00	UN	150,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CAPA PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DUAS TRAMAS REF. 06	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	3,00	UN	10,97	32,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MANGUEIRA HIDRÁULICA EM AÇO 3/8 COM DUAS TRAMAS.	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,60	M	34,10	54,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CONEXÃO HIDRÁULICA REF. 100FO 06-06	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	3,00	UN	14,39	43,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	TUBO FLEXIVEL ESCAPAMENTO	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	88,86	88,86
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MÃO DE OBRA APLICADA EM FEIXE DE MOLA E BUCHA DO ESTABILIZAD	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	180,00	180,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BUCHA DO EIXO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	2,00	UN	10,92	21,84
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	GRAXEIRA RETA REF. C 3/8	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	2,00	UN	2,52	5,04
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PINO MOLA DIANTEIRO (CURTO)	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	16,47	16,47
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PORCA SEXTAVADA NF F 1/2	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	1,01	1,01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 16/28

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PINO CENTRO D 1/2x7	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	11,87	11,87
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA FO 32-4/3220	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	158,62	158,62
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PINO MOLA DIANTEIRO (LONGO)	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	17,05	17,05
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PNEU 1000 R20 COMUM - NOVO DIRECIONAL	BELLENZIER PNEUS LTDA	73.730.129/0016-05	2,00	UN	840,00	1.680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	ESCAPAMENTO VW TUBO FLEXÍVEL	IRMAOS PISSATTO LTDA	85.197.630/0001-50	1,00	UN	117,45	117,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	BRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO MB 695.492.0040	IRMAOS PISSATTO LTDA	85.197.630/0001-50	2,00	UN	73,69	147,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CONEXÃO COTOVELO 006MM X NPT 1/8	IRMAOS PISSATTO LTDA	85.197.630/0001-50	3,00	UN	15,45	46,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CONEXAO TUBO 1/4 6 mm	IRMAOS PISSATTO LTDA	85.197.630/0001-50	3,00	UN	0,70	2,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	Vulganização 1400 x 24	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	400,00	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 07	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	UN	79,00	158,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 06	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	77,00	77,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 04	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	UN	71,00	142,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MACARRÃO CASEIRO (DIVERSOS) - A embalagem deve estar acondic	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,00	UN	12,40	49,60
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MAMÃO FORMOSA DOCE - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	KG	5,50	11,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	BANANA CATURRA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	KG	3,70	11,10
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	ALFACE LISA OU CRESPA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	UN	2,99	8,97
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MELÃO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	KG	6,00	12,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MILHO VERDE - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	UN	2,30	11,50
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	BEBIDA LÁCTEA - contendo polpa de frutas, diversos sabores,	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	6,00	LT	2,99	17,94
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	ERVILHA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	PCT	6,70	20,10
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	TOMATE - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	KG	5,00	15,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PÃO FRANCÊS, CADA UNIDADE CONTENDO 50 GRAMAS	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	2,00	KG	10,40	20,80
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PÃO DE CACHORRO QUENTE - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	2,00	KG	10,40	20,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SUPORTE DO MOTOR TRASEIRO FORD CARGO C/ PINO	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	2,00	UN	79,89	159,78

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 17/28

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PROJETO DE CORTE DE VEGETAÇÃO E ENC	SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	18.505.304/0001-76	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	FRANSOE ALAN ANHALT ME	05.236.817/0001-87	2,00	UN	650,00	1.300,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	TRANSPORTE DE VEÍCULO COM CAMINHÃO GUINCHO	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	220,00	220,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SEGURO PARCIAL VEÍCULO VW 15 (ONIBUS) 190 PLACA MHL 9797	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61.074.175/0001-38	1,00	UN	530,00	530,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SEGURO PARCIAL VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE PLACA MGU5517	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61.074.175/0001-38	1,00	UN	530,00	530,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SEGURO PARCIAL VEÍCULO VW 15(ONIBUS) 190 PLACA MIW0466	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61.074.175/0001-38	1,00	UN	530,00	530,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SEGURO PARCIAL VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE PLACA QHQ8154	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61.074.175/0001-38	1,00	UN	500,00	500,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SEGURO PARCIAL VEÍCULO VW 15 (ONIBUS) 190 PLACA MHL0466	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61.074.175/0001-38	1,00	UN	530,00	530,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SEGURO PARCIAL VEÍCULO IVECO/CITYCLASS PLACA MJM 0509	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	61.074.175/0001-38	1,00	UN	440,00	440,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE VIDROS EM JANELAS	ALVARO JOÃO PROVENSI 03942305909	12.744.971/0001-25	1,00	UN	100,00	100,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE VIDROS EM JANELAS	ALVARO JOÃO PROVENSI 03942305909	12.744.971/0001-25	1,00	UN	100,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MARMITA PRONTA	TUMELERO E FORESTI LTDA - ME	10.283.639/0001-85	15,00	UN	15,25	228,75
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PANFLETOS	GRAFIOESTE EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME	26.866.288/0001-75	500,00	UN	0,56	280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	TUBO DE CONCRETO DE 60 CM DE DIÂMETRO SEM ARMAÇÃO DE FERRO	GLOBAL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	08.902.971/0001-39	28,00	UN	79,00	2.212,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ALCOOL EM GEL 900 ML	A.E.M OESTE COMERCIO LTDA ME	12.144.365/0001-79	30,00	UN	4,75	142,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTES COM 4 UNIDADES) DE BOA QUALIDADE	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	200,00	PCT	3,10	620,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FARINHA DE MILHO - MERENDA ESCOLAR	A.E.M OESTE COMERCIO LTDA ME	12.144.365/0001-79	8,00	PCT	1,99	15,92
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA - MERENDA ESCOLAR	A.E.M OESTE COMERCIO LTDA ME	12.144.365/0001-79	9,00	PCT	3,70	33,30
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	A.E.M OESTE COMERCIO LTDA ME	12.144.365/0001-79	15,00	PCT	3,24	48,60
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	AÇÚCAR CRISTAL - MERENDA ESCOLAR	A.E.M OESTE COMERCIO LTDA ME	12.144.365/0001-79	14,00	PCT	12,15	170,10
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SUCO DE UVA INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	A.E.M OESTE COMERCIO LTDA ME	12.144.365/0001-79	19,00	UN	13,99	265,81
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MARGARINA - MERENDA ESCOLAR	A.E.M OESTE COMERCIO LTDA ME	12.144.365/0001-79	7,00	UN	3,60	25,20
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CRAVO DA ÍNDIA - MERENDA ESCOLAR	A.E.M OESTE COMERCIO LTDA ME	12.144.365/0001-79	4,00	UNI	1,98	7,92
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CAFÉ SOLÚVEL - MERENDA ESCOLAR	A.E.M OESTE COMERCIO LTDA ME	12.144.365/0001-79	9,00	UNI	9,89	89,01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 18/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - MERENDA ESCOLAR	A.E.M OESTE COMERCIO LTDA ME	12.144.365/0001-79	35,00	PCT	2,70	94,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SAL MARINHO - MERENDA ESCOLAR	A.E.M OESTE COMERCIO LTDA ME	12.144.365/0001-79	9,00	UN	1,94	17,46
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	27,00	KG	8,80	237,60
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CUCA CASEIRA - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	4,00	UN	11,90	47,60
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PÃO TIPO MINI MASSINHA INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	3,00	KG	10,40	31,20
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ARROZ BRANCO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	PCT	12,90	64,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	COXA - SOBRECOXA DE FRANGO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	28,00	KG	4,64	129,92
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MACARRÃO MIÚDO PARA SOPA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	21,00	PCT	3,50	73,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ORÉGANO DESIDRATADO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,00	PCT	5,80	23,20
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MAÇÃ FUJI OU GALA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	25,00	KG	3,79	94,75
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CENOURA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	8,50	KG	1,79	15,22
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BATATA INGLESA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	10,00	KG	1,89	18,90
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BANANA CATURRA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	10,00	KG	2,65	26,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	22,00	KG	8,54	187,88
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	PCT	4,74	23,70
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CANELA EM PÓ - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	UN	2,80	8,40
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ARROZ PARBORIZADO TIPO I - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	PCT	12,24	61,20
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	OVOS - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	12,00	DZ	4,40	52,80
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CHUCHU - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	9,00	KG	3,12	28,08
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BETERRABA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	KG	1,79	8,95
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BANANA PRATA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	20,00	KG	3,12	62,40
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	QUEIJO MUSSARELA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	8,00	KG	19,80	158,40
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ACHOCOLATADO EM PÓ - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	17,00	PCT	9,39	159,63
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CARNE SUÍNA EM CUBOS - MERENDA ESCOLAR	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	26,00	PCT	10,80	280,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 19/28

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ALHO - MERENDA ESCOLAR	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	5,00	UN	2,85	14,25
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	AMIDO DE MILHO - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	1,00	PCT	4,20	4,20
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VINAGRE DE MAÇÃ - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	6,00	UN	2,59	15,54
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MELADO - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	2,00	UN	5,80	11,60
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	4,00	UN	4,95	19,80
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	2,00	PCT	7,89	15,78
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CARNE BOVINA EM ISCAS - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	47,00	PCT	14,99	704,53
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	DOCE DE FRUTAS - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	14,00	UN	6,75	94,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CARNE BOVINA MOÍDA - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	68,00	PCT	12,05	819,40
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BRÓCOLIS - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	8,00	UN	5,00	40,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SAGU - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	8,00	UN	2,70	21,60
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ÓLEO DE SOJA - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	22,00	UN	3,84	84,48
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	276,00	LT	2,77	764,52
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FEIJÃO PRETO - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	31,00	PCT	4,75	147,25
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	BOBINA PLASTICA PARA EMBALAR ALIMENTOS 5KG 28X40	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	2,00	UN	4,40	8,80
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	ÓLEO DE SOJA - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	5,00	UN	3,69	18,45
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	10,00	UN	3,40	34,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 PCT DE 4 ROLOS DE 60 METROS CAD	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	2,00	FRD	59,00	118,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	CARNE BOVINA EM ISCAS - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	6,00	PCT	18,90	113,40
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	MÃO - DE - OBRA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	250,00	250,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	DEFLETOR ESCAPE	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	105,00	105,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	AMORTECEDOR TRASEIRO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	188,00	376,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	BUCHA EIXO TRASEIRO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	102,00	204,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	51,00	51,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 20/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	187,00	374,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	374,00	748,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	FLUIDO DE FREIO 500 ml	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	83.731.927/0002-00	2,00	UN	21,15	42,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CONSERTO DA CAIXA FILTRO AR	IRMAOS PISSATTO LTDA	85.197.630/0001-50	1,00	UN	300,00	300,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	TROCA DE PUXADOR E SEPARADOR PAD	HD COMERCIO E SERV. DE EQUIP. E SUPR DE INFO. LTDA	12.919.652/0001-03	1,00	UN	75,00	75,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE REDE E TROCA DE LÂMPADAS	WG COMERCIO E INSTALACOES LTDA - ME	17.891.415/0001-03	1,00	UN	365,00	365,00
GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM REDE DE INTERNET, REDE ELÉTRICA E TEL	WG COMERCIO E INSTALACOES LTDA - ME	17.891.415/0001-03	1,00	UN	735,00	735,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	CAFÉ EM GRÃO GOURMET SOLUTION PACOTE COM 1 KG	CHAPECO COMERCIO DE MAQUINAS DE CAFE LTDA - ME	11.495.797/0001-61	6,00	UN	53,90	323,40
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	CAFÉ CAPPUCCINO SOLUTION PACOTE COM 1 KG	CHAPECO COMERCIO DE MAQUINAS DE CAFE LTDA - ME	11.495.797/0001-61	15,00	UN	39,90	598,50
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	BEBIDA CHOCOLATE EM PÓ - PACOTE COM 1 KG	CHAPECO COMERCIO DE MAQUINAS DE CAFE LTDA - ME	11.495.797/0001-61	20,00	UN	33,90	678,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CONSERTO DE PNEU 1400 X 24	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	4,00	UN	50,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CONSERTO DE PNEUS 12,5X18	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	serv.	40,00	40,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CONSERTO DE PNEU 18,4 X 30	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	55,00	55,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE DE INTERNET E REDE ELÉTRICA	WG COMERCIO E INSTALACOES LTDA - ME	17.891.415/0001-03	1,00	UN	330,00	330,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	LUVAS DESCARTÁVEIS TAM G	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES	06.103.122/0005-13	50,00	UN	15,25	762,50
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	LUVAS DESCARTÁVEIS TAM M	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES	06.103.122/0005-13	50,00	UN	15,25	762,50
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	LUVAS DESCARTÁVEIS TAM P	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES	06.103.122/0005-13	30,00	UN	15,25	457,50
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	ATADURA 15 CM X 1,80 C12	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	20,00	UN	10,90	218,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	ATADURA 12 CM X 1,80 C12	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	20,00	UN	8,15	163,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	ESFIGMOMANOMÊTRO	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	UN	88,00	176,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	TALA DE PAPELÃO 30X20	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	20,00	UN	1,50	30,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	TALA DE PAPELÃO 50X20	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	20,00	UN	1,92	38,40
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	TALA DE PAPELÃO 70X20	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	20,00	UN	2,52	50,40
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	BOLSA APH AZUL	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	1,00	UN	148,00	148,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 21/28

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	KED INFANTIL	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	UN	145,00	290,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	KED ADULTO	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	UN	148,00	296,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	MANTA TÉRMICA	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	20,00	UN	5,50	110,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	KIT QUEIMADURA	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	3,00	UN	56,00	168,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	MÁSCARA RCP DESCARTÁVEL	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	10,00	UN	6,05	60,50
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	KIT CANULA GUEDEL	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	UN	29,00	58,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	TESOURA PONTA ROMBA	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	UN	16,00	32,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	LUVA NITRÍLICA TAM P	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	5,00	UN	28,00	140,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	LUVA NITRÍLICA TAM M	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	5,00	UN	28,00	140,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	LUVA NITRÍLICA TAM G	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	5,00	UN	28,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	FILTRO DE TRANSMISSÃO ZF BALDWUIN	MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M	01.704.079/0001-02	1,00	UN	270,00	270,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PÃO FRANCES - KG	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	3,00	KG	10,40	31,20
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	SUPORTE EM METAL	BOLFE&BOLFE INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME	10.774.881/0001-51	1,00	UN	250,00	250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	BUCHA EIXO ESTABILIZADOR DIANTEIRO BARRA	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	2,00	UN	10,92	21,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	BUCHA EIXO ESTABILIZADOR DIANTERIO TIRANTE	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	2,00	UN	12,67	25,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	Coxim Cabine Traseiro	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	4,00	UN	29,97	119,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	BUCHA EIXO ESTABILIZADOR DIANTEIRO INFERIOR	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	2,00	UN	6,38	12,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	BUCHA EIXO ESTABILIZADOR DIANTEIRO SUPERIOR	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	2,00	UN	6,11	12,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 04	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	UN	71,00	142,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 06	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	UN	77,00	154,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	VÁLVULA DE AR PARA PNEU	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	UN	58,00	116,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MONTAGEM DE PNEUS 90.90X18	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	serv.	18,00	36,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	PNEUS 90.90X18	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	UN	130,00	260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CAMARA 90.90.18	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	UN	55,00	110,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	MONTAGEM DE PNEUS 110.80X17	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	serv.	18,00	36,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	CAMARA 110.80X17	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	UN	55,00	110,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	PNEUS 110.80X17	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	2,00	UN	152,50	305,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MANCHÃO PARA CONSERTO DE PNEUS Nº 04	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	71,00	71,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	Vulganização 1400 x 24	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	400,00	400,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30	LEANDRA BALBINOT 02547433907	15.221.282/0001-24	1,00	UN	400,00	400,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PÃO DE MILHO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	KG	9,50	19,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	BEBIDA LÁCTEA - contendo polpa de frutas, diversos sabores,	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,00	LT	2,99	11,96
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	TOMATE - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	KG	5,00	10,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	CEBOLA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	KG	3,49	10,47
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	REPOLHO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	UN	3,98	7,96
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	PCT	5,00	10,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	ALFACE LISA OU CRESPA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	UN	2,99	8,97
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	ABACAXI PÉROLA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	UN	5,50	11,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PÃO FRANCÊS, CADA UNIDADE CONTENDO 50 GRAMAS	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	2,00	KG	10,40	20,80
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PÃO DE CACHORRO QUENTE - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	3,00	KG	10,40	31,20
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	CUCA CASEIRA - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	2,00	UN	11,90	23,80
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MULTI EXERCÍCIOS 7x1	ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	1,00	UN	1.730,00	1.730,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SIMULADOR DE ESQUI TRIPLO	ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PLACA ORIENTATIVA. aparelhos da academia	ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	1,00	UN	1.020,00	1.020,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	EXTENSOR LOMBAR	ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	1,00	UN	540,00	540,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	1,00	UN	1.440,00	1.440,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CADEIRA MULTI EXERCÍCIOS - DUPLA	ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO	ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	2,00	UN	1.000,00	2.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 23/28

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL	ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	3,00	UN	840,00	2.520,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLANTE ROTAÇÃO TRIPLO	ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	1,00	UN	840,00	840,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SURF DUPLO	ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	2,00	UN	780,00	1.560,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MULTI EXERCITADOR SEIS FUNÇÕES	ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	1,00	UN	1.720,00	1.720,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	1,00	UN	1.420,00	1.420,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO	ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	1,00	UN	1.520,00	1.520,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PORCA SEXTAVADA REF. NC B 1/4	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	3,00	UN	0,36	1,08
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PARAFUSO FENDA 5.8 NC B 1/4 X 1.1/2	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	3,00	UN	0,51	1,53
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PORCA SEXTAVADA NC C 5/16	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	4,00	UN	0,35	1,40
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PARAFUSO FRANCES 5.8 NC B 5/16 X 1.1/2	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	4,00	UN	1,86	7,44
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BORRACHA AMORTECEDOR SCANIA INFERIOR	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	2,00	UN	3,17	6,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SOQUETE 1/2 18 MM	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	18,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	ADESIVO DE SILICONE (FLEXITE ESPECIAL CINZA)	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	39,96	39,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	ADESIVO TORQUE ALTO 10G TRAVA E VEDANTE P/PAR	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA	79.673.869/0001-57	1,00	UN	14,14	14,14
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CONSERTO DE REFRIGERADOR E LIMPEZA NO SIST. DE REFRIGERAÇÃO.	REFRIGERACAO MARAVILHA LTDA	79.683.918/0001-32	1,00	UN	190,00	190,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	KIT SENSOR PARA CAMPO 2,7KOHM	REFRIGERACAO MARAVILHA LTDA	79.683.918/0001-32	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CONCERTO DE BEBEDOURO	REFRIGERACAO MARAVILHA LTDA	79.683.918/0001-32	1,00	UN	110,00	110,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	TORNEIRA TIPO JATO BEBED. REFRIG. COMERCIAL	REFRIGERACAO MARAVILHA LTDA	79.683.918/0001-32	4,00	UN	27,00	108,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	LIVRO PONTO COM 50 FOLHAS NUMERADAS	CONTE E CIA LTDA EPP	85.197.556/0001-72	1,00	UN	17,00	17,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PAPEL A4 210 X297 4 CORES C/100 F 75 G. JANDAINHA	CONTE E CIA LTDA EPP	85.197.556/0001-72	5,00	UN	7,50	37,50
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PINTURA FACIAL C/6 PTE PINCEL GLITER REF 8001 MARIPEL	CONTE E CIA LTDA EPP	85.197.556/0001-72	1,00	UN	26,00	26,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	IMÃ PARA QUADRO GELADEIRA DEC. C/12 EM CARTELA	CONTE E CIA LTDA EPP	85.197.556/0001-72	2,00	UN	8,50	17,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	ETIQUETA TARJADA N-5 29 X 15 10 MTS UD FITACREL	CONTE E CIA LTDA EPP	85.197.556/0001-72	2,00	UN	3,75	7,50
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	CAPACITAÇÃO E PROCESSO SUPLEMENTAR ELEITORAL DO CONS.TUTELAR	VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME	02.677.640/0001-66	1,00	UN	4.700,00	4.700,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 24/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Contratação de profissional para ministrar aula de Vocal	ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER 03444739966	24.257.656/0001-52	32,00	HR	30,00	960,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Contratação de profissional para ministrar aula de Violão, G	ANDERSON KREUTZ 07066969995	19.797.338/0001-44	35,00	HR	30,00	1.050,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMENTE DE AVEIA BRANCA. Sacas de 40 kg, ciclo precoce, baix	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	83.731.927/0002-00	450,00	SAC	33,60	15.120,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMENTE DE AZEVEM. Sacas de 25 kg, ciclo longo e alta propor	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	83.731.927/0002-00	255,00	SAC	76,25	19.443,75
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMENTE DE AVEIA PRETA. Sacas de 40 kg, melhorada para a pro	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA	83.731.927/0002-00	450,00	SAC	32,00	14.400,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	DISCO TACOGRAFO 180	POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	95.813.119/0001-90	1,00	UN	40,00	40,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	DISCO TACOGRAFO 180	POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	95.813.119/0001-90	1,00	UN	40,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA REALIZAR LICENCIAMENTO	VILCIR ROMUALDO MARKENDORF	00.082.498/0001-89	1,00	UN	100,00	100,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	MARMORARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME	08.473.988/0001-18	1,00	UN	250,00	250,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BALÕES 7.0 SÃO ROQUE PACOTE COM 50 UNIDADES	PLASEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME	06.867.200/0001-22	20,00	UN	8,00	160,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PNEUS 205/55 ARO 16	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	23.794.633/0001-14	2,00	UN	266,00	532,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 - BORRACHUDO - ÔNIBUS	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	04.223.949/0001-01	4,00	UN	436,00	1.744,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Contratação de profissional para ministrar aula de artesanat	ARACI WEBER POTTRATZ - ME	15.083.168/0001-85	10,00	HR	30,00	300,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Contratação de profissional para ministrar aula de Artes Plá	ARACI WEBER POTTRATZ - ME	15.083.168/0001-85	24,00	HR	30,00	720,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Contratação de profissional para ministrar aula de pintura	ARACI WEBER POTTRATZ - ME	15.083.168/0001-85	10,00	HR	25,00	250,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MÃO DE OBRA PARA FAZER REVISÃO EM ENSILADEIRA	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	1.125,00	1.125,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE TORNO PARA PREENCHER EIXO DE ENSILADEIRA	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE SOLDA	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	95,00	95,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ROLAMENTO 6205 RBM	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	3,00	UN	20,00	60,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ROLAMENTO 6206 GBR	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	4,00	UN	25,00	100,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ROLAMENTO 6206 NSK	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	4,00	UN	45,00	180,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ROLAMENTO 6205 NSK	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	35,00	35,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	KIT DE FACAS C120 JF	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BASE E PEDRA DO AFIADOR JF	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	230,00	230,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 25/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PORCA TRAVANTE 3/4	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	3,00	3,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO SEXT.16X60 MA 8.8	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	7,60	7,60
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FERRO CHATO 1/2 (G) (12 MM)	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	28,00	28,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ARRUELA LISA D 10MM	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	18,00	UN	0,30	5,40
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA C 8x20	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	9,00	UN	0,60	5,40
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PORCA TRAVANTE 10MM	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	14,00	UN	0,70	9,80
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA D 10X50.	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	2,00	UN	2,50	5,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO SEXT. 10X20 MA 8.8	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	8,00	UN	1,50	12,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	REBITE REPUC. 4.8X19	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	6,00	UN	0,40	2,40
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	GRAXA INGRAX CA-2 BD 10 KG	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	115,00	115,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FERRO CANTONEIRA 1/8X5/8(G)	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA G 16x50	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	2,00	UN	5,30	10,60
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ARRUELA LISA 14 MM	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	2,00	UN	0,25	0,50
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CONTRA FACA INFERIOR JF	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	105,00	105,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JOGO DE FACAS DO ROLO RECOLHEDOR	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	350,00	350,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ROLAMENTO 6204	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ROLAMENTO 6308	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ROLAMENTO 6307	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	2,00	UN	49,00	98,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MÃO DE OBRA PARA REFORÇAR CHASSIS E ALONGAR PISTÃO.	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	150,00	150,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE MAÇARICO	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	90,00	90,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE SOLDA EM GAIOTA NO CARRETÃO AGRICOLA	MECÂNICA GERVAZONI LTDA - ME	07.607.562/0001-47	1,00	UN	125,00	125,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	REPARO DO ENGATE RAPIDO	TRATOR PECAS SAO MIGUEL LTDA - ME	09.637.623/0001-44	1,00	UN	135,00	135,00
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	TRATOR PECAS SAO MIGUEL LTDA - ME	09.637.623/0001-44	2,00	UN	32,00	64,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	GASOLINA COMUM	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0003-08	1.096,534	LT	3,93	4.309,38

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Folha: 26/28

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	GASOLINA COMUM	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0003-08	125,956	LT	3,93	495,01
GABINETE DO PREFEITO	GASOLINA COMUM	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0003-08	255,173	LT	3,93	1.002,83
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	GASOLINA COMUM	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0003-08	185,244	LT	3,93	728,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	GASOLINA COMUM	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0003-08	452,315	LT	3,93	1.777,60
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	GASOLINA COMUM	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0003-08	106,437	LT	3,93	418,30
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ÓLEO DIESEL S-500	POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	95.813.119/0001-90	4.081,45	LT	3,04	12.407,61
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ÓLEO DIESEL S 10	POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	95.813.119/0001-90	339,756	LT	3,20	1.087,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	ÓLEO DIESEL S 10	POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	95.813.119/0001-90	2.335,265	LT	3,20	7.472,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	ÓLEO DIESEL S-500	POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	95.813.119/0001-90	7.177,694	LT	3,04	21.820,19
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ÓLEO DIESEL S-500	POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	95.813.119/0001-90	415,677	LT	3,04	1.263,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	GASOLINA COMUM	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0003-08	412,815	LT	3,93	1.622,36
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	GASOLINA COMUM	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0003-08	1.440,463	LT	3,93	5.661,02
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	GASOLINA COMUM	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0003-08	441,094	LT	3,93	1.733,50
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	GASOLINA COMUM	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0003-08	1.434,326	LT	3,93	5.636,90
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	GASOLINA COMUM	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0003-08	750,00	LT	3,93	2.947,50
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	GASOLINA COMUM	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0003-08	1.500,00	LT	3,93	5.895,00
GABINETE DO PREFEITO	GASOLINA COMUM	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA	82.808.031/0003-08	2.608,647	LT	3,93	10.251,98
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	ÓLEO DIESEL S 10	POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	95.813.119/0001-90	932,768	LT	3,20	2.984,86
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MELÃO - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	30,00	KG	3,79	113,70
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MAÇÃ FUJI OU GALA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	70,00	KG	3,79	265,30
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CENOURA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	10,50	KG	1,79	18,80
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BATATA INGLESA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	12,50	KG	1,89	23,63
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	OVOS - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	12,00	DZ	4,40	52,80
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CHUCHU - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	10,00	KG	3,12	31,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 27/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BETERRABA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	KG	1,79	8,95
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	QUEIJO MUSSARELA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	8,00	KG	19,80	158,40
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PÃO DE CACHORRO QUENTE - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	14,50	KG	10,40	150,80
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PÃO TIPO MINI PARA HOT DOG - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	4,00	KG	10,40	41,60
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PÃO TIPO MINI MASSINHA INTEGRAL - MERENDA ESCOLAR	DIRCE MARA BORGES ME	05.245.513/0001-86	3,00	KG	10,40	31,20
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ABACAXI PÉROLA - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	10,00	UN	6,00	60,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BRÓCOLIS - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	8,00	UN	5,00	40,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	25,00	KG	2,50	62,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	AMENDOIM - MERENDA ESCOLAR	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	40,00	PCT	3,50	140,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	QUEIJO MUSSARELA - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	6,00	KG	20,50	123,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	8,00	UN	2,89	23,12
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	ACHOCOLATADO EM PÓ - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	5,00	PCT	9,69	48,45
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MORTADELA DE FRANGO 500G	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,00	UN	3,89	15,56
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	AMENDOIM - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	10,00	PCT	3,90	39,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	OVOS - MERENDA ESCOLAR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,00	DZ	5,95	23,80
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	COXA - SOBRECOXA DE FRANGO - MERENDA ESCOLAR	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	10,00	KG	5,79	57,90
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	FARINHA DE MILHO - MERENDA ESCOLAR	MERCADO ZANELLA LTDA ME	82.099.920/0001-73	4,00	PCT	2,50	10,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Luvas de borracha para uso doméstico (amarela)	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	5,00	PAR	3,90	19,50
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	60,00	LT	2,79	167,40
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	MELADO - MERENDA ESCOLAR	SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	17,00	UN	5,90	100,30
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO	EVANDRO VALTER MEI	26.351.556/0001-16	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS	EVANDRO VALTER MEI	26.351.556/0001-16	2,00	UN	50,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	EVANDRO VALTER MEI	26.351.556/0001-16	2,00	UN	40,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS	SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO	EVANDRO VALTER MEI	26.351.556/0001-16	2,00	UN	25,00	50,00

Folha: 28/28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO	EVANDRO VALTER MEI	26.351.556/0001-16	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO	EVANDRO VALTER MEI	26.351.556/0001-16	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	EVANDRO VALTER MEI	26.351.556/0001-16	3,00	UN	90,00	270,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	REPOLHO - MERENDA ESCOLAR	OLANDIR JOÃO SIMIONATO	147.875.719-15	5,00	UN	3,00	15,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ACELGA - MERENDA ESCOLAR	OLANDIR JOÃO SIMIONATO	147.875.719-15	2,00	UN	3,50	7,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ALFACE - Crespa ou lisa, em maços, tenra, bem formada, repol	OLANDIR JOÃO SIMIONATO	147.875.719-15	69,00	UN	2,50	172,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MORGOTA/ BERGAMOTA - Devem ser frescas, terem atingido o gra	NESTOR BONZANINI	386.473.119-49	150,00	KG	2,73	409,50
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	BANANA CATURRA - MERENDA ESCOLAR	NESTOR BONZANINI	386.473.119-49	230,00	KG	2,80	644,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Contratação de profissional para ministrar aula de dança inc	ACACIA DIVINA SEHNEM	047.793.359-90	44,00	HR	30,00	1.320,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.	ADUBO ORGÂNICO	MICHEL ANTONIO DE MARCO	040.039.809-56	80,00	KG	5,00	400,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTA	D CORAR ARTESANATOS LTDA - ME	24.428.756/0001-02	13,00	UN	31,00	403,00
						Total Geral ---->	275.911,74

RELAÇÃO COMPRAS 05/2017 SAUDE

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Maio/2017.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSERTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL - EPP	79.007.241/0001-12	1,00	UN	503,40	503,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEITE NAN 1	BRUNA VALENTINA FARMACIA LTDA ME	00.102.911/0001-20	6,00	UN	50,00	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL PICOTADO P/ MACA 70X50	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	02.756.441/0001-43	3,00	UN	160,00	480,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO EM GABINETE ODONTOLÓGICO	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL - EPP	79.007.241/0001-12	1,00	UN	309,65	309,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CHALEIRA EM ALUMÍNIO Nº 12	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	1,00	UN	24,90	24,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO DE 20 LITROS COM CASCO	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	2,00	UN	29,00	58,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RODO DE BORRACHA COM CABO	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	2,00	UN	7,88	15,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	XÍCARA 246 ML	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	2,00	UN	5,99	11,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BALDE PLÁSTICO 13,5 LITROS	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	2,00	UN	13,90	27,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PÁ EM PLASTICO PARA RECOLHA DE LIXO	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	1,00	UN	4,99	4,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GARRAFA TÉRMICA PERSONAL 1 LITRO	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	1,00	UN	27,80	27,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUIA PARA CHIMARRÃO	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	1,00	UN	15,98	15,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COPO DE VIDRO 200 ML	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	2,00	UN	1,50	3,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PANO PARA LIMPEZA TAMANHO 80 X 90 CM	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	3,00	UN	12,70	38,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRATO DE VIDRO RASO	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	2,00	UN	4,99	9,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BOMBA PARA CHIMARRÃO EM FERRO	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	1,00	UN	11,80	11,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Contratação de empresa de construção civil reforma UBS	VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP	21.775.054/0001-07	1,00	UN	36.180,90	36.180,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45W	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	2,00	UN	48,50	97,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	2,00	UN	5,00	10,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANGUEIRA PARA GÁS	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	11,20	11,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANGUEIRA PARA JARDIM	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	20,00	UN	4,00	80,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TÊ MODELO ANTIGO	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	3,00	UN	5,65	16,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

Folha: 2/5

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESGUICHO PARA MANGUEIRA RETO COM CONEXÃO DIRETA	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	11,30	11,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ADAPTADOR DE MANGUEIRA FÊMEA RED. 3/4 X 1/2	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	3,95	3,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REGULADOR DE GÁS GRANDE	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	1,00	UN	40,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOBRADIÇA 86X56 MM 3. 1/2	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	2,00	UN	4,00	8,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LÂMPADA TUBULAR LED 16 W-120CM	CAPELETTO & SEBBEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	10.915.323/0001-69	6,00	UN	31,25	187,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	CLINICA MEDICA LONGEVITTA LTDA	20.221.787/0001-29	1,00	UN	400,00	400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA REALIZAR LICENCIAMENTO	VILCIR ROMUALDO MARKENDORF	00.082.498/0001-89	1,00	UN	50,00	50,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BOTA DE BORRACHA VULCABRAS LEVE	MARCIONEI GHISLERI 07011572910	27.152.605/0001-54	6,00	UN	65,34	392,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTA MÉDICA PARA PRÉ AVALIAÇÃO CIRÚRGICA	ANFERMED-PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS EIRELI - E	11.407.730/0001-28	1,00	UN	150,00	150,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PNEUS 225/65 ARO 16	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA.	83.230.888/0001-86	2,00	UN	645,00	1.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (LENTE E ARMAÇÃO)	JAHNKE & CIA LTDA - ME	10.283.673/0001-50	9,00	UN	200,00	1.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LENTE PARA ÓCULOS DE GRAU (MULTIFOCAL)	JAHNKE & CIA LTDA - ME	10.283.673/0001-50	2,00	UN	150,00	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LENTE PARA ÓCULOS DE GRAU (COMUM)	JAHNKE & CIA LTDA - ME	10.283.673/0001-50	1,00	UN	90,00	90,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALFACE VERDE FRESCA EM PÉ	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	2,00	UN	2,50	5,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PÃO DE FORMA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	0,523	KG	8,50	4,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	4,26	KG	5,85	24,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ARROZ PANELAÇO PACOTE COM 5 KG	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,00	UN	2,90	8,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓLEO DE SOJA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	1,00	LAT	3,99	3,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CALDO DE GALINHA, TABLETES COM 19 GR	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	1,00	UNI	0,40	0,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CEBOLA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	0,524	KG	2,55	1,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOLHO DE TOMATE	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	1,00	UN	2,20	2,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PALITOS DE QUEIJO	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	0,198	KG	15,00	2,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	3,43	KG	5,85	20,07
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SODA E SUKITA 2 LITROS	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	1,00	UN	4,99	4,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PEPSI E GUARANA ANTARTIDA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	1,00	UN	5,49	5,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BATATA MONALISA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	0,935	KG	2,80	2,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUQUINHA	LUAR ALIMENTOS LTDA	08.429.218/0001-78	0,644	UN	9,90	6,38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE MECANICA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	60,00	60,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO OLEO DIESEL	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	75,00	75,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MÃO - DE - OBRA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	150,00	150,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLA PARA BRIZA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	44,00	88,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DESMONTAGEM DE PNEUS	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	10,00	20,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BALANCEAMENTO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	15,00	30,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA H7	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	40,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COXIM AMORTECEDOR	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	180,00	360,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TELEFONE SEM FIO	FRANSOE ALAN ANHALT ME	05.236.817/0001-87	1,00	UN	139,90	139,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BALANCEAMENTO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	10,00	20,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LÂMPADA MEIA LUZ	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	5,00	5,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE OLEO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	36,00	36,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LITROS DE OLEO	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	5,30	UN	37,00	196,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA H7	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	40,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSERTO DE BUZINA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	20,00	20,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MONTAGEM DE PNEUS	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	2,00	UN	10,00	20,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BILHETE DE PASSAGEM DE BLUMENAU A MARAVILHA	MS CARGAS E TURISMO LTDA	03.583.434/0001-50	2,00	UN	183,31	366,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BILHETE DE PASSAGEM DE MARAVILHA A BLUMENAU	MS CARGAS E TURISMO LTDA	03.583.434/0001-50	2,00	UN	178,52	357,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ECOGRAFIA OBSTÉTR	CLINICA DR VALDIR EIRELI ME	18.287.887/0001-06	1,00	UN	180,00	180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA	CLINICA DR VALDIR EIRELI ME	18.287.887/0001-06	1,00	UN	300,00	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR CONIZAÇÃO	CLINICA DR VALDIR EIRELI ME	18.287.887/0001-06	1,00	UN	300,00	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RESSONANCIA MAGNETICA	VILMA CARNIEL	020.589.859-90	1,00	UN	320,00	320,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DENSITOMETRIA ÓSSEA	YOLE PONZONI TIBOLLA	017.856.709-48	1,00	UN	120,00	120,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RADIOGRAFIA ÓSSEA	YOLE PONZONI TIBOLLA	017.856.709-48	1,00	UN	45,00	45,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS	YOLE PONZONI TIBOLLA	017.856.709-48	1,00	MES	110,00	110,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NORIPURUM COM 30	BRUNA VALENTINA FARMACIA LTDA ME	00.102.911/0001-20	2,00	UN	53,29	106,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ERVA MATE PACOTE COM 1KG - FARDO COM 20 PCT	MAQUIELA PASQUALOTTO	11.381.857/0001-15	1,00	UN	179,00	179,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSERTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL - EPP	79.007.241/0001-12	1,00	UN	326,29	326,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOBRADIÇA REF 51957546	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	235,00	235,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MONTANTE LADO DIREITO REF 51833694	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	481,50	481,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RETROVISOR REF 735532310	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	464,00	464,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLAMENTO REF 51753792	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	299,50	299,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BARRA AXIAL REF 7089939	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	79,00	79,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MAQUINA LEVANT VIDRO REF 51849097	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	260,00	260,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO REF 7087720	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	72,45	72,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRISO REF 100200779	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	143,25	143,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

Folha: 4/5

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTAR VEÍCULO FIAT SIENA	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	890,00	890,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOLDURA REF 100200782	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	145,00	145,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LANTERNA TRASEIRA REF 51850164	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	242,00	242,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA REF 51843767	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	409,00	409,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GRADE REF 100201008	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	109,00	109,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PÁRA-LAMA DIANTEIRO REF 51851991	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	465,00	465,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GRADE REF 100201010	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	226,00	226,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PORTA REF 51977151	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	1.406,50	1.406,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SIGLA MODELO REF 100201489	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	28,00	28,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTEPARO REF 51880591	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	130,00	130,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOLDURA REF 100201558	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	155,00	155,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO REF 100204340	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	1.240,00	1.240,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOBRADIÇA REF 51904932	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	80,00	80,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SIGLA MODELO REF 100206684	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	29,00	29,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TAMPA REF 51993696	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	1.274,00	1.274,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RODA REF 100215224	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOBRADIÇA REF 51904934	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	80,00	80,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PINO REF 46815782	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	10,00	UN	7,02	70,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO REF. 51959697	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	359,00	359,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REPARAÇÃO PARA CONSERTAR FIAT SIEN	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	5.470,00	5.470,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LANTERNA TRASEIRA REF 51842799	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	283,00	283,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOBRADIÇA REF 51955601	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	235,00	235,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRUTURA REF 51848096	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	1.692,00	1.692,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEMI EIXO DIREITO REF 51844263	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	1.098,50	1.098,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMORTECEDOR SUSTENT REF 52083764	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	65,50	65,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUADRO REF 51885763	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	1.718,00	1.718,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LATERAL REF 51848095	DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	21.660.616/0001-69	1,00	UN	3.125,00	3.125,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO	ALVARO JOÃO PROVENSI 03942305909	12.744.971/0001-25	1,00	UN	350,00	350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	SOLIS CLINICA MEDICA LTDA	12.986.215/0001-02	1,00	UN	250,00	250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PALESTRA MOTIVACIONAL	CINTIA MARA JONER - ME	19.243.728/0001-72	1,00	UN	230,00	230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JANTAS	ASSOCIACAO CULTURAL ITALIANA DE MARAVILHA	73.246.647/0001-71	6,00	UN	25,00	150,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RITALINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BRUNA VALENTINA FARMACIA LTDA ME	00.102.911/0001-20	4,00	UN	36,90	147,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSA 40 MG COM 6 SERINGAS	BRUNA VALENTINA FARMACIA LTDA ME	00.102.911/0001-20	1,00	UN	337,00	337,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDICAMENTO BIPROFENID 150 C/10	BRUNA VALENTINA FARMACIA LTDA ME	00.102.911/0001-20	1,00	UN	52,73	52,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	CLÍNICA ENDOCRINO-UROLÓGICA LTDA	05.528.361/0001-29	1,00	UN	300,00	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DESPESAS HOSPITALARES DE INTERNAÇÃO CIRÚRGICA	ASSOCIACAO HOSPITALAR PADRE JOAO BERTHIER	86.108.263/0001-34	1,00	UN	1.850,00	1.850,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS FLORIANÓPOLIS À MARAVILHA	MS CARGAS E TURISMO LTDA	03.583.434/0001-50	2,00	UN	179,71	359,42
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BILHETE DE PASSAGEM DE ÔNIBUS MARAVILHA À FLORIANÓPOLIS	MS CARGAS E TURISMO LTDA	03.583.434/0001-50	2,00	UN	176,96	353,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	SOLIS CLINICA MEDICA LTDA	12.986.215/0001-02	1,00	UN	250,00	250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR	ANDERSON LUIZ SEBBEN ME	14.661.506/0001-56	5,00	UN	250,00	1.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	CLÍNICA ENDOCRINO-UROLÓGICA LTDA	05.528.361/0001-29	1,00	UN	300,00	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TAMANHO 1,35 X 0,90	BOLFE&BOLFE INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME	10.774.881/0001-51	1,00	UN	370,00	370,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CORTINA TIPO PERSIANA HORIZONTAL 5 MM LISA	ECCO & CIA LTDA - ME	04.438.568/0001-40	20,01	MT2	98,00	1.960,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TAPETE TIPO CAPACHO TAMANHO 0,60 X 0,90	ECCO & CIA LTDA - ME	04.438.568/0001-40	4,00	UN	139,00	556,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	POSTO IRMAOS METRALHA LTDA	95.813.119/0001-90	1,00	UN	67,00	67,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO AGENTE DE SAÚDE EM TECIDO SELETEL	SALETE MARIA ANHALT ME	81.774.986/0001-59	16,00	UN	49,00	784,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETA GOLA POLO - TAMANHO ADULTO	SALETE MARIA ANHALT ME	81.774.986/0001-59	14,00	UN	55,00	770,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TECIDO TNT	SALETE MARIA ANHALT ME	81.774.986/0001-59	50,15	MT	2,00	100,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOALHA DE ROSTO BRANCA	SALETE MARIA ANHALT ME	81.774.986/0001-59	20,00	UN	13,90	278,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	EVANDRO VALTER MEI	26.351.556/0001-16	3,00	UN	40,00	120,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - SAÚDE	EVANDRO VALTER MEI	26.351.556/0001-16	5,00	UN	25,00	125,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PNEUS 205/55 ARO 16	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	23.794.633/0001-14	4,00	UN	266,00	1.064,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATARVOSTATINA 20 MG	ROBERTA BENELLI EIRELI ME	24.606.453/0001-24	2,00	UN	51,60	103,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSA 40 MG C/ 2 SERINGAS	ROBERTA BENELLI EIRELI ME	24.606.453/0001-24	1,00	UN	103,89	103,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSA 40 MG COM 6 SERINGAS	ROBERTA BENELLI EIRELI ME	24.606.453/0001-24	1,00	UN	336,98	336,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OTOCIRIAX	ROBERTA BENELLI EIRELI ME	24.606.453/0001-24	1,00	UN	35,03	35,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIDOSPARIN 10 ML	ROBERTA BENELLI EIRELI ME	24.606.453/0001-24	1,00	UN	11,57	11,57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	KLARICID 50MG/ML	ROBERTA BENELLI EIRELI ME	24.606.453/0001-24	2,00	UN	149,13	298,26
						Total Geral ---->	84.390,31

RELAÇÃO CONTRATOS 05/2017 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Folha: 1/5

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780 Mês/Ano da Assinatura:
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANDERSON KREUTZ 07066969995
CNPJ: 19.797.338/0001-44
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 6/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 081/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O Município de Iraceminha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO e, portanto, CONVOCA os interessados para aderir ao procedimento, cujo objetivo é a prestação de serviços temporários em oficinas Sócio Educativas oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura: 05/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho: 05.01 08.244.1008 2.019.3.3.90.00.00.00.00.0C
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.400,00 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER 03444739966
CNPJ: 24.257.656/0001-52
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 6/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 082/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O Município de Iraceminha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO e, portanto, CONVOCA os interessados para aderir ao procedimento, cujo objetivo é a prestação de serviços temporários em oficinas Sócio Educativas oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura: 05/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.400,00 Forma de Pagamento: À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Folha: 2/5

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780 Mês/Ano da Assinatura:
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ARACI WEBER POTTRATZ - ME
CNPJ: 15.083.168/0001-85
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 6/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 083/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O Município de Iraceminha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO e, portanto, CONVOCA os interessados para aderir ao procedimento, cujo objetivo é a prestação de serviços temporários em oficinas Sócio Educativas oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura: 05/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.100,00 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: ACACIA DIVINA SEHNEM
C.P.F.: 047.793.359-90
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 6/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 084/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O Município de Iraceminha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO e, portanto, CONVOCA os interessados para aderir ao procedimento, cujo objetivo é a prestação de serviços temporários em oficinas Sócio Educativas oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura: 05/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.000,00 Forma de Pagamento: À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Folha: 3/5

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780 Mês/Ano da Assinatura:
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 085/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A Presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E PARCIAL PARA VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Data da Assinatura: 17/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 17/05/2017 a 16/05/2018
Programa de Trabalho: 02.01 04.122.1001 2.002.3.3.90.00.00.00.00.0C
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.540,00 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 086/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A Presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E PARCIAL PARA VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Data da Assinatura: 17/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 17/05/2017 a 16/05/2018
Programa de Trabalho: 02.01 04.122.1001 2.002.3.3.90.00.00.00.00.0C
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 730,00 Forma de Pagamento: À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Folha: 4/5

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780 Mês/Ano da Assinatura:
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA S.S
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 087/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A Presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E PARCIAL PARA VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Data da Assinatura: 17/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 17/05/2017 a 16/05/2018
Programa de Trabalho: 02.01 04.122.1001 2.002.3.3.90.00.00.00.00.0C
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.770,00 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: ASK LTDA - EPP
CNPJ: 03.222.596/0001-62
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 088/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial, a aquisição de equipamentos para a implantação de academia ao ar livre no imóvel de matrícula 1.906, (Praça Municipal Jorge Lacerda), conforme Proposta de Transferência n° 0000018216 e Programa de Transferência n° 2016006196.

Data da Assinatura: 25/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 25/05/2017 a 25/07/2017
Programa de Trabalho: 06.03 27.812.1005 1.017.4.4.90.00.00.00.00.0C
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.310,00 Forma de Pagamento: À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Folha: 5/5

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780 Mês/Ano da Assinatura:
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2015
Número do Contrato ou Aditivo: 3 ADT 051/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA.

Data da Assinatura: 26/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 26/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.450,00 Forma de Pagamento: À Vista

RELAÇÃO CONTRATOS 05/2017 SAUDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA Folha: 1/2

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780 Mês/Ano da Assinatura:
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUCAS MEDEIROS DE MESQUITA
C.P.F.: 026.870.903-36
Modalidade:
Número da Licitação:
Número do Contrato ou Aditivo: 025/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de serviço para realização de exames e consultas médicas especializadas. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Chamamento/Credenciamento n°. 001/2017.

Data da Assinatura: 02/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.000,00 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP
CNPJ: 21.775.054/0001-07
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 027/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços a contratação de empresa de construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para realizar reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Sede, reforma com área de 27,41 m² e ampliação de 9,46 m², conforme Projeto Básico.

Data da Assinatura: 04/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 04/05/2017 a 03/10/2017
Programa de Trabalho: 04.01 10.301.1006 2.062.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 36.180,90 Forma de Pagamento: À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA Folha: 2/2

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780 Mês/Ano da Assinatura:
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 085/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A Presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E PARCIAL PARA VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Data da Assinatura: 17/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 17/05/2017 a 16/05/2018
Programa de Trabalho: 04.01 10.301.1006 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.580,00 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: GENTE SEGURADORA S.S
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 087/2017
Fundamento Legal:
Objeto: A Presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E PARCIAL PARA VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Data da Assinatura: 17/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 17/05/2017 a 16/05/2018
Programa de Trabalho: 04.01 10.301.1006 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.965,00 Forma de Pagamento: À Vista

RELAÇÃO PROCESSOS HOMOLOGADOS 05/2017 - PREFEITURA

OUTRAS MODALIDADES Nº 6/2017
PROCESSO Nº 35/2017 HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: O Município de Iraceminha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO e, portanto, CONVOCA os interessados para aderir ao procedimento, cujo objetivo é a prestação de serviços temporários em oficinas Sócio Educativas oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

———————

CONTRATADO: ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER 03444739966
VALOR DA DESPESA: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

———————

CONTRATADO: ARACI WEBER POTTRATZ - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.100,00 (quinze mil cem reais)

———————

CONTRATADO: ANDERSON KREUTZ 07066969995
VALOR DA DESPESA: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

———————

CONTRATADO: ACACIA DIVINA SEHNEM
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO Nº 42/2017 HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: A Presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E PARCIAL PARA VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

———————

CONTRATADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
VALOR DA DESPESA: R$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais)

———————

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.S
VALOR DA DESPESA: R$ 6.735,00 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais)

———————

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
PROCESSO Nº 41/2017 HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial, a aquisição de equipamentos para a implantação de academia ao ar livre no imóvel de matrícula 1.906, (Praça Municipal Jorge Lacerda), conforme Proposta de Transferência nº 0000018216 e Programa de Transferência nº 2016006196.

———————

CONTRATADO: ASK LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 18.310,00 (dezoito mil trezentos e dez reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
PROCESSO Nº 44/2017 HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário em área da empresa ou sob sua responsabilidade com as devidas licenças ambientais) e coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos públicos e coleta de medicamentos vencidos, Grupo B.

———————

CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)

==========

Iraceminha, 06/06/2017
JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal

RELAÇÃO PROCESSOS HOMOLOGADOS 05/2017 - SAUDE

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017
PROCESSO Nº 9/2017 HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços a contratação de empresa de construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para realizar reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Sede, reforma com área de 27,41 m² e ampliação de 9,46 m², conforme Projeto Básico.

_____

CONTRATADO: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 36.180,90 (trinta e seis mil cento e oitenta reais e noventa centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017
PROCESSO Nº 10/2017 HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço Global, a contratação de oficina mecânica para realizar serviço de reparação mecânica do automóvel Fiat Grand Siena Placa QIR 2962, envolvido em acidente, conforme discriminação de peças e serviços no edital.

_____

CONTRATADO: DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 24.059,40 (vinte e quatro mil e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos)

==========

Iraceminha, 06/06/2017
JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 030/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS F.M.S.

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Licitação Nº 044/2017 - Processo N.º 044/2017- Pregão Presencial Nº 030/2017

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 030/2017 – decorrente do PROCESSO 044/2017, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati – SC, 05 de junho de 2017.

Marcos Henrique Kehl
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO Nº 031/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESPORTIVOS

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 045/2017
Pregão Presencial 031/2017– Registro de Preços

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial 031/2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAIS ESPORTIVOS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www@irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 13H00MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13H15MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro Irati – SC, 05 de junho de 2017. Neuri Meurer - Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 03/2017 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, a Sra. Márcia Maria Kerscher - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Michael Jacson Niemann - representante da empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. A empresa Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda enviou seus envelopes através da empresa Bauer Express N.F. 900017703. A empresa ProHosp Medicamentos & Diagnóstica encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira de Correios SEDEX DV439261095BR.Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante das empresa proponente possue poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda e ProHosp Medicamentos & Diagnóstica.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, a Sra. Márcia Maria Kerscher - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Michael Jacson Niemann - representante da empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda e ProHosp Medicamentos & Diagnóstica e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

ITEM	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
002	2.000	Amoxicilina	50 mg/ml	pó para suspensão oral 150ml	PRATI	4,87	9.740,00
TOTAL R$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais)							

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

ITEM	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
004	100	Diclofenaco dietilamônio	11,6 mg/g	gel creme 60g	SOBRAL	3,06	306,00
007	15.000	Metildopa	250mg	comprimido	SUN PHARMA	0,18	2.700,00
008	200	Miconazol, nitrato de	20mg/g (2%)	loção 28gr	PRATI D.	1,65	330,00
010	500	Prednisolona, fosfato de	1,34 mg/ml (1 mg/ml)	solução oral 100 ml	PRATI D.	7,45	3.725,00
TOTAL R$ 7.061,00 (sete mil e sessenta e um centavos)							

Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda

ITEM	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
005	200	Insulina glargina	100 U/ml	solução injetável 10ml	LANTUS/SANOFI	292,86	58.572,00
TOTAL R$ 58.572,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais)							

Irineópolis, 06 de junho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e Bellenzier Pneus Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda que se apresentou para o certame, e foi constatado que a proponente apresentou o documento do item 7.2 alínea "b", com data de 12/09/2015. Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", tão logo a comissão estar de posse do parecer jurídico, informará a decisão da comissão às empresas que participaram do certame através de e-mail. O envelope da empresa Modelo Pneus Ltda permanece lacrado no processo.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

IGF Comércio de Pneus Ltda EPP

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	08	Un	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola – 8 Lonas	GOODYEAR	410,00	3.280,00
15	04	Un	Pneu Convencional 12.4x24 – 8 Lonas	GOODYEAR	1.150,00	4.600,00
16	04	Un	Pneu Convencional 900x16 – 10 Lonas	GOODYEAR	530,00	2.120,00
17	04	Un	Pneu Convencional 14x17.5 – 10 Lonas	GOODYEAR	1.278,00	5.112,00
19	16	Un	Câmara de ar 1.400x24	LEFORT	160,00	2.560,00
20	48	Un	Câmara de ar 1.000x20	DOBERMAN	77,00	3.696,00
21	24	Un	Câmara de ar 900x20	DOBERMAN	70,00	1.680,00
22	02	Un	Câmara de ar 900x16	LEFORT	65,00	130,00
23	10	Un	Câmara de ar 7.50x16 – bico longo	DOBERMAN	40,00	400,00
25	02	Un	Câmara de ar 12.4x24	LEFORT	150,00	300,00
26	04	Un	Câmara de ar 10.5/80 x 18	FLEXEN	75,00	300,00
27	02	Un	Câmara de ar 14x17.5	LEFORT	110,00	220,00
28	10	Un	Câmara de ar 275/80 – 22.5	QBOM	94,00	940,00
29	16	Un	Protetor 1.400x24	GAFLEX	48,00	768,00
30	48	Un	Protetor 1.000x20	SBN	25,00	1.200,00
31	24	Un	Protetor 900x20	SBN	25,00	600,00
32	10	Un	Protetor 275/80 – 22.5	SBN	36,00	360,00
TOTAL R$ 28.266,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais)						

Bellenzier Pneus Ltda

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	48	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo	PIRELLLI	1.024,00	49.152,00
08	22	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Liso	PIRELLLI	895,00	19.690,00
09	30	Un	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas	PIRELLLI	765,00	22.950,00
10	08	Un	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas	PIRELLLI	682,00	5.456,00

12	12	Un	Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas	PIRELLLI	2.094,00	25.128,00
14	04	Un	Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas	PIRELLLI	524,00	2.096,00
18	04	Un	Pneu Convencional 12x16.5 – 10 Lonas	PIRELLLI	770,00	3.080,00
37	36	Un	Pneu Convencional 7.50x16 borrachudo – 12 lonas	PIRELLLI	478,00	17.208,00
TOTAL R$ 144.760,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)						

Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	76	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	11.666,00
02	16	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	BRIDGESTONE DURAVIS	357,00	5.712,00
03	90	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5	FIRESTONE FS400	1.230,00	110.700,00
04	102	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5 borrachudo	FIRESTONE FD663	1.339,00	136.578,00
05	18	Un	Pneu radial 185/80 R14	FIRESTONE CV5000	270,00	4.860,00
06	18	Un	Pneu radial 175/70 R14	FIRESTONE MULTIHAWK	215,00	3.870,00
13	08	Un	Pneu Convencional 17.5x25 L3 – 16 Lonas	FIRESTONE L3	3.100,00	24.800,00
24	08	Un	Câmara de ar 17.5x25	QBOM	206,00	1.648,00
38	48	Un	Pneu radial 215/75 R17.5	FIRESTONE FS557	690,00	33.120,00
39	08	un	Pneu Radial 205/70 R15 – Borrachudo	BRIDGESTONE DURAVIS	380,00	3.040,00
TOTAL R$ 335.994,00 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)						

Irineópolis, 06 de junho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2017 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e Bellenzier Pneus Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda que se apresentou para o certame, e foi constatado que a proponente apresentou o documento do item 7.2 alínea "b", com data de 12/09/2015. Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", tão logo a comissão estar de posse do parecer jurídico, informará a decisão da comissão às empresas que participaram do certame através de e-mail. O envelope da empresa Modelo Pneus Ltda permanece lacrado no processo.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	16	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	2.456,00
TOTAL R$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)						

Irineópolis, 06 de junho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e Bellenzier Pneus Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda que se apresentou para o certame, e foi constatado que a proponente apresentou o documento do item 7.2 alínea "b", com data de 12/09/2015. Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", tão logo a comissão estar de posse do parecer jurídico, informará a decisão da comissão às empresas que participaram do certame através de e-mail. O envelope da empresa Modelo Pneus Ltda permanece lacrado no processo.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Bellenzier Pneus Ltda

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
34	04	un	Pneu Radial 195/55 – 16	PIRELLI	357,00	1.428,00
36	08	Un	Pneu Radial 225/65-16	PIRELLI	578,00	4.624,00
TOTAL R$ 6.052,00 (seis mil e cinquenta e dois reais)						

Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	24	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	3.684,00
02	16	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	BRIDGESTONE DURAVIS	357,00	5.712,00
06	12	Un	Pneu radial 175/70 R14	FIRESTONE MULTIHAWK	215,00	2.580,00
33	08	Un	Pneu 165/70 R13	FIRESTONE MULTIHAWK	151,00	1.208,00
35	16	Un	Pneu Radial 205/75-16	BRIDGESTONE DURAVIS	435,00	6.960,00
TOTAL R$ 20.144,00 (vinte mil cento e quarenta e quatro reais)						

Irineópolis, 06 de junho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no

Processo Licitatório nº 10/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Móbile Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante da empresa WP do Brasil Ltda EPP.Re-iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Eder Carlos dos Santos Batista ME, SZ Byte Informática Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME, Richesse Moveis Ltda, Luis Kaminski ME, Altevir Augusto Dembinski ME, M Móbile Eireli, WP do Brasil Ltda EPP e Papelaria São Bento Ltda EPP.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Móbile Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante da empresa WP do Brasil Ltda EPP.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Papelaria São Bento Ltda EPP, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, M Móbile Eireli, WP do Brasil Ltda EPP, Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME, SZ Byte Informática Ltda ME e Luis Kaminski ME, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida, e por se tratar de microempresa foi dado prazo de 05 dias para apresentação de negativa atualizada. A empresa Altevir Augusto Dembinski ME apresentou a Negativa de Débitos Federais com prazo vencido, sendo por isso considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.Os envelopes de documentação das empresas I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME e Richesse Moveis Ltda permanecem lacrados.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Eder Carlos dos Santos Batista ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
67	20	unidade	Cartucho original HP 94 preto	HP	121,50	2.430,00
		TOTAL R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)				

Fenix Informática e Telefonia Ltda

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
38	04	unidade	Tubo de CD/R com 100 unidades	VINIK	74,00	296,00
59	05	Unidade	Cartão de memória 16gb	SANDISK	38,95	194,75
85	02	Unidade	Cilindro para impressora Brother TN 3392	CHINAMATE	66,00	132,00
173	1060	unidade	Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas	BLUEMAX	17,75	18.815,00
206	20	Unidade	Pen drive com 16gb	SANDISK	21,00	420,00
289	120	unidade	Toner original HP 78A	HP	210,95	25.314,00
TOTAL R$ 45.171,75 (quarenta e cinco mil cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)						

Gráfica e Editora Kaygangue Ltda

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
57	2.000	unidade	Capa de bloco de produtor rural folha triplex 250 G/M² 1x1 cores tamanho 23x21 cm	KAYGANGUE	1,09	2.180,00
171	10.000	unidade	Nota fiscal de Produtor rural em 4 vias formulário contínuo carbonada	KAYGANGUE	0,48	4.800,00
TOTAL R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais)						

Luis Kaminski – ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	200	unidade	Bastão de cola quente grossa	RENDICOLA	0,33	66,00
12	100	Unidade	Bastão de cola quente fina	RENDICOLA	0,18	18,00
64	70	unidade	Cartucho original HP 122 preto	HP	48,80	3.416,00
69	90	unidade	Cartucho original HP 662 preto	HP	34,00	3.060,00
70	90	unidade	Cartucho original HP 662 color	HP	35,00	3.150,00
72	30	Unidade	Cartucho original HP 27 preto	HP	49,65	1.489,50
90	44	Caixa	Clips nº 6 com 500gr	BACHI	4,35	191,40
101	10	unidade	EVA cor rosa claro	DUB FLEX	1,08	10,80

102	10	Unidade	EVA cor rosa escura	DUB FLEX	1,08	10,80
103	10	unidade	EVA verde escuro	DUB FLEX	1,08	10,80
104	10	unidade	EVA verde claro	DUB FLEX	1,08	10,80
105	10	unidade	EVA cor vermelho	DUB FLEX	1,08	10,80
106	10	unidade	EVA cor amarelo	DUB FLEX	1,08	10,80
107	10	unidade	EVA cor azul escuro	DUB FLEX	1,08	10,80
108	10	unidade	EVA cor azul claro	DUB FLEX	1,08	10,80
109	10	unidade	EVA cor preto	DUB FLEX	1,08	10,80
110	10	unidade	EVA cor marrom	DUB FLEX	1,08	10,80
111	10	unidade	EVA cor laranja	DUB FLEX	1,08	10,80
112	10	unidade	EVA cor lilás	DUB FLEX	1,08	10,80
113	10	unidade	EVA cor branca	DUB FLEX	1,08	10,80
151	01	Unidade	Grampeador médio em material resistente para grampo 26/6	GENIAL	20,85	20,85
159	100	unidade	Lápis nº 2 sextavado	LEO	0,56	56,00
161	20	unidade	Livro ata com 100 paginas – numerado	S DOMINGOS	12,49	249,80
170	10	Unidade	Molha dedos 12g	BELS	2,51	25,10
185	10	Resma	Papel Vergê Branco com 50 folhas	OFF PAPER	12,89	128,90
186	10	Resma	Papel Vergê Rosa com 50 folhas	OFF PAPER	12,89	128,90
187	10	Resma	Papel Vergê Coral com 50 folhas	OFF PAPER	12,89	128,90
188	02	Pacote	Papel vergê cores variadas com 50 folhas	OFF PAPER	12,89	25,78
190	210	unidade	Pasta arquivo confeccionada em polipropileno super resistente, com aba e elástico, dimensões aproximadas de 34X23, transparente	DAC	2,83	594,30
196	55	unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com grampo trilho	DAC	1,85	101,75
197	100	Unidade	Pasta arquivo com abas e elástico, confeccionada em cartão triplex plastificado, reforçado com ilhós, dimensões mínimas de 34X23cm, diversas cores	FRAMA	1,13	113,00
198	100	Unidade	Pasta arquivo 40mm em plástico super resistente, com abas e elástico, cores variadas	DAC	4,28	428,00
219	10	Unidade	Pistola de cola quente grande	CIS	27,44	274,40
265	20	Unidade	Toner compativel 285 A	PREMIUM	47,90	958,00
269	05	Unidade	Toner compativel Samsung ML 2850	PREMIUM	119,80	599,00
271	25	unidade	Régua plástica transparente 30 cm	WALEU	0,87	21,75
282	10	unidade	Tinta para carimbo preta	TINKOL	4,00	40,00
283	10	Unidade	Tinta para carimbo azul	TINKOL	3,94	39,40
TOTAL R$ 15.465,13 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)						

M Mobile Eireli – EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	15	Unidade	Agenda Telefonica em espiral	DAC	13,90	208,50
04	65	Unidade	Apontador para lápis com reservatório	JOCAR	1,60	104,00
05	04	Unidade	Apontador para lápis sem reservatório	JOCAR	0,50	2,00
06	20	Caixa	Alfinete colorido, com cabeça, para mapas, com no mínimo 50 unidades	JOCAR	3,70	74,00
08	06	unidade	Almofada para máquina de calcular modelo procalc LP 25	MASTERPRINT	12,50	75,00
24	50	unidade	Bloco de anotações	SÃO DOMINGOS	4,30	215,00
29	30	unidade	Caderno espiral capa dura 96 folhas	PANAMERICANA	5,00	150,00
31	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 folhas	PANAMERICANA	4,50	45,00
34	06	unidade	Caderno protocolo	SÃO DOMINGOS	6,90	41,40
37	50	unidade	CD regravável	ELGIN	1,99	99,50
39	530	unidade	Caixa para arquivo morto em papelão resistente	SETA	1,24	657,20
40	100	unidade	Caixa para arquivo morto em plástico	ALAPLAST	3,00	300,00
41	05	Unidade	Calculadora científica 12 digitos	ELGIN	41,50	207,50
45	450	unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm trilux Azul – ponta média, ponteira metálica.	FABER CASTEL	1,10	495,00
46	100	unidade	Caneta Esferográfica 0,7mm Azul - ponta fina, com ponteira metálica	INJEX	1,27	127,00
51	100	unidade	Caneta marca texto amarela	JOCAR	0,99	99,00
52	50	unidade	Caneta marca texto verde	JOCAR	0,99	49,50
56	05	unidade	Canudo para armazenar mapas com no mínimo 1,10 x 0,23M	VISION	57,80	289,00
81	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194-I preto	EPSON	34,00	340,00

82	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194 amarelo	EPSON	34,00	340,00
83	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194 ciano	EPSON	34,00	340,00
84	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194 magenta	EPSON	34,00	340,00
86	10	caixa	Clips nº 0 com 500gr	NEW	4,90	49,00
87	20	caixa	Clips nº 1 com 500gr	NEW	4,90	98,00
88	40	caixa	Clips nº 2 com 500gr	NEW	4,90	196,00
89	44	caixa	Clips nº 3 com 500gr	NEW	4,90	215,60
91	44	caixa	Clips nº 8 com 500gr	NEW	4,90	215,60
99	10	caixa	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RED BOR	3,80	38,00
118	20	unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	CARBRINK	0,96	19,20
129	50	unidade	Fita adesiva – grande – 18x50	SICAD	0,94	47,00
131	84	unidade	Fita adesiva larga transparente 48mmX50m	SICAD	2,40	201,60
133	20	unidade	Fita crepe adesiva 18mmx50m	SICAD	2,50	50,00
134	20	unidade	Fita crepe larga	SICAD	9,00	180,00
137	04	Unidade	Fita impressora Epson FX890	MASTERPRINT	10,00	40,00
145	80	caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades – prata	FRAMA	2,20	176,00
156	05	Unidade	Lápis Borracha	FABER CASTELL	2,34	11,70
157	60	unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	LABRA	0,57	34,20
158	02	Caixa	Lápis de cor com 12 unidades grande	LABRA	7,70	15,40
164	10	unidade	Livro de registro de empregados com 50 paginas	SÃO DOMINGOS	10,73	107,30
165	10	Unidade	Livro ponto com 50 paginas	SÃO DOMINGOS	13,25	132,50
174	02	Unidade	Papel A4 colorido – 100 folhas	JANDAIA	5,65	11,30
175	51	Caixa	Papel carbono A4, embalagem com 100 unidades, na cor preta	HC	44,60	2.274,60
183	100	Unidade	Papel cartão colorido	VMP	1,37	137,00
191	1.000	unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor amarela	ICL	1,53	1.530,00
192	1.000	unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor preta	ICL	1,53	1.530,00
193	1.000	unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor verde	ICL	1,53	1.530,00
194	1.000	unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor vermelha	ICL	1,53	1.530,00
195	10	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cores diversas	ICL	1,53	15,30
203	320	unidade	Pasta suspensa em papelão resistente para arquivo com grampo	FRAMA	1,93	617,60
207	50	caixa	Percevejo com 100 unidades	JOCAR	2,70	135,00
209	24	pacote	Pilha AA – embalagem com 04 unidades	ELGIN	7,98	191,52
210	24	pacote	Pilha AAA - embalagem com 04 unidades	ELGIN	7,83	187,92
211	20	Pacote	Pilha AA alcalina recarregável com 04 unidades	ELGIN	48,92	978,40
212	20	Pacote	Pilha AAA alcalina recarregável com 04 unidades	ELGIN	38,00	760,00
225	10	unidade	Prancheta de madeira 24X34 cm	SOUZA	4,30	43,00
264	20	Unidade	Toner compativel 278A	MASTERPRINT	47,50	950,00
268	08	Unidade	Toner compativel SCX-4200	MASTERPRINT	79,50	636,00
270	05	Unidade	Toner compativel Samsung D105S	ECOLOGIC	79,30	396,50
284	10	Unidade	Tinta para carimbo automático preta	RADEX	6,17	61,70
291	01	rolo	TNT com 50 metros na cor branca	MJ TEXTIL	79,80	79,80
292	01	rolo	TNT com 50 metros na cor rosa claro	MJ TEXTIL	79,80	79,80
293	01	rolo	TNT com 50 metros na cor verde escuro	MJ TEXTIL	79,80	79,80
294	01	rolo	TNT com 50 metros na cor vermelho	MJ TEXTIL	79,80	79,80
295	01	rolo	TNT com 50 metros na cor amarelo	MJ TEXTIL	79,80	79,80
296	01	rolo	TNT com 50 metros na cor azul claro	MJ TEXTIL	79,80	79,80
297	01	rolo	TNT com 50 metros na cor preto	MJ TEXTIL	79,80	79,80
298	01	rolo	TNT com 50 metros na cor laranja	MJ TEXTIL	79,80	79,80
299	01	rolo	TNT com 50 metros na cor lilás	MJ TEXTIL	79,80	79,80
302	05	unidade	Gaveteiro em MDF 2 gavetas para pasta suspensa, com chave, com rodinha, na cor cinza	M.MOBILE	284,67	1.423,35

303	10	Unidade	Armário com 04 gavetas com rodígio e chave, em MDF 18mm, na cor cinza	M.MOBILE	549,00	5.490,00
304	01	01	Armário prateleira, medindo 2,60 x 2,70 x 0,45 m, com 12 prateleiras, com 08 gavetas e portas de correr, em MDF 25mm, na cor cinza	M.MOBILE	3.142,00	3.142,00
305	01	01	Armário em L, com 04 portas de correr e 32 prateleiras, medindo 2,30 x 2,80 x 2,70 x 0,45 m, em MDF 25mm, na cor cinza	M.MOBILE	2.747,00	2.747,00
306	03	Unidade	Apoio ergonômico para pés com regulagem e superfície antiderrapante, PVC ou madeira	MULTIVISÃO	61,75	185,25
307	02	Unidade	Arquivo em aço com 04 gavetas, chapa 26, cor cinza	RCH	481,20	962,40
TOTAL R$ 34.609,74 (trinta e quatro mil seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	10	Unidade	Aparelho de telefone fixo	KEO	54,90	549,00
07	16	unidade	Almofada para carimbo nº 03, sem cor	CARBRINK	2,99	47,84
17	40	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/50 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	MAXPRINT	4,32	172,80
25	01	caixa	Bobina para calculadora PDV 57 mm, caixa com 30 unidades	MAXPRINT	48,40	48,40
27	164	unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	REDBOR	0,29	47,56
42	24	unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 digitos	KENKO	18,90	453,60
43	10	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha 12 digitos	KENKO	27,38	273,80
49	110	unidade	Caneta Preta ponta média	INJEXPEN	0,38	41,80
50	110	unidade	Caneta vermelha - ponta média	INJEXPEN	0,38	41,80
55	10	unidade	Caneta marcador permanente CD/DVD, 1.0mm, preta	MARIPEL	3,59	35,90
58	02	Unidade	Carregador para pilhas AA e AAA	ELGIN	38,50	77,00
93	54	unidade	Cola branca liquida lavável, não tóxica 90 gr	PIRATININGA	1,30	70,20
98	35	unidade	Corretivo liquido a base de água	RADEX	1,18	41,30
100	200	unidade	Envelopes para CD	FORONI	0,44	88,00
132	10	unidade	Fita corretiva de secagem rápida	BRW	5,70	57,00
147	80	caixa	Grampo trilho de metal com 50 unidades	BACKI	8,50	680,00
TOTAL R$ 2.726,00 (dois mil setecentos e vinte e seis reais)						

SZ Byte Informática Ltda ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO R$	VALOR TOTAL R$
63	70	unidade	Cartucho original HP 122 color	HP	63,40	4.438,00
119	300	unidade	Envelope ofício timbrado 11,5x23 cm cor branca	SCRITY	0,29	87,00
120	500	Unidade	Envelope timbrado 18,5x25cm cor amarela ou branca menos na cor parda	SCRITY	0,61	305,00
121	500	unidade	Envelope timbrado 24x34 cm cor amarela ou branca menos na cor parda	SCRITY	0,96	480,00
122	500	unidade	Envelope timbrado 26x36 cm cor amarela ou branca menos na cor parda	SCRITY	0,96	480,00
135	20	unidade	Fita adesiva gomada	ADELBRAS	4,90	98,00
146	10	Caixa	Grampo para grampeador nº 23/10 caixa com 5.000 unidades - prata	BRW	14,00	140,00
148	40	minas	Grafite 2b. 0,5 mm preto	GOLLER	0,55	22,00
155	12	Unidade	Lanterna com pilha	WESTERN	35,95	431,40
160	02	unidade	Lapiseira 0,5	BRW	5,83	11,66
167	06	caixa	Marcador de páginas transparente com adesivo flags cores diversas	INFORMS	18,45	110,70
172	10	unidade	Organizador de escritório vertical cor cristal ou fumê	ACRIMET	32,23	322,30
176	10	rolos	Papel contact transparente com 25 metros- 450mm	VMP	67,77	677,70
177	02	resma	Papel couchê colorido (azul claro/verde) resma	REPORT	19,55	39,10
182	10	Caixa	Papel fotográfico A4 com 50 folhas	MULTILASER	46,89	468,90
189	50	unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com canaleta	DELLO	3,22	161,00
199	60	unidade	Pasta AZ	BRW	8,69	521,40
204	32	Unidade	Pen drive com 4gb	MULTILASER	20,95	670,40
205	20	unidade	Pen drive com 8gb	MULTILASER	26,87	537,40
213	02	Pacote	Pilha D – grande – embalagem com 02 unidades	RAYOVAC	5,59	11,18
214	20	unidade	Pincel atômico azul	BRW	3,12	62,40

215	20	unidade	Pincel atômico verde	BRW	3,12	62,40
216	20	unidade	Pincel atômico vermelho	BRW	3,12	62,40
217	20	unidade	Pincel atômico preto	BRW	3,12	62,40
227	02	Unidade	Quebra-cabeça	NOVAPRINT	7,53	15,06
266	08	Unidade	Toner compativel Brother TN 360	CHINAMATTE	77,13	617,04
272	20	unidade	Régua 30 cm em alumínio	BRW	4,34	86,80
274	10	Pacote	Separadores alfabéticos para arquivo 26X38cm	CHIES	27,02	270,20
276	01	Unidade	Tesoura grande em aço inox resistente 21cm	BRW	8,99	8,99
301	02	unidade	Tubo de DVD/R com 50 unidades	ELGIN	79,99	159,98
TOTAL R$ 11.420,81 (onze mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos)						

Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
68	20	unidade	Cartucho original HP 95 color	HP	135,00	2.700,00
71	30	unidade	Cartucho original HP 28 color	HP	78,00	2.340,00
92	30	unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 40 gr	DELTA	1,80	54,00
287	12	unidade	Toner original HP 2612 A	HP	190,10	2.281,20
288	40	unidade	Toner original para impressora Brother TN 3392	BROTHER	204,70	8.188,00
290	80	unidade	Toner original HP 85A	HP	205,30	16.424,00
TOTAL R$ 31.987,20 (trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)						

WP do Brasil Ltda EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
228	130	Unidade	Recarga toner 278 A	WP DO BRASIL	47,75	6.207,50
229	70	Unidade	Recarga toner 285 A	WP DO BRASIL	47,00	3.290,00
230	30	Unidade	Recarga toner Brother TN 360	WP DO BRASIL	73,00	2.190,00
231	30	Unidade	Recarga toner Brother TN 580	WP DO BRASIL	78,00	2.340,00
232	20	Unidade	Recarga toner SCX-4200	WP DO BRASIL	79,90	1.598,00
233	15	Unidade	Recarga toner Samsung ML 2850	WP DO BRASIL	89,00	1.335,00
234	15	Unidade	Recarga toner Samsung D 105 S	WP DO BRASIL	70,00	1.050,00
267	08	Unidade	Toner compativel Brother TN 580	WP	89,89	719,12
TOTAL R$ 18.729,62 (dezoito mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)						

Irineópolis, 06 de junho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 10/2017 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Móbile Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante da empresa WP do Brasil Ltda EPP.Re-iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Eder Carlos dos Santos Batista ME, SZ Byte Informática Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME, Richesse Moveis Ltda, Luis Kaminski ME, Altevir Augusto Dembinski ME, M Móbile Eireli, WP do Brasil Ltda EPP e Papelaria São Bento Ltda EPP.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Móbile Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante

da empresa WP do Brasil Ltda EPP.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Papelaria São Bento Ltda EPP, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, M Móbile Eireli, WP do Brasil Ltda EPP, Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME, SZ Byte Informática Ltda ME e Luis Kaminski ME, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida, e por se tratar de microempresa foi dado prazo de 05 dias para apresentação de negativa atualizada. A empresa Altevir Augusto Dembinski ME apresentou a Negativa de Débitos Federais com prazo vencido, sendo por isso considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.Os envelopes de documentação das empresas I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME e Richesse Moveis Ltda permanecem lacrados.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Fenix Informática e Telefonia Ltda

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
173	200	unidade	Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas	BLUEMAX	17,75	3.550,00
TOTAL R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)						

Luis Kaminski – ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	100	unidade	Bastão de cola quente grossa	RENDICOLA	0,33	33,00
12	100	Unidade	Bastão de cola quente fina	RENDICOLA	0,18	18,00
114	250	Unidade	E.V.A diversas cores tamanho mínimo 45x60cm	DUB FLEX	1,08	270,00
151	05	Unidade	Grampeador médio em material resistente para grampo 26/6	GENIAL	20,85	104,25
190	20	unidade	Pasta arquivo confeccionada em polipropileno super resistente, com aba e elástico, dimensões aproximadas de 34X23, transparente	DAC	2,83	56,60
202	05	Unidade	Pasta sanfonada A4 plástica com 12 divisórias	DAC	19,85	99,25
208	05	Unidade	Perfurador médio em material resistente com capacidade para 50 folhas	GENIAL	59,95	299,75
219	05	Unidade	Pistola de cola quente grande	CIS	27,44	137,20
271	30	unidade	Régua plástica transparente 30 cm	WALEU	0,87	26,10
279	30	Unidade	Tesoura pequena sem ponta sem ponta	GENIAL	1,80	54,00
281	30	Caixa	Tinta guache com 06 potes	ACRILEX	3,95	118,50
282	03	unidade	Tinta para carimbo preta	TINKOL	4,00	12,00
283	03	Unidade	Tinta para carimbo azul	TINKOL	3,94	11,82
285	50	Unidade	Tinta para tecido – diversas cores	ACRILEX	2,44	122,00
TOTAL R$ 1.362,47 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)						

M Mobile Eireli – EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	05	Unidade	Agenda 2017 capa dura tamanho mínimo 125mmX175mm	POMBO	28,00	140,00
05	50	Unidade	Apontador para lápis sem reservatório	JOCAR	0,50	25,00
30	10	Unidade	Caderno espiral capa dura 48 folhas	PANAMERICANA	3,45	34,50
31	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 folhas	PANAMERICANA	4,50	45,00
32	70	Unidade	Caderno 60 folhas – simples	PANAMERICANA	0,81	56,70
33	20	Unidade	Caderno grande 48 folhas	JANDAIA	5,40	108,00
35	70	Unidade	Caderno de desenho (grande)	PANAMERICANA	2,40	168,00
45	200	unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm trilux Azul – ponta média, ponteira metálica.	FABER CASTEL	1,10	220,00
51	20	unidade	Caneta marca texto amarela	JOCAR	0,99	19,80
61	200	Unidade	Cartolina colorida tamanho mínimo de 65X50cm	ALOFORM	0,39	78,00
62	200	Unidade	Cartolina branca tamanho mínimo de 65X50cm	ALOFORM	0,39	78,00
87	50	caixa	Clips nº 1 com 500gr	NEW	4,90	245,00
89	50	caixa	Clips nº 3 com 500gr	NEW	4,90	245,00
91	50	caixa	Clips nº 8 com 500gr	NEW	4,90	245,00
96	25	Unidade	Cola universal	TEC BOND	8,80	220,00
99	05	caixa	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RED BOR	3,80	19,00
117	50	Unidade	E.V.A estampado	MAKE	4,50	225,00
118	10	unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	CARBRINK	0,96	9,60
123	200	unidade	Envelope sem timbre 18,5x25cm	ENVOLPEL	0,14	28,00
124	200	unidade	Envelope sem timbre 24x34 cm	ENVOLPEL	0,20	40,00
125	200	unidade	Envelope sem timbre 26x36 cm	ENVOLPEL	0,29	58,00
131	50	unidade	Fita adesiva larga transparente 48mmX50m	SICAD	2,40	120,00

133	30	unidade	Fita crepe adesiva 18mmx50m	SICAD	2,50	75,00
140	10	Unidade	Folha de isopor grande – 40mm	ISOLANDIA	8,70	87,00
141	10	Unidade	Folha de isopor média – 25mm	ISOLANDIA	5,66	56,60
142	10	Unidade	Folha de isopor pequena – 10mm	ISOLANDIA	3,55	35,50
144	70	Caixa	Giz de cera com 12 unidades	PIRATININGA	1,10	77,00
145	20	caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades – prata	FRAMA	2,20	44,00
152	03	Unidade	Grampeador pequeno em material resistente para grampo 26/6	LYKE	8,47	25,41
157	100	unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	LABRA	0,57	57,00
158	70	Caixa	Lápis de cor com 12 unidades grande	LABRA	7,70	539,00
178	100	Unidade	Papel crepon – diversas cores	VMP	0,75	75,00
179	100	Unidade	Papel camurça – folha – diversas cores	VMP	0,88	88,00
180	100	Unidade	Papel cartoplex – folha –diversas cores	VMP	0,60	60,00
181	100	Unidade	Papel seda – folha – diversas cores	VMP	0,16	16,00
201	10	Unidade	Pasta catalogo com 50 envelopes	DAC	8,90	89,00
203	200	unidade	Pasta suspensa em papelão resistente para arquivo com grampo	FRAMA	1,93	386,00
220	05	Unidade	Pistola de cola quente pequena	JOCAR	12,00	60,00
273	10	Unidade	Régua plástica pequena 15 cm	WALLEU	0,47	4,70
278	08	Unidade	Tesoura média em aço resistente	JOCAR	3,86	30,88
300	200	Metro	TNT diversas cores - metro	MJ TEXTIL	1,44	288,00
TOTAL R$ 4.521,69 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	03	unidade	Almofada para carimbo nº 03, sem cor	CARBRINK	2,99	8,97
10	50	Unidade	Balão colorido pacote com 50 unidades	SÃO ROQUE	6,90	345,00
17	15	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/50 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	MAXPRINT	4,32	64,80
20	15	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm com 04 blocos de 100 fls - neon cores (multicolorido)	MAXPRINT	5,30	79,50
21	60	Unidade	Bola de Isopor 70 mm	STIROCART	0,69	41,40
22	60	Unidade	Bola de Isopor 125 mm	STIROCART	3,00	180,00
23	60	Unidade	Bola de Isopor 100 mm	STIROCART	2,17	130,20
27	100	unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	REDBOR	0,29	29,00
42	05	unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 digitos	KENKO	18,90	94,50
43	02	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha 12 digitos	KENKO	27,38	54,76
48	05	Unidade	Caneta para retroprojetor	MARIPEL	3,60	18,00
49	100	unidade	Caneta Preta ponta média	INJEXPEN	0,38	38,00
50	50	unidade	Caneta vermelha - ponta média	INJEXPEN	0,38	19,00
53	05	Unidade	Caneta para pintar e marcar tecidos	MARIPEL	3,22	16,10
54	05	Unidade	Caneta para E.V.A	MARIPEL	2,79	13,95
60	50	Unidade	Cartela de adesivos variados - pequena	STKERS	1,08	54,00
94	30	Unidade	Cola branca liquida lavável, não tóxica 1kg	PIRATININGA	9,48	284,40
95	15	Unidade	Cola para madeira	PIRATININGA	2,90	43,50
97	25	Unidade	Cola para E.V.A	RADEX	1,90	47,50
98	10	unidade	Corretivo liquido a base de água	RADEX	1,18	11,80
130	50	Unidade	Fita adesiva transparente - pequena	POLO	0,29	14,50
138	200	metro	Fitas variadas – metro – cores diveras	FITOL	2,60	520,00
150	02	Unidade	Grampeador grande em material resistente	JOCAR	13,48	26,96
184	100	Metro	Papel para presente – diversas cores	VMP	0,83	83,00
286	50	Unidade	Tinta primer para metais 100ml	ACRILEX	6,90	345,00
TOTAL R$ 2.563,84 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)						

SZ Byte Informática Ltda ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
115	75	Unidade	E.V.A Aveludado	BRW	4,25	318,75
116	75	Unidade	E.V.A com Gliter	BRW	4,80	360,00
136	20	Unidade	Fita dupla face - grande	BRW	3,50	70,00
143	30	Unidade	Flores artificiais - diversas	NIZURI	2,87	86,10
153	05	Unidade	Glitter em pó – embalagem com no mínimo 200g	HONEY	17,79	88,95

176	02	rolos	Papel contact transparente com 25 metros- 450mm	VMP	67,77	135,54
199	20	unidade	Pasta AZ	BRW	8,69	173,80
276	08	Unidade	Tesoura grande em aço inox resistente 21cm	BRW	8,99	71,92
280	10	unidade	Termolina Leitosa	ACRILEX	4,90	49,00
TOTAL R$ 1.354,06 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)						

Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
92	50	unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 40 gr	DELTA	1,80	90,00
TOTAL R$ 90,00 (noventa reais)						

Irineópolis, 06 de junho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 10/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Móbile Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante da empresa WP do Brasil Ltda EPP.Re-iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Eder Carlos dos Santos Batista ME, SZ Byte Informática Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME, Richesse Moveis Ltda, Luis Kaminski ME, Altevir Augusto Dembinski ME, M Móbile Eireli, WP do Brasil Ltda EPP e Papelaria São Bento Ltda EPP.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Móbile Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante da empresa WP do Brasil Ltda EPP.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Papelaria São Bento Ltda EPP, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, M Móbile Eireli, WP do Brasil Ltda EPP, Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME, SZ Byte Informática Ltda ME e Luis Kaminski ME, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida, e por se tratar de microempresa foi dado prazo de 05 dias para apresentação de negativa atualizada. A empresa Altevir Augusto Dembinski ME apresentou a Negativa de Débitos Federais com prazo vencido, sendo por isso considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.Os envelopes de documentação das empresas I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME e Richesse Moveis Ltda permanecem lacrados.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Eder Carlos dos Santos Batista ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
65	20	Unidade	Cartucho original HP 122XL 7,5ML Color	HP	126,00	2.520,00
66	20	Unidade	Cartucho original HP 122XL 7,5ML preta	HP	128,00	2.560,00
TOTAL R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)						

Fenix Informática e Telefonia Ltda

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
75	10	Unidade	Cartucho original HP 57 -18ML color	HP	156,50	1.565,00
76	10	Unidade	Cartucho original HP 56 -19ML preto	HP	100,00	1.000,00

173	600	unidade	Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas	BLUEMAX	17,75	10.650,00
TOTAL R$ 13.215,00 (treze mil duzentos e quinze reais)						

Luis Kaminski – ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	30	unidade	Bastão de cola quente grossa	RENDICOLA	0,33	9,90
64	20	unidade	Cartucho original HP 122 preto	HP	48,80	976,00
73	20	Unidade	Cartucho original HP 22 - 6ML color	HP	93,45	1.869,00
77	10	Unidade	Cartucho original HP 60 – 6,5ML color	HP	87,95	879,50
79	20	Unidade	Cartucho original HP 662XL – 8ML color	HP	95,00	1.900,00
80	20	Unidade	Cartucho original HP 662XL – 6,5ML preto	HP	70,00	1.400,00
114	100	Unidade	E.V.A diversas cores tamanho mínimo 45x60cm	DUB FLEX	1,08	108,00
151	20	Unidade	Grampeador médio em material resistente para grampo 26/6	GENIAL	20,85	417,00
154	10	Unidade	Índice A/Z marmorizado para fichário 6X9	ACRIMET	19,73	197,30
161	10	unidade	Livro ata com 100 paginas – numerado	S DOMINGOS	12,49	124,90
162	05	Unidade	Livro ata com 200 paginas - numerado	S DOMINGOS	20,95	104,75
163	10	Unidade	Livro ata com 50 páginas - numerado	S DOMINGOS	7,87	78,70
170	05	Unidade	Molha dedos 12g	BELS	2,51	12,55
188	20	Pacote	Papel vergê cores variadas com 50 folhas	OFF PAPER	12,89	257,80
190	100	unidade	Pasta arquivo confeccionada em polipropileno super resistente, com aba e elástico, dimensões aproximadas de 34X23, transparente	DAC	2,83	283,00
197	200	Unidade	Pasta arquivo com abas e elástico, confeccionada em cartão triplex plastificado, reforçado com ilhós, dimensões mínimas de 34X23cm, diversas cores	FRAMA	1,13	226,00
198	200	Unidade	Pasta arquivo 40mm em plástico super resistente, com abas e elástico, cores variadas	DAC	4,28	856,00
200	20	Unidade	Pasta catalogo com 100 envelopes	DAC	11,63	232,60
202	20	Unidade	Pasta sanfonada A4 plástica com 12 divisórias	DAC	19,85	397,00
208	10	Unidade	Perfurador médio em material resistente com capacidade para 50 folhas	GENIAL	59,95	599,50
224	05	Unidade	Porta caneta e clips em plástico resistente	DELO	11,77	58,85
226	02	Unidade	Protocolo de correspondencia 100 folhas	S DOMINGOS	9,89	19,78
271	24	unidade	Régua plástica transparente 30 cm	WALEU	0,87	20,88
275	05	Unidade	Suporte para fita adesiva grande	BANDEIRANTE	19,45	97,25
281	05	Caixa	Tinta guache com 06 potes	ACRILEX	3,95	19,75
TOTAL R$ 11.146,01 (onze mil cento e quarenta e seis reais e um centavo)						

M Mobile Eireli – EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	30	Unidade	Agenda 2017 capa dura tamanho mínimo 125mmX175mm	POMBO	28,00	840,00
02	05	Unidade	Agenda Telefonica em espiral	DAC	13,90	69,50
04	30	Unidade	Apontador para lápis com reservatório	JOCAR	1,60	48,00
06	10	Caixa	Alfinete colorido, com cabeça, para mapas, com no mínimo 50 unidades	JOCAR	3,70	37,00
09	03	Unidade	Apagador para quadro branco	RADEX	10,40	31,20
13	80	Unidade	Bateria 3V CR 2032	ELGIN	2,16	172,80
14	20	Unidade	Bateria alcalina 9V	ELGIN	11,20	224,00
15	30	Unidade	Bateria botão FX-LR41 1.5V	ELGIN	1,35	40,50
16	20	Unidade	Bateria L1131	ELGIN	2,10	42,00
28	20	Unidade	Borracha de vinil com capa protetora, atóxica, dimensões 56X33X11mm	LEONORA	1,00	20,00
30	10	Unidade	Caderno espiral capa dura 48 folhas	PANAMERICANA	3,45	34,50
31	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 folhas	PANAMERICANA	4,50	45,00
39	50	unidade	Caixa para arquivo morto em papelão resistente	SETA	1,24	62,00
40	50	unidade	Caixa para arquivo morto em plástico	ALAPLAST	3,00	150,00
45	500	unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm trilux Azul – ponta média, ponteira metálica.	FABER CASTELL	1,10	550,00
51	50	unidade	Caneta marca texto amarela	JOCAR	0,99	49,50
61	30	Unidade	Cartolina colorida tamanho mínimo de 65X50cm	ALOFORM	0,39	11,70
78	10	Unidade	Cartucho original HP 60 – 4ML preto	HP	54,00	540,00
87	03	caixa	Clips nº 1 com 500gr	NEW	4,90	14,70
88	03	caixa	Clips nº 2 com 500gr	NEW	4,90	14,70

89	03	caixa	Clips nº 3 com 500gr	NEW	4,90	14,70
91	03	caixa	Clips nº 8 com 500gr	NEW	4,90	14,70
99	03	caixa	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RED BOR	3,80	11,40
118	10	unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	CARBRINK	0,96	9,60
126	10	Unidade	Estilete 9mm com refil	JOCAR	1,40	14,00
129	30	unidade	Fita adesiva – grande – 18x50	SICAD	0,94	28,20
131	50	unidade	Fita adesiva larga transparente 48mmX50m	SICAD	2,40	120,00
133	80	unidade	Fita crepe adesiva 18mmx50m	SICAD	2,50	200,00
144	05	Caixa	Giz de cera com 12 unidades	PIRATININGA	1,10	5,50
145	20	caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades – prata	FRAMA	2,20	44,00
157	100	unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	LABRA	0,57	57,00
158	05	Caixa	Lápis de cor com 12 unidades grande	LABRA	7,70	38,50
169	05	Caixa	Massa de modelar com 12 cores	LEONORA	4,00	20,00
175	01	Caixa	Papel carbono A4, embalagem com 100 unidades, na cor preta	HC	44,60	44,60
195	300	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cores diversas	ICL	1,53	459,00
201	20	Unidade	Pasta catalogo com 50 envelopes	DAC	8,90	178,00
203	100	unidade	Pasta suspensa em papelão resistente para arquivo com grampo	FRAMA	1,93	193,00
209	20	pacote	Pilha AA – embalagem com 04 unidades	ELGIN	7,98	159,60
210	20	pacote	Pilha AAA - embalagem com 04 unidades	ELGIN	7,83	156,60
225	30	unidade	Prancheta de madeira 24X34 cm	SOUZA	4,30	129,00
277	10	Unidade	Tesoura pequena em aço resistente	JOCAR	3,23	32,30
284	04	Unidade	Tinta para carimbo automático preta	RADEX	6,17	24,68
TOTAL R$ 4.951,48 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	60	Unidade	Balão colorido pacote com 50 unidades	SÃO ROQUE	6,90	414,00
17	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/50 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	MAXPRINT	4,32	43,20
18	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/100 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	MAXPRINT	5,77	57,70
20	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm com 04 blocos de 100 fls - neon cores (multicolorido)	MAXPRINT	5,30	53,00
26	02	Caixa	Bobina térmica 57X30 com 30 unidades	MAXPRINT	58,00	116,00
27	30	unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	REDBOR	0,29	8,70
36	05	Unidade	Caixa de correspondência tripla acrílica	WALLEU	59,95	299,75
42	10	unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 digitos	KENKO	18,90	189,00
44	10	Unidade	Caneta base fixa cromada	FILA	14,68	146,80
47	10	Unidade	Caneta hidrográfica 12 cores	MARIPEL	6,60	66,00
49	100	unidade	Caneta Preta ponta média	INJEXPEN	0,38	38,00
50	100	unidade	Caneta vermelha - ponta média	INJEXPEN	0,38	38,00
93	20	unidade	Cola branca liquida lavável, não tóxica 90 gr	PIRATININGA	1,30	26,00
98	20	unidade	Corretivo liquido a base de água	RADEX	1,18	23,60
128	05	Unidade	Fichário em acrílico para fichas padronizadas 6x9	ACRIMET	60,90	304,50
147	20	caixa	Grampo trilho de metal com 50 unidades	BACKI	8,50	170,00
TOTAL R$ 1.994,25 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)						

SZ Byte Informática Ltda ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
63	20	unidade	Cartucho original HP 122 color	HP	63,40	1.268,00
74	10	Unidade	Cartucho original HP 21 - 7ML preto	HP	63,00	630,00
149	10	Caixa	Grafite 0,7 com 12 unidades	GOLLER	0,55	5,50
166	10	Unidade	Marcador permanente para CD com 02 pontas cores diversas	JOCAR	2,51	25,10
168	10	Unidade	Marcador permanente para CD cores diversas	BRW	3,69	36,90
176	02	rolos	Papel contact transparente com 25 metros- 450mm	VMP	67,77	135,54
182	05	Caixa	Papel fotográfico A4 com 50 folhas	MULTILASER	46,89	234,45
199	100	unidade	Pasta AZ	BRW	8,69	869,00
204	20	Unidade	Pen drive com 4gb	MULTILASER	20,95	419,00

218	10	Unidade	Pincel atômico cores diversas	BRW	3,12	31,20
222	100	Unidade	Plástico transparente reforçado para pastas de arquivo tamanho 21X29 cm	TN	0,28	28,00
223	100	Unidade	Plástico transparente reforçado para pastas de arquivo tamanho 30X22,5 cm	TN	0,28	28,00
272	24	unidade	Régua 30 cm em alumínio	BRW	4,34	104,16
276	20	Unidade	Tesoura grande em aço inox resistente 21cm	BRW	8,99	179,80
TOTAL R$ 3.994,65 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)						

Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO R$	VALOR TOTAL R$
92	20	unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 40 gr	DELTA	1,80	36,00
239	10	Unidade	Recarga de cartucho de tinta preta 56	PCV	37,10	371,00
240	10	Unidade	Recarga de cartucho de tinta preta 60	PCV	37,10	371,00
241	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 310A	PCV	55,70	557,00
242	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 311A	PCV	55,70	557,00
243	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 312A	PCV	55,70	557,00
244	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 313A	PCV	55,70	557,00
245	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 350A	PCV	55,70	557,00
246	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 351A	PCV	55,70	557,00
247	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 352A	PCV	55,70	557,00
248	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 353A	PCV	55,70	557,00
249	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CB 435A	PCV	51,03	1.530,90
250	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CB 436A	PCV	51,03	1.530,90
256	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 310A	PCV	69,35	693,50
257	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 311A	PCV	69,35	693,50
258	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 312A	PCV	69,35	693,50
259	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 313A	PCV	69,35	693,50
260	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 350A	PCV	69,35	693,50
261	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 351A	PCV	69,35	693,50
262	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 352A	PCV	69,35	693,50
263	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 353A	PCV	69,35	693,50
TOTAL R$ 13.843,80 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)						

WP do Brasil Ltda EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
235	10	Unidade	Recarga de cartucho de tinta colorida 22	WP DO BRASIL	38,50	385,00
236	10	Unidade	Recarga de cartucho de tinta colorida 57	WP DO BRASIL	38,59	385,90
237	10	Unidade	Recarga de cartucho de tinta colorida 60	WP DO BRASIL	38,59	385,90
238	10	Unidade	Recarga de cartucho de tinta preta 21	WP DO BRASIL	37,20	372,00
251	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 278A	WP DO BRASIL	47,75	1.432,50
252	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 285A	WP DO BRASIL	47,00	1.410,00
253	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser Samsung D101S	WP DO BRASIL	78,50	2.355,00
254	20	Unidade	Recarga de toner impressora laser Samsung D105S/ D105L	WP DO BRASIL	70,00	1.400,00
255	05	Unidade	Recarga toner impressora laser Samsung SCX-D5530B	WP DO BRASIL	99,90	499,50
TOTAL R$ 8.625,80 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)						

Irineópolis, 06 de junho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 50/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 50/2016
PREGÃO PRESENCIAL 16/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 50/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Waldemiro Pereira Neto - representante da empresa TLM Comercial Eireli EPP; Sr. Alex Gabriel da Silva de Moura - representante da empresa Manjato Tratores Ltda EPP; Sr. Luciano Kulkamp - representante da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda; Sr. Emerson

Jhonny Horbach - representante da empresa Jhonny Maquinas e Implementos Eireli; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Sr. Celso Inacio Ludwig - representante da empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli ME; Sr. Jackson Pereira - representante da empresa Comercial Agricola Capri Ltda e Sr. Emury Pizzamiglio Cimadon - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. A empresa Comercial Agricola Capri Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Jhonny Maquinas e Implementos Eireli foi desclassificada nos itens 04 e 05.
A empresa Manjato Tratores Ltda EPP foi desclassificada no item 04.A empresa TLM Comercial Eireli EPP foi desclassificada por apresentar 03 propostas diferentes.A empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP foi desclassificada nos itens 02 e 07.A empresa Casa do Pica Pau Ltda foi desclassificada nos itens 02, 04, 05 e 06.A empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli ME foi desclassificada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 08.A empresa Fatima Representações Comerciais Ltda pediu desclassificação no item 02 e foi desclassificada nos itens 03 e 04.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 50/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016;
Sr. Waldemiro Pereira Neto - representante da empresa TLM Comercial Eireli EPP; Sr. Alex Gabriel da Silva de Moura - representante da empresa Manjato Tratores Ltda EPP; Sr. Luciano Kulkamp - representante da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda; Sr. Emerson Jhonny Horbach - representante da empresa Jhonny Maquinas e Implementos Eireli; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Sr. Celso Inacio Ludwig - representante da empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli ME; Sr. Jackson Pereira - representante da empresa Comercial Agricola Capri Ltda e Sr. Emury Pizzamiglio Cimadon - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Casa do Pica Pau Ltda; Comercial Agricola Capri Ltda; Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP e Manjato Tratores Ltda EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Casa do Pica Pau Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	Unidade	Grade niveladora com 32 discos com dimensões mínimas de 20", largura de corte mínima de 2.700 mm, espaçamento entre discos mínimo de 170 mm, profundidade de corte mínima de 50 mm, Peso mínimo de 800 kg e Potencia requerida de no mínimo 75 CV.	FOLMAQ	8.900,00	8.900,00
03	01	Unidade	Caçamba carregadeira traseira de 1 metro de largura no mínimo, capacidade de carga mínima de 0,30 m³, altura do levante mínimo de 2.000 mm, com acionamento da descarga manual e Peso mínimo de 180 kg.	ALMEIDA	2.000,00	2.000,00
08	01	Unidade	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capcaidade de carga mínima de 2.500 kg e capacidade de volume de carga mínima de 1,4 m³, com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 11L-15, Potência requerida de no mínimo 50 CV. Peso mínimo de 800 kg.	BUDNY	13.900,00	13.900,00
VALOR TOTAL R$						24.800,00

Manjato Tratores Ltda EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02	01	Unidade	Raspo transportador Traseiro com acionamento hidráulico, com largura mínima de 1,70 metros, com dimensões mínimas de: 1,70 largura x 0,90 profundidade x 0,40 altura. Peso mínimo de 220 Kg.	Manja	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL R$						2.500,00

Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
04	01	Unidade	Arado subsolador contendo 05 hastes e discos de corte frontal, espaçamento mínimo de 350 mm, largura útil mínima de 1.500 mm, Peso mínimo 500 kg, Potencia Requerida mínima de 60 CV.	FOLMAQ	7.000,00	7.000,00
05	01	Unidade	Roçadeira com largura mínima de corte de 1,70 metros, contendo dimensões totais mínimas de 1.900 largura x 2.500 comprimento x 1.100 altura, altura mínima do corte de 40 mm, acoplamento no trator em 3 pontos. Número de flanges de no mínimo 07. Peso mínimo de 450 kg, com Potência requerida mínima de 60 CV.	AGROPRATA	5.500,00	5.500,00

06	01	Unida-de	Enxada rotativa com encanteirador com largura mínima de corte de 1,75 metros e largura total mínima de 1,90, podendo ser acomplado nos três pontos do trator, com embreagem de disco de fricção e cardam com proteção, contendo número de lâminas de no mínimo 40. Peso mínimo de 500 kg Com Potência requerida mínima de 60 CV.	AGROPRATA	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL R$						22.500,00

Irineópolis, 06 de junho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 57/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2016, Pregão Presencial nº 21/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Edson Mendes Quixabeira do Nascimento - representante da empresa Companhia Ultragaz S.A.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Companhia Ultragaz S.A. segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2016, Pregão Presencial nº 21/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Edson Mendes Quixabeira do Nascimento - representante da empresa Companhia Ultragaz S.A.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Companhia Ultragaz S.A. e foi constatado que a empresa apresentaou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Companhia Ultragaz S.A

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	322	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	ULTRAGAZ	64,00	20.608,00
02	20	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 45 Kg	ULTRAGAZ	265,00	5.300,00
R$ 25.908,00 (vinte e cinco mil novecentos e oito reais)					

Irineópolis, 06 de junho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 57/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2016, Pregão Presencial nº 21/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Edson Mendes Quixabeira do Nascimento - representante da empresa Companhia Ultragaz S.A.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Companhia Ultragaz S.A. segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2016, Pregão Presencial nº 21/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani

Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Edson Mendes Quixabeira do Nascimento - representante da empresa Companhia Ultragaz S.A.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Companhia Ultragaz S.A. e foi constatado que a empresa apresentaou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Companhia Ultragaz S.A

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	40	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	ULTRAGAZ	64,00	2.560,00
R$ 2.560,00(dois mil quinhentos e sessenta reais)					

Irineópolis, 06 de junho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 58/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 58/2016
PREGÃO PRESENCIAL 23/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 58/2016, Pregão Presencial nº 23/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand; Sr Reinaldo Stasiak e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda - ME Sr. Marcelo Kohler - representante da empresa Atacado Ouro Verde Ltda, Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Mobile Eireli; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Papelaria São Bento Ltda - ME; M Mobile Eireli e Fenix Informática e Telefonia Ltda ME as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento da proposta.A empresa Atacado Ouro Verde Ltda foi desclassificada de acordo com item 5, subitem 5.1, alínea "b" arquivo salvo em versão antiga. O representante da empresa Atacado Ouro Verde Ltda manifestou interesse de interposição de recurso. De acordo com o item 8, subitem 8.9.Os representantes das empresas Papelaria São Bento Ltda - ME; M Mobile Eireli e Fenix Informática e Telefonia Ltda ME não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 58/2016, Pregão Presencial nº 23/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand; Sr Reinaldo Stasiak e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda - ME Sr. Marcelo Kohler - representante da empresa Atacado Ouro Verde Ltda, Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Mobile Eireli; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Papelaria São Bento Ltda - ME; M Mobile Eireli; E Fenix Informática e Telefonia Ltda ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.O envelope da empresa Atacado Ouro Verde Ltda permanece lacrado no processo.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Papelaria São Bento Ltda – EPP

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	33	Caixa	Alfinete colorido com cabeça, caixa com no mínimo 50 unidades	BRW	5,04	166,32
02	13	Unidade	Almofada para carimbo nº 03 preta	RADEX	7,32	95,16
03	02	Unidade	Apagador com reservatório para giz	RADEX	7,05	14,10
04	01	Unidade	Apagador para quadro branco	RADEX	10,59	10,59
05	20	Unidade	Apontador para lápis com reservatório	MAKE	1,69	33,80
06	220	Unidade	Apontador para lápis sem reservatório	MAKE	0,79	173,80
09	210	Unidade	Caderno brochurão 96 folhas capa fina	PANAMERICANA	3,95	829,50
12	30	Unidade	Caixa para arquivo morto de plástico	POLIBRAS	5,82	174,60
14	365	Un	Caneta esferográfica preta ponta média esfera de tungestênio	INJEXPEN	1,07	390,55
15	355	Un	Caneta esferográfica vermelha ponta média esfera de tungestênio	INJEXPEN	1,07	379,85
16	70	Unidade	Caneta marca texto amarela	JOCAR	2,14	149,80
17	93	Unidade	Caneta para E.V.A. nas cores preto, vermelho e azul	MARIPEL	4,21	391,53
19	1.060	Unidade	Cartolina branca tamanho mínimo 65 x 50 cm	ALFORM	0,72	763,20

20	820	Unidade	Cartoplex branco tamanho mínimo 66 x 50 cm	VMP	1,24	1.016,80
21	700	Unidade	Cartoplex colorido tamanho mínimo 66 x 50 cm	VMP	1,22	854,00
24	04	Caixa	Clips para papel nº 6 com 500 gramas	NEW	10,26	41,04
25	09	Caixa	Clips para papel nº 8 com 500 gramas	NEW	10,26	92,34
27	191	Frasco	Cola branca líquida lavável frasco com 90 gramas	PIRATININGA	1,72	328,52
28	128	Tubos	Cola para E.V.A com 25 gramas	RADEX	5,48	701,44
29	80	Unidade	Envelope cor branca tamanho 34 cm x 24 cm	FORONI	0,49	39,20
31	80	Unidade	Envelope cor branca tipo ofício	FORONI	0,17	13,60
33	02	Unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	CARBRINK	2,58	5,16
34	121	Unidade	Fita Adesiva transparente 12mm com no mínimo 40 metros	POLO	1,44	174,24
36	498	Unidade	Fita crepe branca 19mm x 50m	SICAD	4,29	2.136,42
37	79	Rolo	Fita dupla face estreita 12mm x 30 m	SICAD	4,69	370,51
38	10	Caixas	Giz Branco antialérgico caixa com no mínimo 55 unidades	DELTA	2,59	25,90
39	10	Caixas	Giz Colorido antialérgico caixa com no mínimo 55 unidades	DELTA	3,76	37,60
41	26	Unidade	Grampeador médio reforçado para grampo 26/6 – para 50 folhas no mínimo	GRAMP LINE	60,98	1.585,48
42	10	Caixas	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 com 5000 unidades – prata	OFFICE	5,37	53,70
43	10	Unidade	Lápis borracha	EBRAS	3,34	33,40
47	03	Rolo	Papel Contact colorido auto adesivo 10 metros x 450mm	POLIFIX	69,84	209,52
48	13	Rolos	Papel Contact transparente auto adesivo 25 metros x 450mm	POLIFIX	70,30	913,90
49	295	Un	Papel crepom cores amarelo, verde bandeira e vermelho	VMP	1,07	315,65
53	35	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com canaleta tamanho A4	POLIBRAS	3,22	112,70
55	60	Un	Pasta com grampo trilho em papelão colorido tamanho A4	POLIBRAS	1,89	113,40
56	168	Unidade	Pasta plástica transparente com elástico para documentos A4	POLIBRAS	2,54	426,72
57	45	Unidade	Pasta plástica 40mm cores variadas	POLIBRAS	4,89	220,05
58	33	Caixas	Percevejos 50 Unidades	JOCAR	3,41	112,53
60	02	Unidade	Perfurador médio reforçado – para 50 folhas no mínimo	BRW	85,38	170,76
62	122	Un	Pincel nº 6	TIGRE	2,24	273,28
63	122	Un	Pincel nº 8	TIGRE	3,48	424,56
64	122	Un	Pincel nº 10	TIGRE	4,54	553,88
66	37	Unidade	Pistola cola quente pequena com tomada grande reforçada e cabo/fio com no mínimo 0,80 cm	LEONORA	22,48	831,76
67	650	Unidade	Plástico transparente reforçado com 04 furos para pastas de arquivo tamanho A4	DAC	0,34	221,00
81	06	Rolo	TNT com 50 metros na cor branco	SULBRASIL	98,49	590,94
82	06	Rolo	TNT com 50 metros na cor vermelho	SULBRASIL	98,49	590,94
83	06	Rolo	TNT com 50 metros na cor verde	SULBRASIL	98,49	590,94
86	06	Rolo	TNT com 50 metros na cor marrom	SULBRASIL	98,49	590,94
87	06	Rolo	TNT com 50 metros na cor preto	SULBRASIL	98,49	590,94
88	06	Rolo	TNT com 50 metros na cor laranja	SULBRASIL	98,49	590,94
89	06	Rolo	TNT com 50 metros na cor rosa	SULBRASIL	98,49	590,94
90	06	Rolo	TNT com 50 metros na cor lilás	SULBRASIL	98,49	590,94
91	06	Rolo	TNT com 50 metros na cor verde claro	SULBRASIL	98,49	590,94
			TOTAL R$ 21.300,32 (vinte e um mil trezentos reais e trinta e dois centavos)			

M Mobile Eireli – EPP

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	1.370	Unidade	Bastão de cola quente fina (7,2mm x 30 cm) - Unidade	RENDICOLA	0,77	1.054,90
08	330	Unidade	Borracha branca pequena nº 60	RED BOR	0,42	138,60
10	380	Unidade	Caderno de linguagem com 48 folhas capa fina	JANDAIA	1,61	611,80
11	76	Unidade	Caixa para arquivo morto de papelão	SETA	2,68	203,68
13	695	Un	Caneta esferográfica azul ponta média esfera de tungestênio	INJEX	1,06	736,70
18	1.060	Unidade	Cartolina colorida tamanho mínimo 65 x 50 cm	ALOFORM	0,73	773,80
22	07	Caixa	Clips para papel nº 0 – caixa com 500 gramas	NEW	10,27	71,89
23	07	Caixa	Clips para papel nº 3 – caixa com 500 gramas	NEW	10,27	71,89
26	125	Frasco	Cola branca líquida lavável embalagem com 1 litro	PIRATININGA	12,43	1.553,75
30	80	Unidade	Envelope cor branca tamanho 25 cm x 18,5 cm	SCRITY	0,32	25,60
32	1.360	Unidade	E.V.A. diversas cores tamanho mínimo 45 x 60cm	EVARTE	2,14	2.910,40
35	235	Unidade	Fita Adesiva transparente 48mm com no mínimo 45 metros	SICAD	2,75	646,25
40	137	Caixa	Giz de Cera grande atóxico - caixa com 12 cores	PIRATININGA	3,63	497,31
44	958	Un	Lápis Preto Nº 2 de madeira de boa qualidade	LABRA	0,78	747,24
45	130	Caixa	Lápis de Cor com 12 unidades tamanho grande, de boa qualidade	LABRA	8,86	1.151,80

46	601	Pote	Massinha de Modelar base amido – pote de 150 gramas cada, não tóxica. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos, cores: azul, amarelo, rosa, branco, verde e vermelho.	ACRILEX	6,46	3.882,46
52	08	Pacote	Papel Vergê pacote com 50 folhas colorido – cor salmão	OFFPAPER	15,77	126,16
54	160	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com grampo trilho tamanho A4	POLIBRAS	2,37	379,20
61	305	Unidade	Pincel Atômico cores diversas	JOCAR	4,30	1.311,50
65	375	Unidade	Pincel para quadro branco	LYKE	5,50	2.062,50
68	180	Unidade	Régua Plástica com 30 cm	WALLEU	0,78	140,40
69	24	Unidade	Tesoura Grande em aço inox resistente	JOCAR	11,90	285,60
70	20	Unidade	Tesoura pequena escolar em aço inox sem ponta resistente	JOCAR	4,45	89,00
71	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor azul	PIRATININGA	5,90	141,60
72	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor amarelo	PIRATININGA	5,90	141,60
73	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor verde	PIRATININGA	5,90	141,60
74	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor preto	PIRATININGA	5,90	141,60
75	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor branco	PIRATININGA	5,90	141,60
76	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor marron	PIRATININGA	5,90	141,60
77	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor rosa	PIRATININGA	5,90	141,60
78	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor laranja	PIRATININGA	5,90	141,60
79	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor creme	PIRATININGA	5,90	141,60
80	24	Pote	Tinta Guache pote com 250 ml cor vermelha	PIRATININGA	5,90	141,60
84	06	Rolo	TNT com 50 metros na cor amarelo	MJ TEXTIL	98,48	590,88
85	06	Rolo	TNT com 50 metros na cor azul	MJ TEXTIL	98,48	590,88
92	16	Frasco	Tinta preta para carimbo automático 30 ml	RADEX	4,20	67,20
TOTAL R$ 22.137,39 (vinte e dois mil cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)						

Fenix Informática e Telefonia Ltda

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
50	815	Resma	Papel Sulfite A4 branco 210 x 297mm - Resma com 500 folhas	COPIMAX	15,03	12.249,45
51	77	Resma	Papel Sulfite A4 colorido 210 x 297 mm - Resma com 500 folhas	REPORT	18,90	1.455,30
59	02	Un	Pen Drive 8 GB	MULTILASER	15,95	31,90
TOTAL R$ 13.736,65 (treze mil setecentos e trinta seis reais e sessenta e cinco centavos)						

Irineópolis, 13 de março de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de junho de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA HIDRÁULICA METÁLICA TIPO PLATAFORMA PRANCHA E UM GUINCHO HIDRÁULICO, COM ENTREGA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E ALONGAMENTO DO ENTRE EIXO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 23.220, PLACAS MCN 8665. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 06 de junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2017

PORTARIA Nº. 207/2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 035/2007 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE :
Art 1st - Constituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 001/2017 e designar os servidores JOSÉ OSNIR CARDOSO, código 014, ocupante do cargo efetivo de Administrador, em exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde; MARCIA HELENA CRISTOFOLINI AZAMBUJA, código 1080, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário e ROSANA DONDA RUCKL código nº 192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, respectivamente, presidente e membros da Comissão, com a incumbência de apurar responsabilidades quanto aos fatos descritos a seguir, cuja integra da respectiva denuncia, constitui o Anexo Único, parte integrante desta Portaria:

I. Que com regularidade, o servidor CARLOS GUILHERME SILVA DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo junto ao Fundo Municipal de Saúde, tem faltado ao trabalho, apresentando atestados médicos e odontológicos;

II. Que os atestados apresentados tem coincidência na periodicidade, sendo sempre na última semana de cada mês;

III. Que a ausência do servidor com regularidade tem prejudicado o andamento das atividades de atendimento a população e a eficácia do serviço público;

IV. Que a situação apresentada, obriga o Poder Executivo Municipal a determinar a averiguação dos fatos através do procedimento de Sindicância Administrativa, com a finalidade de sugerir a avaliação médica e odontológica pericial do servidor como também da possível desídia do mesmo em relação as suas atribuições funcionais, vindo a ferir assim, os preceitos dispostos em Lei.

Art. 2º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar aos servidores envolvidos.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 05 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

LEI 2507
LEI Nº 2507 DE 06 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA ITÁ THERMAS HOTÉIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Visando atrair maior participação de turistas no Festival de Inverno/2017, que será levado a efeito na cidade de Itá, no período de 09 de junho a 20 de agosto de 2017; estimular a participação de crianças e jovens em eventos que fazem parte do Festival, bem como, difundir as potencialidades do município, sobretudo o turismo, a fim de fomentar e incrementar o movimento econômico e a geração de renda e postos de trabalho, fica instituída uma Parceria entre a Prefeitura Municipal de Itá e a empresa Itá Thermas Hotéis e Empreendimentos Ltda CNPJ: 05.533.679/0001-06, para viabilizar a instalação de uma PISTA DE PATINAÇÃO NO GELO, da seguinte forma:

a) O Município de Itá cederá o espaço físico necessário, arcará com as despesas para instalação da lona de cobertura; adquirirá a quantia de até 1.422 (Um mil Quatrocentos e Vinte e Dois) ingressos para distribuição gratuita aos alunos/estudantes da Educação infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio das redes municipal e estadual de ensino sediadas município, e apoiará na divulgação do evento;

b) A empresa Itá Thermas Hotéis e Empreendimentos Ltda arcará com os custos de instalação da estrutura da pista; locação dos equipamentos para produção de gelo, segurança e engenharia pertinente a montagem dos equipamentos; consumo de energia elétrica durante todo o período; licenciamento e pagamento das respectivas taxas junto aos órgãos estaduais ou federais que guardarem relação com o evento, tais como Corpo de Bombeiros, Policia Militar etc., e disponibilizará, às suas expensas, toda a mão de obra necessária para funcionamento e atendimento ao público durante todo o período do Festival.

Art. 2º Para ressarcir-se dos custos de implantação da pista e todas as despesas mencionadas na alínea "b" do artigo 1º, a empresa Itá Thermas Hotéis e Empreendimentos Ltda terá direito à receita gerada com a venda de ingressos, os quais ficam desde já fixados em R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), devendo, ao final, destinar 5,00% (cinco por cento) da receita bruta que for gerada com a venda ingressos para a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITÁ.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itá/SC, 06 de junho de 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2017

Tomada de Preços nº 1/2017. Objeto: aquisição de serviços de Engenharia e Cartografia, com fornecimento de Sistema de Gestão Web Georreferenciado, revisão da Planta Genérica de Valores e revisão do Cadastro Técnico. Contrato nº 29/2017. Contratada: Viageo Tecnologia e Engenharia Ltda. Valor Global: R$ 279.860,00. Prazo: até 31/12/2017. Itaiópolis, 06 de junho de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 03/2017

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE ITAIÓPOLIS/SC; Pregão Presencial nº 03/2017; Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de 5 lugares, 4 portas, 0 km, na cor branca para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Entrega dos Envelopes; Até às 14:00 horas do dia 22 de junho de 2017; Abertura dos Envelopes: às 14:15 horas do dia 22 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 06/06/2017. Benedito Bento Marques, Secretário Municipal da Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado do Pregão Presencial Nº 05/2017. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo com 5 lugares, 4 portas, O km na cor branca. Marca VW para a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis. Contratada: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. Valor R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Itaiópolis, 06/05/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº 18/2017

Resultado do Pregão Presencial Nº 18/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais e Descartáveis (compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 e gaze hidrófila tipo queijo para uso, consumo e Distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis. Contratada: Produvale Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Itaiópolis, 06/05/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.032.2017 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE TINTAS VIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.032.2017
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de tintas viárias para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.032.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00(quatorze) horas do dia 21(vinte e um) de junho de 2017.
Abertura do Pregão: 21(vinte e um) de junho de 2017, às 14:00(quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.032.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 06 de junho de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 109/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 109/2017

Objeto: EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DE LINHA DOURADO, INTERIOR, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, COM ÁREA TOTAL DE 618,58M², DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 831794/2016/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA,
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das Propostas: até as 08:15h do dia 22/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 06 de junho de 2017.
Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 181/2017

Portaria nº 181 de 5 de junho de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 5 de junho de 2017, Anita Vogel Berghahn matrícula nº 10296/02, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 5 de junho de 2017
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 182/2017

Portaria nº 182 de 5 de junho de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 96/2017 de 31/5/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 5 de junho de 2017, Ilvar Felipe Vogt matrícula nº 15344/01 para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Assessor da Industria, Comércio e Prestação de Serviços com 40 horas semanais.
Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 502, classe A-01.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Art. 4º -. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 5 de junho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3227/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 3227/2017
Data: 23 de maio de 2017
ALTERA DECRETO 3197/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art.1º Fica alterada o artigo 1º do decreto 3197/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação área que corresponde aos Lotes 1, 2, 4, 6 e 8 da Quadra 77 e os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 21 e 22, da Quadra 88, todos do Loteamento São José I, neste município, para ampliação do Colégio da Rede Municipal de Ensino Claiton Almir Hermes e da Creche Primeiros Passos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

NOTIFICAÇÃO
À EMPRESA:
GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ/MF: 02.632.804/0001-39;

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 - PROCESSO Nº 40/2017, para a Aquisição de 4.051 (quatro mil e cinquenta e uma) camisetas para composição do uniforme escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, tendo em vista o parecer emitido pela Secretaria de Educação para análise das amostras apresentadas em cumprimento do item 1.4 do Anexo V - Termo de Referência do respectivo Edital.

Requer que no prazo de três dias úteis, a empresa GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP se manifeste quanto a referida análise, principalmente naquilo que tange os aspectos de Serigrafia e Tamanhos.

O prazo para pronunciamento inicia-se na data de 07/06/2017 com término em 12/06/2017.

Atenciosamente,
Itapoá, 06 de junho de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Membro

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Itapoá-SC, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais que foi creditado no dia 31/05/2017, pelo Ministério da Saúde o valor de 200.000.00 (Duzentos mil reais) oriundos de emenda parlamentar, depositado na conta 0066240191 da Caixa Econômica Federal, agência 033642, vinculada ao Processo n.º 25000027135201708, referente a aquisição de Equipamento/ Material Permanente para Atenção Básica.

Itapoá, 02 de Junho de 2017.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO PREGÃO Nº30/2017- LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

NOTIFICAÇÃO
À

Participantes	
Empresa	Representante
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME	CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	MARCOS KEITI UEDA
COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	JULIO CESAR VILLELA
CELIA MARIA ULRICH – VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI ME	RODRIGO REIS CIRINO
S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS	JULIANO CESAR GODOI
REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA EPP	ALMIR DAUFENBACH

O Município de Itapoá, através da Pregoeira oficial do Município juntamente com sua equipe de apoio, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade PREGÃO Nº30/2017 – PROCESSO Nº 39/2017 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em virtude da classificação na fase de testes do objeto da empresa vencedora dos lances: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME, considerada apta e aprovada pela equipe de informática da Secretaria Municipal de Educação conforme parecer técnico anexo, sob fls.281, fica a sessão pública de abertura de envelope de habilitação para o dia 08/06/2017 às 14h:30min_às 15h:30min na sede do Município sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Departamento de Licitações e Contratos- Sala de Reuniões.

Itapoá, 06 de junho de 2017.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
MEMBRO

TERMO ADITIVO Nº 14/2017

TERMO ADITIVO Nº 14/2017 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2013 (5º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portadora do CNPF/MF n° 987.496.849-49 e CI.RG n° 3.148.607-0 SSP/SC, e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e de outro lado a empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede á Rua Getulio Vargas, nº 470, Centro, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.719.963/0001-77 e Inscrição Estadual nº Isento, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. DILMO WANDERLEY BERGER portador do CNPF/MF nº 538.063.959-34 e do CI.RG nº 1/R 1.161.147 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial com monitoramento eletrônico de alarme para a sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013 – PROCESSO Nº 39/2013 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa suprimir, prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses e concedendo o reajuste dos valores contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

O presente termo suprime do objeto da licitação, a partir da data de 06/06/2017, o item abaixo relacionado, perfazendo o percentual de 9,17% do contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (Mês)	Valor Total 12 meses
2	Serviço de monitoramento de alarme composto por 71 (setenta e um) pontos, incluindo, em caráter de locação os equipamentos listados abaixo, mantendo-os em perfeitas condições, e substituindo imediatamente, a expensas da Contratada, qualquer dos equipamentos que apresentem defeitos ou eventuais problemas em seu funcionamento.	Monitora-mento	1	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
2.1	Relação de equipamentos: Piso térreo Secretarias/Departamentos: Assistência Social, Fiscalização, Informática, Saúde, Tributação, Telefonista.				
	Descrição do objeto			Quant.	
2.1.1	CENTRAL EVO192 NB			01	
2.1.2	PLACA EXPANSORA ZX8			02	
2.1.3	TECLADOS K641			02	
2.1.4	SIRENES 120db			02	
2.1.5	CAIXAS METÁLICAS CENTRAL UNIVERSAL			03	
2.1.6	TRAFOS 2,5 amp			02	
2.1.7	BATERIAS 12 vts - 7 amp			03	
2.1.8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA 12 vts			01	
2.1.9	FONTE AUXILIAR 12vts - 2amp			01	
2.1.10	MÓDULO GPRS			01	
2.1.11	PLUGS (conectores para alimentação elétrica para trafos e fontes)			06	
2.1.12	SENSORES IVP NV500			41	
2.1.13	MTRS CABO CCI 4 VIAS - 4X50			1900	
2.2	Relação de equipamentos: 1º Piso Secretarias/Departamentos: Educação, Planejamento, Controladoria, Almoxarifado, Cozinha, Patrimônio, Meio Ambiente, Obras, Planejamento.				
	Descrição do objeto			Quant.	
2.2.1	PLACAS EXPANSORAS ZX8			02	
2.2.2	TECLADOS K641			02	
2.2.3	SIRENES 120db			02	
2.2.4	CAIXAS METÁLICAS CENTRAL UNIVERSAL			02	
2.2.5	TRAFOS 2,5amp			02	
2.2.6	BATERIAS 12 vts - 7 amp			02	
2.2.7	FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA 12 vts			02	
2.2.8	PLUGS (conectores para alimentação elétrica para trafos e fontes)			04	
2.2.9	SENSORES IVP NV500			16	
2.2.10	SENSORES DG 75			07	
2.2.11	MTRS CABO CCI 4 VIAS - 4X50			1250	

2.3	Relação de equipamentos: 2º Piso Secretarias/Departamentos: Administração e Finanças, Chefia de Gabinete, Gabinete do Prefeito, Convênios e Orçamento, Licitações e Contratos, Recursos Humanos, Procuradoria Jurídica, Tesouraria e Contabilidade.	
	Descrição do objeto	Quant.
2.3.1	PLACAS EXPANSORAS ZX8	02
2.3.2	TECLADOS K641	02
2.3.3	SIRENES 120db	02
2.3.4	CAIXAS METÁLICAS CENTRAL UNIVERSAL	02
2.3.5	TRAFOS 2,5amp	02
2.3.6	BATERIAS 12 vts - 7 amp	02
2.3.7	FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA 12 vts	02
2.3.8	PLUGS (conectores para alimentação elétrica para trafos e fontes)	04
2.3.9	SENSORES IVP NV500	15
2.3.10	SENSORES DG 75	05
2.3.11	MTRS CABO CCI 4 VIAS - 4X50	850

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 40/2013, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/06/2017, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

Altera cláusula terceira "do preço" reajustando, segundo proposta da contratada, o preço do item 1 (posto fixo de vigilância) o qual passará ao valor mensal de R$ 20.817,12 (vinte mil oitocentos e dezessete reais e doze centavos) totalizando o valor de R$ 249.817,44 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) para o período de prorrogação, conforme segue:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (Mês)	Valor Total 12 meses
1	Posto fixo de vigilância desarmada – 24 horas – de segunda á segunda.	Posto	1	R$ 20.818,12	R$ 249.817,44

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 40/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 40/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 06 de junho de 2017.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ITAPOÁ MARLON ROBERTO NEUBER PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA DILMO WANDERLEY BERGER
CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 065

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 065

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Marlon Roberto Neuber – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Odontólogo 20hs	Flavia Daniele Cipriani	430001090	2

Itapoá – SC, 06 de junho de 2017
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017 - PROCESSO Nº 65/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 22/06/2017 às 14h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 13h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 07/2017 – Processo nº 65/2017, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para pavimentação e urbanização da Rua Mariana Michels Borges, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 13,24 (treze reais e vinte e quatro centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 06 de junho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Secretaria de Administração

EDITAL Nº 014/2017
ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital que, fixa data e estabelece procedimentos que nortearão concessão de adicional na remuneração dos servidores municipais **efetivos e estáveis** do Poder Executivo conforme Lei Municipal Nº174/2008 de 05 de maio de 2008.

1. Dos Procedimentos

1.1 - A concessão de adicional correspondente a 1% sobre o DAS II referente a participação de cursos de aperfeiçoamento, integração ou adaptação na área de conhecimento com relação direta ao cargo efetivo, após seu ingresso neste órgão, que somados totalizem uma carga horária de no mínimo 40 horas devidamente comprovados. Deverá ser requerido mediante formulário próprio (anexo I), sendo necessário anexar ao mesmo, cópias autenticadas dos certificados (autenticação em cartório ou pelo setor de Recursos Humanos) que não tenham sido apresentados anteriormente;

1.2 - A concessão de adicional, pela formação superior àquela exigida para o exercício do cargo efetivo, deverá ser requerido mediante formulário próprio (anexo II), sendo necessário anexar ao mesmo, cópias autenticadas dos certificados ou diplomas (autenticação em cartório ou pelo setor de Recursos Humanos) conforme tabela abaixo;

Classe	Formação superior àquela exigida para o exercício do cargo efetivo	Área de conhecimento com relação direta ao cargo efetivo	Área de conhecimento com relação indireta ao cargo efetivo
A	Ensino Fundamental Completo	2,00%	0,00%
B	Ensino Médio, Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio com Curso Técnico Completo	3,00%	1,50%
C	Curso de Graduação	4,00%	2,00%
D	Curso de Pós-Graduação	5,00%	2,00%
E	Mestrado ou Título de Educação de Maior Grau	6,00%	2,00%
F	Doutorado	7,00%	2,00%

1.3 - A fundamentação legal para a concessão de adicional na remuneração dos servidores é o artigo 49-A §3º e §4º da Lei Municipal nº174/2008;

1.4 - Para efeito deste Edital, entende-se como curso qualquer evento que proporcione capacitação para os servidores, como: **treinamentos, seminários, congressos, palestras, painéis e outros;**

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828

1.5 - O Certificado que não possuir carga horária será considerado carga horária de 8hs;

1.6 - O adicional por capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento será concedido somente 1% ao ano a cada servidor que apresentar no mínimo 40hs, as horas excedentes não serão computadas;

1.7 - O adicional por formação superior àquela exigida para o exercício do cargo efetivo poderá ser requerido em um único exercício, quantas classes (A à F) o servidor já tiver concluído. Por tanto, deverá apresentar o certificado de conclusão, ou o diploma ou o histórico escolar;

1.8 - O servidor que concluir a formação superior àquela exigida para o exercício do cargo efetivo, deverá anexar ao requerimento uma declaração da instituição educacional para comprovar o fato, mas a concessão do adicional em seus vencimentos no mês de janeiro/2018 ficará condicionada **à apresentação do certificado de conclusão ou do diploma ou do histórico escolar**;

1.9 - Os modelos de requerimento (Anexos I e II) serão entregues no Departamento de Recursos Humanos, sendo que o preenchimento é de responsabilidade do requerente;

1.10 - As inscrições deverão ser realizadas de **12 de junho de 2017 à 03 de julho de 2017**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, das 13:00hs às 19:00hs com destinação ao Departamento de Recursos Humanos, através da entrega dos envelopes contendo os documentos dos itens 1.1 e/ou 1.2 deste edital;

1.11 - Os envelopes deverão estar fechados e colados e conter em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Adicional de participação de cursos de aperfeiçoamento
Servidor:
Matrícula:
Cargo Efetivo:

Envelope nº 02 – Adicional por formação superior ao exigido para o cargo efetivo
Servidor:
Matrícula:
Cargo Efetivo:

2 – Da Concessão

2.1 - Toda documentação de comprovação de titulação contida nos envelopes, será analisada pela Comissão de Avaliação de Titulação instituída pela **Portaria nº 1168/2017**, **de 30 de maio de 2017**, que deverá publicar os resultados no dia 11 de julho de 2017. Abrindo prazo para recurso nos dias 13 e 14 de julho de 2017 e homologar os requerimentos até o dia 20 de julho de 2017 e encaminhá-la ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Secretaria de Administração

Departamento de Recursos Humanos;

2.2 - Qualquer irregularidade apontada na documentação analisada, a Comissão oficializará o servidor para que no prazo de dois dias úteis do recebimento, possa solucionar o mesmo;

2.3 - Será publicada em Edital no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá no dia 20 de julho de 2017, a relação dos **servidores contemplados com o benefício da concessão dos adicionais** aqui mencionados e deferidos pela Comissão de Avaliação de Titulação;

2.4 - Além da publicação a Comissão de Avaliação de Titulação, deverá efetuar o encaminhamento de uma cópia ao Setor de Orçamento para que os adicionais de remuneração sejam impactados na LDO de 2018 e pagos a partir do mês de janeiro 2018.

3 – Das Disposições Finais

3.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos com parecer da Comissão de Avaliação de Titulação.

Itapoá, 05 de junho de 2017.

Célia Maria Reinert
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Sandra Regina Fernandes da Silva
Membro

Marciane Rech Zagonel
Membro

Cristiane R. B. Costa
Membro

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Secretaria de Administração

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO

Senhor(a) Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Itapoá/SC:

Eu,....., ocupante do cargo de ..... matrícula ....., em exercício na Secretaria..... do Município, vem através deste,

REQUERER,

Concessão de adicional de 1% referente a cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento com fundamento legal no artigo 49-A, § 3º da Lei Municipal nº 155/2003 mediante comprovação da documentação em anexo.

Nome do Curso	Carga Horária	Deferimento
Total Carga Horária		

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

_____
Assinatura

Itapoá, 05 de junho de 2017.

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Secretaria de Administração

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO

Senhor(a) Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Itapoá/SC:

Eu,....., ocupante do cargo de ....., matrícula ....., em exercício na Secretaria..... do Município, vem através deste,

REQUERER,

Concessão de adicional de remuneração por formação superior àquela exigida para o exercício do cargo efetivo com fundamento legal no artigo 49-A, § 4º da Lei Municipal nº 155/2003 mediante comprovação da documentação em anexo.

Classe	Formação superior àquela exigida para o exercício do cargo efetivo	Área de conhecimento com relação direta ao cargo efetivo	Área de conhecimento com relação indireta ao cargo efetivo
( ) A	Ensino Fundamental Completo	( ) 2,00%	( ) 0,00%
( ) B	Ensino Médio, Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio com Curso Técnico Completo	( ) 3,00%	( ) 1,50%
( ) C	Curso de Graduação	( ) 4,00%	( ) 2,00%
( ) D	Curso de Pós-Graduação	( ) 5,00%	( ) 2,00%
( ) E	Mestrado ou Título de Educação de Maior Grau	( ) 6,00%	( ) 2,00%
( ) F	Doutorado	( ) 7,00%	( ) 2,00%

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

_____
Assinatura

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS MÊS MAIO 2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 03/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ 00.802.002/0001-02. R$ 43.919,52 (quarenta e três mil novecentos e dezenove reais e cinqüenta e dois centavos), METROMED - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ 83.157.032/0001-22. R$ 84.417,60 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 30 de maio de 2017 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS MÊS MAIO 2017 PMI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 13/2017 Tomada de Preços Nº 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ 77.894.863/0001-84, R$157.201,66 (cento e cinqüenta e sete mil duzentos e um reais e sessenta e seis centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONCRETO (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA CRECHE DO LOTEAMENTO GIRASSOL - BAIRRO GABIROBA. NESTE MUN. Data da assinatura: 11 de maio de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 23/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, CNPJ 21.593.746/0001-26 R$ 10.144,00 (dez mil cento e quarenta e quatro reais). OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ITUPORANGA/SC. Data da assinatura: 12 de maio de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 24/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: BERNADETE O. A BELING ME, CNPJ 76.327.246/0001-34 R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 17 de maio de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 29/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 80.954.555/0001-01 R$ 83.330,00, SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 01.104.642/0001-01 R$ 81.835,00 e WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS CNPJ 01.602.498/0001-25 R$ 3.559.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 29 de maio de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 20/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: CIRINEU FERNANDES ME, CNPJ 26.934.619/0001-67, R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Data da assinatura: 08 de maio de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA, CNPJ 75.779.223/0001-06 R$ 36.145,10 (trinta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV,CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E LAR DA SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 17 de maio de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PROCESSO 31/2015 TOMADA DE PREÇOS 03/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 13.624.323/0001-06. Prazo: Resolve prorrogar o prazo com vencimento para 29 de julho de 2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES. Data da assinatura: 02 de maio de 2017 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PROCESSO 39/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: LLL SCHMIDT COMERCIO DE CEREAIS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 08.379.451/0005-17, WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 01.602.498/0001-25. Prazo: Resolve prorrogar o prazo com vencimento para 11 de junho de 2017. .OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS E GRAXAS PARA TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA E TAMBÉM PARA O CORPO DE BOMBEIROS. Data da assinatura: 12 de maio de 2017 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PROCESSO 27/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: LINDOMAR AMADO DE CUNHA EPP, CNPJ 08.032.052/0001-51. Prazo: Resolve prorrogar o prazo com vencimento para 14 de julho de 2017, e aditivo de 25% no valor de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 28 de maio de 2017 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PROCESSO 55/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA SETANEJO LTDA ME, CNPJ 05.221.047/0001-07. Valor: Resolve fazer aditivo de 25% valor de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O PMB. Data da assinatura: 24 de maio de 2017 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

Jaborá

Prefeitura

LEI 1.584 CONSORCIO LAMBARI

Ratifica o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Concórdia Lambari, firmado entre os municípios consorciados em 10 de maio de 2017.

Art. 2º O Primeiro Termo Aditivo de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo:
I - criação do quadro de empregados do Consórcio Lambari, visando atender o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;
II – definir as funções dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
III – estabelecer o salário dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
IV – estabelecer o processo de contratação dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
V – estabelecer a data base e índice anual de revisão dos salários dos empregados do Consórcio Lambari.

Art. 3º A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 06/junho/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração
ANEXO ÚNICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI.

Os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n° 11.107/05, estabelecido na rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar, sala 125 – edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o no 04.536.794/0001-63, neste ato representado pelos seus representantes legais, firmam o Primeiro Termo Aditivo à 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio, devidamente ratificado pelas Câmaras de Vereadores, sendo Alto Bela Vista, através da Lei nº. 693, de 13 de maio de 2016, Arabutã, através da Lei nº. 858, de 01 de julho de 2016, Concórdia, através da Lei nº. 4.876, de 15 de junho de 2016, Ipira, através da Lei nº. 1.152, de 14 de abril de 2016, Ipumirim, através da Lei nº. 1.775, de 25 de abril de 2016, Irani, através da Lei nº. 1.782, de 08 de junho de 2016, Itá, através da Lei nº. 2.453, de 03 de maio de 2016, Jaborá, através da Lei nº. 1.553, de 24 de março de 2016, Lindóia do Sul, através da Lei nº. 1.317, de 31 de março de 2016, Paial, através da Lei nº. 614, de 18 de abril de 2016, Peritiba, através da Lei nº. 2070, de 19 de abril de 2016, Piratuba, através da Lei nº. 005, de 13 de abril de 2016, Presidente Castello Branco, através da Lei nº. 1.754 de 23 de março de 2016, Seara, através da Lei nº. 1.862, de 14 de abril de 2016, e Xavantina, através da Lei nº. 1.525, de 28 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O Primeiro Termo Aditivo à 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Lambari têm como objetivo:
I - criação do quadro de empregados do Consórcio Lambari, visando atender o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;
II – definir as funções dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
III – estabelecer o salário dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
IV – estabelecer o processo de contratação dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
V – estabelecer a data base e índice anual de reajuste dos salários dos empregados do Consórcio Lambari.
CLÁUSULA SEGUNDA
DO QUADRO DE EMPREGADOS

Fica instituído, na estrutura do Consórcio Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio LAMBARI, o Quadro de Empregos Públicos, Funções e Salários para o funcionamento do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI.

O Quadro de Empregos Públicos do PROLAI, composto pelos empregos classificados de acordo suas características e a natureza das suas

respectivas atribuições, destinadas ao atendimento das atividades essenciais e gerais, necessárias à consecução dos seus fins:

I – De provimento em comissão:
a) Coordenador de Licenciamento;
b) Analista chefe;
c) Assessoria Jurídica.

II – Técnicos e de apoio:
a) Analistas em Gestão Ambiental;
b) Agente Administrativo;
c) Agente de serviços gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

Os empregos públicos de provimento em comissão destinados ao atendimento dos encargos de direção, de chefia e de assessoramento são de livre nomeação e exoneração do Conselho de Administração do Consórcio Lambari, na forma estabelecida no Protocolo de Intenções e Estatuto Social.

Os empregos públicos de que trata o inciso II da cláusula primeira deste Termo Aditivo serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em conformidade ao que dispõe o art. 37 do Estatuto Social do Consórcio Lambari.

Os empregos públicos de Analista em Gestão Ambiental abrangem atividades de natureza técnica, exigindo formação de nível superior, respectivamente, bem como registro no órgão de fiscalização profissional, quando existente, sendo que a perda do registro profissional por ato de responsabilidade do empregado resultará em extinção do contrato de trabalho.

O Quadro de Empregos Públicos, número de vagas, jornada semanal de trabalho e respectivos salários estão dispostos no Anexo I e as atribuições nos Anexos II, III e IV, deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

O regime de trabalho dos empregados do Consórcio Lambari é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Para atender pedidos de licenciamento ambiental com pouco demanda ou casos especiais que necessitem de técnicos previstos ou não previstos no Quadro de Empregados do Consórcio, mas
que ainda não justifique a contratação de forma permanente, o Conselho de Administração poderá emitir Edital de Credenciamento de Profissionais, para emissão de parecer técnico.

Fica autorizado o Conselho de Administração reduzir a carga horária de Analista e respectivo salário em até 50% (cinqüenta por cento), para lançamento do edital de concurso público, nos casos em que a demanda não justifique a contratação pelo tempo integral, podendo posteriormente ser aumentada caso a demanda pelo serviço justifique, com a concordância do Empregado e a regra prevista no Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DOS BENEFÍCIOS E DA REVISAO ANUAL DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO LAMBARI

A revisão geral dos salários dos empregados do Consórcio Lambari será feita no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de março do ano anterior a 28 de fevereiro do ano em curso.

Além da revisão geral, ao critério do Conselho de Administração poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados do Consórcio Lambari, desde que previsto no orçamento.

Os empregados do Quadro de Empregos Públicos do PROLAI terão direito ao benefício do vale alimentação concedido aos demais empregados do Consórcio Lambari.

Concórdia SC, 10 de maio de 2017
VOLNEI ANTONIO SCHIMIDT
Presidente do Consórcio Lambari
Prefeito Municipal de Ipumirim

CÁTIA TESSMANN REICHERT Prefeita Municipal de Alto Bela Vista	LEANI KAPP SCHMITT Prefeita Municipal de Arabutã
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal de Concórdia	EMERSON ARI REICHERT Prefeito Municipal de Ipira

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito Municipal de Irani	JAIRO LUIZ SARTORETTO Prefeito Municipal de Itá
KLEBER NERCIO NORA Prefeito Municipal de Jaborá	GENIR LOLI Prefeito Municipal de Lindóia do Sul
NÉVIO MORTARI Prefeito Municipal de Paial	KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal de Peritiba
OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito Municipal de Piratuba	ADEMIR DOMINGOS MIOTTO Prefeito de Pres. Castello Branco
EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

I – Empregos públicos de provimento em comissão

Nº de vagas	Emprego Público	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Gerente de Licenciamento	4.000,00	35 horas
01	Analista Chefe	3.400,00	35 horas
01	Assessor Jurídico	3.400,00	35 horas

II – Empregos públicos de provimento por concurso público– Analistas em Gestão Ambiental

Nº de vagas	Emprego Público Formação técnica	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Analista - Arquiteto	3.100,00	35 horas
02	Analista - Biólogo	3.100,00	35 horas
02	Analista – Engenheiro Agrônomo	3.100,00	35 horas
02	Analista – Engenheiro Sanitário e Ambiental	3.100,00	35 horas
01	Analista – Engenheiro Civil	3.100,00	35 horas
02	Analista - Engenheiro Florestal	3.100,00	35 horas
01	Analista – Engenheiro de Minas	3.100,00	35 horas
01	Analista – engenheiro Químico	3.100,00	35 horas
01	Analista – Geógrafo	3.100,00	35 horas
01	Analista - Geólogo	3.100,00	35 horas

III – Empregos públicos de provimento por concurso público - Administrativos

Nº de vagas	Emprego Público	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Agente Administrativo	1.300,00	35 horas
01	Agente de serviços gerais	1.000,00	35 horas

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

GERENTE DE LICENCIAMENTO

I – gerenciar o PROLAI, coordenar, organizar e supervisionar a Equipe de Licenciamento, assegurando a produtividade e qualidade técnica dos trabalhos e atividades pertinentes da respectiva Divisão;

II - coordenar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e fiscalização;

III - incentivar e promover a obtenção dos resultados da equipe de acordo com os objetivos do projeto;

IV - organizar e apresentar os relatórios periódicos das atividades e ações do programa, destacando objetivos, metas e resultados alcançados;

V - participar de atividades correlatas com o emprego/função;

VI -assinatura e Emissão dos atos finais de licenciamento (licenças).

ADVOGADO

I - Realizar atividades de nível superior, relativas ao planejamento, organização, controle e execução de ações técnicas voltadas ao suporte da atividade fim do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI, do Consórcio LAMBARI.

II - atuar em processos administrativos ambientais e institucionais (licitações, contratos, convênios e trabalhistas), exarando informações, pareceres e decisões;

III - atuar em processos judiciais perante foros, da Capital e do Interior, na Justiça Estadual e Federal;

IV - elaborar iniciais, contestações, recursos, e demais peças processuais cabíveis no ordenamento jurídico em favor do PROLAI – Consórcio Lambari;

V - participar de audiências judiciais;

VI - assessorar comissões de sindicância, grupos de trabalho e audiências administrativas;

VII - realizar outras atividades correlatas.

ANALISTA CHEFE

I - analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos da área da engenharia ambiental, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios;

II - realizar vistorias em campo;

III - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas;

IV - executar outras tarefas correlatas;

V - promover e organizar a participação da equipe de licenciamento;

VI - coordenar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e fiscalização;

VII – substituir o Gerente de Licenciamento em suas ausências ou impedimentos.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

ANALISTA
I - analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado;

II - integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios;

III - realizar vistorias em campo, avaliar danos ambientais, elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos, bem como atividades de fiscalização ambiental;

III- realizar estudos referentes a impactos ambientais, bem como a medidas mitigadoras e compensatórias;

IV - analisar diagnósticos e prognósticos ambientais, referentes a zoneamento geoambiental, diagnóstico ambiental, relatório Ambiental Simplificado EAS, estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA-RIMA, Plano de monitoramento ambiental, plano de Controle Ambiental – PCA, relatório de Controle Ambiental – RCA, plano de manejo ambiental;

V - proceder a estudos referentes ao saneamento ambiental, ao tratamento e disposição final do lixo, realizar estudos sobre o impacto da destinação dos resíduos no ambiente, estabelecendo ligações com todos os projetos que envolvam obras de saneamento e tratamento de água, e outras atividades afins;

VI - integrar grupos técnicos para análise de EIA/RIMA;

VII - prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios;

VIII - analisar Processos de Licenciamento Ambiental e seus componentes (Projeto Agronômico, Projeto Zootécnico, Projetos de Recuperação Ambiental, entre outros documentos essenciais à legalidade dos mesmos) interpretando a Legislação Ambiental vigente;

IX - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas

X - executar outras tarefas correlatas.
ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

I - redigir correspondência de Rotina;
II - elaborar quadros demonstrativos, fichas, boletins e outros documentos conforme instruções;
III - protocolar, promover e controlar a tramitação de processos e de documentos;
IV - efetuar registros em formulários, transcrevendo dados e realizando cálculos necessários;
V - efetuar a classificação e "slipagem" de documentos;
VI - elaborar e conferir relações, mapas, faturas, requisições e outros documentos;
VII - redigir textos, quadros demonstrativos, ofícios, memorandos, mapas, grades, fichas, cheques, recibos e demais documentos;
VIII - realizar a entrada de dados em equipamentos de processamento de dados;
IX - auxiliar no inventário;
X - controlar a utilização de veículos por meio da planilha dos motoristas;
XI - manter atualizados arquivos e fichários;
XII - receber, atender e encaminhar o público;
XIII - manter atualizado o controle de patrimônio;
XIV – executar outras tarefas correlatas.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
I - Executar trabalho de limpeza em geral das instalações do Consórcio Lambari e demais dependências internar e externas que se fizerem necessárias para o funcionamento e atividades do Consórcio Lambari, como: varrer, espanar, lavar, passar, encerar, e afins. Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, janelas, portas e equipamentos; limpar utensílios de cozinha e objetos de adorno; arrumar e limpar banheiros e coletar o lixo de todas as dependências para depositá-lo em lixeiras ou incineradores.
II - Preparar e servir alimentação nas atividades do Consórcio.
III - Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função, determinadas pelos superiores hierárquicos.

LEI 1.585 ALTERA LOTEAMENTO MORES

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.536, DE 18 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º O artigo 1º, da Lei municipal nº 1.536, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica aprovado o Projeto do loteamento denominado "Loteamento Mores", inserido no Perímetro Urbano de Jaborá, com área total de 25.528,26m², dividido em 3 quadras, denominadas de "A" a "C", destinadas à instalação de 29 (vinte e nove) lotes residenciais urbanos. O imóvel objeto do loteamento está matriculado sob o n. 3.622 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Catanduva/SC. " RM
Art. 2º O caput do artigo 3º, da Lei municipal nº 1.536, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. O "LOTEAMENTO MORES" é constituído numa área total do imóvel de 25.528,26m² (100%), sendo: Área de Arruamento igual a 9.828,50 m², Área Verde igual a 1.161,28 m², Área Institucional igual a 858,57m² e Área de Lotes igual a 13.679,91." RM
Art. 3º O caput do artigo 4º, da Lei municipal nº 1.536, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Fica obrigatória a finalização da execução de todos os serviços necessários a implementação do loteamento previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo Loteador. O Prazo será de 90 dias contando-se a partir da publicação da presente lei, ficando a critério do Poder Executivo conceder dilação por de prazo caso haja motivo justificado. "RM
Art. 4º O artigo 7º, da Lei municipal nº 1.536, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - As ruas do referido Loteamento passam a ter a seguinte denominação:
I) Rua "FREI NICOLAU", entre as Quadras A e B, com área de 1.483,90m²;
II) Rua "DAVID ANSELMO MORES", entre as Quadras B e C, com área de 1.222,47 m²;
III) Rua "RICARDO MORÉS", entre a Quadra C e a Área de Uso Público e Área Verde, com área de 1.220,51 m². RM
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei municipal nº 1.536, de 18 de junho de 2015.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 06/junho/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.586 PATRONATO
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 84.590.256/0001-96 entidade filantrópica sem fins lucrativos, com observância aos preceitos da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 2º. O Município repassará à entidade a importância correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais) fixos mensais, para o desenvolvimento das atividades constantes ao Plano de Trabalho.
Art. 3º. O valor repassado deverá ser depositado em conta específica da entidade e prestado contas observados prazos e formas descritas no Termo de Colaboração, bem como na legislação vigente.
Art. 4º. O prazo de vigência do convênio será pelo período compreendido entre 1º de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes, através de termo aditivo.
Art. 5º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e seguintes em caso de prorrogação.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 06/junho/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017-SEMCEL

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017-SEMCEL
PROGRAMA INCENTIVANDO TALENTOS – BOLSAS DE ESTÍMULO A CULTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio da Secretária de Cultura, Esportes e Lazer, Natália Lucia Petry, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e em obediência às disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei 8.666/93, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos, para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas artístico culturais, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Incentivando Talentos – Bolsas de Estímulo a Cultura, de acordo com as normas e regras do Edital e seus anexos.
JUSTIFICATIVA: neste caso a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor se coadunando com tal finalidade o credenciamento, posto que permite, selecionar entidades que demonstrem a infraestrutura e as condições técnicas necessárias ao atendimento do objeto, desde que preenchidas todas as exigências e condições estabelecidas do Edital e seus anexos.
REGIMENTO: O procedimento de credenciamento e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente às leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei 6558/2012 e a Lei 7148/2015 e demais legislações aplicáveis a matéria.
PERÍODO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO: As entidades interessadas deverão solicitar o seu credenciamento no período de 7 de junho a 7 de julho de 2017 através da Ficha de Credenciamento (Anexo I), disponível no portal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/fundacaocultural – Programa Incentivando Talentos. A Ficha de Credenciamento devidamente preenchida e assinada deverá ser entregue na sede da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul, acompanhada dos documentos arrolados no item 6 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017-SEMCEL.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre o Edital de Credenciamento poderão ser obtidos na sede da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul pelo telefone (47) 2106-8716 | 2106-8700, de 2ª a 6ª feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou através do e-mail pit.cultura@jaraguadosul.sc.gov.br com Vanderleia Hoffmann da Silva.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser solicitados, gratuitamente, através do e-mail pit.cultura@jaraguadosul.sc.gov.br ou obtido através do site http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/fundacaocultural.
Jaraguá do Sul (SC), 19 de maio de 2017.

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 12/2017-FMS

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 12/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para construção da Unidade de Saúde ESF João Pessoa, com área total de 484,70m², localizado na Rua 666 – Iolanda Ruth Rohweder Sacht, s/nº, no Bairro João Pessoa, no município de Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 10 de Julho de 2017, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO DA OBRA: R$ 1.320.222,51 (hum milhão trezentos e vinte mil duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta e um centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projetos, Memorial e Planilha Orçamentária-Quantitativa), deverão ser retirados na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 as 17:00hs, mediante apresentação do recibo de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais). A taxa para pagamento dos Anexos do Edital, deverá ser retirado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2017 - INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2017 - INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

LISTAGEM PRÉVIA DE CANDIDATOS APROVADOS POR MODALIDADE

N.	MODALIDADE	CLASSIF.	CANDIDATO	CATEGORIA
1	ATLETISMO FEMININO E MASCULINO	1º	ODAIR LUIZ DOS SANTOS	IV
2	ATLETISMO FEMININO E MASCULINO	2º	DILNEI MARCELLINO	III
3	ATLETISMO FEMININO E MASCULINO	3º	EZEQUIEL EMERSON WAGNER	III
4	ATLETISMO FEMININO E MASCULINO	4º	CLEBERSON JORGE WAGNER	III
5	ATLETISMO FEMININO E MASCULINO	5º	SIMONE PONTE FERRAZ	III
6	ATLETISMO FEMININO E MASCULINO	6º	MAICO ANGST	I
7	BASQUETEBOL FEMININO E MASCULINO	1º	JÚLIO CESAR PATRÍCIO	IV
8	BASQUETEBOL FEMININO E MASCULINO	2º	RAFAEL FERNANDO MÜLLER	IV
9	BASQUETEBOL FEMININO E MASCULINO	3º	MANOEL VIEIRA NETO	III
10	BASQUETEBOL FEMININO E MASCULINO	4º	ALEXANDRE LUÍS STANGE	III
11	CICLISMO FEMININO E MASCULINO	1º	GUILHERME DONAT BOURSCHEIDT	I
12	FUTSAL FEMININO E MASCULINO CATEGROIA DE BASE	1º	VITOR ALEXANDRE DA SILVA	III
13	FUTSAL FEMININO E MASCULINO CATEGROIA DE BASE	2º	DIOGO HENRIQUE FLORIANI	I
14	FUTSAL FEMININO E MASCULINO CATEGROIA DE BASE	3º	PAULO VITOR SAUER	I
15	FUTSAL MASCULINO CATEGORIA ADULTO	1º	SÉRGIO DOS SANTOS SANTANA	IV
16	FUTSAL MASCULINO CATEGORIA ADULTO	2º	VOLMIR LIMA DOS SANTOS	III
17	HANDEBOL FEMININO E MASCULINO	1º	TIAGO IVONEI VICENTE	I
18	NATAÇÃO FEMININO E MASCULINO	1º	RONALDO FRUCTUOZO	IV
19	NATAÇÃO FEMININO E MASCULINO	2º	IARA FRUCTUOZO	III
20	PARADESPORTO FEMININO E MASCULINO	1º	RICARDO ZORNITTA PIMENTEL	IV
21	PARADESPORTO FEMININO E MASCULINO	2º	GUSTAVO MANOEL COELHO	I
22	PARADESPORTO FEMININO E MASCULINO	3º	MAURI BATISTA DE ANDRADE	I
23	TAEKWONDO FEMININO E MASCULINO	1º	HELTON GLEDSON BERTHI	III
24	TAEKWONDO FEMININO E MASCULINO	2º	ALESSANDRA TREVISAN	I
25	TÊNIS DE MESA FEMININO E MASCULINO	1º	VOLNEI NASS	III
26	TÊNIS DE MESA FEMININO E MASCULINO	2º	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	I
27	VOLEIBOL FEMININO E MASCULINO	1º	BENHUR ROSADO SPEROTTO	IV
28	VOLEIBOL FEMININO E MASCULINO	2º	KARINA PATRÍCIA DE SOUZA	IV
29	VOLEIBOL FEMININO E MASCULINO	3º	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	IV
30	VOLEIBOL FEMININO E MASCULINO	4º	TATIANA ALTINI	III
31	XADREZ FEMININO E MASCULINO	1º	KARINA DANIELA KANZLER	III

Natália Lúcia Petry
Presidente Comissão Bolsa Desportiva

Augustinho Ferrari
Membro Comissão Bolsa Desportiva

Cleide Mosca
Membro Comissão Bolsa Desportiva

Airton Luiz Schiochet
Membro Comissão Bolsa Desportiva

Karine Festugatto
Membro Comissão Bolsa Desportiva

RESOLUÇÃO Nº 021/2017/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 021/2017/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre a representação do COMPHAAN no Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o conselheiro Carlos Baratto, que era titular na representação do COMPHAAN no Conselho Municipal de Cultura, conforme Resolução nº 037/2015/COMPHAAN/JS

RESOLVE:
Art. 1º – Substituir o Conselheiro Carlos Baratto pelo Conselheiro Aderbal Rodrigo Castellan Lopes para titular e a Conselheira Eliziana dos Reis permanece como conselheira suplente, como representantes do COMPHAAN no Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2017.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 022/2017/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 022/2017/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 1919/2017 – Cadastro: 8.489, Alvará de demolição, tendo como requerente Lucimar Antonieta Schiochet Deretti, do imóvel situado na Rua 53 – Leopoldo Mahnke, 126 bairro: Centro – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia17de maio de 2017.

CONSIDERANDO que a edificação em análise é residencial em alvenaria, constante da MI 78.417, cadastro 8.489, terreno com 1.140,00 m², construída aproximadamente no ano de 1968, segundo informação da família.

CONSIDERANDO que a edificação não integra o projeto de preservação da memória e identidade de Jaraguá do Sul, "Patrimônio Arquitetônico nos Caminhos Históricos", aprovado pela Resolução nº 002/2010/COMPHAAN/JS, de 09/02/2010.

CONSIDERANDO que a edificação embora possua característica arquitetônica singular e modernista de sua época, não existem edificações no seu entorno que formem um conjunto arquitetônico com a mesma.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à concessão do alvará de demolição, concordando com o Parecer nº 015/2017 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2017.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 023/2017/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 023/2017/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 40249/2016 - Cadastro: 4.824, Consulta de viabilidade para construção, tendo como requerente Dílson Jahn, do imóvel situado na Rua 601 – Manoel Francisco da Costa, 5555 - bairro: João Pessoa – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia17de maio de 2017.

CONSIDERANDO que a edificação em análise é residencial em alvenaria e madeira, 113,50m² (alvenaria) e 92m² (madeira), constante da MI 10.116, cadastro 4.824, terreno com 11.310,00m², construída no ano de 1962.

CONSIDERANDO que a edificação não integra o projeto de preservação da memória e identidade de Jaraguá do Sul, "Patrimônio Arquitetônico nos Caminhos Históricos", aprovado pela Resolução nº 002/2010/COMPHAAN/JS, de 09/02/2010.

CONSIDERANDO que a edificação como exemplar de sua época, não possui valor histórico-cultural relevante para preservação, e não se caracteriza como exemplar único.

CONSIDERANDO que, embora existam edificações no seu entorno que formem um conjunto arquitetônico integrando a paisagem; que a área está na Zona Industrial, uma das últimas ainda disponíveis para a instalação de indústrias na cidade, ou seja, que urbanisticamente, seja menos impactante à atividade industrial do que um prédio de apartamentos residenciais, a edificação, isoladamente, não apresenta características relevantes para aplicação de instrumento de tombamento.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à viabilidade para construção, concordando com o Parecer nº 016/2017 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Técnico Nº 006 /2017/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2017.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 024/2017/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 024/2017/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 9946/2017 - Cadastro: 351, Alvará de construção civil Industrial em alvenaria, tendo como requerente Sandro Luís Schmitt, do imóvel situado na Rua 67 – Walter Marquardt, 1248 - bairro: Barra do Rio Molha
– Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17de maio de 2017.

CONSIDERANDO que a edificação em análise a construir é em alvenaria, com 378,53m² constante da MI 70.244, cadastro 351, terreno com 10.004,54m².

CONSIDERANDO que na MI 70.244 existe uma edificação tombada pelo Decreto de Tombamento Municipal nº 7.503/2010 de 18 de outubro de 2010, o "Curtume Schmitt", e o projeto fica em área no entorno imediato do curtume.

CONSIDERANDO que o projeto proposto contempla os recuos do passeio público e permite uma ambiência para as edificações históricas não interferindo em sua visualização.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à viabilidade para construção civil Industrial em alvenaria, concordando com o Parecer nº 018/2017 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Administrativo Nº 088/2017/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2017.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 026/2017/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 026/2017/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 0942/2017 - Cadastro: 50.918, Recurso de 1ª Instância (referente Auto de Infração nº 1407), tendo como requerente Bertholdo Engicht e Eliane Marli Todt Engicht (CASA TODT), do imóvel situado na Rua 60 - Roberto Ziemann, 2256 – bairro: Amizade - Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2017.

CONSIDERANDO que a edificação em análise, constante da MI 65.566, cadastro 50.918, com 122,00m², de alvenaria, do ano de 1954, é Tombada pelo Decreto de Tombamento Municipal nº 8.492/2012.

CONSIDERANDO que a edificação sofreu danos reversíveis.

CONSIDERANDO que a autuação fora pertinente e legítima e a graduação da multa, em 20% do valor do imóvel, para casos de danos reversíveis, fora aplicada de forma adequada.

RESOLVE:
Art. 1º – Concordar com o Parecer nº 014/2017 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Técnico Nº 008/2017/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural, nos seguintes termos:

I - Manter a imposição da multa e a graduação em 20% do valor da edificação, estabelecida pelo Fiscal do Setor de Patrimônio Histórico Cultural – SPHC/SECEL.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2017.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 29/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para transporte especial de atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinado a viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais até os locais de competição pelo período de 12 meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário por Km (R$)
01	FRUSTRADO	30.000 Disputa Ampla	KM	Contratação de serviços de transporte com ônibus executivo, com capacidade mínima para transportar 43 (quarenta e três) passageiros sentados (incluindo o motorista) com banheiro, ar-condicionado, geladeira, TV, DVD, água e calefação, destinados a viagens intermunicipais e interestaduais, por quilômetro rodado, para transporte especial de atletas até os locais de competição. Além dos requisitos solicitados o ônibus executivo deve obedecer às características que estabelece a ANTT. Para viagens intermunicipais e interestaduais, poderá ser requisitado no minímo 03(três) ônibus e até o limite de 05 (cinco) ônibus por dia.	-X-X-X-X-
02	AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	4.000	KM	Contratação de serviços de transporte com ônibus convencional para fretamento, com capacidade mínima para transportar 43 (quarenta e três) passageiros sentados (incluindo o motorista), com ou sem banheiro, por quilômetro rodado, com franquia de 90 (noventa) quilômetros, para viagens dentro do município de Jaraguá do Sul para as atividades e eventos da Gerência de Esportes da FME. Para viagens intramunicipais, poderá ser requisitado no mínimo 01(um) ônibus e até o limite de 15 (quinze) ônibus por dia.	5,93

03	FRUSTRADO	10.000	KM	Contratação de serviços de transporte com micro-ônibus, com capacidade mínima para transportar 22 (vinte e dois) passageiros sentados (incluindo o motorista), com ar-condicionado, água e calefação, destinados a viagens intramunicipais (com franquia de 90 (noventa) quilômetros), intermunicipais e interestaduais, por quilômetro rodado, para transporte especial de atletas até os locais de competição. Além dos requisitos solicitados o micro-ônibus deve obedecer as características que estabelece a ANTT. Poderá ser requisitado no mínimo 03 (três) veículos com capacidade para no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, incluindo o motorista.	-X-X-X-X-
04	FRUSTRADO	16.000	KM	Contratação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima para transportar 16 (dezesseis) passageiros sentados (incluindo o motorista), com ar-condicionado, destinados a viagens intramunicipais (com franquia de 90 (noventa) quilômetros) e intermunicipais, por quilômetro rodado, para transporte especial de atletas até os locais de competição. Poderá ser requisitado no mínimo 01 veículo e no máximo até 03 (três) veículos com capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista.	-X-X-X-X-

Jaraguá do Sul, SC, 06 de JUNHO de 2017.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SAMAE -REF. LICITAÇÃO 075/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
AVISO
REF. LICITAÇÃO 075/2017
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ESTACAS DE MADEIRA E BATERIA VEICULAR
O Diretor Presidente do SAMAE, Sr. Ademir Izidoro, COMUNICA que tendo em vista alterações nas unidades de medidas no quadro de quantidades de alguns lotes, informamos que a data de abertura dos envelopes do presente Edital fica prorrogada para o dia 21/06/2017 às 10:00 horas.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 293/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 293/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ATAIDE DE OLIVEIRA LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de GEOGRAFIA, a partir de 01/06/2017 até 16/07/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	C.H.	HA	TOTAL
EMEB RODOLPHO DORNBUSCH	Geografia	6	5	31
EMEB WALDEMAR SCHMITZ		20		

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 294/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº294/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 0220/2016, de 10.05.2016, que admitiu BURGES DENK FLORIANI, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, nos Anos Finais , nos períodos de 19.06.2016 a 16.12.2016 e 17.12.2016 a 16.06.2017 .

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 295/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 295/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de novembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, NILVIA REJANE GONÇALVES OLBERTZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial, a partir de 05/06/2017 até 16/07/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB MARIA NILDA SALAI STAHELIN	40

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 296/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 296/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARISTELA SCHMELZER HRUSCHKA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 05/06/2017 até 16/07/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI ROBSON DA SILVA BREIS	30

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 297/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 297/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CRISTINA KLEINSCHMIDT DO AMARANTE , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 05/06/2017 até 16/07/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO	30

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 298/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 298/2017
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARY SALETE DOS SANTOS TIECHER, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 06/06/2017 até 16/07/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO	30

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 299/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 299/2017
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LINDALVA DE OLIVEIRA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 02/06/2017 até 16/07/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI JADER MARCOLLA	30

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 300/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 300/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, NILENA JACKLIN DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 05/06/2017 até 16/07/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB ANNA TOWE NAGEL	20
EMEB PADRE ALBERTO JACOBS	20

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 301/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 301/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DENISE SCHEIDT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 05/06/2017 até 16/07/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI MÁRCIO KLINKOSKI	40

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 302/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 302/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ADRIANA ALEXANDRA WEISSHEIMER STACHERA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 02/06/2017 até 16/07/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI GUILHERME TRIBESS	40

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 303/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 303/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SUZANA MACHADO DA SILVA para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 06/06/2017 até 16/07/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB RENATO PRADI	20

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017
Contrato Nº 03/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Posto Cidade Ltda
OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento estimado de 5.000 litros de combustível para a Câmara de Jaraguá do Sul
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.990,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa reais) estimado
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: PEDRO ANACLETO GARCIA e ROGÉRIO REINERT

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017
Contrato Nº 03/2014 – Aditivo IV

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul
CONTRATADO: Escrimate Comercial e Serviços de Informática - Eireli

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de impressão, para o período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos na forma do artigo 57 da lei federal n°8.666/93. Serviços de impressão com o fornecimento de multifuncionais (outsourcing de impressão), que deverão ser novas e de primeiro uso, em linha de fabricação, para reprodução de cópias, impressões e digitalizações monocromáticas e coloridas, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços (incluindo o papel), além de assistência técnica especializada e reposição de peças originais, para atender demanda da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.775,00 (Vinte e nove mil setecentos e setenta e cinco reais), Estimado

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: PEDRO ANACLATO GARCIA e ROBSON CARDOSO

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
PEDRO ANACLATO GARCIA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017
Contrato Nº 1/2016 – Aditivo II

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: TV Universal Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de direito de uso, manutenção, atualização de software de votação eletrônica da Câmara Municipal

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.500,56 (Dez mil e quinhentos reais e cinquenta e seis centavos)

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: PEDRO ANACLETO GARCIA e JORCE NILSON ABEL DE LIMA

Jaraguá do Sul, 17 de MAIO de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017
Contrato Nº 14/2013 – Aditivo IV

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Segville Vigilância Patrimonial Eireli EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para a câmara municipal de jarguá do sul

VALOR DO ADITIVO: R$ 22.990,85 (Vinte e dois mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: PEDRO ANACLETO GARCIA E NELSON PATERNO

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.142 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 5.142 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/16 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), proveniente de anulação de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Manutenção de atividades administrativas - SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-30
Valor: R$ 165.000,00

Art. 2° O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Manutenção de atividades administrativas - SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-12
Valor: R$ 165.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 01 de junho de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, informa a todos os munícipes o CANCELAMENTO da Audiência Pública para Alterações do Plano Diretor, programada para o dia 12 de junho de 2017, às 18h, no Bairro Anzolin em Joaçaba, sendo que, nova data será marcada com definição de pauta e metodologia da condução dos trabalhos.

Joaçaba, 06 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para Alterações do Plano Diretor, cuja pauta a ser apresentada e apreciada está relatada no Anexo I do presente Edital, conforme estabelece artigo 53, da Lei Complementar 137/2007 – Lei de Zoneamento. A audiência acontecerá no dia 12 de junho de 2017, às 18h, nas dependências do pavilhão comunitário do Bairro Anzolin, à Rua Felipe Wozniack, Bairro Anzolin em Joaçaba, sendo que, a metodologia da condução dos trabalhos será repassada logo após sua abertura.

Joaçaba, 25 de maio de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ANEXO I
PAUTA DE PROPOSIÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1ª PROSIÇÃO – Alteração do zoneamento

· alteração para Zona de Integração Regional - ZIR para os lotes confrontantes de ambos os lados do Acesso Adolfo Ziguelli, em toda sua extensão, compreendendo desde a Rua Duque de Caxias até a BR 282.

PORTARIA N.º 1.140

PORTARIA Nº 1.140 DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JAINE FERREIRA DA SILVA durante o período de 01 de junho de 2017 a 30 de novembro de 2017, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 3º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, suprindo vaga em aberto pela Sra. Neusa Maria Schmitz, atualmente como Assistente de Atividades Sociais e Recreativas, conforme memorando n.º 116/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.141
PORTARIA Nº 1.141 DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANGELICA BRANDINI DEMARTINI, Professor Nível II (Pós-Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo protocolo n.º 0000445/2017 de 20 de fevereiro de 2017, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 15 de maio de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de maio de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.142
PORTARIA Nº 1.142 DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELISANGELA MARIA ARBUGERI BUCCO, Professor Pós-Graduação (Nível I – Pós Graduação - cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo protocolo n.º 0000475/2017 de 20 de fevereiro de 2017, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 29 de maio de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 29 de maio de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.143
PORTARIA Nº 1.143 DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) BELENICE ASTOLFI KUHN, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo protocolo n.º 0000494/2017 de 20 de fevereiro de 2017, referente ao período de 02 de abril de 2013 a 01 de abril de 2014 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 05 de junho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.144
PORTARIA Nº 1.144 DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELISEU ELIAS PERUZZO, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo protocolo n.º 0000454/2017 de 20 de fevereiro de 2017, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 19 de junho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.145
PORTARIA Nº 1.145 DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIZALDA CASAGRANDE, Professor Nível II (Pós-Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo protocolo n.º 0000488/2017 de 20 de fevereiro de 2017, referente ao período de 22 de fevereiro de 2013 a 21 de fevereiro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 19 de junho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.146
PORTARIA Nº 1.146 DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DIOGO ARRUDA WOLFF, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo protocolo n.º 0000503/2017 de 20 de fevereiro de 2017, referente ao período de 13 de fevereiro de 2015 a 12 de fevereiro de 2016 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 19 de junho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.147
PORTARIA Nº 1.147 DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CATIA APARECIDA WIEST, Professor Pós-Graduação (Nível I – Pós Graduação - cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo protocolo n.º 0000472/2017 de 20 de fevereiro de 2017, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 19 de junho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.148
PORTARIA Nº 1.148 DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) PATRICIA TEREZINHA MARTINAZZO DOS SANTOS, Professor Nível II (Pós-Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo protocolo n.º 0000354/2017 de 14 de fevereiro de 2017, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 19 de junho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.149
PORTARIA Nº 1.149 DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDIVANI BIZOGNIN, Professor Nível II (Pós-Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo protocolo n.º 0000377/2017 de 15 de fevereiro de 2017, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 26 de junho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.150
PORTARIA Nº 1.150 DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROVANIA JANICE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo protocolo n.º 0000469/2017 de 20 de fevereiro de 2017, referente ao período de 07 de maio de 2014 a 06 de maio de 2015 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 26 de junho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.151

PORTARIA Nº 1.151 DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GIOVANI ALVES DE MOURA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo protocolo n.º 0000442/2017 de 17 de fevereiro de 2017, referente ao período de 20 de fevereiro de 2013 a 19 de fevereiro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 26 de junho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.152

PORTARIA Nº 1.152 DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANDREA MARONI BARBIERI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo protocolo n.º 0000495/2017 de 20 de fevereiro de 2017, referente ao período de 25 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias) por um período de 10 (dez) dias, a partir de 26 de junho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.153

PORTARIA Nº 1.153 DE 05 DE JUNHO DE 2017
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) MARIA ELENA CONCEIÇÃO BENEDETI, Gerente de Melhor Idade, nível CC-3, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) RANGEL SEGATTI, Cargo de Medico Ortopedista referente ao edital de teste seletivo n.º 001/2017, classificado em 02º lugar – 2ª chamada, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) FERNANDA DRESCH SPIER, Cargo de Enfermeiro, referente ao edital de teste seletivo n.º 001/2017, classificado em 07º lugar, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO MAIO 2017

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**238.977,82**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**224.273,47**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.916,46
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.357,01
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.704,35**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.704,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**294.166,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	294.166,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**531.460,94**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**547.867,04**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29.496,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.053,25
VALORES RESTITUÍVEIS	29.496,81	VALORES RESTITUÍVEIS	26.053,25
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	29.496,81	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	26.053,25
CONSIGNAÇÕES	24.098,34	CONSIGNAÇÕES	24.098,34
INSS	6.107,37	INSS	6.107,37
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	9.741,19	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	9.741,19
RETENÇÃO P/IRRF	9.741,19	RETENÇÃO P/IRRF	9.741,19
ISS	435,44	ISS	435,44
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	4.797,51	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	4.797,51
INST. PREV. - IMPRES	4.797,51	INST. PREV. - IMPRES	4.797,51
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.131,06	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.131,06
ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.131,06	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.131,06
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.131,06	PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.131,06
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	885,77	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	885,77
EMPRESTIMO CAIXA ECON. FEDER	885,77	EMPRESTIMO CAIXA ECON. FEDER	885,77
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	5.398,47	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	1.954,91
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	3.443,56	OUTROS DEPÓSITOS	1.954,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇA	3.443,56	DIVERSOS CREDORES	1.954,91
OUTROS DEPÓSITOS	1.954,91	CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.336,99
DIVERSOS CREDORES	1.954,91	SESI	617,92
CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.336,99	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	259.397,81
SESI	617,92	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	262.415,98
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	245.036,90		
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	256.927,23		
SALDOS ANTERIORES	**488.211,96**	**SALDOS ATUAIS**	**526.994,04**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	366.879,36	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	510.322,92
BANCO C/ MOVIMENTO	121.332,60	BANCO C/ MOVIMENTO	16.671,12
TOTAL	**1.313.838,90**	**TOTAL**	**1.313.838,90**

Joaçaba, 05/06/2017

Marcio Roberto Piccoli
Contador CRCSC 025688/O

Francisco Moreira Lopes
Presidente

Leandro Sartori
Controlador Interno

Cristiane Maria Denardi
Analista de Compras e Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**721.223,76**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.701.029,44**
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.423,42	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.596.950,76**
RECEITA PATRIMONIAL	23.912,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	930.647,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	681.887,62	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665.812,93
		INVESTIMENTOS	490,50
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**104.078,68**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.711,74
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.366,94
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.751.112,43**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.751.112,43		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.927.656,66**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.914.581,85**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	13.047,67	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	13.047,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	213.579,55	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	210.967,42
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.701.029,44	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.690.566,76
SALDOS ANTERIORES	**4.412.313,14**	**SALDOS ATUAIS**	**5.196.694,70**
BANCO C/ MOVIMENTO	767.635,13	BANCO C/ MOVIMENTO	1.191.521,16
BANCOS C/ VINCULADAS	3.644.678,01	BANCOS C/ VINCULADAS	4.005.173,54
TOTAL	**8.812.305,99**	**TOTAL**	**8.812.305,99**

JOACABA, 06/06/2017

CELSO VILMAR BRANCHER	ELIANE APARECIDA CERON VIER	ELIZETE MARQUES
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde	Contador CRC SC 021520/O-0	TESOUREIRO

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 24-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULO FIAT DUCATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO SANTOS GONÇALVES ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.999.379/0001-49, com sede à rua Inês Pedron nº 103, Bairro Santa corona, no município de Caxias do Sul - RS, representada pelo proprietário o Sr. Carlos Eduardo Santos Gonçalves, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n º 11/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2017 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
2.1 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mecânica e mão-de-obra (montagem), bem como do fornecimento de peças originais ou paralelas de primeira linha para o motor 2.3 do veículo Fiat Ducato, multi jet economi, 16 válvulas, euro 5, ano 2012 e modelo 2013, a qual pertence a frota de veículos do Município de Lacerdópolis/SC, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pistão c/ anel	FIAT	04	337,8325	1.351,33
02	Bronzina biela	FIAT	01	162,1602	162,16
03	Bronzina Mancal	FIAT	01	229,727	229,73
04	Jogo de juntas	FIAT	01	1.283,7683	1.283,77
05	Bomba óleo	FIAT	01	1.216,2015	1.216,20
06	Bucha biela	FIAT	04	36,485	145,94
07	Camisas	FIAT	04	83,1071	332,43
08	Kits correia	FIAT	01	641,8841	641,88
09	Válvula Escape	FIAT	08	41,2157	329,73
10	Válvula Admissão	FIAT	08	41,2157	329,73
11	Válvula Termostática	FIAT	01	256,7537	256,75
12	Óleo Lubrificante Lts.	FIAT	07	18,9187	132,43
13	Filtro Combustível	FIAT	01	101,3501	101,35
14	Filtro de ar	FIAT	01	81,0801	81,08
15	Bico injetor	FIAT	04	2.067,5426	8.270,17
16	Catalizador	FIAT	01	4.424,2708	4.424,27
17	Cabeçote	FIAT	01	5.832,7065	5.832,71
18	Serviços de mecânica (linha diesel): alinhar biela; retificar buchas biela; encamisar cilindro; retificar cilindro; plainar bloco; mandrilhar mancais; raio-x virabrequim; retificar virabrequim; polir comando; esmerilhar válvulas cabeçote; montagem por válvula cabeçote; lavação de peças; regular altura pistão;	MULTI	01	2.027,0025	2.027,00
19	Mão-de-obra (montagem)	MULTI	01	1.351,335	1.351,34
				TOTAL: 28.500,00	

2.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após entrega e conferência do veículo consertado.
2.3 - PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO (CONSERTADO): até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2.4 - LOCAL DE BUSCA E ENTREGA DO VEÍCULO (CONSERTADO): Secretaria de obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

2.5 – RECEBIMENTO DO VEÍCULO (CONCERTADO): o veículo será recebido pelo mecânico e o Secretário Municipal de obras e Transportes de Lacerdópolis, os quais farão a conferência das peças trocadas e a avaliação dos serviços prestados.

2.6 - GARANTIA DAS PEÇAS E MONTAGEM DO MOTOR: 06 (seis) meses ou 10.000km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE
2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1 - Os pagamentos serão realizados à vista e após a entrega efetiva ao Município de Lacerdópolis do veículo concertado.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.5 - A proposta terá vigência mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.
3.6 – Não serão pagos valores antecipadamente.
3.7 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" do edital.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA
Este contrato terá vigência até que se escoe o prazo ou sejam gastos a totalidade dos quilômetros relativos a garantia das peças e montagem do motor.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.2.030-TRANSPORTE DE ALUNOS 1..GRAU
Compl.Elem. 33.90.30.39.00 – Material p/ manutenção de veículos automotivos (78)
33.90.39.19.00 – Manutenção e conservação de veículos (78)
Recurso 001-Receitas de impostos e Transferência de impostos - Educação CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de obras e Transportes de Lacerdópolis.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
9.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.. 8.666/93.

9.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

9.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 29.de maio de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Carlos Eduardo Santos Gonçalves ME Carlos Eduardo dos Santos Gonçalves Proprietário
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF/MF: _____
Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO 07/2017 SMASH

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 -CONTRATO N.º 07/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DA ASISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC CEP 88.505.900.
LOCADOR: VALÉRIA SCHMITZ, inscrito no CPF n.º 425.569.299-87 - residente à Caetano Vieira da Costa, 222 apt. 11 Centro Lages/SC CEP 88.502-070.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 300/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2017, correlato ao processo administrativo n° 08/2017, datada de homologação 13/04/2016, consoante as cláusulas:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, em caráter emergencial, situado a rua Caetano vieira da costa, 222 apt. 11 centro CEP 88.502-070 - almoxarifado.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, em caráter emergencial, situado a Hercílio Luz, nº 808, centro, Lages/SC, com área territorial de 1.438,06m², e com área construída de 659,01m² para uso do Almoxarifado da SMASH.

Lages, 06 de junho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO 30/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 -CONTRATO N.º 30/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE LAGES inscrita no CNPJ n° 84.950.633/0001-50 situada na Rua Correia Pinto, 247 Centro Lages/SC CEP. 88.502-970.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 276/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 26/2017, correlato ao processo administrativo n° 26/2017, datada de homologação 13/04/2016, consoante as cláusulas:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, em caráter emergencial, casa com sete salas no primeiro pavimento, cinco salas no segundo pavimento, banheiros e cozinha, atende as atividades da escola de artes Elionir Camargo Martins. Situado na praça João ribeiro 164 centro Lages.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel, em caráter emergencial, Situado na praça João Ribeiro, nº 164 centro, Lages/SC,. Casa com sete salas no primeiro pavimento, cinco salas no segundo pavimento, banheiros e cozinha, com área construída de 300,00m², para uso da escola de artes Elionir Camargo Martins.

Lages, 06 de junho de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 04 2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 04/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de refeições (marmitas), aos Funcionários da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): diariamente entre 11:00 e 13:00 e 20:00 e 21:30, no Pronto Atendimento Municipal, Samu, Setor de Transportes e Centro de Zoonoses, nesta cidade, em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal da Saúde;
2.4 Da Ata de Registro de Preços: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2017.
O valor a ser pago será de R$ 429.300,00 (quatrocentos e vinte nove mil e trezentos reais).
VANDERLEI CANDICAGO LTDA ME, CNPJ 00.128.480/0001-70, ROD. BR 116 KM 248, Nº 3089 – CEP 88514-400 – LAGES/SC.

Lages, 18 de abril de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 18-A/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
PROCESSO Nº 27/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para uso em Diversos Departamentos da Prefeitura, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 4.3 De Entrega(s) e local(is): em até 03 (três) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado Central da Prefeitura, à Avenida Brasil esquina com a Avenida Dom Pedro II – Bairro São Cristóvão;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2017.
O preço registrado é de R$ 10.544,63 (deis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e treis centavos).
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94, ROD SC 283 – CENTRO, CEP 89882-000 – PLANALTO ALEGRE/SC.

Lages, 20 de abril de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 12/2017 SMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 12/2017 SMS
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Pneus para Veículos, Motos e Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Lages anos base 2017/2018.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 06/07/2017 às 13:30
Valor Estimado Máximo: R$ 128.694,66 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).
O Edital será disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.

Lages, 07 de junho de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 541/2017
PORTARIA RH Nº 541/2017

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
INTERROMPER as férias, de GIOVANA REMOR MAREGA Agente de Proteção Social, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 15 de Maio de 2017, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Maio de 2017.
MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 560/2017
PORTARIA RH Nº 560//2017

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor GIOVANA REMOR MAREGA, Agente de Proteção Social, do dia 22.05 2017 a 07.06.2017,referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Maio de 2017.
MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 576/2017
PORTARIA RH Nº 576/2017

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.06.17 a 30.06.2017.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria de Lourdes Nascimento Corrêa	2015/2016
Vanderlei Ramos da Silva	2014/2015

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 596/2017
PORTARIA RH Nº 596/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 343/2017;

RESOLVE:
NOMEAR, SAYONARA LAUREANO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Gabinete, CG 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº007/CMS 2017
RESOLUÇÃO Nº 007/ CMS 2017
APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015 e seu Regimento Interno, RESOLVE.

Art. 1º O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Laguna reunido no dia 06 de abril de 2017, após apresentação da Pactuação da Vigilância Sanitária, Aprovou por unanimidade a Pactuação/2017/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Maria Regina Marçal Flores
1ª Secretaria do CMS/Laguna

Homologo em, 10 de abril de 2017
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal de Laguna

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES 2017 - Ações programadas

Área: PRODUTOS PARA SAÚDE

Ação		Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
1A1	Cadastrar, inspecionar e licenciar COMÉRCIO VAREJISTA de produtos para saúde (materiais e equipamentos, diagnóstico de uso in vitro)	Municipal	0	0	0
1A2	Cadastrar, inspecionar e licenciar TRANSPORTADORA de produtos médicos (materiais e equipamentos, diagnóstico de uso in vitro).	Municipal	0	0	0
1A3	Cadastrar, inspecionar e licenciar EXPORTADORA de produtos médicos (materiais e equipamentos, diagnóstico de uso in vitro)	Municipal	0	0	0
1A4	Cadastrar, inspecionar e licenciar ARMAZENADORA de produtos médicos (materiais e equipamentos, diagnóstico de uso in vitro).	Regional	0	0	0
1A5	Cadastrar, inspecionar e licenciar DISTRIBUIDORA de produtos médicos (materiais e equipamentos, diagnóstico de uso in vitro).	Regional	0	0	0
1A6	Cadastrar, inspecionar e licenciar IMPORTADORA de produtos médicos (materiais e equipamentos, diagnóstico de uso in vitro).	Regional	0	0	0
1A7	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIA de produtos médicos (materiais e equipamentos, diagnóstico de uso in vitro).	Regional	0	0	0

Área: COSMÉTICO

Ação		Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
1B1	Cadastrar, inspecionar e licenciar COMÉRCIO VAREJISTA de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.	Municipal	2	2	2
1B2	Cadastrar, inspecionar e licenciar ARMAZENADORA de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.	Municipal	0	0	0
1B3	Cadastrar, inspecionar e licenciar DISTRIBUIDORA de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.	Municipal	0	0	0
1B4	Cadastrar, inspecionar e licenciar EXPORTADORA de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.	Municipal	0	0	0
1B5	Cadastrar, inspecionar e licenciar TRANSPORTADORA de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.	Municipal	0	0	0
1B6	Cadastrar, inspecionar e licenciar IMPORTADORA de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.	Municipal	0	0	0
1B7	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIA de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.	Municipal	0	0	0

Área: SANEANTES

Ação		Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
1C1	Cadastrar, inspecionar e licenciar COMÉRCIO VAREJISTA de saneantes	Municipal	3	3	3
1C2	Cadastrar, inspecionar e licenciar ARMAZENADORA de saneantes	Municipal	1	1	1
1C3	Cadastrar, inspecionar e licenciar DISTRIBUIDORA de saneantes	Municipal	1	1	1
1C4	Cadastrar, inspecionar e licenciar EXPORTADORA de saneantes	Municipal	0	0	0
1C5	Cadastrar, inspecionar e licenciar TRANSPORTADORA de saneantes	Municipal	1	1	1
1C6	Cadastrar, inspecionar e licenciar IMPORTADORA de saneantes	Municipal	0	0	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES 2017 - Ações programadas

Área: SANEANTES

	Ação	Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
1C7	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIA de saneantes	Municipal	1	0	0

Área: VIGILÂNCIA DE MEDICAMENTOS

	Ação	Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
1D1	Cadastrar, inspecionar e licenciar DROGARIA	Municipal	26	0	26
1D2	Cadastrar, inspecionar e licenciar POSTO DE MEDICAMENTOS	Municipal	1	0	1
1D3	Cadastrar, inspecionar e licenciar ENVASADORA DE GASES MEDICINAIS	Municipal	0	0	0
1D4	Cadastrar, inspecionar e licenciar ARMAZENADORA de medicamentos	Municipal	0	0	0
1D5	Cadastrar, inspecionar e licenciar DISTRIBUIDORA de medicamentos	Municipal	0	0	0
1D6	Cadastrar, inspecionar e licenciar EXPORTADORA de medicamentos	Municipal	0	0	0
1D7	Cadastrar, inspecionar e licenciar TRANSPORTADORA de medicamentos	Municipal	0	0	0
1D8	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E GASES MEDICINAIS	Regional	0	0	0
1D9	Cadastrar, inspecionar e licenciar FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	Regional	1	0	0
1D10	Cadastrar, inspecionar e licenciar IMPORTADORA de medicamentos	Regional	0	0	0

Área: VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

	Ação	Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
1E1	Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	Municipal	415	415	350
1E2	Cadastrar, inspecionar e licenciar COMÉRCIO ATACADISTA de alimentos	Municipal	5	5	5
1E3	Cadastrar, inspecionar e licenciar COMÉRCIO VAREJISTA de alimentos	Municipal	118	118	95
1E4	Cadastrar, inspecionar e licenciar DISTRIBUIDORA/ARMAZENADORA de alimentos	Municipal	2	2	2
1E5	Cadastrar, inspecionar e licenciar EXPORTADORA / IMPORTADORA de alimentos	Municipal	0	0	0
1E6	Cadastrar, inspecionar e licenciar TRANSPORTADORA de alimentos	Municipal	108	108	108
1E7	Cadastrar, inspecionar e licenciar AÇOUGUE TIPO A e TIPO B	Municipal	13	13	13
1E8	COLETA DE ALIMENTOS nas modalidades fiscais ou orientação, para as finalidades de monitoramento de alimentos, atendimento de denúncias e investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos.	Municipal	1	1	0
1E9	Realizar INVESTIGAÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE ou surtos de doenças transmitidas por alimentos realizando as coletas de alimentos, quando necessária, trabalho em conjunto com a vigilância epidemiológica para elucidação do surto, bem como adoção de medidas corretivas e fiscais no estabelecimento responsável pela produção do alimento envolvido no agravo ou surto.	Municipal	1	1	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES 2017 - Ações programadas

Área: VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

Ação		Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
1E10	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIA de alimentos	Municipal	0	0	0
1E11	Cadastrar, inspecionar e licenciar COZINHA INDUSTRIAL	Municipal	2	2	2
1E12	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS	Regional	0	0	0
1E13	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIAS DE SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL	Regional	0	0	0
1E14	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIAS DE ADITIVOS, NOVOS ALIMENTOS E/OU NOVOS INGREDIENTES	Regional	0	0	0
1E15	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS COM ALEGAÇÃO DE PROPRIEDADE FUNCIONAL E/OU DE SAÚDE	Regional	0	0	0
1E16	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS PARA ATLETAS	Regional	0	0	0
1E17	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIAS DE COADJUVANTES DE TECNOLOGIA de alimentos	Regional	0	0	0
1E18	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIAS DE SAL HIPOSSÓDICO	Regional	0	0	0
1E19	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIAS DE SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROPRIEDADE FUNCIONAL E/OU DE SAÚDE	Regional	0	0	0
1E20	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIAS DE EMBALAGEM PARA ALIMENTOS	Regional	0	0	0

Área: SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação		Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
2A1	Cadastrar, inspecionar e licenciar AMBULATÓRIOS MÉDICOS, CLÍNICAS MÉDICAS sem procedimentos e com procedimentos de baixa complexidade.	Municipal	6	6	6
2A2	Cadastrar, inspecionar e licenciar UNIDADES DE SAÚDE: UBS, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), centros de saúde e/ou postos de saúde.	Municipal	10	10	10
2A3	Cadastrar, inspecionar e licenciar CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E LABORATÓRIO DE PRÓTESES odontológicas.	Municipal	4	4	4
2A4	Cadastrar, inspecionar e licenciar CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS com procedimentos de baixa complexidade e com procedimentos mais complexos como implantes e outros	Municipal	17	17	17
2A5	Cadastrar, inspecionar e licenciar CONSULTÓRIOS PRIVADOS: médico, nutrição, psicologia, fonoaudiólogo, etc...	Municipal	19	19	19
2A6	Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE ÓTICA E LABORATÓRIOS ÓTICOS.	Municipal	5	5	5
2A7	Cadastrar, inspecionar e licenciar LAVANDERIAS que realizam o processamento de roupas de serviços hospitalares.	Municipal	0	0	0
2A8	Cadastrar, inspecionar e licenciar SALAS DE VACINAÇÃO, SERVIÇOS DE ACUPUNTURA E DE FISIOTERAPIA.	Municipal	4	4	4
2A9	Cadastrar, inspecionar e licenciar UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO BÁSICO E AVANÇADO (ambulâncias).	Municipal	2	2	2
2A10	Cadastrar, inspecionar e licenciarPROGRAMA DE SAÚDE MENTALde Unidade Básica de Saúde.	Municipal	1	0	0
2A11	Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA .	Municipal	2	2	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES 2017 - Ações programadas

Área: SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação		Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
2A12	Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA.	Municipal	1	1	1
2B1	Cadastrar, inspecionar e licenciar HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE (até 50 leitos)	Regional	0	0	0
2B2	Cadastrar, inspecionar e licenciar CLÍNICAS COM PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE	Regional	1	0	0
2B3	Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	Regional	0	0	0
2B4	Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA	Regional	1	0	0
2B5	Cadastrar, inspecionar e licenciar UNIDADES PÚBLICAS DISPENSADORAS DE TALIDOMIDA	Regional	0	0	0
2B6	Cadastrar, inspecionar e licenciar FARMÁCIAS PRIVATIVAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	Regional	1	0	1
2B7	Cadastrar, inspecionar e licenciar CONSULTÓRIOS DE RUA	Municipal	0	0	0
2B8	Cadastrar, inspecionar e licenciar CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: CAPS TIPO I; CAPS TIPO II; CAPS TIPO III; CAPS AD II (ÁLCOOL E DROGAS); e CAPS i (INFANTIL).	Regional	1	0	0
2B9	Cadastrar, inspecionar e licenciar POSTOS DE COLETAS INTRA E EXTRA HOSPITALAR.	Municipal	0	0	0
2B10	Cadastrar, inspecionar e licenciar LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS,LABORATORIAIS INTRA E EXTRA HOSPITALAR	Regional	4	0	0
2B11	Cadastrar, inspecionar e licenciar LABORATÓRIO ANALÍTICO	Regional	0	0	0
2B12	Cadastrar, inspecionar e licenciar LABORATÓRIO DE ANATOMOPATOLÓGICO, HISTOPATOLÓGICO E CITOPATOLÓGICO	Regional	0	0	0
2C1	Cadastrar, inspecionar e licenciar HOSPITAIS DE MÉDIO PORTE (de 50 a 150 leitos)	Regional	1	0	0
2C2	Cadastrar, inspecionar e licenciar HOSPITAIS DE GRANDE PORTE (151 leitos ou mais)	Regional	0	0	0
2C3	Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE REPROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE	Municipal	0	0	0
2C4	Cadastrar, inspecionar e licenciar CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO AD III.	Regional	0	0	0
2C5	Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	Regional	0	0	0
2C6	Cadastrar, inspecionar e licenciarUNIDADES DE PSIQUIATRIA EM HOSPITAL GERAL, CLÍNICAS COM INTERNAÇÃO EM PSIQUIATRIA, SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas	Regional	1	0	0
2C7	Cadastrar, inspecionar e licenciar HOSPITAL ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA	Regional	0	0	0
2C8	Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	Regional	0	0	0
2C9	Cadastrar, inspecionar e licenciar BANCO DE CÉLULAS E TECIDOS GERMINATIVOS	Regional	0	0	0
2C10	Cadastrar, inspecionar e licenciar BANCO DE LEITE HUMANO	Regional	0	0	0
2C11	Cadastrar, inspecionar e licenciar BANCO DE OLHOS	Regional	0	0	0
2C12	Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	Regional	0	0	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES 2017 - Ações programadas

Área: SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação		Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
2C13	Cadastrar, inspecionar e licenciar BANCO DE TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO (ossos e pele)	Regional	0	0	0
2C14	Cadastrar, inspecionar e licenciar CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO/CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃO (CNCDO)	Regional	0	0	0
2C15	Cadastrar, inspecionar e licenciar CENTRO DE TERAPIA CELULAR (CTC)	Regional	0	0	0
2C16	Cadastrar, inspecionar e licenciar LABORATÓRIO DE PROCESSAMENTO DE CÉLULAS PROGENITORAS HEMATOPOIÉTICAS DE MEDULA ÓSSEA E SANGUE PERIFÉRICO E BANCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO	Regional	0	0	0
2C17	Cadastrar, inspecionar e licenciar LABORATÓRIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE	Regional	0	0	0

Área: SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Ação		Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
2D1	Cadastrar, inspecionar e licenciarAPAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Municipal	1	1	1
2D2	Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS DE TATUAGEM E PIERCING, SALÃO DE BELEZA E SERVIÇOS DE PODOLOGIA	Municipal	47	47	47
2D3	Cadastrar, inspecionar e licenciar ESTABELECIMENTOS DE GINÁSTICA E ATIVIDADES AQUÁTICAS (Academia e piscinas coletivas)	Municipal	7	7	7
2D4	Cadastrar, inspecionar e licenciar CRECHES, BERÇÁRIOS E PRÉ-ESCOLAS e demais estabelecimentos de ensino	Municipal	15	15	15
2D5	Cadastrar, inspecionar e licenciar DELEGACIAS DE POLÍCIA (Secretaria de Segurança Pública)	Municipal	1	1	1
2D6	Cadastrar, inspecionar e licenciar CADEIAS PÚBLICAS E CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIOS (Secretaria de Segurança Pública)	Municipal	1	1	1
2E1	Cadastrar, inspecionar e licenciar UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL.	Municipal	0	0	0
2E2	Cadastrar, inspecionar e licenciar COMUNIDADES TERAPÊUTICAS	Municipal	3	0	0
2E3	Cadastrar, inspecionar e licenciar CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISÓRIO	Regional	0	0	0
2E4	Cadastrar, inspecionar e licenciar CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – CASE	Regional	0	0	0
2E5	Cadastrar, inspecionar e licenciar CASAS DE SEMILIBERDADE	Regional	0	0	0
2E6	Cadastrar, inspecionar e licenciar INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS e CENTROS DE ATENÇÃO DIÁRIA ou CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS.	Municipal	1	0	0
2E7	Cadastrar, inspecionar e licenciar ESTABELECIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ABRIGO INSTITUCIONAL	Regional	0	0	0
2E8	Cadastrar, inspecionar e licenciar ESTABELECIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CASA LAR	Regional	1	0	0
2E9	Cadastrar, inspecionar e licenciarESTABELECIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CASAS DE PASSAGEM	Regional	0	0	0
2E10	Ação em Revisão (Não Preencher)	Regional			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES 2017 - Ações programadas

Área: SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE

	Ação	Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
2E11	Cadastrar, inspecionar e licenciar ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SISTEMA PRISIONAL - UNIDADES PRISIONAIS AVANÇADAS	Regional	1	0	0
2E12	Cadastrar, inspecionar e licenciar ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SISTEMA PRISIONAL - PRESÍDIOS	Regional	0	0	0
2F1	Cadastrar, inspecionar e licenciar SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS EM SAÚDE MENTAL	Regional	0	0	0
2F2	Cadastrar, inspecionar e licenciar HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO	Regional	0	0	0
2F3	Cadastrar, inspecionar e licenciar PENITENCIÁRIAS	Regional	0	0	0
2F4	Cadastrar, inspecionar e licenciar COLÔNIAS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS OU SIMILARES	Regional	0	0	0

Área: ÁGUA

	Ação	Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
3A1	Executar o PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - VIGIAGUA	Municipal	1	0	0
3A2	Realizar MONITORAMENTO AMBIENTAL DO CÓLERA em áreas portuárias, periportuárias e aeroportos (Florianópolis, Imbituba, Itapoá, Itajaí, Navegantes, Joinville, Chapecó, São Francisco do Sul, Laguna)	Municipal	1	0	0
3A3	Cadastrar, inspecionar e licenciar Estabelecimento que realiza LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS de água	Municipal	2	2	2
3A4	Investigação de SURTO DE DTHA	Municipal	1	0	0
3A5	Cadastrar e inspecionar SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS	Municipal	1	1	0
3A6	Cadastrar e inspecionar SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Regional	2	0	0

Área: RESÍDUOS E RISCOS AMBIENTAIS

	Ação	Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
3B1	Cadastrar, inspecionar e licenciar BORRACHARIA, ESTABELECIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS, FERRO VELHO, FLORICULTURA, RECAUCHUTADORAS E LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSIDERANDO A LEI 15243/2010 E LEI 16871/2016.	Municipal	16	16	16
3B2	Cadastrar, inspecionar e licenciar LAVAÇÃO AUTOMOTIVA	Municipal	4	4	4
3B3	Cadastrar, inspecionar e licenciar LAVANDERIA COMERCIAL	Municipal	2	2	2
3B4	Cadastrar, inspecionar e licenciar estabelecimento DISTRIBUIDOR E COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	Municipal	2	2	2
3B5	Atendimento e Monitoramento das SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES E DESASTRES.	Municipal	1	0	0
3B6	Identificar e Cadastrar ÁREAS COM POPULAÇÃO EXPOSTA A AR CONTAMINADO (VIGIAR)	Municipal	1	0	0
3B7	Identificar e Cadastrar ÁREAS COM POPULAÇÃO EXPOSTA A SOLO CONTAMINADO (VIGISOLO)	Municipal	1	0	0
3B8	Cadastrar, inspecionar e licenciar AMBULATÓRIO E/OU CONSULTÓRIO/CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ANIMAIS	Municipal	4	4	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES 2017 - Ações programadas

Área: RESÍDUOS E RISCOS AMBIENTAIS

	Ação	Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
	DE PEQUENO PORTE E AFINS				
3B9	Cadastrar, inspecionar e licenciar FUNERÁRIA E AFINS	Municipal	3	3	3
3B10	Cadastrar, inspecionar e licenciar estabelecimento que realiza ATIVIDADES DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES.	Municipal	2	2	2
3B11	Cadastrar, inspecionar e licenciar GALVONOPLASTIA	Municipal	0	0	0
3B12	Cadastrar, inspecionar e licenciar LAVANDERIA INDUSTRIAL	Municipal	2	2	2
3B13	Cadastrar, inspecionar e licenciar estabelecimento que realiza SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS	Municipal	0	0	0
3B14	Cadastrar, inspecionar e licenciar estabelecimentos GERADORES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	Municipal	32	32	32
3B15	Cadastrar, inspecionar e licenciar CREMATÓRIOS	Municipal	0	0	0
3B16	Cadastrar, inspecionar e licenciar NECROTÉRIOS E IML	Municipal	1	0	0
3B17	Cadastrar, inspecionar e licenciar HOSPITAIS PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE E AFINS	Municipal	0	0	0
3B18	Cadastrar, inspecionar e licenciar ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Regional	1	0	0
3B19	Cadastrar, inspecionar e licenciar SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES COM SOLUÇÕES COLETIVAS E INDIVIDUAIS (fossa, filtro e sumidouro) em Localidades com e sem Rede Públicas	Municipal	1	1	0
3B20	Cadastrar, inspecionar e licenciar INDÚSTRIA DE RECICLAGEM DE LÂMPADAS DE MERCÚRIO	Municipal	0	0	0

Área: SAÚDE DO TRABALHADOR

	Ação	Pactuação	Cadastros	Inspeções	Licenças
4A1	Cadastrar e inspecionar os POSTOS DE COMBUSTÍVEIS na sua area de abrangência (CEREST).	Municipal	0	0	0
4A2	Cadastrar e inspecionar as AGROINDÚSTRIAS (frangos, bovinos, peixes, suínos) na sua area de abrangência (CEREST).	Municipal	0	0	0
4A3	Cadastrar e inspecionar COMÉRCIOS que comercializavam (até 2015) ou comercializam produtos contendo amianto, na sua area de abrangência (CEREST).	Municipal	0	0	0
4A4	Realizar ações que serão definidas pelo Grupo de Trabalho AGROTÓXICOS no final do ano anterior, na sua area de abrangência (CEREST).	Municipal	0	0	0
4A5	Realizar fiscalizações de VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, na sua area de abrangência (CEREST).	Municipal	0	0	0
4A6	Realizar fiscalizações de VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (todos os municipios).	Municipal	1	1	0

Área: PROJETOS ARQUITETÔNICOS

	Ação	Pactuação	Análise	Aprovação
5A1	Analisar e aprovar PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE EDIFICAÇÕES EM GERAL	Municipal	25	25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES 2017 - Ações programadas

Área: PROJETOS ARQUITETÔNICOS

Ação		Pactuação	Análise	Aprovação
5A2	Realizar Inspeção para emissão do HABITE-SE SANITÁRIO	Municipal	25	25
5B1	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de CLÍNICA E CONSULTÓRIO ISOLADO que se enquadre na IN 003/2012/DIVS/SES.	Municipal	0	0
5B2	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de SALA DE VACINA – FORA DE EAS	Municipal	0	0
5B3	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CRECHES E SIMILARES	Municipal	0	0
5B4	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UPA OU PRONTO ATENDIMENTO EXTRA HOSPITALAR,CONSULTÓRIO / CLÍNICA MÉDICA - EXTRA HOSPITALARES,SERVIÇO DE IMAGEM – EXTRA HOSPITALAR,POSTO DE COLETA / LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA – EXTRA HOSPITALAR,LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA – EXTRA HOSPITALAR,BANCO DE LEITE HUMANO – EXTRA HOSPITALAR E DE SALA DE VACINA inserida em EAS não hospitalar.	Regional	0	0
5B5	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de AMBULATÓRIO FORA DE EAS (inserido em indústria, edificação do sistema prisional, etc.)	Regional	0	0
5B6	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS.	Regional	0	0
5B7	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de HOSPITAL (qualquer porte ou especialidade) ou CLÍNICA COM CIRURGIA, PARTO E/OU INTERNAÇÃO	Regional	0	0
5B8	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de CENTRO DE PARTO NORMAL – CPN	Regional	0	0
5B9	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de HEMODINÂMICA	Regional	null	null
5B10	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E DE MEDICINA NUCLEAR / PET-CT	Regional	null	null
5B11	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de BANCO DE SANGUE	Regional	null	null
5B12	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de LAVANDERIA HOSPITALAR E DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.	Regional	null	null
5B13	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de BANCO DE CÉLULAS OU TECIDOS (BTOC, BCTG, etc.)	Regional	null	null
5B14	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de SERVIÇO DE DIÁLISE	Regional	null	null
5B15	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de QUALQUER TIPO DE SERVIÇO INSERIDO EM EAS HOSPITALAR (INTRA HOSPITALAR)	Regional	null	null
5B16	Analisar e aprovar projeto básico de arquitetura de NOVAS TECNOLOGIAS EM EAS	Regional	null	null

Área: DIVERSOS

Ação		Pactuação	Número
6A1	Propor, criar, divulgar e aplicar projetos, materiais e ATIVIDADES EDUCATIVAS para o setor regulado e para população. Atividades para População.	Municipal	3
6A12	Propor, criar, divulgar e aplicar projetos, materiais e ATIVIDADES EDUCATIVAS para o setor regulado e para população. Atividades para Setor Regulado	Municipal	1
6A2	Realizar a GESTÃO E O GERENCIAMENTO das atividades de abrangência de atuação da vigilância sanitária local.	Municipal	12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES 2017 - Ações programadas

Área: DIVERSOS

	Ação	Pactuação	Número
	Atividades como Reuniões.		
6A3	Realizar ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS de apoio e suporte para atuação da vigilância sanitária local. Atividades de Cadastros.	Municipal	25
6A31	Realizar ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS de apoio e suporte para atuação da vigilância sanitária local. Atividades de Denúncias/Reclamações	Municipal	50
6A4	Protocolar, instaurar e concluir PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. Atividadesde Processos.	Municipal	30
6A5	Realizar procedimentos mínimos referentes ao SISTEMA PHAROS. Atividades Alimentadas.	Municipal	1

Observações:

Responsável pela VISA

Secretário Municipal de Saúde

_____, ____ de _____ de _____

DOCUMENTO IMPRESSO EM 06/06/2017 ÀS 10:18 h.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES 2017 - Equipe de VISA disponível

Nome do Profissional	Escolaridade do Cargo	Cargo/Função na VISA	Vínculo	Nº Portaria de VISA	Cap. Ações Básicas	Credencial de VISA
1 - Alex da Silva de Bem	Médio	FISCAL SANITÁRIO / FISCAL VISA MUNICIPAL	EFETIVO		Sim	948/18
2 - Ivandro Antonio João	Médio	FISCAL VISA / FISCAL VISA MUNICIPAL	EFETIVO		Sim	457/18
3 - Jadson de Oliveira Fretta	Médio	FISCAL SANITÁRIO / FISCAL SANITÁRIO	EFETIVO		Sim	463/19
4 - PATRÍCIA TEIXEIRA ALVES	Médio	FISCAL SANITÁRIO / FISCAL VISA MUNICIPAL	EFETIVO		Sim	1610/18
5 - Fábio Laurentino	Médio	FISCAL SANITÁRIO / FISCAL VISA MUNICIPAL	EFETIVO		Sim	1574/18
6 - Amanda Godinho Dal Molin	Médio	FISCAL SANITÁRIO / FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	EFETIVO		Sim	1602/19
7 - Diego Dozol Estácio	Médio	FISCAL SANITÁRIO / FISCAL VISA MUNICIPAL	EFETIVO		Sim	1453/18

Observações:

_____ Responsável pela VISA

_____ Secretário Municipal de Saúde

_____, ____ de _____ de _____

DOCUMENTO IMPRESSO EM 06/06/2017 ÀS 10:18 h.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES de 2017 - Estrutura da VISA

1. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA VISA MUNICIPAL:

1.1 Qual o instrumento legal (lei, decreto, etc.) que comprova a criação/alteração da Vigilância Sanitária Municipal?	
LEI MUNICIPAL 27/1996	
1.2 Possui documentos comprobatórios, através de ato legal (portaria, designação, etc.) de acordo com a Deliberação 185/CIB/2016 item 5.1, da lotação e função da equipe técnica da VISA?	Sim

2. COMPROVAÇÃO DO CNES E ALIMENTAÇÃO SIA/SUS:

2.1 Possui cadastro no CNES (O CNES da VISA deverá ser preferencialmente o mesmo da Secretaria de Saúde)?	Sim
2.2 Alimenta mensalmente as ações de VISA no SIA/SUS(através do BPA para recebimento dos recursos)?	Sim

3. RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 O gestor e o responsável têm como prerrogativa, assim como o técnico de VISA pode ter acesso, ao conhecimento dos recursos disponíveis para aplicar na estruturação operacionalização da mesma e disponibilização de incentivos financeiros legais à respectiva equipe. O gestor, responsável ou técnico de VISA municipal possui acesso à conta da VISA e/ou aos comprovantes dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde e das taxas arrecadadas?	Sim
Comentários:	

4. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE ESPAÇO FÍSICO, ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE VISA:

4.1 Quantidade de sala de trabalho:	3
4.2 Quantidade de sala para depósito de materiais:	1
4.3 Possui outras salas não contempladas no formulário?	Não

4.6 A área utilizada é exclusiva da VISA?	Sim

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES de 2017 - Estrutura da VISA

5. ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL:
Preencha de acordo com os equipamentos e meios de comunicação, para suporte nas ações de campo e serviço de plantão:

5.1 Aparelho telefônico	3
5.2 Aparelho de fax	0
5.3 Aparelho celular	1
5.4 Computador	2
5.5 Impressoras	2
5.6 Laptop	7
5.7 Possui acesso a internet?	Sim

Preencha de acordo com os equipamentos, aparelhos e materiais específicos para inspeção (estes equipamentos devem passar por aferições e calibrações para que não haja contestação ou invalidação dos autos):

5.8 Termômetro/produtos	1
5.9 Termômetro/ambiente	1

Preencha de acordo com os veículos para locomoção da equipe e transporte de materiais:

5.10 Luxímetro	1
5.11 Clorímetro	0
5.12 PHmetro	0

Preencha de acordo com os mobiliários que comporta a equipe de VISA:

5.13 Armários	10
5.14 Arquivo	6
5.15 Mesas	7
5.16 Cadeiras	9

Preencha de acordo com os veículos para locomoção da equipe e transporte de materiais:

5.17 Veículos automotivos	1
5.18 Motos	0

Preencha de acordo com os outros equipamentos e materiais inerentes ao trabalho da Vigilância Sanitária:

5.19 Máquina fotográfica (para registro dos eventos e complementar aos processos)	0
5.20 Materiais de expediente suficiente	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES de 2017 - Estrutura da VISA

5.21 Produção de materiais educativos	Sim
5.22 Pastas para inspeção	0
5.23 Refrigerador (para armazenar produtos apreendidos)	1
5.24 Freezer (para armazenar produtos apreendidos)	1
5.25 TV (para educação sanitária)	0
5.26 Vídeo (para educação sanitária)	0
5.27 Datashow (para educação sanitária)	0

Preencha de acordo com os uniformes e a identificação da equipe:

5.28 Colete	7
5.29 Camiseta	42
5.30 Jaqueta	7
5.31 Calça	0
5.32 Jaleco	0
5.33 Botas	0
5.34 Luvas	0
5.35 Crachá	7

Outros equipamentos, materiais ou mobiliários não elencados acima:

5.36 Ar condicionado	1
5.37 Bebedouro	1
5.38 Bebedouro elétrico	1
5.39 Caixa térmica	2
5.40 Climatizador de ambiente	0
5.41 Filmadora	0
5.42 Trena Elétrica	0
5.43 Umidificador	0
Outros equipamentos, materiais ou mobiliários :	

6. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PHAROS:

6.1 O sistema PHAROS é utilizado pelos técnicos de VISA?	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES de 2017 - Estrutura da VISA

6.2 Quais das atividades listadas são utilizadas pelos técnicos de VISA no sistema PHAROS?
~~Cadastro dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização sanitária, Emissão de Relatórios de Inspeção, Emissão de Alvará Sanitário, Emissão de Licença de Transporte,~~ Emissão de Habita-se,

7. LEGISLAÇÃO SANITÁRIA UTILIZADA:

7.1 O município possui código sanitário municipal?	Sim
7.3 Utiliza o código sanitário estadual?	Não

8. PROCESSO DE AUTUAÇÃO SANITÁRIA:

8.1 Autos de Intimação emitidos anualmente	250
8.2 Autos de Infração emitidos anualmente	45
8.3 Autos julgados anualmente	35
8.4 Autos de Imposição de Penalidades emitidos anualmente	35
8.5 Autos de Apreensão/Inutilização/Coleta de amostras para análise anualmente	250
8.6 Termo de conhecimento: Eu e minha equipe de fiscais de vigilância sanitária municipal estamos cientes que de acordo com as regras jurídico-sanitárias vigentes e embasadas nos princípios constitucionais, de forma a salvaguardar os direitos do administrado fiscalizado e atingir a finalidade básica de proteção do interesse coletivo da saúde, temos a obrigação e a responsabilidade de realizar no exercício da fiscalização sanitária, sempre que forem verificadas irregularidades legais, a lavratura dos devidos autos, sendo o de infração peça inaugural do processo, ainda que não esteja estabelecida formalmente no município a comissão julgadora (instâncias).	Não

9. ALVARÁ SANITÁRIO – ESTRATÉGIA PARA EMISSÃO:

9.1 A concessão do alvará sanitário para novos estabelecimentos ao setor regulado transcorre mediante inspeção prévia da VISA municipal?	Sim
9.2 A concessão do alvará sanitário para renovação ao setor regulado transcorre mediante inspeção prévia da VISA municipal?	Sim
9.3 O alvará sanitário é assinado pelo fiscal sanitário que realizou a fiscalização?	Sim
9.4 O alvará sanitário é assinado pelo Secretário de Saúde?	Sim
9.5 A renovação dos alvarás sanitários, de todos os estabelecimentos possui data fixa?	Não
9.6 O processo de solicitação do alvará sanitário é realizado na VISA municipal?	Sim
9.7 O processo de solicitação do alvará sanitário é vinculado ao setor de tributos da Prefeitura Municipal?	Não
9.8 Faz-se busca de estabelecimentos Clandestinos?	Sim
9.9 Utilizam roteiros para inspeção sanitária?	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES de 2017 - Estrutura da VISA

10. PROCESSOS:

EXISTÊNCIA DE PROCESSO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES:

10.1 Possui programação das ações com objetivos e metas?	Sim
10.2 Há previsão de atividades de campo (inspeções) por estabelecimento ou complexidade?	Não
10.3 Possui escala de serviços?	Sim
10.4 Possui escala de uso de veículos?	Sim

COMO OS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO ESTÃO COMPOSTOS:

10.5 O município possui sistema de protocolo (manual ou eletrônico) responsável pela abertura e controle dos processos de licenciamento (alvará sanitário)?	Sim
10.6 Possui documentos completos de solicitação com requerimento e assinatura do responsável técnico?	Sim
10.7 Possui relatórios de inspeção de todos os estabelecimentos sujeitos a fiscalização sanitária?	Sim

10.9 Possui arquivo de histórico físico por estabelecimentos?	Sim
10.10 Os autos são sempre emitidos?	Sim

10.12 Utiliza roteiros de inspeção?	Sim

11. ANÁLISE DE PROJETOS:

11.1 A VISA municipal realiza análise de projetos?	Não

12. ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA/HORÁRIO ESPECIAL / GRATIFICAÇÕES

12.1 Possui horas sobre-aviso?	Não
12.2 Possui horas-plantão?	Não
12.3 Possui produtividade?	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR): 18ª ADR DE LAGUNA
Município: LAGUNA População: 43.979
Endereço: TVA ANTONIO MARIA - 00, CENTRO
E-mail: vig.sanitaria@laguna.sc.gov.br Telefone: 48 3644-1229
Nº de Fiscais Nível fundamental: 0, Nível médio: 7 e Nível superior: 0
Possui justificativa de não pactuação: Nº da deliberação CIB:

PLANO DE AÇÕES de 2017 - Estrutura da VISA

13. RESULTADOS DA PACTUAÇÃO ANTERIOR: (Informar os resultados e avanços que ocorreram durante o período de pactuação avaliado)

13.1 Salas:

Nome do Secretário de Saúde:	VALERIA OLIVIER ALVES SOUZA
Nome do Responsavel pelo Preencimento:	ALEX DA SILVA DE BEM

Observações:

Responsável pela VISA

Secretário Municipal de Saúde

_____(SC), em ____ de _____ de _____.

DOCUMENTO IMPRESSO EM 06/06/2017 ÀS 10:18 h.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/FMS/2017

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IX, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação segundos colocados para aquisição materiais médicos hospitalares, face a rescisão unilaterial da empresa ISAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR do Pregão Presencial nº 007/FMS/2017.
CONTRATADAS:

Metromed Material Médico Hospitalar
Altermed Material Médico Hospitalar
Trade Medical Comércio de Material Hospitalar
SILMES Comércio de Produtos Odontológicos
Litoralm Comércio de Produtos Médicos Eireli ME
Olimed Material Hospitalar

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IX, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 06/06/2017, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 06/06/2017, por Carla Zabot Dias - Secretaria Municipal de Saúde.

Lauro Muller, 06 de Junho de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/FMS/2017

OBJETIVO: O Fundo Municipal de Saúde torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, aos munícipes de Lauro Muller, por meio de credenciamento de farmácias que aceitem o valor de 10 % do guia ABC Farma mediante credenciamento Nº32/FMS/2017.
CONTRATADAS: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,caput, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 05/06/2017, por Ana Rubia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 05/06/2017, por Carla Zaboti Dias, Secretária Municipal de Saúde.

Lauro Muller, 06 de Junho de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO MAIO 2017

EXTRATO DE CONTRATO MAIO 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 127/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: COMERCIAL CACIATORI LTDA EPP
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 058.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 04.05.2017.
Valor: R$ 1.725,61 (mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos.

CONTRATO Nº. 128/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 058.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 04.05.2017.
Valor: R$ 33.288,93 (trinta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

CONTRATO Nº. 129/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 058.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 04.05.2017.
Valor: R$ 102.699,33 (cento e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

CONTRATO Nº. 130/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de tintas, solventes e correlatos para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Modalidade: Pregão Presencial Nº. 059.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 08.05.2017.
Valor: R$ 32.945,35 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 131/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de tintas, solventes e correlatos para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 059.PMLM.2017.

Vigência:31.12.2017
Assinatura: 08.05.2017.
Valor: R$ 10.639,88 (dez mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATO Nº. 132/PMLM/2017.
OBJETO: SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES PARA ESTAGIO.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA SC
Modalidade: DISPENSA. 066.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.05.2017.
Valor: R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

CONTRATO Nº. 133/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa para realização de projeto ocupacional, tendo como objetivo a contratação de empresa para capacitação em trabalhos manuais das técnicas bordado português, disponibilizando um Kit (Kit de apoio ao artesão e capacitação) para cada coordenadora dos 35 grupos de inclusão Social (Clube de Mães) do município de Lauro Muller/SC e 700 Kits para o desenvolvimento das atividades de acordo com os quantitativos estimados
CONTRATADO: LG COMERCIO ATACADISTA DE CAMA MESA E BANHO LTDA
Modalidade: PREGÃO 60.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 12.05.2017.
Valor: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº. 134/PMLM/2017.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a manutenção de sistema de cadastramento de leite, cesta básica e gás para a Secretaria de Assistência Social e Habitação.
CONTRATADO: DANIEL REDIVO MEI
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 15.05.2017.
Valor: R$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

CONTRATO Nº. 135/PMLM/2017.
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SITE E BANCO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR
CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
Modalidade: DISPENSA 15.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 15.05.2017.
Valor: R$ 7.314,00 (sete mil trezentos e quatorze reais).

CONTRATO Nº. 136/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um veículo utilitário pickup, 1,6 ano/modelo 2016/2017 ou 2017/2017 para o corpo de bombeiros militar pelotão de Orleans para deslocamento para Lauro Muller
CONTRATADO: UNITA VEICULOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 62.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 17.05.2017.
Valor: R$ 74.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº. 137/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de forma parcelada de materiais esportivos para a rede municipal de ensino e departamento de esportes da municipalidade, durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: JM ESPORTES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 67.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 25.05.2017.
Valor: R$ 34.381,20 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº. 138/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de forma parcelada de materiais esportivos para a rede municipal de ensino e departamento de esportes da municipalidade, durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: JADNA DEL PRATO NAZARIO ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 67.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 25.05.2017.
Valor: R$ 38.578,00 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais).

CONTRATO Nº. 139/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente ou profissional para a prestação de serviços de arbitragem em campeonatos municipais do Município de Lauro Muller/SC para exercício de 2017.,conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).
CONTRATADO: LUD LIGA URUSSANGUENSE DE DESPORTO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 69.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 31.05.2017.
Valor: R$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº. 140/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de berços com rodinhas e colchão para os Centros de Educação Infantil do município de Lauro Muller do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: MARCELLA RICKEN DE MATTIA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 64.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 31.05.2017.
Valor: R$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).

CONTRATO Nº. 141/PMLM/2017.

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO, CONFORME PORTARIA DA FATMA Nº 063/2017. PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: LEANDRO BERKENBROCK
Modalidade: dispensa 72.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 31.05.2017.
Valor: R$ 28.105,00 (vinte e oito mil cento e cinco reais).

CONTRATO Nº. 142/PMLM/2017.

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM 117M² PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE LAURO MULLER.

CONTRATADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAURO MULLER
Modalidade: dispensa 73.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 31.05.2017.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FUNDO MUNICIPAL DE LAURO MULLER.

CONTRATO Nº. 49/FMS/2017.

OBJETO: credenciamento de farmácias para fornecimento de

medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Lauro Muller durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: MARILZA GILVANIA BET MARTINS ME
Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO 34.FMS.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 19.05.2017.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser dividido entre todos os credenciados.

CONTRATO Nº. 50/FMS/2017.

OBJETO: credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Lauro Muller durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: DROGARIA DROGAMULLER LTDA ME
Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO 34.FMS.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 19.05.2017.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser dividido entre todos os credenciados.

TERMO 06/2017

OBJETO: Cláusula primeira - O presente termo tem por objeto a consolidação e validação para o repasse dos recursos destinados aos Serviços de Verificação de Óbitos - SVO praticados na região da AMREC.
Parágrafo 1: Os recursos pertinentes a SVO serão repassados ao CISAMREC onde este por sua vez irá administrar e assim saldar as despesas advindas do SVO com a(s) empresa(s) contratada(s).

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 01.05.2017.
Valor: R$ 15.516,36 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

CONTRATO Nº. 29/HMHL/2017.

OBJETO: credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Lauro Muller durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: SOT SERVICOS DE ORTOPEDIA E TAUMATOLOGIA E CLINICA
Modalidade: INEXGIBILIDADE 21HMHL.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 09.05.2017.
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). a ser dividido entre todos os credenciados.

Lebon Regis

Prefeitura

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" DE LEBON RÉGIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" DE LEBON RÉGIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

O Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio" de Lebon Régis, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda do Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio" de Lebon Régis – SC, conforme Anexo I (Termo de Referência) e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até às 09 horas do dia 26 de junho de 2017. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 26 de junho de 2017. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br, maiores informações no e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou fone (49) 3247-0002. Lebon Régis, 06 de junho de 2017. José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 040/2017

DECRETO Nº 040, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.257, de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 1.910,73 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.910,73
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.910,73
Função	08	Assistência Social	1.910,73
Sub-função	244	Assistência Comunitária	1.910,73
Programa	07	Vivendo com Amor	1.910,73
Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.910,73
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.910,73
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.910,73
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.910,73
Fonte de Recursos	0.1.000	Recursos Ordinários	1.910,73
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			1.910,73

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação da dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.910,73
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.910,73
Função	08	Assistência Social	1.910,73
Sub-função	244	Assistência Comunitária	1.910,73
Programa	07	Vivendo com Amor	1.910,73
Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.910,73
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.910,73
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.910,73
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	1.910,73
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	1.910,73
TOTAL DA ANULAÇÃO			1.910,73

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 06 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO N.º 039/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DECRETO N.º 039/2017
Considerando erro de digitação na publicação do Decreto Municipal n.º 039/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição n.º 2268, de 05 de junho de 2017, p. 421, retifica-se o referido Decreto nos seguintes Termos:

DECRETO Nº 039, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.306, de 31 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 34.000,00 de acordo com as seguintes especificações:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.000,00
Função	10	Saúde	34.000,00
Projeto/ Atividade	2.057	Funcionamento e Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	34.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	34.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	34.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	34.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0002.00	Recursos de Imposto e de Transferências de Impostos - Saúde	34.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			34.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.000,00
Função	10	Saúde	34.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	34.000,00
Projeto/ Atividade	2.016	Comp.Piso de Aten.Bás.Variáv - PAB Var.	34.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	34.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	34.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	34.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0002.00	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	34.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			34.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 1º de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.307/2017

LEI Nº 1.307, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
"Altera o Artigo 2º e seus incisos, da Lei Municipal nº 1.039, de 12 de Fevereiro de 2014, e Dá Outras Providências".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Art. 2º e seus incisos I e II, da Lei nº 1.039, de 12 de Fevereiro de 2014, a qual Autoriza o Poder Executivo a Aderir e a Conceder Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação/Água Potável ao Médico Vinculado ao Programa Mais Médicos, passando a vigorar a seguinte redação:
"Art. 2º A Bolsa Auxílio Moradia e a Bolsa Auxílio Alimentação/Água Potável Compreenderão o valor de até R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) destinados ao médico vinculado ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:
I – Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); e
II – Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais)."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 06 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.308/2017

LEI Nº 1.308, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no município de Leoberto Leal o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, com as seguintes competências:
I - As ações deliberativas que implicam em atos decisórios de aprovação e devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
II - formular recomendações e orientações às instituições e órgãos públicos afins.
III - As ações relacionadas à fiscalização visando garantir o cumprimento de padrões e normas legais dos direitos das pessoas com deficiência.
IV - formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência;
V - promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação destas pessoas em Conselhos Municipais, nas áreas da assistência social, saúde, habitação, transporte, educação e outras;
VI - colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;
VII - receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;
VIII – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX - aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º Para a consecução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiências, no âmbito do município de Florianópolis;
II - formular políticas municipais de atendimento à pessoa com deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvidos;
III - traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;
IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas portadoras de deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;
V - estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;
VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;
VII - elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporadas por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;
VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;
IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho.

Art. 3° Art. 3° Para os efeitos desta Lei, considera-se, de acordo com o Decreto n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n° 7853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, publicado no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 1999.

Art. 4° O Conselho Municipal estrutura-se de:
I - conferências dos direitos da pessoacom deficiência;
II - assembleia geral (ordinárias ou extraordinárias);
III - mesa diretora;
IV –comissões e grupos de trabalho;
V - secretaria executiva.

Art. 5° A Conferência Municipal de Pessoas com Deficiência, é instância máxima de deliberação do Conselho, para definição ou reavaliação de propostas, questões regimentais e eleição dos membros do Conselho e de seus suplentes.

Art. 6° Será realizada reunião ordinária, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar às ações do Conselho, em concordância com as conferências municipais de pessoas comdeficiência.

Art. 7° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto de seis (06) membros, três (03) representando o poder público municipal e três (03) representando a sociedade civil.
I - representação do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes:
a) um (01) da Diretoria da Assistência Social;
b) um (01) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um (01) da Secretaria Municipal de Educação;
II - representação sociedade civil eleitos em foro próprio, sendo entidades, associações, grupos, fórunse ou usuários/familiares, titulares e respectivos suplentes.

Art. 8° A Mesa Diretora será eleita pelos conselheiros em assembleia convocada para este fim, pelo voto da maioria de seus integrantes, na forma prevista em Regimento Interno, com a seguinte composição:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2° Secretário;

Art. 9º À Mesa Diretora competirá:
I - elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal da Pessoa comDeficiência;
II - incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;
III - propor a estrutura administrativa do Conselho;
IV - articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;
V - propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas portadoras de deficiência;
VI - elaborar o Regimento Interno do Conselho;
VII - convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho, definido as pautas

concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação de encontros e reuniões plenárias mensais será enviada a todos os membros que compõem com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência de sua realização.
§ 2º As conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, nos termos da legislação vigente, da lei de criação do Conselho e Regimento Interno.

Art. 10 Aos Grupos de Trabalho - GTs, competirá:
I - fornecer subsídios às políticas de implantação de projetos e demais políticas de ação de que trata esta lei, na respectiva área;
II - participar da programação geral do Conselho;
III - elaborar estudos, diagnósticos e subsidiar o órgão oficial de divulgação do CMPD, conforme definido pelo seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As formas de estruturação e composição dos Grupos de Trabalho serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 11 A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho e terá suas atribuições definidas no Regimento Interno e atuará também seguindo a orientação da Mesa Diretora.

Art. 12 O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 13 As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante para a comunidade.

Art. 14 Os casos de impedimentos e substituição dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências a serem apreciadas em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15 Os conselheiros e suplentes representantes do poder público municipal serão indicados de livre escolha pelo Prefeito Municipal.

Art. 16 Os conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada, serão escolhidos em fórum próprio, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 17 Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes do poder público municipal e da sociedade civil, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18 Caberá ao Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua posse, elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito Municipal, que emitirá decreto para este fim.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 06 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 0042017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017 de 07 de junho de 2017.
"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 181 de 09 de dezembro de 1999 e Lei Complementar n° 165 de 25 de abril de 2017 e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna, para substituição de servidora em afastamentos legais;

Considerando que não há Processo Seletivo vigente para a função pública temporária de Médico Generalista;

Considerando a necessidade de contratação de Médico Generalista;

Considerando a inexistência de tempo para realização de Processo Seletivo de provas e títulos, dada a urgência da contratação e teria que se licitar empresa para realizar Processo Licitatório comum;

estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Luzerna(SC).
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vaga na forma de substituição de servidora, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 07 a 13 de junho de 2017, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.
2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.
2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.12. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.
2.13. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO
3.1. A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna, obedecendo à seguinte pontuação:
3.1.1 - Curso completo de Medicina e Registro no CRM/SC - 6,00 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão e cópia da carteira do CRM).
3.1.2 - Curso completo de Pós-graduação em nível de Especialização em Saúde da Família - 3 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão)
3.1.3 - Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Saúde da Família - 0,5 décimos para cada 10 horas de curso freqüentado ou ministrado, limitado a 160 horas; (comprovado através de diploma ou certificado constando conteúdo, período, carga horária e carimbo de registro)
3.1.4 - Tempo de serviço na função de Médico da Estratégia Saúde da Família - 0,5 décimos para cada 06 (seis) meses contínuos de experiência, não sendo computados períodos menores de um ano, nem somados períodos inferiores a um ano em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente);
3.2 - A pontuação obtida nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 será somada à pontuação referente ao item 3.1.4.
3.3 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo;
5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior tempo de serviço;
b) maior idade.
VI - DOS RECURSOS
6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail juridico@luzerna.sc.gov.br, dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.
6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.
6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015.
8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL
9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
10.2. Este Processo Seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.
10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
10.4. O candidato a ser contratado receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo de 48 horas. A sua não

apresentação, a apresentação de forma incompleta ou tardia implicará em ocupar o último lugar na lista dos classificados.
10.5. O candidato classificado, que desistir de vaga, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no Processo Seletivo, não podendo, posteriormente reivindicar novamente a vaga no processo.
10.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de substituições pelo retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pela nomeação de aprovado em Concurso Público;
10.7. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.
10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Do Emprego, Vencimentos e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições do Emprego;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto.

Luzerna(SC), 07 de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

Função pública temporária	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Médico Generalista	40 h/s	R$ 12.862,15	Curso completo de Medicina e Registro no CRM

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO PÚBLICA: Médico Generalista
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito e desempenhar outras tarefas afins.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	07/06/2017
Período de Inscrições	07 a 13/06/2017
Análise dos currículos	14/06/2017
Divulgação Provisória do Resultado	19/06/2017
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	19 e 20/06/2017
Homologação final do Processo Seletivo	21/06/2017

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO				
Nome:				
Rua:				Nr.
Bairro:				
Município:				U.F.
Telefone:				
e-mail:				
Nome do pai:				
Nome da mãe:				
Estado civil:				
Dependentes:		Sim (nr. _____)		Não
Nr. Identidade:			CPF:	
Data de nascimento:			Local:	
Função Pública Temporária: MÉDICO GENERALISTA				

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
comprovante Curso de Medicina	
comprovante de registro no CRM	
comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Saúde da Família	
comprovante de tempo de serviço como Médico em Saúde da Família	

Luzerna(SC), ___/___/ _____

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome:		
	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)	

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA juridico@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____ , ____ de _____ de 2017.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 006/2017 - PP 004/2017 - FRALDAS GERIÁTRICAS - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 006/2017- FMS
Pregão Presencial nº 004/2017 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 006/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de fraldas geriátricas destinadas à

manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, conforme especificações constantes neste edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* JARDIM COSMÉTICOS LTDA – ME;
* METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- Valor Contratado: R$20.340,00
Luzerna (SC), 6 de junho de 2017.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMS

LEI 1527

LEI Nº 1527 de 06 de junho de 2017.
"EXTINGUE O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica extinto o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), criado pela Lei Municipal nº 601 de 04 de agosto de 2005 e alterações posteriores, com fundamento na Resolução CNAS nº 15, de 5 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.2º- As atribuições e competências do Conselho extinto passam a ser do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o qual a partir da presente data passa a vigorar como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Ônibus e Micro Ônibus, destinados a Divisão de Transporte Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 26/06/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 06 de Junho de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 043/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 043/2017
Contrato nº: 043/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: BRUNO TOMASI KUCKARTZ
CPF: 004.676.120-99
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Engenheiro de Minas, para atuar como gestor técnico e fiscal das atividades relacionadas à Pedreira Municipal, e em todos os serviços urbanos e rurais relacionados a desmonte de rocha e detonações, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Processo Licitatório n.º 076/2017- Pregão Presencial nº 036/2017.
Valor: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal
Data Assinatura: 06 de junho de 2017.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
68 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 11 . 2.46 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

TOMADA DE PREÇO N° 003/2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 003/2017.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 23/06/2017, às 14h05min na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na Rua Dom Pedro II e Rua Vitor Konder, conforme Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal nº 1.030.313-57/2016 SIAFI 830463, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 23/06/2017, até às 14:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3642-4009 .

Mafra, 06 de junho de 2017
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 177/2017

Portaria N.º 177 de 5 de junho de 2017.
Nomeia Darcio Pagani Vieira para exercer o cargo de Engenheiro Agrimensor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 16 de 23 de maio de 2017, rESOLVE:
NOMEAR

A partir do dia 12 de junho de 2017, DARCIO PAGANI VIEIRA, brasileiro, maior, nascido em 1º de janeiro de 1981, portador da Cédula de Identidade nº. 4.075.432, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 028.970.689-06, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrimensor, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 5 de junho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 5 de junho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2017
OBJETO: Registro de preços de tubos de concreto, para aquisições futuras, em atendimento a ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial de ruas e logradouros públicos no município de Maracajá/SC.
DATA DE ENTREGA: até 09 de junho de 2017 às 09h15min
DATA DE ABERTURA: Dia 09 de junho de 2017 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (***48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 06 de junho de 2017.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

PREFEITURA

Decreto nº 423/2017

DECRETO Nº 423, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Altera o Decreto nº 280, de 15 de março de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 280, de 15 de março de 2017, o qual dispõe sobre a aprovação do Loteamento Constrular Maravilha.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Com a implantação do Loteamento **"CONSTRULAR MARAVILHA"**, o imóvel objeto da Matrícula nº **22.235**, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com a área de **228.721,22 m²**, será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

A área de (208.721,22 m²) que constitui o Loteamento denominado **"CONSTRULAR MARAVILHA"**, será composta de 21 (vinte e uma) quadras, estas divididas em 347 (trezentos e quarenta e sete) Lotes Urbanos, assim constituídos:

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m²	Total em m²
	1	6	1.889,52	
	2	14	4.297,80	
	3	3	926,25	
	4	15	5.355,00	
	5	15	4.590,00	
	6	24	7.200,00	
	7	24	7.200,00	
	8	24	7.200,00	
	9	24	7.200,00	
	10	10	3.860,07	
	11	11	3.924,69	
	12	12	3.825,00	
	13	49	49.857,92	
	14	23	7.243,10	
	15	23	22.284,54	
	16	20	6.356,07	
	17	13	4.303,70	
	18	13	4.008,32	
	19	13	4.000,00	
	20	10	4.155,70	

	21	1	2.682,63	
Total	**21**	**347**	**162.360,31**	**162.360,31**
	Área das vias de circulação			46.360,91
	Total da área loteada			208.721,22
	Área remanescente			20.000,00
	Total da área (área de matrícula 22.235)			228.721,22

Art. 3º Altera no art. 4º o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As vias públicas do Loteamento **"CONSTRULAR MARAVILHA"**, terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Rua Nereu Ramos, com 16,00 metros de largura.
Rua José de Anchieta, com 16,00 metros de largura.
Rua Favareto, com 16,00 metros de largura.
Rua da Amizade, com 14,00 metros de largura.
Rua da Alegria, com 14,00 metros de largura.
Rua da Paz, com 14,00 metros de largura.
Travessa Coroados, com 12,00 metros de largura.

Projetadas: Travessa Santa Lúcia, com 12,00 metros de largura.
Travessa São Gabriel, com 12,00 metros de largura.
Travessa Santo Bruno, com 12,00 metros de largura.
Travessa Santa Alice, com 12,00 metros de largura.
Travessa São Lucas, com 12,00 metros de largura.
Travessa Santa Ana, com 12,00 metros de largura.
Travessa Santo Agostinho, com 12,00 metros de largura.
Rua Irmão Aloísio Bruxel, com 12,00 metros de largura.
Rua Gotardo, com 14,00 metros de largura.
Rua Galera, com 16,00 metros de largura.

Direcionamento das Vias de Circulação:

- **Oeste - Leste**: Rua da Alegria, Rua da Paz, Rua Favareto, Rua da Amizade, Travessa Santa Alice, Travessa São Lucas.
- **Sudoeste - Nordeste**: Rua José de Anchieta, Rua Galera.
- **Sudeste - Noroeste**: Travessa Coroados, Travessa Santa Lúcia, Travessa São Gabriel, Travessa Santo Bruno, Rua Nereu Ramos.
- **Sul - Norte**: Rua Gotardo, Travessa Santa Ana, Travessa Santo Agostinho, Rua Irmão Aloísio Bruxel, Rua Galera.

Art. 4º Altera o art. 7º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica caucionado conforme Termo de Compromisso e Caução, nos termos da Lei Municipal nº 1.344, de 22 de novembro de 1988, os lotes urbanos de nºs abaixo especificados, todos do Loteamento **"CONSTRULAR MARAVILHA"**, em garantia da execução das obras

de infraestrutura, firmado aos 23 de janeiro de 2017, e Cronograma Físico Financeiro apresentado.

Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA DO LOTE	VALOR DO LOTE
1	1	314,92 m²	R$ 56.685,60
3	1	314,92 m²	R$ 56.685,60
5	1	314,92 m²	R$ 56.685,60
1	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
3	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
5	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
7	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
9	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
11	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
13	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
1	3	308,75 m²	R$ 55.575,00
3	3	308,75 m²	R$ 55.575,00
1	4	378,00 m²	R$ 68.040,00
3	4	385,00 m²	R$ 69.300,00
5	4	385,00 m²	R$ 69.300,00
7	4	303,80 m²	R$ 54.684,00
9	4	303,80 m²	R$ 54.684,00
11	4	385,00 m²	R$ 69.300,00
13	4	385,00 m²	R$ 69.300,00
15	4	378,00 m²	R$ 68.040,00
1	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
3	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
5	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
7	5	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	5	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
13	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
15	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
1	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	6	300,00 m²	R$ 54.000,00

5	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
23	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
23	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	8	300,00 m²	R$ 54.000,00

23	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
23	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	10	322,07 m²	R$ 61.193,30
3	10	328,13 m²	R$ 59.063,40
5	10	385,00 m²	R$ 69.300,00
7	10	353,70 m²	R$ 63.666,00
9	10	353,70 m²	R$ 63.666,00
3	11	342,05 m²	R$ 61.569,00
5	11	399,00 m²	R$ 71.820,00
7	11	399,00 m²	R$ 71.820,00
9	11	314,40 m²	R$ 59.736,00
11	11	301,30 m²	R$ 57.247,00
1	12	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	12	300,00 m²	R$ 54.000,00
6	12	342,00 m²	R$ 61.560,00
8	12	370,50 m²	R$ 66.690,00
9	12	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	12	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	13	337,50 m²	R$ 60.750,00
3	13	351,00 m²	R$ 63.180,00
5	13	351,00 m²	R$ 63.180,00
7	13	351,00 m²	R$ 63.180,00

12	13	375,77 m²	R$ 67.638,60
14	13	312,50 m²	R$ 56.250,00
16	13	312,50 m²	R$ 56.250,00
17	13	355,00 m²	R$ 63.900,00
19	13	339,57 m²	R$ 61.122,60
21	13	440,61 m²	R$ 79.309,80
23	13	327,84 m²	R$ 59.011,20
25	13	300,00 m²	R$ 54.000,00
27	13	352,36 m²	R$ 63.424,80
29	13	389,79 m²	R$ 70.162,20
31	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
33	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
35	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
37	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
39	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
41	13	464,20 m²	R$ 83.556,00
43	13	422,00 m²	R$ 75.960,00
45	13	743,74 m²	R$ 133.873,20
47	13	330,40 m²	R$ 59.472,00
49	13	480,87 m²	R$ 86.556,60
1	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	14	378,31 m²	R$ 71.878,90
13	14	515,16 m²	R$ 92.728,80
15	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
23	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	15	400,88 m²	R$ 76.167,20

3	15	324,68 m²	R$ 61.689,20
5	15	357,31 m²	R$ 67.888,90
7	15	407,43 m²	R$ 77.411,70
11	15	307,14 m²	R$ 58.356,60
13	15	380,18 m²	R$ 68.430,60
15	15	300,61 m²	R$ 54.109,80
17	15	300,61 m²	R$ 54.109,80
19	15	300,61 m²	R$ 54.109,80
21	15	300,61 m²	R$ 54.109,80
1	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	16	459,85 m²	R$ 87.831,35
13	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	17	302,79 m²	R$ 54.502,20
3	17	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	17	353,15 m²	R$ 67.098,50
7	17	319,42 m²	R$ 60.689,80
9	17	310,34 m²	R$ 58.964,60
11	17	311,76 m²	R$ 59.234,40
13	17	307,91 m²	R$ 55.423,80
1	18	308,32 m²	R$ 55.497,60
3	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	18	333,20 m²	R$ 63.308,00
9	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	18	300,00 m²	R$ 54.000,00

1	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	19	333,20 m²	R$ 63.308,00
9	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	20	333,25 m²	R$ 59.985,00
3	20	333,25 m²	R$ 59.985,00
TOTAL DE LOTES		ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
171		56.254,39 m²	R$ 10.175.184,65

Art. **5º** As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 299, de 24 de março de 2017.

Maravilha – SC, 6 de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 07/2017

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº 07/2017

ROSIMAR MALDANER, Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei Municipal n.º 1942/93 de 15 de dezembro de 1993 e Lei Complementar n.º 90/2016 de 23 de agosto de 2016, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Maravilha lança EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Maravilha:

1 DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS:

1.1 Rua Eduardo Gruber (trecho compreendido entre a Avenida Sul Brasil e a Rua Armindo Grelmann) com área total de 1.941,72m²,

1.2 Rua Pedro Muller (trecho compreendido entre a Avenida Sul Brasil e a Rua Ângelo Pizzato) com área total de 3.503,69m²

1.3 Rua B (trecho compreendido entre a Avenida Sul Brasil e a Rua F) com área total de 2.410,18m²

1.4 Rua C (trecho compreendido entre a Avenida Sul Brasil e a Rua F) com área total de 2.615,69m²

1.5 Rua José Madalozzo (trecho compreendido entre a Avenida Maravilha e a Rua Menegassi) com área total de 1.303,88m².

2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

2.1 O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 065/2016 na modalidade de Concorrência n. 02/2016, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo engenheiro civil Jorge Luiz Dummer.
2.2 As obras compreenderão os seguintes serviços:
1. Placa da obra e serviços preliminares;
2. Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q;
3. Controle Tecnológico;
4. Drenagem Pluvial;
5. Execução de remendos profundos;
6. Sinalização viária;
7. Obras complementares.

3 CUSTO TOTAL DAS OBRAS

3.1 Os custos totais para a realização das obras com as melhorias realizadas, de acordo com as planilhas quantitativas e orçamentárias publicadas no Edital de Contribuição de Melhoria nº. 07/2016 de 06 de setembro de 2016 foram os seguintes:

3.1.1 RUA EDUARDO GRUBER: R$ 89.972,95 (Oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

3.1.2 RUA PEDRO MULLER: R$ 162.308,86 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

3.1.3 RUA B: R$ 195.561,12 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

3.1.4 RUA C: R$ 199.053,56 (Cento e noventa e nove mil, cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

3.1.5 RUA JOSÉ MADALOZZO: R$ 208.204,48 (Duzentos e oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

4 DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

4.1 A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras (item 3 do edital) computadas as despesas de estudo, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios dela decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis da zona de influência.

4.2 A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de 95% (noventa e cinco por cento) da contrapartida do Município para a execução da obra. O Município participa no custo da obra com a importância de 5% (cinco por cento) da contrapartida do valor da obra.

5 DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

5.1 O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra da rua e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo, realizado por comissão designada.

6 OPÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos poderão ser efetuados nas seguintes formas:
- em até 3 (três) parcelas fixas, mensais e consecutivas com desconto de 5% (cinco por cento);
- em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto.
O vencimento da primeira parcela será no dia 15 de agosto de 2017.

6.2 De acordo com o parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar nº 090/2016, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.3 Ficará a critério do contribuinte a opção pela condição de pagamento que melhor lhe convir.

7 DISPOSIÇOES GERAIS

7.1 São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos e a respectiva valorização, conforme anexo I do presente edital.

7.2 Os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis beneficiados com a obra de que trata este edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o horário de expediente, cabendo ao

impugnante o ônus da prova.

7.3 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos e número de prestações.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte na Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Fazenda.

Maravilha, SC, 8 de junho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

ANEXO I
AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 07/2017

RUA EDUARDO GRUBER

Cadastro	Proprietário	Qd.	Lt.	Valor venal territorial antes da obra (R$)	Valorização (R$)	Valor venal territorial após a obra (asfalto) (R$)	Valor da Contribuição de Melhoria (R$)
301201-0	MUNICIPIO DE MARAVILHA	2	9	151.918,20	11.421,43	163.339,63	282,11
301500-0	LUIS FERNANDO BATISTA	2	11	48.564,87	3.651,18	52.216,05	90,18
301400-0	VILMAR AUGUSTO BECKER	2	10	43.149,60	3.244,05	46.393,65	80,13
301300-0	ANTONIO ATAIDE SHERZ	2	9	43.149,60	3.244,05	46.393,65	80,13
301200-0	LENIR MARIA ROSSA PFEIFER	2	8	43.149,60	3.244,05	46.393,65	80,13
301100-0	VALDECIR TRENTIN	2	7	43.149,60	3.244,05	46.393,65	80,13
301000-0	NELSON RENATO VIEGAS	2	6	50.348,94	3.785,30	54.134,25	93,50
308100-0	ROSMAR NORONHA	7	25	49.708,34	3.737,14	53.445,48	92,31
308000-0	JACINTHO WEITZ	7	24	43.149,60	3.244,05	46.393,65	80,13
307900-0	ZELMIRA BORTH	7	23	43.149,60	3.244,05	46.393,65	80,13
307800-0	ADILAR PITON	7	22	43.149,60	3.244,05	46.393,65	80,13
307700-0	COMP.DE HABIT.DO ESTADO DE SC S/A - COHAB	7	21	43.149,60	3.244,05	46.393,65	80,13
307600-0	AMERICO SOTO ZAFERINO	7	20	43.149,60	3.244,05	46.393,65	80,13
307500-0	JANDIR PITON	7	19	43.149,60	3.244,05	46.393,65	80,13
307400-0	GENAIR PITON	7	18	43.149,60	3.244,05	46.393,65	80,13
307300-0	LORECI MALLMANN	7	17	43.149,60	3.244,05	46.393,65	80,13
307200-0	ERICA SPIGER	7	16	43.149,60	3.244,05	46.393,65	80,13
307100-0	MARGARETE TEREZINHA GUGIEL	7	15	46.480,42	3.494,46	49.974,88	86,31
303700-0	ARDUINO CAPELLI	5	4	46.140,20	3.468,89	49.609,08	85,68
303600-0	ZENORI TERESINHA SPENGLER	5	3	43.116,41	3.241,55	46.357,96	80,07
303500-0	VILMO JOSE POZZER	5	2	43.116,41	3.241,55	46.357,96	80,07
303400-0	COMP.DE HABIT.DO ESTADO DE SC S/A - COHAB	5	1	46.140,20	3.468,89	49.609,08	85,68
301700-0	JULIO DA SILVA	3	2	50.878,36	3.825,11	54.703,46	94,48
301600-0	ROMEU FREITAG	3	1	59.387,40	4.464,83	63.852,23	110,28

RUA PEDRO MULLER

Cadastro	Proprietário	Qd.	Lt.	Valor venal territorial antes da obra (R$)	Valorização (R$)	Valor venal territorial após a obra (asfalto) (R$)	Valor da Contribuição de Melhoria (R$)
300400-0	MUNICÍPIO DE MARAVILHA	1	-	61.935,30	3.401,98	65.337,28	84,03
300000-0	COMP.DE HABIT.DO ESTADO DE SC S/A - COHAB	1	1	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
300100-0	ESTANISLAU GONDOREK	1	2	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
300300-0	ATIDOR STIELER	1	3	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
300200-0	AMADO LUIZ FRANCA	1	4	58.386,29	3.207,04	61.593,33	79,21
304800-0	SEGUNDO AGOSTINI	6	1	60.670,26	3.332,50	64.002,76	82,31
304900-0	ALVAIR SZARESCKI	6	2	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
305000-0	MARIA REGINA COSTA	6	3	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
305100-0	TEOBALDO MAY E LEDI SPIER	6	4	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
305200-0	ATILIO STROJAKE	6	5	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81

305300-0	LOURDES BELQUIS FARIA	6	6	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
305400-0	JOSE MORASKI	6	7	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
305500-0	OSVINO RITTER	6	8	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
305600-0	ZELCIRA GEMA DE BASTIANI	6	9	54.474,54	2.992,18	57.466,72	73,91
308300-0	LUIZ CARLOS ANTUNES	8	1	56.856,86	3.123,03	59.979,89	77,14
308400-0	ADEMIR MOCCELIN	8	2	45.357,30	2.491,39	47.848,69	61,54
308500-0	WALDIR JOSE THESING	8	3	45.357,30	2.491,39	47.848,69	61,54
308600-0	NEIVA TEREZINHA DE C. DA COSTA	8	4	45.357,30	2.491,39	47.848,69	61,54
308700-0	ANTONIO ZINN	8	5	45.357,30	2.491,39	47.848,69	61,54
308800-0	COMP.DE HABIT.DO ESTADO DE SC S/A -COHAB	8	6	45.357,30	2.491,39	47.848,69	61,54
308900-0	JALVIR RODRIGUES	8	7	45.357,30	2.491,39	47.848,69	61,54
309000-0	JOSE VALDIR RODRIGUES	8	8	45.357,30	2.491,39	47.848,69	61,54
309100-0	MARIO ANTONIO WALTER	8	9	56.856,86	3.123,03	59.979,89	77,14
311800-0	VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	10	1	54.525,41	2.994,97	57.520,38	73,98
311900-0	COMP.DE HABIT.DO ESTADO DE SC S/A -COHAB	10	2	50.868,00	2.794,08	53.662,08	69,01
312000-0	LUCIRA DA ROSA ECKERT	10	3	50.868,00	2.794,08	53.662,08	69,01
312100-0	IRMA MARIA VALESAN	10	4	55.107,00	3.026,92	58.133,92	74,76
312101-0	MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10	5	154.130,04	8.466,05	162.596,09	209,11
530073-0	ODINEI LEOMAR WACHTER	7	1	78.034,15	4.286,26	82.320,41	105,87
530090-0	MARIA GASPARIN E SALETE GASPARIN	8	11	86.282,30	4.739,31	91.021,62	117,06
314900-0	ZELCIRA GEMA DE BASTIANI	12	2	43.692,22	2.399,93	46.092,15	59,28
314800-0	IRINEU ZINN	12	1	47.471,71	2.607,53	50.079,24	64,41
312500-0	IVO ZANOLLA	11	4	47.581,93	2.613,58	50.195,51	64,56
312400-0	ADELINO KREMER	11	3	44.458,63	2.442,02	46.900,66	60,32
312300-0	VILMAR FRANÇA DA SILVA	11	2	44.458,63	2.442,02	46.900,66	60,32
312200-0	JOAO AIRTON DA CAS	11	1	47.581,93	2.613,58	50.195,51	64,56
309500-0	GILMAR HERMES	9	4	47.581,93	2.613,58	50.195,51	64,56
309400-0	ROMILDA SOLIANI	9	3	44.458,63	2.442,02	46.900,66	60,32
309300-0	NEUSA LIBERA CHEROBIN	9	2	44.458,63	2.442,02	46.900,66	60,32
309200-0	VALMIR SARTORI	9	1	47.581,93	2.613,58	50.195,51	64,56
306800-0	EVANIR MALLMANN	7	12	47.476,80	2.607,81	50.084,61	64,41
306700-0	ADAIR ADELAR GRAEFF	7	11	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
306600-0	RENI CADORE	7	10	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
306500-0	ADRIANO BALDIN	7	9	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
306400-0	FLAVIO NIENOW	7	8	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
306300-0	JULIO CESAR TUMELERO	7	7	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
306200-0	MARILENE PAVI	7	6	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
306100-0	WALDECI DE VARGAS	7	5	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
306000-0	ANA TERESINHA GIRARDI	7	4	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
305900-0	NILTON STROJAKE	7	3	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
305800-0	ABILIO JOÃO HAMMES	7	2	46.289,88	2.542,61	48.832,49	62,80
305700-0	JANETE KAMPHORST	7	1	51.937,92	2.852,85	54.790,77	70,47
300900-0	JOSELENE GONÇALVES	2	5	58.901,75	3.235,36	62.137,11	79,91
300800-0	LIRIA TAUCHERT RICHTER	2	4	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
300700-0	MARLENE KAMPHORST DELAZERE	2	3	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
300600-0	VILSON SEBASTIANI	2	2	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81
300500-0	JUREMA DALL' AGNOL BALDISSERA	2	1	44.085,60	2.421,53	46.507,13	59,81

RUA B

Cadastro	Proprietário	Qd.	Lt.	Valor venal territorial antes da obra (R$)	Valorização (R$)	Valor venal territorial após a obra (asfalto) (R$)	Valor da Contribuição de Melhoria (R$)
451000-0	WALTER LUIZ RANZI	2	95	90.254,88	6.596,17	96.851,05	162,93
450100-0	LUIZA MARIA DALMAGO	2	85	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
446000-0	ERNESTO CAVALLI	4	47	92.268,00	6.743,30	99.011,30	166,56
446100-0	ALBERTO BORTOLOTTO	4	45	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
446200-0	IDO OSCAR BOTH	4	43	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25

446300-0	INACIO WAWRZYNIAK	4	41	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
446400-0	CLARICE M K BERTAMONI / GILMAR A. BERTAMONI	4	39	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
446500-0	MARINES GIRARDI	4	37	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
446600-0	VANDERLEI DE SOUZA LEITE	4	35	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
445000-0	ANTONIO CIGOGNINI	4	33	92.268,00	6.743,30	99.011,30	166,56
441100-0	JUCEMAR ZANOLLA	6	56	92.268,00	6.743,30	99.011,30	166,56
441200-0	ROGERIO ANDRADE MOCELLIN	6	55	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
441300-0	FRANCIELI MAY	6	54	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
441400-0	RODRIGO SOARES ANTUNES	6	53	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
441500-0	GERALDO ALBERTO FRANDOLOSO	6	52	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
441600-0	NOEMIA KESSLER	6	51	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
441700-0	OLDIR SOARES ANTUNES	6	50	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
440200-0	LUCIANO ZANOLLA	6	49	92.268,00	6.743,30	99.011,30	166,56
438600-0	MILTON SCHROEDER	5	2	92.268,00	6.743,30	99.011,30	166,56
438700-0	VALDECIR RODRIGUES	5	4	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
438800-0	PEDRO CLAUDIO KNORST	5	6	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
438900-0	GERALDO ALBERTO FRANDOLOSO	5	8	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
439000-0	CLERIA FELICIA CANOVA	5	10	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
439100-0	HENRIQUE PARIZZI	5	12	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
439200-0	ELIO BASSANI	5	14	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
439300-0	GENUIR BASSANI	5	16	92.268,00	6.743,30	99.011,30	166,56
443500-0	ODETE MULLER	3	18	53.310,40	3.896,13	57.206,53	96,23
443600-0	AMELIA POTT KREMER	3	20	53.310,40	3.896,13	57.206,53	96,23
443700-0	NILVA ZORGETZ	3	22	53.310,40	3.896,13	57.206,53	96,23
443800-0	NILSO BACK	3	24	53.310,40	3.896,13	57.206,53	96,23
443900-0	NILSO BACK	3	26	53.310,40	3.896,13	57.206,53	96,23
444000-0	JAIR PEDRO WINCH	3	28	53.310,40	3.896,13	57.206,53	96,23
444100-0	SELI MARIA SCHERNER	3	30	53.310,40	3.896,13	57.206,53	96,23
444200-0	ESTANISLAU FELISIAK	3	32	92.268,00	6.743,30	99.011,30	166,56
449500-0	AVELINO CIGONHINI	1	84	73.814,40	5.394,64	79.209,04	133,25
449600-0	LUIZ BRESSANI DEBORTOLLI	1	94	90.254,88	6.596,17	96.851,05	162,93

RUA C

Cadastro	Proprietário	Qd.	Lt.	Valor venal territorial antes da obra (R$)	Valorização (R$)	Valor venal territorial após a obra (asfalto) (R$)	Valor da Contribuição de Melhoria (R$)
451900-0	SIDNEI FACCO	10	126	90.351,72	5.820,42	96.172,14	143,76
452100-0	ESPÓLIO DE JORDANO VANSO / SIDNEI FACCO	10	124	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
452200-0	NELCI BERNARDETE RAUPP	10	122	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
452300-0	ANTONIO VALDAIR BADIA	10	120	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
452400-0	ELIO BRUTSCHER	10	118	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
451100-0	IVANIR VIVIAN	10	116	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
447800-0	HUGO BENEDITO FRANTZ	11	114	92.367,00	5.950,24	98.317,24	146,97
447900-0	PEDRO EDVINO WESNER	11	112	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
448000-0	SIRIO THEISEN	11	110	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
448100-0	ARNILDO ADAM	11	108	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
448200-0	MÁRCIA FURLANETTO	11	106	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
448300-0	AUGUSTO JACOBSEN	11	104	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
448400-0	ALECIO FLADEMIR MAI	11	102	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
446700-0	ADRIANO BORTOLUZZI	11	100	92.367,00	5.950,24	98.317,24	146,97
442200-0	SILVANIA MARA VIVIAN	12	143	92.367,00	5.950,24	98.317,24	146,97
442300-0	DOUGLAS ANTONIO	12	142	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
442400-0	FERNANDA CRISTINA DAZZI	12	141	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
442500-0	ANA PAULA FRANDALOSO / JULIANO MAURICIO SIEBEL	12	140	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
441800-0	ADELAIDE MARIA RINTZEL	12	139	85.798,68	5.527,11	91.325,79	136,52

480002-0	INCORPORADORA LUIZA LTDA - ME.	1	2	107.864,68	6.948,59	114.813,27	171,63
440300-0	ELOIR JORGE DE OLIVEIRA	6	128	92.367,00	5.950,24	98.317,24	146,97
440400-0	ELZIRA RINTZEL	6	129	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
440500-0	ESPÓLIO DE IDIO KELLER	6	130	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
440600-0	ANTONIO GONCALVES	6	131	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
440700-0	ILARIO SCHROPFER	6	132	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
440800-0	MARCELI NEU	6	133	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
440900-0	CLAUS ROBERTO PAPKE	6	134	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
441000-0	ARNO REINALDO GIELOV	6	135	92.367,00	5.950,24	98.317,24	146,97
445100-0	CELSO VIVIAN	4	34	92.367,00	5.950,24	98.317,24	146,97
445200-0	AVELINO GONCALVES	4	36	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
445300-0	ERNA FRIEDRICH	4	38	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
445400-0	GILVANI TOSSATTI	4	40	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
445500-0	DIEGO JOÃO FILIPIN	4	42	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
445600-0	ARMINDO SCHEMMER	4	44	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
445700-0	VARCIRE FERRI	4	46	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
445800-0	HILARIO LAUERMANN / ILAIDI LAUERMANN	4	48	92.367,00	5.950,24	98.317,24	146,97
450400-0	OLMIRO PELINSON	2	P/88-89	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
450701-0	MARLI FERREIRA	2	P/88-89	73.893,60	4.760,19	78.653,79	117,58
450702-0	LUIZ GATTELLI	2	99	90.351,72	5.820,42	96.172,14	143,76

RUA JOSÉ MADALOZZO

Cadastro	Proprietário	Qd.	Lt.	Valor venal territorial antes da obra (R$)	Valorização (R$)	Valor venal territorial após a obra (asfalto) (R$)	Valor da Contribuição de Melhoria (R$)
492901-0	JOAO CARLOS KAUFMANN	2	P/CH	114.192,40	22.892,99	137.085,39	565,46
492902-0	JOAO CARLOS KAUFMANN	2	P/CH	66.476,80	13.327,09	79.803,89	329,18
492903-0	ALDO CASSANELLI	2	P/CH	65.739,00	13.179,18	78.918,18	325,53
492904-0	IVONE BRUTSCHER	2	P/CH	66.784,50	13.388,78	80.173,28	330,70
492905-0	GELCIR TESTON	2	P/CH	65.739,00	13.179,18	78.918,18	325,53
492906-0	TICIANE KAUFFMANN	2	P/CH	65.739,00	13.179,18	78.918,18	325,53
492907-0	ZILBERTO DAL AGNOL	2	P/CH	79.792,90	15.996,67	95.789,57	395,12
-	MUNICÍPIO DE MARAVILHA	-	P/CH	514.080,00	103.061,40	617.141,40	2.545,62

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO. A Prefeita Municipal, de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação, em caráter temporário, até 30/09/2017 para ocupar a vaga de Técnico em Enfermagem, considerando licença para tratamento de saúde de servidora efetiva. CONVOCADO: SIRLEI PREDIGER, portadora do CPF 079.584.749-11, considerando a Classificação do Concurso Público 001/2014. Deverá entrar em contato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data com o Setor de Recursos Humanos, Av. Euclides da Cunha, 60, Maravilha - Santa Catarina – Fone/Fax: (49) 3664-0044, no horário de expediente. Maravilha, SC, 07 de Junho de 2017, ROSIMAR MALDANER, PREFEITA MUNICIPAL.

Lei nº 4.015/2017

LEI Nº 4.015, DE 6 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre baixa de bens do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar baixa do Patrimônio Público Municipal dos seguintes bens:

I - Patrimônio nº 3920 - Cadeira escolar infantil alta;
II - Patrimônio nº 3929 - Cadeira escolar infantil alta;
III - Patrimônio nº 3934 - Cadeira escolar infantil alta;
IV - Patrimônio nº 3925 - Cadeira escolar infantil alta;
V - Patrimônio nº 3936 - Cadeira escolar infantil alta;

VI - Patrimônio nº 3937 - Cadeira escolar infantil alta;
VII - Patrimônio nº 3710 - Cadeira escolar infantil colorida pequena;
VIII - Patrimônio nº 3719 - Cadeira escolar infantil colorida pequena;
IX - Patrimônio nº 3725 - Cadeira escolar infantil colorida pequena;
X - Patrimônio nº 3946 - Mesa escolar infantil;
XI - Patrimônio nº 3987 - Cadeira escolar infantil;
XII - Patrimônio nº 3994 - Cadeira escolar infantil;
XIII - Patrimônio nº 3992 - Cadeira escolar infantil;
XIV - Patrimônio nº 3998 - Cadeira escolar infantil;
XV - Patrimônio nº 4008 - Mesa escolar infantil;
XVI - Patrimônio nº 4018 - Mesa escolar infantil;
XVII - Patrimônio nº 4133 - Cadeira escolar infantil;
XVIII - Patrimônio nº 4136 - Cadeira escolar infantil;
XIX - Patrimônio nº 4137 - Cadeira escolar infantil;
XX - Patrimônio nº 4140 - Cadeira escolar infantil;
XXI - Patrimônio nº 4051 - Cadeira escolar pequena;
XXII - Patrimônio nº 4063 - Cadeira escolar pequena;
XXIII - Patrimônio nº 4064 - Cadeira escolar pequena;
XXIV - Patrimônio nº 4093 - Cadeira escolar infantil pequena;
XXV - Patrimônio nº 3786 - Geladeira;
XXVI - Patrimônio nº 3637 - Forno Elétrico;
XXVII - Suprimido. NR
XXVIII - Suprimido. NR
XXIX - Patrimônio nº 8038 - Armário de aço, 2 portas;
XXX - Patrimônio nº 7450 - Prateleira de madeira;
XXXI - Patrimônio nº 7079 - Rádio, marca Philco;
XXXII - Patrimônio nº 14068 - Impressora, marca HP;
XXXIII - Patrimônio nº 6850 - Rádio, marca Philco;
XXXIV - Patrimônio nº 18177 - Telefone sem fio;

Parágrafo único. A baixa dos bens de que trata este artigo, dá-se em razão dos mesmos terem sido considerados inservíveis.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 6 de junho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Câmara Municipal

Resolução nº 8, de 3 de junho de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 8, de 3 de junho de 2017.
Aprova a concessão de homenagem à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha/SC e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou:

Art. 1º Fica por esta Resolução aprovada a realização de Sessão Ordinária/Especial de Homenagem com a entrega de Placa à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE MARAVILHA, em comemoração aos 20 anos de sua fundação.

Parágrafo único. A data para a realização desta sessão de homenagem está definida para o dia 26 de junho de 2017, mês em que se comemora o aniversário de fundação da entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da presente correrão por conta do orçamento do legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, 3 de junho de 2017.
Itamar Adler
Presidente

Massaranduba

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 25.2017 PP 17.2017 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: CAMAS E MACAS HOSPITALARES

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES E MACAS DE TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 23/06/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 23/06/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 06 de junho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 26.2017 PP 18.2017 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 22/06/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 22/06/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 06 de junho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/06/2017 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017, objetivando a Aquisição de material gráfico para atendimento as diversas Secretarias do Município de Meleiro/SC, para o exercício de 2017, conforme Termo de Referencia do Anexo I deste Edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (048) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 07 de junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°212-2017

PORTARIA n.º 212/2017
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002 e suas alterações, e edital do processo seletivo 001/2017, rESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora LUCIMAR BERNARDO PAGNAN, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno de licença prêmio da servidora MARIA DE FÁTIMA MERENCIO PAGNAN.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 861-2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2017 GINECOLOGISTA E OBSTETRA- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº.: 861/2017
Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 39/2017
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, TOTALIZANDO 360 CONSULTAS, SENDO PELO MENOS 12 (DOZE) ATENDIMENTOS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, ÀS QUINTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO VESPERTINO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 22 de junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 22 de junho de 2017.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br.
Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

Modelo/SC 06 de junho de 2017.
EDER SCHLOSSER DA SILVA
Pregoeiro

DECRETO Nº 0109/2017

DECRETO N° 109, DE 11 DE MAIO DE 2017
REGULAMENTA NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, INSTITUI A DEISS – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE IMPOSTOSOBRE SERVIÇOS E A NFES – NOTA FISCAL ELETRÔNICADE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei, econsiderando o Princípio Constitucional da Eficiência Administrativa, trazido pelo artigo 3° da Emenda Constitucional n° 19/1998, c/c artigo 150 do Código Tributário Nacional, Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966, artigos 6° a 66, com destaque ao contido nos artigos do Código Tributário Municipal, em especial em atendimento a Lei Municipal Complementar nº 2295/2016 de 16/12/2016 e Lei Municipal Nº 1.548/2003 DE 19.12.2003, suas alterações e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 2295/2016 DE 16/12/2016, que Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços NFS-e no Município de Modelo SC.

Art. 2º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Modelo, Governo do Estado de Santa Catarina ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 3º.Ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica a partir de 16 de junho de 2017 os prestadores de serviços que prestam serviços para o Município, e da mesma forma todos os prestadores de serviços que atuam no Município de Modelo SC.

CAPÍTULO I
DO ACESSO AO SISTEMA DA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

SEÇÃO I
DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 4º. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 5º. As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Decreto, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.modelo.sc.gov.br.

Art. 6º. Após o cadastramento tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria da Administração e Fazenda, direcionado ao Departamento de Tributação.

Art. 7º. Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º deste Decreto e comprovação, pela Secretaria da Administração e Fazenda, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º. No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º. Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 8.º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 9.º Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 10. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

SEÇÃO II

DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 11. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 12. A senha de acesso prevista do artigo anterior, será outorgada ao Secretário de Administração e Fazenda ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:
I - Habilitar e desabilitar usuários;
II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 13. Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO II

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONSIDERAÇÕES PARA EMISSÃO NFS-e

Art. 14. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:
I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário;
V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
IX - valor da base de cálculo;
X - código do serviço - enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante da Lei Municipal Nº 1.548/2003 DE 19.12.2003;
XI - alíquota e valor do ISSQN;
XII - indicação no corpo da NFS-e de:
a) isenção ou imunidade relativas ao ISSQN, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo Município de Modelo, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.
c) retenção de ISSQN na fonte;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.
§ 1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Modelo", "Secretaria Municipal da Administração e Fazenda" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".
§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º. O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.
§ 4º A NFS-e poderá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.

Art. 15. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.modelo.sc.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Modelo, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 16. As notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Administração e Fazenda.

Art. 17. Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 18. Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

SEÇÃO II
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e POR PESSOA FÍSICA

Art. 19. É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede do Departamento de Tributação, caso em que haverá a incidência do respectivo preço público.

Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria da Administração e Fazenda deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico - DAM-e.

Art. 20. A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo único. A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

SEÇÃO III

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-E POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 21. Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais - NFS-e.

SEÇÃO VI
DO CANCELAMENTO DA NFS-e

Art. 22 - A NFS-e, poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("on line"), no endereço eletrônico http://www.modelo.sc.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), até o 5º (quinto) dia após a sua emissão, observado o prazo de até o final do mês de competência, seja ele por retenção ou não.
§ 1º - Após o encerramento da competência, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço, noticiando a operação, o qual não será permitido se não houver o endereço eletrônico do tomador do serviço cadastrado.

§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.
§ 4º - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, nos termos daLei Complementar nº 1548/2003 e demais disposições legais.

SEÇÃO V
DA CARTA DE CORREÇÃO NFM-e

Art. 23 . Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NF-em.

§ 1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NF-em apenas quanto aos campos de identificação do tomador do serviço.
§ 2º - O prazo para correção da NFM-e, será de até 30 (trinta) dias da sua emissão.

SEÇÃO VI
DA SUBSTITUIÇÃO DA NFS-e
Art. 24. A NFS-e poderá ser substituída quando ocorrer erro em dados dos registros informados na geração da NFS-e, a saber:
I - dados do tomador;
II - natureza da operação;
III - município da prestação do serviço;
IV - dados do intermediário;
V - descrição do serviço;
VI - alíquota;
VII - retenção;
VIII- código do serviço;
IX - informações adicionais
X - divergência de valor.
§ 1º. A substituição da NFS-e deverá ser realizada pelo prestador de serviço mediante utilização do Sistema NFS-e em até 30 (trinta dias) contados da sua emissão. Após este prazo, a substituição deverá ser feita por meio de processo administrativo.
§ 2º. Nos casos de substituição da NFS-e, haverá o vínculo entre a NFS-e Substituída e a Substituta, que será informada no campo "Informações Adicionais" no corpo das Notas.
§ 3º A NFS-e não poderá ser substituída quando:
I - o serviço não tiver sido prestado;
II - houver duplicidade na emissão da NFS-e;
III- existir erro na data da prestação do serviço.

SEÇÃO VII

DO LIVRO ELETRÔNICO COMO DECLARAÇÃO MENSAL PARA LANÇAMENTO DAS BASES TRIBUTÁVEIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS PARA A APURAÇÃO DO ISSQN

Art. 25. Fica criado o Livro Eletrônico informatizado e disponibilizado no sitio da página web desta municipalidade www.modelo.sc.gov.br para escrituração e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados por empresas sediadas no Município de Modelo ou por tomadores de serviços executados neste município.
§ 1º. A entrega da declaração se dará até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do Serviço.

§ 2º. Todo sujeito passivo, emitente de nota fiscal de prestação de serviços, bem como o tomador ou intermediário, fica obrigado a escriturar eletronicamente os serviços prestados e os serviços tomados através de sistema de declaração eletrônica disponível na página eletrônica do Municipio de Modelo SC(www.modelo.sc.gov.br).

§ 3º.Findo o exercício fiscal, o responsável pela contabilidade da empresa deverá imprimir os livros fiscais em papel e promover a encadernação das folhas, dos Livros Registro de Serviços Prestados e também dos Serviços Tomados, até o último dia útil de fevereiro do exercício seguinte, e conservá-los pelo prazo legal para exibição ao Fisco Municipal quando solicitado.

§ 4º. Os prestadores e tomadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei e nas demais legislações tributária em vigor.

§ 4º. A regulação do uso, obrigatoriedade, modelo, utilização, e demais informações serão realizadas através de decreto municipal.

§ 5º. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os demais livros da contabilidade geral do contribuinte.

§ 6º. Os profissionais autônomos e os trabalhadores avulsos enquadrados no regime de tributação, bem como, as empresas que executem a atividade de locação de móveis, ficam dispensadas da emissão de notas fiscais de prestação de serviços.

§ 7º. A Repartição Fiscal competente poderá dispensar o uso ou a obrigatoriedade dos livros e documentos fiscais, a visa da natureza do serviço ou do ramo de atividade do estabelecimento, desde que não prejudique a apuração do valor do tributo devido.

CAPÍTULO III
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - RPS

SESSÃO I
DA DEFINIÇÃO DO RPS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 26. Nos casos previstos neste Decreto, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º. Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 27. O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
IV - para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;
V - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 28. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo Anexo I, devendo conter todos os dados previstos na Lei Complementar Municipal nº 2295/2016.

§ 1º. O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
§ 2º. O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.
§ 3º. A numeração do RPS deverá iniciar a partir do nº 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.
§ 4º. Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.
§ 5º. Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria da Administração e Fazenda disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico www.modelo.sc.gov.br.

Art. 29. A confecção do Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser feita mediante AIDF obtida eletronicamente pelo próprio sistema.

SESSÃO II

DA CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E

Art. 30. Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º. Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º. O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º. A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 40 da Lei Municipal 2295/2016 e demais disposições legais.

§ 4º. A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal.
Art. 31. Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda ("on-line").

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE "EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF"

Art. 32. O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual - RICMS/SC, deverá observar o seguinte:
I - a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;
II - as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISSQN e na Legislação Estadual vigente - RICMS/SC;
III - a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 33. As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

SEÇÃO IV
DA NÃO CONVERSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RPS

Art. 34. A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, deverão ser entregues à fiscalização municipal para fins de incineração.

SEÇÃO V
DA NÃO CONVERSÃO DA NOTA FISCAL CONJUGADA EM RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art. 35. A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) não emitidas, deverão ser entregues à fiscalização municipal para fins de incineração.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS QUANDO DA RETENÇÃO DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE

SEÇÃO I
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RPS NÃO CONVERTIDO "DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS - DDNC".

Art. 36. Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 37. As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, no prazo fixado nesta Lei.

Art. 38. A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa previstas nesta Lei.

Art. 39. A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:
I - CPF/CNPJ do prestador;
II - endereço do prestador e do tomador;
III - CPF/CNPJ do tomador;
IV - e-mail do tomador;
V - o valor dos serviços prestados;
VI - o enquadramento na lista de serviços; e
VII - número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

SEÇÃO II
DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 40. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 41. As penalidades para as infrações relativas à NFS-e estão definidas na Lei Complementar nº 2295/2016

CAPITULO V

SEÇÃO I
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – DEISS

Art. 42. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por intermédio de documentação fiscal eletrônica denominada DEISS,e a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFES o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Modelo SC, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, que deverão ser gerados e apresentados ao Fisco Municipal por meio destes recursos.
Parágrafo único. Ambos dispositivos eletrônicos estarão disponíveis nos SISTEMAS DEISS e NFES (Sistema de Informática) instituído conforme Lei Municipal Complementar Nº 2295/2016 de 16/12/2016.

SEÇÃO II
DEISS, DESTINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 43. A Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços – DEISS destina-se
à escrituração e registros mensais de todos os serviços prestados, tomados ou
vinculados aos responsáveis tributários previstos em legislação tributária, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido ou não ao Município de Modelo SC.
§ 1º. A DEISS deve registrar mensalmente uma relação analítica das informações previstas em cada uma das Notas Fiscais de Serviço

emitidas ou recebidas no mês de referência, nota por nota, com o código e a identificação do serviço, de acordo com a classificação e a denominação utilizada pela Lista de Serviços Lei Municipal Nº 1.548/2003 DE 19.12.2003, do Código Tributário Municipal Lei n° 1324/97 DE 23/12/1997, e demais disposições legais, especialmente:
I – as informações cadastrais do declarante;
II – os dados de identificação do prestador e do tomador de serviços, do vinculado ou responsável tributário;
III – os serviços prestados, tomados, ou vinculados aos responsáveis
tributários;
IV – a identificação dos documentos fiscais cancelados ou extraviados, caso ocorra;
V – a natureza, valor e mês de competência dos serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários;
VI – o valor das deduções na base de cálculo admitidas pela legislação do ISSQN, com a identificação dos respectivos documentos comprobatórios;
VII – a inexistência de serviço prestado, tomado, ou vinculado ao responsável tributário no período de referência da DEISS, se for o caso;
VIII – o valor do imposto declarado como devido ou retido a recolher;
IX – a causa excludente da responsabilidade tributária se for o caso.

§ 2º. Os registros de que trata este artigo referem-se ao mês:

I – de emissão da nota fiscal de serviços ou nota fiscal fatura de serviços, no caso de serviços prestados ou tomados;

II – do pagamento, no caso dos serviços tomados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 44. As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público,estabelecidas ou sediadas no Município de Modelo, ficam obrigadas a apresentar mensalmente, via Internet, a DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTO, (DEISS), dos serviços contratados e/ouprestados, através de sistema eletrônico de declaração de ISSQN, disponibilizado pelo Município.

§ 1º. A DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTO será gerada por programaespecífico, disponibilizado gratuitamente via Internet no endereço eletrônico da Prefeitura desteMunicípio, (www.modelo.sc.gov.br) ;

§ 2º. A apuração do imposto será feita através de sistema de declaração eletrônica até odia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fato gerador, sob a responsabilidade individual do contribuinteou contabilista responsável, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quaisestarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal competente.

§ 3º Todas as Notas Fiscais, relativas aos Serviços Prestados deverão ser lançadas e ter suaescrituração encerrada mensalmente por meio eletrônico disponibilizado via Internet.

§ 4º Os impostos devidos no Município de Modelo, oriundos das transações descritas noparágrafo anterior, deverão ser pagos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do fato gerador, através de guia de recolhimento gerada pelo sistema de declaração eletrônica.

§ 5º O prazo para enviar as Declarações Mensais de serviços prestados e tomados, será atéo dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês declarado ou escriturado.

§ 6º Deixar de enviar no prazo estabelecido neste artigo ou enviar de modo incorreto einverídico os dados, através do sistema de declaração eletrônica, a declaração de movimento mensal,implicará na aplicação da penalidade previstas nas legislações específicas.
§ 7º. Os contribuintes que não prestarem serviços e os tomadores que não adquiriremserviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão efetuar, obrigatoriamente,através do programa de escrituração eletrônica, a "DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO" .

§ 8º. O recolhimento do ISSQN retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á emnome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar para recolhimento e asdemais condições previstas neste Decreto.

§ 9º O tomador de serviços com inscrição junto ao cadastro mobiliário municipal, deveráefetuar a sua declaração mensal de serviços tomados e efetuar a emissão da respectiva guia derecolhimento do ISSQN retido na fonte através do sistema de declaração eletrônica;

§ 10. O tomador de serviços estabelecido em outro Município, responsável pelo recolhimentodo imposto na forma estabelecida pela Lei Complementar 1548/2003 e 2295/2016, deverá efetuar a declaraçãocomo contribuinte eventual, e emitir a respectiva guia de recolhimento do ISSQN retido na fonteatravés do sistema de declaração eletrônica dos serviços tomados nesta Municipalidade;

§ 11.O não recolhimento do valor do ISSQN retido na fonte caracterizará "apropriaçãoindébita" e sujeitará o responsável pela retenção às penalidades previstas na Lei em vigor.

§ 12. As instituições financeiras e estabelecimentos bancários estão dispensados daemissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilhadisponível no programa de declaração eletrônica, declarando a receita bruta, detalhando-a por contaanalítica, baseada no plano de contas do Banco Central ou outro órgão do Governo Estadual ouFederal, bem como nos Serviços definidos no Código Tributário em vigor no Município.

§ 13.Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agêncialocal, para exibição ao Fisco Municipal os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetesanalíticos padronizados pelo Banco Central;

§ 14.Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, omês e o ano de competência, o número de

inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminaçãodos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

Art. 45.As pessoas jurídicas de direito público e privado e os órgãos da administração pública direta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelecidos no Município de Modelo, são obrigados a declarar eletronicamente as informações relativas aos serviços tomados ou intermediados.
§ 1º. As pessoas equiparadas à pessoa jurídica são também obrigadas a cumprir o disposto no caput.
§ 2º. O reconhecimento de imunidade, a concessão de isenção ou de qualquer benefício fiscal, assim como o estabelecimento de regime diferenciado para o pagamento do imposto não afasta a obrigatoriedade de cumprimento do disposto no caput.
§ 3º. A obrigação da declaração eletrônica de serviços tomados somente cessa com a suspensão ou a baixa cadastral da pessoa obrigada junto a Secretaria de Finanças do Município, realizada de ofício ou a pedido do sujeito passivo, após o deferimento do processo.
§ 4º. A declaração deverá ser apresentada mesmo na inexistência de serviços tomados.

CAPITULO VI
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Todo prestador ou tomador de serviços, ou vinculado tributário, domiciliado no Município de Modelo SC, contribuinte ou não do ISSQN, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, Estado e Município, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro, estarão obrigados a apresentar a DEISS ao Departamento de Finanças, no Setor de Tributação do Município de Modelo SC, a partir do mês de 15 de julho de 2017, ainda que não haja Imposto Sobre Serviço devido ou retido na fonte a recolher e mesmo que o referido tributo não seja devido ao Município de Marmeleiro.

§ 1°. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Prestador de Serviços: todo aquele cuja atividade de prestação de
serviços esteja incluída na lista de serviços parte integrante do Código Tributário Municipal e Lei Municipal Complementar nº1.548/2003 DE 19.12.2003;

II – Tomador de Serviços: todo aquele que receber a prestação dos serviços previstos na lista parte integrante do Código Tributário Municipal e Lei Municipal Complementar nº1.548/2003 DE 19.12.2003;

III – Serviços vinculados aos responsáveis tributários: aqueles em que a responsabilidade pelo recolhimento do imposto foi atribuída, expressamente por lei, sem se revestir o responsável da condição de tomador do serviço.

§ 2°. O prestador de serviços deve emitir e enviar mensalmente a declaração prevista no caput desse artigo, mesmo quando não ocorrerem emissões ou recebimentos de Notas Fiscais de Serviços no mês correspondente, onde, nesse caso, será informado ao fisco que a declaração é sem movimento.

§ 3°. Todo aquele que não possuir atividade de prestação de serviços em seus objetivos sociais e que a exerça, eventualmente e, sem regularidade, somente será obrigado a fazer a declaração de prestador de serviços prevista no caput deste artigo quando prestar algum serviço previsto na lista mencionada no § 1° deste artigo.

§ 4°. O disposto no caput deste artigo não se aplica à pessoa física.

§ 5°. As hipóteses de isenções, imunidades e demais benefícios fiscais, bem como a inclusão do prestador ou tomador de serviços em regime de tratamento diferenciado previsto em legislação federal ou estadual, não retiram deles a obrigatoriedade de preenchimento e envio da declaração prevista no caput deste artigo, à exceção dos Microempreendedores Individuais – MEI.

§ 6°. A obrigação de que trata este Decreto alcança os prestadores de serviços que estão sob regime especial de escrituração ou dispensam do Livro de Registro de Serviços Prestados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo Regime Especial de Arrecadação instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

§ 7°. Os prestadores de serviços que estão com suas atividades totalmente paralisadas, sem qualquer movimentação de receita ou despesa, deverão formalizar a comunicação deste fato junto ao Departamento de Finanças para que fiquem dispensados da apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços, para que, a partir da data da comunicação, fiquem dispensados da respectiva Declaração, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n° 2295/2016 e demais disposições legais.

§ 8°. Fica dispensado à escrituração dos serviços públicos tomados de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, bem como daqueles tomados de instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de empresas administradoras de consórcios e dos serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e suas agências franqueadas.

§ 9°. Os contribuintes do ISSQN sob o regime de estimativa deverão
prestar a Declaração Eletrônica de Imposto Sobre Serviços.

Art. 47. A DEISS deverá ser enviada, contra recibo, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

§ 1°. As declarações que compreendem o período de janeiro a junho de 2017, deverão ser entregues até o dia 15 de julho de 2017.

§ 2°. Se a data a que se refere o caput ou o parágrafo primeiro deste artigo não for dia útil, prorroga-se o prazo para o próximo dia útil.

Art. 48. A declaração, depois de encaminhada ao Departamento de Finanças, no Setor de Tributação, poderá sofrer retificações com os benefícios da denúncia espontânea, antes de qualquer medida fiscalizadora relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Parágrafo único. As guias de recolhimento geradas após a data do
vencimento do ISSQN, mesmo as decorrentes de declarações retificadoras, terão data-limite para pagamento especificada pelo contribuinte ou responsável tributário, limitada ao mês de sua emissão e acrescidas de correção monetária, multa de mora e juros de mora, na forma da lei.

Art. 49. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data limite prevista no artigo 5º deste Decreto, ou ultrapassado o limite de 02 (duas) retificações, os respectivos contribuintes e responsáveis tributários ficam sujeitos à ação de fiscalização e às demais medidas previstas em lei.

Art. 50. O Sistema DEISS funcionará de forma instantânea por acesso ao endereço eletrônico www.modelo.sc.gov.br e conterá, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

I – escrituração eletrônica de todos os serviços prestados e tomados pelos contribuintes e responsáveis tributários previstos na legislação municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos à incidência do ISSQN, incluindo dispositivo que permita ao declarante indicar os valores de sua contribuição;

II – emissão do comprovante de retenção na fonte do ISSQN;

III – geração da Declaração de Imposto Sobre Serviço e impressão de seu protocolo;
IV – emissão da Guia de Recolhimento do ISSQN devido pelo prestador e/ou tomador do serviço, com código de barras, utilizando padrão FEBRABAN ou padrão estabelecido por intermédio de convênio de recebimento de tributos do Município de Marmeleiro com a rede bancária;

V – sistema de envio da declaração.

§ 1°. As guias de recolhimento do ISSQN serão geradas e obtidas pelos contribuintes e responsáveis somente por meio do Sistema DEISS.

§ 2°. O contribuinte ou o responsável deverá preencher e enviar a Declaração individualmente por inscrição municipal.

Art. 51. Os documentos fiscais confeccionados em formulários contínuos e emitidos pelo sistema de Processamento Eletrônico de Dados deverão ser informados e identificados na Declaração Eletrônica de Imposto Sobre Serviços somente através do número de ordem do documento gerado e impresso.

Art. 52. O layout para a conversão de arquivos, para contribuintes que
utilizam sistemas informatizados de preenchimento de notas fiscais, está disponível na página oficial do Município de Modelo SC no endereço www.modelo.sc.gov.br.

Art. 53. Os arquivos relativos às bases de dados do SISTEMA DEISS, transmitidos ou apresentados na forma deste Decreto, serão considerados documentos fiscais e, portanto, deverão ser impressos e conservados pelos contribuintes e responsáveis tributários pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da sua transmissão ou apresentação à repartição fazendária do Município, para imediata exibição ao Fisco sempre
que solicitados.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput desse artigo: aos
comprovantes de retenção na fonte do ISSQN e de entrega ou transmissão da Declaração Eletrônica de Serviços; às guias de recolhimento do ISSQN e aos demais documentos emitidos ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados a contribuintes e responsáveis tributários ou de dedução da base de cálculo; e outros comprovantes dos dados e informações declaradas.

Art. 54. O responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN fica obrigado a emitir documento comprobatório do valor do imposto retido, bem como fornecê-lo ao prestador do respectivo serviço.

Art. 55. O preenchimento da Declaração Eletrônica de forma inexata,
incompleta ou inverídica; a falta da transmissão nos prazos mencionados neste Decreto, bem como o cometimento de outras infrações às obrigações acessórias, relacionadas com o objeto desse Decreto, sujeita os infratores às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 56. Todos os prestadores de serviços, à exceção dos Microempreendedores Individuais – MEI, estão obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFES a partir de .16/06/2017, sendo facultativa sua emissão até esta data enquanto possuidores de notas fiscais convencionais.

Art. 57 Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários desobrigados da emissão de NFES poderão optar por sua emissão.

§ 1°. A opção tratada no "caput" deste artigo depende de autorização do Departamento Municipal de Finanças.

§ 2°. A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.

§ 3°. Os Microempreendedores – MEI, que optarem pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFES, iniciarão sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês, em conformidade com o que dispõe este Decreto.

Art. 58. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFES deve ser emitida "online", por meio da internet, no endereço eletrônico "www.modelo.sc.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Modelo SC, mediante a utilização da Senha Web.

§ 1º. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFES emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 2°. O Departamento Municipal de Finanças poderá autorizar, por regime
especial, a impressão da NFES em modelo definido pelo prestador de serviços, tendo por base a integração de seu sistema de emissão de notas fiscais com o sistema do Município de Modelo.

Art. 59. No caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da Nota
Fiscal Eletrônica de Serviços – NFES, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFES na forma deste regulamento.

Art. 60. O Recibo Provisório de Serviços – RPS somente poderá ser confeccionado ou impresso mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFES.

Parágrafo Único. O Recibo Provisório de Serviços – RPS deve ser emitido em 02 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

Art. 61. O Recibo Provisório de Serviços – RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 01 (um).

§ 1°. As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até 16/06/2017, ocorrendo opção pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFES antes desta data, as notas convencionais deverão ser entregues ao Departamento Municipal de Finanças, no Setor de Tributação para inutilização.

§ 2°. Caso o estabelecimento tenha mais de 01 (um) equipamento emissor de Recibo Provisório de Serviços – RPS, a numeração deverá ser precedida de até 05 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 62. O Recibo Provisório de Serviços – RPS, deverá ser substituído por Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFES até o 5° (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1°. O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

§ 2°. O Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, para todos os fins de direto, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 3°. A não substituição do Recibo Provisório de Serviços – RPS pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFES, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4°. A não substituição do Recibo Provisório de Serviços – RPS pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFES equipara-se a não emissão de nota fiscal
convencional.

§ 5º. Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já
confeccionadas que venham a ser utilizadas a partir de 16 de junho de 2017.

Art. 63. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2017
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

RPS – RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

MUNICIPIO DE MODELO SC	NUM DO RPS: 00000001
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	DATA: ...../ ..... /.....
RPS – RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO	

PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: NOME:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: E-mail:
ENDEREÇO:
MUNICIPIO: UF

TOMADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: NOME:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: E-mail:
ENDEREÇO:
MUNICIPIO: UF:

DISCRIMIÇÃO DOS SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALOR TOTAL DA NOTA R$
CODIGO DO SERVIÇO

VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES R$ BASE DE CALCULO R$ALIQUOTA % VALOR DO ISS R$S CRÉDITO P/ABATIMENTO DO IPTU

0,00		5,00%		0,00

**A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e NO PRAZO DE 05,(CINCO) DIAS ÚTEIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

LEI MUNICIPAL Nº 2302/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2302/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017
ALTERA A LEI Nº 1996/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, QUE AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE MODELO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 1996/2011 de 11 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE MODELO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 2º. O artigo 1º, da Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Modelo, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo".
Art. 3º.O artigo 2º, da Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005."

Art. 4º O artigo 3º, da Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;

IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana."

Art. 5º O artigo 4º, da Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante".

Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 1996, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante."
Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 1996, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:
"Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número

de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.
Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 1996, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:
Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante".
Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:

"Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante".
Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:
Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante."
Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:
Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana

NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:
Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:
"Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos".
Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:
"Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços".
Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:
"Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS".
Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:
"Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços".
Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:
"Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções".
Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:
"Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços".
Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:
"Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV".
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-

se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000)".
Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:
"Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções".
Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , com a seguinte redação:
"Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização".
Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:
"Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS".
Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.
Art. 24. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor".

Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1996/2011, de 11 de outubro de 2011 , passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, da unidade regional ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias".

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, ao 01 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na data supra:
FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DEPARTAMENTO

PORTARIA Nº 084/2017

PORTARIA Nº 084/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANDRA ALEXANDRA COSTA DA ROSA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o disposto no Art. 114, Seção VI da Lei Municipal nº 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Modelo/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Casamento à Servidora DIANDRA ALEXANDRA COSTA DA ROSA, matrícula nº 2309-4, ocupante do cargo comissionado de Assessora Administrativa, pelo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir de 13 de junho de 2017, conforme comprovação e requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 06 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 085/2017

PORTARIA Nº 085/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR BOIANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal GILMAR BOIANI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, conforme Decreto de nomeação nº 176/2007 de 23.10.2007, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 10/2007 a 10/2012, a ser usufruída no período de 08.06.2017 a 07.07.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 06 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 086/2017

PORTARIA Nº 086/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Maria Lucia Frey	24.03.2016 a 23.03.2017	12.06.2017 a 21.06.2017 (10 dias) + 10 dias convertidos em abono pecuniário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 06 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DO PPA-2018-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos", faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para o PLANO PLURIANUAL 2018-2021, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Casa da Cultura
Rua do Porto, 279
Data: 13 de junho de 2017
Horário: 09:00 horas

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 29 de maio de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ERRATA - EXTRATO PREGÃO Nº 032/2017 - PMM

ERRATA – AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA do Edital de Licitação nº. 046/2017, Pregão Presencial nº. 032/2017:
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de mão de obra para execução parcelada de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro na realização de serviços diversos, pintura de prédios públicos, colocação de cerâmica e outros similares, conforme a necessidade do Município de Mondaí/SC, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.
ONDE SE LÊ: Os envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues até o horário da Sessão Pública para recebimento das Propostas, que se dará no dia de 13 de Junho de 2017, às 08h00min e a sua abertura às 08h15min do mesmo dia (...);
LEIA-SE: Os envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues até o horário da Sessão Pública para recebimento das Propostas, que se dará no dia de 20 de Junho de 2017, às 08h00min e a sua abertura às 08h15min do mesmo dia (...);
ONDE SE LÊ: ANEXO 1 – LOTE 4 – ITEM 5: Preço Máximo Fixado 143,04; LEIA-SE: Preço Máximo Fixado 76,58.
ONDE SE LÊ: ANEXO 1 – LOTE 4 – ITEM 6: Preço Máximo Fixado 76,58; LEIA-SE: Preço Maximo Fixado 143,04.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí-SC, 06 de Junho de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2017 - PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADO: FLAVIO NERI DE SOUZA 04152617918
OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de recolha de lixo (restos de poda de árvores, restos de jardinagem, móveis e eletrodomésticos velhos, exceto lixo eletrônico e restos de construções) no perímetro urbano (centro e bairros) e vila Laju no Município de Mondaí - SC, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme anexo I do edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 027/2017. VALOR: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Mondaí – SC, 05 de junho de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO CT Nº 018/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE APOSTILAMENTO
Processo Licitatório nº. 024/2015
Edital: Tomada de Preços nº. 006/2015
Contrato: 018/2015 – Apostilamento 001/2017
Objeto: Serviço De Psicologia - CAPS - 20h semanais. Contratação para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do centro de atenção psicossocial – CAPS.
Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (maio de 2016 a abril de 2017), num percentual de 3,36%, cláusula oitava do contrato retro mencionado e art. 40, XI, combinado com o art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, e art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.
Fornecedor: DENISE VICENTE – 963.573.639-87
Valor: R$ 445,68 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: até 31/12/2017
Mondaí/SC, 02 de maio de 2017. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 518/2017/FS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 518/2017/FS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 505/2017/FS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando contratações de EQUIPAMENTOS: ELETROELETRÔNICOS, ODONTOLÓGICOS, MEDICOHOSPITALAR; VEÍCULO, MÓVEIS E OUTROS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 08/junho/2017 até às 08:29 horas do dia 23/junho/2017
ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: as 08:30 horas do dia 23/junho/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 06 de junho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 095/2017

DECRETO Nº 095/2017, em 06 de Junho de 2017.
"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação bancária das contas do Fundo Municipal de Esportes e Turismo do Município de Morro da Fumaça será administrada pelo Senhor CARLOS SWEDER DE ROCCHI VENERIO, inscrito no CPF sob nº 047.815.759-27 e RG nº 4.325.096 – Diretor de Departamento II em conjunto o Senhor ROBSON FRANCISCONI, nomeado Tesoureiro através do Decreto nº 028/2017, inscrito no CPF sob o nº 004.888.679-32 e RG nº 407.519-0, sendo lhes conferido os seguintes poderes:

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 029, de 24 de Janeiro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Junho de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2017

Município de Morro da Fumaça. Dispensa de Licitação 055/2017. Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial (várias salas) sito a Avenida Inocente Pagnan, nº 21, no Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da prefeitura e suas secretarias.conforme projeto anexo I. Data: 06/06/2017 as 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO Nº50-2017

DECRETO Nº 49/2017
DECLARA ÁREA URBANA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Orgânica do Município e as disposições do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 12.000,00 (doze mil reais), parte de uma área de um imóvel urbano perfazendo a quantidade de 93,47 m² (noventa e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situado no lote 25, quadra 20, setor 01, Distrito 01, de formato irregular, tendo as seguintes medidas e confrontações:
I- Oeste (frente) com a Rua Pedro Dal Toé, numa distância de 4,48 m (quatro metros e quarenta e oito centímetros);
II- Norte com o lote 28, da área remanescente de Sérgio Acorde Biff, numa distância de 21,17 m (vinte e um metros e dezessete centímetros);
III- Leste com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Morro Grande, numa distância de 4,35 m (quatro metros e trinta e cinco centímetros);
IV- Sul com o lote 21 da Prefeitura Municipal de Morro Grande, numa distância de 21,17 m (vinte e um metros e dezessete centímetros).

Parágrafo único: O imóvel a ser desapropriado é de propriedade de Sérgio Acorde Biff, fazendo parte da matrícula n. 16.971, encontrando-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, no Livro Número Dois, folhas 01 do Registro Geral.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365/1941.
Art. 3º A desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade regularizar o lote de propriedade do Município, onde hoje situa-se a Casa Mortuária, alinhando-se assim em linha reta com o lote situado ao leste, também de propriedade do Município, onde está sendo construído um muro.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município, com o seguinte Código: 06.03.15.452.0008.2.021.4.4.9 0.00.00.00.00.00.
Art. 5º É parte integrante do presente Decreto o Projeto de Desapropriação, contendo Memorial, Levantamento Topográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T), bem como o laudo avaliação do imóvel a ser desapropriado.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 24 de maio de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO Nº 20/2017

Contrato nº:	20/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	LEONEL CARLOS 03687162958
Valor:	R$ 5.580,00
Data da Assinatura:	22/05/2017
Vigência Inicial:	01/06/2017
Vigência Final:	30/11/2017
Dotações:	(141) 1202.2050.33903999
Modalidade:	Licitação Dispensada, Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho 1993
Objeto Resumido:	Contratação de serviços de animação musical realizado através de instrumento do tipo "acordeom/gaita" visando o desenvolvimento das atividades do grupo da 3º idade do município de Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 21/2017

Contrato nº:	21/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	LUCAS CARLOS 03430765943
Valor:	R$ 5.580,00
Data da Assinatura:	22/05/2017
Vigência Inicial:	01/06/2017
Vigência Final:	30/11/2017
Dotações:	(141) 1202.2050.33903999
Modalidade:	Licitação Dispensada, Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho 1993
Objeto Resumido:	Contratação de serviços de animação musical realizado através de instrumento do tipo "violão/guitarra" visando o desenvolvimento das atividades do grupo da 3º idade do município de Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 22/2017

Contrato nº:	22/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MELEIRO
Valor:	R$ 40.788,00
Data da Assinatura:	23/05/2017
Vigência Inicial:	23/05/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(58) 0403.2011.33903965
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 4/2017Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993
Objeto Resumido:	Contratação de serviços de apoio educacional e assistêncial às pessoas portadoras de necessidades especiais pertecentes ao município de Morro Grande
Espécie:	Prestação de Serviços

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 03/2017 FMC

ATA CONCURSO Nº 03/2017 FMC – HABILITAÇÃO
ABERTO O CERTAME NO DIA 26 DE MAIO DE 2017 AS 09:00 HORAS, CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE, COM A PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTES: ASSOCIAÇÃO ERANOS, CIA EXPERIMENTUS, GRUPO RISCO DE TEATRO, CARONA TEATRO E PRODUÇÕES, CIA MUTUA TEATRO, SABRINA LEMOS VIANA, LIGIA BATISTA FERREIRA, OSMAR DOMINGOS DE OLIVEIRA NETO. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, A COMISSÃO PROCEDEU A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O GRUPO RISCO DE TEATRO APRESENTOU O ANEXO II SEM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS E FGTS VENCIDOS. A CIA MUTUA DE TEATRO NÃO APRESENTOU O ANEXO I. A CIA EXPERIMENTUS APRESENTOU CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS VENCIDA. A PARTICIPANTE LIGIA BATISTA FERREIRA APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL VENCIDA. CONSIDERAM-SE INABILITADOS, PORTANTO, OS PARTICIPANTES: GRUPO RISCO DE TEATRO, CIA MUTUA DE TEATRO, CIA EXPERIMENTUS, LIGIA BATISTA FERREIRA. ABRE-SE PRAZO PARA RECURSOS. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS TECNICAS DOS PARTICIPANTES HABILITADOS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL ONDE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. MOMENTO EM QUE ENCERRA A SESSÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 65/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2017 PMN
AS 14:00H (QUATRORZE) HORAS DO DIA 01/06/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSIANE BONETTI E VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 65-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, PINTURA E ELÉTRICA) DE MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DAS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. EMPRESAS PARTICIPANTES: LUIZ CARLOS RODRIGUES ME REPRESENTADO POR LUIZ CARLOS RODRIGUES. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA E LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA. APÓS AS PROPOSTAS FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. DANDO CONTINUIDADE DEU-SE INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA SAGROU-SE VENCEDORAS: LUIZ CARLOS RODRIGUES ME VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 0 E 04. PROSSEGUIMOS COM A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE GANHADOR, ONDE FOI VERIFICADO QUE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM CORRETOS, OS MESMOS FORAM DISPONIBILIZADOS PARA OS PRESENTES PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H33M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PREGÃO 42/2017 PMN

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 - PMN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA SEGUNDA CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS 2º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 - PMN, CONFORME SEGUE:

CONVOCAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS: L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP CLASSIFICADA NO ITEM 29 E COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP NO ITEM 27 NO prazo estipulado em edital.

27	COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP
29	L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP

CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 003/2014 - FERNANDA GABRIELA GODRI

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de junho de 2017.

Ilmo(a) Sr(a)
FERNANDA GABRIELA GODRI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 003/2014.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 003/2014, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015 - IVONE MARIA SCHMITZ NEUMANN

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de junho de 2017.

Ilmo(a) Sr(a)
IVONE MARIA SCHMITZ NEUMANN (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015 - SANDRO SAMOEL PEREIRA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de junho de 2017.

Ilmo(a) Sr(a)
SANDRO SAMOEL PEREIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

DECRETO Nº 102 DE 06 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 102 DE 06 DE JUNHO DE 2017
"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições concedidas pela Lei nº 3185 de 06 de junho de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais) da seguinte dotação:

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
02 – Diretoria de Políticas de Juventude
08.243.0063-2.007 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas de Juventude
209 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 25.800,00

T O T A L .....R$ 25.800,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
01 – Diretoria Técnica – FME
27.812.0077 – 2.071 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Técnica
10 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 25.800,00

T O T A L .....R$ 25.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 06 de junho de 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito em Exercício

Karlille Cugnier
Secretária de Administração e Logística

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N.° 028/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, por intermédio do presente, faz saber, a: empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, que foi tomada decisão no processo administrativo relativo ao Auto de Infração Ambiental

n.º 172/2016 e processo n.º 028/2016, aplicando a penalidade imposta, de: multa pecuniária de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fica intimado o autuado supracitado, para que no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação, apresente recurso junto ao CONDEMA ou retire a guia para pagamento na sede da FUMAN. O pagamento realizado no prazo de 05 (cinco) dias, contará com o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido. Findo o prazo, o processo será encaminhado para inscrição em divida ativa.

Navegantes, SC, 05 de junho de 2017.
CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL
Superintendente da FUMAN

LEI Nº 3185 DE 06 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 3185 DE 06 DE JUNHO DE 2017
"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais) da seguinte dotação:

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
02 – Diretoria de Políticas de Juventude
08.243.0063-2.007 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas de Juventude
209 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 25.800,00

T O T A L .....R$ 25.800,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
01 – Diretoria Técnica – FME
27.812.0077 – 2.071 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Técnica
10 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 25.800,00

T O T A L .....R$ 25.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 06 de junho de 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito em Exercício

Karlille Cugnier
Secretária de Administração e Logística

PORTARIA 1772/2017 PRORROGA LICENÇA ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 1772 DE 05 DE JUNHO DE 2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I CONCEDER, prorrogação de licença para tratamento de assuntos particulares à servidora KEILA DE SOUZA SIQUEIRA, PROFESSORA, carga horária 20h semanais, pelo período de 18/06/2017 a 18/06/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1775/2017 PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 1775 DE 05 DE JUNHO DE 2017
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JANICE FREIGANG no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TECNICA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, posicionando para a classe/referência " E ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1778/2017 DECLARA VACÂNCIA

PORTARIA N º 1778 DE 05 DE JUNHO DE 2017
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de ORIENTADORA ESCOLAR em virtude de aposentadoria da servidora MARIA LUISA RANGHETTI, matrícula 48401, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2017.04.03423P, a partir de 01/06/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1767,1768/2017 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N º 1767 DE 02 DE JUNHO DE 2017
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VANESSA DE ASSUMPÇÃO NERI, matrícula 6253401, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 10/03/2017 a 02/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1768 DE 02 DE JUNHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SALETE CARVALHO, matrícula 394207, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 02/09/2016 a 31/05/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1773,1774/2017 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N º 1773 DE 05 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARIA APARECIDA BLAZIOS KEMPNER, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 60 (sessenta) dias, pelo período de 01/06/2017 a 30/07/2017, referente o período 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de junho de 2017 a 30 de julho de 2017, fazendo gozo de 60 (sessenta) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1774 DE 05 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) LUCIANA ALLES, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ENFERMEIRA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 01/06/2017 a 29/08/2017, referente o período 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de junho de 2017 a 29 de agosto de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1776,1777/2017 LICENÇA PARA TRATAMENTO ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 1776 DE 05 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES- A PEDIDO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratamento de assuntos particulares à servidora JANAY CUSTÓDIO DA SILVA DOS SANTOS, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 17/05/2017 a 17/05/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1777 DE 05 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES- A PEDIDO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratamento de assuntos particulares à servidora ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 17/05/2017 a 17/05/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1779,1780/2017 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 1779 DE 05 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ELIANE MARISA MONERETO, ocupante do cargo de PROFESSORA ACT, 20h, no período de 23/05/2017 a 18/11/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1780 DE 05 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ELIANE MARISA MONERETO, ocupante do cargo de PROFESSORA EFETIVA, 20h, no período de 23/05/2017 a 18/11/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1781,1782,1783,1784,1785/2017 DETERMINA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 1781 DE 05 DE JUNHO DE 2017
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER REINALDO MENDES MAFRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE, posicionando para a classe/referência " O ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1782 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER RENATO MENDES MAFRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA, posicionando para a classe/referência " N ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1783 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " K ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1784 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER TANIA MARIA TRINDADE no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1785 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER ROGÉRIO BITTENCOURT no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA, posicionando para a classe/referência " F ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1786,1787,1788,1789,1790,1791,1792,1793,1794,1795,1796,1797/2017 PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 1786 DE 05 DE JUNHO DE 2017
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER LEIA MARIA ALVES DA LUZ no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, posicionando para a classe/referência " C ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1787 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER DENISE PARANAGUÁ no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2012/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1788 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER ELISSANDRA ROSA ALBUQUERQUE no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1789 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER ROSANE RAMOS MARTIM no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, posicionando para a classe/referência " C ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1790 DE 05 DE JUNHO DE 2017
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER MARCIA SUELI DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " A ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1791 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER ANGELA MARIA GONÇALVES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1792 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER EDNA MARCILENE MENDES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " A ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1793 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER ROSELI APARECIDA PROKOP no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1794 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER PATRICIA OLGA RODRIGUES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1795 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER MARA SILENA LUZ no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1796 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER VANDERLEIA BATISTA DO NASCIMENTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1797 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER MARIA BERNADETE ROSA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " A ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO-PROCESSO DE SINDICÂNCIA N º. 7/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo de Sindicância n º. 7/2017, instaurado pela Portaria nº. 1128 de 28 de março de 2017.
Sindicado: (A) J.R.S...
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 1128 de 28 de março de 2017 foi instaurado Processo de Sindicância para apurar possível inobservância do dever funcional por parte do servidor J.R.S..
A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Processo de Sindicância, com a oitiva do servidor J.R.S.., da denunciante, bem como de outros servidores na qualidade de testemunhas.
É o Relatório.
A Comissão de Processo de Sindicância apurou o caso, e de acordo com o relatório da Comissão, muito embora haja a Ocorrência (fls.04/05 dos autos), não há prova inequívoca da execução do ato irregular, ou seja, faltam provas da materialidade do ato infracional, sugerindo ARQUIVAMENTO dos autos por insuficiência de provas.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo de Sindicância, no que concerne ao ARQUIVAMENTO dos autos nº. 7/2017.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 5 de junho de 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
Prefeito em exercício

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 157/06/06/2017

Decreto nº 157, de 06 de junho de 2017.
Altera o Decreto nº 156/2017, que Determina Suspensão das Aulas na Rede Municipal de Ensino.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,
Considerando que as crianças que frequentam o Centro de Educação Infantil Pe. Rossi e as Creches Municipais, não dependem do transporte escolar,
Considerando que os pais das crianças que trabalham nas empresas, dependem do funcionamento das creches,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Art. 1º e 2º do Decreto nº 156, de 05 de junho de 2017, passando ter a seguinte redação:
Art. 1º – No dia 06 de junho de 2017, o Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi (CEI) e as Creches Ciranda Cirandinha (Trinta Réis), do Claraíba, Espraiado, e Santo Antonim, mantém suas atividades em expediente normal e integral.
Art. 2º – Cientize-se os Diretores Centro de Educação Infantil e das Creches Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de junho de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Adm. e Finanças

DECRETO Nº 158/2017 - NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

DECRETO Nº 158/2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto nos artigos 17 e 18, da Lei Municipal n° 1.207, de 30 de agosto de 1992, rESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo abaixo indicado, o aprovado no Concurso Público n° 002/2015:

NOME	CARGO	C.H.
Rafael Bertoncini Goulart	Assistente Social	30h/ Sem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 06 de junho de 2017
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2017

DECRETO Nº 159, de 06 de junho de 2017
Prorroga o Prazo de Validade do Concurso Público, referente ao Edital nº 002/2015.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento e,

Considerando o disposto no item 10 – Da Validade do Concurso e subitens 10.1 e 10.2, referente ao Edital de Concurso Público nº 002/2015;

Considerando que o Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 002, de 27 de fevereiro de 2015, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal, homologado em 09 de junho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público - Edital nº 002/2015, de 27 de fevereiro de 2015, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal, por mais 02 (dois) anos, a partir de 10 de junho de 2017, tendo em vista os argumentos elencados nos considerandos acima.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor, a partir de 10 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de junho de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 160/2017 - NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

DECRETO Nº 160/2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto nos artigos 17 e 18, da Lei Municipal n° 1.207, de 30 de agosto de 1992, rESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo abaixo indicado, o aprovado no Concurso Público n° 002/2015:

NOME	CARGO	C.H.
Janaína Maria Dallabrida	Atendente de Creche	40h/ Sem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 06 de junho de 2017
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2017 (RETIFICADA)

PORTARIA Nº 087/ 2017
Nomeação

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
NOMEAR e LOTAR, através do Concurso Público nº 001/2014, de 03 de novembro de 2014, de acordo com os arts. 11, 15 e 66 da Lei Municipal nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal (Grupo 1), MARILENE SBORZ PIAZZA, matrícula nº 7297, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 276/2017 (RETIFICADA)

PORTARIA Nº 276/ 2017
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 340/2016, de 11 de abril de 2016, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, de 20/12/2016, convocada conforme Decreto nº 067/2017, MAIZA APARECIDA FERRARI, matrícula nº 7455 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 05 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018, por motivo de vaga excedente (transitória), bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de abril de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 208/2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MAIZA APARECIDA FERRARI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tijucas, s/n°, Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 108.234.289-07, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi – Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (hum mil centos e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de, 05 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018, data da assinatura deste instrumento, por motivo de vaga excedente (transitória), podendo ser rescindido antes desse prazo, em virtude da alteração da quantidade de matrículas de alunos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de abril de 2017.

Luiz Carlos Orsi	Maiza Aparecida Ferrari
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de abril de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 420/2017 "A"

PORTARIA Nº 420/ 2017 "A"
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de MAIO do corrente ano a Servidora Pública Municipal MILIANI PIFFER MAZZOLA, matrícula nº 502, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de maio de 2017.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 429/2017 "A"

PORTARIA Nº 429/ 2017 "A"
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de MAIO do corrente ano ao Servidor Público Municipal GIOVANI VOLTOLINI, matrícula nº 7072, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Informática, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de maio de 2017.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 433/2017 "A"

PORTARIA Nº 433/ 2017 "A"
Dispõe Sobre Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Servidor Público Municipal CLAUBER RENATO AMORIM, matrícula nº 6833, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 22 de maio de 2017.

Art. 2º – NOMEAR o Servidor Público Municipal CLAUBER RENATO AMORIM, matrícula nº 7525, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Equipe de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 22 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 433/2017 "B"

PORTARIA Nº 433/ 2017 "B"
Dispõe Sobre Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal FERNANDA VOLTOLINI, matrícula nº 6832, para exercer o cargo de Provimento

em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 22 de maio de 2017.

Art. 2º – NOMEAR a Servidora Pública Municipal FERNANDA VOLTOLINI, matrícula nº 7526, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Hospitalar, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 22 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 433/2017 "C"

PORTARIA Nº 433/ 2017 "C"
Dispõe Sobre Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal CAROLINE SANTOS SILVA, matrícula nº 7500, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 22 de maio de 2017.

Art. 2º – NOMEAR a Servidora Pública Municipal CAROLINE SANTOS SILVA, matrícula nº 7523, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 22 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 433/2017 "D"

PORTARIA Nº 433/ 2017 "D"
Dispõe Sobre Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal CINTHIA MIRELA DANTAS MENDES, matrícula nº 7499, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 22 de maio de 2017.

Art. 2º – NOMEAR a Servidora Pública Municipal CINTHIA MIRELA DANTAS MENDES, matrícula nº 7524, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 22 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 440/2017

PORTARIA Nº 440/ 2017
Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 676/2016, que Prorrogou a Concessão de Readaptação ao Servidor Público Municipal VANDERLI TOMIO, matrícula nº 964, concursado no cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31 de maio de 2017 a 26 de novembro de 2017, conforme resultado pericial datado de 24/05/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de maio de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 441/2017
PORTARIA Nº 441/ 2017
Exonera Servidor

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal LARISSA HENRIQUE DE ARAÚJO, matrícula nº 7444, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Municipal Claraíba, Município de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, a partir de 23 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de maio de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 005/17
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 05/06/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
CONTRATADO: RITA DE LOURDES CAÇOL LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.658,12 (Um mil seiscentos e cinquenta oito reais e doze centavos).
DATA: 05/06/2017 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 40/2017

Contrato Nº..: 40/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: INSTITUTO FRANCESCO ZOMER
Valor ..... : 156.600,00 (cento e cinqüenta e seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.50.00.00.00.00.00 (84) Saldo: 124.440,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Orleans, 1 de Junho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 41/2017

Contrato Nº..: 41/2017
Contratante..: FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 7.268,68 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/05/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.002.3.3.50.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 49.000,00
Objeto ..... : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO MENSAL, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DOS APLICATIVOS DE CONTABILIDADE / SAPO E FOLHA, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONFORME FUNCIONALIDADES DESCRITAS NO ANEXO I.
Orleans, 1 de Junho de 2017
JUNIOR CESAR ZOMER
SUPERINTENDENTE DA FAMOR

PROCESSO Nº 48/2017 CONTRATO Nº 42/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 48/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 2/2017
Contrato Nº..: 42/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ANDREI RANGEL BONIFACIO
Valor ..... : 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans, 2 de Junho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 49/2017 CONTRATO Nº 43/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 49/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 3/2017
Contrato Nº..: 43/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ADAIR RIZZI
Valor ..... : 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans, 2 de Junho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 50/2017 CONTRATO Nº 44/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 50/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 4/2017
Contrato Nº..: 44/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ANTONIO BOGER
Valor ..... : 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans, 2 de Junho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 51/2017 CONTRATO Nº 45/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 51/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 5/2017
Contrato Nº..: 45/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BERTILO BOEGER ELLER
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans, 2 de Junho de 2017

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 52/2017 CONTRATO Nº 46/2017
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 52/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 6/2017
Contrato Nº..: 46/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: AMILTON DE ASSIS SOARES
Valor ..... : 342,72 (trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans, 2 de Junho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 53/2017 CONTRATO Nº 47/2017
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 53/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 7/2017
Contrato Nº..: 47/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SANTIN LOLI
Valor ..... : 5.987,50 (cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans, 2 de Junho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 54/2017 CONTRATO Nº 48/2017
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 54/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 8/2017
Contrato Nº..: 48/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: JOÃO DIMON
Valor ..... : 15.300,00 (quinze mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans, 2 de Junho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 55/2017 CONTRATO Nº 49/2017
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 55/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 9/2017
Contrato Nº..: 49/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SALVADOR MAZUCO
Valor ..... : 4.264,08 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans, 2 de Junho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 439

DECRETO Nº 439, DE 2 DE MAIO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.463, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 109.917,75 (cento e nove mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
04.02.28.845.0015.0003. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor

3.3.90.00.00.0.3.000000.(241). Aplicações Diretas	R$	5.200,00

05.02.12.306.0004.2009. Merenda Escolar

3.3.90.00.00.0.3.371010.(288). Aplicações Diretas	R$	2.477,95
3.3.90.00.00.0.3.371020.(289). Aplicações Diretas	R$	3.519,50
3.3.90.00.00.0.3.371030.(290). Aplicações Diretas	R$	3.841,06

05.02.12.361.0004.1004. Reformas e melhorias dos espaços físicos das Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.0.3.010000.(291). Aplicações Diretas	R$	4.000,24

05.02.12.365.0004.2014. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.0.1.010000.(069). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

05.04.27.812.0006.2021. Apoio ao esporte amador

3.3.90.00.00.0.3.003010.(285). Aplicações Diretas	R$	190,10

06.01.10.301.0007.1013. Aquisição de mobiliários e equipamentos

4.4.90.00.00.0.3.020000.(286). Aplicações Diretas	R$	1.879,00

06.01.10.301.0007.2023. Manutenção das atividades gerais de saúde

4.4.90.00.00.0.3.020000.(284). Aplicações Diretas	R$	1.800,00

06.01.10.301.0007.2024. Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.00.00.0.3.381020.(271). Aplicações Diretas	R$	3.950,88
3.3.90.00.00.0.3.381020.(272). Aplicações Diretas	R$	272,00

06.01.10.301.0007.2026. Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.3.90.00.00.0.1.020000.(111). Aplicações Diretas	R$	2.500,00
3.3.90.00.00.0.3.381040.(259). Aplicações Diretas	R$	402,02

07.01.26.782.0008.2033. Manutenção da garagem e oficina municipal

3.3.90.00.00.0.3.000000.(275). Aplicações Diretas	R$	835,00

08.01.06.181.0009.2034. Manutenção da sinalização de trânsito

3.3.90.00.00.0.1.120000.(156). Aplicações Diretas	R$	4.500,00

08.01.15.452.0010.2041. Manutenção da iluminação pública

3.3.90.00.00.0.3.000000.(280). Aplicações Diretas	R$	7.550,00

09.01.20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(179). Aplicações Diretas	R$	3.000,00
3.3.90.00.00.0.3.000000.(279). Aplicações Diretas	R$	40.000,00

11.01.08.244.0014.2053. Manutenção da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.1.000000.(215). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

11.02.08.243.0014.2056. Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência

3.3.90.00.00.0.3.090000.(283). Aplicações Diretas	R$	18.000,00
TOTAL	R$	109.917,75

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 93.917,75 (noventa e três mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	53.585,00
003010. Recursos Ordinários: Desporto	R$	190,10
010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	4.000,24
020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	3.679,00
090000. FIA Imposto de Renda	R$	18.000,00
371010. Transferências FNDE: PNAE Fundamental	R$	2.477,95
371020. Transferências FNDE: PNAE Creche	R$	3.519,50
371030. Transferências FNDE: PNAE Pré-Escola	R$	3.841,06
381020. Transferências SUS/União: ATB/PSF	R$	4.222,88
381040. Transferências SUS/União: ATB/PSB	R$	402,02
TOTAL	R$	93.917,75

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte Destinação de Recurso:

120000. Convênio de Trânsito: Prefeitura	R$	4.500,00

III - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), nas seguintes programações orçamentárias:
05.02.12.365.0004.2014. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.010000.(067). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

06.01.10.301.0007.2026. Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.1.90.00.00.0.1.020000.(110). Aplicações Diretas	R$	2.500,00

09.01.20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.000000.(178). Aplicações Diretas	R$	3.000,00

11.01.08.244.0014.2053. Manutenção da Assistência Social

3.1.90.00.00.0.1.000000.(214). Aplicações Diretas	R$	5.000,00
TOTAL	R$	11.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 2 de maio de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 448

DECRETO Nº 448, DE 5 DE JUNHO DE 2017.
Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 2.407, de 2 de abril de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Ouro:
I - representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Neudo Innocenti - titular;
b) Simaiqui Teresinha dos Santos - suplente;
c) Luciana Gomes de Campos - titular;
d) Marilene Lazarotto Baretta - suplente;
e) Hermes Felis Pissolo - titular;
f) Diane Ester da Silva - suplente;
g) Eliane Maria Giumbeli - titular
h) Jaison Brandini - suplente
i) Lucas Eduardo Pereira de Moraes - titular;
j) Rosemari Schmidtt dos Anjos - suplente;
II - representantes de Entidades não Governamentais:
a) representante da APP da Escola de Educação Básica Prefeito Silvio Santos:
1. Lucia de Giacometti - titular;
2. Salete Rosini - suplente;
b) representante da Escola de Educação Básica Frei Crespim:
1. Fábio Coroneti - titular;
2. Honório Cesca - suplente;
c) representante da APP da Escola Municipal Professor Guerino Riquetti:
1. Mavis Terezinha Reck Borsoi - titular;
2. Rosane Laves de Moura Gomes - suplente;
d) representante do Grêmio Estudantil da Escola de Educação Básica Prefeito Silvio Santos:
1. Talita Nora - titular;
2. Douglas Demin - suplente;
e) representante da Pastoral Familiar:
1. Inês Aparecida C. de Almeida Toigo - titular;
2. Celso Faccin - suplente.
Art. 2º A posse dos membros do conselho deverá ocorrer em 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, e o mandato será de um ano.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 5 de junho de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

TA 01-026/2017

TERMO ADITIVO N. 01/2017 AO CONTRATO N. 026/2017
Processo Licitatório nº 0013/2017
Pregão Presencial nº 0011/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO
CONTRATADO: IPM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS.
ALTERAÇÃO: supressão.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 até 31/12/2017.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2017.

Palhoça

Prefeitura

ERRATA PG RP 056/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2017

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital do Pregão Presencial nº 056/2017, que tem como objeto a Aquisição de microcomputadores (DESKTOP) para suprir as necessidades de todas as Secretarias, Fundos e Autarquias pertencentes ao Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos, ficando aprazado para o dia 22 de junho de 2017 às 14:00h para abertura. Informamos que as alterações encontram-se à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado à Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas ou no site palhoca.atende.net.

PORTARIA 35

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 35/2017.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando nº 21.643/2017 da Secretária de Assistência Social.

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguidos os servidores públicos H.M.S.L, J.M.M, J.M.D.S, M.L.L, L.R.P.T, R.A.D.S, V.A.F.S, J.L.N, A.L.F nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente no exercício da função, apresentou conduta em desacordo com os princípios que regem a administração pública como: Indisciplina e Incontinência pública.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA, mat.801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 01 de junho de 2017.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 001/SMDC\PROCON-2017

PORTARIA N° 001/SMDC\PROCON-2017 O Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 47 da Lei Complementar n° 235/2016, bem como, na Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor traduz-se em direito fundamental reconhecido pela Constituição da República de 1988 (art. 5°, XXXII), bem como princípio geral da atividade econômica, na forma do artigo 170, V da mesma Carta;
CONSIDERANDO que a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), promulgada há mais de duas décadas, estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social (art. 1° da lei 8.078\90);
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal n° 2.146, de 03 de abril de 2017, onde estabelece, de forma obrigatória, o sistema de plantão de farmácias, de acordo com a Lei Municipal n° 041, de 07 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 070, de 23 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o ofício n° 0080/2017/06PJ/PAL, de 21 de fevereiro de 2017, da 6ª Promotoria de Justiça de Palhoça/SC, que solicita informações sobre os rodízios das

farmácias e o devido cumprimento do Decreto Municipal para posterior Procedimento Preparatório;

RESOLVE:
Art. 1º As redes de farmácias estabelecidas nos bairros Centro e Ponte do Imaruim efetuarão plantão semanal inclusive nos domingos e feriados, cumprindo todas as determinações da Lei Municipal nº 041, de 07 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 070, de 23 de junho de 1993 bem como do ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal n° 2.146, de 03 de abril de 2017.
§ 1º Por plantão, entende-se o funcionamento do estabelecimento em regime de 24:00 horas, que se inicia no domingo até sábado da semana seguinte, incluindo os feriados.
§ 2º As farmácias, quando em plantão, deverão fixar à porta uma placa com identificação;
§ 3º Por rede de farmácia, entende-se os estabelecimentos organizados em rede comercial, possuindo filiais e/ou lojas de idêntico nome fantasia em outros Municípios, na região ou no Estado de Santa Catarina.
Art. 2º As escalas de plantão obedecerão a ordem estabelecida na planilha constante ao Anexo, parte integrante desta Portaria.
Art. 3º O estabelecimento que violar a escala de plantão deixando de abrir as portas no período designado, ficará sujeito à penalidades aplicáveis ao caso.
Art. 4º Os procedimentos administrativos de que trata esta Portaria serão aplicados quando da denúncia, comprovada, de pessoas físicas ou jurídicas, desde que comprovadamente seja destinatário final, conforme o comando do artigo 2º da Lei 8.078/90, contra as farmácias elencadas no ANEXO ÚNICO do Decreto n° 2.146, de 03 de abril de 2017, situadas nos bairros Centro e Ponte do Imaruim do município de Palhoça.
§ 1º - O PROCON MUNICIPAL detém competência para fiscalizar, por ato próprio, o cumprimento do disposto nesta Portaria.

§ 2º - No caso de denúncia comprovada, ou em decorrência de fiscalização própria, o PROCON poderá aplicar as sanções administrativas previstas no artigo 56 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º A fiscalização de que se trata esta Portaria se efetuará por agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados ao PROCON Municipal e Palhoça, devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal.
Art. 5º. Esta Portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios e entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 05 de junho de 2017.
Nilson João Espíndola
Secretário de Defesa do Cidadão

Priscilla Mellilo Senna
Fiscal de Defesa do Consumidor

Ana Cristina de Souza
Assessora Técnica

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO HABILITAÇÃO TP 47-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº047/2017

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que consiste na contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Garagem da sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:
ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CONSTRUTORA DE ÂNGELO EIRELLI EPP
MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME
MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP
TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA

Palhoça, 06 de JUNHO de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Palma Sola

Prefeitura

LEI 1966/2017

LEI 1966/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.499.129,82 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e vinte nove reais, oitenta e dois centavos), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03. Secretaria de Administração	
03.01- Secretaria da Administração	
04.122.0004.2.003- Manutenção e Func. Secretaria Administração	
3.1.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
03.02- Secretaria da Fazenda	
04.123.0003.2.004- Manutenção e Func. Secretaria Fazenda	
3.3.50.00.00.00.00.0100- Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$ 2.634,60
28.843.0031.2.047- Pagamento da Dívida Interna	
4.6.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 14.304,00
04- Educação e Esporte	
04.04- Secretaria de Educação	
12.361.0018.2.031-Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
12.364.0014.2.026- Manutenção e Func. Ensino Superior	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 4.680,00
04.06- Diretoria de Esporte e Turismo	
27.812.0030.2.045- Manutenção E func. Diretoria Esporte	
3.1.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 107.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
05- Fundo Municipal de Saúde	
05.03- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.017- Manutenção e Func. Fundo Municipal Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0102- Transferência a Consórcios Públicos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas	R$ 157.500,00
06- Secretaria Agricultura e Meio Ambiente	
06.01- Secretaria Agricultura e Meio Ambiente	
20.606.0025.2.040- Manutenção e Func. Agricultura	
3.1.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
06.02- Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA	
20.541.0026.2.041- Preservação do Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 15.011,22
07- Secretaria de Infraestrutura e Transporte	
07.02- Secretaria de Infraestrutura e Transporte	
26.782.0029.2.046- Manutenção da Secretaria Infraestrutura e Transporte	
3.3.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
09. Fundação Cultural de Palma Sola	
09.01- Fundação Cultural de Palma Sola	
13.392.0019.2.032- Manutenção e Func. Cultura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	9.000,00
10- Secretaria de Assistência Social	
10.01- Secretaria de Assistência Social	
08.244.0007.2.008- Manutenção e Func. Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
10.03- Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
08.241.0007.1.054 - Construção/Ampliação/Reforma Centro de Idosos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
08.241.0007.2.007- Programa da Terceira idade	
3.3.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
11- Sec. Indústria E comércio Empreendedorismo	
11.01- Sec. Indústria E comércio Empreendedorismo	
22.661.0045.2.066- Manut. e Func. Sec. Indústria e Comércio	
3.3.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 2º As despesas do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de fontes de recursos e anulações de dotações de diversos setores do Orçamento Municipal como segue:

Excesso de arrecadação da fonte de recurso 100	R$ 150.898,68

Excesso de arrecadação da fonte de recurso 102	R$ 400.000,00
02- Poder Executivo	
02-01- Gabinete do Prefeito	
04.121.0002.2.002- Manutenção e Func. Gabinete Prefeito	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
03- Secretaria Administração	
03.01- Secretaria de Administração	
04.122.0004.1.003- Construção/Reforma Prédio da Prefeitura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
04.122.0004.2.003- Manutenção Secretaria Administração	
3.3.50.00.00.00.00.00.0100- Transferência A Instituições Privadas sem Fins	R$ 500,00
06.181.0006.2.006- Segurança Publica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
03.02- Secretaria da Fazenda	
04.123.0003.2.004- Manutenção e Func. Secretaria Fazenda	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
04.123.0003.2.009- Recadastramento Tributação	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 19.000,00
03.04- Fundo Municipal de Bens Lesados	
04.122.0050.2084- Fundo Reconstituição Bens Lesados	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 22.000,00
04- Secretaria de Educação e Esporte	
04.01- Creches	
12.365.0012.1.017- Construção/Reforma Escolas Educação Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
12.365.0012.2.020- Manutenção e Func. Educação Infantil Creche	
4.4.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
04.02- Pré Escolar	
12.365.0012.2.021- Manutenção e Func. Educação Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
04.04- Secretaria Educação	
12.361.0018.1.019- Aquisição de Veículos Educação	
4.4.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
12.361.0010.2.011- Manutenção e Func. Educação	
3.3.50.00.00.00.00.00.0101- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Luc	R$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 36.000,00
12.361.0010.1.052- Construção/Ampliação/Reforma Escolas do Interior	
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 Aplicações Diretas	R$ 38.000,00
12.362.0013.2.024- Manutenção e Func. Ensino Médio	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
12.366.0015.2.027- Manutenção e Func. Ensino Supletivo	
3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
05- Fundo Municipal de Saúde	
05.03 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.017- Manutenção e Func. Fundo Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas	R$ 15.500,00
10.305.0008.2.018- Manutenção e Func. Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	R$ 16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
10.305.0008.2.019- Manutenção e Func. Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	R$ 6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
10.301.0008.2.083- Manutenção Programa NASF	
3.1.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas	R$ 22.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	R$ 6.200,00
06- Secretaria Agricultura	
06.01- Secretaria Agricultura	
20.606.0025.1.028- Aquisição de Máquinas para Patrulha Agrícola	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
20.606.0025.1.029- Aquisição de Veículo Agricultura	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
20.606.0025.2.037- Treinamento e Cursos Pessoal	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 4.000,00
20.606.0046.2.067- Inseminação Artificial	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
20.606.0048.2.074- Manutenção Incentivo Piscicultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
06.02- Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA	
20.541.0037.1.055 - Proteção de Fontes	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	
20.541.0026.1.059- Obra de Infraestrutura Turismo Ecológico	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
07- Secretaria de Infraestrutura e Transporte	
15.452.0022.2.033- Manutenção e Func. Diretoria Obras e Serviços Urbanos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 11.000,00
07.02- Secretaria de Infraestrutura e Transporte	
26.782.0029.1.047- Aquisição Veículos/Máquinas/Equipamentos/ Patrulha Rodoviária	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
07.03- Fundo Rotativo Habitacional	

16.482.0023.1.026- Aquisição Imóveis Construção Unidades Habitacionais Populares	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
16.482.0023.1.027- Apoio Habitação	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 11.000,00
09. Fundação Cultural de Palma Sola	
09.01- Fundação Cultural de Palma Sola	
13.392.0019.2.065- Manutenção e Func. Da Banda Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
13.392.0019.2.080- Construção da Biblioteca Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
13.392.0019.2.073- Manutenção e Func. Centro de Eventos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
10- Secretaria de Assistência Social	
10.01- Secretaria de Assistência Social	
08.241.0007.1.005- Construção e/ou Ampliação do Centro de Múltiplo Uso	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
08.244.0007.1.030- Construção/Reforma do Cras	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
08.244.0007.2.008- Manutenção e Func. Fundo de Assistência Social	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 5.210,00
14.244.0035.2.052- Manutenção da Casa da Cidadania	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
08.244.0007.2.072- Manutenção/Reforma do Cras Pronatec	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
10.02- Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
08.243.0007.1.042- Construção e Reforma da Casa Lar	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
08.243.0007.2.010- Manutenção e Func. FIA	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 12.821,14
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
08.243.0036.2.049- Manutenção e Func. Peti-SCFV	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
08.243.0007.2.075- Manutenção e Func. Da Casa Lar	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
11- Secretaria de Indústria e Comércio	
11-01- Secretaria de Indústria e Comércio	
22.661.0028.1.038- Construção de Pavilhões Industriais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 45.000,00
22.661.0028.2.044- Incentivo a Instalação de Indústria	
4.4.20.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
22.661.0028.2.079- Capacitação Pessoal Mercado de Trabalho	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 8.000,00
22.661.0045.2.066- Manutenção e Func. Secretaria Indústria e Comércio	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 54.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 06 de Junho de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

LEI 1967/2017

LEI 1967/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1o Fica autorizado o Prefeito de Palma Sola a promover mediante competente processo licitatório, a Concessão de Uso do Bem Público, que será gratuita, por prazo determinado, de fração ideal de bem imóvel registrado sob a matrícula n. 10.109, do lote rural n. 8 (oito), do bloco n. 6 (seis), do Imóvel Lajeado Grande, junto ao registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira.
§ 1º. O direito real de uso recairá sobre área de 29.606,00 (vinte e nove mil, seiscentos e seis) metros quadrados, e se dará mediante instituição de condomínio, constituindo-se em favor do concessionário direito real resolúvel, sujeito à condição resolutiva da destinação à finalidade pública estipulada, sob pena do perecimento do direito, nos termos da ART que faz parte integrante desta Lei.
§ 2º O prazo da Concessão de Uso de Bem Público de que trata este artigo será de 20 (vinte) anos, admitidas prorrogações sucessivas e por iguais períodos desde que precedidas de novas autorizações legislativas, enquanto perdurar o interesse público.
Art. 2º - Fica determinado como requisito objetivo para a concessão do bem imóvel o quantitativo mínimo de 05 (cinco) empregados formais, devidamente registrados, enquanto perdurar o contrato administrativo, de modo a garantir o interesse público.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 06 de Junho de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 09/2017 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 09/2016. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 05/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DE PALMITOS. Data limite para cadastramento da proposta: 20/06/2017 até as 14:30 horas. Data para o início da disputa: 20/06/2017 às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos,6 de junho de 2017. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

PROCESSO 46/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 46/2017. Modalidade: Pregão Presencial 34/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 20/06/2017 até as 08:30 horas. Data da abertura: 20/06/2017 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 06 de Junho de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

RETIFICAÇÃO TP 003/2017
PROCESSO LICITATORIO 054/2017.
TOMADA DE PREÇO 003/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro Jose Ratochinski Filho, designado pela portaria 8169/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Tomada de Preço Presencial Registro de Preço 03/2017, com a alteração da data de realização do mesmo para o dia 26 de junho de 2017 às 13:45 horas.

Papanduva, 06 de junho de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

CT 31-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 31/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE CILIA, PARA 365 DIAS, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E PARA UTILIZAÇÃO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será do dia 06/06/2017 à 05/06/2018.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 05 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

CT. 30/2017

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL 26/2016
PROCESSO LICITATORIO 41/2016
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE CONFECÇÃO DE ENXOVAL PARA GESTANTES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS" no município de Paraíso/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.672,00 (Um mil seiscentos e setenta e dois reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: IVETE TEREZINHA DE PELLEGRIN - ME
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou até a conclusão das OFICINAS: 01- Aulas de Confecção de enxoval.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 29 de Maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

DL 09-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE CILIA, PARA 365 DIAS, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E PARA UTILIZAÇÃO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será do dia 06 de junho de 2017 à 05 de junho de 2018.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 05 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

PR 32/2017

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2017
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 21 de Junho de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, o processo licitatório referente "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA150 PATRIMONIO Nº 5749 DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC". Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077-0090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 06 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

Passo de Torres

Prefeitura

DEC 029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES-SC
DECRETO Nº 029 DE 15 DE MAIO DE 2017.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS GOME DE SOUZA, prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência social-LOAS e pela Lei Municipal de Assistência Social de nº 170, de 18 de Dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Representantes do Governo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social:
Titular: Geovana de Moraes Lima
Suplente: Aline Andressa dos Santos Grosmann

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Antônio Carlos Biff
Suplente: Camila Machado da Silva

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Jaqueline Monteiro Ramos
Suplente: Maria Eloisa Vargas da Costa

II -Representante de Entidades não Governamentais:

a) Representante da Sociedade de Corpo de Bombeiros Voluntários:
Titular: Marcos André Pereira
Suplente: Gabriel Pereira Cravo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES-SC

b) Representante da Associação do Clube de Mãe:
Titular: Jussara Barpp da Silva
Suplente: Viviane da silva Turra

c) Representante da Colônia dos Pescadores Z-18:
Titular: Adriano Delfino Joaquim
Suplente: Denise Delfino Joaquim

Art. 2 º- o mandato será de 02(dois)anos, e a participação dos conselheiros sedará a título gratuito.

Passo de Torres, 15 maio de 2017.
JONAS GOME DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de administração e Finanças, em 15 de maio de 2017.

MARCIO LUIZ ABATTI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEC 031/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
DECRETO Nº 031, DE 24 DE MAIO DE 2017.
"DEFINE DIRETRIZ VIARIA ENTRE OS LOTEAMENTOS NOVO PASSO E EUCALIPTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Art. 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar 013/2011;

Considerando as previsões contidas no Plano Diretor do Município (Lei Complementar Municipal 013/2011), no que tange à necessidade de regulamentação das diretrizes viárias no respectivo território, as quais vinculam os particulares quando da aprovação e implementação de parcelamento do solo;
Considerando a franca expansão urbana da municipalidade entre os bairros Paraíso e Barra Velha e as manifestadas intenções de implantação de loteamentos em dita região da urbe, a fim de que não se perca em fluxo e organização das vias públicas que interligam os bairros, torna-se necessária esta medida;
Considerando, ainda, que em que pese se encontre em área privada, há o interesse público que se sobrepõe, o qual autoriza que o Poder Público Municipal estabeleça por onde devem passar as vias públicas, vinculando os empreendedores quando da aprovação e implantação de seus projetos parcelamento do solo urbano,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida como Diretriz Viária, por meio de avenida, a ligação entre o Loteamento Novo Passo "Ventura", já implantado e o Loteamento "Eucaliptos";
Art. 2º Fica estabelecido que esta Diretriz se dará com o prolongamento da Avenida do Leão Marinho, em linha reta até a Avenida Tomaz Alcântara de Souza, em uma extensão de aproximadamente 310m (trezentos e dez metros);
Art. 3º Em continuidade, fica previsto o prolongamento da Avenida Tomaz Alcântara de Souza, por uma extensão de 1.132,14m (mil cento e trinta e dois metros e quatorze centímetros), em linha reta e em direção ao Bairro Barra Velha, passando, portanto, pelo interior do Loteamento "Eucaliptos";

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, 24 de maio de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 24 de maio de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 151/2017

PORTARIA Nº. 151, DE 18 DE MAIO DE 2017
"EXONERA, FATIMA MARIA IDALENCIO MARTINS DE OLIVEIRA, DA FUNÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO - F.G-1.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica exonerada, Fátima Maria Idalêncio Martins de Oliveira, da Função de Chefe de Departamento, F.G- 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 18 de maio de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18 de maio de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 152/2017

PORTARIA Nº. 152, DE 18 DE MAIO DE 2017.
"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIMARA PEREIRA LUMMERTZ, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO F.G2.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a servidora Simara Pereira Lummertz, para ocupar a função de Chefe de Divisão – FG - 2.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 134 de 02 de maio 2017.

Passo de Torres, em 18 de maio de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de maio de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 153/2017

PORTARIA Nº 153, DE 30 DE MAIO DE 2017.
"EXONERA, POR APOSENTADORIA, NILCEIA NILZA RAMOS PINTER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos V e VII, do artigo 53, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, por aposentadoria, Nilceia Nilza Ramos Pinter, do Cargo de Agente Auxiliar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de maio de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de maio de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 154/2017

PORTARIA Nº 154, DE 31 DE MAIO DE 2017.
"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 080 DE 01 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspensa a nomeação da Servidora Alessandra Rosa da Silva Bueno , que trata o artigo 1° da Portaria n° 080 de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 31 de maio de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de maio de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 155/2017

PORTARIA Nº 155, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipal, abaixo relacionado, no período de: 02/05/2017 à 31/05/2017.

Secretaria Municipal de Aministração e Finanças:

- Lucilene Cardoso Porto – Período Aquisivo: 01/06/2014 à 31/05/2015.
- Maria Aparecida da Silva Cardoso: 07/11/2015 à 06/11/2016.
- Fatima Mª Idalêncio M. de Oliveira: 15/12/2015 à 14/12/2016.
- Elizandra da Silva Martins: 02/05/2016 à 01/05/2017.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Marcos Rodrigues Hespanhol: 08/02/2016 à 07/02/2017.
- Camila da Silva de Matos: 01/02/2015 à 31/01/2016.
- Vagner Ribeiro: 31/11/2015 à 02/11/2016.

Secretaria Municipal de Obras:

-José Porto de Bittencourt: Período Aquisitivo: 02/07/2015 à 01/07/2016.
. - Antonio Pinto Gomes: 12/08/2014 à 11/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de junho de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de junho de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 156/2017

PORTARIA Nº 156, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CAROLINE RIBEIRO FREITAS CAETANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Caroline Ribeiro Freitas Caetano, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 01/03/2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/06/2017 com término em 29 /08/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de junho de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de junho de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 157/2017

PORTARIA Nº 157, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Joelma Domingos Lopes Hespanhol, referente ao período aquisitivo de 04/01/2003 à 03/01/2008.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/06/2017 com término em 29 /08/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de junho de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de junho de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 158/2017

PORTARIA Nº 158, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA MARIA CAETANO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Ana Mª Caetano da Silva, referente ao período aquisitivo de 03/07/2011 à 02/07/2016.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/06/2017 com término em 29 /08/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de junho de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de junho de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 159/2017

PORTARIA Nº. 159, DE 01 DEJUNHO DE 2017.
"CONCEDE LICENÇA INTERESSE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LUANA GOULART DA BOIT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal ;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Interesse a Servidora Pública Municipal, Luana Goulart da Boit,de acordo com o que dispõe o Artigo 111, combinado com o paragrafo 1º. do artigo 107 da Lei Municipal Nº 118 de 13 de outubro de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A Licença Interesse, a que se refere o o caput do Artigo 1º se dará pelo período de 2 (dois) anos, e sem remuneração, começando em 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 01de junho de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 01 de junho de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 160/2017

PORTARIA Nº. 160, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"NOMEIA DOUGLAS MARTINS ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, Douglas Martins Rocha, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de junho de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de junho de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0029/2017

CONTRATO n. 0029/2017
PROCESSO LICITATORIO n. 0050/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0001/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: VILSON LUIZ ZATERA E IRMAO LTDA ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de banda para animação e acompanhamento de festival e baile – 21º FECAP a se realizar nos dias 01 e 02 de dezembro de 2017.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade nos dias 01 e 02 de dezembro de 2017.

Passos Maia, SC, 06 de Junho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 063/2017, de 02 de junho de 2017.
"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE CONCURSO PUBLICO 001/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia - SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a possibilidade de prorrogação do Concurso Publico 001/2015 nos termos do item 1,7 do respectivo edital;
Considerando estarem presentes os princípios administrativos da conveniência e do interesse público, vez que existem candidatos aprova dos, que possam ser aprovados pa preenchimento de eventuais vagas futuras;

DECRETA:
Art. 1º. Fica PRORROGADO a validade do CONCURSO PUBLICO N. 001/2015 em todos os seus jurídicos e legais efeitos, por mais dois anos ou até a realização de nova seleção, se necessária.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Passos Maia-SC, 02 de junho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 03/2017
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
Processo licitatório 45/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da ponte localizada na Rua Inácio Dutra, no Bairro Santa Rita, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material.
Tipo: Menor preço global.
Entrega dos envelopes até 26/06/2017 as 09h:55min.
Abertura: 26/06/2017 as 10h:10min.
Local de entrega e abertura Setor de Licitações.
Edital e mais informações poderão serem obtidos no site www.paulolopes.sc.gov.br e no endereço: Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC no horário das 07h00min às 13h00min.

Paulo Lopes, 06 de junho de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

DECRETO Nº 3187/2017 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENHA

DECRETO Nº 3187/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art.1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Penha – SC, com prazo de 02 (DOIS) anos, permitida a recondução:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

- Secretaria de Assistência Social:
Titular: Claudio de Souza Limeira;
Suplente: Olinda Rodrigues da Silva Santos

- Fundação Municipal de Esportes:
Titular: Carlos César de Souza
Suplente: Gleysiane Serra Moreira

- Secretaria de Fazenda:
Titular: Almir Rogério dos Santos;
Suplente: Elisiane Ivani Jorge Evaristo

- Secretaria de Saúde:
Titular: Heronilde Luiza Antonio;
Suplente: Regiane Carolina Pereira Basso

- Secretaria de Educação:
Titular: Valdinéia Bortollato Germano;
Suplente: Lenara Serpa Schmitt

- Secretaria de Administração:

Titular: Luiz Roberto Cunha;
Suplente: Márcia Cristina Emke Zanette

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES:

- Casa da Amizade:
Titular: Alda Wally Seibt;
Suplente: Nair Leicht.

- Pastoral da Criança:
Titular: Bernardina Jair Fernandes (Vice-Presidente);
Suplente: Lenir Celina dos Santos

- Instituto Beto Carrero:
Titular: Rosiane do Carmo Souza de Souza;
Suplente: Ledinéia Militão

- Rotary Club:
Titular: Felipe Rebello Schmidt
Suplente: Álvaro de oliveira

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Jaqueline Machado Ferreira
Suplente: Estevão Onofre Leite

- Associação Surf Amigos da Praia Grande - ASAPAG
Titular: Denis José Pereira Xavier
Suplente: Cley Anderson da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha/SC, 06 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária da Administração

3ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DO CONCIDADE

	PREFEITURA DE PENHA CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA CONCIDADE

O Senhor Prefeito e o Senhor Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha - Concidade, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei municipal n° 2201/08, Lei municipal n° 2244/08 e artigo 259 parágrafo único, Lei Complementar municipal n° 02/07 e do Estatuto das cidades, CONVOCAM a população em geral para a 3ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DO CONCIDADE que acontecerá no dia 11/07/2017 às 19h no Plenário da Câmara de Vereadores de Penha, localizada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Centro, Penha, Santa Catarina.
Pauta da Conferência:
1 - Requerimento 00370000460/2017 de Cynthia de Azevedo Mazzuia. (Pede Alteração de Zoneamento para que no local possa ter a liberação para viabilidade de construção com números de pavimentos livre).

2 - Requerimento 612/2016 de Indústria e Comércio de Pedras Vale do Itajaí Ltda. (Baltt). (Requer certidão de viabilidade e licença para a extração mineral de saibro, argila e gnaisse em diversas áreas, conforme documentos anexos).

3 - Requerimento 089/2017 de Pedro Paulo dos Santos. (Requer alteração na legislação vigente (Plano Diretor), para a construção de prédios em três áreas distintas do Município de Penha).

4 - Requerimento 00370000611/2017 de Praia Vermelha Participações Ltda. (Proposta de uso e ocupação de uma porção de uma grande área localizada entre às imediações do Morro do Pires e Praia Vermelha).

5 - Projeto de Lei Complementar 007/2017, onde altera dispositivo da Lei Complementar nº03 de 08 de outubro de 2007.
Obs. Todos os requerimentos, citados acima, pedem à alteração do Plano Diretor e Código de Obras, conforme serão respectivamente apresentadas na conferência.

Penha, 06 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Maurílio Pedro Leite
Secretário do Concidade

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2017 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 005/2017 – PMP
Contrato nº: 056/2017 - PMP
Contratada: A.M.P. ENGENHARIA FLORESTAL LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento ambiental de dragagem e desassoreamento do Rio Iriri, Bota-Fora e Projeto de Recuperação de Área Degradada com conformação de relevo no morro da Prainha de São Miguel, localizada no Município de Penha,.em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas, onde foi Declarada Situação de Emergência no Município de Penha, conforme Decretos nº 3.163/2017 e 3.167/2017.
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Vigência: 90 dias.
Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais nº 3.163 e 3.167/2017 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 379/2017 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 02 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO - PP 09/2017-FMS

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - FMS

Considerando solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 009/2017-FMS, que tem como objeto " o Registro de Preços para aquisição de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose sanguínea para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme solicitação nº 213/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo". Torna-se necessária a suspensão, tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Saúde para alteração de descritivo de item, destacando-se que tão logo seja analisada esta solicitação, serão restabelecidos os novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Secretaria de Administração de Penha, sita à Avenida Nereu Ramos, nº 08, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 12 às 18 horas, telefone: (047) 3345-4649 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha, 06 de junho de 2017.
LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Titular

CONTRATO 13/2017-FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ZOSCHKE ARQUITETURA & URBANISMO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DA SAUDE.

CONTRATO Nº. 13/2017-FMS

Pelo presente instrumento, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antonio Joaquim Tavares, nº 460, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.862.859-56, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ZOSCHKE ARQUITETURA & URBANISMO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.285.822/0001-33, com sede na Rua R Santos Dumont, nº 070, Bloco AP 501A, Município de Blumenau/SC, CEP 89.035-240, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Luiz Zoschke, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 439.116.849-91, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA DISTRIBUIÇÃO E COMPOSICAO DOS ESPAÇOS INTERNOS (LAYOUTS) DAS DIVISORIAS COM INSTALAÇÃO ELETRICA, INTERNET E TELEFONE; E TAMBÉM DA FACHADA EXTERNA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DA SAUDE, pela CONTRATADA, a qual disponibilizará:

Parágrafo Primeiro.
O detalhamento dos serviços a serem prestados encontra-se na Solicitação e Proposta de Preços anexas ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do presente contrato para o período da contratação será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 01 – Manut. E Func. Do Fundo Municipal de Saúde
Dotação Utilizada: (57) – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo
Compl. Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor previsto na Cláusula Terceira, em até 5 (cinco) dias após realização do serviço, por meio de transferência bancária de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:

Parágrafo Único.
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária da Cláusula Terceira, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta;
b) Transmitir os dados e informações necessárias à prestação adequada dos serviços contratados;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato e Proposta de Preços, nas condições estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados;
g) Solicitar autorização prévia do MUNICÍPIO bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para execução do objeto;
h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÌPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O objeto do presente Contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, a qual caberá viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretaria de Fazenda, para as providências de pagamento;
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
Parágrafo Primeiro.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Penha/SC, 23 de março de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÉRGIO LUIZ ZOSCHKE
Sócio Proprietário
CONTRATADA

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHA:

DE ACORDO:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA 437/2017

PORTARIA N.º 437/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - Exonera a Sra. JUCÉLIA TEREZINHA MARTINS DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº43/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 438/2017

PORTARIA N.º 438/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JUCÉLIA TEREZINHA MARTINS DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DE COMPRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 2 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 42/2017 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Chamamento Público
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 42/2017 – Dispensa de Chamamento Público 01/2017
Objeto: Termo de COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPIRA.
Dados do Termo de Cooperação: Termo de Cooperação nº 01/2017 / Partícipe: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPIRA.- CNPJ: 02.402.602/0001-09 - Data do Termo de Cooperação: 02/06/2017 - Valor do Termo de Cooperação: R$ 13.653,17 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), - Informações complementares: Dispensa de Chamamento Público, Lei 13.019/2014e suas alterações.

Peritiba SC., 06 de Junho de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 100 2017

DECRETO N.º 100/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA
CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 05/06/2017 o Sr. VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT, para o cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, no período de 40 hs semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, criado pela Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 02 de Junho de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
02/Junho/2017

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT, brasileiro, solteiro, natural de Peritiba/SC, com 28 anos de idade, filho de Delcio Irio Bourckhardt e Gelsi Lohmann Bourckhardt, admitido pelo Decreto n.º 100/2017, de 02/06/2017, para o cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, com carga horária de 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 05 do mês de Junho de 2017.

VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT
Compromissado

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 102 2017

DECRETO Nº 102/2017
DESIGNA SERVIDORA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a servidora FABIANE TAÍS WOLFART, ocupante do cargo provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo 3, Nível 1, Classe "A", para exercer as atribuições inerentes ao exercício das funções da VISA – Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 02 de Junho de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
02/Junho/2017

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 95 2017

DECRETO N.º 95/2017
CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando: a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando: a necessidade de revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Educação do Município de Peritiba, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, a Comissão Coordenadora de estudos do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Educação do Município de Peritiba, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação à Prefeita Municipal, de proposta de revisão do Plano De Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Educação do Município de Peritiba.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:
I - Dirigente Municipal de Educação

Luana Carolina Schardong – RG nº 3.958.761 – CPF nº 061.477.139-06

II - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares

Luciana Nilson – RG nº 3.643.849-9 – CPF nº 027.819.109-61

III - Professora Representante das Escolas Municipais ou do Conselho Municipal de Educação

Jacinta Inês Boll Trentini – RG nº 14/R - 2.137.865-7 – CPF nº 655.988.229-20

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Mariluci Sordi Klein – RG nº 14/R- 1.141.237 – CPF nº 613442659-87

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Liziane Klein Gaertner – RG 3.781.341 nº / CPF nº 031.965.439-78

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Cristiane Salete Hoffmann da Costa – RG nº 14/R - 3.184.385 – CPF nº 018.475.379-10

VII - Representante do Departamento Jurídico

Neudi Luiz Rizzo – RG nº 519095 / CPF nº 400.633.219-04

Art. 3º A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Educação do Município de Peritiba, será até novembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 24 de Maio de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado
Em., 24/Maio/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 96 2017

DECRETO N.º 96/2017
CRIA EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADO PARA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando: a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando: a necessidade de revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Educação do Município de Peritiba, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Educação do Município de Peritiba, a qual competirá

realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de revisão do Plano De Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Educação do Município de Peritiba.

Art. 2º A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Luana Carolina Schardong – RG nº 3.958.761 – CPF nº 061.477.139-06

II - Professora Representante do Conselho Municipal de Educação

Mariluci Sordi Klein – RG nº 14/R- 1.141.237 – CPF nº 613442659-87

III - Professoras Representantes dos Diretores Escolares

a) Cristiane Salete Hoffmann da Costa – RG nº 14/R - 3.184.385 – CPF nº 018.475.379-10
b) Luciana Nilson – RG nº 3.643.849-9 – CPF nº 027.819.109-61

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Liziane Klein Gaertner – RG 3.781.341 nº / CPF nº 031.965.439-78

Art. 3º A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora;

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 24 de Maio de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 24/Maio/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 99 2017

DECRETO Nº 99/2017
DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE HABITE-SE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor TARCISIO REINALDO BERVIAN, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como responsável pela autorização de Habite-se.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 26 de Maio de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
26/Maio/2017

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

LEI 2112 2017

LEI Nº 2112 DE 30 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BEM INSERVIVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bem considerado sucata, inservível para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

ITEM	QUANT.	NÚMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DOS BENS	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	01	Placa MBA 4030	Veículo VW quantuam Family, ano 1996/1997, categoria oficial, placa 4030, cod. Renavam 666247242, combustível gasolina, cor predominante verde.	Secretária Administração

Art. 2°. A alienação do bem autorizado por esta lei deverá se efetivar por processo licitatório na modalidade leilão, na forma estabelecida no artigo 17, inciso II c/c §6°, da Lei (federal) 8666/93, através de leiloeiro administrativo designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e previsto no artigo 38, inciso III, da citada lei.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, nomear uma comissão de avaliação, a qual será constituída por cinco membros, cabendo a referida comissão estipular o preço mínimo do referido bem.

Art. 4º. Os recursos oriundos da alienação desses ativos deverão ser aplicados em despesas de capital, em cumprimento ao disposto no artigo 44, da Lei Complementar federal nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba – SC., 30 de maio de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 2113 2017

LEI Nº 2113 DE 30 DE MAIO DE 2017
"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA EXPO PERITIBA 2017 "

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 309.950,00 (Trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta reais), objetivando a realização da 2ª EXPO PERITIBA, na data de 18,19 e 20 de agosto de 2017.
Art. 2º - Os dispêndios serão realizados de acordo com plano de aplicação (anexo único) parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas para realização da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, conforme abaixo:

13 – FUNDO MUN. DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA
01 – Fundo Municipal da Ind. e Comércio de Peritiba
Dotação: 191
2016 - Realização da Expo Peritiba
3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas .....R$ 309.950,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba – SC., 30 de maio de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 66 /2017
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o cargo identificado na tabela abaixo, o qual passará a fazer parte do Anexo III da Lei complementar 39/2012, cujas atribuições do cargo estão contidas neste projeto de lei.

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Habilitação	Nível	Vencimento
Fiscal Municipal	01	40h	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação - CNH	Grupo 2, Nível 3	R$ 1.797,64

Art. 2º O anexo V, Grupo 2, para o cargo de Fiscal Municipal, fica com a seguinte redação:

CARGO: Fiscal Municipal
CARGA HORÁRIA: 40 horas
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
· executar atividades relacionadas à tributação, arrecadação, fiscalização e práticas correspondentes para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;

· elaborar planos de fiscalização;
· proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos para julgar o grau de validade dos trabalhos;
· executar as tarefas de fiscalização de tributos da fazenda pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos para defender os interesses da fazenda pública e da economia popular;
· fiscalizar mercadorias em trânsito para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público;
· realizar busca de depósitos clandestinos e de mercadorias que apresentem indícios de irregularidades;
· fiscalizar sorteios, concursos, consórcios, venda e promessas de venda, de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo às necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular;
· autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo fiscal e providenciar as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais;
· manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas para difundir a legislação e proporcionar instruções atualizadas;
· buscar e apreender mercadorias estrangeiras comercializadas ilegalmente;
· orientar o levantamento estatístico específico da área tributária;
· orientar o serviço de cadastro e realizar perícias;
· prolatar pareceres e informações sobre andamento e processos fiscais;
· lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal;
· apresentar relatórios periódicos sobre a atividade de fiscalização; realizar buscas de documentos para anexá-los em processos de cobranças;
· organizar cadastro de pessoa física e jurídica;
· acondicionar documentos em pastas específicas a fim de arquivá-las;
· estudar a legislação básica;
· executar inspeção em todos os estabelecimentos industriais, comerciais e/ou similares, respeitando a legislação vigente.
· suprimento de água, instalações sanitárias, veículos de transporte alimentícios e quesitos de aceite e saúde dos que manipulam alimentos para garantir a qualidade necessária à produção e distribuição de alimentos sadios;
· proceder à inspeção de imóveis novos e reformados verificando as condições sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas para liberação da concessão de "habite- se", em conformidade com a Lei;
· encaminhar cadastramento de fontes d'água, poços e poços artesianos para possibilitar o controle e orientações, estabelecendo critérios de aproveitamento; providenciar coletas de amostras de água para encaminhá-las a exames laboratoriais e certificar-se dos padrões aceitáveis de qualidade e do consumo, elaborando relatórios se necessário;
· elaborar pareceres descritivos e encaminhar ao setor responsável pela liberação e renovação de alvarás;
· fiscalizar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas;
· suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis;
· comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso;
· prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos;
· Agente de Endemias;
· Agente de controle do vetor de Aedes aegypti, e outros;
· Elaborar relatórios e pareceres;
· Interditar apreender e inutilizar produtos e ou equipamentos quando necessário;
· Promover ações educativas, educação sanitária e ambiental;
· Responder como fiscal da Visa, alimentar sistemas da Visa;
· Planeja, implementar e executar ações de Visa;
· Dirigir veículo para atendimento das s atribuições e necessidades da administração;
· Assessorar ou executar outras atividades correlatas que forem atribuídas;

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar 39/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2012"
a) QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO /CATEGORIA/FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSES	NÍVEL
GRUPO 1 SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAIS				
Servente de Serviços Internos	14	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Gari	03	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Merendeira	03	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Operário Braçal	10	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Jardineiro	04	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Servente de Pedreiro/Construtor	08	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Vigia	02	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Zelador de Jardim de Infância	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Agente de Terminal Rodoviário	01	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Atendente de Consultório Dentário	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Pedreiro/Construtor	08	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4

Almoxarife	01	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Mestre de Obras	01	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Operador de Maquinas	20	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
Motorista	20	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
GRUPO 2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Telefonista	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Agente de Saúde	10	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Auxiliar de Educação Básica	07	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Monitor Social	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Educador Físico	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Atendente de Biblioteca	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Auxiliar de Escritório	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Fiscal de Tributos	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Técnico Administrativo	03	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Fiscal Municipal	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Auxiliar de Contabilidade	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Secretária Municipal de Gabinete	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Inseminador Artificial	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Psicólogo	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Nutricionista	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Tesoureiro	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Farmacêutico	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Assistente Social	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Fisioterapeuta	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Técnico em Informática	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Analista de Recursos Humanos	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Técnico em Compras	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Auditor de Controle Interno	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
Contador	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
Farmacêutico	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	8
GRUPO 3 TÉCNICO CIENTIFICO				
Técnico em Enfermagem	05	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Assistente Administrativo Saúde	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Técnico em Agropecuária	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Técnico em Educação Física	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Engenheiro Civil	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Serviços Técnico Agrícolas	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Médico Veterinário	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Engenheiro Agrônomo	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Enfermeira	03	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Assessor Jurídico	01	12	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Odontólogo	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Médico Clinico Geral	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
Médico Clinico Geral	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	8
Médico da Família	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	8

GRUPO 5 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS				
Auxiliar Administrativo	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Assistente Social	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Educador Social	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Psicóloga	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4

Art. 5º O cargo de Fiscal Municipal, com carga horária 20 horas, grupo 1 nível 5, criado pela Lei Complementar 39/2012, será extinto após a exoneração do ocupante do cargo.

Art. 6º Os demais dispositivos da lei Complementar 39/2012 permanecem inalterados.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 30 de maio de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 258 2017

PORTARIA N° 258/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LIZIANE KLEIN GAERTNER, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 01 de Junho de 2017 no período vespertino a partir das 16 horas, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 259 2017

PORTARIA N° 259/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANO JOSÉ KRINDGES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 01 de Junho de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 260 2017

PORTARIA N° 260/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DAIANE MALRAURO ROOS, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 05 de Junho de 2017 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
05/Junho/2017

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 261 2017

PORTARIA N° 261/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LIZIANE KLEIN GAERTNER, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 05 de Junho de 2017 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
05/Junho/2017

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 262 2017

PORTARIA N° 262/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSA RAUBER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 29 de Maio a 02 de Junho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
02/Junho/2017

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 263 2017

PORTARIA N° 263/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora INELVE RAZERA PISSAIA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 02 de Junho de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
05/Junho/2017

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 264 2017

PORTARIA N° 264/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora REGINA INES BRAND, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 06 de Junho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
06/Junho/2017

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 033/2017

DECRETO Nº. 033, de 12 de Maio de 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PETROLÂNDIA.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Será facultativo o "Ponto" no dia 16 de Junho de 2017, nas repartições Públicas Municipais de Petrolândia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 12 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 034/2017

DECRETO Nº. 034, de 12 de Maio de 2017.
SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII do Artigo 85, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1570 de 09 de Agosto de 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros, até a data de 09 de Setembro de 2017, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Petrolândia, em substituição aos membros das seguintes entidades:

I - Representantes de Entidades Governamentais:
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Adriana Alves Vargas
Suplente: Janete Brand Dias

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Sérgio Porto
Suplente: Leonita Defreyn Silva

II - Representantes da Sociedade Civil:
Representantes dos Usuários da Política da Assistência Social:

Titulares:	Suplentes:
Cristina Cardoso	Josiane Loterio Velho
Ana Gabriele Franz	Vanessa da Rosa
Seniria Aparecida S. Rodrigues Correa	Rosane Huller
Carla Verônica Starosky	Jucélia S. de Jesus
Neusa Fachini Capistrano	Ana Senem Clasen
Adelaide Schiestl	Maria Noêmia Weiduschat

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 12 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 035/2017

DECRETO Nº. 035, de 12 de Maio de 2017.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.655/2016, de 20 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 27.083,99 (vinte e sete mil, oitenta e três reais e noventa e nove centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (44) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0161 – Recursos Vigilância Epidemiológica - Exercício Anterior ..... R$ 27.083,99

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0161 – Recursos Farmácia Básica da União - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 27.083,99 (Vinte e sete mil, oitenta e três reis e noventa e nove reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 12 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 036/2017

DECRETO Nº. 036, de 19 de Maio de 2017.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas

alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Petrolândia/SC, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º. Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Petrolândia/SC:

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - certidão negativa de:

a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão de Débito Trabalhista.

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3º. A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º. A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º. A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º. Compete a Comissão de Seleção e de Julgamento para Chamamento Público, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Parágrafo Único. A Comissão de Seleção e de Julgamento para Chamamento Público, deverá previamente ter parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 19 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 037/2017

DECRETO Nº. 037, de 24 de Maio de 2017.
ATUALIZA VALORES FIXADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS PRODUTORES RURAIS COM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1144, de 22 de Dezembro de 2005, Decreto nº. 005/2006, de 05 de Janeiro de 2006 e Decreto nº. 024/2009, de 02 de Abril de 2009;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores fixados no Decreto nº. 024/2009, de 02 de Abril de 2009, para prestação de serviços aos produtores rurais, com equipamentos rodoviários do município, conforme tabela abaixo:

JANEIRO/2017 – UFM R$ 27,90			
Item	Equipamento	UFM R$	Valor R$
a	Retroescavadeira/hora	2,5	69,75
b	Patrola/hora	3,0	83,70
c	Pá Carregadeira/hora	3,0	83,70
d	Lâmina/hora	1,5	41,85
e	Caçamba basculante/carga de areia	1,5	41,85
f	Caçamba basculante/carga de cascalho	1,5	41,85
g	Caçamba basculante/carga de terra para aterro	1,5	41,85
h	Taxa de Expediente	0,5	13,95

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 038/2017

DECRETO Nº. 038, de 24 de Maio de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.655/2016, de 20 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social, abaixo discriminada:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (10) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0155 – Recursos Outros Convênios com a União ..... .R$ 14.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0155 – Recursos Outros Convênios com a União, na importância de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Maio 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 039/2017

DECRETO Nº. 039, de 24 de Maio de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA PARA ESTUDO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão para Estudo e Adequação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei nº. 13.005/2014, Art. 2º. e a Meta 17 em seu Anexo, com prazo de 10 anos, com possibilidade de recondução:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Petrolândia:
Titular: SANDRA REGINA DEUTTNER MONTEIRO
Suplente: JEANETE EGER VELTER

II – Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Titular: LUCIANA MELLO PADILHA
Suplente: MARIA DE LURDES KREUSCH WILLEMANN

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: SÍLVIA ALICE SCHEIDT
Suplente: LUCIANA APARECIDA CALBUSCH HILLESHEIM

IV – Representantes da Comissão de Elaboração do PME do Município.
Titular: ELIZABETH CRISTINA SENS NIENKOTTER
Suplente: VALDIRENE MARIA FORTKAMP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 040/2017

DECRETO Nº. 040, de 24 de Maio de 2017
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.655/2016, de 20 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.830,43 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e três centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (21) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0238 – Recursos outros convênios com o Estado ... . .R$ 5.830,43

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (22) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0238 – Recursos outros convênios com o Estado ... . .R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0238 – Recursos Outros convênios com o Estado - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R$ 55.830,43 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 24 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2017

LEI COMPLEMENTAR N°. 031, de 23 de Maio de 2017.
DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Entende-se por Perímetro Urbano a linha que separa a área do município destinada a atividades urbanas, da área destinada as atividades rurais.

Art. 2º. Os limites do Perímetro Urbano da Sede do município de Petrolândia ficam definidos conforme o Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede e Anexo II – Memorial Descritivo dos Limites do Perímetro Urbano da Sede do Município, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. O Perímetro Urbano da Sede do município de Petrolândia está delimitado por meio de coordenadas de georeferenciamento UTM (Universal Transverse de Mercator), vinculadas ao SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas).

Art. 3º. As propriedades que a partir desta lei, passarem a fazer parte do Perímetro Urbano, serão tributadas de acordo com o Código Tributário do Município, item I, Parágrafo 3°. do Artigo 4°.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n°. 1622 de 15 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 23 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO
O Perímetro Urbano do município de Petrolândia inicia no Rio

Perimbó, no ponto 00 (coordenadas UTM N-6955140.6112, E-629083.5625),segue por linha seca e reta e por divisa entre propriedades, até encontrar um afluente da margem direita do Rio Perimbó no ponto 01 (coordenadas UTM N-6954944.6900, E-629595.8220), sobe por este afluente até encontrar o ponto 02, equidistante 150 metros do eixo da Rodovia SC-110 (coordenadas UTM N-6954831.9534, E-629642.8507), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da Rodovia SC-110 até encontrar outro afluente da margem direita do Rio Perimbó, no ponto 03 (coordenadas UTM N-6954599.7481, E-631314.4304),sobe por este afluente, cortando a Rodovia SC-110 até o ponto 04, equidistante de 150 metros do eixo da Rodovia SC-110, (coordenadas UTM N-6954461.4340, E-631614.4917),segue por linha paralela com 150 metros do eixo da Rodovia SC-110 até encontrar o ponto 05 (coordenadas UTM N-6954537.1685, E-629720.2465),segue por linha seca e reta e por divisa entre propriedades até o ponto 06(coordenadas UTM N-6954091.4304, E-629238.3704),segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto 07 (coordenadas UTM N-6953655.4822, E-629271.6314), segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto 08 (coordenadas UTM N-6953600.1877, E-629403.1131),segue por divisa entre propriedades até encontrar o lado esquerdo da Rua SD-07, no ponto 09 (coordenadas UTM N-6953445.2931, E-629342.8714), segue pelo lado esquerdo da Rua SD-07 até encontrar o ponto 10 (coordenadas UTM N-6953455.9550, E-629315.4572),segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto 11 (coordenadas UTM N-6953284.0966, E-629265.2179), segue por divisa entre propriedades até encontrar a nascente de um afluente da margem direita do Rio do Jango, no ponto 12 (coordenadas UTM N-6953154.7841, E-629197.3421), desce por este afluente até sua foz no Rio do Jango, no ponto 13 (coordenadas UTM N-6953045.0669, E-629058.1269), desce pelo Rio do Jango até a foz de um de seus afluentes da margem esquerda, no ponto 14 (coordenadas UTM N-6953006.4309, E-628953.3336), sobe por este afluente até encontrar divisa de propriedade, no ponto 15 (coordenadas UTM N-6952603.6896, E-628694.2431), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 16 (coordenadas UTM N-6952674.3368, E-628570.6934), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 17 (coordenadas UTM N-6952555.9814, E-628520.3890), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 18 (coordenadas UTM N-6952683.3174, E-628197.7641), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 19 (coordenadas UTM N-6952563.3190, E-628142.8138), segue por divisas entre propriedades até encontrar o lado direito da Rodovia SC-110, no ponto 20 (coordenadas UTM N-6952661.3387, E-628009.2699),-segue pelo lado direito da Rodovia SC-110 até encontrar o ponto 21 (coordenadas UTM N-6952679.1926, E-628036.7511), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 22 (coordenadas UTM N-6952711.7189, E-628012.9542), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 23 (coordenadas UTM N-6952767.1236, E-627861.9443), segue por divisas entre propriedades até encontrar um afluente da margem esquerda do Rio Perimbó, no ponto 24 (coordenadas UTM N-6952817.5921, E-627895.2452), segue por linha seca e reta até encontrar o ponto 25 (coordenadas UTM N-6952844.5384, E-627929.6541), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 26 (coordenadas UTM N-6952886.3862, E-627894.0000), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 27 (coordenadas UTM N-6952944.6432, E-627972.7194), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 28 (coordenadas UTM N-6953138.7779, E-628083.3829),segue por divisa entre propriedades até encontrar o lado direito da Rua SD-03, no ponto 29 (coordenadas UTM N-6953177.3695, E-627991.2840), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 30 (coordenadas UTM N-6953421.2005, E-628078.8983), segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto 31 (coordenadas UTM N-6953549.2343, E-628095.5189), segue por linha seca e reta até o ponto 32 (coordenadas UTM N-6953662.4725, E-627869.0450), segue por linha seca e reta até encontrar o lado direito da estrada geral Rio de Dentro no ponto 33 (coordenadas UTM N-6953786.8603, E-627684.2573), segue por divisa entre propriedades até encontrar o Rio de Dentro, no ponto 34 (coordenadas UTM N-6953970.5808, E-627411.3265), desce pelo Rio de Dentro até sua foz no Rio Perimbó no ponto 35 (coordenadas UTM N-6954362.8279, E-628673.8934), desce pelo Rio Perimbó até encontrar o ponto 00, ponto inicial da descrição deste perímetro (coordenadas UTM N-6955140.6112, E-629083.5625).

Prefeitura do Município de Petrolândia, 23 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 032, de 23 de Maio de 2017.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 006, DE 25 DE AGOSTO DE 2009, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar nº. 006, de 25 de agosto de 2009, que institui o Plano Diretor Participativo de Petrolândia.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo 03A – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede, da referida Lei Complementar, de acordo com o mapa em anexo que é parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 23 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1673/2017

LEI Nº. 1673, de 10 de Maio de 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS SÃO JOSÉ – HOSPITAL BOM JESUS, NO SENTIDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E TÉCNICOS NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATO/ORTOPEDIA A SER PRESTADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL BOM JESUS ÀS PESSOAS RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação das Irmãs Franciscanas de São José, mantenedora do Hospital Bom Jesus de Ituporanga/SC, com o objetivo da utilização do espaço físico e dos serviços hospitalares e técnicos na especialidade de Traumato/Ortopedia a ser prestado aos munícipes de Petrolândia, no pronto atendimento do Hospital Bom Jesus de Ituporanga/SC.

Parágrafo Único. O Termo de Convênio a ser firmado terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

Art. 2º. Faz parte integrante da presente Lei a minuta de Convênio

a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo o Poder Executivo Municipal suplementar ou abrir crédito especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 10 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 005/2017.
CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE AMBULATÓRIO NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATO/ORTOPEDIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ – HOSPITAL BOM JESUS.

O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº. 83.102.673/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOEL LONGEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 674.714.559-34 e RG nº. 1.899.718, residente e domiciliado na Rua Irineu Bornhauser, nº. 95, Centro, Município de Petrolândia/SC, bem como pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIZA TEREZINHA H. DOS SANTOS, casada, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 539.248.519/72, residente e domiciliada na Rua Vereador Alôncio Capistrano, nº. 100, Centro, Município de Petrolândia/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.185.220/0001-52, Mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº. 86.185.220/0006-67, entidade portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, registrado sob o processo de nº. 23000.014386/2014-46, datado de 12 de dezembro de 2014, representada neste ato por sua Presidente ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº. 682.573.769-49, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunn nº. 738, Barreiros, São José SC, e pela Diretora Geral do Hospital Bom Jesus, EDELIR STÜPP, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº. 398.874.219-87, residente e domiciliada na Praça Irmã Paulina nº. 470, Centro, Ituporanga - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o interesse de ambos em melhorar a eficiência da Administração Pública, o desenvolvimento e a qualidade de atividades voltadas à sociedade, tem entre si, justo e avençado, e celebram o presente Convênio na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a utilização do espaço físico e dos serviços hospitalares e técnicos na especialidade de traumato/ortopedia a ser prestado aos munícipes de Petrolândia/SC, no Pronto Atendimento do Hospital Bom Jesus de Ituporanga.

Parágrafo Único - Os serviços ora conveniados são destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que forem encaminhados pelo serviço de sobreaviso de urgência e emergência na especialidade de traumato/ortopedia, mediante apresentação da requisição de consulta especializada/procedimento, com apresentação do documento de identificação do usuário à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Ceder o espaço físico destinado aos serviços médico-hospitalares na especialidade de Traumato/Ortopedia pelo Pronto Atendimento instalado e em funcionamento no Hospital Bom Jesus, aos munícipes de Petrolândia;
II – Fornecer serviços médicos e de enfermagem aos munícipes de Petrolândia, na especialidade de traumato/ortopedia;

III – Repassar mensalmente à CONTRATANTE relatório de atendimento no Pronto Atendimento, constando nome, CPF ou RG do paciente, devidamente assinado pelo responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete a CONTRATANTE:
I – Repassar à CONTRATADA o valor das despesas hospitalares conforme relatório, sendo repassados mensalmente até o décimo dia subsequente ao mês de competência, por conta de recursos orçamentários do Município;

II – Repassar a CONTRATADA o valor de consulta médica, ao valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais), e outros procedimentos conforme o valor da tabela (ANEXO I – Honorários médicos), valor unitário de atendimento, conforme relatório;

III – Repassar a CONTRATADA o valor de R$ 12,28 (doze reais e vinte e oito centavos) de serviço de expediente por atendimento mais o valor dos exames laboratoriais (conforme tabela do serviço terceirizado vigente), ultrassonografias de urgência e emergência e quando tiver profissional médico disponível (no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada; radiologia geral, tomografia (conforme o valor da tabela AMB 92), sendo o valor do filme R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), valor do custo operacional R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), valor do honorário R$ 0,27 (vinte e sete centavos), e mais contrastes (conforme BRASINDICE vigente); medicamentos e nutrição (conforme BRASINDICE vigente); materiais (conforme tabela SIMPRO vigente); utilizados no atendimento que não é possível mensurar por antecipação, conforme relatório;

§ 1º. Caso o presente instrumento venha a ter sua vigência prorrogada às partes elegem, desde já, o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas como índice de reajuste a ser aplicado sobre os valores contratados.

§ 2º. O recebimento de qualquer das prestações após o prazo estabelecido neste contrato não produzirá efeito quanto à modificação do prazo de pagamento, não implicando em novação das condições ajustadas, sendo mera liberalidade por parte CONTRATANTE não promover de imediato ação judicial para proteção de seus direitos, ficando sujeito o CONTRATADA, no entanto, ao pagamento de multa de 10% sobre o valor da prestação em atraso, além da correção apurada pelo INPC, ou na falta deste, por outro indexador oficial, e juros de mora de 1% ao mês, ambos calculados pro rata die e despesas com a cobrança administrativa ou judicial, inclusive honorários de advogado na razão de 20% sobre o valor devido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes:
I – por quaisquer motivos previstos na legislação em vigor e pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento;
II – a prática de atos que atendem contra as normas, os bons costumes e a ética profissional;
III – a qualquer época, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias,acompanhada da devida exposição de motivos, ressalvados os direitos da CONTRATADA até a data da rescisão;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente convênio tem seu inicio no dia 18 Abril de 2017, e seu término no dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante Termo

Aditivo.

Parágrafo Único. A parte que não se interessar pela prorrogação do presente convênio deverá comunicar esta intenção à outra, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração do presente convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma de legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio e que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente convênio, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Petrolândia SC, 18 de Abril de 2017.

JOEL LONGEN PREFEITO MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ HOSPITAL BOM JESUS

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANEXO I

TABELA HONORÁRIOS MÉDICOS

Nº	Especialidade/Procedimento	Valor Unitário
01	Consulta Especializada	43,00

Nº	Especialidade/Procedimento	Valor Unitário
01	Revisão com troca de gesso	80,00
02	Redução de fraturas	100,00
03	Retirada de fio	100,00
04	Debridamento pequeno	100,00
05	Pequenas cirurgias ambulatoriais	100,00

LEI Nº. 1674/2017

LEI Nº. 1674, de 10 de Maio de 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS SÃO JOSÉ – HOSPITAL BOM JESUS, NO SENTIDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E TÉCNICO NO PRONTO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação das Irmãs Franciscanas de São José, mantenedora do Hospital Bom Jesus de Ituporanga/SC, com o objetivo da utilização do espaço físico e dos serviços hospitalares e técnicos a ser prestados aos munícipes de Petrolândia, no pronto atendimento do Hospital Bom Jesus de Ituporanga/SC.

Parágrafo Único. O Termo de Convênio a ser firmado terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

Art. 2º. Faz parte integrante da presente Lei a minuta de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo o Poder Executivo Municipal suplementar ou abrir crédito especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 10 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO nº. 004/2017.
CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, MANTENEDORA DO HOSPITAL BOM JESUS DE ITUPORANGA, PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO.

O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº. 83.102.673/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOEL LONGEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 674.714.559-34 e RG nº. 1.899.718, residente e domiciliado na Rua Irineu Bornhauser, nº 95, Centro, Município de Petrolândia/SC, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ – HOSPITAL BOM JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.185.220/0001-52, representado neste ato por sua Presidente ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº. 682.573.769-49, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunn nº. 738, Barreiros, São José S/C, e pela Diretora Geral do Hospital Bom Jesus, EDELIR STÜPP, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na Praça Irmã Paulina nº. 470, Centro, Ituporanga - SC, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a utilização do espaço físico e dos serviços hospitalares e técnicos a ser prestado aos munícipes de Petrolândia, no Pronto Atendimento do Hospital Bom Jesus de Ituporanga/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Ceder o espaço físico destinado aos serviços médico-hospitalares pelo Pronto Atendimento instalado e em funcionamento no Hospital Bom Jesus, aos munícipes de Petrolândia;

II – Fornecer serviços médicos e de enfermagem aos munícipes de Petrolândia;

III – Repassar mensalmente a CONTRATANTE relatório de atendimento no Pronto Atendimento, constando nome, CPF ou RG do paciente, devidamente assinado pelo responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete a CONTRATANTE:

I – Repassar a CONTRATADA o valor das despesas hospitalares conforme relatório, sendo repassado mensalmente à CONTRATADA até o décimo dia subsequente ao mês de competência, por conta

de recursos orçamentários do Município;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I – Repassar a CONTRATADA o valor de consulta médica, ao valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais), e outros procedimentos conforme o valor da tabela AMB 92, valor unitário de atendimento, conforme relatório;

II – Repassar a CONTRATADA o valor de R$ 12,28 (doze reais e vinte e oito centavos) de serviço de expediente por atendimento mais o valor dos exames laboratoriais (conforme tabela do serviço terceirizado vigente), ultrassonografias de urgência e emergência e quando tiver profissional médico disponível no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada; radiologia geral, tomografia (conforme o valor da tabela AMB 92), sendo o valor do filme R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), valor do custo operacional R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), valor do honorário R$ 0,27 (vinte e sete centavos), e mais contrastes (conforme BRASINDICE vigente); medicamentos e nutrição (conforme BRASINDICE vigente); materiais (conforme tabela SIMPRO vigente); utilizados no atendimento que não é possível mensurar por antecipação, conforme relatório;

§ 1º. Caso o presente instrumento venha a ter sua vigência prorrogada às partes elegem, desde já, o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas como índice de reajuste a ser aplicado sobre os valores contratados.

§ 2º. O recebimento de qualquer das prestações após o prazo estabelecido neste contrato não produzirá efeito quanto à modificação do prazo de pagamento, não implicando em novação das condições ajustadas, sendo mera liberalidade por parte CONVENIADA não promover de imediato ação judicial para proteção de seus direitos, ficando sujeito o CONVENENTE, no entanto, ao pagamento de multa de 10% sobre o valor da prestação em atraso, além da correção apurada pelo INPC, ou na falta deste, por outro indexador oficial, e juros de mora de 1% ao mês, ambos calculados pro rata die e despesas com a cobrança administrativa ou judicial, inclusive honorários de advogado na razão de 20% sobre o valor devido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes:
I – por quaisquer motivos previstos na legislação em vigor e pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento;
II – a prática de atos que atendem contra as normas, os bons costumes e a ética profissional;
III – a qualquer época, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, acompanhada da devida exposição de motivos, ressalvados os direitos da CONTRATADA até a data da rescisão;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio tem seu início no dia 01 de março de 2017 e seu término no dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único. A parte que não se interessar pela prorrogação do presente convênio deverá comunicar esta intenção à outra, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma de legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio e que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Petrolândia SC, 01 de Março de 2017.

JOEL LONGEN PREFEITO MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ HOSPITAL BOM JESUS

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

LEI Nº. 1675/2017

LEI Nº. 1675, de 16 de Maio de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BEM MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIO INDAIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Bens Móveis na modalidade Comodato, com a Associação dos Pequenos Agricultores de Rio Indaiá, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.932.500/0001-85.

Parágrafo Único. Os bens móveis cujo comodato ora autoriza, trata-se de uma distribuidora de adubo orgânico e calcário cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 6415, e uma pá carregadeira hidráulica, cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 6430.

Art. 2º. A minuta do Termo de Cessão faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 16 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 006/2017
(MODALIDADE COMODATO)

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso - Contrato de Comodato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.673/0001-80, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOEL LONGEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº. 1.899.718, inscrito no CPF sob o nº. 674.714.559-34, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Irineu Bornhauser, 95, centro, Município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente COMODANTE e do outro lado

a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIO INDAIÁ, portadora do CNPJ sob o nº. 05.932.500/0001-85, representada neste ato pelo seu Presidente senhor IVAN KUHNEN, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 5.142.842-3, inscrito no CPF sob o nº. 075.901.389-67, domiciliado nesta Comarca e residente na Localidade de Indaiá, município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º. A COMODANTE é proprietária de:

I – 01 (uma) distribuidora de adubo orgânico e calcário com capacidade de carga de 5.000kg, rodado trucado com pneus, esteira de travessas com 80cm de largura, 02 discos distribuidores, largura de trabalho 06 a 18 metros, nova, adquirida no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 6415

II – 01 (uma) pá carregadeira hidráulica com acionamento de 320 litros para carregar calcário, com levante de 2,30 a 3,40 metros, nova, adquirida no valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), cadastrada no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 6430;

2º. Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em comodato à COMODATÁRIA, os equipamentos acima descritos.

3º. A COMODATÁRIA utilizará os referidos equipamentos para o fim que se destina, exclusivamente na agricultura, nos terrenos agrícolas de todos os membros sócios da Associação, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente o equipamento.

4º. A COMODATÁRIA obriga-se a conservar os equipamentos emprestados e atenderá a todas as exigências dos poderes públicos, afim de que no término do contrato sejam devolvidos nas mesmas condições que ora os recebe.
5º. A COMODATÁRIA não poderá alterar, no todo ou em parte, os bens que ora lhe são cedidos.

6º. Serão de responsabilidade da COMODATÁRIA, todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos cedidos.

7º. A COMODATÁRIA não terá direito à retenção por quaisquer melhorias que vier a realizar nos equipamentos ora cedidos.

8º. O presente instrumento tem prazo de vigência indeterminado, iniciando no dia 01 de Abril de 2017, podendo as partes propor a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Cessão, ou ainda por mútuo acordo entre as mesmas, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

9º. Fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Petrolândia, 1º. de Abril de 2017.

JOEL LONGEN COMODANTE	IVAN KUHNEN COMODATÁRIA

Testemunha: Nome: CPF: RG:	Testemunha: Nome: CPF: RG:

LEI Nº. 1676/2017

LEI Nº. 1676, de 16 de Maio de 2017.
ALTERA A LEI Nº. 1474, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, QUE AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Petrolândia no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Art. 2º. O Artigo 1º., da Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Petrolândia, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 3º. O Artigo 2º., da Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº. 11.107/2005.

Art. 4º. Fica acrescido o Artigo 3º., na Lei nº 1.474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 3º. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:

I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 5º. Fica acrescido o Artigo 4º., na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:
Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada,

sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 6º. Fica acrescido o Artigo 5º., na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 5º. A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º. A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 7º. Fica acrescido o Artigo 6º., na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 6º. A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 8º. Fica acrescido o Artigo 7º., na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 7º. A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º. Fica acrescido o Artigo 8º., na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 8º. A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:

TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. Fica acrescido o Artigo 9º., na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 9º. A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante

última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 11. Fica acrescido o Artigo 10, na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.
Art. 12. Fica acrescido o Artigo 11, na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 1.474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 14. Fica acrescido o Artigo 13, na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 15. Fica acrescido o Artigo 14, na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 16. Fica acrescido o Artigo 15, na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 17. Fica acrescido o Artigo 16, na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 18. Fica acrescido o Artigo 17, na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 19. Fica acrescido o Artigo 18, na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º. A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º. Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 20. Fica acrescido o Artigo 19, na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 21. Fica acrescido o Artigo 20, na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.

Parágrafo Único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da

incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 22. Fica acrescido o Artigo 21, na Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º. Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º. A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 23. O Artigo 3º., do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º.A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº. 1885, 12º. andar, CEP 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 24. O Parágrafo Único, do Artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 .....

Parágrafo Único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 25. O § 1º., do Artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº. 1474, de 11 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....

§ 1º.A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 16 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1677/2017

LEI Nº. 1677, de 16 de Maio de 2017.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 12 da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Artigo 29 do Decreto nº. 6017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal nº. 1553, de 16/04/2013.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição nº. 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 16 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 170/2017
Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO - CURSO PROFISSIONALIZANTE partes entre si, abaixo qualificadas, tem justo e acertado as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, resolvem cumprir e respeitar:

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Rua Josefina Henn 85, São Cristóvão, Videira, SC, 89570-000
CNPJ Nº 03.774.688/0008-21
Representado por: EVANDRO CESAR DESIDERIO

I - DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, representados com exclusividade pela CONTRATADA, na data prevista no quadro constante no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O objeto mencionado no "caput" desta cláusula compreende curso profissionalizante de MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, com carga horária de 200 horas, para 1 turma de 35 participantes, a ser realizado nas dependências do SENAI, no município de Videira, em regime de execução noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento da Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), inclusos os impostos de Nota Fiscal.

§1° Ficará a encargo do CONTRATANTE todas as despesas relativas ao transporte dos estudantes.

§ 2º O pagamento será efetuado em parcela única de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

§3° As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Basica a Fam. (Piso Fixo/Variavel)
Despesa 215
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistencia Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Basica a Fam. (Piso Fixo/Variavel)
Despesa 169
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistencia Social Geral
Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 11
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – O não cumprimento de qualquer dos itens mencionados na cláusula segunda facultará a CONTRATADA a imediata rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

4.2 O não cumprimento do contrato, pela CONTRATADA, dará ensejo à rescisão, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

I - Multa na ordem de 1% (um por cento), por minuto de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20%. Após este período, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA.

II - Advertência;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

IV - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Tangará/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro das partes

contratantes.

E assim, por estarem justas avançadas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Pinheiro Preto/SC, 11 de abril de 2017.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC

CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONTRATADA

1ª Testemunha Nome: CPF:	2ª Testemunha Nome: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 184/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 184/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de "FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e FM PNEUS LTDA, autorizado através do Processo nº 068/2017 e Licitação n. 032/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sujeitando-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93, e das cláusulas do presente contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: FM PNEUS LTDA
CNPJ-MF n.º E OU CPF. 81.3743845/0004-91
Endereço: Rodovia SC 453 – KM 52,9 S/N, Bairro Industrial, CEP: 89560-000 Videira - SC
Representada por: Eduardo Maldaner

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, e pelas normas do Edital de Licitação nº 032/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DOS SEGUINTES PNEUS:

Item	Produto	Qtdade	MARCA	TÉCNICA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Recapagem de pneu 12,4 x 24	04	VIPAL	QUENTE	768,32	3073,28
2	Recapagem de pneu 750 x 16	08	VIPAL	FRIO	246,63	1973,04
3	Recapagem de pneu 14,9 x 24	04	VIPAL	QUENTE	901,15	3604,60
4	Recapagem de pneu 18,4 x 30	04	VIPAL	QUENTE	1470,28	5881,12
5	Recapagem de pneu 23,1 x 30	02	VIPAL	QUENTE	1.555,66	3111,32
6	Recapagem de pneu 23,1 x 26	04	VIPAL	QUENTE	1033,94	4135,76
7	Recapagem de pneu 1400 x 24	12	VIPAL	QUENTE	654,51	7854,12
8	Recapagem de pneu 1000 x 20 liso	10	VIPAL	FRIO	450,56	4505,60
9	Recapagem de pneu 1000 x 20 borrachudo	55	VIPAL	FRIO	483,76	26606,80
10	Recapagem de pneu 295/80r22,5 borrachudo	20	VIPAL	FRIO	540,68	10813,60
11	Recapagem de pneu 18,4 x 34	02	VIPAL	QUENTE	1508,23	3016,46
12	Recapagem de pneu 19,5 x 24	04	VIPAL	QUENTE	1603,10	6412,40
13	Recapagem de pneu 12,5/80 x 18	02	VIPAL	QUENTE	545,42	1090,84
14	Recapagem de pneu 275/80R22,5 borrachudo	12	VIPAL	FRIO	545,42	6545,04
15	Recapagem de pneu 12 x 16,5	04	VIPAL	QUENTE	469,53	1878,12
16	Recapagem de pneu 215/75x17,5 misto	12	VIPAL	FRIO	355,7	4268,40
17	Vulcanização 1000 x 20 – borrachudo	32	VIPAL	FRIO	128,04	4097,28
18	Conserto simples de pneu 1000 x 20	40	VIPAL	FRIO	23,23	929,2
		Total				99.796,98

1.2 O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade do Licitante.

1.3 Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável.

1.4 As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

1.5 Os pneus deverão ser retirados em até 2 (dois) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em no máximo 3 (três) dias no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.

1.6 Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso por defeito de recauchutagem.

2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento dar-se-á no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação do documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo setor competente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 – Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 144
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 116
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto

2.3 Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4 A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

2.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.6 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço integral, fornecimento parcelado, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato vigorará da data da sua assinatura até prestação de todo o serviço licitado, ou até 31/12/2017.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital e este instrumento;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

6. DA ALTERAÇÃO

6.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

7. VINCULAÇÃO DO CONTRATO
7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 0../2017 – Modalidade Pregão Presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
8.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

10. PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de maio de 2017.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

CONTRATADA
FM PNEUS LTDA
TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 189/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2017

Contrato de fornecimento de 250 litros de larvicida biológico – BTI (bacillus thringiensis israelense), destinado ao controle do mosquito borrachudo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e empresa AGRONATURAL BASSO LTDA, autorizado através do Processo n 063/2017, e Licitação n. 029/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade de execução: entrega parcelada, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93, e das cláusulas do presente contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA: Empresa: AGRONATURAL BASSO LTDA
CNPJ-MF n.º. 05.075.004/0001-52
Endereço: Rua Henrique Cordova, 98 – sala 02 – Erechim/RS / CEP 99.700-000
Representada por: Valdir Basso

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 250 litros de larvicida biológico – BTI (bacillus thringiensis israelense), destinado ao controle do mosquito borrachudo, não tóxico, solúvel em água, marca BT HORUS SC

1.2 A validade do produto não poderá ser inferior à 15 (quinze) meses, contados da data de entrega.

1.3 A entrega do produto deverá ser realizada mediante a apresentação de ordem de entrega assinada pelo Secretário da Agricultura, sem qualquer custo adicional à Administração.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 21.975,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta e cinco reais), sendo que a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 144
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinario

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de cinco dias após a emissão do recibo, certificado pelo Órgão Competente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega de todo o quantitativo licitado, ou até 31/12/2017.

CLÁUSUAL QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e

obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 029/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de licitação 025/2016, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 22 de maio de 2017.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
AGRONATURAL BASSO LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 190/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2017
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Mal Costa e Silva, 111, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.827148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PEDRO RABUSKE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida XV de Novembro, 215, na cidade de CAPINZAL, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 21.547.432/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Techio da Silva, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução de obra de engenharia, objeto abaixo indicado, Regime de Execução de Empreitada por Preço Integral, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 127/2017, Tomada de preços n°005/2017; na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; nos princípios que informa o Direito Administrativo; e supletivamente, nas normas e princípios de Direito privado pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução, pela contratada, de obra de engenharia, consistente na reforma da sala de fisioterapia- Unidade de Saúde, no Município de Pinheiro Preto, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo e

Quantitativos previstos no Edital Convocatório, que passam a fazer parte do presente contrato independentemente de transcrição

Parágrafo único. O regime de execução é de empreitada por preço integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 18.366,09 (dezoito mil e trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

2.2 – O pagamento da Obra dar-se-á através de medição da área executada, de acordo com planilha comparativa e de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.

2.2.1 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do agente financiador;

2.2.2 – A medição poderá ocorrer quinzenalmente ou mensalmente, dependendo do andamento da obra.

2.2.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir do dia 04 de maio de 2017 e término no dia 04/07/2017.

3.2 - O prazo de execução será de 03 meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:1.5 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:133 - Transferencias de Convênios - União/Saúde

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3001 - PMAQ

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93; na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos; e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de vigência do contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1° - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2° - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;

b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

c) efetuar semanalmente a limpeza da obra;

d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

f) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;

g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

i) não sub-empreitar total ou parcial da obra;

j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;

k) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;

l) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pelo Município

para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;

m) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;

n) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

o) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;

p) Comprovar, quando do término da obra, o pagamento dos encargos sociais incidentes, mormente encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91;

Parágrafo único. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9. 1 – São responsabilidade do CONTRATANTE:

a) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;

b) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
c) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL E FORO

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, as supressões e ou aumentos que se fizerem necessários, até o limite de 25 %.

12.2 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3- O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de TP nº 05/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto(SC), 04 de maio de 2017. Município de Pinheiro Preto PEDRO RABUSKE Contratante	Contratada

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1 –
2 –

CONTRATO ADMINISTRATIVO 214/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS N.º: 214/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME, autorizado através do Processo nº 182/2017, Dispensa de Licitação n. 115/2017 (em caráter emergencial).

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME
CNPJ n. º. 12.234.834/0001-40
Endereço: Rua Fernando Ferrari, 35, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Joaçaba – SC – CEP: 89600-000 – próximo a Empresa Disbal.
Representada por: ANA CRISTINA LINK

Em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 115/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

0.1 Vincula-se o presente Contrato processo de Dispensa de Licitação nº 115/2017, tendo em vista o caráter emergencial, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 O caráter emergencial deve-se ao fato de a Gestão Anterior não ter prorrogado o prazo contratual que vinha sendo mantido com a empresa de informática que fornece software do sistema de gestão pública, obrigando a atual administração a realizar o contrato em caráter emergencial, tendo em vista a imprescindibilidade de tais serviços, pena de interrupção da atividade administrativa.

1.3 A contratação emergencial da empresa que já vinha prestando tais serviços justifica-se pela complexidade que os envolve, os quais demandam, por sua natureza, elevado tempo de criação, instalação, treinamento, transferência e análise de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto do presente contrato acometer à Empresa Contratada o fornecimento da licença temporária de uso do software relativo ao sistema de gestão pública, incluindo serviços de

treinamento, manutenção, correção e suporte técnico.

Parágrafo único. A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, sob o regime de execução empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:
3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:
3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) pelos serviços descritos na Cláusula Segunda, observando o seguinte detalhamento:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos objetos licitados para o período será efetuado da seguinte forma:
· Serviços de implantação e capacitação até 30 dias após a conclusão dos mesmos, mediante termo de aceite emitido pelo Sec. De Administração.
· Licença de uso dos sistemas, suporte técnico não presencial e manutenção corretiva, legal e tecnológica até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.
· Customizações, suporte Presencial e chamados técnicos não inclusos nas obrigações da contratada: pagamento em até 15 dias após a conclusão dos serviços, através de nota fiscal de serviço, acompanhada de solicitação de serviços e relatório de horas técnicas previamente autorizadas.
· O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§ 1º. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:
I - comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
II - comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;
III - comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato.

§ 2º. Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quinta, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período contratado.

CLÁUSULA OITAVA DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/05/2017, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo de 2 (dois) dias após a convocação.

§ 2. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelos sistemas será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de aceite final de implantação de cada sistema, ficando durante este período, a Administração, isenta do pagamento de atendimento "in loco", compreendendo atendimento técnico, despesas de deslocamento para atendimento no local e despesas com hospedagens para atendimento no local.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I - executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;

III - arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

IV - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

VI - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

VII - atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;
VIII - cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

IX - dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

X - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

XI - manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de

procedimentos serão formalizadas com antecedência;

XIII - garantir o funcionamento dos sistemas de Administração Pública Municipal contratados de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato;

XIV - tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

§ 2º. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

II - notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

IV - providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

V - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como "gestor do contrato", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

VI - facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

VII - designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

VIII - custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações do sistema.

IX - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

X - conferir os resultados obtidos na utilização do sistema licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa

XI - corrigir o problema que for gerado por erro nos programas. caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação do sistema e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

XII - usar os sistemas locados exclusivamente para administração municipal, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

XIII - notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

XIV - parametrizar os sistemas em nível de usuário.

XV - informar ao prestador de serviço da obrigatoriedade de armazenar em mídia o arquivo assinado digitalmente da nota fiscal eletrônica emitida

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 As alterações deste contrato somente poderão ocorrer na hipótese do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a empresa CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia prestada ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pelo Município de Pinheiro Preto, conforme segue:

a) 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;

b) até 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto nos alíneas " a" acima.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinheiro Preto, pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de Inidoneidade.

§ 1º. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

§ 2º. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

§ 3º. Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será assegurado o contraditório e ampla defesa. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 4º. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados.

§ 2º. Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tangará/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto-SC, 23 de maio de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2_____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 221/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 221/2017

MINUTA CONTRATO SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL DO LIXO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

Termo de Contrato de SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL LIXO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA, autorizado através do Processo Administrativo nº 095/2017, Licitação nº 004/2017, modalidade TOMADA DE PREÇO, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ-MF n.º 07.756.675/0001-04
Endereço: ESTRADA COLÕNIA MIRANDA, KM 3,1 - COLÔNIA MIRANDA
CEP 89.295-000 - RIO NEGRINHO/SC
Representada por: BRUNO FRANCISCO MUEHLBAUER

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, pelas Leis de proteção ambiental e pelas normas do Edital de Licitação nº 004/2017, modalidade Tomada de Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de coleta, tratamento e destino final do lixo dos serviços de saúde da Unidade Básica do Município de Pinheiro Preto, em regime de empreitada integral.

1.2 O lixo dos serviços de saúde deverá ser coletado, transportado e tratado pela empresa contratada. A coleta deverá ser efetuada quinzenalmente, na Unidade Básica de Saúde do Município.

1.3 Nos termos da RDC-ANVISA nº 306/2004, os resíduos a serem coletados e tratados enquadram-se nos Grupos A, B e E, numa médica quinzenal estimada de: Grupo A: 200 (duzentos) litros; Grupo B: 15 (quinze) kg; Grupo E: 20 (vinte) litros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços objeto deste instrumento pelo preço mensal de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

2.2 O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês

subsequente àquele da prestação do serviço, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem de crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

3.1.1 Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Fica vedado reajuste de preços durante o prazo ordinário de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

5.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
5.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
5.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
5.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
5.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

5.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

5.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, na pessoa da servidora Scheley Raap do Nacimento devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

5.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

6.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital e o presente instrumento;
6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
6.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
6.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
6.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
6.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
6.1.9 Exceto a disposição final do RSS, fica vedada a transferência do objeto do contrato.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

6.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS

Os valores devidos a título de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA COLETA LIXO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

8.1 Na coleta do lixo dos serviços de saúde e hospitalar, o veículo coletor deve atender ao seguinte:

a) Ter superfícies externas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
b) não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;
c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20 m;
d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
e) quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
f) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (NBR 9190) de reserva, solução

desinfetante;
g) devem constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;
i) ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

9.1. PENALIDADES

9.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na prestação do serviço especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

9.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

9.1.2.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

9.1.2.1.1 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, o CONTRATANTE aplicará multa em dobro.

9.1.2.2 Advertência;

9.1.2.3 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

9.1.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.1.4 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

9.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.2.1.2 Inobservância das especificações acordadas no Edital e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

9.2.1.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.2.1.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

9.2.2 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. A contratada fica totalmente responsável pela reciclagem/industrialização e destino final do lixo proveniente dos serviços de saúde do Município de Pinheiro Preto, responsabilizando-se, inclusive, perante os órgãos de preservação e proteção do meio ambiente.

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.

10.4. A contratada ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento).

10.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 26 de maio de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 225/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO
Nº 225/2017

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE UM VEICULO NOVO" firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa CARBONI VEÍCULOS LTDA, autorizado através do Processo n. 098/2017 Licitação n. 037/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: CARBONI VEÍCULOS LTDA
CNPJ-MF n.º. 83.525.386/0001-82
Endereço: Rua 10 de Março, 120, Videira – SC - 89570-000
Representada por: OSMAR CARBONI

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 037/2017, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO NOVO, com as seguintes características:

Veículo automotivo, novo 0 km: FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX, ano de fabricação 2017, modelo 2018; motor fire 1.0 evo 8V, bicombustível; potência 73 (G) e 75 (E), capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, quatro portas laterais, câmbio manual, direção hidráulica, vidros elétricos nas 02 portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, som mp3 com entrada USB original de fábrica, pneus novos, cor branca, para choques e espelhos retrovisores na cor do veículo, cintos de segurança originais de fábrica, air bag duplo frontal, sistemas de freio ABS, itens de série, jogo de tapetes, proteção de motor, película nos vidros laterais e traseiro com transparência G20, em conformidade com os índices normatizados na Resolução nº 254 do Contran, de 26.10.2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO
Despesa 239
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:367 - TRANSF DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS ESTADO

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO
Despesa 180
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após a emissão do documento de recebimento definitivo do VEÍCULO, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:
I. Início: 29/05/2017
II. Término: COM O TERMO DA GARANTIA, ou seja, a data de 29/05/2020 – Garantia de 03 (três) anos.
III. O traslado do veículo para revisões deverá ser por conta da vendedora, sem qualquer custo adicional para o município, sendo que o veículo deverá ser transportado, ou seja, não poderá ir rodando.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do veículo na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 037/2017, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.5. A contratada obriga-se a efetuar a entrega do veículo na sede administrativa do Município, sem qualquer ônus ou custo adicional.

5.6. A contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de até cinco anos após o término da garantia, o fornecimento de peças de reposição.

5.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC,29 de Maio de 2017.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
OSMAR CARBONI
CARBONI VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 227/2017

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO
nº 227/2017

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto - SC, representada por seu Prefeito Municipal, Pedro Rabuske, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro Preto - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 1.750/2014.

1.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

1.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento de hora técnica por profissional dos serviços de trabalhos ambientais e planejamento urbano para elaboração de estudos visando atender ao inquérito civil no 06.2017.00000204-2 do MPSC, para atestam as condições geológicas do Loteamento Bressan, Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor de até R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Este valor refere-se a uma estimativa de 26 horas de serviços de trabalhos ambientais e planejamento urbano, por horas técnicas por profissional para execução do objeto contratado, devendo ser ajustado para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante a execução dos serviços.

3.2 - O valor da hora técnica profissional para a prestação de serviços será de R$ 100,00 (cem reais), conforme a Resolução no 0052/2016, que dispõe sobre os valores da tabela de prestação de serviços de trabalhos ambientais e planejamento urbano, e da outras providências. Valor com redução de 20%, pelo fato do município contratante participar do Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente – PROAMA, conforme dispõe o Art. 2º da referida Resolução.

3.3 – Não estão inclusos os valores de taxas de ART dos profissionais do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O CONTRATANTE deverá repassar os recursos financeiros através de pagamento de boleto bancário emitido pelo CONTRARADO ou através de depósito em conta do CONTRARADO. O pagamento deverá ser realizado em até 5(cinco) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades, que constará a quantidade das horas técnicas por profissional relativa aos serviços executados.

4.2 - Havendo atrasos nos repasses do CONTRATANTE que comprometa a execução dos serviços o CONTRATADO suspenderá as atividades até regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os trabalhos ambientais e planejamento urbano serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe técnica multidisciplinar do CIMCATARINA.

5.2 – Para a elaboração do referido trabalho, o CIMCATARINAA será responsável por elaborar o planejamento da sondagem SPT que será realizado por empresas contratada pelo Município e

acompanhar toda a execução do mesmo.

5.3 – Para atestar as condições geológicas do Loteamento Bressan, o CONTRATADO elaborará a partir dos dados da sondagem, o laudo apresentando as características e condições geológicas do empreendimento. Será emitida ART dos profissionais responsáveis pelo projeto.

5.4 – O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco será cobrado o valor correspondeste a hora técnica de 1 profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 - São direitos do CONTRATANTE:
a) Acompanhar e receber informações sobre a elaboração dos serviços;
b) Ter acesso a todo o material produzido, inclusive os mapas, em arquivos desbloqueados, conforme o formato solicitado.
c) Incluir novos serviços que surgirem conforme demanda durante execução dos trabalhos.

7.2 - São deveres do CONTRATANTE:
a) Participar da elaboração dos trabalhos com servidores do próprio Município, de áreas ambientais e correlatas e de planejamento urbano que detenham informações e ou conhecimentos sobre os itens abordados nos estudos;
b) Fornecer informações necessárias para a elaboração dos trabalhos;
c) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
d) Emitir aprovação dos serviços executados pelo CONTRATADO;
e) Efetuar os pagamentos de taxas d e ART emitida por profissional do CONTRATADO.
f) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços contratados/executados;
g) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:
Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 186

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÈCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

10.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto – SC, 29 de maio de 2017

Município de Pinheiro Preto PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal	CIMCATARINA ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 235/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS N.º: 235/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e JOSIANE BISOL, autorizado através da Licitação nº 0051/2017, Processo Administrativo nº. 156/2017 modalidades PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: JOSIANE BISOL
CNPJ-MF n. º. 27.760.680/0001-06
Endereço: Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, 366 – Centro Pinheiro Preto/SC
Representada por: Josiane Bisol

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 0051/2017, homologado em 05 de junho de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais em piscina aquática, consubstanciado na orientação e prática de exercícios aquáticos e aulas de natação para alunos do 4º e 5º ano do Centro Educacional Padre Trudo Plessers – Unidade II.

§ 1º As aulas serão prestadas nas 2ªs e 4ªs feiras, sendo duas turmas por dia, 1ª turma das 14:00hs às 15:00hs e 2ª turma das 15:15 às 16:15hs, com número aproximado de cada turma de 25 alunos, maioria crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 116
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data da sua assinatura até o dia 10/12/2017.

3.1.1. O Contrato será fiscalizado pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, TENDO COMO GESTOR/FISCAL A SRª VERA REGINA MAZURECK

3.1.1.1 Os serviços a serão prestados em piscina aquática, AQUECIDA, consubstanciado na orientação e prática de exercícios aquáticos e aulas de natação para alunos do 4º e 5º ano do Centro Educacional Padre Trudo Plessers – Unidade II.

3.1.1.2 As aulas serão nas 2ªs e 4ªs feiras, sendo duas turmas por dia, 1ª turma das 14:00hs às 15:00hs e 2ª a turma das 15:15 às 16:15hs, com número aproximado de cada turma de 25 alunos, maioria crianças.

3.2 O município se responsabilizará pelo transporte dos alunos até a academia vencedora.

3.3 Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

CLÁUSUAL QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.4. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por

meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.
5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 05/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de licitação 05/2017, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 05 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

CONTRATADA
JOSIANE BISOL
CNPJ 27.760.680/0001-06

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO LICITAÇÃO 008 - TP

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 26/06/2017, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017, visando a contratação de empresa para prestação de serviço (mão-de-obra) para execução de reforma de calçamento em ruas e estradas do Município de Pinheiro Preto.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 26/06/2017 até as 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC 06 DE JUNHO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO 056

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 23/06/2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 056/2017, visando à aquisição de móveis para o centro Educacional Pe. Trudo Plessers.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 23/06/2017, até as 09:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE JUNHO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 219/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS N.º: 219/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PÚBLICA INFORMATICA LTDA, autorizado através do Processo nº 185/2017, Dispensa de Licitação n. 117/2017 (em caráter emergencial).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 95.836.771/0001-20
Endereço: Rua Içara, 151 – Lote 07 – Bairro Itoupava Seca
CEP 89.030-170 – Blumenau/SC

Em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 117/2017, homologado em data de 25 de janeiro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Vincula-se o presente Contrato processo de Dispensa de Licitação nº 117/2017, tendo em vista o caráter emergencial, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 O caráter emergencial deve-se ao fato de a Gestão Anterior não ter prorrogado o prazo contratual que vinha sendo mantido com a empresa de informática que fornece software do sistema de gestão pública, obrigando a atual administração a realizar o contrato em caráter emergencial, tendo em vista a imprescindibilidade de tais serviços, pena de interrupção da atividade administrativa.

1.3 A contratação emergencial da empresa que já vinha prestando tais serviços justifica-se pela complexidade que os envolve, os quais demandam, por sua natureza, elevado tempo de criação, instalação, treinamento, transferência e análise de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto do presente contrato acometer à Empresa Contratada o fornecimento da licença temporária de uso do software relativo ao sistema de gestão pública, incluindo serviços de treinamento, manutenção, correção e suporte técnico.

Parágrafo único. A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, sob o regime de execução empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de 6.601,21 (seis mil seiscentos e um reais e vinte e um centavos) pelos serviços descritos na Cláusula Segunda, observando o seguinte detalhamento:

4.2 O valor a ser pago por horas técnicas de serviços especiais será de R$ 1195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais), limitadas a 10 horas de R$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos) por hora.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos objetos licitados para o período será efetuado da seguinte forma:
· Serviços de implantação e capacitação até 30 dias após a conclusão dos mesmos, mediante termo de aceite emitido pelo Sec. De Administração.
· Licença de uso dos sistemas, suporte técnico não presencial e manutenção corretiva, legal e tecnológica até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

· Customizações, suporte Presencial e chamados técnicos não inclusos nas obrigações da contratada: pagamento em até 15 dias após a conclusão dos serviços, através de nota fiscal de serviço, acompanhada de solicitação de serviços e relatório de horas técnicas previamente autorizadas.
· O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§ 1º. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:
I - comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
II - comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;
III - comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato.

§ 2º. Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quinta, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período contratado.

CLÁUSULA OITAVA DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 25/05/2017, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo de 2 (dois) dias após a convocação.

§ 2. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelos sistemas será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de aceite final de implantação de cada sistema, ficando durante este período, a Administração, isenta do pagamento de atendimento "in loco", compreendendo atendimento técnico, despesas de deslocamento para atendimento no local e despesas com hospedagens para atendimento no local.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I - executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;

III - arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

IV - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

VI - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

VII - atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;
VIII - cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

IX - dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

X - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

XI - manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;

XIII - garantir o funcionamento dos sistemas de Administração Pública Municipal contratados de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato;

XIV - tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

§ 2º. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

II - notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

IV - providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

V - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como "gestor do contrato", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

VI - facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

VII - designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

VIII - custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações do sistema.

IX - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

X - conferir os resultados obtidos na utilização do sistema licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa

XI - corrigir o problema que for gerado por erro nos programas. caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação do sistema e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

XII - usar os sistemas locados exclusivamente para administração municipal, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

XIII - notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

XIV - parametrizar os sistemas em nível de usuário.

XV - informar ao prestador de serviço da obrigatoriedade de armazenar em mídia o arquivo assinado digitalmente da nota fiscal eletrônica emitida

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 As alterações deste contrato somente poderão ocorrer na hipótese do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a empresa CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia prestada ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pelo Município de Pinheiro Preto, conforme segue:

a) 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;

b) até 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto nos alíneas " a" acima.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinheiro Preto, pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de Inidoneidade.

§ 1º. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

§ 2º. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

§ 3º. Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será assegurado o contraditório e ampla defesa. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 4º. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados.

§ 2º. Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tangará/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto-SC, 25 de maio de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PÚBLICA INFORMATICA LTDA
CONTRATADA
GIOVANI DE BORTOLI

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF : CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS N.º: 141/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa NET MASTER TELECOM LTDA, autorizado através do Processo nº 118/2017, Licitação n. 073/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA Empresa: NET MASTER TELECOM LTDA
CNPJ-MF n. º. 00.255.350/0001-07
Endereço: Rua Padre Anchieta, 16, Sala 5, Centro, Videira-SC
CEP: 89560-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de link de internet dedicado na velocidade de 6MBPS e compreende o fornecimento, configuração e manutenção dos meios de transmissão necessários para prestação de Link de internet dedicado na velocidade de 04 MBPS FULL (UPLOAD E DOWNLOAD). Garantia mínima de banda de 80%, roteador 150 MBPS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelos seguintes preços e respectivos itens:

- Roteador de 150 MBPS, pelo valor de R$ R$ 120,00 (cento e vinte reais);
- Instalação, pelo preço de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e;
- Mensalidade de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem pagos em 9 parcelas mensais, sendo a primeira mensalidade referente aos dias utilizados no mês de março de 2017 a ser paga no valor de R$ 41,67 (quarenta e um e sessenta e sete centavos).

Valor total da mensalidade R$ 2.291,67 (dois mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

Parágrafo único. O valor da mensalidade independe do volume de tráfego utilizado. Devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 6 - Assistência A Crianças E Adolescentes
Ação:
2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 196
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Parágrafo único. º: O valor do serviço será pago com vencimento no 5º dia de cada mês, após certificado à execução dos serviços pelo Conselho Tutelar Municipal, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste contrato, sendo que o pagamento da última parcela somente será efetuado após a execução total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: 27/03/2017
b) término: 31/12/2017

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1.1.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições impostas ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

4..1.1.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à contratada, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor do contrato.

4..1.1.3 - Nenhum pagamento será processado à contratada penalizada, sem que antes tenha adimplido o contrato.

4.2 – DA RESCISÃO

4.2.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado à dispensa de licitação n º 073/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração prestada na fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas e princípios de Direito Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

7.1 Manter Infraestrutura necessária para prestação do acesso, conforme disponibilizada pela CONTRATADA:

7.1.1 A manutenção dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, necessários para o uso do acesso, será de sua inteira responsabilidade;

7.2 Os meios de transmissão e equipamentos colocados à disposição do CONTRATANTE devem ser utilizados exclusivamente para os fins e nos endereços para os quais foram solicitados, não sendo permitido utilizá-los para fins diversos ou cedê-los a terceiros;

7.3 Permitir às pessoas designadas pela CONTRATADA, acesso às dependências onde estão instalados o ponto de internet e os equipamentos de propriedade da CONTRATADA, necessários à prestação do acesso, com a presença de pessoa devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

8.1 Fornecer mediante comodato, ativar e manter o acesso até o endereço da contratante, sendo a CONTRATADA responsável pela configuração, supervisão, manutenção e controle dos elementos envolvidos no serviço de meio físico até o cabo entregue na CONTRATANTE;

8.2 Em caso de mudança de endereço das instalações, o atendimento ficará condicionado a estudos de viabilidade técnica e a disponibilidade por parte da CONTRATADA do serviço.

8.3 Os ônus decorrentes da mudança de endereço são de responsabilidade do CONTRATANTE, correspondendo aos custos de instalação mediante orçamento com o escritório da CONTRATADA;

8.4 Garantia de disponibilidade média mensal de 80%;

8.5 Tempo de resposta em caso de falha de no máximo 8 horas;

8.6 A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE em suas medidas de disciplina e segurança , observando todos os princípios e regras de segurança e as instruções que se relacionarem com prevenção e combate a incêndio, bem como ao regulamento interno de fábrica. Cumpre-lhe exigir este mesmo cumprimento dos que por conta dela trabalharem nos serviços do presente contrato;

8.7 A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável pelos acidentes que seus funcionários ou contratados venham a sofrer durante a execução dos trabalhos previstos neste contrato;

8.8 Todos os bens de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou representantes, quando em uso nos serviços empreitados, constituem riscos de responsabilidade exclusiva da mesma, as perdas e danos verificados com esses bens correrão por conta da mesma, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.9 A CONTRATADA obriga-se a prover seus profissionais com equipamentos, ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de segurança no trabalho, bem como tomar todas as providências quanto a proporcionar-lhes condições adequadas e seguras para a realização dos trabalhos, dotando-os, inclusive, dos conhecimentos necessários à segurança de cada um, durante todo o período de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DE MANUTENÇÃO, QUALIDADE DE TRANSMISSÃO E INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Quando efetuada a solicitação de conserto pelo CONTRATANTE e as falhas não forem atribuíveis à CONTRATADA, tal solicitação acarretará cobrança do valor referente à visita ocorrida, cabendo ao CONTRATANTE certificar-se previamente do valor praticado, à época, pela CONTRATADA;

9.2 Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer desconto no pagamento mensal do serviço por eventuais interrupções que venham a ser originadas na prestação do serviço, desde que por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em função dos equipamentos que estão sob sua responsabilidade, após imediata correção do problema concederá a CONTRATANTE descontos na mensalidade pelo tempo de interrupção computados em blocos de trinta minutos. (Ex. Paralisação de 00h43min, será fornecido desconto de dois blocos de 30 minutos e assim sucessivamente);

9.3 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar abertura de chamado nos telefones de atendimento da CONTRATADA, para a avaliação da cláusula 5.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, o anexo contendo a proposta de prestação de serviços de operacionalização da compensação financeira previdenciária, devidamente rubricada pelas partes.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 27 de março de 2017.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NET MASTER TELECOM LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 166/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 166/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE BARRAS DE OCRE celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, autorizado através do Processo n.141/2017, Licitação n. 091/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: VALESAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ-MF n.º. 80.940.679/0001-38
Endereço: RUA ADEMAR DE BARROS, N°09, SALA 01, CENTRO
TANGARA - SC – CEP 89642-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 091/2017, datado de 10/04/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de barras de ocre para a instalação e manutenção da rede de esgoto do Bairro Tranquilo Guzzi.

0.2

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Total
01	72	Barras de OCRE de 150 MM de 6 metros	R$ 29,00	R$ 2.088,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000- PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 – SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 – Transporte Rodoviário
Programa:23 – Estradas Vicinais
Ação:2.42 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 091/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 10 de abril de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
VALESAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 167/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 167/2017

Termo de Contrato de MANUTENÇÃO DE ONIBUS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME , autorizado através do Processo n.142/2017, Licitação n. 092/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: POPP MECANICA E AUTO PEÇAS
CNPJ-MF n.º. 07.434.575/0001-61
Endereço: ROD SC 303 – KM 03, S/N, Entrada para Santa Lucia, Bairro Santa Lucia
VIDEIRA - SC – CEP 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 092/2017, datado de 10/04/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de peças para manutenção dos ônibus da educação. Em caráter de urgência por tratar-se de ônibus escolares e a necessidades de tê-los em condições para realizar o transporte dos escolares com o início das aulas.

0.2

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Total
01	1	CONTRA PINO 4MM	R$ 1,89	R$ 1,89
02	1	ARRUELA LISA 10MM	R$ 0,45	R$ 0,45
03	1	PARAFUSO 08X40	R$ 1,36	R$ 1,36
04	1	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	R$ 103,90	R$ 103,90
05	1	ROSCA SEM FIM DIREÇÃO	R$ 1544,75	R$ 1544,75
06	4	BUJÃO TAMPÃO	R$ 5,03	R$ 20,12
07	2	PORCA 8MM	R$ 0,59	R$ 1,18
08	1	PORCA 10MM TORQUE	R$ 1,33	R$ 1,33
09	4,5	OLEO HIDRAULICO LUBRAX 1 LITRO	R$ 20,37	R$ 91,67
10	1	ARRUELA VEDAÇÃO	R$ 1,06	R$ 1,06
11	1	REPARO BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	R$ 81,07	R$ 81,07
12	2	CORREIA	R$ 27,89	R$ 55,78

13	2	ROLAMENTO 59345	R$ 205,44	R$ 410,88
14	1	ROLAMENTO 45517	R$ 78,50	R$ 75,50
15	1	ROLAMENTO 50903	R$ 75,76	R$ 75,76
16	2	FILTRO DIREÇÃO	R$ 13,95	R$ 13,95
17	1	CORREIA HID.	R$ 33,07	R$ 66,14
18	1	ABRAÇADEIRA PLASTICA	R$ 0,56	R$ 0,56
19	1	REPARO CAIXA DIREÇÃO	R$ 246,01	R$ 246,01
20	1	POLIA DO HIDRAULICO	R$ 731, 36	R$ 731,36
21	1	PARAFUSO OCO 10MM CURTO	R$ 19,40	R$ 19,40
22	1	ARRUELA AJUSTE CAIXA	R$ 36,54	R$ 36,54
23	1	ABRACADEIRA 14 MM	R$ 7,35	R$ 7,35
24	1	OLHAL 16MM	R$ 26,21	R$ 26,21
25	1	TRAVA ROSCA ADESIVO	R$ 19,80	R$ 19,80
26	1	ARRUELA AJUSTE 55MM	R$ 45,36	R$ 45,36
27	37	ESFERA BOMBA	R$ 2,73	R$ 101,01
28	1	ANEL PISTA DO VIRABREQUIM	R$ 36,89	R$ 36,89
29	1	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	R$ 14,77	R$ 14,77
30	1	CHAVETA VIRABREQUIM	R$ 8,88	R$ 8,88
31	1	PARAFUSO SEXTAVADO VIRABREQUIM	R$ 230,68	R$ 230,68
32	1	GRAXEIRA	R$ 3,50	R$ 3,50
33	1	ARRUELA LISA 6MM	R$ 0,33	R$ 0,33
34	1	PARAFUSO 08X30	R$ 0,93	R$ 0,93
35	2	PARAFUSO 14X40	R$ 3,45	R$ 6,90
36	1	PORCA 8MM	R$ 0,59	R$ 0,59
37	1	PORCA 16 FINA	R$ 2,22	R$ 2,22
38	2	PORCA 14MM	R$ 2,29	R$ 4,58
39	0,8	THINNER	R$ 10,10	R$ 8,08
40	0,8	TINTA PRETO SEMI BRILHO	R$ 27,86	R$ 22,29
41	1	GRAXA TUTELA ALFA	R$ 18,95	R$ 18,95
42	2	FILTRO DIESEL	R$ 16,90	R$ 33,80
43	2	ARRUELA VEDAÇÃO FIBRA GRANDE 14MM	R$ 2,17	R$ 4,34
44	1	FILTRO OLEO	R$ 27,80	R$ 27,80
45	1	TUBO NYLON PARA COMBUSTIVEL	R$ 4,99	R$ 4,99
46	4	ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO	R$ 1,11	R$ 4,44
47	16,5	OLEO MOBIL DELVAC	R$ 13,50	R$ 222,75
48	6	PARAFUSO 10X30	R$ 1,45	R$ 8,70
49	2	OLEO SAE 90	R$ 13,25	R$ 26,50
50	0,5	GRAXA TUTELA ALTA TEMPERATURA	R$ 18,94	R$ 9,47
51	1	SAPATA DE FREIO	R$ 973,85	R$ 973,85
52	2	PARAFUSO DE RODA DUCATO	R$ 10,45	R$ 20,90
53	1	DISCO DE FREIO TRASEIRO	R$ 280,47	R$ 280,47
54	1	KIT REGULADOR FREIO IVECO	R$ 200,70	R$ 200,70
55	1	KIT MOLAS REAÇÃO PATIM	R$ 299,98	R$ 299,98
56	1	ALAVANCA PATIM DE FREIO TRASEIRO	R$ 421,12	R$ 421,12
57	1	RETENTOR VIRABREQUIM	R$ 59,90	R$ 59,90
58	1	BUCHA ESTICADOR ALTERNADOR	R$ 36,90	R$ 36,90
59	1	CORREIA ALTERNADOR	R$ 34,02	R$ 34,02
60	4	ADITIVO RADIADOR	R$ 23,99	R$ 95,96
61	2	CORREIA 9541	R$ 34,89	R$ 69,78
62	1	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	R$ 20,58	R$ 20,58
63	1	POLIA VIRABREQUIM	R$ 757,12	R$ 757,12
64	1	ABRAÇADEIRAS SEM FIM	R$ 6,31	R$ 6,31
65	1	TRAVA ROSCA ADESIVO	R$ 16,99	R$ 16,99
66	1	COLA SILCIONE CINZA ALTA TEMPERATURA	R$ 36,99	R$ 36,99
67	1	ANEL PISTA DO VIRABREQUIM	R$ 36,89	R$ 36,89
68	1	JUNTA CARTER	R$ 67,90	R$ 67,90
69	1	JUNTA DE TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	R$ 25,97	R$ 25,97
70	1	CHAVETA VIRABREQUIM	R$ 18,88	R$ 18,88
71	1	PARAFUSO 12X4O	R$ 2,15	R$ 2,15
			VALOR TOTAL	R$ 7.966,13

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 – Municipio de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000- PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 – Ensino Fundamental
Programa:12 – Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 223
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 092/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 10 de abril de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
POPP MECANICA E AUTO PEÇAS

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 173/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 173/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ARES GRAFICA E EDITORA LTDA - ME autorizado através do Processo n.149/2017, Licitação n. 096/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ARES GRAFICA E EDITORA LTDA – ME
CNPJ-MF n.º.08.628.783/0001-64
Endereço: ROD SC 453 – KM 26,5, S/N, BARRACÃO, INTERIOR
ARROIO TRINTA – CEP 89590-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 096/2017, datado de 20/04/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material impresso.

Item	Quantidade	Produto	Valor/hora/unit	Valor total
01	50	BLOCO DE ORDEM DE ABASTECIMENTO – 03 VIAS, NUMERADO, COLADO, GRAPEADO E PICOTADO	R$ 9,10	R$ 455,00
02	4.000	PAPEL OFICIO TIMBRADO, 21X29, 7, 4X0 COR, PAPEL SULFITE 90 GR	R$ 0,1125	R$ 450,00
03	400	PASTA PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO, IMPRESSO EM CARTOLINA AZUL	R$ 0,4125	R$ 165,00
04	1.000	PASTAS TIMBRADAS, FORMATO 32X46, 4X0 COR, PLASTIFICADO COM ORELHA	R$ 1,26	R$ 1.260,00
05	1.000	PASTAS TIMBRADAS, FORMATO 32X46, 4X0 COR, PLASTIFICADO, COM BOLSA	R$ 1,44	R$ 1.440,00
06	50	BLOCO DE PEDIDO DE COMPRAS – 03 VIAS CARBONADAS, COLADO, NUMERADO, PICOTADO E GRAMPEADO	R$ 10,80	R$ 540,00
07	100	PASTA DE BALANCETE MENSAL, TAMANHO 32X46 IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO BRANCO 250G, IMPRESSÃO COLORIDA	R$ 3,65	R$ 365,00
08	100	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO – 03 VIAS CARBONADAS, COLADO, NUMERADO, PICOTADO E GRAMPEADO	R$ 9,20	R$ 920,00
			VALOR TOTAL:	R$ 5.595,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 – SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Ação: 2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 – SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 – Transporte Rodoviário
Programa: 23 – Estradas Vicinais
Ação: 2.42 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n°

8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 096/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 20 de abril de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ARES GRAFICA E EDITORA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 174/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 173/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ARES GRAFICA E EDITORA LTDA - ME autorizado através do Processo n.149/2017, Licitação n. 096/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ARES GRAFICA E EDITORA LTDA – ME
CNPJ-MF n.º.08.628.783/0001-64
Endereço: ROD SC 453 – KM 26,5, S/N, BARRACÃO, INTERIOR
ARROIO TRINTA – CEP 89590-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 096/2017, datado de 20/04/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material impresso.

Item	Quantidade	Produto	Valor/hora/ unit	Valor total
01	30	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 50X1 VIA- TAMANHO 10,5 X 22CM IMPRESSO EM PAPEL SULFITE AZUL – ACABAMENTO NUMERADO E COLADO	R$ 2,666	R$ 80,00
			VALOR TOTAL:	R$ 80,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção:301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.- MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO
Despesa 37
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 096/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 20 de abril de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ARES GRAFICA E EDITORA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 178/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 178/2017

Termo de Contrato de IMPRESSÃO E LAYOUT DE CONVITES celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JANGO GRAFICA, autorizado através do Processo n. 162/2017, Licitação n. 100/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: JANGO GRAFICA
CNPJ-MF n.º.22.883.043/0001-03
Endereço: Rua Abraão Brandalise, n° 373, Centro, Videira – SC, CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de dispensa de licitação nº 100/2017, datado de 02/05/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.785/07, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 100/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a impressão e layout de convites para as festividades do município, pelo preço de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 – Difusão Cultural
Programa:13 – Desenvolvimento Cultural
Ação:2.36 – ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Despesa 1532
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término com a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 100/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:
9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 02 de maio de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
JANGO GRAFICA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 179/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 179/2017

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECANICA ATLAS LTDA, autorizado através do Processo n.165/2017, Licitação n. 101/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MECANICA ATLAS LTDA
CNPJ-MF n.º.86.547.601/0001-34
Endereço: ROD SC 453, SN, KM 53,6, BAIRRO RIO DAS PEDRAS, VIDEIRA – SC
CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 101/2017, datado de 02/05/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente contrato tem como objeto, a aquisição de peças para conserto de ônibus, placa IFE7886.

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Valor total
01	1	CANO SAIDA MOTOR	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00
02	1	CANO INTERMEDIARIO	R$ 1.105,00	R$ 1.105,00
03	1	SILENCIOSO	R$ 1.201,00	R$ 1.201,00
04	1	CANO POS SILENCIOSO	R$ 958,00	R$ 958,00
			VALOR TOTAL:	R$ 4.704,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 – Ensino Fundamental
Programa:12 – Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 339 – FEP

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 101/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 02 de maio de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
MECANICA ATLAS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 180.

Termo de Contrato de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE LTDA, autorizado através do Processo n.º 136/2017, Licitação 043/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE LTDA
CNPJ-MF n.º. 78.511.466/0001-49
Endereço: Rua Campos Novos, S/N – Videira/SC
Representada por: Alceu de Souza Campos

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 043/2017, datado de 06/04/2017, e homologado em data de 02/05/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais de Pinheiro Preto.

§ 1º Os árbitros deverão deslocar-se, com veículo próprio, sem qualquer ônus para o Município, até os locais da competição.

§ 2º Os serviços deverão ser prestados conforme regulamento e tabelas dos Campeonatos Municipais.

§ 3º Os jogos serão realizados dentro do território do Município, sendo em sua quase totalidade no Ginásio de Esportes localizado na sede do Município, Avenida Arthur Costa e Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelos seguintes preços por partida/modalidade:

- Arbitragem para futebol de salão: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por partida;
II - Arbitragem para vôlei: R$ 210,00 (duzentos e dez reais) por partida;
III - Arbitragem para bocha: R$ 50,00 (cinquenta reais) por partida.

2.2 O pagamento da despesa correrá à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 156
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

2.3 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato, atestado pelo Diretor de Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: término campeonato municipal, previsto para dezembro/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições previstas no contrato e no edital de licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 036/2015, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 02 de maio de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 204/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS 204/2017

Termo de Contrato de CONFECÇÃO DE BOLO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e IRENE MARIA BOESING MANICA, autorizado através da Licitação nº 175/2017, Processo Administrativo nº. 108/2017 modalidade DISPESA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: IRENE MARIA BOESING MANICA
CNPJ-MF n. º. 12.155.124/0001-25
Endereço: AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA, N° 314, SALA, PINHEIRO PRETO – SC
CEP: 89570-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 108/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Confecção de bolo para aniversario de emancipação do município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 – Difusão Cultural
Programa:13 – Desenvolvimento Cultural
Ação:2.36 – ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Despesa 132
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017 com efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de dispensa de licitação nº 108/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de licitação 108/2017, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 12 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
IRENE MARIA BOESING MANICA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 205/2017

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECANICA ATLAS LTDA, autorizado através do Processo n.176/2017, Licitação n. 109/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MECANICA ATLAS LTDA
CNPJ-MF n.º.86.547.601/0001-34
Endereço: ROD SC 453, SN, KM 53,6, BAIRRO RIO DAS PEDRAS, VIDEIRA – SC
CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 109/2017, datado de 12/05/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente contrato tem como objeto, o serviço emergencial de reparo no caminhão Mercedes Benz, com a placa MCA2714

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Valor total
01	1	MAO DE OBRA MECANICA	R$ 1.402,00	R$ 1.402,00
02	10	BRAÇADEIRA PLASTICA GRANDE	R$ 0,98	R$ 9,80
03	2	FITA ISOLANTE	R$ 4,75	R$ 9,50
04	5	ARRUELA LISA 8 MM	R$ 0,38	R$ 1,90
			VALOR TOTAL:	R$ 1423,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 – SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 – Extensão Rural
Programa:20 – Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 144
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 339 – FEP

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 109/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 12 de maio de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
MECANICA ATLAS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 209/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 209/2017

Termo de Contrato de MANUTEÇÃO DE ESCAVADEIRA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECAPLAN MECANICA E TERRAPLENAGEM - EPP, autorizado através do Processo n.178/2017, Licitação n. 111/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MECAPLAN MECANICA E TERRAPLENAGEM - EPP
CNPJ-MF n.º. 22.771.975/0001-56
Endereço: RUA ALBERTO GRANDO, N° 1880 , BAIRRO OFICINA
VIDEIRA - SC – CEP 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 111/2017, datado de 18/05/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem por objeto a manutenção de escavadeira hidráulica hyunday para a secretaria de transportes e obras deste município;

0.2

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Total
01	8	Arruela lisa pesada 9/16	R$ 1,12	R$ 8,96
02	25	Oxigênio para corte	R$ 6,20	R$ 155,00
03	50	Solda MIG	R$ 8,60	R$ 430,00
04	1	Tutela alfa BD20K	R$ 19,65	R$ 19,65
05	7	Discos de desbastes para aço 7” ¼	R$ 19,80	R$ 138,60
06	3	Disco de corte para ferro 9” 2	R$ 22,77	R$ 68,31
07	1	Mão de obra	R$ 1.295,00	R$ 1.295,00
08	8	Chaparia para preenchimento	R$ 9,90	R$ 79,20
			VALOR TOTAL:	R$ 2.194,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 – SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transportes
Subfunção:782 – Transporte Rodoviário
Programa:23 – Estradas Vicinais
Ação:2.42 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 151
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 111/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de maio de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MECAPLAN MECANICA E TERRAPLENAGEM - EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 211/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS 211/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e ROBERTO RAFAEL DELANI, autorizado através da Licitação nº 113/2017, Processo Administrativo nº. 180/2017 modalidade DISPESA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ROBERTO RAFAEL DELANI
CNPJ: n° 12.489.485/0001-08
LINHA BRESSAN – LINHA FRIGERI, SN, BAIRRO INTERIOR, PINHEIRO PRETO – SC
CEP: 89570-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 113/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a pintura de revitalização dos painéis artísticos do muro de acesso à Avenida Marechal Castelo Branco, localizada na cidade de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 – Municipio de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 – Difusão Cultural
Programa:9 13 – Desenvolvimento Cultural
Ação:2.36 – ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Despesa: 132
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ de sua

assinatura, até 31 de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste processo licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de dispensa de licitação nº 113/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de licitação 039/2017, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ROBERTO RAFAEL DELANI

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 212/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 212/2017

Termo de Contrato de IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E ALVARAS 2017 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EITELI EPP, autorizado através do Processo n. 181/2017, Licitação n. 114/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EITELI EPP
CNPJ-MF n.º.02.089.950/0001-60
Endereço: Rua João Pio Duarte Silva -42 , Florianópolis, CEP: 88037-000

Em conformidade com o processo de dispensa de licitação nº 114/2017, datado de 18/05/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.785/07, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 114/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a impressão de carnês de IPTU e Alvarás 2017 , pelo preço de R$ 2.096,78 (Dois mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 – Administração Geral
Programa:3 – Administração Geral
Ação:2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término com a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 114/2017

– modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de maio de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EITELI EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 213/2017

CONTRATO DE SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL DO LIXO DE SAÚDE – HOSPITALAR N.º 213/2017

Termo Aditivo de SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL LIXO DO HOSPITALAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, autorizado através do Processo n. 167/2017, Licitação n. 102/2017, modalidade dispensa de licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por:

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ-MF n.º 03.392.348/0001-60
Endereço: Linha São Roque Chapecó - SC
Representada por: José Deivid de Oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui o presente contrato, na contratação de empresa prestadora de serviços para coleta de lixo hospitalar da Unidade de Saúde de Pinheiro Preto

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA pagará o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que a dispensa corre apenas para dois meses. Sendo assim, um valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega do documento fiscal, comprovada a prestação dos serviços, por meio de depósito bancário, diretamente na conta da CONTRATADA.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o contrato vigorará somente no mês de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este instrumento;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas e princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
7.2 As sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1. A tolerância de qualquer das partes em relação às infrações cometidas contra disposições deste Contrato não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

8.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 04 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 215/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 215/2017
Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RETIFICA DE MOTORES CANTA GALO LTDA - EPP, autorizado através do Processo n.184/2017, Licitação n. 116/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: RETIFICA DE MOTORES CANTA GALO LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º.95.766.226/0001-04
Endereço: BECO LUCINDO FINARDI, N°30, BAIRRO CANTA GALO
RIO DO SUL – SC - CEP: 89160-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 116/2017, datado de 24/05/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente contrato tem como objeto, o serviço de mão de obra para conserto e manutenção do veículo Kangoo 1.6 16V, com placas MET 6376, da Secretaria de Transporte e Obras.

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Valor total
01	16	ESMERILHAR VALVULAS	R$ 6,00	R$ 96,00
02	1	MONTAGEM DE CABEÇOTE	R$ 80,00	R$ 80,00
03	1	PLAINAR CABEÇOTE	R$ 121,00	R$ 121,00
04	16	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS	R$ 8,00	R$ 128,00
05	8	TROCAS ASSENTO DE VALVULAS DE LAVAÇÃO	R$ 8,00	R$ 64,00
06	1	LIMPEZA QUIMICA	R$ 48,00	R$ 48,00
			VALOR TOTAL:	R$ 537,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 – Municipio de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 – SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 – Transporte Rodoviario
Programa:23 – Estradas Vicinais
Ação:2.42 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 116/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 24 de maio de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
RETIFICA DE MOTORES CANTA GALO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 220/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 220/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ACESSO LIVRE COMERCIO DE PNEUS DE PNEUS LTDA EPP, autorizado através do Processo n.160/2017, Licitação n. 098/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ACESSO LIVRE COMERCIO DE PNEUS DE PNEUS LTDA EPP
CNPJ-MF n.º. 07.546.592/0001-90
Endereço: ROD SC 453, N° 1750, Dois Pinheiros
VIDEIRA - SC – CEP 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 098/2017, datado de 24/04/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças para concerto de veículos da secretaria da saúde – Placa MLX 7052 , MJX 0844 E MLZ 9143 para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras da Secretaria.

0.2

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Total
01	1	Pastilhas de freio dianteira	R$ 145,00	R$ 145,00
02	2	Coxim motor dianteiro	R$ 55,00	R$ 110,00
03	4	Bucha terminal de direção	R$ 25,00	R$ 100,00
04	2	Barra axial	R$ 105,00	R$ 210,00
05	1	Pastilha dianteira	R$ 194,00	R$ 194,00
06	1	Pastilha dianteira	R$ 125,00	R$ 125,00
07	1	Terminal direção interno	R$ 135,00	R$ 135,00
08	2	Coxim amortecedor dianteiro	R$ 148,00	R$ 296,00

09	2	Bucha	R$ 22,00	R$ 22,00
10	1	Cubo traseiro strada com rola e abs	R$ 251,00	R$ 251,00
11	1	Coxim amortecedor	R$ 159,00	R$ 159,00
12	1	Coxim amortecedo dianteiro	R$ 155,00	R$ 155,00
13	2	Kit amortecedor suspensão dianteira	R$ 25,00	R$ 50,00
14	1	Kit coifa e batente	R$ 51,00	R$ 51,00
			Valor total:	R$ 2.025,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 – Fundo municipal da saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000- FUNDO MUNICIPAL DA SAÙDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÙDE
Função: 10 - saúde
Subfunção: 301 – atenção básica
Programa:9 – saúde com qualidade
Ação: 2.50 Manutenção atividade da saúde
Despesa 29
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme

solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 098/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 24 de abril de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 223/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 223/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE PEÇAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA -EPP, autorizado através do Processo n.187/2017, Licitação n. 119/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º. 07.434.575/0001-61
Endereço: ROD SC 303 – KM 03, S/N, ENTRADA PARA SANTA LUCIA, SANTA LUCIA
VIDEIRA – SC – 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 119/2017, datado de 29/05/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de peças para os veículos da frota do município. Os automóveis de placas MCA2714 da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, e as placas QHC3304, MAY1604 e QHD8705 da Secretaria de Obras.

0.2

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Total
01	6	INSERT 8MMP/TUBO/MANGUEIRA/CONEXÃO	R$ 2,15	R$ 12,90
02	3	ABRAÇADEIRA 13X19	R$ 4,65	R$ 13,95
03	1	LUVA DE CONEXÃO 8MM LATÃO	R$ 1,18	R$ 1,18
04	7	ABRAÇADEIRA PLASTICA 4.8X400	R$ 0,59	R$ 4,13
05	2	ADITIVO RADIADOR	R$ 26,25	R$ 52,50
06	2	ABRAÇADEIRA 19 X 27MM	R$ 4,65	R$ 9,30
07	1	FLUIDO DE FREIO	R$ 23,90	R$ 23,90
08	3	SABÃO ALUMINIO/SOLUPAN PARA LAVAGEM	R$ 8,49	R$ 25,47
09	1	COTOVELO MACHO ¼ X8	R$ 21,04	R$ 21,04
10	2	CONTRA PINO 4MM	R$ 1,89	R$ 3,78
11	10	ARRUELA LISA 8MM	R$ 0,59	R$ 5,90
12	2	PARAFUSO 06 X 20 8.8 ROSCA	R$ 0,47	R$ 0,94
13	4	PARAFUSO 08 X 30 8.8 ROSCA	R$ 0,93	R$ 3,72
14	2	PARAFUSO 10 X 60 8.8 ROSCA	R$ 1,93	R$ 3,86
15	5	ABRAÇADEIRA PLASTICA 3.6 X 200MM	R$ 0,36	R$ 1,80
16	1	CONEXÃO ENGATE RAPIDO 8MM LATÃO	R$ 13,79	R$ 13,79
17	2	CONEXÃO UNIÃO PORCA 8MM LATÃO	R$ 11,45	R$ 22,90
18	1	CONEXÃO RAPIDA 6MM X 8MM	R$ 14,78	R$ 14,78
19	11	PORCA 8MM ROSCA	R$ 0,59	R$ 6,49
20	1	FILTRO DE AR	R$ 161,21	R$ 161,21
21	24	OLEO SAE 90	R$ 13,25	R$ 318,00
22	1	TAMPA SIÉROPR CAIXA BATERIA	R$ 142,38	R$ 142,38
23	1	TUBO NYLON P/ COMBUSTIVEL 8MM	R$ 4,99	R$ 4,99
24	1	VALVULA RELE	R$ 204,97	R$ 204,97
25	1	LENTE RELOGIO PRESSÃO 15MM	R$ 39,00	R$ 39,00
26	1	PARAFUSO 08 X 10	R$ 2,11	R$ 2,11
27	1	PARALAMA CARGO TRASEIRO CABINE	R$ 308,41	R$ 308,41
28	1	FILTRO LUBRIFICANTE MBB ATEGO	R$ 59,35	R$ 59,35
29	1	FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 69,90	R$ 69,90
30	14	OLEO CAIXA EATON SAE 40 VERDE	R$ 24,99	R$ 349,86
31	29,5	VL OLEO MOBIL DELVAC MX CL14	R$ 13,50	R$ 398,25
32	1	FLUIDO DE FREIO 500 DOT	R$ 23,90	R$ 23,90
33	1	LANTERNA TRASEIRA	R$ 136,00	R$ 136,00
34	1	FILTRO SEPARADOR R120	R$ 89,90	R$ 89,90
35	1	SERVO EMBREAGEM AUXILIADORA	R$ 1.060,95	R$ 1.060,95

36	1	FILTRO DE AR CARGO	R$ 109,89	R$ 109,89
37	1	FILTRO COMBUSTIVEL PEC3022	R$ 69,90	R$ 69,90
38	1	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA	R$ 89,86	R$ 89,86
39	2	PORCA 6MM	R$ 0,45	R$ 0,90
40	1	REPARO BOMBA MANUAL DIESEL	R$ 27,80	R$ 27,80
41	1	DESINGRIPANTE	R$ 11,90	R$ 11,90
42	1	JOGO REPARO BOMBA DIESEL ALIMENTADORA	R$ 75,90	R$ 75,90
43	1	JOGO DE REPARO SUPERIOR BOMBA	R$ 41,25	R$ 41,25
44	1	JOGO DE REPARO INFERIOR BOMBA	R$ 31,90	R$ 31,90
45	1	CARCAÇA BOMBA ALIMENTADORA	R$ 379,50	R$ 379,50
46	2	DISCO DE DEBASTE	R$ 14,65	R$ 29,30
47	10	OXIGENIO	R$ 4,75	R$ 47,50
			VALOR TOTAL:	R$ 4.527,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 – SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 – Extensão Rural
Programa:20 – Assistencia ao Produtor Rural
Ação:2.40 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 144
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora:2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 – SECRET. DE TRANSPORTE E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 – Transporte Rodoviario
Programa:23 – Estradas Vicinais
Ação:2.42 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 151
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 119/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na

prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 29 de maio de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 226/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 226/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE PEÇAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AUTO PEÇAS RIOSULENSE LTDA - EPP, autorizado através do Processo n.184/2017, Licitação n. 116/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: AUTO PEÇAS RIOSULENSE LTDA – EPP
CNPJ-MF n.º. 20.429.697/0001-28
Endereço: AV. GOVERNADOR IVO SILVEIRA, N° 255, SALA 02, BAIRRO CANTA GALO
RIO DO SUL – SC – CEP 89163-053

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 116/2017, datado de 24/05/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para conserto e manutenção do veiculo Kangoo 1.6 de placas MET6376 da Secretaria de Transportes e Obras.

0.2

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Total
01	1	JUNTA SUP CLIO/SCENIC 1.6 16V	R$ 160,00	R$ 160,00
02	1	KIT CORREIA DENTADA	R$ 310,00	R$ 310,00
03	1	FILTRO OLEO	R$ 25,00	R$ 25,00
04	4	OLEO LUBRIFICANTE	R$ 19,00	R$ 76,00
05	2	SELO MOTOR RENAULT	R$ 3,00	R$ 6,00
06	8	GUIA VALVULA CLIO/MEGANE/SCENIC 1.6 16V	R$ 18,00	R$ 144,00
07	8	VALVULA ADM CLIO/SCENIC 1.6 16V	R$ 21,00	R$ 168,00
08	16	VEDADOR CLIO/SCENIC 1.6 16V	R$ 8,00	R$ 128,00
09	8	VALVULA ESC CLIO/SCENIC 1.6 16V	R$ 23,00	R$ 184,00
			VALOR TOTAL:	R$ 1.201,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 – Municipio de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 – SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 – Transporte Rodoviario
Programa:23 – Estradas Vicinais
Ação:2.42 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 116/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 24 de maio de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
AUTO PEÇAS RIOSULENSE LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 233/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2017

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Mal Costa e Silva, 111, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.827148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PEDRO RABUSKE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FUNILARIA E TRANSPORTES PERIN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Agostinho Spricigo, 10, na cidade de ARROIO TRINTA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 05.968.303/0001-16, neste ato representada pelo Sr. JACIR PERIN, doravante denominado CONTRATADA, ajustam e contratam a execução de obra de engenharia, objeto abaixo indicado, Regime de Execução de Empreitada por Preço Integral, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 195/2017, Dispensa de Licitação n° 125/2017; na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; nos princípios que informa o Direito Administrativo; e supletivamente, nas normas e princípios de Direito privado pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução, pela contratada, de obra de engenharia, consistente no fornecimento e implantação de calhas galvanizadas com suporte de alumínio, no Município de Pinheiro Preto, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativos que passam a fazer parte do presente contrato independentemente de transcrição

Parágrafo único. O regime de execução é de empreitada por preço integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 24.196,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e seis reais).

2.2 – O pagamento da Obra dar-se-á através de medição da área executada, de acordo com planilha comparativa e de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.

2.2.1 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do agente financiador;

2.2.2 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir do dia 06 de junho de 2017 e término no dia 27/07/2017.

3.2 - O prazo de execução será de, 15 dias iniciando com a emissão e entrega da Ordem de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:1.9 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL
Despesa 246
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:1.9 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL
Despesa 66
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93; na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos; e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de vigência do contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1° - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2° - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;

b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

c) efetuar semanalmente a limpeza da obra;

d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando

solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

f) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;

g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

i) não sub-empreitar total ou parcial da obra;

j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;

k) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;

l) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pelo Município para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;

m) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;

n) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

o) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;

p) Comprovar, quando do término da obra, o pagamento dos encargos sociais incidentes, mormente encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91;

Parágrafo único. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9. 1 – São responsabilidade do CONTRATANTE:

a) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;

b) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;

c) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL E FORO

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, as supressões e ou aumentos que se fizerem necessários, até o limite de 25 %.

12.2 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto(SC), 06 de junho de 2017. Município de Pinheiro Preto PEDRO RABUSKE Contratante	Contratada

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1 –
2 –

CONTRATO ADMINSITRATIVO 198/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 198/2017

Termo de Contrato de REVISÃO DE VEICULO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CARBONI VEICULOS LTDA, autorizado através do Processo n.172/2017, Licitação n. 106/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CARBONI VEICULOS LTDA
CNPJ-MF n.º. 83.525.386/0001-82
Endereço: ROD SC 355, N°1873, Bairro Portal das Videiras

VIDEIRA - SC – CEP 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 106/2017, datado de 09/05/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a manutenção do veículo Doblo Essence 1.8 FLEX, placa MLZ9143.

0.2

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Total
01	1	Jogo Coifa mais braçadeira	R$ 137,74	R$ 137,74
02	2	Porca fix junta homocinetica ao cubo	R$ 44,90	R$ 89,80
03	1	Atuador hidráulico de embreagem	R$ 632,77	R$ 632,77
04	1	Bomba comando hidr. Embreagem	R$ 438,34	R$ 438,34
05	1	Kit embreagem disco mais platô	R$ 570,52	R$ 570,52
06	7	Serviço de mecânica	R$ 122,00	R$ 854,00
			VALOR TOTAL:	R$ 2.723,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 – Atenção Basica
Programa:9 – Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 102 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato,

devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 106/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 09 de maio de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
CARBONI VEICULOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4596

DECRETO Nº 4.596 DE 11 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO - SIMASPP
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade do Fundo do Sistema de Assistência Médico Hospitalar dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiro Preto - SIMASPP, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 06–Sistema de assistência médico hospitalar dos servidores públicos municipais de Pinheiro Preto - SIMASPP
Unidade Orçamentária: 6001 – Sistema de assistência médico hospitalar dos servidores públicos municipais de Pinheiro Preto - SIMASPP
Função: 08 – Assistência social
Subfunção: 244 – Assistência comunitária
Programa: 7 – Assistência medica aos segurados
Ação: 2.28 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MEDICA AOS SEGURADOS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 300 ..... R$ 100.000,00

Total Suplementado ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do Sistema de assistência Médico Hospitalar dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiro Preto – SIMASPP - 2016, conforme demonstrativo do anexo 13 e 14 da lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 11 de maio de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONVOCAÇÃO 005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2016, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário, carga horaria 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do CPF)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime celetista)
542.796.409-63	Ivan Bondicz	Operário Braçal

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Certificado de Reservista.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1945

LEI Nº 1.945, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art.

84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a executar, com recursos próprios, obra de engenharia relativa à construção de passeios públicos nas Ruas "B", "C (Trecho 1)", "Rua C (Trecho 2)", "Rua G", "Rua H", "Rua I" e "Rua J" localizadas no Loteamento "Tranquilo Benjamin Guzzi", na forma dos Projetos Básicos e Planta constantes dos anexos I e II, respectivamente.

§ 1º A execução das obras de que trata este artigo visam atender necessidade social, além do interesse público, haja vista exigência da Caixa Econômica Federal, agente financiador das casas populares construídas com interveniência da FECOOHASC – Federação das Cooperativas Habitacionais SC.

§ 2º O custo com a execução das obras será cobrado dos proprietários, em parcelas mensais, com prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, devidamente atualizado monetariamente.

§ 3º O valor a ser pago pelos proprietários será calculado levando-se em consideração a testada de cada imóvel e o custo total por m² da obra.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.945, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS DE TRECHOS DAS RUAS "B", "C (Trecho 1)", "Rua C (Trecho 2)", "Rua G", "Rua H", "Rua I" e "Rua J" localizadas no Loteamento "Tranquilo Benjamin Guzzi"

LEI Nº 1.945, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO II

PLANTA/PROJETO DAS RUAS E OBRAS - PRANCHA 08

LEI 1946

LEI Nº 1.946, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a firmar convênio de cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na forma do Anexo I.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a cooperação entre o Município e o TRE-SC, no sentido de o Município disponibilizar recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado, com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

Art. 2º O convênio vigorará de 28 de maio de 2017 a 19 de dezembro de 2017, podendo ser aditado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no atual orçamento.

Parágrafo primeiro. Fica o Município autorizado a pagar os custos com o deslocamento do servidor, podendo tal deslocamento ser efetuado com veículo da frota municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.946, DE 06 DE JUNHO DE 2017
ANEXO I

CONVÊNIO N. 01/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA _____ ZONA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União, representada pelo Juízo da 047ª Zona Eleitoral – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Irmãos Picolli, 220, sala 7, CEP 89642-000, na cidade de Tangará/SC, neste ato representada pelo (a) Doutor(a) flavio luis deLL'antonio, Juiz(íza) da Zona Eleitoral, a seguir denominada CONVENENTE, e o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.827.148/0001-69, neste ato representada por PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, doravante denominada CONVENIADA, celebram o presente Convênio, nos termos da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre CONVENENTE e CONVENIADA, no intuito de a CONVENIADA disponibilizar à CONVENENTE recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à CONVENIADA:
a) ceder, sem ônus para a CONVENENTE, estagiários, maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.
II – Compete à CONVENENTE:
a) oferecer treinamentos e orientação aos estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e
b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir de 28 de maio de 2017 e terá vigência até 19 de dezembro de 2017, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer, inclusive quanto a eventual prorrogação do prazo de vigência, será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenentes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

Parágrafo único - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONVENENTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

Tangará (SC), _____ de maio de 2017.

Dr(a). Flávio Luis Dell'Antonio	PEDRO RABUSKE
Juiz(íza) Eleitoral da 047 a ZE	Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 024

TERMO ADITIVO 024/2017
CONTRATO ADITADO N.º 055/2017

Termo aditivo ao Contrato de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA, autorizado através Processo n. 040/2017, Licitação nº 018/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução integral, fornecimento parcelado, preço unitário.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA
CNPJ-MF n.º. 11.623.987/0001-17
Endereço: Rua Acesso Guilherme Mattana, s/nº Centro, Pinheiro Preto.
Representada por: JAIR RIBEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	20	Montagem, desmontagem e conserto de Pneus M	R$ 39,00	R$ 780,00
35	10	Remoção de Pneus M	R$ 15,00	R$ 150,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 055/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:181 - Policiamento
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Despesa 102
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 29 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2017

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
ADENDO 01 AO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2017

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva para micro-ônibus, ônibus, vans e caminhões , sofreu alteração na data de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentações de habilitação das empresas cadastradas, ficando alterado para o dia 23 de junho de 2017, às 14h15, e os envelopes da documentação das empresas não cadastradas até o dia 19 de junho de 2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 06 de junho de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Carlos Alberto Maltauro, Supervisor de Compras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso X, do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para locação de imóvel esportivo para realização das escolinhas de futebol do Município de Piratuba, em favor da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOPEIXENSE, pelo valor total estimado de R$ 13.524,00 (treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais), com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Piratuba, SC, 06 de junho de 2017.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas para possível fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza destinados às unidades administrativas do Município de Piratuba.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h15 do dia 20/06/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 20/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 31 de Maio de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4743/2017

DECRETO Nº 4743/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
CRIA MODALIDADE DE APLICAÇÃO, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 781/2016, etc;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam criadas as modalidades de aplicação nas aplicações:
I – 06.03.10.303.0008.2.033 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1023
Art. 2º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto:
Art. 3º. Os recursos para cobertura dos créditos Adicionais Suplementares provenientes do Excesso de arrecadação de que trata o presente Decreto, são oriundos das fontes constantes do Anexo I, convênio para aquisição de medicamentos do Estado da Saúde de Santa Catarina.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 05 de junho de 2017.
JUARES BET
Prefeito

ANEXO I							
DECRETO N° 4743/2017							
SUPLEMENTAÇÕES							
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
05/06/2017	1	Adicionar	50.000,00	22	2	33900000000000	1023 - RECURSOS DE CONVÊNIO SAUDE
TOTAL DA ENTIDADE			50.000,00				

Planalto Alegre/SC, em 05 de junho de 2017.
JUARES BET
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

TC022_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO CONTRATUAL
Termo de Compromisso: 022/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.
Valor do Contrato: 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais)
Vigência: 12 Meses.
Licitação: Registro de preço nº 031/2017

Planalto Alegre- SC em 05 de Junho de 2017

JUARES BET
Prefeito

TC023_2017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Compromisso: 023/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.
Valor do Contrato: 50.474,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 12 Meses.
Licitação: Registro de preço nº 031/2017

Planalto Alegre- SC em 05 de Junho de 2017

JUARES BET
Prefeito

TC024_2017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Compromisso: 024/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.
Valor do Contrato: 122.074,00 (cento e vinte e dois mil e setenta e quatro reais)
Vigência: 12 Meses.
Licitação: Registro de preço nº 031/2017

Planalto Alegre- SC em 05 de Junho de 2017

JUARES BET
Prefeito

TC025_2017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Compromisso: 025/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: BELLENZIER PNEUS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.
Valor do Contrato: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 12 Meses.
Licitação: Registro de preço nº 031/2017

Planalto Alegre- SC em 05 de Junho de 2017

JUARES BET
Prefeito

TC0272017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Compromisso: 027/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI – ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.
Valor do Contrato: 4.768,00 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 Meses.
Licitação: Registro de preço nº 031/2017

Planalto Alegre- SC em 05 de Junho de 2017

JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

DECRETO N.º 3233, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N.º 3233, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECLARA "PONTO FACULTATIVO" NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO O DIA 16 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional o dia 16 de junho de 2017, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 02 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO 001-2017

ATA Nº. 1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

No dia 01/06/2017, na sala de licitações, a comissão de licitação designada pela portaria 098-2016 na presença do seu Presidente Adilson Reiter e seus Membros efetivos Daniel Armelini e Regia Franz Parpinelli , reuniu-se com a finalidade de realizar a sessão para análise da documentação protocolada pelas empresas interessadas no referido processo de credenciamento.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS, COM CIRCULAÇÃO LOCAL, DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC. conforme especificações constantes no edital de credenciamento Nº 01/2017.

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados:

Empresa
JORNAL DE POMERODE LTDA EPP
TESTO EDITORA E EVENTOS LTDA ME

Ao inicio da sessão os integrantes da comissão rubricaram os envelopes devidamente lacrados. Logo em seguida passou a analisar a documentação visando à comprovação de qualificação exigida nas minúcias do edital da empresa TESTO EDITORA E EVENTOS LTDA ME e na sequencia da empresa JORNAL DE POMERODE LTDA EPP. Após a análise de toda documentação e verificado a autenticidade de todos os documentos a comissão declara habilitadas ambas as empresas.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Presidente e membros da comissão.

ADILSON REITER
Presidente Comissão De Licitação

REGIA FRANZ PARPINELLI DANIEL ARMELINI
Membro Efetivo Membro Efetivo

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 109/2017

PORTARIA N.º 109/2017
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido, a partir do dia 01 de Junho de 2017, do quadro de pessoal da Administração direta desta Prefeitura, a servidora Rafaela Andressa Setti, matrícula nº 672, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Junho de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Junho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 110/2017

PORTARIA Nº 110/2017
AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEICULOS POR EXTREMO INTERESSE PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que a função de motorista na área da saúde, torna-se emergencial em casos imprevisíveis, podendo ocorrer a real necessidade de transporte e locomoção de forma imediata, e devendo ser mantido as atividades dos serviços essenciais e extremo interesse público:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a servidora Municipal, FRANCIELLE KARINE SCARIOT, ocupante do cargo de Chefe da Saúde, com carteira nacional de habilitação na categoria "B", para que possa conduzir veículos municipais, lotados na área da saúde, em casos de serviços essenciais e extremo interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 06 de Junho de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Junho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 111/2017

PORTARIA Nº 111/2017
AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEICULOS POR EXTREMO INTERESSE PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que a função de motorista na área da saúde, torna-se emergencial em casos imprevisíveis, podendo ocorrer a real necessidade de transporte e locomoção de forma imediata, e devendo ser mantido as atividades dos serviços essenciais e extremo interesse público:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o servidor municipal, PATRICK DOLBERTH DOS SANTOS LONGHI, ocupante do cargo de Assistente da Vigilância Sanitária, com carteira nacional de habilitação na categoria "AB", para que possa conduzir veículos municipais, lotados na área da saúde, em casos de serviços essenciais e extremo interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 06 de Junho de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Junho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 112/2017

PORTARIA Nº 112/2017
AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEICULOS POR EXTREMO INTERESSE PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que a função de motorista na área da saúde, torna-se emergencial em casos imprevisíveis, podendo ocorrer a real necessidade de transporte e locomoção de forma imediata, e devendo ser mantido as atividades dos serviços essenciais e extremo interesse público:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o servidor municipal EDILIO PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carteira nacional de habilitação na categoria "B", para que possa conduzir veículos municipais, lotados na área da saúde, em casos de serviços essenciais e extremo interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 06 de Junho de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Junho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 113/2017

PORTARIA Nº 113/2017
AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEICULOS POR EXTREMO INTERESSE PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que a função de motorista na área da saúde, torna-se emergencial em casos imprevisíveis, podendo ocorrer a real necessidade de transporte e locomoção de forma imediata, e devendo ser mantido as atividades dos serviços essenciais e extremo interesse público:

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar o servidor municipal MARCELO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carteira nacional de habilitação na categoria "B", para que possa conduzir veículos municipais, lotados na área da saúde, em casos de serviços essenciais e extremo interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 06 de Junho de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Junho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -ACT- 018/2017

PORTARIA N.º 018/2017 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

DENISE COSTA LECHINESKI, matrícula n.º 10483, para exercer a função de Monitora Educacional – 20 Horas, a partir de 05 de Junho de 2017, em conformidade com Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Junho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Junho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA- ACT - 017/2017

PORTARIA N.º 017/2017 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

TATIANA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n.º 10482, para exercer a função de Professor- Magistério – 20 Horas, a partir de 05 de Junho de 2017, em caráter emergencial até homologação resultado de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Junho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Junho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Câmara Municipal

CONTRATO 007/2017

EXTRATO CONTRATO 007/2017 Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Serrada - Estado de Santa Catarina
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores
PONTE SERRADA – SC –CNPJ 78501004/0001-40
CONTRATADO: PORTAL OESTE MAIS – LTDA ME – CNPJ 15.264.097/0001-17
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2017.
EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.
FUNDAMENTO: ART. 24ii da Lei 8.666/93.
Objeto: O presente tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços divulgação institucional por site com caráter informativo e/ou jornalístico, das matérias da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Serrada, bem como a inclusão de notícias de utilidade pública, cobertura de eventos e das sessões realizadas no período de maio a dezembro/2017, visando levar ao conhecimento da população através de veículo online de divulgação e redes sociais as informações de interesse público.
Valor : R$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo R$ 956,25 mensais
VIGENCIA: O presente contrato vigorará ate 31.12.2017
Ponte Serrada-SC, 05.06.2017 - GILSON DAMACENO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE SERRADA-SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2017
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Serrada Estado de Santa Catarina
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2017.
EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017.
FUNDAMENTO: ART. 24ii da Lei 8.666/93.
Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de um Ar Condicionado 9.000 BTUS para sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores.
FORNECEDOR: ROMEU ANTONIO DE LIMA EPP
Valor R$ 1.390,00 (Um mil , trezentos e noventa reais).
Ponte Serrada-SC, 06.06.2017 - GILSON DAMACENO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1576, DE 23 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 1576, DE 23 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso I da Lei Municipal nº 2.467/2016.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial na importância de R$ 63.955,32 (Sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) destinado a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional programática: 06.182.0004
Projeto: 1.054 – Construção de Quartel Marina da Corporação do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 63.955,32

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita na importância de R$ 63.955,32 (Sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional programática: 06.182.0004
Atividade: 2.084 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 63.955,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1587, DE 6 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 1587, DE 6 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso I da Lei Municipal nº 2.467/2016.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 146.542,50 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.34 – Transferência convênio – União/Outros – Aquisição Patrulha Mecanizada
Valor: R$ 146.542,50

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 146.542,50 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de junho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1588, DE 6 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 1588, DE 6 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 19 da Lei Municipal nº 2.467/2016.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 144.266,07 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0017
Atividade: 2.023 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5001 – Superávit Financeiro - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0.3.3737 – Superávit Financeiro – FNDE - PDDE
Valor: R$ 1.093,10
Funcional Programática: 12.367.0019
Atividade: 2.028 – Manutenção do Programa de Educação Especial
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.0011
Atividade: 2.060 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.3865 – Superávit Financeiro – SUS/UNIÃO – Farmácia Básica
Valor: R$ 18.626,48

Fonte de Recurso: 0.3.6765 – Superávit Financeiro – SUS/ESTADO – Farmácia Básica
Valor: R$ 71.329,17
Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 13.392.0020
Atividade: 2.045 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.217,32

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2016, por conta do recurso Receitas e Transferências de Impostos - Educação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), do recurso FNDE - PDDE no valor de R$ 1.093,10 (Hum mil, noventa e três reais e dez centavos), do recurso SUS/UNIÃO – Farmácia Básica no valor de R$ 18.626,48 (Dezoito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), do recurso SUS/ESTADO – Farmácia Básica no valor de R$ 71.329,17 (Setenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) e do recurso ordinário no valor de R$ 48.217,32 (Quarenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 6 dias do mês de junho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1589, DE 6 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 1589, DE 6 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, Inciso II da Lei Municipal nº 2.467/2016.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Belo, autorizado a abrir crédito adicional na importância de 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.026 – Manutenção do programa de Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.000,00
Órgão: 12 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.695.0025
Atividade: 2.063 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo elencadas no valor de 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais):

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.026 – Manutenção do programa de Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Recursos: Receita e Transferências de Impostos - Educação Valor: R$ 10.000,00
Órgão: 12 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.695.0025
Atividade: 2.063 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 6 dias do mês de junho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

007/2017 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

" NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO"

JOEL ORLANDO LUCINDA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, através do presente instrumento, após aprovação do Plenário, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 1748/2009, os Vereadores abaixo indicados, para compor o Conselho Municipal do Idoso, na forma seguinte:

I – Será Membro Titular do Conselho, a seguinte Vereadora:
a) Nomear a Vereadora Silvana Nunes Stadler

II – Será Membro Suplente do Conselho, o seguinte Vereador:

b) Vereador Suplente- Vereador Altino Torquato dos Santos Junior

ART. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 06 dias do mês de junho de 2017
Joel Orlando Lucinda
Presidente

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
" Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 223/2017

DECRETO Nº 223, de 02 de junho de 2017.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, observado o disposto no Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Servidor Público Municipal Sr. JOAO MARIA DOS SANTOS, portador do RG nº 3.569.673/SSP/SC e CPF nº 652.495.269-34, no Cargo de Guardião, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

EDITAL 005/2017 - RH

EDITAL 005/2017

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 01 a 31 de maio de 2017, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Administração Geral

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	ALCIONE REGINA KAMINSKI	07/2011 a 07/2016	03/07/2006

Secretaria de Saúde

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	THAIS APARECIDA JUNG	03/2011 A 03/2016	22/03/2016
02	VALDIRENE APARECIDA COELHO	07/2011 A 07/2016	23/07/2001

Secretaria de Educação

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	EMILIA DA CONCEICAO BANASZESKI SKUBISZ	04/2008 A 04/2013	08/04/2013
02	BERENICE APARECIDA GUERELUS GONCALVES	04/2011 A 04/2016	18/04/2001
03	ZILDA LEONI FARBER	07/2011 A 07/2016	24/07/2006
04	TIAGO METZLER DE BRITO	07/2011 A 07/2016	24/07/2006
05	ROSANGELA OLIVEIRA BUENO ZASNIESKI	08/2011 A 08/2016	01/08/2011
06	VILMA TERESINHA BULEK	02/2012 A 02/2017	07/02/2002
07	GISELE GAJDECZKA	05/2012 A 05/2017	02/05/2012

Porto União (SC), 31 de maio de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 582/2017 - RH

ERRATA – Portaria nº 582, de 10 de abril de 2017.

Na publicação da Portaria nº 582, de 10 de abril de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2234, de 18 de abril de 2017, página 870,

Onde se lê:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de abril de 2017 a 09 de abril de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Ullissis Pimenta e Silva Vicentini, para exercer as funções do cargo de Médico (Clinico Geral) com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda e em razão de não haver candidatos concursados para o cargo.

Leia-se:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de abril de 2017 a 09 de abril de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Ullissis Pimenta e Silva Vicentini, para exercer as funções do cargo de Médico Pediatra com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda e em razão de não haver candidatos concursados para o cargo.

Porto União SC, 05 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 583/2017 - RH

ERRATA – Portaria nº 583, de 10 de abril de 2017.

Na publicação da Portaria nº 583, de 10 de abril de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2234, de 18 de abril de 2017, página 870,

Onde se lê:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado Ullissis Pimenta e Silva Vicentini, ocupante do cargo de Médico (Clinico Geral), de 5h (cinco) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, e por não haver candidatos concursados para o cargo.

Leia-se:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado Ullissis Pimenta e Silva Vicentini, ocupante do cargo de Médico Pediatra, de 5h (cinco) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, e por não haver candidatos concursados para o cargo.

Porto União SC, 05 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2017 - RH

PORTARIA Nº 673, de 29 de maio de 2017.

Deferir a Averbação de Tempo de Serviço junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20722007.1.00070/00-1, da servidora ROSANE DE FATIMA HOLOWATY OLIVEIRA.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 3.209 dias, ou seja, 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento
- 01/04/1986 a 19/01/1995 – Município de Porto União – SC 08a 09m 19d Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 680/2017 - RH

PORTARIA Nº 680, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 a 13 de junho de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Ana Maria Fidelis de Moraes, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Dilce Soares dos Santos que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 681/2017 - RH

PORTARIA Nº 681, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Raphael Walendowsky, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda no Pronto Atendimento Municipal, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 682/2017 - RH

PORTARIA Nº 682, de 05 de junho de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 05 de junho a 11 de julho de 2017, a carga horária da professora contratada Eliane Cristina Novakowski, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição da servidora efetiva Josiane Paula Cordeiro que encontra-se afastada em Licença Maternidade.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 683/2017 - RH

PORTARIA Nº 683, de 05 de junho de 2017.
Dispõe sobre retificação da Portaria nº 568, de 12 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2102, de 14 de outubro de 2016, página 968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 568, de 12 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2102, de 14 de outubro de 2016, página 968:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 12 setembro de 2016, referente ao período aquisitivo de outubro de 2011 a outubro de 2016, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora Marilda Maturizen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 12 setembro de 2016, referente ao período aquisitivo de outubro de 2006 a outubro de 2011, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora Marilda Maturizen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Porto União (SC), 05 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2017 DE 12/05/2017 APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina 47 3545-1133

DECRETO Nº 041/2017 de 12/05/2017

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – POUSO REDONDO – SANTA CATARINA, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se a disposições em contrário.

Pouso Redondo (SC), 12 de maio de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – POUSO REDONDO – SANTA CATARINA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE é órgão de instância colegiada, deliberativa e de natureza permanente, reestruturado pela Lei Municipal n° 2.280/2010 de 31/08/2010, suplementada pela Lei Federal n° 11.497 em 16 de junho de 2009.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E DIRETRIZES

Art. 2° - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da Lei 11947/2009:

a) o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

b) a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem de forma transversal, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

c) a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

d) a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Municípios/Estados para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

e) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

f) o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e daqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis e em especial quanto às condições higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando, aprovando com ressalvas ou não aprovando a execução do Programa e remeter ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, observada a legislação específica que trata do assunto, utilizando o Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON) ou outro que lhe suceda;

V - comunicar à Entidade Executora - a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VI - apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela EEx;

VII - divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à EEx;

VIII - apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;

IX - promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

X - realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse do PNAE;

XI - acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas;

XII - apresentar, à Prefeitura Municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;

XIII - divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;

XIV - comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação específica do PNAE.

XV – manter arquivos físicos e digitais do CAE em boas condições de conservação, incluindo ofícios, atas de reunião, relatórios, prestações de contas de forma organizada que permita a verificação pelos órgãos de controle;

XVI - elaborar planejamento estratégico anual com todas as ações a serem desenvolvidas, inclusive capacitações e os respectivos custos.

Parágrafo único. O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estadual e municipais e demais conselhos afins, e todos eles deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Seção I Composição

Art. 3° - O CAE é constituído por no mínimo sete membros e tem a seguinte composição:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1° - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2° - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3° - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 4° - Caberá ao Estado/Município/DF informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 5° - A Assembleia de escolha dos integrantes da sociedade civil deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 dias antes do término do mandato anterior, por convocação pública, com ampla publicidade (mencionar o dispositivo da lei Municipal/Estadual/Distrital).

§ 6° - A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico, de acordo com a legislação do município/estado/DF.

§ 7° - Após a nomeação dos conselheiros, será convocada Assembleia Geral para a eleição do Presidente do CAE e de seu respectivo Vice.

Seção II
Organização e Funcionamento

Art. 4° - Os membros da Diretoria do CAE serão eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes em Assembleia Geral.
§ 1° - Os membros da Diretoria terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 2° - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5° - O CAE tem a seguinte organização: Plenário, Presidência, Vice-Presidência, Presidência ampliada, Primeira Secretaria, Segunda Secretaria revisora, Comissões Temáticas e Secretaria Executiva.

Art. 6° - Compete ao Plenário, além de exercer as competências definidas no Art. 2° deste Regimento:

I. eleger o Presidente, o Vice-presidente e o Primeiro Secretário e Segundo Secretário Revisor do Conselho;

II. eleger, em caso de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente, aquele que, entre os conselheiros presentes, presidirá a reunião;

III. deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

IV. baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação, implementação e fiscalização das políticas municipais de alimentação escolar;

V. Deliberar sobre criação e dissolução de Comissões Temáticas, permanentes e temporárias, e nomear os membros do Conselho para compô-las;

VI. acompanhar e avaliar os trabalhos e relatórios das Comissões;

VII. indicar, nos impedimentos do Presidente, representante do CAE em eventos externos, dando oportunidade a todos os membros de exercer tal representação;

VIII. acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados ao CAE;

IX. solicitar aos órgãos da administração pública Municipal, Distrital, Estadual e Federal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos e pareceres sobre as matérias afetas à discussão e deliberação do Conselho;

X. Deliberar, por maioria absoluta dos seus membros, a respeito de destituição de conselheiros, conforme hipóteses estabelecidas nos artigos 30 e 31 deste Regimento.

XI. convidar pessoas com qualificação na matéria objeto de análise, para emissão de opinativos e esclarecimentos técnicos nas reuniões do Conselho;

XII. referendar as deliberações da presidência ampliada; XIII. Elaborar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas normas de funcionamento;

XIII. definir na primeira reunião do colegiado o calendário anual de reuniões ordinárias.

Art. 7° - À Presidência compete dirigir os trabalhos, bem como coordenar, supervisionar e orientar as atividades do Conselho, das Comissões Temáticas e da Secretaria Executiva, prestando contas da gestão ao colegiado ao fim de cada semestre.

Art. 8° - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências temporárias e assessorá-lo no cumprimento de suas atribuições, sempre que se faça necessário para diligenciar as incumbências do conselho.

Art. 9° - Compete ao Primeiro Secretário o encaminhamento e revisão de todas as matérias para apreciação, deliberação e recomendação do CAE, articulando-se com a Secretaria Executiva.

Art. 10 - Compete ao Segundo Secretário Revisor substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo em seus trabalhos, quando necessário.

Art. 11 - À Presidência Ampliada, composta pelo Presidente, Vice -Presidente e 1° e 2° Secretários Revisores do CAE compete:

I. Decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para os quais o Conselho é convidado, bem como autorizar Conselheiro (a) a representar o CAE nestes eventos, quando não houver possibilidade de se levar o assunto ao Plenário;

II. dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;

III. discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CAE, juntamente com os coordenadores das comissões permanentes e/ou temporárias, para posterior apreciação do Plenário;

IV. examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial, exceto análise e deliberação sobre relatórios e prestação de contas.

Parágrafo único. As decisões da presidência ampliada deverão ser referendadas pelo plenário na primeira reunião ordinária ou extraordinária seguinte.

Art. 12 - Compete às Comissões Temáticas realizar estudos, pesquisas, análises e proposições em suas respectivas áreas, além de promover a realização de ações em cumprimento às determinações do CAE, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a Alimentação Escolar cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do PNAE, dentre elas: Alimentação e Nutrição, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, Recursos Humanos, Comissão de Orçamento e Finanças e outras, conforme necessidade.

Parágrafo único. Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal/Distrital/Estadual de Alimentação Escolar que lhes encomendou objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13 - Compete à Secretaria Executiva do Conselho, que estará diretamente subordinada ao Presidente do CAE, dar apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. A indicação da Secretaria Executiva pelo Gestor Público será referendada pelo plenário do CAE por maioria simples.

CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 14 - Cabe ao Presidente do Conselho:

I. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. ordenar o uso da palavra;
III. aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
IV. submeter ao Plenário as matérias para sua apreciação e deliberação;
V. assinar atas, resoluções e documentos relativos às deliberações do Conselho;
VI. submeter o relatório anual do Conselho e a prestação de contas dos programas, projetos, planos, ações e atividades à apreciação do Plenário;
VII. decidir as questões de ordem;
VIII. representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele;
IX. determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
X. formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
XI. instalar as comissões constituídas pelo Conselho;
XII. designar relatores com o fito de atender ao quanto disposto no artigo 24 deste Regimento;
XIII. apresentar minutas de resoluções, moções e recomendações para aprovação do plenário.

Art. 15 - Cabe aos membros do CAE:

I. participar das reuniões, justificando suas eventuais faltas e impedimentos;
II. discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;
III. requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa ou à Secretaria Executiva;
IV. pedir vistas de processo, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;
V. apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
VI. participar das Comissões Temáticas com direito a voto;
VII. proferir declarações de voto, quando o desejar;
VIII. propor temas e assuntos para deliberação do Plenário;
IX. propor convocação de audiência ou reunião do Plenário;
X. Apresentar questão de ordem na reunião;
XI. acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
XII. apresentar minutas de resoluções, moções e recomendações para aprovação da plenária;
XIII. convocar a realização de reunião extraordinária com assinatura de mais de 1/3 dos membros titulares.

Art. 16 - Cabe aos membros das Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias:

I. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
II. requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
III. elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
IV. observar a metodologia e as normas de procedimentos avaliadas e aprovadas pelo Conselho;
V. Observar as prioridades e demandas definidas pelo Conselho;
VI. observar a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;
VII. apresentar ao plenário o plano de ação referente às propostas de trabalho para compor o planejamento estratégico.

Art. 17 - Cabe à Secretaria Executiva:

I. preparar atos e correspondências do Conselho, protocolar os

documentos recebidos e expedidos e informá-los no expediente das reuniões;
II. informar sistematicamente ao Presidente sobre todas as atividades do Conselho;
III. manter os Conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões ordinárias e da pauta a ser discutida, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência;
IV. fornecer aos conselheiros os meios necessários para o exercício de suas funções;
V. secretariar as reuniões, promovendo a lavratura das atas e seu encaminhamento aos Conselheiros para apreciação e aprovação;
VI. dar ciência prévia aos conselheiros dos trabalhos das Comissões;
VII. convocar o suplente, quando o conselheiro (a) titular não puder comparecer, independentemente de aviso prévio do próprio titular para o suplente;
VIII. apoiar o Presidente na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
IX. receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e sugestão de inclusão na pauta;
X. redigir, a pedido do órgão competente, informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CAE;
XI. dar suporte técnico-operacional para o Conselho, com vista a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
XII. prestar assistência para o regular funcionamento das comissões internas e grupos de trabalho;
XIII. levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência e ao Colegiado adotar as decisões previstas em lei;
XIV. cumprir as resoluções emanadas do Conselho;
XV. acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;
XVI. manter arquivos físicos e digitais do CAE em boas condições de conservação, incluindo ofícios, atas de reunião, relatórios, prestações de contas de forma organizada e que permita a verificação pelos órgãos de controle;
XVII. exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

§ 1° - As comunicações para os conselheiros deverão ser feitas simultaneamente por via eletrônica e/ou telefônica e por convite pessoal escrito com comprovante de recebimento.

§ 2° - Não sendo localizado o conselheiro pessoalmente, a entrega do convite será feita ao suplente ou, na sua falta simultânea, ao representante da entidade ou segmento ao qual o mesmo é vinculado.

CAPÍTULO V - FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 18 - O Plenário do Conselho Municipal/Estadual/Distrital de Alimentação Escolar é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

§ 1° - O Conselho reunir-se-á mensalmente em reunião ordinária e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de mais de 1/3 de seus membros.

§ 2° - As reuniões ordinárias serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um dos seus membros.

§ 3° - Cada membro titular ou na titularidade terá direito a um voto;

§ 4° - A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quórum e não o havendo será suspensa a reunião temporariamente por até quinze minutos até a recuperação da presença mínima exigida no parágrafo 2° deste artigo.

§ 5° - O Presidente do Conselho Municipal/Estadual/Distrital de Alimentação Escolar terá direito a voto nominal e de qualidade (salvo na análise e deliberação de prestação de contas), bem como a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente (ver a legislação local).

§ 6° - As reuniões ordinárias do Conselho serão fixadas em calendário previamente aprovado pelo plenário, na primeira reunião anual do colegiado, devidamente publicado nas vias oficiais, sendo obrigatória a realização de pelo menos uma reunião no mês de janeiro.

§ 7° - As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou no curso de reunião ordinária, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ou em menor tempo se houver concordância de mais de 2/3 dos membros titulares ou no exercício da titularidade.

§ 8° - Para realização da reunião, em primeira convocação, é necessário quórum correspondente à maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 19 - Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, as decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes.

Parágrafo único. As votações serão abertas, registrando-se em ata as declarações nominais de voto apenas quando requerido pelo membro votante.

Art. 20 - A aprovação ou a alteração do Regimento Interno deverá ser deliberada pelo Plenário, por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 21 - Será facultada aos suplentes a participação nas reuniões e demais atividades do conselho, tendo direito a voto nas matérias deliberativas do colegiado apenas quando em substituição do titular.

Parágrafo único. A participação ativa do conselheiro suplente, assim como do conselheiro titular, nas comissões e demais atividades do conselho merecerão menção honrosa especial no final do mandato.

Art. 22 - As sessões do Conselho serão públicas, podendo qualquer cidadão apresentar denúncias, moções, reclamações ou requerimentos, após as deliberações da ordem do dia, por três minutos improrrogáveis ou por escrito a qualquer tempo perante a Secretaria ou a um conselheiro.

Art. 23 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Abertura pelo Presidente;
II. verificação do número de presentes;
III. leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
IV. leitura e distribuição do expediente e de informes da mesa;
V. Discussão e votação da ordem do dia;
VI. comunicação, requerimentos, encaminhamentos e apresentação de moções, indicações e exames de processos;
VII. distribuição de processos aos respectivos relatores;
VIII. leitura e assinatura das resoluções aprovadas;
IX. informes dos conselheiros e comunicações gerais;
X. Definição da pauta da reunião seguinte;
XI. encerramento.

§ 1° - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os conselheiros que desejarem apresentar

informes devem inscrever-se na Secretaria Executiva até o início previsto para a reunião.

§ 2° - Para apresentação do seu informe, cada conselheiro inscrito disporá de 3 (três) minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

§ 3° - Cabe à Presidência juntamente com a Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 24 - Para cada notícia de fato ou irregularidade submetida à apreciação do CAE, haverá um relator designado pela Presidência.

§ 1° - Na primeira reunião seguinte ao recebimento do processo, o relator deverá apresentar o relatório e proferir seu voto, que será transcrito em ata e incorporado ao processo.

§ 2° - O relator poderá requerer ao plenário, justificadamente, a conversão do processo em diligência.

§ 3° - Não sendo o processo relatado em duas reuniões ordinárias, o Presidente poderá designar outro relator.

Art. 25 - A apreciação dos processos de reclamações, denúncias e requerimentos constantes da ordem do dia obedecerá ao seguinte procedimento: apresentação do parecer do relator (e do revisor), discussão e votação.

§ 1° - Desde que solicitada por qualquer Conselheiro, poderá ser dispensada a apresentação dos relatórios e da fundamentação dos votos cujas cópias tenham sido, antecipadamente, distribuídas aos Conselheiros, procedendo-se, porém, à leitura de suas conclusões.

§ 2° - Qualquer Conselheiro poderá falar sobre matéria objeto de discussão pelo prazo de 3 (três) minutos, prorrogável por igual tempo.

§ 3° - Concluída a discussão com as considerações finais do relator, o Presidente abrirá a votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para encaminhamento da votação ou invocação de questão de ordem.

§ 4° - A questão de ordem a que se refere o parágrafo anterior só poderá ser invocada por infração regimental ou legal.

§ 5° - Rejeitado o voto do relator, o Presidente designará o autor do voto predominante para lavrá-lo, no prazo de 5 (cinco) dias, incorporando-o ao processo, juntamente com os votos vencidos.

Art. 26 - Qualquer Conselheiro poderá formular pedido de vistas sobre matéria ainda não decidida, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 10 (dez) dias, ficando sua discussão e votação transferida para a próxima reunião.

§ 1° - Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente por eles, ficando este procedimento estabelecido em ata.

§ 2° - Considerar-se-á intempestivo o pedido de vistas formulado depois de iniciada a votação.

Art. 27 - O Plenário decidirá, de pronto, sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria na ordem do dia.

Art. 28 - Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, desde que a encaminhe à Secretaria Executiva, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art. 29 - As decisões do CAE serão expedidas sob a forma de Resolução de caráter deliberativo, recomendação ou moção, que serão assinadas pelo Presidente e quando possível pelos Conselheiros que participaram do procedimento de deliberação sobre a matéria versada.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 30 - São passíveis de advertência as seguintes condutas:
I. os atrasos constantes, acima de 30 minutos, às reuniões ordinárias e extraordinárias, em número superior a 02 sessões por ano, injustificadamente;
II. manter conduta social incompatível com os objetivos do conselho, abusando da autoridade inerente à sua função ou mandato;
III. usar da função ou mandato em benefício próprio, contrariando ou exorbitando dos objetivos sociais do conselho;
IV. descumprir injustificadamente os deveres da função ou mandato, bem como o rol de deveres exemplificados nesse regimento;
V. Ofender a honra objetiva ou subjetiva de qualquer pessoa;
VI. utilizar o nome ou as instalações do Conselho para fins político-partidários;
VII. apresentar-se como representante legal da entidade em instâncias sociais sem delegação expressa do Plenário ou da Presidência Ampliada, conforme o caso.

§ 1° - A reincidência nas hipóteses previstas neste artigo será punida com pena de suspensão pelo prazo de um a três meses.

§ 2° - Considera-se reincidente o conselheiro que comete nova falta, após responder processo administrativo interno perante a comissão de ética e já ter sido penalizado irrecorrivelmente pela assembleia.

Art. 31 - São casos de destituição do mandato e da qualificação como conselheiro:

I. o não comparecimento, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas anualmente;
II. a condenação, transitada em julgado ou por órgão colegiado, por crime doloso, ressalvada a reabilitação;
III. o recebimento indevido de valores, vantagens, gratificações ou benefícios, em razão da função ou mandato;
IV. o retardamento ou a omissão de ato inerente ao mandato, ou a sua prática de forma contrária à disposição expressa de lei, estatuto ou regimento interno, com sério prejuízo para a entidade;
V. A condenação por improbidade administrativa, transitada em julgado ou por órgão colegiado, sem prejuízo de pedido cautelar de afastamento provisório;
VI. a ofensa física, durante a execução de atividade institucional, a servidor público ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VII. a utilização do conselho e das prerrogativas do mandato para finalidades político-partidárias e aliciamento de eleitores;

VIII. a reincidência nas condutas previstas no Art. 30 deste regimento.

§ 1° - Nos casos acima os fatos serão apurados em procedimento administrativo com ampla defesa, divulgando-se a conclusão na assembleia para deliberação.

§ 2° - As providências do parágrafo anterior não vedam a apuração dos fatos pelo Ministério Público que, caso entenda cabível, adotará quaisquer outras medidas judiciais visando à responsabilização civil ou criminal e o afastamento da função ou mandato para melhor resguardar o interesse público.

§ 3° - No caso dos incisos I, II e V a deliberação de afastamento será automaticamente objeto de convocação da assembleia geral, que decidirá imediatamente, assegurada a ampla defesa do membro.

Art. 32 - A aplicação de qualquer penalidade a que se referem os artigos 30 e 31 será decidida pela Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, após tramitação de procedimento apuratório presidido pela comissão de ética, assegurada a ampla defesa e os recursos a ela inerentes.

§ 1° - Para a destituição do presidente e do vice-presidente é exigida decisão de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos seus membros, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 2° - O parecer da comissão de ética não é vinculativo, cabendo à Assembleia Geral a decisão final, lastreada no princípio da legalidade.

§ 3° - O conselheiro penalizado poderá recorrer da decisão do Plenário, dentro do prazo de 8 (oito) dias contados da data do recebimento da notificação ou da deliberação do Plenário assembleia geral.

§ 4° - O recurso terá efeito suspensivo até a realização de nova reunião.

§ 5° - A exclusão será considerada definitiva se o conselheiro não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no Parágrafo 3° deste artigo.

§ 6° - O Presidente comunicará a deliberação de destituição ao ente público ou privado que nomeou o conselheiro para que a entidade proceda à indicação de novo representante.

§ 7° - Se o conselheiro afastado for o titular, o seu suplente assumirá imediatamente a vaga até a nomeação de novo membro ou sua efetivação como titular pelo segmento respectivo.

§ 8° - Se o conselheiro afastado for o suplente, o segmento indicará o seu substituto.

Art. 33 - A proposta de instauração de procedimento disciplinar ou sindicância será apresentada por qualquer conselheiro ou órgão do colegiado em reunião ordinária. O processo administrativo disciplinar será regido pela lei municipal e pelas normas deste regimento interno, admitindo-se aplicação subsidiária de leis ou estatutos que se aplicam a funcionários públicos da União ou do Estado em caso de omissão desse regimento.

Art. 34 - A entidade, em caso de renúncia do conselheiro, deverá indicar um novo representante para completar o respectivo mandato.

CAPÍTULO VII - FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 35 - As Comissões Temáticas serão constituídas e terão suas finalidades e competências fixadas por Resoluções do CAE.

§ 1° - As Comissões Temáticas serão constituídas pelos conselheiros titulares e suplentes e compostas por no mínimo 4 (quatro) membros, cujos nomes sejam referendados pela plenária.

§ 2° - Podem integrar os grupos de trabalho representantes de outros conselhos, órgãos e entidades públicas ou privadas não integrantes da estrutura do CAE.

§ 3° - Cada Comissão Temática elegerá um Coordenador, escolhido pela maioria dos seus membros.

§ 4° - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho cabe:

I - coordenar os trabalhos;
II - promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
III - designar secretário "ad hoc" para cada reunião;
IV - apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao plenário do Conselho de Saúde;
V - assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 36 - As Comissões Temáticas reunir-se-ão com a maioria de seus membros, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

Art. 37 - As Comissões Temáticas deverão apresentar relatórios de suas atividades, no prazo estabelecido no ato de sua instituição e, extraordinariamente, quando necessário ou solicitado pelo Conselho.

Art. 38 - As Comissões poderão convidar pessoas com qualificação na matéria objeto de análise, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos e/ou emitir parecer técnico em assuntos de sua competência.

Art. 39 - O CAE terá na sua estrutura básica uma comissão de vigilância sanitária.

Art. 40 - A deliberação sobre as matérias originárias das Comissões Temáticas obedecerá às seguintes etapas: apresentação do parecer pelo relato, discussão e votação.

Art. 41 - O pleno do CAE manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos publicados oficialmente.

Art. 42 - As deliberações do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas pela maioria simples de seus membros, em especial nas seguintes situações:
I - recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessária, dirigida a atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
II - moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo único. As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

Art. 43 - As Reuniões do Conselho de Alimentação Escolar, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para

ordenamento de seus trabalhos:
I - as matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;
II - no início da discussão poderão ser pedidas vistas, devendo o assunto retornar, impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de 1 (um) Conselheiro. O Conselheiro que pediu vistas será o relator. No caso de mais de um conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto os pedidos de vistas;
III - a questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao presidente da mesa avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente;
IV - as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;
V - a recontagem dos votos deve ser realizada quando a mesa julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 44 - As reuniões do Plenário poderão ser gravadas e nas atas devem constar:
I - a relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II - o resumo de cada informe, no qual conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III - a relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro (s);
IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1° - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópia de documentos.

§ 2° - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la em, no mínimo, 3 (três) dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3° - As emendas e correções à ata serão entregues pelo (s) Conselheiro (s) na Secretaria Executiva até o início da reunião em que será apreciada.

Art. 45 - O Plenário do Conselho de Alimentação Escolar pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo por um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - Todos os conselheiros têm livre acesso à documentação do CAE, mediante solicitação verbal ou escrita, ressalvando-se situações especiais de solicitação de sigilo pelo denunciante.

Parágrafo único. As atas e demais documentos serão públicos, sendo autorizada a extração de fotocópia pelos conselheiros e membros da comunidade.

Art. 47 - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 48 - A participação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 49 - O Gestor Público, por meio da Secretaria de Educação, disponibilizará recursos e apoio técnico necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos do Conselho.

Art. 50 - O Plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento.

Art. 51 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de maio de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2017 DE 12/05/2017 NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 042/2017 de 12/05/2017
Nomeia Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora com a finalidade de orientar e coordenar o Plano Municipal de Educação para o ano de 2017.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Jakqueline Aparecida Poleza
Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro
Camilo Freitas Machado

Rede Municipal de Ensino
Djeison Fronza
Cintia Coelho
Ernani Amâncio
Raquel Constante Siewerdt

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:

Daniele Fernandes – Secretaria de Saúde
Lúcio Hillesheim – Secretaria de Finanças
Angélica Cardoso Lopes – Centro de Referência Assistência Social
Flávia Isidoro – Polo UAB
Jakqueline Aparecida Poleza – Secretaria de Educação e Cultura
Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro – Secretaria de Educação e Cultura
Rosemeri F. Bini – Rede Estadual de Ensino
Hófenas Deodato Bini – Poder Legislativo
Djeison Fronza – Rede Municipal de Ensino
Cintia Coelho – Rede Municipal de Ensino

Raquel Constante Siewerdt - Rede Municipal de Ensino
Eliziário Sardo – Associação de Pais e Professores
Mara Laís Estevão Amâncio – Associação de Pais e Professores
Neiva Agostini Guckelt – Rede Municipal de Educação
Michele Gutz – Rede Municipal de Educação
Genoveva dos Santos Sora – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Lucimara Sardo – UD

Art. 4º - Foram estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:
a) mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência, diagnóstico do Município e as metas estabelecidas pelo Plano Municipal e Educação;
b) organizar a consulta pública para debater as propostas do Texto – Base do PME, organizado pela equipe técnica;
c) elaborar relatórios com as proposições apresenta das por ocasião da consulta pública e encaminhá-los à Equipe Técnica;
d) validar a versão final do documento base;
e) Propor ao Executivo o Projeto de Lei para a aprovação do PME.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
a) elaborar proposta de trabalho para a elaboração para o Plano Municipal de Educação;
b) estruturar a análise situacional da realidade educacional do Município, considerando as metas previstas no PNE;
c) elaborar o Texto Base da proposta do PME e encaminhá-la a Comissão Coordenadora;
d) fazer as adequações no Documento – Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 12 de maio de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2017 DE 02/06/2017 INSTITUI O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA, NEUROLÓGICA, DOMICILIAR E HOSPITALAR.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 043/2017 de 02/06/2017

Institui o Sistema de Credenciamento de Serviços de Fisioterapia Clínica, Neurológica, Domiciliar e Hospitalar.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de Serviços de Fisioterapia Clínica, Neurológica, Domiciliar e Hospitalar no Município de Pouso Redondo, justificando-se pela grande demanda desse serviço e de que o município dispõe de apenas 01 (um) profissional para realizar os procedimentos, como se trata de um procedimento continuado (várias sessões) a muitas pessoas necessitam com urgência desses serviços e não estão conseguindo atendimento, ocasionando uma enorme fila de espera.

§ 1º – Os interessados em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo I.

§ 2º - Os documentos necessários para o credenciamento são:

Para fins de inscrição ao credenciamento, as clinicas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas para preenchimento da Ficha de Inscrição.

01 – Cédula de Identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
02 – Contrato Social e/ou Declaração de Firma individual;
03 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
04 - Certificado (s), currículo (s) de profissional;
05 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pouso Redondo;
06 – Declaração de cumprimento das exigências mínimas;
07 – Declaração de execução dos serviços relativos aos itens de seu interesse;
08 – Certidão dívida ativa da União;
09 – Regularidade com a Fazenda Federal;
10 – Regularidade com a Fazenda Estadual;
11 – Regularidade com a Fazenda Municipal;
12 – Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
13 – Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS).

Obs. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

§ 3º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 2º - A (s) Clínica (s) credenciadas receberão o pagamento a cada trinta dias mediante prestação do serviço e apresentação de Nota fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 02 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE VALORES PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DE FISIOTERAPIA.

Produto	Valor Máximo
Fisioterapia Clínica, Neurológica, Domiciliar e Hospitalar. (Fundo Munic. De Saúde)	R$ 20,00

Pouso Redondo/SC, 02 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.663/2017 DE 24/05/2017 ALTERA ART. 1° DA LEI Nº 2.482/2013, QUE TRATA SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.663/2017 de 24/05/2017

Altera art. 1° da Lei nº 2.482/2013, que trata sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na LEI ORGÂNICA do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 35 da Lei nº 2.459/2013, com sua alteração do artigo 35, pela Lei n° 2.482/2013, que passar a viger com a seguinte redação:

Art. 35º – Os Conselheiros Tutelares serão considerados como órgão integrante da administração pública local, com direito a remuneração mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a partir de 1º de junho de 2017, acompanhando seu reajuste anual, juntamente com os servidores da Administração do Poder Executivo.

Art. 2º - Demais dispositivos da lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.664/2017 DE 24/05/2017 CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.664/2017 de 24/05/2017
CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial relativo ao período de maio de 2016 a abril de 2017 a todos os Servidores do Quadro Funcional efetivos e comissionados do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Pouso Redondo 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) de acordo com índice acumulado Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado abril de 2017.

Art. 2º. Fica concedido aumento real relativo ao período de maio de 2015 a abril de 2016 a todos os Servidores do Quadro Funcional efetivos e comissionados do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Pouso Redondo 9,83% (nove virgula oitenta e três por cento) de acordo com índice acumulado Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado abril de 2016.

Art. 3º. O percentual total de 13,82% (treze vírgula oitenta e dois por cento) incidira sobre o anexo I da tabela de vencimento do plano de cargos e salário Lei Complementar nº 002/2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações vigentes da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro de maio de 2017.

Pouso Redondo, 24 de maio de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 026 2017 - MATERIAL ESPORTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº026/2017
OUTRAS MODALIDADES Nº 17/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto credenciamento, a partir das 09:00 Horas do dia 20.06.2017, Aquisição de material esportivo para uso nas Centros Educacionais, Centros Educacionais Infantis e Secretaria de Esportes do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.
Pouso Redondo, em 06 de junho de 2017.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO N.º 85/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 85/2017
PROCESSO N.º 59/2017 – CONVITE N.º 24/2017
CONTRATADA: JRSC INFORMATICA LTDA EPP
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O EXERCÍCIO 2017.
DO VALOR: R$ 17.783,37
DA VIGENCIA: 05/06/2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 05 de junho de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 86/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 86/2017
PROCESSO N.º 59/2017 – CONVITE N.º 24/2017
CONTRATADA: LIVRARIA DOMEK EIRELI ME
DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O EXERCÍCIO 2017.
DO VALOR: R$ 30.139.75
DA VIGENCIA: 05/06/2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 05 de junho de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 09/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CLÍNICO GERAL)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 09 / 2017

"OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2017

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.488.313/0001-45, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu, faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 09/2017 que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir do dia 07/06/2017 às 08:00 horas até 31/12/2017 às 11:30 horas, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon, nº. 50, centro, na cidade de Presidente Nereu/SC.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que deverão prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2017, conforme os valores constantes na tabela.

2 -DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.
2.2 - O credenciamento, para pessoas jurídicas, consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

a) – Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002. Será feita consulta on-line.
d) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte).
e) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
f) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do credenciante.
g) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante.
h) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
i) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
j) – Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
l) – Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Oficio Circular 040/94 – GEP.
m) - Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
n) – Declaração de que se propõe a prestar os serviços de MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2017, bem como a capacidade máxima de atendimento diário, concordando com os valores constantes na tabela de exames em anexo V.

2.3 Em se tratando de pessoas físicas, ou seja, profissionais liberais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – Certidão Negativa Federal;
b) – Certidão Negativa Estadual;
c) - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;
d) - carteira de identidade e CPF.
e) - Certidão de regularidade junto a justiça do Trabalho.
f) – Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Oficio Circular 040/94 – GEP.
h) - Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III),

assinada pela credenciante.
i) – Declaração de que se propõe a prestar os serviços de MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE ATÉ OFINAL DO ANO LETIVO DE 2017, bem como a capacidade máxima de atendimento diário, concordando com os valores constantes na tabela de exames em anexo V.
j) – Comprovação de habilitação profissional (Diploma de Nível Superior) para desempenho da função para a qual pretende o credenciamento.
l) – CRM (certificado de Registro Medicina).

2.4 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.6 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a)Envelopes n ° 1 : Proposta de Preços ; e
b) Envelope n° 2 : Documentos de habilitação
3.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital de Credenciamento n° 09/2017
Razão Social do Proponente:
CNPJ n°: ..... Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Credenciamento n° 09/2017
Razão Social do Proponente :
CNPJ n°: ..... 4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) - Apresentação das autorizações para realização das consultas de DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2017 emitida pelo Secretário da Saúde;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou "RPA", que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu até o décimo (10º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

5 - VIGÊNCIA:

5.1 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2017.
5.2 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903950000000	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES
01020000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de clínico geral serão prestados no Posto de saúde do Município de Presidente Nereu nos seguintes dias: segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de expediente do Posto de Saúde.
7.2 - Havendo mais de um interessado, a prestação dos serviços entre os credenciados será de forma alternada, por ordem de inscrição.

8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 02 (dois dias) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.
9.2 – O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.
9.3 - Pelo atraso injustificado na realização das consultas, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.
9.4 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
9.5 - Ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

9.6 - O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (47) 3362-1108 ou fax 3362-1115, ou pessoalmente (Praça Leão Dehon, 50 Presidente Nereu/SC) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Presidente Nereu/SC.

Presidente Nereu, 05 de junho de 2017.

BENITO BRAND
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	5000	CONSULTA	CONSULTAS EM CLINICA GERAL	30,00	150.000,00

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante) ., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III

MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa física) .....declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 09/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Presidente Nereu
Comissão de Licitação

A empresa (ou pessoa física) ..... , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços de consultas médicas, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 01/2017 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Saúde, de segunda-feira a sexta-feira.

..... de ..... de 2017

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº09/2017, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, nº. 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º ..... , estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º ..... , residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2017 conforme tabela de valores abaixo descriminados:

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT.

1	5000	CSUTA	CONSULTAS EM CLINICA GERAL	30,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 09/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento da mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes

de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
c) - Os serviços de clínico geral serão prestados no Posto de saúde do Município de Presidente Nereu nos seguintes dias: segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de expediente do Posto de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das consultas, emitida pelo Secretário da Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou "RPA", que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu até o décimo (10º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de clínico geral serão prestados no Posto de saúde do Município de Presidente Nereu nos seguintes dias: segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de expediente do Posto de Saúde.
7.2 - Havendo mais de um interessado, a prestação dos serviços entre os credenciados será de forma alternada, por ordem de inscrição.

CLAUSULA OITAVA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA NONA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória

ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903950000000	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES
01020000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 09/2017 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, ... de ..... de 2017.

BENITO BRAND
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DO PREGÃO 20/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 20/2017

No dia 01/06/2017, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Portaria 185/2017, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 20/2017

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	CARLA CESÁRIO DE BARBA
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	MARLON EISING
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	CARLOS SIMAO
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	CLEITON DE SOUZA
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	ROBSON NATANAEL CHIQUIO
ALINE RAITZ ME	CLAITON PETRES
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	ERALDO SALVADOR

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados

11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA

Item	Produto	Unidade	Data	Motivo
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, EM PACOTES DE 1 KG	KILOGRAM	01/06/2017	FORNECEDOR NÃO SE ENQUADRA COMO ME.
3	PERNIL SUÍNO, SEM PELE, PACOTE DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE	KILOGRAM	01/06/2017	FORNECEDOR NÃO SE ENQUADRA COMO ME
2	CARNE SUINA, BISTECA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE 01KG COM SELO DE INSPECIONADA DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	KILOGRAM	01/06/2017	FORNECEDOR NÃO SE ENQUADRA COMO ME.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	CALDO DE PEIXE EMB DE 01 KG	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	800	KG	R$15,95	R$12.760,00
1	CALDO DE PEIXE EMB DE 01 KG	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	800	KG	R$15,98	R$12.784,00
1	CALDO DE PEIXE EMB DE 01 KG	48356 - ALINE RAITZ ME	800	KG	R$15,90	R$12.720,00
2	CARNE SUINA, BISTECA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE 01KG COM SELO DE INSPECIONADA DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	700	KG	R$9,97	R$6.979,00
2	CARNE SUINA, BISTECA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE 01KG COM SELO DE INSPECIONADA DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	700	KG	R$9,98	R$6.986,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
2	CARNE SUINA, BISTECA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE 01KG COM SELO DE INSPECIONADA DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	700	KG	R$9,98	R$6.986,00
2	CARNE SUINA, BISTECA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE 01KG COM SELO DE INSPECIONADA DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	48356 - ALINE RAITZ ME	700	KG	R$9,98	R$6.986,00
3	PERNIL SUÍNO, SEM PELE, PACOTE DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.220	KG	R$9,97	R$12.163,40
3	PERNIL SUÍNO, SEM PELE, PACOTE DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.220	KG	R$9,98	R$12.175,60
3	PERNIL SUÍNO, SEM PELE, PACOTE DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.220	KG	R$9,98	R$12.175,60
3	PERNIL SUÍNO, SEM PELE, PACOTE DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	1.220	KG	R$9,98	R$12.175,60
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, EM PACOTES DE 1 KG	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	600	KG	R$21,89	R$13.134,00
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, EM PACOTES DE 1 KG	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	600	KG	R$21,90	R$13.140,00
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, EM PACOTES DE 1 KG	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	600	KG	R$21,90	R$13.140,00
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, EM PACOTES DE 1 KG	48356 - ALINE RAITZ ME	600	KG	R$21,00	R$12.600,00
5	ACÉM BOVINO, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. PACOTES COM 1 KG	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.300	KG	R$16,95	R$22.035,00
5	ACÉM BOVINO, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. PACOTES COM 1 KG	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.300	KG	R$16,98	R$22.074,00
5	ACÉM BOVINO, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. PACOTES COM 1 KG	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.300	KG	R$16,98	R$22.074,00
5	ACÉM BOVINO, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. PACOTES COM 1 KG	48356 - ALINE RAITZ ME	1.300	KG	R$16,50	R$21.450,00
6	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA FRESCA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE EM PACOTES DE 01 KG	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	2.400	KG	R$15,75	R$37.800,00
6	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA FRESCA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE EM PACOTES DE 01 KG	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	2.400	KG	R$15,75	R$37.800,00
6	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA FRESCA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE EM PACOTES DE 01 KG	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	2.400	KG	R$15,75	R$37.800,00
6	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA FRESCA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE EM PACOTES DE 01 KG	48356 - ALINE RAITZ ME	2.400	KG	R$15,40	R$36.960,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM SELO DE INSPEÇÃO EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG COM DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	4.000	KG	R$5,98	R$23.920,00
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM SELO DE INSPEÇÃO EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG COM DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	4.000	KG	R$5,99	R$23.960,00
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM SELO DE INSPEÇÃO EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG COM DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	4.000	KG	R$5,99	R$23.960,00
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM SELO DE INSPEÇÃO EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG COM DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO.	48356 - ALINE RAITZ ME	4.000	KG	R$5,90	R$23.600,00
8	PEITO DE FRANGO COM OSSO E CARIMBO DE INSPEÇÃO	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	700	KG	R$6,98	R$4.886,00
8	PEITO DE FRANGO COM OSSO E CARIMBO DE INSPEÇÃO	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	700	KG	R$6,99	R$4.893,00
8	PEITO DE FRANGO COM OSSO E CARIMBO DE INSPEÇÃO	48356 - ALINE RAITZ ME	700	KG	R$6,95	R$4.865,00
9	SALSICHA EMPACOTADA EM PACOTES DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	300	KG	R$7,98	R$2.394,00
9	SALSICHA EMPACOTADA EM PACOTES DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	300	KG	R$7,98	R$2.394,00
9	SALSICHA EMPACOTADA EM PACOTES DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	48356 - ALINE RAITZ ME	300	KG	R$7,98	R$2.394,00
10	PRESUNTO FATIADO 500GR	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	600	KG	R$9,89	R$5.934,00
10	PRESUNTO FATIADO 500GR	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	600	KG	R$9,90	R$5.940,00
10	PRESUNTO FATIADO 500GR	48356 - ALINE RAITZ ME	600	KG	R$9,90	R$5.940,00
11	QUEIJO FATIADO TIPO PRATO SEPARADO COM PLASTICO E PLASTIFICADO A VÁCUO EMB. 500GR, COM DATA DE VALIDADE E INSPEÇÃO.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.800	KG	R$25,80	R$46.440,00
11	QUEIJO FATIADO TIPO PRATO SEPARADO COM PLASTICO E PLASTIFICADO A VÁCUO EMB. 500GR, COM DATA DE VALIDADE E INSPEÇÃO.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.800	KG	R$25,90	R$46.620,00
11	QUEIJO FATIADO TIPO PRATO SEPARADO COM PLASTICO E PLASTIFICADO A VÁCUO EMB. 500GR, COM DATA DE VALIDADE E INSPEÇÃO.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.800	KG	R$25,85	R$46.530,00
11	QUEIJO FATIADO TIPO PRATO SEPARADO COM PLASTICO E PLASTIFICADO A VÁCUO EMB. 500GR, COM DATA DE VALIDADE E INSPEÇÃO.	48356 - ALINE RAITZ ME	1.800	KG	R$25,00	R$45.000,00
12	IOGURTE BANDEJA COM 06 UNIDADES DE 540 GR	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	240	UN	R$3,44	R$825,60
12	IOGURTE BANDEJA COM 06 UNIDADES DE 540 GR	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	240	UN	R$3,45	R$828,00
13	PETIT SUISSE BANDEJA COM 08 UNIDADES PESO TOTAL DE 360 G. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DANONINHO.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	240	UN	R$4,36	R$1.046,40
14	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 1KG COM NO MINIMO65% DE LIPIDIOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	800	UN	R$5,95	R$4.760,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
14	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 1KG COM NO MINIMO65% DE LIPIDIOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	800	UN	R$5,88	R$4.704,00
14	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 1KG COM NO MINIMO65% DE LIPIDIOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	800	UN	R$5,98	R$4.784,00
14	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 1KG COM NO MINIMO65% DE LIPIDIOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	800	UN	R$5,95	R$4.760,00
14	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 1KG COM NO MINIMO65% DE LIPIDIOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA	48356 - ALINE RAITZ ME	800	UN	R$5,98	R$4.784,00
15	BANANA BRANCA NÃO MUITO MADURA	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	650	KG	R$2,99	R$1.943,50
15	BANANA BRANCA NÃO MUITO MADURA	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	650	KG	R$2,99	R$1.943,50
15	BANANA BRANCA NÃO MUITO MADURA	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	650	KG	R$2,89	R$1.878,50
15	BANANA BRANCA NÃO MUITO MADURA	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	650	KG	R$2,99	R$1.943,50
15	BANANA BRANCA NÃO MUITO MADURA	48356 - ALINE RAITZ ME	650	KG	R$2,99	R$1.943,50
16	BANANA COMUM NÃO MUITO MADURA DE BOA QUALIDADE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	2.100	KG	R$1,99	R$4.179,00
16	BANANA COMUM NÃO MUITO MADURA DE BOA QUALIDADE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	2.100	KG	R$1,99	R$4.179,00
16	BANANA COMUM NÃO MUITO MADURA DE BOA QUALIDADE	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	2.100	KG	R$1,95	R$4.095,00
16	BANANA COMUM NÃO MUITO MADURA DE BOA QUALIDADE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	2.100	KG	R$1,99	R$4.179,00
16	BANANA COMUM NÃO MUITO MADURA DE BOA QUALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	2.100	KG	R$1,99	R$4.179,00
17	ABACAXI PEROLA Nº 10 MADURO DE BOA QUALIDADE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	2.800	UN	R$3,99	R$11.172,00
17	ABACAXI PEROLA Nº 10 MADURO DE BOA QUALIDADE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	2.800	UN	R$3,99	R$11.172,00
17	ABACAXI PEROLA Nº 10 MADURO DE BOA QUALIDADE	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	2.800	UN	R$3,95	R$11.060,00
17	ABACAXI PEROLA Nº 10 MADURO DE BOA QUALIDADE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	2.800	UN	R$3,99	R$11.172,00
17	ABACAXI PEROLA Nº 10 MADURO DE BOA QUALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	2.800	UN	R$3,99	R$11.172,00
18	BATATA INGLESA LAVADA, DE BOA QUALIDADE, NÃO MURCHA.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.700	KG	R$2,49	R$4.233,00
18	BATATA INGLESA LAVADA, DE BOA QUALIDADE, NÃO MURCHA.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.700	KG	R$2,49	R$4.233,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
18	BATATA INGLESA LAVADA, DE BOA QUALIDADE, NÃO MURCHA.	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	1.700	KG	R$2,30	R$3.910,00
18	BATATA INGLESA LAVADA, DE BOA QUALIDADE, NÃO MURCHA.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.700	KG	R$2,49	R$4.233,00
18	BATATA INGLESA LAVADA, DE BOA QUALIDADE, NÃO MURCHA.	48356 - ALINE RAITZ ME	1.700	KG	R$2,49	R$4.233,00
19	BROCOLIS CABECA GRANDE, BEM VERDE, NÃO MURCHO	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.300	UN	R$2,99	R$3.887,00
19	BROCOLIS CABECA GRANDE, BEM VERDE, NÃO MURCHO	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.300	UN	R$2,99	R$3.887,00
19	BROCOLIS CABECA GRANDE, BEM VERDE, NÃO MURCHO	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	1.300	UN	R$2,99	R$3.887,00
19	BROCOLIS CABECA GRANDE, BEM VERDE, NÃO MURCHO	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.300	UN	R$2,99	R$3.887,00
19	BROCOLIS CABECA GRANDE, BEM VERDE, NÃO MURCHO	48356 - ALINE RAITZ ME	1.300	UN	R$2,99	R$3.887,00
20	CENOURA LAVADA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.380	KG	R$2,99	R$4.126,20
20	CENOURA LAVADA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.380	KG	R$2,99	R$4.126,20
20	CENOURA LAVADA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	1.380	KG	R$2,79	R$3.850,20
20	CENOURA LAVADA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.380	KG	R$2,99	R$4.126,20
20	CENOURA LAVADA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	1.380	KG	R$2,99	R$4.126,20
21	MACA GALA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	2.360	KG	R$3,99	R$9.416,40
21	MACA GALA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	2.360	KG	R$3,79	R$8.944,40
21	MACA GALA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	2.360	KG	R$3,99	R$9.416,40
21	MACA GALA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	2.360	KG	R$3,99	R$9.416,40
22	MAMAO FORMOSA MADURO DE BOA QUALIDADE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.320	KG	R$2,99	R$3.946,80
22	MAMAO FORMOSA MADURO DE BOA QUALIDADE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.320	KG	R$2,99	R$3.946,80
22	MAMAO FORMOSA MADURO DE BOA QUALIDADE	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	1.320	KG	R$2,95	R$3.894,00
22	MAMAO FORMOSA MADURO DE BOA QUALIDADE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.320	KG	R$2,99	R$3.946,80
22	MAMAO FORMOSA MADURO DE BOA QUALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	1.320	KG	R$2,99	R$3.946,80
23	MAMÃO HAVAII MADURO DE BOA QUALIDADE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	480	KG	R$2,49	R$1.195,20
23	MAMÃO HAVAII MADURO DE BOA QUALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	480	KG	R$2,49	R$1.195,20

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
24	MANGA MADURA DE BOA QUALIDADE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.380	KG	R$4,50	R$6.210,00
24	MANGA MADURA DE BOA QUALIDADE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.380	KG	R$4,50	R$6.210,00
24	MANGA MADURA DE BOA QUALIDADE	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	1.380	KG	R$4,50	R$6.210,00
24	MANGA MADURA DE BOA QUALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	1.380	KG	R$4,50	R$6.210,00
25	MELANCIA MADURA DE BOA QUALIDADE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	3.400	KG	R$1,49	R$5.066,00
25	MELANCIA MADURA DE BOA QUALIDADE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	3.400	KG	R$1,49	R$5.066,00
25	MELANCIA MADURA DE BOA QUALIDADE	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	3.400	KG	R$1,49	R$5.066,00
25	MELANCIA MADURA DE BOA QUALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	3.400	KG	R$1,49	R$5.066,00
26	TOMATE NÃO MUITO MADURO, FIRME E DE BOA QUALIDADE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	3.300	KG	R$3,99	R$13.167,00
26	TOMATE NÃO MUITO MADURO, FIRME E DE BOA QUALIDADE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	3.300	KG	R$3,99	R$13.167,00
26	TOMATE NÃO MUITO MADURO, FIRME E DE BOA QUALIDADE	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	3.300	KG	R$3,95	R$13.035,00
26	TOMATE NÃO MUITO MADURO, FIRME E DE BOA QUALIDADE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	3.300	KG	R$3,99	R$13.167,00
26	TOMATE NÃO MUITO MADURO, FIRME E DE BOA QUALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	3.300	KG	R$3,99	R$13.167,00
27	VAGEM DE BOA QUALIDADE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	440	KG	R$3,99	R$1.755,60
27	VAGEM DE BOA QUALIDADE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	440	KG	R$3,99	R$1.755,60
27	VAGEM DE BOA QUALIDADE	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	440	KG	R$3,94	R$1.733,60
27	VAGEM DE BOA QUALIDADE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	440	KG	R$3,99	R$1.755,60
27	VAGEM DE BOA QUALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	440	KG	R$3,99	R$1.755,60
28	AIPIM DESCASCADO RAIZ NOVA, SEM MANCHAS EM PACOTES, C/ PESO E DATA DE VALIDADE.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	300	KG	R$2,99	R$897,00
28	AIPIM DESCASCADO RAIZ NOVA, SEM MANCHAS EM PACOTES, C/ PESO E DATA DE VALIDADE.	48356 - ALINE RAITZ ME	300	KG	R$2,99	R$897,00
29	BETERRABA, SEM FOLHAS, NOVA E NÃO MURCHA	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	600	KG	R$2,99	R$1.794,00
29	BETERRABA, SEM FOLHAS, NOVA E NÃO MURCHA	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	600	KG	R$2,99	R$1.794,00
29	BETERRABA, SEM FOLHAS, NOVA E NÃO MURCHA	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	600	KG	R$2,79	R$1.674,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
29	BETERRABA, SEM FOLHAS, NOVA E NÃO MURCHA	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	600	KG	R$2,99	R$1.794,00
29	BETERRABA, SEM FOLHAS, NOVA E NÃO MURCHA	48356 - ALINE RAITZ ME	600	KG	R$2,99	R$1.794,00
30	PEPINO NOVO NÃO MURCHO BEM VERDE DE BOA QUALIDADE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	650	KG	R$2,50	R$1.625,00
30	PEPINO NOVO NÃO MURCHO BEM VERDE DE BOA QUALIDADE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	650	KG	R$2,50	R$1.625,00
30	PEPINO NOVO NÃO MURCHO BEM VERDE DE BOA QUALIDADE	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	650	KG	R$2,45	R$1.592,50
30	PEPINO NOVO NÃO MURCHO BEM VERDE DE BOA QUALIDADE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	650	KG	R$2,50	R$1.625,00
30	PEPINO NOVO NÃO MURCHO BEM VERDE DE BOA QUALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	650	KG	R$2,50	R$1.625,00
31	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.100	DZ	R$5,79	R$6.369,00
31	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.100	DZ	R$5,79	R$6.369,00
31	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	1.100	DZ	R$5,49	R$6.039,00
31	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.100	DZ	R$5,79	R$6.369,00
31	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL	48356 - ALINE RAITZ ME	1.100	DZ	R$5,79	R$6.369,00
32	ACHOCOLATADO EM PO400G INSTANTANEO EMPACOTADO COM VALOR CALORICO MIN: 77 KCAL, 323 KJ-CARBOIDRATOS- PROTEINAS 1G. DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A NESCAU.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.400	UN	R$4,35	R$6.090,00
32	ACHOCOLATADO EM PO400G INSTANTANEO EMPACOTADO COM VALOR CALORICO MIN: 77 KCAL, 323 KJ-CARBOIDRATOS- PROTEINAS 1G. DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A NESCAU.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.400	UN	R$4,29	R$6.006,00
32	ACHOCOLATADO EM PO400G INSTANTANEO EMPACOTADO COM VALOR CALORICO MIN: 77 KCAL, 323 KJ-CARBOIDRATOS- PROTEINAS 1G. DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A NESCAU.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	1.400	UN	R$4,30	R$6.020,00
32	ACHOCOLATADO EM PO400G INSTANTANEO EMPACOTADO COM VALOR CALORICO MIN: 77 KCAL, 323 KJ-CARBOIDRATOS- PROTEINAS 1G. DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A NESCAU.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.400	UN	R$4,30	R$6.020,00
32	ACHOCOLATADO EM PO400G INSTANTANEO EMPACOTADO COM VALOR CALORICO MIN: 77 KCAL, 323 KJ-CARBOIDRATOS- PROTEINAS 1G. DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A NESCAU.	48356 - ALINE RAITZ ME	1.400	UN	R$4,35	R$6.090,00
33	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A ALTO ALEGRE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	800	UN	R$13,45	R$10.760,00
33	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A ALTO ALEGRE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	800	UN	R$13,48	R$10.784,00
33	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A ALTO ALEGRE	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	800	UN	R$13,50	R$10.800,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
33	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A ALTO ALEGRE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	800	UN	R$13,40	R$10.720,00
33	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A ALTO ALEGRE	48356 - ALINE RAITZ ME	800	UN	R$13,50	R$10.800,00
34	AMIDO DE MILHO PACOTES DE 1 KG QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR A MARCA MAISENA.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	400	KG	R$8,97	R$3.588,00
34	AMIDO DE MILHO PACOTES DE 1 KG QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR A MARCA MAISENA.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	400	KG	R$8,29	R$3.316,00
34	AMIDO DE MILHO PACOTES DE 1 KG QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR A MARCA MAISENA.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	400	KG	R$8,90	R$3.560,00
34	AMIDO DE MILHO PACOTES DE 1 KG QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR A MARCA MAISENA.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	400	KG	R$8,95	R$3.580,00
34	AMIDO DE MILHO PACOTES DE 1 KG QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR A MARCA MAISENA.	48356 - ALINE RAITZ ME	400	KG	R$8,98	R$3.592,00
35	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	700	UN	R$12,49	R$8.743,00
35	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	700	UN	R$12,39	R$8.673,00
35	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	700	UN	R$12,00	R$8.400,00
35	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	700	UN	R$12,40	R$8.680,00
35	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO	48356 - ALINE RAITZ ME	700	UN	R$12,50	R$8.750,00
36	BISCOITO DOCE, PACOTE 740GR. SABOR LEITE QUE CONTEM AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICO AO NATURAL VALOR ENERG. 134 KCAL.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.200	UN	R$8,48	R$10.176,00
36	BISCOITO DOCE, PACOTE 740GR. SABOR LEITE QUE CONTEM AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICO AO NATURAL VALOR ENERG. 134 KCAL.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.200	UN	R$7,99	R$9.588,00
36	BISCOITO DOCE, PACOTE 740GR. SABOR LEITE QUE CONTEM AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICO AO NATURAL VALOR ENERG. 134 KCAL.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	1.200	UN	R$8,40	R$10.080,00
36	BISCOITO DOCE, PACOTE 740GR. SABOR LEITE QUE CONTEM AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICO AO NATURAL VALOR ENERG. 134 KCAL.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.200	UN	R$8,45	R$10.140,00
36	BISCOITO DOCE, PACOTE 740GR. SABOR LEITE QUE CONTEM AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICO AO NATURAL VALOR ENERG. 134 KCAL.	48356 - ALINE RAITZ ME	1.200	UN	R$8,50	R$10.200,00
37	BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 740GR ÁGUA E SAL, VALOR ENERG. MIN. 133 KCAL/ 7% VD CARBOIDRATOS.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	900	UN	R$8,48	R$7.632,00
37	BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 740GR ÁGUA E SAL, VALOR ENERG. MIN. 133 KCAL/ 7% VD CARBOIDRATOS.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	900	UN	R$7,99	R$7.191,00
37	BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 740GR ÁGUA E SAL, VALOR ENERG. MIN. 133 KCAL/ 7% VD CARBOIDRATOS.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	900	UN	R$8,40	R$7.560,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
37	BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 740GR ÁGUA E SAL, VALOR ENERG. MIN. 133 KCAL/ 7% VD CARBOIDRATOS.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	900	UN	R$8,40	R$7.560,00
37	BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 740GR ÁGUA E SAL, VALOR ENERG. MIN. 133 KCAL/ 7% VD CARBOIDRATOS.	48356 - ALINE RAITZ ME	900	UN	R$8,50	R$7.650,00
38	LENTILHA PCT EMBALADO COM 500 GR	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	150	KG	R$8,95	R$1.342,50
38	LENTILHA PCT EMBALADO COM 500 GR	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	150	KG	R$8,59	R$1.288,50
38	LENTILHA PCT EMBALADO COM 500 GR	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	150	KG	R$8,90	R$1.335,00
39	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 900 ML	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	400	UN	R$1,64	R$656,00
39	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 900 ML	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	400	UN	R$1,64	R$656,00
39	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 900 ML	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	400	UN	R$1,60	R$640,00
39	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 900 ML	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	400	UN	R$1,60	R$640,00
39	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 900 ML	48356 - ALINE RAITZ ME	400	UN	R$1,65	R$660,00
40	CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.500	UN	R$12,95	R$19.425,00
40	CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.500	UN	R$12,59	R$18.885,00
40	CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	1.500	UN	R$12,90	R$19.350,00
40	CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.500	UN	R$12,90	R$19.350,00
40	CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA.	48356 - ALINE RAITZ ME	1.500	UN	R$12,98	R$19.470,00
41	CANELA EM PO EMB. 30 GR.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	200	UN	R$3,34	R$668,00
41	CANELA EM PO EMB. 30 GR.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	200	UN	R$3,30	R$660,00
41	CANELA EM PO EMB. 30 GR.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	200	UN	R$3,30	R$660,00
41	CANELA EM PO EMB. 30 GR.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	UN	R$3,30	R$660,00
41	CANELA EM PO EMB. 30 GR.	48356 - ALINE RAITZ ME	200	UN	R$3,35	R$670,00
42	CHÁ DIVERSOS SABORES, CX. COM 10 SACHES DE 15 G	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	400	CX	R$3,97	R$1.588,00
42	CHÁ DIVERSOS SABORES, CX. COM 10 SACHES DE 15 G	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	400	CX	R$3,79	R$1.516,00
42	CHÁ DIVERSOS SABORES, CX. COM 10 SACHES DE 15 G	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	400	CX	R$3,90	R$1.560,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
42	CHÁ DIVERSOS SABORES, CX. COM 10 SACHES DE 15 G	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	400	CX	R$3,95	R$1.580,00
42	CHÁ DIVERSOS SABORES, CX. COM 10 SACHES DE 15 G	48356 - ALINE RAITZ ME	400	CX	R$3,98	R$1.592,00
43	DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 400 GR VALOR CALORICO MIN. 83,3 KCAL/348,5KJ/ 3% VD	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	350	UN	R$4,95	R$1.732,50
43	DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 400 GR VALOR CALORICO MIN. 83,3 KCAL/348,5KJ/ 3% VD	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	350	UN	R$4,89	R$1.711,50
43	DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 400 GR VALOR CALORICO MIN. 83,3 KCAL/348,5KJ/ 3% VD	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	350	UN	R$4,90	R$1.715,00
43	DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 400 GR VALOR CALORICO MIN. 83,3 KCAL/348,5KJ/ 3% VD	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	350	UN	R$4,95	R$1.732,50
43	DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 400 GR VALOR CALORICO MIN. 83,3 KCAL/348,5KJ/ 3% VD	48356 - ALINE RAITZ ME	350	UN	R$4,98	R$1.743,00
44	EXTRATO DE TOMATE 840G. VALOR ENERG. 14 KCAL/59KJ/1% VD. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	500	UN	R$6,44	R$3.220,00
44	EXTRATO DE TOMATE 840G. VALOR ENERG. 14 KCAL/59KJ/1% VD. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	500	UN	R$6,39	R$3.195,00
44	EXTRATO DE TOMATE 840G. VALOR ENERG. 14 KCAL/59KJ/1% VD. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	500	UN	R$6,30	R$3.150,00
44	EXTRATO DE TOMATE 840G. VALOR ENERG. 14 KCAL/59KJ/1% VD. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	500	UN	R$6,40	R$3.200,00
44	EXTRATO DE TOMATE 840G. VALOR ENERG. 14 KCAL/59KJ/1% VD. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE	48356 - ALINE RAITZ ME	500	UN	R$6,45	R$3.225,00
45	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA, PACOTES DE 01 KG	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	550	KG	R$5,34	R$2.937,00
45	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA, PACOTES DE 01 KG	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	550	KG	R$4,99	R$2.744,50
45	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA, PACOTES DE 01 KG	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	550	KG	R$5,30	R$2.915,00
45	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA, PACOTES DE 01 KG	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	550	KG	R$5,30	R$2.915,00
45	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA, PACOTES DE 01 KG	48356 - ALINE RAITZ ME	550	KG	R$5,35	R$2.942,50
46	FARINHA DE MILHO FINA - EMBALAGEM DE 500 GR PRÉ COZIDA	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	650	UN	R$2,54	R$1.651,00
46	FARINHA DE MILHO FINA - EMBALAGEM DE 500 GR PRÉ COZIDA	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	650	UN	R$2,49	R$1.618,50
46	FARINHA DE MILHO FINA - EMBALAGEM DE 500 GR PRÉ COZIDA	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	650	UN	R$2,50	R$1.625,00
46	FARINHA DE MILHO FINA - EMBALAGEM DE 500 GR PRÉ COZIDA	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	650	UN	R$2,50	R$1.625,00
46	FARINHA DE MILHO FINA - EMBALAGEM DE 500 GR PRÉ COZIDA	48356 - ALINE RAITZ ME	650	UN	R$2,55	R$1.657,50
47	FARINHA DE MILHO GROSSA - EMBALAGEM DE 1KG	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	400	KG	R$3,48	R$1.392,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
47	FARINHA DE MILHO GROSSA - EMBALAGEM DE 1KG	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	400	KG	R$3,29	R$1.316,00
47	FARINHA DE MILHO GROSSA - EMBALAGEM DE 1KG	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	400	KG	R$3,40	R$1.360,00
47	FARINHA DE MILHO GROSSA - EMBALAGEM DE 1KG	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	400	KG	R$3,45	R$1.380,00
47	FARINHA DE MILHO GROSSA - EMBALAGEM DE 1KG	48356 - ALINE RAITZ ME	400	KG	R$3,49	R$1.396,00
48	FERMENTO SECO DE PAO, EMB 500 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FLEISCHMANN	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	140	UN	R$14,99	R$2.098,60
48	FERMENTO SECO DE PAO, EMB 500 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FLEISCHMANN	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	140	UN	R$14,89	R$2.084,60
48	FERMENTO SECO DE PAO, EMB 500 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FLEISCHMANN	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	140	UN	R$14,90	R$2.086,00
48	FERMENTO SECO DE PAO, EMB 500 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FLEISCHMANN	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	140	UN	R$14,90	R$2.086,00
48	FERMENTO SECO DE PAO, EMB 500 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FLEISCHMANN	48356 - ALINE RAITZ ME	140	UN	R$14,99	R$2.098,60
49	FERMENTO SECO DE BOLO, EMBALAGEM DE 250 GR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ROYAL	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	700	UN	R$6,86	R$4.802,00
49	FERMENTO SECO DE BOLO, EMBALAGEM DE 250 GR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ROYAL	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	700	UN	R$6,79	R$4.753,00
49	FERMENTO SECO DE BOLO, EMBALAGEM DE 250 GR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ROYAL	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	700	UN	R$6,80	R$4.760,00
49	FERMENTO SECO DE BOLO, EMBALAGEM DE 250 GR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ROYAL	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	700	UN	R$6,80	R$4.760,00
49	FERMENTO SECO DE BOLO, EMBALAGEM DE 250 GR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ROYAL	48356 - ALINE RAITZ ME	700	UN	R$6,87	R$4.809,00
50	GELATINA DIVERSOS SABORES EMB. COM 35 GRAMAS.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.800	UN	R$0,98	R$1.764,00
50	GELATINA DIVERSOS SABORES EMB. COM 35 GRAMAS.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.800	UN	R$0,95	R$1.710,00
50	GELATINA DIVERSOS SABORES EMB. COM 35 GRAMAS.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	1.800	UN	R$0,95	R$1.710,00
50	GELATINA DIVERSOS SABORES EMB. COM 35 GRAMAS.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.800	UN	R$0,99	R$1.782,00
50	GELATINA DIVERSOS SABORES EMB. COM 35 GRAMAS.	48356 - ALINE RAITZ ME	1.800	UN	R$0,99	R$1.782,00
51	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	10.360	LT	R$2,97	R$30.769,20
51	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	10.360	LT	R$2,97	R$30.769,20
51	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	10.360	LT	R$2,98	R$30.872,80

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
51	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	10.360	LT	R$2,95	R$30.562,00
51	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS	48356 - ALINE RAITZ ME	10.360	LT	R$2,98	R$30.872,80
52	MACARRAO CASEIRO (FEITO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO) PACOTES DE 01 KG QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA ROSANE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	900	KG	R$7,58	R$6.822,00
52	MACARRAO CASEIRO (FEITO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO) PACOTES DE 01 KG QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA ROSANE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	900	KG	R$7,48	R$6.732,00
52	MACARRAO CASEIRO (FEITO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO) PACOTES DE 01 KG QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA ROSANE	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	900	KG	R$7,59	R$6.831,00
52	MACARRAO CASEIRO (FEITO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO) PACOTES DE 01 KG QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA ROSANE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	900	KG	R$7,55	R$6.795,00
53	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, PCT 500GRS	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	500	UN	R$3,44	R$1.720,00
53	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, PCT 500GRS	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	500	UN	R$3,38	R$1.690,00
53	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, PCT 500GRS	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	500	UN	R$3,30	R$1.650,00
53	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, PCT 500GRS	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	500	UN	R$3,45	R$1.725,00
53	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, PCT 500GRS	48356 - ALINE RAITZ ME	500	UN	R$3,45	R$1.725,00
54	OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.300	UN	R$3,48	R$4.524,00
54	OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.300	UN	R$3,49	R$4.537,00
54	OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	1.300	UN	R$3,49	R$4.537,00
54	OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.300	UN	R$3,45	R$4.485,00
54	OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY	48356 - ALINE RAITZ ME	1.300	UN	R$3,49	R$4.537,00
55	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	400	KG	R$8,80	R$3.520,00
55	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	400	KG	R$8,48	R$3.392,00
55	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	400	KG	R$8,80	R$3.520,00
55	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	400	KG	R$8,80	R$3.520,00
55	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	48356 - ALINE RAITZ ME	400	KG	R$8,85	R$3.540,00
56	PUDIM PCT COM 5 UNID. DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NEILAR	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	600	UN	R$4,24	R$2.544,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
56	PUDIM PCT COM 5 UNID. DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NEILAR	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	600	UN	R$4,20	R$2.520,00
56	PUDIM PCT COM 5 UNID. DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NEILAR	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	600	UN	R$4,15	R$2.490,00
56	PUDIM PCT COM 5 UNID. DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NEILAR	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	600	UN	R$4,20	R$2.520,00
56	PUDIM PCT COM 5 UNID. DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NEILAR	48356 - ALINE RAITZ ME	600	UN	R$4,25	R$2.550,00
57	SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	600	KG	R$1,74	R$1.044,00
57	SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	600	KG	R$1,69	R$1.014,00
57	SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	600	KG	R$1,70	R$1.020,00
57	SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	600	KG	R$1,70	R$1.020,00
57	SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG	48356 - ALINE RAITZ ME	600	KG	R$1,75	R$1.050,00
58	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	900	UN	R$8,97	R$8.073,00
59	SAL-AMONÍACO EMBALAGEM DE 100GR	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	150	UN	R$2,49	R$373,50
59	SAL-AMONÍACO EMBALAGEM DE 100GR	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	150	UN	R$2,50	R$375,00
59	SAL-AMONÍACO EMBALAGEM DE 100GR	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	150	UN	R$2,50	R$375,00
60	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COR BRANCA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE COM 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - CIF, VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA, DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NORDESTE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	400	UN	R$9,97	R$3.988,00
60	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COR BRANCA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE COM 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - CIF, VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA, DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NORDESTE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	400	UN	R$9,80	R$3.920,00
60	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COR BRANCA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE COM 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - CIF, VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA, DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NORDESTE	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	400	UN	R$9,90	R$3.960,00
60	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COR BRANCA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE COM 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - CIF, VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA, DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NORDESTE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	400	UN	R$9,95	R$3.980,00
61	CEREAL B INTEGRAL DE ARROZ EMB DE 230 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MUCILON	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	300	UN	R$8,90	R$2.670,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
61	CEREAL B INTEGRAL DE ARROZ EMB DE 230 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MUCILON	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	300	UN	R$8,88	R$2.664,00
61	CEREAL B INTEGRAL DE ARROZ EMB DE 230 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MUCILON	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	300	UN	R$8,90	R$2.670,00
61	CEREAL B INTEGRAL DE ARROZ EMB DE 230 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MUCILON	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	300	UN	R$8,95	R$2.685,00
62	FARINHA DE AVEIA COM 500GR	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	240	UN	R$7,30	R$1.752,00
62	FARINHA DE AVEIA COM 500GR	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	240	UN	R$7,40	R$1.776,00
62	FARINHA DE AVEIA COM 500GR	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	240	UN	R$7,45	R$1.788,00
63	SAGU PEROLA EMBALAGENS DE 500 GR, DE QUALIDADESEMELHANTE A MARCA SEVEGNANI	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	480	UN	R$5,43	R$2.606,40
63	SAGU PEROLA EMBALAGENS DE 500 GR, DE QUALIDADESEMELHANTE A MARCA SEVEGNANI	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	480	UN	R$5,30	R$2.544,00
63	SAGU PEROLA EMBALAGENS DE 500 GR, DE QUALIDADESEMELHANTE A MARCA SEVEGNANI	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	480	UN	R$5,30	R$2.544,00
63	SAGU PEROLA EMBALAGENS DE 500 GR, DE QUALIDADESEMELHANTE A MARCA SEVEGNANI	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	480	UN	R$5,40	R$2.592,00
63	SAGU PEROLA EMBALAGENS DE 500 GR, DE QUALIDADESEMELHANTE A MARCA SEVEGNANI	48356 - ALINE RAITZ ME	480	UN	R$5,45	R$2.616,00
64	LINGUIÇA CALABRESA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIOS DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	220	KG	R$18,89	R$4.155,80
64	LINGUIÇA CALABRESA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIOS DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	220	KG	R$19,00	R$4.180,00
64	LINGUIÇA CALABRESA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIOS DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	220	KG	R$19,00	R$4.180,00
64	LINGUIÇA CALABRESA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIOS DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	48356 - ALINE RAITZ ME	220	KG	R$19,00	R$4.180,00
65	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100GR	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	90	UN	R$1,98	R$178,20
65	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100GR	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	90	UN	R$1,99	R$179,10
65	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100GR	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	90	UN	R$1,99	R$179,10
66	AÇÚCAR BAUNILHA EMBALAGEM 250GR	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	380	UN	R$6,00	R$2.280,00
66	AÇÚCAR BAUNILHA EMBALAGEM 250GR	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	380	UN	R$6,00	R$2.280,00
66	AÇÚCAR BAUNILHA EMBALAGEM 250GR	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	380	UN	R$5,90	R$2.242,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
67	CEREAL MATINAL EMBALAGEM DE 1KG	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	180	KG	R$18,20	R$3.276,00
67	CEREAL MATINAL EMBALAGEM DE 1KG	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	180	KG	R$17,99	R$3.238,20
67	CEREAL MATINAL EMBALAGEM DE 1KG	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	180	KG	R$18,00	R$3.240,00
67	CEREAL MATINAL EMBALAGEM DE 1KG	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	180	KG	R$18,25	R$3.285,00
68	GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 GUARDANAPOS	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	900	UN	R$1,74	R$1.566,00
68	GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 GUARDANAPOS	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	900	UN	R$1,74	R$1.566,00
68	GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 GUARDANAPOS	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	900	UN	R$1,70	R$1.530,00
68	GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 GUARDANAPOS	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	900	UN	R$1,73	R$1.557,00
68	GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 GUARDANAPOS	48356 - ALINE RAITZ ME	900	UN	R$1,75	R$1.575,00
68	GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 GUARDANAPOS	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	900	UN	R$1,61	R$1.449,00
69	AGUA SANITARIA FRASCOS C/ 2 LITROS	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.000	LT	R$5,97	R$5.970,00
69	AGUA SANITARIA FRASCOS C/ 2 LITROS	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.000	LT	R$5,88	R$5.880,00
69	AGUA SANITARIA FRASCOS C/ 2 LITROS	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	1.000	LT	R$5,90	R$5.900,00
69	AGUA SANITARIA FRASCOS C/ 2 LITROS	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.000	LT	R$5,95	R$5.950,00
69	AGUA SANITARIA FRASCOS C/ 2 LITROS	48356 - ALINE RAITZ ME	1.000	LT	R$5,98	R$5.980,00
69	AGUA SANITARIA FRASCOS C/ 2 LITROS	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	1.000	LT	R$5,68	R$5.680,00
70	ALCOOL 90% 1000 ML	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	LT	R$5,99	R$0,00
71	ALCOOL GEL 70%	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	500	UN	R$5,64	R$2.820,00
71	ALCOOL GEL 70%	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	500	UN	R$5,49	R$2.745,00
71	ALCOOL GEL 70%	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	500	UN	R$5,50	R$2.750,00
71	ALCOOL GEL 70%	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	500	UN	R$5,60	R$2.800,00
71	ALCOOL GEL 70%	48356 - ALINE RAITZ ME	500	UN	R$5,65	R$2.825,00
72	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	300	ML	R$9,97	R$2.991,00
72	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	300	ML	R$9,89	R$2.967,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
72	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	300	ML	R$9,90	R$2.970,00
72	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	300	ML	R$9,90	R$2.970,00
72	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	48356 - ALINE RAITZ ME	300	ML	R$9,98	R$2.994,00
73	DESINFETANTE LIQUIDO EM EMB DE 2 LITROS	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	800	UN	R$6,40	R$5.120,00
73	DESINFETANTE LIQUIDO EM EMB DE 2 LITROS	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	800	UN	R$6,34	R$5.072,00
73	DESINFETANTE LIQUIDO EM EMB DE 2 LITROS	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	800	UN	R$6,40	R$5.120,00
73	DESINFETANTE LIQUIDO EM EMB DE 2 LITROS	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	800	UN	R$6,40	R$5.120,00
73	DESINFETANTE LIQUIDO EM EMB DE 2 LITROS	48356 - ALINE RAITZ ME	800	UN	R$6,45	R$5.160,00
73	DESINFETANTE LIQUIDO EM EMB DE 2 LITROS	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	800	UN	R$6,12	R$4.896,00
74	DETERGENTE NEUTRO EM GEL PARA LOUCAS EMB 500 ML DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.200	UN	R$6,50	R$7.800,00
74	DETERGENTE NEUTRO EM GEL PARA LOUCAS EMB 500 ML DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.200	UN	R$1,99	R$2.388,00
74	DETERGENTE NEUTRO EM GEL PARA LOUCAS EMB 500 ML DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	1.200	UN	R$6,45	R$7.740,00
74	DETERGENTE NEUTRO EM GEL PARA LOUCAS EMB 500 ML DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.200	UN	R$6,50	R$7.800,00
74	DETERGENTE NEUTRO EM GEL PARA LOUCAS EMB 500 ML DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ	48356 - ALINE RAITZ ME	1.200	UN	R$6,55	R$7.860,00
74	DETERGENTE NEUTRO EM GEL PARA LOUCAS EMB 500 ML DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	1.200	UN	R$6,22	R$7.464,00
75	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS)	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	180	UN	R$6,99	R$1.258,20
75	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS)	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	180	UN	R$7,60	R$1.368,00
75	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS)	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	180	UN	R$7,65	R$1.377,00
75	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS)	48356 - ALINE RAITZ ME	180	UN	R$7,69	R$1.384,20
75	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS)	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	180	UN	R$7,50	R$1.350,00
76	ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZA	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	200	UN	R$6,44	R$1.288,00
76	ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZA	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	200	UN	R$5,99	R$1.198,00
76	ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZA	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	200	UN	R$6,40	R$1.280,00
76	ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZA	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	UN	R$6,40	R$1.280,00
76	ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZA	48356 - ALINE RAITZ ME	200	UN	R$6,45	R$1.290,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
76	ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZA	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	200	UN	R$6,20	R$1.240,00
77	ESPONJA DE ACO	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	100	UN	R$1,44	R$144,00
77	ESPONJA DE ACO	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	100	UN	R$1,45	R$145,00
77	ESPONJA DE ACO	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	100	UN	R$1,45	R$145,00
77	ESPONJA DE ACO	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	100	UN	R$1,43	R$143,00
77	ESPONJA DE ACO	48356 - ALINE RAITZ ME	100	UN	R$1,45	R$145,00
78	ESPONJA DE LOUCA TIPO DUPLA FACE C/ 03 UN.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	450	UN	R$3,97	R$1.786,50
78	ESPONJA DE LOUCA TIPO DUPLA FACE C/ 03 UN.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	450	UN	R$3,78	R$1.701,00
78	ESPONJA DE LOUCA TIPO DUPLA FACE C/ 03 UN.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	450	UN	R$3,90	R$1.755,00
78	ESPONJA DE LOUCA TIPO DUPLA FACE C/ 03 UN.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	450	UN	R$3,95	R$1.777,50
78	ESPONJA DE LOUCA TIPO DUPLA FACE C/ 03 UN.	48356 - ALINE RAITZ ME	450	UN	R$3,98	R$1.791,00
79	FLANELA DUPLA GRANDE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	400	UN	R$2,88	R$1.152,00
79	FLANELA DUPLA GRANDE	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	400	UN	R$2,80	R$1.120,00
79	FLANELA DUPLA GRANDE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	400	UN	R$2,80	R$1.120,00
79	FLANELA DUPLA GRANDE	48356 - ALINE RAITZ ME	400	UN	R$2,90	R$1.160,00
79	FLANELA DUPLA GRANDE	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	400	UN	R$2,80	R$1.120,00
80	FOSFORO PACOTE C/ 10 CX.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	400	UN	R$2,50	R$1.000,00
80	FOSFORO PACOTE C/ 10 CX.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	400	UN	R$2,50	R$1.000,00
80	FOSFORO PACOTE C/ 10 CX.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	400	UN	R$2,50	R$1.000,00
80	FOSFORO PACOTE C/ 10 CX.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	400	UN	R$2,45	R$980,00
80	FOSFORO PACOTE C/ 10 CX.	48356 - ALINE RAITZ ME	400	UN	R$2,50	R$1.000,00
80	FOSFORO PACOTE C/ 10 CX.	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	400	UN	R$2,45	R$980,00
81	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5000 ML	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	200	UN	R$29,00	R$5.800,00
81	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5000 ML	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	200	UN	R$29,00	R$5.800,00
81	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5000 ML	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	UN	R$29,90	R$5.980,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
81	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5000 ML	48356 - ALINE RAITZ ME	200	UN	R$30,00	R$6.000,00
81	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5000 ML	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	200	UN	R$29,00	R$5.800,00
82	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. P.M.G.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	450	PAR	R$6,95	R$3.127,50
82	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. P.M.G.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	450	PAR	R$5,99	R$2.695,50
82	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. P.M.G.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	450	PAR	R$6,90	R$3.105,00
82	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. P.M.G.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	450	PAR	R$6,95	R$3.127,50
82	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. P.M.G.	48356 - ALINE RAITZ ME	450	PAR	R$6,98	R$3.141,00
82	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. P.M.G.	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	450	PAR	R$6,63	R$2.983,50
83	PACOTE DE SACOS PLASTICOS PARA ALIMENTOS 5 KG COM100 UNIDADES	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	600	UN	R$7,95	R$4.770,00
83	PACOTE DE SACOS PLASTICOS PARA ALIMENTOS 5 KG COM100 UNIDADES	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	600	UN	R$7,80	R$4.680,00
83	PACOTE DE SACOS PLASTICOS PARA ALIMENTOS 5 KG COM100 UNIDADES	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	600	UN	R$7,90	R$4.740,00
83	PACOTE DE SACOS PLASTICOS PARA ALIMENTOS 5 KG COM100 UNIDADES	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	600	UN	R$7,90	R$4.740,00
83	PACOTE DE SACOS PLASTICOS PARA ALIMENTOS 5 KG COM100 UNIDADES	48356 - ALINE RAITZ ME	600	UN	R$7,98	R$4.788,00
84	PACOTE PLASTICO PARA ALIMENTOS 8KG COM 100 UNIDADES	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	600	ROLO	R$8,97	R$5.382,00
84	PACOTE PLASTICO PARA ALIMENTOS 8KG COM 100 UNIDADES	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	600	ROLO	R$8,80	R$5.280,00
84	PACOTE PLASTICO PARA ALIMENTOS 8KG COM 100 UNIDADES	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	600	ROLO	R$8,90	R$5.340,00
84	PACOTE PLASTICO PARA ALIMENTOS 8KG COM 100 UNIDADES	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	600	ROLO	R$8,90	R$5.340,00
84	PACOTE PLASTICO PARA ALIMENTOS 8KG COM 100 UNIDADES	48356 - ALINE RAITZ ME	600	ROLO	R$8,98	R$5.388,00
85	RODO DE CHAO DE BORRACHA COM 0,60CM DE LARGURA	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	200	UN	R$14,78	R$2.956,00
85	RODO DE CHAO DE BORRACHA COM 0,60CM DE LARGURA	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	200	UN	R$14,50	R$2.900,00
85	RODO DE CHAO DE BORRACHA COM 0,60CM DE LARGURA	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	UN	R$14,90	R$2.980,00
85	RODO DE CHAO DE BORRACHA COM 0,60CM DE LARGURA	48356 - ALINE RAITZ ME	200	UN	R$15,00	R$3.000,00
85	RODO DE CHAO DE BORRACHA COM 0,60CM DE LARGURA	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	200	UN	R$14,90	R$2.980,00
86	RODO DE BORRACHA 40 CM	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	130	UN	R$10,95	R$1.423,50

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
86	RODO DE BORRACHA 40 CM	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	130	UN	R$10,78	R$1.401,40
86	RODO DE BORRACHA 40 CM	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	130	UN	R$10,80	R$1.404,00
86	RODO DE BORRACHA 40 CM	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	130	UN	R$10,90	R$1.417,00
86	RODO DE BORRACHA 40 CM	48356 - ALINE RAITZ ME	130	UN	R$10,98	R$1.427,40
86	RODO DE BORRACHA 40 CM	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	130	UN	R$10,00	R$1.300,00
87	PAPEL HIGIENICO MACIO FARDO COM 16 PACOTES COM 04UNIDADES DE 60 MT CADA	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	450	FD	R$63,60	R$28.620,00
87	PAPEL HIGIENICO MACIO FARDO COM 16 PACOTES COM 04UNIDADES DE 60 MT CADA	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	450	FD	R$62,00	R$27.900,00
87	PAPEL HIGIENICO MACIO FARDO COM 16 PACOTES COM 04UNIDADES DE 60 MT CADA	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	450	FD	R$63,00	R$28.350,00
87	PAPEL HIGIENICO MACIO FARDO COM 16 PACOTES COM 04UNIDADES DE 60 MT CADA	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	450	FD	R$63,60	R$28.620,00
87	PAPEL HIGIENICO MACIO FARDO COM 16 PACOTES COM 04UNIDADES DE 60 MT CADA	48356 - ALINE RAITZ ME	450	FD	R$63,68	R$28.656,00
87	PAPEL HIGIENICO MACIO FARDO COM 16 PACOTES COM 04UNIDADES DE 60 MT CADA	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	450	FD	R$60,15	R$27.067,50
88	RODO DE ESPUMA	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	100	UN	R$7,98	R$798,00
88	RODO DE ESPUMA	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	100	UN	R$7,84	R$784,00
88	RODO DE ESPUMA	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	100	UN	R$7,80	R$780,00
88	RODO DE ESPUMA	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	100	UN	R$7,90	R$790,00
88	RODO DE ESPUMA	48356 - ALINE RAITZ ME	100	UN	R$7,99	R$799,00
88	RODO DE ESPUMA	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	100	UN	R$7,80	R$780,00
89	SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE QUALIDADE SEMELHENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA YPÊ GLICERINADO	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	180	PCT	R$9,96	R$1.792,80
89	SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE QUALIDADE SEMELHENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA YPÊ GLICERINADO	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	180	PCT	R$9,70	R$1.746,00
89	SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE QUALIDADE SEMELHENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA YPÊ GLICERINADO	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	180	PCT	R$9,80	R$1.764,00
89	SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE QUALIDADE SEMELHENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA YPÊ GLICERINADO	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	180	PCT	R$9,90	R$1.782,00
89	SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE QUALIDADE SEMELHENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA YPÊ GLICERINADO	48356 - ALINE RAITZ ME	180	PCT	R$9,98	R$1.796,40
90	SABAO EM PO - 01 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DA MARCA IPÊ	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	200	KG	R$6,95	R$1.390,00
90	SABAO EM PO - 01 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DA MARCA IPÊ	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	200	KG	R$6,80	R$1.360,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
90	SABAO EM PO - 01 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DA MARCA IPÊ	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	200	KG	R$6,80	R$1.360,00
90	SABAO EM PO - 01 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DA MARCA IPÊ	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	KG	R$6,90	R$1.380,00
90	SABAO EM PO - 01 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DA MARCA IPÊ	48356 - ALINE RAITZ ME	200	KG	R$6,98	R$1.396,00
90	SABAO EM PO - 01 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DA MARCA IPÊ	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	200	KG	R$6,90	R$1.380,00
91	SABONETE NEUTRO 125 GR	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	240	UN	R$1,70	R$408,00
91	SABONETE NEUTRO 125 GR	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	240	UN	R$1,70	R$408,00
91	SABONETE NEUTRO 125 GR	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	240	UN	R$1,65	R$396,00
91	SABONETE NEUTRO 125 GR	48356 - ALINE RAITZ ME	240	UN	R$1,70	R$408,00
92	SACO DE LIXO 15 LTS, COM 20 UNIDADES	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	900	UN	R$3,98	R$3.582,00
92	SACO DE LIXO 15 LTS, COM 20 UNIDADES	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	900	UN	R$3,89	R$3.501,00
92	SACO DE LIXO 15 LTS, COM 20 UNIDADES	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	900	UN	R$3,90	R$3.510,00
92	SACO DE LIXO 15 LTS, COM 20 UNIDADES	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	900	UN	R$3,95	R$3.555,00
92	SACO DE LIXO 15 LTS, COM 20 UNIDADES	48356 - ALINE RAITZ ME	900	UN	R$3,99	R$3.591,00
92	SACO DE LIXO 15 LTS, COM 20 UNIDADES	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	900	UN	R$3,75	R$3.375,00
93	SACO DE LIXO 30 LTS, COM 10 UNIDADES	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	900	UN	R$3,98	R$3.582,00
93	SACO DE LIXO 30 LTS, COM 10 UNIDADES	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	900	UN	R$3,89	R$3.501,00
93	SACO DE LIXO 30 LTS, COM 10 UNIDADES	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	900	UN	R$3,90	R$3.510,00
93	SACO DE LIXO 30 LTS, COM 10 UNIDADES	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	900	UN	R$3,95	R$3.555,00
93	SACO DE LIXO 30 LTS, COM 10 UNIDADES	48356 - ALINE RAITZ ME	900	UN	R$3,99	R$3.591,00
93	SACO DE LIXO 30 LTS, COM 10 UNIDADES	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	900	UN	R$3,75	R$3.375,00
94	SACO DE LIXO - 50 LT. COM 20 UNIDADES	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.100	UN	R$3,98	R$4.378,00
94	SACO DE LIXO - 50 LT. COM 20 UNIDADES	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.100	UN	R$3,89	R$4.279,00
94	SACO DE LIXO - 50 LT. COM 20 UNIDADES	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	1.100	UN	R$3,90	R$4.290,00
94	SACO DE LIXO - 50 LT. COM 20 UNIDADES	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.100	UN	R$3,95	R$4.345,00
94	SACO DE LIXO - 50 LT. COM 20 UNIDADES	48356 - ALINE RAITZ ME	1.100	UN	R$3,99	R$4.389,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
94	SACO DE LIXO - 50 LT. COM 20 UNIDADES	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	1.100	UN	R$3,75	R$4.125,00
95	SACO DE LIXO 100 LT, ROLO COM 25 PACOTES	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.200	ROLO	R$13,95	R$16.740,00
95	SACO DE LIXO 100 LT, ROLO COM 25 PACOTES	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.200	ROLO	R$13,59	R$16.308,00
95	SACO DE LIXO 100 LT, ROLO COM 25 PACOTES	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	1.200	ROLO	R$13,90	R$16.680,00
95	SACO DE LIXO 100 LT, ROLO COM 25 PACOTES	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.200	ROLO	R$13,95	R$16.740,00
95	SACO DE LIXO 100 LT, ROLO COM 25 PACOTES	48356 - ALINE RAITZ ME	1.200	ROLO	R$13,98	R$16.776,00
95	SACO DE LIXO 100 LT, ROLO COM 25 PACOTES	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	1.200	ROLO	R$13,14	R$15.768,00
96	PANO DE CHÃO ATOALHADO SIMILAR A 0,70 A 1,10 CM	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	260	UN	R$5,98	R$1.554,80
96	PANO DE CHÃO ATOALHADO SIMILAR A 0,70 A 1,10 CM	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	260	UN	R$5,89	R$1.531,40
96	PANO DE CHÃO ATOALHADO SIMILAR A 0,70 A 1,10 CM	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	260	UN	R$5,90	R$1.534,00
96	PANO DE CHÃO ATOALHADO SIMILAR A 0,70 A 1,10 CM	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	260	UN	R$5,95	R$1.547,00
96	PANO DE CHÃO ATOALHADO SIMILAR A 0,70 A 1,10 CM	48356 - ALINE RAITZ ME	260	UN	R$5,99	R$1.557,40
96	PANO DE CHÃO ATOALHADO SIMILAR A 0,70 A 1,10 CM	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	260	UN	R$5,80	R$1.508,00
97	SAPONACEO EM PÓ EMB 300 GR.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	260	UN	R$4,58	R$1.190,80
97	SAPONACEO EM PÓ EMB 300 GR.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	260	UN	R$4,49	R$1.167,40
97	SAPONACEO EM PÓ EMB 300 GR.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	260	UN	R$4,50	R$1.170,00
97	SAPONACEO EM PÓ EMB 300 GR.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	260	UN	R$4,55	R$1.183,00
97	SAPONACEO EM PÓ EMB 300 GR.	48356 - ALINE RAITZ ME	260	UN	R$4,59	R$1.193,40
98	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE TAM 103	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	90	UN	R$6,98	R$628,20
98	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE TAM 103	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	90	UN	R$6,99	R$629,10
98	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE TAM 103	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	90	UN	R$6,95	R$625,50
98	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE TAM 103	48356 - ALINE RAITZ ME	90	UN	R$6,99	R$629,10
99	TOALHA DE ROSTO GRANDE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	460	UN	R$12,49	R$5.745,40
99	TOALHA DE ROSTO GRANDE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	460	UN	R$12,40	R$5.704,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
99	TOALHA DE ROSTO GRANDE	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	460	UN	R$12,30	R$5.658,00
99	TOALHA DE ROSTO GRANDE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	460	UN	R$12,49	R$5.745,40
99	TOALHA DE ROSTO GRANDE	48356 - ALINE RAITZ ME	460	UN	R$12,50	R$5.750,00
99	TOALHA DE ROSTO GRANDE	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	460	UN	R$11,75	R$5.405,00
100	VASSOURA DE NYLON	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	200	UN	R$13,89	R$2.778,00
100	VASSOURA DE NYLON	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	200	UN	R$13,59	R$2.718,00
100	VASSOURA DE NYLON	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	200	UN	R$13,79	R$2.758,00
100	VASSOURA DE NYLON	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	200	UN	R$13,80	R$2.760,00
100	VASSOURA DE NYLON	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	UN	R$13,90	R$2.780,00
100	VASSOURA DE NYLON	48356 - ALINE RAITZ ME	200	UN	R$13,90	R$2.780,00
100	VASSOURA DE NYLON	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	200	UN	R$13,00	R$2.600,00
101	VASSOURA DE PALHA	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	150	UN	R$19,89	R$2.983,50
101	VASSOURA DE PALHA	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	150	UN	R$19,59	R$2.938,50
101	VASSOURA DE PALHA	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	150	UN	R$19,80	R$2.970,00
101	VASSOURA DE PALHA	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	150	UN	R$19,85	R$2.977,50
101	VASSOURA DE PALHA	48356 - ALINE RAITZ ME	150	UN	R$19,90	R$2.985,00
101	VASSOURA DE PALHA	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	150	UN	R$18,70	R$2.805,00
102	PEDRA SANITARIA	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.000	UN	R$2,48	R$2.480,00
102	PEDRA SANITARIA	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.000	UN	R$2,39	R$2.390,00
102	PEDRA SANITARIA	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	1.000	UN	R$2,30	R$2.300,00
102	PEDRA SANITARIA	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.000	UN	R$2,40	R$2.400,00
102	PEDRA SANITARIA	48356 - ALINE RAITZ ME	1.000	UN	R$2,49	R$2.490,00
102	PEDRA SANITARIA	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	1.000	UN	R$2,40	R$2.400,00
103	ESFREGAO DE LOUCA	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	500	UN	R$1,98	R$990,00
103	ESFREGAO DE LOUCA	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	500	UN	R$1,89	R$945,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
103	ESFREGAO DE LOUCA	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	500	UN	R$1,90	R$950,00
104	PURIFICADOR DE AR 360 ML.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	350	UN	R$9,00	R$3.150,00
104	PURIFICADOR DE AR 360 ML.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	350	UN	R$8,89	R$3.111,50
104	PURIFICADOR DE AR 360 ML.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	350	UN	R$9,00	R$3.150,00
104	PURIFICADOR DE AR 360 ML.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	350	UN	R$8,90	R$3.115,00
104	PURIFICADOR DE AR 360 ML.	48356 - ALINE RAITZ ME	350	UN	R$9,00	R$3.150,00
105	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	500	UN	R$6,74	R$3.370,00
105	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	500	UN	R$6,69	R$3.345,00
105	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	500	UN	R$6,65	R$3.325,00
105	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	500	UN	R$6,70	R$3.350,00
105	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS	48356 - ALINE RAITZ ME	500	UN	R$6,75	R$3.375,00
105	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	500	UN	R$6,41	R$3.205,00
106	FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	160	UN	R$3,28	R$524,80
106	FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	160	UN	R$3,20	R$512,00
106	FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	160	UN	R$3,20	R$512,00
106	FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	160	UN	R$3,25	R$520,00
106	FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES	48356 - ALINE RAITZ ME	160	UN	R$3,29	R$526,40
107	DESINFETANTE CONCENTRADO 2LT	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	800	UN	R$19,98	R$15.984,00
107	DESINFETANTE CONCENTRADO 2LT	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	800	UN	R$19,80	R$15.840,00
107	DESINFETANTE CONCENTRADO 2LT	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	800	UN	R$19,90	R$15.920,00
107	DESINFETANTE CONCENTRADO 2LT	48356 - ALINE RAITZ ME	800	UN	R$20,00	R$16.000,00
108	LIMPA VIDRO SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA URCA EMBALAGEM DE 500 ML.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	600	UN	R$12,70	R$7.620,00
108	LIMPA VIDRO SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA URCA EMBALAGEM DE 500 ML.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	600	UN	R$11,60	R$6.960,00
108	LIMPA VIDRO SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA URCA EMBALAGEM DE 500 ML.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	600	UN	R$12,60	R$7.560,00
108	LIMPA VIDRO SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA URCA EMBALAGEM DE 500 ML.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	600	UN	R$12,70	R$7.620,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
108	LIMPA VIDRO SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA URCA EMBALAGEM DE 500 ML.	48356 - ALINE RAITZ ME	600	UN	R$12,75	R$7.650,00
109	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , 60 METROS, FARDO COM 16	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	200	FD	R$63,60	R$12.720,00
109	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , 60 METROS, FARDO COM 16	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	200	FD	R$62,00	R$12.400,00
109	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , 60 METROS, FARDO COM 16	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	200	FD	R$63,00	R$12.600,00
109	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , 60 METROS, FARDO COM 16	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	FD	R$63,60	R$12.720,00
109	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , 60 METROS, FARDO COM 16	48356 - ALINE RAITZ ME	200	FD	R$63,68	R$12.736,00
109	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , 60 METROS, FARDO COM 16	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	200	FD	R$60,49	R$12.098,00
110	PAPEL INTERFOLHA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	500	UN	R$7,80	R$3.900,00
110	PAPEL INTERFOLHA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	500	UN	R$7,70	R$3.850,00
110	PAPEL INTERFOLHA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	500	UN	R$7,80	R$3.900,00
110	PAPEL INTERFOLHA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	48356 - ALINE RAITZ ME	500	UN	R$7,84	R$3.920,00
110	PAPEL INTERFOLHA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	500	UN	R$7,80	R$3.900,00
111	PAPEL TOALHA, ROLO COM 60 TOALHAS	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.000	UN	R$4,78	R$4.780,00
111	PAPEL TOALHA, ROLO COM 60 TOALHAS	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.000	UN	R$4,69	R$4.690,00
111	PAPEL TOALHA, ROLO COM 60 TOALHAS	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	1.000	UN	R$4,70	R$4.700,00
111	PAPEL TOALHA, ROLO COM 60 TOALHAS	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.000	UN	R$4,70	R$4.700,00
111	PAPEL TOALHA, ROLO COM 60 TOALHAS	48356 - ALINE RAITZ ME	1.000	UN	R$4,79	R$4.790,00
111	PAPEL TOALHA, ROLO COM 60 TOALHAS	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	1.000	UN	R$4,55	R$4.550,00
112	TOCAS DESCARTAVEIS	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	65	CX	R$9,87	R$641,55
112	TOCAS DESCARTAVEIS	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	65	CX	R$9,99	R$649,35
112	TOCAS DESCARTAVEIS	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	65	CX	R$9,90	R$643,50
112	TOCAS DESCARTAVEIS	48356 - ALINE RAITZ ME	65	CX	R$10,00	R$650,00
113	LUVA PARA COZINHA CAIXA COM 100 UND TAMANHO M.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	45	CX	R$10,00	R$450,00
113	LUVA PARA COZINHA CAIXA COM 100 UND TAMANHO M.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	45	CX	R$20,00	R$900,00
113	LUVA PARA COZINHA CAIXA COM 100 UND TAMANHO M.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	45	CX	R$9,90	R$445,50

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
113	LUVA PARA COZINHA CAIXA COM 100 UND TAMANHO M.	48356 - ALINE RAITZ ME	45	CX	R$10,00	R$450,00
113	LUVA PARA COZINHA CAIXA COM 100 UND TAMANHO M.	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	45	CX	R$9,90	R$445,50
114	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	200	UN	R$19,56	R$3.912,00
114	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	200	UN	R$19,00	R$3.800,00
114	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	UN	R$19,90	R$3.980,00
114	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS	48356 - ALINE RAITZ ME	200	UN	R$20,00	R$4.000,00
114	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	200	UN	R$19,80	R$3.960,00
115	LEITE CONDENSADO EMB. 395 GR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIROL.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	200	UN	R$3,98	R$796,00
115	LEITE CONDENSADO EMB. 395 GR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIROL.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	200	UN	R$3,87	R$774,00
115	LEITE CONDENSADO EMB. 395 GR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIROL.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	200	UN	R$3,90	R$780,00
115	LEITE CONDENSADO EMB. 395 GR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIROL.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	UN	R$3,90	R$780,00
115	LEITE CONDENSADO EMB. 395 GR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIROL.	48356 - ALINE RAITZ ME	200	UN	R$3,99	R$798,00
116	CREME DE LEITE 200GR	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	200	UN	R$2,48	R$496,00
116	CREME DE LEITE 200GR	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	200	UN	R$2,40	R$480,00
116	CREME DE LEITE 200GR	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	200	UN	R$2,40	R$480,00
116	CREME DE LEITE 200GR	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	UN	R$2,40	R$480,00
116	CREME DE LEITE 200GR	48356 - ALINE RAITZ ME	200	UN	R$2,49	R$498,00
117	COCO RALADO PCTE C 100 GRAMAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOCOCO	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	200	UN	R$4,98	R$996,00
117	COCO RALADO PCTE C 100 GRAMAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOCOCO	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	200	UN	R$4,80	R$960,00
117	COCO RALADO PCTE C 100 GRAMAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOCOCO	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	200	UN	R$4,90	R$980,00
117	COCO RALADO PCTE C 100 GRAMAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOCOCO	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	UN	R$4,90	R$980,00
117	COCO RALADO PCTE C 100 GRAMAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOCOCO	48356 - ALINE RAITZ ME	200	UN	R$4,99	R$998,00
118	CALDO DE GALINHA CX C 6 UNID	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	100	CX	R$1,78	R$178,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
118	CALDO DE GALINHA CX C 6 UNID	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	100	CX	R$1,79	R$179,00
118	CALDO DE GALINHA CX C 6 UNID	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	100	CX	R$1,79	R$179,00
118	CALDO DE GALINHA CX C 6 UNID	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	100	CX	R$1,75	R$175,00
118	CALDO DE GALINHA CX C 6 UNID	48356 - ALINE RAITZ ME	100	CX	R$1,79	R$179,00
119	ALHO	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	40	KG	R$29,89	R$1.195,60
119	ALHO	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	40	KG	R$29,90	R$1.196,00
119	ALHO	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	40	KG	R$28,00	R$1.120,00
119	ALHO	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	40	KG	R$29,80	R$1.192,00
119	ALHO	48356 - ALINE RAITZ ME	40	KG	R$29,90	R$1.196,00
120	CEBOLA DE CABECA	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	300	KG	R$2,48	R$744,00
120	CEBOLA DE CABECA	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	300	KG	R$2,49	R$747,00
120	CEBOLA DE CABECA	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	300	KG	R$2,40	R$720,00
120	CEBOLA DE CABECA	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	300	KG	R$2,45	R$735,00
120	CEBOLA DE CABECA	48356 - ALINE RAITZ ME	300	KG	R$2,49	R$747,00
121	MORANGO FRESCO EM BANDEJAS DE 500GR	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	400	UN	R$3,98	R$1.592,00
121	MORANGO FRESCO EM BANDEJAS DE 500GR	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	400	UN	R$3,99	R$1.596,00
121	MORANGO FRESCO EM BANDEJAS DE 500GR	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	400	UN	R$3,99	R$1.596,00
121	MORANGO FRESCO EM BANDEJAS DE 500GR	48356 - ALINE RAITZ ME	400	UN	R$3,99	R$1.596,00
122	AMENDOIM EMB DE 500 KG	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	200	KG	R$6,59	R$1.318,00
122	AMENDOIM EMB DE 500 KG	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	200	KG	R$6,59	R$1.318,00
122	AMENDOIM EMB DE 500 KG	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	KG	R$6,50	R$1.300,00
122	AMENDOIM EMB DE 500 KG	48356 - ALINE RAITZ ME	200	KG	R$6,60	R$1.320,00
123	CARVÃO VEGETAL SACO COM 7 KG	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	200	UN	R$17,97	R$3.594,00
123	CARVÃO VEGETAL SACO COM 7 KG	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	UN	R$17,90	R$3.580,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
124	SUCO ARTIFICIAL COM POLPA SABORES DIVERSOS 100GR	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	500	UN	R$2,98	R$1.490,00
124	SUCO ARTIFICIAL COM POLPA SABORES DIVERSOS 100GR	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	500	UN	R$2,90	R$1.450,00
124	SUCO ARTIFICIAL COM POLPA SABORES DIVERSOS 100GR	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	500	UN	R$2,95	R$1.475,00
125	COPO DESCARTAVEL 180ML, CAIXA COM 25 EMBALAGEM DE 100 UND.	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	100	CX	R$149,00	R$14.900,00
125	COPO DESCARTAVEL 180ML, CAIXA COM 25 EMBALAGEM DE 100 UND.	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	100	CX	R$145,00	R$14.500,00
125	COPO DESCARTAVEL 180ML, CAIXA COM 25 EMBALAGEM DE 100 UND.	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	100	CX	R$145,00	R$14.500,00
125	COPO DESCARTAVEL 180ML, CAIXA COM 25 EMBALAGEM DE 100 UND.	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	100	CX	R$149,30	R$14.930,00
125	COPO DESCARTAVEL 180ML, CAIXA COM 25 EMBALAGEM DE 100 UND.	48356 - ALINE RAITZ ME	100	CX	R$149,50	R$14.950,00
125	COPO DESCARTAVEL 180ML, CAIXA COM 25 EMBALAGEM DE 100 UND.	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	100	CX	R$140,00	R$14.000,00
126	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	300	KG	R$8,80	R$2.640,00
126	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	300	KG	R$7,90	R$2.370,00
126	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	300	KG	R$8,70	R$2.610,00
126	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	300	KG	R$8,75	R$2.625,00
126	POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	48356 - ALINE RAITZ ME	300	KG	R$8,85	R$2.655,00
127	LARANJA PERA	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	500	KG	R$1,98	R$990,00
127	LARANJA PERA	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	500	KG	R$1,99	R$995,00
127	LARANJA PERA	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	500	KG	R$1,99	R$995,00
127	LARANJA PERA	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	500	KG	R$1,99	R$995,00
127	LARANJA PERA	48356 - ALINE RAITZ ME	500	KG	R$1,99	R$995,00
128	TANGERINA POCAM	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	500	KG	R$1,98	R$990,00
128	TANGERINA POCAM	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	500	KG	R$1,99	R$995,00
128	TANGERINA POCAM	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	500	KG	R$1,89	R$945,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
128	TANGERINA POCAM	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	500	KG	R$1,99	R$995,00
128	TANGERINA POCAM	48356 - ALINE RAITZ ME	500	KG	R$1,99	R$995,00
129	CHUCHU IN NATURA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.000	KG	R$2,98	R$2.980,00
129	CHUCHU IN NATURA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.000	KG	R$2,99	R$2.990,00
129	CHUCHU IN NATURA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	1.000	KG	R$2,75	R$2.750,00
129	CHUCHU IN NATURA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.000	KG	R$2,99	R$2.990,00
129	CHUCHU IN NATURA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	1.000	KG	R$2,99	R$2.990,00
130	COUVE FLOR CABEÇA GRANDE, NÃO MURCHO	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	1.000	UN	R$3,98	R$3.980,00
130	COUVE FLOR CABEÇA GRANDE, NÃO MURCHO	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	1.000	UN	R$3,99	R$3.990,00
130	COUVE FLOR CABEÇA GRANDE, NÃO MURCHO	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	1.000	UN	R$3,95	R$3.950,00
130	COUVE FLOR CABEÇA GRANDE, NÃO MURCHO	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	1.000	UN	R$3,99	R$3.990,00
130	COUVE FLOR CABEÇA GRANDE, NÃO MURCHO	48356 - ALINE RAITZ ME	1.000	UN	R$3,99	R$3.990,00
131	ABOBRINHA VERDE, NAO MUCHA E DE BOA QUALIDADE	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	200	KG	R$2,98	R$596,00
131	ABOBRINHA VERDE, NAO MUCHA E DE BOA QUALIDADE	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	200	KG	R$2,99	R$598,00
131	ABOBRINHA VERDE, NAO MUCHA E DE BOA QUALIDADE	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	200	KG	R$2,89	R$578,00
131	ABOBRINHA VERDE, NAO MUCHA E DE BOA QUALIDADE	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	200	KG	R$2,99	R$598,00
131	ABOBRINHA VERDE, NAO MUCHA E DE BOA QUALIDADE	48356 - ALINE RAITZ ME	200	KG	R$2,99	R$598,00
132	NATA PACOTE DE 400 GR	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	300	UN	R$5,86	R$1.758,00
132	NATA PACOTE DE 400 GR	48356 - ALINE RAITZ ME	300	UN	R$5,87	R$1.761,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 12404 - CALDO DE PEIXE EMB DE 01 KG Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$15,95	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$15,98	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$15,90	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$15,80	Lance	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$15,50	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 1 Produto: 12404 - CALDO DE PEIXE EMB DE 01 KG Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$15,00	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$14,90	Lance	
3	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$14,50	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$14,20	Lance	
4	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$13,98	Lance	
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$13,90	Lance	
5	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 2 Produto: 182 - CARNE SUINA, BISTECA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE 01KG COM SELO DE INSPECIONADA DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$9,98	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$9,90	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$9,85	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$9,98	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,98	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$9,96	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,97	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,89	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,84	Lance	

Item: 3 Produto: 21465 - PERNIL SUÍNO, SEM PELE, PACOTE DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$9,98	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$9,98	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,98	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$9,90	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,94	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,89	Lance	

Item: 4 Produto: 21466 - CARNE BOVINA COXÃO MOLE, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, EM PACOTES DE 1 KG Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$20,70	Lance	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$20,85	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$20,79	Lance	
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$20,69	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$21,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$20,90	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$20,75	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$21,90	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$21,00	Proposta	

Item: 4 Produto: 21466 - CARNE BOVINA COXÃO MOLE, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, EM PACOTES DE 1 KG Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$20,89	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$20,80	Lance	

Item: 5 Produto: 21467 - ACÉM BOVINO, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. PACOTES COM 1 KG Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$16,95	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$16,98	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$16,98	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$16,50	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$16,40	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$16,39	Lance	

Item: 6 Produto: 21468 - CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA FRESCA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE EM PACOTES DE 01 KG Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$15,15	Lance	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$15,75	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$15,25	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$15,20	Lance	
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$15,10	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$15,19	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$15,75	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$15,30	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$15,24	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$15,75	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$15,40	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$15,39	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$15,29	Lance	

Item: 7 Produto: 3011 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM SELO DE INSPEÇÃO EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG COM DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO. Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$5,98	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$5,99	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$5,99	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,90	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 7 Produto: 3011 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM SELO DE INSPEÇÃO EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG COM DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO. Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	

Item: 8 Produto: 3165 - PEITO DE FRANGO COM OSSO E CARIMBO DE INSPEÇÃO Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$6,98	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$6,40	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$6,99	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$6,30	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$6,95	Proposta	

Item: 9 Produto: 774 - SALSICHA EMPACOTADA EM PACOTES DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,88	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$7,85	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$7,89	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$7,98	Proposta	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$7,98	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,90	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$7,95	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$7,98	Proposta	

Item: 10 Produto: 15862 - PRESUNTO FATIADO 500GR Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
3	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$8,80	Lance	
4	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$9,00	Lance	
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$8,70	Lance	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$9,89	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$9,20	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$8,90	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,10	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$9,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,80	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,90	Proposta	

Item: 11 Produto: 11698 - QUEIJO FATIADO TIPO PRATO SEPARADO COM PLASTICO E PLASTIFICADO A VÁCUO EMB. 500GR, COM DATA DE VALIDADE E INSPEÇÃO. Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$25,80	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$25,90	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 11 Produto: 11698 - QUEIJO FATIADO TIPO PRATO SEPARADO COM PLASTICO E PLASTIFICADO A VÁCUO EMB. 500GR, COM DATA DE VALIDADE E INSPEÇÃO. Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$25,85	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$25,00	Proposta	

Item: 12 Produto: 5866 - IOGURTE BANDEJA COM 06 UNIDADES DE 540 GR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,44	Proposta	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,45	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 13 Produto: 14159 - PETIT SUISSE BANDEJA COM 08 UNIDADES PESO TOTAL DE 360 G. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DANONINHO. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$4,36	Proposta	

Item: 14 Produto: 21092 - MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 1KG COM NO MINIMO65% DE LIPIDIOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,98	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$5,95	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$5,88	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$5,95	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,98	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,80	Lance	

Item: 15 Produto: 3564 - BANANA BRANCA NÃO MUITO MADURA Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$2,89	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,99	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,99	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 16 Produto: 3150 - BANANA COMUM NÃO MUITO MADURA DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$1,95	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 16 Produto: 3150 - BANANA COMUM NÃO MUITO MADURA DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$1,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$1,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$1,99	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,99	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 17 Produto: 6332 - ABACAXI PEROLA Nº 10 MADURO DE BOA QUALIDADE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$3,95	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,99	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,99	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 18 Produto: 5142 - BATATA INGLESA LAVADA, DE BOA QUALIDADE, NÃO MURCHA. Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$2,28	Lance	
2	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$2,25	Lance	
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$2,30	Proposta	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,27	Lance	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,49	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,49	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,29	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,49	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,49	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 19 Produto: 5143 - BROCOLIS CABECA GRANDE, BEM VERDE, NÃO MURCHO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$2,98	Lance	
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$2,99	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,99	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 19 Produto: 5143 - BROCOLIS CABECA GRANDE, BEM VERDE, NÃO MURCHO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,99	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 20 Produto: 3561 - CENOURA LAVADA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$2,79	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,99	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,99	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 21 Produto: 6336 - MACA GALA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$3,79	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,99	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,99	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 22 Produto: 6337 - MAMAO FORMOSA MADURO DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$2,95	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,99	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,99	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 23 Produto: 3151 - MAMÃO HAVAII MADURO DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,49	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,49	Proposta	

Item: 24 Produto: 3152 - MANGA MADURA DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$4,49	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 24 Produto: 3152 - MANGA MADURA DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$4,50	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$4,50	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$4,50	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,50	Proposta	

Item: 25 Produto: 3154 - MELANCIA MADURA DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$1,48	Lance	
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$1,49	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$1,49	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$1,49	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,49	Proposta	

Item: 26 Produto: 3169 - TOMATE NÃO MUITO MADURO, FIRME E DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$3,89	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$3,95	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,99	Proposta	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,90	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,99	Proposta	

Item: 27 Produto: 6242 - VAGEM DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$3,89	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$3,94	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,99	Proposta	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,90	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,99	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 27 Produto: 6242 - VAGEM DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado

Item: 28 Produto: 8940 - AIPIM DESCASCADO RAIZ NOVA, SEM MANCHAS EM PACOTES, C/ PESO E DATA DE VALIDADE. Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,99	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,98	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,99	Proposta	

Item: 29 Produto: 3560 - BETERRABA, SEM FOLHAS, NOVA E NÃO MURCHA Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$2,60	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$2,64	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,63	Lance	
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$2,79	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$2,70	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,99	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,65	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,99	Proposta	

Item: 30 Produto: 4013 - PEPINO NOVO NÃO MURCHO BEM VERDE DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$2,30	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$2,32	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$2,35	Lance	
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$2,45	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,50	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,50	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,50	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$2,40	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,50	Proposta	

Item: 31 Produto: 22314 - OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL Unidade: DUZIA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$5,49	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$5,79	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 31 Produto: 22314 - OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL Unidade: DUZIA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$5,79	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$5,79	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,79	Proposta	

Item: 32 Produto: 152 - ACHOCOLATADO EM PO400G INSTANTANEO EMPACOTADO COM VALOR CALORICO MIN: 77 KCAL, 323 KJ- CARBOIDRATOS- PROTEINAS 1G. DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A NESCAU. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,15	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,10	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,05	Lance	
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,00	Lance	
6	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,30	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,25	Lance	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$4,09	Lance	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$4,02	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$4,20	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$4,14	Lance	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$4,35	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$4,29	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$4,30	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$4,28	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,35	Proposta	

Item: 33 Produto: 21085 - ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A ALTO ALEGRE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$13,25	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$13,15	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$13,05	Lance	
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$13,50	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$13,35	Lance	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$13,00	Lance	
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$13,19	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$13,09	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$13,10	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$13,20	Lance	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$13,45	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$13,48	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 33 Produto: 21085 - ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A ALTO ALEGRE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$13,40	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 33 Produto: 21085 - ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A ALTO ALEGRE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$13,29	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$13,30	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$13,50	Proposta	

Item: 34 Produto: 11701 - AMIDO DE MILHO PACOTES DE 1 KG QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR A MARCA MAISENA. Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,90	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$8,90	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,90	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,00	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$8,97	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$8,29	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,50	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$8,95	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$8,00	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$8,98	Proposta	

Item: 35 Produto: 2473 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$11,75	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$12,00	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$11,85	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$11,80	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$11,84	Lance	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$12,49	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$12,39	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$12,40	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$11,90	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$11,95	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$12,50	Proposta	

Item: 36 Produto: 14155 - BISCOITO DOCE, PACOTE 740GR. SABOR LEITE QUE CONTEM AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICO AO NATURAL VALOR ENERG. 134 KCAL. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$8,40	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,96	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,95	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 36 Produto: 14155 - BISCOITO DOCE, PACOTE 740GR. SABOR LEITE QUE CONTEM AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICO AO NATURAL VALOR ENERG. 134 KCAL. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$8,48	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$7,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$8,45	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 36 Produto: 14155 - BISCOITO DOCE, PACOTE 740GR. SABOR LEITE QUE CONTEM AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICO AO NATURAL VALOR ENERG. 134 KCAL. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,98	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$8,50	Proposta	

Item: 37 Produto: 10185 - BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 740GR ÁGUA E SAL, VALOR ENERG. MIN. 133 KCAL/7% VD CARBOIDRATOS. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,90	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$8,40	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,94	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,92	Lance	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$8,48	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$7,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$8,40	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,95	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$8,50	Proposta	

Item: 38 Produto: 5131 - LENTILHA PCT EMBALADO COM 500 GR Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,49	Lance	
3	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$7,50	Lance	
4	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$7,70	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,69	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$8,00	Lance	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$8,95	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$8,59	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,90	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$8,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,99	Lance	

Item: 39 Produto: 21079 - VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 900 ML Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,60	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,55	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$1,64	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$1,64	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 39 Produto: 21079 - VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 900 ML Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$1,60	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$1,50	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,59	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,65	Proposta	

Item: 40 Produto: 760 - CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 40 Produto: 760 - CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$10,40	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$12,90	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$10,80	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$10,00	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$10,50	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$12,95	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$12,59	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$12,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$11,00	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$12,57	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$12,98	Proposta	

Item: 41 Produto: 3551 - CANELA EM PO EMB. 30 GR. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,99	Lance	
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,90	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,05	Lance	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$2,95	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,15	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,30	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,25	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,00	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,10	Lance	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,34	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,30	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,30	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,20	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,35	Proposta	

Item: 42 Produto: 10102 - CHÁ DIVERSOS SABORES, CX. COM 10 SACHES DE 15 G Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
6	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,15	Lance	
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,99	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,30	Lance	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,00	Lance	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,20	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,45	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,90	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,55	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 42 Produto: 10102 - CHÁ DIVERSOS SABORES, CX. COM 10 SACHES DE 15 G Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,40	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,50	Lance	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,97	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,79	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,95	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,70	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,98	Proposta	

Item: 43 Produto: 159 - DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 400 GR VALOR CALORICO MIN. 83,3 KCAL/348,5KJ/3% VD Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,90	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,80	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$4,95	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$4,89	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$4,95	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,85	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,98	Proposta	

Item: 44 Produto: 21470 - EXTRATO DE TOMATE 840G. VALOR ENERG. 14 KCAL/59KJ/1% VD. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,30	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$6,44	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$6,39	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$6,40	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,29	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$6,45	Proposta	

Item: 45 Produto: 185 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA, PACOTES DE 01 KG Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,30	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$4,85	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,91	Lance	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 45 Produto: 185 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA, PACOTES DE 01 KG Unidade: KILOGRAMA					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$5,34	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$4,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 45 Produto: 185 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA, PACOTES DE 01 KG Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$5,30	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$4,94	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,95	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,35	Proposta	

Item: 46 Produto: 12190 - FARINHA DE MILHO FINA - EMBALAGEM DE 500 GR PRÉ COZIDA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,30	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,50	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,39	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,54	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,49	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,50	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$2,35	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,55	Proposta	

Item: 47 Produto: 14876 - FARINHA DE MILHO GROSSA - EMBALAGEM DE 1KG Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,90	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$2,80	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,40	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,10	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,00	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,48	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,29	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,45	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,20	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,28	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,49	Proposta	

Item: 48 Produto: 2482 - FERMENTO SECO DE PAO, EMB 500 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FLEISCHMANN Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$14,90	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$14,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$14,89	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 48 Produto: 2482 - FERMENTO SECO DE PAO, EMB 500 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FLEISCHMANN Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$14,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$14,50	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$14,88	Lance	

Item: 48 Produto: 2482 - FERMENTO SECO DE PAO, EMB 500 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FLEISCHMANN Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$14,99	Proposta	

Item: 49 Produto: 21473 - FERMENTO SECO DE BOLO, EMBALAGEM DE 250 GR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ROYAL Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
6	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,99	Lance	
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,90	Lance	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,95	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,05	Lance	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,00	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,15	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,10	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,80	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,45	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,20	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$6,86	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$6,79	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$6,80	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,50	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$6,75	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$6,87	Proposta	

Item: 50 Produto: 2136 - GELATINA DIVERSOS SABORES EMB. COM 35 GRAMAS. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,95	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$0,98	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$0,95	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$0,99	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,94	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,99	Proposta	

Item: 51 Produto: 21091 - LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS Unidade: LITROS

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,98	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$2,90	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,91	Lance	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,97	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 51 Produto: 21091 - LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS Unidade: LITROS					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,97	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,95	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 51 Produto: 21091 - LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS Unidade: LITROS

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$2,93	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,94	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,98	Proposta	

Item: 52 Produto: 191 - MACARRAO CASEIRO (FEITO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO) PACOTES DE 01 KG QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA ROSANE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,35	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,59	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,47	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$7,58	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$7,48	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$7,55	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,40	Lance	

Item: 53 Produto: 2471 - MACARRAO ALETRIA COM OVOS, PCT 500GRS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,30	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,44	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,38	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,45	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,45	Proposta	

Item: 54 Produto: 168 - OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,33	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,32	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,34	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,35	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,49	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,48	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,49	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,40	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,45	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,39	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,49	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 54 Produto: 168 - OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**

Item: 55 Produto: 2484 - POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI Unidade: KILOGRAMA					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$8,80	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$8,80	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 55 Produto: 2484 - POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$8,48	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$8,80	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,40	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$8,85	Proposta	

Item: 56 Produto: 5133 - PUDIM PCT COM 5 UNID. DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NEILAR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,90	Lance	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,94	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,93	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,95	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,00	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,06	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,15	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$4,24	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$4,20	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,10	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$4,20	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$4,09	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,25	Proposta	

Item: 57 Produto: 2478 - SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,49	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$1,40	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$1,50	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,55	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,70	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$1,74	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$1,69	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$1,70	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$1,60	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,75	Proposta	

Item: 58 Produto: 25592 - ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$8,97	Proposta	

Item: 58 Produto: 25592 - ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**

Item: 59 Produto: 3555 - SAL-AMONÍACO EMBALAGEM DE 100GR Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,50	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,49	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 59 Produto: 3555 - SAL-AMONÍACO EMBALAGEM DE 100GR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,50	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 60 Produto: 2475 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COR BRANCA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE COM 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - CIF, VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA, DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NORDESTE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
6	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$9,10	Lance	
7	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
6	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$9,20	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$9,50	Lance	
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$9,30	Lance	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$9,40	Lance	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$9,60	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$9,65	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$9,74	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$9,70	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$9,75	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$9,78	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$9,90	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$9,80	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$9,97	Proposta	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$9,95	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$9,79	Lance	

Item: 61 Produto: 8368 - CEREAL B INTEGRAL DE ARROZ EMB DE 230 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MUCILON Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,70	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,80	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$8,00	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,90	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$8,20	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$8,40	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$8,90	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$8,88	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$8,90	Proposta	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$8,95	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$8,50	Lance	

Item: 62 Produto: 6711 - FARINHA DE AVEIA COM 500GR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
6	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,50	Lance	
7	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
6	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,79	Lance	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 62 Produto: 6711 - FARINHA DE AVEIA COM 500GR Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,80	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,90	Lance	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,89	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 62 Produto: 6711 - FARINHA DE AVEIA COM 500GR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,99	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,00	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,15	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,10	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,20	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,28	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,40	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$7,30	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$7,45	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,29	Lance	

Item: 63 Produto: 3012 - SAGU PEROLA EMBALAGENS DE 500 GR, DE QUALIDADESEMELHANTE A MARCA SEVEGNANI Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
7	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,00	Lance	
8	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
6	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,60	Lance	
7	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$4,50	Lance	
6	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$4,70	Lance	
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,80	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,00	Lance	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$4,90	Lance	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,10	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,15	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,20	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,19	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,24	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,25	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,30	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,45	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$5,43	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$5,30	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$5,40	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,29	Lance	

Item: 64 Produto: 25884 - LINGUIÇA CALABRESA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIOS DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$18,70	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$18,75	Lance	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$18,79	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$19,00	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 64 Produto: 25884 - LINGUIÇA CALABRESA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIOS DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$18,89	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$19,00	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$18,85	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$19,00	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$18,80	Lance	

Item: 65 Produto: 14213 - BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100GR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$1,98	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$1,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$1,99	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 66 Produto: 9453 - AÇÚCAR BAUNILHA EMBALAGEM 250GR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
6	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,00	Lance	
6	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,10	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,30	Lance	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,05	Lance	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,20	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,50	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,70	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,40	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,89	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,60	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,00	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$6,00	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$5,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,80	Lance	

Item: 67 Produto: 8251 - CEREAL MATINAL EMBALAGEM DE 1KG Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
8	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$16,00	Lance	
9	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$15,90	Lance	
9	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$15,99	Lance	
10	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$15,50	Lance	
10	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$15,80	Lance	
11	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$15,00	Lance	
11	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$15,40	Lance	
12	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$14,50	Lance	
12	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$14,99	Lance	
13	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$14,00	Lance	
13	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$14,40	Lance	
14	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$13,90	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 67 Produto: 8251 - CEREAL MATINAL EMBALAGEM DE 1KG Unidade: KILOGRAMA					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
14	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$13,99	Lance	
15	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$13,50	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 67 Produto: 8251 - CEREAL MATINAL EMBALAGEM DE 1KG Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
15	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$13,80	Lance	
16	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
16	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$13,40	Lance	
7	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$16,30	Lance	
8	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$16,20	Lance	
7	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$16,40	Lance	
6	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$16,50	Lance	
6	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$16,90	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$17,00	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$17,20	Lance	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$17,10	Lance	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$17,30	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$17,40	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$17,70	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$17,50	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$17,90	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$17,79	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$18,00	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$18,20	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$17,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$17,80	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$18,25	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$17,98	Lance	

Item: 68 Produto: 12814 - GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 GUARDANAPOS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$1,61	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$1,59	Lance	
2	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,58	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,70	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,75	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$1,74	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$1,74	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,60	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$1,73	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 69 Produto: 2487 - AGUA SANITARIA FRASCOS C/ 2 LITROS Unidade: LITROS

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,29	Lance	
5	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,19	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 69 Produto: 2487 - AGUA SANITARIA FRASCOS C/ 2 LITROS Unidade: LITROS

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
6	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,09	Lance	
7	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$4,99	Lance	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$5,68	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,39	Lance	
8	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
7	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,00	Lance	
6	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,10	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,42	Lance	
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,20	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,30	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,40	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,45	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,60	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,90	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,67	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,98	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$5,97	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$5,88	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,59	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$5,95	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 71 Produto: 21477 - ALCOOL GEL 70% Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,34	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,35	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,50	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,45	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,65	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$5,64	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$5,49	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,39	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$5,60	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,40	Lance	

Item: 72 Produto: 25885 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML Unidade:

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$9,90	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 72 Produto: 25885 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML Unidade:

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,98	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$9,97	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$9,89	Proposta	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$9,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 73 Produto: 2489 - DESINFETANTE LIQUIDO EM EMB DE 2 LITROS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,49	Lance	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$6,12	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,59	Lance	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,79	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,50	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,60	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,80	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,70	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,85	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,90	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,40	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$6,10	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$6,45	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$6,40	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,89	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$6,34	Proposta	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$6,40	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,00	Lance	

Item: 74 Produto: 2490 - DETERGENTE NEUTRO EM GEL PARA LOUCAS EMB 500 ML DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$6,22	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,45	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$1,99	Proposta	

Item: 75 Produto: 5139 - ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS) Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$7,50	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 75 Produto: 5139 - ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS) Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,60	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$6,99	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 75 Produto: 5139 - ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS) Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$7,65	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 76 Produto: 5136 - ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
5	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
4	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,40	Lance	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,47	Lance	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$6,20	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,45	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,79	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,50	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,80	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,40	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,90	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$6,45	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$6,44	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,89	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$5,99	Proposta	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$6,40	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 77 Produto: 19557 - ESPONJA DE ACO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
5	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,99	Lance	
5	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
4	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,09	Lance	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,19	Lance	
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,00	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,39	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,10	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,20	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,45	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,40	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,45	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$1,44	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,42	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$1,45	Proposta	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$1,43	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 77 Produto: 19557 - ESPONJA DE ACO Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**

Item: 78 Produto: 11709 - ESPONJA DE LOUCA TIPO DUPLA FACE C/ 03 UN. Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
4	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$3,09	Lance	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$3,19	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 78 Produto: 11709 - ESPONJA DE LOUCA TIPO DUPLA FACE C/ 03 UN. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$3,29	Lance	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,10	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,20	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,30	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,40	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,90	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,98	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,97	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$3,39	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,78	Proposta	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,95	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,50	Lance	

Item: 79 Produto: 5865 - FLANELA DUPLA GRANDE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$2,80	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,80	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,90	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$2,79	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,88	Proposta	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,80	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 80 Produto: 6558 - FOSFORO PACOTE C/ 10 CX. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
3	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$2,30	Lance	
2	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$2,34	Lance	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$2,45	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$2,39	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,33	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,35	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,40	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,50	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,50	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,50	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,50	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 80 Produto: 6558 - FOSFORO PACOTE C/ 10 CX. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,45	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 81 Produto: 25608 - HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5000 ML Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
5	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
4	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$19,90	Lance	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$24,90	Lance	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$29,00	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$20,00	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$26,80	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$25,00	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$26,90	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$29,00	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$28,00	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$30,00	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$27,90	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$29,00	Proposta	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$29,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 82 Produto: 714 - LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. P.M.G. Unidade: PAR

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$6,63	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,79	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,80	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,90	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,90	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,89	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$5,99	Proposta	

Item: 83 Produto: 8007 - PACOTE DE SACOS PLASTICOS PARA ALIMENTOS 5 KG COM100 UNIDADES Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
9	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,60	Lance	
9	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
8	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,80	Lance	
8	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,70	Lance	
7	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,00	Lance	
7	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,90	Lance	
6	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,20	Lance	
6	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,10	Lance	
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,50	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 83 Produto: 8007 - PACOTE DE SACOS PLASTICOS PARA ALIMENTOS 5 KG COM100 UNIDADES Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,40	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,70	Lance	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,60	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 83 Produto: 8007 - PACOTE DE SACOS PLASTICOS PARA ALIMENTOS 5 KG COM100 UNIDADES Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,90	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,40	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,80	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,00	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,70	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,90	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$7,98	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$7,95	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,49	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$7,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,50	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$7,80	Proposta	

Item: 84 Produto: 25886 - PACOTE PLASTICO PARA ALIMENTOS 8KG COM 100 UNIDADES Unidade: RL

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,00	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$8,00	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$8,90	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$8,50	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$8,98	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$8,97	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,49	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$8,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,50	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$8,80	Proposta	

Item: 85 Produto: 3774 - RODO DE CHAO DE BORRACHA COM 0,60CM DE LARGURA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$14,20	Lance	
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$14,90	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$14,23	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$14,24	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$14,25	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$14,50	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$14,30	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$15,00	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 85 Produto: 3774 - RODO DE CHAO DE BORRACHA COM 0,60CM DE LARGURA Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$14,29	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 85 Produto: 3774 - RODO DE CHAO DE BORRACHA COM 0,60CM DE LARGURA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$14,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$14,78	Proposta	

Item: 86 Produto: 22710 - RODO DE BORRACHA 40 CM Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$10,00	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$10,80	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$10,98	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$10,95	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$9,99	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$10,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$10,78	Proposta	

Item: 87 Produto: 3024 - PAPEL HIGIENICO MACIO FARDO COM 16 PACOTES COM 04UNIDADES DE 60 MT CADA Unidade: FARDO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$60,15	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$58,00	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$63,00	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$60,10	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$63,68	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$63,60	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$57,92	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$63,60	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$60,00	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$62,00	Proposta	

Item: 88 Produto: 5134 - RODO DE ESPUMA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
8	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,00	Lance	
9	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$6,89	Lance	
6	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,29	Lance	
7	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,19	Lance	
10	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
5	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,34	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 88 Produto: 5134 - RODO DE ESPUMA Unidade: UNIDADE					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
9	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,90	Lance	
8	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,10	Lance	
7	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,20	Lance	
4	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,39	Lance	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,49	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 88 Produto: 5134 - RODO DE ESPUMA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
6	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,30	Lance	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$7,80	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,35	Lance	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,40	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,59	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,50	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,60	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,80	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$7,99	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$7,98	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,69	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$7,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,70	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$7,84	Proposta	

Item: 89 Produto: 144 - SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE QUALIDADE SEMELHENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA YPÊ GLICERINADO Unidade: PACOTE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
5	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
4	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$8,70	Lance	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$8,99	Lance	
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$8,80	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,00	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$9,18	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,20	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$9,80	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,60	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,98	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$9,96	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$9,59	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$9,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$9,70	Proposta	

Item: 90 Produto: 132 - SABAO EM PO - 01 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DA MARCA IPÊ Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
6	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,80	Lance	
5	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,84	Lance	
7	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 90 Produto: 132 - SABAO EM PO - 01 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DA MARCA IPÊ Unidade: KILOGRAMA					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
4	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,89	Lance	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$6,19	Lance	
6	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,82	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 90 Produto: 132 - SABAO EM PO - 01 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DA MARCA IPÊ Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$6,90	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,85	Lance	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,90	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,00	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$6,39	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,20	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,30	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,40	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,50	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,80	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$6,98	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$6,95	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$6,69	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$6,90	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,70	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$6,80	Proposta	

Item: 91 Produto: 8632 - SABONETE NEUTRO 125 GR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,70	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,70	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$1,65	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$1,70	Proposta	

Item: 92 Produto: 3017 - SACO DE LIXO 15 LTS, COM 20 UNIDADES Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$3,75	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,90	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,98	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,95	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,89	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 93 Produto: 8633 - SACO DE LIXO 30 LTS, COM 10 UNIDADES Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$3,75	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,90	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 93 Produto: 8633 - SACO DE LIXO 30 LTS, COM 10 UNIDADES Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,98	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,95	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,89	Proposta	

Item: 94 Produto: 11710 - SACO DE LIXO - 50 LT. COM 20 UNIDADES Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$3,75	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,90	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,98	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,95	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,89	Proposta	

Item: 95 Produto: 25887 - SACO DE LIXO 100 LT, ROLO COM 25 PACOTES Unidade: RL

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
5	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$11,69	Lance	
4	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$11,79	Lance	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$11,99	Lance	
6	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
5	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$11,70	Lance	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$13,14	Proposta	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$11,80	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$12,00	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$12,49	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$12,40	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$12,50	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$12,70	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$12,90	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$13,90	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$13,95	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$13,98	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$12,80	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 95 Produto: 25887 - SACO DE LIXO 100 LT, ROLO COM 25 PACOTES Unidade: RL					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$13,00	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 95 Produto: 25887 - SACO DE LIXO 100 LT, ROLO COM 25 PACOTES Unidade: RL

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$13,95	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$13,59	Proposta	

Item: 96 Produto: 25888 - PANO DE CHÃO ATOALHADO SIMILAR A 0,70 A 1,10 CM Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$5,80	Proposta	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,60	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,90	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$5,98	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,69	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$5,70	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$5,95	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$5,89	Proposta	

Item: 97 Produto: 1481 - SAPONACEO EM PÓ EMB 300 GR. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,50	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$4,58	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,59	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$4,55	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$4,49	Proposta	R$4,40

Item: 98 Produto: 5138 - SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE TAM 103 Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,00	Lance	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$6,98	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$6,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$6,95	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$6,99	Proposta	

Item: 99 Produto: 11959 - TOALHA DE ROSTO GRANDE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 99 Produto: 11959 - TOALHA DE ROSTO GRANDE Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$11,75	Proposta	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$11,50	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$12,30	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 99 Produto: 11959 - TOALHA DE ROSTO GRANDE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$12,49	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$12,50	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$11,69	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$11,70	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$12,49	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$12,40	Proposta	

Item: 100 Produto: 2495 - VASSOURA DE NYLON Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
3	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$12,70	Lance	
2	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$12,80	Lance	
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$12,89	Lance	
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$13,79	Proposta	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$13,00	Proposta	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$12,79	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$12,85	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$13,80	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$13,89	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$13,90	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$12,90	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$13,90	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$13,59	Proposta	

Item: 101 Produto: 3585 - VASSOURA DE PALHA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$18,45	Lance	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$18,50	Lance	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$18,70	Proposta	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$18,49	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$19,80	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$18,60	Lance	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$19,89	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$19,90	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$18,59	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$19,85	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$19,59	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 101 Produto: 3585 - VASSOURA DE PALHA Unidade: UNIDADE					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 102 Produto: 5008 - PEDRA SANITARIA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
8	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,29	Lance	
7	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,39	Lance	
6	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,49	Lance	
8	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
7	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,30	Lance	
5	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,59	Lance	
6	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,40	Lance	
4	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,69	Lance	
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,50	Lance	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,79	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,60	Lance	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,80	Lance	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,70	Lance	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$2,40	Proposta	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,99	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,90	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,00	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,18	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,30	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,20	Lance	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,48	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,49	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$2,19	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,40	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,39	Proposta	

Item: 103 Produto: 12196 - ESFREGAO DE LOUCA Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$1,85	Lance	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$1,98	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$1,90	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$1,89	Proposta	

Item: 104 Produto: 14160 - PURIFICADOR DE AR 360 ML. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$9,00	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 104 Produto: 14160 - PURIFICADOR DE AR 360 ML. Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$8,80	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 104 Produto: 14160 - PURIFICADOR DE AR 360 ML. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,00	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$9,00	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$8,79	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$8,90	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$8,89	Proposta	

Item: 105 Produto: 5673 - AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
6	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,49	Lance	
5	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,59	Lance	
6	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
4	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,69	Lance	
5	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,50	Lance	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,79	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,60	Lance	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,70	Lance	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$6,41	Proposta	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,89	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,80	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$5,90	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$6,65	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$6,75	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$6,74	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$5,99	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,00	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$6,70	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$6,69	Proposta	

Item: 106 Produto: 3505 - FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,50	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$2,70	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,80	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$2,90	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,00	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,20	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,10	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,29	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 106 Produto: 3505 - FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES Unidade: UNIDADE					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,28	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 106 Produto: 3505 - FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,09	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,25	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,20	Proposta	

Item: 107 Produto: 25889 - DESINFETANTE CONCENTRADO 2LT Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$20,00	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$19,98	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$19,90	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$19,80	Proposta	R$15,90

Item: 108 Produto: 3581 - LIMPA VIDRO SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA URCA EMBALAGEM DE 500 ML. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$8,49	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$8,50	Lance	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$8,99	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,00	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$10,00	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$12,60	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$11,50	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$12,75	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$12,70	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$9,99	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$12,70	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$11,60	Proposta	

Item: 109 Produto: 25890 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , 60 METROS, FARDO COM 16 Unidade: FARDO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$60,49	Proposta	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$63,00	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$60,00	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$63,68	Proposta	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$63,60	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 109 Produto: 25890 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , 60 METROS, FARDO COM 16 Unidade: FARDO					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$57,92	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$58,00	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$63,60	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$62,00	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 110 Produto: 21475 - PAPEL INTERFOLHA, PACOTE COM 1000 UNIDADES Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$7,80	Proposta	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,70	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$7,84	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$7,69	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$7,80	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$7,80	Proposta	

Item: 111 Produto: 21476 - PAPEL TOALHA, ROLO COM 60 TOALHAS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$4,29	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,30	Lance	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$4,45	Lance	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$4,55	Proposta	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$4,39	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,40	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,70	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,50	Lance	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$4,78	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,79	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$4,49	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$4,70	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$4,69	Proposta	

Item: 112 Produto: 6568 - TOCAS DESCARTAVEIS Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$9,69	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,70	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$9,99	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$9,80	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$10,00	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$9,79	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$9,90	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$9,87	Proposta	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 113 Produto: 25891 - LUVA PARA COZINHA CAIXA COM 100 UND TAMANHO M. Unidade: CAIXA					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 113 Produto: 25891 - LUVA PARA COZINHA CAIXA COM 100 UND TAMANHO M. Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$9,90	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$10,00	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$9,90	Proposta	R$9,00
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$10,00	Proposta	

Item: 114 Produto: 25892 - SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$18,29	Lance	
3	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$18,49	Lance	
4	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$18,30	Lance	
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$0,00	Declinou	
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$19,80	Proposta	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$18,89	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$18,50	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$18,90	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$19,00	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$20,00	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$18,99	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$19,90	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$19,56	Proposta	

Item: 115 Produto: 3160 - LEITE CONDENSADO EMB. 395 GR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIROL. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
3	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,40	Lance	
3	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,50	Lance	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,60	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,70	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,75	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$3,90	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,98	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$3,80	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,90	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,87	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 116 Produto: 8315 - CREME DE LEITE 200GR Unidade: UNIDADE					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,39	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$2,40	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,48	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 116 Produto: 8315 - CREME DE LEITE 200GR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,49	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,40	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,40	Proposta	

Item: 117 Produto: 1534 - COCO RALADO PCTE C 100 GRAMAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOCOCO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,50	Lance	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,70	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$4,90	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$4,98	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$4,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$4,60	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$4,90	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$4,80	Proposta	

Item: 118 Produto: 188 - CALDO DE GALINHA CX C 6 UNID Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,74	Lance	R$1,70
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$1,79	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$1,78	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,79	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$1,75	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$1,79	Proposta	

Item: 119 Produto: 16392 - ALHO Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$27,50	Lance	R$27,00
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$28,00	Proposta	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$29,89	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$29,90	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$27,99	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 119 Produto: 16392 - ALHO Unidade: KILOGRAMA					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$29,80	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$29,90	Proposta	

Item: 120 Produto: 3170 - CEBOLA DE CABECA Unidade: KILOGRAMA					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$2,19	Lance	
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$2,29	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 120 Produto: 3170 - CEBOLA DE CABECA Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$2,40	Proposta	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,20	Lance	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,48	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,30	Lance	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,49	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$2,39	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,45	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,49	Proposta	

Item: 121 Produto: 21077 - MORANGO FRESCO EM BANDEJAS DE 500GR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$3,95	Lance	
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$3,99	Proposta	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,98	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$3,97	Lance	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,99	Proposta	

Item: 122 Produto: 3175 - AMENDOIM EMB DE 500 KG Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$6,59	Proposta	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$6,60	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$6,50	Proposta	R$6,20
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$6,59	Proposta	

Item: 123 Produto: 25893 - CARVÃO VEGETAL SACO COM 7 KG Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$17,50	Lance	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$17,97	Proposta	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$14,00	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$17,90	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 124 Produto: 25894 - SUCO ARTIFICIAL COM POLPA SABORES DIVERSOS 100GR Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
2	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$2,75	Lance	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,98	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$2,74	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,95	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,90	Proposta	

Item: 125 Produto: 3614 - COPO DESCARTAVEL 180ML, CAIXA COM 25 EMBALAGEM DE 100 UND. Unidade: CAIXA					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
1	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	0	R$128,00	Lance	R$125,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 125 Produto: 3614 - COPO DESCARTAVEL 180ML, CAIXA COM 25 EMBALAGEM DE 100 UND. Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME		R$140,00	Proposta	
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$130,00	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$145,00	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$149,00	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$149,50	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$135,00	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$149,30	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$145,00	Proposta	

Item: 126 Produto: 2484 - POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
2	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$0,00	Declinou	
2	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,00	Lance	
1	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$7,60	Lance	
0	46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME	0	R$8,70	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$7,70	Lance	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$8,75	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$7,90	Proposta	

Item: 127 Produto: 8122 - LARANJA PERA Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$1,97	Lance	
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$1,99	Proposta	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$1,98	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$1,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$1,99	Proposta	

Item: 128 Produto: 12459 - TANGERINA POCAM Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$1,87	Lance	
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA		R$1,89	Proposta	
2	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$1,98	Proposta	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 128 Produto: 12459 - TANGERINA POCAM Unidade: KILOGRAMA					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$1,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$1,88	Lance	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$1,99	Proposta	

Item: 128 Produto: 12459 - TANGERINA POCAM Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$1,99	Proposta	

Item: 129 Produto: 4012 - CHUCHU IN NATURA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$2,75	Proposta	R$2,60
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,98	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,99	Proposta	

Item: 130 Produto: 4014 - COUVE FLOR CABEÇA GRANDE, NÃO MURCHO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$3,95	Proposta	R$3,90
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$3,98	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$3,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$3,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$3,99	Proposta	

Item: 131 Produto: 25895 - ABOBRINHA VERDE, NAO MUCHA E DE BOA QUALIDADE Unidade: KILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	0	R$2,89	Proposta	R$2,80
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$2,98	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$2,99	Proposta	
1	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.	0	R$0,00	Declinou	
1	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA	0	R$0,00	Declinou	
0	46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$2,99	Proposta	
0	44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.		R$2,99	Proposta	

Item: 132 Produto: 23580 - NATA PACOTE DE 400 GR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
6	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$0,00	Declinou	
5	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$4,99	Lance	
3	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$5,30	Lance	
4	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$5,20	Lance	
5	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,19	Lance	
2	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$5,50	Lance	

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 132 Produto: 23580 - NATA PACOTE DE 400 GR Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
4	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,29	Lance	
3	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,49	Lance	
2	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,60	Lance	
1	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	0	R$5,70	Lance	
1	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,85	Lance	
0	11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA		R$5,86	Proposta	
0	48356 - ALINE RAITZ ME	0	R$5,87	Proposta	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

48356 - ALINE RAITZ ME

Item	Produto	Unidade	Valor
1	12404 - CALDO DE PEIXE EMB DE 01 KG	KILOGRAM	R$13,90
2	182 - CARNE SUINA, BISTECA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE 01KG COM SELO DE INSPECIONADA DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	KILOGRAM	R$9,84
3	21465 - PERNIL SUÍNO, SEM PELE, PACOTE DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE	KILOGRAM	R$9,89
4	21466 - CARNE BOVINA COXÃO MOLE, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, EM PACOTES DE 1 KG	KILOGRAM	R$20,69
5	21467 - ACÉM BOVINO, SEM GORDURA, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. PACOTES COM 1 KG	KILOGRAM	R$16,39
6	21468 - CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA FRESCA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE EM PACOTES DE 01 KG	KILOGRAM	R$15,10
7	3011 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM SELO DE INSPEÇÃO EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG COM DATA DE EMBALAGEM E VENCIMENTO.	KILOGRAM	R$5,90
8	3165 - PEITO DE FRANGO COM OSSO E CARIMBO DE INSPEÇÃO	KILOGRAM	R$6,30
9	774 - SALSICHA EMPACOTADA EM PACOTES DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	KILOGRAM	R$7,85
10	15862 - PRESUNTO FATIADO 500GR	KILOGRAM	R$8,70
11	11698 - QUEIJO FATIADO TIPO PRATO SEPARADO COM PLASTICO E PLASTIFICADO A VÁCUO EMB. 500GR, COM DATA DE VALIDADE E INSPEÇÃO.	KILOGRAM	R$25,00
28	8940 - AIPIM DESCASCADO RAIZ NOVA, SEM MANCHAS EM PACOTES, C/ PESO E DATA DE VALIDADE.	KILOGRAM	R$2,98
64	25884 - LINGUIÇA CALABRESA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIOS DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KILOGRAM	R$18,70
98	5138 - SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE TAM 103	UNIDADE	R$5,00

44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

Item	Produto	Unidade	Valor
38	5131 - LENTILHA PCT EMBALADO COM 500 GR	KILOGRAM	R$7,49
68	12814 - GUARDANAPO 30X32,5 COM 50 GUARDANAPOS	UNIDADE	R$1,58
69	2487 - AGUA SANITARIA FRASCOS C/ 2 LITROS	LITROS	R$4,99
71	21477 - ALCOOL GEL 70%	UNIDADE	R$5,34
72	25885 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	Unidade	R$9,89
73	2489 - DESINFETANTE LIQUIDO EM EMB DE 2 LITROS	UNIDADE	R$5,49
74	2490 - DETERGENTE NEUTRO EM GEL PARA LOUCAS EMB 500 ML DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ	UNIDADE	R$1,99
75	5139 - ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS)	UNIDADE	R$6,99
76	5136 - ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZA	UNIDADE	R$5,40
77	19557 - ESPONJA DE ACO	UNIDADE	R$0,99
78	11709 - ESPONJA DE LOUCA TIPO DUPLA FACE C/ 03 UN.	UNIDADE	R$3,09
79	5865 - FLANELA DUPLA GRANDE	UNIDADE	R$2,79
81	25608 - HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5000 ML	UNIDADE	R$19,90
82	714 - LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. P.M.G.	PAR	R$5,79
85	3774 - RODO DE CHAO DE BORRACHA COM 0,60CM DE LARGURA	UNIDADE	R$14,20
86	22710 - RODO DE BORRACHA 40 CM	UNIDADE	R$9,99

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

44067 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

Item	Produto	Unidade	Valor
87	3024 - PAPEL HIGIENICO MACIO FARDO COM 16 PACOTES COM 04UNIDADES DE 60 MT CADA	FARDO	R$57,92
88	5134 - RODO DE ESPUMA	UNIDADE	R$6,89
89	144 - SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE QUALIDADE SEMELHENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA YPÊ GLICERINADO	PACOTE	R$8,70
90	132 - SABAO EM PO - 01 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DA MARCA IPÊ	KILOGRAM	R$5,80
95	25887 - SACO DE LIXO 100 LT, ROLO COM 25 PACOTES	RL	R$11,69
97	1481 - SAPONACEO EM PÓ EMB 300 GR.	UNIDADE	R$4,40
102	5008 - PEDRA SANITARIA	UNIDADE	R$1,29
104	14160 - PURIFICADOR DE AR 360 ML.	UNIDADE	R$8,79
105	5673 - AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS	UNIDADE	R$5,49
107	25889 - DESINFETANTE CONCENTRADO 2LT	UNIDADE	R$15,90
108	3581 - LIMPA VIDRO SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA URCA EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADE	R$8,49
109	25890 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , 60 METROS, FARDO COM 16	FARDO	R$57,92
110	21475 - PAPEL INTERFOLHA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNIDADE	R$7,69
111	21476 - PAPEL TOALHA, ROLO COM 60 TOALHAS	UNIDADE	R$4,29
112	6568 - TOCAS DESCARTAVEIS	CAIXA	R$9,69
114	25892 - SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS	UNIDADE	R$18,29

46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME

Item	Produto	Unidade	Valor
32	152 - ACHOCOLATADO EM PO400G INSTANTANEO EMPACOTADO COM VALOR CALORICO MIN: 77 KCAL, 323 KJ-CARBOIDRATOS- PROTEINAS 1G. DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A NESCAU.	UNIDADE	R$4,00
34	11701 - AMIDO DE MILHO PACOTES DE 1 KG QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR A MARCA MAISENA.	KILOGRAM	R$6,90
35	2473 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO	UNIDADE	R$11,75
37	10185 - BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 740GR ÁGUA E SAL, VALOR ENERG. MIN. 133 KCAL/7% VD CARBOIDRATOS.	UNIDADE	R$7,90
41	3551 - CANELA EM PO EMB. 30 GR.	UNIDADE	R$2,90
42	10102 - CHÁ DIVERSOS SABORES, CX. COM 10 SACHES DE 15 G	CAIXA	R$2,99
43	159 - DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 400 GR VALOR CALORICO MIN. 83,3 KCAL/348,5KJ/ 3% VD	UNIDADE	R$4,80
46	12190 - FARINHA DE MILHO FINA - EMBALAGEM DE 500 GR PRÉ COZIDA	UNIDADE	R$2,30
49	21473 - FERMENTO SECO DE BOLO, EMBALAGEM DE 250 GR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ROYAL	UNIDADE	R$5,90
52	191 - MACARRAO CASEIRO (FEITO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO) PACOTES DE 01 KG QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA ROSANE	KILOGRAM	R$7,35
53	2471 - MACARRAO ALETRIA COM OVOS, PCT 500GRS	UNIDADE	R$3,30
56	5133 - PUDIM PCT COM 5 UNID. DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NEILAR	UNIDADE	R$3,90
60	2475 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COR BRANCA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE COM 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - CIF, VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA, DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NORDESTE	UNIDADE	R$9,10
62	6711 - FARINHA DE AVEIA COM 500GR	UNIDADE	R$6,50
63	3012 - SAGU PEROLA EMBALAGENS DE 500 GR, DE QUALIDADESEMELHANTE A MARCA SEVEGNANI	UNIDADE	R$4,00
66	9453 - AÇÚCAR BAUNILHA EMBALAGEM 250GR	UNIDADE	R$5,00
83	8007 - PACOTE DE SACOS PLASTICOS PARA ALIMENTOS 5 KG COM100 UNIDADES	UNIDADE	R$5,60
84	25886 - PACOTE PLASTICO PARA ALIMENTOS 8KG COM 100 UNIDADES	RL	R$7,00
106	3505 - FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES	UNIDADE	R$2,50
115	3160 - LEITE CONDENSADO EMB. 395 GR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIROL.	UNIDADE	R$3,40
116	8315 - CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	R$2,39
117	1534 - COCO RALADO PCTE C 100 GRAMAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOCOCO	UNIDADE	R$4,50
118	188 - CALDO DE GALINHA CX C 6 UNID	CAIXA	R$1,70

50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Valor
80	6558 - FOSFORO PACOTE C/ 10 CX.	UNIDADE	R$2,30

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Valor
92	3017 - SACO DE LIXO 15 LTS, COM 20 UNIDADES	UNIDADE	R$3,75
93	8633 - SACO DE LIXO 30 LTS, COM 10 UNIDADES	UNIDADE	R$3,75
94	11710 - SACO DE LIXO - 50 LT. COM 20 UNIDADES	UNIDADE	R$3,75
101	3585 - VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	R$18,45
125	3614 - COPO DESCARTAVEL 180ML, CAIXA COM 25 EMBALAGEM DE 100 UND.	CAIXA	R$125,00

46264 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA

Item	Produto	Unidade	Valor
14	21092 - MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 1KG COM NO MINIMO65% DE LIPIDIOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA	UNIDADE	R$5,80
33	21085 - ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A ALTO ALEGRE	UNIDADE	R$13,00
36	14155 - BISCOITO DOCE, PACOTE 740GR. SABOR LEITE QUE CONTEM AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICO AO NATURAL VALOR ENERG. 134 KCAL.	UNIDADE	R$7,95
39	21079 - VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 900 ML	UNIDADE	R$1,50
40	760 - CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA.	UNIDADE	R$10,00
44	21470 - EXTRATO DE TOMATE 840G. VALOR ENERG. 14 KCAL/59KJ/1% VD. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE	UNIDADE	R$6,29
45	185 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA, PACOTES DE 01 KG	KILOGRAM	R$4,85
47	14876 - FARINHA DE MILHO GROSSA - EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAM	R$2,80
48	2482 - FERMENTO SECO DE PAO, EMB 500 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FLEISCHMANN	UNIDADE	R$14,50
50	2136 - GELATINA DIVERSOS SABORES EMB. COM 35 GRAMAS.	UNIDADE	R$0,94
51	21091 - LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS	LITROS	R$2,90
54	168 - OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY	UNIDADE	R$3,32
55	2484 - POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	KILOGRAM	R$7,40
57	2478 - SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG	KILOGRAM	R$1,40
61	8368 - CEREAL B INTEGRAL DE ARROZ EMB DE 230 GR QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MUCILON	UNIDADE	R$7,70
67	8251 - CEREAL MATINAL EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAM	R$13,40
91	8632 - SABONETE NEUTRO 125 GR	UNIDADE	R$1,65
96	25888 - PANO DE CHÃO ATOALHADO SIMILAR A 0,70 A 1,10 CM	UNIDADE	R$5,60
99	11959 - TOALHA DE ROSTO GRANDE	UNIDADE	R$11,50
113	25891 - LUVA PARA COZINHA CAIXA COM 100 UND TAMANHO M.	CAIXA	R$9,00
122	3175 - AMENDOIM EMB DE 500 KG	KILOGRAM	R$6,20
123	25893 - CARVÃO VEGETAL SACO COM 7 KG	UNIDADE	R$14,00
124	25894 - SUCO ARTIFICIAL COM POLPA SABORES DIVERSOS 100GR	UNIDADE	R$2,74
126	2484 - POLVILHO AZEDO EM PACOTES EMB 1 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEVEGNHANI	KILOGRAM	R$7,00

45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA

Item	Produto	Unidade	Valor
15	3564 - BANANA BRANCA NÃO MUITO MADURA	KILOGRAM	R$2,89
16	3150 - BANANA COMUM NÃO MUITO MADURA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAM	R$1,95
17	6332 - ABACAXI PEROLA Nº 10 MADURO DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	R$3,95
18	5142 - BATATA INGLESA LAVADA, DE BOA QUALIDADE, NÃO MURCHA.	KILOGRAM	R$2,25
19	5143 - BROCOLIS CABECA GRANDE, BEM VERDE, NÃO MURCHO	UNIDADE	R$2,98
20	3561 - CENOURA LAVADA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAM	R$2,79
21	6336 - MACA GALA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAM	R$3,79
22	6337 - MAMAO FORMOSA MADURO DE BOA QUALIDADE	KILOGRAM	R$2,95
24	3152 - MANGA MADURA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAM	R$4,49
25	3154 - MELANCIA MADURA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAM	R$1,48
26	3169 - TOMATE NÃO MUITO MADURO, FIRME E DE BOA QUALIDADE	KILOGRAM	R$3,89
27	6242 - VAGEM DE BOA QUALIDADE	KILOGRAM	R$3,89
29	3560 - BETERRABA, SEM FOLHAS, NOVA E NÃO MURCHA	KILOGRAM	R$2,60

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2017 nroMinuta: 20 usaPregaoCoeficiente: Não

45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA			
Item	**Produto**	**Unidade**	**Valor**
30	4013 - PEPINO NOVO NÃO MURCHO BEM VERDE DE BOA QUALIDADE	KILOGRAM	R$2,30
31	22314 - OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL	DUZIA	R$5,49
100	2495 - VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	R$12,70
119	16392 - ALHO	KILOGRAM	R$27,00
120	3170 - CEBOLA DE CABECA	KILOGRAM	R$2,19
121	21077 - MORANGO FRESCO EM BANDEJAS DE 500GR	UNIDADE	R$3,95
127	8122 - LARANJA PERA	KILOGRAM	R$1,97
128	12459 - TANGERINA POCAM	KILOGRAM	R$1,87
129	4012 - CHUCHU IN NATURA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	KILOGRAM	R$2,60
130	4014 - COUVE FLOR CABEÇA GRANDE, NÃO MURCHO	UNIDADE	R$3,90
131	25895 - ABOBRINHA VERDE, NAO MUCHA E DE BOA QUALIDADE	KILOGRAM	R$2,80

11541 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA			
Item	**Produto**	**Unidade**	**Valor**
12	5866 - IOGURTE BANDEJA COM 06 UNIDADES DE 540 GR	UNIDADE	R$3,44
13	14159 - PETIT SUISSE BANDEJA COM 08 UNIDADES PESO TOTAL DE 360 G. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DANONINHO.	UNIDADE	R$4,36
23	3151 - MAMÃO HAVAII MADURO DE BOA QUALIDADE	KILOGRAM	R$2,49
58	25592 - ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	R$8,97
59	3555 - SAL-AMONÍACO EMBALAGEM DE 100GR	UNIDADE	R$2,49
65	14213 - BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100GR	UNIDADE	R$1,98
103	12196 - ESFREGAO DE LOUCA	UNIDADE	R$1,85
132	23580 - NATA PACOTE DE 400 GR	UNIDADE	R$4,99

CONSTA-SE EM ATA: ITEM N°23 - MAMÃO HAVAII MADURO DE BOA QUALIDADE, ESTAVA COTADO EM QUILOS, PORÉM EM VIRTUDE DE ERRO DE DIGITAÇÃO E FORMA EM QUE É COMERCIALIZADO, ALTERAMOS A UNIDADE DE MEDIDA PARA "UNIDADE". ITEM N°109 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA , 60 METROS, FARDO COM 16, A DESCRIÇÃO ESTAVA INCORRETA, SENDO O ITEM ALTERADO PARA PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA , 30 METROS, FARDO COM 16. SENDO ASSIM, NENHUMA EMPRESA QUIS INTERPOR RECURSO.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CARLOS BRAND
Pregoeiro

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
ROBSON NATANAEL CHIQUIO

ALINE RAITZ ME
CLAITON PETRES

COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA
CARLOS SIMAO

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.
MARLON EISING

PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME
ERALDO SALVADOR

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CLEITON DE SOUZA

SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA
CARLA CESÁRIO DE BARBA

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 169, DE 06 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº. 169, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016 e Lei 876, de 17 e maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.389,27 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0034.2.034 – Manutenção da Educação Básica

MODALIDADE:	(176) 3.3.90.00.0.1.0079.0000-	Aplicações Diretas	R$	348,55
MODALIDADE:	(177) 3.3.90.00.0.3.0079.0000-	Aplicações Diretas	R$	11.253,95
MODALIDADE:	(178) 3.3.90.00.0.1.0066.0000-	Aplicações Diretas	R$	9,81
MODALIDADE:	(179) 3.3.90.00.0.3.0066.0000-	Aplicações Diretas	R$	316,44
MODALIDADE:	(180) 3.3.90.00.0.1.0065.0000-	Aplicações Diretas	R$	75,62
MODALIDADE:	(181) 3.3.90.00.0.3.0065.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.384,90
FONTE DE RECURSO: 01.0079 e 03.0079 – Recurso FNDE/PAR/Equipamentos				
FONTE DE RECURSO: 01.0066 e 03.0066 – Recurso FNDE/PAR/Ônibus				
FONTE DE RECURSO: 01.0065 e 03.0065 – Recurso FNDE/PAR/Quadra Coberta				
TOTAL			R$	14.389,27
TOTAL GERAL			R$	14.389,27

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 14.389,27 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e o excesso de arrecadação, nas fontes de recursos acima citadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 06 de junho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 PM, MODALIDADE LEILÃO Nº 02/2017 PM.

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 38/2017-PM
Leilão 02/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada a "Alienação de bens patrimoniais inservíveis (VEÍCULOS) e sucatas, do Município de Princesa, no estado e nas condições que se encontram." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Incubadora Empresarial, sala nº 02, do Município de Princesa, situada na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro – Princesa/SC no dia 23 de Junho de 2017, às 09h00. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 05 de Junho de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

LEI N°. 881 DE 06.06.2017

LEI Nº 881, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) com o transporte dos 04 (quatro) delegados que irão representar o município na CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES, que será realizada nos dias 13 e 14 de junho de 2017 em Florianópolis.
Art. 2º Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior será utilizada a verba orçamentária a seguir discriminada:
ÓRGÃO: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.023 – Manutenção das Atividades de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários: R$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 06 de Junho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 121 DE 06.06.2017

PORTARIA Nº. 121, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidora	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
LISIANE STEFFENON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2015 à 31/01/2016	03/07/2017 à 01/08/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 06 de Junho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 122 DE 06.06.2017

PORTARIA Nº. 122, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
IVAN TADEU ROSANELLI	VIGIA	03/06/2014 à 02/06/2015	03/07/2017 à 01/08/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 06 de Junho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 123 DE 06.06.2017

PORTARIA Nº. 123, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ESTÁVEL PARA RESPONDER PELA TESOURARIA DO MUNICÍPIO, NA AUSÊNCIA DA TITULAR DA PASTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e considerando a necessidade da continuidade dos serviços da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, em especial do departamento de Tesouraria.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Srta. DAIANE PAGNO, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa, Rua Paraná, n°. 469, portadora do CPF nº 056.464.959-70, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para, responder e assinar pela pelo Departamento de Tesouraria quando a titular da pasta, Srta. Marciele Cristina Bruder estiver ausente.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12.06.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 06 de Junho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 124 DE 06.06.2017

PORTARIA Nº. 124, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidora	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
MARGARETE TEREZINHA ROVEDDER	TELEFONISTA	14/09/2015 à 13/09/2016	03/07/2017 à 01/08/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 06 de Junho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO Nº 40/2017

DECRETO Nº 40/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
SUBSTITUI O GOZO RELATIVO AO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA DATA DE 13 DE JUNHO PARA A DATA DE 16 DE JUNHO DE 2017 EXCLUSIVAMENTE EM TODO O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas;

Considerando que o Feriado Religioso Municipal de Santo Antônio é no dia 13/06(terça-feira) e que o feriado religioso de Corpus Christi é no dia 15/06(quinta-feira), gerando dificuldades na gestão pública;

Considerando que não haverá prejuízo ao erário municipal e que tanto para os servidores como para os serviços públicos municipais é mais adequado que se altere o gozo do dia 13/06 para 16/06(sexta-feira) , ficando assim uma parada contínua que se junta com o final de semana;

Considerando que compete ao Poder Executivo disciplinar o expediente das repartições públicas municipais, conforme art. 208, da LC 03/1993.
DECRETA:
Art.1º – FICA SUBSTITUIDO O GOZO RELATIVO AO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA DATA DE 13 DE JUNHO PARA A DATA DE 16 DE JUNHO DE 2017 EXCLUSIVAMENTE EM TODO O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art.2º - O(a)servidor(a) fará constar na folha de ponto o período relativo ao feriado na citado no artigo 1º na data de 16/06/2017.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 01 DE JUNHO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 41/2017

DECRETO N° 41/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA OU DA 1ª PARCELA DO CARNÊ DO IPTU/2017, COM O DESCONTO DE LEI

O Prefeito Municipal de Rio das Antas em exercício, uso da competência privativa que lhe confere o Art.102 da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, bem como as disposições da Lei nº 379, de 31/12/1976(CTM);

Considerando que houve problema para a homologação dos DAM – Documentos de Arrec.Municipal (Carnês do IPTU), onde constam a data para pagamento da parcela única ou da 1ª parcela como 14/06/2017, recebidos nesta data de 06/06/2017 mas que ainda dependem da efetivação do cálculo por parte da IPM;

Considerando o pouco espaço de tempo entre a divulgação, distribuição até a data indicada para pagamento em parcela única ou Iª parcela;

DECRETA:
Art.1° - FICA PRORROGADO ATÉ 14/07/2017 O PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA OU DA 1ª PARCELA DO CARNÊ DO IPTU/2017, COM O DESCONTO DE LEI.

PARÁGRAFO UNICO - Caso haja algum problema no carnê do IPTU/2017 que inviabilize o pagamento, o contribuinte deve se dirigir ao SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA para emissão de novo carnê.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 06 DE JUNHO DE 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret. Munic. De Adm. E Finanças

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.858/2017

DECRETO Nº 3.858/2017
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado pelo presente Decreto o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº (156), Parte Norte do Lote Urbano nº (158-A) e Parte Norte da Parte Oeste do Lote Urbano nº (157) situados na cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC e localizados na Rua Fredolino Fell, distando 35,00 metros da esquina formada com a Rua Barrão do Rio Branco, com áreas respectivas de (1.000,00m², 125,00m² e 62,50m²), perfazendo a área total de "Um Mil Cento e Oitenta e Sete Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados" (1.187,50m²), objeto da Matrícula nº 5.929; sem benfeitorias, situados na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, de propriedade de ILDEMAR GRADE.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DESMEMBRADO:
Parte do Lote Urbano nº (156), situado na cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC e localizados na Rua Fredolino Fell, distando 40,00 metros da esquina formada com a Rua Barrão do Rio Branco, com área total de "Trezentos e Cinquenta Metros Quadrados" (350,00m²), confrontando:
Ao NORTE: com Parte do Lote Urbano nº (155), na extensão de 17,50 metros, de Elsi Maria Dondoerfer Rossa, Matricula 3.989;
Ao SUL: com Parte Norte do Lote Urbano nº (158-A), na extensão de 17,50 metros, de Ildemar Grade, Matrícula nº 5.929;
Ao LESTE: com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (156), na extensão de 20,00 metros, de Ildemar Grade, Matrícula nº 5.929;
Ao OESTE: com a Rua Fredolino Fell, na extensão de 20,00 metros;
Obs.: conforme AV. 1-5.929 ÁREA DE RESERVA FLORESTAL PARTICULAR PERMANENTE: conforme consta no AV. 6-247 e R-8-247, que Parte do Lote (156) com a área de 400,00m² esta como área de APP. Então no seguinte imóvel desmembrado a área de 100,00m² encontra-se como área de APP, não podendo ser objeto de supressão, e/ou modificação por quem quer que seja. Confrontando:
Norte: com Parte do mesmo Lote Urbano nº (156), na extensão de 17,50 metros por linha sinuosa;
Sul: com Parte do Lote Urbano nº (158 A), na extensão de 17,50 metros, por linha sinuosa;
Leste: com Parte do mesmo Lote Urbano nº (156), na extensão de 6,00 metros;
Oeste: com a Rua Fredolino Fell, na extensão de 6,00 metros;

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL REMANESCENTE
Parte do Lote Urbano nº (156), Parte Norte do Lote Urbano nº (158-A) e Parte Norte da Parte Oeste do Lote Urbano nº (157) situados na cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC e localizados na Rua Fredolino Fell, distando 35,00 metros da esquina formada com a Rua Barrão do Rio Branco, com áreas respectivas de (650,00m², 125,00m² e 62,50m²), perfazendo a área total de "Oitocentos e Trinta e Sete Metros com Cinquenta Centímetros Quadrados" (837,50m²), confrontando em conjunto:
Ao NORTE: por duas linhas, uma com Partes dos Lotes Urbanos nº (155 e 154), na extensão de 32,50 metros, de Elsi Maria Dondoerfer Rossa, Matricula 3.989, Arno Jeronimo Majolo Matrícula 1.869 e Ronaldo Jandir Majolo Matrícula nº 1.763 e outra com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (156), na extensão de 17,50 metros, de Ildemar Grade, Matrícula nº 5.929;
Ao SUL: por duas linhas, uma com parte restante do mesmo Lote Urbano nº (158-A) e Parte Oeste do mesmo Lote Urbano nº (157), na extensão de 37,50 metros, de Edemar Webler Matricula nº 18.277 - SMO e 11.482 - SMO, e outra com Parte do mesmo Lote Urbano nº (157), na extensão de 12,50 metros, de Neli Erbes Dal Magro, matricula nº 4.991;
Ao LESTE: por duas linhas, uma com Parte do mesmo Lote Urbano nº (157), na extensão de 5,00 metros, de Neli Erbes Dal Magro, matricula nº 4.991, e outra com O Lote Urbano nº (151), na extensão de 20,00 metros, de Itacir Zanatta Matrícula nº 2.227 e Flávio Luiz Mueller Matrícula nº 2.228;
Ao OESTE: por duas linhas, uma com a Rua Fredolino Fell, na extensão de 5,00 metros, e outra com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (156), na extensão de 20,00 metros, de Ildemar Grade, Matrícula nº 5.929;
Obs.: conforme AV. 1-5.929 ÁREA DE RESERVA FLORESTAL PARTICULAR PERMANENTE: conforme consta no AV. 6-247 e R-8-247, que Parte do Lote (156) com a área de 400,00m² esta como área de APP. Então no seguinte imóvel remanescente a área de 300,00m² encontra-se como área de APP, não podendo ser objeto de supressão, e/ou modificação por quem quer que seja. Confrontando:
Norte: com Partes dos Lotes Urbanos nº (155 e 154), na extensão de 32,50 metros, na extensão de 10,00 metros;
Leste e Sudeste: com Parte do mesmo Lote Urbano nº (156), na extensão de 25,00 metros por linha sinuosa;
Oeste: com Parte do mesmo Lote Urbano nº (156), na extensão de 6,00 metros;
Noroeste: com Parte do mesmo Lote Urbano nº (156), na extensão de 25,00 metros, por linha sinuosa;
Art. 2º - Esse desmembramento é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 619514-7.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 3.855/2017 de 30 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia - SC,
05 de junho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 3.859/2017

DECRETO Nº 3.859/2017
CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROMELÂNDIA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de 06 de 2017, com horário estabelecido para início as 13:00 horas e término às 17:30 horas, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor

municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 3.856/2017 de 31 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, 06 de junho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2017

ERRATA AO CREDENCIAMENTO 07/2017

Na edição do Diário Oficial dos Municípios, do dia 06/06/2017 na Publicação do Aviso de Licitação - Credenciamento 07/2017

Onde se lê: -
4.1 - Os interessados em realizarem o credenciamento, deverão apresentar a documentação mencionada no item 2 deste Edital, até as 9h00min do dia 30 de Junho de 2017.
4.2 - A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, em havendo apresentação de pedido de credenciamento, em solenidade de praxe, as 10h00min do dia 30 de Junho de 2017, fará julgamento do processo de habilitação, cujas decisões constarão em ata circunstancial.

Leia-se:
4.1 - Os interessados em realizarem o credenciamento, deverão apresentar a documentação mencionada no item 2 deste Edital, até as 9h00min do dia 12 de Junho de 2017.
4.2 - A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, em havendo apresentação de pedido de credenciamento, em solenidade de praxe, as 10h00min do dia 12 de Junho de 2017, fará julgamento do processo de habilitação, cujas decisões constarão em ata circunstancial.

Romelândia, 07 de Junho de 2017.

MILTON AIMI
Pregoeiro

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N.º 031/2017 - IPRESVEL
PORTARIA N.º 031/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, À ILDACIR FALCHETTI HARTCOPH.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, Diretora-Executiva do IPRESVEL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, nomeada pela Portaria n.º 078, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Complementar n.º 035, promulgada em 23 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL,

De acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ILDACIR FALCHETTI HARTCOPH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora I, lotada na Secretaria de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, devendo perceber o correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos, perfazendo a importância de R$ 4.091,45 (Quatro mil e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), a contar de 06 de junho de 2017, conforme Processo nº 033/2017.

Salto Veloso, 06 de junho de 2017.
TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI
Diretora-Executiva

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 171/2017 – DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal n°678/2013, de 22 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal n° 678/2013, de 22 de maio de 2013, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA ESFERA DO GOVERNO

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Vanderlei Saretto ..... Titular
- Rodrigo Marcos Simon ..... Suplente

b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Lidio Bevilacqua ..... Titular
- Diones Grolli ..... Suplente

c) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
- Naiandra Batisti Baldissera ..... Titular
- Andreia Poleto dos Santos ..... Suplente

II - REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

a) Representantes de Entidades Técnicas
- Regina Moretto Bernardi ..... Titular

b) Representante de Organizações da Sociedade Civil
- Jair de Lourdes de Lima ..... Titular
- Sidinei Valcarenghi ..... Suplente

c) Representante de Entidade de Defesa do Consumidor
- Alex Sandro Veronese ..... Titular
- Odair José Prati ..... Suplente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO N°167/2017 - DE 26 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N°167/2017 - DE 26 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria de Saúde e Assistencia Social e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para transporte de pacientes para consulta, na cidade de Florianópolis/SC, nos dias 29 de maio e 30 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, o veículo Toyota Etios Sedan, Placas QIE 9229, de propriedade do Município, a partir das 06:00h do dia 29 de maio de 2017 até as 23:00h do dia 30 de maio de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de maio de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO N°168/2017 - DE 30 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N°168/2017 - DE 30 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, o veículo Toyota Etios Sedan, Placas QIE 9229, de propriedade do Município, a partir das 06:00h do dia 31 de maio de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de maio de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO N°170/2017 - DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e de conformidade com o Artigo 4º, da Lei Municipal n°048/97, de 27 de junho de 1997,

DECRETA:

Art. 1° Ficam substituídos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, instituído pela Lei Municipal n°048/97, de 24 de junho de 1997, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA ESFERA DO GOVERNO

a) - Secretaria da Saúde e Assistência Social
- Naiandra Batisti Baldissera ..... Titular
- Tatiane Chimello ..... Suplente
b) - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
- Juliano João Somavilla ..... Titular
- Andreia Casagrande Cararo ..... Suplente
c) - Secretaria de Administração e Finanças
- Wagner Douglas Franzosi ..... Titular
- Éderson da Silva Prado ..... Suplente
d) - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
- Vanderlei Saretto.. .... Titular
- Tiago de Paris ..... Suplente

II - REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

a) - Grupo de Idosos "Madre Paulina"
- Jair de Lourdes de Lima ..... Titular
- Quintino Pandolfo ..... Suplente
b) - Sindicato dos Trabalhadores Rurais - SINTRAF
- Ides Casanova Nievinski ..... Titular
- Jairo Rissardo ..... Suplente
c) - Associação de Pais e Professores - APP
- Jandir Franzosi ..... Titular
- Gerson Carlos Rissardo ..... Suplente

d) - Pastoral da Saúde
- Tereza Ceza Cabral Luneli ..... Titular
- Alda Bacca Vanzin .....Suplente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº108/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de junho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº169/2017 – DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº169/2017 – DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Atividade: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de junho de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 067/2017 - DE 29 DE MAIO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 067/2017 - DE 29 DE MAIO DE 2017.

Designa Servidora para atuar como Representante do Município junto à Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Rosana Lorenzetti, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistêncial, Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS, para atuar como Representante do Município de Santiago do Sul junto à Secretaria de Direitos Humanos – SDH do Governo Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 070/2017 - DE 02 DE JUNHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 070/2017 - DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Designa Servidor para atuar junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. Tiago de Paris, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar em conjunto na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo nesta, responsável administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de junho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°068/2017 - DE 29 DE MAIO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°068/2017 - DE 29 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORES PARA ELABORAR A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Lei Municipal n°678/2013, de 22 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° Designar Servidores para elaborar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme segue:

- Gerson Carlos Rissardo - Membro
- Rudinei Toazza - Membro
- Vanderlei Paulo Backes - Membro
- Silvano Grasel - Membro
- Wagner Douglas Franzosi - Membro

Art. 2° Os servidores designados no artigo anterior elaborarão a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e remeterão à aprovação dos Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°069/2017 - DE 02 DE JUNHO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°069/2017 - DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CARMEN FACHIN GENTILINI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal CARMEN FACHIN GENTILINI, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 02 de junho de 2017, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de junho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 23 de Junho de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO, SINE E PROCON CONFORME ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 min e das 13h00 às 17h00min.
São Bento do Sul, 05 de maio de 2017.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLA ELOISE MULBAUER
Pregoeira

DECRETO Nº 368/2017

DECRETO Nº 0368, DE 31 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS
(142) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 80.000,00

Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.080 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
(175) 3.3.90.48.00.00.00 100 - Outros Aux. Financ. a PF R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS
(129) 3.1.90.11.00.00.00 100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 40.000,00
(141) 3.3.90.37.00.00.00 100 - Locação de Mão-de-Obra R$ 40.000,00

Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.080 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
(167) 3.1.90.11.00.00.00 100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 31 de maio de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 370/2017

DECRETO Nº 0370, DE 2 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3783, de 1º de junho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 175.102,00 (cento e setenta e cinco mil e cento e dois reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.048 – Publicações Oficiais e Divulgações do Município
3.3.90.92.00.00.00 100 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 2.330,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 – Fundo da Infância e Adolescência
Operação Especial: 0.090 – Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA
3.3.50.43.00.00.00 177 - Subvenção Social .....R$ 50.000,00
3.3.50.43.00.00.00 308 - Subvenção Social .....R$ 10.502,98
3.3.50.43.00.00.00 377 - Subvenção Social .....R$ 112.269,02

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais e totais e das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.048 – Publicações Oficiais e Divulgações do Município
(274) 3.3.93.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 2.330,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 – Fundo da Infância e Adolescência
Operação Especial: 0.090 – Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA
(224) 3.3.50.41.00.00.00 177 - Contribuições ..... R$ 50.000,00
(596) 3.3.50.41.00.00.00 308 - Contribuições ..... R$ 10.502,98
(597) 3.3.50.41.00.00.00 377 - Contribuições ..... R$ 112.269,02

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2017
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 371/2017

DECRETO Nº 0371, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 3,9000, a partir de 1º de junho de 2017, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 372/2017

DECRETO Nº 0372, DE 5 DE JUNHO DE 2017.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 005, de 1º de junho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º. 005/2017

São Bento do Sul, 1º de junho de 2017.
Dispõe sobre a Aprovação do Plano Plurianual 2018-2021 e Aprovação da Pactuação de Indicadores COAP 2017.
O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art.1° Aprovar o Plano Plurianual 2018/2021.
Art. 2º Aprovar a Pactuação de Indicadores COAP 2017.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

DECRETO Nº 373/2017

DECRETO Nº 0373, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Declara Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de serviço da Administração Direta e Indireta, os dias 16 e 17 de junho de 2017, por ocasião do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Estende-se o Ponto Facultativo à Biblioteca Pública Municipal Luiz de Vasconcellos e a Central de Medicamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

LEI Nº 3787/2017

LEI Nº 3787, DE 7 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A REPASSAR AUXÍLIO PARA O FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA MILITAR – FUMPOM, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a repassar auxílio no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar – FUMPOM, CNPJ nº 139.925.994/0001-07, para aquisições de 01 (um) escudo balístico e 04 (quatro) capacetes balísticos.

§ 1º O repasse será efetuado através do Convênio de Rádio Patrulha vigente, firmado entre as partes.

Art. 2° Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a repassar auxílio no valor de R$ 45.401,04 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos) para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar – FUMPOM, CNPJ nº 139.925.994/0001-07, para aquisições de 04 (quatro) Fuzis cal 556 IMBEL IA2, 2.000 (duas mil) Munições cal .40 para treinamento e 2.000 (duas mil) Munições cal .556 para treinamento.

§ 1º O repasse será efetuado através da Cota de Contribuição Facultativa de Melhoria da Polícia Militar.

Art. 3º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.401,04 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul, objetivando a instituição de dotação orçamentária suficiente ao cumprimento do objeto desta lei.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 – Polícia Militar
Atividade: 2.005 – Serviços Especiais – Polícia Militar
4.4.30.42.00.00.00 106 - Auxílios ..... R$ 45.401,04.

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.034 – Rádio Patrulha
4.4.30.42.00.00.00 100 - Auxílios ..... . R$ 20.000,00.

Art. 4º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 – Polícia Militar
Atividade: 2.005 – Serviços Especiais – Polícia Militar
(351) 4.4.90.52.00.00.00 106 - Equip. Material Permanente ..... R$ 45.401,04.

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.034 – Rádio Patrulha
(402) 4.4.90.52.00.00.00 100 - Equip. Material Permanente ..... R$ 20.000,00.

Art. 5° Fica a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina autorizada a realocar os recursos, caso ocorra alteração à menor no preço dos referidos itens.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LISTAGEM PORTARIAS Nº 6/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 1659, de 1º de junho de 2017. Conclusão de Estágio Probatório, período de 24/04/2014 a 28/04/2017. Otavio Cicielinski Junior, Motorista. SEMAS.

Portaria nº 1673, de 5 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 1º de junho de 2017. Nelson Gomes, Zelador de Cemitério, com 40 horas semanais, SEMOB.

Portaria nº 1674, de 5 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 1º de junho de 2017. Rodrigo Augusto da Silva, Auxiliar de Operações, com 40 horas semanais, SEMOB.

Portaria nº 1675, de 5 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 1º de junho de 2017. Rogerio Bender, Odontólogo, com 40 horas semanais, SEMUS.

Portaria nº 1676, de 5 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 1º de junho de 2017. Ariane Ruiz Paloma, Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 horas semanais, SEMUS.

Portaria nº 1677, de 5 de junho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 2 de junho de 2017. Luiza Wille Augustin, Psicólogo, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 1678, de 5 de junho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 1º de junho de 2017. Gecilda Cech do Livramento, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1679, de 5 de junho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 1º de junho de 2017. Angela Maria Maia, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1680, de 5 de junho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 1º de junho de 2017. Juliana Alves de Carvalho, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1683, de 5 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2009/2012, período de 05/06/2017 a 04/07/2017. Andreia Bineck, Enfermeira. SEMUS.

Portaria nº 1684, de 5 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 05/06/2017 a 04/07/2017. Cristina Mieko Akamatsu, Assistente Social. SEMAS.

Portaria nº 1685, de 5 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2005/2008, período de 05/06/2017 a 04/07/2017. Eduardo Antonio Rodrigues de Moraes, Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 1686, de 5 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 01/06/2017 a 30/06/2017. Fabio Rogerio Simoni, Odontólogo. SEMUS.

Portaria nº 1687, de 5 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 01/06/2017 a 30/06/2017. Janete Ana Heineck, Auxiliar de Serviços. SEMAS.

Portaria nº 1688, de 5 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 31/05/2017 a 29/06/2017. Kelly Thiemann, Arquiteto e Urbanista. SEPLU.
Portaria nº 1689, de 5 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2014/2017, período de 19/06/2017 a 18/07/2017. Luiz

Hamilton de Lima. Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 1690, de 5 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 01/06/2017 a 30/06/2017. Solange Elisabeth Fiedler, Auxiliar de Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 1691, de 5 de junho de 2017. Revoga Portaria nº 13041/2016, a partir de 15 de dezembro de 2016, que concedeu licença prêmio em pecúnia à servidora Celia Terezinha Gomes, Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portaria nº 1692, de 5 de junho de 2017. Revoga Portaria nº 13039/2016, a partir de 15 de dezembro de 2016, que concedeu licença prêmio em pecúnia à servidora Cristiane Brusky, Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 1681/2017

PORTARIA Nº 1681, DE 5 DE JUNHO DE 2017.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, MARCIA ELISETE MALLON, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.100178/16-9, de 08 anos, 07 meses e 12 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 4292, de 1º de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1682/2017

PORTARIA Nº 1682, DE 5 DE JUNHO DE 2017.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, MAURIAN GROHSKOPF SADOWSKI, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, na Secretaria Municipal de Administração, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.100030/10-2, de 09 anos, 05 meses e 26 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 4321, de 1º de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1693/2017

PORTARIA Nº 1693, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 52 da Lei nº 228/2001, e

Considerando o que consta no Memorando Interno nº 167/2017/SECAD,

RESOLVE:
REMOVER, por interesse público, a partir de 25 de abril de 2017, a servidora pública SHANE ADRASTEIA SAGAZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1694/2017

PORTARIA Nº 1694, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Designa comissão de Avaliação e Monitoramento do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 2º da Lei nº 2980, de 20 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, os servidores abaixo relacionados:

Suzieli Lamin – Coordenação da Atenção Básica;
Patricia Bett Fortuna Oliveira – ESF- 01
Luci de Fátima dos Santos de Sousa – ESF - 03
Theine Cardozo Leal – ESF - 04
Solange Aparecida Cardoso da Silva – ESF - 05
Evanir Ribczinski Hubl – ESF - 06
Josicleia Castro – ESF - 07
Vera Lucia Ruckl da Silva – ESF - 08
Adilson Martins Fruhauf – ESF - 11
Marlon Roberto de Oliveira – ESF - 12

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 0732, de 20 de fevereiro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1695/2017
PORTARIA Nº 1695, DE 6 DE JUNHO DE 2017.
Constitui Comissão Especial para Acompanhar Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2017.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

- NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IARA CARINA DUMS WERLICH - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- AIRTON NERY ROCHA - Representante do Departamento de Recursos Humanos;
- LUCINEIA CHAVES FOSCHERA - Representante do Departamento de Recursos Humanos;
- VERA LUCIA KUZAWSKI – Representante do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1661, de 1º de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº183/2017
PORTARIA IPRESBS Nº 183/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 065/2017, ao servidor JOSE LOURIVAL VIEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/05/2017 em virtude de Óbito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/05/2017.

São Bento do Sul, 29/05/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº184/2017
PORTARIA IPRESBS Nº 184/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 10/06/2017 a 07/07/2017, a servidora JOCYMARA APARECIDA BOHOMO DE ALMEIDA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 26/05/2017 a 09/06/2017 competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/06/2017.

São Bento do Sul, 01/06/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº185/2017
PORTARIA IPRESBS Nº 185/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/06/2017 a 14/06/2017, a servidora JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 18/05/2017 a 01/06/2017 competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/06/2017.

São Bento do Sul, 01/06/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº186/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 186/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/06/2017 a 24/06/2017, a servidora LIANE BAYERL ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 18/05/2017 a 01/06/2017 competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/06/2017.

São Bento do Sul, 01/06/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº187/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 187/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 22/05/2017 a 06/06/2017, concedido a servidora GEOVANE APARECIDA RODRIGUES GERALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 135/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/05/2017.

São Bento do Sul, 01/06/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº188/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 188/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/06/2017 a 31/08/2017, concedido a servidora ELISETE PIEKARSKI IARGAS DE PAULA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 305/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2017.

São Bento do Sul, 01/06/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº189/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 189/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 045/2017, ao servidor LUCAS CZICZEK ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 25/05/2017 em virtude de Óbito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/05/2017.

São Bento do Sul, 01/06/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº190/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 190/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/06/2017 a 01/08/2017, concedido a servidora MARIA DO CARMO VENGUE NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 099/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2017.

São Bento do Sul, 02/06/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº191/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 191/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 29/05/2017 a 12/07/2017, a servidora ELOISA MARIA DORÉ ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 14/05/2017 a 28/05/2017 competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/05/2017.

São Bento do Sul, 02/06/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº192/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 192/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/06/2017 a 31/08/2017, concedido a servidora DANIELE NOGUEIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 093/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2017.

São Bento do Sul, 02/06/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 050-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 50/2017 ADM

Processo Adm. nº 50/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 50/2017
Tipo : Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 20 de junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas – dia 20 de junho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3000. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 06 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 051-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 51/2017 ADM

Processo Adm. nº 51/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 51/2017
Tipo : Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SEGUNDA PARCELA DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas – dia 20 de junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas – dia 20 de junho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3000. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 06 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 052-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 52/2017 ADM

Processo Adm. nº 52/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 52/2017
Tipo : Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160LC-7B, SÉRIE B21155 ALOCADA JUNTO AO DMER DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 21 de junho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas – dia 21 de junho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3000. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 06 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 053-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 53/2017 ADM

Processo Adm. nº 53/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 53/2017
Tipo : Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS A PREMIAÇÕES DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC .

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas – dia 21 de junho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas – dia 21 de junho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3000. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 06 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DECRETO 074/2017

DECRETO Nº 074/2017
DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE BEYOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A E DÁ OUTRAS PROVIDËNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica, pelo presente ato, APROVADO E CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTO do imóvel descrito como Parte da Chácara Número 92, de propriedade de BEYOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A, por escritura pública de compra e venda, matricula n.º 13.783, no Cartório e Comarca de São Carlos SC.
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFORME A MATRÍCULA N°. 13.783
IMÓVEL: PARTE DA CHÁCARA NÚMERO 92 (noventa e dois), com a área de 6.433,58m² (seis mil, quatrocentos e trinta e três metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), sem construções, situado na Rua Pedro José Knorst, nesta Cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NOROESTE, com a Rua Pedro José Knorst, onde mede 126,19 metros;
ao SUL, com parte da chácara n° 92 (mat. 6.301), onde mede 78,39 metros, e com parte da chácara n° 92 (mat. 3.238), onde mede 20,00 metros;
ao LESTE, com parte da chácara n° 93 (mat. 10.754), onde mede 99,39 metros, e com parte da chácara n° 92 (mat. 6.301), onde mede 26,10 metros;
ao OESTE, com parte da chácara n° 91 (mat. 12.825), onde mede 44,93 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

- O presente Desmembramento é constituído por 04 Lotes Urbanos.
01– LOTE URBANO NÚMERO 10 (dez), da quadra n° 158 (cento e cinquenta e oito), com a área de 3.880,46m² (três mil, oitocentos e oitenta metros e quarenta e seis decímetros quadrados), sem construções, destinado a Área Verde do Loteamento Patagônia, situado na Rua Pedro José Knorst, nesta Cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NOROESTE, com a Rua Pedro José Knorst, onde mede 23,36 metros, com o lote urbano n° 11, onde mede 72,00 metros, com o lote urbano n° 13, onde mede 18,83 metros;
ao SUL, com parte da chácara n° 92 (mat. 6.301), onde mede 78,39 metros, e com parte da chácara n° 92 (mat. 3.238), onde mede 20,00 metros;
ao LESTE, com parte da chácara n° 93 (mat. 10.754), onde mede 99,39 metros, e com parte da chácara n° 92 (mat. 6.301), onde mede 26,10 metros;
ao OESTE, com parte do lote urbano n° 13, onde mede 12,25 metros, com parte da chácara n° 91 (mat. 12.825), onde mede 14,93 metros.
ao SUDOESTE, com lote urbano n° 11, onde mede 24,21 metros;
ao NORTE, com lote urbano n° 12, onde mede 24,86 metros.
02– LOTE URBANO NÚMERO 11 (onze), da quadra n° 158 (cento e cinquenta e oito), com a área de 1.743,12m² (um mil, setecentos e quarenta e três metros e doze decímetros quadrados), sem construções, situado na Rua Pedro José Knorst, nesta Cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NOROESTE, com a Rua Pedro José Knorst, onde mede 72,00 metros;
ao SUDESTE, com parte do lote urbano n° 10, onde mede 72,00 metros;
ao NORDESTE, com parte do lote urbano n° 10, onde mede 24,21 metros;
ao SUDOESTE, com lote urbano n° 12, onde mede 24,21 metros.
03– LOTE URBANO NÚMERO 12 (doze), da quadra n° 158 (cento e cinquenta e oito), com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem construções, destinado a Área de Equipamentos Públicos do Loteamento Patagônia, situado na Rua Pedro José Knorst, nesta Cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NOROESTE, com a Rua Pedro José Knorst, onde mede 12,00 metros;
ao NORDESTE, com lote urbano n° 11, onde mede 24,21 metros;
ao OESTE, com parte do lote urbano n° 13, onde mede 17,75 metros;
ao SUL, com parte do lote urbano n° 10, onde mede 24,86 metros.
04– LOTE URBANO NÚMERO 13 (treze), da quadra n° 158 (cento e cinquenta e oito), com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem construções, situado na Rua Pedro José Knorst, nesta Cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NOROESTE, com a Rua Pedro José Knorst, onde mede 18,83 metros;
ao SUDESTE, com parte do lote urbano n° 10, onde mede 18,83 metros;
ao LESTE, com lote urbano n° 12 e parte do lote urbano n° 10, onde mede 30,00 metros;
ao OESTE, com parte da chácara n° 91 (mat. 12.825), onde mede 30,00 metros.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário. Em especial o Decreto nº 003/2016 de 26 de janeiro de 2016.

São Carlos/SC, 06 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 075/2017

DECRETO Nº 075/2017

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE GENIR CARLO ELY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO a UNIFICAÇÃO dos imóveis urbanos matriculados sob nº 12.304 e 12.303, registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, de propriedade de GENIR CARLOS ELY, sendo Parte do lote urbano nº 01 com área de 1.775,25 m² e lote urbano nº 01-E com área de 302,10 m², ambos na quadra nº 93. Da unificação, resultará o lote urbano nº 01 com área total de 2.077,35 m².

DA ÁREA
Refere-se o presente memorial descritivo, (baseado em dados coletados nas Matrículas nºs 12.304 e 12.303, registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos) ao projeto de unificação dos lotes urbanos: Parte do lote urbano nº 01 com área de 1.775,25 m² e lote urbano nº 01-E com área de 302,10 m², ambos na quadra nº 93. Da unificação, resultará o lote urbano nº 01 com área total de 2.077,35 m².

Parte do lote urbano nº 01 (matrícula nº 12.304) = 1.775,25 m²
Lote urbano nº 01 E (matrícula nº 12.303) = 302,10 m²
Unifica: lote urbano nº 01 = 2.077,35 m²

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFORME MATRÍCULA Nº 12.304:
Situação existente: Parte do lote urbano nº 01, da quadra 93 com área de 1.775,25 m², com uma casa de madeira mista com área de 104,76 m², coberta com telhas de barro, com porão de tijolos, situada na Rua Monteiro Lobato, na zona de ocupação e densificação urbana prioritária 02 – ZODUP 02 a uma distância de 20,80 m da esquina da Rua Monteiro Lobato com a Rua Castelo Branco nesta cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina com as seguintes confrontações:
Norte: Com o lote urbano nº 01-D, onde mede 34,00 m;
Sul: Com os lotes urbanos nºs 02 e 01-E, onde mede 19,00 m e 14,21 m respectivamente;
Leste: Com a Rua Monteiro Lobato, onde mede 63,92 m;
Oeste: Com o Lajeado Moraes e com parte do lote urbano nº 02, onde mede 4,00 m;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFORME MATRÍCULA Nº 12.303:

Situação existente: lote urbano nº 01-E, da quadra 93 com área de 302,10 m², sem benfeitorias, situada na esquina na Rua Monteiro Lobato com a Rua Castelo Branco, na zona de ocupação e densificação urbana prioritária 02 – ZODUP 02 a uma distância de nesta cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina com as seguintes confrontações:
Norte: Com o lote urbano nº 01, onde mede 14,21 m;
Sul: Com a Rua Castelo Branco, onde mede 16,00 m;
Leste: Com a Rua Monteiro Lobato, onde mede 20,08 m;
Oeste: Com parte do lote urbano nº 02, onde mede 20,00 m.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

Situação Proposta: Lote urbano nº 01, com área de 2.077,35 m², com uma casa de madeira mista com área de 104,76 m², coberta com telhas de barro, com porão de tijolos, localizado na Rua Castelo Branco, esquina com a Rua Monteiro Lobato junto à quadra nº 93, confronta:
Norte: Com o lote urbano nº 01-D, onde mede 34,00 m;
Sul: Com o lote urbano nº 02 e Rua Castelo Branco, onde mede 19,00 e 16,00 m respectivamente;
Leste: Com a Rua Monteiro Lobato, onde mede 84,00 m;
Oeste: Com o Lajeado Moraes e com o lote urbano nº 02 onde mede 24,00 m.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário. Em especial o Decreto nº 096/2016 de 26 de dezembro

de 2016.

São Carlos/SC, em 06 de junho de 2016.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/PMSJB/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/PMSJB/2017
No dia 06 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADE, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo maior desconto. A licitante registrada é:

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ nº 21.917.319/0001-56
Item: 01
Valor do percentual de desconto: 25% (vinte e cinco por cento)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. As passagens aéreas deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, as passagens deverão ser providenciadas imediatamente, contar do recebimento da nota de empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 06 de junho de 2017 – Jaci João Silva – Secretário de Administração

DECRETO 3138/2017

DECRETO 3138/2017

"Nomeia a comissão de monitoramento e avaliação, bem como a Comissão de Técnica de apoio do plano municipal de educação, revoga o Decreto Municipal 2975/2016 e estabelece outras providências."

Daniel Netto Cândido, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 67, IX, da Lei Orgânica do Município e artigo 5° da Lei nº 3.608 Plano Municipal de Educação de 09 de julho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação tem por finalidade avaliar sua implantação e implementação, por meio de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) – 2015-2024.

Art. 2° A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída pelos seguintes entes municipais: Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Saúde, Assistência Social, Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação.
Paragrafo único: Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Representante da Secretaria de Educação: Juliana Xavier da Silva, matrícula funcional n. 2254;
II - Representante da Secretaria de Saúde: Jamila Gabriela Marchi, matrícula funcional n. 5983;
III - Representante da Assistência Social: Claudia Zabot, matrícula funcional n. 4953;
IV - Representante da Secretaria de Cultura: Esther Cristina Rodrigues, matrícula funcional n. 2594;
V - Representante do Conselho Municipal de Educação: Ana Paula Fernandes, matrícula funcional n. 5937
VI - Representante da Câmara de Vereadores: Rubia Alice Tamanini Duarte, vereadora em exercício.

Art. 3° A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação terá apoio da Comissão Técnica da Secretaria Municipal Educação para garantir o seu funcionamento e o registro de todo o processo.
Paragrafo único: Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Técnica da Secretaria Municipal Educação:
I – Anelise Helena Paulista, matrícula funcional n. 2803;
II – Jocasta Maçaneiro, matrícula funcional n. 7981.

Art. 4° Os representantes de que tratam os artigos 3º e 4° deste Decreto, não receberão qualquer remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal 2975/2016.

São João Batista, 31 de maio de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/FMAS/2017

Extrato do Contrato nº 007/FMAS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista - SC; Contratada: Radio Clube de São João Batista LTDA EPP – CNPJ nº 86.151.727/0001-95; Processo Licitatório 073/PMSJB/2017 – Tomada de Preço nº 001/PMSJB/2017; Objeto: Contratação de serviços radiofônicos de amplitude modulada AM e frequência modulada FM, para divulgação de programas, projetos, informações diversas e campanhas temáticas ou institucionais e ainda atos administrativos municipais, de acordo com interesse público do município de São João Batista, SC; Valor global: R$ 7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais); ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO: Despesa orçamentária 2017: (40), (43), (44) e (36); Data da assinatura: 05/06/2017; Vigência: 04/06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/SISAM/2017

Extrato do Contrato nº 016/SISAM/2017
Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SC; Contratada: Radio Clube de São João Batista LTDA EPP – CNPJ nº 86.151.727/0001-95; Processo Licitatório 073/PMSJB/2017 – Tomada de Preço nº 001/PMSJB/2017; Objeto: Contratação de serviços radiofônicos de amplitude modulada AM e frequência modulada FM, para divulgação de programas, projetos, informações diversas e campanhas temáticas ou institucionais e ainda atos administrativos municipais, de acordo com interesse público do município de São João Batista, SC; Valor global: R$ 30.384,00 (trinta mil trezentos e oitenta e quatro reais); ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO: Despesa orçamentária 2017: (08); Data da assinatura: 05/06/2017; Vigência: 04/06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/FMS/2017

Extrato do Contrato nº 020/FMS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: Contratada: Radio Clube de São João Batista LTDA EPP – CNPJ nº 86.151.727/0001-95; Processo Licitatório 073/PMSJB/2017 – Tomada de Preço nº 001/PMSJB/2017; Objeto: Contratação de serviços radiofônicos de amplitude modulada AM e frequência modulada FM, para divulgação de programas, projetos, informações diversas e campanhas temáticas ou institucionais e ainda atos administrativos municipais, de acordo com interesse público do município de São João Batista, SC; Valor global: R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais); ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO: Despesa orçamentária 2017: (80), (91) e (93); Data da assinatura: 05/06/2017; Vigência: 04/06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 098/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Contratada: Radio Clube de São João Batista LTDA EPP – CNPJ nº 86.151.727/0001-95; Processo Licitatório 073/PMSJB/2017 – Tomada de Preço nº 001/PMSJB/2017; Objeto: Contratação de serviços radiofônicos de amplitude modulada AM e frequência modulada FM, para divulgação de programas, projetos, informações diversas e campanhas temáticas ou institucionais e ainda atos administrativos municipais, de acordo com interesse público do município de São João Batista, SC; Valor global: R$ 53.172,00 (cinquenta e três mil cento e setenta e dois reais); ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO: Despesa orçamentária 2017: (13), (61), e (91); Data da assinatura: 05/06/2017; Vigência: 04/06/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMSJB/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 086/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMSJB/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 086/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 066/PMSJB/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTURURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 14h15min do dia 26/06/2017. Abertura dos envelopes: 14h30min do dia 26/06/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206/214, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br; licita01@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 06 de junho de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 08

Portaria Nº 08/2017
NOMEAÇÃO

RÚBIA ALICE TAMANINI DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Admitir a Senhora Sara dos Santos Garcia, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade da Câmara de Vereadores de São João Batista, aprovada no Concurso Público n.º 01/2017.

Art. 2º A Funcionária admitida nos termos desta Portaria, perceberá o vencimento de R$ 1.993,76 (um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), na habilitação para o cargo de Nível Médio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 06 de Junho de 2017.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 58.17

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
OBJETO: " Aquisição de motobomba nova para a estação de tratamento de agua de linha beato roque do município de SÃO JOÃO DO OESTE."
São João do Oeste – 06 de junho de 2017.
Fernando Bisigo - Prefeito Municipal.

DECRETO 054/2017 - DESMEMBRAMENTO ROQUE DEWES

DECRETO Nº 054/17, DE 03/06/2017.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO N° 13, DA MATRÍCULA Nº 7.683 DE PROPRIEDADE DE ROQUE DEWES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento da área de 309,12 m² do lote urbano n° 13, com a área total de 787,40 m², da matrícula n°7.683, conforme mapa e memorial descritivo em Anexo.

Art. 2º. Esta operação é objeto da anotação de Registro de Responsabilidade Técnica n°6105058-9 firmada pelo Engenheiro Agrônomo Sr. Adriano José Ames, CRA-SC 057298-8

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 06 de junho de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto DDM
ORIGEM: Pregão Presencial 86/2016
OBJETO: "Supressão de Valor ao contrato de fornecimento de óleo diesel para os veículos do Município de São João do Oeste".
VALOR SUPRIMIDO: R$ 13.200,00
PRAZO: 05.06.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 05 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 58/2017
OBJETO: "Aquisição de Motobomba nova para estação de tratamento de água de Linha Beato Roque do Município de São João do Oeste.
São João do Oeste – 06 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 64.17 UNIFORMES ESCOLARES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – Exclusivo para empresas MPEs

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares de verão, composto por camiseta e bermuda, para os alunos da rede municipal de ensino e também aquisição de 13 jalecos e 07 toucas para uniformizar as cozinheiras das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 26 de junho de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 06 de junho de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 65.17 MOTOBOMBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de MOTOBOMBA nova para a estação de tratamento de agua de linha beato roque do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 20 de junho de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br.

São João do Oeste, SC, 06 de JUNHO de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 66.17 PEÇAS GENUINAS PARA JCB 4CX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de peças genuínas para manutenção de veículo retroescavadeira JCB 4CX da secretaria de transportes e obras do munício de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 20 de junho de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 06 de junho de 2.017. FERNANDO BISIGO– PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 039 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº. 039 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 041 de 24 de fevereiro de 2017, que trata da publicação dos atos oficiais.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de abril de 1990, em conformidade coma Lei Complementarnº. 041 de 24 de fevereiro de 2017;
CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 133, da Lei Orgânica do Município, que trata da publicidade dos atos oficiais do Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal n.º 041 de 24 de fevereiro de 2017, que trata da publicação de atos oficiais;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidos como Órgãos de Imprensa Oficial do Município, jornal de circulação local ou da microrregião a que pertence – J.C.S Ltda ME (Jornal Correio do Sul), e, o Diário Oficial do Município veiculado na Rede Mundial de Computadores - Internet, para publicação legal e divulgação dos atos administrativos, desde que escolhido por meio de certame licitatório, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Serão obrigatoriamente publicados na íntegra no(s) órgão(s) de imprensa Oficial do Município, os seguintes atos:

I - as leis delegadas, as medidas provisórias, as emendas a Lei Orgânica, os Decretos Legislativos e demais atos resultantes de processo legislativo da Câmara Municipal de Vereadores;
II - os Decretos e outros atos normativos baixados pelo Prefeito;
III - os atos dos Secretários, baixados para a execução de normas.

Art. 3º. Não requerem publicação na íntegra:

I - atas e decisões, desde que exigidas em Lei específica;
II - editais, avisos e comunicados;
III - contratos, convênios, aditivos;
IV - outros atos oficiais, dispensados por lei especifica, de publicidade na integra.

Paragrafo único - a publicação dos avisos de licitação, conforme exigido em lei especifica, deverão ser publicados no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, conforme preceituam os incisos I. II e III do art. 21 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º.Serão publicados em mural afixado em lugar de amplo acesso:

I - O ato convocatório de licitação na modalidade Convite; e
II - os demais atos oficiais que não produzam efeito externo.

Art. 5º.Serão publicados em mural afixado em lugar de amplo acesso:

I - O ato convocatório de licitação na modalidade Convite; e
II - os demais atos oficiais que não produzam efeito externo.

Art. 6º. Serão publicados em mural nos prédios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores:

I - Os anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal de que trata a Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único- Os Relatórios citados no inciso I deste artigo terão expressa e imediatamente publicados no Órgão de Imprensa Oficial a declaração de que se encontram publicados na forma do caput do presente artigo, e de que os anexos encontram-se a disposição dos interessados.

Art. 7º -A publicação em meio eletrônico atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 8º - Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 05 de junho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 007/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO N. 007/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃ0 DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: R DA SILVA SCHEFFER EPP
VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART.24 II da Lei 8666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMÉNTÁRIA:
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0121.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.90.35.01.00.0080 – serviços de consultoria técnica ou jurídica

São João do Sul, em 01 de junho de 2017.
SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 206/2017
DECRETO Nº 206/2017

"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIA APROVADA EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação especial de Estágio Probatório, fica EFETIVADA a funcionária: – VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. A referida efetivação é a contar do dia 03/06/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de Junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 207/2017
DECRETO Nº 207/2017
"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIA APROVADA EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação especial de Estágio Probatório, fica EFETIVADA a funcionária: – MARIA DE FATIMA SOUSA NUNES, ocupante do Cargo de Arquiteta, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. A referida efetivação é a contar do dia 04/06/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de Junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 208/2017
DECRETO Nº 208/2017
"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIOS APROVADOS EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação especial de Estágio Probatório, ficam EFETIVADOS os funcionários: – ANA MARIA SERAFIM, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais – Casa Lar, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. – ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO LIMA, ocupante do Cargo de Torneiro Mecânico, sendo que a mesmo já foi aprovado nas três avaliações. – GISLAINE ROCHA ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais – Casa Lar, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. – SUZANA CRISTINA BARBOSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais – Casa Lar, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 335/2017
PORTARIANº 335/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a funcionária: - MARIA CLEMILDA DO AMARAL, ocupante da Função de Agente de Saúde (PSF), referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 01/06/2017 à 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 336/2017
PORTARIANº 336/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da Função de Enfermeira (Caps), por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 29/05/2017 até 24/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 29 de Maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 337/2017
PORTARIANº 337/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – CARLA GÓSS DE MELO, ocupante do Cargo de Técnica Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 29/05/17. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora de RH, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/05/2017, para tratamento de saúde de seu esposo. – IVONE DO AMARAL, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 30/05/2017. – NEOMAR NESI MATOS, ocupante da Função de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 30/05/2017. – ANGELINA RAMOS FLORES NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, do dia 31/05/2017, para tratamento de saúde de seu marido. – ANA PAULA COSTA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 01/06/2017, e o retorno de acordo com o INSS. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 01/06/2017, para tratamento de saúde de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 338/2017
PORTARIANº 338/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Conforme apresentação de Atestado Médico; Fica READAPTADA TEMPORARIAMENTE a funcionária MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde, Equipe Novos Tempos, Bairro Pradinho, para desempenhar suas funções compatíveis com sua incapacidade na Secretaria do referido Postinho, com 40 horas semanais, no período de 14/02/2017 á 12/08/2017, quando a mesma deverá ser reavaliada.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de Fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 339/2017
PORTARIANº 339/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 03 (três) dias, por Falecimento de seu Irmão, conforme apresentação de Certidão de óbito à funcionária: - ANASTACIA DE FATIMA NUNES, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 27/05/2017 até o dia 29/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 27 de Maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 340/2017
PORTARIANº 340/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - NALVA GRAZIELA MATTOS, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Anibal Nezi, Localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 200/2017, de 15/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 341/2017
PORTARIANº 341/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - IEDA MARIA PEREIRA DA ROSA, ocupante da Função de Agente de Saúde (PSF), referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 05/06/2017 à 04/07/2017. – JOSÉ VALDEMAR MARTINS, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 05/06/2017 à 04/07/2017. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 05/06/2017 à 04/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 342/2017
PORTARIANº 342/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - DAIANE FOGAÇA VELHO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 198/2017, de 15/03/2017. A referida exoneração é a contar do dia 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PP 30/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº 40/2017
Pregão Presencial 30/2017 - Registro de preço

Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviço de guincho para a Frotade veículos e Máquinas das Secretarias e Fundo Municipais

Entrega dos Envelopes e abertura do certame: 22/06/2017 às 16:00 horas

O Processo será regido pela lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 06 de junho de 2017

Departamento de Compras

PP 36/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº 46/2017
Pregão Presencial 36/2017 - Registro de preço

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos diversos para Secretarias e Fundos Municipais

Entrega dos Envelopes e abertura do certame: 27/06/2017 às 13:30 horas

O Processo será regido pela lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 06 de junho de 2017

Departamento de Compras

.

PROCESSO 44/2017 PMSJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 44/2017
Pregão Presencial 34/2017
Objeto: aquisição de Materiais para uso exclusivo da borracharia da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Tipo: Menor Preço por item
Data: 20/06/2017 14:00 horas.
Valor estimado: R$ 4.988,04
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.
São Joaquim, 06 de Junho de 2017
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 45/2017 PMSJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 45/2017
Pregão Presencial 35/2017
Objeto: Aquisição de Aditivos anticongelamento/antifervura para frota de veículos da Prefeitura Municipal.
Tipo: Menor Preço Global
Data: 20/06/2017 17:00 horas.
Valor estimado: R$ 9.998,14
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 06 de Junho de 2017
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 47/2017 PMSJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 47/2017
Pregão Presencial 37/2017
Objeto: Aquisição de vidros temperados para a Prefeitura Municipal.
Tipo: Menor Preço Global
Data: 22/06/2017 14:00 horas
Valor estimado: R$ 370,658,91
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.
São Joaquim, 06 de Junho de 2017
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 – CMSJ – TERCEIRA CHAMADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 – CMSJ – TERCEIRA CHAMADA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017
Objeto: Contratação de serviço de telefonia móvel com acesso à internet e cessão de uso de aparelhos dual chip com acesso a internet e whatsapp, sendo em comodato, conforme a seguinte descrição: 10 (dez) Linhas de telefonia móvel para uso pelos Vereadores, com respectivos aparelhos e aplicativo de gerenciamento das linhas. A Operadora deverá oferecer cobertura de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do território Municipal.
Os aparelhos deverão conter as seguintes especificações:
a) Memória RAN – 1GB ou superior;
b) Processador Quad Core 1,3 GHz ou equivalente ou superior;
c) Memória interna de 8 GB ou superior;
d) Sistema Android 5.1 ou superior;
e) 2 (dois) Chips;
f) Wi-fi;
g) Bluetooth;
h) Câmera Digital com no mínimo 5MP;
Modalidade: Pregão, pelo Menor Preço por Item.
Data, horário e local de reconhecimento da Documentação e Proposta: No dia 20 de junho de 2017, às 14h00min, na Diretoria da Câmara de Vereadores, à Rua Manoel Joaquim Pinto, 53, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000. Os envelopes também podem ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas este tipo de serviço, hipótese em que a Câmara não se responsabilizará por extravio ou atraso. Podem ainda ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para a abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
Abertura: 20/06/2017, às 14h00min.
A retirado do edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00h às 19:00h na Secretaria da Câmara Municipal, localizada à Rua Manoel Joaquim Pinto, Nº 53 - Centro, São Joaquim, SC, sem ônus, ou solicitação via e-mail: diretoria@camarasaojoaquim.sc.gov.br, ou ainda no site da Câmara de Vereadores: http://www.camarasaojoaquim.sc.gov.br/. Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria da Câmara Municipal aos cuidados do Pregoeiro e por e-mail (diretoria@camarasaojoaquim.sc.gov.br), em até 05 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão; outras informações pelo telefone: (49) 3233-1515.
São Joaquim, 05 de junho de 2017.
Luiz Carlos Fernandes
Presidente
Denize Salib Vieira da Rosa
Pregoeira

São José

Prefeitura

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS NOME DA INSTITUIÇÃO: AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

Nome da Instituição: Ação Social de Barreiros
Endereço: Rua Cândido Amaro Damásio, nº 700
Telefone: (48) 3246-8600
Diretora: Anizilda Marques Filippi

CRIANÇAS MATRICULADAS CEI ANJO DA GUARDA

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Berçário	1 a 2 anos	15	14			14
Maternal	2 a 3 anos	17	17			17
1º Período	3 a 4 anos	20	16			16
2º Período	4 a 5 anos	20	19			19
3º Período	5 a 6 anos	20	19			19
TOTAL						85

CRIANÇAS MATRICULADAS CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Maternal	2 a 3 anos	15	15			15
1º Período	3 a 4 anos	20	17			17
2º Período	4 a 5 anos	20	18			18
3º Período	5 a 6 anos	20	19			19
TOTAL						69

QUADRO DE VAGAS CEI ANJO DA GUARDA

Grupo	Vagas/Período
Berçário	14 / integral
Maternal	17 / integral
1º Período	16 / integral
2º Período	19 / integral
3º Período	19 / integral

QUADRO DE VAGAS CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Grupo	Vagas/Período
Maternal	15 / integral
1º Período	17 / integral
2º Período	18 / integral
3º Período	19 / integral

ATENDIMENTO ATUAL CEI ANJO DA GUARDA

Berçário

	Criança	Período
01	Adrian Pereira Vaz	Integral
02	Alexia Nicoly Paust Bloemer	Integral
03	Arthur Miguel Fernandes Camilo	Integral
04	Clara Sophia dos Santos Nunes	Integral
05	Enzo Fuck Gomes	Integral
06	João Henrinque Paust de Oliveira	Integral
07	João Gonçalves Ritter	Integral
08	Joaquim de Oliveira D Angelis	Integral
09	Lara Izabelli Salum Antunes	Integral

10	Livia Fernandes Costa	Integral
11	Mikaela Moreira da Silva	Integral
12	Valentina Ribeiro Albino	Integral
13	Valentina Patrício Torres Rosa	Integral
14	Wesley Ignácio de Jesus	Integral

Maternal

	Criança	Período
01	Aline Martins de Souza	Integral
02	Ana Cecília Costa Zuchi	Integral
03	Betina de Oliveira D Angelis	Integral
04	Cassiane Vitória da Silva Mocelin	Integral
05	Davi Luis Damas Chaves	Integral
06	Emanuela da Silva Vicente	Integral
07	Geovana Vidal Moraes	Integral
08	João Augusto dos Santos Rodrigues	Integral
09	Maria Lara Bittencourt Bloemer	Integral
10	Maria Julia de Oliveira Mariano	Integral
11	Maryellen Santos Pereira	Integral
12	Miguel da Silva Ribeiro	Integral
13	Natan Gustavo de Campos de Matos	Integral
14	Nathan Felipe Bloemer	Integral
15	Natalli Catarina Antunes	Integral
16	Samilly Lopes da Silva	Integral
17	Yan Lucca Pires Vieira	Integral

1º Período

	Criança	Período
01	Analyce da Silva Anacleto	Integral
02	Aruanny Vitória Pereira de Araujo Rodrigues	Integral
03	Ana Vitória da Silva Pereira	Integral
04	Eduardo Corrêa Pereira	Integral
05	Erick Vinicius Borges de Lima	Integral
06	Davi Luiz Borman Fernandes	Integral
07	Guilherme Santos de Souza	Integral
08	Isadora Batista Rodrigues	Integral
09	José Otávio Trindade César de Araujo	Integral
10	Júlia Lopes Corrêa	Integral
11	Larissa Yasmin Vanini Siebre	Integral
12	Vitória Mariah Garcia Zander	Integral
13	Sophia Nathali de Souza Velho	Integral
14	Sofia Moreira Dos Passos da Silva	Integral
15	Samira Costa	Integral
16	Suyanne Victória Alves Moreira	Integral

2º Período

	Criança	Período
01	Annelize Fernandes Jarcem	Integral
02	Alice Alcântara de Medeiros da Silva	Integral
03	Brayan Manoel Anastácio dos Santos	Integral
04	Catarina de Alcantara Pedrini	Integral
05	Eduarda da Silva Ribeiro	Integral
06	Emanuelle Linhares de Oliveira	Integral
07	Emilly Alves do Amaral	Integral
08	Emily Cristina Gonçalves de Oliveira	Integral
09	Emily Vitoria Mello de Jesus	Integral
10	Joana Oliveira Mariano	Integral
11	João Victor Trindade	Integral
12	Júlia Fernandes Costa	Integral
13	Kerolin Moreira Falcão Fortunato	Integral
14	Laura Nascimento da Silva	Integral

15	Luis Augusto dos Santos	Integral
16	Maria Laura de Bittencourt Blomer	Integral
17	Maria Luiza Bloemer Ferreira	Integral
18	Rebeca Marãn Amorim	Integral
19	Vitória Alana Nogueira de Lima	Integral

3º Período

	Criança	Período
01	Arielli Martins Pereira	Integral
02	Ana Beatriz dos Santos Rodrigues	Integral
03	Andrey da Silva	Integral
04	Bernardo Adenir Fernandes	Integral
05	Bryan Carvalho	Integral
06	Clauk Matheus Costa Lucinda	Integral
07	Diego da Silva Pereira	Integral
08	Davi Ataíde Fernandes	Integral
09	Eduarda da Silva Pereira	Integral
10	Giovana dos Santos da Cruz	Integral
11	Isther Silva Borges	Integral
12	Isabel Maria Trindade	Integral
13	Julia Golçalves Ritter	Integral
14	Maria Clara de Andrade de Santana	Integral
15	Murilo Nogueira de Oliveira	Integral
16	Pedro Antonio Siqueira Rodrigues	Integral
17	Pedro Gonçalves Franco	Integral
18	Yago Paust de Oliveira	Integral
19	Yuri Macedo Ribeiro	Integral

ATENDIMENTO ATUAL CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Maternal

	Criança	Período
01	André Felipe Madeira Filho	Integral
02	Andrey Oliveira Neyssinger	Integral
03	Arthur de Oliveira de Mello	Integral
04	Arthur Pinto Lucidorio	Integral
05	Bernardo Augusto da Silva	Integral
07	Dylan Luiz Castro Borba	Integral
08	Isadora Santos Nocetti	Integral
09	João Victor Bueno	Integral
10	Lara Moreira	Integral
11	Luiza Lautert dos Santos	Integral
12	Paulo Henrique Rosa da Silva	Integral
13	Pedro Gabriel dos Santos	Integral
14	Sâmella Araújo de Almeida	Integral
15	Valentina Fernandes dos Santos	Integral

1º Período

	Criança	Período
01	Benjamin Ladvig Godoy	Integral
02	Camilli Dutra dos Santos	Integral
03	Davi Luiz Teixeira	Integral
04	Diogo Pinto Ribeiro	Integral
05	Guilherme Borges de Souza	Integral
06	Hellena Souza	Integral
07	Joaquim Alves de Miranda Tancredo	Integral
08	Júlia Buzzi Vieira	Integral
09	Lara de Almeida Fernandes	Integral
10	Lara Geovana Birck	Integral
11	Moisés Henrique Crescêncio Bittencourt	Integral
12	Rafaela Sumaia Ferreira Rodrigues	Integral

13	Reynold Alberto de Freitas	Integral
14	Sofia Pereira Peppler	Integral
15	Sophia Dutra dos Santos	Integral
16	Teófilo Janes José Sesa	Integral
17	Victor Enzo Fernandes Aguiar	Integral

2º Período

	Criança	Período
01	Ana Clara de Lima Taborda	Integral
02	Arthur Munis da Silva	Integral
03	Bernardo Viana Flores	Integral
04	David Eduardo Machado Salum	Integral
05	Gabrielly Kaminski Fraga	Integral
06	Harthur Andretti Wagner	Integral
07	Júlia Savi Rosa	Integral
08	João Gabriel Fontanella	Integral
09	Karoline de Souza Silva	Integral
10	Laura Ágatha de Souza	Integral
11	Lucas Luiz Sarmento Júnior	Integral
12	Lorena Machado da Silveira	Integral
13	Misael Albino José Sesa	Integral
14	Pedro Henrique Kaminski Medeiros	Integral
15	Samuel Lopes da Costa Gois	Integral
16	Victor Hugo Rocha	Integral
17	Victor Muniz da Silva	Integral
18	Vinícius Costa Coelho	Integral

3º Período

	Criança	Período
01	Ágatha Liberato de Souza	Integral
02	Ana Vitória Moreira da Silva	Integral
03	Arthur Dutra Silva	Integral
04	Bernardo de Lima Salvador	Integral
05	Emily Alves Farias	Integral
06	Felipe Malgueiro Teló	Integral
07	Guilherme Antonio Lorencetti Turnes	Integral
08	Gustavo Pereira Peppler	Integral
09	Huana da Silva Rodrigues	Integral
10	Kauan de Jesus Vieira	Integral
11	Jhulya Ramos Hensing	Integral
12	João Lucas Pedron	Integral
13	Luiz Henrique Rocha	Integral
14	Maria Luiza Ramos	Integral
15	Matheus Sarda Pereira	Integral
16	Miguel Valentim Pimenta de Souza	Integral
17	Pablo Rothaman Trindade	Integral
18	Ranielly Francine Ávila Pereira	Integral
19	Vitor Aquino Batista	Integral

LISTA DE ESPERA CEI ANJO DA GUARDA

Berçário

	Criança	Nascimento	Situação
01	Luiz Eduardo Jean Pierre	11/08/2015	Aguardando vaga
02	Pedro Valmir Camargo Teles	25/01/2016	Aguardando vaga
03	Otávio Lucas Iber Sarmento	31/07/2015	Aguardando vaga
04	Lavinia Fernandes	08/06/2015	Aguardando vaga
05	Luis Ernesto Coradelli Mendes	01/10/2015	Aguardando vaga
06	Sophia Rodrigues	03/03/2016	Aguardando vaga
07	Arthur Pietro Fink da Silva	26/09/2015	Aguardando vaga

09	Amanda Ferreira Vargas Olegário	26/11/2015	Aguardando vaga
10	Brenda Carolina Alves	17/02/2016	Aguardando vaga
11	Hyago Bernardo Morais Puli	15/03/2016	Aguardando vaga
12	Manoel Lucas Mello de Brito	14/06/2015	Aguardando vaga

Maternal

	Criança	Nascimento	Situação
01	Eloá Rodrigues de Carvalho	21/02/2015	Aguardando vaga
02	Luiz Gustavo Xavier de Oliveira	15/07/2013	Aguardando vaga
03	Samuel do Santos	19/09/2014	Aguardando vaga
04	Ygor Daniel Machado	12/10/2014	Aguardando vaga
05	Sophia Regina de Camargo	18/12/2014	Aguardando vaga
06	Arthur Hércules Goulart	08/02/2015	Aguardando vaga

LISTA DE ESPERA CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Maternal

	Criança	Nascimento	Situação
01	Isabelle Raldi Nunes	08/04/2015	Não tem interesse
02	Lara Moreira	29/06/2014	Matriculada – Período integral
03	Gustavo Borges de Souza	16/07/2015	Matriculada – Período integral
04	Abel Texeira	21/03/2015	Não tem interesse
05	Jose Rodrigo Gordinho	04/11/2014	Não tem interesse
06	Alice Stier Texeira Lopes	12/04/2015	Aguardando vaga
07	Helena Cristina dos Santos Palacios	12/09/2014	Aguardando vaga
08	André Felipe Madeira Filho	19/11/2014	Matriculado – Período integral
09	Nycolas Rafael Justimiano Sarmento	15/09/2014	Aguardando vaga
10	Sofhia do Amaral Xavier	17/11/2014	Aguardando vaga
11	Rael Mathias Frozza da Silva	19/11/2014	Aguardando vaga
12	Levyr Bernardo Destri Branco	05/08/2014	Aguardando vaga
13	Mariana Amelco de Freitas	19/02/2015	Aguardando vaga
14	Emanuelly cristini Silva Aleixo	28/09/2014	Aguardando vaga
15	Richard Freitas Martins	16/12/2014	Aguardando vaga
16	Samuel de Oliveira Portela	26/01/2015	Aguardando vaga
17	Valentina Koop dos Santos	30/06/2014	Aguardando vaga
18	Sophia Andriani de Lima	19/03/2015	Aguardando vaga
19	Alice Andrade Palamar	26/05/2015	Aguardando vaga
20	Bruno Souza Justing	08/03/2015	Aguardando vaga
21	Agatha Regina Rebonatto Vieira	05/09/2014	Aguardando vaga

1° Período

	Criança	Nascimento	Situação
01	Mauricio Severo de Lima	12/08/2013	Aguardando vaga
02	Vivian Elias de Souza	11/01/2014	Aguardando vaga
03	Eduarda Stazak da Cruz Ferreira	15/04/2014	Aguardando vaga
04	Isadora Rodrigues Ferreira	26/05/2014	Aguardando vaga
05	Maria Eloiza Conceição Santos	02/05/2014	Aguardando vaga
06	Gregório Lino dos Santos	10/11/2013	Aguardando vaga
07	Adiane Muniz Matos	28/07/2013	Aguardando vaga
08	Maria Clara Ramos da Silva	07/08/2013	Aguardando vaga
09	Lorena Machado de Oliveira	14/07/2013	Aguardando vaga
10	Emily de Oliveira Torres	29/08/2013	Aguardando vaga
11	Enzo de Oliveira Torres	29/08/2013	Aguardando vaga

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS NOME DA INSTITUIÇÃO: CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BELA VISTA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

Nome da Instituição: Conselho Comunitário do Bairro Bela Vista
Endereço: Av. Santa Catarina, 630
Telefone: (48) 3346 9950 - 3246 6848
Diretora: Márcia Ferreira Lopes

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	3 anos	20	Integral			20
GII	4 anos	20	Integral			21
GIII	5 anos	25	Integral			25
TOTAL						66

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
	OBS.: Não há vagas

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
01	Adryan Nicolas Roslindo	Integral
02	Alanah Cristini Prattes	Integral
03	Alice de Faria	Integral
04	Andreza Emanuela Mascaro	Integral
05	Ângela Beatriz Gislery de Lima	Integral
06	Arthur de Souza Baldin	Integral
07	Arthur Micael B. Martins	Integral
08	Agatha de Souza Brinhosa	Integral
09	Daniel Vitória Miranda	Integral
10	Eduardo Cesar N. dos Santos	Integral
11	Gabrielly da Silva Machado	Integral
12	Heloise Stéfani Bittencourt	Integral
13	Kaike de Andrade dos Santos	Integral
14	Lavinia Pinheiro Flores	Integral
15	Luiz Henrique s. Abedalla	Integral
16	Mirela de Jesus Cerqueira	Integral
17	Sophia da Silva Avila	Integral
18	Vitória Ludmylla de França	Integral
19	Vitória Silva de Lima	Integral
20	Rhuan Deschamps Maffei	Integral

Grupo II

	Criança	Período
01	Arthur Gabriel I. da Silva	Integral
02	Antônio Frederico da Silva	Integral
03	Augusto da Costa Lopes	Integral
04	Benjamin Anderson D. S. Silva	Integral
05	Bernardo Gonçalvez M.	Integral
06	Gladistone da Silva O. Junior	Integral
07	Heloisa Cristiny Dias dos Santos	Integral
08	Heloisa Victória Rocha da Silva	Integral
09	Isadora Cruz Hang	Integral
10	Julia de Farias	Integral
11	Kelvin de Lima da Cruz	Integral
12	Luis Felipe Lodi	Integral
13	Manuela de mello Wanderley	Integral
14	Natally Cristini da Silva	Integral
15	Nicolas Samuel Costa Santos	Integral
16	Oliver Ferreira	Integral
17	Raiany Victória Jesus da Silva	Integral
18	Steffany Camilly B. Costa	Integral
19	Marcelo Lucas D. Silva Veloso	Integral
20	Laysla Eva Pereira daq Palma	Integral
21	Wellington Duarte D. Silveira	Integral

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IIIA

	Criança	Período
01	Ana Carolina	Integral
02	Allysson Matheus Lopes	Integral
03	Anne Isabelly Silva Leite	Integral
04	Brenda Fischer Soares	Integral
05	Bruno Ferreira de Freitas	Integral
06	Eduarda Vitória da Conceição	Integral
07	Eduardo Carvalho da Cruz	Integral
08	Edson Luiz de Souza	Integral
09	Henrique de pontes de Souza	Integral
10	Henry França de Souza	Integral
11	Higgor Luis Ferreira	Integral
12	Hiago Luís Ferreira	Integral
13	Isabella Batista Morais	Integral
14	Isadora Ardigo Faraco	Integral
15	Kaylane Chagas Santana	Integral
16	Kaiky Muniz de Oliveira	Integral
17	Luiz Fernado L. Santos	Integral
18	Lucas Ribeiro da Silva	Integral
19	Maria Eduarda de Jesus S.	Integral
20	Matheus Elias Vaz	Integral
21	Marcelly de Mello Fernandes	Integral
22	Rayany da Costa Leal	Integral
23	Victória Duarte natividade	Integral
24	Sofia Guesser Madalena	Integral
25	Matheus Faria de Souza	Integral

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Nascimento	Situação
01			
02			
03			
04			

05			
06			
07			
08			
09			
10			

Grupo II

	Criança	Nascimento	Situação
01			
02			
03			
04			

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação*
-			
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Não Há Lista de Espera para os grupos

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 089/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1739/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, EXCETO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP;
· AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME;
· CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES, REPAROS E REFORMAS LTDA;
· VINICIUS GOEDERT ME;

Apenas o representante da empresa JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME esteve presente na sessão pública. Ato contínuo, as propostas apresentadas foram analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante presente.
A Comissão Permanente de Licitações analisou atentamente as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame e concluiu que a empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, descumpriu as exigências contidas no edital, no item:
12 - DA PROPOSTA
12.1 - As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento da fase de habilitação, em data e hora a ser publicada no Diário Oficial do Município (DOM), salvo para os casos previstos no art. 109, § 1º da Lei n° 8.666/93.
12.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou identificado sob qualquer forma de impressão
12.3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e preencherá os seguintes requisitos:
a)...
b)...

c) discriminar em algarismos o percentual de desconto para cada lote, especificando o total por extenso, que deverá ser expresso em percentagem, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência prevalecerá o valor total global expresso por extenso;
...
13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, desde que atendidas as especificações do Quadro de Quantidades Custos e demais anexos deste EDITAL.
13.2...
13.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste EDITAL e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.
...
É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

Em relação às demais empresas a Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas.
Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

DESCLASSIFICAR A PROPOSTAS DA EMPRESA

· SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME;

CLASSIFICAR AS EMPRESAS PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE:

LOTE I

· 1ª Classificada: CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES, REPAROS E REFORMAS LTDA - 33,00% (trinta e três por cento de desconto);
· 2ª Classificada: ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 28,00% (vinte e oito por cento de desconto);
· 3ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - 27,50% (vinte e sete vírgula cinqüenta por cento);
· 4ª Classificada: AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME - 26,00% (vinte e seis por cento);
· 5ª Classificada: JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME - 22,00% (vinte e dois por cento);
· 6ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP - 10,00% (dez por cento);
· 6ª Classificada: DEF CONSTRUTORA LTDA EPP - 10,00% (dez por cento);
· 8ª Classificada: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI - 3,00% (três por cento).

LOTE II

· 1ª Classificada: CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES, REPAROS E REFORMAS LTDA - 15,00% (quinze por cento de desconto);
· 2ª Classificada: AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME - 12,00% (doze por cento de desconto);
· 3ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP - 10,00% (dez por cento);
· 4ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - 5,00% (cinco por cento);
· 5ª Classificada: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI - 3,00% (três por cento).

LOTE III

· 1ª Classificada: VINICIUS GOEDERT ME - 33,00% (trinta e três por cento de desconto);
· 2ª Classificada: ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 28,00% (vinte e oito por cento de desconto);
· 3ª Classificada: CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES, REPAROS E REFORMAS LTDA - 15,00% (quinze por cento de desconto);
· 4ª Classificada: AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME - 12,00% (doze por cento de desconto);
· 5ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP - 10,00% (dez por cento);
· 5ª Classificada: DEF CONSTRUTORA LTDA EPP - 10,00% (dez por cento);
· 7ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - 5,00% (cinco por cento);
· 8ª Classificada: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI - 3,00% (três por cento).

LOTE IV

· 1ª Classificada: VINICIUS GOEDERT ME - 33,00% (trinta e três por cento de desconto);
· 2ª Classificada: CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES, REPAROS E REFORMAS LTDA - 15,00% (quinze por cento de desconto);
· 3ª Classificada: AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME - 12,00% (doze por cento de desconto);
· 4ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP - 10,00% (dez por cento);
· 5ª Classificada: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI - 3,00% (três por cento);

LOTE V

· 1ª Classificada: VINICIUS GOEDERT ME - 33,00% (trinta e três por cento de desconto);
· 2ª Classificada: CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES, REPAROS E REFORMAS LTDA - 15,00% (quinze por cento de desconto);
· 3ª Classificada: AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME - 12,00% (doze por cento de desconto);
· 4ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP - 10,00% (dez por cento);

· 4ª Classificada: DEF CONSTRUTORA LTDA EPP - 10,00% (dez por cento);
· 6ª Classificada: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI - 3,00% (três por cento).

LOTE VI

· 1ª Classificada: CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES, REPAROS E REFORMAS LTDA - 15,00% (quinze por cento de desconto);
· 2ª Classificada: AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME - 12,00% (doze por cento de desconto);
· 3ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP - 10,00% (dez por cento);
· 3ª Classificada: DEF CONSTRUTORA LTDA EPP - 10,00% (dez por cento);
· 5ª Classificada: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI - 3,00% (três por cento).

LOTE VII

· 1ª Classificada: VINICIUS GOEDERT ME - 33,00% (trinta e três por cento de desconto);
· 2ª Classificada: AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME - 19,00% (dezenove por cento de desconto);
· 3ª Classificada: CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES, REPAROS E REFORMAS LTDA - 15,00% (quinze por cento de desconto);
· 4ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP - 10,00% (dez por cento);
· 4ª Classificada: DEF CONSTRUTORA LTDA EPP - 10,00% (dez por cento);
· 4ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - 5,00% (cinco por cento);
· 7ª Classificada: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI - 3,00% (três por cento).

LOTE VIII

· 1ª Classificada: JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME - 35,00% (trinta e cinco por cento);
· 2ª Classificada: ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 23,00% (vinte e três por cento de desconto);
· 2ª Classificada: AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME - 23,00% (vinte e três por cento);
· 4ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - 18,00% (dezoito por cento);
· 5ª Classificada: CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES, REPAROS E REFORMAS LTDA - 15,00% (quinze por cento de desconto);
· 6ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP - 10,00% (dez por cento);
· 6ª Classificada: DEF CONSTRUTORA LTDA EPP - 10,00% (dez por cento);
· 8ª Classificada: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI - 3,00% (três por cento).

LOTE IX

· 1ª Classificada: VINICIUS GOEDERT ME - 33,00% (trinta e três por cento de desconto);
· 2ª Classificada: CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES, REPAROS E REFORMAS LTDA - 15,00% (quinze por cento de desconto);
· 3ª Classificada: AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME - 13,00% (treze por cento de desconto);
· 4ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP - 10,00% (dez por cento);
· 4ª Classificada: DEF CONSTRUTORA LTDA EPP - 10,00% (dez por cento);
· 6ª Classificada: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI - 3,00% (três por cento).

LOTE X

· 1ª Classificada: VINICIUS GOEDERT ME - 33,00% (trinta e três por cento de desconto);
· 2ª Classificada: CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES, REPAROS E REFORMAS LTDA - 15,00% (quinze por cento de desconto);
· 3ª Classificada: AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME - 12,00% (doze por cento de desconto);
· 4ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP - 10,00% (dez por cento);
· 5ª Classificada: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI - 3,00% (três por cento).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 06 de junho de 2017.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Junior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017 – PE 172/2016 – Processo 758/2016 – Proc. Adm. 27403/2016 – Fornecedor: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI – EPP. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e expediente destinados as unidades

escolares e secretaria municipal de educação do município de são josé/sc. Valor da ATA: R$ 155.897,70 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017 – PE 172/2016 – Processo 758/2016 – Proc. Adm. 27403/2016 – Fornecedor: ZITYS DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e expediente destinados as unidades escolares e secretaria municipal de educação do município de são josé/sc. Valor da ATA: R$ 126.589,30 (centos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017 – PE 172/2016 – Processo 758/2016 – Proc. Adm. 27403/2016 – Fornecedor: HAMILTON MACHADO – ME. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e expediente destinados as unidades escolares e secretaria municipal de educação do município de são josé/sc. Valor da ATA: R$ 19.579,80 (dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017 – PE 172/2016 – Processo 758/2016 – Proc. Adm. 27403/2016 – Fornecedor: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e expediente destinados as unidades escolares e secretaria municipal de educação do município de são josé/sc. Valor da ATA: R$ 18.560,60 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 – PE 172/2016 – Processo 758/2016 – Proc. Adm. 27403/2016 – Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI – ME. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e expediente destinados as unidades escolares e secretaria municipal de educação do município de são josé/sc. Valor da ATA: R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017 – PE 172/2016 – Processo 758/2016 – Proc. Adm. 27403/2016 – Fornecedor: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e expediente destinados as unidades escolares e secretaria municipal de educação do município de são josé/sc. Valor da ATA: R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017 – PE 172/2016 – Processo 758/2016 – Proc. Adm. 27403/2016 – Fornecedor: L.M. - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – ME. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e expediente destinados as unidades escolares e secretaria municipal de educação do município de são josé/sc. Valor da ATA: R$ 184.997,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017 – PE 172/2016 – Processo 758/2016 – Proc. Adm. 27403/2016 – Fornecedor: LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA. – ME. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e expediente destinados as unidades escolares e secretaria municipal de educação do município de são josé/sc. Valor da ATA: R$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017 – PE 172/2016 – Processo 758/2016 – Proc. Adm. 27403/2016 – Fornecedor: RSUL EIRELI – ME. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e expediente destinados as unidades escolares e secretaria municipal de educação do município de são josé/sc. Valor da ATA: R$ 36.109,25 (trinta e seis mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017 – PE 172/2016 – Processo 758/2016 – Proc. Adm. 27403/2016 – Fornecedor: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA. – ME. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e expediente destinados as unidades escolares e secretaria municipal de educação do município de são josé/sc. Valor da ATA: R$ 7.547,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de maio de 2017.

CONTRATO/CT: N° 035/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 035/2017 – IN 014/2017 – Processo 287/2017 – Proc. Adm. 4619/2017 - Contratado: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA NA ÁREA PÚBLICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 6.458,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Data da Assinatura do Contrato: 30 de maio de 2017.

DECRETO Nº 8266/2017

DECRETO Nº 8266/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
THAISI CRISTHINA COSTA	Auxiliar de Sala	40 Horas	25/05/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/05/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de maio de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8267/2017

DECRETO Nº 8267/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
NILZA DE CASSIA LIMA	Professor-H	33 Horas Aulas	29/05/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de maio de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8268/2017

DECRETO Nº 8268/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CRISTIANE TEREZINHA FENILLI	Auxiliar de Ensino	30 Horas	31/05/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 31/05/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de maio de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8273/2017

DECRETO Nº 8273/2017

ERRATA DO DECRETO Nº 8154 DE 11 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto N.º 8154 de 11 de maio de 2017 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto nº 8154 de 11 de maio de 2017, que nomeia servidor para cargo de provimento em comissão, passando vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica nomeado CARLOS HENRIQUE XAVIER para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II – CCM 2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8274/2017

DECRETO Nº 8274/2017

ERRATA DO DECRETO Nº 8152 DE 11 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto N.º 8152 de 11 de maio de 2017 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto nº 8152 de 11 de maio de 2017, que nomeia servidor para cargo de provimento em comissão, passando vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado RICHARD MACHADO ANTONIO para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo I – CCM 1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8275/2017

DECRETO Nº 8275/2017

ERRATA DO DECRETO Nº 8155 DE 11 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto N.º 8155 de 11 de maio de 2017 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto nº 8155 de 11 de maio de 2017, que nomeia servidor para cargo de provimento em comissão, passando vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado HILTON DOMINGOS LUCINDA para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II – CCM 2, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8276/2017

DECRETO Nº 8276/2017

ERRATA DO DECRETO Nº 8151 DE 11 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto N.º 8151 de 11 de maio de 2017 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto nº 8151 de 11 de maio de 2017, que nomeia servidor para cargo de provimento em comissão, passando vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado JOÃO JOLCEMAR GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo I – CCM 1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8277/2017

DECRETO Nº 8277/2017

ERRATA DO DECRETO Nº 8153 DE 11 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto N.º 8153 de 11 de maio de 2017 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto nº 8153 de 11 de maio de 2017, que nomeia servidor para cargo de provimento em comissão, passando vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado RENALDO OSVALDO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo III – CCM 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8279/2017

DECRETO Nº 8279/2017
NOMEIA INTERINAMENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Diretora-Geral de Trânsito está em Licença Maternidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado MAICON PAIM, Guarda Municipal, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Diretor-Geral de Trânsito – CCM-9 até o retorno do titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8280/2017

DECRETO Nº 8280/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA RAMOS para exercer o cargo Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8281/2017

DECRETO Nº 8281/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARIA HÉLIA EVANGELISTA COSTA para exercer o cargo Assessor Administrativo III – CCM-3, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8282/2017

DECRETO Nº 8282/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada DAIANY SHEILLA DE OLIVEIRA para exercer o cargo Assessor Administrativo IV – CCM-4, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA-SA- N.º 438/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 438/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CHRYSCEA BARBARA MANFRIN DE OLIVEIRA AMAD, matrícula n.° 33.992-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicólogo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 439/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 439/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CAMILA DE FATIMA RODRIGUES, matrícula n.° 30.822-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 26.04.2017 a 25.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 440/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 440/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA ALZIRA MOMM KEMPNER, matrícula n.° 15.613-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo

de Auxiliar de Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 05.05.2017 a 02.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 441/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 441/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JANE DILDEY, matrícula n.° 41.326-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 25.04.2017 a 24.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 442/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 442/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TADEU FERNANDES GOMES, matrícula n.° 885-0, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Auxiliar Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 10 (dez) dias, de 17.05.2017 a 26.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 443/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 443/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TADEU FERNANDES GOMES, matrícula n.° 885-0, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Auxiliar Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 17.04.2017 a 16.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 444/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 444/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDREIA BITTENCORT, matrícula n.° 23.107-0, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 24.04.2017 a 23.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 445/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 445/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VALDEA JOAQUIM RODRIGUES, matrícula n.° 23.140-0, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 11.04.2017 a 09.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 446/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 446/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RUGENIA MARIA DUARTE ROSA PIRES, matrícula n.° 41.315-1, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 09.05.2017 a 07.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 447/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 447/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDREIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula n.º 39.438-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 90 (noventa) dias, de 05.05.2017 a 02.08.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 448/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 448/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PATRICIA IGNACIO LUCA PUGSLEY, matrícula n.º 426.755-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 15.05.2017 a 13.06.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 449/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 449/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) LIGIA CASTELLON FIGUEIREDO GRYNINGER, matrícula n.º 41.538-3, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Médica, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13.05.2017 a 08.11.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 450/2017
PORTARIA– SA – N.° 450/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SALETE FURTADO SWIECH, matrícula n.º 1.579-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 451/2017
PORTARIA– SA – N.° 451/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LETICE BOZ, matrícula n.º 10.804-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 452/2017
PORTARIA– SA – N.° 452/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDA CABRAL DE SOUZA GARCIA, matrícula n.º 2.755-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 453/2017
PORTARIA– SA – N.° 453/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GERALDO ALDAIR SOUZA, matrícula n.º 10.822-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 454/2017
PORTARIA– SA – N.° 454/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADELITA RAMLOW, matrícula n.º 1.430-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 455/2017
PORTARIA– SA – N.° 455/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MIRIAM TRUPPEL, matrícula n.º 1.634-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 456/2017
PORTARIA– SA – N.° 456/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA DA ROSA LIBERATO SOTERO, matrícula n.º 21.638-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 457/2017
PORTARIA– SA – N.° 457/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA CRISTINA DOS SANTOS PRUDENCIO, matrícula n.º 13.930-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 458/2017
PORTARIA– SA – N.° 458/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) OSAIR PEREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 1.498-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 459/2017
PORTARIA– SA – N.° 459/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSNEIDE APARECIDA ROHLING VIEIRA, matrícula n.º 2.122-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 460/2017
PORTARIA– SA – N.° 460/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CATARINA MARIA DA CUNHA, matrícula n.º 3.328-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 461/2017
PORTARIA– SA – N.° 461/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) IRENE CAMPOS PINHO, matrícula n.º 13.837-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 462/2017
PORTARIA– SA – N.° 462/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MICHELLE MENEZES WEICKERT, matrícula n.º 13.984-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 463/2017
PORTARIA– SA – N.° 463/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIO CESAR MATTOS BRASIL, matrícula n.º 10.847-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 464/2017
PORTARIA– SA – N.° 464/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSA CRISTINA COSTA, matrícula n.º 2.737-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 465/2017
PORTARIA– SA – N° 465/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EIURI ADAMS MORTARI RAMOS, matrícula n.º 15.402-4, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 466/2017
PORTARIA– SA – N° 466/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDERSON DOS SANTOS BORGES, matrícula n.º

15.698-1, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 467/2017
PORTARIA– SA – N° 467/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA GOMES, matrícula n.º 19.019-5, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 468/2017
PORTARIA– SA – N° 468/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JUCELIA REGINA MAY, matrícula n.º 21.488-4, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 469/2017
PORTARIA– SA – N° 469/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA PATRICIA PROBST, matrícula n.º 19.014-4, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 470/2017
PORTARIA– SA – N° 470/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JANETE MARTINS, matrícula n.º 15.754-6, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 471/2017
PORTARIA– SA – N° 471/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula n.º 15.763-5, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 472/2017
PORTARIA– SA – N° 472/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCCAS RAPHAEL MACIEL FELIX, matrícula n.º 19.038-1, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 473/2017
PORTARIA– SA – N° 473/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSELI DA SILVA, matrícula n.º 1.025-1, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 474/2017
PORTARIA– SA – N° 474/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) AMARILDO FABRICIO, matrícula n.º 6.041-0, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1988/1992 (1 mês) e 1992/1997 (2 meses).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 475/2017
PORTARIA– SA – N° 475/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 120 (cento e vinte) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA SALETE DA SILVA, matrícula n.º 792-7, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000 (1 mês) e 2000/2005 (3 meses).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 476/2017
PORTARIA– SA – N° 476/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). REJANE MAGALI DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 1052-9, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 477/2017
PORTARIA– SA – N° 477/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). NEUSA GARCIA SOARES, matrícula n.º 6.032-1, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1998/2003.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 478/2017
PORTARIA– SA – N.° 478/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GIOVANI FLACH, matrícula n.º 13.438-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 479/2017
PORTARIA– SA – N.° 479/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula n.º 1.323-4, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 480/2017
PORTARIA– SA – N° 480/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLEIDE LIBARDI TIENGO PONTES, matrícula nº 22.994-6, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 481/2017
PORTARIA– SA – N.° 481/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIMAR ISRAEL PADILHA, matrícula n.º 934-2 lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 482/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 482/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARLI DA SILVA LOSTADA, matrícula n.º 21.630-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 07.04.2017 a 05.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 483/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 483/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NELIANE JUNCKES GAMBA, matrícula n.º 1.842-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 28.04.2017 a 26.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 484/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 484/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELIETE BEATRIZ NAGEL PEREIRA, matrícula n.º 13.869-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 02.05.2017 a 30.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 485/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 485/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). OLGA MARIA BITENCOURT SOARES, matrícula n.º 2.780-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 28.04.2017 a 26.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 486/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 486/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SILVIA MARIA BORDINHAO, matrícula n.º 13.609-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 28.04.2017 a 26.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 487/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 487/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MAYSA MARTINS RAIMUNDO, matrícula n.º 1.924-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 07.05.2017 a 04.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 488/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 488/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DANIELA MAFESSONI, matrícula n.º 13.806-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 07.05.2017 a 04.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 489/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 489/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ARNALDO DE BIASI RALDI, matrícula n.º 2.732-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 07.05.2017 a 04.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 490/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 490/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA LUCIA FLORINDA, matrícula n.º 21.735-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 24.04.2017 a 22.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 491/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 491/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLAUDIA FABIANE SANTOS DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, matrícula n.º 35.725-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 14 (quatorze) dias, de 24.04.2017 a 07.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 492/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 492/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA HELENA DE LIMA E SOUZA, matrícula n° 15.202-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 02.05.2017 a 31.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 494/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 494/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) CAMILA SILVEIRA FERREIRA, matrícula n° 34.843-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 10.04.2017 a 09.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 495/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 495/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) ELIANE MARIA SILVEIRA CALDAS, matrícula n° 40.232-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 09 (nove) dias de 12.04.2017 a 20.04.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 496/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 496/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) ELIANE MARIA SILVEIRA CALDAS, matrícula n° 40.232-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 07 (sete) dias de 05.04.2017 a 11.04.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 497/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 497/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) TAMIRES REGINA PEDROSO, matrícula n° 40.230-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 24 (vinte e quatro) dias de 04.05.2017 a 27.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 498/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 498/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) ANA LUCIA GOEDERT DE OLIVEIRA, matrícula n° 1.436-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 30.03.2017 a 28.04.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 499/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 499/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) VANDA LUCIA DE OLIVEIRA DO VALE, matrícula n° 1.412-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Agente Operacional, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 04.03.2017 a 02.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 500/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 500/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr.(a) STELA MARIS RIOS, matrícula n° 13.729-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 13.03.2017 a 11.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 501/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 501/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABIANE DEUCHER SECCA, matrícula n.° 3.523-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, Licença para Tratamento de Saúde por 15 (quinze) dias, de 29.03.2017 a 12.04.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 502/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 502/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABIANE DEUCHER SECCA, matrícula n.° 3.523-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 01.03.2017 a 30.03.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 503/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 503/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PAULO DE TARSO LAMARCK, matrícula n.° 15.646-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 27.03.2017 a 25.04.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 504/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 504/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). EDNA MARIA MACIEL HECK, matrícula n.° 39.518-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 10.04.2017 a 09.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 505/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 505/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCIA ONDINA DOS REIS, matrícula n.° 39.160-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 10.04.2017 a 08.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 506/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 506/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JULIANO DA COSTA, matrícula n.° 39.726-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 11.05.2017 a 08.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 507/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 507/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PAULO DE TARSO LAMARCK, matrícula n.° 15.646-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 26.04.2017 a 24.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 508/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 508/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FERNANDA GERLACH MARTINS, matrícula n.° 11.594-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 20.04.2017 a 18.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 509/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 509/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANA PAULA DA SILVA MOHR, matrícula n.º 25.842-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 16.05.2017 a 14.06.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 510/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 510/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCIENE ZULMA DE AMORIM FERREIRA, matrícula n.º 13.842-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 07.04.2017 a 06.05.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 511/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 511/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JANE MARIA MARTINS, matrícula n.º 35.773-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 18.04.2017 a 17.05.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 512/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 512/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA CELENE DA SILVA DE ASSUNÇAO, matrícula n.º 39.799-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 90 (noventa) dias, de 13.05.2017 a 10.08.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 513/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 513/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JANAINA IGNACIO LUCA, matrícula n.º 39.537-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 90 (noventa) dias, de 03.04.2017 a 01.07.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 514/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 514/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) JOSIANE DOS SANTOS DA COSTA, matrícula n.º 13.797-9, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxilia de Sala, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17.05.2017 a 12.11.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 515/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 515/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) JENNIFER TAMARA LINHAGUE, matrícula n.º 33.321-2, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26.04.2017 a 22.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 516/2017
PORTARIA– SA – N.° 516/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS KRUGER, matrícula n.º 13.466-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 517/2017
PORTARIA– SA – N° 517/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). ENEIDA ROSARIA APARECIDA CORREA, matrícula n.º 919-9, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1990/1995.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 518/2017
PORTARIA– SA – N° 518/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). ENEIDA ROSARIA APARECIDA CORREA, matrícula n.º 919-9, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre

1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de abril de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 519/2017
PORTARIA– SA – N° 519/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). ENEIDA ROSARIA APARECIDA CORREA, matrícula n.º 919-9, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de maio de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 520/2017
PORTARIA– SA – N° 520/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). NEUSA GARCIA SOARES, matrícula n.º 6.032-1, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1998/2003.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 02 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 521/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 521/2017

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o processo administrativo n.º 26.809/16,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) ELISANGELA PERES TEIXEIRA, matricula n.º 21.739-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 02.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 522/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 522/2017

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o processo administrativo n.º 27.112/16,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA, matricula n.º 13.753-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 01.10.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 523/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 523/2017

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o processo administrativo n.º 1.320/17,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) FABIO CESAR DE MORAES, matricula n.º 10.874-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 01.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 524/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 524/2017

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o processo administrativo n.º 25.804/16,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) MAURIZIA MARIA DE SOUZA, matricula n.º 13.584-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 01.03.2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 525/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 525/2017

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o processo administrativo n.º 3.166/17,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) PRICILLA HYPOLITO DA SILVEIRA, matricula n.º 30.481-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 13.04.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 526/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 526/2017

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o processo administrativo n.º 9.541/16,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) TUYANA CORREA DE CASTRO FARIAS, matricula n.º 30.751-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 27.04.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 527/2017
PORTARIA– SA – N° 527/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no processo administrativo n° 24.920/16,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) JOSE NIEVES SILVA GONZALES, matrícula nº 15.463-3, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Fiscal Sanitário, para tratar de assuntos particulares, a partir de 01.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 528/2017
PORTARIA– SA – N° 528/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no processo administrativo n° 2.165/17,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) IZABEL DE OLIVEIRA KNABBEN, matrícula nº 13.600-0, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para tratar de assuntos particulares, a partir de 03.04.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 529/2017
PORTARIA– SA – N° 529/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no processo administrativo n° 2.685/17,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) KETRYN FABIANA CIDADE BESEKE, matrícula nº 15.201-3, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para tratar de assuntos particulares, a partir de 03.04.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 530/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 530/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando os autos n.º 0301108-73.2017.8.24.0091,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) ANA PAULA SILVEIRA CALDEIRA DE ANDRADE BELTRAME, matrícula n.º 13.437-6, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16.03.2017 a 13.07.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 531/2017
PORTARIA– SA – N° 531/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Cancelar os efeitos da portaria n.º 081/2017 que concedia o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KARINA MULLER COSTA, matrícula nº 1673-0 lotado (a) na Secretaria Executiva de Projetos Especiais, a partir de 18.01.2017, conforme solicitação do memorando n.º 009/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 532/2017
PORTARIA– SA – N° 532/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Cancelar os efeitos da Portaria n.º 072/2017 que concedia o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIO ROBERTO GRAIPEL, matrícula nº 17089-5, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Motorista, a partir de 17.03.2017, conforme memorando n.º 139/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 05 de junho de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA- N.º 533/2017

P O R T A R I A- SA - N.º 533/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I – Cancelar os efeitos da Portaria n.º 098/2017 que concedia ao (a) servidor (a) Sr (a). DANIELA MARQUES CAMPANER, matrícula n.º 426500-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 90 (noventa) dias, a partir de 16.02.2017 em virtude do falecimento do membro da família.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017 – Processo nº 200/2017 – Proc. Adm. 3149/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE GRANITO ANDORINHA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CUBAS, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de junho de 2017 às 18h00min até dia 27 de junho de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 27 de junho de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 – Processo nº 249/2017 – Proc. Adm. 4077/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS FUNDAÇÕES DE CULTURA E TURISMO E ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de junho de 2017 às 18h00min até dia 21 de junho de 2017, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 21 de junho de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017 – Processo nº 202/2017 – Proc. Adm. 3078/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de junho de 2017 às 18h00min até dia 27 de junho de 2017, às 16h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 16h01min do dia 27 de junho de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017 – Processo nº 214/2017 – Proc. Adm. 3288/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de junho de 2017 às 18h00min até dia 22 de junho de 2017, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 22 de junho de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 – Processo nº 087/2017 – Proc. Adm. 1438/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 26/06/2017 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 26/06/2017 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PREGÃO PRESENCIAL 026/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 026/2017 – Processo nº 189/2017 – Proc. Adm. 2972/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 23/06/2017 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 23/06/2017 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PREGÃO PRESENCIAL 039/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 039/2017 – Processo nº 255/2017 – Proc. Adm. 2716/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINA 70/30 (ITEM REVOGADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº154/2016), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 22/06/2017 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 22/06/2017 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS NOME DA INSTITUIÇÃO: AÇÃO SOCIAL SALTO DO MAROÍM – CRECHE FREI ANTÔNIO

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

Nome da Instituição: AÇÃO SOCIAL SALTO DO MAROÍM – CRECHE FREI ANTÔNIO
Endereço: RUA IVO JOSÉ DE SOUZA, 36 – COLONIA SANTANA
Telefone: 48 32780249
Diretora: GISIÉLE DA SILVA COUTO

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Berçário I (Grupo II)	01 ano a 01 ano e 11 meses	15	14	1	1	16
Berçário II (Grupo II)	01 ano a 01 ano e 11 meses	15	14	1	2	17
Maternal I (Grupo III)	02 anos a 02 anos e 11 meses	21	19	2	1	22
Maternal II (Grupo III)	02 anos a 02 anos e 11 meses	21	20	1	0	21
Maternal III (Grupo III)	02 anos a 02 anos e 11 meses	21	17	1	2	20
1º Período (Grupo IV)	03 anos a 03 anos e 11 meses	25	22	2	2	26
2º Período (Grupo V)	04 anos a 04 anos e 11 meses	25	25	1	2	28
Pré Matutino (Grupo VI)	05 anos a 05 anos e 11 meses	25		17		17
Pré Vespertino (Grupo VI)	05 anos a 05 anos e 11 meses	25			19	19
TOTAL			130	26	30	186

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Maternal I	1 vaga Vespertino
Maternal II	1 vaga Vespertino
Maternal III	1 Vaga Matutino
	2 Vagas Integrais
1º Período	1 vaga Integral
Pré Matutino	3 vagas
Pré Vespertino	1 vaga

ATENDIMENTO ATUAL

Berçário I (Grupo II)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	ALICE HOFFMANN	INTEGRAL
2	DAVI LUIZ FERREIRA DA SILVA	INTEGRAL
3	DAVI MARTINS DE SOUZA	INTEGRAL
4	DAVI PFLEGER KREMER	INTEGRAL
5	ISADORA PEDROSO DE JESUS	MATUTINO
6	JOÃO EDUARDO PROCÓPIO DA LUZ	INTEGRAL
7	JOÃO GABRIEL CARVALHO DA SILVA	INTEGRAL
8	LAURA DE MOURA	INTEGRAL
9	LIVIA COELHO SCHUTZ	INTEGRAL
10	LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA	INTEGRAL
11	MANUELLA RODRIGUES DE MOURA	INTEGRAL
12	MIGUEL LOIS NUNES	INTEGRAL
13	MIGUEL SILVEIRA MERÊNCIA	INTEGRAL

14	NATAN LOPES OLIVEIRA MATOS	INTEGRAL
15	PEDRO HENRIQUE ARENT CABRAL	VESPERTINO
16	SOPHIA DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
17	MIGUEL ALBINO	INTEGRAL

Berçário II (Grupo II)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	ALICE VANLENTINA SOTIL GONÇALVES	VESPERTINO
2	BERNARDO SOARES	INTEGRAL
3	DAVI HENRIQUE PEDROSO	INTEGRAL
4	DIEGO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
5	HEITOR ANCELMO SACKSER SOUZA	INTEGRAL
6	HENRIQUE GONÇALVES DIAS	INTEGRAL
7	INÁCIO FRANÇA DE SENA	INTEGRAL
8	ISMAEL FRANÇA DE SENA	INTEGRAL
9	JOÃO GABRIEL DA SILVA FRAGA	MATUTINO
10	JOAQUIM LUIZ THIESEN	INTEGRAL
11	JULIA FERREIRA DA FONSECA	INTEGRAL
12	LEANDRA ANDRADE DOS SANTOS	INTEGRAL
13	MANUELA MAIOLI VICENTE	INTEGRAL
14	MARIA JULIA RAFAELA NASCIMENTO DE SÁ	INTEGRAL
15	BRYAN FERREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
16	MIGUEL ANTONIO SENA PARDIM	INTEGRAL
17	RAFAEL ARTHUR SOTIL GONÇALVES	VESPERTINO

Maternal I (Grupo III)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	ANDREY FERRAS	INTEGRAL
2	BEATRIZ MARIA DOS PASSOS	INTEGRAL
3	BRAYAN SILVA SILVEIRA	INTEGRAL
4	BRENDA MORAES MUNHOZ CARVALHO	MATUTINO
5	DAVI DA SILVA STAINBACH	INTEGRAL
6	DAVID DOS SANTOS FUELBER	INTEGRAL
7	ENRICO SCHUTZ DA SILVA	VESPERTINO
8	ENZO SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
9	HENRIQUE VALENTIN SOARES DA SILVA	INTEGRAL
10	IGOR BORGES MARTINS	INTEGRAL
11	IZAEL ALFREDO LUPATO FERREIRA	INTEGRAL
12	JOÃO LUCAS PIMENTEL SILVEIRA	MATUTINO
13	KAIKY PEREIRA HELLMANN	INTEGRAL
14	KEMILLY DOS SANTOS CORREIA	INTEGRAL
15	LAVINIA FACHINI SCHMIDT	INTEGRAL
16	LAVINIA HONORATA DA ROCHA SILVEIRA	INTEGRAL
17	MARIA VALENTINA AMORIM	INTEGRAL
18	MIGUEL ROBERTO FERGUTS DOS SANTOS	INTEGRAL
19	NICOLAS JOSÉ DE SOUSA	INTEGRAL
20	PEDRO BERNARDO DAMAZIO	INTEGRAL
21	SHUY ANE DA CUNHA	INTEGRAL
22	VITOR GABRIEL BECKER	INTEGRAL

Maternal II (Grupo III)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	ANA JULIA LUTZ SCHWAMBACH	MATUTINO
2	BENJAMIM RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL
3	BERNARDO SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
4	BERNNARDO ELYAS NARDI	INTEGRAL
5	DAVI DE SOUSA DOS SANTOS	INTEGRAL
6	ELOAH DE OLIVEIRA PARDIN	INTEGRAL
7	EMILLY GABRIELLY SAOZA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
8	ERIKA BUENO SALLES	INTEGRAL
9	GABRIELLE HAUS INACIO	INTEGRAL
10	JULIA DE OLIVEIRA RIEG	INTEGRAL
11	KAROLINY RODRIGUES CHAVES	INTEGRAL
12	KELE VITORIA SOUSA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13	LORENA DA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
14	LUCAS FAGUNDES CARVALHO	INTEGRAL
15	MARCOS PYETRO DE JESUS SANTOS	INTEGRAL
16	MARIA VITÓRIA DA CUNHA MACHADO	INTEGRAL
17	MARINA GOMES COELHO KLEIN	INTEGRAL
18	MONIELLY BEATRIZ DOS NASCIMENTO	INTEGRAL
19	NÍCOLAS DUTRA BERNARDO	INTEGRAL
20	SOPHIA LOANA DA SILVA	INTEGRAL
21	VITORIA GABRIELI PEDROSO FORTES	INTEGRAL

Maternal III (Grupo III)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	ALISSON FELIPE GOMES	MATUTINO
2	AMANDA SCHWEITZER DE SOUZA	INTEGRAL
3	DAVI DE OLIVEIRA JUTTEL	INTEGRAL
4	ELOAH SOARES FERREIRA	INTEGRAL
5	HENZO RYCKELME SOARES DA SILVA	INTEGRAL
6	ISABELLY PACHECO	INTEGRAL
7	JOANA DIVA DE OLIVEIRA VIEIRA	INTEGRAL
8	JOSÉ RODOLFO SANTOS AZEVEDO	INTEGRAL
9	KAIO DA SILVA	VESPERTINO
10	LARISSA DOS SANTOS CARVALHO	INTEGRAL
11	LAURA ANTONIA GOMES GOEDERT	INTEGRAL
12	LAURA CONSTANTE BARBOSA	INTEGRAL
13	LAURA DE SOUZA KELLS	VESPERTINO
14	MARIA VITORIA DA SILVA	INTEGRAL
15	PEDRO ANTONIO DA SILVA COUTO	INTEGRAL
16	PEDRO HENRIQUE VIEIRA	INTEGRAL
17	PRICILA NUNES DE SOUZA	INTEGRAL
18	VALENTINA DA ROSA	INTEGRAL
19	VALENTINA DA SILVA ESPINDOLA	INTEGRAL
20	VITOR HUGO DA SILVA	INTEGRAL

1º Período (Grupo IV)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	AMABILY VITÓRIA DOS SANTOS	INTEGRAL
2	ARTHUR FERNANDES	INTEGRAL

3	BERNARDO DE ASSIS FERREIRA	INTEGRAL
4	DAVI FELIPE SALVADOR	INTEGRAL
5	DAVI LUCAS KRUGER ARAUJO	INTEGRAL
6	DAVI ZENCK DA SILVA	INTEGRAL
7	ENZO GABRIEL SOARES KEMPNER	INTEGRAL
8	ESTER SANTOS MARTINS	VESPERTINO
9	HEITOR DO NASCIMENTO HONORATO	INTEGRAL
10	KAMILLY STEPHANIE CONSTANTE	INTEGRAL
11	KAYAN GABRIEL FAGUNDES DUARTE	INTEGRAL
12	LAYSA PRUENS FLORES	INTEGRAL
13	LIA BEATRIZ DA SILVA	INTEGRAL
14	MARIA CLARA DE OLIVEIRA BARREOROS	MATUTINO
15	MARYÁ MUNIZ BOAVENTURA	INTEGRAL
16	MATEUS H. DA LUZ	VESPERTINO
17	MYLLENA RODRIGUES DE MOURA	INTEGRAL
18	PATRICK JOSÉ MARTINS	INTEGRAL
19	RAYARA LETÍCIA RAMOS SOARES	INTEGRAL
20	SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS PACHECO	INTEGRAL
21	SIDNEY MIGUEL GOMES DOS SANTOS	INTEGRAL
22	SOPHIA GABRIELE SOUZA DE MELO	INTEGRAL
23	SULAMITA VITÓRIA MARTINS DA SILVA	INTEGRAL
24	VALENTINA DE FATIMA S SOUZA	INTEGRAL
25	YURI FERNANDES	INTEGRAL
26	SOFYA DA SILVA CORREA	MATUTINO

2º Período (Grupo V)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	AGHATA MUNIZ BOAVENTURA	INTEGRAL
2	AMANDA DA SILVA FELIPE	INTEGRAL
3	ANA JÚLIA MARAFIGO DE ABREU	INTEGRAL
4	ANA MIKELE SCHOLS COELHO	INTEGRAL
5	ARTHUR THOMAS DE SOUZA	INTEGRAL
6	BRENDHA RIBEIRO	INTEGRAL
7	CECILIA DE SOUZA VILELA COSTA	INTEGRAL
8	DAVI LUIZ KUHNEN COSTA	INTEGRAL
9	DÉBORA SPERBER VILAS BOAS	INTEGRAL
10	EMILY MARIANA DIAS	INTEGRAL
11	ERICK NICOLLAS ZANDONAY	INTEGRAL
12	ÉRICK RAFAEL ANDREONI DE SÁ	INTEGRAL
13	GABRIELLA MAGNUS	VESPERTINO
14	ISADORA BERNARDO DA MOTTA	INTEGRAL
15	ISADORA VIEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
16	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	INTEGRAL
17	JOÃO PEDRO SILVA ALMEIDA	INTEGRAL
18	JOSÉ PETRY NETO	INTEGRAL
19	KEILANE DIAS NASCIMENTO	INTEGRAL
20	KEROLYN GONÇALVES SCHMITT	INTEGRAL
21	LUAN GABRIEL ZANDONAY	INTEGRAL
22	MARIA FERNANDA PARDIM	INTEGRAL
23	MARIA JULIA MALINSKI ALBUQUERQUE	INTEGRAL

24	MARIA VITÓRIA ANDRADE DOS SANTOS	INTEGRAL
25	MIGUEL GREIN DUTRA	INTEGRAL
26	MIGUEL MARTINS ELIAS	INTEGRAL
27	NICOLAS DE OLIVEIRA JUTTEL	INTEGRAL
28	BRENDA DOS SANTOS ALMEIDA	MATUTINO

Pré Matutino (Grupo VI)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	BEATRIZ COELHO	MATUTINO
2	BRUNA KELSS DOS SANTOS	MATUTINO
3	BRUNO SOARES ALTHAUS	MATUTINO
4	CARLOS EMANUEL PARDIM	MATUTINO
5	DIOGO ALBINO	MATUTINO
6	HIGOR JOSÉ KEMPNER RIOS	MATUTINO
7	ISABELA SOTIL FERREIRA	MATUTINO
8	JHONATAN FERNANDES DA ROSA	MATUTINO
9	JOÃO DE AMORIM	MATUTINO
10	KYARA LETÍCIA CONT SOARES	MATUTINO
11	MARIA EDUARDA BOUVIÉ RODRIGUES	MATUTINO
12	MARIA EDUARDA KUNZ	MATUTINO
13	VALDENIR HEINZ	MATUTINO
14	VINICIUS DOMINGOS COSTA	MATUTINO
15	VITOR BOUVIE EGER	MATUTINO
16	YOHANNA SCHUTZ DE SOUZA	MATUTINO
17	DIEGO FERREIRA DE LIMA	VESPERTINO

Pré Vespertino (Grupo VI)

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	ALANA DE OLIVEIRA NUNES	VESPERTINO
2	ARTHUR LANER SANTOS	VESPERTINO
3	DAVI MACHADO DA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
4	EDUARDO BUENO	VESPERTINO
5	HISABELLI HAMES	VESPERTINO
6	ISABELLA DA SILVA MARTINS	VESPERTINO
7	JOÃO GUILHERME DE JESUS SILVA	VESPERTINO
8	JOSÉ RODRIGUES SANTOS SILVA DE AZEVEDO	VESPERTINO
9	JOSÉ VITOR DA SILVA	VESPERTINO
10	LUAN DE ANDRADE EGER	VESPERTINO
11	MARIA EDUARDA DUARTE DE SOUZA	VESPERTINO
12	MARIA VITÓRIA DA SILVA	VESPERTINO
13	MARYANA LANER SANTOS	VESPERTINO
14	MATHEUS JOSÉ DE SOUZA	VESPERTINO
15	MAXSUEL DOS SANTOS SENA	VESPERTINO
16	NICOLAS DE MATTOS SOUZA	VESPERTINO
17	NICOLLY DE OLIVEIRA ROCUNBACH	VESPERTINO
18	VITÓRIA AUGUSTO SILVA	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Berçário (Grupo II)

	Criança	Nascimento	Situação
01	DAVI LUCCA MENDES MACEDO	11/09/2015	Aguardando vaga
02	CLEITON OESA	06/05/2015	Aguardando vaga

03	GABRIEL HENRIQUE SILVEIRA	04/07/2016	Aguardando vaga
04	MIGUEL DOS SANTOS DE SOUZA	27/10/2015	Aguardando vaga
05	KATARINA AUGUSTO	19/06/2016	Aguardando vaga
06	SOFIA LUTZ	06/04/2016	Aguardando vaga
07	ISADORA PIRES MATTOS	04/08/2015	Aguardando vaga
08	SAMUEL BERNARDO DA SILVA	19/09/2015	Aguardando vaga
09	BERNARDO ASSUNÇÃO SANTOS	12/05/2016	Aguardando vaga
10	LARA DE SOUZA SCHEIMANN	17/09/2015	Aguardando vaga

Maternal (Grupo III)

	Criança	Nascimento	Situação
01	WELLINGTON VINICIUS LEAO	27/06/2014	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
02			
03			
04			

1º Período (Grupo IV)

	Criança	Nascimento	Situação*
01	LARISSA FERREIRA KUHN	01/03/2014	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
02			
03			

Não Há Lista de Espera para o grupo: 2º PERÍODO

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM CRECHE TIA MARIAZINHA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

Nome da Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruim
Creche Tia Mariazinha
Endereço: Rua Francisco Antônio da Silva, 19.552.
Sertão do Maruim São José
CEP 88122-010
Telefone: (48) 3257-4078 (48) 996-563-334
Diretora: Tatiane Ventura

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII A		20	10	5	5	20
GIII B		25	15	5	5	25
GIV A		30	20	5	5	30
GIV B		30	20	5	5	30
GV A		30	20	5	5	30
GV B		30	18	6	7	31
GVI MAT		25		23		23
GVI VESP		25			23	23
TOTAL						212

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII A	Não tem vaga
GIII B	Não tem vaga
GIV A	Não tem vaga
GIV B	Não tem vaga
GV A	Não tem vaga
GV B	01 Vaga
GVI MAT	02 Vagas
GVI VESP	02 Vagas

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo GIII A

	Criança	Período
01	Amanda Fernandes da Silva	Integral
02	Annie Rosa Franz	Vespertino
03	Benjamin de Lara Schaida	Matutino
04	Bryan Kauã Muller dos Santos	Integral
05	Bryan Scarabelot Duarte de Souza	Vespertino
06	Cássio Matoso da Silva	Integral
07	Davi de Souza Schmitz	Integral
08	Davi Gabriel Kull da Silva	Matutino
09	Emilly Noemi Tomaz de Moura	Integral
10	Gabriel Bernardo de Sousa Hames	Integral
11	João Rudá Stein Corrêa	Integral
12	Kesiah Lucrécio Jutel Pereira	Integral
13	Lara Martins Schmitt	Vespertino
14	Luan Vitor Oliveira Santos	Vespertino
15	Maria Laura Vargas da Cruz da Silva	Matutino
16	Maria Luyza da Silveira	Integral
17	Marina Cabral dos Santos	Integral
18	Maryana da Silva	Vespertino
19	Pedro Henrique Jaime Francisco	Matutino
20	Karolyne Natalia Martins Reis	Matutino

Grupo GIII B

Nº	Criança	Período
01	Ana Clara Meurer	Integral
02	Cleiton Gabriel de Souza dos Reis	Vespertino
03	Danielly Goedert Farias	Integral
04	Emanuelly Maria Gonzaga	Vespertino
05	Enzo Cardone Ernest	Integral
06	Enzo Gabriel da Silva	Integral
07	Ezequiel Rosa Bento	Matutino
08	Ieda Maria Luz de Freitas	Matutino
09	Igor da Cunha Rodrigues	Integral
10	Isabelle dos Santos Koester	Vespertino
11	Kévin Renan de Moura Matias	Integral
12	Leandro Filippus	Integral
13	Leticia Martins Lisboa	Matutino
14	Lucas Lima	Integral
15	Luiz Ricardo Gomes Nazário	Integral
16	Maria Eduarda Momm Siqueira	Integral
17	Marina Melo Christino	Matutino
18	Matheus de Lima França	Integra
19	Miguel Luiz de Souza	Vespertino
20	Pedro Yan dos Santos	Integral
21	Theo Koester Beppler	Vespertino
22	Valentinna Vitória Silveira	Matutino
23	Vinícius de Melo	Integral
24	Vitor Ferreira	Integral
25	Willyan Roberto de Oliveira	Integral

Grupo GIV A

	Criança	Período
01	Agatha Larissa de Souza	Integral
02	Anna Beatriz Lohn	Vespertino
03	Brenda Bauer Jacinto	Vespertino
04	Davi da Silva Mendes	Integral
05	Emilly Zimmermann Morche	Integral
06	Gabriela Rodrigues	Integral

07	Giovanna Müller dos Santos	Integral
08	Hudson Fernandes Lima	Integral
09	Isabelly Victória Müller dos Santos	Matutino
10	Isabelly Vitória Pierri	Matutino
11	João Vicente Souza Bez	Matutino
12	Kauã Vieira Bunn	Integral
13	Larissa de Oliveira	Integral
14	Leandro Henrique da Silva	Integral
15	Luan Victor Kielbauscas Barros	Vespertino
16	Lucas Juan de Oliveira Machuca	Integral
17	Lucas Signor de Oliveira	Integral
18	Lucas Varela Pickler	Integral
19	Maria Eduarda Freiberger	Integral
20	Marina de Oliveira	Integral
21	Melissa Roberta Nobre	Vespertino
22	Miguel Hoffmann Antunes	Matutino
23	Pietra Helena Sipriano Schuster	Integral
24	Pietro de Souza Duarte	Integral
25	Ryan Bernardo Silva Maucuello	Integral
26	Saphira Hellen da Silva	Integral
27	Sophia Yasmim da Silva	Vespertino
28	Yasmin dos Santos Pinheiro	Integral
29	Yuri Pereira Estula	Integral
30	Karolyne Natalia Martins Reis	Matutino

Grupo GIV B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
1	Arthur de Souza	Integral
2	Bernardo Bignótti da Gama	Integral
3	Davi Schmitt da Silva	Integral
4	Ezequiel da Silva Vanelli	Integral
5	Gabrielly Arent Lira	Integral
6	Gustavo Knaul Ducles	Integral
7	Henzo Henrique Delatesta	Integral
8	Isabella Presoto Fernandes	Integral
9	Izabela Leal da Cunha	Integral
10	João Luiz Pereira Rosa	Matutino
11	João Rafael Dalsolio Rocha	Integral
12	João Vitor Fernandes Queiroz	Integral
13	John Albino	Vespertino
14	Júlia Nascimento Nazario	Integral
15	Letícia Marcelino Vilvert	Integral
16	Luíz Fabiano da Silva Santos	Matutino
17	Maria Eduarda de Oliveira Pereira	Integral
18	Miguel Martins Muller	Matutino
19	Miguel Molinari dos Santos	Integral
20	Milena Guilhermina Sotil Topolski	Integral
21	Nicolas Prates Farinelli Lins	Integral
22	Rychard Pinheiro Valtrin	Vespertino
23	Sarah Milene da Conceição Back de Jesus	Vespertino
24	Théo da Silva Junckes	Vespertino
25	Théo Vieira de Sousa	Matutino
26	Valentina Pires Porto	Integral
27	Valentina Porto Sché	Matutino

28	Vitor da Rocha dos Santos	Integral
29	Yasmim Shneider Barth	Integral
30	Maria Carolina Matos da Costa	Vespertino

Grupo GV A

Nº	Criança	Período
1	Alecsandro Luis Rodrigues Freitas	Integral
2	Bruno Antunes de Almeida	Integral
3	Eduardo Antunes de Almeida	Integral
4	Emanuel da Silva Andrade Buy	Integral
5	Emanuely Custódio Agostinho	Integral
6	Evillyn Branco de Matos	Vespertino
7	Felipe Araújo dos Santos	Vespertino
8	Gabriel Ventura Miranda	Integral
9	Geovanna Aparecida Ventura	Integral
10	Guilherme dos Santos Lopes Cereghin	Matutino
11	Iara Inês de Jesus Breier	Integral
12	Isabella Barth Tancini	Vespertino
13	Isabelli Oliveira Machado	Integral
14	Joabe de Jesus Santos	Matutino
15	João Pedro Bauer	Integral
16	João Victor de Oliveira Passos	Matutino
17	Juan Pablo Ribeiro	Integral
18	Julia Isabelly Ostroski da Silva	Integral
19	Leonor Valentina de Oliveira	Integral
20	Luiz Gustavo Coelho Cândido	Integral
21	Manoela Hoffmann Koester	Vespertino
22	Maria Alice Andrion Machado	Integral
23	Maria Julia Kuhn	Matutino
24	Maria Valentina de Oliveira	Integral
25	Nicolas Gabriel Ferreira Silva	Matutino
26	Ryan Camargo Garcia	Integral
27	Samuel Coelho	Integral
28	Victor de Melo	Integral
29	Vinícius Rosa Bento	Integral
30	Agatha Sofia Alves Almeida	Vespertino

Grupo GV B

Nº	CRIANÇA	PERIODO
1	Alice Jacintho Rosalin	MATUTINO
2	Ângela Vitórya de Souza	INTEGRAL
3	Arthur Norberto de Souza	MATUTINO
4	Brenda Mota Pitz	MATUTINO
5	Bruno Fernando Simon do Amaral	INTEGRAL
6	Cayke Camargo Carneiro	INTEGRAL
7	Davi Cardone Ernest	INTEGRAL
8	Davi Lucca Cardoso Menezes	INTEGRAL
9	Diego Gabriel Martins dos Santos	VESPERTINO
10	Emanuelly Lopes da Silva	INTEGRAL

11	Gabrielly Ribeiro dos Santos	INTEGRAL
12	Guilherme de Oliveira de Souza Soares	INTEGRAL
13	Heloa Souza dos Santos	MATUTINO
14	Hemilly Aparecida Taborda	INTEGRAL
15	Isabelli Rosso de Melo	INTEGRAL
16	João Vicente da Cunha	INTEGRAL
17	Joaquim Miguel Porto Hack	INTEGRAL
18	Kayque Sotil	VESPERTINO
19	Lucas de Matos	MATUTINO
20	Mayana Schell da Silva	INTEGRAL
21	Pedro Henrique Bernardes de Toledo	VESPERTINO
22	Rafael Araujo de Barros Silva	VESPERTINO
23	Rayan Silvio Dutra	VESPERTINO
24	Roberta Vaz Saraiva	INTEGRAL
25	Sofia Fagundes Redmann	MATUTINO
26	Victoria Dutra Sarmento	INTEGRAL
27	Vinicius de Abreu Martins Ribas	INTEGRAL
28	Wallyson Teles dos Santos	VESPERTINO
29	Yasmin Rodrigues Lima	INTEGRAL
30	Yuri Gabriel Lopes Gouterres	VESPERTINO
31	Lunara Schneider Albino	INTEGRAL
32		MATUTINO

Grupo GVI MATUTINO

Nº	Criança	Período
1	Bruno Vinicius Pereira	Matutino
2	Alana de Oliveira Nunes	Matutino
3	Carlos Eduardo Momm Siqueira	Matutino
4	Dayani Aparecida Joaquim	Matutino
5	Emanuelly Victoria Pereira Müller Crisostomo	Matutino
6	Estephany Silveira Braun	Matutino
7	Fabio Daniel Pereira dos Santos	Matutino
8	Gabriel Cavalheirom Simsen	Matutino
9	Gabrieli de Melo	Matutino
10	Gustavo Goedert Farias	Matutino
11	Gustavo Poerschke Zaniskoski	Matutino
12	Heloíza Meurer	Matutino
13	Isabella Petry	Matutino
14	João Vitor Flores de Souza	Matutino
15	Laura de Brito Casado	Matutino
16	Luisa Matos Mesquita	Matutino
17	Matheus Siqueira da Silva	Matutino
18	Nicolas Monteiro Anacleto	Matutino
19	Pablo Henrique Sipriano Schuster	Matutino
20	Renzo Arcanjo Maucuello Alves Moreira	Matutino
21	Thiago Cabral Silvano	Matutino
22	Thiago Ribeiro da Rosa	Matutino
23	Yuri Barcelos de Medeiros	Matutino

24		Matutino
25		Matutino

Grupo GVI VESPERTINO

Nº	Criança	Período
1	Alessandro Rosa Corrêa	Vespertino
2	Brenda Mota Pitz	Vespertino
3	Hagatha Aparecida Medeiros	Vespertino
4	Heloá Souza Dos Santos	Vespertino
5	Iasmin da Silva Bernardes	Vespertino
6	Luize Raíssa Silvy dos Santos	Vespertino
7	Manuela Carrazoni Fagundes	Vespertino
8	Maria Eduarda Dutra Moreira	Vespertino
9	Maria Júlia Junckes	Vespertino
10	Maria Monalisa Ribeiro da Rosa	Vespertino
11	Mario Ricardo Daboit Marconcini	Vespertino
12	Matheus da Silva Vieira	Vespertino
13	Matheus Müller Seemann	Vespertino
14	Murilo Cabral Hoffmann	Vespertino
15	Natalia Sperandio Sarmento Bortoli	Vespertino
16	Nicolas dos Santos Maganhim	Vespertino
17	Nicole Kristen Kempner	Vespertino
18	Sofia Macedo Pinto	Vespertino
19	Sophia Alves Veiga	Vespertino
20	Victor Hugo Kamers	Vespertino
21	Vitor Hugo Schlichting	Vespertino
22	Yasmin Cristini Schmitt	Vespertino
23	Yasmin Duarte dos Santos	Vespertino
24		Vespertino
25		Vespertino

LISTA DE ESPERA

Grupo GIII

	Criança	Nascimento	Situação
01	Teves Miguel da Silva Kerber	23/06/2014	Aguardando vaga Integral
02	Nathally Lirio Varriento	29/03/2015	Aguardando vaga Integral ou Meio Período
03	Beatriz Gomes	25/04/2014	Aguardando vaga Integral
04	Isadora Luizy Vinotti	31/10/2014	Aguardando vaga Integral
05	Emilly Talita Franco	16/03/2015	Aguardando vaga Integral ou Meio Período
06	Anna Beatriz de Souza da Cruz	29/07/2014	Aguardando vaga Integral ou Meio Período
07	Sofhia V. Bittencourt	10/04/2014	Aguardando vaga Integral ou Vespertino
08	Arthur Bittencourt	10/04/2014	Aguardando vaga Integral ou Vespertino

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Davi da Silva Costa	28/10/2013	Aguardando vaga Integral
02	Victoria Vallentina Ribeiro Kuzawa	03/10/2013	Aguardando vaga Integral
03	Caio Matheus Pinheiro de Andrade	15/04/2013	Aguardando vaga Integral
04	Joana Flores de Souza	15/01/2014	Aguardando vaga Integral
05	Luma Vitória Correia	03/03/2014	Aguardando vaga Integral
06	Laura Acácio Oliveira	17/01/2014	Aguardando vaga Integral ou Meio Período
07	Lorenzo Burigo dos Santos	04/09/2013	Aguardando vaga Integral ou Vespertino

08	Mariza Belly Klein	24/01/2014	Aguardando vaga Integral
09	Tauane Gabrielly Martins	27/03/2014	Aguardando vaga Matutino
10	Heloisa Constante Wolske	17/09/2013	Aguardando vaga Matutino
11	Ryan Jochuan Antunes Guckert	27/12/2013	Aguardando vaga Integral ou Meio Período
12	Adryan David Gonçalvez Ferreira	17/01/2014	Aguardando vaga Integral ou Meio Período
13	Helena Kunstler	28/02/2014	Aguardando vaga Integral ou Meio Período
14	Alyce Amaral Nobe	08/12/2013	Aguardando vaga Vespertino
15	Emanuelly Cavalheiro Simsen	25/05/2013	Aguardando vaga Matutino

Não Há Lista de Espera para os grupos GV E GVI

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS NOME DA INSTITUIÇÃO: CONSELHO COMUNITÁRIO SANTOS DUMONT

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

Nome da Instituição: Conselho Comunitário Santos Dumont
Endereço: Rua João José de Souza, nº 15
Telefone: (48) 3240 8202
Diretor: Marcos Aurélio Rufino

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Grupo I	2	17	14			
Grupo II	3	21	21			
Grupo III	4	25	25			
Pré-escolar	5	25			18	
TOTAL						78

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Grupo I	3 / INTEGRAL0
Pré-escolar	8 / VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
01	LUDMILLA BEATRIZ PALHANO	INTEGRAL
02	VITOR DAMASCENA CHAVIER	INTEGRAL
03	JOSIAS JOSIANO APARECIDO LINO	INTEGRAL
04	ARTHUR DAVI SANTOS DE JESUS	INTEGRAL
05	LUIS MIGUEL DE OLIVEIRA JUSTINO	INTEGRAL
06	CRISTINA ROSA RODRIGUES DE BARROS	INTEGRAL
07	DAVID DO NASCIMENTO	INTEGRAL
08	DAVI DO NASCIMENTO	INTEGRAL
09	LARA CATARINA HISLLEIN MENDONÇA	INTEGRAL
10	SOFHIA VIEIRA MADALENA	INTEGRAL
11	PEDRO KAIO CUNHA BERNARDO	INTEGRAL
12	EMANUEL CUNHA RODRIGUES	INTEGRAL
13	ADRIEN ITACHI SILVA SANTOS	INTEGRAL
14	EMMA DOS SANTOS BARROSO	INTEGRAL

Grupo II

	Criança	Período
01	JOSÉ DAVI TORQUATO DEPINÉ	INTEGRAL
02	DHOMINI YURI DOS SANTOS BARROSO	INTEGRAL
03	NICOLLY DAMACENA XAVIER	INTEGRAL
04	DENIS RICHARD PIERRE POUL	INTEGRAL
05	ABIGAIL DIZ DA SILVA	INTEGRAL
06	ARTHUR GALEANO BATISTA DOS SANTOS	INTEGRAL
07	BRAYAN GABRIEL QUEIROZ FERREIRA	INTEGRAL
08	CLEITON ANDRIEL MELO DOS SANTOS	INTEGRAL
09	MARIA LUIZA CARDOSO CHIAPPETTA	INTEGRAL
10	GABRIELLY ZANELLA CIMAROSTI	INTEGRAL
11	DAVI DA SILVA BROERING	INTEGRAL
12	JANDIR GOMES DE ANDRADE JUNIOR	INTEGRAL
13	JOÃO GABRIEL JESUS DE LIMA	INTEGRAL
14	DAVI FEIJÓ BITTENCOURTT	INTEGRAL
15	LUCAS MARQUES DE SOUSA	INTEGRAL
16	LETÍCIA SANTANA DOS SANTOS	INTEGRAL
17	ANDERSON LUIS FLORES CAETANO	INTEGRAL
18	ALEXIA VITÓRIA DE BARROS ALVES	INTEGRAL
19	GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
20	JOÂO VICTOR RIBOLI RODRIGUES	INTEGRAL
21	DHIEGO HENRIQUE NANDI DIAS	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IIIA

	Criança	Período
01	ALLAN ALMIR DA SILVA	INTEGRAL
02	BRUNO HENRIQUE MATTOS	INTEGRAL
03	DAVI RODRIGUES DE LEÃO CAVALHEIRO	INTEGRAL
04	DIEGO ITALO MARTINS DA SILVA	INTEGRAL
05	ENZO MARTINS ALVES	INTEGRAL
06	GUILHERME FERNANDES VIEIRA	INTEGRAL
07	RAFAELY DE SOUZA LINO	INTEGRAL
08	HENRIQUE GABRIEL CHAVES DA SILVA	INTEGRAL
09	CARLOS EDUARDO SILVA DA SILVA	INTEGRAL
10	ISABELLY FARIAS MANOEL	INTEGRAL
11	LENO HIAN MARINHO PORTACIO	INTEGRAL
12	LUIS HENRIQUE SANTOS DE JESUS	INTEGRAL
13	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA JUSTINO	INTEGRAL
14	KAUE TONELLI DE AMORIM	INTEGRAL
15	KETLLYN EMANOELA DA SILVA	INTEGRAL
16	VITORIA DE SOUZA DE ANDRADE	INTEGRAL
17	WENDY CHRISTOPHER	INTEGRAL
18	YUAN DE SOUZA DOS SANTOS	INTEGRAL
19	YNGRID SANTOS DOS SANTOS	INTEGRAL
20	RAFAELLA DE JESUS SANTOS	INTEGRAL
21	NICOLAS DAVI DA SILVA	INTEGRAL
22	JÚLIA DA ROSA PEREIRA	INTEGRAL
23	LUIS FELIPE MEIRINHO FILHO	INTEGRAL
24	MARCUS WINICIUS DE LIZ	INTEGRAL
25	SARAH SILVA CORREIA	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

PRÉ-ESCOLAR

	Criança	Período
01	MATHEUS LUCAS CANCEIÇÃO OLIVEIRA	VESPERTINO
02	BRENDHA CASTRO DA SILVA	VESPERTINO
03	TOYLOR DA LUZ BECKER	VESPERTINO

04	ELISA DOS SANTOS SERENA	VESPERTINO
05	ANA BEATRIZ HILÁRIO	VESPERTINO
06	GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
07	LEONYDAS DAMIÃO DOS SANTOS	VESPERTINO
08	ISLAYNE CHRISTINA GOMES DOS SANTOS	VESPERTINO
09	ANA CLARA APARECIDA LINO	VESPERTINO
10	PAOLA ARMANI MENDONÇA	VESPERTINO
11	CAMILHY SILVA DIAS	VESPERTINO
12	HELOYSA PEREIRA DO SANTOS	VESPERTINO
13	ANA CAROLINA DA SILVA BISPO	VESPERTINO
14	JHONATAN WILLIAN SILVA QUERINO	VESPERTINO
15	ARYADNE CRISTINA ANGELO	VESPERTINO
16	NICOLY DA SILVA DE JESUS	VESPERTINO
17	JOÃO EDUARDO DA CUNHA CORRÊA	VESPERTINO
18	DAVI AMARAL VIANA	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Grupo II

	Criança	Nascimento	Situação
01	JAQUELINE DA ROSA		Aguardando vaga
02	HELOÍSA LUIZ DE OLIVEIRA		Aguardando vaga
03	MICAELE ESTANI DE BARROS	26/05/2013	Aguardando vaga
04	URIEL GUSTAVIO DUARTE		Aguardando vaga
05	ADRIAN OLIVEIRA PONTES		Aguardando vaga

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS NOME DA INSTITUIÇÃO: CRECHE RENASCER

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

Nome da Instituição: CRECHE RENASCER
Endereço: rua Gaivota, 335 bairro Zanellato
Telefone: (48) 3258 1003
Diretora/Coordenadora: Danielen Dias dos Santos

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	03 anos	22	21			21
GIV	04 anos	20	17			17
GV	04/05 anos	22	17			19
GVI	05 e 06 anos	23	23			23
TOTAL						

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII	01
GIV	03
GV	05

Grupo III

	Criança	Período
01	AMÁBILI GRACHIKI FAGUNDES	INTEGRAL
02	ANTÔNIO TIAPAS NETO	INTEGRAL
03	BRENDA VITÓRIA FERNANDES DE SOUZA	INTEGRAL
04	DAVI DE OLIVEIRA MADEIRA	INTEGRAL
05	EMANUELLY ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL
06	EMILLY SCAPIN DA SILVA TEIXEIRA	INTEGRAL
07	ÉRICKA ALICE DA CRUZ GENEROSO	INTEGRAL
08	ESTHÉFANNY SOFIA OLIVEIRA MACIEL	INTEGRAL

09	GABRIELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
10	ISMAEL KENNEDY DOS SANTOS PAULA	INTEGRAL
11	JHONATAN DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
12	JOAAB SOUZA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13	LUISA SOSA RIBAS	INTEGRAL
14	LUIZ FELIPE FAGUNDES FEITOSA	INTEGRAL
15	LUIS GUILHERME SILVA PEREIRA	INTEGRAL
16	MARIA EDUARDA PARAÍSO SANTANA DA SILVA	INTEGRAL
17	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	INTEGRAL
18	MARIA ALICE CHIMENDES	INTEGRAL
19	MIGUEL VALENTIM DO CARMO KOCHEN	INTEGRAL
20	NICKOLY VICTÓRIA DAEUBLE NOGUEIRA	INTEGRAL
21	ROSÂNGELA DOS SANTOS	INTEGRAL

Grupo IV

	Criança	Período
01	BRAYAN BINHOTE MONTIEL	INTEGRAL
02	CLEYTON DOS SANTOS GOMES JUNIOR	INTEGRAL
03	DAFINNY SOPHIA SOARES DA CUNHA	INTEGRAL
04	DYEMERSON KAUÃ MENEZES DA SOUZA	INTEGRAL
05	GABRIEL ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL
06	GABRIEL DA CUNHA SILVA	INTEGRAL
07	ISABELLE SCHAPPO RIBEIRO	INTEGRAL
08	IZADORA DA SILVA GUEDES	INTEGRAL
09	KAUÊ VICTOR DAMÁSIO OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
10	LAYSE BORGES ELIAS	INTEGRAL
11	MAIKELLY DA CRUZ FERNANDES	INTEGRAL
12	MANUELLA NUNES SILVA	INTEGRAL
13	OTÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS	INTEGRAL
14	OTÁVIO VIEIRA MACHADO	INTEGRAL
15	ROGER BORGES MENDES DA SILVA JUNIOR	INTEGRAL
16	YASMIM BEATRIZ PEREIRA ALVES	INTEGRAL
17	YURI LEONARDO MUSSI DA SILVA	INTEGRAL
18		

Grupo V

	Criança	Período
01	ANA CLARA GOMES DE SÁ	INTEGRAL
02	ARTHUR GUILHERME CRISTOVÃO GAVINO	INTEGRAL
03	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA SIMÕES	INTEGRAL
04	CRISTHOPHER NOVAES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
05	FLAVIO GABRIEL PEREIRA LIMA	INTEGRAL
06	GABRIELA FERREIRA PEREIRA	INTEGRAL
07	GABRIELLY DOS SANTOS MAXIMIANO	INTEGRAL
08	LUISA BAVARESCO DE LIMA	INTEGRAL
09	MIKAELLY DA CRUZ FERNANDES	INTEGRAL
10	NYCOLAS WILLIAN DE SOUZA FARIAS	INTEGRAL
11	PAULO RODRIGO NOVAES	INTEGRAL
12	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA LUZ	INTEGRAL
13	SARAH OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
14	SOPHIA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
15	VICTÓRIA DOS SANTOS CASARIL	INTEGRAL
16	VITÓRIA CRISTINA MORAIS COUTO	INTEGRAL

17	YAGO CRISTOVÃO FEIJÓ	INTEGRAL

Grupo VI

	Criança	Período
01	ANA FLAVIA ANTUNES DE JESUS	INTEGRAL
02	ANDRYELLI CARDOSO	INTEGRAL
03	BEATRIZ LEANDRA DOS SANTOS RIBEIRO	INTEGRAL
04	CARL WOLKENS VIXAMAR	INTEGRAL
05	CARLA ROBERTA DOS SANTOS RICARDO	INTEGRAL
06	DAVI ARAÚJO DE LIMA	INTEGRAL
07	ÉVELYN SUYANE GONÇALVES NOVAIS	INTEGRAL
08	GABRIEL DE JESUS OLIVEIRA	INTEGRAL
09	GABRIELLY DE OLIVEIRA DA LUZ	INTEGRAL
10	GUILHERME OLIVEIRA AMARAL	INTEGRAL
11	IGOR CAETANO DA SILVA SANTOS	INTEGRAL
12	ISAAC ARIEL SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13	ISABELA MARIANA GOMES	INTEGRAL
14	JOSIAS FORTES FAJARDO	INTEGRAL
15	KAIQUE VANESKI RODRIGUES	INTEGRAL
16	KAUAN JORGE SOTIL	INTEGRAL
17	KAUÊ RIBEIRO RODRIGUES	INTEGRAL
18	MARCELO AUGUSTO SILVA COPETTI	INTEGRAL
19	NÁTALY GOULART SILVA	INTEGRAL
20	PEDRO HENRIQUE DA LUZ GÓES	INTEGRAL
21	PEDRO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA	INTEGRAL
22	THIAGO MURILO VIEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
23	YURI RAFFAEL ALMEIDA	INTEGRAL

Não há lista de espera para os grupos: GIII, GIV, GV e GVI

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS NOME DA INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS – EDUCANDÁRIO SC

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

Nome da Instituição: Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis – Educandário SC
Endereço: Rua João Grumiché
Telefone: 48-32470877
Diretora: Cléa Duarte Raitz

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
MATERNAL IIA	Nascidos 2015	22	X			22
MATERNAL IIB	Nascidos 2015	22	X			22
MATERNAL IIIA	2ºsemestre 2014	22	X			22
MATERNAL IVA	1ºsemestre 2014	22	X			22
MATERNAL IVB	1ºsemestre 2014	22	X			22
MATERNAL IVC	1º e 2º semestre 2014	22	X			22
I PERIODOA	2013	20	X			20
I PERIODO B	2013	20	X			20
I PERIODO C	2013	22	X			22
I PERIODO D	2013	22	X			22
II PERIODO A	2012	18	X			18

II PERIODO B	2012	18	X			18
II PERIODO C	2012	18	X			18
III PERIODO A	2011	25	X			25
III PERIODO B	2011	25	X			25
II/IIIP- MISTA	2012/2011	25	X			25
TOTAL		345				345

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
MIII	03
MIV	03

ATENDIMENTO ATUAL

MATERNAL IIA

	Criança	Período
1	Alice Duarte Gomes Andrade	INTEGRAL
2	Anthony Miguel Pinto	INTEGRAL
3	Arthur Adriano da Silva	INTEGRAL
4	Arthur Kilpp Machado	INTEGRAL
5	Clara Sophia Ribeiro dos Santos	INTEGRAL
6	Beatriz Xavier Barbosa	INTEGRAL
7	Bernardo Macaneiro Vieira	INTEGRAL
8	Clara Shofia Ribeiro Santos	INTEGRAL
9	Christopher Bryan Batista de Souza	INTEGRAL
10	Davi Ribeiro de Castro de Jesus	INTEGRAL
11	Dérick Henrique Favero Cordero	INTEGRAL
12	Elias Dias de Souza	INTEGRAL
13	Heloísa Vieira Romão	INTEGRAL
14	Isabela Rocha de Melo	INTEGRAL
15	Isabella Gouvêa de Oliveira	INTEGRAL
16	João Pedro Souza da Silveira	INTEGRAL
17	Kauã de Moraes Lopes	INTEGRAL
18	Lívia da Cunha Crispim	INTEGRAL
19	Luis Bernardo Simão Bandor	INTEGRAL
20	Maria Eduarda de Resendes Assunção	INTEGRAL
21	Sara Aparecida Vieira	INTEGRAL
22	Sofia Lemos da Silva	INTEGRAL

MATERNAL IIB

	Criança	Período
1	Anthony Santana Lopes dos Santos	INTEGRAL
2	Antônia Moreira Goulart	INTEGRAL
3	Aylla Furtado Beppler	INTEGRAL
4	Davi Ribeiro Dias de Castro	INTEGRAL
5	Everton Teixeira de Morais	INTEGRAL
6	Henrique Ribeiro Duarte	INTEGRAL
7	Henry Bonetti Silveira	INTEGRAL
8	João Pedro dos Santos Bahia Fonseca	INTEGRAL
9	José Vítor Souza da Silveira	INTEGRAL
10	Kayck Fernandes da Silva	INTEGRAL
11	Lara da Cunha Crispim	INTEGRAL
12	Luan Duarte Cipriano	INTEGRAL
13	Luís Gustavo Mariano Costa	INTEGRAL
14	Luiz Gustavo Mendes Alvares	INTEGRAL
15	Maria Eduarda Anhaia Nascimento	INTEGRAL
16	Melissa Oliveira Chimendes	INTEGRAL
17	Paulo Henrique Dutra Borges	INTEGRAL
18	Raiana da Rosa dos Santos	INTEGRAL
19	Théo Henrique Garcia Cardoso	INTEGRAL
20	Théo Souza Botega Magagnin	INTEGRAL

21	Théo Vieira Fouchy	INTEGRAL
22	Thiago Viana	INTEGRAL
23	Yasmin de Oliveira Mohr de Carvalho	

ATENDIMENTO ATUAL
MATERNAL IIC

	Criança	Período
1	Joao Vitor Zigler Maia	INTEGRAL
2	Sofia Zorzetto Assis dos Reis	INTEGRAL
3	Davi Leandro Vieira Ferreira	INTEGRAL
4	Clarice Xavier Martins	INTEGRAL
5	Leticia de Mello	INTEGRAL
6	Pablo Batista dos Passos M.Gonçalves	INTEGRAL
7	Olson Sauveur Romein	INTEGRAL
8	Antônia da Silva Chaves	INTEGRAL
9	Inae Teixeira dos Santos	INTEGRAL
10	Eduardo Rodrigo Schrambach	INTEGRAL
11	Davi dos Santos Furtado	INTEGRAL
12	Noah Correa	INTEGRAL
13	Manuela Espezim Maritins	INTEGRAL
14	Luiza Fernandes Machado	INTEGRAL
15	Vitor Gabriel de Mello Oliveira	INTEGRAL
16	Nathan Laurindo Meneguel Innocente	INTEGRAL
17	Alice dos Santos Ferreira	INTEGRAL
18	Gabrielly dos Santos Freitas	INTEGRAL
19	Livia Batisti Screiber	INTEGRAL
20	Leonardo Simões Castro	INTEGRAL
21	Bryan Probst da Silva	INTEGRAL
22	Alice de Moura Pereira	INTEGRAL

MATERNAL IIIA

	Criança	Período
1	Antonella Magrini Szumanski	INTEGRAL
2	Antonella Pereira Thiesen	INTEGRAL
3	Antônia da Rosa da Cunha	INTEGRAL
4	Arthur Henrique Schmitt da Silva	INTEGRAL
5	Ashley Barbosa Silveira	INTEGRAL
6	Bernardo Surdi de Melo	INTEGRAL
7	Gabriel Machado Beppler	INTEGRAL
8	Geovani Lopes Cardoso	INTEGRAL
9	Jadson Rosa de Oliveira	INTEGRAL
10	Kauê Enrico Lopes Costa	INTEGRAL
11	Laura de Souza	INTEGRAL
12	Luiz Felipe Amorim	INTEGRAL
13	Maria Júlia Queiroz Ferreira	INTEGRAL
14	Nathan Farinetti da Silva	INTEGRAL
15	Pedro Henrique de Oliveira	INTEGRAL
16	Rebeca de Sousa Lima	INTEGRAL
17	Samuel Ribeiro de Moraes	INTEGRAL
18	Vitória do Nascimento Caciano Barcellos	INTEGRAL
19	Ygor Vinícius Baptista França	INTEGRAL
20		INTEGRAL
21		INTEGRAL
22		INTEGRAL

MATERNAL IVA

	Criança	Período
1	André Beppler	INTEGRAL
2	Anny Caroline Alexandre da Silva	INTEGRAL
3	Arthur Gonçalves Coelho	INTEGRAL

4	Arthur Rocha Santos	INTEGRAL
5	Breno da Silva Celestino	INTEGRAL
6	Felipe Gabriel Pessoa	INTEGRAL
7	Gabriel Vieira de Sousa	INTEGRAL
8	Hector Ariel Meirelles Pereira	INTEGRAL
9	Heloísa de Jesus Ferreira	INTEGRAL
10	Isabelly de Oliveira	INTEGRAL
11	Isadora Chaves Mota	INTEGRAL
12	Kayke de Bairros dos Santos	INTEGRAL
13	Letícia Silva	INTEGRAL
14	Maria Raphaella Gregório Alves	INTEGRAL
15	Miguel Borges Meurer	INTEGRAL
16	Patrícia Medeiros Wagenfuhr Ramos Matos	INTEGRAL
17	Pedro Lohn da Silva	INTEGRAL
18	Ruan Antonello da Costa	INTEGRAL
19	Valentina da Silva Alflen	INTEGRAL
20		INTEGRAL
21		INTEGRAL
22		INTEGRAL

MATERNAL IV B

	Criança	Período
1	André Mateus Carvalho da Silva	INTEGRAL
2	Ari Pera Neto	INTEGRAL
3	Arthur Cardoso Batista	INTEGRAL
4	Arthur Silva Matos	INTEGRAL
5	Carolina Mazoni Berezuschy	INTEGRAL
6	Daniela Amorim da Silva	INTEGRAL
7	Gabriel Vieira Debona	INTEGRAL
8	Jhenifer Carvalho dos Santos	INTEGRAL
9	João Luiz de Souza	INTEGRAL
10	Larissa Nunes dos Santos	INTEGRAL
11	Letícia da Costa Reginaldo	INTEGRAL
12	Luan da Cruz Gonçalves	INTEGRAL
13	Maria Clara P. Siqueira	INTEGRAL
14	Maria Eduarda Schwarz	INTEGRAL
15	Maria Helenna dos Santos Nunes	INTEGRAL
16	Maria Raphaella Gregório Alves	INTEGRAL
17	Mateus Luiz da Silva	INTEGRAL
18	Mighel Lehon Rodrigues	INTEGRAL
19	Paola Bernardini	INTEGRAL
20	Rhuan Corrêa Raimundo	INTEGRAL
21	Vitor Zen Wagner	INTEGRAL
22	Yasmin Antunes Silva	INTEGRAL

I PERIODO A

	Criança	Período
1	Ágatha Martins Munzfeld	INTEGRAL
2	Alice Cardoso Faccio Albano	INTEGRAL
3	Alice de Mello Duarte	INTEGRAL
4	Arthur Coimbra Peixoto	INTEGRAL
5	Arthur Prado Santos	INTEGRAL
6	Beatriz Dias dos Santos	INTEGRAL
7	Bernardo Carvalho da Silva	INTEGRAL
8	Enzo Freitas de Souza	INTEGRAL
9	Fabrício Vieira Martins Junior	INTEGRAL
10	Fernando do Nascimento Caciano Barcellos	INTEGRAL
11	João Miguel Bourdot Francio	INTEGRAL
12	José Otávio de Souza Amaral	INTEGRAL
13	Kaíque Bryan Antunes	INTEGRAL
14	Lívia Angillo Bonet	INTEGRAL
15	Lucca Duarte da Rosa	INTEGRAL

16	Maria Eduarda dos Santos	INTEGRAL
17	Maria Luiza Brandão Kusma	INTEGRAL
18	Nícolas Teixeira Zimmermann	INTEGRAL
19	Pedro Henrique dos Santos Vaz	INTEGRAL
20	Sophia de Souza Müller	INTEGRAL

I PERIODO B

	Criança	Período
1	Alice Vitória Ludtke	INTEGRAL
2	Antônio Gabriel de Alencar Borges	INTEGRAL
3	Arthur Machado Rodrigues	INTEGRAL
4	Beatriz Régis Eleoterio	INTEGRAL
5	Daniel Ferreira Machado	INTEGRAL
6	Enzo da Silva Müller Michels	INTEGRAL
7	Gabriela Anhaia Schmitz	INTEGRAL
8	Giovana dos Santos Kuhn	INTEGRAL
9	Joicy Rosa da Silva	INTEGRAL
10	Kaíque Vitoria de Jesus	INTEGRAL
11	Kiara Naelly Coelho Silva	INTEGRAL
12	Lucas Cardoso	INTEGRAL
13	Lucas Ferreira	INTEGRAL
14	Luiz Miguel Rosa Batista da Silva	INTEGRAL
15	Miguel Filipe Nunes de Souza	INTEGRAL
16	Nicolas Eduardo Dias da Cunha	INTEGRAL
17	Nicollas de Souza	INTEGRAL
18	Renato Conrado Pereira de Araújo Dias	INTEGRAL
19	Thiago Fernando Pinheiro da Silva	INTEGRAL
20	Victor Duarte da Rosa	INTEGRAL
21	Yuri Piccoli Zimmermann da Rosa	INTEGRAL
22	Kedura Yousemarlie Fabre	INTEGRAL

I PERIODO C

	Criança	Período
1	Ana Laura Silva Gomes	INTEGRAL
2	Aquiles Emanuel Nascimento Santos	INTEGRAL
3	Arthur Santos Lacerda	INTEGRAL
4	Beatriz da Silva Paim	INTEGRAL
5	Davi Rodrigues Seidler	INTEGRAL
6	Gabriel dos Santos Ferreira	INTEGRAL
7	Hyago da Silva Nicois Ribeiro	INTEGRAL
8	Isabella Moreira Duarte	INTEGRAL
9	José Marcos Alves	INTEGRAL
10	Izaiane Barbosa dos Santos	INTEGRAL
11	Laura Llorente	INTEGRAL
12	Leonardo dos Santos Olípia	INTEGRAL
13	Luís Henrique do Nascimento	INTEGRAL
14	Maria Valentina Simão Bandoni	INTEGRAL
15	Michel Cordeiro de Oliveira Luiz	INTEGRAL
16	Pablo Ryan de Alencar Lima	INTEGRAL
17	Pedro Henrique da Silva Kopsel	INTEGRAL
18	Sara Ribeiro de Moraes	INTEGRAL
19	Valentina Rosa Perin	INTEGRAL
20	Willian Souza Maciel dos Santos	INTEGRAL

I PERIODO D

	Criança	Período
1	Ahmed Oumar Diouf	INTEGRAL
2	Arthur Rodrigues Cambruzzi	INTEGRAL
3	Bianca de Moura Borges	INTEGRAL
4	Breno da Silva Bispo	INTEGRAL

5	Daniel Ferreira Machado	INTEGRAL
6	Deivid Cândido Schutz	INTEGRAL
7	Emanuel Martins Vasconcellos	INTEGRAL
8	Emanuelle Bahiense de Oliveira Ferreira	INTEGRAL
9	Erick de Souza	INTEGRAL
10	Geovana Nunes de Almeida	INTEGRAL
11	Gustavo Scherer da Silva	INTEGRAL
12	Isadora de Azevedo Valadão	INTEGRAL
13	Isadora Gonçalves Schmidt	INTEGRAL
14	Lucas Adilson Pacheco Starosky	INTEGRAL
15	Mel Souza Canarins	INTEGRAL
16	Nicolas de Abreu Feleti	INTEGRAL
17	Pedro Henrique Sell Gomes	INTEGRAL
18	Renan de Campos Bernardo	INTEGRAL
19	Sallys Francisco Queiroz do Nascimento	INTEGRAL
20	Stevaz Ribas	INTEGRAL
21	Valentina Vitória Evaristo Teixeira	INTEGRAL
22	Victor Mathias Klein Alves	INTEGRAL

II PERIODO A

	Criança	Período
1	Ana Paula Alves Fermiano	INTEGRAL
2	Arthur Rosenbrock Rosa	INTEGRAL
3	Beatriz de Souza Oliveira	INTEGRAL
4	Davi Barbosa da Silveira	INTEGRAL
5	David Lucca de Andrade Pereira	INTEGRAL
6	João Wesley Damazio Matilde	INTEGRAL
7	Kauã Diomar Machado	INTEGRAL
8	Kauany Braz Muraro	INTEGRAL
9	Letícia Helena da Silva	INTEGRAL
10	Matheus Steffens Rossa	INTEGRAL
11	Miguel Rodrigues Goulart de Melo	INTEGRAL
12	Murilo Rodrigues Pereira	INTEGRAL
13	Nicolas Kamers de Macedo	INTEGRAL
14	Paolla dos Santos Silveira	INTEGRAL
15	Sophia Dias de Oliveira	INTEGRAL
16	Vitória Daniel de Souza	INTEGRAL
17	Vitória Farinetti da Silva	INTEGRAL
18	Yuri Fraga Viola	INTEGRAL

II PERIODO B

	Criança	Período
1	Alice Beppler Honorio	INTEGRAL
2	Bernardo Bourdot Dias	INTEGRAL
3	Eduardo Antonio Marian	INTEGRAL
4	Enzo Gabriel Silva Castro	INTEGRAL
5	Heverton Barros da Silva Gomes	INTEGRAL
6	Isabely Vitória Santos Thomassen	INTEGRAL
7	João Victor Rosa Carvalho	INTEGRAL
8	Keven Leandro da Silva Tasca	INTEGRAL
9	Livia Zen Wagner	INTEGRAL
10	Lucas Henrique de Ramos Souza	INTEGRAL
11	Maicon Guedes Alves	INTEGRAL
12	Michely Cordeiro de Oliveira Luiz	INTEGRAL
13	Nicolas Ferreira Vargas	INTEGRAL
14	Pietro Luiz Pazine	INTEGRAL
15	Thayla Dias Ramos	INTEGRAL
16	Vinícius Vrubliescki	INTEGRAL
17	Yan Borowski de Souza	INTEGRAL
18	Ysabelli Bueno de Oliveira	INTEGRAL

II PERIODO C

	Criança	Período
1	Alice de Melo Nascimento	INTEGRAL
2	Arthur Rafael Coelho	INTEGRAL
3	Arthur Zilli Nunes	INTEGRAL
4	Beatriz Di Bernardi Sastre	INTEGRAL
5	Benício Medeiros Wagenfuhr Ramos Matos	INTEGRAL
6	Bernardo Antonio de Oliveira de Souza	INTEGRAL
7	Caio Ferreira Viana	INTEGRAL
8	Gustavo de Lacerda de Andrade	INTEGRAL
9	Haymeê Cordeiro Teixeira	INTEGRAL
10	Helen Pereira Schweitzer	INTEGRAL
11	Henrique Prietoni de Andrade	INTEGRAL
12	Isabele de Oliveira	INTEGRAL
13	Isaque Félles Wawcziniak	INTEGRAL
14	Maria Fernanda do Nascimento Caciano Barrellos	INTEGRAL
15	Milleny Morais Lima	INTEGRAL
16	Murilo dos Santos Cipriano	INTEGRAL
17	Rafael Januário da Silva do Nascimento	INTEGRAL
18	Rafael Lopes Cardoso	INTEGRAL
19	Victor Hugo Mariano Marcuzzo	INTEGRAL

III PERIODO A

	Criança	Período
1	Abdul Diouf	INTEGRAL
2	Agatha Sophia Leandro	INTEGRAL
3	Anthony Moraes Bartz	INTEGRAL
4	Bernardo Matheus de Cândido	INTEGRAL
5	Brayann Flores	INTEGRAL
6	Davi Batista Inacio	INTEGRAL
7	Eleandro Carvalho Filho	INTEGRAL
8	Érick Alflen	INTEGRAL
9	Ester Cardoso Azevedo	INTEGRAL
10	Isabely Matos Macedo dos Santos	INTEGRAL
11	Isadora Fernandes de Sousa	INTEGRAL
12	João Vitor Martins Leite	INTEGRAL
13	Juliane Bahiense Ferreira	INTEGRAL
14	Laura Moreira Goulart	INTEGRAL
15	Laura Weiss Pereira	INTEGRAL
16	Luis Gustavo Soares de Souza	INTEGRAL
17	Maria Carla de Alencar Fonseca	INTEGRAL
18	Maria Eduarda Brandão da Silva	INTEGRAL
19	Maria Luíza dos Santos Caldeira	INTEGRAL
20	Maryah Fabiany Napoleão	INTEGRAL
21	Pedro Jorge da Silva Teixeira do Nascimento	INTEGRAL
22	Pedro Neto Vieira	INTEGRAL
23	Raíssa Dutra José	INTEGRAL
24	Vitória Fidelis Dutra	INTEGRAL
25	Victor Lemuel de Oliveira	INTEGRAL

III PERIODO B

	Criança	Período
1	Alana Duarte Simas	INTEGRAL
2	Arthur Silva Liduvico	INTEGRAL
3	Camilly Vitória Almeida de Jesus	INTEGRAL
4	Clara Ulrer de Oliveira	INTEGRAL
5	Davi Dagoberto de Souza	INTEGRAL
6	Gabriel Eduardo Dias da Cunha	INTEGRAL
7	Giovana Pires	INTEGRAL
8	Heloise Vitória Santos Gusmão Guedes	INTEGRAL
9	Henrique Knoth da Cunha	INTEGRAL

10	Hiago Dias dos Santos	INTEGRAL
11	Isabela Ribeiro Fabio	INTEGRAL
12	João Felipe Munzfeld	INTEGRAL
13	Kauan Lyncohn Zanelatto Castilho	INTEGRAL
14	Lara Dutra José	INTEGRAL
15	Lucas Ribeiro Moreira da Silva	INTEGRAL
16	Manuela Luiz Cardoso	INTEGRAL
17	Maria Eduarda Saldanha Duarte	INTEGRAL
18	Maria Vitória Serafim de Souza	INTEGRAL
19	Nicollas Rangel dos Santos Simões	INTEGRAL
20	Octávio Luis Fernandes de Jesus	INTEGRAL
21	Pablo Junior Carvalho Santos de Freitas	INTEGRAL
22	Pedro Henrique Maciel Ender	INTEGRAL
23	Rafaela Mazoni Berezuschy	INTEGRAL
24	Sabrina Gabriela Moraes da Silva	INTEGRAL
25	Tamile Rosa de Oliveira	INTEGRAL

TURMA MISTA

	Criança	Período
1	Alan Becker Heiderscheidt	INTEGRAL
2	Ana Francisca Vieira da Silva	INTEGRAL
3	Ana Karoliny de Assis Defreyn	INTEGRAL
4	Ana Luiza dos Santos Fassbinder	INTEGRAL
5	Aquíles Brito dos Santos	INTEGRAL
6	Brenda Marcos Canfild	INTEGRAL
7	Emanuel Vitor Ajala Jezuino	INTEGRAL
8	Isabelli de Souza Fontella	INTEGRAL
9	Isabelly Régis Eleotério	INTEGRAL
10	Janaina Pereira Trajano	INTEGRAL
11	João Pedro Pinto	INTEGRAL
12	Kawany Emanuelle Raupp	INTEGRAL
13	Lívia Freitas Aguiar	INTEGRAL
14	Marcielly de Abreu Silva	INTEGRAL
15	Marcos Fernandes Paulino Viana	INTEGRAL
16	Miguel de Oliveira Rita Ferreira	INTEGRAL
17	Natan Henrique Nascimento Araujo	INTEGRAL
18	Nathália Koerich	INTEGRAL
19	Rafael Lopes Cardoso	INTEGRAL
20	Stefany Matias Péres Prudêncio	INTEGRAL
21	Thiago Alexandre Castañeda Barrios	INTEGRAL
22	Victor Hugo Mariano Marcuzzo	INTEGRAL
23	Victoria Raizel dos Santos	INTEGRAL
24	Vinícius Osni de Melo	INTEGRAL
25	Yasmin Nikolle Ayala Bitencourt	INTEGRAL

LISTA DE ESPERA

MATERNAL II

	Criança	Nascimento	Situação
1	Analivia Lentz Fonseca	25/07/2015	Aguardando vaga
2	Brenda Ferreira Filipini	26/06/2015	Aguardando vaga
3	Yago Pereira de Andrade	21/04/2015	Aguardando vaga
4	Maisa Portaluppi	15/01/2015	Aguardando vaga
5	Isadora Rauntemberg Ferreira	28/12/2015	Aguardando vaga
6	Benjamim Antônio Raulino	21/12/2015	Aguardando vaga
7	Maria Antônia Novo Picoli	08/02/2015	Aguardando vaga
8	Lucas Leonardo Antunes	29/05/2015	Aguardando vaga
9	Luiza Valentina Dias Lessa	05/06/2015	Aguardando vaga
10	Benjamim Duarte Leal	23/02/2015	Aguardando vaga
11	Yasmim Leal	04/05/2015	Aguardando vaga
12	Rita de Cassia da Silva de Lima	30/06/2015	Aguardando vaga
13	Heitor Rodrigues do Nascimento	17/10/2015	Aguardando vaga
14	Valentina Vitória Miranda da Silva	23/09/2015	Aguardando vaga

15	Bernardo Correia Raimundo	29/11/2015	Aguardando vaga
16	Pietra da Rosa de Souza	17/09/2015	Aguardando vaga

MATERNAL III/IV

	Criança	Nascimento	Situação
1	Pietro Recco Cameu	15/07/14	Aguardando vaga
2	Miguel Campos Medeiros Florentino	22/12/14	Aguardando vaga
3	Maria Luíza Pereira	12/11/14	Aguardando vaga
4	Théo de Souza Raulino	04/12/14	Aguardando vaga
5	Davi Lucas Becker Heiderscheidt	04/09/14	Aguardando vaga
6	Joana Martins Pierzchalstu	25/08/14	Aguardando vaga
7	Matheus Felipe de Souza Doring	12/12/14	Aguardando vaga
8	Yasmim Schimitz Raimundo	01/12/14	Aguardando vaga
9	Arthur Eli Sausen Gonçalves Velho	28/12/14	Aguardando vaga
10	José Rodrigo Godinho	04/11/14	Aguardando vaga
11	Luisa Azevedo Nascimento	18/12/14	Aguardando vaga
12	Cecília Cechetto Ribeiro	19/10/14	Aguardando vaga
13	Jullia Monteiro Garcia	12/12/14	Aguardando vaga
14	Renan Steblain Fell	14/08/14	Aguardando vaga
15	Aysla Guimaraes Saucedo	30/06/14	Aguardando vaga
16	Julia Correa de Werk	05/05/14	Aguardando vaga
17	Hipólito Eduardo Seara de Lima	24/04/14	Aguardando vaga
18	Manuela Alzira Teixeira	11/01/14	Aguardando vaga
19	Sara Soares Blau	27/04/14	Aguardando vaga
20	Maria Clara Ferreira Soares de Abreu	16/04/14	Aguardando vaga
21	Maria Júlia Knaul	26/02/14	Aguardando vaga
22	Melyssa Dias Ramos	17/02/14	Aguardando vaga
23	Melody Cavalheiro Teixeira	27/04/14	Aguardando vaga
24	Pedro Henrique da Rosa	29/03/14	Aguardando vaga
25	Miguel Borges de Souza	29/04/14	Aguardando vaga
26	Camila Vieira de Carvalho dos Santos	12/03/14	Aguardando vaga
27	Davi Correa	05/02/14	Aguardando vaga
28	Emanuelle Khristina da Silva	25/05/14	Aguardando vaga
29	Helena Kunstler Machado	28/02/14	Aguardando vaga
30	Italo de Assis Defreyn	11/06/14	Aguardando vaga
31	Ana Flávia Zanelatto Castilho	22/07/14	Aguardando vaga

III PERIODO

	Criança	Nascimento	Situação*
01	Gabriel Henrique Teles Fernandes	11/12/11	Aguardando vaga
02	Ana Carolina da Silva Bispo	09/06/11	Aguardando vaga

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL ARTUR MONTANHA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

Nome da Instituição: CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL ARTUR MONTANHA
Endereço: Zabovare Sheneider; 22; Jardim Solemar
Telefone: 3258-6868
Diretora: Tatiane Duarte

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Maternal	1 e 2 anos	15	14	1		15
Jardim	3 anos	14	14			14
Pré I	4 anos	14			14	14
Pré II	5 anos	14		14		14

TOTAL 57						

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Pré II	1 vaga /matutino

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I (maternal)

	Criança	Período
01	ÁGATHA SILVA CRISTOVÃO	INTEGRAL
02	ARTHUR ELEOTÉRIO DOS PASSOS	INTEGRAL
03	EMANUELY CRISTINA MARTINS	INTEGRAL
04	EMILLY KAUANE DE LIMA MORAES	INTEGRAL
05	GUILHERME ALVES HINCKEL	INTEGRAL
06	HEMILLY AIKO FERREIRA	INTEGRAL
07	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA MARTINS	INTEGRAL
08	KAINÃ MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL
09	MARIA EDUARDA COSTA LIMA	INTEGRAL
10	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	PARCIAL
11	SAMUEL MARTINS	INTEGRAL
12	RAFAEL SCHROEDER DA SILVA	INTEGRAL
13	THALISON DO NASCIMENTO ANTUNES	INTEGRAL
14	VICTOR FERNANDO DANIEL FERNANDES	INTEGRAL
15	WYLL THEYLOR DE JESUS	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo II (Jardim)

	Criança	Período
01	ALICE VAZ VIEIRA	INTEGRAL
02	ANALÚ VAZ VIEIRA	INTEGRAL
03	ANA CLARA MENDES CORRÊA	INTEGRAL
04	CLARA MIKAELLY ZUINA MILLEN	INTEGRAL
05	CHAIMON EDGAR SILVEIRA DA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
06	DAVI GABRIEL DUARTE	INTEGRAL
07	HELENA CARDOSO	INTEGRAL
08	LÍVIA MARINE CARDOSO	INTEGRAL
09	MATEUS DOUGLAS DA SILVEIRA LOPES	INTEGRAL
10	MARIA JÚLYA RIBEIRO VARELA	INTEGRAL
11	MOISÉS NASCIMENTO SOARES	INTEGRAL
12	NICOLLY LIMA RIBEIRO	INTEGRAL
13	MURIEL HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
14	YURI RODRIGUES SANTOS DA ROSA	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IIIA (Pré I)

	Criança	Período
01	ARIEL DA SILVA OLIVEIRA	VESPERTINO
02	CLEITON CESAR DOS SANTOS	VESPERTINO
03	DAVI DE AVILA	VESPERTINO
04	DIEGO LUCAS MARQUES GONÇALVES	VESPERTINO
05	IZABELLY ROSANNA SCHURHUS PEREIRA	VESPERTINO

06	KEMILLY DE MATTOS	VESPERTINO
07	MARCOS ABRAÃO DE OLIVEIRA PEREIRA	VESPERTINO
08	MARIA HELENA DE ALMEIDA ROSA	VESPERTINO
09	MIGUEL PRUDÊNCIO DE JESUS	VESPERTINO
10	RAFAELE SCHOEDER PACHECO DA SILVA	VESPERTINO
11	RAFAEL ADRIEL SOTER DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12	TIAGO JOSÉ MARTINS JÚNIOR	VESPERTINO
13	WYLSON DE JESUS	VESPERTINO
14	YASMIM OLIVEIRA ELIZIO	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IIIA (Pré II)

	Criança	Período
01	ALICE DE LIMA	MATUTINO
02	ANA CAROLINA MENDES GIACOMELLI	MATUTINO
03	ARIADNE STHEFANI DA SILVA	MATUTINO
04	DOUGLAS RUAN SOTER DE OLIVEIRA	MATUTINO
05	FERNANDO DA SILVA RODRIGUES	MATUTINO
06	GILMAR ROCKE JÚNIOR	MATUTINO
07	KAIKE SOUZA DA SILVA	MATUTINO
08	KAIO RIBEIRO ROFRIGUÊS DA SILVA	MATUTINO
09	KARLOS WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO	MATUTINO
10	LARISSA GONÇALVES DE FREITAS	MATUTINO
11	LETÍCYA FERNANDES DOS SANTOS	MATUTINO
12	MANUELA BERNARDO CARDOSO	MATUTINO
13	NATHAN LUCAS STEIN	MATUTINO
14	Vaga em aberta	MATUTINO

LISTA DE ESPERA

Grupo I (maternal 1 e 2 anos)

	Criança	Nascimento	Situação
01	Alessandra Emanuele da Silva Rodrigues	03/07/2014	Aguardando vaga
02	Alexia de Lima dos Santos	06/11/2014	Aguardando vaga
03	Brayn Filipini dos Santos	24/06/2014	Aguardando vaga
04	Larissa Soter de Oliveira	30/05/2014	Aguardando vaga
05	Apolo Natanael	14/09/2015	Aguardando vaga
06	João Gabriel dos Santos Rosa	23/12/2015	Aguardando vaga
07	Rafaela Oliveira Bertolini	19/05/2015	Aguardando vaga
08	Kauany da Silva	28/07/2015	Aguardando vaga
09	Rafaela Gonçalves	06/04/2014	Aguardando vaga
10	Beatriz Silveira de Souza	20/10/2015	Aguardando vaga
11	Laura Monteiro de Oliveira	30/04/2015	Aguardando vaga
12	Artur Felipe Ferreira	24/05/2015	Aguardando vaga
13	Bruna Eloch Alves de Oliveira	16/05/2016	Aguardando vaga
14	Antony Vinicius R.da Rosa	07/12/2014	Aguardando vaga
15	Lara Rodrigues da Rosa	25/03/2016	Aguardando vaga
16	Luiza Bandeira F.Goulard	13/01/2016	Aguardando vaga
17	Laura V.R.Dias	19/07/2014	Aguardando vaga
18	Kauã Rafael da Lima	22/07/2015	Aguardando vaga
19	Bernardo Plin	2016	Aguardando vaga
20	Luiz Felipe do Nascimento Filho	13/08/2016	Aguardando vaga
21	Bernardo Ribeiro Rodrigues	2015	Aguardando vaga
22	Heloiza da Silva	17/04/2014	Aguardando vaga
23	Thalia P.Staroski	31/05/2016	Aguardando vaga
24	Sofhia Vaz de Avila	21/04/2015	Aguardando vaga
25	Isadora Silva	25/05/2016	Aguardando vaga
26	Maria Vitoria Martins	09/05/2016	Aguardando vaga
27	Yasmin Hilla	08/08/2015	Aguardando vaga

Grupo II (jardim 3 anos)

	Criança	Nascimento	Situação
01	Sophia Amaral Anselmo	16/09/2013	Aguardando vaga
02	Beatriz Geovana de Lima Stein	16/04/2013	Aguardando vaga
03	Samuel Vicente dos Santos	11/02/2014	Aguardando vaga
04	Yasmin Vaz	14/11/2013	Aguardando vaga
05	Samuel Henrique Kons	23/12/2013	Aguardando vaga

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS NOME DA INSTITUIÇÃO: CETE-CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

Nome da Instituição: CETE- Centro de Educação e Treinamento Esperança
Endereço: Rua São Pedro, 1847
Telefone: (48) 32463937
Diretor: Antônio Edison da Silva

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G3	3anos à 3,7 meses	24	24			24
G4-A	3,8 à 4,4 meses	24	24			24
G4-B	4,5 à 5 anos		24			24
TOTAL 72						

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo I

	Criança	Período
01	Ana Terezinha Laureano Pontes	INTEGRAL
02	André Luiz de Melo Vieira	INTEGRAL
03	Agatha da Cunha S. Goulart	INTEGRAL
04	Àgatha Souza Oliveira	INTEGRAL
05	Aisha da Costa Silva	INTEGRAL
06	Ana Júlia da Rosa Cardoso	INTEGRAL
07	Ana Rita dos Santos	INTEGRAL
08	Ana Vitória Gonçalves Batista	INTEGRAL
09	Brayan Peres	INTEGRAL
10	Davi Lucas da Silva Melo	INTEGRAL
11	Emanuely Pereira S. da Costa	INTEGRAL
12	Francyne Patricia da Mora	INTEGRAL
13	Geovanna da Conceição Xavier	INTEGRAL
14	Guilherme Henrique V. Riboli	INTEGRAL
15	Izadora laguna Souza	INTEGRAL
16	Maria Eduarda C. de Morais	INTEGRAL
17	Maria Luiza de Medeiros	INTEGRAL

18	Maria Sofia L. Silva	INTEGRAL
19	Matheus Ouriques	INTEGRAL
20	Rafaella Borges Gonçalves	INTEGRAL
21	Samuel Souza Silva	INTEGRAL
22	Sophia dos Santos Vieira	INTEGRAL
23		
24		

Grupo II

	Criança	Período
01	Ana Carolina Golembiewski	
02	Beatriz Santana Carlos	
03	Davi Bernardo Glatz	
04	Endily Cristini Machado dos Santos	
05	Érik Luan Silva Melo	
06	Gustavo Batista Griss	
07	Heloíse Stéfani Bittencourt	
08	Igor Gabriel Silva Sarmento	
09	Isabelly Canals	
10	Isadora Pacheco Batista	
11	João Vitor Faustino de Freitas	
12	Kaiquy Americano da Silva	
13	Laura Alves dos Santos	
14	Letycia Barreto Ribeiro	
15	Lorenzo da Cruz Cunha	
16	Lucas Matheus da Silva	
17	Maria Antônia dos Reis Calixto	
18	Maria Eduarda Lüdtke Gorges	
19	Pedro Henrique de Melo Neme	
20	Raimundo Nonato de Souza Filho	
21	Rennê Gabriel Nogueira de Souza	
22	Victor de Oliveira Bolzon Griss	
23		
24		

Grupo IIIA

	Criança	Período
01	Alexia Dziedzic Criveletto	
02	Anna Luiza Delfino	
03	Barbara Jacinto Ouriques	
04	Davi Ferreira de Almeida	
05	Derick Alexandre Tureck da Silva	
06	Felipe de Jesus de Oliveira	
07	Guilherme Muniz Trindade	
08	Laura seixas Dutra	
09	Larissa Felix Gonçalves	
10	Maria Luiza Martins Vieira	
11	Nathan Verissimo dos Santos	
12	Nathieli silva de Moraes	
13	Pâmella Andréia Mafra	
14	Pedro da Silva Assis	
15	Pedro Antônio da Luz José	
16	Paulo Roberto de Jesus Junior	
17	Ruan Pierry Raulino Benites	
18	Sandra Regina Pontes Laureano	
19	Renan Silva da Silva	
20	Raphaella Marques Machado	
21		
22		
23		
24		

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Nascimento	Situação
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Grupo II

	Criança	Nascimento	Situação
01			
02			
03			
04			

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação*
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Não Há Lista de Espera para os grupos

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS NOME DA INSTITUIÇÃO: INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA CRISTÃ PRÍNCIPE DA PAZ

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

Nome da Instituição: Instituição Filantrópica Cristã Príncipe da Paz
Endereço: Pedro Paulo Lohn, 244 – Forquilhinha – São José –sc.
Telefone:(48) 3357-4109
Diretora: Elisani Cardozo dos Santos.

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Berçário I		16	16			16
Berçário II		18	18			18
Maternal I		30	30			30
Maternal II		25	25			25
Jardim I		25	25			25
Jardim II		22	22			22
Jardim III		21	21			21
Pré – Escolar I		21	21			21
Pré – Escolar II		32	32			32
TOTAL 210			210			210

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período

Berçário I	0
Berçário II	0
Maternal I	0
Maternal II	0
Jardim I	0
Jardim II	0
Jardim III	0
Pré – Escolar I	0
Pré – Escolar II	0

ATENDIMENTO ATUAL

Berçário I

Alunos	Período
1. Bianca Muniz Vieira Lemos de Souza	Integral
2. Breno Marcos da Silva	Integral
3. Brian Guckert	Integral
4. Davi Lucas Gonçalves Gomes	Integral
5. Davi Merizi Gutierrez	Integral
6. Eloá Grecchi Faria	Integral
7. Erycka Fraga	Integral
8. Isabelly Cardoso de Souza	Integral
9. Isabelly Souza da Silva	Integral
10. João Gabriel Machado	Integral
11. Luiza Bandeira de Freitas Goulart	Integral
12. Maria Laura Gesta Gassen	Integral
13. Matheus Gabriel Zommer dos Santos	Integral
14. Pietro Duarte da Silva	Integral
15. Pietro de Souza de Oliveira	Integral
16. Samuel Chaves Morais	Integral

Berçário II

Alunos	Período
1. Alice Cardoso	Integral
2. Arthur Barbosa Dutra	Integral
3. Brayan Machado Xavier	Integral
4. Davi Rodrigues Leonardo	Integral
5. Elena Teixeira Mota Dias	Integral
6. João Gustavo Barbosa Garcia	Integral
7. João Lucas Nascimento Pereira	Integral
8. Lara Silvano	Integral
9. Laura Crístina Walker	Integral
10. Lívia Ramos Marques	Integral
11. Mayana Inácio dos Santos	Integral
12. Natielly Moreira	Integral
13. Nícolas Pereira	Integral
14. Pedro Henrique Guedes Dias	Integral
15. Pedro Henrique Martins	Integral
16. Rodrigo Morgan Junior	Integral
17. Valentina Bruch dos Santos	Integral
18. Valentina Ribeiro Sousa	Integral

ATENDIMENTO ATUAL

Maternal I

Alunos	Período
1. - Alice da Cunha Rotta	Integral
2. Ana Luiza Lopes	Integral
3. Arthur Gomes da Conceição	Integral
4. Beatriz Campos João	Integral
5. Carlos Alexandre Hoffmam Machado	Integral
6. Gabrielli Gonçalves	Integral
7. Iara Souza da Rosa	Integral
8. Isadora Weronka	Integral
9. Ísis Silveira	Integral
10. Julia de Souza	Integral
11. Kallel Felipe Zin	Integral
12. Kevin Xavier Rocha	Integral
13. Lara Muller	Integral
14. Larissa Mara Justino	Integral
15. Lívia Sofia Gomes	Integral
16. Lívia Vingla Fernandes	Integral
17. Lorenzo Fernandes Leal	Integral
18. Luiza Damázio de Oliveira	Integral
19. Maria Clara dos Reis Melo	Integral
20. Maria Eduarda Corrêa da Silva	Integral
21. Maria HeloizaConaco Vieira	Integral
22. Maria Luísa Pereira	Integral
23. Nicole Soares	Integral
24. Pedro Gevaerd Rodrigues	Integral
25. Pedro Henrique Reginaldo	Integral
26. Rafael Alves de Souza Duarte	Integral
27. Rafaela Paiva Mainardes	Integral
28. Renato de Castro Zugno	Integral
29. Samuel Nunes dos Santos	Integral
30. Tiago Petri de Souza	Integral

Maternal II

Alunos	Período
1. Bernardo Gomes	Integral
2. Clara Roberta de Oliveira	Integral
3. Ely Spencer JacklinLamiris	Integral
4. Emilly dos Santos Benfica	Integral
5. Enzo Serra Ermida da Silva	Integral
6. Felipe Ferreira Fernandes	Integral
7. Fernanda Correia Floriano	Integral
8. Gustavo Ferreira Fernandes	Integral
9. Hugo Rafael da Silva Maura	Integral
10. Joaquim Roque de Abreu	Integral
11. João Manuel Espindola	Integral
12. José Bernardo Belentini	Integral
13. Lorena Lemes de Brito	Integral
14. Lucas Rafael Elias Soares	Integral

15. Manuella Ventura	Integral
16. Maria Clara Silva Mendes de Andrade	Integral
17. Miguel Smaha Gomes dos Santos	Integral
18. Nicoly dos Santos Benfica	Integral
19. Pablo Guilherme Lima de Almeida	Integral
20. Pedro Henrique da Silva	Integral
21. Pedro João Martins Neto	Integral
22. Rafaela Dutra da Silveira	Integral
23. TheodoraLenchoffRachadel	Integral
24. Valentina Barbosa Rodrigues	Integral
25. Yasmim da Silva Cunha	Integral

Jardim I

Alunos	Período
1. Alana Bernardo	Integral
2. Alice Nascimento Pereira	Integral
3. Arthur Felipe Zommer dos Santos	Integral
4. Brenda Vitória Cunha Pereira	Integral
5. Breno Barbosa de Godois	Integral
6. Bruno Lukas Moraes Marinho	Integral
7. Cristian Leite Pereira	Integral
8. Davi Lucas Canquerini Walter	Integral
9. Eliel Nascimento dos Santos	Integral
10. Emanuel Tonelli	Integral
11. Emily Valentina da Silva	Integral
12. Gabriela de Oliveira Vieira	Integral
13. Hugo Carlos Assunção Vieira	Integral
14. Isac de Assunção Querino	Integral
15. Kauã Henrique Vieira Serafim	Integral
16. Matheus da Luz Heck	Integral
17. NatháliaCristyne Garcia Raimundo	Integral
18. Nicolas Prates Farinelli Lins	Integral
19. Otávio Mizael Coimbra de Araujo	Integral
20. Pedro Henrique Corrêa Brasseiro Monteiro	Integral

21. Pedro Luís Silveira dos Santos	Integral
22. Rafael Amaral Rosa	Integral
23. Rebecca Bambinette	Integral
24. Sara Olguins Rocha	Integral
25. Sophia Tereza Oliveira da Silva	Integral

Jardim II

Alunos	Período
1. Alexsandro Aquino Santos	Integral
2. Alice de Souza Cardoso	Integral
3. Ana Alice Freitas AraujoPersike	Integral
4. Ana Ályce Oliveira dos Santos	Integral
5. Ana Beatriz Andrett Sebastião	Integral
6. Brenno Machado Xavier	Integral
7. Camilli Rios	Integral
8. Cauã Gabriel Domingues Mota	Integral
9. Davi Anderson Simões	Integral
10. Denison Oliveira Ramos	Integral
11. Diogo Rafael Gomes	Integral
12. Emilly Romão dos Santos	Integral
13. Emily da Costa Cantú	Integral
14. Fernando dos Santos Borges	Integral
15. Gregory Cunha Pinheiro	Integral
16. Hiago Cesar dos Santos	Integral
17. Maria Helena Hoefling	Integral
18. Maria Isabelly Soares Valente	Integral
19. Nicolas da Silva	Integral
20. Pedro DevandrielAviz Soares de Freitas	Integral
21. RámonRovaris Modesto Zabel	Integral
22. Thales ManiqueSoratto	Integral

Jardim III

Alunos	Período
1. Abner Pereira Nery	Integral

2. Ana Beatriz Rodrigues Castro	Integral
3. Ana Clara Bastos	Integral
4. Bernardo Barbosa MeneghettiMeneghini	Integral
5. Bruno Luiz Lima de Almeida	Integral
6. Davi Gevaerd Rodrigues	Integral
7. Eloah dos Santos Almeida	Integral
8. Enzo dos Santos Voigt	Integral
9. Gabriel Teixeira	Integral
10. Heloisa Solto de Souza	Integral
11. Igor Monteiro Vambommel	Integral
12. Isabela dos Santos Estuqui	Integral
13. Julia Caroline Cardoso Leão	Integral
14. Letícia Vitória da Silva	Integral
15. Lívia da Rosa Monteiro	Integral
16. Maria Luiza Machado	Integral
17. Miguel de Souza Wendt	Integral
18. Pedro Toledo Pereira	Integral
19. Raphael Neuhaus Santos	Integral
20. Ryam Augusto Theisen	Integral
21. Yasmim JoicelaineRighi	Integral

Pré - Escolar I

Alunos	Período
1. Alice Babi dos Santos	Integral
2. Amanda Paredes Santos	Integral
3. Ana Luiza da Silva dos Santos	Integral
4. Anna Luiza da Silva	Integral
5. Arthur ManiqueSoratto	Integral
6. Danieli Portaluppi Custódio	Integral
7. Isabella Gonçalves Vargas	Integral
8. Isabelle de Oliveira dos Santos	Integral
9. Isadora de Souza Góss	Integral
10. Kauã Lucas Duarte Amaral	Integral
11. Lucas Gonçalves Fernandes	Integral

12. Lucas Pereira da Silva	Integral
13. Maísa Martins	Integral
14. Marcelo de Melo Andrade	Integral
15. Maria Vitória Marca	Integral
16. NycolasWeronka	Integral
17. Sarah Tonelli	Integral
18. Sophia Xavier dos Santos	Integral
19. Valentina da Silva Cardoso	Integral
20. Valentina Roberta de Oliveira	Integral
21. Vitor dos Santos	Integral

Pré – Escolar II

Alunos	Período
1. Alan Victor Costa dos Santos	Integral
2. Alana Julia Nascimento Pereira	Integral
3. Alice Morfim de Souza	Integral
4. Amanda Boaventura dos Santos	Integral
5. Arthur Marcelino	Integral
6. David Henrique Lopes da Silva	Integral
7. Davi Felipe Camargo Bueno	Integral
8. Davi Godoy da Silva	Integral
9. Douglas dos Santos de Brito	Integral
10. Eloá Martins de Lima	Integral
11. Enzo Rodrigo Leal Ourique	Integral
12. EvellynAlbanás Floriano	Integral
13. Gabriel CiuszPassaura	Integral
14. Igor Fontanari Costa	Integral
15. Igor Hamad da Silva	Integral
16. Isadora Albanás Garcia	Integral
17. João Guilherme Maciel	Integral
18. Julia Rebeca da Silva Oliveira	Integral
19. Kaio Roberto de Abreu Miranda	Integral
20. Lucas Souza da Silva	Integral

21. Marcelo Solto de Souza	Integral
22. Marco Antônio Greiner Pereira	Integral
23. Maria Clara de Andrade	Integral
24. Maria Júlia Florêncio	Integral
25. Mariah StivanelloAlbiero	Integral
26. Matheus Jonatas Alves	Integral
27. Matheus Siqueira da Silva	Integral
28. Millena Martins Ramos	Integral
29. PâmellaCrystinaKafer de Azevedo	Integral
30. Pedro Prebst Garcia	Integral
31. Vítor Helguera de Souza	Integral
32. Wesley Matheus Andrade Peretti	Integral

LISTA DE ESPERA

Berçário I

Alunos	Data de Nascimento	Situação	Data da matricula
1. Davi Mazzati Rosa	03/06/2016	Aguardando vaga	01/11/2016
2. Rafaela Brito Vieira	20/04/2016	Aguardando vaga	28/11/2016
3. Julia Marian	12/03/2016	Aguardando vaga	28/11/2016
4. Thayla Luciana da Costa	24/02/2016	Aguardando vaga	28/11/2016
5. Otávio Edgar da Silva	24/04/2016	Aguardando vaga	02/12/2016
6. Julia Rios da Silva	13/03/2016	Aguardando vaga	11/12/2016
7. João Vitor Ferreira Mangoni	14/01/2016	Aguardando vaga	19/12/2016
8. Davi Miguel Santos de Almeida	15/06/2016	Aguardando vaga	09/01/2017
9. Allana Morais da Silva	25/02/2016	Aguardando vaga	12/01/2017
10. Manuella Beatriz Cunha Garcia	06/01/2016	Aguardando vaga	16/01/2017
11. Damaris Vitória Aparecida Alves	10/02/2016	Aguardando vaga	19/01/2017
12. Uriel Dominie Silva Rabelo	21/12/2016	Aguardando vaga	24/01/2017
13. Ryan Medeiros Pacheco	30/04/2016	Aguardando vaga	24/01/2017
14. Miguel Gonçalves Martinez	25/02/2016	Aguardando vaga	02/02/2017
15. Luciana de Oliveira Gatinho	26/10/2016	Aguardando vaga	07/02/2017
16. Isabela KohlsErkmann	21/06/2016	Aguardando vaga	13/02/2017
17. Maria Vitoria Vieira Antunes	23/02/2016	Aguardando vaga	13/02/2017
18. Isabely Mariah Pereira	24/04/2016	Aguardando vaga	14/02/2017
19. Ana Beatriz Sousa Pacheco	14/04/2016	Aguardando vaga	15/02/2017
20. Davi Cesar Marques Ricardo	05/03/2016	Aguardando vaga	21/02/2017
21. Lívia Freitas	07/09/2016	Aguardando vaga	02/03/2017
22. Eliza Albuquerque	26/01/2016	Aguardando vaga	02/03/2017
23. Antony Mendes Messa	26/11/2016	Aguardando vaga	03/03/2017
24. Valentina de Brito Schuller	24/11/2016	Aguardando vaga	03/03/2017
25. Jose Benicio Machado de Souza	27/09/2016	Aguardando vaga	07/03/2017
26. Maria Luiza Steimbach Araújo	26/10/2016	Aguardando vaga	20/03/2017
27. Gabriella Barbosa Camargo	19/01/2017	Aguardando vaga	20/03/2017

Berçário II

Alunos	Data de Nascimento	Situação	Data da Matricula
1. Laura Pereira dos Santos	02/09/2015	Aguardando vaga	28/11/2016
2. Lucas da Silva Ventura	26/08/2015	Aguardando vaga	28/11/2016
3. Samuel Cunha Ribeiro	14/02/2015	Aguardando vaga	28/11/2016
4. Miguel Costa Barros	07/03/2015	Aguardando vaga	29/11/2016
5. Anthony O. Santos	31/03/2015	Aguardando vaga	29/11/2016
6. Diogo Xavier de Oliveira	18/07/2015	Aguardando vaga	30/11/2016
7. Valentina Martins Madalena	12/12/2015	Aguardando vaga	09/12/2016
8. Raika dos Reis Ribeiro	24/06/2015	Aguardando vaga	14/12/2016
9. Daniel Morais Correa	01/06/2015	Aguardando vaga	16/12/2016
10. Nicolas Costa Vidaletti	22/04/2015	Aguardando vaga	06/01/2017
11. Julia Lopes Pinto	31/03/2015	Aguardando vaga	09/01/2017
12. Heitor da Silva Marcondes	29/06/2015	Aguardando vaga	16/01/2017
13. Miguel Félix da Silva	07/10/2015	Aguardando vaga	19/01/2017
14. Ana Luiza NeidertLuduig	09/06/2015	Aguardando vaga	25/01/2017
15. Maria Isabelly Siqueira Postai	14/05/2015	Aguardando vaga	30/01/2017
16. Sofia Ferreira	18/06/2015	Aguardando vaga	06/02/2017
17. Isabelle Valadão Soares	19/09/2015	Aguardando vaga	07/02/2017
18. LaiseKern Soares	13/08/2015	Aguardando vaga	10/02/2017
19. Kauany Eduarda de Oliveira dos Santos	07/11/2015	Aguardando vaga	14/02/2017
20. Helena Mainchein	07/09/2015	Aguardando vaga	14/02/2017
21. Ayla Maria silva Gales	20/10/2015	Aguardando vaga	16/02/2017
22. Maria Clara Henrique de Souza	31/12/2015	Aguardando vaga	17/02/2017
23. Sophia Bernardes de Góes	25/11/2015	Aguardando vaga	20/02/2017
24. Julia Borges Espindola	25/10/2015	Aguardando vaga	21/02/2017
25. Sophia Martins Veroneze	16/07/2015	Aguardando vaga	21/02/2017
26. Anthony Oliveira Santos	31/03/2015	Aguardando vaga	21/02/2017
27. Joaquim da Silva Pimentel	16/09/2015	Aguardando vaga	22/02/2017
28. Kamily Barcelos de Mattos	07/08/2015	Aguardando vaga	02/03/2017
29. Amanda Mendes Messa	01/04/2015	Aguardando vaga	03/03/2017
30. Marc Livens Antoine	02/09/2015	Aguardando vaga	10/03/2017
31. Antoniele Eloisa Ribeiro	27/01/2015	Aguardando vaga	13/03/2017
32. Flavio Henrique da Silva	01/02/2015	Aguardando vaga	20/03/2017

Maternal I

Alunos	Data de Nascimento	Situação	Data da matricula
1. Pedro Henrique Fonseca Waltrick Marian	26/04/2014	Aguardando vaga	07/11/2016
2. Arthur Coelho Domingos	05/06/2014	Aguardando vaga	27/11/2016
3. Josué Maciel	17/06/2014	Aguardando vaga	29/11/2016
4. Emanuel Oliveira dos Santos	15/09/2014	Aguardando vaga	30/11/2016
5. Erick Matheus da Silva	13/05/2014	Aguardando vaga	02/12/2016
6. Luiza Rios da Silva	26/05/2014	Aguardando vaga	11/12/2016
7. Reikon dos Reis Ribeiro	10/06/2014	Aguardando vaga	14/12/2016
8. Eloá Campos de Souza	16/12/2014	Aguardando vaga	16/12/2016
9. Maria Clara Vieira Lardelli	06/05/2014	Aguardando vaga	16/01/2017
10. Helena Kunstler Machado	28/02/2014	Aguardando vaga	10/02/2017
11. Mauryne Silva do Carmo	27/10/2014	Aguardando vaga	10/02/2017
12. Emanuelly Inácio da Silva	09/11/2014	Aguardando vaga	13/02/2017
13. Thais Gabrielly Alves Costa	24/02/2014	Aguardando vaga	17/02/2017
14. Isabella Pacheco da Silva	06/09/2014	Aguardando vaga	07/03/2017
15. Victor Hugo Santos Ribeiro	04/01/2014	Aguardando vaga	15/03/2017
16. Ítalo de Assis Defreyn	11/06/2014	Aguardando vaga	16/03/2017
17. Arthur Costa das Virgens	07/05/2014	Aguardando vaga	21/03/2017

Maternal II

Alunos	Data de Nascimento	Situação	Data da matricula
1. Pedro Henrique Machado de Souza	14/05/2013	Aguardando vaga	10/11/2016
2. Pietra Duarte	17/05/2013	Aguardando vaga	12/01/2017
3. Sofia Damiani Zimmermann	16/12/2013	Aguardando vaga	16/01/2017
4. Juliana Marina de Melo Motta	22/05/2013	Aguardando vaga	03/02/2017
5. Nathaly Sophia Collconi	09/05/2013	Aguardando vaga	06/02/2017
6. Rafaella Muller Dalsotto	05/07/2013	Aguardando vaga	16/02/2017
7. Ana Alice Freitas Persike	12/04/2013	Aguardando vaga	21/02/2017
8. Felipe Santos Cardoso da Silva	28/05/2013	Aguardando vaga	24/02/2017
9. Amanda Eloisa de Silva	27/06/2013	Aguardando vaga	14/03/2017
10. Giovanna Isabella de Oliveira Rosário	30/05/2013	Aguardando vaga	16/03/2017

Não Há Lista de Espera para os grupos

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS NOME DA INSTITUIÇÃO: CVM CRECHE E ORFANATO VINDE A MIM AS CRIANCINHAS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

Nome da Instituição: CVM Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas
Endereço: Rua Otto Júlio Malina, 1306 – Bairro Ipiranga – São José SC
Telefone: 48 3357-9400
Diretor: Artur Feijó Netto

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Maternal A	02 Anos	20	20			20
Maternal B	02 Anos	20	22			22
Maternal C	02 Anos	20	21			21
Maternal D	02 Anos	20	22			22
I Período A	03 Anos	25	27			27
I Período B	03 Anos	25	26			26
I Período C	03 Anos	25	29			29
I Período D	03 Anos	25	27			27
I Período E	03 Anos	25	26			26
II Período A	04 Anos	25	27			27
II Período B	04 Anos	25	28			28
II Período C	04 Anos	25	25			25
II Período D	04 Anos	25	25			25
III Período A	05 Anos	25	26			26
III Período B	05 Anos	25	27			27
III Período C	05 Anos	25	26			26
III Período D	05 Anos	25	26			26
TOTAL		405	430			430

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Maternal A	0
Maternal B	0
Maternal C	0
Maternal D	0
I Período A	0
I Período B	0
I Período C	0
I Período D	0
I Período E	0
II Período A	0
II Período B	0

II Período C	0
II Período D	0
III Período A	0
III Período B	0
III Período C	0
III Período D	0

ATENDIMENTO ATUAL

MATERNAL A

Nº	Criança	Período
01	ALICE DE SOUZA DA SILVA	Integral
02	LARA JULIA CORREIA ALVES	Integral
03	ARTHUR ALEXANDRE AVILA	Integral
04	ARTHUR FARIAS VIEIRA PLATEN	Integral
05	BERNARDO CARLOS ESMACHADO	Integral
06	ETHAN FRAZÃO PRAZERES	Integral
07	GABRIEL DE SOUZA ROSA	Integral
08	GABRIELA HERDT WIEMES	Integral
09	ISABELLE OLIVEIRA DA SILVA	Integral
10	ISADORA RODRIGUES FERREIRA	Integral
11	JOÃO ANTÔNIO DA LUZA	Integral
12	KAUÊ ANDRÉ VIEIRA MAYA DA LUZ	Integral
13	LAYANA DA ROSA ALEXANDRE	Integral
14	LUIS FELIPE ASSAD SCANDEIR	Integral
15	MARIA ELOISA DAS GRAÇAS DA SILVA	Integral
16	MARIAH WESSLER DA SILVA	Integral
17	MARINA RODRIGUES DE JESUS	Integral
18	MIGUEL JOSÉ WERNER MOREIRA	Integral
19	SOPHIE DE SOUZA RODRIGUES	Integral
20	VALENTINA CASSEMIRO RACHADEL	Integral

MATERNAL B

Nº	Criança	Período
01	ANA CLARA LEMES CARDOSO	Integral
02	ARTHUR DE OILVEIRA LIMA	Integral
03	BRUNO GONZAGA MARQUES	Integral
04	BRYAN DA SILVA SCARIOT	Integral
05	CARLOS EDUARDO LEAL PEREIRA	Integral
06	EMANUELY DIAS KLASSMANN	Integral
07	GABRIELLY NUNES DA SILVA	Integral
08	GUSTAVO ELIEU LOPES DE SOUZA	Integral

09	HELOISA MARTINS ANDRADE	Integral
10	ISABELLA DE OLIVEIRA KADES	Integral
11	JOÃO GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	Integral
12	LORRANY DIAS DE SOUZA	Integral
13	LUCAS MORAES CUNHA DE JESUS	Integral
14	MIKAELLA VIDAL FLOR	Integral
15	PEDRO BRUNO SILVEIRA CANDIDO	Integral
16	PEDRO LUIZ FREITAS ALMEIDA	Integral
17	SARA FARIAS	Integral
18	VITÓRIA FIDENCIO SAMPAIO	Integral
19	YAGO STEIN	Integral
20	RAEL MATHIAS FROZZA DA SILVA	Integral
21	DAFINE EMANUELE ROSA DE SOUSA	MATRICULA AGENDADA
22	ISABELA M. DO NASCIMENTO	MATRICULA AGENDADA

MATERNAL C

Nº	Criança	Período
01	AGATA DA CRUZ LAUXEN	Integral
02	ALICE DA MOTA GABRIEL	Integral
03	ANA FLAVIA ZANELATO CASTILHO	Integral
04	ARTHUR BASTISTA DOS SANTOS	Integral
05	ARTHUR DE SOUZA SILVEIRA	Integral
06	BRAYAN DOS SANTOS DE LIMA	Integral
07	CRISTAL EMANUELLI DA ROSA FERREIRA	Integral
08	DANIELLY CERQUEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
09	ENZO GABRIEL WORLITZ TELLES	Integral
10	ESTHER BORBA DA SILVA	Integral
11	GEOVANE GABRIEL MARTINS TEODOSIO	Integral
12	ISABELLY SANTOS DO ROSÁRIO	Integral
13	ISADORA FOLSTER DE CAMPOS	Integral
14	JOÃO VITOR MATIAS ROCH	Integral
15	LUIS OTÁVIO ROSA DE OLIVEIRA	Integral
16	MARCOS PAULO WESSLER DA COSTA	Integral
17	MARIA VICTÓRIA VIEIRA TORQUATO	Integral
18	MATHEUS CARDOZO DE OLIVEIRA	Integral
19	MIGUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Integral
20	VALENTINA FARIAS EUGENIO DE ANDRADE	Integral
21	WALLACE CRISTIAN GONÇALVES BORGES DIAS	Integral

MATERNAL D

Nº	Criança	Período
01	ANALU ARCENIO LAURENTINO	Integral
02	BENJAMIM FLORINDO MARQUES	Integral
03	BERNARDO RIBEIRO DA SILVA	Integral
04	BERNARDO PEREIRA JOSÉ	Integral
05	BRYAN MOREIRA	Integral
06	DAVI GABRIEL MACHADO	Integral
07	ESTHEFFANY BORBA DA SILVA	Integral
08	GABRIELLY TORQUATO GRAMS	Integral
09	KAUÃ ANTONIO DOS SANTOS CASANOVA	Integral
10	LUISA CRISTINA CAMPOS DUARTE	Integral
11	LUIZA PEREIRA MANOEL	Integral
12	MARCELA CARVALHO RIBEIRO	Integral
13	MARIA CLARA MATIAS ROCH	Integral
14	MARIA CLARA RODRIGUES DE CARVALHO	Integral
15	MARLON ANDRADE VIEIRA PINTO	Integral
16	OTÁVIO BAIARD CERQUEIRA	Integral
17	PALOMA RODRIGUES DA ROSA	Integral
18	PYETRO VARELA DE OLIVEIRA	Integral
19	RAFAELLY MAGDIEL DA SILVA	Integral
20	SAMUEL DOS SANTOS	Integral
21	THAYANNE CARDOSO	Integral
22	ANDRESS CASTIEL REIS VARGAS	Integral

I PERÍODO A

Nº	Criança	Período
01	ÁGATHA ROGOFSKI	Integral
02	ANA SOFIA FERREIRA DO NASCIMENTO	Integral
03	ARTHUR GABRIEL BITTENCOURT	Integral
04	GABRIEL OLIVEIRA	Integral
05	GIOVANA FERRETTI SAVI	Integral
06	GUILHERME ALVES SOARES	Integral
07	HELOISA FERREIRA COELHO	Integral
08	HENRIQUE CARDOSO KAGENSKI	Integral
09	IANE VILLA RODRIGUES	Integral
10	JOÃO GABRIEL DE ALQUINO	Integral
11	KAMILLY VITÓRIA VITORINO DE SOUZA	Integral

12	KAYKY WESLEY PEREIRA DE JESUS	Integral
13	LARA FERREIRA SOUZA	Integral
14	LEANDRO DA SILVA RIBEIRO	Integral
15	LUIZ GUSTAVO DE MORAES	Integral
16	MALU FRANCO DOS SANTOS	Integral
17	MARIA CECÍLIA DUARTE FRANCISCO	Integral
18	MARIA ELOISA DA SILVA	Integral
19	MARIA LUYZA ROEDEL SOARES	Integral
20	RYAN SILVA MONTEIRO	Integral
21	LAURA JOSÉ LONGEN	Integral
22	THIAGO DE ANDRADE	Integral
23	VALENTINA MARIANO CIDRÃO	Integral
24	YASMIM DIAS DA SILVA	Integral
25	PIETRO RODRIGUES XAVIER	Integral
26	MIGUEL MACHADO MEDEIRO	MATRICULA AGENDADA
27	GIOVANA SILVA DOS SANTOS	MATRICULA AGENDADA

I PERÍODO B

Nº	Criança	Período
01	ALICE DE SOUZA PERFEITO PAZ	Integral
02	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	Integral
03	CATARINA FERRETTI SAVI	Integral
04	DAVI BARBOSA LIBÓRIO BRITO	Integral
05	DAVI LUCAS SHIMIDT DE OLIVEIRA	Integral
06	GUILHERME OLIVEIRA RAQUEL	Integral
07	IARA ALEXANDRA STEIN	Integral
08	ISABELLA SAMPAIO RIBEIRO	Integral
09	IVAN RAFAEL CIMIANO MELO	Integral
10	JOSÉ VINICIUS DA SILVA	Integral
11	KAROLINY SOUZA VASCO	Integral
12	LAUANY FERNANDA LINHARES DA SILVA	Integral
13	LAURA SANTOS FRANÇAS	Integral
14	LAURA VIEIRA MACHADO	Integral
15	LIVIA JOSÉ LONGEN	Integral
16	LUCAS PRESTES	Integral
17	MARIA CLARA RAMOS DA SILVA	Integral
18	MATHEUS GRAL ANDRADE	Integral
19	MIGUEL COSTA SILVA	Integral

20	MIGUEL COSTA SOARES	Integral
21	NATHALIA LUISA DA SILVA	Integral
22	PABLO VASSEUR BELSARENA	Integral
23	PAULA CRISTINA PINHEIRO TOMAZ	Integral
24	PEDRO HENRIQUE DE ALQUINO	Integral
25	MIGUEL GEREMIAS	MATRICULA AGENDADA
26	KAIQUE DE ANDRADE	MATRICULA AGENDADA

I PERÍODO C

Nº	Criança	Período
01	ANA LAURA FARIAS	Integral
02	ARTHUR JOSÉ DE AQUINO	Integral
03	DAVI LUCCA MARTINS	Integral
04	DIOGO VIEIRA DA CRUZ	Integral
05	EMANUEL LOPES DE SOUZA	Integral
06	ENZO DOS SANTOS PEDROSO	Integral
07	FRANCISCO SOUZA FUERBOCK	Integral
08	GABRIEL DA SILVA DUARTE	Integral
09	GABRIELA SANTOS SOUZA	Integral
10	ISABELLY TIMÓTEO RIBEIRO	Integral
11	ISAQUE DE OLIVEIRA FELICIANO	Integral
12	KALYTUANY GABRIELI BORGES PAMPLONA	Integral
13	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	Integral
14	MABILLY VITÓRIA BARBOSA DOS SANTOS	Integral
15	MARIA ANTONIELLY DE PAULAS ALVES	Integral
16	MAYCON ÉBANO DA SILVA JÚNIOR	Integral
17	NATHÁLIA VITÓRIA BORGES	Integral
18	PEDRO HENRIQUE GARCIA STRUNCK	Integral
19	PEDRO PINHEIRO MACHADO	Integral
20	SOPHIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
21	THIAGO FELIPE HOLANDA DA SILVA	Integral
22	VINICIUS COSTA	Integral
23	YASMIN TORRES MARTINS	Integral
24	YURI VELASQUE DE JESUS	Integral
25	MANUELA GREGORIO DUTRA	Integral
26	BERNARDO DAVI	MATRICULA AGENDADA
27	ISAAC VALENTIM	MATRICULA AGENDADA
28	MANUELI VITORIA	MATRICULA AGENDADA

29	GABRIEL PEREIRA SENNA	MATRICULA AGENDADA

I PERÍODO D

Nº	Criança	Período
01	ANA CLARA HENDGES LOPES	Integral
02	ANA LUIZA FERREIRA	Integral
03	ARTHUR DE SOUZA DA SILVA	Integral
04	ARTHUR HENRIQUE LIMADE SOUZA	Integral
05	BIANCA HOLANDA DE LIMA	Integral
06	CHRISTIAN GABRIEL DA CRUZ NASCIMENTO	Integral
07	CIBELE VITORIA CEZARIO DIAS	Integral
08	ELYESER ALENCAR SÉRIO	Integral
09	EDUARDO MARTINS	Integral
10	INDIANARA GOMES DA SILVA	Integral
11	ISABELY CORREA FORTUNATO	Integral
12	LARA JÚLIA TORRES SANTOS	Integral
13	LEONARDO HENRIQUE DE QUEIROS BARBOSA	Integral
14	LUCAS LEONARDO PEIXOTO DA SILVA	Integral
15	LUIZ ARTHUR PEIXOTO CERQUEIRA	Integral
16	MARIA ELOIZA CONCEIÇÃO SANTOS	Integral
17	MARIAH MENDONÇA DOS SANTOS	Integral
18	SAMUEL HENRIQUE DE MATOS KONS	Integral
19	SARA MARIA DE OLIVEIRA DA COSTA	Integral
20	SOFYA APARECIDA SENHORINHA BARBOSA	Integral
21	TALITA FERREIRA MARIANO	Integral
22	VITORIA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	Integral
23	PYETRO FONSECA DE LIMA	Integral
24	MARIA EDUARDA MATHIAS	MATRICULA AGENDADA
25	ENZO LENS	MATRICULA AGENDADA
26	ISABELA MORAES	MATRICULA AGENDADA
27	MATHEUS NASCIMENTO RIBEIRO	MATRICULA AGENDADA

I PERÍODO E

Nº	Criança	Período
01	ADIANE MUNIZ MATOS	Integral
02	AGATHA VITORIA DECERQUEIRA	Integral
03	ALICIA DE OLIVEIRA ANDRADE	Integral
04	ARTHUR MARTINS DA SILVA	Integral
05	BEATRIZ KREFF SCHMITZ	Integral

06	EMILLY CAROLINA FERREIRA RIBEIRO	Integral
07	GABRIELLY HABYEUTTER DE MELO	Integral
08	GUILHERME DE SOUZA RODRIGUES	Integral
09	GUSTAVO CRISTOVAO DE MELO	Integral
10	HELENA FLORENÇO CORREIA	Integral
11	HEMANUELLY VERISSIMO SOMBRA	Integral
12	JONAS ARCENIO DE CAMPOS	Integral
13	KETRYN DE JESUS DA SILVA JUSTINO	Integral
14	LUIZ MIGUEL LIMA MOTA	Integral
15	MARIANA ALVES DE MELO SILVA	Integral
16	MIGUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	Integral
17	MILENE FRAGOSO NUNES	Integral
18	PEDRO DE SOUZA DE CASTRO	Integral
19	RAPHAEL TEIVE SERAFIM	Integral
20	SOPHIA OLIVEIRA DA SILVA	Integral
21	SOPHIA VIEIRA	Integral
22	VINICIUS THIAGO VELASQUE	Integral
23	VITÓRIA DE LIMA PROFETA	Integral
24	ERICA MARIA DA SILVA	MATRICULA AGENDADA
25	ARTHUR SOUSA	MATRICULA AGENDADA
26	MARIA EDUARDA	MATRICULA AGENDADA

II PERÍODO A

Nº	Criança	Período
01	ALEKSANDER ROEDEL SOARES	Integral
02	BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS	Integral
03	BERBARDO CIDADE FERRÃO	Integral
04	DAVI GATNER WOLLINGER	Integral
05	GABRIEL FEIJO DA COSTA	Integral
06	GABRIEL LUCAS DAMASIO	Integral
07	GUSTAVO MARINHO	Integral
08	ISABELLE AVI GALDINO	Integral
09	JULIA CORREA VELASQUE	Integral
10	JULIA MARQUES VERISSIMO	Integral
11	KAICK RICARDO SILVA SILVA COUTINHO	Integral
12	KAYA FABIO MACHADO	Integral
13	KAUA SENEM FONTOURA	Integral
14	LIVIA PATRICIA DOS SANTOS	Integral

15	MARIA CLARA RABELO	Integral
16	MARIHANY CUSTODIO DOS SANTOS	Integral
17	MATHEUS DOMINGOS PEREIRA	Integral
18	MIKAELLY SOARES DE OLIVEIRA	Integral
19	NATHALIA MATOS VAZ	Integral
20	PEDRO HENRIQUE FARIAS BORGES	Integral
21	RHAYANE MILKE ARCE	Integral
22	SUELEN SOARES DA SILVEIRA	Integral
23	TAINA GABRIELLY FORTUNATO RIBEIRO	Integral
24	THAYNE CORREA MENDES	Integral
25	LARISSA DE QUEIROZ MACHADO	Integral
26	YASMIN ALINI	MATRICULA AGENDADA
27	IZABELLA S. GOMES	MATRICULA AGENDADA

II PERÍODO B

Nº	Criança	Período
01	AGATHA ADRIELLY MACHADO DA SILVA	Integral
02	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA	Integral
03	BRUNO RAPHAEL FRISCELLA	Integral
04	CAUA PEREIRA VIEIRA	Integral
05	EMANUELLY ZIEGLER PINHEIRO	Integral
06	EMANUELY BUSSAQUERA GEBAUER	Integral
07	EMILY CRISTOVAO DE MELO	Integral
08	GABRIEL ANDRADE GRANGEIA DA SILVA	Integral
09	GABRIEL DA FONSECA CARDOSO	Integral
10	GABRIEL MARQUES MENDES	Integral
11	GUILHERME MARINHO	Integral
12	HUDSON CARLOS DA SILVA JUNIOR	Integral
13	ISABELLI FORTUNATO DOS SANTOS	Integral
14	JOÃO VICTOR VITORINO MATOS DOS SANTOS	Integral
15	JULIA SOUZA DA SILVA	Integral
16	KAUAN MARQUES OLIVEIRA	Integral
17	LEONARDO COSTA ARAUJO DA SILVA	Integral
18	LOHANA GARCIA	Integral
19	LUCAS GABRIEL AMARAL REWAY	Integral
20	MARIA ALICE DA SILVA RODRIGUES	Integral
21	RAISSA DE SOUZA MACHADO	Integral
22	RAYANA JULIA MATANA DE OLIVEIRA	Integral

23	RIHANNA VITORIA DA SILVA RIBEIRO	Integral
24	SOFIA DE OLIVEIRA MANNES	Integral
25	TALISON VITOR CONCEIÇÃO SANTOS	Integral
26	NAYARA DE OLIVEIRA	MATRICULA AGENDADA
27	EMILY ROCHA DOS SANTOS	MATRICULA AGENDADA
28	THALLES DE S. PEREIRA	MATRICULA AGENDADA

II PERÍODO C

Nº	Criança	Período
01	ALEXANDRE BLASCOWSKI FERREIRA	Integral
02	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	Integral
03	ANA LUIZA DA SILVA	Integral
04	BERNARDO GONÇALVEZ LUZ	Integral
05	BERNARDO GUERRA PONTES	Integral
06	CAROLINE DO ROSARIO VIEIRA	Integral
07	CLARA MARQUES	Integral
08	DAVI DE OLIVEIRA LIMA	Integral
09	DJONATHAN KAGENSKI SANTANA	Integral
10	GABRIEL VIEIRA DAZIO	Integral
11	GUSTAVO DE MATTOS	Integral
12	ISABELLY ZAMPIVA	Integral
13	JOSUE EZEQUIEL DE JESUS	Integral
14	MARCO ANTONIO GONÇALVES NETO	Integral
15	MARIA EDUARDA DA SILVA	Integral
16	MARIA JULYA DE SOUZA	Integral
17	MARINA MARQUES GONÇALVES DE OLIVEIRA	Integral
18	MARJORY ANGELINA DEOLIVEIRA	Integral
19	MIGUEL PEREIRA	Integral
20	NATHAN EDUARDO GONZALEZ OLIVEIRA	Integral
21	NICOLLY TEREZA DOS SANTOS CASANOVA	Integral
22	VICTOR EDUARDO SANTOS DE BRITO	Integral
23	VITOR BEITEL RAMOS	Integral
24	NICOLAS BARBOSA DA SILVA	MATRICULA AGENDADA
25	LYANDA GOMES DA ROCHA	MATRICULA AGENDADA

II PERÍODO D

Nº	Criança	Período
01	AMABILLY MARTINS DA SILVA	Integral
02	ARTHUR DE CERQUEIRA	Integral

03	BEATRIZ ROSA	Integral
04	CAIO ALEX FIDELES DA SILVA	Integral
05	DANIEL CERQUEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
06	DIEGO ANDRADE GUIMARAES	Integral
07	GABRIELA DE SOUZA MELO	Integral
08	JOAO ARTHUR DE ARAUJO ALVARENGA	Integral
09	JOAO PEDRO TEOFILO ALEIXO	Integral
10	KAUA DOS SANTOS SOUZA COIMBRA	Integral
11	KAUAN CARLOS DA MOTA	Integral
12	LAVINIA FERNANDES MARIANO	Integral
13	LUIZA CORREA CASCAES	Integral
14	MARIA JULIA DA SILVA GOULART	Integral
15	MARIA SOPHIA DE OLIVEIRA	Integral
16	MATHEUS EDSON PAIM DE OLIVEIRA	Integral
17	MATHEUS TORRES BORGES DA SILVA	Integral
18	MONIKE NATALIA CORREA DA SILVA	Integral
19	NICOLLY MATOS VAZ	Integral
20	PAULO HENRIQUE DIEGUEZ CANABARRO	Integral
21	REINALDO DA COSTA SABINO	Integral
22	SAMUEL VIEIRA TORQUATO	Integral
23	VINICIUS RODRIGUES HERMINIO	Integral
24	PAULO GUSTAVO	MATRICULA AGENDADA
25	MARCELO VELOZO	MATRICULA AGENDADA

III PERÍODO A

Nº	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ OURIQUES ANDRADE	Integral
02	ARTHUR BUENO GARCIA	Integral
03	BEATRIZ SOPHIA COSTA	Integral
04	DAVI OLIVEIRA SANTIAGO	Integral
05	EDUARDO DA SILVA MACHADO	Integral
06	ELOISA MARQUES ARAUJO	Integral
07	EMILY DOS SANTOS SOUZA	Integral
08	GABRIEL DA CONCEIÇÃO SILVA	Integral
09	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA PINTO	Integral
10	ISABELLY LUCIA DOS SANTOS	Integral
11	ISADORA CASTANHEIRA DE FARIA	Integral
12	JULIANA DIAS DOS SANTOS	Integral

13	KAIQUE GABRIEL SENA ARAUJO	Integral
14	KAUAN VICTOR FRANCA DOS SANTOS	Integral
15	KENZO HENRIQUE RAULUS FURTADO	Integral
16	LUCAS DE BRITO ANDRADE WOMER	Integral
17	LUIZA MARASCHIN DAS CHAGAS	Integral
18	MARLON CAMARGO BELLO	Integral
19	RAFAELA BARTELLT CASANOVA	Integral
20	RAFAELA DOS SANTOS MEISTER	Integral
21	SARA VITORIA DOS SANTOS SOUZA	Integral
22	SULYVAN GABRYEL OLIVEIRA RAQUEL	Integral
23	VICTOR JOAQUIM NOGUEIRA	Integral
24	GUSTAVO DE SOUZA RODRIGUES	Integral
25	MATHEUS FREITAS CARMO	MATRICULA AGENDADA
26	LUIZ PHELIPE DE AQUINO	MATRICULA AGENDADA

III PERÍODO B

Nº	Criança	Período
01	ALEXIA PRAIS SILVA	Integral
02	ANA CAROLINA MENDES G.	Integral
03	ALICE SCHMITZ HEBERLE	Integral
04	ALICE VICTORIA DA SILVA	Integral
05	ALYCIA MARTINS RIBEIRO	Integral
06	ARTHUR SOUZA FERREIRA	Integral
07	CELIO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	Integral
08	DAYAN ARTHUR STOCKER VIESE	Integral
09	DIOGO EVANDRO DE SOUZA FERREIRA	Integral
10	EDUARDO DASILVA FILHO	Integral
11	ESTER DAYUME FERREIRA DOS PASSOS	Integral
12	HENRIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Integral
13	ISADORA PORTELLA ALVES	Integral
14	KAUAN ADRIANO FERREIRA	Integral
15	KAYQUE JOSÉ BORGES VASQUES	Integral
16	LAURA LIMA DE JESUS	Integral
17	MARCELA LORRANE REIS	Integral
18	MARIA LAURA CARVALHO DA LUZ	Integral
19	MARIA VITORIA FIRMO DUTRA	Integral
20	MIGUEL SAMIR JOMAA SANTOS	Integral
21	NELSON JUNIOR SCHMIDT	Integral

22	PEDRO HENRIQUE CANDIDO	Integral
23	VINICIUS DE JESUS DOS SANTOS	Integral
24	YURI KREFTA PACHECO	Integral
25	SARAH MARIAH	MATRICULA AGENDADA
26	MARIA LUIZA ANTUNES	MATRICULA AGENDADA
27	DAVI L. MOREIRA BARCELOS	MATRICULA AGENDADA

III PERÍODO C

Nº	Criança	Período
01	ALEXSANDRO OLIVEIRA MANOEL	Integral
02	CHISTOPHER MICHEL GONÇALVES DOS SANTOS	Integral
03	CLARA JESKE	Integral
04	DAVI ANTONIO MASSIGNANI	Integral
05	DJHONI HENRIQUE VIEIRA LIGOSKI	Integral
06	EDER CARLOS DA SILVA	Integral
07	GABRIEL FREITAS DA SILVA	Integral
08	HENRIQUE MARQUES MACHADO	Integral
09	MARIA EDUARDO MATOS	Integral
10	MARIANA CAMPOS VIEIRA	Integral
11	MARYANE D´ESPINDOLA DE SOUZA	Integral
12	MATHEUS CARLOS ESMACHADO	Integral
13	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
14	NICOLAS GUILHERMI	Integral
15	NICOLY RAFAELA DA SILVA ZANDONA	Integral
16	PEDRO HENRIQUE FARIAS SILVEIRA	Integral
17	RAPHAEL MELLO DOS SANTOS	Integral
18	RHAYAN PORTELLA CAMPOS	Integral
19	SARAH NASS ROSSI	Integral
20	SOPHIE CRISTINI ANDRADE TOLEDO	Integral
21	TALES DA SILVA MONTEIRO	Integral
22	THAYZ KAROLINE RODAKIEVIS PEREIRA	Integral
23	THÉO MACHADO DE SOUZA COSTA	Integral
24	MARINA DA SILVA HAMMES	Integral
25	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
26	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral

III PERÍODO D

Nº	Criança	Período
01	ARTHUR LEAL VIZOLLI	Integral

02	CARLOS MIGUEL BASTOS SAMPAIO	Integral
03	CINTHIA DOS REIS DE SOUZA	Integral
04	CLAUDIO MACHADO NETO	Integral
05	EMILY SOUZA DIAS	Integral
06	FLAVIA BEATRIZ DA LUZ MANIQUE	Integral
07	GABRIELA COIMBRA DE GODOI	Integral
08	GUILHERME DOS SANTOS CARDOSO	Integral
09	ISABELA SANTOS DE MELO	Integral
10	ISABELLA PEDROSO PEREIRA	Integral
11	IZABELLA CHRISTINA SILVA OLIVEIRA	Integral
12	JESSICA ALEGRE BRUM	Integral
13	JOÃO MIGUEL DE MELO SILVA	Integral
14	KASSIANE SILVA DOS SANTOS	Integral
15	KAUA LYNKON ZANELATO CASTILHO	Integral
16	LARISSA PAULA SILVA DOS ANJOS	Integral
17	LILYANE SILVA DOS SANTOS	Integral
18	LUIZ EDUARDO ROSALVO DOS SANTOS	Integral
19	MARIA CLARA ROQUE BOURSCHEIDT	Integral
20	MATHEUS RODRIGUES FARIA	Integral
21	NILTON CESAR DA SILVA	Integral
22	SARA FILOMENO	Integral
23	THALES BERNARDO DE OLIVEIRA	Integral
24	VINICIUS VIEIRA ESPÍNDOLA	Integral
25	KAIO ANDREIS	MATRICULA AGENDADA
26	ELLEN SOPHIA GOMES RIBEIRO	MATRICULA AGENDADA

LISTA DE ESPERA

MATERNAL

	Criança	Nascimento	Situação
01	SOPHIA COSTA CASTANHEIRA	04/05/2014	Aguardando vaga
02	GUSTAVO FRAGOSO SOARES	14/11/2014	Aguardando vaga
03	NATHAN PIASON DA ROCHA	24/09/2014	Aguardando vaga
04	ARTHUR DE FARIAS CAMPOS	31/10/2014	Aguardando vaga
05	ISADORA ARAUJO DE FREITAS	19/01/2014	Aguardando vaga
06	ARTHUR FELIPPE FERREIRA	24/05/2015	Aguardando vaga
07	LORENZO GARCIA	11/10/2014	Aguardando vaga
08	SOFIA LEMOS DA SILVA	03/03/2015	Aguardando vaga
09	DJONATHAN ALVES DOS SANTOS	17/05/2014	Aguardando vaga
10	ALICE TERRA	24/11/2014	Aguardando vaga
11	RAFAEL VIEIRA MARQUETE DIAS	24/09/2014	Aguardando vaga
12	ALICE MARQUES OLIVEIRA	20/06/2015	Aguardando vaga
13	LUCAS DICK SMIDELLE BENTES G	01/10/2014	Aguardando vaga
14	MIGUEL LEVIDESO BEAUCIQQUOT	17/05/2014	Aguardando vaga
15	ANTONIO MANOEL CONRADO NETO	14/02/2015	Aguardando vaga
16	MATEUS MOREIRA MARCONDES	16/05/2015	Aguardando vaga

TERMO ADITIVO/TA Nº 048/2016-02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 048/2016-02 – CC 010/2015 – Proc. de compras 445/2015 – Proc. Adm. 2444/2017 – Locador: THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL "POTECAS", PROJETO PADRÃO TIPO 1 – PROGRAMA PRÓ INFÂNCIA/FNDE NO BAIRRO POTECAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 048/2016 por mais 90 (trinta) dias. DA READEQUAÇÃO DO VALOR: O valor do contrato sofrerá reajuste no percentual total de 10,31% (dez inteiros e trinta e um centésimos por cento), passando de R$ 1.584.990,14 (hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quatorze centavos) para R$ 1.748.427,95 (hum milhão, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme documentação juntada ao Processo Administrativo nº 2444/2017 e resumo da planilha de readequação abaixo:

	VALOR	PERCENTUAL
Contrato	R$ 1.584.990,14	100,00%
Supressão	R$ 1.134.050,30	002,15%
Acréscimo Quantitativo	R$ 1.000.000,00	000,00%
Acréscimo Qualitativo	R$ 1.197.488,11	012,46%

Data da assinatura: 02 de junho de 2017.

.

Câmara Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – LOTE IV PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – LOTE IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE I), MATERIAIS DE COPA E COZINHA (LOTE II), MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LOTE III) E MATERIAIS ELÉTRICOS (LOTE IV) E DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A íntegra do Edital, o programa para auto cotação e o respectivo manual estão disponíveis para acesso no Portal Eletrônico da CMSJ no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados da REABERTURA do presente Pregão especificamente quanto ao LOTE IV – MATERIAL ELÉTRICO E DE INFRAESTUTURA, com data período do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta até o dia 22/06/2017 às 13h:30min. A sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada em 22/06/2017 às 14h00min.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1315, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José/SC, 05 de junho de 2017

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR RACK, FIREWALL, PONTOS DE ACESSO WIRELLESS, CLIENT ACESS LICENSE E NOBREAK), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José informa aos interessados a NOVA DATA que será divulgado o resultado das amostras, entregues pelas empresas classificadas em primeiro lugar e habilitadas no certame indicado, na sessão pública designada para o dia 09 de junho próximo, às 14h:00m.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1315, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José/SC, 05 de junho de 2017.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 150/2017
PORTARIA Nº 150/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor David Batista dos Santos, matrícula nº 1268 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CCV-1, Gabinete do Vereador Nardi Francisco de Souza Arruda , com efeitos a 01 de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 151/2017
PORTARIA Nº 151/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Ana Paula Gorges, matrícula nº 1267 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar CCV-2, Gabinete do Vereador Nardi Francisco de Souza Arruda, com efeitos a 01 de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 152/2017
PORTARIA Nº 152/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a servidora Ana Paula Gorges, matrícula nº1267, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, Gabinete do Vereador Nardi Francisco de Souza Arruda, com efeitos a 01 de junho de 2017.

.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de junho 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 153/2017
PORTARIA Nº 153/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar a servidora Adilane Coelho de Ávila Rocker, matrícula 1, ocupante do cargo de Analista Legislativo na Diretoria Legislativa – Coordenação de Expediente, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 154/2017
PORTARIA Nº 154/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar a servidora Adriana Maciel Pereira, matrícula 1192, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas na Coordenação de Infraestrutura - Recepção, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 155/2017
PORTARIA Nº 155/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar o servidor Antônio Airto de Oliveira, matrícula 3, ocupante

do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas na Coordenação de Materiais e Patrimônio, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 157/2017
PORTARIA Nº 157/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar o servidor Cesar Sisterolli, matrícula 1193, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas na Coordenação de Infraestrutura - Protocolo, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 159/2017
PORTARIA Nº 159/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar a servidora Denise Alexandrina de Lima, matrícula 9, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas na Coordenação de Infraestrutura – Recepção, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 160/2017
PORTARIA Nº 160/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar o servidor Eder Filipe da Silva, matrícula 1217, ocupante do cargo de Analista Contábil na Diretoria Contábil Financeira, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 161/2017
PORTARIA Nº 161/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar a servidora Elenir Maria de Aguiar de Melo, matrícula 12, ocupante do cargo de Telefonista, na Ouvidoria, com feitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 162/2017
PORTARIA Nº 162/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar a servidora Elisia Coelho de Ávila, matrícula 11, ocupante do cargo de Analista Legislativo na Diretoria Legislativa – Coordenação de Expediente, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 163/2017
PORTARIA Nº 163/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar o servidor Georges Iesus Fleury Camargo, matrícula 16, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas na Coordenação de Recursos Humanos, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 164/2017
PORTARIA Nº 164/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar o servidor Gilmar Correa, matrícula 17, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas na Coordenação de Infraestrutura, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 165/2017
PORTARIA Nº 165/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar o servidor Henrique Santos da Silva, matrícula 1195, ocupante do cargo de Jornalista na Assessoria de Comunicação Social, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 166/2017
PORTARIA Nº 166/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar o servidor João David Garcia, matrícula 1152, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas na Coordenação de Controle Interno, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 167/2017
PORTARIA Nº 167/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar a servidora Karoline da Silva Comelli, matrícula 1198, ocupante do cargo de Analista Legislativo na Direção Legislativa – Coordenação de Expediente, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 168/2017
PORTARIA Nº 168/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar a servidora Lindinalva Soares Costa de Castro, matrícula 22, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais na Coordenação de Infraestrutura, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 169/2017
PORTARIA Nº 169/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20

de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar o servidor Lucas Peter Keunecke, matrícula 1200, ocupante do cargo de Analista de Administração Pública na Coordenação de Recursos Humanos, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 170/2017
PORTARIA Nº 170/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar a servidora Mara Letícia Radin, matrícula 1197, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas na Coordenação de Licitações, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 171/2017
PORTARIA Nº 171/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar o servidor Marcelo Alessandro Macagnan, matrícula 1199, ocupante do cargo de Analista de TI na Diretoria Administrativa - TI, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 172/2017
PORTARIA Nº 172/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar o servidor Paulo Roberto Côrrea, matrícula 25, ocupante do cargo de Analista de Administração Pública na Coordenação de Infraestrutura - Arquivo, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 173/2017
PORTARIA Nº 173/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar a servidora Priscilla Thiesen Becsi, matrícula 1196, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas na Diretoria Legislativa, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 174/2017
PORTARIA Nº 174/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar o servidor Renato Medeiros Porto, matrícula 1194, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas na Assessoria de Comunicação Social, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 175/2017

PORTARIA Nº 175/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar o servidor Romeu Erckmann matrícula 26, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas na Coordenação de Infraestrutura, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 176/2017

PORTARIA Nº 176/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar a servidora Sandra Regina Mikulski, matrícula 27, ocupante do cargo de Analista Legislativo na Diretoria Legislativa – Coordenação de Documentação e Registros, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 177/2017

PORTARIA Nº 177/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar a servidora Tânia Regina Kremer, matrícula 29, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas na Coordenação de Infraestrutura - Arquivo, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE I), MATERIAIS DE COPA E COZINHA (LOTE II), MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LOTE III) E MATERIAIS ELÉTRICOS (LOTE IV) E DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).
Para análise das razões que fundamentam o requerimento de prorrogação de prazo da empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, protocolizado em 05 de junho, sob o n.º 728, foi considerado que, a empresa atendeu aos quesitos classificatório e de habilitação para o Lote II – Material de Copa e Cozinha, refletindo economicidade para a Administração, especialmente para atender ao interesse público que guarnece às contratações, não se mostrando razoável e proporcional reabrir o lote, se comparado a prorrogação de prazo requerida.
Ante exposto, defiro o pedido de dilação de prazo, para que sejam entregues as amostras em até 02 (dois) dias úteis, sem implicar, para tanto em quaisquer prejuízos para o órgão licitante, ponderando inclusive, a permissibilidade geral prevista no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Presencial n.º 05/2017.
São José/SC, 05 de junho de 2017.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA
DE ACORDO:

GISELE HENDGES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017 - CÉLIA REGINA WANBOMMEL ME

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE I), MATERIAIS DE COPA E COZINHA (LOTE II), MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LOTE III) E MATERIAIS ELÉTRICOS (LOTE IV) E DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).
Para análise das razões que fundamentam o requerimento de prorrogação de prazo da empresa CÉLIA REGINA WANBOMMEL ME, protocolizado em 05 de junho, sob o n.º 729, foi considerado que a licitante ofertou o menor preço na etapa de lances entre os

participantes para o Lote III – Material de Expediente, refletindo na economicidade para a Administração, especialmente para atender ao interesse público que guarnece às contratações. Ademais, foi considerado que, quase a totalidade dos itens de amostragem foram devidamente entregues, exceto 04 (quatro) produtos (guilhotina, perfurador em espiral, PENDRIVE 8 Gb e 32 Gb).
Ante exposto, defiro o pedido de dilação de prazo, para que sejam entregues as amostras faltantes em até 02 (dois) dias úteis, sem implicar, para tanto em quaisquer prejuízos para o órgão licitante, ponderando inclusive, a permissibilidade geral prevista no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Presencial n.º 05/2017.
São José/SC, 05 de junho de 2017.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA
DE ACORDO:

GISELE HENDGES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 040/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, considerando a letra "d", do Inciso V, do Artigo 73, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO I

FLÁVIO DOCKHORN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 DE JUNHO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.679, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 5.679, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 11.440,09 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.122.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0011	154	Aplicações Diretas	R$ 11.440,09

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 024/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: N.J. Lovera - ME, CNPJ nº 03.665.927/0001-39.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE) E DE REFEIÇÕES (CONFORME PORTARIA/GM 336 DE 19/02/2002) TIPO (MARMITEX) PRONTAS E ENTREGUES NO LOCAL, PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO EXERCÍCIO 2017.
Valor: R$ 14.112,06 (catorze mil, cento e doze reais e seis centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - (021/2017) 13.01.10.302.4506.2.021..3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Bloco Média e Alta Complexidade - Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 31/05/2017.
Vigência: de 31/07/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Nelson Júnior Lovera - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 042/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 036/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda., CNPJ nº 79.283.065/0001-41.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS E LOGRADOUROS, ATRAVÉS DE VARRIÇÃO MANUAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, A SER REALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 24.043,50 (vinte e quatro mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando o valor de: R$ 168.304,50 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2017.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 087/2017 - 06.01.15.452.4511.2.052.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 29/05/2017.
Vigência: de 1º/06/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ronaldo Benkendorf - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 009/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017,.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Maxsul Distribuidora de Combustível Ltda., CNPJ nº 00.326.969/0001-57.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário do item 2 (Óleo Diesel S10 - Marca: Petrobras), do Contrato nº 036/2017, de 24/02/2017 (originário do Processo Licitatório nº 009/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10 PARA O ANO DE 2017 A SEREM ENTREGUES NOS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), em razão da variação dos preços de aquisição do item adjudicado pela Contratada, em R$ 0,09 (nove centavos) o litro, conforme a decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, anexada ao termo aditivo.
Valor Aditado: R$ 0,09 (nove centavos) o litro.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto relativo ao presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: a) D - 002/2017 - 02.01.04.122.4502.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal; b) D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Aquicultura; c) D - 104/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; d) D - 006/2017 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Secretaria de Saúde; e) D - 099/2017 - 11.01.08.243.4509.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar - Secretaria de Assistência Social; f) D - 106/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Assistência Social; g) D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria de Administração e Fazenda; h) D - 026/2017 - 06.01.06.122.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública - Secretaria de Administração e Fazenda; i) D - 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; j) D - 052/2017 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação; k) D - 053/2017 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação; l) D - 002/2017 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal; e m) D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00. 1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 31/05/2017.
Vigência: de 31/05/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gilberto Clóvis Merigo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 080/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 064/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Adriana Silveira Monitoramento ME CNPJ nº 15.675.875/0001-60.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL PARA ATENDIMENTO E VERIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS RELATADAS PELO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, 24 HORAS, NAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.
Valor: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de: R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais) para o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2017.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 047/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; D - 071/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação; e D - 077/2017 - 08.01.13.392.4505.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 1º/06/2017.
Vigência: de 1º/06/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Adriana Silveira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 077/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 062/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Perazoli e Verona Ltda., CNPJ nº 27.082.333/0001-63.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC PARA O ANO LETIVO DE 2017.
Valor: R$ 49.822,72 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 046/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; e D - 069/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 1º/06/2017.
Vigência: de 1º/06/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mauro Perazoli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 047/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 040/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda. EPP., CNPJ nº 00.975.647/0001-39.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO, QUE É PARTE INTEGRANTE DO OBJETO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.
Valor: R$ 61.936,00 (sessenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: a) D - 006/2017 - 13.01.10.315.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Secretaria Municipal de Saúde; b) D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; c) D - 046/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação ; e d) D - 071/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 02/06/2017.
Vigência: de 02/06/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Daniel Vinicios Resende - pela Contratada.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item..
OBJETO: Aquisição de material para construção e reforma das bocas de lobo das ruas do perímetro urbano do Município e serviços gerais do Desenvolvimento Urbano, de acordo com anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 23 de junho de 2017.
Abertura: 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 06 de junho de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N.101/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços eventuais e futuros de balanceamento, montagem, conserto de pneus, troca de pneus, vulcanização e geometria destinados para a conservação e manutenção da frota do Município de São Miguel do Oeste, para o exercício de 2017, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 23 de junho de 2017.
Abertura: às 14hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 06 de junho de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

REVOGAR EDITAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 99/2017
Edital Pregão Presencial nº 75/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando que não houve participante no processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 06 de junho de 2017.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

SUSPENDER

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 84/2017
Edital Pregão Presencial nº 63/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando a informação da Pregoeira sobre as alegações dos recursos e contrarrazões das empresas se tratar de matéria técnica, a qual solicita laudo técnico, informo a suspensão do Processo Licitatório nº 84/2017 por tempo indeterminado.
São Miguel do Oeste- SC, 06 de junho de 2017.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 063/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 063/2017
O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FRANCIELI VENTURA MARTINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 047.613.939-20, residente a Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, nº 1025, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/06/2017, findando no dia 23/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou

sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

FRANCIELI VENTURA MARTINS
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 243/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 243/2017
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS ROGERIO DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Coordenadoria de Fiscalização e Tributos.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS ROGÉRIO DA SILVA, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data de 28/05/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/05/2017.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 244/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 244/2017
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 29/05/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/05/2017.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 245/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 245/2017
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor RODRIGO LAUTERTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor RODRIGO LAUTERTE, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da data de 25/05/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/05/2017.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 246/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 246/2017
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA TEREZINHA LUIZ SCHMITT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA TEREZINHA LUIZ SCHMITT, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 26/05/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/05/2017.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 247/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 247/2017
Admite em Caráter Temporário FRANCIELI VENTURA MARTINS para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FRANCIELI VENTURA MARTINS para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 063/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA Nº 227/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 227/2017

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO COORDENADORA DE ELABORAÇÃO / ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara-SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 45, Inciso IV, disposto na Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a comissão coordenadora para participação no processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, composta pelos seguintes membros:

Carlinho Schmitt – Secretário Municipal de Educação
Rosangela Maria Laurentino – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Viviane Junckes Lopes – Representante do Setor de Recursos Humanos
Paulo Henrique Lohn – Representante do Conselho Municipal de Educação
Sueli Maria Stahelin – Representante do Conselho do CACS - Fundeb
Francisleine Kuhn Pavanati – Representante do Legislativo
Patricia Petry Laurentino – Representante do Sindicato

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº05/2017
DECRETO LEGISLATIVO nº05/2017

"Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, referente aos Exercícios de 2014."

A CÂMARA MUNICIPAL FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º – Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara relativas ao Exercício de 2014, nos termos do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira desta Casa Legislativa, por unanimidade.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 05 de junho de 2017.

Francisleine Kuhn Pavanati 1º Secretária	Amarildo Nazareno Stähelin Presidente da Câmara de Vereadores	Charles da Cunha 2.º Secretario

DECRETO LEGISLATIVO Nº06/2017
DECRETO LEGISLATIVO nº06/2017

"Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, referente aos Exercícios de 2015."

A CÂMARA MUNICIPAL FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º – Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara relativas ao Exercício de 2015, nos termos do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira desta Casa Legislativa, por unanimidade.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 05 de junho de 2017 .

Francisleine Kuhn Pavanati 1º Secretária	Amarildo Nazareno Stähelin Presidente da Câmara de Vereadores	Charles da Cunha 2.º Secretario

RESOLUÇÃO Nº04/2017
Resolução nº04/2017

"Institui Ponto Facultativo e dá outras providências".

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS RESOLVE:

Art. 1 º - Institui PONTO FACULTATIVO no dia 16 (dezesseis) de junho de dois mil e dezessete para as atividades Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 05 de junho de 2017.

Francisleine Kuhn Pavanati 1º Secretária	Amarildo Nazareno Stähelin Presidente da Câmara de Vereadores	Charles da Cunha 2.º Secretario

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.125/2017 DE 1 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 4.125/2017 de 1 de junho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 01 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 14/2017 - FMS
Processo de licitação nº. 34/2017–FMS - Dispensa de Licitação nº. 10/2017–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 127, Galpão K, Bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88705-190.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	ANDROCUR 100MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS (ACIP 0900036-37.2016.8.24.0026)	1000	CP	11,20	11.203,00
2	CELEBRA 200MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2)	1000	CP	3,73	3.730,00

3	ETNA CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS (ACIP 0900062-69.2015.8.24.0026)	1000	CP	1,59	1.589,00
4	INSULINA LISPRO HUMALOG FRASCO AMPOLA 10ML (ACIP 0301638-15.2016.8.24.0026)	30	FESCO	84,00	2.520,00
5	INVOKANA 300MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900333-44.2016.8.24.0026)	500	CP	5,10	2.550,00
6	OLANZAPINA 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900303-09.2016.8.24.0026)	500	CP	2,79	1.393,50
7	LYRICA 75MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2)	1000	CP	3,50	3.500,00
8	NAPRIX (RAMIPRIL) 5MG CAIXA COM 30 COPRIMIDOS (ACIP 0302256-57.2016.8.24.0026)	1000	CP	1,29	1.294,00
TOTAL R$					27.779,50

Valor do Contrato: 27.779,50 (vinte e sete mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 06/06/2017 – Vigência: 12 meses

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.103/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.103/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a servidora, Sra. Carina Aparecida Byczkovski, a partir desta data, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de junho de 2017.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.105/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 7.105/2017, de 01 de junho de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Sra. Maitê Zanella Largura, para exercer o Cargo Comissionado de Orientadora Escolar, percebendo o nível salarial n° 002 Comissionados (Nível 179), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 01 de junho de 2017.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 31/2017 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 81/2017** **Data do Processo: 19/05/2017**

Folha: 1/8

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação com montagem e desmontagem de Pavilhões, Tendas, Tablado, Carpete, Palco, Arquibancada, Bilheteria , Estandes, Balcão, Divisórias, Linóleo e Gradil para os Eventos: LOTE 01 Schroederfest 2017 e LOTE 02 Eventos Diversos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 52/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Junho de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6631/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 81/2017, Licitação nº 31/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 81/2017 Data do Processo: 19/05/2017

Folha: 2/8

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas BELLOS EVENTOS LTDA. - EPP, L.J.V. EVENTOS LTDA. - ME, MANI SOM E LUZ LTDA. - EPP, BROCCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - EPP, MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMÉRCIO LTDA. - ME, CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP, FERNANDA JANTSCH REIS - ME, LEGO FEIRAS LTDA. - ME, STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA. - EPP, HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME e BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas BELLOS EVENTOS LTDA. - EPP, MANI SOM E LUZ LTDA. - EPP, MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMÉRCIO LTDA. - ME, FERNANDA JANTSCH REIS - ME, LEGO FEIRAS LTDA. - ME, STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA. - EPP e BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa L.J.V. EVENTOS LTDA. - ME apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital sendo esta de 26 de abril de 2017 este documento é exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa L.J.V. EVENTOS LTDA. - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Constatou-se que a empresa BROCCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - EPP apresentou certidão simplificada com data superior a exigida no edital sendo esta de 02 de maio de 2017, e apresentou a certidão simplificada emitida pela junta comercial sem código de autenticidade para verificação da autenticidade na internet este documento é exigido no edital no item 4.1.3 e deve ser apresentado de acordo com o edital no item 4.1.3.1, sendo assim o representante da empresa BROCCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Constatou-se que a empresa CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital sendo esta de 18 de abril de 2017 este documento é exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Constatou-se que a empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital sendo esta de 25 de abril de 2017 este documento é exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas BELLOS EVENTOS LTDA. - EPP, L.J.V. EVENTOS LTDA. - ME, MANI SOM E LUZ LTDA. - EPP, BROCCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - EPP, MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMÉRCIO LTDA. - ME, CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP, FERNANDA JANTSCH REIS - ME, LEGO FEIRAS LTDA. - ME, STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA. - EPP, HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME e BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa MANI SOM E LUZ LTDA. - EPP para o lote 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MANI SOM E LUZ LTDA. - EPP apresentou CND municipal vencida em 09/05/2017 este documento é exigido no edital no item 7.1.3 em se tratando de empresa EPP a CND foi consultada no site do município e tirada uma nova CND válida e anexada ao processo, sendo assim a empresa MANI SOM E LUZ LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa MANI SOM E LUZ LTDA. - EPP pede desclassificação do lote 02 por ter cotados os valores dos itens errados. Constatando vencedora a empresa L.J.V. EVENTOS LTDA. - ME para o lote 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa L.J.V. EVENTOS LTDA. - ME não apresentou certidão simplificada documento exigido no edital no item 7.1.11 sendo que este documento não foi apresentado de acordo com o edital na fase do credenciamento, não apresentou os documentos exigidos no edital nos itens 7.1.15, 7.1.18, 7.1.21, 7.1.22, 7.1.22, 7.1.23 e apresentou o documento exigido no item 7.1.19 sem autenticação , sendo assim a empresa L.J.V. EVENTOS LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto será passado o item para a segunda colocada a empresa BELLOS EVENTOS LTDA. - EPP sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BELLOS EVENTOS LTDA. - EPP não apresentou os documentos exigidos no edital nos itens 7.1.18 e 7.1.22 sendo assim a empresa BELLOS EVENTOS LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto será passado para o lote 02 para a empresa terceira colocada HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME não apresentou certidão simplificada documento exigido no edital no item 7.1.11 sendo que este documento não foi apresentado de acordo com o edital na fase do credenciamento sendo assim a empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Foi cancelado o lote 02 por não haver mais participantes habilitados. O representante da empresa CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP manifesta a intenção de recurso devido falta de ART de cargo e função de engenheiro elétrico não apresentou engenheiro mecânico ou civil falta de acervo técnico de aterramento falta de acervo técnico de instalação elétrica. O representante da empresa FERNANDA JANTSCH REIS - ME manifesta a intenção de recurso devido falta de ART de cargo e função de engenheiro elétrico não apresentou engenheiro mecânico ou civil falta de acervo técnico de aterramento falta de acervo técnico de instalação elétrica. Serão devolvidos os envelopes de habilitação das empresas BROCCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - EPP, MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMÉRCIO LTDA. - ME, LEGO FEIRAS LTDA. - ME, STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA. - EPP e BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME. Diante do exposto abre-se prazo recursal de acordo com a lei 10520/2002, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2017
Data do Processo: 19/05/2017

Folha: 3/8

LOTE: 1

Participante: 13168 - MANI SOM E LUZ LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação com montagem e desmontagem de Tendas em perfeitas condições - Tipo Pirâmides (Modelo Chapéu de Bruxa) com 100m2, 10X10, medindo 10 metros de Largura por 10 de profundidade, calhas para escoamento da água pelos pés, com pé direito de 4 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 20x20x400, cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso 4 fechamentos laterais em lonas brancas ou transparentes e também 4 pés de aumento a critério da comissão organizadora do evento. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 1 ponto de iluminação no centro de cada tenda (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 12", lâmpada LED 40 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas). Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 30 dias antes do início do evento.	UN	27,00	Alutend/sansuy	0,0000	928,00	25.056,00
2	Locação com montagem e desmontagem de Tendas em perfeitas condições - Tipo Pirâmides (Modelo Chapéu de Bruxa) com 25m2, 5X5, medindo 5 metros de Largura por 5 de profundidade, calhas para escoamento da água pelos pés, com pé direito de 2,5 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 20x20x2500, e cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso 4 fechamentos laterais em lona brancas ou transparentes e também 4 pés de aumento a critério da comissão organizadora do evento. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 1 ponto de iluminação no centro de cada tenda (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 12", lâmpada LED 40 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas).Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 30 dias antes do início do evento.	UN	8,00	Alutend/sansuy	0,0000	384,00	3.072,00
3	Locação com montagem e desmontagem de Tendas em perfeitas condições - Tipo Pirâmides com 64m2, 8X8, medindo 8 metros de Largura por 8 de profundidade, calhas para escoamento da água pelos pés, com pé direito de 2,5 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 20x20x2500, e cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso 4 fechamentos laterais em lonas brancas ou transparentes e também 4 pés de aumento a critério da comissão organizadora do evento. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 1 ponto de iluminação no centro de cada tenda (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 12", lâmpada LED 40 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas).Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 30 dias antes do início do evento.	UN	2,00	Alutend/sansuy	0,0000	640,00	1.280,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2017
Data do Processo: 19/05/2017

Folha: 4/8

LOTE: 1

Participante: 13168 - MANI SOM E LUZ LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Locação com montagem e desmontagem de Tendas em perfeitas condições - Tipo Duas Águas com 40m2, 8X5, medindo 8 metros de Largura por 5 de profundidade, calhas para escoamento da água pelos pés, com pé direito de 3 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 20x20x2500, e cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso 4 fechamentos laterais em lonas brancas ou transparentes e também 4 pés de aumento a critério da comissão organizadora do evento. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 1 ponto de iluminação no centro de cada tenda (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 12", lâmpada LED 40 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas).Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 30 dias antes do início do evento.	UN	1,00	Alutend/sansuy	0,0000	544,00	544,00
5	Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão coberto em perfeitas condições - com 1.000 m2, 20X50, medindo 20 metros de Largura por 50 de profundidade, com pé direito de 6 metros de altura, em Alumínio treliçado Q50/Q30 com no mínimo 25x25x25 e altura regulada por sistema de Sleve, cobertura e fechamento em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso fechamentos laterais em lonas brancas ou transparentes a critério da comissão organizadora do evento. Regulagem da base do pavilhão deve ser de 3 a 5 metros a critério da comissão de organização de cada evento. Devem ser instaladas 4 luzes de emergência de LED, conforme determinação do Corpo de Bombeiros Militar. As medidas 20x50 devem ser de vão livre, sem Pé de sustentação no meio. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 6 pontos de iluminação no pavilhão (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 16", lâmpada LED 100 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas).Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 30 dias antes do início do evento.	UN	1,00	Alutend/sansuy	0,0000	17.920,00	17.920,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2017
Data do Processo: 19/05/2017

Folha: 5/8

LOTE: 1

Participante: 13168 - MANI SOM E LUZ LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão coberto em perfeitas condições - com 600 m2, 20X30, medindo 20 metros de Largura por 30 de profundidade, com pé direito de 6 metros de altura, em Alumínio treliçado Q50/Q30 com no mínimo 25x25x25 e altura regulada por sistema de Sleve e cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso fechamentos laterais em lonas brancas ou transparentes a critério da comissão organizadora do evento. Regulagem da base do pavilhão deve ser de 3 a 5 metros a critério da comissão de organização de cada evento. Devem ser instaladas 4 luzes de emergênciade LED, conforme determinação do Corpo de Bombeiros Militar. As medidas 20x30 devem ser de vão livre, sem Pé de sustentação no meio. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 4 pontos de iluminação no pavilhão (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 16'', lâmpada LED 100 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas).Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 30 dias antes do início do evento.	UN	1,00	Alutend/sansuy	0,0000	10.752,00	10.752,00
7	Locação com montagem e desmontagem de Palco Coberto em perfeitas condições - com 143m2 , 13x11, medindo 13 metros de frente por 11 metros de profundidade com pé direito de 6 metros de altura, sistemas de encaixes/fixação em alumínio treliçado Q50/Q30 com no mínimo 25x25x25, altura regulada por sistema de Sleve e cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso fechamentos laterais em lonas brancas/transparentes ou tela a critério da comissão organizadora do evento. Palco com 1,5 metro de altura, chapas de piso naval com no mínimo 20mm e revestimento completo de Linóleo preto/cinza e fitas de fixação com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18. Instalação de 1 escada e 1 rampa de acesso ao palco com largura mínima de 2m e 20 cm e corrimão de proteção. Guarda corpo nas 2 laterias e nos fundos do palco. Aterramento da estrutura metálica. Deverá ter cortina de tecido preta para fechamento frontal com abertura no centro corrediço para as laterais e saia frontal em tecido preto, ambas com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 - apresentar laudo anti chamas; Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 30 dias antes do início do evento. (Este Palco coberto deverá ser montado junto ao Pavilhão de dimensões 20x30)	UN	1,00	Alutend/feeling	0,0000	5.952,00	5.952,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2017
Data do Processo: 19/05/2017

Folha: 6/8

LOTE: 1

Participante: 13168 - MANI SOM E LUZ LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Locação com montagem e desmontagem de Arquibancada para 500 (quinhentas) pessoas em bom estado de conservação, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Guarda-Corpo nas laterais e na parte superior mais elevada da arquibancada medindo 1 metro e cinqüenta centímetros de altura, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Aterramento da estrutura metálica.Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 30 dias antes do início do evento.	UN	1,00	Alutend/feeling	0,0000	7.040,00	7.040,00
9	Locação com montagem e desmontagem de Estandes para praça de alimentação em perfeitas condições - com 2,20 de altura em painéis de TS cor branca com estrutura de alumínio no sistema Modular Octagonal, testeira mínima de 1,0 x 0,50m, contendo 1 porta traseira com fechadura e chave, balcão de atendimento em toda sua área frontal com altura de 1 m e profundidade de 40cm, e 01 divisória interna com passagem de 1 metro, sendo 02 estandes medindo 10x 5m, 1 estande 6x15 m, 11 estandes medindo 5x4 m, 04 estandes de 2,5x4 m. Deverão ser instalados: 1 ponto de iluminação no centro de cada estande (atendendo o requisito mínimo: Luminária transparente em Acrílico 10", lâmpada LED 40 W, 3 tomadas de no mínimo 20A a cada 10 m² de estande e utilização de cabo PP 2x2,5mm para as ligações elétricas). Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 30 dias antes do início do evento.	UN	1,00	Octaforte	0,0000	11.520,00	11.520,00
10	Locação com montagem e desmontagem 11 bilheteria tamanho 2 metros x 1 metro com 2,20 de altura em painéis de TS cor branca com estrutura de alumínio no sistema Modular Octagonal, testeira mínima de 1,0 x 0,50m, contendo 1 porta traseira com fechadura e chave, balcão de atendimento em toda sua área fronta com ½ vidro. Deverão ser instalados: 1 ponto de iluminação no centro de cada unidade de atendimento (atendendo o requisito mínimo: Luminária transparente em Acrílico 10", lâmpada LED 20 W, 3 tomadas de no mínimo 10A por bilheteria e utilização de cabo PP 2x2,5mm para as ligações elétricas). Piso de madeira - Tablado com cobertura/forração de carpete novo na cor cinza com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 - apresentar laudo anti chamas. "Chapas de compensados naval de 18mm, com caibros resistentes para calço, 15 centímetros de altura". O tablado deverá estar em perfeitas condições: nivelado e acabamento impecável. Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 30 dias antes do início do evento.	UN	1,00	Octaforte	0,0000	704,00	704,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2017
Data do Processo: 19/05/2017

Folha: 7/8

LOTE: 1

Participante: 13168 - MANI SOM E LUZ LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Locação com montagem e desmontagem de balcão com altura de 1 metro e profundidade de 40 cm, em material TS na cor branca, estrutura de alumínio no sistema Modular Octagonal, testeira mínima de 1,0 x 0,50m, contendo 1 porta com fechadura e chave	M	10,00	TS	0,0000	32,00	320,00
12	Locação com montagem e desmontagem de divisórias em painéis de TS com 2,20 de altura, cor branca com estrutura de alumínio no sistema Modular Octagonal	M	30,00	Octaforte	0,0000	12,80	384,00
13	Locação com montagem e desmontagem de revestimento: Linóleo preto/cinza com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18. Material vinilico dupla face, tendo uma das faces preta e outra cinza, antiderrapante e anti-refletante, material ignifugado (anti fogo), conforme normas internacionais de segurança. Material fixado com fitas (fabricada com tecido e fibras de algodão de alta qualidade, recoberta com vinil resistente. Adesivo a base de borracha com poder de adesão	M²	450,00	Octaforte	0,0000	12,80	5.760,00
14	Locação com montagem e desmontagem de Tablado em "chapas de compensados naval de 18mm, pintados em cor escura (cinza ou preto) com 1,22 por 2,44 metros, com caibros resistentes para calço, 15 centímetros de altura. O tablado deverá estar em perfeitas condições: nivelado e acabamento impecável"	M²	2.000,00	Alutend	0,0000	9,60	19.200,00
15	Locação com montagem/instalação e desmontagem de Carpete novo na cor Vermelha com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 - apresentar laudo anti chamas.	M²	750,00	São Carlos	0,0000	7,68	5.760,00
16	Locação com montagem/instalação e desmontagem de Carpete novo na cor Preta com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 - apresentar laudo anti chamas.	M²	650,00	São Carlos	0,0000	7,68	4.992,00
17	Locação com montagem e desmontagem de Gradil (Disciplindor) em aço ou ferro galvanizado, medidas mínimas de 2x1 metros (2 metros de comprimento por 1 metro de altura), para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 30 dias antes do início do evento.	M	600,00	Feeling	0,0000	9,60	5.760,00

Total do Participante ——> 126.016,00

Total Geral ————————> 126.016,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 81/2017 Data do Processo: 19/05/2017

Folha: 8/8

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 6 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDUARDO LAERCIO MOREIRA - ..... - Representante

RAFAEL CARLO THEIS - ..... - Representante

ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO - ..... - Representante

JOSÉ LUIZ DE QUEVEDO - ..... - Representante

EDILSON KAMMRADT - ..... - Representante

MARIO BALLAND JUNIOR - ..... - Representante

VANDERLEI SIEWERT - ..... - Representante

ABEL STOEBERL - ..... - Representante

ANTONIO JOÃO CANNET SCHUEROFF - ..... - Representante

FABIANO CARLON DA SILVA - ..... - Representante

DONER PAGLIOSA STANISÇUASKI - ..... - Representante

IVANIO DALTON LAUBE - ..... - Setor Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.156.186,68	0,00
Pessoal Ativo	1.156.186,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.156.186,68**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.425.381,16**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.156.186,68**	**2,44**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.845.522,87**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.703.246,73**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.560.970,58**	**5,40**

FONTE:

SCHROEDER, 06/06/2017

AURINO WUDKE
PRESIDENTE DA CAMARA

SÉRGIO ROHDEN
CONTADOR- CRC SC-025382/O-0

MIRIÃ DE SOUZA FREITAS GONÇALVES
DIRETORA

VIVIANE LESSMANN
CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de SCHROEDER - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	409.084,49
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.961.923,18
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.961.923,18
Despesas Empenhadas	450.176,94
Despesas Liquidadas	409.084,49
Despesas pagas	409.053,79
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	450.176,94
Despesas Liquidadas	409.084,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Quadrimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-96.939,96	0,00
Resultado Primário	0,00	-409.084,49	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.772,00	184.228,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SCHROEDER, 06/06/2017

AURINO WUDKE
PRESIDENTE DA CAMARA

SÉRGIO ROHDEN
CONTADOR- CRC SC-025382/O-0

MIRIÃ DE SOUZA FREITAS GONÇALVES
DIRETORA

VIVIANE LESSMANN
CONTROLADOR INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 015/2017.
Processo Licitatório nº. 058/2017 - Dispensa de Licitação n.º 015/2017.

Objeto: Locação de imóvel para casa colonial.

Justificativa: O Município de Seara necessita de espaço para abrigar as instalações da casa colonial, onde os produtores de frutas, verduras e legumes poderão comercialização sua produção junto à comunidade do bairro industrial.
Locadoras: Andréia Tonello Bedin e Fabiane Tonello Garbin
Valor Mensal: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: lei nº. 8.666/93, art 24, X

Seara, SC, 05 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0598/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 016/2017.
Processo Licitatório nº 059/2017 - Dispensa de Licitação nº 016/2017.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos visando à melhoria/ampliação da iluminação pública.

Justificativa: Com o objetivo de melhorar/ampliar a iluminação pública do município, faz-se necessário a contratação de empresa com responsabilidade técnica na área de engenharia elétrica, razão pela qual é feita a presente contratação.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Exatta Engenharia Ltda - ME
Valor: R$ 6.000,00.

Seara, SC, 05 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 003/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DE 07/06/2017

No dia 07 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49, com endereço na Rua Uruguai, 1538-E, Bairro Maria Goretti, Município de Chapecó/SC, CEP: 89.812.226, representada neste ato pelo Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, portador do CPF n° 076.332.029-39 e RG 3.927.811 para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49, aqui representada por seu representante legal, Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 007/2017 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
113	30 caixa	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML COM 16 FRASCOS (Estéril para infusão venosa). Marca: EQUIPLEX	R$ 61,80	R$ 1.854,00
114	30 caixa	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML COM 30 FRASCOS (Estéril para infusão venosa). Marca: EQUIPLEX	R$ 71,00	R$ 2.130,00
115	25 caixa	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML COM 50 FRASCOS (Estéril para infusão venosa). Marca: EQUIPLEX	R$ 98,00	R$ 2.450,00
116	50 caixa	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML COM 100 FRASCOS (Estéril para infusão venosa). Marca: EQUIPLEX	R$ 160,00	R$ 8.000,00
117	10 caixa	SORO GLICOSADO 5% 125ML COM 90 FRASCOS (Marca: EQUIPLEX	R$ 164,70	R$ 1.647,00
118	20 caixa	SORO GLICOSADO 5% 250ML COM 50 FRASCOS (Marca: EQUIPLEX	R$ 102,00	R$ 2.040,00
119	18 caixa	SORO GLICOSADO 5% 500ML COM 30 FRASCOS (Marca: EQUIPLEX	R$ 78,00	R$ 1.404,00
		(Dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais).	TOTAL REGISTRADO	R$ 19.525,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade

da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 – A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2017, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10 – DR 1664 DR 0060	R$ 19.525,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 07 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:
EDERSON CEREZOLLI JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43 CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração Sec. de Saúde

ATA Nº 004/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DE 07/06/2017

No dia 07 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – DISPROBEL, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, com endereço na Rua Santo Antônio, nº 151, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.602-000, representada neste ato pelo Sr. Amarildo Baseggio, portador do CPF n° 453.313.169-72 e RG 3.473.159 SSP/PR, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – DISPROBEL, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, aqui representada por seu representante legal, Sr. Amarildo Baseggio, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 007/2017 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	100 und.	ABOCATH Nº 20 MARCA: LABOR IMPORT	R$ 0,60	R$ 60,00
04	200 und.	ABOCATH Nº 22 MARCA: LABOR IMPORT	R$ 0,60	R$ 120,00
05	100 und.	ABOCATH Nº 24 MARCA: LABOR IMPORT	R$ 0,60	R$ 60,00
09	60 caixa	AGULHA 25X60 CAIXA COM 100 MARCA: LABOR IMPORT	R$ 5,85	R$ 351,00
11	200 caixa	AGULHA 25X80 CAIXA COM 100 MARCA: LABOR IMPORT	R$ 5,60	R$ 1.120,00
13	20 caixa	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 MARCA: LABOR IMPORT	R$ 6,10	R$ 122,00
15	300 l	ÁLCOOL 70% MARCA: TUPI	R$ 3,80	R$ 1.140,00
17	50 rolo	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, MARCA: MELHOR MED	R$ 7,85	R$ 392,50
31	10 und.	DRENO PENROSE Nº 1, MARCA: MADEITEX	R$ 1,35	R$ 43,50
32	30 und.	DRENO PENROSE Nº 2, MARCA: MADEITEX	R$ 1,45	R$ 392,50
33	3000 und.	EQUIPO MACRO GOTAS COM RESPIRO E FILTRO. MARCA: LABOR IMPORT.	R$ 0,80	R$ 2.400,00
35	500 und.	ESCALP Nº 21 MARCA: LABOR IMPORT.	R$ 0,15	R$ 75,00
36	1000 und.	ESCALP Nº 23 MARCA: LABOR IMPORT.	R$ 0,15	R$ 150,00
37	400 und.	ESCALP Nº 25 MARCA: EMBRAMAC	R$ 0,15	R$ 60,00
38	80 und.	ESCALP Nº 27 MARCA: LABOR IMPORT.	R$ 0,15	R$ 12,00
45	05 caixa	FIO CIRÚRGICO CAT. GUT. 3.0 MARCA: TECHNOFIO	R$ 70,20	R$ 351,00
46	05 caixa	FIO CIRÚRGICO CAT. GUT. 4.0 MARCA: TECHNOFIO	R$ 69,70	R$ 348,50
51	50 und.	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19MMX30M. MARCA: CIEX	R$ 2,40	R$ 120,00
52	500 und.	FITA MICROPÓRE 2,5CM X 10M. MARCA: CIEX.	R$ 1,70	R$ 850,00
62	04 caixa	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 23 CAIXA COM 100 UND. MARCA: SOLIDOR.	R$ 19,50	R$ 78,00
63	10 caixa	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 11 CAIXA COM 100 UND. MARCA: SOLIDOR.	R$ 19,90	R$ 199,00
64	04 caixa	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 15 CAIXA COM 100 UND. MARCA: LABOR IMPORT.	R$ 19,50	R$ 78,00

71	150 pares	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5 MARCA: MAXITEX.	R$ 0,96	R$ 144,00
72	80 pares	LUVA ESTÉRIL Nº 8.5 MARCA: MAXITEX.	R$ 0,98	R$ 78,40
73	300 pares	LUVA ESTÉRIL Nº 6.5 MARCA: MAXITEX.	R$ 0,98	R$ 294,00
86	2.000 und.	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA, COM ROSCA. MARCA: SR	R$ 0,15	R$ 300,00
87	6.000 und.	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA, COM ROSCA. MARCA: SR	R$ 0,10	R$ 600,00
89	6.000 und.	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA, COM ROSCA. MARCA: SR	R$ 0,20	R$ 1.200,00
93	100 und	SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS. MARCA: SOLIDOR.	R$ 2,65	R$ 265,00
95	40 und.	SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS. MARCA: SOLIDOR	R$ 2,34	R$ 93,60
96	10 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04. MARCA: BIOSANI	R$ 0,42	R$ 4,20
97	10 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06. MARCA: BIOSANI	R$ 0,44	R$ 4,40
98	10 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10. MARCA: BIOSANI	R$ 0,46	R$ 4,60
99	30 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12. MARCA: BIOSANI	R$ 0,48	R$ 14,40
100	30 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14. MARCA: SOLIDOR	R$ 0,52	R$ 15,60
101	30 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16. MARCA: SOLIDOR	R$ 0,56	R$ 16,80
102	30 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18. MARCA: SOLIDOR	R$ 0,60	R$ 18,00
103	30 und.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20. MARCA: SOLIDOR	R$ 0,65	R$ 19,50
104	20 und.	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12. MARCA: SOLUMED.	R$ 9,85	R$ 197,00
123	8 litros	POVIDINI MARCA: RIOQUIMICA	R$ 15,90	R$ 127,20
136	05 und.	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 1,5. MARCA: GOODCOME.	R$ 54,60	R$ 273,00
137	05 und.	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 3 MARCA: GOODCOME.	R$ 54,60	R$ 273,00
138	10 und.	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 5. MARCA: GOODCOME.	R$ 54,60	R$ 546,00
145	300 frasco	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML. MARCA: BIOSANI	R$ 0,70	R$ 210,00
150	05 caixa	FIO CIRURGICO MANONYLON 6.0. MARCA: PROCARE.	R$ 22,50	R$ 112,50
		(Doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)	TOTAL REGISTRADO	R$ 12.955,20

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 – A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2017, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente

2017 e 2018, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10 – DR 1664 DR 0060	R$ 12.955,20

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa
a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.
11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 07 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP – DISPROBEL
AMARILDO BASEGGIO
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA Nº 005/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DE 07/06/2017

No dia 07 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05, com endereço na Rua Paraná, nº 299, Bairro Centro, Município de Pato Branco - PR, CEP:85.501-090, representada neste ato pela Sra. Maria Rosangela Ronssen Dambros, portadora do CPF n° 855.226.439-00 e RG 3.582.409-0, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE e a empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05, aqui representada por sua representante legal, Sra. Maria Rosangela Ronssen Dambros, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 007/2017 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	150 pacote	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UND. MARCA: ESTILO.	R$ 2,90	R$ 435,00
16	50 und.	ÓLEO DE GIRASSOL COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) COM VITAMINA A E E. FRASCO 100ML. MARCA: HADASSAH	R$ 2,65	R$ 132,50
29	100 und.	CATETER NAZAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS. MARCA: BIOBASE.	R$ 0,70	R$ 70,00
30	200 und.	DESCARTEX. MARCA: DESCARBOX	R$ 2,79	R$ 558,00
41	400 und.	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M. MARCA: ADPELE	R$ 5,10	R$ 2.040,00
42	20 pacote	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100UND. MARCA: THEOTO	R$ 4,48	R$ 89,60
57	5m	GARROTE. MARCA: LEMGRUBER	R$ 1,06	R$ 5,30
80	300 und.	POLIFIX DUAS VIAS E CLAMP. MARCA: VITAL GOLD.	R$ 0,59	R$ 177,00
83	8 frasco	REMOVEDOR DE MATÉRIA ORGÂNICA EM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. MARCA: KELLDRIN	R$ 17,20	R$ 137,60
91	200 und.	SISTEMA COLETOR URINA FECHADO ESTERILIZADO. MARCA: FARMATEX	R$ 2,42	R$ 484,00
105	08 und.	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 (LONGA) MARCA: MEDSONDA.	R$ 1,23	R$ 9,84
107	08 und.	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 (LONGA) MARCA: MEDSONDA.	R$ 0,98	R$ 7,84
112	30 und.	TERMÔMETRO DIGITAL (MERCÚRIO). MARCA: PREMIUM	R$ 5,65	R$ 169,50
122	10 caixa	SORO RINGER LACTADO 1.000ML CAIXA COM 30 FRASCOS. MARCA: HALEXISTAR	R$ 175,00	R$ 1.750,00
128	50 bisnaga	XILOCAINA. MARCA: PHARLAB.	R$ 1,85	R$ 92,50
139	50 frascos	ÓLEOS (ÁCIDOS) GRAXOS ESSENCIAIS (DERSANI) AGE 100ML. MARCA: HADASSAH	R$ 2,65	R$ 132,50
148	30 und.	FITA MICROPORE 10CMX 4,5M MARCA: MISSNER.	R$ 3,95	R$ 118,50
		(Seis mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos)	TOTAL REGISTRADO	R$ 6.409,68

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 – A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2017, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10 – DR 1664 DR 0060	R$ 6.409,68

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.
11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 07 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA Nº 006/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 DE 07/06/2017

No dia 07 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade

competente, RESOLVE registrar os preços da empresa CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.756.441/0001-43, com endereço na Rua Uruguai, nº 1123-E, Bairro Maria Goretti, Município de Chapecó - SC, CEP: 89.801-431, representada neste ato pelo Sr. Jandir Luiz Três, portadora do CPF n°324.986.400-53 e RG 1.015.870.965, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.756.441/0001-43, aqui representada por seu representante legal, Sr. Jandir Luiz Três, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 007/2017 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
109	08 und.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 (LONGA) MARCA: BIOSANI.	R$ 0,78	R$ 6,24
110	08 und.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 (LONGA) MARCA: BIOSANI.	R$ 0,72	R$ 5,76
111	08 und.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 (LONGA) MARCA: BIOSANI.	R$ 0,63	R$ 5,04
143	50 und.	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EXTRA FINO ESTÉRIL. MARCA: DUORDERM.	R$ 35,90	R$ 1.795,00
		(Hum mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos)	TOTAL REGISTRADO	R$ 1.812,04

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 – A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2017, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10 – DR 1664 DR 0060	R$ 1.812,04

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 07 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA EPP
JANDIR LUIZ TRES
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA Nº 007/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DE 07/06/2017

No dia 07 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001-02, com endereço na Rua das Flores, nº 549, Bairro Centro, Município de Iporã do Oeste - SC, CEP:89899-000, representada neste ato pelo Sr. Jackson Luiz Berti, portador do CPF n° 726.179.939-49 e RG 1.851.582, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº05.412.147/0001-02, aqui representada por seu representante

legal, Sr. Jackson Luiz Berti, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 007/2017 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	200 caixa	AGULHA 25 X 70 CAIXA COM 100. MARCA: DESCARPACK	R$ 5,00	R$ 1.000,00
12	10 caixa	AGULHA 30 X 70 CAIXA COM 100. MARCA: DESCARPACK	R$ 5,84	R$ 58,40
49	10 caixa	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 4.0. MARCA: PROCARE	R$ 23,00	R$ 230,00
55	200 und.	FITA HOSPITALAR 19X50M. MARCA: HOSPFEX.	R$ 1,94	388,00
61	200 und.	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARÂMETRO 3M. MARCA: PROPPER.	R$ 7,95	R$ 1.590,00
70	80 pares	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0. MARCA SUPERMAX.	R$ 0,97	R$ 77,60
75	8 rolo	PAPEL TUBULAR GRAU CIRÚRGICO COM FILME 5CMX100M. MARCA: HOSPFLEX.	R$ 17,35	R$ 138,80
77	15 rolo	PAPEL TUBULAR 12CM X 100M. MARCA: HOSPFLEX.	R$ 42,60	R$ 639,00
79	10 rolo	PAPEL TUBULAR 20CM X 100M. MARCA: HOSPFLEX.	R$ 70,45	R$ 704,50
85	2.000 und.	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM 50 UND. E AGULHA FIXA 13/4.5MM. MARCA: DESCARPACK.	R$ 0,16	R$ 320,00
88	6.000 und.	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA, COM ROSCA. MARCA: DESCARPACK.	R$ 0,11	R$ 660,00
90	3.000 und.	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA, SEM ROSCA. MARCA: DESCARPACK.	R$ 0,31	R$ 930,00
124	05 und.	TUBO ENDOTRAQUIAL 4.5 COM BALÃO. MARCA: SOLIDOR.	R$ 2,90	R$ 14,50
129	500 pacotes	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. MARCA: DESCARPACK.	R$ 6,45	R$ 3.225,00
131	500 pacotes	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG. MARCA: DESCARPACK.	R$ 6,20	R$ 3.100,00
144	300 und.	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. MARCA: DESCARPACK.	R$ 0,85	R$ 255,00
		(Treze mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos)	TOTAL REGISTRADO	R$ 13.330,80

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 – A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2017, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10 – DR 1664 DR 0060	R$ 13.330,80

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.
b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 07 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENTAL OESTE EIRELI - EPP
JACKSON LUIZ BERTI
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

ATA Nº 008/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DE 07/06/2017

No dia 07 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação

das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com endereço na Rua Luiz Antônio Faedo, nº 1612, Bairro Industrial, Município de Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-275, representada neste ato pela Sra. Animari Terezinha Guimarães, portadora do CPF n° 896.860.049-04 e RG 1.468.527-8, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, aqui representada por sua representante legal, Sra. Animari Terezinha Guimarães, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 007/2017 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	100 caixa	AGULHA 13X4 CAIXA COM 100. MARCA SR.	R$ 5,35	R$ 535,00
14	100 Litros	ÁLCOOL IODADO 1%. MARCA. RIOQUIMICA.	R$ 10,73	R$ 1.073,00
34	120 und.	EQUIPO MICRO GOTAS COM RESPIRO E FILTRO. MARCA: LABOR IMPORT.	R$ 0,97	R$ 116,40
39	1.000 und.	ESCOVA CERVICAL EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA: ADLIN.	R$ 0,32	R$ 320,00
40	200 und.	ESPARADRAPO 5CM X 4.5M. MARCA: MISSNER.	R$ 2,67	R$ 534,00
43	900 und.	ESPÉCULO VAGINAL P SEM LUBRIFICANTE EMBALADO INDIVIDUAL. MARCA: CRAL.	R$ 0,66	R$ 594,00
44	900 und.	ESPÉCULO VAGINAL M SEM LUBRIFICANTE EMBALADO INDIVIDUAL. MARCA: CRAL.	R$ 0,70	R$ 630,00
47	05 caixa	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 2.0. MARCA: PROCARE.	R$ 24,49	R$ 122,45
48	10 caixa	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 3.0. MARCA: PROCARE	R$ 23,01	R$ 230,10
50	06 caixa	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 5.0. MARCA: PROCARE	R$ 22,99	R$ 137,94
53	400 und.	FITA MICROPÓRE 5CM X 10M. MARCA: MISSNER.	R$ 3,30	R$ 1.320,00
56	15 frasco	FIXADOR CITOLÓGICO 100MLSPRAY. MARCA: ADLIN.	R$ 5,40	R$ 81,00
81	80 litros	POVIDINE TÓPICO. MARCA: RIOQUÍMICA.	R$ 14,59	R$ 1.167,20
82	05 pacotes	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM COM 50 UND. O PACOTE, COM 4 CAMADAS COM CADARÇO NÃO ESTÉRIL. MARCA: AMÉRICA.	R$ 31,12	R$ 155,60
84	900 und.	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 0,5ML/CC INSULINA. MARCA: INJEX.	R$ 0,51	R$ 459,00
92	40 und.	SONDA FOLLEY Nº 12 2 VIAS. MARCA: SOLIDOR.	R$ 1,84	R$ 73,60
94	20 und.	SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS. MARCA: SOLIDOR.	R$ 2,48	R$ 49,60
108	08 und.	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	R$ 0,93	R$ 7,44
120	18 caixa	SORO GLICOSADO 5% 1000ML COM 15 FRASCOS. MARCA: EUROFARMA.	R$ 63,70	R$ 1.146,60
121	10 caixa	SORO RINGER LACTADO 500ML CAIXA COM 30 FRASCOS. MARCA: EUROFARMA.	R$ 81,80	R$ 818,00
125	05 und.	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.0 COM BALÃO. MARCA: SOLIDOR.	R$ 3,40	R$ 17,00
126	05 und.	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.5 COM BALÃO. MARCA: SOLIDOR.	R$ 3,40	R$ 17,00
133	2.500 und.	FRALDA INFANTIL DE ALTA ABSORÇÃO TAMANHO M, PESO DE 6 A 9,5KG. MARCA: DESCARPACK.	R$ 0,32	R$ 800,00
134	2.500 und.	FRALDA INFANTIL DE ALTA ABSORÇÃO TAMANHO G, PESO DE 9 A 12,5KG. MARCA: DESCARPACK.	R$ 0,37	R$ 925,00

141	500 und.	SERINGA PARA INSULINA BD ULTRA FINA II – 8MM CALIBRE 0,3MM. MARCA: BD.	R$ 2,73	R$ 1.365,00
147	05 caixa	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 21 CAIXA COM 100 UND. MARCA: MAXICOR.	R$ 20,96	R$ 104,80
		(Doze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)	TOTAL REGISTRADO	R$ 12.799,73

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 – A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2017, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante

solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10 – DR 1664 DR 0060	R$ 12.799,73

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s)

após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 07 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

JEFERSON MARTINI
CPF: 044.414.139-12
Sec. de Saúde

ATA Nº 009/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 DE 07/06/2017

No dia 07 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.184.520/0001-02, com endereço na Rua Araucária, 139E, Bairro Palmital, Município de Chapecó-SC, CEP: 89814-253, representada neste ato pela Sra. Rosimari Borin Badin, portadora do CPF n° 017.937.549-00 e RG 2.652.033, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.184.520/0001-02, aqui representada por sua representante legal, Sra. Rosimari Borin Badin, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 007/2017 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	30 und.	ABOCATH Nº 16 MARCA: LABOR IMPORT.	R$ 0,61	R$ 18,30
24	10 und.	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 4. MARCA: MEDSONDA.	R$ 0,57	R$ 5,70
25	10 und.	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 6. MARCA: MEDSONDA.	R$ 0,62	R$ 6,20
26	10 und.	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 8. MARCA: MEDSONDA.	R$ 0,63	R$ 6,30
27	10 und.	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 9. MARCA: MEDSONDA.	R$ 0,64	R$ 6,40
28	20 und.	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 12. MARCA: MEDSONDA.	R$ 0,66	R$ 13,20
54	30 und.	FITA MICROPÓRE 1,25CM/10M. MARCA: ONE TOUCH.	R$ 1,32	R$ 39,60
65	20 caixa	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA COM 50UND. MARCA: PRECISION	R$ 3,50	R$ 70,00
106	08 und.	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 (LONGA) MARCA: MARKMED.	R$ 1,14	R$ 9,12
127	10 litros	VASELINA LÍQUIDA. MARCA: CINORD.	R$ 18,25	R$ 182,50

		(Trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)	TOTAL REGISTRADO	R$ 357,32

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 – A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2017, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10 – DR 1664 DR 0060	R$ 357,32

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)

anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 07 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP
ROSIMARI BORIN BADIN
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

JEFERSON MARTINI
CPF: 044.414.139-12
Sec. de Saúde

ATA Nº 010/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 DE 07/06/2017

No dia 07 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS ME, inscrita no CNPJ nº 01.365.181/0001-12, com endereço na Avenida Santos Ferreira, 1762, Bairro Marechal Rondon, Município de Canoas-RS, CEP: 92.025-222, representada neste ato pela Sra. Sandra Regina Guterres Ramos, portadora do CPF n° 244.725.570-53 e RG 1007306978, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS ME, inscrita no CNPJ nº 01.365.181/0001-12, aqui representada por sua representante legal, Sra. Sandra Regina Guterres Ramos, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 007/2017 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
146	50 und.	CURATIVO DE HIDROCOLIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. MARCA: SAF-GEL	R$ 50,00	R$ 2.500,00
149	10 und.	BATA DE UNNA, BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER. MARCA: FLEXIDRESS	R$ 43,00	R$ 430,00
152	100 caixa	TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. MARCA: ACCU- CHEK ACTIVE.	R$ 44,00	R$ 4.400,00
		(Sete mil, trezentos e trinta reais)	TOTAL REGISTRADO	R$ 7.330,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 – A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2017, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender

prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10 – DR 1664 DR 0060	R$ 7.330,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 07 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS ME
SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

JEFERSON MARTINI
CPF: 044.414.139-12
Sec. de Saúde

ATA Nº 011/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 DE 07/06/2017

No dia 07 de junho de 2017, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº12.069.550/0001-46, com endereço na Rua Bento Gonçalves, nº 60, sala 601, centro, Município de Paulo Bento-RS, CEP: 99718-000, representada neste ato pelo Sr. Régis Luan Cardoso de Souza, portador do CPF n° 018.117.790-00 e RG 3089025765, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 12.069.550/0001-46, aqui representada por seu representante legal, Sr. Régis Luan Cardoso de Souza, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 007/2017 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

Item	Quant. estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	50 galão	ÁGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS. MARCA: AGUATEC.	R$ 6,00	R$ 300,00
07	50 litros	ÁGUA ÔXIGENADA VOLUME 10.	R$ 3,48	R$ 174,00
18	800 und.	ATADURA 8CM X 1,80M 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO. 17,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: ANDREONI.	R$ 0,30	R$ 240,00
19	1000 und.	ATADURA 10CM X 1,80M 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO. 17,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: ANDREONI.	R$ 0,37	R$ 370,00
20	1000 und.	ATADURA 12CM X 1,80M 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO. 17,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: ANDREONI.	R$ 0,45	R$ 450,00
21	900 und.	ATADURA 15CM X 1,80M 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO. 17,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: ANDREONI.	R$ 0,56	R$ 504,00
22	300 und.	ATADURA 20CM X 1,80M 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO. 17,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: ANDREONI.	R$ 0,74	R$ 222,00
58	25 rolo	GASE HIDRÓFILA EM ROLO TIPO QUEJO 91M/91MM COM 4 DOBRAS, 8 CAMADAS E 13 FIOS. MARCA: HOSPITEX.	R$ 23,00	R$ 575,00
59	2.000 pacotes	COMPRESSAS GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5, 13 FIOS 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 100¢ ALGODÃO, PACOTE COM 500 UND.. MARCA: GAZETEX.	R$ 9,50	R$ 19.000,00
66	70 caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UND. "G". MARCA: DESCARPACK.	R$ 13,70	R$ 959,00
67	100 caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UND. "M". MARCA: DESCARPACK.	R$ 13,70	R$ 1.370,00
68	500 caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UND. "P". MARCA: DESCARPACK.	R$ 13,70	R$ 6.850,00

69	200 caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UND. "PP". MARCA: DESCARPACK.	R$ 13,80	R$ 2.760,00
76	30 rolo	PAPEL TUBULAR 10CM X 100M. MARCA: POLLY-TEX.	R$ 35,20	R$ 1.056,00
78	10 rolo	PAPEL TUBULAR 15CM X 100M. MARCA: POLLY-TEX.	R$ 53,00	R$ 530,00
130	700 pacotes	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. (40 ATÉ 70KG) MARCA: CONFIANÇA.	R$ 6,50	R$ 4.550,00
132	700 pacotes	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. (70 ATÉ 90KG) MARCA: CONFIANÇA.	R$ 6,45	R$ 4.515,00
135	100 pacotes	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, ROLO DE 70CM/50M 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO (NÃO RECICLADO). MARCA: CLEAN	R$ 6,15	R$ 615,00
151	06 und.	PAPEL TUBULAR 8CM X 100M, MARCA: POLLY-TEX.	R$ 28,10	R$ 168,60
		(Quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos)	TOTAL REGISTRADO	R$ 45.208,60

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo cinco dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 – A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços n° 007/2017, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3- O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações do edital em comento e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os itens foram fornecidos e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018, conforme indicação na Autorização de Fornecimento/ Empenho:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10 – DR 1664 DR 0060	R$ 45.208,60

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 007/2017 e Edital de Pregão Presencial de n°007/2017-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2017-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 07 de junho 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS ME
SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

DECRETO 138/2017

DECRETO Nº 138/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido Licença Saúde, ao Servidor Público Municipal MARCOS DOS SANTOS, conforme atestado médico de 27 de maio de 2017, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. O mesmo é ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível 31, do grupo 3 –SOP, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 043/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	043/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	MEDMAC- SOLUÇÕES EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO SS ME. O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de assessoramento, implantação, desenvolvimento, controle e monitoramento do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional, além de Consultas médicas ocupacional (admissional, demissional, periódicos, mudanças de função e retorno ao trabalho) e análises de atestados médicos.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o preço total estimado em R$ 7.945,00 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais) sendo R$ 1.545,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) pela emissão do PCMSO, R$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) pela emissão do PPRA e R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) por cada consulta médica ocupacional a ser realizada durante o ano, sendo previstas 130 consultas. O valor total será distribuido no contrato, em sete parcelas mensais correspondente ao valor de R$ 1.135,00 (Hum mil, cento e trinta e cinco reais).
Vigência.... Dotação	06/06/2017 á 31/12/2017. Orçamento vigente: 03.00 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.300 – Manutenção da Administração Geral Despesa 9 – 33.90.00 DR 0001
SERRA ALTA/SC, 06 de junho de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 067/2017

PORTARIA Nº. 067/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Lione Maria Biezus Ficagna
CPF:	502.587.530-72
RG:	4.704.689 SSP/SC
CARGO:	Professora de Educação Física
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	6-MAG
NÍVEL:	62
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	07/06/2017 a 14/12/2017

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 068/2017

PORTARIA Nº. 068/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal da Ata de Registro de Preços e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 007/2017 - Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	003/2017-04/2017-05/2017-06/2017-07/2017-08/2017-09/2017-010/2017 e 011/2017		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO E NA MANUTENÇÃO QUALIFICADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL AOS MUNÍCIPES SERRALTENSES.		
EMPRESA:	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ Nº:	85.247.385/0001-49		
EMPRESA:	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – DISPROBEL		
CNPJ Nº:	82.291.311/0001-11		
EMPRESA:	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	95.368.320/0001-05		
EMPRESA:	CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA EPP		
CNPJ Nº:	02.756.441/0001-43		
EMPRESA:	DENTAL OESTE EIRELI - EPP		
CNPJ Nº:	05.412.147/0001-02		
EMPRESA:	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP		
CNPJ Nº:	06.194.440/0001-03		
EMPRESA:	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	17.184.520/0001-02		
EMPRESA:	SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS ME		
CNPJ Nº:	01.365.181/0001-12		
EMPRESA:	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI EPP		
CNPJ Nº:	12.069.550/0001-46		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROSANGELA SENHOR		
CARGO:	Auxiliar de Enfermagem		
CPF:	040.436.689-96	MATRÍCULA:	407
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CRISTIANA MARTELLO		
CARGO:	Auxiliar de Enfermagem		
CPF:	009.550.809-08	MATRÍCULA:	1110
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal da Ata e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 069/2017

PORTARIA Nº. 069/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 024/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	042/2017		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS E JAQUETAS) DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP		
CNPJ Nº:	01.194.890/0001-82		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ITAMAR OLDIGES		
CARGO:	DIRETOR DE ESCOLA		
CPF:	038.852.229-14	MATRÍCULA:	658
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de Junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 070/2017

PORTARIA Nº. 070/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº 21/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	041/2017		
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, VISANDO À ALIENAÇÃO DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO CONTRATANTE, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À DIVULGAÇÃO E/OU PROMOÇÃO DESSES LEILÕES ATRAVÉS DE SEU SITE ESPECÍFICO DA REDE INTERNET (WWW.SUPERBID.NET).		
EMPRESA:	MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA.		
CNPJ Nº:	03.836.739/0001-26		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		
CPF:	009.277.159-96	MATRÍCULA:	1071
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de Junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA** **CNPJ: 11.583.359/0001-55** **RUA ALMIRANTE BARROSO, 525** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 7/2017 - PR** **Processo Administrativo: 7/2017** **Processo de Licitação: 7/2017** **Data do Processo: 18/05/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2017
b) Licitação Nr.: 7/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/06/2017
e) Data da Adjudicação: 07/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal aos munícipes Serraltenses, suprindo as necessidades existentes e buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes que necessitam do referido atendimento.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001946 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROBEL	45	0,0000	12.955,20
- 002812 - CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	4	0,0000	1.812,04
- 002748 - DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	17	0,0000	6.409,68
- 002909 - DENTAL OESTE EIRELI EPP	16	0,0000	13.330,80
- 005691 - MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAL MEDICO	10	0,0000	357,32
- 003108 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	26	0,0000	12.799,73
- 000745 - PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7	0,0000	19.525,00
- 006130 - SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS ME	3	0,0000	7.330,00
- 006499 - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA	19	0,0000	45.208,60
	147		119.728,37

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 7 de Junho de 2017.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

35/2017 AVISO DE ABERTURA ENVELOPE Nº 04

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 04
Contratação de Agência de Publicidade
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

De acordo com as disposições contidas na ata de reunião do dia 29/05/2017 e considerando o término do prazo para a interposição de recurso e a ausência de manifestação por parte das empresas participantes, decide-se:
I) Ratificar a pontuação, bem como a classificação atribuída aos licitantes descritas na ata do dia 29/05/2017;
II) Designar para o dia 19/06/2017 às 14:00 horas a terceira reunião para abertura do envelope nº 4 – proposta de preço da licitante classificada;
III) Dar ciência aos interessados do dia e hora da próxima sessão pública bem como das decisões proferidas neste Termo.
Maiores informações: licitação@sideropolis.sc.gov.br e (48) 3435 8900.

Siderópolis, 06 de junho de 2017.

ELITON ANGELO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL

47/2017 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº. 47/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS 02/2017

O Município de Siderópolis, em conformidade com o art. 24, inciso I, c/c o art. 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente, comunica que estará realizando "Contratação de empresa especializada para execução de serviço de consultoria para o diagnóstico e levantamento situacional da iluminação pública no Município de Siderópolis".
Nesse sentido, conforme disposição legal a escolha recaiu na empresa abaixo descrita, devidamente cadastrada no Município, tendo regular situação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica:

CONTRATADO: MDCON CONSULTORIA E ENGENHARIA ELETRICA ESPECIALIZADA EIRELI
CNPJ: 08.001.460/0001-46
VALOR: até R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) - VIGÊNCIA: 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei.
Siderópolis, 06 de junho de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

48/2017 AVISO PREGÃO VEÍCULOS

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 48/2017
EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 11/2017
1. Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos automotores para renovação da frota.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço por item.
4. Data da sessão pública: 21/06/2017 às 09h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 06 de junho de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Aos Servidores:
Cláudia Cipriano Vidal Heluany;
Dickson Corrêa de Carvalho;
Glauco Danielle Fagundes;
Graziela Antunes de Souto Goulart
Jailson José Medeiros;
Mayra Sônego;
Oracídio Pereira Junior;
Richardi Anderson Paseto Souza;
Tatiana Rodrigues;
Valentin Antônio Cimolin;
Vanessa Andrea Tonelli Costa;

Comunicamos que o período de licença sem vencimentos ultrapassou o prazo de 48 meses, prazo máximo estipulado pela Lei de nº 1.809/2009.
Por esta razão solicitamos o comparecimento no setor de RH da Prefeitura Municipal de Siderópolis para regularizar a situação no prazo de 10 dias, a contar da publicação do mesmo.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PUBLICA 28/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
LICITAÇÃO Nº 28/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta para a concessão dos direitos de exploração (execução) do campeonato municipal de futebol amador, no ano de 2017, em todas as suas divisões respeitadas às condições fixadas na legislação vigente, bem como as condições fixadas no edital e anexos.
Base Legal: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.704, de 22 de novembro de 2007.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00 min do dia 07 de julho de 2017, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h30 min do dia 10 de julho de 2017.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 186, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00 as 11h30min e das 13h30 min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6633.
Sombrio-SC, 06 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

DEC. 156/2017

DECRETO Nº 153, DE 08 DE MAIO DE 2017.

TRANSPÕE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 87.390,00 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.008 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito
4.4.90.00.00.00.00.00.3061(237) Aplicações Diretas .....
R$ 38.918,91
4.4.90.00.00.00.00.00.0061(39) Aplicações Diretas .....
R$ 4.776,09
4.4.90.00.00.00.00.00.0060(38) Aplicações Diretas .....
R$ 39.242,00

Art. 2º Para atender a abertura de Crédito de que trata o art. 1º, anula-se parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.008 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00.3061(212) Aplicações Diretas .....
R$ 38.918,91
3.3.90.00.00.00.00.00.0061(36) Aplicações Diretas .....
R$ 4.776,09
3.3.90.00.00.00.00.00.0060(35) Aplicações Diretas .....
R$ 39.242,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 08 de maio de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

EDITAL 023/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2017
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

Pelo presente Edital, O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, vem a público convocar os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2015 (Administração) para os cargos de: Professor de Letras (Português) e Professor de Séries Iniciais, abaixo relacionados, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4	98043	Marivalda Pereira da Silva

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
16	100320	Rosimeria Silveira dos Reis
17	92902	Taise Espindola

Município de Sombrio – SC, 06 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0129/2017

DECRETO N° 0129/2017 DE 07/06/2017

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113/2016 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
05.02.0008.0244.0009.2.033- Atendimento ao Programa PAIF/IGD

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(202)	0.3.0.003552	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3552)	R$ 4.000,00

PARA:
05.02.0008.0244.0009.2.033- Atendimento ao Programa PAIF/IGD

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(208)	0.3.0.003552	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3552)	R$ 40.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 07 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO 0130/2017

DECRETO N° 0130/2017 DE 07/06/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 5.074,01 (cinco mil setenta e quatro reais e um centavo), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

03.01.0006.0181.0003.2.007- Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC e Corpo de Bombeiros de Modelo

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(209)	0.3.0.003056	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3056)	R$ 2.615,54
3.3.90.00(210)	0.3.0.003054	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3054)	R$ 1.501,47
3.3.90.00(211)	0.3.0.003055	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3055)	R$ 957,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 5.074,01 (cinco mil setenta e quatro reais e um centavo), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 07 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 357, DE 05 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 357, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para efetuar a aquisição de um armário com prateleiras na parte superior e portas na parte inferior, no valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) da empresa MB – MOVEIS BRESCIANI, CNPJ nº 25.680.990/0001-87, conforme orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE JUNHO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 359, DE 06 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 359, DE 06 DE JUNHO DE 2.017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 60 de 02 de Janeiro de 2012 e Lei 1.556 de 22/05/2002;

Considerando a necessidade de manter em funcionamento os serviços essenciais da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

Considerando o edital 002/2017 que abriu inscrições e estabeleceu normas relativas à Chamada Publica para contratação de Professores, em caráter temporário no município de Tangará – SC.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora SUZANA APARECIDA CASTANHA CORDEIRO, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, com carga horária de 10h semanais a partir de 06/06/2017.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 06 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 360, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 360, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a revisão programada do veículo FORD/KA+ de placas QHP-8137 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 858,64 (oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), pela empresa MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA, conforme orçamento anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE JUNHO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 361, DE 06 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 361, DE 06 DE JUNHO DE 2.017.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 60, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento correspondente de (04) quatro aulas excedente, a servidora, SUZANA APARECIDA CASTANHA CORDEIRO, brasileira, residente e domiciliada neste, município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir de 06/06/2017.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1241/2017

DECRETO Nº 1241, 06 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 2669, 19 de dezembro de 2016, em atendimento a recomendação contábil e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a dotação orçamentária que segue:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS
01 – Departamento de Cultura
133920038.2065 – Promoções, comemoração e Apoio a Entidade
3.1.90.00 (156) - Aplicação Direta .....
R$300.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correra por conta das anulações das dotações conforme seguem :

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS
01 – Departamento de Cultura
133920038.2065 – Promoções ,comemoração e Apoio a Entidade
3.3.50.00 (158) - Aplicação Direta .....
R$ 100.000,00
3.3.90.00 (159) - Aplicação Direta .....
R$ 100.000,00
4.4.90.00 (160) - Aplicação Direta .....
R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 06 de junho de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1242/2017

DECRETO Nº 1242, 06 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 2669, 19 de dezembro de 2016, em atendimento a recomendação contábil e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) a dotação orçamentária que segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Divisão de Administração e Pessoal
41220012-2069 - Escola de formação continuada servidores públicos -ESFORCONSETI
3.390.00 (12) - Aplicação Direta .....
...R$ 34.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correra por conta das anulações das dotações conforme seguem :

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Divisão de Administração e Pessoal
41220012-2069 - Escola de formação continuada servidores públicos - ESFORCONSETI
3.3.50.00 (11) - Aplicação Direta .....
..R$ 20.000,00
4.4.90.00 (13) - Aplicação Direta .....
..R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 06 de junho de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017 devidamente homologado através da Decreto nº 1236/2016, publicada em 04/05/2017, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 19997/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do edital no site www.tijucas.sc.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 05 de junho de 2017

Neide Maria Reis – Secretária de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 012/EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 012/EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017 devidamente homologado através da Decreto nº 1236/2016, publicada em 04/05/2017, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 20029/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do edital no site www.tijucas.sc.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 06 de junho de 2017

Neide Maria Reis – Secretária de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017 devidamente homologado através da Decreto nº 1236/2016, publicada em 04/05/2017, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 20042/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do edital no site www.tijucas.sc.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 06 de junho de 2017

Neide Maria Reis – Secretária de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 033/EDITAL 001/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 033/EDITAL 001/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2016 devidamente homologado através da Portaria nº 960/2016, publicada em 01/03/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 19998/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 05/06/2017 até ás 17 horas do dia 07/06/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 05 de junho de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 064/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 064/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2015 devidamente homologado através da Portaria nº 001/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 20029/2017 e nº 20043/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 31/05/2017 até ás 17 horas do dia 05/06/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 06 de junho de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

ERRATA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 062 EDITAL 001 2015 PARA EDITAL 063 EDITAL 001 2015

ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital de convocação nº 062/Edital 001/2015 – Secretária de Educação, publicado em 31/05/2017, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 062/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 063/ EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Tijucas (SC), 05 de junho de 2017.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 216/2017
PORTARIA nº 216, 01 de Fevereiro de 2017.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas (SC), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a partir desta data, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). KELY UMBELINO DA COSTA, Professor Nível II (História), matrícula nº7431, de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, como Diretora.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 41/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 217/2017
PORTARIA nº 217, 01 de Fevereiro de 2017.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas (SC), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a partir desta data, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). KATIA SANTOS, Professor Nível II (Ciências), matrícula nº7349, de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços no NAES, como Diretora.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 41/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 218/2017
PORTARIA N° 218, 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA FAMBOMEL, Professor de Nível III (anos iniciais), matricula nº 366, para prestar serviços na E.E.F. Deo. Walter Vicente Gomes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais até 20/12/2017,readaptada pela junta médica do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 219/2017
PORTARIA nº 219, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas (SC), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a partir desta data, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). PATRICIA EUFRASO, Professor Nível I (Creche), matrícula nº 2228, de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no órgão central da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 220/2017
PORTARIA N° 220, 01 DE FEVEREIRO DE 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). JACY BERNADETE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7196, para exercer atividades na E.E.F. Deo. Walter Vicente Gomes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 221/2017
PORTARIA N° 221, de 01 DE FEVEREIRO 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). MERI TERESINHA FRANZOI BISSOLI,

matrícula nº7960, cargo de Merendeira, para prestar serviços na C.E Profº Manoel do Anjos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 222/2017
PORTARIA N° 222, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). MARIA SANTANA FELIPE, matrícula nº7746, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na C.E. Monsenhor Augusto Zucco, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 223/2017
PORTARIA N° 223, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). MARCIA ROSLINDO THOMASI, matrícula nº7180, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 224/2017
PORTARIA N° 224, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). JUCELIA BIANCHZZI, matrícula nº7615, cargo de Merendeira, para prestar serviços na E.E.F. Campo Novo, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 225/2017
PORTARIA N° 225, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). NADIR NAIR DOS SANTOS, matrícula nº278, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços no Pré- Escolar Cirandinha, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 226/2017
PORTARIA N° 226, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). MARIA SILVA WEBER, matrícula nº280, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na E.E.F. Monsenhor Augusto Zucco, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 227/2017
PORTARIA N° 227, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). ZILMA REIS FELICIO, matrícula nº102, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na E.E.F. Osmario Giacomossi, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 228/2017
PORTARIA N° 228, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). ROZANE MARTINS, matrícula nº7230, cargo de Merendeira, para prestar serviços na C.E.I. Olegário João Clemes, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 229/2017
PORTARIA N° 229, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). ALCIONE FELICIO, matrícula nº7191, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Santa Terezinha,, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 230/2017
PORTARIA N° 230, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). MARCIA NUNES SCHIESTL, matrícula nº7876, cargo de Merendeira, para prestar serviços na Santa Terezinha, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 231/2017
PORTARIA N° 231, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). ROSANE FERNANDES, matrícula nº7889, cargo de Merendeira, para prestar serviços no Pré –Escolar Criança Feliz, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 232/2017
PORTARIA N° 232, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). DIOMARA IZABEL MACHADO STEFFENS, matrícula nº3057, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 233/2017
PORTARIA N° 233, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). SILVANA COELHO, matrícula nº3079, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 234/2017
PORTARIA N° 234, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). NEIDE MARCON ZANEZI, matrícula nº7503, cargo de Merendeira, para prestar serviços na C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 235/2017
PORTARIA N° 235, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). MARILENE MACHADO, matrícula nº8598, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na C.E.I. Mauri Afonso da Silva, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 236/2017
PORTARIA N° 236, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). PATRICIA CATARINA DE AMORIM, matrícula nº7241, cargo de Merendeira, para prestar serviços na C.E.I. Eneide Mannrich, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 237/2017
PORTARIA N° 237, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº8321, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 238/2017
PORTARIA N° 238, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). ZELANDIA VIEIRA LINHARES, matrícula nº7689, cargo de Merendeira, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 239/2017
PORTARIA N° 239, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). ANA MARIA ALVES SIZENANDO, matrícula nº7752, cargo de Merendeira, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 240/2017
PORTARIA N° 240, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). HELENITA MACHADO, matrícula nº7887, cargo de Merendeira, para prestar serviços na C.E.I Profª Maria Helena Machado, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 241/2017
PORTARIA N° 241, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). MARCIA MIRANDA, matrícula nº7201, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na C.E.I Silvia Telles, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 242/2017
PORTARIA N° 242, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). LAUDIRENE MIRANDA CARDOSO, matrícula nº7753, cargo de Merendeira, para prestar serviços na E.E.F Mercedes Julia Adão com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 243/2017
PORTARIA N° 243, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). QUELEN JAQUELINE VIEIRA DA MOTA, matrícula nº7223, cargo de Merendeira, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 244/2017
PORTARIA N° 244, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). ELIETE TEREZINHA PEIXER, matrícula nº7687, cargo de Merendeira, para prestar serviços na C.E.I. Mãe Aurora, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 245/2017
PORTARIA N° 245, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). JULIANA DE SOUZA, matrícula nº8588, cargo de Merendeira, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 246/2017
PORTARIA N° 246, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA COSTA, matrícula nº281, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 247/2017
PORTARIA N° 247, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). CLEIA FELICIANA JUSKI, matrícula nº7508, cargo de Merendeira, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 248/2017
PORTARIA N° 248, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). ELI VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº7509, cargo de Merendeira, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 249/2017
PORTARIA N° 249, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). ELIETE VIEIRA COSTA, matrícula nº7219, cargo de Merendeira, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 250/2017
PORTARIA N° 250, de 01 de Fevereiro de 2017

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,e pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). SANDRA APARECIDA FAUSTO, matrícula nº7512, cargo de Merendeira, para prestar serviços na C.E.I. Olegário João Clemes, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, até 20/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMAS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMAS/2017

Objeto: Aquisição de Persianas para Sede do CRAS, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 22 de junho de 2017, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMAS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMAS/2017

Objeto: Aquisição de Toners de Impressora para o Programa Bolsa Família, através do IGD-M, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 22 de junho de 2017, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMAS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMAS/2017

Objeto: Contratação de Serviço Especializado em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos que Compõem a Estrutura de Computadores da Secretaria de Ação Social e suas Dependentes, CRAS, CREAS, Cadastros Único, Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Veículos, Casa Lar e Conselho Tutelar, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 22 de junho de 2017, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMAS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMAS/2017

Objeto: Aquisição de Toners de Impressora para o CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, através do CREAS, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 22 de junho de 2017, as 09h30min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO 009 DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATO 009/PS/001/2017
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA
E O GABARITO PRELIMINAR
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o Julgamento dos Recursos contra as Questões de Prova e Gabarito Preliminar, conforme segue:

CONHECIMENTOS BÁSICOS – NÍVEL SUPERIOR

Questão 4 – Língua Portuguesa
Candidato: 607827
Alegação: em síntese candidato alega que o conteúdo da questão não está previsto no edital.
INDEFERIDO: Não possui razão o recursante em seu pedido, pois apesar de a metalinguagem ser uma das funções da linguagem nada impede que ela seja abordada quando se prevê no edital questão acerca do tópico interpretação textual. Por esta razão indefere-se o recurso.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 5 – Língua Portuguesa
Candidato: 612920/ 617008 / 617200/ 607827
Alegação: em síntese, candidatos alegam que a alternativa correta é a letra C (paradoxo), e não letra B (trocadilho) como expressa no gabarito preliminar.
DEFERIDO: Podemos dizer que Augusto dos Anjos não faz realmente um jogo com as palavras. Os alegantes possuem razão quanto ao caráter paradoxal dos versos. Por isso altera-se a resposta da questão da letra B (trocadilho) para C (paradoxo).
ALTERA-SE O GABARITO PARA LETRA C

Questão 7 – Atualidades
Candidato: 617327
Alegação: em síntese, o candidato alega que nenhuma das respostas da questão contempla a veracidade dos fatos históricos.
INDEFERIDO: Não possui razão o recursante em seu pleito, pois como afirmam BRAICK e MOTA (História: das cavernas ao terceiro milênio, p. 603): "Em setembro de 1980, aproveitando-se da fragilidade política do Irã, Hussein declarou guerra aos iranianos. Seu objetivo era conquistar os territórios petrolíferos iranianos, alcançar a chefia moral do mundo árabe e debilitar a influência xiita no Iraque e nos demais países do Oriente Médio. No entanto, o Irã resistiu, e a guerra estendeu-se por oito anos, deixou quase 1 milhão de mortos, desgastou os dois países e não teve vencedores." Mas para além desta fonte e de outras mais, é realmente algo lógico e concreto pensarmos que o Iraque não conseguiu estender sua influência sobre o Irã, como também não conseguiu obter uma hegemonia no oriente médio. Hussein saiu-se vitorioso apenas no domínio interno, ou seja, dentro do âmbito político iraquiano. Porém, no confronto com o Irã, realmente, não nos arriscamos a apontar vencidos e vencedores. Por isso indeferimos o pedido.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 14 – Legislação
Candidato: 616483
Alegação: O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando em síntese, que o seu enunciado está "errado", o que leva o candidato a confundir a resposta correta. Diz que constou no cabeçalho da questão "Constituição Federal de 1998", e não 1988.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente ao alegar que a questão deve ser anulada. Em que pese a evidente existência de erro material no enunciado, ao informar o ano de promulgação da Constituição Federal como 1998, enquanto na verdade seria 1988, a questão fez menção expressa de que foi redigida com base no referido texto legal. Salientasse, uma vez mais, que a indicação da lei está correta, somente o seu ano de publicação se fez constar equivocadamente, o que por si só não se trata de erro grosseiro hábil a ensejar a anulação da questão.

No mais, além de fazer menção expressa que a questão foi formulada com base na Constituição Federal de 1988, ou seja, uma lei que de fato existe, o recorrente não apontou qualquer outro vício capaz de fundamentar sua anulação. Por esse motivo informa-se que as alternativas da questão em análise foram formuladas com base nos artigos 44 a 47, e que com exceção da alternativa A, todas as demais estão incorretas.

Referência Bibliográfica
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: > http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao-compilado.htm<. Acesso em 02/06/2017.
QUESTÃO MANTIDA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR

Questão 23 – Coordenador de CRAS
Candidato: 612920
Alegação: A candidata impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que a Lei mencionada sobre a Política Nacional do Idoso está com erro de digitação. No enunciado da questão consta 8.8421/94 e o correto seria 8.842/94.
DEFERIDO: Equivoco ao digitar. Número 1 não consta na referida Lei.

Referência Bibliográfica:
LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994.
QUESTÃO ANULADA

Questão 25 – Coordenador de CRAS
Candidato: 612920
Alegação: A candidata impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que a Declaração dos direitos humanos não foi criada apenas (unicamente, somente) na reação contra as atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial, ambas as Guerras foram motivadoras. Questão Interpretativa.
DEFERIDO: Questão interpretativa com dupla alternativa. A questão deve ser anulada, tendo em vista que apresenta mais de uma alternativa a ser assinalada.

Referência Bibliográfica:
https://www.dicio.com.br/somente
QUESTÃO ANULADA

Questão 24 – Enfermeiro ESF
Candidato: 614372
Alegação: em síntese, candidato alega ter mais de uma alternativa incorreta.
DEFERIDO: Banca avalia questão e recurso, aceitando-o, uma vez que o enunciado solicita qual alternativa INCORRETA, há 3 alternativas correspondentes, A, C, D, desta forma, visto que apenas a alternativa B (apresentada como sendo a resposta gabarito) é correta, a banca considera que houve equivoco na elaboração do enunciado, devendo ao invés de INCORRETA solicitar qual alternativa é CORRETA.

BIBLIOGRAFIA
https://www.portalenf.com/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2015/08/eletrocardiogramacompleto-140114115428-phpapp01.pdf
QUESTÃO ANULADA

Questão 20 – Nutricionista 40h
Candidato: 614005
Alegação: em síntese, candidato alega que a alternativa C também estaria correta.
DEFERIDO: Conforme referências apresentadas pelo próprio candidato:

"Os efeitos benéficos dos Sulforafanos (produto da hidrólise do glucosinolato) em doenças cardiovasculares são devidos à suas propriedades antioxidantes e anti-inflamatórias. Estudos epidemiológicos indicaram que a ingestão cruciferante de vegetais correlacionou-se com uma diminuição do risco de doenças cardiovasculares.
Proteção mediada contra a hipertensão: Quanto o mecanismo subjacente á proteção mediada pelo sulforafano contra a hipertensão, há evidências de que a regulação positiva induzida pelo sulforafano das enzimas de fase 2 reduz o estresse oxidativo das células do músculo liso vascular. A proteção da isquemia cardíaca e aterosclerose estão associadas a atividade melhorada do fator NRF2 (ação de antioxidantes)."
"Existe acumulação de evidências de que o sulforafanos exerce efeito benéfico sobre o dano vascular através de propriedades antioxidantes e suprime as reações inflamatórias. Esses achados sugerem que os efeitos fisiológicos dos sulforafanos pode ser uma nova estratégia terapêutica para prevenir complicações vasculares na diabetes."
Deste modo, a banca decide por deferir o recurso e anular a referida questão.

Referências:
Oxidative Medicine and Cellular Longevity. Sulforaphane Protects against Cardiovascular Disease via Nrf2 Activation. Volume 2015 (2015). Yang Bai,1,2 Xiaolu Wang,2 Song Zhao,3 Chunye Ma,1 Jiuwei Cui,4 and Yang Zheng1.
A Department of Pathophysiology and Therapeutics of Diabetic Vascular Complications , Kurume University School of Medicine, Kurume, Japan. Protective role of sulphoraphane against vascular complications in diabetes. Pharm Biol. 2016 Oct;54(10):2329-39. Yamagishi S1, Matsui T1
QUESTÃO ANULADA

Questão 17 – Odontólogo PSF
Candidato: 607827
Alegação: o candidato impetrou recurso contra a questão alegando se tratar de questão repetida ao afirmar que a questão 17 foi a mesma utilizada na prova do Concurso de Rancho Queimado. Solicita anulação da questão.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao candidato ao fazer tal alegação, uma vez que inicialmente a questão 17 não se trata de uma questão repetida. No concurso realizado em Rancho Queimado, a afirmação sobre as reações advindas do uso do antibiótico metronidazol e a da utilização com bebidas alcoólicas fazia parte de um conjunto de cinco afirmações para que o candidato analisasse se eram verdadeiras ou falsas. No presente certame, a proposta da questão é avaliar se o candidato sabe avaliar as diferentes reações do uso de determinados antibióticos com bebidas alcoólicas, bem como, identificar qual dos antibióticos indicados pertence ao grupo dos anaerobicidas. Vê-se, claramente, que são questões completamente distintas, sendo dessa forma desarrazoada a argumentação de ausência de ineditismo, questão repetida ou facilitação para candidatos que viram o caderno de provas de certames anteriores. Deste modo, a banca decide por indeferir o recurso.

QUESTÃO MANTIDA

Questão 18 – Odontólogo PSF
Candidato: 613356
Alegação: O candidato impetrou recurso contra a questão alegando que a segunda assertiva de V ou F da questão é na realidade falsa e não verdadeira, pois conforme autor citado pelo mesmo, as brocas gates-glidden seriam a melhor opção na prevenção e preparo cervical e não as de largo. Solicita anulação da questão.
INDEFERIDO: Banca decide por indeferir tal argumento, uma vez que a afirmativa não pode ser considerada falsa, pelo fato de ter como embasamento outro autor de bastante influência em endodontia (Hélio Pereira Lopes & José Freitas Siqueira Jr, ENDODONTIA BIOLOGIA E TÉCNICA, 2ª edição) que em sua página 131, cita exatamente a afirmação que foi colocada na assertiva julgada como falsa pelo candidato. De fato, o próprio autor revela que as brocas de largo podem ser consideradas mais perigosas quanto à parede voltada para a furca, porém ainda assim podem ser consideradas mais eficientes para tal procedimento.
Abaixo segue anexo do autor citado pela banca:

QUESTÃO MANTIDA

Questão 21 – Odontólogo PSF
Candidato: 607827
Alegação: O candidato impetrou recurso contra a questão e solicita a sua anulação, alegando que o enunciado da questão não contempla na íntegra nenhuma das doenças apresentadas nas alternativas.
INDEFERIDO: Banca decide por indeferir tal recurso, pelo fato de a alternativa estar correta e contemplar de forma adequada o enunciado pelas seguintes razões:
- a questão é baseada na obra de Jan Lindhe, tratado de Periodontia clínica e Implantologia oral, quinta edição, capítulo 16- lesões inflamatórias gengivais não induzidas por placa bacteriana pag 368. A candidata diz que outros autores de patologia são unânimes em afirmar que a doença não acomete gengiva e sim mucosa jugal. Em nenhum momento o enunciado da questão citou gengiva como sítio preferencial da doença, deixa-se aqui claro que o líquen plano é uma desordem mucocutânea que apresenta MANIFESTAÇÃO gengival, fato este comprovado por consagrado e supracitado autor do ramo da periodontia.
- o candidato defende que existe uma população mais acometida (alvo) para a doença e que a mesma é de rara ocorrência em crianças. O fato de a doença ter uma população alvo significa que a mesma tem uma maior prevalência em uma dada faixa etária, o que não exclui a possibilidade de ela atingir qualquer idade. E mesmo sendo rara em crianças, também não exclui as chances de alguma criança também vir a ter a doença, ou seja, o enunciado (que está presente na obra de Jan Lindhe, tratado de Periodontia clínica e Implantologia oral, quinta edição, capítulo 16- lesões inflamatórias gengivais não induzidas por placa bacteriana- na página 368) está CORRETO, uma vez que a doença embora seja mais prevalente em dada faixa e mais rara em outra, este fato não exclui a possibilidade de a mesma acometer qualquer faixa etária.
- o candidato também discorre que dados importantes da lesão podem ter causado embaraçamento nos candidatos. Lembrando que um dos dados citados pela questão são as estrias de Wickham, que facilmente levariam o candidato à identificação da lesão, que tem estas estrias como típicas da mesma e ausentes nas outras lesões presentes nas outras alternativas, contrariando assim o afirmado pelo candidato quanto à possiblidade de causar confusão entre os candidatos. Não entre os que estavam bem esclarecidos quanto a esta desordem.
Desta forma, a banca indefere o recurso decidindo manter a questão.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 24 – Odontólogo PSF
Candidato: 616483
Alegação: o candidato solicita anulação da questão ou mudança de gabarito, ao alegar que o item II leva o candidato à má interpretação, afirmando ipsis litteris:" O cirurgião só deve atestar atos executados no exercício profissional se solicitado, porém, se solicitado e negar o atestado dos atos caracteriza-se em infração ética. A questão não deixa claro se o paciente que solicita é menor de idade, se o paciente for menor de idade ele não pode solicitar atestado, somente seu representante."
INDEFERIDO: a Banca decide por indeferir tal recurso pela seguinte razão: o fator da idade não é determinante para promover o acerto da questão tendo em vista que, de acordo com o artigo 18, inciso II do Código de Ética Odontológica dispõe que constitui infração ética deixar de atestar atos executados no exercício profissional quando solicitados pelo paciente, representante legal ou nas formas previstas em lei, logo, atestar os atos somente na presença do representante legal mostra-se incorreto (conforme item considerado errado na questão).
QUESTÃO MANTIDA

Questão 25 – Odontólogo PSF
Candidato: 607827
Alegação: O candidato alega que a degermação da pele das mãos sendo indicada antes da realização de procedimentos invasivos não consta no manual da ANVISA. Pede anulação da questão.
INDEFERIDO: Não assiste razão o candidato ao alegar, uma vez que contrariamente ao que o candidato afirmou, a degermação da pele das mãos é indicada sim antes da realização de procedimentos invasivos, onde o MANUAL DA ANVISA- Segurança do Paciente- higienização das mãos, é bem claro em sua página 58, item 7.1.3.2 Degermação da pele das mãos: "no pré-operatório ,antes de qualquer procedimento cirúrgico (indicado para toda equipe cirúrgica) e ANTES DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS (e.g. inserção de cateter intravascular central, punções , drenagens de cavidades, instalação de diálise, pequenas suturas, endoscopias e outros).
Abaixo imagem da página da ANVISA, usada para elaboração da questão:

Pelas razões supracitadas, banca indefere o recurso e mantém a q
QUESTÃO MANTIDA

Timbé do Sul, 06 de junho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

ATO 010/2017 DIVULGA GABARITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 001/2017
GABARITO DEFINITIVO

ATO 010/iobv/001/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Processo Seletivo Público Edital 001/2017 – 28/05/2017

Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	A	B	A	C	D	B	B	D	C	A	C	B	C	D	A	C

Auxiliar de Serviços Gerais II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	A	B	A	C	D	B	B	A	C	B	D	C	D	C	A	D

Motorista (Veículo Leve – Caminhão – Ônibus)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	A	B	A	C	D	B	C	D	B	A	B	A	C	D	A	C

Operador de Equipamentos I, II e III

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	A	B	A	C	D	B	C	D	B	C	D	A	B	C	A	B

Pedreiro/Carpinteiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	A	B	A	C	D	B	C	B	D	A	B	D	C	A	D	C

Vigia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	A	B	A	C	D	B	B	A	C	D	A	B	D	C	C	A

Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	B	D	A	C	B	A	D	D	A	C	B	C	A	D	B	C

Monitor de Apoio Transporte Escolar – Monitor de Creche e Pré-Escolar

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	B	D	A	C	B	A	B	D	A	D	A	C	C	B	D	B

Agente de Saúde

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	B	D	A	C	B	A	D	B	D	C	A	B	D	C	B	A

Médio
Agente Administrativo – Assistente Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	A	C	D	B	A	C	B	C	D	A	B	B	C	D	C

21	22	23	24	25															
B	D	D	A	C															

Agente de Turismo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	A	C	D	B	A	C	B	C	D	A	B	B	C	D	A
21	22	23	24	25															
D	B	C	D	A															

Agente de Vigilância Sanitária

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	A	C	D	B	A	C	B	C	D	A	B	A	C	D	D
21	22	23	24	25															
C	B	B	A	D															

Agente Municipal de Unidade de Cadastro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	A	C	D	B	A	C	B	C	D	A	A	B	B	C	D
21	22	23	24	25															
A	D	B	A	C															

Auxiliar de Enfermagem PSF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	A	C	D	B	A	C	B	C	D	A	D	C	B	A	D
21	22	23	24	25															
A	B	B	C	D															

Auxiliar de Serviço Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	A	C	D	B	A	C	B	C	D	A	A	B	D	B	C
21	22	23	24	25															
D	A	B	D	C															

Monitor de Ensino Fundamental – Monitor de Programas Sociais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	A	C	D	B	A	C	B	C	D	A	A	D	C	B	D
21	22	23	24	25															
A	C	D	A	B															

Professor de Magistério

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	A	C	D	B	A	C	B	C	D	A	D	C	A	B	B
21	22	23	24	25															
D	C	B	A	D															

Técnico Agrícola

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	A	C	D	B	A	C	B	C	D	A	D	D	B	D	A
21	22	23	24	25															

C	C	A	B	B															

Técnico em Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	A	C	D	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B	A	B
21	22	23	24	25															
D	B	D	A	B															

Superior
Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	A	C	B	D	A	B	C
21	22	23	24	25															
A	D	D	C	B															

Contador

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	A	C	C	B	D	B	D
21	22	23	24	25															
A	D	C	B	A															

Coordenador do CRAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	A	C	B	B	D	A	D
21	22	23	24	25															
A	C	X	D	X															

Enfermeiro – Enfermeiro PSF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	A	C	D	C	B	A	B
21	22	23	24	25															
A	D	D	X	C															

Farmacêutico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	A	C	B	B	A	D	C
21	22	23	24	25															
B	D	A	D	C															

Médico – Médico PSF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	A	C	B	D	D	B	A
21	22	23	24	25															
D	C	A	B	A															

Médico Veterinário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	A	C	A	C	D	B	C
21	22	23	24	25															
D	D	B	A	B															

Nutricionista (20h e 40h)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	A	C	B	C	D	B	X
21	22	23	24	25															
A	C	B	A	D															

Odontólogo – Odontólogo PSF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	A	C	C	B	A	D	C
21	22	23	24	25															
A	B	C	D	B															

Professor de Educação Infantil

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	B	A	D	C	B	A	B
21	22	23	24	25															
B	D	C	D	A															

Professor de Educação Física

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	B	A	D	C	B	D	A
21	22	23	24	25															
B	C	A	D	C															

Professor de Ensino Fundamental (20h e 40h)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	B	A	D	C	B	C	B
21	22	23	24	25															
D	A	D	A	C															

Professor de Ensino Fundamental - Inglês

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	B	A	D	C	B	A	D
21	22	23	24	25															
B	D	C	B	A															

Professor Supletivo Ciência Aplicadas II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	C	C	A	D	B	C	A	C	D	B	A	D	C	B	C	D
21	22	23	24	25															
D	C	A	A	B															

Timbé do Sul, 06 de junho de 2017.

DECRETO 125/2017 EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR EM DECORRÊNCIA DE RENUNCIA

DECRETO Nº. 125, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR EM DECORRÊNCIA DE RENÚNCIA DO CARGO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em decorrência de RENÚNCIA, o Conselheiro Tutelar do Município de Timbé do Sul ROBERTO SIMÃO, sob matrícula

nº 3068.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 1º de junho de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 126/2017 DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

DECRETO Nº. 126, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida Barbara Pizzolo Tramontin, matrícula nº 2700, ocupante do cargo de Nutricionista 20 hs/semanais, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de junho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 127/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 127, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO 2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.040 – Convenio Fiscalização de Transito e Segurança
199-3.3.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do Superávit Financeiro verificado na Fonte de Recursos 0080 – Recursos Ordinários.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de junho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.842/2017 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 964/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.842, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 964/98 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 964/98, Anexo III, com relação ao vencimento dos cargos abaixo especificados que compõem o quadro de pessoal permanente do Município de Timbé do Sul:

Cargo	Carga horária	Valor (R$)
Assistente Administrativo	40 hs	R$ 917,86
Auxiliar Administrativo OAG	40 hs	R$ 752,02
Auxiliar de Enfermagem OAG	40 hs	R$ 553,54
Auxiliar de Serviços Gerais I TSA	40 hs	R$ 468,46
Auxiliar de Serviços Gerais II TSA	40 hs	R$ 581,89
Monitor de Creche e Pré Escolar	40 hs	R$ 917,86
Monitor de Ensino Fundamental	40 hs	R$ 917,86
Monitor de Programas Sociais	40 hs	R$ 917,86
Monitor PETI	40 hs	R$ 615,40
Motorista TSA	40 hs	R$ 888,08
Operador de equipamentos I TSA	40 hs	R$ 937,00
Pedreiro/Carpinteiro TSA	40 hs	R$ 808,73
Telefonista II PM	40 hs	R$ 553,54
Vigia TSA	40 hs	R$ 666,96

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 06 de junho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 64/2017 CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 64, de 23 de Maio de 2017.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias..

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Férias
Albertino Martignago	665	Motorista	15/05/2017 a 13/06/2017
Barbara Pizzolo Tramontin	2700	Nutricionista 20 hs	03/05/2017 a 01/06/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos ao período inicial das férias.

TIMBÉ DO SUL (SC), 23 de Maio de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 65/2017 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 65, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 467/88, de 16 de dezembro de 1988.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Elizane Mota Amaro, matrícula nº 1085, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, pelo período de 120 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de Junho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 66/2017 CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 66, de 05 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Jucevania Netto , matrículas nº 397, ocupante do cargo de Telefonista, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 05/06/2017 à 04/07/2017; período aquisitivo 15/07/2014 a 14/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 05 de junho de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2017 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 SAMAE
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 SAMAE, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, constou informação equivocada no ano informado na data prevista para entrega e abertura dos envelopes, onde lê-se "2016", leia-se "2017".

Timbó/SC, 06/06/2017
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05 2017 SAMAE - SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - Samae.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de hora-máquina (retroescavadeira) com operador, combustível e manutenção, destinados ao atendimento das demandas nas manutenções e ampliações de Redes de Abastecimento de Água.
EMPRESA FORNECEDORA: Terrabase Terraplenagem e Transportes Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 06/06/2018
Timbó, 06/06/2017
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente Samae

EXTRATO CONTRATO 54.2017 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.
OBJETO: Contratação do SEBRAE para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto "Cidade Empreendedora - Ultimate" no Município de Timbó, com 34 (trinta e quatro) soluções, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na Proposta Comercial do Projeto e aprovado mediante Termo de Adesão.
VALOR: R$ 158.850,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/2017 até 21/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2017.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 56.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Kifredo Indústria e Comércios de Sorvetes Ltda Me.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida objetivando a composição da praça de alimentação e o café literário do evento Feira do Livro, que acontecerá no período de 07 a 11 de junho de 2017, junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, tudo de acordo com as condições previstas nos anexos do Edital de Pregão Presencial nº 08/2017.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais) correspondente aos pontos 01 e 03.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 58.2017 - FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Brasil Medica Technologies Comércio e Importação Ltda - Epp.
OBJETO: Aquisição de equipamento de ultrassom renal portátil para acesso venoso/vascular, relacionado ao programa transferência n.º 2016005825, proposta transferência n.º 0000017831, firmado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Social.
VALOR: R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).
PRAZO: 01/06/2017 até 31/05/2018
Data da Assinatura: 01/06/2017

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 13.2016 FMS - JARDIM COSMÉTICOS LTDA ME
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 13/2016 FMS
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Jardim Cosméticos Ltda - Me.
OBJETO: Inclusão do Item nº 04 (Fralda descartável adulto para incontinência intensa, oferecendo até 10 horas de proteção total... Tamanho EX, para pessoas com peso acima de 90kg, cintura acima de 150cm.), a Ata de Registro de Preço, ao valor unitário de R$ 1,03 (um real e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2016.137 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/137
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: M.D. Silvas Ltda Me.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução até 18/07/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016.80 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/80 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.029 - SAMAE
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ - SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/029
AUTORIZANTE: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
AUTORIZADO: Bentley Systems Brasil Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 06/03/2018, passando o valor da licença anual (item 002 – Programa Select – Licença) a ser R$ 9.389,17 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2015.83 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/83
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria da Fazenda e Administração
CONTRATADO: Tpa Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 20/05/18.
Data da Assinatura: 19/05/2017

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE MAIO DE 2017.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ
Criado pela Lei Municipal Nº 1.713/94
Avenida Sete de setembro, 595 – Centro – CEP 89120 - 000
Timbó - Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a Comissão de Organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Timbó /SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n°1713, de 19 de dezembro de 1994, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando o Art. 21 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, todo ser humano deve participar do governo de seu país;

Considerando a Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – 1993;

Considerando a NOB SUAS 2012, no Art. 116. As conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando a NOB SUAS 2012, no Art. 117. A convocação das

conferências de assistência social pelos conselhos de assistência social se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, poderão ser convocadas Conferências de Assistência Social extraordinárias a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Considerando que, conforme NOB SUAS 2012 cabe ao CMAS convocar a conferência, bem como constituir comissão organizadora;

Considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, que dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências, a realizar-se-á em Brasília, Distrito Federal, no período de 05 de dezembro a 08 de dezembro de 2017;

Considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS disponibilizou os Informes 1, 2 e 3, que orienta sobre a acessibilidade, delegados e sobre as temáticas e organizativas para as conferências municipais de assistência social de 2017;

Considerando que a responsabilidade de execução da Conferência Municipal é do CMAS e do Órgão Gestor Municipal e que a data de realização das Conferências Municipais é até 31 de julho de 2017;

Considerando que o Tema para a Conferência de Assistência Social de 2017, já está definido, sendo: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS;

Considerando que os Eixos Temáticos para os Grupos de Trabalho também já estão definidos, sendo:

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;

EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS;

EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais;

EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão responsável pela organização da Conferência Municipal de Assistência Social – 2017, conforme segue:

03 representantes da Política de Assistência Social
Calcilde Vieira- Assistente Social- Gestão
Katia Regina Vilvert Lazarini – Assistente Social – Gestão
Sandra Beatriz Knopp Fernandes – Assistente Social – CRAS

03 representantes do CMAS
Clarice Ana Andreazza- Psicopedagoga/ CREAS- Suplente trabalhadora do setor
Angel Pawlack – Assistente Social/ APAE Timbó- Titular representante de entidade
Silvia Fernanda Brandt Dalagnolo – Psicóloga/CRAS – Presidente do CMAS

02 representantes de usuários
Cleide Groth de Oliveira – Suplente representante de usuários
Renaldo Schlei – Suplente representante de usuários

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão se responsabilizará pelo encaminhamento de todas as atividades – definição de local, alimentação, palestrantes, coordenação dos grupos, materiais para os participantes, convites, logística, mesa de abertura e outras - para o pleno sucesso da Conferência Municipal, com o objetivo de que será possível conferir a execução desta política no Município.

Art.4º Ao convocar a conferência, caberá ao conselho de assistência social em conjunto com a Comissão Organizadora:
I - elaborar as normas de seu funcionamento;
II - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
III - desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;
IV - adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

Art. 5º Para a realização das conferências, os órgãos gestores de assistência social do Município deverão prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

Art. 6º Após a realização da Conferência Municipal, a Comissão ficará responsável pela revisão do Relatório Final, antes do seu encaminhamento para aprovação do CMAS;

Art. 7º Caso o Município venha a contratar assessorias para o processo conferencial, a Comissão deverá acompanhar e participar ativamente de todo o processo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIA FERNANDA BRANDT DALAGNOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ
Criado pela Lei Municipal Nº 1.713/94
Avenida Sete de setembro, 595 – Centro – CEP 89120 - 000
Timbó - Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017

Aprova a nomeação da Comissão responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de 2017 para o exercício de 2018 a 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Timbó/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 1713, de 19 de dezembro de 1994, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30.

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III;

CONSIDERANDO o processo participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões

com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, realização de grupos focais, com usuários e trabalhadores;

Considerando que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 na perspectiva do SUAS, o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2018 a 2021, conforme segue:

Representantes da Assistência Social:
Cacilde Vieira – Assistente Social/ Gestão
Clarice Ana Andreazza – Psicopedagoga/CREAS
Carla Cristina Durcksen Souza Ohf – Psicóloga/ CREAS
Franciele Regina da Silva – Assistente Social/ CREAS
Katia Regina Vilvert Lazarini – Assistente Social/ Gestão
Sandra Beatriz Knopp Fernandes – Assistente Social/ CRAS
Silvia Fernanda Brandt Dalagnolo – Psicóloga/CRAS – Presidente do CMAS

Representantes de Entidade:
Angel Pawlack – Assistente Social/ APAE Timbó- Titular representante de entidade

Representantes de Usuários:
Renaldo Schlei – Suplente representante de usuários

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão definirá o Plano de Atividades definindo o processo de elaboração do PMAS, apresentando ao CMAS e ao Órgão Gestor para sua validação.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até o mês de outubro de 2017, finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando a Audiência Publica para sua socialização e apresentação a comunidade.

Art. 5º Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIA FERNANDA BRANDT DALAGNOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 10/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
MODALIDADE Pregão Presencial N 10/2017
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir peças para manutenção de trator, implemento agrícola, maquinas pesadas e caminhão. Acessão pública terá inicio às 09:00 horas, do dia 22 de junho de 2017, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 15h30m.

Timbó Grande, 6 de junho de 2017.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 65/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 65/2017 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material e mão de obra destinados a ampliação do Coreto, anexo a Prefeitura no município de Treze Tílias – SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto, constantes no Anexo I, integrante deste edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 21/06/17, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TP 66/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 66/2017 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e execução de pavimentação em paver no Pátio da Prefeitura no município de Treze Tílias – SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto, constantes no Anexo I, integrante deste edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 14h00 min do dia 21/06/17, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 1899/2017

Decreto nº 1899/2017 de 31 de Maio de 2017

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.118,65 (Vinte mil cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), alterando a Lei Orçamentária nº 1.285/2016, e contém outras providências.

RENATO PAULATA, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal na Lei 1285/2016.
DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 20.118,65 (Vinte mil cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.285 de 07 de dezembro de 2016 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ	2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Administração	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	1.017	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.00.00.00.00.00.1125		Aplicações Diretas	118,65

TOTAL. . . . . R$ 20.118,65
Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de R$ 20.118,65 (Vinte mil cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), nesta fonte de recurso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis, SC, aos 31 de Maio de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 45/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 45/2017
Edital: LEILÃO
Tipo : Maior lance
Objeto: VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.
Data da realização do leilão: 06 de Julho de 2017, a partir das 10:00 hs.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 06 de junho de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL EDINHO FÁVERO LEILOEIRO

Urupema

Prefeitura

DECRETO 055/2017 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE URUPEMA
DECRETO Nº 55, de 05 de junho de 2017.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE URUPEMA, AFETADO POR ENCHENTES E INUNDAÇÕES GRADUAIS (CODAR - 12.301), ALAGAMENTOS (CODAR - 12.303).

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito de Urupema – SC, usando da competência que lhe confere o Art. 60, item IV, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 07 do Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE

O Município de Urupema, assim como várias regiões do Estado de Santa Catarina vem sendo afetada a pelo menos 10 dias por chuvas torrenciais;

O acumulado de chuvas no período de 27 de maio de 2017 a 05 de junho de 2017 é de 310.4ml, somente no Município de Urupema, segundo informações da EPAGRI/CIRAM;

O Município de Urupema tem em suas atividades econômicas principais a agricultura e a pecuária, e que a atividade predominante neste período é a colheita da maçã;

Os trabalhadores responsáveis pelas atividades que envolvem a produção de maçã e outras culturas, são diaristas, e estão a pelo menos 10 (dez) dias sem trabalhar em razão do alto volume de chuvas;

A estimativa de grande volume de chuvas esperado para os próximos 5 (cinco) dias;

A existência de malha viária no Município, composta 90% (noventa por cento) de estradas sem pavimentação;

Os acessos ao Município estão parcialmente interrompidos por motivo de queda de barreiras nas rodovias que ligam Urupema a Painel e Urupema a Rio Rufino, sendo estes o únicos meios de acesso pavimentados ao Município.

Desde o dia 27 de maio de 2017 o Município vem sendo atingido por chuvas torrencias, acumulando 310.4ml até a data de hoje (05.06.2017), conforme documentos anexos ao presente Decreto;

Como consequência dessas chuvas, resultaram danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimencionada como nível III.

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° De acordo com o estabelecido no artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1° - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2° - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 20 (vinte) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 60 dias.

Urupema, 05 de junho de 2.017.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2017
LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR 02/1993 E A LEI COMPLEMENTAR 04/1993 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Anexos e Grupos das Leis Complementares 02/1993 e 04/1993, que descrevem os cargos, vencimentos e número de vagas, bem como as alterações decorrentes da edição da Lei Complementar 017/1997, Lei 467/2002, Lei 72/2009, Lei Complementar nº 048/2005, Lei Complementar nº 089/2012 e Lei Complementar nº 106/2015, passam a vigorar com as alterações descritas nos artigos seguintes:

Artigo 2º - Fica excluído do Quadro de Cargos e Salários do Município de Vargem Bonita, 01 (uma) vaga do cargo de PSICÓLOGO – 20 horas semanais, nível 28, criado pela Lei Complementar nº 467/2002 e alterado pelas Leis Complementares nº 048/2005, nº 089/2012 e nº 106/2015.

Artigo 3º - Ficam excluídos do Quadro de Cargos e Salários do Município de Vargem Bonita, os cargos de: AGENTE ATIVIDADES PECUARIAS, 02 vagas, 40 horas semanais, nível 13, e, ALMOXARIFE, 02 vagas, 40 horas semanais, nível 04, criados pela Lei Complementar 04/1993 e alterado pela Lei Complementar nº 048/2005.

Artigo 4º - Ficam excluídas do Quadro de Cargos e Salários do Município de Vargem Bonita, 03 (três) vagas do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 horas semanais, nível 10, criadas pela Lei Complementar nº 02/1993 e alterada pela Lei Complementar 017/1997.

Artigo 5º - Fica colocado EM EXTINÇÃO do Quadro de Cargos e Salários do Município de Vargem Bonita o cargo de AGENTE EM ATIVIDADE SAÚDE – 40 horas semanais, nível 04, e suas respectivas vagas criadas pela Lei Complementar 004/1993 alterada pela Lei Complementar 467/2002.

Artigo 6º- Ficam criados no Quadro de Cargos e Salários do Município de Vargem Bonita os seguintes cargos: TÉCNICO ADMINISTRATIVO (01) vaga – 40 horas semanais, nível 25; – ENGENHEIRO CÍVIL (01) vaga – 20 horas semanais, nível 86; PSICOLOGO, (01) vaga – 40 horas semanais, nível 28; PROFESSOR EDUCACAO FÍSICA (02) vagas – 20 horas semanais, nível PROF – III 20 nível III.

§ 1º - As especificações dos cargos criados por este artigo constam no Anexo II, que é parte integrante desta lei.

Artigo 7º - Ficam criadas no Quadro de Cargos e Salários do Município de Vargem Bonita, (04) vagas de TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais, nível 19, criado pela Lei Complementar nº 048/2005.

Artigo 8º - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 06 de Junho de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei Complementar no Site Oficial dos Municípios – DOM em 07/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

TABELA DE CARGOS

ANEXO V – ATIV. TÉCNICO PROFISSIONAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(LC 048/2005)

Nº. DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	SALÁRIO
06	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 hs	19	1.623,47

ANEXO VI – ATIV. NÍVEL SUPERIOR
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(LC 004/93, LEI 467/2002, LC 087/2001, LC 048/2005, LC 089/2012, LC 106/15)

Nº. DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	SALÁRIO
3	PSICÓLOGO	20 hs	28	2.882,72
1	PSICÓLOGO	40 hs	28	2.882,72
1	ENGENHEIRO CIVIL	20 hs	86	2.480,00
1	TECNICO ADMINISTRATIVO	40 hs	25	2.164,70

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNIIPAL
(LC 002/93, LEI 17/97)

Nº. DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	SALÁRIO
03	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	40 hs	10	2.345,09
02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	20 hs	III	1.174,28

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENGENHEIRO CIVIL

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações, fiscalização e acompanhamento de obras.
FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público
ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área com registro no respectivo Conselho.

PSICÓLOGO

Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico.
Participar e/ou coordenar programas específicos do CRAS na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares.
Prestar serviços socioeducativo-geracionais, intergeracionais e com famílias;
Realizar trabalhos sócio-comunitários; reabilitação na comunidade;
Executar Programas e Projetos de capacitação e promoção da inserção produtiva; promoção da inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada;
Executar projetos e programas de enfrentamento à pobreza; projetos e programas de enfrentamento à fome;
FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público
ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área com registro no respectivo Conselho.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo da Prefeitura Municipal;
Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Administração disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades administrativas do Município;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional da Administração;
Fornecer elementos necessários ao controle e prestação de contas do Município nos diversos projetos e sistemas utilizados.
Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público
ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Atua planejando, ministrando e avaliando atividades físicas para as diversas séries escolares, dentro do projeto Pedagógico da instituição e consoante com as diretrizes administrativas e técnicas para cada idade. Normalmente possui todas as atribuições, direitos e deveres dos demais professores da escola.
Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.
FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público
ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área

LEI Nº 1110/2017

LEI Nº 1.110/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vagem Bonita, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Vargem Bonita a firmar termo de concessão de direito real de uso de uma área com 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), no Lote denominado "1" "C", no Distrito Industrial de Vargem Bonita (SC), no Distrito Industrial de Vargem Bonita, para a empresa Super Center Alimentos LTDA, CNPJ nº 00.368.801/0001-04, com endereço no Município de Vargem Bonita – Santa Catarina.
Artigo 2º - Fica também a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder no que couber, os benefícios/incentivos, previstos na Lei 257/97 de 06 de outubro de 1997, com exceção por ora a doação.
Artigo 3º - O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, através de termo aditivo, no interesse da administração pública.
Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações, por parte de Concessionária, contida na Lei 257/97, bem como dos termos da presente concessão e da proposta apresentada, implicará na revogação da mesma, com a imediata reversão da posse e domínio do bem a favor do Município, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.
Artigo 4° - Fica a presente concessão real de uso dispensada de licitação ante a existência do interesse público devidamente justificado.

Artigo 5° - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Vargem Bonita, 06 de Junho de 2017.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 07/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO NO. 2.820

DECRETO No. 2.820/2017, de 05 de Junho de 2017.
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas 1.3.2.1.4.
O Senhor Laércio da Cruz, Prefeito do município de Vidal Ramos, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a ocorrência de Chuvas Intensas, no dia 04 de junho de 2017, provocou alagamentos em diversos locais, atingindo todo o município;
II- Que em decorrência dos seguintes danos: cerca de 100 pessoas afetadas, sendo 07 pessoas desalojadas, em torno de 10 pontes destruídas, dezenas de bueiros destruídos, dezenas de barreiras, e o sistema de transporte municipal em grande parte comprometido;
III – Que parte do sistema de telefonia, água e energia elétrica ficou danificado;
V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Vidal Ramos, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, nível II, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas 1.3.2.1.4.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Vidal Ramos, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Vidal Ramos

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario. Devendo este Decreto viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2017.
Laércio da Cruz
PrefeitoMunicipal

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017 – PMV
PROCESSO Nº 98/2017
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARBONI VEÍCULOS LTDA, PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO, CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DO VEÍCULO PALIO WEEK, PLACAS MIO 7974, DA 25º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, TENDO EM A GARANTIA DO MOTOR DO VEÍCULO.
FORNECEDOR: CARBONI VEÍCULOS LTDA
VIGÊNCIA: 06 de junho de 2017 até 30 de setembro de 2017.
VALOR: R$ 1.411,38 (um mil quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

ENCERRAMENTO PR 13/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-FMS
ENCERRAMENTO
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-FMS, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEIA DE SILICONE PARA COTO DE AMPUTAÇÃO MODELO LINER 6Y70, COM TROCA DE ENCAIXE, foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.
Videira, 06 de Junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 0179/17

LEI COMPLEMENTAR Nº 0179/17, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Altera disposições da Lei Complementar nº 056/07, que Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede do Município de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA - SC, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo IV, da Lei Complementar nº 056/07, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO									
ZONA	LOTE MÍNIMO(m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	PROFUNDIDADE MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA OCUP. MÁX. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL FRONTAL (m)	AFAST. DAS DIVISAS (m) COM ABERTURA	TAXA DE PERMEAB. MÍN. (%)
Zona Central (ZC)	300,00	12,00 e 15,00 para lotes de esquina	20,00	9	75 90-térreo comercial e 1º pavto.	10 (4)	2,00 (3)(8)	Sem abertura – térreo e 1º pavtos.=0 Com abertura e demais pavimentos (1)	10

Zona Residêncial 1 (ZR1)) (5)(6)(7)	300,00	12,00 e 15,00 para lotes de esquina	20,00	4	60 75-térreo comercial e 1º pavto	4	4,00 (8)	Sem abertura – térreo e 1º pavtos.=0 Com abertura e demais pavimentos (1)	25
Zona Residêncial 2 (ZR2) (5)(6)(7)	300,00	12,00 e 15,00 para lotes de esquina	20,00	5	60 75-térreo comercial e 1º pavto	6 (4)	4,00 (3)(8)	Sem abertura – térreo e 1º pavtos.=0 Com abertura =1,50m Demais pavtos (1)	25
Zona Residêncial 3 (ZR3) (6)(7)	360,00	15,00	20,00	7	60 75-térreo comercial e 1º pavto	8 (4)	4,00 (3)(8)	Sem abertura – térreo e 1º pavtos.=0 Com abertura =1,50m Demais pavtos.(1)	25
Zona de Serviços (ZS) (2)	600,00 (2)	15,00	40,00	2	75	4	Atender NORMAS DO DEINFRA	Sem abertura – térreo e 1º pavtos.=0 Com abertura e demais pavimentos (1)	25
Zona Industrial (ZI) (2)	1.000,00 (2)	20,00	40,00	2	75	4	6,00 (1)	Sem abertura – térreo e 1º pavtos.=0 Com abertura e demais pavimentos = 1,50m	25
Zona de Serviços e Indústria (ZSI) (2)	2.500,00 (2)	50,00	40,00	2	75	4	Atender NORMAS DO DEINFRA	Sem abertura – térreo e 1º pavtos.=0 Com abertura e demais pavimentos (1)	25
Zona de Proteção Ambiental (ZPA)	Não edificavel								
Zona de Expansão (ZE)	Utilizar os parâmetros da ZR1								
Zona de Interesse Social(-ZEIS) (7)	150,00	6,00	15,00						

(1) Recuo mínimo de alinhamento predial:

PAVIMENTOS	AFASTAMENTO LATERAL(m)	ALTURA MÁXIMA (m)
Até 04 (quatro)	1,50	17,00
Até 05 (cinco)	1,75	20,50
Até 06 (seis)	2,00	24,00
Até 07 (sete)	2,25	27,50
Até 08 (oito)	2,50	31,00
Até 09 (nove)	2,75	34,50
Até 10 (dez)	3,00	38,00

(2) Nas Zonas de Serviço, Zona Industrial e Zona de Serviço e Indústria, onde os lotes não fizerem frente para as Rodovias, serão utilizados os parcelamentos do solo os requisitos exigidos à Zona Residencial 1.
(3) Recuo frontal a partir do 4º pavimento, onde o recuo estabelecido 0,00, o recuo frontal será 0,00.
(4) Só é permitida a construção de mais de 4 pavimentos, os lotes que obedecerem ao recuo frontal de 4,00, exceto nas Ruas Saul Brandalise (entre a Av. Dom Pedro II e a Rua Veneriano dos Passos), XV de Novembro, Marechal Floriano Peixoto (entre a Rua Florianópolis e Rua João Batista Gaio), Marecha Foriano Peixoto (entre a Rua Bulção Viana e Rua Santa Catarina), Pedro Andreazza, Brasil (entre a Av. Dom Pedro II e a Rua Cel. Fagundes), Coronel Alberto Schmidt e Avenida Dom Pedro II.
(5) Para obtenção de alvará de construção na área de abrangência da Zona de Proteção do Aeroporto, as edificações com altura superior a

8,00 m deverão ter anuência do Comando Aéreo Regional COMAR.
(6) Somente serão permitidos habitações em condomínios horizontais e loteamentos fechados em glebas de no máximo 48.000,00 m², sendo que cada unidade deverá ter uma fração privativa, descontadas as áreas comuns, equivalentes ao lote mínimo da Zona. Para glebas superiores a 48.000,00 m² a aprovação será condicionada a anuência do Conselho Externo de Monitoramento do Plano Diretor e ao Estudo de Impacto de Vizinhança.
(7) Para loteamentos populares em operações urbanas consorciadas, consórcio imobiliário ou parceria privada, mediante doação de 10% de lotes de atendimento à fila da Secretaria de Ação Social, o lote mínimo de 240,00 m², testada mínima de 10,00 m recuo frontal de 2,00 m e afastamento laterais de 1,50 m.
(8) O recuo mínimo do alinhamento predial no final da Rua Saul Brandalise que vai da Rua Fraiburgo até o trevo da Rod. Sc 303 é de 6,00 m.
(9) Atender ao Código de Edificações que define que o limite máximo para uma construção nas divisas laterais é de 75% do comprimento do muro de divisa.
(10) O recuo mínimo do alinhamento predial poderá ser flexibilizado nas Ruas indicadas no Anexo VII.
(11) Onde o recuo frontal necessitar o atendimento das normas do DEINFRA, apresentar anuência do mesmo.

Art. 2º Altera o Anexo VII, da Lei Complementar nº 056/07, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VII – VIAS COM RECUOS ESPECIAIS
a) RECUO ESPECIAL DE 3,00 m PARA OS SEGUINTES LOCAIS:
- Loteamento Agrícola; - Loteamento Cidade Alta; - Rua Arthur Formighieri
b) RECUO ESPECIAL DE 2,00 m PARA OS SEGUINTES LOCAIS:

- Rua Caçador;
- Rua Padre Anchieta;
- Rua Pedro Andreazza;
- Rua Pedro Gaio;
- Rua Pinheiros;
- Rua Saul Brandalise
- Rua Victor Meirelles (entre a Rua Padre Anchieta e Rua Arthur Formighieri);
- Avenida Ambrósio Fiorese (entre as Ruas Francisca R. Chaves e Arlindo Longo);
- Rua Afonso Berwanger;
- Rua Alberto Zoller;
- Rua Antonio Dal Pizzol;
- Rua Antonio de Carli;
- Rua Antonio Ferlin;
- Rua Antonio Marafon (entre a Rua Brasil e a Rua José Boiteux);
- Rua Aparecida (entre a Rua São José e Rua Alberto Grando);
- Rua Augusto Benetti;
- Rua Avelino de Carli;
- Rua Benjamin Boss;
- Rua Benjamin Grazziotin;
- Rua Bogoni;
- Rua Celedônia Selback (entre as Ruas Lauro Muller e Vereador Luiz Golin); (NR)
- Rua Clério N. Basso;
- Rua da Conceição (entre as Ruas Fraiburgo e Pinheiros) subindo lado esquerdo; (NR)
- Rua Ernesto Fantin (entre a Rua Ricardo Brandalise e a Rua Ernesto Pontin);
- Rua Ernesto Grando;
- Rua Fernando Machado;
- Rua Frederico Bortolaz (entre a Rua 19 de setembro e a Rua Joaçaba);
- Rua Governador Lacerda (entre a Rua Adolfo Konder e Rua Vigário Lourenço);
- Rua Iomerê (somente do lado direito);
- Rua Irmã Concilia;
- Rua José Anciutti; (NR)
- Rua José Formighieri;
- Rua José Olivotto;
- Rua Júlio Dal Pizzol;
- Rua Juvelino Pires Curuca;
- Rua Lauro Muller;
- Rua Manoel Roque;
- Rua Oswaldo Cruz (entre a Rua Fernando Machado e a Rua Antonio Dal Pizzol);
- Rua Pedro Maurina;
- Rua Rosálio Bogoni;
- Rua Santa Maria;
- Rua Sônia Kroeff Antunes/ Rua Mario Porto Lopes (da Rua 5 de Dezembro até o seu final)
- Rua Tangará;
- Rua Tiradentes;
- Rua Urussanga;
- Rua Vereador Doré; (NR)
- Ruas do Loteamento Campo Experimental;
- Ruas do Loteamento Joaquim Amarante;
- Ruas do Loteamento Oficina;
- Ruas do Loteamento Santos Dumont;
- Ruas do Loteamento Vila Perdigão;
- Ruas do Loteamento Vila Prolar;
- Ruas do Loteamento Vila Verde;

c)RECUO ESPECIAL DE 0,00 m PARA OS SEGUINTES LOCAIS:

- Avenida Dom Pedro II; (NR)

- Rua Osvaldo Cruz (entre a Rua Brasil e a Rua Fernando Machado);
- Rua Antonio Fávero (da Praça Nereu Ramos até a Rua Nestor Fernandes);
- Rua Bom Sucesso;
- Rua Brasil (entre Av. Dom Pedro II e a Rua Cel. Fagundes);
- Rua Brasil Correa (entre Rua Nicolau Cavon e Rua Ernesto Grando);
- Rua Cel. Alberto Schmidt;
- Rua Cel. Fagundes (entre a Rua Brasil e Rua Arlindo de Mattos);
- Rua Duque de Caxias;
- Rua Ernesto Pontin (somente lado esquerdo);
- Rua Florianópolis;
- Rua João Batista Gaio;
- Rua João Contini;
- Rua Joaquim Moreira dos Santos (entre a Rua Iomerê e Servidão);
- Rua Marechal Floriano Peixoto (entre a Rua Florianópolis e Rua João Batista Gaio);
- Rua Marechal Floriano Peixoto (entre a Rua Bulcão Viana e Rua Santa Catarina);
- Rua Nestor Fernandes;
- Rua Padre Anchieta (entre Rua Saul Brandalise e Rua Victor Meirelles);
- Rua Padre Fidélis;
- Rua Pedro Andreazza;
- Rua XV de Novembro;
- Rua Santa Catarina;
- Rua Saul Brandalise (entre a Av. Dom Pedro II e a Rua Veneriano dos Passos);
- Rua 7 setembro;
- Servidão (todas as vias classificadas como Servidão);
- Rua Ilze Ragadalli.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0496/17
PORTARIA nº 0496/17

Revoga a Portaria nº 0467/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0467/17, que concede Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LUCIANE SZYGALSKI, Professora, a partir de 02 de setembro de 2017 até 02 de dezembro de 2017, referente ao quinquênio de 11 de fevereiro de 2004 até 10 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de maio de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0508/17

PORTARIA nº 0508/17
Autoriza Interdição de Ruas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 9793/17;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a interdição das Ruas Victor Meirelles, Padre Anchieta, Campos Novos e Celedonia Selbach, para a realização de uma procissão pela Paróquia Imaculada Conceição – Diocese de Caçador, no dia 15 de junho de 2017, das 06h00min às 12h00min.

§1º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a Paróquia, inteiramente responsável pelos mesmos.

§2º A Paróquia Imaculada Conceição, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento para garantir a segurança dos participantes.

§3º A ORTRAVI, através do Departamento de Serviços Urbanos – DSU, poderá disponibilizar cavaletes de sinalização, para tanto faz-se necessária a apresentação desta autorização do Departamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) e apresentar um responsável pela posse temporária dos equipamentos.

§4º A Paróquia Imaculada Conceição, deve responsabilizar-se pela estrutura necessária a realização do evento, bem como, solicitar o apoio da Polícia Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09,

Videira, 1º de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0511/17

PORTARIA nº 0511/17

Designa Josiane de Souza Borges para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar JOSIANE DE SOUZA BORGES, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2017.

Videira, 1º de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0512/17

PORTARIA nº 0512/17

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, na Portaria nº 0752/01; e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 0720,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, ALINE FRANCIO CRUZ, DIRCEU DUTRA, DOUGLAS ALEXANDRE GAIO, EDERSON BUYNO, EDUARDO SOCHA FRANCIO, PAULA GARBOSA STREY, CAMILA REGINA ROSTIROLA e TANIA REGINA CESCO, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0052/17.

Videira, 1º de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0513/17

PORTARIA nº 0513/17
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9649/2017;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a colocação e exibição de uma faixa no Largo da Estação Ferroviária, do dia 01 de junho até 10 de junho de 2017, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira, a fim de divulgar o 4º Pedágio da APAE, a realizar-se no dia 10 de junho de 2017.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o texto e/ou imagens da referida faixa, ficando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 01 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIDEIRA -SC E AFONSO BALDISSERA E ESPOSA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA – SC, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, inscrito no CNPJ sob nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 387.116.489-53, residente e domiciliado na Rua dos Franceses, nº 290, em Videira, SC, neste ato denominado CESSIONÁRIO, e de outro, AFONSO BALDISSERA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.260.401/SSPSC e inscrito no CPF nº 506.174.869-72, e BERNARDETE ZENAIDE GEMO BALDISSERA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 1.688.793-0/SSPSC, e inscrita no CPF Nº 551.153.499-49 residentes e domiciliados na Linha Farroupilha, doravante denominados CEDENTES, têm justo e acordado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo mencionados:

As partes epigrafadas acordaram aditar o Termo de Cessão de Direito Real de Uso nº 005/16, datado de 06 de julho de 2016, que tem por objeto a cessão, pelos CEDENTES ao CESSIONÁRIO, do direito de exploração e uso de uma cascalheira com volume estimado de 68.000,00m3, localizada e instalada em uma área de 12.630,00 m2, parte de uma área maior de 104.059,00m2, situada na linha Baroncello, matriculada no Registro de imóveis da Comarca de Videira sob o nº 22.924, para o fim de prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Oitava, a contar de 09 de junho de 2017 até 09 de junho de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por assim haverem acordado, firmam o presente Termo de Aditamento, para todos os fins e efeitos legais, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, SC, 30 de maio de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA	AFONSO BALDISSERA
Cessionário	Cedente

BERNARDETE ZENAIDE GEMO BALDISSERA
Cedente

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO 86/2017 - PMV

Termo Aditivo nº 86/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 126/2013
Processo: CC nº 01/2013-PMV
Contratada: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 07 de junho de 2017 até 06 de junho de 2018, e reajustar os valores dos serviços previstos na Cláusula 13ª, por meio do INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (maio/2016 a abril/2017), no percentual de 3,9870300%.
Valor: R$ 3.586.734,36
Data: 06/06/2017.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DE USO AUTORIZADO PELAS LEIS Nº 855/01 E 1006/02 E FIRMADO NA DATA DE 18/02/2009

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Carlos Borga, doravante denominado CEDENTE; e do outro lado, GRUPO RENASCER DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS, Associação sem fins lucrativos, neste ato representado por seu Coordenador, Sr. Francisco Rosalino Marcheti, inscrito no CPF sob o nº 579.212.459-00 e portador do RG nº 1.339.400, residente e domiciliado na Rua Raimundo Grazziotin, nº 391, Bairro Santos Dumont, na cidade de Videira/SC, doravante denominado CESSIONÁRIO, considerando o disposto no §1º, do Art. 1º da Lei 855/01, e suas alterações, bem como a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Cessão de Uso firmado em 18/02/2009, conforme a Cláusula a seguir especificada:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso supramencionado passa a ter a seguinte redação:

"03. A cessão de uso é outorgada pelo período de 1º/01/2017 a 31/12/2017".

CLÁUSULA SEGUNDA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Videira, 07 de fevereiro de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA	FRANCISCO ROSALINO MARCHETI
MUNICÍPIO DE VIDEIRA	GRUPO RENASCER DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS
CEDENTE	CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Câmara Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2017 - CMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 01/2017 - CMV
Data de Assinatura: 06/06/2017
FORNECEDOR: Segmetre Ambiental Assessoria Ltda
Valor: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: de 06 de junho de 2017 a 06 de junho de 2018.
Licitação: Pregão Presencial 04/2017 - CMV
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PR 04/2017 - CMV

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira no mês 06/2017, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2017
FORNECEDOR: SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO - Presidente.

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO N.º 029/2017
DECRETO Nº 029, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI e 109, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Vitor Meireles:
§ 1º - Membros titulares:
I – BENTO FRANCISCO SILVY - Prefeito Municipal;
II – MARCELINO DAROLT - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – SANDRO LUNELLI - Representante da Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico;
IV – GREISON PIANESSER - Representante da Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente;
V – CLEBER REILI MASOTE - Representante da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Vitor Meireles (Bombeiros);
VI – LIRIO MORGENROTH - Representante da Associação dos Moradores do Perímetro Urbano – AMOPUR;
VII – JOEL RODRIGO TEIXEIRA - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL – Vitor Meireles.
§ 2º - Dos membros suplentes:
I – JEVISON BARBOSA - Representante da Secretaria de Obras e Transportes;
II – GILVANA DAROLT - Representante da Secretaria de Assistência Social;
III – FAUSTINO CARDOZO - Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - SINTRAF.

Art. 2º - Os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma única vez. Poderá ser indicado substituto aos membros nos casos dos representantes do poder público municipal e no poder executivo estadual ou federal, quando da troca de governo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 05 de Junho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0048/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0048/2017, tendo como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higienização, na Unidade Básica de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz, UBS do Bairro Bortolon, UBS do Bairro Nossa Senhora de Lourdes e no Centro de Especialidades Médicas (CEO), com fornecimento de Mão de Obra especializada e todos os Materiais e Equipamentos necessários. O recebimento das propostas será até às 09:45h do dia 26 de junho de 2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 06 de junho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0048/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2017

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, , nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO o Pregão Presencial n° 0030/2017, tendo como objeto os Serviços de Transporte de Atletas do Município, por Km rodado, com Veículo Van, em virtude de nenhuma empresa ter apresentado propostas (Deserto). Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 31 de Maio de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0076/2014

Extrato 12º Aditivo ao Contrato nº 0076/2014

Contratante: O Município de Xanxerê.

Contratado: P4 Telecon Ltda.

Objeto: O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0091/2014 – Pregão Presencial nº 0044/2014, Contrato nº 0076/2014 – que Tem por objeto a Fornecimento e instalação de links de internet banda larga, com IP's válidos e fixos, com garantia de 99,5% de banda, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 em seu artigo 57, Inciso II.

Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário, para mais 12 meses, contados a partir de 21 de maio de 2017 vigorando até 20 de maio de 2018.

Xanxerê-SC, 19 de Maio de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 0032/2016

Extrato 1º Aditivo de Contrato nº 0032/2016

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: O Consórcio formado pelas empresas PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA.

Objeto: RECONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES IVO SGUISSARDI, com área total de 3.774,44 m², situada no encontro das Ruas Itá, Manaus e Papa João XXIII, esquina Rua Francisco Gemiro Bortoluzzi, Bairro dos Esportes, neste município.

Fica reajustado o valor dos serviços constante na Cláusula Terceira do Contrato originário, em 6,14%, correspondente ao INCC acumulado do período de 20/01/2016 a 19/01/2017, conforme requerimentos das contratadas, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídicos em anexo. O valor do reajuste do contrato passa a ser:

Empresas do Consórcio	Valor original (R$)	Reajuste (R$) 6,14%	Valor Atualizado R$
Paloma Construções Ltda	2.106.760,00	129.355,07	2.236.115,07
Construtora Sganzerla Ltda	1.641.690,00	100.799,76	1.742.489,76
Total	3.748.450,00	230.154,83	3.978.604,83

Xanxerê-SC, 06 de junho de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 269/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 269/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 29.05.2017 a 07.06.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. LURDES ROSA ZAMPIERON, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 6.200.572-6 e CPF n.º 014.494.319-09, nomeada conforme Decreto nº BLB 066/10 no Cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002049/2017 datado de 02.06.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.02.2010 a 01.02.2013 - 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 29.05.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 270/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 270/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 01.06.2017 a 10.06.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARIA JOVITA BARBOSA GONÇALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 7.305.953 e CPF n.º 346.920.459-49, nomeada conforme Decreto nº JB 25/94 no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002050/2017 datado de 02.06.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2009 a 22.05.2012 - 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.06.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 271/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 271/2017
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 05.06.2017, a Servidora Pública Municipal a Sra. SELDA SPEROTTO ZAMBON, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC., portadora do RG nº 1.693.878-0 e CPF nº 526.280.009-20, nomeada conforme Decreto nº JB 118/94, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ESCOLARES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Tempo de Contribuição - INSS, conforme benefício nº 178.431.186-0 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº JB 118/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 272/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 272/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 06.06.2017 a 05.07.2017 ao Servidor Público Municipal Sr. CIL FERNANDES BARALDI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 2.429.189 e CPF n.º 311.512.130-04, nomeado conforme Decreto BLB 091/09 no Cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 06.06.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

12.03.2016 a 11.03.2017.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA Nº 107/2017

PORTARIA Nº 107/2017

INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal em exercício do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 103/2017, que concedeu 30 (trinta) dias de férias para o servidor Público Municipal Sr. Valmor de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o Sr. VALMOR DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir de 15 de maio de 2017, sendo que os 14 (quatorze) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Xavantina (SC), 15 de Maio de 2017.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 108/2017

PORTARIA Nº 108/2017
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal em exercício do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o pedido de exoneração feito pela servidora NATHANY RAUP PORFIRIO e a rescisão do Contrato Temporário n° 025/2016, de 01/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal, SRA. NATHANY RAUP PORFIRIO, ocupante da função temporária de Médico(a).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Xavantina/SC, 19 de Maio de 2017.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 109/2017

PORTARIA Nº 109/2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 105, da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;
Considerando a concessão do benefício previdenciário de auxílio doença n. 6.186.152.247 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, SR(A). TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA TRIACA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário(a) de Saúde, a contar de 19/05/2017, porquanto perdurar o Benefício nº 6.186.152.247.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 19 de Maio de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEI9ROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 110/2017

PORTARIA Nº 110/2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 105, da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;
Considerando a concessão do benefício previdenciário de auxílio doença n. 6.187.227.976 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, SR(A). CATARINA CLAUDIMELI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, a contar de 24/05/2017, porquanto perdurar o Benefício

nº 6.187.227.976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 24 de Maio de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEI9ROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 111/2017

PORTARIA Nº 111/2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 105, da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;
Considerando a concessão do benefício previdenciário de auxílio doença n. 6.187.415.853 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, SR(A). ANA CHIOSSI MIRANDOLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, a contar de 25/05/2017, porquanto perdurar o Benefício nº 6.187.415.853.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 25 de Maio de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEI9ROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 112/2017

PORTARIA Nº 112/2017
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal nº 1.282/2013;
Considerando o término do período de férias das conselheiras titulares deste município e a nomeação temporária de membro suplente pelo Decreto n. 012/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal, SRA. MARTA BARBIERI, ocupante da função temporária de Conselheira Tutelar, a contar de 01/06/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 01 de Junho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 113/2017

PORTARIA Nº 113/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, SR(A). NERI JOÃO BERNARDY, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor(a), referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 01/06/2017, a contar do período de 01/06/2017 à 30/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 01 de Junho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 114/2017

PORTARIA Nº 114/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, SR(A). TATIANE FIORESE MARÓSTICA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário(a) de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 à 02/02/2017, a contar do período de 01/06/2017 à 30/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 01 de Junho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 115/2017

PORTARIA Nº 115/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, SR(A). JANE CARMEM BRAND, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico(a) de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 à 02/05/2017, a contar do período de 01/06/2017 à 30/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 01 de Junho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 014/2017
Objeto: Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino, do Município de Xaxim.
Empresas Registradas:

Item	Quantidade Estimada de Unidade (km)	Empresa Registrada	Valor Registrado Preço Unitário	Valor Registrado Preço Total
2	80.000,00	TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME	R$ 2,23	R$ 178.400,00
3	30.000,00	LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 1,50	R$ 45.000,00

Valor Total estimado da Ata: 223.400,00 (duzentos e vinte e tres mil e quatrocentos reais) .
Validade da Ata: 05/06/2017 a 05/06/2018.
Licitação: Procedimento Administrativo nº. 036/2017. Pegrão Presencial para Registro de Preço n. 020/2017
Xaxim/SC, 22 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 015/2017
Objeto: Fornecimento de alimentação, tipo Buffet livre, para o Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h00min às 14h00min, exceto domingos e feriados.
Empresas Registradas:

Item	Quantidade Estimada de Unidade	Empresa Registrada	Valor Registrado Preço Unitário	Valor Registrado Preço Total
1	1.900,00	RESTAURANTE DO CLUBE LTDA-ME	R$ 16,00	R$ 30.400,00

Valor Total estimado da Ata: 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Validade da Ata: 06/06/2017 a 06/06/2018.
Licitação: Procedimento Administrativo nº. 041/2017- Pegrão Presencial para Registro de Preço n. 022/2017
Xaxim/SC, 31 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 016/2017
Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xaxim.
Empresas Registradas:

Item	Empresa Registrada	Valor Registrado Preço Total
1, 2, 5, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 20, 27, 28, 32, 40, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 60, 64, 66, 70, 71, 73, 74,75, 76	A.G MINI MERCADO E FRUTEIRA LTDA-ME	R$ 22.877,81
4,10, 26, 29, 30, 31, 35, 36, 37 38, 41, 42, 44, 46, 56, 57, 59, 62, 69, 72, 77	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 6.307,78
3,6,9,11, 12, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 39, 43, 45, 48, 49, 53, 61, 63, 67, 68	MERCADO KA&KA LTDA-ME	R$ 32.485,00
18, 65	PANIFICADORA FREI BRUNO	R$ 8.338,80

Valor Total estimado da Ata: 70.009,17 (setenta mil e nove reais com dezessete centavos).
Validade da Ata: 06/06/2017 a 06/06/2018.
Licitação: Procedimento Administrativo nº. 044/2017- Pregão presencial para Registro de Preço n. 023/2017.
Xaxim/SC, 01 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Consórcios

AGIR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2017.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
ü COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME (CNPJ n° 01.496.134/0001-08)

Descrição do item:	Fornecedor:	Valor total:
Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2017.	COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ n° 01.496.134/0001-08	R$ 2.950,50

A AGIR realizará ao longo do prazo de contratação, 03 (três) solicitações de compra, que ao final totalizarão a quantidade informada.
Valor a ser pago total: R$ 2.950,50 (dois mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Blumenau (SC), em 06 de junho de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 016/2017.
OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2017.
CONTRATADO: COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME (CNPJ n° 01.496.134/0001-08)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.950,50 (dois mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
DATA VIGÊNCIA: 07/06/2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 06 de junho de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2017.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME (CNPJ n° 01.496.134/0001-08), para aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2017. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 06 de junho de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

Extrato de Contrato n. 222 - Prefeitura Municipal de Bandeirante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Bandeirante
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeirante
CNPJ: 01.612.528/0001-84
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 01 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMMVI

EDITAL-DE-CREDENCIAMENTO (11.2017)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 011/2017 - CHAMADA PÚBLICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro: Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.269.695/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 141/2017 do Diretor Executivo do CISAMVI, em conformidade com a Legislação Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – NÃO SIGTAP

1.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.

1.3. O "Termo de Referência" - Anexo I - deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução, e o valor que o CISAMVI se compromete a pagar por serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo sistema único de saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93;
b) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.
c) As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores da CISAMVI;
d) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proponente;

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMVI, qual seja: www.cisamvi.sc.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).

3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.3. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h00min às 12h e das 13h às 17h, na sede da CISAMVI, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 04 e 05 deste edital;

3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.

3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site http://cnes.datasus.gov.br/o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.

3.7. Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMVI.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Processo n.º 011/2017 Nome da empresa: CNPJ: Telefone: Endereço:

4.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 5), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

4.3. Quanto às autenticações:

4.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).

4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:
* Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.
* Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
* Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento. 4.3.4. Prazo de validade dos documentos:

4.3.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.

4.3.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

5.4. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

5.5.2. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;

5.5.3. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, COREN, CREFITO, etc);

5.5.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

5.5.5. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;

5.5.6. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido per pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;

5.6. Outros documentos:

5.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).

5.6.2. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS, cfe. Modelo do Anexo IV;

5.6.3. Relação nominal dos profissionais, que compõe a equipe técnica do prestador, com identificação do profissional responsável técnico, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional para profissionais de nível universitário e técnicos, conforme Anexo V.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. O CISAMVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.

6.2. Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.

6.3. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

6.5. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMVI.

6.6. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.

6.7. O CISAMVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamvi.sc.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.

7.2. O CISAMVI publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 10 (dez) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.

7.3. O Termo de Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo III será lavrado em duas vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.

a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;
b) uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e
c) uma via será entregue a Credenciada.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA

8.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.

8.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimativa, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês do CISAMVI.

8.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelos procedimentos oferecidos.

8.4. Quanto a escolha do laboratório/clínica/profissional, cada município possui uma relação de todos os credenciados e suas especialidades, deixando a livre escolha dos usuários da rede aquele que melhor lhe aprouver.

8.5. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

9.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.

9.3. Identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMVI;

9.4. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;

9.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

9.6. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:

9.6.1. Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

9.6.2. Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

9.6.3. Preenchimento de Relatório ou Sistema Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

9.7. O CISAMVI poderá adotar sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.

9.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

9.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado a secretaria de saúde do município consorciado para posterior encaminhamento do município.

10. DAS OBRIGRAÇÕES DAS PARTES

10.1. Ambas as partes devem cumprir com as cláusulas previstas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO

11.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

11.2. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.

11.3. Todos os contratados deverão utilizar o formulários indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

11.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

11.5. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

11.6. O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 (vinte e cinco) do mês em faturamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.7. A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

11.7.1. Relatório dos atendimentos constante no Anexo VI;

11.7.2. Requisição do CISAMVI, assinado pelo paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

11.7.3. Preenchimento de formulário ou sistema indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do BPA, SIA/SUS, ou BPA-I.

11.8. Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 9.6.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

11.9. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

11.10. Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

11.11. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando.

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

12.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. As condições de descredenciamento estão descritas na cláusula sétima do Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 14 (quatorze) do presente instrumento.

15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.cisamvi.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos clínicos, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

16.2. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;
Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de capacidade instalada e disponibilidade ao SUS;
Anexo V – Relação de profissionais que compõe equipe técnica; e
Anexo VI – Relatório do Credenciado.

16.3. O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

16.4. O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.

16.5. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

16.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

16.7. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – SC, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

16.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Blumenau (SC), 15 de Maio de 2017.
Mathias Kohler
Presidente do CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Este Termo de Referência tem como finalidade atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados ao CISAMVI, através da contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade – Não SIGTAP.
1.2 Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3 Os serviços compreendem os itens descritos a baixo com o respectivo valor unitário:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Edital
COLETA DE MATERIAL		
Coleta de Material por meio de Punção/Biópsia		
02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	44,01
02.01.01.003-8	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	172,65
003.11.03.03-0	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA (INCLUI CISTOSCOPIA)	348,37
02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	105,75
02.01.01.011-9	BIOPSIA DE CORNEA	68,62
02.01.01.012-7	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO	678,81
02.01.01.013-5	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	278,61
02.01.01.014-3	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO	675,14
02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	143,44
02.01.01.016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA UTERINA	85,69
02.01.01.017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	189,02
02.01.01.018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	141,43
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	120,00
02.01.01.020-8	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	197,59
02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	400,00
02.01.01.022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	39,86
02.01.01.023-2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	118,60
02.01.01.024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	199,21
02.01.01.025-9	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO	287,48
02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36
02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	384,34
02.01.01.028-3	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	168,89
02.01.01.029-1	BIOPSIA DE NERVO	201,11
02.01.01.030-5	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75
02.01.01.031-3	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39
02.01.01.032-1	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78
02.01.01.033-0	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26
02.01.01.034-8	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	23,99
02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	45,83
02.01.01.036-4	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	44,91
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	145,31
02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS	156,49
02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33
02.01.01.040-2	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA	315,98
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	390,40
02.01.01.043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	127,72
02.01.01.046-1	BIOPSIA DE TESTICULO	46,19

02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	303,20
02.01.01.048-8	BIOPSIA DE URETER	329,35
02.01.01.049-6	BIOPSIA DE URETRA	217,25
02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	112,52
02.01.01.051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	112,52
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56
02.01.01.053-4	BIOPSIA ESTEREOTAXICA	1.332,34
02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	274,25
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	308,75
02.01.01.058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	400,00
02.01.01.060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	250,00
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	112,52
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA		-
Exames Radiológicos da Cabeça e Pescoço		-
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	16,80
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	17,10
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	17,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	16,83
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	16,80
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	13,60
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	31,53
02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	11,13
02.04.01.019-5	SIALOGRAFIA	225,21
02.04.01.020-9	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44
02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA	237,21
02.04.01.002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	25,49
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	17,10
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	16,74
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	17,10
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ	16,72
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	17,29
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	16,88
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	16,44
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	17,26
Exames Radiológicos da Coluna Vertebral		-
02.04.02.001-8	MIELOGRAFIA	186,03
02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,90
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	17,08
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	17,05
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	17,57
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	17,74
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	18,73
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	19,22
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	17,29
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	17,43
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	18,90
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	16,95
Exames Radiológicos do Tórax e Mediastino		-
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	16,39
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	18,58
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	17,38
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	16,64
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	16,72
004.080.60-22	VIDEODEGLUTOGRAMA Incluído pela resolução nº. 155/2017, de 06/06/2017, publicada no DOM/SC em 07/06/2017.	281,15
Exames Radiológicos da Cintura Escapular e dos Membros Superiores		-
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	16,61
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	16,85
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	16,85
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	16,85
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	16,94
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	16,85

02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	16,48
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	16,41
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	16,58
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	16,50
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	17,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	16,73
Exames Radiológicos de Abdômen e Pelve		-
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	236,94
02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	233,15
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	233,15
02.04.05.004-9	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	233,63
02.04.05.005-7	FISTULOGRAFIA	236,34
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34
02.04.05.007-3	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	243,29
02.04.05.008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	238,03
02.04.05.010-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	17,68
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	101,53
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS	18,83
02.04.05.013-8 -	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	16,79
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	31,42
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	161,90
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	162,02
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	238,03
Exames Radiológicos de Cintura Pélvica e Membros Inferiores		-
02.04.06.001-0	ARTROGRAFIA	95,82
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	19,25
02.04.06.005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	19,67
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	16,94
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	16,94
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	16,63
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	16,94
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	16,63
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	17,24
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	16,70
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	16,79
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	17,32
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	16,70
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	17,24
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	17,32
DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA		-
Ultrassonografia do Sistema Circulatório Qualquer região Anatômica		-
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	227,14
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	230,74
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	129,99
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (Até 3 vasos) Valor alterado pela resolução nº. 155/2017, de 06/06/2017, publicada no DOM/SC em 07/06/2017.	130,00
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO Valor alterado pela resolução nº. 155/2017, de 06/06/2017, publicada no DOM/SC em 07/06/2017.	80,00
004.09.01.47-5	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	130,00
004.09.01.45-9	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	130,00
004.09.01.39-4	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	150,48
004.09.01.40-8	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	150,70
004.09.01.51-3	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS PENIANAS (SEM FÁRMACO INDUÇÃO)	130,15
004.09.01.41-6	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS (MESENTÉRICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELÍACO)	130,15
004.09.01.42-4	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	130,15
004.09.01.38-6	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	113,62
004.09.01.36-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	157,82
004.09.01.37-8	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	154,90
004.09.01.43-2	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	130,15
004.09.01.44-0	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	191,56
004.09.01.35-1	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	113,62
004.09.01.48-3	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	206,22

004.09.01.46-7	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL Valor alterado pela resolução nº. 155/2017, de 06/06/2017, publicada no DOM/SC em 07/06/2017.	130,00
004.09.01.60-2	DOPPLER TRANSCRANIANO	145,42
004.09.01.78-5	ECOCARGIOGRAMA TRANSESOFÁGICO TRIDIMENSIONAL	169,57
004.09.01.77-7	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO TRIDIMENSIONAL	117,02
004.09.01.62-9	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM AVALIAÇÃO DO SINCRONISMO CARDÍACO	549,29
004.09.01.05-0	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITÁRIO	250,96
004.09.01.06-8	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA EM REPOUSO	589,95
004.09.01.07-6	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	444,13
004.09.01.69-6	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	444,13
004.09.01.08-4	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES – POR FETO	233,57
Ultrassonografia dos Demais Sistemas		-
02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	119,25
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR Valor alterado pela resolução nº. 155/2017, de 06/06/2017, publicada no DOM/SC em 07/06/2017.	50,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL Valor alterado pela resolução nº. 155/2017, de 06/06/2017, publicada no DOM/SC em 07/06/2017.	50,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO Valor alterado pela resolução nº. 155/2017, de 06/06/2017, publicada no DOM/SC em 07/06/2017.	44,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO Valor alterado pela resolução nº. 155/2017, de 06/06/2017, publicada no DOM/SC em 07/06/2017.	50,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL Valor alterado pela resolução nº. 155/2017, de 06/06/2017, publicada no DOM/SC em 07/06/2017.	50,00
004.09.01.21-1	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	50,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	50,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	50,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) Valor alterado pela resolução nº. 155/2017, de 06/06/2017, publicada no DOM/SC em 07/06/2017.	50,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	50,00
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) Valor alterado pela resolução nº. 155/2017, de 06/06/2017, publicada no DOM/SC em 07/06/2017.	50,00
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	44,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	80,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	44,00
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	96,05
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL Valor alterado pela resolução nº. 155/2017, de 06/06/2017, publicada no DOM/SC em 07/06/2017.	50,00
02.05.02.019-4	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSO-NOGRAFIA	268,86
02.04.03.004-8	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	62,50
DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA		-
Tomografia da Cabeça Pescoço e Coluna Vertebral		-
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63
02.06.01.009-5	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	2.107,22
004.10.01.43-5	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	482,08
004.10.01.37-0	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	542,38
004.10.01.47-8	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL	633,12
004.10.01.49-4	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	542,38
004.10.01.45-1	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	413,33
004.10.01.39-7	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	413,33
004.10.01.41-9	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	440,83
004.10.01.51-6	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	413,33
004.10.01.23-0	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	558,79
004.10.01.18-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	542,38
004.10.01.17-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	542,38
004.10.01.44-3	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	413,33
004.10.01.38-9	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	413,33
004.10.01.48-6	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL	633,12
004.10.01.50-8	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	633,12
004.10.01.46-0	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	413,33
004.10.01.40-0	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	413,33
004.10.01.42-7	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	440,83
004.10.01.52-4	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	542,38

004.10.02.05-9	ARTRO-TC (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXO FEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) – UNILATERAL (CBHPM)	456,23
DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		-
RM		-
004.11.02.01-0	ARTRO-RM (INCLUIR A PUNÇÃO ARTICULAR) – POR ARTICULAÇÃO (CBHPM)	781,91
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25
DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO		-
Aparelho Cardiovascular		-
02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55
02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULO-GRAFIA)	176,72
02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORÇO	214,85
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07
02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	166,47
02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	114,02
02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57
02.08.01.009-2	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93
Aparelho Digestivo		-
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89
02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	153,38
02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	153,38
02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22
02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86
02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23
02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	310,82
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38
02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1.103,26
Aparelho Endócrino		-
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	77,28
02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30
02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70
02.08.03.005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40
Aparelho Genitourinário		-
02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55
02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03
02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97
02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50
02.08.04.008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22
02.08.04.009-9	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24
Aparelho Esquelético		-
02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	190,99
02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55
Aparelho Nervoso		-
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01
02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO	205,34
02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16
Aparelho Respiratório		-
02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55
02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	127,51
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	128,12
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	130,50
Aparelho Hematológico		-
02.08.08.001-5 CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)		112,61
02.08.08.002-3	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS	97,37

02.08.08.003-1	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	54,36
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33
Outros Métodos de diagnóstico por Medicina Nuclear		-
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43
DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA		-
Aparelho Digestivo		-
02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	2.929,45
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16
02.09.01.004-5	LAPAROSCOPIA	683,63
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	1.312,89
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	90,00
Sem código SUS ou CBHPM	VIDEONASOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL	90,00
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA		-
Exames Radiológicos de Vasos Sanguíneos e Linfáticos		-
02.10.01.001-0	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	179,46
004.07.01.01-8	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	115,12
02.10.01.002-9	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01
02.10.01.003-7	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	137,01
02.10.01.004-5	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	252,61
02.10.01.005-3	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44
02.10.01.006-1	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01
02.10.01.007-0	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46
02.10.01.008-8	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01
02.10.01.009-6	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	504,33
02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,33
02.10.01.011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,41
02.10.01.012-6	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44
02.10.01.013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31
02.10.01.014-2	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51
02.10.01.015-0	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,39
02.10.01.016-9	ESPLENOPORTOGRAFIA	360,34
02.10.01.017-7	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO (POR PUNÇÃO VENOSA UNILATERAL)	213,80
02.10.01.018-5	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	200,01
02.10.01.019-3	LINFANGIOADENOGRAFIA	286,75
02.10.01.020-7	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	419,52
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES		-
ANGIOLOGIA		-
02.11.01.001-4	CAPILAROSCOPIA	28,42
02.11.01.002-2	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	1,31
02.11.01.003-0	OSCILOMETRIA	1,31
02.11.01.004-9	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	1,31
CARDIOLOGIA		-
02.11.02.001-0	CATETERISMO CARDIACO	614,72
02.11.02.002-8	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	653,72
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	25,00
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	87,88
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	120,00
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL /MAPA Incluído pela Resolução nº. 154, de 29/05/2017	136,09
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		-
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	13,86
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINA	2,80
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	104,43
02.11.04.005-3	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	1,69
NEUROLOGIA		-
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	90,00
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	80,00
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	80,00
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG	80,00
02.11.03.009-0	ELETROMIOGRAFIA DINÂMICA, AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES	72,50

02.11.05.006-7	ELETROMIOGRAMA (EMG)	382,89
02.11.05.007-5	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA ÚNICA	382,89
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento	100,00
02.11.05.009-1	EXPLORACAO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE	1.707,05
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	470,96
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06
02.11.05.012-1	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO	4,06
02.11.05.013-0	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	4,06
02.11.05.014-8	TESTE DE WADA	1.707,05
OFTALMOLOGIA		-
004.13.01.01-3	ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA (Binocular)	220,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR	80,00
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34
04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	161,19
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (Binoclular)	300,00
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS (Binocular)	68,00
02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24
02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAFIA	24,24
02.11.06.009-7	ESTESIOMETRIA	3,37
003.03.12.04-3	FOTOCOAGULAÇÃO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR	53,70
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA (Binocular)	3,37
02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,34
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	182,00
02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	15,00
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO (Binocular)	12,34
004.15.01.14-4	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – MONOCULAR	300,00
PNEUMOLOGIA		-
02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78
02.11.08.002-0	GASOMETRIA	16,85
02.11.08.003-9	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	31,98
02.11.08.004-7	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR	2,78
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	78,00
004.01.05.02-4	DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR DILUIÇÃO DE GASES	81,89
003.08.04.08-6	TORACOCENTESE OU PUNÇÃO PLEURAL	348,96
004.14.01.51-4	OXIMETRIA (NÃO INVASIVA)	24,75
004.14.01.52-2	TESTE CUTÂNEO (ALÉRGICO)	27,00
004.14.01.10-7	BRONCOPROVOCAÇÃO C/ CARBACOL	165,57
004.01.02.08-4	PHMETRIA (COM INSUMOS)	315,73
004.01.05.08-3	RESISTENCIA VIAS AÉREAS (PLETISMOGRAFIA)	97,38
02.11.08.006-3	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (Espirometria)	39,58
02.11.08.007-1	PROVA FARMACODINAMICA	2,78
02.11.08.008-0	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	39,13
UROLOGIA		-
02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	284,52
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	79,14
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	200,00
04.09.01.018-9	LITOTRIPSIA (CIRURGICA)	386,67
03.09.03.010-2	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEGUENTE EM 1 REGIÃO RENAL	172,00
03.09.03.011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEGUENTE EM 2 REGIÃO RENAL	150,50
03.09.03.012-9	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL	172,00
03.09.03.013-7	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA EM 2 REGIÃO RENAL	150,50
ANESTESIOLOGIA		-
04.17.01.006-0	SEDACAO	15,15
04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL	233,42
003.16.02.24-0	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA	130,15
003.16.02.26-6	ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	130,15
003.16.02.27-4	ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	130,15

O rol de procedimentos descrito não possui quantitativo estimado, por tratar-se em sua maior parte, de procedimentos sem série histórica de contratos pelo CISAMVI.
Para fins de cadastramento em sistemas de compras, o CISAMVI usará uma média do procedimento mais relevante em termos de custos.
Para fins de contratualização, será utilizado a informação da "Capacidade Instalada" fornecida pelo próprio prestador de serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó) referente aos procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade, e a não realização de todos os exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria, à necessidade de contratação se justifica, a fim de que os municípios não fique sem a oferta destes procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.
2.2 A necessidade de continuidade e oferta de novos serviços foi demonstrada pelos Secretários de Saúde na reunião da Comissão Intergestora Regional – CIR Médio Vale do Itajaí.
2.3 Os serviços não médicos já foram objeto de credenciamento anterior, cujos contratos encerraram ao longo de 2016.
2.4 Os procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade já foram objeto do edital 005/2017, cujo rol observava apenas procedimentos e valores da tabela SIGTAP, sendo estes não contemplados por prestadores para credenciamento.
2.5 Adotou-se como parâmetro para definição do valor unitário, o valor já praticado anteriormente pelo CISAMVI, ou no caso de novos procedimentos, o valor praticado na Tabela CBHPM, versão 2106, com um índice de deflação de 40%. Levando em consideração os valores praticados atualmente, e em confronto ao praticado pela tabela SUS e o orçamento anual aprovado pelos municípios.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Ao credenciado competirá:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, data, número da guia, nome do procedimento, valor e assinatura do paciente, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.
3.2 Ao CISAMVI competirá:
a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores de cada item realizado;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o os valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
4.1 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada item realizado.
4.2 Todos os contratados deverão utilizar o formulário ou sistema indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário ou sistema o será indicado pelo CISAMVI.
4.3 É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários ou complemento pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
4.4 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
4.5 O credenciado deverá manter o recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
4.6 O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 (vinte e cinco) do mês em faturamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
4.6.1 A Nota Fiscal deverá conter a informação do número do credenciamento e contrato correspondente aos serviços, não podendo haver a cobrança de serviços correspondentes a dois ou mais contratos na mesma Nota Fiscal.
4.6.2 A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após a auditoria das guias e relatórios emitidos e enviados pelo prestador ao CISAMVI, que por sua vez, fará a comunicação ao prestador para a emissão da mesma.
4.6.3 O pagamento será realizado mediante depósito bancário, preferencialmente em conta mantida na Caixa Econômica Federal, sem prejuízo de contas mantidas em outras instituições bancarias.

4.7 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - Poderão se credenciar as pessoas jurídicas da área de saúde que atendam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
5.2 - Estão impedidos de se credenciar as pessoas jurídicas que tenham sido sujeitas à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o CISAMVI, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6. DA HABILITAÇÃO
5.1 Habilitação Jurídica
5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4 Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5 Qualificação Técnica
5.5.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3 Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.4 Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
5.5.5 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço, a ser contratado;
5.5.6 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido per pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;

5.6 Outros documentos:
5.6.1 Ficha de Requerimento de Credenciamento;
5.6.2 Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
5.6.3 Relação nominal dos profissionais, que compõe a equipe técnica do prestador, com identificação do profissional responsável técnico, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional para profissionais de nível universitário e técnicos.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
7.1 O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 12 (doze) meses, sendo que os contratos poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar) – R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS
9.1 – O CISAMVI poderá compor comissão especial que realizará visitas técnicas nas instalações de qualquer interessado, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades deste Consórcio.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

10.1 O teto financeiro do CISAMVI para realização de exames de laboratório em análises clínicas, será distribuído entre os prestadores contratados, de acordo com as disponibilidades e conveniências dos Municípios consorciados.
10.2 A distribuição dos valores entre os prestadores contratados obedecerá ao seguinte critério:
10.2.1 Os valores serão distribuídos de acordo com a organização dos serviços de saúde municipal respeitada a capacidade instalada de cada prestador.

Blumenau (SC), 18 de maio de 2017.

Monica Menezes
Gestora de Serviços CISAMVI

ANEXO II – MODELO

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao CISAMVI
Setor de Licitações e Contratos
Blumenau – SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – NÃO SIGTAP, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, nos termos do presente Edital.

Nome: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
C.N.P.J: _____ Estadual: _____ Inscr.Municipal _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente n. º _____
Responsável Técnico pelos Serviços Prestados: _____
N° do conselho da categoria do profissional técnico: _____

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 11/2017 e seus Anexos;
- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela SIGTAP.

Ademais, requer o credenciamento para prestar os exames conforme declaração de capacidade de instalação e disponibilidade ao SUS – Anexo IV.

*O Proponente poderá se credenciar em todos os procedimentos que tiver capacidade e comprovar as condições de habilitação, indicando a quantidade máxima mensal que está disposto a atender, não podendo para tanto ultrapassar ao limite de sua disponibilidade ao SUS.

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

NOME DA PESSOA JURÍDICA
Telefone de contato: .....
e-mail de contato: .....

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
(não é necessário encaminhar)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA XXX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, XXX, neste ato representado por XXX, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. XXXX/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo IV – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º XX/2017.

0.2 1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): XXX, Rua XXX, nº XXX, sala XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, com capacidade de atendimento de xxx usuários por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº XXX/2017, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

3.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

3.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

3.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

3.2.3 Preenchimento do Relatório Padronizado ou Sistema indicado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

3.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

3.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

3.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

3.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

3.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência – Anexo –I";

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento e valor, conforme anexo VI do Edital de Credenciamento, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

d) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
e) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
f) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº XXX/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº XXX/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), xx de xxx de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo
CREDENCIADO
Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E DISPONIBILIDADE AO SUS

A empresa/entidade ....., pessoa jurídica de direito (público ou privado), com sede na .....,(Cidade-SC),
inscrita no CNPJ nº ..... , por meio de seu (qualificação) representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 11/2017, vem declarar que possui capacidade instalada para realização de ..... procedimentos por mês, conforme segue:.

Exames	CAPACIDADE INSTALADA (em quantidade mensal)	PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DO SUS (em quantidade mensal)

Cidade, ...

ANEXO V
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa: _____

CNPJ: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do Profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho (quando for o caso)

Demais profissionais

Nome do Profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho (quando for o caso)

Cidade, ...

ANEXO V – MODELO

Relatório do Credenciado.

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO CREDENCIADO					
PRESTADOR:					
Nº Requi-sição	Data de Autorização	Paciente	Procedimento	Data de Atendimento	Valor	Assinatura Paciente/ Responsável
TOTAL:					R$	

Pagina ___ de ___

Data: _____/____/____ Assinatura e Carimbo:

RESOLUÇÃO Nº 155-17 - ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO (11.2017) - ALTERA VALOR E INCLUIR VIDEODEGLUTOGRAMA

RESOLUÇÃO nº 155, de 06/06/2017.

Altera o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento n° 11/2017.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n°. 140/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do Art. 49 do Estatuto do CISAMVI; e

Considerando a necessidade de atuar buscando eficiência no atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde.
Considerando a necessidade de otimizar dos recursos empregados em procedimentos de média e alta complexidade;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar no Edital n°. 011/2017 - "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – NÃO SIGTAP", no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, o valor unitário dos itens destacados a seguir, passando a vigorar com o seguinte valor:

Código	Procedimentos	Valor R$
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (Até 3 vasos)	130,00
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	80,00
004.09.01.46-7	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	130,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	50,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	50,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	44,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	50,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	50,00
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	50,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	50,00

Art. 2º - Incluir no Edital n° 011/2017 - "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – NÃO SIGTAP", no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:
I. Item: "004.080.60-22 - VIDEODEGLUTOGRAMA", com valor unitário de R$ 281,15 (duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos).
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais previsões do Edital 011/2017.
Art. 4º - Após as adequações previstas no Art. 1° e Art. 2º desta Resolução, deverá ser republicado o respectivo Edital na forma regulamentar.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Blumenau - SC, em 06 de Maio de 2017.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CIS/AMOSC

TERMO ADITIVO N°03/2017

TERMO ADITIVO N°03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRATI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 170.200,00
VIGENCIA: 06/06/2017 a 31/12/2017

CIS/AMURC

HOMOLOGACAO E ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 01_2017
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC
RESULTADO DE LICITAÇÃO 01/2017
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC torna público que no Processo Licitatório nº 01/2017, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, restou vencedora do certame a empresa OPTIMIZEIT TECNOLOGIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.864.037/0001-23 no valor de R$ 5.854,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro e noventa reais) para instalação do sistema, conversão dos dados existentes e capacitação de todos os usuários, pagará ainda o CONTRANTE, mensalmente, como locação da licença de uso do software implantado, o valor de R$ 292,60 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) por cada licença de utilização, atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico, bem como hospedagem do software e R$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) o valor da hora técnica para serviços especiais eventualmente necessários, sendo homologado e adjudicado o objeto em favor da mesma.

Canoinhas, SC, 26 de maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PRESIDENTE

Consórcio CISAMA

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001- 2017 DISTRIBUIDOR CALCÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CISAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar às 09h00 do dia 20 de junho de 2017, na sede do Cisama, à Rua Otacílio Vieira da Costa, n° 112, Centro, Lages/SC. Pregão Presencial pelo menor preço por item para aquisição de 18 (dezoito) distribuidores de calcário (novos), conforme edital e anexos. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3224-4800 ou e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, www.cisama.sc.gov.br, das 08h30min as 12h00min e 13h30min as 18h00min.

Lages, 06 de junho de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
PRESIDENTE